Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3433 | Segunda-feira - 08 de Março de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 6
Águas de Chapecó 17
Águas Frias 22
Águas Mornas 23
Alfredo Wagner 24
Alto Bela Vista 25
Anchieta 27
Angelina 34
Antônio Carlos 36
Apiuna 42
Arabutã 47
Arroio Trinta 52
Arvoredo 55
Ascurra 58
Atalanta 60
Aurora 61
Balneário Arroio do Silva 62
Balneário Camboriú 64
Balneário Gaivota 70
Balneário Piçarras 72
Balneário Rincão 79
Bandeirante 80
Barra Bonita 81
Barra Velha 85
Bela Vista do Toldo 89
Belmonte 91
Benedito Novo 93
Biguaçu 95
Blumenau 102
Bocaina do Sul 122
Bom Jesus do Oeste 123
Bom Retiro 126
Braço do Trombudo 138
Brusque 160
Caçador 176
Caibi 194
Camboriú 198
Campo Alegre 203
Campo Erê 207
Campos Novos 208
Canoinhas 261
Capão Alto 294
Capinzal 305
Catanduvas 306
Caxambu do Sul 310
Celso Ramos 311
Cerro Negro 313
Chapadão do Lageado 338
Chapecó 342
Cocal do Sul 343
Concórdia 345
Cordilheira Alta 364
Coronel Freitas 367
Correia Pinto 375
Corupá 376
Cunha Porã 377
Cunhataí 379
Curitibanos 381
Descanso 391
Dionisio Cerqueira 395
Dona Emma 407
Doutor Pedrinho 412
Entre Rios 415
Ermo 428
Faxinal dos Guedes 430
Flor do Sertão 431
Forquilhinha 470
Fraiburgo 473
Frei Rogério 495
Galvão 499
Garopaba 502
Garuva 516
Gaspar 518
Governador Celso Ramos 520
Grão Pará 529
Gravatal 532
Guabiruba 549
Guaraciaba 550
Guaramirim 553
Guatambú 555
Herval d'Oeste 569
Ibiam 575
Ibicaré 580
Ibirama 581
Ilhota 583
Imarui 585
Imbituba 586
Indaial 596
Iomerê 604
Ipira 606
Iporã do Oeste 629
Ipuaçú 634
Ipumirim 637
Iraceminha 667
Iratí 669
Irineópolis 670
Itá 671
Itaiópolis 672
Itapema 673
Itapiranga 681
Itapoá 691
Ituporanga 704
Jaborá 724
Jacinto Machado 726
Jaraguá do Sul 731
Jardinópolis 767
Joaçaba 777
José Boiteux 800
Jupiá 801
Lacerdópolis 802
Lages 805
Laguna 810
Lajeado Grande 819
Lauro Muller 821
Lebon Regis 822
Lindóia do Sul 824
Lontras 828
Luiz Alves 829
Luzerna 847
Macieira 857
Mafra 860
Major Vieira 862
Maracajá 863
Maravilha 872
Marema 873
Massaranduba 874
Matos Costa 894
Meleiro 900
Modelo 902
Mondaí 903
Monte Castelo 906
Morro da Fumaça 907
Navegantes 909
Nova Erechim 915
Nova Trento 917
Nova Veneza 934
Novo Horizonte 935
Orleans 968
Otacílio Costa 969
Ouro 973
Ouro Verde 974
Palhoça 975
Palma Sola 1000
Papanduva 1001
Paraíso 1002

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3433 | Segunda-feira - 08 de Março de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Passo de Torres 1004
Passos Maia 1007
Paulo Lopes 1009
Penha 1010
Peritiba 1011
Petrolândia 1026
Pinhalzinho 1027
Pinheiro Preto 1028
Piratuba 1034
Planalto Alegre 1048
Pomerode 1051
Ponte Alta 1054
Ponte Serrada 1055
Porto Belo 1057
Porto União 1059
Presidente Getúlio 1072
Presidente Nereu 1082
Princesa 1110
Quilombo 1113
Rancho Queimado 1118
Rio do Campo 1119
Rio do Oeste 1137
Rio do Sul 1138
Rio Rufino 1168
Rodeio 1170
Salto Veloso 1171
Santa Cecilia 1176
Santa Rosa de Lima 1181
Santa Rosa do Sul 1187
Santa Terezinha do Progresso 1203
Santiago do Sul 1204
Santo Amaro da Imperatriz 1205
São Bento do Sul 1210
São Bernardino 1226
São Carlos 1233
São Cristóvão do Sul 1236
São Domingos 1238
São Francisco do Sul 1239
São João Batista 1291
São João do Oeste 1296
São João do Sul 1297
São Joaquim 1298
São José 1303
São José do Cedro 1325
São José do Cerrito 1326
São Lourenço do Oeste 1327
São Miguel da Boa Vista 1338
São Miguel do Oeste 1340
São Pedro de Alcântara 1346
Saudades 1359
Schroeder 1360
Seara 1361
Serra Alta 1365
Sombrio 1372
Sul Brasil 1376
Taió 1380
Tangará 1386
Tigrinhos 1389
Tijucas 1393
Timbó 1397
Timbó Grande 1402
Treviso 1403
Treze de Maio 1409
Treze Tílias 1411
Trombudo Central 1413
Tunápolis 1414
Turvo 1423
União do Oeste 1424
Urubici 1426
Urussanga 1447
Vargem 1449
Vargem Bonita 1450
Vidal Ramos 1451
Videira 1456
Vitor Meireles 1485
Xanxerê 1488
Xavantina 1495
Xaxim 1498

Consórcios

CIGAMERIOS 1503

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 148 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2901410

Portaria nº 148/2021
Concede Afastamento à Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 59 da lei 420/2001.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde ao servidor Estevão Besen, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - O período de afastamento se dá a partir do dia 11.01.2021, (data do 1º atestado médico).

Art. 3º - Fica a partir de 07 de fevereiro de 2021, condicionado à Perícia médica e às normas do Órgão Previdenciário (INSS).

Art. 4º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 07.02.2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 08 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

270/2021

Publicação Nº 2901675

PORTARIA N.º 270/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de planejamento

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeado a partir de 08/03/2021 (oito de março de dois mil e vinte um), a Sra. VANESA FLORIANO DA SILVA, brasileira, domiciliado nesta comarca, residente em Agronômica, portador da carteira de identidade nº 7.126.314, inscrito no CPF sob o nº 110.008.859-84 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, CHEFE DE SETOR – DAS 05 e lotação no Departamento de PLANEJAMENTO.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/03/2021.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 045/2021

Publicação Nº 2901565

DECRETO N.º 045/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Agronômica.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- Que pelo princípio da proibição de estorno de verbas, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art.167, VI). Por categoria de programação deve-se entender a função, a sub função, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas
- Que pelo sistema idealizado pelo constituinte de 1988, os créditos adicionais suplementares abertos com base na autorização concedida na própria lei orçamentária e com fundamento em aporte de recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, III) só podem ocorrer quando se tratar de deslocamento de recursos dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação. Ou seja, remanejamentos de recursos de um órgão para outro e transposições ou transferências de uma categoria de programação para outra, somente podem ser autorizados através de lei específica, sob pena de antinomia com a Lei Maior
- O disposto no Art. 1º da Lei 1.187/2021 de 02/03/2021, que abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no orçamento geral do município;
- O disposto no Art. 2º da Lei 1.187/2021 de 02/03/2021, que demonstra os recursos a serem utilizados para as suplementações das dotações referidas no artigo 1º;
- Que a dotação nº. 397 do Departamento Municipal de Administração, encontra-se com saldo insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	3000		Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	08.244.0031.1.5		Construção da Casa Mortuária	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (397) ....:	R$ 200.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação e dotações abaixo especificadas:

Órgão ..... :	3000		Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.122.0014.2.4		Modernização e Informatização Administrativa	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (255) ....:	R$ 25.000,00

Órgão ..... :	3000		Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0000.1.32		Pagamento de Precatórios	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (257) ... .:	R$ 40.000,00

Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	12.361.0018.2.11		Transporte Escolar Rede Pública	
Recursos ..... :	101		Recursos da Educação	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (282) ... .:	R$ 40.000,00

Órgão ..... :	3000		Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	13.392.0019.2.24		Setor de Cultura	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (292) ... .:	R$ 50.000,00

Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	27.812.0021.02.18.		Manutenção da Divisão de Esportes	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (296) ... .:	R$ 20.000,00

Órgão ..... :	6000		Departamento Municipal de Obras	
Unidade....:	6001		Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	26.782.0039.2.26		Manutenção Geral do Departamento de Obras	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (317) ... .:	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de março de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CAROLINE R. TORTELI

Publicação Nº 2904496

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca a Senhora CAROLINE RITA TORTELI, classificada em 2º lugar na CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 004/2021, no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em 3 dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário de 180 dias conforme edital.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 05 de março de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

DECRETO Nº 041/2021

Publicação Nº 2904002

DECRETO Nº 041/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL – CDEM DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. No uso desuas atribuições legais e em conformidade com o art. 19 da Lei Municipal nº 930/1995, de 29 de agosto de 1995,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos os seguintes membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal – CDEM de Água Doce:
REPRESENTANTES DO GOVERNO:

MARINO DE SOUZA PINTO – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no lugar de Rogério Davi Heberle;

ALEX MATHEUS PIAIA – Poder Legislativo, no lugar de Jorge Rone Haslinger,

REPRESENTANTES DA CATEGORIA DOS EMPREGADORES:

EILSON CHAVES DOS SANTOS– SINE, no lugar de Camila Macagnan Dangui.

REPRESENTANTES DA CATEGORIA DOS EMPREGADORES:

NEWTON LUIZ BEDIN - Sindicato Rural, no lugar de Vilson Verona
PAULO EGÍDIO CESCA – MASAVEL/AGROPECUÁRIA, no lugar de Nilse Barbosa.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais membros para cumprimento das suas atribuições pelo prazo legal, revogando as disposições em contrário no Decreto 074/2020.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de março de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 178/2021

Publicação Nº 2904336

PORTARIA N° 178/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora GISLAINE BREZOLIN TONIAL, inscrita no CPF sob o nº 000.184.789-99 para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Turismo do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de março de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 179/2021

Publicação Nº 2904365

PORTARIA N° 179/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário para atender excepcional interesse público, NEUSA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 732.315.179-15, no cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Edital de Chamada Pública nº 004/2021 pelo período de até 180 dias.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de março de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 180/2021

Publicação Nº 2904420

PORTARIA N° 180/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021

"EXONERA DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar do cargo a servidora VANUSA FLARON WASSERBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 744.185.219-68, ocupante do cargo temporário de Técnica em Enfermagem, a partir de 05/03/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de março de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 181/2021

Publicação Nº 2904432

PORTARIA N° 181/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021

"CONFERIR DESISTÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS da Chamada Pública nº 004/2021, referente ao cargo em caráter temporário de Suporte Pedagógico, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de março de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 182/2021

Publicação Nº 2904455

PORTARIA N° 182/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021

"CORRIGE ERRO MATERIAL DA PORTARIA 176/2021"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Corrigir erro material sanável referente ao nome da Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação da Portaria nº 182/2021. Fica alterada a Portaria 182/2021 nos seguintes termos.

Onde se lê no art. 3º:

"TATIANA GUERRA DE BASSOS"
Leia-se:

"TATIANA GUERRA DE BARROS"

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 182/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de março de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 183/2021

Publicação Nº 2904476

PORTARIA N° 183/2021 – DE 05 DE MARÇO DE 2021

"CONFERIR DESISTÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de RAFAEL MUNARETTO da Chamada Pública nº 004/2021, referente ao cargo em caráter temporário de Professor de Educação Física, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de março de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Publicação Nº 2901330

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 5/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 5/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a futura e eventual aquisição de itens de assistência humanitária e materiais para atendimento em possíveis eventos adversos, o qual será processado e julgado no dia 18 de março de 2021, às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 18 e março de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Água Doce, SC, 05 de março de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Publicação Nº 2901331

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 6/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a futura e eventual aquisição de materiais para combate ao COVID para uso nas escolas da rede municipal de ensino, o qual será processado e julgado no dia 19 de março de 2021, às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 19 e março de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Água Doce, SC, 05 de março de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Publicação Nº 2901333

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 7/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 7/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, o qual será processado e julgado no dia 22 de março de 2021, às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 22 e março de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Água Doce, SC, 05 de março de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Publicação Nº 2903606

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 - DEZEMBRO/2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 05/03/2021
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS - Até Periodo	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	772.258,66	0,00
Pessoal Ativo	754.797,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	612.827,18	0,00
Obrigações Patronais	141.969,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.461,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.461,66	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	772.258,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.547.167,56**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**230.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**37.317.167,56**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**772.258,66**	**2.07%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.151.270,48**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.143.706,96**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.136.143,43**	**48,6%**

Fonte:

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2903609

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 05/03/2021
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	291.624,90	487.987,53	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	291.624,90	487.987,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	291.624,90	487.987,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-291.624,90	-487.987,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.762.134,24	35.108.426,10	36.312.050,94	37.547.167,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.762.134,24	35.108.426,10	36.082.050,94	37.317.167,56
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-0.83%	-1.35%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	42.914.561,09	42.130.111,32	43.298.461,13	44.780.601,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	38.623.104,98	37.917.100,19	38.968.615,02	40.302.540,96

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.235,83	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Água Doce, 05/03/2021

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2903613

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte:

Água Doce, 05/03/2021

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2903614

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.547.167,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	230.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.317.167,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.970.746,81	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.373.672,13	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.612.201,73	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ÁGUA DOCE, 05/03/2021

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2903617

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 3º BIMESTRE DE 2020

Página : 1 / 1
Data de emissão: 05/03/2021
Exercício de 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**344.844,38**	**0,00**	**2.645,00**	**0,00**	**0,00**	**342.199,38**	**0,00**	**0,00**	**342.199,38**
Recursos Ordinários	344.844,38	0,00	2.645,00	0,00	0,00	342.199,38	0,00	0,00	342.199,38
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**344.844,38**	**0,00**	**2.645,00**	**0,00**	**0,00**	**342.199,38**	**0,00**	**0,00**	**342.199,38**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Água Doce, 05/03/2021

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Data de emissão: 05/03/2021
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 3º Quadrimestre de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.547.167,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.317.167,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.317.167,56

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	772.258,66	2,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.151.270,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.143.706,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.136.143,43	48,60

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte:

Água Doce, 05/03/2021

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE LEGISLATIVO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Publicação Nº 2903623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 05/03/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**58.371,93**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**58.371,93**
		Recursos Ordinários .Câmara	58.371,93
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**148.025,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**58.371,93**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	48.778,38	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.593,55	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**148.025,00**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	148.025,00
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**206.396,93**	**TOTAL**	**206.396,93**

PAULA C. MENDES GATELLI
PRESIDENTE DA CAMARA
MUN.VEREADORES DE ÁGUA DOCE SC

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 027-2021, DE 027 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906430

DECRETO Nº 027/2021 De 05 de março de 2021	DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência ao interesse público da medida implementada por este decreto, já reconhecida inclusive pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no sentido de que ampliação de horários de funcionamento e flexibilização de ocupação de estabelecimentos aliada à competente fiscalização "facilita a fiscalização do Estado e a observância dos critérios de segurança estabelecidos, afastando-se eventual clandestinidade";

CONSIDERANDO a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária, vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotadas;
CONSIDERANDO as deliberações oriundas do Governo do Estado de Santa Catarina,
da Secretaria de Estado da Saúde e da realidade vivenciada após o lockdown parcial neste município;

CONSIDERANDO, a preocupação com a vida dos cidadãos aguenses e, ao mesmo tempo, manter ativas as atividades empresariais em âmbito municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas a partir do dia 08 de março de 2021, inclusive, as atividades de bancos públicos, privados ou cooperativos, lojas de confecções, artesanato, bazar, lojas de móveis e eletrodomésticos, matérias de construções, ferragens, bares, petiscaria, choperias, academias, cervejarias, whiskerias e comércio em geral, porém, com restrições e respeitando a horários de funcionamento, capacidade de ocupação, atendimento, fornecimento e comercialização de produtos e/ou bebidas alcoólicas, conforme a atividade exercida.

Parágrafo único. A comercialização de bebidas alcoólicas para consumo no próprio recinto de estabelecimentos como: lanchonetes, bares, restaurantes, churrascarias, choperias, whiskerias, sorveterias, padarias, lojas de conveniências instaladas em postos de combustíveis e/ou quaisquer locais que comercializem bebidas alcoólicas, ficam expressamente proibidas.

Art. 2° Restaurantes, churrascarias e estabelecimentos que sirvam refeições ao público, poderão funcionar nos seguintes horários:
I – das 10h às 14h;
II – das 18h às 22h.

§ 1º Considera-se atividade de restaurante/churrascaria, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º O atendimento deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas à COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, luvas descartáveis e todas as demais preconizadas pelos protocolos vigentes.

§ 3º Os serviços de delivery e/ou tele entrega de quaisquer natureza, ficam autorizados seus funcionamentos.
§ 4º Quanto a sedes campestres e pesque-pague, fica autorizado o funcionamento até às 22h, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), vedado o consumo de bebidas de álcool no local.

Art. 3º Ficam proibidas de funcionar, por prazo indeterminado, as seguintes atividades no território do Município de Águas de Chapecó/SC:

I-O funcionamento de casas noturnas sejam eventos, bailes, boates, danceterias e assemelhados;
II- Apresentações artísticas e/ou musicais, de quaisquer natureza, em bares, restaurantes, eventos sociais e assemelhados (atração musical, mecânica ou ao vivo);
III- Vedado o funcionamento do balneário da Hidroeste, sejam as atividades junto as piscinas, chuveirinhos, camping e quiosques;
IV- Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas (ruas, praças, passeios, canteiros, estacionamentos, entre outros);
V- Fica vedada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de quaisquer natureza;
VI- vedado a prática de quaisquer esportes em campos de futebol, de quaisquer modalidades, inclusive em sedes campestres, locais públicos ou privados.

Art. 4º Fica estabelecido expediente interno até o dia 15 de março de 2021, nas secretarias, departamentos e setores municipais.

Parágrafo único. Fica excepcionado do disposto no caput desde artigo, as secretarias, departamentos e setores que, pela natureza das atividades, não possam deixar de atender ao público, tais como serviços básicos de saúde, coleta de lixo e limpeza pública, dentre outros.

Art. 5º Para o enfrentamento do estado de calamidade pública, em razão do COVID-19, fica restrito o acesso simultâneo de até 02 (duas) pessoas do mesmo núcleo familiar nos estabelecimentos comerciais em geral (supermercados, lojas e congêneres) até o dia 15 de março de 2021.

Art. 6° Ficam autorizadas as atividades religiosas presenciais em templos e igrejas, desde que com a capacidade de ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

Art.7º Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos comerciais estabelecidos na área da HIDROESTE, desde que respeitadas às normas de segurança e prevenção quanto a pandemia covid19, no horário máximo de até às 22h, somada mais uma hora para quem já estiver dentro do estabelecimento.

Art. 8º O funcionamento de cabeleireiros, barbeiros e salões de beleza, casas de massagens, fisioterapias, recintos de estéticas e assemelhados, inclusive consultórios médicos, odontológicos, ainda escritórios de advocacia e de contabilidade, deverão atender "exclusivamente" com "agendamento prévio", evitando aglomeração e com uso de álcool gel, máscara, etc.

Art. 9º Em academias de ginásticas e musculação fica limitado o exercício de atividades na capacidade de até 40% (quarenta por cento) da ocupação, respeitando regras legais sanitárias vigentes, podendo funcionar até às 22h.

Art. 10 Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 11 As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (COVID-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do CÓDIGO PENAL por infração a determinação do poder público, destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Municipal nº 1.365, de 29 de novembro de 2002.

Art. 12 A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator ao crime de desobediência, previsto no art. 268 do CÓDIGO PENAL.

Art. 13 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da Região de Saúde.

Art. 14 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, 05 de março de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre, publique-se

EDITAL DE 08° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 003/2020

Publicação Nº 2901378

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE 08º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 08º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Psicólogo conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 9 de Março de 2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: PSICÓLOGO – 40 HRS
HORÁRIO: 10:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
338	CRISTIANY MEES	01º

Águas de Chapecó- SC, 05 de Março de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO 9° TERMO DE REAJUSTE DE VALOR- AUTO POSTO FABRIS EIRELI

Publicação Nº 2901563

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE 9º TERMO DE AJUSTE DE VALOR	
Ata de Registro De preços	Nº 01/2020
Licitação...:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	AUTO POSTO FABRIS EIRELI
Objeto...:	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
Valor...:	Item 01) Gasolina Comum: R$ 5,13 o litro
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 05 de março de 2021.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 105, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906433

PORTARIA Nº 105/2021 De 08 de Março de 2021	CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10565	EDINÉIA REGINA MORA	DIRETOR DE ESCOLA	08.03.2020 a 07.03.2021	08.03.2021 a 17.03.2021 = 10 DIAS
10713	GISELLE BELO MAZALOTTI	FARMACÊUTICA	06.03.2019 a 05.03.2020	08.03.2021 a 17.03.2021 = 10 DIAS
10802	EVERSON SCHONBERGER	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO AGRICULTURA	18.12.2019 a 17.12.2020	08.03.2021 a 06.04.2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 08 de Março de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 106, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906439

PORTARIA Nº 106/2021 De 08 de Março de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, DIRLETE APARECIDA MARANGONI, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. DIRLETE APARECIDA MARANGONI, para o cargo de Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 08 de Março de 2021 a 08 de Setembro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 08 de Março de 2021

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Processo Seletivo nº 003/2020, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e DIRLETE APARECIDA MARANGONI, brasileira, solteira, portadora do RG 3.474.544 SSP/SC e do CPF 022.912.009-17, residente na Linha Santin, Interior, Caxambu do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá a duração de 08 de Março de 2021 a 08 de Setembro de 2021, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 08 de Março de 2021.

DIRLETE APARECIDA MARANGONI
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 107, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906443

PORTARIA Nº 107/2021 De 08 de Março de 2021	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 08 de Março de 2021, o contrato de trabalho firmado com a Servidora MONICA LUDWIG WEBER, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 08 de Março de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 67/2021

Publicação Nº 2901774

DECRETO Nº 67/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2020.

Considerando a solicitação datada de 08/02/2021 da Secretaria Municipal de Educação para contratação de 3 (três) pessoas para o cargo de auxiliar de auxiliar de serviços gerais;

Considerando o retorno das aulas presenciais prevista para o dia 16/03/2021 e a necessidade de contratação dos referidos profissionais para manutenção de limpeza e alimentação escolar;

Considerando a vigência de processo seletivo 01/2020 para contratação de auxiliar de serviços gerais por período temporário para atendimento de excepcional interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Vanilda Rosalia Rodrigues, para atuar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 05 de março de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

Águas Mornas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Publicação Nº 2901751

Aviso de dispensa de Licitação nº 29/2021. Objeto: Contratação de forma emergencial de empresa para fornecimento de luvas de procedimento PP, P, M, G. Valor total: R$ 29.929,00. Contratada: Bascel Soluções Ltda - EPP. Prazo: 05/03/2021 a 30/06/2021. Águas Mornas, 05 de março de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 30/2021

Publicação Nº 2901752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços. Processo nº 30/2021. Objeto: Serviços de recapagens de pneus para o município de Águas Mornas, conforme discriminado no anexo I do edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo site www.aguasmornas.sc.gov.br Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 9:00 horas do dia 18/03/2021. Águas Mornas, 08 de março de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCAL DESERTO N°03/2021

Publicação Nº 2903581

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE DESERTA
A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner S.C, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº03/2021, que tem como objeto contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de metros cúbicos de cascalho folhelho, destinados a pavimentação primária de Estradas Vicinais do Município de Alfredo Wagner, pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame foi declarado DESERTO por unanimidade dos membros da Comissão Licitação. Informações pelo site www.alfredowagner.sc.gv.br.
Alfredo Wagner em, 08 de Março de 2020.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N°06/2021

Publicação Nº 2903594

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item / Registro de preço
Data de Abertura: 18 de Março de 2021.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente a Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de metros cúbicos de cascalho folhelho, destinados a pavimentação primária de Estradas Vicinais do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 08 de Março de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 830, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901354

Concede revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e do auxílio-alimentação e Cesta de Alimentos e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores propôs e o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada por esta Lei Municipal, a Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina aplicar, aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Alto Bela Vista/SC, ocupantes dos cargos estabelecidos pelas Leis Complementares nº 22, de 19 de fevereiro de 2009 e alterações posteriores e no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores, Lei Complementar nº 43 e 44, de 18 de Junho de 2011 e alterações posteriores, o percentual de 4,52%, (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), para revisão geral da remuneração, correspondente a recomposição do valor aquisitivo dos mesmos, tendo por base a variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, através da aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, apurado no período de Fevereiro de 2020 a Janeiro de 2021.
§ 1º O percentual revisional previsto no caput deste artigo será aplicado, para fins de revisão, ao valor do auxílio-alimentação, alterado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 689, de 31 de março de 2016.
§ 2º O percentual revisional previsto no caput deste artigo será aplicado, para fins de revisão, ao valor da "Cesta de alimentos", alterado pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 689, de 31 de março de 2016.
Art. 2º O Poder Legislativo publicará, através de atos próprios e adequados, os quadros de pessoal, constando o valor dos vencimentos e da remuneração revisada, inclusive dos subsídios, pela aplicação dos índices estabelecidos nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Bela Vista - SC, 04 de Março de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra
VANIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA N° 059, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901502

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
964	JULIANA ELI KIRCH DE ANDRADE	10 dias	25/02/2021 a 06/03/2021
24/344	VANIA MARILDE LAUTERT	1 dia	03/03/2021
944	MARLISE ELOISE WILLRICH	9 dias	03/03/2021 a 11/03/2021
478	ANDERSON GRIEBLER	3 dias	04/03/2021 a 06/03/2021
289	LISNEIA RAQUEL PALLAS	7 dias	04/03/2021 a 10/03/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 05 de março de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 058, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901499

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 39, inciso I da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o pedido da servidora FERNANDA FORNARI, feito através do requerimento protocolo nº 99/2021, de 05 de março de 2021.
RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal FERNANDA FORNARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula nº 940, lotada na Gerência de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, em 05 de março de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2020-FMAS

Publicação Nº 2901340

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2020 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE O SENHOR GILMAR BILUCA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Secretária do FMAS, Sra. Fernanda Cristina Segalin, residente e domiciliada neste município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF sob nº 044.345.439-62, e o Sr. Gilmar Biluca, portador do CPF sob nº 625.836.549-34, residente neste município, já qualificado no contrato 010/2020, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 e considerando o previsto na Cláusula Segunda e Terceira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual previsto na Cláusula Segunda fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, até 21 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Terceira do Contrato Nº 010/2020, será mantido em R$: 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) mensal, totalizando o valor de R$: 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) para os próximos 06 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação de 2021:

Projeto/Atividade	Recurso/Elemento	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
10.01 – 08.122.0002.2.200	131 – 3.3.90.36.15	2/2021	ADM GERAL BENS DE SERV. SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 05 de março de 2021.

FERNANDA CRISTINA SEGALIN Secretária FMAS CPF: 044.345.439-62	GILMAR BILUCA Contratado/Locador CPF: 625.836.549-34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021-FMS

Publicação Nº 2901338

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2021 DE 26/02/2021 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONNECT SOLUÇÕES COMERCIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.243.552/0001-47, com sede a Rua Olímpio Dal Magro, 587, Centro, CEP: 89970-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Senhor MARTINHOS SCANTAMBURLO, portador do CPF sob nº 950.525.859-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro a empresa CONNECT SOLUÇÕES COMERCIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itaberaba, nº 930, Sala 305, Centro, CEP: 89900-000, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 37.578.990/0001-50, neste ato representado pelo Senhor OMAR MAHMUD, portador do CPF sob n° 059.735.429-47, doravante denominado CONTRATADO, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei 8.666/93, considerando o previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescido ao Contrato 012/2021, mais 3 (três) LINHAS DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL E PLANO DE INTERNET MÓVEL, ao valor de R$: 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) por linha, com valor mensal de R$: 269,70 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), totalizando R$: 3.236,40 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), para o período de 12 meses, em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato.

Despesa: 2/2021 – Elemento/Sub-Elemento: 3.3.90.39.64 – Adm. Geral de Bens e Serviços da Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde. R$: 3.236,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta/SC, 04 de março de 2021.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário FMS

OMAR MAHMUD
Contratado/Responsável

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2019-PM

Publicação Nº 2901342

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2019 DE 25/03/2019 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CILIA TECNOLOGIA LTDA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa CILIA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 15.533.772/0001-66, estabelecida na Rua 3, Nº 800 - Quadra C6 Lote 73/75 - Setor Oeste, CEP: 74115-050, município de Goiânia/GO, representado pelo Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Brasília/Distrito Federal, portador do CPF sob nº 316.493.431-91, já qualificado no contrato 021/2019, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto nas Cláusulas Sexta e Nona do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do contrato nº 021/2019 será prorrogado até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor previsto na Cláusula Sexta do Contrato 021/2019, será mantido de comum acordo pelos próximos 12 meses, em conformidade com a Cláusula Primeira, em R$: 2.628,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais), em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação 2021:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
03.01 04.122.0002.2.007	131	17/2021 – 3.3.90.39.11	ADM.GERAL DOS BENS E SERV. SECRET.ADMINISTRAÇÃO	2.628,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 05 de março de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44

MAURO SCHENEKENBERG GUEDES
Contratado/Responsável
CPF: 316.493.431-91

DECRETO Nº 058/2021

Publicação Nº 2906175

DECRETO Nº. 058/2021, de 05 de março de 2021

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 8.483,61 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) e contém outras providências. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 8.483,61 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 8.483,61 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 – EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PESSEIOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E AFINS
(189) 4.4.90.00.00.00.00.00.2164 -Aplicações Diretas ..... R$ 8.483,61

Total ..... R$ 8.483,61

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 8.483,61 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
C.E.F. Transferências Especiais - CC. 672020-4 Código Reduzido: 73117	164/2164	R$ 8.483,61
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 8.483,61

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, em conformidade com o disposto deste ato, a fonte de recurso sob o número 2164 (00.03.0164) Transferência Especial da União- Emenda Individual - Pavimentação Asfáltica e Calçamento – Superávit.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 05 de março de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

ATA RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 2021

Publicação Nº 2905978

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta
Avenida Anchieta – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 36530092 - Site: www.anchieta.sc.gov.br

ATA DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração, os membros da Comissão nomeada pelo Decreto nº 054/2021, de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, para análise dos recursos referente a Chamada Pública nº 004/2021, para o cargo de Professor (a) de Artes.
Não havendo recursos protocolados para serem analisados, fica divulgado o Resultado Final da Chamada Pública nº 004/2021 na seguinte ordem:

1. **Cargo: Professor (a) de Artes**

Número Inscrição	Nome	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
001	Larissa Lago Bonamigo	3,00	0,21	3,21	**1º**

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Idenes Maria Fiorentin Schena
Presidente

Robson Swirke
Membro

Eliza Diesel
Membro

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PCD - APÓS RECURSOS

Publicação Nº 2903591

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE PcD (APÓS RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 01/2021, torna público que **NÃO HOUVE qualquer pedido, solicitação ou comprovação de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD)**, referente ao edital em comento.

Anchieta/SC, em 05 de Março de 2021.

Idenes Fiorentin Schena
Presidente

Marcieli Wending
Membro

Robson Swirke
Membro

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - APÓS RECURSOS

Publicação Nº 2903595

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA (APÓS RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 01/2021, torna público o **AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos e tempo de experiência (Após Recursos)** dos candidatos inscritos no referido Edital, conforme abaixo:

PROFESSOR DE ARTES

N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Grad.	Pós Grad.	Mag.	APFT	SISPACTO	Tempo Exp.	Total
1	31	Ana Carolina Werner Da Rosa	0,30	0,30	0,00	0,15	0,00	0,22	**0,97**
2	49	Ana Caroline Hensel	0,30	0,30	0,00	0,18	0,00	0,20	**0,98**
3	70	Betânia Luiza Poli	0,30	0,30	0,00	0,30	0,20	0,50	**1,60**
4	26	Carolina Thomas	0,30	0,30	0,00	0,18	0,00	0,00	**0,78**
5	52	Cristiane Provin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
6	198	Deise Ially Ferderle Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
7	157	Ester Schoenwald Da Silva	0,30	0,30	0,00	0,03	0,00	0,16	**0,79**
8	71	Gabriela Cristani	0,30	0,00	0,00	0,27	0,00	0,10	**0,67**
9	94	Hideko Yamashita	0,30	0,30	0,00	0,24	0,00	0,15	**0,99**
10	177	Iohana Eloise Weiss	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11	123	Laercio Ferreira De Macedo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
12	24	Larissa Lago Bonamigo	0,30	0,30	0,00	0,27	0,00	0,10	**0,97**
13	163	Lijane Teresinha Provin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
14	93	Nadio Diogo Reolon	0,30	0,00	0,00	0,03	0,00	0,27	**0,60**
15	204	Priscila Gonçalves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
16	153	Rosmari Lisboa Duarte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
17	121	Rúbia Taisi Pinheiro	0,30	0,30	0,00	0,03	0,00	0,32	**0,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC em 05 de Março de 2021.

Idenes Fiorentin Schena
Presidente

Marcieli Wending
Membro

Robson Swirke
Membro

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Câmara Municipal

PORTARIA 07/2021

Publicação Nº 2905721

PORTARIA Nº 07, de 05 de Março de 2021

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas normas constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os Decretos 1.172 de 26 de fevereiro 2021, publicado pelo Estado de Santa Catarina; 043/2021, de 17 de fevereiro de 2021, Publicado pelo Município de Anchieta e 053/2021, publicado pelo Município de Anchieta no dia 26 de fevereiro de 2021 que trazem restrições ao funcionamento de órgãos que atendem ao público.
CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais da região do Extremo Oeste e Oeste catarinense.
CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 compreende idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e infecções;
CONSIDERANDO que existe a possibilidade de profissionais e vereadores serem isolados por contato com pessoa infectada com a doença ou por fazerem parte do grupo de risco.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído na Câmara de Vereadores de Anchieta, além da reunião presencial, reunião on-line e reunião híbrida para comissões e do plenário, sendo possível a adoção de qualquer um dos modelos, conforme a necessidade e pelo tempo que perdurar o enfrentamento da Covid-19.
I – O sistema de reuniões on-line se caracteriza por criação de reuniões através da plataforma do Google Meet, pela Câmara de Vereadores de Anchieta e disponibilização do link aos participantes que deverão acessar através de seus dispositivos (celular ou computador);
II – O sistema de reuniões híbrido se caracteriza pela presença de um número de vereadores e a participação on-line dos demais, sendo que para os participantes on-line

será criada reunião pela plataforma do Google Meet e disponibilizado link aos participantes, que deverão acessar através de seus dispositivos (celular ou computador), reunião que será transmitida para acompanhamento dos participantes presentes.
Art. 2º É facultado aos vereadores e vereadoras, do grupo de risco ou expostos ao risco de contágio da Covid-19, a participação das reuniões de comissões e do plenário, por meio do sistema on-line e híbrido.
Art. 3º Nas reuniões presenciais serão adotadas as seguintes medidas:
I – Participação de no máximo 5 pessoas, além dos vereadores e funcionários;
II – distanciamento mínimo de 1,5 m dos acentos dos vereadores;
III – uso obrigatório de máscaras pelos vereadores e servidores auxiliares diretos;
IV – disponibilização de álcool para higienização das mãos dos vereadores, servidores auxiliares diretos e participantes da reunião.
Art. 4º A realização de reuniões on-line ou híbridas não prejudicam o processo legislativo.
Art. 5º Fica revogada a Portaria Nº 06, de 01 de março de 2021.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE TERESINHA JUNGES
Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta

Certifico que o presente Decreto Legislativo
Foi publicado na forma da lei na data supra.

Mateus Pedretti Delai
Chefe de Gabinete

Angelina

Prefeitura

PORTARIA N°070/2021

Publicação Nº 2901323

Portaria N°070/2021

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Turismo -COMTUR do Município de Angelina"

Roseli Anderle, Prefeita Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal N°465/1977 e as alterações da Lei Municipal nº 906/2003,

Resolve

Art. 1° Designar as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Angelina:

- Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Júlia Guarda Lantaler
Suplente: Maristela Schappo Esterkoetter

Titular: Pamela Kristina Bastos
Suplente: Isac Hames

- Representante da Câmara Municipal
Titular: Maria Aparecida Zimmermann
Suplente: Marciléia da Cunha

Titular: Marcelo Trierweiler
Suplente: Bruno Alexandre

- Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Angelina
Titular: Mariele Martins
Suplente: Fabiana Ely

Titular: Sandramara Davoglio
Suplente: Gertrudes Junckes

- Representante do Conselho Comunitário
Titular: Marcia Kammers Andrade
Suplente: Maria do Carmo Dias Fritzen

- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Felício Junckes
Suplente: Cristiane Otto

- Representante dos Hotéis
Titular: Mariana Sens
Suplente: Raquel Sens

- Representante do CPC – Conselho de Pastoral da Comunidade
Titular: Eliane Andrade Antunes
Suplente: Maria Madalena Nogueira

- Representante da Congregação das Irmãs Franciscanas de São José
Titular: Irmã Nadir Terezinha Mees
Suplente: Irmã Maristela Hoffmann

- Representante da Associação de Moradores do Distrito de Garcia
Titular: Raizza Coelho
Suplente: Renata de Melo

- Representante da Associação de moradores do Distrito de Barra Clara
Titular: Enivalda Pereira F-rbringer
Suplente: Moacir Luiz de Melo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as demais disposições em contrário.

Angelina, 02 de março de 2021

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

Publicação Nº 2901414

VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados reajustes de valores no item 1 do lote 1 (gasolina comum) no qual o valor passará R$ 4,979 (quatro reais e noventa e sete centavos e nove milésimos) para R$ 5,131 (cinco reais e treze centavos e um milésimo).
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 05 de março de 2021.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

Publicação Nº 2901621

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 35/2021 Tomada de Preços 05/2021. Tipo: empreitada por menor preço global. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma no prédio administrativo para adaptação da acessibilidade do município de Antônio Carlos/SC, conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes: Dia 23 de março de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 23 de março de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 05 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA -PROCESSO ADMINISTRATIVO N 03/2021 - TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021

Publicação Nº 2906468

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 03/2021. Tomada de Preços n. 01/2021. Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para o para drenagem e requalificação de passeios na Avenida João Frederico Martendal – segunda etapa -, no Centro do Município de Antônio Carlos/SC, conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes: Dia 23 de março de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 23 de março de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 28 de Março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA -PROCESSO ADMINISTRATIVO N 35/2021 - TOMADA DE PREÇOS N. 05/2021

Publicação Nº 2906480

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 35/2021. Tomada de Preços n. 05/2021. Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma no prédio administrativo para adaptação da acessibilidade do município de Antônio Carlos/SC, conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes: Dia 23 de março de 2021, até as 09h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 23 de março de 2021, as 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 28 de Março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 42/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2021

Publicação Nº 2905793

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 42/2021. Pregão Presencial n. 27/2021. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de caminhão basculante, retroescavadeira e escavadeira hidráulica para utilização pelas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 19 de março de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 19 de março de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 06 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

Publicação Nº 2903041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE ANTÔNIO CARLOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ, Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de nova contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

-CONSIDERANDO, não haver mais candidatos aprovados no concurso público e no edital de processo seletivo nº 001/2019.

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 12/03/2021, das 07:30h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h, os seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

CARGO	VAGA	FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO
Médico Pediatra	01 + CR	Formação em curso superior de Medicina em Entidades Oficiais de Ensino ou por ela reconhecidos. - Registro no Conselho Regional de Medicina e especialização em pediatria.	ATÉ 40HR	20 HORAS - R$ 7.441,57 40 HORAS – R$ 14.882,98	Contrato Temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

· 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
· Doutorado – 4 Pontos
· Mestrado – 3 Pontos
· Pós-Graduação – 2 Pontos
· Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
· 2) Idade;
· 3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação para comprovar os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2021, que será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público, podendo ser necessária de 20 ou 40 horas semanais, sendo possível a ampliação ou redução.

Antônio Carlos, 05 de março de 2021.
FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N 172/2021

Publicação Nº 2903113

PORTARIA Nº 172/2021
Concede férias.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a servidora IVONETE TEREZINHA CONRADI HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, a partir de 08 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de março de 2021
FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 08 de março de 2021.

PORTARIA N 173/2021

Publicação Nº 2903143

PORTARIA Nº 173/2021
Dispensa servidor.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, VITORIA CAROLINE DE LIMA HAVENSTRIN, do cargo temporário de ENFERMEIRO, a partir de 05 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de março de 2021.
FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 08 de março de 2021.

PORTARIA N 174/2021

Publicação Nº 2903159

PORTARIA Nº 174/2021
Concede licença maternidade.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora TAMYRIS TELMA NAU HAMES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 03 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de março de 2021.
FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 08 de março de 2021.

PORTARIA N 175/2021

Publicação Nº 2903177

PORTARIA Nº 175/2021
Posse e Exercício.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - EMPOSSAR em 08/03/2021, o servidor nomeado pela PORTARIA Nº 069/2021, de 08 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2019.

Artigo 2º - O servidor abaixo descrito apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
MATHEUS RAICK	FISCAL DE TRIBUTOS

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 08/03/2021.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 08 março de 2021.

PORTARIA N 177/2021

Publicação Nº 2903466

PORTARIA Nº 177/2021
Admite servidor ACT.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário FERNANDA CRISTINE VIEIRA, para o cargo de PSICOLOGO, a partir de 08 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 08 de março de 2021.

PORTARIA Nº 176/2021

Publicação Nº 2902048

PORTARIA Nº 176/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2021/2022.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 1.602/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os membros indicados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2021/2022:

§ 1º - Representantes da Sociedade Civil:

I – Representação das Famílias da Assistência Social:
a) Titular: Vera Lúcia Dutra
b) Suplente: Manoel Lofy

II – Fórum das Usuárias e Usuários do Sistema Único de Assistência Social:
a) Titular: Miriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino
b) Suplente: Leila das Neves Pereira

III – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Antônio Carlos-SC:
a) Titular: José Gilson Garcia
b) Suplente: Carmelino Lopes

IV – Associação de Pais e Amigos e Excepcionais (APAE):
a) Titular: Fabrícia Andreza Amorim Hoffmann
b) Suplente: Ledir Besen Pauli

V – Grupo Arte Viva de Artesãs:
a) Titular: Ana Elisa Petrelli
b) Suplente: Zenaide Pelizzari de Oliveira

VI – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Angelina e Região:
a) Titular: Luciany José Gonçalves
b) Suplente: Carlos Henrique Soares

§ 2º - Representantes Governamentais;

I - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
a) Titular: Sabrina Aprecida Vilvert
b) Suplente: Nathalie Barea Silveira

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
a) Titular: Rubens Neis Junior
b) Suplente: Judite Koch Schmitt

III - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
a) Titular: Mirlene Mannes
c) Suplente: Ana Carla Prim

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
a) Titular: Edson Lair Decker
b) Suplente: Matheus Filipe dos Santos

V- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
a) Titular: William Fraga
b) Suplente: Heloisa Regis Vaz

VI - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Indústria e Comércio;
a) Titular: Gilberto Bertoldo Elias
b) Suplente: Janice Ivonete Muller

Artigo 2º- O Mandato do membro do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período, conforme § 1º, do art. 16 da Lei nº 1.602 de 2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 05 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 178/2021

Publicação Nº 2905876

PORTARIA Nº 178/2021

Designa função gratificada.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 589/1993;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar, PAULO ROBERTO MARCELINO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE SAÚDE, a partir do dia 08 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 05 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

Publicação Nº 2902053

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Filipe Alexandre Schmitz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.105/0001-78, com sede na Rua João Ernesto Ramos, 259, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88.745-000, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 106/2020, oriunda do Processo Licitatório nº 089/2020, Pregão Presencial nº 055/2020, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de reparador de pavimento asfáltico e para manutenção das vias do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 01 reparador de pavimento asfáltico (massa asfáltica), de R$ 12,00 para o valor de R$ 14,56.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 04 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ	SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____
Nome da testemunha
CPF:

_____
Nome da testemunha
CPF:

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3761

Publicação Nº 2901272

DECRETO N° 3761/2021
de 02/03/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado os vínculos de recursos 30.000 – Recursos Ordinários, e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 7.380,00 (Sete mil trezentos e oitenta Reais) na seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
002	Controladoria Interna Municipal	
0004.0124.0201.2803	Manutenção da Controladoria Municipal	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	1.380,00
	Subtotal	1.380,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2032	Apoio a Policia Militar	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	6.000,00
	Subtotal	6.000,00
	TOTAL	7.380,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de Março de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3762

Publicação Nº 2901363

DECRETO Nº3762/2021
De 05/03/2021

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 947/2021 de 04/03/2021:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 48.430,84(Quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta Reais e oitenta e quatro centavos), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior
0012.0365.0401.2044	Aquisição de Gêneros Aliment. P/ Merenda Escolar/ensino Infantil
30000000000	Despesas Correntes
33000000000	Outras Despesas Correntes

33900000000	Aplicações Diretas	
34.403	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.287,97
	Subtotal	1.287,97
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
36.506	Transf. FEAS - Cofinanciamento-EA	47.142,87
	Subtotal	47.142,87
	TOTAL	48.430,84

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 48.430,84(Quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta Reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
34.403	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.287,97
	Subtotal	1.287,97
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2090	Concessão de Benefícios a Carentes	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
36.506	Transf. FEAS - Cofinanciamento-EA	47.142,87
	Subtotal	47.142,87
	TOTAL	48.430,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 05 de Março de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL GESTÃO 2021/2023

Publicação Nº 2901377

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2021/2023

O Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n° 282/1996, faz saber a quem possa interessar que CONVOCA as entidades e organizações de Assistência Social, representantes de usuários e representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social para participarem da eleição de representantes da sociedade civil, visando compor o CMAS em sua nova Gestão 2021/2023, torna púbico a RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, especificamente no item 4. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA.
Item 4 do edital:

Onde se lê:

01/02/2021	Publicação do edital no site
01/02/2021 a 12/02/2021	Período para inscrição;
05/03/2021	Verificação das inscrições pela Comissão Eleitoral
08/03/2021	Publicação da lista dos eleitores e candidatos inscritos (deferidas e indeferidas).
09/03/2021 e 10/01/2021	Prazo para recursos.
11/03/2021	Análise e deliberação dos recursos

12/03/2021	Publicação da lista de recursos deferidos e indeferidos
15/03/2021	Assembleia Geral

Leia-se:

01/02/2021	Publicação do edital no site
01/02/2021 a 19/03/2021	Período para inscrição;
22/03/2021	Verificação das inscrições pela Comissão Eleitoral
23/03/2021	Publicação da lista dos eleitores e candidatos inscritos (deferidas e indeferidas).
24/03/2021	Prazo para recursos.
25/03/2021	Análise e deliberação dos recursos
26/03/2021	Publicação da lista de recursos deferidos e indeferidos
05/04/2021	Assembleia Geral

As demais regras deste edital permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 05 de março de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0279/2021

Publicação Nº 2901581

PORTARIA Nº 0279/2021
De 05 de março de 2021

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
TARCIA PAULA MACHADO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação de TARCIA PAULA MACHADO, nomeada pela Portaria n° 0277/2021 de 04 de março de 2021 para o cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL haja vista a desistência expressa do cargo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de março de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0280/2021

Publicação Nº 2901704

PORTARIA Nº 0280/2021
De 05 de março de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
DEISE FERRARI BURG

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018, e considerando a Portaria n° 0158/2021 de 02/02/2021,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 05 de março de 2021, DEISE FERRARI BURG, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 092 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de março de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0281/2021

Publicação Nº 2903080

PORTARIA Nº 0281/2020
De 05 de março de 2020

DESIGNA ROSANA DE FATIMA ANTUNES VOLTOLINI COMO FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora comissionada ROSANA DE FATIMA ANTUNES VOLTOLINI, matrícula n. 125148, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, para desempenhar a função de fiscal da ata abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
7/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA DIVERSAS SECRETARIAS. PP – Reg Preço Nº 19/2021	MR COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Art. 2° - Fica também designada com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização da ata acima mencionada o servidores a seguir:
SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
Servidor: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira
Cargo: Diretor de Departamento
Matricula: 113620
SETOR JURÍDICO
Servidor: Rodrigo Silveira dos Santos
Cargo: Aux. Adm. Nivel Medio
Matricula: 116726

CONSELHO TUTELAR
Servidor: Claudia Oriques Bento
Cargo: Conselheiro Tutelar
Matricula: 187690
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor Ana Paula Nahring
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 104671
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Servidor: Jeniffer Bueno de Oliveira
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 119415
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Servidor: Rodrigo Bussi
Cargo: Professor
Matricula: 42463
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Servidor: Valdir Amarante
Cargo: Chefe de Gabinete
Matricula: 125946
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Servidor: Andrea Martendal
Cargo: Assistente Social
Matricula: 102652
DELEGACIA DE POLICIA
Servidor: George Eduardo Samagaia
Cargo: Delegado de Polícia

CORPO DE BOMBEIROS MILITARES
Servidor: Ivan Rupp Bittencourt
Cargo: Soldado

GUARNIÇÃO POLÍCIA MILITAR
Servidor: Lúcio Goles
Cargo: Sargento
Matricula: 915.019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Juliana Vanelli

Cargo: Professor
Matricula: 32387
ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE
Servidor: Adilson Fernando Dalabeneta
Cargo: Professor
Matricula: 56251
ESCOLA BÁSICA SUBIDA
Servidor: Luana Caroline Pinto
Cargo: Professor
Matricula: 96539
ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT
Servidor: Cheila Ferrari
Cargo: Professor
Matricula: 112097
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS
Servidor: Juliana Favero Odeli
Cargo: Secretaria de Escola
Matricula: 19356
ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO
Servidor: Darlene Maria Raimundo Torres
Cargo: Assistente Tecnico Pedagogico
Matricula: 17485
ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES
Servidor: Ana Paula Da Luz Cani
Cargo: Diretor de Escola
Matricula: 79618
ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD
Servidor: Jucelia Bertoli
Cargo: Diretor de Escola
Matricula: 13145
CEI CAROLINE DO NASCIMENTO
Servidor: Andreia Bloemer Elias
Cargo: Diretor de Escola
Matricula: 3727
CEI DOCE INFÂNCIA - RIBEIRÃO VINTE
Servidor: Eni Herbst
Cargo: Professor
Matricula: 48585

CEI SONHO ENCANTADO - SUBIDA
Servidor: Janaina Aparecida Guimaraes Moser
Cargo: Professor
Matricula: 58556
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Jeferson Gadiel Dubiella Pereira, matrícula 113620, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de março de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2795

Publicação Nº 2906077

DECRETO N° 2795, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA CHAMADA PÚBLICA 02/2021.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°- Fica designada Comissão Especial Organizadora da Chamada Pública nº 002/2021, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:

I – EMANUELE AREND, presidente;
II- JONAS TIAGO WEBER;
III- MARCELO MORCHE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 05 de MARÇO de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

CHAMADA PUBLICA 02/2021

Publicação Nº 2906086

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista da legislação vigente, chamada pública destinada à admissão de Agente de Copa e Higienização, em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório da função, decorrente da excepcional necessidade de preenchimento da vaga por limitação temporária para o exercício das atividades decorrente de afastamento da titular do cargo, a ser realizada em sessão pública no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A Chamada pública será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pelo Município de Arabutã – SC, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC. Telefone (49) 34448-0048. Endereço eletrônico: www.arabuta.sc.gov.br.

1.2 Esgotadas todas as possibilidades de contratação por concurso público e por processos seletivo, a chamada pública será realizada por ausência de interessados aprovados e esgotada a lista classificatória na seleção anterior

1.3 A audiência pública se dará será no dia 12 de março de 2021, com início às 08:30h tendo colo local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido de documento de identificação com fotografia e demais documentos dispostos neste edital

2. DAS VAGAS:

Cargo	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento
Agente de Copa e Higienização	01	Ensino Fundamental	40h	1.442,38*

* Será acrescido ao vencimento vale alimentação no valor de R$ 268,09, atualizado até a data de abertura deste Edital.

2.1. Os candidatos serão contratados de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

2.2. O preenchimento da vaga será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

3. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3.1. A audiência pública se dará será no dia 12 de março de 2021, com início às 08:30h tendo colo local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido de documento de identificação com fotografia e demais documentos dispostos neste edital

3.2. O candidato deverá comparecer na audiência pública na data, horário e local determinados, munido dos originais dos seguintes documentos:
I – Documentos Pessoais, com foto;
II – Comprovante de Escolaridade;
III - Atestado de Tempo de Serviço em atividade afim, podendo ser validado por declaração de empregador e/ou carteira de trabalho.

Parágrafo único: é obrigatório o uso de máscara.

3.2. A não apresentação do atestado de tempo de serviço previsto no item 3.2 – III não inabilita o candidato à vaga.

3.3. Havendo dois ou mais candidatos para a vaga serão observados os seguintes critérios para desempate:
I – Maior tempo de serviço;
II – Maior idade.

3.3.1 – Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

4. A classificação será lavra em ata e a contratação será imediata e se dará conforme princípios do serviço público municipal.

5. Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão organizadora desta Chamada Pública.

6. A participação na Audiência Pública implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições da Chamada Pública, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

7. A falsidade ou inexatidão das afirmativas e a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da contratação, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

8. A validade da presente Chamada Pública será até a realização de Processo Seletivo de Prova de Conhecimentos.

9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato habilitado na Audiência Pública.

10. Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Administração Municipal.

12. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos, pelo e-mail "pessoal@arabuta.sc.gov.br " ou pelo telefone (49) 3448 0048.

Arabutã, 05 de março de 2021

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

CONTRATO ACT 25/2021

Publicação Nº 2905764

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 025/2021

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e KARINA RUBIA SIMÃO WOMER inscrita no CPF/MF sob o nº 055.785.839-97, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento do cargo de Professora, para substituir outro(a) Professor(a) que eventualmente necessite se ausentar/afastar, e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2019, em conformidade com a LC nº 210, de 28 de junho de 2018;
2) VIGÊNCIA: de 08 de março até 17 de dezembro de 2021;

3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: 1.738,91 (mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – Rede;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 05 de março de 2021.

Karina Rubia Simão Womer
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Jaíne Wallmann da Silva
CPF/MFnº. 079.664.859-00

Dilmar Iloi Tiemann
CPF/MFnº. 018.600.019-71

PORTARIA 132/2021

Publicação Nº 2905771

PORTARIA Nº 132/2021
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, § 10, II do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 03 de março de 2021 à servidora GLAUCIA POTTRATZ, inscrita no CPF sob nº. 053.825.249-98, ocupante do cargo de confiança de Diretora de Administração e Fazenda, o exercício de sua função de modo remoto, por ser gestante e se encontrar no grupo de risco da COVID-19, até o momento em que o Município julgar necessária a alteração.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 03 de março de 2021.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 05 de março de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Câmara Municipal

ATA SESSÃO 004 2021

Publicação Nº 2901766

ATA N° 04/2021 Sessão Ordinária

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Lauro Muller n° 249, 2°andar, centro, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, ausente, contudo, o Vereador Mauri Patzlaff por estar de atestado médico, deliberado-se o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira declarou aberta a presente Sessão, saudou os Vereadores, a Prefeita Leani Kapp Schmitt, os efetivos e comissionados da casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o Pequeno Expediente e o Secretário fez a leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, o presidente requereu a leitura dos Ofícios do Legislativo: Ofício nº 24/2021; Ofício nº 23; Ofício nº 22/2021; Ofício nº 21/2021; Ofício nº 20/2021; Ofício nº 19/2021; Ofício nº 18/2021; Ofício nº 17/2021. Na sequência o Secretário realizou a leitura dos Ofícios Externos: Ofício nº 0101/2021; Convite da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para participação da Audiência Pública a realizar-se no dia 24/02/2021; Requerimento da ALESC cumprimentando pelo aniversário de emancipação político-administrativa. Ato contínuo, o Secretário realizou a leitura dos Ofícios advindos do Executivo Municipal: Ofício nº 067/2021; Ofício nº 069/2021; Na sequencia o Presidente solicitou a leitura das Iniciativas do Poder Executivo Municipal: Mensagem nº 07/2021 que encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 07 de 22 de Fevereiro de 2021. Mensagem nº 09/2021 que encaminha o Projeto de Lei Ordinária nº 06 de 22 de Fevereiro de 2021. Na sequência foram lidas as iniciativas do Poder Legislativo: Moção de Repúdio nº 05/2021, sobre os aumentos nos preços dos combustíveis no presente ano; Moção de Repúdio nº 04/2021, sobre a possível injeção de recursos estaduais em rodovias federais; Indicação nº 13/2021; Indicação nº 14/2021; Indicação nº 15/2021; Indicação nº 12/2021. Terminada a leitura da Matéria que compõe o expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante 5 (cinco) minutos: Fez uso da tribuna o Vereador Nusio Martinho R-benich, que cumprimentou a todos, convidou a população a participar após a Sessão Extraordinária, da Audiência Pública, que será realizada na quarta-feira, com início as 19:00 horas. Na sequência, o Presidente passou a palavra para o Vereador Márcio Leandro L-ckemeier: O Vereador cumprimentou a todos e lembrou das datas históricas comemoradas durante a semana. Discorreu sobre a Administração, mencionando que foi lançada a licitação para recuperação da ponte de Nova Estrela, sendo que já foram lançadas duas licitações, nas quais não houve interessados. Ao arremate, convidou a todos para Audiência Pública. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a Ordem do Dia, fazendo a conversão para comissão geral dando a palavra a Prefeita Leani Kapp Schmitt para fazer as suas manifestações: A Prefeita, inicialmente cumprimentou a todos e disse que veio até o Legislativo para falar sobre a situação financeira do Município, uma vez que existem muitos comentários sobre os sete milhões em caixa que a Prefeitura possui atualmente. Explanou sobre como esse valor está destinado, apresentando um relatório do dia 31 de Janeiro de 2021. Ressaltou que se o montante do fundo for devolvido pelo Legislativo, este será investido no asfalto de Nova Estrela, visto que é muito difícil captar recursos para pavimentação rural. Fez um apelo para que, se realmente for aprovado à devolução desse recurso, seja destinado para pavimentação de mais um trecho do asfalto de Nova Estrela. A Prefeita disse que sabe que o Vereador Felipe tem todo o entendimento, uma vez que todos esses anos foi contador na Prefeitura, sendo atualmente auxiliar de contabilidade, possuindo assim, uma noção do que é o recurso vinculado e do que é recurso livre. Enfatizou que no seu entendimento, sempre é necessário se haver uma sobra, pois não se sabe como vai andar a questão do orçamento e também do financeiro neste ano, precisando haver cautela e planejamento. Disse que o recurso do 13º já está reservado, e hoje para se manter todos os gastos, se vão quase 89% do orçamento, havendo 11% de investimento, que muitas vezes é necessário captar dos representantes estaduais e federais. Ressaltou que não fala em orçamento da Prefeitura e sim do financeiro, sendo que o orçamento é bem mais amplo e necessita de mais recursos. Por fim agradeceu a oportunidade. Na sequência o Presidente passou a palavra para o Vereador Assoredo se manifestar: O Vereador saudou a todos e questionou sobre a possibilidade de o asfalto dar continuidade daqui para Nova Estrela, caso devolvidos os recursos. A Prefeita respondeu que esse assunto ainda estará em discussão. Ato contínuo, o Vereador Felipe Patzlaff manifestou-se: Inicialmente cumprimentou a todos e disse que o montante dos recursos de fato é histórico, sendo que é necessário haver um planejamento em cima desse valor. Disse que esse valor não é suficiente para resolver todos os problemas e atender todas as necessidades. Mencionou que a obra do asfalto trás o desenvolvimento e que a arrecadação nesses dois primeiros meses de 2021 foi muito boa, fevereiro mostra níveis altos de arrecadação, mas não se tem certeza de que rumo está o nosso país, mencionando a queda das ações da Petrobras. Solicitou a explanação da Prefeita referente compra de retroescavadeira, trator, disse que parte vai para o asfalto e que existe a obra do asfalto de Canhada Grande, lembrando ainda, das demandas da agricultura. A prefeita confirmou a importância da aquisição de uma nova retroescavadeira, lembrando também dos anseios de Canhada Grande. Após, o Presidente agradeceu as manifestações e elogiou a gestão da Prefeita, desejou uma boa viagem e mencionou que o Legislativo está de portas abertas para recebê-la. Sobre o Centro de Eventos, a Prefeita mencionou que desde 2017 tenta captar recursos para terminar a obra iniciada, sendo necessário R$ 3.000,000,00 para a conclusão da obra, sendo que irão tentar fazer a obra em partes, visto ser um montante significativo e crê que o governador do estado irá se sensibilizar, talvez não com todo o recurso, mas uma parte dele para dar andamento. Ato contínuo, o servidor Nei Eduardo Knob fez o uso da palavra, o qual cumprimentou a todos e trouxe informações sobre o orçamento que fora aprovado em 2020 para ser aplicado em 2021. O Vereador Márcio Leandro L-ckemeier questionou o servidor em relação ao destino das sobras nos anos anteriores. Em resposta Nei disse que elas estavam destinadas ao fundo para construção da Câmara. Na sequência, o Vereador Assoredo Konrad manifestou-se e questionou se é possível gastar essa sobra na obra, caso a Câmara assim decidir. O servidor Nei, respondeu que sem o fundo será necessário seguir o orçamento, sendo que a obra pode ser feita, mas provavelmente terá que ser feita em etapas, durante o ano, ou talvez mais que um ano, dependendo dos recursos disponíveis. Disse que a Câmara possui R$ 300.000,00 previstos para o orçamento deste ano, específico para construção, a não ser que se economize em algum outro projeto, pode-se fazer uma alteração orçamentária para construção, mas aí vai depender do andamento das atividades da Câmara. O Presidente agradeceu a participação do colega Nei, que agradeceu a oportunidade e se colocou à disposição. Após o Presidente retornou a Ordem do Dia, requerendo ao Secretário a realização da leitura: Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Executivo Municipal nº 03, de 03 de Fevereiro de 2021, não havendo oposição foi aprovado em segunda votação por unanimidade dos presentes. Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Executivo, nº 06 de 22 de Fevereiro de 2021. Sobre a iniciativa, manifestou-se a Vereadora Liane, a qual cumprimentou a todos e lembrou que no ano passado, por causa da pandemia requereu incentivo aos funcionários que estavam de linha de frente, ressaltando a importância da valorização do funcionário da saúde. Após a Vereadora Venícia

manifestou-se, cumprimentou a todos e ressaltou a importância da Casa Legislativa estar contribuindo com a situação da pandemia. Não havendo mais complementações, a iniciativa foi aprovada em primeira votação por unanimidade. Dando sequência, passou-se para a Indicação nº 08/2021, o Vereador Márcio justificou a Iniciativa, após foi aprovada por unanimidade. Indicação nº 09/2021 o Vereador Márcio justificou a Iniciativa, após foi aprovada por unanimidade. Indicação nº 10/2021, o Presidente justificou a iniciativa e não havendo oposição a iniciativa fora aprovada por unanimidade. Indicação nº 11/2021, o Vereador Ilário justificou a iniciativa, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na sequência, foi realizada a leitura da Moção nº 03/2021, o Vereador Felipe manifestou-se sobre o assunto, após foi aprovada por unanimidade. Concluída a matéria da Ordem do Dia a Sessão passou para o Grande Expediente: Fez uso da palavra o Vereador Márcio Leandro L-ckemeier: Inicialmente cumprimentou a todos. Afirmou que fez uma visita ao Hospital Osvaldo Cruz, visitou o centro cirúrgico, sendo que ficou orgulhoso do hospital. Discorreu sobre as cirurgias que estão sendo feitas no Município. Explicou que o hospital além de manter profissionais médicos e enfermeiros de plantão durante 24 horas, também atende a demanda excessiva do posto de saúde. Disse que o hospital possui uma construção de mais de 60 anos, sabendo da necessidade de reformas, destacando que este ano já existem duas emendas parlamentares, uma do Deputado Estadual Neudi Saretta e outra do Deputado Estadual Moacir Sopelsa, que servirão para iniciar as obras de reforma do telhado, da acessibilidade e da aquisição de alguns equipamentos. Disse que com o recurso das cirurgias que são feitas hoje no hospital, o mesmo consegue manter-se. Agradeceu o trabalho das pessoas que estão na diretoria do hospital, os quais dedicam seu tempo voluntariamente. Após, o Vereador Ilário Haefliger subiu à tribuna e cumprimentou a todos. Expôs a situação precária na entrada da propriedade de Marcio Schrammel em Linha Paraíso e o acesso a propriedade de Adir Benelli, solicitando o encaminhamento de Ofício ao Secretário da Infraestrutura. O Vereador Assoredo solicitou que no mesmo Ofício seja requerido o melhoramento nas propriedades de Martin Rucks e Cleiton Hann. Disse que visitou a propriedade de Cleiton Hann, e a estrada geral daquela propriedade está precisando de melhoramentos, e o Martin Rucks possui uma terraplanagem pronta, sendo necessário instalar a tubulação na entrada que dá acesso à construção que o Martin Rucks está fazendo. O envio de Ofício foi votado e aprovado por unanimidade. Ato contínuo, para possibilitar sua manifestação, o Presidente passou a presidência para o Vice-Presidente Nusio Martinho R-benich, que assumiu os trabalhos e passou a palavra para o Vereador Wellington Berner Pereira: O Vereador saudou a todos. No que tange ao assunto da ponte, disse está sendo novamente analisada pelo Estado, que houve a visita de pessoas responsáveis na semana passada. O Vereador afirmou que o Estado está ciente da situação e que existe uma licitação em andamento, sendo que essa licitação envolve pelo menos mais duas pontes em nosso Estado. Destacou que após a visita, foi realizado relatório, disse que quando leu o documento, imediatamente encaminhou Ofício aos responsáveis do Estado para que façam uma nova inspeção por especialistas, visto que a última fora realizada no ano de 2005. Pediu a dedicação dos demais colegas no acompanhamento da situação. Explanou que no sábado acompanhou a execução de uma medida paliativa realizada pelo Estado, sendo uma medida inicial, mas que de algum modo ajuda os veículos que ali passam, evitando danos e eventual responsabilidade civil do Estado. Afirmou que a camada asfáltica que ali estava foi retirada para colocação da nova, a qual foi realizada de modo adequado. Ressaltou que somente será possível ter a certeza de que a medida fora feita de maneira adequada com a inspeção de pessoas especializadas. O Vereador Nusio se manifestou e disse que esteve com a Vereadora Venícia no gabinete da Prefeita juntamente com os responsáveis do DEINFRA, informou que realizou cobranças, sendo que eles explicaram que a viga principal não possui quase nenhum dano e colocaram-se à disposição para solucionar o problema. O Vereador Nusio afirmou que cobrou a situação das rodovias, sendo que não obteve uma resposta satisfatória. Após, o Vereador Wellington discorreu sobre a situação da pandemia do Covid-19, disse estar comovido com a situação no Município de Chapecó, pedindo aos colegas para estarem pensando em medidas para o combate a essa pandemia, assim como, pediu aos munícipes para que tomem os devidos cuidados evitando assim uma maior proliferação. No que pertine ao assunto do aumento do Combustível, disse que no dia 19 aumentou 10% a gasolina e 15% o diesel, informou que somente neste ano a gasolina subiu 35% e o diesel 27,7%. Disse que colocou em discussão uma moção de repúdio contra esse aumento, uma vez que os constantes ajustes refletem na mesa de todo cidadão, pois afeta a toda cadeia produtiva, desde na origem da produção, passando pelo transporte, distribuição, chegando ao consumidor final. Mencionou uma reportagem do site UOL que informou que um presidente da Petrobras chegou a ganhar em um mês R$ 225.000,00. Enfatizou que essa situação é inadmissível, uma vez que o aumento do combustível afeta toda à população. O Vereador Assoredo parabenizou o Vereador Wellington por haver levantado essa situação, uma vez que a cada dia o custo de vida aumenta mais, o salário mínimo aumenta 5%, o combustível aumentando demasiadamente. Explanou que o Brasil deve se manifestar contra isso, os aposentados estão preocupados, os remédios aumentaram em mais de 40%, o salário mínimo chegou a estar em 350 dólares e hoje está em torno de 188 dólares, e indiretamente tudo é dolarizado, visto que quando aumenta o valor do combustível atinge tudo, mercados, remédios, energia elétrica. Afirmou que essa situação não pode continuar porque daqui a pouco o brasileiro irá passar por dificuldade. O Vereador Wellington concluiu sua manifestação, convidou os colegas para a Sessão Extraordinária que será realizada no dia 24 às 18h30, a pauta envolverá a iniciativa do Executivo que dá o auxílio ao hospital de Concórdia e a iniciativa do Legislativo, pela bancada do PL e bancada do PP, que discute a extinção do fundo. Não havendo mais pronunciamentos, a presente Sessão foi encerrada às 20h37min. O Presidente novamente convidou os Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária, dia 24 de Fevereiro com início às 18h30min, e logo após será realizada a Audiência Pública, no mesmo local.

Wellington Berner Pereira Presidente		Felipe Patzlaff Secretário
Nusio Martinho R-benich Vice-Presidente		Márcio Leandro L-ckemeier Vice-Secretário
Liane Gessi Laux Döerzbacher Vereador		Mauri Patzlaff Vereador
Ilário Haefliger Vereador		Venícia De Castro Wazlawick Vereador

Assoredo Konrad
Vereador

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2103

Publicação Nº 2901294

DECRETO Nº 2103, de 03 de março de 2021.

Cria o Comitê de Gestão Preventiva (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Comitê de Gestão Preventiva COVID-19, com a finalidade de deliberar, avaliar e monitorar a aplicação de medidas de prevenção contra o COVID-19, com os seguintes membros:

I. ALCIDIR FELCHILCHER – Prefeito Municipal
II. JOÃO PAULO TERCI – Vice-Prefeito Municipal
III. JULIANA SERIGHELLI – Secretária Municipal de Saúde
IV. ADRIANE BIAVA – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
V. FERNANDO ANDRÉ MANENTI – Fiscal de Vigilância Sanitária
VI. ORLANDO BALDO – Secretário Municipal de Agricultura
VII. FABIANA HOELTGEBAUM – Secretária Municipal de Assistência Social
VIII. SANTO POSSATO – Procurador do Município
IX. ERONI SCHULLER BIAVA – Diretora da Educação
X. MATEUS DE OLIVEIRA – Diretora da Creche Municipal – PROFABI
XI. ADRIANA LIDANI CIVIDINI – Diretora da Escola Municipal PROJAF
XII. VALCIR SERIGHELLI – Supervisor de Finanças
XIII. JOAREZ LIDANI – Presidente da Câmara de Vereadores
XIV. JEFERSON MANENTI – Presidente da ACIAT
XV. WHELITON LUIZ GODINHO – Diretor Geração de Emprego e Renda
XVI. MARCIO BUENO – Cabo da Policia Militar
XVII. JEFERSON TEIXEIRA – Pastor da Igreja Quadrangular
XVIII. JOSÉ FAIAL ARCEMIO – Pastor da Igreja Assembleia de Deus

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 1974/2020.

Arroio Trinta – SC, de 03 de março de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0003/2021 AO CONTRATO Nº 0003/2019 (FMS

Publicação Nº 2905758

TERMO ADITIVO Nº 0003/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA G. PASTEUR LAB. DE AN. CLINICAS E PAT. LTDA EPP.

Processo Administrativo nº 0001/2019 - PR
Pregão nº 0001/2019 - PR
OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM A COLETA E EXECUÇÃO DE TESTES EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS HUMANAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA OS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, SC.
Data de assinatura: 05/03/2021.
Prazo de vencimento: 31/08/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua Francisco Nava nº 57, Centro – Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.479.381/0001-97, neste ato representada pela sua Secretária o Sra. Juliana Serighelli, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 10/R-4.623.680 e do CPF 044.849.119-22, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa G. PASTEUR LAB. DE AN. CLINICAS E PAT. LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.491.172/0001-00 e estabelecida à AV. XV De Novembro, 138, no Município de Joaçaba, Santa Catarina, representada pelo Sr. Glaucio Grando Galli, portador da Carteira de Identidade nº 1.074.687 e do CPF nº 503.656.819-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Acréscimo, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0003/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0001/2019 - PR, Pregão nº 0001/2019 - PR, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. O Acréscimo do valor de R$ 14.955,58 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) no valor total do contrato, em virtude do acréscimo de quantidade para os exames abaixo mencionados, cuja necessidade se deve principalmente à atual pandemia que o Município vem enfrentando, tornando a quantidade inicialmente licitada de alguns exames, insuficiente para suprir a demanda.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde Aditivada	Valor unitário (R$)	Valor total Aditivo (R$)
5	31358 - 0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	Un	20	2,72	54,40
8	31361 - 0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	Un	6	2,00	12,00
10	31363 - 0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Un	15	3,62	54,30
12	31365 - 0202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Un	25	2,72	68,00
13	31366 - 0202020100 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	Un	14	8,99	125,86
23	31376 - 0202010163 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	Un	18	3,67	66,06
44	31397 - 0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	Un	30	10,13	303,90
57	31410 - 0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Un	60	7,85	471,00
60	31413 - 0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Un	6	8,96	53,76
63	31416 - 0202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	Un	10	10,15	101,50
65	31418 - 0202070255 - DOSAGEM DE LITIO	Un	10	2,24	22,40
66	31419 - 0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	Un	20	2,00	40,00
72	31425 - 0202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	Un	40	10,13	405,20
76	31429 - 0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	Un	80	1,84	147,20
89	31442 - 0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	Un	200	15,22	3.044,00
90	31443 - 0202070352 - DOSAGEM DE ZINCO	Un	25	15,63	390,75
116	31470 - 0202030636 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	Un	25	18,53	463,25
90003	34951 - DOSAGEM DE VITAMINA D - DVD CÓDIGO SUS: 02.02.01.076-7	Un	600	15,22	9.132,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta para o exercício de 2021, mediante a seguinte classificação orçamentária: 113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 05 de março de 2021.
CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 10.479.381/0001-97
JULIANA SERIGHELLI
CONTRATANTE

CONTRATADA:

G. PASTEUR LAB. DE AN. CLINICAS E PAT. LTDA EPP
GLAUCIO GRANDO GALLI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

FERNANDO ANDRÉ MANENTI
CPF: 027.455.819.02

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº: 084.392.529-94
De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC
Responsável Juridico.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2021

Publicação Nº 2905990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0023/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0012/2021 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por global, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de itens decorativos objetivando a Ornamentação de Páscoa para a decoração da Praça do Cinquentenário, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
4225 - Dois Brinquedos e Decorações Ltda (36.700.440/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35875 - Coelho grande em Pé produzido em fibra de vidro medindo: 1,34mts	Un	2	1.380,00	2.760,00
2	35876 - Coelho grande sentados de fibra de vidro medindo: 0,98cm	Un	1	1.380,00	1.380,00
3	35877 - Ovo de fibra de vidro medindo 0,80cm	Un	2	808,00	1.616,00
Total				5.756,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 05 de março de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.554

Publicação Nº 2906357

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituído pela Lei Municipal Nº. 036/93, de 18 de outubro de 1993 e alterações, com a seguinte composição:

I - Representante da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Titular: Simone Bedendo
Suplente: Elizabete Bevilaqua
II - Representante da Gerência Municipal de Saúde
Titular: Leila Picolli
Suplente: Idineia Caovilla
III - Representante da Assistência Social
Titular: Marlova Zancanarro
Suplente: Camila Lorenzetti
IV - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular: Danuza Bianchin
Suplente: Leudi Giachin
V – Representante das Associações de Pais alunos e Professores - APPs
Titular: Juliano Meneguzzi
Suplente: Vanessa Celuppi
VI – Representante de Adolescentes
Titular: Renan Cauduro
Suplente: Fernanda Bavaresco

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo (SC),
em 04 de março de 2021.

Neuri Meneguzzi
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

Miriam Meneguzzi Padova
Responsável pela publicação

DECRETO 2.555

Publicação Nº 2906358

DECRETO Nº 2.555, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 100, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região de Chapecó e Xanxerê permanece em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado);

CONSIDERANDO o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como o colapso no Hospital Regional Oeste de Chapeco e Hospital São Paulo de Xanxerê;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Arvoredo, tem sido observado o descumprimento das determinações normativas alusivas ao enfretamento da pandemia em diversos setores;

CONSIDERANDO que se está enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do município e região;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos Arvoredenses e de, ao mesmo tempo, preservar o ensino escolar e manter ativas as atividades empresariais em âmbito municipal;

CONSIDERANDO, o grande número de trabalhadores que trabalham nas agroindústrias instaladas no Município, bem como municípios vizinhos, que se deslocam diariamente ao posto de trabalho e retornam as suas residências;

CONSIDERANDO, o aumento expressivo de registros de casos ativos no município, bem como em monitoramento;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, até 12 de março do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, as atividades de:
I - bares, petiscarias, choperias, cervejarias, ou a consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário, exceto dellivery;
II - clubes de campo, associações de trabalhadores, centros de convivências, sedes de empresas e locais afins (a exemplo de ranchos, recantos, camping, etc.), exceto para a prática em tais locais de exercícios ou esportes individuais que permitam o distanciamento físico, como, tênis e afins;

III - prática recreativa ou por meio de competições, independentemente do número de participantes, de atividades físicas ou esportivas coletivas, a exemplo de futebol, vôlei, futevôlei e outros, em quadras, campos ou ginásios de esportes, abertos ou fechados, públicos ou privados;
IV – Atividades físicas em academias, com a presença de mais de 01 participante por horário marcado;
V – circos, bailões, shows, amostras e apresentações que importem em acesso generalizado de pessoas, a título gratuito ou mediante pagamento de ingresso ou entrada.

VI – Realização de festas de caráter público ou particulares de qualquer natureza, que gerem aglomeração de pessoas mesmo em unidade familiar.

Art. 2°. Até 12 de março do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e food trucks, poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, e observando a lotação máxima preconizada pelo Estado de Santa Catarina para o nível Gravíssimo:
I - das 11:00 às 14:00 horas; e,
II - das 18:00 às 21:00 horas;
§ 1º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos incisos I e II deste artigo, sendo que as demais atividades assemelhadas serão regidas pelas demais disposições específicas deste e dos demais decretos e normas em vigor;
§ 2º. O atendimento deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, especialmente:
I - a obrigatoriedade do uso de máscaras;
II – a disponibilização de álcool em gel em local visível;
III - redução da ocupação máxima a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total permitida, respeitando o distanciamento de 1,50m por pessoa;
IV - respeitar o intervalo de uma mesa ocupada e uma mesa vazia, devendo esta última estar devidamente identificada;
V - intensificar o uso de álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento e nos locais de uso compartilhado, como buffet, banheiros e afins; e,
VI - impedir filas ou locais de espera sem o devido distanciamento.

Art. 3º Fica vedado até 12 de março do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior:
I - a realização presencial de missas, cultos e demais atividades religiosas ou de outras crenças que importem em uso comum de espaços de igrejas, templos, santuários, grutas e locais afins;
II - a realização de promoções ou eventos por estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, destinadas ao chamamento de clientes;
III - a utilização de parques infantis, situados em praças, associações, ou condomínios residenciais, cuja proibição deverá ser devidamente identificada pelos responsáveis legais, exceto para a prática em tais locais de exercícios ou esportes individuais que permitam o distanciamento físico;
IV - o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids e espaços de jogos, em condomínios residenciais, clubes recreativos, associações e entidades afins, cuja proibição deverá ser devidamente identificada pelos responsáveis legais;
V - o uso de salões de festa, espaços gourmet, salões de jogos, espaços de recreação, piscinas, em condomínios residenciais, associações e entidades afins, cuja proibição deverá ser devidamente identificada pelos responsáveis legais;
VI - a utilização de propriedades particulares, na cidade e no interior (sítios, chácaras e afins), com o objetivo de realização de festas ou eventos irregulares que impliquem em aglomeração de pessoas;
VII - a prática, em locais públicos ou privados, de jogos baralho, sinuca, dominó, bocha, bolão, 48 e demais meios recreativos que importem

em compartilhamento de objetos;
VIII - a disposição de mesas, cadeiras e bancos em áreas externas de lojas de conveniências e estabelecimentos afins.

Art. 4° Fica vedado até 12 de março do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, a realização de eventos sociais, educacionais, recreativos, de confraternização e afins (a exemplo de palestras, reuniões associativas, assembleias e outros), independentemente da quantidade de pessoas, de caráter público ou privado.
Art. 5° Além das medidas já em vigor, para os estabelecimentos que têm por objeto a venda de produtos alimentícios, tais como mercearias, minimercados, mercados, supermercados e afins, fica restabelecida, até reavaliação posterior, a proibição da entrada de mais de uma pessoa por grupo familiar a cada compra a ser realizada, cabendo ao responsável legal pelo local a obrigação de fiscalização dessa medida.

Art. 6° Em razão de deslocamento de munícipes a destinos turísticos deste e de outros Estados (a exemplo de praias, resorts, hotéis, campings e outros), fica recomendado às empresas, estabelecimentos locais e repartições públicas que viabilizem o trabalho remoto às pessoas inseridas nesse grupo por pelo menos 07 (sete) dias após o retorno confirmado, devendo ainda monitorar de modo mais intenso eventuais sintomas típicos da covid-19 apresentados pelos mesmos quando do retorno ao trabalho presencial.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino e de cursos livres deverão estender a recomendação prevista no caput aos seus respectivos alunos ou frequentadores.

Art. 7° O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas nas normas estaduais e municipais em vigor.

Art. 8° As pessoas, entidades ou estabelecimentos referidos no presente decreto deverão comunicar o respectivo público alvo acerca das normas ora estabelecidas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de 08 de março de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Arvoredo, 05 de março de 2021

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ANTONIO LUIZ CONTE
Gerencia de Administração e Gestão

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3791

Publicação Nº 2905883

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3791, de 28 de janeiro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMETNAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 36.588,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3449000000000000000.03500000	36.588,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03500000	36.588,00

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 28 de Janeiro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 28 de Janeiro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3792

Publicação Nº 2905886

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3792, de 28 de janeiro de 2021

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 282.917,46 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03000000	282.917,46

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	282.917,46

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 28 de Janeiro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 28 de Janeiro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

Publicação Nº 2905309

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021

O Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará Edital de Credenciamento n. 01/2021, para o seguinte objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR EMISSORA DE RADIODIFUSÃO FM QUE TENHA COMPROVADA AUDIÊNCIA ENTRE A POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, DESTINADO À PUBLICAÇÃO DE BOLETIM PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, INFORMES, AVISOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA, DE ACORDO COMAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Início para o recebimento dos documentos do credenciamento a partir do dia 09 de março de 2021, nos horários de funcionamento da prefeitura.. Informações e/ou cópia na integra do edital junto ao departamento de Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de Novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta - SC, pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, pelo site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015.
Atalanta, 05 de março de 2021.
Juarez Miguel Rodermel – Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 011/2021

Publicação Nº 2903454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 04 de março de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 011/2021. Vencedor a empresa: EXTRA-BRIT MINERAÇÃO LTDA ME ITEM 1 com o valor total de R$ 218.750,00 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
Aurora, 05 de março de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - CREDENCIAMENTO LEILOEIROS

Publicação Nº 2901689

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Objeto da Parceria: CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis, bens automotivos do Município de Balneário Arroio do Silva.

Foram Protocolados os Envelopes de Documentação dos seguintes Leiloeiros:

SIMONE WENNING; PAULO ROBERTO WORM; MAGNUN LUIZ SERPA; RODRIGO SCHMITZ; LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES; FABIO MARLON MACHADO; JEAN CARLO PETERLONGO MENEGOTTO; JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ; JÚLIO RAMOS LUZ; PAULO ALEXANDRE HEISLER; JORGE VINICIUS DE MOURA CORREIA; RAFAEL SERETTA ALEGRANZZE; GIOVANO AVILA ALVES; DIEGO WOLF DE OLIVEIRA; ARIDINA MARIA DO AMARAL; OSMAR SÉRGIO COSTA; MARCUS ROGÉRIO ARAUJO SAMOEL; DANIEL ELIAS GARCIA; ALEX WILLIAN HOTPE; DIORGENES VALÉRIO JORGE; CESAR LUIS MORESCO; MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR; ROGER WENNING; EDUARDO SCHMITZ; ROGÉRIO DAMIANI; JOAO PAULO SAMPAIO DAMIANI; LÚCIO UBIALLI;

TEXTO SOBRE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES:

Na data e hora estabelecida no Edital para a abertura dos envelopes estando presente, Vanessa Priscila Brassiani, representando o Leiloeiro Júlio Ramos Luz, bem como, presente na sessão a Leiloeira Simone Wenning.

Na conferencia dos envelopes verificou-se que os Leiloeiros apresentaram os envelopes de credenciamento da seguinte forma:
- Lúcio Ubialli, Central Sul de Leilões, apresentou o envelope sem estar lacrado;
- João Paulo Sampaio Damiani, Sampaio Leilões, apresentou o envelope lacrado de forma grampeada;
- Rogério Damiani, Damiani Leilões, apresentou o envelope na parte do lacre grampeado.

No tocante a documentação de habilitação, a comissão de Licitação, bem como, os representantes presentes analisaram a documentação constante nos envelopes, verificou-se o seguinte:

João Paulo Sampaio Damiani deixou de apresentar a Certidão do FGTS descumprindo o item 6.2 - d Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;

Rogério Damiani apresentou a Certidão positiva Cível, descumprindo o item 6.3. Certidão Negativa de Insolvência Civil (Certidão Civil), expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento.

Eduardo Schmitz, deixou de apresentar a Certidão Negativa Cível, descumprindo os itens 6.3.Certidão Negativa de Insolvência Civil (Certidão Civil), expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento.
6.3.1. O licitante com sede no Estado de Santa Catarina deverá apresentar a Certidão Civil emitida no sistema ESAJ e a Certidão validadora no Sistema EPROC, conjuntamente.

Alex Willian Hotpe apresentou a Certidão do FGTS com prazo de validade vencida, descumprindo o item 6.2 - d Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;

Daniel Elias Garcia apresentou a Certidão do FGTS com prazo de validade vencida, descumprindo o item 6.2 - d Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;

Jorge Vinicius de Moura Correia apresentou a Certidão do FGTS com prazo de validade vencida, descumprindo o item 6.2 - d Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos;

Rafael Seretta Alegranzze apresentou a Certidão do FGTS com prazo de validade vencida, descumprindo o item 6.2 - d Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou se não for empregador, declaração nestes termos; Ainda, não autenticou a Carteira Profissional de Leiloeiro;

Paulo Alexandre Heisler apresentou a Certidão vencida c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da Empresa.

Janine Ledoux Krobel Lorenz, deixou de apresentar a certidão emitida pelo E-PROC dos itens 6.3.1 e 6.4.1.

Rodrigo Schmitz, deixou de apresentar a Certidão Negativa Cível, descumprindo os itens 6.3 Certidão Negativa de Insolvência Civil (Certidão Civil), expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento.

6.3.1. O licitante com sede no Estado de Santa Catarina deverá apresentar a Certidão Civil emitida no sistema ESAJ e a Certidão validadora no Sistema EPROC, conjuntamente.

Os demais leiloeiros apresentaram toda a documentação exigida no edital e foram declarados habilitados.

Abre-se o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de recurso quanto a inabilitação ou habilitação, com termo inicial dia 08 de março de 2021 e termo final dia 12 de março de 2021.

Balneário Arroio do Silva/SC, 05 de março de 2021.

EVERTON SEHNEM
Presidente Comissão de Licitação

JULIANA SCHERER MOUTINHO
Secretária

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Membro

LUCAS BORGES FERNANDES
Membro

VANESSA PRISCILA BRASSIANI
REPRESENTANTE

SIMONE WENNING
LEILOEIRA

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 091/2020 - PMBC

Publicação Nº 2905586

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL A GRANEL TERMO Nº. 091/2020 – PMBC
CONTRATADA: TRANSPORTES ÁVILA LTDA
OBJETO: fornecimento de óleo diesel a granel, com a entrega, através de veículo/tanque apropriado e dentro das normas legais e técnicas da ANP, para abastecimento in loco, para veículos pesados e de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa.I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 542.500,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 26 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

5º ADT CT 060/2018 - PMBC

Publicação Nº 2906113

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 060/2018 – PMBC

CONTRATADA: CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL EIRELI ME
OBJETO: atendimento de até 2 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

5º ADT CT 062/2018 - PMBC

Publicação Nº 2906132

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 062/2018 – PMBC
CONTRATADA: SEI ENSINO INFANTIL EIRELI ME
OBJETO: atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

5º ADT CT 063/2018 - PMBC

Publicação Nº 2906017

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 063/2018 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL CEBOLINHA LTDA ME
OBJETO: atendimento de até 21 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ R$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

5º ADT CT 064/2018 - PMBC

Publicação Nº 2905988

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 064/2018 – PMBC

CONTRATDA: CENTRO EDUCACIONAL CEBOLINHA LTDA ME
OBJETO: atendimento de até 21 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

5º ADT CT 065/2018 - PMBC

Publicação Nº 2905891

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 065/2018 – PMBC

CONTRATADA: LICEU CATARINENSE LTDA EPP
OBJETO: atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

5º ADT CT 066/2018 - PMBC

Publicação Nº 2905641

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 066/2018 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA INFANTIL LTDA EPP
OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhetos reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 857.500,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 019/2018 - PMBC

Publicação Nº 2905632

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 019/2018 – PMBC

CONTRATADA: CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL EIRELI ME
OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 32 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 1.341.000,00 (hum milhão e trezentos e quarenta e um mil reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 113/2017 - PMBC

Publicação Nº 2905785

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 113/2017 – PMBC

CONTRATADA: PEREIRA E TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
OBJETO: atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 1.132.500,00 (hum milhão, cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), alterando a cláusula 5.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 114/2017 - PMBC

Publicação Nº 2905747

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 114/2017 – PMBC

CONTRATDA: BAMBINATA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME
OBJETO: atendimento de até 80 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 3.1, do contrato, a cifra de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), alterando a clausula 5.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 115/2017 - PMBC

Publicação Nº 2906028

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 115/2017 – PMBC

CONTRATADA: CONEXÃO BABY LTDA ME
OBJETO: atendimento de até 65 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 30.625,00 (trinta mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 3.224.000,00 (três milhões e duzentos e vinte e quatro mil reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 116/2017 - PMBC

Publicação Nº 2905952

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 116/2017 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA INFANTIL LTDA EPP
OBJETO: atendimento de até 12 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 7.500,00 (sete mil reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 117/2019 - PMBC

Publicação Nº 2905920

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 117/2017 – PMBC

CONTRATADA: LICEU CATARINENSE LTDA EPP
OBJETO: atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reias) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 1.120.000,00 (hum milhão e cento e vinte mil reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 118/2017 - PMBC

Publicação Nº 2905620

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 118/2017 – PMBC

CONTRATADA: SEI ENSINO INFANTIL EIRELI
OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 21 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 1.176.000,00 (hum milhão e cento e setenta e seis mil reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

6º ADT CT 119/2017 - PMBC

Publicação Nº 2906096

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 119/2017 – PMBC

CONTRATADA: CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL EIRELI ME
OBJETO: atendimento de até 53 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 33.125,00 (trinta e três mil e cento e vinte e cinco reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 2.968.000,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e oito mil reais).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

8º ADT CT 020/2018 - PMBC

Publicação Nº 2905844

OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL INEXIGIBILIDADE – TERMO Nº. 020/2018 - PMBC

CONTRATADA: PEREIRA E TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME
OBJETO: atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato
I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão", ficará suprimido ao item 5.1, do contrato, a cifra de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 1.227.464,78 (hum milhão, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 03 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS

Publicação Nº 2903560

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS
OBJETO: Credenciamento, para fins de contratação, pessoas jurídicas de direito privado, para prestação de serviços de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA E CIRURGIA ELETIVA DE CIRURGIA PLÁSTICA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883 de 08/6/94, 9.032 de 28/4/95; 9.648 de 27/5/98 e 9.854 de 27/10/99 e demais condições deste edital.
VALIDADE DO EDITAL: 12 meses.
Balneário Camboriú, 04 de março de 2021.
LEILA SUZETE ZIMMERMANN CRÓCOMO
Secretária Municipal de Saúde

PE 017/2021 - PMBC - COMPRASNET 025/2021

Publicação Nº 2905782

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PMBC
COMPRASNET Nº 025/2021
OBJETO: registro de preços de registro de preço para contratação de empresa com capacidade técnica para prestação de serviços de manutenção, fornecimento de peças e guincho plataforma para máquinas pesadas e tratores.
VALOR ESTIMADO: R$ 959.856,40
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 22 de março de 2021. HORÁRIO: 10h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 05 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 27.657/2021

Publicação Nº 2905662

PORTARIA Nº 27.657/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR a Sra. DANIELA MARIA MULLER do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, lotada na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de março de 2021.
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.658/2021

Publicação Nº 2905654

PORTARIA Nº 27.658/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR a Sra. ROGERIA COSTA no cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 02 de março de 2021
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - PMBC

Publicação Nº 2901797

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PMBC
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a forma de execução indireta, cujo objeto é a "Contratação de empresa para a supervisão da obra de preenchimento artificial com areia na Praia Central de Balneário Camboriú, conforme detalhado no projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório".
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.193.049,74 (um milhão cento e noventa e três mil e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 25/03/2021, às 9h30min.
O edital e demais documentos estão disponíveis no site do Município (www.bc.sc.gov.br), na aba LICITAÇÕES. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município ou no endereço "https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp".
Balneário Camboriú, SC, 4 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO CONVENIO 02/2021-PREF

Publicação Nº 2905588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 002/2021
O presente Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto alterar o quantitativo do presente Termo, acrescendo-se os serviços de 01(um) médico veterinário e 01(um) agendador dos serviços de hora máquina, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo. CONCEDENTE: Município de Balneário Gaivota/SC. ENTIDADE: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO CAVERÁ. VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2.032.3.3.50.43.99.0080 (119). Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação correlata. Balneário Gaivota-SC, 01 de março de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO CONVENIO 03/2021-PREF

Publicação Nº 2905609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 003/2021
O presente Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto alterar o quantitativo do presente Termo, acrescendo-se os serviços de 01(um) inseminador de animais e 01(um) agendador dos serviços de hora máquina, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo. CONCEDENTE: Município de Balneário Gaivota/SC. ENTIDADE: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO CAMPO. VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2.032.3.3.50.43.99.0080 (119). Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação correlata. Balneário Gaivota-SC, 01 de março de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal

PORTARIA 069/2021

Publicação Nº 2901395

PORTARIA N. 069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e suas alterações, combinado com a Lei n° 831/2014, e o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Lidiane Machado Peres, portadora da matrícula n° 1715, com os vencimentos estabelecidos em Lei, no período de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
18/01/2021 a 17.05.2021	18.05.2021 a 15.08.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.01.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 25 de Fevereiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 076/2021

Publicação Nº 2901339

PORTARIA N. 76, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

concede função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o anexo IV da Lei nº 341/03 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Função Gratificada no nível FG-5 a Servidora Pauline da Silva dos Santos, portadora da Matrícula nº 1720, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota-SC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.03.2021.

Balneário Gaivota, 02 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 077/2021

Publicação Nº 2901341

PORTARIA N. 077, DE 02 DE MARÇO 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 002/97 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sra. Alessandro Porto Fermiano, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Agricultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 02 de Março de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATAS 018-019 FME - PP 001/2021 FME

Publicação Nº 2905901

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021 FME
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 05/03/2021
Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o Município de Balneário Piçarras por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na 700 - Alexandre Guilherme Figueredo nº 68, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 19.572.240/0001-99, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, resolve registrar os valores oferecidos para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados no ensino infantil, fundamental e universitário, residentes no Município de Balneário Piçarras, conforme especificações e condições, contidas no termo de referência - Anexo I e Edital, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
SILVATUR TRANSPORTES EMPRESARIAL LTDA - R$993.360,20
DONEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - R$1.458.047,50
Balneário Piçarras, 05 de março de 2021
BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE – Gestora do Fundo Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO SAÚDE Nº001/2021

Publicação Nº 2901522

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GLADYS BRODERSEN, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, descrito abaixo para o provimento de cargos temporários do quadro da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Maria Correia Antunes Moreira	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Itacolomi	1º
Caroline Tereza Borba	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Itacolomi	2º
Ariana Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Itacolomi	3º
Taiane Reis de Santana	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Itacolomi	4º
Nicole Cristina Xistiuk	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Itacolomi	5º
Morgana Cristina Bassani	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Itacolomi	6º
Nadielli Cristina Andretti	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Itacolomi	7º
Idiane Martins Alves	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Itacolomi	8º
Claudete Erondina da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro	1º
Marcia Suzana de Mello	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro	2º
Elvira Maria Gruner	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro	3º
Juliana Cristiny Braga Prudencio de Souza	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro	4º
Adriana Aparecida Kiembaum	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro	5º
Salete Becher da Cruz	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro	6º
Ana Cristina de Souza Vieira	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro	7º
Vitor Rocha Lopes	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro	8º
Aldo Mario Ignacio	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santo Antônio	1º
Arilene Motta	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Nossa Senhora da Paz	1º
Suzarte Marion Rank	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Nossa Senhora da Paz	2º
Elisandra de Mello	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Nossa Senhora da Paz	3º
Allana Cristiny Souza Gaya	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Nossa Senhora da Conceição	1º
Sergio José Niser	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Nossa Senhora da Conceição	2º

Angra Araujo Pereira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Nossa Senhora da Conceição	3º
Rosani Vailatti Valdrich	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Morro Alto	1º
Viviana Hemkemaier	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Morro Alto	2º
Daltina Pedroso de Souza	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Morro Alto	3º
Aline Thyara Amaral	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Morro Alto	4º
Margarete Correa Maximiliano	Agente de Combate à Endemias	1º
Livia Lopes Tavares	Agente de Combate à Endemias	2º
Josilene Alves Braz Fidelis	Agente de Combate à Endemias	3º
Gustavo Luiz Alves	Agente de Combate à Endemias	4º
João Paulo Martins	Agente de Combate à Endemias	5º
Luis Alberto Pereira Barbosa	Agente de Combate à Endemias	6º
Luiza Maiara Heil	Agente de Combate à Endemias	7º
Jumara Almeida Santana	Agente de Combate à Endemias	8º
Lenilson Luiz da Silva	Artesão – CAPS	1º
Vânia de Borba	Auxiliar de Saúde Bucal	1º
Edileuza Maria Rodrigues	Enfermeiro 30h	1º
Luciane Aparecida Herhadt	Enfermeiro 30h	2º
Sandro José da Maia	Enfermeiro 30h	3º
Katia Karina Santos da Costa Buch	Enfermeiro 30h	4º
Angelica do Amaral Lopes	Enfermeiro 30h	5º
Andressa Oliveira Rios	Enfermeiro 30h	6º
Ana Lucia Herberts	Enfermeiro 30h	7º
Naiana Rosileia Gomes Moreira	Enfermeiro 30h	8º
Rosana de Fatima Lopes de Abreu	Técnico em Enfermagem 30h	1º
Claudia Maria Correia de Albuquerque	Técnico em Enfermagem 30h	2º
Marly Ribeiro dos Santos	Técnico em Enfermagem 30h	3º
Cristiane Aparecida Alencar Viana	Técnico em Enfermagem 30h	4º
Claudia Maria Turcatti	Técnico em Enfermagem 30h	5º
Claudineia Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem 30h	6º
Nara Rose da Silva	Técnico em Enfermagem 30h	7º
Alessandra Tavares	Técnico em Enfermagem 30h	8º
Alessandra de Lourdes Assini Beckmann	Técnico em Enfermagem 30h	9º
Hugo Schlebinger Canavesse Junior	Técnico em Enfermagem 30h	10º
Miguelangelo Rossi	Médico Psiquiatra 20h	1º
Marcos Queiroz	Médico Psiquiatra 20h	2º
Manoel Domingos Moreira Junior	Pedagogo - CAPS	1º
Lisete Maria Borba	Terapeuta Ocupacional	1º

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I do referido Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, situada na Rua Paulo Amandio de Borba, 535, Santo Antônio, Balneário Piçarras/SC, ATÉ O DIA 03/03/2021, no horário das 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00 min. O candidato que não comparecer, ficará na fila de espera conforme o certame.

Balneário Piçarras (SC), 01 de março de 2021.

Gladys Brodersen
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO SAÚDE Nº002/2021

Publicação Nº 2901536

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GLADYS BRODERSEN, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, descrito abaixo para o provimento de cargos temporários do quadro da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Lizandra Aparecida Gomes	Agente de Combate às Endemias	9º
Angelo Mariano de Castro Tavares	Agente de Combate às Endemias	10º
Geogenes Raimundo Santos	Enfermeiro 30h	9º
Gabriela Rolim Feksa	Enfermeiro 30h	10º
Francisco Barbosa de Queiroz Jr.	Enfermeiro 30h	11º
Fabiola Fernandes	Enfermeiro 30h	12º
Luis Andriel Pohlmann Mendes	Enfermeiro 30h	13º

Solange Pereira de Caldes Roque	Enfermeiro 30h	14º
Mariana Adelita Borges Borba	Pedagogo	1º
Stela Vieira	Técnico em Enfermagem 30h	11º

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I do referido Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, situada na Rua Paulo Amandio de Borba, 535, Santo Antônio, Balneário Piçarras/SC, ATÉ O DIA 09/03/2021, no horário das 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00 min. O candidato que não comparecer, ficará na fila de espera conforme o certame.
Balneário Piçarras (SC), 05 de março de 2021.

Gladys Brodersen
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 276/2021

Publicação Nº 2905852

PORTARIA N.º 276/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, COLOCA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o servidor Sr. EDEVALDO GONÇALVES, no cargo efetivo de Motorista, brasileiro, RG nº 2.046.046, CPF nº 656.471.579-04, matrícula nº 3205, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 02 de março de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 277/2021

Publicação Nº 2901538

PORTARIA N.º 277/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de CHEFE DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito o Sr. JOÃO EDUARDO SENSI, portador do RG sob o nº 3.567.259, CPF sob o nº 008.083.499-02, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 de fevereiro de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 278/2021

Publicação Nº 2901543

PORTARIA N.º 278/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, o Servidor Sr. JOÃO EDUARDO SENSI, portadora do CPF nº 008.083.499-02, RG nº 3.567.259, Carteira de Habilitação nº 01478694781, Categoria AB, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para

conduzir os veículos Oficiais da Secretaria de Administração.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 de março de 2021.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração
Conforme designação do Decreto 015/2021

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA 280/2021

Publicação Nº 2905858

PORTARIA N.º 280/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, COLOCA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, o servidor Sr. EDÉSIO ROCHA JUNIOR, no cargo efetivo de Motorista, brasileiro, RG nº 5294286, CPF nº 060.303.239-70, matrícula nº 11581, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 03 de março de 2021

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

TA 008/2021 AO CONTRATO 25/2018 PMBP

Publicação Nº 2901945

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 008/2021 PMBP DE 05/03/2021
CONTRATO Nº 25/2018/PMBP de 11/05/2018
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 38/2017
REF.PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017/PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-PMBP
HOMOLOGADO EM 12/05/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 027/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019 PMBP, e tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepcionista e merendeira. Conforme solicitação das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Obras, Serv. Urbanos e Rurais, através dos ofícios nº 044/2021 e nº 099/2021, respectivamente, ratificados pela Secretaria Municipal de Administração e com base no Parecer nº 59/2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, consoante ao art. 65, §1° Lei Federal n ° 8.666/93, fica acrescido ao referido contrato o valor total de R$ 51.932,38 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 5.141,82 (cinco mil, cento e quarenta e um mil e oitenta e dois centavos), referente ao acréscimo de um posto de servente de limpeza de 8:48h de segunda a sexta para atuação na limpeza das instalações do Ginásio Municipal de Esportes Figueirão e acréscimo de horas de trabalho para posto de servente de limpeza da Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Rurais, passando o posto atualmente contratado de 6h:00min de atuação na referida secretaria de segunda a sexta, para 8h:48min.
A vigência deste termo aditivo inicia-se no dia 08/03/2021 e encerra-se no dia 31/12/2021.
MISERVI ADMISNISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
Balneário Piçarras, 05 de março de 2021.
Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2021

Publicação Nº 2901431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 34/2021

Altera membro da equipe de apoio instituída através do Decreto 13, de 21/01/2021 que designou nomeação de Pregoeiro para o Ano de 2021 e Equipe de Apoio para Atendimento as Leis Federais n° 10.520/2002 e 10.024/2019 no Município de Balneário Piçarras.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 12 do Decreto nº 30/05-GP-ljm de 14/04/2005, que "aprova regulamento a Lei 10.520 de 7 de julho de 2002, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências",

CONSIDERANDO as exigências das Leis Federais 8.666/1993 e 10.024/2019;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Alterar membro, designado através do Decreto 13 de 21/01/2021, referente a nomeação de Pregoeiro para o Ano de 2021 e Equipe de Apoio para o Ano de 2021, alterando os seguintes membros:

Conceder dispensa:

Agda Solange Ribeiro de C. M. Ruppenthal, matrícula 4021, ocupante do cargo de agente jurídico, CPF 734.547.619-72.

Designa como membro:

Danielli Alves Lacerda, matrícula 11923, ocupante do cargo de diretor de gestão administrativa, CPF 046.770.851-70

Art. 2º Permanece inalterado os demais membros, bem como o mandato de um ano, contado da data de publicação do Decreto 13 de 21/01/2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º A competência, os direitos e obrigações dos Membros da Comissão de Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 05 de março de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT:03247495975 Assinado de forma digital por TIAGO MACIEL BALTT:03247495975

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

MARCELO ALVES CRIVELATTI:80131808915 Assinado de forma digital por MARCELO ALVES CRIVELATTI:80131808915

ADM. MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2021 TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2905761

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 1 / 1

Compras e Contratos
Termo Homologação - FUNSAN
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16510 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 16510 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
1/2021
Processo Administrativo: 1/2021

O(a) Gestor do Fundo Municipal, TIAGO MACIEL BALTT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº8.666/93 e lei nº10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 1/20211/2021
b) Licitação nº: 1/2021
c) Modalidade: Pregão
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E UNIVERSITÁRIO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E EDITAL.

Considerando vencedor(es) da licitação, o(s) participante(s):

309079 - DONEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS 06 AO 12	KILOMETR	DIVERSOS	179.655	R$6,80	R$1.221.654,00
3	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO LINHAS 13 E 14	KILOMETR	DIVERSOS	34.510	R$6,85	R$236.393,50
					Total do Fornecedor:	R$1.458.047,50

396648 - SILVATUR TRANSPORTES EMPRESARIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS 01 AO 05	KILOMETR		123.424	R$6,80	R$839.283,20
4	TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO LINHA 15	KILOMETR		22.330	R$6,90	R$154.077,00
					Total do Fornecedor:	R$993.360,20

Total da Homologação:	R$2.451.407,70

Balneário Piçarras/SC, 5 de março de 2021.

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Balneário Rincão

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/FMS/2020 RP Nº. 007/FMS/2020 - SAUDE IMPERIAL

Publicação Nº 2902051

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO FMS

TERMO ADITIVO Nº. 01 Pregão Presencial Nº. 027/FMS/2020 RP Nº. 007/FMS/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADO: SAÚDE IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa SAÚDE IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, do Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de enfermagem, fitas de glicemia, lancetas e lancetadores, para uso da Secretaria e Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, obedecendo integralmente às especificações do edital de Pregão Presencial Nº. 027/FMS/2020, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável, instruído em processo Administrativo protocolado pela Detentora da Ata. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 212.603,10 (Duzentos e Doze Mil, Seiscentos e Três Reais e Dez Centavos). ASSINATURA: 05/03/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Djonata de Pinho.

Bandeirante

Prefeitura

LICITAÇÃO FMS Nº 7/2021

Publicação Nº 2901580

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial às 08h30m do dia 23 de março de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A1, A4 E E" (INFECTANTES) E "B" (QUIMICOS E MEDICAMENTOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 08 de março de 2021.

SELSO NEILAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N. 1320/2021

Publicação Nº 2901503

DECRETO Nº 1320/2021

REGULAMENTA A JORNADA LABORAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 73, Inciso XLIII, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997, e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem o poder/dever de prestar serviços públicos com eficiência e racionalidade nos recursos públicos;

CONSIDERANDO a atual estrutura física do Município de Barra Bonita;

CONSIDERANDO que a função de Assessor Jurídico do Município goza da garantia de independência funcional e das prerrogativas próprias dos advogados, em conformidade com o estabelecido na legislação profissional;

CONSIDERANDO que o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os advogados sujeitam-se a um duplo regime: estatuto de servidores públicos do respectivo ente e Lei Federal n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia);

CONSIDERANDO que compete a Assessoria Jurídica Municipal funções administrativas e funções forenses, discriminadas no acompanhamento e ingresso de procedimentos judiciais e defesa judicial em processos movidos em face do Município de Barra Bonita;

CONSIDERANDO que compete a Assessoria Jurídica Municipal representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do País;

CONSIDERANDO que o controle rígido de jornada para a atividade que desempenha o cargo de Assessoria Jurídica mostra-se incompatível com a função que exerce, considerando que este realiza atos fora do horário de abertura e fechamento do espaço físico da Prefeitura Municipal de Barra Bonita;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que: "O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário";

CONSIDERANDO que as atividades precípuas de um advogado não são compatíveis com uma jornada de trabalho fixa e aferível por intermédio de registros em livros-ponto ou cartões-ponto;

CONSIDERANDO que os advogados cumprem suas tarefas dentro de prazos legais e peremptórios, independentemente do término do horário de expediente, de modo que, quando têm um prazo processual a cumprir, não podem interromper seu trabalho apenas porque o horário de expediente já encerrou e;

CONSIDERANDO que há necessidade de regulamentar a forma de prestação de serviços pela Assessoria Jurídica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado o controle rígido de ponto e assegurado a Assessoria Jurídica Municipal o desempenho de sua carga horária semanal mediante distribuição de dedicação exclusiva de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho de atividades administrativas na sede administrativa e de 20 (vinte) horas semanais para trabalhos de natureza forense, que poderão ser desempenhados fora da sede administrativa.
Parágrafo único. Os trabalhos desempenhados fora da sede administrativa Municipal deverão ser semanalmente comprovados mediante a entrega de relatório de atividades prestadas diretamente ao Prefeito Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC, 05 de março de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Narjara Soder Pelissari
Advogada Assessora

DECRETO N° 1319/2021

Publicação Nº 2901674

DECRETO Nº1319, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"PROMOVE O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº154, COM ÁREA DE 1.200,00 M2 DE PROPRIEDADE DE JOÃO CARRARO, LOCALIZADA NA RUA ITAMARATI, CIDADE DE BARRA BONITA/SC".

DECRETA

Art. 1º. Fica desmembrado LOTE URBANO Nº 154 (cento e cinquenta e quatro), com uma casa residencial medindo 198,53m2, sito no perímetro urbano na cidade de Barra Bonita-SC, de propriedade de João Carraro, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob nº29.094, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:
1. LOTE ATUAL
Lote Urbano nº154, com área de 1.200,00m2, sito à Rua Itamarati, município de Barra Bonita-SC, confrontando: ao NORTE: com a rua Itamarati, por linha seca medindo 20,00 metros; ao LESTE: com o lote urbano nº153, matrícula nº27.425, de propriedade de Olides Carraro, por linha seca medindo 60,00 metros; ao SUL: com o parte da chácara nº05, matricula 46.606, de Propriedade de Decio Christoff, por linha seca, medindo 20,00 metros; ao OESTE: com o lote urbano nº155, matrícula nº26.895, de propriedade de Remi Friederichs, por linha seca medindo 60,00 metros.
2. DESDOBRAMENTO
Imóvel – Parte do Lote Urbano nº154, sendo 120,00m2 de área não edificante e 400,00m2 de área edificante, num total de 520,00 m2, sito no perímetro urbano, na Zona Mista Diversificada, na cidade de Barra Bonita-SC, confrontando: ao NORTE: com a rua Itamarati, por linha seca medindo 3,00 metros; ao LESTE: com o lote urbano nº153, matrícula nº27.425, de propriedade de Olides Carraro, por linha seca medindo 60,00 metros; ao SUL: com o chácara nº05, matricula 46.606, de Propriedade de Decio Christoff, por linha seca medindo 20,00 metros; ao OESTE: com o lote urbano nº155, matrícula nº26.895, de propriedade de Remi Friederichs, por linha seca medindo 20,00 metros; novamente ao NORTE: Parte do Lote urbano 154, matrícula nº29.094, de propriedade de João Carraro, por linha seca medindo 17,00 metros; novamente ao OESTE: Parte do Lote urbano 154, matrícula nº29.094, de propriedade de João Carraro, por linha seca medindo 40,00 metros. Fechando assim o perímetro acima descrito de 520,00m2.

3. REMANESCENTE
Imóvel – Parte do Lote Urbano nº154, com área de 680,00m² de área edificante, sito no perímetro urbano, na Zona Mista Diversificada, na cidade de Barra Bonita-SC, confrontando: ao NORTE: com a rua Itamarati, por linha seca medindo 17,00 metros; ao LESTE: Parte do Lote urbano 154, matrícula nº29.094, de propriedade de João Carraro, por linha seca medindo 40,00 metros; ao SUL: Parte do Lote urbano 154, matrícula nº29.094, de propriedade de João Carraro, por linha seca medindo 17,00 metros; ao OESTE: com o lote urbano nº155, matrícula nº26.895, de propriedade de Remi Friederichs, por linha seca medindo 40,00 metros

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita/SC,
em 05 de março de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1321/2021

Publicação Nº 2905618

DECRETO Nº 1.321, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Prorroga os prazos das medidas preventivas e restritivas do Decreto n° 1.317 de 26 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Barra Bonita, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Crise do Município em reunião realizada no dia 04 de março de 2021, no sentido de continuar adotando medidas restritivas no âmbito do Município de Barra Bonita para fins de combate à pandemia da COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam PRORROGADAS até o dia 08 de março de 2021, no território deste município, todas as medidas contidas no Decreto Municipal n° 1.317/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 05 de março de 2021.
AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1322/2021 ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Publicação Nº 2905794

DECRETO N°1322, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGNALDO DERESZ, Prefeito municipal em exercício do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com art.18 da lei federal n° 11.947 de 16 de julho de 2009 e inciso VI do art.73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.
DECRETA

Art. 1º - Alterar os membros do Conselho de Alimentação escolar – CAE, com a seguinte composição:

I - Representante do Poder Executivo e suplente:
Titular: Daniela Stella
Suplente: Cristian Lucas da Silva Raffel

II – Dois representantes da Sociedade Civil e suplentes:
Titular: Jurandir Luiz Caneppele
Suplente: Lucimar Menegon

Titular: Evanir Terezinha dos Santos
Suplente: Eloir Batista Moreira

III –Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes e suplentes:
Titular: Sirley Maria Zanin Trevisan
Suplente: Antônio Rodrigues da Silva
Titular: Tânia de Fatima Barbosa Sturmer
Suplente: Diana Márcia Wieczorek Caneppele

IV- Dois representantes de pais e alunos (Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores – APPs) e suplentes:
Titular: Eliane Fatima Mittmann
Suplente: Fransiele Caneppele

Titular: Rodrigo Breier
Suplente: Adelar de Souza

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro será até a data de 03 de setembro de 2022, sendo gratuito, constituindo-se de serviço público relevante.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto N°1055, de 10 de setembro de 2018.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 05 de março de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901852

PORTARIA Nº 173, de 05 DE MARÇO de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Chapecó /SC, no dia 05/03/2021 conforme Memorando Nº 065/2021 e Roteiro de Viagem nº 53/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de março de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 174, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901868

PORTARIA Nº 174, de 05 DE MARÇO de 2021

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Chapecó /SC, no dia 08/03/2021 conforme Memorando Nº 068/2021 e Roteiro de Viagem nº 55/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de março de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 175, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901899

PORTARIA Nº 175, de 05 de março de 2021

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,5 (uma e meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, saída dia 08.03.2021, conforme Memorando Nº67/2021 e Roteiro de Viagem nº54/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de março de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

005/2021 REAJUSTE

Publicação Nº 2905972

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
SISTEMA DE REAJUSTE DE PREÇOS 005
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
Contratada: AUTO POSTO AVIZ III LTDA
Objeto: aquisição/fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para uso nos veículos da frota Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.
Reajuste de Preço
Barra Velha, 05 de março de 2021.
JOEL GABRIEL DE AVIZ
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 261 - DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905931

LEI COMPLEMENTAR Nº 261 - DE 05 DE MARÇO DE 2021

"Concede Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Concede revisão geral anual, na forma do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, sobre os vencimentos dos servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra Velha, ativos e inativos, na ordem de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, utilizando-se como parâmetro o índice financeiro IPCA/IBGE.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º, não se aplica ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Vereadores.

Art. 3º O artigo 224 da lei Complementar nº 120, de 11 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224. Fica instituída a data-base no dia 1º de março de cada ano, a revisão geral de vencimentos. "

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

Barra Velha, 05 de março de 2.021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1926, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905950

LEI Nº 1926, DE 05 DE MARÇO DE 2021

"Altera a Lei n. 1594, que regulamentou o programa de pavimentação comunitária, e revogou a lei municipal nº1415, de 10 de dezembro de 2014, que instituiu o programa mutirão para serviços de pavimentação de vias públicas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 5º da Lei n. 1594, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Somente será autorizada o início da negociação para a execução dos serviços nas ruas onde a adesão dos beneficiários, for igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos proprietários, possuidores e ou por qualquer forma interessados, e após a aprovação do estudo de viabilidade pelo órgão competente da Administração Municipal."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

Publicação Nº 2906247

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: Hai Automóveis Ltda.
CNPJ: 05.481.897/0004-89
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção veicular realizada por concessionária autorizada para a manutenção da garantia do veículo - revisão completa do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Barra Velha (Veículo Toyota Yaris SD XR 1.5 automático 2019 - Revisão de 60.000km).
VALOR TOTAL: R$ 1.556,51 (Um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
DOTAÇÃO: 3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos (483)
3339030390000000000 – Material para a manutenção de veículos (483)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II e XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra Velha, 03 de março de 2021.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

ADRIANA AP. PENSO DIAS
Presidente da C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Publicação Nº 2906250

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2021

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: UNIGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA.
CNPJ: 79.381.893/0001-12
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades administrativas e legislativas da Câmara de vereadores de Barra Velha, atendendo a demanda requisitada.
VALOR TOTAL: R$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais)
DOTAÇÃO: 3339039630000000000 – Serviços gráficos e editoriais (481)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra Velha, 04 de março de 2021.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

ADRIANA AP. PENSO DIAS
Presidente da C.P.L

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 003-2021

Publicação Nº 2906246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	3/2021
b) Licitação Nr.:	3/2021
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	04/03/2021
e) Objeto da Licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO - REVISÃO COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA (VEÍCULO TOYOTA YARIS SD XR 1.5 AUTOMÁTICO 2019 - REVISÃO DE 60.000KM). CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELO RESPONSÁVEL AO CONTROLE DE FROTA E PELO DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA/SC, ANEXA AO PROCESSO.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 7889992 - HAI AUTOMOVEIS LTDA			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	Óleo lubrificante	3,3	R$172,59
2	Filtro de óleo	1	R$67,00
3	Filtro de Combustível	1	R$39,00
4	JUNTA DE ALUMÍNIO	1	R$11,00
5	LUBRIFICANTE	1	R$49,90
6	LIMPA BICO INJETOR GASOLINA	1	R$100,00
7	LIMPA TBI	1	R$79,00
8	LIMPA FREIOS	1	R$80,00
9	PROTETOR POLO BATERIA	1	R$39,80
10	CRISTALIZADOR DE PARA-BRISAS	1	R$68,80
11	AUTO AIR CLEANER	1	R$60,00
12	FILTRO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	1	R$30,00
13	JUNTA TUBO SUCÇÃO	1	R$27,19
14	REVISÃO DE VEÍCULOS (60.000 KM)	1	R$345,23
15	BALANCEAMENTO E GEOMETRIA TOYOTA YARIS	1	R$129,00
16	PACOTE COMPLETO	1	R$129,00
17	OXISANITIZAÇÃO VEICULAR	1	R$129,00
Total por Fornecedor:		19,3	R$1.556,51
Total:		19,3	R$1.556,51

Barra Velha, 4 de março de 2021	CLAUDIONIR ARBIGAUS Presidente da Câmara CPF: 799.273.949-34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 004-2021

Publicação Nº 2906249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	4/2021
b) Licitação Nr.:	4/2021
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	04/03/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CARTÕES, ENVELOPES, CAPAS PARA PROCESSOS E BLOCOS DE CONTROLE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, ATENDENDO A DEMANDA REQUISITADA.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 234702 - UNIGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA.			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total

1	Cartões de Visita confeccionados em papel couchê 300gr, 4x4, frente e verso colorido, dimensão 9x5, verniz localizado. (1.000 unidades)	12	R$1.350,00
2	Envelope saco 90gr, branco, medidas 24x34cm, COM TIMBRE e arte gráfica contendo N° DO EMPENHO e ANO/EXERCÍCIO. (1.000 unidades)	4	R$2.950,00
3	Envelope Ofício (medidas 11,4x23cm), branco 90gr, COM TIMBRE. (1.000 unidades)	2	R$980,00
4	Capa papel 180gr, branca, medidas 21,7x31cm, COM TIMBRE, com vinco lateral. (1.000 unidades)	5	R$1.390,00
5	Capa papel 180gr, branca, medidas 21,7x31cm, SEM TIMBRE, com vinco lateral. (1.000 unidades)	5	R$910,00
6	Bloco Controle de Serviços/Abastecimentos: medidas aprox. 15x21cm, papel autocopiativo, 25 jogos contendo 3 vias cada jogo (1ª via branca, 2ª e 3ª vias coloridas), numeração sequencial inclusa, 3 vias picotadas + grampos.	20	R$350,00
Total por Fornecedor:		48	R$7.930,00
Total:		48	R$7.930,00

Barra Velha, 4 de março de 2021	CLAUDIONIR ARBIGAUS Presidente da Câmara CPF: 799.273.949-34

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 901 E 904

Publicação Nº 2901953

DECRETO Nº 901/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1439/2020, de 18 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:\

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
47-12.362.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	300.000,00
51-12.362.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	200.000,00
53-12.362.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	600.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar o valor de R$600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
72-12.362.0005-1.010	1.010	Construção Ampliação e Reforma de Escolas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	300.000,00
54-12.362.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	200.000,00
49-12.362.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL	600.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de fevereiro de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 904/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1439/2020, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETO:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL GERAL	15.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0859	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL GERAL	15.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de março de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001/2021

Publicação Nº 2901345

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021 – PREF
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 05/03/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892895/2019 - OPERAÇÃO 1.067.229-13 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE TRECHOS - TRECHO 03: ESTRADA LIGAÇÃO ENTRONCAMENTO RIBEIRÃO RASO/OURO VERDE/SERRA DO LUCINDO PARA SERRA DO LUCINDO, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
CONTRATADO: JOZIEL DEMBINSKI EIRELI (26.847.222/0001-38)
VALOR TOTAL: R$ 717.000,27 (SETECENTOS E DEZESETE MIL REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 05 DE MARÇO DE 2021.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Belmonte

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Publicação Nº 2901224

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Objetivo: encontra-se aberto o credenciamento dos interessados, para contratação de serviços de rádios para veiculação de atos oficiais, avisos e serviços da municipalidade, bem como de campanhas de interesse publico de caráter informativo, social e educativo da administração municipal para o exercício de 2021, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação a partir da publicação do presente, a qualquer tempo, no Dpto. De licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, no horário de atendimento das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 00min às 17h: 00min. Informações pelo fone (49) 3625-0066.
Belmonte- SC, 05 de março de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Publicação Nº 2901215

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
Registro de Preços

Objeto: aquisição de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus, destinados às máquinas e veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Transportes Obras e Serviços, Urbanismo e Educação. , conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h30min do dia 18/03/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 04 de março de 2021.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Publicação Nº 2901219

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
Registro de Preços

Objeto: aquisição de serv. de mão de obra diária de mecânica básica para manutenção de equipamento., máquinas e veículos da municipalidade, junto ao galpão de máquinas, bem como acompanhamento e socorro, quando se fizer necessário, no local onde encontrar-se o equipamento, máquina ou veiculo., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. .Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 18/03/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 04 de março de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021- FMS

Publicação Nº 2901640

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
Registro de Preços
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de pessoa jurídica para serviços consulta especializada e realização de procedimentos médicos, destinados aos pacientes do município de Belmonte/SC conforme encaminhamento médico e autorização pela secretaria municipal de saúde conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas será realizado dia 16/03/2021, às 11h00min, e não mais dia às 08h30min do dia 05/03/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h30min horas do mesmo dia. Conforme Decreto Municipal Nº 34/2021 de 26 de fevereiro 2021. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 05 de março de 2021.

Simone Radke
Gestor do FMS

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PP 27/2021

Publicação Nº 2901585

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 05/03/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 27/2021
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTROS SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e EUNICE DA SILVA FREITAS todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA EIRELI e DRAGÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	VANILSON MULLER
CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	OSNI TAMANINI
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA	MARCELO JOSE DA SILVA
COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA EIRELI	LUIZ HENRIQUE ZONTA
DRAGÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	ROSANE GRANKOW RADDATZ

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que todas as empresas estão aptas a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram classificadas as propostas e impresso o relatório Anexo desta ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as empresas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	EUNICE DA SILVA FREITAS Equipe de Apoio

REPRESENTANTES PRESENTES:

PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA EIRELI

DRAGÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 37/2021

Publicação Nº 2906313

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 21/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021
Contratada: GOLDEN GRILL LANCHES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA SEMANA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor: R$ 8.730,40
Vigência: 24/02/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 24/02/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 022 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 2905925

CONVOCAÇÃO Nº 022 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 13/03/2021, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 4 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30HS
016 – ISADORA RECH ANDRIGHETTI - Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528 de 02 de maio de 2001.

CARGO: PSICÓLOGO – 30HS
003 – LUDMILA RABELO MARTINS - - Chamada de acordo com o Art.2º da Lei Nº 1528 de 02 de maio de 2001.

PERP 11/2021-FMS

Publicação Nº 2905613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 – FMS

OBJETO: Aquisição de KITS DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 09/03/2021, às 14:00h do dia 19/03/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 19/03/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 01 de março de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 912/2021

Publicação Nº 2905944

PORTARIA nº 912/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIA GALLIANI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 893/2021 em anexo, no período de 28/01/2021 a 02/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 913/2021

Publicação Nº 2905946

PORTARIA nº 913/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVANA ANTONIOLLI RAMOS, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 886/2021 em anexo, no período de 01/02/2021 a 07/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 914/2021

Publicação Nº 2905949

PORTARIA nº 914/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GINO CESAR SARAIVA, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA (ENDODONTIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 154/2021 em anexo, no período de 05/01/2021 a 11/01/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 915/2021

Publicação Nº 2905954

PORTARIA nº 915/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULA ANDREIA ECHER DOROSZ, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 786/2021 em anexo, no período de 07/01/2021 a 14/01/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 916/2021

Publicação Nº 2905955

PORTARIA nº 916/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), THAYSE ROSA, ocupante do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 833/2021 em anexo, no período de 29/01/2021 a 07/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 917/2021

Publicação Nº 2905957

PORTARIA nº 917/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA NUNES AGUIAR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 711/2021 em anexo, no período de 29/01/2021 a 04/02/2021 e 09/02/2021 a 15/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 918/2021

Publicação Nº 2905959

PORTARIA nº 918/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), STELA MARI RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20H – LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 923/2021 em anexo, no período de 02/02/2021 a 02/04/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 919/2021

Publicação Nº 2905960

PORTARIA nº 919/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRICILA ODETE MULLER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 949/2021 em anexo, no período de 04/02/2021 a 10/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 920/2021

Publicação Nº 2905963

PORTARIA nº 920/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCINE ADRIANO CORREA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 708/2021 em anexo, no período de 29/01/2021 a 05/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 921/2021

Publicação Nº 2905967

PORTARIA nº 921/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JACKSON GIL AVILA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H – LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 691/2021, no período de 19/02/2021 a 15/06/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 922/2021

Publicação Nº 2905969

PORTARIA nº 922/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IARA ERMELI LACERDA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 918/2021 em anexo, no período de 03/02/2021 a 02/05/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 923/2021

Publicação Nº 2905971

PORTARIA nº 923 de 05 de março de 2021
Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MAYARA ANDRADE VIEIRA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16205, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 924/2021

Publicação Nº 2905974

PORTARIA nº 924 de 05 de março de 2021
Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município

de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) NEYMAR HENRIQUES DA SILVA, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), inscrito(a) na matrícula funcional nº 16994, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 925/2021

Publicação Nº 2905977

PORTARIA nº 925 de 05 de março de 2021
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) NEYMAR HENRIQUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/02/2021 a 01/02/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926/2021

Publicação Nº 2905980

PORTARIA nº 926 de 05 de março de 2021
Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) SEBASTIÃO MANOEL FRANCISCO, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS – EDUCAÇÃO FÍSICA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7470-1, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 17/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 927/2021

Publicação Nº 2905984

PORTARIA nº 927 de 05 de março de 2021
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) SEBASTIÃO MANOEL FRANCISCO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais no período de 17/02/2021 a 28/02/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928/2021

Publicação Nº 2905985

PORTARIA nº 928 de 05 de março de 2021
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) RAFAELA FRARE SCHWINGEL, ocupante do cargo efetivo MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/02/2021 a 01/02/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 929/2021

Publicação Nº 2905991

PORTARIA nº 929 de 05 de março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a ementa da Portaria nº 312/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/01/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 930/2021

Publicação Nº 2905993

PORTARIA nº 930/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PEDRO MORALES TOLENTINO LEITE, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 768/2021 em anexo, no período de 29/01/2021 a 07/02/2021.

Biguaçu, 05 de março de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.978/2021

Publicação Nº 2905976

LEI Nº 8.978, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 8.946, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos XXIV e XXVI do artigo 1° da Lei n° 8.946, de 03 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
[...]

XXIV – Fundação Hospitalar de Blumenau, inscrito no CNPJ sob o nº 82.654.088/0001-20, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 1.812 de 09/12/1971, no valor de R$ 7.916.000,00 (sete milhões e novecentos e dezesseis mil reais), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, bem como para prestação de Exames Laboratoriais e atendimentos médicos, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC – FMS;
[...]
XXVI – Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, inscrito no CNPJ sob o nº 82.653.163/0001-38, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 896 de 04/07/1959, no valor de R$ 958.000,00 (novecentos e cinq-enta e oito mil reais), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, bem como para prestação de Exames Laboratoriais e atendimentos médicos, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC – FMS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.979/2021

Publicação Nº 2905983

LEI Nº 8.979, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à:

I – Associação Congregação de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 60.922.168/0052-26, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 898 de 17/08/1959, no valor de R$ 1.898.482,60
(um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), destinados a auxiliar no custeio e manutenção da especialidade de buco-maxilo-facial, cirurgia vascular e neurocirurgia, bem como o complemento ao incentivo do FIDEPS, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC;

II – Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, inscrito no CNPJ sob o nº 82.653.163/0001-38, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 896 de 04/07/1959, no valor de R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC.

Art. 2º As despesas previstas no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. Ent. de Serv. Comp. Saúde
Modalidade 3.3.50 (107) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 2.191.482,60

Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 3º As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.980/2021

Publicação Nº 2905992

LEI 8.980, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à:

I – Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, inscrito no CNPJ sob o nº 82.653.163/0001-38, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 896 de 04/07/1959, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a custear a ampliação de leitos de retaguarda clínica (pacientes não Covid-19), de modo a garantir retaguarda aos hospitais de alta complexidade do município, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC.

Art. 2º A despesa prevista no artigo 1º desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.50 (174) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 600.000,00
Fonte de Recurso 0638.00040

Art. 3º As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.069/2021

Publicação Nº 2905996

DECRETO Nº 13.069, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA OS INCISOS II E VII DO ARTIGO 2º,
DO DECRETO Nº 12.326, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando IDIVI nº 067/2021,
de 09 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Altera os incisos II e VII,
do artigo 2º, do Decreto nº 12.326, de 12 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2º [...]

[...]

II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:

a) na Intendência Distrital da Vila Itoupava, todas as terças-feiras e quartas-feiras, das 9h às 12h e das 13h às 16h;

[...]

VII – SEMMAS/Diretoria de Desenvolvimento Rural:

a) na Intendência Distrital da Vila Itoupava, semanalmente de terça-feira a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h;".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.071/2021

Publicação Nº 2905999

DECRETO Nº 13.071, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE UM IMÓVEL PERTENCENTE À ECO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE VIA DE ACESSO AO PARQUE DAS ITOUPAVAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo à solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por utilidade pública, por via amigável ou judicial, área de um imóvel pertencente à Eco Administradora de Bens LTDA, situado nesta cidade, localizado nos fundos da Rua 1º de Janeiro, no Bairro Fidélis, contendo a área de 3.842.91m² (três mil, oitocentos e quarenta e dois metros e noventa e um decímetros quadrados), fazendo frente em 13.89m, com terras remanescentes do Município de Blumenau (matrícula nº 27.480 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), nos fundos estrema em 21.07m com terras do Município de Blumenau (matrícula nº 44.780 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), pelo lado direito estrema em nove linhas, sendo a primeira, a partir da frente, em 56,96m, a segunda em 40,88m, a terceira em 13,48m, a quarta em 70,41m, a quinta em 71,26m, a sexta em 28,83m, a sétima em 4,54m, a oitava em 10,47m e a nona em 7,49m todas com terras de Eco Administradora de Bens Ltda (matrícula
nº 42.568 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), e pelo lado esquerdo estrema em oito linhas, sendo a primeira, a partir da frente, em 51,60m, a segunda em 40,44m, a terceira em 10,70m, a quarta em 70,58m, a quinta em 56,71, a sexta em 26,12m, a sétima em 3,11m e a oitava em 13,21m, todas com terras da Eco Administradora de Bens Ltda (matrícula nº 42.568 - 3º Ofício de Registro de Imóveis), terreno este sem benfeitorias, distando pela frente em 130,00m até o lado ímpar da Rua 1º de janeiro, sendo registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, sob matrícula de nº 42.568 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.16.0003.005.

Art. 2º A desapropriação de que trata o
art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de via de acesso ao Parque das Itoupavas, neste Município.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada, para efeito de imissão provisória na posse,
alegar urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.075/2021

Publicação Nº 2906001

DECRETO Nº 13.075, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

SUBSTITUI OS ANEXOS DO DECRETO Nº 9.155, DE 14 DE ABRIL DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE AS VIAS EXISTENTES E PROJETADAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com as Leis Complementares nº. 1.181, de 02 de abril de 2018 – Plano Diretor, nº 748, de 23 de março de 2010 – Código do Sistema de Circulação,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano objeto do Memorando SEPLAN/DMU n° 15/2021, consoante Processo Administrativo n° 0006470-53.2021.1.40.0310,

DECRETA:
Art. 1º Os anexos I (Sistema Viário Básico), II (Vias Projetadas - VP) e III (Mapa do Sistema Viário Básico) do Decreto nº 9.155, de 14 de abril de 2010, ficam substituídos pelos anexos de igual numeração que acompanham este Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.021, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.081/2021

Publicação Nº 2906005

DECRETO Nº 13.081, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – Mac – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.93 (98) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 3.3.93 (99) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – Mac – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.1.90 (93) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 3.3.90 (96) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.082/2021

Publicação Nº 2906007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 13.082, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1°, III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5°, V, da Lei Municipal n° 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0904 – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto
Atividade 09.04.12.367.0051.2345 – Manut. Ativ de Desenvolvimento Paradesporto
Modalidade 4.4.90 (294) Aplicações Diretas R$ 117.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2° O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0904 – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto
Atividade 09.04.12.367.0051.2345 – Manut. Ativ de Desenvolvimento Paradesporto
Modalidade 3.1.90 (291) Aplicações Diretas R$ 117.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.982/2021

Publicação Nº 2906009

PORTARIA Nº 24.982, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS BERTHOLDO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN, PARA O BIÊNIO 2020/2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990,
e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856,
de 26/04/2012, e atendendo a solicitação contida no Memorando GAB SEMUDES nº 087/2021, de 22/02/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856,
de 26 de abril de 2012, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, no biênio 2020/2022, juntamente com os demais membros:

DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS BERTHOLDO, representante titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em substituição a SANDRA MOGK DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 24.627, de 03 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.983/2021

Publicação Nº 2906011

PORTARIA Nº 24.983, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA BRUNA ELOISA BASEI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DO CEPREAD, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e atendendo ao pedido efetuado através do Memorando nº 11/2021/CEPREAD, resolve:

EXONERAR, a pedido, no dia 26 de fevereiro de 2021, BRUNA ELOISA BASEI, do cargo de provimento em comissão de Gerente do CEPREAD, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, nomeada pela Portaria nº 24.335, de 07/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de março de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2021

Publicação Nº 2906016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DR. BLUMENAU KAFFEE LTDA.

OBJETO: Concessão administrativa remunerada de uso de bem público prevê a construção de edificação para exploração comercial de atividades alimentícias e venda de souvenires, a reforma dos sanitários públicos existentes no local e revitalização de imóvel patrimônio público municipal denominado Praça Dr. Blumenau, com área total de 861,50m², conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais documentos – SECTUR.

PROCESSO: Concorrência nº 014/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente termo

VALOR: O valor da outorga onerosa a ser paga ao Município é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando ao ano R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) e totalizando para o período R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2021

Publicação Nº 2906018

EXTRATO – CONTRATO Nº. 016/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FRANCIS BLU COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo certo, das lojas localizadas anexas aos Setores 2 e 3 do Parque Vila Germânica, pertencentes ao patrimônio Município e que são administrados pela PROEB, para o exercício de atividades comerciais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – PROEB: ITEM 01.

PROCESSO: Concorrência nº 022/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 729.604,99 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

PRAZO: vigência do contrato entre 1º de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

Publicação Nº 2906019

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – ABADA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM EXAMES DE AUDIOLOGIA/OTOLOGIA CONFORME CÓDIGOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-01/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

VALOR: Renova-se o valor mensal do contrato que se mantém em R$ 8.513,88 (oito mil, quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 102.166,56 (cento e dois mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Posteriormente, acrescenta-se a quantia de R$ 40.321,44 (quarenta mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor mensal do contrato para R$ 11.874,00 (onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais), totalizando o valor anual em R$ 142.488,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2021

Publicação Nº 2906021

EXTRATO – CONTRATO Nº. 017/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA JORGE BECKER FILHO EPP.

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo certo, das lojas localizadas anexas aos Setores 2 e 3 do Parque Vila Germânica, pertencentes ao patrimônio Município e que são administrados pela PROEB, para o exercício de atividades comerciais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – PROEB: ITEM 02.

PROCESSO: Concorrência nº 022/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 571.999,99 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO: vigência do contrato entre 1º de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

Publicação Nº 2906022

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA, SEGURANÇA CONTRA ATAQUES DE DDOS (DISTRIBUTED DENYOF SERVICE), INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 163/2017.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de março de 2021 até 04 de março de 2022.

VALOR: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2021

Publicação Nº 2906023

EXTRATO – CONTRATO Nº. 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PONTINHO SOUVENIRS LTDA.

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo certo, das lojas localizadas anexas aos Setores 2 e 3 do Parque Vila Germânica, pertencentes ao patrimônio Município e que são administrados pela PROEB, para o exercício de atividades comerciais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – PROEB: ITEM 08.

PROCESSO: Concorrência nº 022/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 548.486,65 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis mil e sessenta e cinco reais).

PRAZO: vigência do contrato entre 1º de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

Publicação Nº 2906027

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA.

OBJETO: Credenciamento para realização de serviços de assistência social continuada em regime de acolhimento institucional para 16 (dezesseis) vagas para pessoas adultas (18 a 59 anos) com agravantes de saúde, algum grau de dependência, em situação de vulnerabilidade social, com ou sem vínculos familiares.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-11/2020.

PRAZO: Prorroga-se o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 9 de março de 2021 até 8 de março de 2022 ou até que seja firmado novo contrato oriundo de licitação relativa ao objeto do presente instrumento.

VALOR: Renova-se o valor do contrato em R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), sendo: I. R$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais) correspondente ao valor original do contrato e II. R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) relativo ao acréscimo de 25% a mais que o valor inicialmente estimado do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

Publicação Nº 2906032

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA OT3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL HANGAR SITUADO NA RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, Nº 4621, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA EQUIPE DO BOA – BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº. 08-033/17.

PRAZO: Prorroga-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2021 até 31 de março de 2022.

PREÇO: Renova-se o valor da locação que se mantém em 6.405,00 (seis mil e quatrocentos e cinco reais) mensais; Acrescenta a quantia de R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais), ou seja, cerca de 12,90% a mais que o valor atual do contrato, em decorrência da locação de mais uma sala com 24m² (sala 21) do imóvel, totalizando o valor do contrato em R$ 84.460,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2021

Publicação Nº 2906035

EXTRATO – CONTRATO Nº. 042/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FERNANDO FARIAS ME (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DECOLAR).

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir – SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-080/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2021

Publicação Nº 2906039

EXTRATO – CONTRATO Nº. 043/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DE CRISTAL LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir – SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-081/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais);.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2021

Publicação Nº 2906042

EXTRATO – CONTRATO Nº. 045/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESCOLA EXPRESSÃO LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir – SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-079/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2021

Publicação Nº 2906045

EXTRATO – CONTRATO Nº. 049/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO: Serviços de reforma da cobertura, do forro de pvc, da instalação elétrica e rede lógica da E.B.M Machado de Assis, conforme especificações constantes no edital - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 055/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 808.267,62 (oitocentos e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020

Publicação Nº 2906047

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA 3E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (LOTE 06 - EBM OLGA RUTZEN).

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 18 de dezembro de 2020 até 16 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2020

Publicação Nº 2906051

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA 3E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (LOTE 07 - EBM DUQUE DE CAXIAS).

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 18 de dezembro de 2020 até 16 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2020

Publicação Nº 2906056

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA 3E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (LOTE 08 - EBM PATRICIA HELENA PEGORIM).

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 18 de dezembro de 2020 até 16 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020

Publicação Nº 2906058

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA 3E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (LOTE 09 - EBM PROFº FRIEDRICH K. KEMMELMEIER).

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 18 de dezembro de 2020 até 16 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

Publicação Nº 2906060

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A 3E Engenharia Ltda.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (LOTE 11 - EBM Leoberto Leal).

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 18 de dezembro de 2020 até 16 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

Publicação Nº 2906061

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO ENGEPLAN-FREEDOM

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA OBRA VP-111 QUE TRATA DA INTERLIGAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARIA CAVILHA E RUA HERMANN HUSCHER COM PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO GARCIA, ROTATÓRIA NA RUA HERMANN HUSCHER E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA RUA MARIA CAVILHA E RUA SOLDADO MOACIR PINHEIRO, NO BAIRRO GARCIA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL - ETAPA 2ª.

PROCESSO: Concorrência 03-009/2018.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução em mais 5 (cinco) meses, sendo: Prazo de Vigência de 28 de fevereiro de 2021 até 30 de julho de 2021 e Prazo de Execução de 24 de dezembro de 2020 até 23 de maio de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020

Publicação Nº 2906063

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA - EPP.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para realização de serviços de assistência social continuada, em regime de acolhimento institucional para 04 (quatro) vagas para pessoas idosas (acima de 60 anos), com agravantes de saúde, algum grau de dependência, em situação de vulnerabilidade social, com ou sem vínculos familiares – SEMUDES/FMAS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-20/2020.

PRAZO: Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de maio de 2021 até 03 de maio de 2022.

VALOR: Renova-se também o valor da prestação dos serviços que se mantém em R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) por vaga/pessoa/mês, a contar de 04 de maio de 2021, totalizando no mês R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais) e ao ano R$ 164.160,00.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2019

Publicação Nº 2906065

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (PROEB) E A EMPRESA BENTO IRINEU LINHARES CERVEJARIA LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECATÓRIO E REMUNERADO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E QUE SÃO ADMINISTRADOS PELA PROEB, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CERVEJA E/OU CHOPE ARTESANAL E COQUETEL DE CHOPE COM VINHO, NO PARQUE VILA GERMÂNICA NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA AS EDIÇÕES DA OKTOBERFEST 2019/2021 E SOMMERFEST 2020/2021 – PONTO 07.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

ALTERAÇÃO: Altera-se a forma de pagamento, a data base do reajuste contratual, bem como a redação do caput da cláusula primeira referente ao objeto contratual.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2019

Publicação Nº 2906066

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 220/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de procedimentos em diálise e hemodiálise, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-078/2019.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referente a recursos federais de emendas parlamentares destinados ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de Média e Alta Complexidade, conforme portaria de n. 3.765 de 23/12/2020 (proposta de nº 36000351229-2020/00 código de emenda nº 81001509), totalizando o valor do contrato em R$ 8.336.090,01 (oito milhões, trezentos e trinta e seis mil, noventa reais e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2019

Publicação Nº 2906069

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 259/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA NA RUA WILSON BORNHOFEN (COND. MORADA DAS FIGUEIRAS) BAIRRO PASSO MANSO.

PROCESSO: Concorrência nº. 014/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 75 (setenta e cinco) dias, ou seja, de 7 de janeiro de 2021 até 22 de março de 2021.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 281.349,48 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 1.695.559,46 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2020

Publicação Nº 2906073

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 274/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Execução de obra de revitalização da Rua: José Reuter (trecho 01 e 02), bairro: Velha, Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 03-035/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução em mais 60 (sessenta) dias, sendo: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se do dia 9 de fevereiro de 2021 até 9 de abril de 2021. II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se do dia 14 de abril de 2021 até 12 de junho de 2021.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 290.296,73 (11,96%) e suprime a quantia de R$ 40.660,49 (1,68%), totalizando o valor do contrato em R$ 2.675.636,59 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinq-enta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2020

Publicação Nº 2906075

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GREIDE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC - LOTE 01.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 008/2020.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 16 de fevereiro de 2021 até 14 de agosto de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2020

Publicação Nº 2906079

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GREIDE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC - LOTE 02.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 008/2020.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 16 de fevereiro de 2021 até 14 de agosto de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2019

Publicação Nº 2906081

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A POLIS INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de software ERP módulo controle de materiais e contabilidade pública, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar em 12 de dezembro de 2019 – SEDEAD – SEFAZ.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-113/2019.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 17.708,97, ou seja, 3,00% a mais que o valor inicialmente previsto; Acrescenta a quantia de R$ 33.136,44, em decorrência de reajuste contratual. Totaliza-se o valor do contrato em R$ 641.144,61 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2021.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2906083

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

E O

POLO TECNOLOGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU (BLUSOFT)

ENDEREÇO DA OSCIP: RUA SÃO PAULO, Nº 3.366 – SALA 304 – ITOUPAVA SECA – BLUMENAU –SC.

OBJETO: Execução do Projeto Entra 21 (formar 93 adolescentes com idade de 16 anos a 18 anos, residentes e domiciliados em Blumenau – SC, prioritariamente, os considerados em vulnerabilidade e risco social, atendidos e encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento

Social).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: SENAC – Av. Brasil, 610 – Ponta Aguda; PROWAY – Rua Sete de Setembro, 1600 – Centro e ACESSO EDUCAÇAO – Rua Pres. Getúlio Vargas, 143 – Centro.

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Sérgio José Tomio
NOME DO PRESIDENTE DA OSCIP: Henrique Marcos Fava Bilbao

BASE LEGAL: Lei Federal nº 9.790/1999 e alterações com regulamentação no Decreto nº 3.100/1999, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC, Decreto Municipal nº 10.234/2013, Resoluções CMDCA nº 16/2020 e nº 001/2021, Cláusula 11ª do Termo de Parceria 01/2020, bem como em outras legislações aplicáveis.

PRAZO: Prorroga-se de 02/03/2021 até 01/03/2022.

VALOR: R$ 263.866,24 no total, sendo R$ 261.324,97 obtidos pelo Santander (Edital Amigo de Valor) e R$ 2.541,27 do saldo livre do FIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.790/1999 com regulamentação no Decreto nº. 3.100/1999, Decreto Estadual nº. 515/2020, Decretos Municipais nº. 12.589/2020, nº. 12.598/2020 e nº. 12.755/2020, entre outras legislações aplicáveis ao enfrentamento de medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021.

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

Publicação Nº 2906092

MUNICIPIO DE BLUMENAU
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, BALANÇO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300519, PARA ATENDIMENTO AO CEI FREI ODORICO DURIEUX. FNDE/SEMED. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 18 de março de 2021, às 08:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 18 de março de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 08/03/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

CREDENCIAMENTO Nº 10/2020

Publicação Nº 2906100

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CREDENCIAMENTO Nº. 10/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO FOOD TRUCK NO PARQUE ALCÂNTARA CORREA (PARQUE DAS ITOUPAVAS), PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL - SECTUR DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: DE 08 A 31 DE MARÇO DE 2021. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 24/02/2021. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA SEMUS Nº 605/2021

Publicação Nº 2906106

PORTARIA SEMUS Nº 605 DE 05 DE MARÇO DE 2021.
INSTITUI A AÇÃO ESTRATÉGICA "BLUMENAU CONTA COMIGO – PROFISSIONAIS DA SAÚDE", VOLTADA AO CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Winnetou Krambeck, Secretário Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do artigo 14 da Lei Complementar n. 1.234, de 06 de junho de 2019, na forma da alínea "g" do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, por analogia, com fundamento na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e no artigo 38 combinado com o inciso II do artigo 8º, ambos do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau" e,

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da força de trabalho em saúde para a atuação nos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial;

RESOLVE:
Art.1º Fica instituída a Ação Estratégica "Blumenau Conta Comigo - Profissionais da Saúde", com objetivo de criar um cadastro geral de profissionais da área da saúde habilitados para atuar no enfrentamento da COVID-19 em território municipal.
§ 1º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se profissional da área de saúde aquele subordinado ao correspondente conselho de fiscalização das seguintes categorias profissionais:
I - enfermagem;
II - fisioterapia e terapia ocupacional;
III - fonoaudiologia;
IV – medicina.
§ 2º As medidas previstas nesta Ação Estratégica serão executadas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.
Art.2º A Ação Estratégica de que trata esta Portaria será implementada por meio da criação de um cadastro geral de profissionais da área da saúde habilitados para atuar em território municipal, que poderá ser consultado pelo Município ou hospitais com sede em Blumenau, em caso de necessidade, para orientar suas ações de enfrentamento à COVID-19.
Art.3º A Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS criará o cadastro geral de profissionais da área de saúde, de caráter instrumental e consultivo, visando auxiliar os gestores de saúde pública e privada nas ações de enfrentamento à COVID-19.
Art.4º O acesso ao cadastro deverá ser feito pelos profissionais interessados por meio de acesso à plataforma http://processodigital.blumenau.sc.gov.br/ mediante a criação de login próprio e seleção do formulário clicando em "Novo Processo" e selecionando-se a opção "Conta Comigo – Cadastro de Profissionais".
Parágrafo único. O profissional da área de saúde cadastrado deverá manter suas informações atualizadas.
Art.5º Compete à Assessoria de Informações em Saúde da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS o gerenciamento do cadastro de que trata o artigo 3º.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 05 de março de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

COMUNICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMHIS Nº 01/2021

Publicação Nº 2906117

COMUNICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMHIS Nº 01/2021

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha das vagas em vacância dos/as Conselheiros/as da sociedade civil do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, constituída através da Resolução CMHIS nº 03/2021 publicada no Diário Oficial do Município – Edição n° 3414, de 17 de fevereiro de 2021 – página 107, comunica que em reunião da comissão do dia 04 de março de 2021, aprovou a PRORROGAÇÃO das inscrições até o dia 09/04/2021, devido ao número insuficiente de inscrições. Diante disso, divulgamos NOVO cronograma do Edital de convocação CMHIS nº 01/2021 conforme publicação no site da Prefeitura de Blumenau, link: https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-desenvolvimento-social/pagina/cmh-semudes

Blumenau/SC, 04 de março de 2021.

Lourdes Pinheiro do Carmo
Coordenadora Comissão Eleitoral do Processo de Escolha das vagas em vacâncias
dos/as Conselheiros/as da sociedade civil do CMHIS/CGFMHIS

CRONOGRAMA PRORROGADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMHIS Nº 01/2021

Publicação Nº 2906123

CRONOGRAMA PRORROGADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMHIS Nº 01/2021

10 - CRONOGRAMA:

08/03/2021 a 09/04/2021	Início às 08h do dia 08/03 e término às 16h30' do dia 09/04: Inscrição dos/as candidatos/as e credenciamento dos/as delegados/as, através do endereço eletrônico cmhis.eleicao@blumenau.sc.gov.br ou protocolo físico na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, Gerência de Apoio aos Conselhos, com endereço na Rua Engenheiro Paul Werner, nº 726 (acesso pela rua lateral Otto Hennigs, 130, em frente ao Restaurante Nibbles) - Itoupava Seca, Blumenau.
15/04/2021	Análise das inscrições dos/as candidatos/as e credenciamentos dos/as delegados/as pela Comissão Eleitoral.

16/04/2021	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas no site da Prefeitura Municipal de Blumenau (https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-desenvolvimento-social/pagina/cmh-semudes)
19/04/2021 a 30/04/2021	Início às 08h do dia 19/04 e término às 16h30' do dia 30/04: Prazo para interposição de recursos em caso de indeferimento das inscrições de candidatos/as e credenciamento de delegados/as, através do endereço eletrônico cmhis.eleicao@blumenau.sc.gov.br ou protocolo físico, nos dias úteis, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, Gerência de Apoio aos Conselhos, com endereço na Rua Engenheiro Paul Werner, nº 726 (acesso pela rua lateral Otto Hennigs, 130, em frente ao Restaurante Nibbles) - Itoupava Seca, Blumenau.
06/05/2021	Análise da comissão eleitoral, sobre os recursos interpostos.
07/05/2021	Publicação da relação final das homologações de inscrições de candidatos/as e credenciamento de delegados/as no site da Prefeitura Municipal de Blumenau (https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-desenvolvimento-social/pagina/cmh-semudes).
12/05/2021	Das 08h às 11h: Assembléia de Escolha dos/as Conselheiros/as. Local: a ser definido pela Comissão Eleitoral.
13/05/2021	Publicação do resultado final da Eleição no site da Prefeitura Municipal de Blumenau (https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-desenvolvimento-social/pagina/cmh-semudes).
21/05/2021	Posse dos/as conselheiros/as das vagas em vacância do CMHIS/CGFMHIS - Biênio 2020/2024. Local: a ser definido"

Blumenau/SC, 04 de março de 2021.

Lourdes Pinheiro do Carmo
Coordenadora Comissão Eleitoral do Processo de Escolha das vagas em vacâncias
dos/as Conselheiros/as da sociedade civil do CMHIS/CGFMHIS

PREGÃO PRESENCIAL 06-2262/2020.- SAMAE

Publicação Nº 2906131

PREGÃO PRESENCIAL 06-2262/2020.

OBJETO:Prestação de serviços de suporte técnico presencial e remoto 24X7 (ITEM 01); manutenção corretiva (ITEM 02) e administração de sistema gerenciador de banco de dados POSTGRESQL (ITEM 03) aplicado ao sistema de informação GSAN e SISTEMAS CONEXOS. ENTREGA ENVELOPES: dia 19 de marçode 2021, até às 08h:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 19de março de 2021, às 09h:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail Karlakaestner@samae.com.br Contato (47) 3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 05/03/2021.

Paulo França
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7941/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2906133

PORTARIA Nº 7941/21
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

CONCEDER

Licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no artigo 139, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

JONATAS CARDOSO, cadastro nº 1926-7, servidor público autárquico municipal desde 16/01/2013, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, no período de 01/03/2021 a 07/08/2022, conforme Processo Administrativo nº 152/2102.

Samae, 01 de março de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7942/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2906137

PORTARIA Nº 7942/21
CONCEDE GOZO DO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL RELACIONADO.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

CONCEDER

Gozo da Licença Prêmio, conforme art. 146, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, ao servidor:

IVAN CARLOS ZUCHI, cadastro n° 904-0, servidor público autárquico municipal desde 23/03/1988, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, com gozo no período de 08 de março de 2021 a 07 de abril de 2021.

Samae, 02 de março de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7943/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2906139

PORTARIA Nº 7943/21

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS

De acordo com Processo Administrativo 168/2103 e Laudo de Avaliação da CAMIS n° 05/0321, o item relacionado:

ITEM	TOMBO	DESCRITIVO	ANO	VALOR SISTEMA	TABELA FIPE
1	15057	Veículo marca Ford, modelo Ranger XL, ano Fabr. 2002, ano mod. 2002, Chassi 8AFER13F82J267687, potência 135 CV, cor prata geada, placas MCH-0878, frota 99. 2002	2002	59.900,00	26.876,00
				59.900,00	26.876,00

Blumenau 03 de março de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 034/2021 - FURB

Publicação Nº 2906141

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 034/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
LUIZ CARLOS DONDE (DON CONCEPT HALL)

ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 164/2020– TERMO ADITIVO Nº 001

OBJETO:Locação de espaço para solenidades de diplomação institucional de concluintes do primeiro semestre de 2020 da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 198/2020e Contratonº 164/2020, firmado em16 de setembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS DATAS DOS EVENTOS:
Altera-se parcialmente a Cláusula Primeira, Item 1.2, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO E PRAZO:
(...)
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), havendo, no máximo, 60 formandos por solenidade, conforme o seguinte detalhamento:

Curso	Data	Horário	Quantidade máxima de formandos
Ciências Biológicas	24/maio	18h	60
Química			
Sistemas de Informação			
Jornalismo			
Publicidade			
Medicina Veterinária	25/maio	18h	60
Nutrição			
Psicologia			
Biomedicina	26/maio	10h	60
Educação Física			
Fisioterapia			
Odontologia			
Direito	26/maio	18h	60
Administração			
Design	27/maio	10h	60
Engenharia de Alimentos			
Engenharia Civil			
Engenharia Química			
Arquitetura	27/maio	18h	60
Engenharia Elétrica			
Engenharia Mecânica			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 164/2020 por período adicional de 03 (três) meses (Item 1.3.), compreendendo o período de 31 de março de 2021 a 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:
Altera-se parcialmente a Cláusula Segunda, Item 2.2.1, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
(...)
2.2.1. O cronograma de pagamento correrá da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO		
Data	Descrição dos Valores	Valor
15/04/2021	Integralização de valores – parcela 1	R$ 7.500,00
15/05/2021	Integralização de valores – parcela 2	R$ 8.750,00
15/06/2021	Integralização de valores – parcela 3	R$ 8.750,00
Valor Total das Locações		R$ 25.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 164/2020, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 02 de março de 2021.

EXTRATO Nº 041/2021 - FURB

Publicação Nº 2906145

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 041/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 036/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 059/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM DESTILADORES DA MARCA HERZOG DO LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS DA FURB. Setor solicitante: LAC. Contratada: PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. (CNPJ: 01.382.559/0001-96). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após o recebimento das peças com apresentação da NF. Prazo de Entrega: Em até 90 dias após recebimento da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 12.636,03 (Doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e três centavos)/01.27.12.364.0100.2001/ (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).

Blumenau/SC, 05 de março de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bocaina do Sul

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA Nº 02/2021

Publicação Nº 2905924

Eu, CIDNEI JOSÉ GÓSS, na qualidade de Pregoeiro, por determinação do Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, DECLARO que o extrato para publicação acima foi afixado no mural de publicações do Paço Municipal, a partir de 04 de Março de 2021, assim como foi enviado para publicação Diário Oficial do Municipal , e no sítio www.bocaina.sc.gov.br.

Bocaina do Sul, 04 de Março de 2021.

CIDNEI JOSÉ GÓSS
Pregoeiro

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 038/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901277

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 09.1710.651/0001-02
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 547/2021
Objeto: Contratação de Serviços de Suporte Online Mokrotik Firewall com gerenciamento e manutenção para exercício 2021.
Valor: R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) em 10 parcelas mensais.
Vigência: 04 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato a Sr. Sidnei Luiz Walker, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 039/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901935

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SC Serviços em Saúde Ltda
CNPJ: 35.494.531/0001-30
Licitação: processo Licitatório nº 554/2021
Objeto: Contratação de empresa que disponibilize Profissional Técnico em Enfermagem para Auxilio temporário e Emergencial nos Atendimentos da Unidade Básica de Saúde Municipal.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), em 04 parcelas mensais.
Vigência: 05 de Março de 2021 a 05 de Julho de 2021.
Fiscal do Contrato: Fica designado para Fiscal de Contrato a Sra. Lucia Fuzinatto, Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 040/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2904372

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Faima Analises Clinicas Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais conforme Tabela SUS.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 05/03/2021 a 31/12/2021.
Fiscal de Contrato: Fica designada a servidora Lucia Fuzinatto, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saude.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO N 5575.2021 ALTERA ART.10 DA IN001.2017

Publicação Nº 2901592

DECRETO MUNICIPAL Nº 5575/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021
ALTERA O ART. 10° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2017 QUE DISPÕE SOBRE critérios para despesas com alimentação, concessão de diárias, adiantamentos e prestação de contas de recursos financeiros para servidores municipais.
AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o art. 10° da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10° . Os servidores que não fizerem jus ao direito de diárias ou adiantamentos terão custeados as despesas com alimentação, sendo aceito somente comprovantes de despesas com almoço e café. Não serão aceitos comprovantes para gastos com janta, lanches ou refeição adversas. Esse custeio de alimentação será autorizado pelo gestor da pasta de lotação do servidor, e se necessário será reembolsado após a apresentação do documento fiscal conforme o art.9 da presente IN.
§1°. Caso o Município possuir empresa contratada para o município de destino do servidor o mesmo não terá direito a reembolso, ficando facultado o uso dos serviços contratados ou o custeio dos mesmos com recursos próprios sem direito a ressarcimento.
§2°. Revogado.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 05 de março de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5576/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903608

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5576/2021 de 05 de Março de 2021.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0294/2021 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5569/2021 de 23 de Fevereiro de 2021, sob o Processo de Licitação nº 0294/2021, que tem por objeto Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços Laboratoriais com Coleta e Realização de Exames, com valores constantes na tabela SUS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, CONFORME TABELA SUS VIGENTE	80.000,00	80.000,00

oitenta mil reais	80.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 05/03/2021 .

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

RESULTADO EDITAL 01/2021

Publicação Nº 2905836

São Miguel do Oeste, 5 de Março de 2021.

Exmo. Sr.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC

Por meio deste, comunicamos o resultado do Edital N. 001/2021 para Contratação de Estagiários 2021, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste SC, conforme o interesse e a necessidade desta.

LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS

Colocação	Nome	Média Geral
1º	GIOVANA RAQUEL GRUDSINSKI ZIMMERMANN	3º semestre / 10

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Colocação	Nome	Média Geral
1º	LORIVANE MULER SCHNEIDER	5º semestre / 8,3

EDUCAÇÃO FÍSICA

Colocação	Nome	Média Geral
1º	ALAN RICARDO REICHERT	7º semestre / 9,8
2º	BEATRIZ CORRÊA PEREIRA	7º semestre / 9,1

PEDAGOGIA

Colocação	Nome	Média Geral
1º	ANDRIELI APARECIDA BARICHELLO	5º semestre / 9,7
2º	VIVIANE MACHADO DE ALMEIDA – N	7º semestre / 9,2
3º	DJENIFER LAIS KRAMER SCAPIN	7º semestre / 8,1
4º	ELIANDRA GONÇALVES DOS SANTOS VARGAS	2º semestre / 7,5
5º	MICHELE CARLA CECCON	1º semestre / Sem notas
6º	MIRTES SCHUNEMANN BARON	1º semestre / Sem notas

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

31.21 - DEC. CESSA. EF. ERICLEIA F. MOTA

Publicação Nº 2905808

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n.º 31/21 de 31.12.21.

Cessa Efeitos do Decreto N.º 01/21 de 04.01.21

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

Cessar Efeitos do Decreto N.º 01/21 de 04.01.21 que nomeou a Sra Ericleia Faustino da Mota – Secretária Municipal de Administração e Fazenda – Nível 37 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de março de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

32.21 - DEC. NOM. MARCIA M. H. FERNANDES

Publicação Nº 2905815

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N.º 32/21 de 01.03.21

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item I, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes, Brasileira, casada, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Fazenda – Nível 37 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar de hoje 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Neiva Regina Deinani Moretti
Contadora

33.21 - DECRETO CMDCA

Publicação Nº 2905818

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto nº 33/21 de 02.03.21

Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 2280/2015 de 17.04.18, que Dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e do Conselho Tutelar (CT) e dá outras providências, e alterada pela Lei Nº 2456/20 de 17.06.2020, e considerando novas indicações pelos diversos segmentos, de pessoas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Decreta:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a indicação abaixo descrita:
I - Representantes de Entidades Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Marilu de Almeida
CPF: 983.885.179-53 / RG: 3.415.395-0
Suplente: Renan Andrigo Bernieri
CPF: 002.340.070-60 / RG: 6.150.256

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Andréa Nascimento Kuhnen
CPF: 745.720.089-49 / RG 2.707.016
Suplente Marcele Aparecida Becker Laatsch
CPF: 026.572.069-99 / RG: 3.888.669

c) Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação
Titular: Joelcio Meneghaz
CPF: 053.935.049-42 / RG: 4.796.352

Suplente: Marcia Denize Schiestl Grudtner
CPF: 910.533.239-72 / RG: 2.702.007-0

d) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cristiane Cabral Ghizoni Gomes
CPF: 045.328.989-43 / RG: 4.380.809
Suplente: Josimar Reich
CPF: 100.675.399-04 / RG: 6.803.548

e) Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão
Titular: Luziane da Rosa Rengel
CPF: 042.938.459-02 / RG: 4.575.048
Suplente: Katharine Fernandes de Brida
CPF: 006.940.749-50 / RG: 3.240.408

II - Representantes de Entidades Não Governamentais:
a) Hospital Nossa Senhora das Graças
Titular: Edilene Aparecida Rossi
CPF: 028.705.759-39 / RG: 4.306.932-0
Suplente: Sabrina Muniz
CPF: 102.956.309-81 / RG: 6.876.359

b) Associação de Pais e Professores do Núcleo Municipal São José
Titular: Lucrécia Barbara Heinz da Rosa
CPF: 636.838.659.20 / RG: 2.260.301
Suplente: Maria Aparecida da Silva Simiano
CPF:612.626.929-20 / RG: 1.966.953-4

c) Associação de Pais e Professores Pré Escolar Capistrano
Titular: Daniela Meurer
CPF: 025.294.159-43 / RG: 3.240.400
Suplente: Adriana Steimbach
CPF: 625.335.689-53 / RG: 2.181.050

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE
Titular: Rute Marciléia Goedert de Souza
CPF: 687.185.519-04 / RG: 1.623.262-3
Suplente: Simone Gloriana Marquez
CPF: 059.970.099-80 / RG: 4.573.136

e) Associação de Assistência Social de Bom Retiro

Titular: Neide Schiestl Kumm
CPF: 014.610.429-33 / RG: 880.455
Suplente: Heloisa Haberbeck de Oliveira
CPF: 455.382.989-49 / RG: 196.596

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 59/20 de 08 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC,
02 de março de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

34.21 - DECRETO ALTERA DECRETO 77.19

Publicação Nº 2905821

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto nº 34/21 de 05.03.21

Permite a utilização da NFS-e para o registro de operações que não representam fatos geradores de ISSQN, especificamente para o registro de valores recebidos a título de doação ou apoio cultural de rádios comunitárias.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o recebimento de doações, apoio cultural ou pagamento de mensalidades de associados para rádios comunitárias, constituídas como associação ou fundação sem fins lucrativos, não representa hipótese de incidência do ISSQN, pois não se trata de prestação de serviço;

Considerando que apesar de não serem hipóteses de incidência do ISSQN e por isso não precisarem ser registradas em nota fiscal, as rádios comunitárias podem necessitar da emissão de documento fiscal para comprovar o recebimento destes valores;

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único no art. 19 do Decreto nº 77, de 04 de dezembro de 2019, com o seguinte texto:
Art. 19 .....
Parágrafo único. Também fica permitido o uso da NFS-e para registrar operações de apoio cultural ou pagamento de mensalidade por rádios comunitárias, constituídas sobre a forma de associação ou fundação sem fins lucrativos, mesmo não sendo estas operações fatos geradores de ISSQN.

Art. 2º Fica acrescido o §4º no art. 20 do Decreto nº 77, de 04 de dezembro de 2019, com o seguinte texto:

Art. 20 .....

§4º As rádios comunitárias, constituídas sobre a forma de associação ou fundação sem fins lucrativos, poderão utilizar a NFS-e para registrar operações que não são fatos geradores do ISSQN, observados os seguintes critérios:

I – A descrição da nota fiscal deve indicar que se trata de operação de apoio cultural, doação de valores ou pagamento de mensalidade por associado, com indicação de que não representa prestação de serviço de comunicação ou outro de qualquer fim.

II – No campo específico sobre a natureza da operação, deve ser usado os termos "não tributável" ou "não incidência" de ISSQN, vedado o uso dos termos "imune" ou "isenção".

III – O item da lista de serviço a ser utilizado para esta operação será o de código 0 (zero), com a descrição "Serviço não previsto na Lei Complementar 116/2003".

IV – Somente podem ser registrados na forma deste parágrafo as operações indicadas no inciso I, sendo que para serviços normais de comunicação, montagem de publicidade, divulgação por outros meios e outros haverá a incidência normal do tributo correspondente (ICMS

ou ISSQN conforme o caso).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC,
05 de março de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

394.03.21 - P. TAXI

Publicação Nº 2901516

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 394/21 de 03.03.2021
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. AGOSTINHO ZANGALETTI, inscrito no C.P.F. n.º 466.785.739-00 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de fevereiro de 2022, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Secretária Mun. Adm. e Fazenda

395.03.21 - P. TAXI

Publicação Nº 2901518

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 395/21 de 03.03.2021
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. CLAUDINEI FARIAS, inscrito no C.P.F. n.º 932.438.719-72 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Fevereiro de 2022, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Secretária Mun. Adm. e Fazenda

396.03.21 - P. TAXI

Publicação Nº 2901519

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 396/21 de 03.03.2021
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para a Sra. JANETE APARECIDA PAIN DE JESUS, inscrito no C.P.F. n.º 983.888.519-34, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Fevereiro de 2022, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Secretária Mun. Adm. e Fazenda

397.03.21 - P. TAXI

Publicação Nº 2901520

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 397/21 de 03.03.2021
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. LORELI APARECIDA RAMOS, inscrito no C.P.F. n.º 548.376.699-72 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Fevereiro de 2022, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº

2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Secretária Mun. Adm. e Fazenda

398.03.21 - P. TAXI

Publicação Nº 2901523

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 398/21 de 03.03.2021
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. NILTON SOARES, inscrito no C.P.F. n.º 250.726.259-15 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Fevereiro de 2022, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Secretária Mun. Adm. e Fazenda

399.03.21 - P. TAXI

Publicação Nº 2901524

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 399/21 de 03.03.2021
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. ROBERTO SCOTTI RIBEIRO, inscrito no C.P.F. n.º 038.937.789-93, a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Fevereiro de 2022, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Secretária Mun. Adm. e Fazenda

400.03.21 - P. EXON. FERNANDA D. LUZ

Publicação Nº 2901525

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 400/21 de 03.03.21

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Fernanda Duarte da Luz, do Cargo de Psicóloga – Nível 09, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 367/21 de 25.02.2021, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 03 de março de 2021, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

401.03.21 P.LIC. MOT. P. FAM. NEIVA R. D. MORETTI

Publicação Nº 2901526

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 401/21 de 04.03.21
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, no dia 03 de março de 2021, a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, Ocupante do cargo de Contadora - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

402.03.21 P.LIC.TRAT.SAUDE MARCELE AP. B. LAASTCH

Publicação Nº 2901527

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 402/21 de 04.03.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 28 de fevereiro com término no dia 02 de março de 2021, a funcionária Marcele Aparecida Becker Laatsch, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

403.03.21 P.LIC. MOT. P. FAM. JACKELINE S. ABREU

Publicação Nº 2901528

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 403/21 de 04.03.21
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada 07 (sete) dias de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, a contar do dia 01 de março com término no dia 07 de março de 2021, a funcionária Jackeline Santos de Abreu, Ocupante do cargo de Professor de Artes – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – ESCUA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

404.03.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE LIDIA M. HENCKMAIER

Publicação Nº 2901531

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 404/21 de 04.03.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 02 de março com término no dia 07 de março de 2021, a funcionária Lídia Mara Henckmaier, Ocupante do cargo de Monitor de Creche - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

405.03.21 - PORTARIA COMISSÃO SAÚDE PÚBLICA

Publicação Nº 2901532

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 405/21 de 05.03.21

Nomeia Novos Membros para o Comitê de Gerenciamento de crise de enfrentamento a emergência em saúde pública causado pelo coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso XI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Nomear os Novos Membros para compor o Comitê de Gerenciamento de crise de enfrentamento a emergência em saúde pública causado pelo coronavírus (COVID – 19), composta de:
I – representantes do Poder Executivo:
Rosa Luiza Pereira da Silva – Secretária Municipal de Saúde;
José Antônio de Melo, Médico;
Francieli da Cruz Schutz – Enfermeira;
Ana Maria Vendramini Kauling – Secretária Adjunta da Saúde;
Maria Margarete da Silva Gorges – Vigilância Epidemiológica.
Jocemar da Silva – Secretário Municipal de Educação;
Diego Domingues Nunes – Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;
II – representante do Poder Legislativo:
Fernando Borges Silveira – Vereador;
III – representantes da Sociedade Civil:
Representante a ser indicado pelo CDL do Município de Bom Retiro/SC:
Rafaele Ferrari

Representante do 2º Grupo de Bombeiros Militar de Bom Retiro/SC:
2º Sgt BM Joaquim Roque de Souza

Representante do Hospital Nossa Senhora das Graças do Município de Bom Retiro/SC:
Carlos Leonardo Schuller

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de março de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Administração e Fazenda

406.03.21 - P. CESSA EF. DANIELA MATEUS

Publicação Nº 2901534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 406/21 de 05.03.21

Cessa Efeitos da Portaria N.º 246/21 de 22.01.21

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 246/21 de 22.01.21, que nomeou a servidora DANIELA MATEUS como responsável pela Unidade Básica Central, a partir da presente data, conforme pedido de afastamento da mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

407.03.21 - P. ALTERA REPRESENTATE PROC. ADM

Publicação Nº 2901540

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 407/21 de 05.03.21

Altera Representante da Comissão Especial para Abertura de Processo Administrativo Disciplinar nomeada através da Portaria N.º 370/21 de 25.02.21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de substituição do Servidor Otavio Manolo dos Santos Valença no qual requereu desligamento, tendo em vista que o mesmo não é estável como determina o art. 141 da Lei Complementar nº 01/03;

RESOLVE:
ACEITAR o pedido de substituição, apresentado pelo servidor Otavio Manolo dos Santos Valença (matrícula 2734-0), dispensando-o da comissão do processo administrativo disciplinar aberto pela Portaria N.º 370/21 de 25.02.21, atribuindo este ao fato do mesmo estar em estágio probatório e não cumpri o requisito do Art. 141 da Lei Complementar nº 01/03.
DESIGNAR: O servidor Gleber Manoel Althoff (matrícula 5202-7), para integrar a comissão do processo administrativo disciplinar aberta pela Portaria N.º 370/21 de 25.02.21.
REGISTRE - SE,
PUBLIQUE – SE, E
CUMPRA - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

408.03.21 - P. TAXI

Publicação Nº 2901550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 408/21 de 05.03.2021
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 08/15 de 05.02.15, que regulamentou a Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 2249/2014;

CONSIDERANDO que o permissionário cumpre com todos os ditames legais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER para o Sr. ZELINO MUNARIN, inscrito no C.P.F. n.º 471.032.309-78 a outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente outorga de Permissão Operacional para Prestação do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros – TAXI terá validade até a data de 28 de Fevereiro de 2022, devendo ser renovada anualmente seguindo os tramites previstos na Lei Municipal nº 2249/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Secretária Mun. Adm. e Fazenda

409.03.21 - P. EXON. WILLIAN M. SILVA

Publicação Nº 2901574

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 409/21 de 05.03.21

Exonera Servidor

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar o servidor William Machado da Silva, do Cargo de Professor Ensino Fundamental – Nível 21, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 389/21 de 02.03.21, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, a contar do dia 05 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

410.03.21 P. DES. PROF. GUILHERME DEUCHER

Publicação Nº 2901575

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 410/21 de 05.03.21

Designa Professor de Ensino Fundamental contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Complementar Nº 65/17 de 25 de maio de 2017 e dá outras providências;

Resolve:

Designar Guilherme Deucher, para atuar como Professor de Ensino Fundamental 20 horas semanais no Núcleo Municipal São José, no período de 05 de março com término no dia 17 de dezembro de 2021, em virtude de sua classificação em 5º lugar na Chamada Pública nº 01/2021 para Contratação de Professor Ensino Fundamental ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município, tendo em vista a substituição da Professora Elisiane de Lins Nabar, que atualmente ocupa a função de diretora do Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, conforme parecer jurídico .

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

411.0321 - P. DESISTENCIA MARIA JULIA PEREIRA

Publicação Nº 2905790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 411/21 de 05.03.21
Dispõe sobre a desistência formal de candidata aprovada no Concurso Público, relativo ao Edital de Convocação datado de 17 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que a candidata MARIA JULIA PEREIRA - 6ª COLOCADA – Cargo Assistente Social, desistiu formalmente de tomar posse do cargo público para a qual foi devidamente aprovada e classificada no Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de março de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 45/2021

Publicação Nº 2905762

Extrato Ata de Registro de Preços 45/2021
Ata de Registro de Preços n° 45/2021 do Pregão Presencial nº 09/20201 Processo 18/2021. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de veículo novo, zero km, com no mínimo sete lugares, motor no mínimo 1.8, destinado ao Município de Bom Retiro. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: AutoShow GM Comercio de Veículos Ltda - CNPJ nº 10.582.050/0005-01; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de março de 2021; Data de Assinatura: 05/03/2021. Preço total registrado: R$ 99.790,00.
Bom Retiro, 08 de março de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 26/2021

Publicação Nº 2905806

DECRETO Nº. 026/2021.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0955, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.888,70 (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde

(42) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3700 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.888,70

TOTAL ..... R$ 53.888,70

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2020 do recurso 0.3.3700 – Recurso Portaria 1.666/20 COVID 19 - Superávit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 01 de Março de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27/2021

Publicação Nº 2905810

DECRETO Nº. 027/2021.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0955, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.533,14 (Onze mil, quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.095 – Assistência Farmacêutica Básica

(43) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3701 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.533,14

TOTAL ..... R$ 11.533,14

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2020 do recurso 0.3.3701 – Assistência Farmacêutica COVID Portaria 2516 - Superávit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 01 de Março de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28/2021

Publicação Nº 2905813

DECRETO Nº. 028/2021.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0955, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.709,29 (Quarenta e seis mil, setecentos e nove reais e vinte e nove centavos), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde

(41) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3699 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.709,29

TOTAL ..... R$ 46.709,29

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2020 do recurso 0.3.3699 – Coronavírus (COVID-19) - Superávit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 01 de Março de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29/2021

Publicação Nº 2905824

DECRETO Nº.029/2021.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0955, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.358,26 (Vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde

(44) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3107 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.358,26

TOTAL ..... R$ 27.358,26

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2020 do recurso 0.3.3107 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Superávit
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 01 de Março de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 30/2021

Publicação Nº 2905828

DECRETO Nº. 030/2021.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0955, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.921,11 (Cento e trinta mil, novecentos e vinte e um reais e onze centavos), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.089 – Piso da Atenção Básica Variável – Agentes Comunitários Saúde

(45) – 3.1.90.00.00.00.00.00 3702 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.921,11

TOTAL ..... R$ 130.921,11

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2020 do recurso 0.3.3702 – Agentes Comunitários Federal - Superávit
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 01 de Março de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31/2021

Publicação Nº 2905832

DECRETO Nº. 031/2021.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0955, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde

(46) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2020 do recurso 0.3.0164 – Atenção Básica – Superávit

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 01 de Março de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32/2021

Publicação Nº 2905834

DECRETO Nº. 032/2021.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0955, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085 – Manutenção, Coordenação e Reequipamento das Atividades da Saúde

(47) – 4.4.90.00.00.00.00.00 3023 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2020 do recurso 0.3.3023 – Transferências de Convênios – Saúde – Superávit

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 01 de Março de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 11/2021 FMAS

Publicação Nº 2905796

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 11/2021 FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo
CNPJ 13.554.908/0001-99,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Recopy- Marcio Luis Burato e Cia Ltda
Rua Coelho Neto, 170
CNPJ: 07.589.769/0001-36
Cidade: Rio do Sul/SC
Objeto: Despesa referente a aquisição e colocação de adesivo automotivo no veículo HB20 Hatch pertencente ao Centro de Referência de Assistência Social Harry Teske – CRAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo.
Valor: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
Data da autorização de fornecimento: 01/03/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 08/06/2020** **Válido até: 08/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventuais aquisições de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica tamanho P (pequena), (pacote com no mínimo 11 fraldas), cintura com aproximadamente 40 a 80 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 20 até 40 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.100 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a s eca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elas tano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias (22455)	PCT	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7069)	FRALDAMEDA		10,8800	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	MARDAM		10,9000	2
			MAYCON WILL EIRELI (7067)	Tena Confort		17,0000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIOFRAL		17,2500	4
			DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056)			0,0000	5
2	Fralda geriátrica tamanho M (Media), (pacote com no mínimo 10 fraldas), cintura com aproximadamente 70 a 120 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 40 até 70 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.600 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a s eca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias (22456)	PCT	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7069)	FRALDAMEDA		12,3700	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	MARDAM		12,3800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 08/06/2020** **Válido até: 08/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventuais aquisições de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAYCON WILL EIRELI (7067)	Tena Confort		14,5300	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIOFRAL		14,6000	4
			DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056)			0,0000	5
3	Fralda geriátrica tamanho G (Grande), (pacote com no mínimo 8 fraldas), cintura com aproximadamente 100 a 150 centímetros, atende a usuários de peso aproximado de 70 até 90 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.800 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias (22457)	PCT	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7069)	FRALDAMEDA		9,9200	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	MARDAM		9,9300	2
			DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056)	NATHYFRAL		11,7800	3
			MAYCON WILL EIRELI (7067)	Tena Confort		17,0000	4
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIOFRAL		17,3500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 08/06/2020** **Válido até: 08/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventuais aquisições de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Fralda geriátrica tamanho EG (Extra Grande), (pacote com no mínimo 7 fraldas), cintura com aproximadamente 110 a 165 centímetros, atende a usuários de peso aproximado acima de 90 kg. e com capacidade mínima de absorção de 1.800 ml, com as seguintes especificações mínimas: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras para proporcionar mais segurança contra vazamentos laterais ; elásticos nas pernas para conforto e liberdade de movimentos , núcleo de absorção com alta concentração de gel para absorção e retenção imediata de líquidos e com formato anatômico, interior de não tecido e aloe vera para que a fralda proporcione cobertura macia ao toque na pele deixando-a seca e protegida; camada externa de toque com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança, conforto e maciez ao produto; indicador de umidade com duas tiras , com faixa colorida que mude de cor em contato com a urina sinalizando o horário de troca de fralda s em a necessidade de abrir e fechar o produto; controlador de odor com extrato natural; componentes atóxicos e pré-testados. Composição mínima: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (tipo dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação reposicionais de camada dupla que possam ser coladas e descoladas quantas vezes forem necessárias (22458)	PCT	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7069)	FRALDAMEDA		10,7900	1
			ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI (7068)	MARDAM		10,8000	2
			DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056)	NATHYFRAL		11,9000	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIOFRAL		14,8000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 08/06/2020** **Válido até: 08/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventuais aquisições de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAYCON WILL EIRELI (7067)	Tena Confort		14,9000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 08/06/2020** **Válido até: 08/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventuais aquisições de fraldas geriátricas para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

PROCESSO N° 6/2020

(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
(7056) - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
(7067) - MAYCON WILL EIRELI
(7068) - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI
(7069) - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Braço do Trombudo, 8 de Junho de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Coelho de tecido c/ enchimento p (22961)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	30,6148	1
2	Coelho de tecido c/ enchimento p2 (22962)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	33,9150	1
3	Coelho de tecido c/ enchimento m (22963)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	53,9885	1
4	Coelho de tecido c/ enchimento sentado (22964)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	64,1915	1
5	Coelho de tecido c/ enchimento g (22965)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	97,4415	1
6	Coelho de tecido c/ enchimento 60cm (22966)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	120,1085	1
7	Coelho de tecido c/ enchimento 80cm (22967)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	250,6100	1
8	Coelho de tecido c/ enchimento 1,30mt (22968)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	605,4635	1
9	Coelho de tecido c/ enchimento na plataforma p/ foto de rosto 1,30mt (22969)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	795,4635	1
10	Ovos de pascoa de isopor liso pacote c/6 (22970)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	17,8600	1
11	Pik de cenoura, coelho e ovinhos de pascoa pq (22971)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	5,4435	1
12	Cenoura de tecido c/ enchimento 12cm (22972)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	10,7160	1
13	Ovinhos de isopor decorado pacote c/6 (22973)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	11,0865	1
14	Ovinhos de isopor decorado pacote c/4 (22974)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	10,4785	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Ovinhos de isopor decorado pp pacote c/24 (22975)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	12,4450	1
16	Casquinha decorativa pacote c/3 (22976)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	11,7135	1
17	Casquinha decorativa pacote c/4 (22977)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	10,7160	1
18	Casquinha resistente lisa pacote c/4 (22978)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	9,8135	1
19	Casquinha resistente decorada pacote c/3 (22979)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	11,0200	1
20	Cenoura decorativa pacote c/3 (22980)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	8,2365	1
21	Mt fita TNT c/ lurex 4 cm (22981)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	1,6435	1
22	Mt fita tnt c/ lurex 6 cm (22982)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	1,7290	1
23	Mt fita tnt s/ lurex 4 cm (22983)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	1,4250	1
24	Mt fita tnt s/ lurex 6 cm (22984)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	1,4725	1
25	Mt fita creponada 4cm (22985)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	1,1875	1
26	mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 6cm - marca Cromus (27667)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	5,1585	1
27	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 4cm (22987)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	4,3415	1
28	mt fita de tecido decorada ou lisa D2 c/ (27668)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	3,8760	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Mt fita de cetin, decorada, xadrez, lisa c/ 4cm (22989)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	4,9115	1
30	Mt fita de cetin (fita bebe) 2cm (22990)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	2,4225	1
31	Mt fita de cetin (fita bebe) 0,5mm (22991)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	1,0640	1
32	Mt de fita plástico lisa ou decorada c/ 4cm (22992)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	1,2350	1
33	Mt rafia sintética 0,5mm (22993)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	1,3300	1
34	Folhas de seda lisa und (22994)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	1,5485	1
35	Folhas de seda estampada und. (22995)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	1,9285	1
36	Folha de sujinho lisa ou estampada und. (22996)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	2,5365	1
37	Bastão de cola de silicone fino (22997)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	2,8215	1
38	argila pedra 8x8 cm und (27669)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	1,5485	1
39	Espuma floral und. (22999)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	5,7950	1
40	Acabamento de renda ponta com 6cm mt (23000)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	2,1850	1
41	Bordado ingles mt (23001)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	7,9895	1
42	Acabamento de gripir ponta c/ 6cm (23002)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	11,8940	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Acabamento de rendas diversas 6cm (23003)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	13,0435	1
44	Meia pérola em metro pg (23004)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	19,2660	1
45	Meia pérola em metro md (23005)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	18,4965	1
46	Pedraria em metro md (23006)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	16,1500	1
47	Pérola em metro pq (23007)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	19,7885	1
48	Pérola em metro gr (23008)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	27,2840	1
49	Tnt cores lisas rolo c/ 50 mts (23009)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	12,8250	1
50	Tnt estampado c/ 50 mts (23010)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	16,0550	1
51	Tecido algodão c/ 1,40 de altura o mt (23011)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	49,2860	1
52	Tecido algodão c/ 2,50 de altura o mt (23012)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	50,7585	1
53	Tecido de algodão para pachworck 0 mt (23029)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	47,4145	1
54	Enchimento acrílico kg (23030)	KG	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	33,4875	1
55	Manta acrílica trisof mt (23031)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	7,8660	1
56	Manta acrílica altemburg mt (23032)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	13,9460	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Feltro 1,40 mt (23033)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	31,3025	1
58	Velcro costura 16 mm (23034)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	6,2700	1
59	Velcro auto colante 25 mm (23035)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	18,2970	1
60	Tuli mt (23036)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	15,1525	1
61	elanca mt (23037)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	16,7200	1
62	Festão Natalino verde e nevado 16cm c/ 2m (23038)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	22,6765	1
63	Festão natalino 9cm 2mt (23039)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	12,6635	1
64	Festão natalino verde e nevado 2,70 mts c/ 80 galhos aramado (23040)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	48,8015	1
65	Festão natalino aramado 2mts c/ 60 galhos americano (23041)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	37,6200	1
66	Festão natalino aramado 4,80mts c/ 130 galhos (23042)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	109,1835	1
67	Capim de plástico verde e dourado natal 96 cm (23043)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	14,1075	1
68	Flor de natal unitário de plastico colorido 34cm (23044)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	5,0635	1
69	Flor de natal unitário de plástico 28cm (23045)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	9,4050	1
70	Galho de flor de natal c/3 37cm (23046)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	13,1385	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Galho de flor de natal c/ 4 42cm (23047)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	25,2035	1
72	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 peq (23048)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	7,3815	1
73	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 md (23049)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	13,5375	1
74	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 gr (23050)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	28,5760	1
75	Bola de natal decorada 10 cm (23051)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	25,2225	1
76	Bola de natal decorada 12cm (23052)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	27,3125	1
77	Bola de natal decorada 7cm (23053)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	9,4335	1
78	Tubo de bolas de natal c/ 12 5cm (23054)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	11,9415	1
79	Tubo de bolas de natal c/ 12 6cm (23055)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	19,0950	1
80	Tubo de enfeite de natal (sino bengala estrela boneco) c/6 (23056)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	22,9710	1
81	Tubo de bola de natal c/ 6 8cm (23057)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	20,8050	1
82	Tubo de bola de natal c/ 4 10cm (23058)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	22,7240	1
83	Bola de natal dourada e vermelha 25 cm (23059)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	67,4025	1
84	Estrela de natal dourada e vermelha 25cm (23060)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	69,8725	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Bola de natal dourada e vermelha 15cm (23061)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	31,2835	1
86	Bolas, sinos estrela aramadas douradas 35cm (23062)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	82,5265	1
87	Papai noel e boneco de neve de tecido 13cm (23063)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	29,9440	1
88	Papai noel e boneco de neve de tecido 17cm (23064)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	38,3610	1
89	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 30cm (23065)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	49,0200	1
90	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 37cm (23066)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	67,0700	1
91	Papai noel de tecido na plataforma 70cm (23067)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	310,6500	1
92	Papai noel de tecido na plataforma 1,30cm (23068)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	697,9365	1
93	Árvore de natal artificial 1,50 mt 110 galhos flocada ou verde (23069)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	164,9865	1
94	Árvore de natal artificial 1,20 mt 75 galhos flocada e verde (23070)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	113,3350	1
95	arvore de natal artificial 1,80 mt 190 galhos flocada e verde (27670)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	212,1635	1
96	Árvore de natal artificial 0,60cm 80 galhos verde (23072)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	36,9835	1
97	Árvore natalina de led 1,50mt c/160 lampadas flocada (23073)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	831,2405	1
98	arvore de natal artificial 1,00 mt 100 galhos - marca flor arte (27702)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	327,3985	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Guirlanda elétrica 100 led 8 funções 9 mts (23075)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	23,2085	1
100	Guirlanda elétrica 50 led 8 funções 4 mts (23076)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	19,5700	1
101	Guirlanda elétrica 300 led 8 funções 25 mts (23077)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	40,3750	1
102	Guirlanda elétrica 200 led 8 funções 17 mts (23078)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	36,2710	1
103	Guirlanda elétrica cascata 400 led 4,80 mts (23079)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	132,3350	1
104	Guirlanda elétrica cascata 288 led 4 m (23080)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	118,7500	1
105	Cerca verde c/ folhagem 1,20x2,00 mts (23081)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	96,5200	1
106	Cerca verde c/ folhagem 0,70x2,00 mts (23082)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	70,8415	1
107	Mt fita de tecido natalino 6cm (23083)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	6,0990	1
108	Mt fita de tecido natalino 4cm (23084)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	4,7785	1
109	Rafia de palha (pacote) (23085)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	5,5100	1
110	Galho de flor artificial misto c/5 (23086)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	5,1300	1
111	Galho de flor artificial misto c/6 (23087)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	17,9550	1
112	Galho de flor artificial misto c/7 (23088)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	22,9235	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	Galho de verdes artificial c/ 5 p (23089)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	6,1085	1
114	Galho de verdes artificial c/ 5 m (23090)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	10,4500	1
115	Galho de verdes artificial c/ 5 g (23091)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	21,7740	1
116	Galho de flores artificiais maiores entre 7 e 14 galhos (23092)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	48,5450	1
117	Guirlandas decorativas temáticas 35cm (23093)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	150,4135	1
118	Guirlandas decorativas temáticas 45cm (23094)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	172,4250	1
119	Guirlandas decorativas temáticas 55cm (23095)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	232,1135	1
120	Planta artificial 1,30 mt (23096)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	286,3965	1
121	Planta artificial 1,50 mt (23097)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	327,5885	1
122	Planta artificial 1,80 mt (23098)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	474,2115	1
123	Arranjo de flores de crisantemo para mesa (23099)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	103,8635	1
124	Arranjo de flores de crisântemo c/ rosas para mesa (23100)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	132,3635	1
125	Arranjo de flores mistas p (23101)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	64,8850	1
126	Arranjo de flores mistas m (23102)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	76,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	Arranjo de flores mistas g (23103)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	93,4135	1
128	Arranjo de flores mistas gg (23104)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	112,4135	1
129	Arranjo de flores (rosa gerberas cravos e campo) (23105)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	115,2635	1
130	Cesta de flores mistas (23106)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	109,2500	1
131	Cesta de flores mistas gg (23107)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	231,1635	1
132	Botão de rosa vermelho cabo 40 (23108)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	6,1465	1
133	Botão de rosa vermelho cabo 50 (23109)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	6,4600	1
134	Botão de rosa colorido cabo 40 (23110)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	4,7500	1
135	Hora de serviço (23111)	HORA	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	44,6500	1
136	Violetas pote 11 (25562)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	17,0715	1
137	Calandiva pote 11 (25563)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	15,7700	1
138	Crisantemo pote 11 (25564)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	15,4565	1
139	Crisantemo pote 15 (25565)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	28,7850	1
140	Crisantemo Belga pote 21 (25566)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	64,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	crisantemo belga pote 21 na cesta (27671)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	154,2135	1
142	guirlanda ponto de luz pilha (27672)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	12,6160	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
143	guirlanda de led pilha (27673)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR AR	0	15,4185	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2020

Número do Registro de Preços: 32/2020 **Data do Registro: 08/12/2020** **Válido até: 08/12/2021**

Objeto da Compra: Aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020
PROCESSO Nº 80/2020

(7452) - SICRET RISTOW TESKE

Braço do Trombudo, 8 de Dezembro de 2020.

Brusque

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 01-2018- LEGISLATIVO

Publicação Nº 2906319

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE E B.A.R. PROPAGANDA E MARKETING LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE, já qualificada no contrato acima citado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, B.A.R. PROPAGANDA E MARKETING LTDA., igualmente qualificada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador Fernando Hercílio Barni, inscrito no CPF sob nº 031.194.949-50 , têm entre si justo e acordado, na melhor forma de direito, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do contrato supramencionado, tendo seu início em 06/03/2021 e término em 05/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
O reajuste previsto no contrato original sendo ele o IGP-M, foi alterado para o exercício de 2021, para o IPCA (conforme previsão do Art.8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 173/2020 – enquanto perdurara Pandemia no Novo Coronavírus) no percentual de 4,56% acumulado doze meses, passando para o valor total de R$ 310.985,94.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes, em juízo ou fora dele.

Brusque-SC, 04 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE CONTRATANTE	B.A.R. PROPAGANDA E MARKETING LTDA. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1.
2.

CONTRATO Nº 001-2019-TERMO DE RECISÃO-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2906320

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 01/2021
CONTRATO Nº 001/2019

Por este instrumento administrativo de Rescisão Contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob nº 83.602.151/0001-47, com sede na cidade de Brusque, Santa Catarina, na Rua Eduardo von Buettner, 65, Centro, CEP 88.350-050, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alessandro André Moreira Simas, e a empresa POSTO AGRICOPEL LTDA., com CNPJ sob nº 83.488.882/0006-18, com endereço na Rua Lauro Muller, n. 149, Brusque-SC, CEP 88353-040, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Luis Wulff, inscrito no CPF sob nº 311.180.238-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA em conformidade com as disposições art. Lei 8.666/93, em seu art. 78, inciso XII, em seu art. 79 inciso II, e cláusula 9.1 alínea "b" do contrato originário, RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato n° 01/2019 mediante as cláusulas seguintes:

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato nº 01/2019 que teve por objeto a prestação de serviços para fornecimento por parte da contratada de 3000 (três mil) litros de gasolina comum, para os veículos de propriedade da contratante, a partir desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA: Revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato e em seus aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - O presente instrumento será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes, em juízo ou fora dele.

II - Permanece eleito o foro da comarca de Brusque para dirimir eventuais demandas oriundas do presente instrumento.

Brusque/SC, 05 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

Testemunhas: 1. 2.

EDITAL Nº 002-2020 - CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2906326

EDITAL 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

8ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 12/03/2021, em horário comercial para apresentação de documentos conforme disposto no item 11 do Edital 002/2020 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado. O não comparecimento gerará a desclassificação conforme previsto em edital.

AGENTE DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
12º	JEFERSON NIEVERT RIFFEL	039

ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
4º	EVERTON DO NASCIMENTO SOUZA	004

Brusque, 04 de março de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 005-2021 - SAMAE

Publicação Nº 2906324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2021

ESPÉCIE: Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390302200000.00020000000 e 80.001.0004.0122.0300.229 1.33390301600000.00020000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021; VALOR: R$ 8.547,40; FISCAL DO CONTRADO: Adilson Correa; CONTRATADA: A.V. Comércio Atacadista Ltda; CNPJ: 16.858.182/0001-76; Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 006-2021 - SAMAE

Publicação Nº 2906321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2021

ESPÉCIE: Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390302200000.00020000000 e 80.001.0004.0122.0300.229

1.33390301600000.00020000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021; VALOR: R$ 710,00; FISCAL DO CONTRADO: Adilson Correa; CONTRATADA: Aquinpel Suprimentos para Escritório, Informática e Papelaria Eireli; CNPJ: 00.147.109/0001-56; Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 007-2021 -SAMAE

Publicação Nº 2906323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2021

ESPÉCIE: Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390302200000.00020000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291 .33390301600000.00020000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021; VALOR: R$ 5.556,00; FISCAL DO CONTRADO: Adilson Correa; CONTRATADA: ELO Premium Comércio de Papéis Eireli; CNPJ: 39.887.052/0001-67; Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 008-2021 - SAMAE

Publicação Nº 2906322

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2021

ESPÉCIE: Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390302200000.00020000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291 .33390301600000.00020000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021; VALOR: R$ 3.126,38; FISCAL DO CONTRADO: Adilson Correa; CONTRATADA: Santa Rita Comércio de Embalagens Ltda; CNPJ: 36.260.828/0001-26; Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2021

Publicação Nº 2906318

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, nº 77, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, por meio do Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representado pelo Secretário Ricardo José Souza, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, Contrato 46/2017, bem como no pedido de rescisão apresentado pela empresa licitante, RESOLVE cancelar, nesta data, a ata de registro de preço 013/2021 firmada com a empresa Distribuidora Petrofox Transporte e Revenda Retalhista de Combustíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.627.249/0001-04 com sede na Rua Caminho dos Tropeiros, Bairro Rio Baixinho, Cidade Araucária/PR, neste ato representado por Nelson Cordeiro Justus. O cancelamento terá validade a partir de sua publicação. Brusque/SC, 05 de março de 2021.
RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2906325

Extrato do Contrato nº 01/2021
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Edio Pinto Ltda ME; CNPJ: 02.427.174/0001-60. Processo Licitatório nº 01/2021; Dispensa 01/2021; Objeto: pintura/envernização; valor: R$ 7.186,50; Dotação orçamentária: 04, subelemento 39.16; vigência: de 09/02/2021 até 03/03/2021.

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 009-2021-SAMAE

Publicação Nº 2906333

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 009/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de pneus. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 19 de março de 2021, às 13:30 horas.
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 010-2021-SAMAE

Publicação Nº 2906334

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 010/2021, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa para disponibilização de equipamentos de informática em regime de locação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de março de 2021, às 14:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

LEI N. 4.351-2021

Publicação Nº 2906327

LEI N. 4.351, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementar no orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 4.410.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil reais), para atender as programações abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
02.004 DGI – Departamento Geral de Infra Estrutura
0015.0451.0220.2330 Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 245.000,00
03.00 Procuradoria-Geral do Município
03.001 Procuradoria-Geral do Município
0004.0062.0005.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários VALOR R$ 115.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de educação
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. de Educação VALOR R$ 1.000.000,00
11.00 Secretaria Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
11.002 Departamento da Agricultura e Abastecimento
0020.0606.0155.2028 Manutenção do Dpto. de Agricultura e Apoio à Agricultura Familiar
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.500.000,00
15.00 Secretaria de Assist.social e Habitação
15.001 Secretaria de Assist. Social e Habitação
0008.0243.0108.2231 Manutenção dos Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
18.00 Controladoria-Geral do Município
18.001 Controladoria-Geral do Município
0004.0122.0005.2004 Manutenção da Controladoria-Geral do Município
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0121.0010.2015 Manut. do Depto. de Finanças e Contabilidade
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 800.000,00
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2326 Gestão SUAS
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 200.000,00
40.00 Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
40.001 Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
0018.0541.0160.2252 Manutenção da Fund. Ecológica e Zoobotânica
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1o desta Lei, decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

03.00 Procuradoria-Geral do Município
03.001 Procuradoria-Geral do Município
0014.0422.0210.2311 Manutenção do Procon Municipal
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 350.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. de Educação
VALOR R$ 1.000.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R$ 1.500.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000.000,00
23.00 Secretaria da Fazenda
23.001 Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 560.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.352-2021

Publicação Nº 2906328

LEI N. 4.352, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Renal Vida, e dá outras providências

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Renal Vida, inscrita no CNPJ sob n. 05.748.642/0010-88, com foro no Município de Brusque, no valor de R$ 167.870,06 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta reais e seis centavos), destinados a custear parte das despesas com a compra de insumos para Enfrentamento da Emergência COVID-19, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC n. 14/2012 do TCE/SC.

Parágrafo único. Minuta do termo de convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A despesa prevista no artigo anterior da presente lei, correrá por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º A entidade beneficiada prestará contas da aplicação do recurso recebido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de repasse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO N. _____/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA.

Pelo presente Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 83.102.343/0001-94, com sede administrativa na Praça das Bandeiras, n. 77, bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88350-051, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelos Senhores José Ari Vequi e Osvaldo Quirino de Souza, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Brusque/SC e a ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.748.642/0010-88, com sede na Rua Azambuja, n. 1089, bairro Azambuja, Brusque/SC, neste ato representado por seu Responsável Legal, Senhor ROBERTO BENVENUTTI, brasileiro, inscrito no C.P.F. n. 481.244.359-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Brusque/SC, doravante denominado CONVENENTE, ajustam celebrar o presente Termo de Convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. ……../2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para custear despesas no atendimento aos pacientes dialíticos com suspeita ou diagnóstico de coronavírus, e/ou outras ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, na modalidade ambulatorial no Município de Brusque.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se:

I – Transferência dos recursos financeiros na ordem de até R$ 167.870,06 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e seis centavos), por meio de depósito bancário;
II – Dar publicidade no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC da celebração, alteração, liberação dos recursos, acompanhamento da execução e prestação de contas deste convênio; e
III – Decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos, após analisar a prestação de contas do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

I – Utilizar os recursos financeiros repassados para atendimento aos pacientes dialíticos com suspeita ou diagnósticos de coronavírus, e/ou outras ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, observado o Plano de Trabalho;
II – Instruir a prestação de contas, com documentos obrigatórios constantes na legislação aplicável a matéria, decreto municipal e instrução normativa específica do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
III – Prestar contas, com relatórios e documentos comprobatórios originais, no prazo: (a) 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto conveniado;
IV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, com início na data da assinatura do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do presente Convênio o CONCEDENTE efetuará a transferência dos recursos financeiros na ordem de R$ 167.870,06 (cento e sessenta e sete reais oitocentos e setenta reais e seis centavos), por meio de depósito bancário, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde ou do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio e o respectivo Plano de Trabalho somente poderão ser alterados por meio de termos aditivos com as devidas justificativas, diante de proposta a ser apresentada e protocolizada antes de expirado o seu prazo de vigência.

É vedado aditar o presente Convênio e o respectivo Plano de Trabalho com o intuito de modificação do objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da dotação orçamentária.

Qualquer alteração no Convênio ou Plano de Trabalho sujeita-se as mesmas regras do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS COM OS RECURSOS TRANSFERIDOS

A Convenente deverá manter os recursos em conta específica, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas neste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados em PARCELA ÚNICA, de acordo com o Plano de Trabalho.

§ 1º Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias; ou b) em fundo de aplicação financeira;

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto deste convênio;

§ 3º Para o recebimento da parcela única, o convenente deverá apresentar os documentos obrigatórios constantes em lei e decreto, com vistas à formalização do referido termo, de acordo com o princípio da legalidade;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste convênio, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONCEDENTE e a CONVENENTE poderão propor a rescisão do presente Convênio, se comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, ou por mútuo consenso das partes.

O CONCEDENTE poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, através de processo de tomada de contas especial, nos seguintes casos:

1. Se verificada a utilização dos serviços disponibilizados e executados em desacordo com o objeto do Convênio e respectivo plano de trabalho;
2. Na falta de apresentação da prestação de contas dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
3. Por motivo de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim, estarem acordes, assinam as partes o presente Convênio, conjuntamente com duas testemunhas.

Brusque/SC, ____ de _____ 2021.
CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
JOSÉ ARI VEQUI – Prefeito

CONCEDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OSVALDO QUIRINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONVENENTE
ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA
ROBERTO BENVENUTTI
RESPONSÁVEL LEGAL

Testemunhas:
1.
2.

LEI N. 4.354-2021

Publicação Nº 2906329

LEI N. 4.354, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementar no orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 1.994.000,00 (um milhão novecentos e noventa e quatro reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25001 Fundo Municipal de Saúde

010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transferência. Impostos - saúde
VALOR R$ 812.000,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transferência. Impostos - saúde
VALOR R$ 850.000,00
3.3.50.00 Outras Despesas Correntes – Transferência a instituições privadas s/ fins lucrativos
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transferência. Impostos - saúde
VALOR R$ 168.0000,00
3.3.93.00 Aplicações Diretas – Aplicação Direta Decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio do qual o ente participe
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transferência. Impostos - saúde
VALOR R$ 114.000,00
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transferência. Impostos - saúde
VALOR R$ 50.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25001 Fundo Municipal de Saúde
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transferência. Impostos - saúde
VALOR R$ 1.182.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ASC (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e encargos sociais - Aplicações Diretas
0.1.02.00.00 Rec. de Impostos e de Transferência. Impostos - saúde
VALOR R$ 812.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.355-2021

Publicação Nº 2906330

LEI N. 4.355, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza o Município de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados pelo Poder Público Municipal, no valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 007/2020, em que é requerente Cerlete Aparecida Moreira Albrecht.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.356-2021

Publicação Nº 2906331

LEI N. 4.356, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Institui a "Semana do Motociclista" no Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Motociclista", a ser realizada, anualmente, no período coincidente ao dia 27 de julho, em referência ao Dia Nacional do Motociclista.

Parágrafo único. O período ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para a efetivação da "Semana do Motociclista" livres e abertas às instituições públicas e privadas, cidadão ou cidadã, para a realização de atividades que venham a envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de ações que promovam:

I – o incentivo a participação da sociedade no planejamento e na execução de políticas públicas com foco no setor, mediante programas e ações, campanhas e palestras, voltadas à educação para o trânsito e à prevenção de acidentes;

II - um encontro entre simpatizantes, condutores, customizadores, expositores de motocicletas, de motonetas e de ciclomotores para a promoção da integração, da troca de experiências, do incentivo e da difusão das modalidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LEI N. 4.357-2021

Publicação Nº 2906332

LEI N. 4.357, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Denomina Praça Vô Lino, o logradouro público situado na Rua São Leopoldo, no bairro São Pedro.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Vô Lino o logradouro público delimitado, ao sul, pela Rua São Leopoldo, à oeste, pelas Ruas Hélio Imhof e São Leopoldo, à leste, por terras da Matrícula 40.335, Livro 2ª e ao norte por terras da Matrícula 52.521, Livro 2ª, no bairro São Pedro, neste Município, com área de cinquenta e nove metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de março de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.870 -2021

Publicação Nº 2906337

PORTARIA N. 13.870, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, RODRIGO DIAS FERREIRA do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, Padrão CC-VI, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0530-2021

Publicação Nº 2906341

PORTARIA Nº 0530/2021, de 05 de março de 2021.

"Substitui membro de Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 2202/2020, de 02 de outubro de 2020 c/c Portaria nº 2750/2020, de 17 de dezembro de 2020, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o membro G. B. O. (matrícula nº 1018140-00) pelo servidor Bruna Montibeller (matrícula nº 1046861-00);

Art. 2º - Substituir o membro P. A. T. V. (matrícula nº 673838-03) pelo servidor Maiara Rodrigues (matrícula nº 674834-02);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 076-2021-SAMAE

Publicação Nº 2906335

PORTARIA Nº 076/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE

Art. 1º Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5°. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor AUGUSTO CESAR COLARES MIRANDA, matrícula Nº 18961-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE HIDRÁULICO, lotado no SAMAE, em decorrência do atestado médico do dia 20/02/2021, sendo seu afastamento no dia 07/03/2021 a 01/04/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1°, da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/03/2021 revogando-se as disposições em contrário

Brusque/SC, 04 de março de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 077-2021-SAMAE

Publicação Nº 2906336

PORTARIA N.º 077/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 22, inciso V da Lei Complementar n.º 147 de 25 de setembro de 2009 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Licença Sem Vencimentos concedida pela Portaria nº 032/2018, conforme requerimento da servidora 28533-00 LUIZA SARAH THOMSEN PEREIRA, para realizar pós-graduação e aperfeiçoamento afins ao cargo, até 30 de setembro de 2021 para conclusão do curso cuja atividades presenciais foram suspensas em decorrência da pandemia muldial da COVID-19.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 31/03/2021.

Brusque, 04 de março de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 510-2021

Publicação Nº 2906338

PORTARIA Nº 510/2021

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora FRANCIENE DA SILVA PEREIRA, matrícula N° 10000281018-01, exercendo as funções de MONITOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 28/02/2021 a 27/06/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de março de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 521-2021

Publicação Nº 2906339

PORTARIA Nº 521/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MARCIA LUCINDA MAFRA FAGUNDES, matrícula n° 345440-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 26/02/2021 a 26/04/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 26/02/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de março de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 529-2021

Publicação Nº 2906340

PORTARIA Nº 529/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora NEIDE MARIA DUTRA DUARTE, matrícula 11932-01 , por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de março de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 531-2021

Publicação Nº 2906342

PORTARIA Nº 531/2021

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor CLECIO JUNIOR NUNES GOMES, matrícula 4155025-01, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotado no C.E.I. SOFIA DUBIELA, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de março de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 532-2021

Publicação Nº 2906343

PORTARIA Nº 532/2021

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora DANIELA MACHADO, matrícula 903825-03, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2021.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de março de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 533-2021

Publicação Nº 2906344

PORTARIA Nº 533/2021

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor KELVIN LUIZ CARDOSO, matrícula 4242149-01, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2021.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de março de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 534-2021

Publicação Nº 2906345

Portaria nº 534/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
3875	0	EDSON LEOMAR COMANDOLLI	Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio	08/03/2021	22/03/2021	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Março de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 535-2021

Publicação Nº 2906346

Portaria nº 535/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JOSÉ JOVENTINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente

Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 16/02/2021 a 17/03/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/05/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Publicação Nº 2901809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 14/2021- PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/03/2021 às 14hrs00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/03/2021 às 14h15min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações.
Caçador-SC, 05 de março de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.233

Publicação Nº 2906221

DECRETO Nº 9.233, de 24 de fevereiro de 2021.

Substitui membros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os conselheiros titulares nomeados no art. 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 8.054, de 18 de março de 2019 e suas alterações, para comporem o Conselho Municipal de Cultura, na forma que segue:

"Art. 1º .....

I .....

a) Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (membro nato): Jonatas Maia de Lima

.....

b) Diretor de Cultura (membro nato): Cristiane Moreira Camargo Dobner

..... " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.249

Publicação Nº 2906216

DECRETO Nº 9.249, de 26 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem público pelo 22º Grupo de Polícia Militar Rodoviária do Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII e art. 118, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso da área de 9,00m² (nove metros quadrados), como também dos espaços da cozinha e banheiro de imóvel público municipal pertencente a uma área maior de 293,70m² (duzentos e noventa e três metros e setenta decímetros quadrados), construída na área institucional nº 03, objeto da matrícula nº 33.595 do Registro de Imóveis desta Comarca, localizada na Rodovia SC-451 Km 22, no Distrito de Taquara Verde, onde está localizada a Intendência, pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. As instalações serão utilizadas para suporte nas operações de fiscalização efetuadas na Rodovia SC-350 pelo 22º Grupo de Polícia Militar Rodoviária.

Art. 2º A permissão será concedida a título precário e em caráter gratuito e formalizada através de termo próprio.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante do presente Decreto o Termo de Permissão constante do Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E ATRAVÉS DO FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR - FUMPOM.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 561.293.009-72, residente e domiciliado em Caçador/SC.

PERMISSIONÁRIA: ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, situada à rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 11.925.994/0001-07, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Dionei Tonet.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO em conformidade com as disposições contidas no art. 79, inciso VIII, c/c art. 118, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal, no Decreto Municipal nº 9.139, de 11 de janeiro de 2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PERMITENTE autoriza, a título precário e em caráter gratuito, o uso de 9,00m² (nove metros quadrados), como também dos espaços da cozinha e banheiro de imóvel público municipal pertencente a uma área maior de 293,70m² (duzentos e noventa e três metros e setenta decímetros quadrados), construída na área institucional nº 03, objeto da matrícula nº 33.595 do Registro de Imóveis desta Comarca, localizada na Rodovia SC-451 Km 22, no Distrito de Taquara Verde, para suporte nas operações de fiscalização efetuadas na Rodovia SC-350.

CLÁUSULA SEGUNDA
A permissão entra em vigor a contar da publicação e assinatura do presente termo, com duração de 5 (cinco) anos, admitida prorrogação por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA
A PERMISSIONÁRIA fica obriga a zelar pela conservação e limpeza da área descrita na Cláusula Primeira, cabendo adequá-la de acordo com a finalidade da permissão.

CLÁUSULA QUARTA
No caso de desvio da finalidade pela PERMISSIONÁRIA, a área objeto desta permissão, reverterá a posse automaticamente ao PERMITENTE, sem direito a indenização e prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA QUINTA

No caso de não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ensejará a rescisão, ficando ainda a PERMISSIONÁRIA sujeita a responsabilização civil e administrativa que couber. Qualquer forma de encerramento deste termo, por parte da PERMITENTE, deve ser precedida de um período de desmobilização de 180 (cento e oitenta) dias, período no qual a PERMISSIONÁRIA poderá continuar operando na área até a efetiva desmobilização, tendo em vista o interesse público do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA
Aplicam-se ao ajuste as normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse documento.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Caçador (SC), 26 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto PREFEITO MUNICIPAL	Coronel PM Dionei Tonet COMANDANTE GERAL

Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 9.251

Publicação Nº 2906220

DECRETO Nº 9.251, de 26 de fevereiro de 2021.

Altera o Decreto nº 8.884, de 24 de agosto de 2020, para estabelecer nova composição da comissão para acompanhamento, deliberação e fiscalização das ações emergenciais na área cultural disciplinadas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 8.884, de 24 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A comissão será formada por 11 (onze) membros e observará a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Bruna Borges Ribeiro;
b) Cristiane Moreira Camargo Dobner;
c) Gilvane Maria Lecardelli;
d) Letissia Crestani;
e) Lucimar dos Santos;
f) Mauricio Luiz Somensi;
g) Mineia Mafioleti.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Gustavo Zardo;
b) João Otávio Pontes;
c) Patrick Almeida Cavalheiro;
d) Shirlei Cavalheiro." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.252

Publicação Nº 2906219

DECRETO Nº 9.252, de 1º de março de 2021.

Homologa Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nºs 03, 04, 05, 06 e 07 de 5 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, as quais ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de março de 2021.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 03/2021 de 5 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do dia 05 de fevereiro de 2021, Ata 404,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Fiscalização:
a) Governamental: Franciele Carline Zenaro;
b) Governamental: Beatriz de Oliveira;
c) Não Governamental: Márcia Regina dos Santos Fenili;
d) Não Governamental: Silmara de Lourdes de Moraes.

II – Legislação e Inscrição:
a) Governamental: Leda Maria Francio de Almeida;
b) Governamental: Cristiane Dobner;
c) Não Governamental: Any Danielli Wolf;
d) Não Governamental: Glaucia Lange Zaponi Pelizzaro.

III – Finanças:
a) Governamental: Leda Maria Francio de Almeida;
b) Governamental: Silvia Linhares Martelo;
c) Não Governamental: Sandra Simões Figur;
d) Não Governamental: Giovana Castanheira Bazzegio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 5 de fevereiro de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução 04/2021 de 5 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014, Lei do Marco Regulatório,

CONSIDERANDO a Cartilha do Tribunal de Contas de Santa Catarina "Práticas de Gestão Pública para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)",

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO a Reunião extraordinária do dia 5 de fevereiro de 2021, Ata 404,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Elaboração de Editais e Análise de Projetos do FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Governamental: Leda Maria Francio de Almeida;
II - Governamental: Beatriz de Oliveira;
III - Governamental: Franciele Carline Zenaro;
IV - Governamental: Silvia Linhares Martelo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 5 de fevereiro de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução 05/2021 de 5 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Campanha do FIA 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do dia 05 de fevereiro de 2021, Ata 404,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Campanha do FIA 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Governamental: Ariane de Oliveira;
II - Governamental: Leda Maria Francio de Almeida;
III - Não Governamental: Silmara de Lourdes de Moraes;
IV - Não Governamental: Milene Rodrigues da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 5 de fevereiro de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução 06/2021 de 5 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Participação do Protocolo Local de Retomada das Atividades Presenciais de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Caçador, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do dia 05 de fevereiro de 2021, Ata 404.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Participação do Protocolo Local de Retomada das Atividades Presenciais de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Caçador, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Governamental: Leda Maria Francio de Almeida;
II - Governamental: Silvia Linhares Martelo;
III - Não Governamental: Silmara de Lourdes de Moraes;
IV - Não Governamental: Milene Rodrigues da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 5 de fevereiro de 2021.
Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução 07/2021 de 5 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do dia 05 de fevereiro de 2021, Ata 404,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Seguem abaixo as datas programas para as Reuniões Ordinárias:

Art. 3º As reuniões acontecerão de forma online, através do aplicativo Google Meet, às 13:30 horas, salvo determinação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros para a realização presencial.

Art. 4º Caso determinado, as reuniões presenciais serão anunciadas no grupo de whatsapp do Conselho.

Art. 5º O Presidente do Conselho ou a maioria absoluta de seus membros poderão convocar, a qualquer tempo, reuniões extraordinárias por motivo fundamentado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 5 de fevereiro de 2021.

Any Danielli Wolf
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETO Nº 9.253

Publicação Nº 2906218

DECRETO Nº 9.253, de 1º de março de 2021.

Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os conselheiros titulares e suplentes representantes das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 8.245, de 3 de julho de 2019 e suas alterações para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

5 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular .....
Suplente: Carmem Silvia Battistella

6 - Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Cristiani Baldicera Granemann
Suplente .....

ENTIDADES NAÕ GOVERNAMENTAIS:

3 - Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social
Titular .....
Suplente: Julia Fernandes Gomes

Titular .....
Suplente: Marilene Ribeiro dos Santos Villwock

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de março de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.263

Publicação Nº 2906233

DECRETO Nº 9.263, de 5 de março de 2021.
Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei nº 3.649, de 4 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 99.480,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.71.00.00 - 0.1.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio .....R$ 61.500,00
3.3.71.00.00 - 0.1.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio ..... R$ 31.980,00
4.4.71.00.00 - 0.1.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio ..... R$ 6.000,00
Total .....R$ 99.480,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 99.480,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 5 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

LEI COMPLEMENTAR Nº 392

Publicação Nº 2906239

LEI COMPLEMENTAR Nº 392, de 4 de março de 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os arts. 2º, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário do Município de Caçador, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

II - .....;

b.1 - Taxa de Funcionamento e Localização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestação de Serviços;

b.2 - Taxa de Fiscalização dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestação de Serviços;

b.3 - revogado."

"Art. 58. Sem prejuízo das disposições constantes de legislação específica, as taxas decorrentes do exercício do poder de polícia por parte do Município são as seguintes:

I - Taxa de Funcionamento e Localização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestação de Serviços;
II - Taxa de Fiscalização dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços;
III - revogado."

"Art. 59. A Taxa de Funcionamento e Localização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestação de Serviços tem como fato gerador a concessão de licença obrigatória para a localização de estabelecimentos pertencentes a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, industriais, comerciais, profissionais, sociedades ou associações civis, instituições prestadoras de serviços e outros que venham a localizar-se no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, salvo atividades consideradas de baixo risco na forma da lei:

I - revogado;
II - revogado;
III - revogado;
IV - revogado;
V - revogado;
VI - revogado;

§ 1º Revogado.

§ 7º Serão canceladas dos registros do Município as inscrições dos contribuintes que não efetuarem o recolhimento da taxa de fiscalização de estabelecimentos por 3 (três) anos consecutivos, sem a perda do direito dos valores devidos em caso de comprovação do exercício da atividade. (NR)"

"Art. 60. O Contribuinte das taxas previstas neste Capítulo é a pessoa física ou jurídica que explore estabelecimento situado no Município para o exercício de quaisquer das atividades sujeitas à fiscalização, ao exercício ou à prática de atos do poder público municipal em razão de localização, instalação ou funcionamento das atividades. (NR)"

"Art. 61. A base de cálculo da Taxa de Funcionamento e Localização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestação de Serviços e da Taxa de Fiscalização dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, considera o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município quando no exercício regular de seu poder de polícia, dimensionado para cada licença, e o valor a pagar calculado na forma constante no Anexo II deste Código. (NR)"

"Art. 62. .....
§ 1º Revogado."

"Art. 63. A Taxa de Funcionamento e Localização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestação de Serviços, calculada nos termos do art. 61 desta Lei, será devida de uma só vez, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do deferimento da licença, ressalvados os casos dispensados do recolhimento, conforme previsão em legislação específica.

§ 1º Nos exercícios posteriores ao pedido de licença para Funcionamento e Localização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestação de Serviços, será devida a taxa de fiscalização dos estabelecimentos decorrente do exercício regular do poder de polícia, calculada nos termos do art. 61 desta Lei e a ser recolhida até o dia 31 de janeiro de cada ano. (NR)"

Art. 2º A Lei nº 54, de 1983 passa a vigorar acrescida dos arts. 59-A, 59-B e 59-C:

"59-A. Os estabelecimentos sujeitos a Taxa de Funcionamento e Localização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestação de Serviços deverão promover sua inscrição como contribuinte uma para cada local, com os dados, informações e esclarecimentos necessários para a correta fiscalização, na forma regulamentar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos."

"59-B. Nenhum alvará será expedido sem que o local de exercício da atividade esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento constantes da legislação pertinente, atestados pelos órgãos administrativos competentes."

"59-C. A Taxa de Fiscalização dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, prevista no inciso III, do art. 58 desta Lei, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, como também sobre o seu funcionamento em observância à legislação de uso e ocupação do solo urbano, segurança, ordem e tranquilidade pública, sendo lançada anualmente ao contribuinte, nos exercícios seguintes ao início da atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de março de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.650

Publicação Nº 2906235

LEI Nº 3.650, de 4 de março de 2021.

Estabelece as diretrizes e os procedimentos para a utilização do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) no Município de Caçador, decorrentes da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017 e Leis Federais nº 11.598, de 03 de dezembro 2007 e nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui os critérios gerais de emissão de alvarás para o livre exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura e registro de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento socioeconômico no Município de Caçador.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei observa o contido na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que estabelece regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração, e nas Leis Federais nº 11.598, de 03 de dezembro 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de interessados e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Consulta de Viabilidade para Instalação: procedimento iniciado mediante requerimento físico ou eletrônico que informará ao interessado sobre os requisitos básicos para o exercício de atividade econômica no território Municipal, premissa essencial para solicitar o registro da empresa;

II - Alvará de Localização e Funcionamento: autorização definitiva para o exercício de determinada atividade, posterior ao registro empresarial, em que a autoridade competente confirma o preenchimento dos requisitos previstos na legislação;

III - Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado: autorização simplificada para o exercício de determinada atividade, condicionada à autodeclaração do interessado, para os estabelecimentos que possuam atividade econômica que não seja de alto risco, conforme estabelecem as Leis Estadual nº 17.071, de 2017 e Federal nº 11.598, de 2007, para estabelecimentos com "Habite-se";

IV - Alvará de Localização e Funcionamento Provisório: autorização para o exercício de determinada atividade em imóvel que necessita de regularização, para todos os portes de empresas, inclusive para aquelas não abrangidas pelo tratamento diferenciado aos pequenos negócios;

V - Alvará Sem Estabelecimento: autorização para exercício de determinada atividade exercida sem estabelecimento físico, podendo o endereço oficial ser compartilhado com o residencial, não interferindo na alteração do uso do imóvel no cadastro imobiliário Municipal;

VI - Alvará de Localização e Funcionamento Sem Atendimento ao Público: autorização para o exercício de determinada atividade sem atendimento ao público, não se aplicando a atividades de comércio varejista ou a prestação de serviço diretamente ao público na sede da empresa;

VII - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): autodeclaração assinada pelo interessado responsável pelo estabelecimento de que as informações prestadas para a abertura da empresa são verídicas e que conhece as normas relacionadas às atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica (CNAE), nos termos da Lei Estadual nº 17.071, de 2017;

VIII - Termo de Ciência e Responsabilidade: documento físico ou eletrônico firmado pelo interessado ou terceiro responsável em que se responsabiliza e atesta que cumprirá a legislação municipal, estadual e federal, referente às condições de higiene, de segurança de uso, de acessibilidade, de estabilidade e urbanística da edificação, nos termos da Lei Estadual nº 17.071, de 2017;

IX - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

X - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica, que será definido por Decreto Municipal e, na ausência de norma, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

XI - Pequenos Negócios: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

XII - Microprodutor rural: pessoa ou grupo familiar que se enquadra nas disposições da Lei Estadual nº 16.971, de 26 de julho de 2016;

XIII - Startup: empresa que visa aperfeiçoar sistemas, métodos, modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, estes,

quando já existentes, startups de natureza incremental, ou quando na criação de algo totalmente novo, startups de natureza disruptiva;

XIV - Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quanto às exigências e prazos nas adequações de acessibilidade, dar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 9.405, de 11 de junho de 2018.

§ 2º O tratamento geral diferenciado ao Microempreendedor Individual, naquilo que não estiver previsto nesta Lei, dar-se-á nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º As diretrizes e procedimentos para a simplificação do processo de registro e legalização de pessoas jurídicas, naquilo que não for previsto nesta Lei, dar-se-á de acordo com a Lei Federal nº 11.598, de 2007.

Art. 3º Para fins da concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) ou autodeclaração.

Parágrafo único. O Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) será recepcionado pelos órgãos municipais envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, conforme regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 4º Institui-se no âmbito municipal o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios e atividades de baixo risco e aos Microempreendedores Individuais, em conformidade com o que dispõe a alínea "d" do inciso III do art. 146, o inciso IX do art. 170 e o art. 179, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, como também as previsões contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006 e as diretrizes e procedimentos instituídos nas Leis Federais nº 11.598, de 2007 e nº 13.874, de 2019.

Art. 5º A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário, ambiental, de segurança de uso e ocupação do solo e às condições urbanísticas dos pequenos negócios, deverá inicialmente ter caráter orientador, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento.

Seção II
Da Consulta de Viabilidade de Instalação

Art. 6º Fica assegurada, gratuitamente ao interessado, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição de modo a ter informações sobre a documentação exigível e viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A consulta de viabilidade informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade ou não de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 7º Não se tratando de atividade de alto risco, o órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico fornecido, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 2007.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º Fica instituído o Alvará de Localização e Funcionamento destinado a liberar o exercício de atividades econômicas autorizando o estabelecimento a funcionar após o ato de registro empresarial no Município, desde que atenda os dispositivos legais para sua constituição.

Art. 9º O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido pelo órgão Municipal competente para atividades compatíveis ou toleráveis com a vizinhança residencial, definida pelo planejamento e zoneamento nos termos da legislação em vigor, após o recebimento do requerimento simplificado com os seguintes requisitos:

I - registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;

II - parecer de viabilidade deferida, atestando a permissão do exercício da atividade na localização pretendida;

III - apresentação do documento que comprove a regularização da edificação onde a atividade será exercida;

IV - apresentação das licenças ou autodeclaração atestando que a edificação cumpre a legislação municipal, estadual e federal vigente

acerca das condições de higiene, segurança de uso, proteção do meio ambiente, habitabilidade e acessibilidade do estabelecimento.

Art. 10. A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o processamento do requerimento da empresa.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO

Art. 11. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Condicionado, destinado a liberar, de forma simplificada, o exercício de atividades econômicas que não sejam de alto risco, permitindo o início das operações do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial no Município, sem a necessidade de vistorias prévias.

Art. 12. O Alvará de Funcionamento Condicionado será expedido pelo órgão Municipal competente para atividades compatíveis ou toleráveis com a vizinhança residencial, nos termos da legislação em vigor, após o recebimento do requerimento simplificado com os seguintes requisitos:

I - registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em órgão de registro equivalente;

II - parecer de viabilidade deferida, atestando a permissão do exercício da atividade na localização pretendida;

III - autodeclaração do interessado, conjuntamente com o responsável técnico legalmente habilitado, quando necessário, declarando que o estabelecimento possui "habite-se" e que dentro do prazo vigente, conforme art. 14, apresentará as licenças cabíveis para o exercício de suas atividades.

Art. 13. A emissão do Alvará de Funcionamento Condicionado ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o processamento do requerimento da empresa.

Art. 14. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão do Alvará de Funcionamento Condicionado, os órgãos fiscalizadores municipais poderão realizar vistoria in loco para atestar as informações da autodeclaração.

§ 1º Certificadas as licenças a autodeclaração, o Alvará de Funcionamento Condicionado será convertido imediatamente em Alvará Definitivo.

§ 2º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo, não ocorrendo a vistoria, ex officio se converterá o Alvará de Funcionamento Condicionado em Alvará Definitivo.

§ 3º Independentemente da conversão descrita no § 2º deste artigo, poderá ser realizada vistoria in loco para certificação dos termos da autodeclaração, aplicando-se, caso necessário, as sanções previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO ESPECIAIS

Seção I
Do Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento

Art. 15. Fica instituído Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento que será imediatamente emitido após o ato de registro empresarial no Município, sem a necessidade de vistorias prévias, após requerimento acompanhado dos seguintes requisitos simplificados:

I - registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;

II - autodeclaração, afirmando que:

a) a atividade não tem atendimento ao público no local informado e circulação de mercadorias;

b) não mantém ou manterá indicativo de publicidade do empreendimento econômico no local;

c) o imóvel declinado como endereço profissional é de uso exclusivamente residencial;

d) especificação detalhada das atividades exercidas.

§ 1º A irregularidade fundiária ou falta de "habite-se" do imóvel declarado como endereço oficial não configura impeditivo para a emissão do Alvará a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º O Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento poderá ser solicitado por profissionais autônomos que exercem atividades de prestação de serviço ou atividades de comércio realizadas virtualmente ou por catálogo.

Seção II
Do Alvará de Licença Especial para Atividades com Estabelecimento sem Atendimento ao Público

Art. 16. Fica instituído o Alvará de Licença Especial para Atividades com Estabelecimento sem Atendimento ao Público para permitir o início das operações imediatamente ao ato de registro empresarial no Município, sem a necessidade de vistorias prévias, através de requerimento acompanhado dos seguintes requisitos simplificados:

I - registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;

II - autodeclaração, afirmando desenvolver atividade que:

a) não tenha atendimento ao público no local da empresa;

b) não mantém ou manterá mais do que 10 (dez) funcionários;

c) cumpre a legislação municipal, estadual e federal vigente referente às condições de higiene e segurança de uso;

d) especificação detalhada das atividades exercidas.

§ 1º A irregularidade fundiária ou falta de "habite se" do imóvel declarado como endereço oficial não configura impeditivo para a emissão do Alvará a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º O órgão fiscalizador, considerando as peculiaridades do Alvará de Licença Especial para Atividades com Estabelecimento sem Atendimento ao Público, não poderá exigir para o funcionamento o cumprimento das regras gerais urbanísticas equivalentes a um estabelecimento comercial regular.

§ 3º O descumprimento dos requisitos descritos no caput deste artigo, constatado em vistoria in loco, implicará nas sanções previstas nesta Lei.

Art. 17. O Alvará de Funcionamento Provisório é destinado a liberar o exercício de atividades econômicas que não sejam de alto risco e será outorgado sempre que o estabelecimento ocupar imóvel a ser regularizado.

Art. 18. O Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que não sejam de alto risco será emitido sem vistoria prévia, através de requerimento simplificado contendo os seguintes requisitos:

I - registro empresarial na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), ou em Órgão de registro equivalente;

II - parecer de viabilidade deferida, atestando a permissão do exercício da atividade na localização pretendida;

III - autodeclaração, emitido pelo interessado, atestando que o imóvel:

a) não está em área de preservação permanente ou via pública, área "non aedificandi", área verde, área pública, ressalvadas as áreas públicas objeto de concessão, permissão, autorização de uso e locação social;

b) que o imóvel não é objeto de ação judicial promovida pela Municipalidade objetivando a sua interdição ou demolição;

c) que a atividade a ser exercida não implica em risco à integridade física da população, para o meio ambiente e ao sossego público, e não mantém em seu estoque produtos considerados perigosos ou de risco, considerados como tal aqueles previstos na legislação municipal, cuja constatação poderá ser atestada quando da vistoria pelo órgão competente da Administração;

d) cumprirá no prazo legal a legislação municipal, estadual e federal vigentes naquele momento sobre as condições de higiene, segurança de uso, proteção do meio ambiente, habitabilidade e acessibilidade do estabelecimento;

e) que possui vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

§ 1º Em relação aos itens a serem regularizados no imóvel, o empresário ou proprietário assinará Termo de Ciência e Responsabilidade perante o Município afirmando que os sanará no prazo de até 01 (um) ano, contado da emissão do Alvará de Funcionamento Provisório.

§ 2º O prazo expresso no § 1º poderá ser, justificadamente, prorrogado por igual período pelo órgão municipal competente, através de requerimento protocolizado diretamente ao órgão fiscalizador antes do encerramento do prazo, mediante a apresentação de comprovação do impedimento da obtenção da documentação devida e com cronograma de atividades para deferimento da prorrogação.

§ 3º O Alvará de Funcionamento Provisório converter-se-á em Alvará de Localização e Permanência Definitivo após cumpridas as exigências legais.

§ 4º O não cumprimento nos prazos estabelecidos para as exigências firmadas no Termo de Ciência e Responsabilidade resultará na interdição do estabelecimento e aplicação das sanções previstas nesta Lei.

Seção IV
Da Licença Pré-Operacional

Art. 19. Poderá ser concedida Licença Pré-Operacional para empreendimentos que comprovem a viabilidade da atividade na localização

pretendida e a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra.

§ 1º A Licença concedida na forma indicada neste artigo tem validade apenas para fins cadastrais e será expedida imediatamente ao ato de registro no Município, restando dispensado o cumprimento das exigências para a concessão do licenciamento definitivo.

§ 2º A Licença Pré-Operacional terá validade para o ano-calendário de sua emissão, sendo permitida a sua renovação para os exercícios subsequentes, desde que mantida a situação que ensejou a sua concessão.

§ 3º A Licença Pré-Operacional não autoriza, em nenhuma hipótese, o início das atividades econômicas do estabelecimento que a detém.

§ 4º Não incidirá nenhuma taxa de licença enquanto o contribuinte estiver nas condições do caput deste artigo.

§ 5º O alvará referido no caput será concedido somente para empreendimentos que estejam em fase de inscrição no Município, sendo vedada a sua concessão para empreendimentos que já se encontrem devidamente inscritos, restando ao contribuinte a apresentação de novo processo de viabilidade para sua alteração em licença de funcionamento.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

Seção I
Das Sanções

Art. 20. O não cumprimento das exigências contidas nesta Lei quanto à concessão de qualquer espécie de ato administrativo, implicará ao infrator as sanções descritas neste Capítulo.

Art. 21. Apresentar autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimular fato relevante para a análise do requerimento:

I - sanção: cassação do alvará, interdição do estabelecimento e multa de 10 VRM (Valor de Referência Municipal), aplicando-se em dobro no caso de reincidência.

Art. 22. Deixar de cumprir no todo ou em parte as obrigações impostas nos Termo de Ciência e Responsabilidade emitidos pela Administração Municipal:

I - sanção: cassação do alvará, multa de 8 VRM (Valor de Referência Municipal) e interdição do estabelecimento.

Art. 23. Realizar atendimento ao público o titular de Alvará de Licença Especial para atividades Sem Estabelecimento ou de Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Atendimento ao Público:

I - sanção: cassação do alvará e multa de 10 VRM (Valor de Referência Municipal), a cada constatação.

Art. 24. Utilizar o imóvel para o qual foi deferido Alvará Especial para Atividades Sem Estabelecimento para atividade outra que não a exclusivamente residencial:

I - sanção: cassação do alvará e multa de 10 VRM (Valor de Referência Municipal), a cada constatação.

Art. 25. Exercer, de qualquer forma, atividade econômica no período de vigência de licença pré-operacional:

I - sanção: multa de 10 VRM (Valor de Referência Municipal), para cada constatação.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 26. A aplicação das sanções, salvo justificativa prévia, será cumulativa e independe da demonstração de danos a terceiros, dolo ou culpa ou de prévia vistoria.

Art. 27. A aplicação das sanções deverá obedecer ao procedimento administrativo previsto na Lei Municipal nº 54, de 1983, que institui o Código Tributário Municipal.

Art. 28. A cassação do alvará ensejará a aposição de lacres pela fiscalização.

Art. 29. O pagamento de multa não isenta o responsável do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, inclusive das adequações necessárias.

Art. 30. Salvo apresentação de justificativa técnica que será avaliada pela fiscalização, a execução das adequações fora do prazo não exime o responsável do pagamento das multas.

CAPÍTULO VII
DAS STARTUPS OU EMPRESA DE INOVAÇÃO

Art. 31. Fica criado o Regime Especial Simplificado que concede às iniciativas empresariais, que se autodeclarem como startups ou empresa de inovação, um tratamento diferenciado visando estimular a sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e sociais e da geração de emprego e renda.

Parágrafo único. O tratamento diferenciado de que trata o caput dar-se-á de forma simplificada e automática, em sítio eletrônico do Município.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais e fomentar o incentivo à inovação e à criatividade para criação de pequenos negócios.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Fica estabelecido prazo de transição não superior a 90 (noventa) dias para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças cumpram as disposições previstas nesta Lei.

Art. 34. Os bares, boates, casas de shows, estabelecimentos de loja de conveniência, armazéns e similares que comercializem, a varejo, bebidas alcoólicas, igrejas e chapeações, oficinas mecânicas, em decorrência de características especiais de seu funcionamento e impacto no entorno, não estão abarcados pelo procedimento de licenciamento simplificado que trata esta Lei, podendo o Instituto de Pesquisa e Planejamento de Caçador - IPPUC requisitar, quando da análise de viabilidade, Estudo de Impacto de Vizinhança, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 35. A demonstração do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ciência e Responsabilidade poderão ser comprovadas através de laudo técnico ou fotografias que serão avaliadas pela fiscalização, podendo ser suprimida a vistoria in loco.

Art. 36. As vistorias para certificação das informações poderão ser realizadas pela autoridade competente por amostragem, de modo que sejam verificados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos procedimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A fiscalização poderá suprimir a vistoria in loco quando a empresa apresentar laudo com anotação de responsabilidade técnica ou fotografias que demonstrem de forma inequívoca o cumprimento das obrigações.

Art. 37. O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, as disposições desta Lei para sua perfeita execução:

I - no prazo de 30 (trinta) dias: as atividades consideradas de baixo risco e médio, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II - no prazo de 60 (sessenta) dias: o procedimento de vistorias por amostragem e as medidas necessárias para adequação dos sistemas informatizados para o cadastramento das sanções aplicadas.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação, assegurados os prazos de transição.

Art. 39. Ficam revogados a Lei Complementar nº 327, de 17 de agosto de 2017, o Decreto nº 7.225, de 28 de agosto de 2017, a Lei nº 3.430, de 23 de maio de 2018, o Decreto nº 7.698, de 8 de agosto de 2018 e o Decreto nº 8.879, de 21 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.163

Publicação Nº 2906210

Memorando 211PORTARIA Nº 34.163, de 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSEILA ZAMPIRON para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Serviços Administrativos em Planejamento, referência CC3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Sirley de Fátima Tibes Ceccatto – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 34.165

Publicação Nº 2906211

Memorando 211PORTARIA Nº 34.165, de 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MAURICIO CASSIANO DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretário, referência CC4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Sirley de Fátima Tibes Ceccatto – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 34.186

Publicação Nº 2906212

PORTARIA Nº 34.186, de 24 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 33.539, de 30 de setembro de 2020, que instaura processo administrativo disciplinar para apurar denúncia encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde envolvendo o Servidor C.L.G., publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020 – instaurado pela Portaria nº 33.539, de 30 de setembro de 2020 – LEANDRO SOUZA DE MATOS pela Servidora JOCELI CRISTIANE MARTINS, matrícula 3276, ocupante do cargo de Operador Auditoria de Contas Públicas e lotada na Secretaria da Administração.

Art. 2º Prorrogar o prazo para conclusão do PAD por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.196

Publicação Nº 2906213

Memorando 211PORTARIA Nº 34.196, de 25 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCOS FERRAREZE GODINHO para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, referência CC3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.203

Publicação Nº 2906214

PORTARIA Nº 34.203, de 26 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
504	Antonio Carlos Castilho	01/01/2018 a 31/12/2018 01/01/2019 a 31/12/2019	22/02/2021 a 26/02/2021 27/02/2019 a 13/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 26 de fevereiro de
2021.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 34.274

Publicação Nº 2906215

PORTARIA Nº 34.274, de 4 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 34.264, de 2 de março de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º. DESIGNAR o Servidor ANTONIO CARLOS CASTILHO para exercer a função de confiança de Diretor-Presidente do IPASC, do Grupo Ocupacional Comissão, referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, em substituição a Elizabeth Olsen, a partir de 03/03/2021."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de março de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

CONTRATO Nº..: 05/2021

Publicação Nº 2906189

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 05/2021
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: JUSSARA APARECIDA JOMBRA DUREK
Valor ..... : 4.830,10 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 31/12/2021 Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.36.06.00.00.00.00
Objeto ..... : Prestação de Serviço de tradutor/interprete de libras durante as sessões da Câmara Municipal de Caçador e para os vereadores-mirins com necessidades especiais em todas as atividades de seus mandatos.
Caçador, 1 de Março de 2021
Moacir Elvis D'Agostini – Presidente

CONTRATO Nº: 04/2021

Publicação Nº 2906186

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 04/2021 - Contrato Nº: 06/2018 Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Valor ..... : 82.986,12 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2021 Término: 07/03/2022 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.37.02.00.00.00
Objeto ..... : Processo licitatório para a contratação de serviço de limpeza e higienização da sede da Câmara Municipal de Caçador, com área total de 2.236,00 m², situada na Rua Fernando Machado, 139 - Centro
- Caçador/SC, com disponibilização de duas funcionárias, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15 horas
Caçador, 01 de Março de 2021
Moacir Elvis D'Agostini - Presidente

PORTARIA Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906197

PORTARIA Nº 22, de 05 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 21/08/2019, à Servidora ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo efetivo de Contadora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de março de 2021.
Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 23, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906198

PORTARIA Nº 23, de 05 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a conversão de 5 (cinco) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, à Servidora NILSE DE FATIMA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo comissionado de Diretora Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de março de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

210/21

Publicação Nº 2901515

PORTARIA Nº 210/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20% (VINTE POR CENTO) aos Servidores Municipais: Greison Luis Pinzon, matrícula n. 9392-0, Izair Antonio Tortora matrícula n. 9002-6, Juraci Costa, matrícula n. 8790-4, Luis Osni Pinheiro, matrícula n. 9000-0, Valdir Luiz Chiesa, matrícula n. 8407-7, ocupantes do cargo de motorista, e Paulo Roberto Fiorentin, matrícula n. 8415-8, ocupante do cargo de motorista de ônibus, todos lotados no Departamento de Educação, com carga horária de 40 horas mensais, considerando que as aulas presenciais estão suspensas e estes servidores estão sendo aproveitados em outros setores, considerados insalubres, em conformidade com o LTCAT 2020/2021, e art. 55 do Estatuto dos Servidores Públicos de Caibi.
Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

211/21

Publicação Nº 2902030

PORTARIA Nº 211/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Municipal MAURA NICOLAO, matrícula n. 8806-4, ocupante do cargo de enfermeira, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas mensais, A CONVERSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo de 14/04/2019 a 13/04/2020, em conformidade com o art. 70 da Lei Complementar 027/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

212/21

Publicação Nº 2902031

PORTARIA Nº 212/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Municipal SOLANGE MARIA PRIOR, matrícula n. 8361-5, ocupante do cargo de professora, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas mensais, A CONVERSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, em conformidade com o art. 70 da Lei Complementar 027/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

213/21

Publicação Nº 2902033

PORTARIA Nº 213/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR, em conformidade com o § 3º do art. 80 da Lei Complementar n. 027/2013, com redação dada pela Lei Complementar n. 058/2019, A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA ao Servidor Municipal ADRIANO PERTILE, matrícula n. 8406-9, ocupante do cargo de operador de máquinas, com lotação no Departamento de Agricultura, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2020.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

214/21

Publicação Nº 2906109

PORTARIA Nº 214/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, por prazo indeterminado, a Sra. ARIANE LUIZA FELLINI CONSTANTE, em conformidade com o art. 9°, inc. II, da Lei n. 027/2013, para o cargo de Supervisor II, CC-09, com lotação no Departamento Municipal de Administração – Setor de Patrimônio, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual retroage seus efeitos a partir de 04/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO 056/21

Publicação Nº 2901436

DECRETO N°056/2021, de 03 de Março de 2021.

Revoga o decreto municipal nº 21/2021 que altera decreto 012/2021 e da outras providencias

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina a lei orgânica do município, e demais legislações vigente;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº021/2021 que alterou o decreto 012/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 03 de Março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO 057/21

Publicação Nº 2901434

DECRETO N°057/2021, de 03 de Março de 2021.

Altera decreto º 12/2021 de 07 de Janeiro de 2021 e da outras providencias;

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina a lei orgânica do município, e demais legislações vigente;

DECRETA:
Art. 1º - a data constante no DECRETO 12/2021, de 07 de Janeiro de 2021 por equivocadamente, foi aposta como data de 11 de janeiro de 2021, mas na verdade é 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 03 de Março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO 061/21

Publicação Nº 2906297

DECRETO N°061/2021, de 06 de março de 2021.
DISPÕE DE NORMAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIBI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

EDER PICOLI Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com art. 8º, IV e 70 da Lei Orgânica do Município de Caibi-SC, e;
CONSIDERANDO o aumento diário dos casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que se está enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do Município e região;
CONSIDERANDO o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTIs - Unidades de Terapia Intensiva - e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como o colapso da rede hospitalar;
CONSIDERANDO as manifestações do Comitê do Enfrentamento ao COVID-19 de Caibi-SC, na presente data.
CONSIDERANDO a quantidades de internações que estão ocorrendo no hospital SÃO JOSÉ de Caibi.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam suspensas, até 14 de março de 2021, as seguintes atividades públicas ou privadas, econômicas ou não, no território do Município de Caibi:
I - atividades esportivas de caráter recreativo;
II - eventos e competições esportivas de caráter amador;
III - casas noturnas (bailões, boates e congêneres);
IV - clubes, sedes sociais, campings e parques aquáticos;
V - eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins);
VI - apresentações artísticas de qualquer natureza (atração musical mecânica ou ao vivo);
VII – congressos, feiras e exposições;
VIII - reuniões familiares em residências, sítios e áreas comuns de condomínios, em que se constate a presença de pessoas não pertencentes

ao núcleo familiar residente no local;
IX – aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo creches, educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico;
X – casas de jogos, inclusive eletrônicos;
XI - atividades religiosas presenciais em templos e igrejas;

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades:
I – academias de atividades físicas em geral, com limitação de 04 (quatro) alunos por vez;
II – padarias, restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências inclusive aqueles situados no interior de outros estabelecimentos, em que funcionem como praças de alimentação ou conveniência, somente tele entrega ou retirada no local, sendo proibido o consumo e permanência de pessoas nesses locais.
III – mercados, com limitação de 01 (uma) pessoa a cada 10 m2 (dez metros quadrados) de área livre para circulação, incluídos os funcionários.
IV – autoescolas, somente aulas práticas;
V – clinicas médicas, odontológicas, psicologia, nutricionistas, salões de beleza, cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicures, depiladores, massagistas, fisioterapia, pilates e afins, com limitação de atendimento de 01 (uma) pessoa por vez;
VI – instituições financeiras e casas lotéricas, com limitação de atendimento a uma pessoa por vez;
VII – comércio em geral, com limitação de atendimento a dois clientes por vez;
VIII – oficinas de consertos de veículos, borracharias, refrigeração, tornearias, auto elétricas, postos de lavagem, somente com serviços agendados, não podendo haver pessoas reunidas nesses locais;
IX – escritórios de contabilidade, advocacia, engenharia, arquitetura, imobiliária, com atendimento remoto;
X - cartórios, oficialatos, tabelionatos e serventias extrajudiciais, com limitação de uma pessoa por vez;
XI - distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, não sendo permitida a permanência de pessoas nesses locais;
§ 1º. Os clientes que eventualmente estiverem aguardando o atendimento devem manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre si, no lado externo do estabelecimento, cabendo ao proprietário providenciar a organização e a ordem da fila;
§ 2º. Os proprietários das empresas, cujas atividades forem autorizadas a funcionar, ficam obrigados a encaminhar ao serviço médico os funcionários que apresentarem sintomas gripais, e em casos positivos para o Covid-19, devem orientá-los a permanecerem isolados
Art. 3º. Nos estabelecimentos cujo funcionamento for autorizado é permitido o ingresso de apenas uma pessoa por núcleo familiar.
Art. 4º. Todas as praças, parques e demais equipamentos públicos de fácil acesso, permanecerão fechados, sendo proibida a permanência ou aglomeração de pessoas em qualquer horário.
Art. 5°. No período compreendido entre 20h e 5h do dia seguinte, a circulação em vias públicas do município ficará restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades essenciais.
Art. 6°. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas (ruas, praças, passeios, canteiros, estacionamentos, entre outros).
Art. 7º. O funcionamento das atividades autorizadas, depende da observância integral das normas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias e por este decreto, e, em caso de descumprimento, terão suas atividades suspensas durante o período de vigência do presente decreto.
Art. 8º. As determinações previstas neste Decreto caracterizam normas destinadas à promoção, preservação e recuperação da saúde pública no combate da pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). A violação às suas determinações, assim como das demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais estará sujeita às sanções previstas na legislação em vigor, especialmente previstos nos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).
Art. 9º. Os órgãos públicos funcionarão normalmente com serviços internos e atendimento remoto.
Parágrafo único. As atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos desenvolverão suas atividades normalmente, sem atendimento presencial.
Art. 10. Mantém-se obrigatório o uso de máscaras e distanciamento social em todo território do Município de Caibi (em todos os estabelecimentos, espaços públicos), exceto na própria residência, estando sujeito o infrator as penalidades legais.
Art. 11. As pessoas infectadas com o Coronavírus (COVID-19) ou com determinação de isolamento por Autoridade de Saúde, devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código Penal.
Art. 12. As indústrias do Município de Caibi deverão adotar medidas a fim de redobrar os cuidados em relação à propagação da COVID-19 no ambiente de trabalho, como intensificar a higienização do local de trabalho, cumprir, na medida do possível o distanciamento de 1,5 metros entre os trabalhadores e exigir o uso de máscaras.
Art.13. Fica proibida a permanência de funcionários das indústrias e comercio no lado externo no horário que antecede o trabalho, ficando aos proprietários responsabilizados pelo controle.
Art. 14. Caberá à Vigilância Sanitária, à Defesa Civil e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes.
Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 16. O prazo de vigência das restrições previstas no art. 1º poderão ser prorrogadas ou revistas se a situação permitir.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 06 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - FME

Publicação Nº 2903436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 001/2021 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 004 A 006/2021 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL PARA COMPOREM OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. VISTO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS JÁ EXISTENTES PARA MANTE-LAS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, RECURSOS ADVINDOS (PAR - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003481-5), para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 05/03/2021
1ª Publicação.

DL 010/2021 - FMS

Publicação Nº 2901972

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 010/2021 – FMS
Data: 05/03/2021
Objeto: CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3646/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 562/2020 E DECRETO 1.168/2021) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE, CONSIDERANDO O COLAPSO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE , ESTANDO TODOS OS LEITOS DOS HOSPITAIS DE SANTA CATARINA TOTALMENTE OCUPADOS E A ABERTURA DE MAIS LEITOS DE RETAGUARDA DO COVID NO HOSPITAL CIRURGICO DO MUNICÍPIO. REALIZA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DE LEITOS DA ALA DO COVID NO HOSPITAL CIRURIGO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 46.101,00 (Quarenta e seis mil, cento e um reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 05 de março de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 012/2021 - FMS

Publicação Nº 2905135

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 012/2021 – FMS
Data: 05/03/2021
Objeto: CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3646/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 562/2020 E DECRETO 1.168/2021) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE, CONSIDERANDO O COLAPSO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE , ESTANDO TODOS OS LEITOS DOS HOSPITAIS DE SANTA CATARINA TOTALMENTE OCUPADOS E A ABERTURA DE MAIS LEITOS DE RETAGUARDA DO COVID NO HOSPITAL CIRURGICO DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO QUE O PREGÃO 002/2021 OCORRER DIA 15/02/2021 CONTUDO HOUVE TERMO DE ERRATA PARA ABERTURA DO CERTAME DIA 26/02/2021 , SUSPENSÃO DIA 24/02/2021 E A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 10/03/2021. REALIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA DESTINADOS AOS LEITOS DO COVID NO HOSPITAL CIRURIGO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE

Contratado: DEL SERVICOS ELETROMECANICOS LTDAEmbasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 05 de Março de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 013/2021 - FMS

Publicação Nº 2903564

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 013/2021 – FMS
Data: 05/03/2021
Objeto: CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3646/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 562/2020 E DECRETO 1.168/2021) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE, CONSIDERANDO O COLAPSO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE , ESTANDO TODOS OS LEITOS DOS HOSPITAIS DE SANTA CATARINA TOTALMENTE OCUPADOS E A ABERTURA DE MAIS LEITOS DE RETAGUARDA DO COVID NO HOSPITAL CIRURGICO DO MUNICÍPIO. REALIZA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DE LEITOS DA ALA DO COVID NO HOSPITAL CIRURIGO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 16.735,00 (Dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOSA FARMACÊUTICOS LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 05 de março de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 11/2021 - FMS

Publicação Nº 2901770

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 011/2021 – FMS
Data: 05/03/2021
Objeto: CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3646/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 562/2020 E DECRETO 1.168/2021) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE, CONSIDERANDO O COLAPSO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE , ESTANDO TODOS OS LEITOS DOS HOSPITAIS DE SANTA CATARINA TOTALMENTE OCUPADOS E A ABERTURA DE MAIS LEITOS DE RETAGUARDA DO COVID NO HOSPITAL CIRURGICO DO MUNICÍPIO. REALIZA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS Á ALA DO COVID NO HOSPITAL CIRURIGO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 71.970,57 (setenta e um mil novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 05 de Março de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 008/2021 - FMS

Publicação Nº 2905143

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAÇ Nº. 008/2021-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA ".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 04 de Março de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PR 05/2021 - FMS

Publicação Nº 2905139

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAÇ Nº. 005/2021-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA OS ITENS 1, 2, 5 E 12".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 04 de Março de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO CONTRATO DIA 01 DE MARÇO A 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906152

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMS

Contrato Nº 007/2021
Processo: Dispensa Licitatória N°008/2021
Contratado: MARIA DE LOURDES BERNARDES ROSSI
Data: 02/03/2021
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 90M2 PARA AS INSTALAÇÕES DO CEDIT SITUADO A RUA URIAS BERNARDES CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 008/2021
Processo: Dispensa Licitatória N°009/2021
Contratado: SALMA MEDEIROS GAZANIGA
Data: 03/03/2021
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 80M2 PARA AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SITUADO A ESTRADA GERAL DO BRAÇO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 009/2021
Processo: Pregão Presencial N°003/2021
Contratado: VJS & CIA LTDA - ME
Data: 05/03/2021
Prazo: 31/12/2021
Valor: R$ 14.482,42 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

ADITIVO

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 018/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 011/2020
Contratado: CONSTRUTORA NATINHO EIRELI
Data: 26/02/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIO AMAZONAS TRECHO 01 BAIRRO RIO PEQUENO, CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO Nº 1009955-09/MCIDADES COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 03 (três) meses, vigorando de 28 de fevereiro de 2021 até 28 de maio de 2021, por motivo de interferências encontradas durante a execução sendo o atraso no fornecimento de material para a empresa executora devido a pandemia ocasionando atraso na execução,

conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Planejamento.

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 007/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 003/2020
Contratado: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Data: 01/03/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BAGDÁ, BAIRRO SANTA REGINA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 02 (dois) meses, vigorando de 1º de março de 2021 a 1º de maio de 2021, pelo motivo de interferências encontradas durante a execução, ocasionando a insuficiência do prazo contratual inicial para que todos ao faturamentos e medições fossem finalizadas, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 009/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 002/2020
Contratado: JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTE LTDA - ME
Data: 02/03/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARIA STOLFI DA SILVA - BAIRRO CEDRO, RUA RIO PARAGUAÇU - BAIRRO RIO PEQUENO E RUA AGENOR DE BORBA - BAIRRO AREIAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 03 (três) meses, vigorando de 05 de março de 2021 a 05 de junho de 2021, devido ao atraso ocasionado pelo recesso de fim de ano e grandes volumes de chuvas no início de ano, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

FUCAM

Décimo Termo Aditivo
Contrato: 001/2018
Processo: Tomada de Preço Nº. 001/2018
Contratado: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Data: 02/03/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM TORNO DE UMA NASCENTE DE ÁGUA PERTENCENTE AO PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO EDUCATIVO AMBIENTAL DA BICA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DA SUPRESSÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem suprimir o valor contratual em R$ 269,31 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), devido as alterações que ocorrem na planilha orçamentária, conforme justificativa apresentada pela Fundação do Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria de Planejamento Urbano.

FME

Termo de Rescisão
Contrato: 017/2020
Processo: Tomada de Preço Nº006/2020
Contratado: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA
Data: 03/03/2021
Fundamento: artigo 79, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA E.B.M ANDRÔNICO PEREIRA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79, II da Lei nº 8666/93, tendo em vista o aumento dos custos dos materiais necessários, que vem sofrendo um crescimento exponencial, o que inviabiliza o cumprimento do contrato. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de 01 de abril de 2021.

FMS

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 008/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°005/2019 - Chamamento Público Nº002/2019
Contratado: LABORATORIO GIMENES LTDA
Data: 04/03/2021

Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais), referente à produção represada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 008/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°005/2019 - Chamamento Público Nº002/2019
Contratado: LABORATORIO GIMENES LTDA
Data: 05/03/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 02 (dois) meses, vigorando do dia 09 de março de 2021 até 09 de maio de 2021, visando à prestação de serviço de exames laboratoriais na área de análises clínicas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Publicação Nº 2901586

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quatro dias do mês de março de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRADOS OS PREÇOS para eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de alimentos perecíveis (carne) para o preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre – SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa JUTTEL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 35.587.743/0001-97, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 12/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3579	Quilo	CARNE BOVINA MOÍDA e CONGELADA, produto obtido a partir da moagem de massas musculares (carne pura) corte acém com teor máximo de 10% de gordura, com embalo e congelamento imediato à temperatura de aproximadamente -18ºC, em embalagem primária de Polietileno resistente. Embalagem primária de 1 kg. Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias. Elaborado em frigorífico inspecionado no mínimo pela esfera estadual, de boa procedência, garantido rigoroso padrão de higiene. Produto registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem original da indústria, com selos de inspeção, rótulo e marcas do fabricante. Entrega mensal, conforme cronograma, e em cada unidade escolar do município. "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter os alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	KING ALIMENTOS	21,30	76.232,70
3	3000	Quilo	CARNE DE MÚSCULO BOVINO, em pedaços e congelado. O produto deve ser obtido com teor de gordura máximo de 20% do peso, embalado em saco de polietileno resistente e congelado imediatamente após o corte, na temperatura de -18ºC. Cada pacote deve conter 1 Kg de carne já cortada em pedaços e o processo de industrialização deve acontecer com, no máximo, 20 dias antes da entrega e a validade mínima estabelecida é de 90 dias. O produto deve ser elaborado em frigorífico inspecionado, no mínimo, pela esfera Estadual, de boa procedência e garantia de rigoroso padrão de higiene; registrado no Ministério da Agricultura, com selos de inspeção, rotulagem e marca do fabricante. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma, e em cada unidade escolar do município. "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter os alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	KING ALIMENTOS	24,85	74.550,00
VALOR TORAL						150.782,70

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	JUTTEL TRANSPORTES LTDA ADRIANA WATZKO Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Publicação Nº 2901589

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quatro dias do mês de março de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são REGISTRADOS OS PREÇOS para eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de alimentos perecíveis (carne) para o preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre – SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM LTDA, CNPJ: 01.773.751/0001-03, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 12/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4000	Quilo	CARNE DE FRANGO, coxa e sobrecoxa, produto IN NATURA, congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; Embalagem variando entre 2,0 a 2,5 Kg, Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias; Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no Ministério da Agricultura. Entrega mensal, conforme cronograma, e em cada unidade escolar do município. "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter os alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	MARINGÁ	6,80	27.200,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM LTDA JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM Representante legal

PORTARIA Nº 19.058 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901749

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.058 DE 05 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública, LUCIANA HABOWSKY, matrícula funcional nº 001015, registro no sistema sob nº 956062, ocupante do Cargo Público de Técnica em Nível Médio, exercendo a Função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 25 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 08 (zero oito) dias; 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 02 (zero dois) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 25 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 08 de março de 2021 á 17 de março de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de fevereiro de 2021 sob nº 007998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de março de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/03/2021.
JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.059 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906164

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.059 DE 05 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELIZABETE CARDOSO KONOPKA, matrícula funcional nº 000932, registro no sistema sob o nº 955767, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 08 de março de 2021 á 17 de março de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de março de 2021 sob nº 008026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.060 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906262

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.060 DE 05 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA, matrícula funcional nº 000649, registro no sistema sob nº 955078, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 08 de março de 2021 á 21 de março de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de março de 2021 sob nº 008662.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de março de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/03/2021.
JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.061 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906261

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.061 DE 05 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ZENILDO PYKOSZ, Matrícula Funcional nº 000745, Registro no Sistema sob nº 955290, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 07 (zero sete) dias; 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 13 (treze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 08 de março de 2021 á 27 de março de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de março de 2021 sob nº 008753.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2139/2021

Publicação Nº 2906491

DECRETO Nº. 2.139, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

.ALTERA O DECRETO 2.155, QUE REGULAMENTA A LEI 777/94, E FIXA VALOR MÁXIMO DE REFEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 777/94;
DECRETA

Art. 1º. A instituição do regime de adiantamento para custeio de despesas, deverá obedecer rigorosamente as disposições dos arts. 5º e 6º da Lei 777/94, de 19/09/94.

Art. 2º. Fica estabelecido que o adiantamento será concedido a um servidor por secretaria e/ou Coordenadoria, sendo que a conta adiantamento junto a instituição financeira autorizada, será assinada pelo Secretário e/ou Coordenador da respectiva pasta juntamente com o servidor beneficiário do adiantamento, a saber:
I – Secretaria Municipal de Saúde Pública :
a) Rosalva de Fatima Boligon, Matricula 011837-0, Sec. Mun. de Saúde Pública;
b) Edeson Sacardo, Matrícula n. 011836-2, Diretor de Gestão Fazendária.
II – Gabinete de Planejamento e Gestão:
a) Rozane Bortoncello Moreira, Prefeita Municipal;
b) Edeson Sacardo, Matrícula n. 011836-2), Diretor de Gestão Fazendária.
III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Vilson Sechetti – Matrícula n. 11864-8 – Sec. Mun. Assistência Social.
b) Edeson Sacardo, Matrícula n. 011836-2), Diretor de Gestão Fazendária

Art. 3º. Fica fixado o valor de R$ 20,00 (vinte reais) como limite máximo por refeição do café da manhã para os servidores que se deslocarem do Município antes da 7.30 horas e de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) como limite máximo por refeição de almoço e jantar na capital do Estado de Santa Catarina e demais capitais e ainda de R$ 30,00 (trinta reais) para almoço e R$ 15,00 (quinze reais) para o café, da manhã como limite máximo, para as demais regiões, para efeito de comprovação na prestação de contas de adiantamento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n. 2.115, de 08 de Fevereiro de 2021.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 26 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL FMS 07/2021

Publicação Nº 2905787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 153/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 7/2021
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 22 de março de 2021, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 153/2021 na modalidade de Pregão Presencial Nº 7/2021, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA., conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 05 de março de 2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO N. 8.865, DE 04 DE MARÇO DE 2021. ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO MUNICIPAL N. 8.406, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL, REGULAMENTA O ART. 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 06/2017, E SEÇÃO II DO CA

Publicação Nº 2906146

DECRETO N. 8.865, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO MUNICIPAL N. 8.406, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL, REGULAMENTA O ART. 62, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 06/2017, E SEÇÃO II DO CAPÍTULO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 04/2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos, e considerando o Decreto Municipal n. 8.406, de 03 de outubro de 2019, aliado à necessidade de regulamentar a aplicação de sanções no que tange à implantação de passeios públicos padronizados em âmbito municipal, nos termos do permissivo legal do art. 189 da Lei Complementar Municipal n. 05/2007, DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao art. 28 do Decreto Municipal n. 8.406, de 03 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 28.
[...]
§1º. Pelas infrações às disposições deste Decreto, especialmente pelo descumprimento ao previsto nos art. 21 e 22, serão aplicadas ao proprietário, conforme o zoneamento municipal em que esteja localizado o imóvel notificado, as seguintes multas:

ITEM	Localização do imóvel por Zoneamento	Multa
I	ZMD- ZCC-ZCP-	300 (UFM)
II	ZIR1-ZIR2-ZIR3	200 (UFM)
III	ZEC- ZMD1-ZII	300 (UFM)
IV	ZEIS	100 (UFM)
VALOR UFM (Unidade Fiscal Municipal): R$ 3,87 - Referência 2021		

§2º As siglas dos Zoneamentos acima definidos são aquelas previstas no Plano Diretor do Município – Lei Complementar n. 06/2017 e tratam-se, respectivamente, ao seguinte:
I - ZMD: Zona Mista Diversificada;
II - ZCC: Zona de Corredor Comercial;
III - ZCP: Zona Comercial Predominante;
IV - ZIR1, ZIR2 e ZIR3: Zona de Interesse Residencial;
V - ZEC: Zona de Expansão Comercial;
VI - ZMD1: Zona Mista Diversificada 1;
VII - ZII: Zona de Interesse Industrial; e
VII - ZEIS: Zona Especial de Interesse Social.

§3º. O Mapa de Zoneamento referido no parágrafo anterior constitui o Anexo II da Lei Complementar n. 06/2017 e alterações posteriores, que institui o Plano Diretor do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 04 de março de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº 8.854/2021 DE 19/02/2021 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2906182

DECRETO Nº 8.854/2021 DE 19/02/2021
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 465/2021 de 04/02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PROFESSOR REGENTE, integrante do quadro III da Lei nº 09/2018, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de campos novos e da outras providências, em decorrência da aposentaria por tempo de contribuição da titular ELAINE SALETE FIORIN PICCOLI.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12/02/2021.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 19 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.855/2021 DE 19/02/2021 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2906183

DECRETO Nº 8.855/2021 DE 19/02/2021
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 465/2021 de 04/02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PROFESSOR REGENTE, integrante do quadro III da Lei nº 09/2018, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de campos novos e da outras providências, em decorrência da aposentaria por tempo de contribuição da titular JUSCELENE DE FATIMA FAGUNDES FIORIN.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12/02/2021.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 19 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.866, DE 04 DE MARÇO DE 2021 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

Publicação Nº 2902047

DECRETO Nº 8.866, DE 04 DE MARÇO DE 2021
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 100, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 611/70, a Lei Federal nº 9.637/98 e suas alterações, a Lei Estadual nº 12.929/04 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 8.130/2018; e Considerando o disposto no item 5.6 do Edital de Chamamento Público nº 012/2020 para qualificação de organização social na área de saúde,

DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 012/2021 para qualificação de organização social na área de saúde com o seguinte resultado:
I - A QUALIFICAÇÃO como Organização Social na área de saúde das seguintes Entidades:
1) Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para Desenvolvimento Humano - IBSAUDE, inscrito no CNPJ nº 07.836.454/0001-46;
2) Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAUDE, inscrito no CNPJ nº 44.563.716/0001-72;
3) Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, inscrito no CNPJ nº 24.006.302/0004-88;
4) Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAG, inscrito no CNPJ nº 07.264.707/0001-54;
5) Instituto Viva Rio, inscrito no CNPJ nº 00.343.941/001-28;
6) Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, inscrito no CNPJ nº 01.476.404/0001-19;

Art. 2º. A vigência da presente qualificação é pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: Na vigência do contrato de gestão com a Organização Social, a perda da qualificação dar-se-á mediante decisão do Prefeito Municipal, proferida, de ofício ou a pedido do interessado, ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, nos quais serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Governo, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento

da qualificação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Campos Novos/SC, 04 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.867/21 DE 04/03/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2906110

DECRETO Nº 8.867/21 DE 04/03/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 242.876,66 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJ. /ATIV.: 1.010 – Pavimentação e Asfaltamento de Ruas
Elementos de despesa: 164 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 242.876,66

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados do superávit financeiro do exercício anterior recursos próprios no valor de 242.876,66.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 04 de março de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 012/2021 – CONVOCAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 2906094

EDITAL Nº. 012/2021 – CONVOCAÇÃO DE POSSE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

O PREFEITO DE CAMPOS NOVOS, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, realiza a NONA CONVOCAÇÃO PARA O ANO DE 2021 dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, resultados homologados em 25 de Março e 18 de Abril de 2019, Publicados em 26 de Março e 18 de Abril de 2019 no site www.camposnovos.sc.gov.br – link concursos, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Campos Novos – Departamento de Pessoal, sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n. 323, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário das 13h15min às 18h45min, no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados de segunda-feira, dia 08 de março/2021, munidos dos documentos abaixo arrolados para dar início ao processo de sua admissão.

O comparecimento pessoal dos candidatos é indispensável, entendendo-se que a sua ausência será tida como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o Município de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Após aprovação no exame pré admissional, os candidatos serão contratados.

I- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
1. 01 foto 3X4 atual;
2. 01 cópia da carteira de identidade;
3. 01 cópia do CPF;
4. 01 cópia do título de eleitor;

5. 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral;
6. 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
8. 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
9. 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
10. 01 cópia do certificado de reservista;
11. 01 cópia do comprovante residencial;
12. 01 cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
13. 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
14. 01 cópia da carteira de habilitação;
15. 01 declaração de bens ou última declaração de imposto de renda – retirar modelo no RH da prefeitura;
16. 01 cópia do comprovante de grau de instrução;
17. 01 cópia do registro no órgão de classe;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público - retirar modelo no RH da prefeitura;
19. Ficha funcional devidamente preenchida - retirar modelo no RH da prefeitura;
20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – mediante autorização da Prefeitura;
21. Conta Corrente na Caixa Econômica – mediante autorização da Prefeitura;
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou mediante protocolo no Agiliza;
23. Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda - retirar modelo no RH da prefeitura; 24. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP atualizado, retirar junto a CAIXA; 25. Validação cadastral do E-Social através do endereço – http://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

*Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias;
*Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal;
*A admissão do servidor só ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal.

II- DOS CARGOS

INSCRIÇÃO	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS	CLASSIFICAÇÃO
21	NELCY FATIMA FONSECA	86º

INSCRIÇÃO	CARGO: GUARDA	CLASSIFICAÇÃO
126	ODAIR FRANCISCO PADILHA	34º
884	CARLOS EDUARDO TORRES	35º

III- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1- A homologação do Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o item 12 do edital nº. 001/2018 - Processo Seletivo;
3.2- Os servidores serão regidos pela Legislação Municipal pertinente aos Servidores da Administração direta e indireta do Munícipio de Campos Novos ou pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dependendo do cargo, nos termos do Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.3- Todas as prerrogativas pertinentes à chamada do presente Edital seguirá rigorosamente o Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.4- O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, de acordo com o item 1.15 do Edital nº. 001/2018.
3.5- Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Campos Novos/SC, 05 de março de 2021.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.668 DE 05/03/2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A REALIZAR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – AMA E PROCEDER A SUA DESAFETAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2906118

LEI Nº 4.668 DE 05/03/2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A REALIZAR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – AMA E PROCEDER A SUA DESAFETAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar terreno de sua propriedade, com área de 2.716,34m² (dois mil,

setecentos e dezesseis metros e trinta e quatro centímetros quadrados), localizado no Bairro Santo Antônio, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC conforme matrícula n. 32.128, à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – AMA de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob o n. 11.408.672/0001-57, com endereço na Rua Barão de Itapetininga, n. 316, centro, neste Município.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação destina-se exclusivamente à construção e implantação pela donatária de sua sede própria, com a finalidade de desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Art. 2º. A donatária terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para dar início às obras de construção da sede, contados da data da publicação da presente Lei, somente se admitindo eventual prorrogação do prazo se solicitado de forma justificada pela donatária e aceita pelo Poder Executivo Municipal.

§1º. Após o início das obras de que trata o caput, a donatária terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua conclusão.

§ 2º. O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo implicará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Campos Novos, abrangendo as benfeitorias que a donatária tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela doação de terreno.

§3º. O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus, na hipótese de desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não aquelas previstas nesta Lei.

§4º. Fica vedado à donatária alienar, transferir ou ceder o imóvel objeto desta lei a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, sem autorização prévia e por escrito do Município.

§5º. Caso haja a extinção da entidade, ou o imóvel deixe de ser utilizado pela donatária, este retornará à propriedade do Município.

§6º. Em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei, será procedida a revogação da doação, com perda integral das benfeitorias edificadas sobre o imóvel objeto da doação em benefício do Município.

Art. 3º. Fica desafetado do uso institucional o imóvel que trata esta Lei, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n. 32.128, passando a condição de bem público dominical.

Art. 4º. Na escritura pública de doação, será transcrito na íntegra o teor desta Lei.

Art. 5º. Eventuais despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis serão suportados pelo Município, utilizando dotação consignada no orçamento vigente.

Parágrafo único. A partir da publicação da presente lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel objeto da doação ficará a cargo da donatária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 05 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

LEI Nº 4.669 DE 05/03/2021. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPOS NOVOS – PREFICAM 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2906127

LEI Nº 4.669 DE 05/03/2021.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPOS NOVOS – PREFICAM 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Campos Novos – PREFICAM 2021, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários do Município de Campos Novos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2019.

§1º. O PREFICAM 2021 abrange créditos tributários e não-tributários de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não

integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento, bem como os débitos enviados a Protesto junto aos Tabelionatos do Município.

§2º. Os débitos oriundos da Lei Complementar Municipal n. 10/2020, que define critérios para adequação e regularização de obras irregulares edificadas no perímetro urbano do Município de Campos Novos poderão ser objeto de parcelamento, até o limite máximo de 12 (doze) parcelas, enquanto vigorar a presente lei, sendo que a liberação das licenças competentes (alvará e habite-se) fica condicionada ao pagamento integral do débito e demais taxas por ventura geradas, nos termos previstos no art. 12 da citada lei.

§3º. Ficam excluídas do PREFICAM 2021 toda e qualquer dívida relativa à Habitação não lançada no Departamento Tributário, a qual deverá ser tratada em lei específica, bem como débitos oriundos de condenação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º. A adesão ao PREFICAM 2021 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento junto ao Agiliza Campos Novos, dispensado do pagamento de taxa de protocolo.

§ 1º. O prazo final de adesão ao PREFICAM 2021 será até 30 de setembro e 2021.

§ 2º. Caberá ao Poder Executivo promover ampla divulgação e publicidade desta Lei.

Art. 3º. Ao aderir ao PREFICAM 2021, o sujeito passivo deverá liquidar os créditos tributários e não-tributários à vista.

Parágrafo único. Não produzirá efeito o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única.

Art. 4º. A adesão ao PREFICAM 2021 observará os seguintes critérios:

I - Existindo mais de um imóvel em nome do sujeito passivo, a adesão ao PREFICAM 2021, em relação aos créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário, poderá ser individualizada para cada imóvel.

II - Nos casos em que o contribuinte possuir débito relativo a crédito tributário e crédito não-tributário, será emitido adesão própria para cada, ficando cada um deles sujeito ao recolhimento da taxa constante do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sobre cada dívida arrecadada.

III - A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
Art. 5º. Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal via judicial, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao PREFICAM 2021:

I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal e desistências de recursos;

§ 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer a suspensão dos processos de execução fiscal enquanto perdurar os efeitos da presente Lei.

§ 2º. Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário da presente Lei o recolhimento das custas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

§ 3º. O benefício da presente Lei não abrange créditos tributários discutidos em Juízo, cujos embargos à execução fiscal ou ação anulatória já tenham transitado em julgado e o valor do crédito esteja depositado em Juízo na data da publicação da presente lei, pendente apenas de levantamento por parte do Município.

Art. 6º. Para os créditos que estejam protestados junto aos Tabelionatos do Município, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao PREFICAM 2021:

I - Recolhimento das taxas e emolumentos do Cartório exclusivamente pelo devedor.

Art. 7º. É de obrigação do contribuinte a apresentação do boleto com o comprovante de pagamento junto ao setor Tributário do Agiliza a fim de possibilitar a baixa do protesto, bem como a extinção da execução fiscal, conforme o caso. Não havendo a apresentação de tais documentos, o Município ficará isento de responsabilidade por eventual manutenção do protesto ou da ação judicial.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, exigidos ou não por notificações fiscais, observados os seguintes percentuais:

I - Para o sujeito passivo que possua débito cujo valor total consolidado, na data do requerimento, seja de até 200.000,00 (duzentos mil reais), será concedida anistia e/ou remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias;

II - Para o sujeito passivo que possua débito em valor superior ao constante no inciso I, deverá ser elaborada legislação específica.

§ 1º. As reduções de que trata o inciso I deste artigo, não contemplam a correção monetária que incidir sobre os débitos. Para todos os débitos pagos com os benefícios da presente Lei é assegurada a correção monetária pela UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 2º. Para fazer jus ao benefício estabelecido neste artigo, o contribuinte deverá aderir ao PREFICAM 2021 e efetuar o pagamento em

parcela única até o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 9º. A opção pelo PREFICAM 2021 obriga o sujeito passivo a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos em que optou pela adesão ao PREFICAM 2021;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 10. No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea, e aderir ao PREFICAM 2021 segundo os valores por ele apurados.

Parágrafo único. A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.

Art. 11. Os valores a serem pagos em decorrência do PREFICAM 2021 não recolhidos até o vencimento ou data limite de pagamento, perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação ao valor do débito não pago, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.

Art. 12. Os prazos para recolhimento dos valores, objeto do PREFICAM 2021, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia e/ou remissão do total de crédito referente a honorários advocatícios decorrentes de Ação de Execução Fiscal, que sejam quitados na forma do presente projeto de Lei, ou que já foram quitados de outra forma até 31 de dezembro de 2019 e que estejam pendente de pagamento.

Art. 15. As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 16. Demais condições poderão ser regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 17. Para concessão de novo parcelamento de débitos já parcelados e não quitados, é obrigatório o sujeito passivo efetuar o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do débito a ser parcelado, antes de ser deferido novo parcelamento.

Parágrafo único. Na hipótese do dispositivo acima, o sujeito passivo não terá direito a remissão/anistia de juros e multa, permanecendo o valor integral do débito.

Art. 18. Para débitos relativos ao Fundo Rotativo (Secretaria de Assistência Social) inscritos em dívida ativa junto ao Departamento tributário será concedido abatimento de 50% (cinquenta por cento) dos juros, já que não incidente multa e correção monetária.

Art. 19. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 05 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA N° 432/2021

Publicação Nº 2902045

PORTARIA Nº 432 DE 28/01/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JUCÉLIA CRISTINA VARELA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JUCÉLIA CRISTINA VARELA referente ao período aquisitivo de 13/09/2019 a 12/09/2020 a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 28 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 458/2021

Publicação Nº 2902043

PORTARIA Nº 458 DE 04/02/2021
EXONERA O (A) SERVIDOR (A) LURDES REGINA BABY POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 183426841-6 emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) LURDES REGINA BABY do cargo de PROFESSOR REGENTE, em decorrência de Aposentadoria por tempo de serviço com fundamento na alínea "b", inciso III, § 1º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 54 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03/2000 de 04/12/2000.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 459/2021

Publicação Nº 2902042

PORTARIA Nº 459 DE 04/02/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) NEUSA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) NEUSA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de serviços gerais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 460/2021

Publicação Nº 2902041

PORTARIA Nº 460 DE 04/02/2021
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) GILSO DE SOUZA DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, sem justa causa, o (a) servidor (a) GILSO DE SOUZA do cargo de professor regente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 481/2021

Publicação Nº 2902039

PORTARIA Nº 481 DE 09/02/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA do cargo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 09 de fevereiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 483/2021

Publicação Nº 2902038

PORTARIA Nº 483 DE 09/02/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) FABIANO LUIZ BONATO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) FABIANO LUIZ BONATO do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 09 de fevereiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 490/2021

Publicação Nº 2901921

PORTARIA Nº 490 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOUGLAS DE MATTOS VARELA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, DOUGLAS DE MATTOS VARELA para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 491/2021

Publicação Nº 2901919

PORTARIA Nº 491 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARÍLIA DOMINGUES DA SILVA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARÍLIA DOMINGUES DA SILVA para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 492/2021

Publicação Nº 2901917

PORTARIA Nº 492 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDIANA DE SOUZA DA SILVA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, CLAUDIANA DE SOUZA DA SILVA para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 493/2021

Publicação Nº 2901916

PORTARIA Nº 493 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MICHELI DA COSTA DA ROSA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MICHELI DA COSTA DA ROSA, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 494/2021

Publicação Nº 2901914

PORTARIA Nº 494 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ZÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASSANIGA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ZÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASSANIGA, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 495/2021

Publicação Nº 2901913

PORTARIA Nº 495 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISETE DE FÁTIMA CAVICHON

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ELISETE DE FÁTIMA CAVICHON, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 496/2021

Publicação Nº 2901912

PORTARIA Nº 496 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROBERTA ARIANE SCHERZOSLHI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ROBERTA ARIANE SCHERZOSLHI, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 497/2021

Publicação Nº 2901911

PORTARIA Nº 497 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TÁLICE APARECIDA CAMASSOLA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, TÁLICE APARECIDA CAMASSOLA, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 498/2021

Publicação Nº 2901909

PORTARIA Nº 498 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI PAULO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, FRANCIELI PAULO, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 499/2021

Publicação Nº 2901906

PORTARIA Nº 499 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI DE OLIVEIRA KUNEN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, FRANCIELI DE OLIVEIRA KUNEN, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 501/2021

Publicação Nº 2901902

PORTARIA Nº 501 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PATRICIA FAVARETTO VARGAS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, PATRICIA FAVARETTO VARGAS, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 502/2021

Publicação Nº 2901900

PORTARIA Nº 502 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANDREIA CARLA BASQUERACOLOMBO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, VANDREIA CARLA BASQUERACOLOMBO, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 503/2021

Publicação Nº 2901898

PORTARIA Nº 503 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANICE MURER BERNARDI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JANICE MURER BERNARDI, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 504/2021

Publicação Nº 2901895

PORTARIA Nº 504 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE CORDEIRO ROSSA ALVES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, CRISTIANE CORDEIRO ROSSA ALVES, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 505/2021

Publicação Nº 2901894

PORTARIA Nº 505 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIANE SUZANA GANDIN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, VIVIANE SUZANA GANDIN, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 506/2021

Publicação Nº 2901892

PORTARIA Nº 506 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MÁRCIA RODRIGUES LINS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MÁRCIA RODRIGUES LINS, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 507/2021

Publicação Nº 2901890

PORTARIA Nº 507 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISIANE LURDES BARAUNA DE MATOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ELISIANE LURDES BARAUNA DE MATOS, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 508/2021

Publicação Nº 2901889

PORTARIA Nº 508 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLEONIR CORREIA CORDEIRO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, CLEONIR CORREIA CORDEIRO, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 509/2021

Publicação Nº 2901886

PORTARIA Nº 509 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HEGEN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HEGEN, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 510/2021

Publicação Nº 2901884

PORTARIA Nº 510 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALMERINDA ANTUNES DE OLIVEIRA KORB

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ALMERINDA ANTUNES DE OLIVEIRA KORB, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 511/2021

Publicação Nº 2901881

PORTARIA Nº 511 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FLAVIA MARIA PEREIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, FLAVIA MARIA PEREIRA, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 512/2021

Publicação Nº 2901879

PORTARIA Nº 512 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELI DE GODOI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, SUELI DE GODOI, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 513/2021

Publicação Nº 2901873

PORTARIA Nº 513 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA MARGARETH DE SOUZA PEREIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARIA MARGARETH DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 514/2021

Publicação Nº 2901871

PORTARIA Nº 514 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSA MARIA JUNHO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ROSA MARIA JUNHO, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 515/2021

Publicação Nº 2901869

PORTARIA Nº 515 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELI FAVARO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, DANIELI FAVARO, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 516/2021

Publicação Nº 2901866

PORTARIA Nº 516 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE DA SILVA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, SIMONE DA SILVA, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 517/2021

Publicação Nº 2901864

PORTARIA Nº 517 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ERZILIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ERZILIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 518/2021

Publicação Nº 2901863

PORTARIA Nº 518 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GRAZIELLI DO NASCIMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARIA GRAZIELLI DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 519/2021

Publicação Nº 2901861

PORTARIA Nº 519 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SILVANA APARECIDA DE ARRUDA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, SILVANA APARECIDA DE ARRUDA, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 520/2021

Publicação Nº 2901839

PORTARIA Nº 520 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA TEREZINHA FLESCH NUNES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, LUCIANA TEREZINHA FLESCH NUNES, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 521/2021

Publicação Nº 2901838

PORTARIA Nº 521 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NATALIA LUIZA COLOMBO BRESSAN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, NATALIA LUIZA COLOMBO BRESSAN, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 522/2021

Publicação Nº 2901836

PORTARIA Nº 522 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALESSANDRA BERTAIOLI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ALESSANDRA BERTAIOLI, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 523/2021

Publicação Nº 2901835

PORTARIA Nº 523 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE MORESCO DOS SANTOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, GISELE MORESCO DOS SANTOS, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 524/2021

Publicação Nº 2901833

PORTARIA Nº 524 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AMÉLIA TEREZINHA TORMEN TEIXEIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, AMÉLIA TEREZINHA TORMEN TEIXEIRA, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 525/2021

Publicação Nº 2901831

PORTARIA Nº 525 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA RODRIGUES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ADRIANA RODRIGUES, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 526/2021

Publicação Nº 2901830

PORTARIA Nº 526 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDINA CRISTINA DA SILVA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, EDINA CRISTINA DA SILVA, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 527/2021

Publicação Nº 2901829

PORTARIA Nº 527 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALEXANDRA PINTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ALEXANDRA PINTO, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 528/2021

Publicação Nº 2901825

PORTARIA Nº 528 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALINE MATOS LAGO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ALINE MATOS LAGO, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 529/2021

Publicação Nº 2901824

PORTARIA Nº 529 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILEIDE APARECIDA JUNHO GONÇALVES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARILEIDE APARECIDA JUNHO GONÇALVES, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 533/2021

Publicação Nº 2901823

PORTARIA Nº 533 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FERNANDA APARECIDA DA SILVA LOPES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, FERNANDA APARECIDA DA SILVA LOPES, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 534/2021

Publicação Nº 2901819

PORTARIA Nº 534 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TANISMAR APARECIDA RIBAS CARVALHO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, TANISMAR APARECIDA RIBAS CARVALHO, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 535/2021

Publicação Nº 2901818

PORTARIA Nº 535 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANGELA DAS GRAÇAS FERNANDES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ROSANGELA DAS GRAÇAS FERNANDES, para exercer o cargo de professora regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 536/2021

Publicação Nº 2901816

PORTARIA Nº 536 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDSON FERNANDO MORETTI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, EDSON FERNANDO MORETTI, para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 537/2021

Publicação Nº 2901814

PORTARIA Nº 537 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVAN PELENTIR DISSEGNA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, IVAN PELENTIR DISSEGNA, para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 538/2021

Publicação Nº 2901813

PORTARIA Nº 538 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANUSA FÁTIMA FACIN CAMASSOLA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, VANUSA FÁTIMA FACIN CAMASSOLA, para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 539/2021

Publicação Nº 2901812

PORTARIA Nº 539 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 540/2021

Publicação Nº 2901808

PORTARIA Nº 540 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIVLENI MARIA FORNARA LEMOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, SIVLENI MARIA FORNARA LEMOS, para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 541/2021

Publicação Nº 2901803

PORTARIA Nº 541 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDIA RIBEIRO DE DEUS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, CLAUDIA RIBEIRO DE DEUS para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 10 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 542/2021

Publicação Nº 2901801

PORTARIA Nº 542 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KELLY PALOMA DOS SANTOS PINTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, KELLY PALOMA DOS SANTOS PINTO para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 543/2021

Publicação Nº 2901800

PORTARIA Nº 543 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCAS RAMIRES MINGOTTI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, LUCAS RAMIRES MINGOTTI para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 544/2021

Publicação Nº 2901799

PORTARIA Nº 544 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA LUIZA DEMETRIO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, BRUNA LUIZA DEMETRIO para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 545/2021

Publicação Nº 2901798

PORTARIA Nº 545 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELISABETE APARECIDA PACHECO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ELISABETE APARECIDA PACHECO para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 546/2021

Publicação Nº 2901795

PORTARIA Nº 546 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELESANDRA SCUZIATTO ZINI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ELESANDRA SCUZIATTO ZINI para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 547/2021

Publicação Nº 2901794

PORTARIA Nº 547 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIAN PICININ BITTENCOURT

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, CRISTIAN PICININ BITTENCOURT para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 548/2021

Publicação Nº 2901793

PORTARIA Nº 548 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIA IZABEL CARVALHO MENEGAS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JULIA IZABEL CARVALHO MENEGAS para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 549/2021

Publicação Nº 2901792

PORTARIA Nº 549 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARINÊS APARECIDA MELLO MARQUES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARINÊS APARECIDA MELLO MARQUES para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 550/2021

Publicação Nº 2901791

PORTARIA Nº 550 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 551/2021

Publicação Nº 2901790

PORTARIA Nº 551 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDYNA ANTUNES PEREIRA ZOLDAN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, EDYNA ANTUNES PEREIRA ZOLDAN para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 552/2021

Publicação Nº 2901789

PORTARIA Nº 552 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIANE SCOLARO HENZ

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, LILIANE SCOLARO HENZ para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 553/2021

Publicação Nº 2901788

PORTARIA Nº 553 DE 17/02/2021
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) CARLOS FELIPE SCARABOTTO FAVARO DO CARGO DE SOLDADOR

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, sem justa causa, o (a) servidor (a) CARLOS FELIPE SCARABOTTO FAVARO do cargo de SOLDADOR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 554/2021

Publicação Nº 2901787

PORTARIA Nº 554 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIS REGINA ZANCARON

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ELIS REGINA ZANCARON para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 555/2021

Publicação Nº 2901786

PORTARIA Nº 555 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRESSA FÁTIMA BAGNARA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ANDRESSA FÁTIMA BAGNARA para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 556/2021

Publicação Nº 2901784

PORTARIA Nº 556 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELA ROBERTA DOS SANTOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ANGELA ROBERTA DOS SANTOS para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 557/2021

Publicação Nº 2901783

PORTARIA Nº 557 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSELY DE FÁTIMA DONATTI STRADIOTTI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ROSELY DE FÁTIMA DONATTI STRADIOTTI para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 558/2021

Publicação Nº 2901782

PORTARIA Nº 558 DE 17/02/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) LUCIANA TEREZINHA FLESCH NUNES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) LUCIANA TEREZINHA FLESCH NUNES do cargo de Professor regente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 09/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 559/2021

Publicação Nº 2901781

PORTARIA Nº 559 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 560/2021

Publicação Nº 2901780

PORTARIA Nº 560 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA TOLOMEOTTE ROSSI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, LUCIANA TOLOMEOTTE ROSSI para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 561/2021

Publicação Nº 2901779

PORTARIA Nº 561 DE 17/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSELAINE DE SOUZA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JOSELAINE DE SOUZA para exercer o cargo de professor regente, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 769/2021

Publicação Nº 2902034

PORTARIA Nº 769 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO (À) SERVIDOR (A) MINEIA CECILIA DIEHL BOFF

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença sem Vencimentos ao (à) servidor (a) MINEIA CECILIA DIEHL BOFF pelo período de 10/02/2021 até a data limite de 09/02/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 10/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 770/2021

Publicação Nº 2902032

PORTARIA Nº 770 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO (À) SERVIDOR (A) KATIA KELY RUPPENTHAL

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença sem Vencimentos ao (à) servidor (a) KATIA KELY RUPPENTHAL pelo período de 01/02/2021 até a data de 30/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 771/2021

Publicação Nº 2902029

PORTARIA Nº 771 DE 26/02/2021
CONCEDE REASSUNÇÃO E REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO (À) SERVIDOR (A) JULIANE BROGLIATO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reassunção e redução de carga horária ao (à) servidor (a) JULIANE BROGLIATO, na função de professora com carga reduzida para 20h no período matutino a partir do dia 08/02/2021 junto ao CAIC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 08/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 772/2021

Publicação Nº 2902027

PORTARIA Nº 772 DE 26/02/2021
CONCEDE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO (À) SERVIDOR (A) DARLEI PELENTIR

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) DARLEI PELENTIR alteração de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas, a partir do dia 01/02/2021, sendo que 10h reduzida é no CEIM Marilene Rupp Bagatini.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 773/2021

Publicação Nº 2902025

PORTARIA Nº 773 DE 26/02/2021
CONCEDE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO (À) SERVIDOR (A) LUCIANA FRANÇA CIMADON

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) LUCIANA FRANÇA CIMADON alteração de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas, a partir do dia 01/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 774/2021

Publicação Nº 2902024

PORTARIA Nº 774 DE 26/02/2021
CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA À SERVIDORA ANGELA APARECIDA PETRI TESSER

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando o parecer favorável da Secretaria de Educação e de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 03 de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ANGELA APARECIDA PETRI TESSER remoção por permuta com a servidora LURDES REGINA BABY.
Art. 2º - Fica a servidora ANGELA APARECIDA PETRI TESSER lotada com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no CEIM PEQUENO ANJO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 29/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 775/2021

Publicação Nº 2902023

PORTARIA Nº 775 DE 26/02/2021
CONCEDE REASSUNÇÃO E REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO (À) SERVIDOR (A) SANDRA APARECIDA STEFANES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reassunção e redução de carga horária ao (à) servidor (a) SANDRA APARECIDA STEFANES, na função de professora com carga reduzida para 20h a partir do dia 01/02/2021 junto a EMEF SANTA JULIA BILLIART.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 776/2021

Publicação Nº 2902022

PORTARIA Nº 776 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) VERA LUCIA VARGAS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) VERA LUCIA VARGAS referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, a serem gozadas no período de 17/02/2021 a 17/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 17/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 777/2021

Publicação Nº 2902021

PORTARIA Nº 777 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) EDIBA LUCIR CATARINA BALDISSERA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) EDIBA LUCIR CATARINA BALDISSERA referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2019, a serem gozadas no período de 18/02/2021 a 18/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 18/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 778/2021

Publicação Nº 2902020

PORTARIA Nº 778 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) NEUSA APARECIDA DE SOUZA BECKER

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) NEUSA APARECIDA DE SOUZA BECKER referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 01/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 779/2021

Publicação Nº 2902018

PORTARIA Nº 779 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) ELIZABETH SILOCHI DA SILVA ANTUNES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) ELIZABETH SILOCHI DA SILVA ANTUNES referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 30/08/2019, a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 01/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 780/2021

Publicação Nº 2902017

PORTARIA Nº 780 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) FABIO CESAR ANTUNES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) FABIO CESAR ANTUNES referente ao período aquisitivo de 30/08/2011 a 01/09/2016, a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 01/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 781/2021

Publicação Nº 2902016

PORTARIA Nº 781 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) ALICE DOS SANTOS GARCIA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) ALICE DOS SANTOS GARCIA referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 01/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 782/2021

Publicação Nº 2902015

PORTARIA Nº 782 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) BRUNA DE GODOY ALMEIDA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) BRUNA DE GODOY ALMEIDA referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 01/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 783/2021

Publicação Nº 2902014

PORTARIA Nº 783 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) ECLEIA MARIA AMALCABURIO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) ECLEIA MARIA AMALCABURIO referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 01/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 784/2021

Publicação Nº 2902013

PORTARIA Nº 784 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) NEIVA IZABEL CAVASIN DALAZEN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) NEIVA IZABEL CAVASIN DALAZEN referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2020, a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 01/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 785/2021

Publicação Nº 2902012

PORTARIA Nº 785 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) SOELI FATIMA DUARTE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) SOELI FATIMA DUARTE referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 01/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 786/2021

Publicação Nº 2902011

PORTARIA Nº 786 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) HILARIO CARLOS STEFANES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) HILARIO CARLOS STEFANES referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2020, a serem gozadas no período de 21/02/2021 a 21/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 21/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 788/2021

Publicação Nº 2902006

PORTARIA Nº 788 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TAIANE APARECIDA ALMEIDA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) TAIANE APARECIDA ALMEIDA referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021 a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 02/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 789/2021

Publicação Nº 2902008

PORTARIA Nº 789 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIA DA SILVA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MARCIA DA SILVA referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021 a serem gozadas no período de 10/02/2021 a 11/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 10/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 790/2021

Publicação Nº 2902003

PORTARIA Nº 790 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FABÍOLA FERREIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) FABÍOLA FERREIRA referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021 a serem gozadas no período de 22/02/2021 a 23/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 22/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 791/2021

Publicação Nº 2902000

PORTARIA Nº 791 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) KLEBER MERCIO NORA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) KLEBER MERCIO NORA referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021 a serem gozadas no período de 02/02/2021 a 03/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 02/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 792/2021

Publicação Nº 2901999

PORTARIA Nº 792 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSÉ AUGUSTO ANTUNES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JOSÉ AUGUSTO ANTUNES referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020 a serem gozadas no período de 03/02/2021 a 04/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 793/2021

Publicação Nº 2901996

PORTARIA Nº 793 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LORENA FOSCARINI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) LORENA FOSCARINI referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 a serem gozadas no período de 18/01/2021 a 16/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 794/2021

Publicação Nº 2901981

PORTARIA Nº 794 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANE ALVES DE OLIVEIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JANE ALVES DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021 a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 795/2021

Publicação Nº 2901979

PORTARIA Nº 795 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LEILA APARECIDA LINS LIMA GABRIELLI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) LEILA APARECIDA LINS LIMA GABRIELLI referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020 a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 796/2021

Publicação Nº 2901978

PORTARIA Nº 796 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GRAZIÉLLI CRISTINA KEMER

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) GRAZIÉLLI CRISTINA KEMER referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021 a serem gozadas no período de 17/02/2021 a 18/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 17/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 797/2021

Publicação Nº 2901977

PORTARIA Nº 797 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVONETE DE FÁTIMA VARELA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) IVONETE DE FÁTIMA VARELA referente ao período aquisitivo de 18/01/2020 a 17/01/2021 a serem gozadas no período de 02/02/2021 a 03/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 02/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 798/2021

Publicação Nº 2901976

PORTARIA Nº 798 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVO ARNILDO MOREIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) IVO ARNILDO MOREIRA referente ao período aquisitivo de 28/03/2019 a 27/03/2020 a serem gozadas no período de 10/03/2021 a 09/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 799/2021

Publicação Nº 2901975

PORTARIA Nº 799 de 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (À) SERVIDOR (A) KERLLY JUCIANE WALTER

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o determinado pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.570 de 31/03/2020, in verbis: "I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão." "II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) KERLLY JUCIANE WALTER referente ao período aquisitivo de 13/102019 a 12/10/2020, a serem gozadas no período de 06/02/2021 a 20/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 06/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 800/2021

Publicação Nº 2901974

PORTARIA Nº 800 de 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (À) SERVIDOR (A) GRAZIELLA LIMA DOS SANTOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o determinado pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.570 de 31/03/2020, in verbis: "I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão." "II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) GRAZIELLA LIMA DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 16/04/2019 a 15/04/2020, a serem gozadas no período de 15/02/2021 a 02/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 15/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 801/2021

Publicação Nº 2901973

PORTARIA Nº 801 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) HELENA MICHELIN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) HELENA MICHELIN referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019 a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 802/2021

Publicação Nº 2901971

PORTARIA Nº 802 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELAINE CAMARGO NUNES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ELAINE CAMARGO NUNES referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 02/02/2020 a serem gozadas no período de 08/02/2021 a 10/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 08/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 803/2021

Publicação Nº 2901968

PORTARIA Nº 803 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARISTELA CARMINATTI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MARISTELA CARMINATTI referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021 a serem gozadas no período de 02/02/2021 a 03/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 02/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 804/2021

Publicação Nº 2901966

PORTARIA Nº 804 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA ELIZA MARA MARCON

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANA ELIZA MARA MARCON referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017 a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 20/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 805/2021

Publicação Nº 2901965

PORTARIA Nº 805 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCOS RODRIGUES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MARCOS RODRIGUES referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017 a serem gozadas no período de 15/02/2021 a 16/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 806/2021

Publicação Nº 2901963

PORTARIA Nº 806 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCOS PINHEIRO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MARCOS PINHEIRO referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 08/02/2021 a serem gozadas no período de 01/03/2020 a 01/05/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 807/2021

Publicação Nº 2901962

PORTARIA Nº 807 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA CRISTINA PEDROSO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANA CRISTINA PEDROSO referente ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 23/01/2021 a serem gozadas no período de 17/02/2021 a 18/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 17/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 808/2021

Publicação Nº 2901960

PORTARIA Nº 808 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GESIEL RIBEIRO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) GESIEL RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 20/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 839/2021

Publicação Nº 2901959

PORTARIA Nº 839 DE 26/02/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) ADRIANA DO PRADO FRANÇA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) ADRIANA DO PRADO FRANÇA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 845/2021

Publicação Nº 2901958

PORTARIA Nº 845 DE 26/02/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) VIVIANI VICENTE BERNABE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) VIVIANI VICENTE BERNABE, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal, exercendo suas atividades em HOME OFFICE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 847/2021

Publicação Nº 2901952

PORTARIA Nº 847 DE 26/02/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) SUSANA APARECIDA DE OLIVEIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) SUSANA APARECIDA DE OLIVEIRA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 23/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 848/2021

Publicação Nº 2901951

PORTARIA Nº 848 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ILIETE RODRIGUES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ILIETE RODRIGUES referente ao período aquisitivo de 25/06/2019 a 24/06/2020 a serem gozadas no período de 15/03/2021 a 16/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 849/2021

Publicação Nº 2901950

PORTARIA Nº 849 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EVANETE DE MELO SLHESSARENKO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) EVANETE DE MELO SLHESSARENKO referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 01/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 850/2021

Publicação Nº 2901931

PORTARIA Nº 850 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA CARLA PALO PACHECO DE LIMA CHIARI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANA CARLA PALO PACHECO DE LIMA CHIARI referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021 a serem gozadas no período de 20/01/2021 a 18/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 20/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 851/2021

Publicação Nº 2901932

PORTARIA Nº 851 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SIMONE FERREIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) SIMONE FERREIRA referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 a 18/01/2020 a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 02/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 852/2021

Publicação Nº 2901933

PORTARIA Nº 852 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SINARA DE FÁTIMA CONRADI HOFFMANN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) SINARA DE FÁTIMA CONRADI HOFFMANN referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021 a serem gozadas no período de 29/01/2021 a 27/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 29/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 853/2021

Publicação Nº 2901934

PORTARIA Nº 853 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCIANY MACHADO GILIOLI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MARCIANY MACHADO GILIOLI referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021 a serem gozadas no período de 03/02/2021 a 04/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 854/2021

Publicação Nº 2901936

PORTARIA Nº 854 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARYANE CONCEIÇÃO PEDROSO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MARYANE CONCEIÇÃO PEDROSO referente ao período aquisitivo de 04/09/2019 a 03/09/2020 a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 02/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 855/2021

Publicação Nº 2901940

PORTARIA Nº 855 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIANA GONÇALVES CORREA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JULIANA GONÇALVES CORREA referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021 a serem gozadas no período de 25/01/2021 a 13/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 856/2021

Publicação Nº 2901941

PORTARIA Nº 856 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JONATHAN DA CAS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JONATHAN DA CAS referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019 a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 02/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 857/2021

Publicação Nº 2901942

PORTARIA Nº 857 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (À) SERVIDOR (A) SIRLEI DA APARECIDA ANTUNES TELLES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o determinado pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.570 de 31/03/2020, in verbis: "I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão." "II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) SIRLEI DA APARECIDA ANTUNES TELLES referente ao período aquisitivo de 17/08/2019 a 16/08/2020, a serem gozadas no período de 02/04/2021 a 16/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 858/2021

Publicação Nº 2901947

PORTARIA Nº 858 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GISELE DA SILVA ALEXANDRE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) GISELE DA SILVA ALEXANDRE referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 a 18/01/2020 a serem gozadas no período de 17/02/2021 a 18/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 17/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 859/2021

Publicação Nº 2901949

PORTARIA Nº 859 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FRANCIELE PATRÍCIA PEREIRA CORDEIRO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) FRANCIELE PATRÍCIA PEREIRA CORDEIRO referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021 a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 02/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 860/2021

Publicação Nº 2901923

PORTARIA Nº 860 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSYANE BESEN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JOSYANE BESEN referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020 a serem gozadas no período de 15/02/2021 a 16/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 15/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 861/2021

Publicação Nº 2901924

PORTARIA Nº 861 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) HELI RAMOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) HELI RAMOS referente ao período aquisitivo de 25/01/2020 a 24/01/2021 a serem gozadas no período de 17/02/2021 a 26/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 26/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 865/2021

Publicação Nº 2901925

PORTARIA Nº 865 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA VELOSO MILANI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) CLAUDIA VELOSO MILANI referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 04/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 866/2021

Publicação Nº 2901926

PORTARIA Nº 866 DE 26/02/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCO AURELIO PADILHA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MARCO AURELIO PADILHA referente ao período aquisitivo de 24/05/2018 a 23/05/2019 a serem gozadas no período de 01/02/2021 a 02/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 867/2021

Publicação Nº 2901927

PORTARIA Nº 867 DE 26/02/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) IVONETE MACHADO VICENTE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 09/02/2021, ao (à) servidor (a) IVONETE MACHADO VICENTE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 878/2021

Publicação Nº 2901929

PORTARIA Nº 878 DE 26/02/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) JANETE DE LOURDES DE LIMA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) JANETE DE LOURDES DE LIMA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 882/2021

Publicação Nº 2901930

PORTARIA Nº 882 DE 26/02/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) JUCELIA CRISTINA VARELA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.589/2020 de 16 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) JUCELIA CRISTINA VARELA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 04/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 054/2021

Publicação Nº 2906098

DECRETO Nº. 054/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 6.319 de 19/12/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo, obedecendo a seguinte composição:

ENTIDADES E REPRESENTANTES

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Aline Rafaela Ennes Macalossi;
Suplente: Luis Rogério Koch.
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Fabiano Zaniolo Freitas;
Suplente: Maria Eduarda Diefentheler.

III – Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer":

Titular: Marcos Aurelio Budant;
Suplente: Marcio Bonetti Cavalheiro.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Dorilda de Cassia Sulim Padilha;
Suplente: Arnaldo Soares.

V – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI/SC:

Titular: Simoni Silva da Costa Trindade;
Suplente: Juliano de Oliveira.

VI – Câmara de Vereadores:

Titular: Ricardo Beninca;
Suplente: Daniel Carvalho.

VII – Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Planalto Norte - SINPLANOR:

Titular: Gilberto Francisco Gasda;
Suplente: Rogerio Bach.

VIII – Sindicato do Comércio Varejista SINDILOJAS:

Titular: Sergio Ferreira;
Suplente:Ismael Carvalho.

IX – Associação Empresarial de Canoinhas - ACIC:

Titular: Luiz Mário Dranka;
Suplente: Margareth Luciane Ziemann.

X – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Canoinhas - CDL:

Titular: José Augusto Maiéski;

Suplente: Cirineu Novack.

XI – Representantes das Agências de Viagens:

Titular: Climar Parodi;
Suplente: Reni Eleuza.

XII – Associação de Turismo Rural - ACATUR:

Titular: Anni Scultetus Tokarski;
Suplente: Teresinha Sydorak.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 055/2021

Publicação Nº 2906093

DECRETO Nº. 055/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.559 de 18/12/2020 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 450.345,39 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.403,99
Recurso 33920 – CFEM – Comp. Financ. p/Expl. De Rec. Min. - Superávit

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 39.131,85
Recurso 33910 – Fundo Especial do Petróleo - Superávit

III)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo

Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 483,14
Recurso 34200 – Rec. F. Exportações – FEX – Superávit

IV)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.054,50
Recurso 30700 – Contr. de Interv. do Dom. Econ. – CIDE - Superávit

V)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.24 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 259.789,21
Recurso 30800 – Contribuição para COSIP - Superávit

VI)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.463,20
Recurso 31200 – Conv. Trânsito – Pref. - Superávit

VII)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 34.583,92
Recurso 30005 – Rec. Ordinários – Rotativo - Superávit

VIII)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 65.521,10
Recurso 31100 – Conv. Trânsito – P. Civil - Superávit

IX)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 35.000,00
Recurso 31100 – Conv. Trânsito – P. Civil - Superávit

X)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 23001: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Subfunção 482: Habitação Urbana

Programa 18: Moradia para Todos
Ação 2.52 – Manutenção do FROHAB
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.914,48
Recurso 30020 – Recurso FROHAB - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 450.345,39 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2020, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

13920	CFEM – Comp. Financeira p/Exploração de Rec. Minerais	4.110,50
33920	CFEM – Comp. Financ. p/Expl. De Rec. Min. – Superávit	1.293,49
13910	Fundo Especial do Petróleo	39.113,60
33910	Fundo Especial do Petróleo - Superávit	18,25
14200	Rec. F. Exportações – FEX	110,05
34200	Rec. F. Exportações – FEX – Superávit	373,09
10700	Contr. de Interv. do Dom. Econ. – CIDE	2.042,04
30700	Contr. de Interv. do Dom. Econ. – CIDE - Superávit	12,46
10800	Contribuição para COSIP	221.269,53
30800	Contribuição para COSIP – Superávit	38.519,68
11200	Conv. Trâns. – SSP/SC – Prefeitura	443,53
31200	Conv. Trânsito – Pref. – Superávit	4.019,67
10005	Rec. Ordinários – Rotativo	33.824,63
30005	Rec. Ordinários – Rotativo – Superávit	759,29
11100	Conv. Trânsito SSP/SC – Pol. Civil	52.029,31
31100	Conv. Trânsito – P. Civil – Superávit	48.491,79
10020	Recurso FROHAB	3.872,71
30020	Recurso FROHAB – Superávit	41,77
TOTAL		450.345,39

Fonte: SMAFO/2021

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 056/2021

Publicação Nº 2906099

DECRETO Nº. 056/2021

"NOMEIA DELEGADOS E SUPLENTES PARA COMPOR O FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE CANOINHAS - SC."

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Fórum Permanente de Discussão e Acompanhamento do Plano Municipal de Turismo de Canoinhas – SC:

I - 07 (sete) Delegados Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo:

Delegado: Maria Eduarda Diefentheler;
Suplente: Fabiano Zaniolo Freitas.

b) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI:

Delegado: Simone Silva da Costa Trindade;
Suplente: Ademir José Olescovicz.

c) Conselho Municipal do Patrimônio Natural, Histórico, Artístico e Cultural de Canoinhas:

Delegado: Polyana Orlonski Fuck;
Suplente: Carolina da Silva Carvalho.

d) Secretaria Municipal de Educação:

Delegado: Josmar Kaschuk;
Suplente: Solange Stelzner.

e) Secretaria Municipal de Planejamento:

Delegado: Liliane Tais Grosskopf;
Suplente: Leila Cardoso.

f) Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL:

Delegado: Leandro Gontarech Schultz;
Suplente: Patrick Luan Pilat.

g) Assessoria da Juventude:

Delegado: Welinton Hening dos Santos;
Suplente: Franciele Sirena.

II – 06 (seis) Representantes de entidades e empresas ligadas ao Turismo:

a) Serviço Social do Comércio – SESC:

Delegado: Cristiano Cezar Drager;
Suplente: Helena Maria Vitovski.

b) Associação Empresarial De Canoinhas de Canoinhas – ACIC:

Delegado: Luiz Mario Dranka;
Suplente: Margareth Luciane Ziemann.

c) Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas – CDL:

Delegado: Jeanine Seidel;
Suplente: Cirineu Novak.

d) Associação de Desenvolvimento do Turismo Caminhos do Contestado:

Delegado: Juliana Pereira Gomes;
Suplente : Marcelo Tokarski.

e) Associação Canoinhense de Turismo Rural – ACATUR:

Delegado: Anni Scultetus Tokarski;
Suplente : Terezinha Sidorak.

f) Sindicato do Comércio Varejista de Canoinhas – SINDILOJAS:

Delegado: Sergio Ferreira;
Suplente: Carlos Roberto Burigo.

g) Sindicado das Indústrias do Mate no Estado de Santa Catarina- SINDIMATE:

Delegado: Juliane Seleme;
Suplente: Patrick Litzmeier.

h) Representante dos Hotéis:

Delegado: Acácio Pereira Neto;
Suplente: Franciele Drissen Luvisa Quadros.

i) Representante dos Restaurantes:

Delegado: Marcio Rogerio Bach;
Suplente: Jucelma de Fatima Szczygiel.

III – 01 (um) Representante de Instituições de Ensino Superior:

a) Universidade do Contestado - UnC:

Delegado: Gildo Cardoso Nogueira;
Suplente: Adriano Antônio Bauer.

IV – 01 (um) Representante do Poder Legislativo:

a) Câmara de Vereadores de Canoinhas:

Delegado: Daniel Carvalho;
Suplente: Diego Rafael Alves.

V – 04 (quatro) Representantes de clubes e associações:

a) Associação dos Cervejeiros Artesanais - ACERVA:

Delegado: Sandro Marcos Schiessl;
Suplente: Alcides José Piermann Filho.

b) Canoinhas Bike Team:

Delegado: Waldemar Werka Junior;
Suplente: Helinton Haribert Paneitz.

c) MTG 10° região:

Delegado: Odival Stelzner Junior;
Suplente: Anahí Hess dos Santos.

d) Associação de Pilotos de Veloterra de Canoinhas:

Delegado: Demetrio Henrique Rudey;
Suplente: Luiz Henrique Rudey.

e) Jeep Clube Canoinhas:

Delegado: Ernani José Dilda;
Suplente: Erasto de Maio Netto.

f) Representante da Comunidade - Distrito de Marcílio Dias:

Delegado: Fátima Santos;
Suplente: Pollyana Martins.

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Fórum Permanente de Discussão e Acompanhamento do Plano Municipal de Turismo terão mandato até a aprovação do Plano Municipal de Turismo pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 057/2021

Publicação Nº 2906091

DECRETO Nº. 057/2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Vistoria, que será responsável, pela realização de todas as vistorias e avaliações de imóveis propostos à instalação de empreendimentos industriais ou similares de interesse do Município de Canoinhas:

ENTIDADES E REPRESENTANTES

I – Secretaria Municipal de Planejamento:
Representante: Benedito Therézio de Carvalho;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo:
Representante: Fabiano Zaniolo Freitas;

III – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
Representante: Diogo Carlos Seidel;

IV – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC:
Representante: Etsuro Murakami;

V – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI/SC:
Representante: Gilson José Marcinichen Galloti;

VI – Associação Empresarial de Canoinhas:
Representante: Alfredo Lang Scultetus;

VII – Associação dos Arquitetos e Engenheiros do Vale do Canoinhas:
Representante: Tânia Maria Melati Scultetus;

VIII – Sindicato dos Contabilistas de Canoinhas e Região – SINDICONT:
Representante: Silvano Nepomuceno Pinto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 094/2020.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 058/2021

Publicação Nº 2906095

DECRETO Nº. 058/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.559 de 18/12/2020 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 1.53 – Aquisição de Ambulância e/ou Veículo p/ Transp de Passageiros
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 220.000,00
Recurso 30200 – Rec. Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 11001: Secretaria Munic. de Planej. e Orçamento
Função 04: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 07: Planejamento Eficaz
Ação 2.21 – Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

III)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 2001: Gabinete do Prefeito
Função 04: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 02: Administração Superior Eficiente
Ação 2.132 – Manutenção do PROCON
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), por conta de parte do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2020, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000	Recursos Ordinários	245.000,00
TOTAL		245.000,00

Fonte: SMAFO/2021

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 062/2021

Publicação Nº 2906101

DECRETO Nº. 062/2021

"RETIFICA DECRETO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o Anexo I, item 22 do Decreto nº. 061/2021, que passa a ter a seguinte redação:

22. Fica proibido a realização de reuniões presenciais, salvo a realização das sessões da Camâra Municipal de Vereadores, que deverá ser realizada sem a presença de público, respeitando as medidas sanitárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Canoinhas/SC, 05 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

Publicação Nº 2906074

EDITAL Nº. 11/2021
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2018/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher os cargos relacionados no Anexo I deste Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018/PMC, a comparecerem no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N°. 11/2021
ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NOME: CARINE STEIN ODOVANE

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
NOME: ALEXANDRA MARIA TORQUATO

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL
NOME: ANNA ROSA ZAVASKI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

Publicação Nº 2906076

EDITAL Nº. 12/2021
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº. 001/2017/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

EDITAL N°. 12/2021
ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: SERVENTE FEMININO
NOME: ALEXANDRA GONCALVES
NOME: MARLENE FERREIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

Publicação Nº 2906078

EDITAL Nº. 13/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2018/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Monitor de Educação Infantil - 30 horas.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, o (a) candidato (a) VALÉRIA LIMA DE CAMARGO, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018/PMC, a comparecerem no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;

i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

Publicação Nº 2906080

EDITAL Nº. 14/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2018/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Professor de Educação Física - 20 horas.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, o (a) candidato (a) PETERS VALTER WESTPHAL, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2018/PMC, a comparecerem no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

Publicação Nº 2906082

EDITAL Nº. 15/2021
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº. 001/2017/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público o (a) candidato (a) JUCIANE MATURICIO KLUTCHKOWSKI, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO 02/2021

Publicação Nº 2906087

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Cessão de Uso nº. 02/2021 – Lei Municipal nº. 6.580/2021
Data de assinatura: 25/02/2021.
Cedente: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Cessionária: ESTADO DE SANTA CATARINA, através da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.211.786/0001-63.
Objeto da cessão: 01 (um) veículo Hilux CD4X4 STD, marca Toyota, tipo caminhonete, cor branca, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2013/2013, chassi 8AJFX22G0D6004921, renavam 536210080, placa MLK8113.
Do prazo: A cessão de uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo.
A íntegra do termo encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

LEI Nº 6.581 DE 02/03/2021

Publicação Nº 2906088

LEI Nº. 6.581 DE 02/03/2021

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante Termo de Permissão de Uso, a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", entre os dias 13 e 15 de março de 2021, pela ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.476.726/0001-56, para a realização de Feira de Gado.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o artigo 1º da presente Lei fica condicionada ao cumprimento das determinações constantes na Portaria SES nº. 288 de 06/05/2020 e suas alterações.

Art. 2º. A permissão prevista na presente lei terá início às 00h00min do dia 13 de março de 2021, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento às 23h59min do dia 15 de março de

2021, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º. Ficará a cargo da ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:

I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.
VI – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
X – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
XI – A limpeza do Parque após o evento;
XII – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;
Parágrafo único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º. Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º. Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 02 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 396/2021

Publicação Nº 2906103

PORTARIA Nº. 396/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 58 da LC 070/2019, resolve;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2021, a servidora THALITA CRISTINA POKRYVIECKI, que exerce o cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 3.638/SMS/2021.

Art. 2º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2021, a servidora CARLA ADRIANA FLENIK RIBEIRO DA SILVA, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 3.638/SMS/2021.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2021, a servidora DEISI EMANUELE SCHIESSL DE SOUZA, que exerce o cargo de Auxiliar de Suporte, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 3.638/SMS/2021.

Art. 4º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2021, a servidora FRANCIELLI DAIANE CERIOLI DA SILVA, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 3.638/SMS/2021.

Art. 5º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2021, a servidora GISELLE KLUPPEL LIMA, que exerce o cargo

de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 3.638/SMS/2021.

Art. 6º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2021, a servidora JANINE RIBEIRO ISPHAIR WATZKO, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 3.638/SMS/2021.

Art. 7º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2021, a servidora MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, que exerce o cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 3.638/SMS/2021.

Art. 8º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2021, a servidor EDNILSON DA SILVEIRA, que exerce o cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 3.638/SMS/2021.

Art. 9º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2021, a servidora JAQUELINE CHAGAS, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 3.638/SMS/2021.

Art. 10 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2021, a servidor MARCELO CAETANO GARCIA LUFIEGO, matrícula 13.187, que exerce o cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 3.638/SMS/2021.

Art. 11 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2021, a servidor MARCELO CAETANO GARCIA LUFIEGO, matrícula 14.934, que exerce o cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 3.638/SMS/2021.

Art. 12 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de fevereiro de 2021, a servidora KÊNYA BECKER DE SOUZA, que exerce o cargo de Nutricionista, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorando nº 1.092/SEMAS/2021.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 408/2021

Publicação Nº 2906104

PORTARIA Nº. 408/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, ensino médio, 30 horas semanais, a profissional CARINE DOS ANJOS OTTOMAYER PIMENTA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 05/2021 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2021, para atuar no CEI Emília Ferrero, iniciando suas atividades a partir de 02/03/2021, conforme Memorando nº 4.248/SME/2021.

Art. 2º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, ensino médio, 30 horas semanais, a profissional JAQUELINE PEREIRA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 05/2021 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2021, para atuar no CEIR Santa Bárbara, iniciando suas atividades a partir de 02/03/2021, conforme Memorando nº 4.248/SME/2021.

Art. 3º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, ensino médio, 30 horas semanais, a profissional LETÍCIA AUERBACH, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 05/2021 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2021, para atuar no CEI Cecília Meirelles, iniciando suas atividades a partir de 02/03/2021, conforme Memorando nº 4.248/SME/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Canoinhas/SC, 02 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 409/2021

Publicação Nº 2906111

PORTARIA Nº. 409/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora CAMILA FERNANDES PADILHA DE LIMA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, atuando no CEI Pedro Bandeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2021, conforme Memorando nº 4.038/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de fevereiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 410/2021

Publicação Nº 2906108

PORTARIA Nº. 410/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Médico – 10h, a profissional GISELLE KLUPPEL DE LIMA, aprovada em hábil e competente Processo Seletivo 001/SMS/2021, e convocada conforme Edital nº 009/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto à Unidade de Saúde de Marcílio Dias, iniciando suas atividades a partir de 04/03/2021 a 03/09/2021, conforme Memorando nº 4.293/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 411/2021

Publicação Nº 2906125

PORTARIA Nº. 411/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Médico ESF, 40 horas, o profissional JOSÉ CARLOS WINGETER JUNIOR, aprovado em hábil e competente Processo Seletivo 001/SMS/2021, e convocado conforme Edital nº 009/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto à Unidade Básica de Saúde da Cohab I, iniciando suas atividades a partir de 08/03/2021 a 07/09/2021, conforme Memorando nº 4.347/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 412/2021

Publicação Nº 2906115

PORTARIA Nº. 412/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada PRISCILA NOERNBERG, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01/03/2021, conforme Memorando nº 4.471/GAB/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 413/2021

Publicação Nº 2906124

PORTARIA Nº. 413/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, a profissional MARLI DE FATIMA FERREIRA GUIMARÃES CAVALHEIRO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 06/2021 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2021, para atuar no CEI Emília Ferrero, iniciando suas atividades a partir de 03/03/2021, conforme Memorando nº 4.407/SME/2021.

Art. 2º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, a profissional ROSELI APARECIDA DE LIMA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 06/2021 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2021, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, iniciando suas atividades a partir de 03/03/2021, conforme Memorando nº 4.407/SME/2021.

Art. 3º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, a profissional GLACI DE JESUS WITTLICH, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 06/2021 com lotação na Secretaria Municipal

de Educação, designada no ano letivo de 2021, para atuar na EBM José Grosskopf, iniciando suas atividades a partir de 03/03/2021, conforme Memorando nº 4.407/SME/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 414/2021

Publicação Nº 2906372

PORTARIA Nº. 414/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARCIA APARECIDA NEGOCEK HACK, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, atuando no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/02/2021 a 22/06/2021, conforme Memorando nº 4.365/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 415/2021

Publicação Nº 2906122

PORTARIA Nº. 415/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora FÁBIA CHAGAS ANTUNES DE SOUSA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, atuando no CEI Emília Ferrero, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/03/2021 a 30/03/2021, conforme Memorando nº 4.339/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 416/2021

Publicação Nº 2906119

PORTARIA Nº. 416/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de MARILDA APARECIDA DRANKA, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 14001070.1.00459/21-2, o período de 16 (dezesseis) anos e 04 (quatro) meses, no período de 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 417/2021

Publicação Nº 2906116

PORTARIA Nº. 417/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratada ALESSANDRA BORGES BARBOZA, no cargo de Professor de Ciências, MAG II, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Muller e EBM Alberto Wardenski, no período de 01/03/2021 a 29/09/2021. Em vaga vinculada a servidora efetiva Tatiane Gogola Linkowski Packer, qual encontra-se afastada das atividades presenciais por pertencer ao grupo de risco para COVID-19, em acordo com atestado/perícia médica, conforme Memorando nº 4.124/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratada CAMILA FERNANDES PADILHA DE LIMA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 01/03/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 4.124/SME/2021.

Art. 3º - Fica contratada CAROLINE LIPKA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, no período de 01/03/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória, conforme Memorando nº 4.124/SME/2021.

Art. 4º - Fica contratado FELIPE ALVES MACHADO, no cargo de Professor de Matemática, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Barra Mansa e EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 01/03/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 4.124/SME/2021.

Art. 5º - Fica contratada JESSICA CHAGAS VIEIRA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 01/03/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória, conforme Memorando nº 4.124/SME/2021.

Art. 6º - Fica contratada MARIA MADALENA POPOVITZ, na função de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 01/03/2021 a 14/12/2021. Em vaga vinculada a servidora efetiva Andrieli Nunes, qual encontra-se afastada das atividades presenciais por pertencer ao grupo de risco para COVID-19, em acordo com atestado/perícia médica, conforme Memorando nº 4.124/SME/2021.

Art. 7º - Fica contratada ROZILDA DE LIMA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 01/03/2021 a 17/05/2021. Em vaga temporária/ transitória. Vaga posteriormente a ser assumida pela servidora contratada Barbara Kosak, que se encontra em licença gestação, conforme Memorando nº 4.124/SME/2021.

Art. 8º - Fica contratado VITOR LUCAS KRULL CALADO, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas

semanais, para atuar no CEI Emília Ferrero, no período de 01/03/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Luciane Gonçalves Mireski Castilho, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 4.124/SME/2021.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 418/2021

Publicação Nº 2906128

PORTARIA Nº. 418/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, a servidora RAQUEL GRACIETTI, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, conforme Memorando nº 266/SMS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 419/2021

Publicação Nº 2906130

PORTARIA Nº. 419/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 15/03/2021 a 13/04/2021, conforme Memorando nº 4.379/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/03/2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 420/2021

Publicação Nº 2906364

PORTARIA Nº. 420/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ISRAELY PUTTKAMER CARVALHO, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, conforme Memorando nº 3.928/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 421/2021

Publicação Nº 2906370

PORTARIA Nº. 421/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor VILMAR NIEJELSKI, efetivo no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 15/04/2021 a 29/04/2021, conforme Memorando nº 4.253/SEMAS/2021.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora GABRIELE DA SILVA RODRIGUES BEGNINI, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 05/04/2021 a 14/04/2021, conforme Memorando nº 4.253/SEMAS/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 422/2021

Publicação Nº 2906365

PORTARIA Nº. 422/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora JAMILLE HENRIQUE, que exerce o cargo comissionado de Diretor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 05/04/2021 a 24/04/2021, conforme Memorando nº 4.224/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 423/2021

Publicação Nº 2906366

PORTARIA Nº. 423/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora SILVIA MARA TERES, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, conforme Memorando nº 4.441/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 424/2021

Publicação Nº 2906367

PORTARIA Nº. 424/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 76 da Lei Complementar nº. 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDILETE MARIA FELÍCIO

CASTRO DOS PASSOS, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 03/03/2021 a 01/04/2021, conforme Memorando nº 4.615/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 425/2021

Publicação Nº 2906368

PORTARIA Nº. 425/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a servidora MARA RUBIA PEREIRA DO VALE SELENKO, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, atuando na EBM Maria Lovatel Pires, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos de 2005/2010, 2010/2015 e 2015/2020, a desfrutar no período de 14/03/2021 a 09/09/2021, conforme Memorando nº 4.335/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 426/2021

Publicação Nº 2906369

PORTARIA Nº. 426/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO, contratada no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, passando a atuar na Unidade Básica de Saúde do Campo D'Água Verde, a partir de 03/03/2021, conforme Memorando nº 4.539/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 429/2021

Publicação Nº 2906371

PORTARIA Nº. 429/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora GISELE APARECIDA SCHINDLER DE MELO, que exerce o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a atuar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a partir de 03/03/2021, conforme Memorando nº 4.561/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito.

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/03/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO Nº PMC 19/2021 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2901785

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 19/2021 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 19/03/2021, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h15min (entrega) e 08h20min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº PMC 113/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2901666

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO N. º PMC 113/2020 (ELETRÔNICO)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 14 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o realinhamento do valor do Item: 14) Latas de 400 gramas de fórmula infantil de partida com ferro para lactentes – 0 a 6 meses, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos (Aptamil 1 e Nan Comfor1), que passa de R$ 42,00 a lata para o valor de R$ 28,00 a lata (fornecedor: SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI). O realinhamento foi solicitado pelo contratante. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021

Publicação Nº 2906084

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Aprova Plano de Trabalho da Associação Canoinhense de Deficientes – ACD para o exercício 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de março de 2021, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.852 de 14 de novembro de 2011 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 241 de 14 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a análise o Plano de Trabalho encaminhado pela Associação Canoinhense de Deficientes – ACD, o Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Canoinhense de Deficientes - ACD para o ano de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 04 de março de 2021.

Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 03/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2901368

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 1281-4256-682	Página 1 / 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE03/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 509 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.			**CPF/CNPJ:** 00.802.002/0001-02		**Valor total (R$):**	1.548,00
02/03/2021	6	63135 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML **Marca:** SAMTEC	AMPOLA	2.000,00000	0,24000	480,00
02/03/2021	109	56191 - TERBUTALINA 0,5 MG **Marca:** GREEN PHARMA	AMPOLA	600,00000	1,78000	1.068,00
Fornecedor: 12567 - ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 09.340.228/0001-03		**Valor total (R$):**	20.860,00
02/03/2021	29	10404 - CALCIO + VITAMINA D 500 MG **Marca:** DOLOTRAT	COMPRIMIDOS	140.000,00000	0,14900	20.860,00
Fornecedor: 12521 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CPF/CNPJ:** 03.652.030/0003-32		**Valor total (R$):**	79.647,00
02/03/2021	7	1387 - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG **Marca:** ELOPAR	COMPRIMIDOS	12.000,00000	0,16400	1.968,00
02/03/2021	8	66049 - ALPRAZOLAM 0,5 MG **Marca:** LEGRAND	COMPRIMIDOS	80.000,00000	0,08000	6.400,00
02/03/2021	9	1784 - AMBROXOL 30 MG/5 ML ADULTO **Marca:** FARMACE	FRASCOS	1.000,00000	1,40000	1.400,00
02/03/2021	10	1829 - AMINOFILINA 100MG **Marca:** HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	10.000,00000	0,04990	499,00
02/03/2021	18	4156 - AZITROMICINA 500 MG **Marca:** PHARLAB	COMPRIMIDOS	40.000,00000	0,98000	39.200,00
02/03/2021	24	5777 - BIOFRUTOSE INJETAVEL **Marca:** CRISTALIA	AMPOLA	1.300,00000	5,60000	7.280,00
02/03/2021	26	8037 - BROMAZEPAM 3MG **Marca:** BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	40.000,00000	0,08000	3.200,00
02/03/2021	36	13646 - CETOCONAZOL 20MG/GR XAMPOO **Marca:** NATIVITA	FRASCOS	500,00000	4,60000	2.300,00
02/03/2021	37	64285 - CICLOBENZAPRINA 10 MG **Marca:** MELCON	COMPRIMIDOS	60.000,00000	0,11000	6.600,00
02/03/2021	45	15756 - COMPLEXO B **Marca:** VITAMED	COMPRIMIDOS	60.000,00000	0,03600	2.160,00
02/03/2021	70	27715 - GLIMEPIRIDA 2 MG **Marca:** GEOLAB	COMPRIMIDOS	120.000,00000	0,07200	8.640,00
Fornecedor: 12274 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 05.782.733/0003-00		**Valor total (R$):**	38.000,00
02/03/2021	31	64283 - CARBAMAZEPINA 400 MG **Marca:** NOVARTIS	COMPRIMIDOS	20.000,00000	1,90000	38.000,00
Fornecedor: 2374 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			**CPF/CNPJ:** 67.729.178/0004-91		**Valor total (R$):**	5.571,35
02/03/2021	4	66048 - ADENOSINA 1 MG/ML **Marca:** HIPOLABOR	AMPOLA	1.500,00000	1,74990	2.624,85
02/03/2021	76	28662 - HIDROXIZINA 10 MG5 ML **Marca:** NATIVITA	FRASCOS	150,00000	4,47000	670,50
02/03/2021	100	64299 - PHOSPHOENEMA **Marca:** AIRELA INDUSTRI	FRASCOS	400,00000	5,69000	2.276,00
Fornecedor: 2686 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 44.734.671/0001-51		**Valor total (R$):**	68.682,00
02/03/2021	32	12220 - CARMELOSE SODICA 5 MG/ML **Marca:** CRISTALIA	FRASCOS	900,00000	13,66000	12.294,00
02/03/2021	43	66054 - CLONAZEPAM 0,5 MG **Marca:** CRISTALIA	COMPRIMIDOS	18.000,00000	0,05000	900,00
02/03/2021	44	14803 - CLORPROMAZINA 25 MG **Marca:** CRISTALIA / LONGACTIL	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,20000	4.000,00
02/03/2021	55	64290 - DOPAMINA 5 MLG/ML **Marca:** CRISTALIA DOPACRIS	AMPOLA	200,00000	2,39000	478,00
02/03/2021	62	22414 - ETOMIDATO 2 MG **Marca:** CRISTALIA ETOMIDATO	AMPOLA	400,00000	13,00000	5.200,00
02/03/2021	82	33182 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG **Marca:** CRISTALIA LEVOZINE	COMPRIMIDOS	15.000,00000	0,35000	5.250,00
02/03/2021	89	64297 - METADONA 10mg **Marca:** CRISTALIA MYTEDOM	AMPOLA	500,00000	2,88000	1.440,00
02/03/2021	91	39580 - MORFINA 10 MG **Marca:** CRISTALIA DIMORF	COMPRIMIDOS	3.000,00000	0,39000	1.170,00
02/03/2021	92	65232 - MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 01 ML **Marca:** CRISTALIA DIMORF	AMPOLA	800,00000	2,30000	1.840,00
02/03/2021	93	39582 - MORFINA 30 MG **Marca:** CRISTALIA DIMORF	COMPRIMIDOS	5.000,00000	1,05000	5.250,00
02/03/2021	105	66061 - ROCURÔNIO 10MG/ML **Marca:** CRISTALIA ROCURON	AMPOLA	800,00000	21,50000	17.200,00
02/03/2021	108	63554 - TENOXICAM 20MG INJETÁVEL **Marca:** CRISTALIA TENOXICAM	AMPOLA	2.000,00000	6,83000	13.660,00
Fornecedor: 12404 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			**CPF/CNPJ:** 02.520.829/0003-02		**Valor total (R$):**	7.800,00
02/03/2021	15	66051 - AMOXILINA 250 MG SUSPENSÃO COM 60 ML **Marca:** PRATI	FRASCOS	2.000,00000	1,90000	3.800,00
02/03/2021	80	62396 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG **Marca:** zydus	COMPRIMIDOS	40.000,00000	0,10000	4.000,00
Fornecedor: 3908 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 28.093.678/0001-85		**Valor total (R$):**	60.450,00
02/03/2021	42	14722 - CLOMIPRAMINA 75 MG **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	10.000,00000	1,38000	13.800,00
02/03/2021	48	66056 - DEFLAZACORTE 6 MG **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	7.000,00000	1,20000	8.400,00
02/03/2021	59	21995 - ESPIRONOLACTONA 25 MG. CPR **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,13300	6.650,00
02/03/2021	97	40944 - OXCARBAZEPINA 600 MG **Marca:** RANBAXY	COMPRIMIDOS	12.000,00000	1,30000	15.600,00
02/03/2021	111	57779 - TIORIDAZINA 25 MG **Marca:** BL INDUSTRIA	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,80000	16.000,00
Fornecedor: 4636 - GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS			**CPF/CNPJ:** 17.472.278/0001-64		**Valor total (R$):**	12.317,00
02/03/2021	11	1830 - AMINOFILINA 240 MG INJETAVEL COM 10ML **Marca:** FARMACE	AMPOLA	800,00000	1,47000	1.176,00
02/03/2021	12	1843 - AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJETÁVEL	AMPOLA	400,00000	2,49000	996,00

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso | **Chave de Autenticação Digital** 1281-4256-682 | **Página** 2 / 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Marca: HIPOLADOR				
02/03/2021	17	3911 - ATENOLOL 50 MG **Marca:** MULTILAB	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,07000	3.500,00
02/03/2021	33	13343 - CEFALOTINA 1 GR/ML **Marca:** ABL	AMPOLA	300,00000	6,85000	2.055,00
02/03/2021	65	65663 - FENOTEROL 5 MG/ML **Marca:** Hipolalbor	FRASCO	1.000,00000	4,59000	4.590,00
Fornecedor: 12566 - HOSPVIDA LTDA				**CPF/CNPJ:** 12.057.503/0001-82	**Valor total (R$):**	18.613,00
Data	**Item**	**Material/Serviço/Denominação**	**Un. Medida**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
02/03/2021	2	62381 - ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML **Marca:** zydus	AMPOLA	600,00000	3,68000	2.208,00
02/03/2021	40	14414 - CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL **Marca:** HYPOFARMA	AMPOLA	1.500,00000	1,87000	2.805,00
02/03/2021	96	40942 - OXCARBAZEPINA 300 MG **Marca:** UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,68000	13.600,00
Fornecedor: 5133 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				**CPF/CNPJ:** 12.889.035/0001-02	**Valor total (R$):**	16.800,00
02/03/2021	21	5604 - BETAISTINA 24 MG **Marca:** PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	60.000,00000	0,28000	16.800,00
Fornecedor: 12568 - LIGIA MARIA CARNEIRO				**CPF/CNPJ:** 29.228.930/0001-89	**Valor total (R$):**	40.895,00
02/03/2021	30	11835 - CARBAMAZEPINA 200 MG **Marca:** TEUTO	COMPRIMIDOS	25.000,00000	0,36000	9.000,00
02/03/2021	38	14374 - CILOSTAZOL 100MG **Marca:** EUROFARMA	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,34000	17.000,00
02/03/2021	75	64596 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML **Marca:** IFAL	FRASCOS	1.500,00000	2,93000	4.395,00
02/03/2021	90	38555 - METILFENIDATO 10 MG **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,35000	10.500,00
Fornecedor: 11645 - MAYCON WILL EIRELI				**CPF/CNPJ:** 18.712.730/0001-80	**Valor total (R$):**	2.216,00
02/03/2021	102	64300 - POMADA PARA ASSADURA **Marca:** THEODERMI	TUBO	800,00000	2,77000	2.216,00
Fornecedor: 7523 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI				**CPF/CNPJ:** 07.752.236/0001-23	**Valor total (R$):**	55.218,00
02/03/2021	16	2397 - ANLODIPINO 10 MG **Marca:** GEOLAB	COMPRIMIDOS	40.000,00000	0,06000	2.400,00
02/03/2021	51	19782 - DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO **Marca:** NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	15.000,00000	0,06000	900,00
02/03/2021	52	63125 - DIAZEPAM 5 MG **Marca:** NEO QUIMICA	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,05000	1.500,00
02/03/2021	95	64298 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML **Marca:** HYPOFARMA	AMPOLA	400,00000	11,92000	4.768,00
02/03/2021	103	47223 - PREDNISOLONA 1 MG **Marca:** PRATI	FRASCOS	1.000,00000	6,45000	6.450,00
02/03/2021	112	59039 - TRAZODONA 50 MG **Marca:** APSEN	COMPRIMIDOS	80.000,00000	0,49000	39.200,00
Fornecedor: 8530 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.				**CPF/CNPJ:** 13.485.130/0001-03	**Valor total (R$):**	9.454,50
02/03/2021	115	64303 - ZUCLOPENTIXOL, DECONOATO 200 MG/ML **Marca:** CLOPIXOL DEPOT	AMPOLA	150,00000	63,03000	9.454,50
Fornecedor: 8607 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.				**CPF/CNPJ:** 02.816.696/0001-54	**Valor total (R$):**	126.800,00
02/03/2021	3	64281 - ADENOSINA 3 MG/ML **Marca:** HIPOLABOR	AMPOLA	600,00000	9,00000	5.400,00
02/03/2021	27	8053 - BROMOPRIDA 10 MG **Marca:** PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,16000	3.200,00
02/03/2021	56	21241 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PRE-ENCHIDAS **Marca:** MYLAN	UNIDADE	3.500,00000	20,20000	70.700,00
02/03/2021	74	28620 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. **Marca:** CIMED	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,02000	1.000,00
02/03/2021	107	65665 - SUXAMETÔNIO 500 MG INJETÁVEL **Marca:** UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	1.500,00000	31,00000	46.500,00
Fornecedor: 8785 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CPF/CNPJ:** 04.355.394/0001-51	**Valor total (R$):**	44.942,00
02/03/2021	58	21987 - ESPIRAMICINA 500 MG **Marca:** ROVAMICINA	COMPRIMIDOS	5.000,00000	3,45000	17.250,00
02/03/2021	78	29323 - INSULINA GLARGINA 100 U/ML REFIL 10 ML **Marca:** Lantus	FRASCOS	100,00000	162,92000	16.292,00
02/03/2021	79	29322 - INSULINA GLARGINA 100 U/ML REFIL 03 ML **Marca:** Lantus	FRASCOS	200,00000	57,00000	11.400,00
Fornecedor: 8794 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				**CPF/CNPJ:** 81.706.251/0001-98	**Valor total (R$):**	93.564,98
02/03/2021	13	66050 - AMOXILINA + ÁCIDO CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/5ML **Marca:** SANDOZ	FRASCOS	600,00000	8,20000	4.920,00
02/03/2021	14	1996 - AMOXILINA 250 MG SUSPENSÃO COM 150 ML **Marca:** HYPERA	FRASCOS	1.000,00000	3,74900	3.749,00
02/03/2021	53	19830 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG **Marca:** BELFAR	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,05790	1.737,00
02/03/2021	64	65052 - FENOBARBITAL 40MG/ML **Marca:** UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	200,00000	3,89990	779,98
02/03/2021	71	28444 - HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL **Marca:** UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600,00000	1,20000	720,00
02/03/2021	72	66058 - HALOPERIDOL DECAMOATO 70,52 MG INJETÁVEL **Marca:** UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.000,00000	4,89900	4.899,00
02/03/2021	81	66059 - LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG **Marca:** FARMOQUIMICA	COMPRIMIDOS	6.000,00000	1,22900	7.374,00
02/03/2021	83	33192 - LEVOTIROXINA 100 MCG **Marca:** merck	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,09000	4.500,00
02/03/2021	84	33200 - LEVOTIROXINA 75 MCG **Marca:** merck	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,11000	5.500,00
02/03/2021	86	33727 - LISINA 125 MG **Marca:** FARMOQUIMICA	COMPRIMIDOS	35.000,00000	1,00000	35.000,00
02/03/2021	98	40943 - OXCARBAZEPINA 60 MG SUSPENSÃO ORAL **Marca:** UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	300,00000	22,90000	6.870,00
02/03/2021	101	45097 - PIROXICAM 20 MG CPR **Marca:** HYPERA	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,15000	4.500,00
02/03/2021	104	50361 - RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,07000	2.100,00

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1281-4256-682	3 / 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
		Marca: UNIÃO QUIMICA				
02/03/2021	110	56720 - TIAMAZOL 10 MG **Marca:** BIOLAB-SANUS	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,40000	8.000,00
02/03/2021	114	61598 - VILDAGLIPTINA+ METFORMINA 50+1000 **Marca:** FARMOQUIMICA	COMPRIMIDOS	1.200,00000	2,43000	2.916,00
Fornecedor: 8804 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 85.247.385/0001-49		**Valor total (R$):**	7.800,00
02/03/2021	5	64282 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML **Marca:** EQUIPLEX	AMPOLA	30.000,00000	0,26000	7.800,00
Fornecedor: 9435 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME			**CPF/CNPJ:** 04.889.315/0001-92		**Valor total (R$):**	39.714,40
02/03/2021	39	66053 - CILOSTAZOL 50 MG **Marca:** ache	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,23000	11.500,00
02/03/2021	61	65195 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG CARTELA COM 28 DRAGEAS **Marca:** MABRA	CARTELA	360,00000	33,99000	12.236,40
02/03/2021	69	27716 - GLIMEPIRIDA 1 MG **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	90.000,00000	0,15000	13.500,00
02/03/2021	77	28663 - HIDROXIZINA 25 MG **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	4.000,00000	0,56100	2.244,00
02/03/2021	88	37630 - MEBENDAZOL 100 MG **Marca:** BELFAR	COMPRIMIDOS	1.000,00000	0,23400	234,00
Fornecedor: 10043 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CPF/CNPJ:** 05.531.725/0001-20		**Valor total (R$):**	122.163,00
02/03/2021	1	468 - ACIDO FOLINICO 15 MG **Marca:** FOLINAC	COMPRIMIDOS	3.000,00000	1,12000	3.360,00
02/03/2021	19	4216 - BACLOFENO 10 MG **Marca:** BACLOFEN	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,17000	3.400,00
02/03/2021	20	5605 - BETAISTINA16 MG **Marca:** GENERICO PRATI	COMPRIMIDOS	60.000,00000	0,21000	12.600,00
02/03/2021	47	66055 - DEFLAZACORTE 30 MG **Marca:** GENERICO EMS	COMPRIMIDOS	6.000,00000	3,59900	21.594,00
02/03/2021	49	19684 - DEXAMETASONA 4 MG **Marca:** GENERICO EMS	COMPRIMIDOS	12.000,00000	0,38500	4.620,00
02/03/2021	54	64289 - DILTIAZEM 60 MG **Marca:** CORDIAL TEUTO	COMPRIMIDOS	12.000,00000	0,20900	2.508,00
02/03/2021	60	21996 - ESPIRONOLACTONA 50 MG **Marca:** GENERICO HIPOLADOR	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,34100	17.050,00
02/03/2021	63	23297 - FENITOINA 50 MG/ML **Marca:** GENERICO HIPOLADOR	AMPOLA	500,00000	2,35000	1.175,00
02/03/2021	67	27237 - GABAPENTINA 300 MG **Marca:** GENERICO PRATI	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,40900	20.450,00
02/03/2021	68	27700 - GLICOSE 25% INJ. 10 ML. **Marca:** FARMACE	AMPOLA	2.000,00000	0,31300	626,00
02/03/2021	85	33232 - LIDOCAINA GEL 2% 30G **Marca:** LABCAINA	TUBO	800,00000	2,00000	1.600,00
02/03/2021	106	66062 - SUXAMETÔNIO 100 MG INJETÁVEL **Marca:** SUCCITRAT BLAU	FRASCOS	1.500,00000	22,12000	33.180,00
Fornecedor: 10177 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP			**CPF/CNPJ:** 09.944.371/0001-04		**Valor total (R$):**	7.920,00
02/03/2021	28	8457 - BUDESONIDA 64 MCG, SPRAY NASAL **Marca:** ache	FRASCOS	600,00000	13,20000	7.920,00
Fornecedor: 11010 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 04.372.020/0001-44		**Valor total (R$):**	99.032,00
02/03/2021	22	66052 - BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL **Marca:** FARMACE	AMPOLA	800,00000	1,79000	1.432,00
02/03/2021	23	5646 - BICARBONATO DE SODIO 8,4 MG/ML **Marca:** FARMACE	AMPOLA	400,00000	10,00000	4.000,00
02/03/2021	25	5939 - BISOPROLOL 05 MG **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	100.000,00000	0,50000	50.000,00
02/03/2021	94	40021 - NIMODIPINO 30 MG **Marca:** VITAMEDIC	COMPRIMIDOS	15.000,00000	0,20000	3.000,00
02/03/2021	113	61190 - VENLAFAXINA 75 MG **Marca:** GEOLAB	COMPRIMIDOS	70.000,00000	0,58000	40.600,00
					Total Adjudicado (R$):	980.008,23

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 980.008,23

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1838-8435-984	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE04/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA HIPERDIA NA POLICLÍNICA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 12578 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 46.962.122/0003-21		**Valor total (R$):**	13.520,00
04/03/2021	2	32557 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA TESTE DE GLICEMIA. **Marca:** UNIQMED	UNIDADE	80.000,00000	0,16900	13.520,00
Fornecedor: 12574 - OK BIOTECH COM E DIST DE MAT ODONTO MEDICO HOSPITALARES			**CPF/CNPJ:** 36.441.185/0001-17		**Valor total (R$):**	109.750,00
04/03/2021	1	57829 - TIRA PARA TESTE DE GLICOSE **Marca:** OKMETER	UNIDADE	250.000,00000	0,43900	109.750,00
Fornecedor: 10497 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L			**CPF/CNPJ:** 06.555.143/0001-46		**Valor total (R$):**	337,00
04/03/2021	3	44291 - PILHA DE LITIO 3,0 V **Marca:** ELGIN CR2032	UNIDADE	100,00000	3,37000	337,00
					Total Adjudicado (R$):	123.607,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 123.607,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1112-7672-524	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE06/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS/CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS E DE 01 (UM) COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fornecedor: 12573 - CIRURGICA IZAMED LTDA **CPF/CNPJ:** 12.967.916/0001-02 **Valor total (R$):** 2.784,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03/03/2021	2	66095 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO **Marca:** MOTOMIL	UNIDADE	1,00000	2.784,00000	2.784,00

Fornecedor: 12572 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 38.259.748/0001-86 **Valor total (R$):** 34.000,00

03/03/2021	1	17598 - CONSULTORIO/CONJUNTO ODONTOLOGICO COMPLETO **Marca:** DENTEMED	CONJUNTO	2,00000	17.000,00000	34.000,00

Total Adjudicado (R$): 36.784,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 36.784,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1333-0359-149	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE08/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BETONEIRA PROFISSIONAL, A DIESEL, DESTINADA AOS TRABALHOS EM CONJUNTO COM A MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO DA SECRETARIA DE OBRAS.

Fornecedor: 12562 - JACKSON JAHN CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI **CPF/CNPJ:** 34.092.683/0001-76 **Valor total (R$):** 24.318,88

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01/03/2021	1	64610 - BETONEIRA MÓVEL PROFISSIONAL **Marca:** MENEGOTTI	UNIDADE	1,00000	24.318,88000	24.318,88
					Total Adjudicado (R$):	24.318,88

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 24.318,88**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 20/2021 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2901374

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1330-8119-810	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR20/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL, DESTINADAS AS MAQUINAS PESADAS COM PNEUS E SISTEMA RODANTE COM ESTEIRAS, DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E DA SECRETRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 9074 - RETIFICA MOTOCAR LTDA **CPF/CNPJ:** 83.849.109/0001-25 **Valor total (R$):** 86.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03/03/2021	1	53301 - SERVICOS MECANICOS MAQUINAS PESADAS, COM PNEUS E RODANTES	Hora	1.000,00000	86,00000	86.000,00

Total Adjudicado (R$): 86.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 86.000,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capão Alto

Município de Capão Alto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS 4X4, CONFORME RELAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS CONSTANTES EM ANEXO DO EDITAL

Publicação Nº 2901584

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° PMCA009/2021
REGISTRO DE PREÇOS
1. Preâmbulo
1.1 BRUNO ANTUNES PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS - do tipo Menor preço, Julgamento Por item cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal n° 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORA
2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 08/03/2021 até às 09:30 horas do dia 24/03/2021.
2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:35 horas do dia 24/03/2021.
2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 24/03/2021.
2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
2.5. LOCAL: - www.bll.org.br - "Acesso Identificado"
2.6. Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
2.7. Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.
2.8. Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
2.9. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 2.5. e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Capão Alto SC, na página www.capaoalto.sc.gov.br e www.bll.org.br .
2.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.bll.org.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. OBJETO
3.1. EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS 4X4, conforme relação e características dos itens constantes em anexo neste edital.

4. PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.
4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do

licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.
5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.1. deste Edital.
6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO "1" deste Edital, serão desconsiderados.
6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;
c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
6.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
6.7. Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado neste edital.
6.8. O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 2.6 deste edital.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
07.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.
07.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
07.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.
07.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
07.4.1. As características do objeto licitado, conforme anexo deste edital, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica desclassificação do certame.
07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
07.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
07.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
07.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
07.9. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.
07.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;
07.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra conforme determinado pelo DECRETO 10.024/2019 no modo de disputa previsto no subitem 2.6. deste edital.
07.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após

negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
07.12. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a análise da documentação relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.
07.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
07.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
07.15. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
07.16. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO
8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico (www.bll.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
8.1.1. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
8.1.2. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
8.1.3. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;

8.2. A documentação para fins de habilitação é constituída de:
a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;
g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

8.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 7.1. deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão
8.4. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.2. alíneas "h" e "i" deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
8.5. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.
8.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço e ou contrato, ou revogar a licitação.

09. DOS RECURSOS
09.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no Prazo de 03(três) Horas a contar do inicio da formalização das intenções de recursos, que será anunciado via mensagem no chat da plataforma www.bll.org.br do processo Pregão Eletrônico n.º PMCA009/2021 ,de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
09.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
09.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
09.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
09.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
09.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.
09.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
09.7. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, com as razões do recurso e identificação do responsável representante legal.
09.7.1. As razões de recursos e contrarrazões também deverão ser enviadas através do email licitacoes@capaoalto.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 10:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da administração pública do Município de Capão Alto – SC, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, as proponentes vencedoras serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
11.3 A Ata de registro de Preços terá Validade de 12(DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
12.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através da plataforma eletrônica www.bll.org.br e pelo e-mail licitacoes@capaoalto.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 10:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
12.3. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
12.4. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
12.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.capaoalto.sc.gov.br e www.bll.org.br .

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
13.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto fornecido contra defeitos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses OU 2(duas) MIL HORAS, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor caso maior, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do mesmo.
13.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de translado para dissolução do problema, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

14. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o ente público, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
14.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
14.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
14.1.3. apresentar documentação falsa;
14.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
14.1.5. não mantiver a proposta;
14.1.6. falhar na execução do contrato;
14.1.7. fraudar a execução do contrato;
14.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
14.1.9. declarar informações falsas; e
14.1.10. cometer fraude fiscal.
14.2. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
14.3. As sanções serão registradas no ente público e publicadas nos meios oficiais de divulgação do ente público.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
15.1. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15.1.1. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
15.1.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
15.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de atraso em relação à data e prazo prevista para o fornecimento.
15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
15.1.5. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.
15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.
16.1. A Entrega acontecerá de forma fracionada conforme a demanda da administração pública.
16.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no setor de material permanente da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS situado na rua Manoel Pires, fundos da Prefeitura (garagem) no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
16.3. O objeto do presente edital será recebido em remessa fracionada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS DE CAPÃO ALTO com prazo não superior a 30 dias após recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO assinada pelo responsável.
16.4. Despesas de fretes, translado, ou quaisquer despesas inerentes a entrega dos produtos licitados correm às custas do fornecedor vencedor da licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
17.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos nas quantidades requeridas na "autorização de fornecimento" e aceitação da Nota Fiscal, ou se for o caso, após liberação do repasse caso seja proveniente de convênio, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – que constará nas notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
17.3. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 17.1, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e União.
17.4. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até a efetivação do processo de pagamento.
17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
17.6. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica da Lei Orçamentária vigente;
129 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 7 . 1.9 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
17.6.1. Os recursos poderão ser da esfera municipal, estadual e federal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.
18.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.
18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
18.6. O município de Capão Alto, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
18.7. Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.
18.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.
18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.12. O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de

Capão Alto, especialmente designado.
18.13. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação nos meios de publicação, sítio do município www.capao-alto.sc.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina em suas edições diárias www.diariomunicipal.sc.gov.br , e no sítio www.bll.org.br de eventuais alterações no presente edital.
18.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL.
19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
a) Anexo "01" – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO
b) Anexo "02" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; e
c) Anexo"03" - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
d) Anexo "04" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO.
e) Anexo "05" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS
f) Anexo "06" – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capão Alto, SC, 05 de março de 2021

BRUNO ANTUNES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO "01"

RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12622 - RETROESCAVADEIRAS HIDRAÚLICAS 4X4 RETROESCAVADEIRAS HIDRAÚLICA 4X4 NOVA,ANO NÃO INFERIOR A 2021,EQUIPADA COM MOTOR 04 CILINDROS,TURBO ALIMENTADO COM NO MÍNIMO 85HPS DA MARCA DO FABRICANTE,CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO,-FREIO A DISCOS EM BANHO DE ÓLEO AUTO AJUSTÁVEIS EMBUTIDOS E VEDADOS,EIXO DIANTEIRO COM PNEUS 12.5/80X18 10 LONAS E TRASEIRO 19.5X24 12 LONAS,TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 155 LITROS ,PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7700 KG,FABRICAÇÃO NACIONAL,COM AUTORIZADA BANDEIRADA DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A SER ENTREGUE EM CAPÃO ALTO	UN	3	312.000,00	936.000,00
Total Geral					936.000,00

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO
3.1. Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Licitante zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;
3.2. Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Licitante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
3.3. A Empresa Licitante deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;
3.4. O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Licitante, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Licitante deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;
3.4.1. Logo, a Empresa Licitante deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.
3.5. A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.
3.6. O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS
4.1. A Empresa Licitante deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.
4.2. A Empresa Licitante deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;
4.3. O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS
5.1. Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;
5.2. Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;
5.3. Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;
5.4. O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Licitante, sem a devida autorização;
5.5. A Empresa LICITANTE efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

ANEXO "02"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: .....
Endereço: .....
Cidade/Estado: .....
CNPJ: .....

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº PMCA009/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "03"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)
Ref. : Edital de Pregão nº PMCA009/2021

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ___ de ____ de 202___.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO "04"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico nº PMCA009/2021, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO "05"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Capão Alto, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO "06"

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA009/2021

ÓRGÃO GESTOR: ..... DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua ....., Nº, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

..... do Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado por ....., portadora do CPF nº ... ., doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e as Empresas descritas no preambulo deste, neste ato representadas pelos seus representantes legais devidamente constituídos, de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº PMCA009/2021, correlato à Pregão Eletrônico nº PMCA009/2021, aberta em .../.../2020 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS 4X4 conforme processo licitatório nº PMCA009/2021.

Parágrafo Único: Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:
2.1. A Entrega acontecerá de forma fracionada conforme a demanda da administração pública.
2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no setor de material permanente da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS situado na rua Manoel Pires, fundos da Prefeitura (garagem) no horário das 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
2.3. O objeto do presente edital será recebido em remessa fracionada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS DE CAPÃO ALTO com prazo não superior a 30 dias após recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO assinada pelo responsável.
2.4. Despesas de fretes, translado, ou quaisquer despesas inerentes a entrega dos produtos licitados correm às custas do fornecedor vencedor da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S):
3.1. Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S):
4.1. A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.1.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
5.1.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);
5.1.4. Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa forneça e/ou realize o serviço e a Empresa

ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
5.1.5. A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;
5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;
5.7. A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
5.8. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente.
129 - 1 . 8001 . 15 . 452 . 7 . 1.9 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:
7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;
7.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4. Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
7.5. Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
7.6. Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
7.7. Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;
7.8. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;
7.9. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
7.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.11. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.12. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.13. Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;
7.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;
7.15. Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
7.16. Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;
7.17. Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
7.18. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:
8.1. Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2. Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
8.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;
8.6. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;
9.2. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;
9.3. Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;
9.4. A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;
9.5. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;
9.6. A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
9.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
9.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
9.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá:
9.9.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
9.9.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
9.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:
9.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;
9.10.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
9.11. Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:
10.1. O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:
11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
11.3. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.
11.4. Caso a multa não seja recolhida no prazo estipulado, descontar-se-á o seu valor das parcelas vincendas, ou das Garantias se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:
13.1. A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
13.2. A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) presentes razões de interesse público.
14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:
15.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 202 .....

_____ _____
(REPRESENTANTE DO ÓRGÃO) Empresa Registrada
..... DE CAPÃO ALTO

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Gestor Fiscal

Responsável Jurídico

Capinzal

Prefeitura

XXVII TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 039/2018

Publicação Nº 2906483

XXVII TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, vem, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para assumir a vaga na qual encontram-se classificados(as):

1. IRACEMA MACHADO
2. CASSIA SILENE SCALSAVARA
3. JOSIANE CARDOSO
4. MARINEZ DE PAULA GROSS
5. MONICA DALAVEQUIA
6. LISANDRA PEGORINI GIACOMETTI
7. DENISE SILVESTRINI MENDES
8. SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA LAGNI
9. KARINA NAIARA SERPA MOREIRA DOS SANTOS
10. LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS
11. SILVANA PEREIRA DUARTE

O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TICIANE PAULA HACHMANN DE LACERDA DA GAMA
Diretora de Recursos Humanos

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.703/2021

Publicação Nº 2906316

DECRETO Nº 2.703/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
ESTABELECE TURNO ÚNICO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído até 31 de março de 2021, turno único de trabalho para as atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, iniciando-se o expediente às 7h e encerrando-se às 13h, de segunda a sexta-feira.
Parágrafo único. O atendimento relacionado ao bloco de notas de produtor rural terá horário diferenciado, das 6h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Catanduvas, 05 de março de 2021.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

PORTARIA 10.243/2021

Publicação Nº 2906317

PORTARIA P/10.243/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS SANITÁRIOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020, que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO as regras mais restritivas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, instituídas pelo Decreto Municipal nº 2.695/2021, de 23 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade da efetiva fiscalização e punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais sanitários no enfrentamento da Pandemia de Covid-19:
1. Elizangela Reato Bitencourt;
2. Vera Lucia de Lima;
3. Gabriel Spader;
4. Rosméri Salete Tigre;
5. Luís Fernando de Deus e Silva;
6. Glaucia Tamara Luzia Carvalho;
7. Amarildo Rossoni;
8. Robson dos Santos;
9. Cristiano Brito;
10. Juliano Gomes.

Art. 2º. Os servidores relacionados nesta portaria deverão atuar quando necessário, nos dias e horários fixados de acordo com a escala de trabalho a ser organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Os servidores designados ficam reconhecidos como autoridades de saúde no Município de Catanduvas enquanto no exercício das atividades que lhes são incumbidas, conforme escala de trabalho.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2021.

Catanduvas, 05 de março de 2021.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10241/2021

Publicação Nº 2901190

PORTARIA P/10241/2021, de 02.03.2021
"Concede Licença-Prêmio à
ANUSHA BERTON BALDISSERA"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02, Lei Complementar n° 175/2020 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) ANUSHA BERTON BALDISSERA, com Efetividade, no Cargo de Odontologa 40 horas Nível CE110-F, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. Este ato tem seus efeitos a partir da data de 01/03/2021, quando a funcionária passa a gozar de sua licença.

Período aquisitivo do direito à licença:
03/05/2017 a 02/05/2020 (Licença parcial de 54 dias)

Período de licença já gozado:
05/06/2020 a 04/07/2020

Período de gozo:
01/03/2021 a 24/03/2021

Catanduvas, 02 de março de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em exercício

Ato Anterior: P/ 9001/2020

PORTARIA 10242/2021

Publicação Nº 2901664

PORTARIA P/10242/2021, de 05.03.2021,
"Admite temporariamente,
DANIELA CRISTHIANE MOREIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Lei Federal nº 12.696/2012 de 25 de julho de 2012.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELA CRISTHIANE MOREIRA para o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, 40 horas semanais, por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de administração e Finanças, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 08 de março de 2021 a 01 de junho de 2021. Em substituição a servidora Simone Paviane Luvison que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Catanduvas, 05 de março de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 6529/15.

PORTARIA 10243/2021

Publicação Nº 2906376

PORTARIA P/10.243/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS SANITÁRIOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020, que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento

da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO as regras mais restritivas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, instituídas pelo Decreto Municipal nº 2.695/2021, de 23 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade da efetiva fiscalização e punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais sanitários no enfrentamento da Pandemia de Covid-19:
1. Elizangela Reato Bitencourt;
2. Vera Lucia de Lima;
3. Gabriel Spader;
4. Rosméri Salete Tigre;
5. Luís Fernando de Deus e Silva;
6. Glaucia Tamara Luzia Carvalho;
7. Amarildo Rossoni;
8. Robson dos Santos;
9. Cristiano Brito;
10. Juliano Gomes.

Art. 2º. Os servidores relacionados nesta portaria deverão atuar quando necessário, nos dias e horários fixados de acordo com a escala de trabalho a ser organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Os servidores designados ficam reconhecidos como autoridades de saúde no Município de Catanduvas enquanto no exercício das atividades que lhes são incumbidas, conforme escala de trabalho.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2021.

Catanduvas, 05 de março de 2021.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10244/2021

Publicação Nº 2906411

PORTARIA P/ 10244/2021, de 08.03.2021,

"Admite temporariamente,
JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATTERA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 011/2021 de 03 de março de 2021.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATTERA, para o Cargo de Enfermeira, Nível CE- 961-A - 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 08 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021. (A servidora irá atuar na equipe de atendimento ao COVID).

Catanduvas, 08 de março de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA 10245/2021

Publicação Nº 2906492

PORTARIA P/10245/2021, de 08.03.2021,

"Admite temporariamente,
GABRIELA LEITE GOULART"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 e Homologação de resultado final do Concurso Publico, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GABRIELA LEITE GOULART, para o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Nível CE-61-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 08 de março de 2021 a 31 de dezembro 2021.

Catanduvas, 08 de março de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 043/2021

Publicação Nº 2901561

Decreto nº 043/2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) público (a) municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando requerimento apresentado pelo servidor onde requer a exoneração do cargo em que ocupa;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de Operador de Maquinas, a partir de 08/03/2021, o (a) Sr(a). ADUAN PERIN, brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, CPF XXX.XXX.259-14, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 05 de março de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRTATO 63/2021 EPAGRI

Publicação Nº 2901328

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 04/2021
PROCESSO: 28/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se PUBLICADO o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO , objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – Setor de Licitações.
Celso Ramos, 05 DE MARÇO DE 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

EDITLA 27/2021

Publicação Nº 2906034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 18/2021
PROCESSO: 27/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 18/2021, tipo MENOR PREÇO P/ LOTE objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDENDO FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO E POSTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
. Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 24/03/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 05 DE MARÇO DE 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO 04 PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2901418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

LUIZANGELO GRASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 03/2021 ao Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 03/2021

Por este instrumento, retifica-se o anexo I do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Fiscal Sanitário	***CR***	**--**	***Objetiva***	***40h***	Diploma ou certificado de conclusão do 2º grau em curso Técnico de Saúde Pública, Administração ou Contabilidade e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se houver.
Motorista	***04***	**--**	***Objetiva e Prática***	***40h***	Certificado de conclusão da 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental e CNH categoria "D".
Operador de Máquinas e Equipamentos	***03***	**--**	***Objetiva e Prática***	***40h***	Certificado de conclusão do 4° série do 1° grau e ser portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "E".

LEIA-SE:

Fiscal Sanitário	***CR***	**--**	***Objetiva***	***40h***	Diploma ou certificado de conclusão do 2º grau.
Motorista	***04***	**--**	***Objetiva e Prática***	***40h***	Ser portador de diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D”.
Operador de Máquinas e Equipamentos	***03***	**--**	***Objetiva e Prática***	***40h***	Ser portador de diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D”.

Demais itens permanecem inalterados.

Celso Ramos, 05 de março de 2021.

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

Cerro Negro

Prefeitura

DEC.895.2020-DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS TEMPLOS RELIGIOSOS

Publicação Nº 2901820

DECRETO N. 895/2020
Dispõe sobre o horário de funcionamento de templos religiosos no âmbito das medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no município de Cerro Negro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabeleceu outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 740 de 24 de julho de 2020, o Decreto Estadual 630 de 01 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 562/2020, supramencionado em especial seu artigo 9º, o qual dispõe que a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais;

CONSIDERANDO, a Edição da Portaria SES-464 de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19 e,

CONSIDERANDO o descrito nos decretos municipais de número 883 de 10 de agosto de 2020 890 de 28 de agosto de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados o artigo 2º inciso II do decreto 890 de 28 de agosto de 2020 e o inciso III do artigo 2º do decreto n. 883 de 10 de agosto de 2020, permitindo o funcionamento de templos religiosos das 8h as 21h.

Parágrafo único. Todas as demais medidas preventivas permanecem vigentes e devem ser rigorosamente observadas e cumpridas sob penas de multa conforme disposto no decreto 890 de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por tempo indeterminado.

Cerro Negro, 18 de setembro de 2020.
Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

DEC.896.2020-REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2901826

DECRETO Nº 896/2020
De 18 de setembro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 60, inciso IV da LOM e a Lei n° 786/2019, de 12/12/2019,

Decreta

Art.1º. Fica suplementada a importância de R$ 84.624,89 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) nas unidades/ projetos/atividades a seguir descriminadas:

Entidade:	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	
Órgão:	06 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.:	2.045 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
188	4.4.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 05.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 05.000,00

Órgão:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.:	2.047 – Desenv. e Manut. das Ativ. Do Centro de Ref. Em Assistência Social - CRAS	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
180	4.4.90.00.00.00.00.00.0930 – Aplicações Diretas	R$ 500,00
Total Proj./Ativ.		R$ 500,00

Órgão:	16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMB. E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	01 – Secretaria de Saneamento Amb. e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.:	2.085 – Desenv. e Manut. das Ativ. do CISAMA	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
187	4.4.71.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 09.124,89
Total Proj./Ativ.		R$ 09.124,89

Proj./Ativ.:	2.116 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
182	3.3.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 20.000,00

Entidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO	
Órgão:	07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.:	2.036 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria Saúde	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
71	3.1.90.00.00.00.00.00.0880 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 50.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	R$ 84.624,89

Art.2°. Para fazer face à suplementação a que se refere o art. 1°, fica reduzida, igual importância, as dotações das unidades/projetos/atividades a seguir:

Entidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO	
Órgão:	07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.:	2.036 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria Saúde	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
59	3.3.90.00.00.00.00.00.0880 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 50.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Recurso	Descrição	Valor
856	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	R$ 34.124,89

930	Recuros Baesa p/ Projeto Construindo o Futuro - Exercícios Anteriores	R$ 500,00
TOTAL		R$ 34.624,89

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	R$ 84.624,89

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 18 de setembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 18 de setembro de 2020

DEC.897.2020-QUEREGULAMENTALEIALDIRBLANC

Publicação Nº 2901837

DECRETO Nº 897/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 60 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Cerro Negro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

Parágrafo Único. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Cerro Negro, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Cerro Negro, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Cerro Negro para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, observando- se o artigo 3º deste Decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cerro Negro;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Cerro Negro.

§ 1º. O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Representante do Gabinete do Prefeito:

a) Camila Francine Duarte

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

a) Miguel Ferreira Dos Santos
b) Arisson Nunes Kley

III – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo:

a) Eleonice Rodrigues De Souza

b) Sandrieli Da Silva Andrade Moreira

IV – Representantes da Sociedade Civil participantes de grupos artísticos:

a) Otilia Macedo Mota
b) Gloria Aparecida Trindade

§ 2º. A presidência do grupo em referência será exercida pela Secretária de Educação, Cultura e Turismo do Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Negro, 24 de setembro de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

DEC.898.2020-REDUZ E SUPLEMENTA

Publicação Nº 2901841

DECRETO Nº 898/2020
De 24 de setembro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 60, inciso IV da LOM e artigo 4º da Lei nº 786/2019 de 12/12/2019,

Decreta:
Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)) na(s) dotação(ões) a seguir descriminadas:

Entidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro
Órgão : 07 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. : 2036 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Despesa	Elementos de despesa	Valor
4	3.3.90.00.00.00.00.00..0702 – Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
63	3.1.90.00.00.00.00.00..0950 – Aplicações Diretas	R$ 110.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 120.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação a que se refere o artigo 1º, faca reduzida, igual importância, a(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) /projeto(s)/atividade(s) a seguir:

Entidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro
Órgão : 07 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. : 2036 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Despesa	Elementos de despesa	Valor
3	3.1.90.00.00.00.00.00..0702 – Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
62	3.3.90.00.00.00.00.00..0950 – Aplicações Diretas	R$ 110.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Cerro Negro, SC, 24 de setembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 24 de setembro de 2020

DEC.899.2020-REDUZ E SUPLEMENTA

Publicação Nº 2901843

DECRETO Nº 899/2020
De 01 de outubro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 60, inciso IV da LOM e a Lei n° 786/2019, de 12/12/2019,

Decreta

Art.1º. Fica suplementada a importância de R$ 340.194,00 (trezentos e quarenta mil, cento e noventa e quatro reais) nas unidades/ projetos/atividades a seguir descriminadas:

Entidade:	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	
Órgão:	05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade:	01 – Secretaria de Agricultura	
Proj./Ativ.:	1.011– Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
197	4.4.90.00.00.00.00.00.0937 – Aplicações Diretas	R$ 03.455,64
Total Proj./Ativ.		R$ 03.455,64

Órgão:	06 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.:	1.032– Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
195	4.4.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 66.535,87
Total Proj./Ativ.		R$ 66.535,87

Órgão:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.:	2.047– Desenv. e Manut. das Ativ. do Centro de Ref. Em Assistência Social – CRAS	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
196	3.1.90.00.00.00.00.00.0927 – Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
180	3.3.90.00.00.00.00.00.0930 – Aplicações Diretas	R$ 52,78
Total Proj./Ativ.		R$ 25.052,78

Proj./Ativ.:	2.048– Desenv. e Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
191	3.1.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 15.000,00

Proj./Ativ.:	2.049– Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Assistência Social	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
183	3.3.90.00.00.00.00.00.0947 – Aplicações Diretas	R$ 06.500,71
189	3.3.90.00.00.00.00.00.0945 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
190	3.3.90.00.00.00.00.00.0952 – Aplicações Diretas	R$ 09.454,76
192	3.3.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 105.955,47

Órgão:	13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Proj./Ativ.:	2.046– Habitação Popular Urbana e Rural	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
194	3.3.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 70.000,00

Órgão:	16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMB. E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	01 – Secretaria de Saneamento Amb. E Meio Ambiente	
Proj./Ativ.:	2.034 – Manut. das Ativ. de Coleta de Resíduos	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
145	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 01.000,00
193	3.3.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 28.194,24
Total Proj./Ativ.		R$ 29.194,24

Proj./Ativ.:	2.116 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
182	3.3.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 25.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	R$ 340.194,00

Art.2°. Para fazer face à suplementação a que se refere o art. 1°, fica reduzida, igual importância, as dotações das unidades/projetos/atividades a seguir:

Entidade:	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	
Órgão:	16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMB. E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	01 – Secretaria de Saneamento Amb. E Meio Ambiente	
Proj./Ativ.:	2.034 – Manut. das Ativ. de Coleta de Resíduos	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
146	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 01.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 01.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Recurso	Descrição	Valor
856	Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores	R$ 244.730,11
927	Bloco Proteção Social Básica -FNAS (Exercícios Anteriores)	R$ 25.000,00
930	Recursos Baesa p/ Projeto Construindo o Futuro - Exercícios Anteriores	R$ 52,78
937	Convênio BB Sigef - SC (Aquisição de Equipamentos Agrícolas)	R$ 03.455,64
945	Recurso extraordinário cofin. federal SUAS ao Covid-19	R$ 50.000,00
947	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2	R$ 06.500,71
952	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369, FMAS	R$ 09.454,76
TOTAL		R$ 339.194,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	R$ 340.194,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 01 de outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 01 de outubro de 2020

DEC.900.2020-REDUZESUPLEMENTADOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2901847

DECRETO Nº 900/2020
De 21 de Outubro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 60, inciso IV da LOM e a Lei n° 801/2020, de 21/10/2020,

Decreta

Art.1º. Fica suplementada a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nas unidades/ projetos/atividades a seguir descriminadas:

Entidade:	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	
Órgão:	04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade:	01 – Secretaria de Agricultura	
Proj./Ativ.:	2.058 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
25	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 50.000,00

Órgão:	16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	01 – Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.:	2.086 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Sec. de Saneamento Amb. e Meio Ambiente	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
142	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 25.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	R$ 75.000,00

Art.2°. Para fazer face à suplementação a que se refere o art. 1°, fica reduzida, igual importância, as dotações das unidades/projetos/atividades a seguir:

Entidade:	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	
Órgão:	06 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.:	1.058 – Construção e Reforma ad Garagem Municipal	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
79	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 75.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 75.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	R$ 75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 21 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 21 de Outubro de 2020

DEC.901.2020- COMITÊ RETORNO AS AULAS

Publicação Nº 2901848

DECRETO N. 901, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

CRIA O COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/17/2020, de 4 de setembro de 2020, que orienta o Chefe do Poder Executivo sobre a criação de comitê municipal e comissões escolares relacionados ao retorno das aulas presenciais e ao gerenciamento da pandemia da COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Cerro Negro, composto pelos seguintes membros:

I. Representante da Secretaria de Educação, que irá presidir o conselho – Sandrieli Andrade Moreira;

II. Representante da Secretaria de Saúde – Fátima Umbelina Martins;

III. Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente – Cleonice Mara Gonçalves;

IV. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração – Miguel Ferreira;

V. Representante dos profissionais e trabalhadores de educação – Gilson Correa Mocelin, Lúcia Chaves e Alderi da Silva Ribeiro;

VI. Representante do Conselho Municipal de Educação – Rita Terezinha Vilanova;

VII. Representante das escolas da rede estadual – Sandra Maria Ribeiro de Moraes;

§1º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§2º Fica recomendado que o Comitê comunique formalmente ao Ministério Público quanto a sua constituição, convidando-o a se integrar como participante observador.

Art. 2º São atribuições do Comitê Estratégico de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Cerro Negro:

I - elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, que pode ser o mesmo Plano de Contingência em nível Estadual, no que couber à região ou ao município;
II - monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III - constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
IV - analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 3º O Plano de Contingência Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19 contemplará, no mínimo, os mesmos tópicos do Plano Estadual.

§1º A divulgação do Plano de Contingência deve contemplar todos os estabelecimentos de ensino do Município, os quais só poderão reabrir após a elaboração, validação e divulgação do Plano de Contingência, bem como da elaboração dos Protocolos por cada estabelecimento.

§2º Os Protocolos elaborados, serão validados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e divulgados na comunidade escolar com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da retomada das atividades presenciais, nos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º As demais diretrizes a serem observadas pelo Comitê estão disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado (http://servicos.tce.sc.gov.br/coronavirus/#outros).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Negro, 21 de outubro de 2020.

_____
Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

DEC.902.2020-REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2901850

DECRETO Nº 902/2020
De 21 de outubro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 60, inciso IV da LOM e artigo 4º da Lei nº 786/2019 de 12/12/2019,

Decreta:
Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)) na(s) dotação(ões) a seguir descriminadas:

Entidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro
Órgão : 07 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. : 2036 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Despesa	Elementos de despesa	Valor
71	3.1.90.00.00.00.00.00.0880 – Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Total do Proj/Ativ	R$ 25.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação a que se refere o artigo 1º, faca reduzida, igual importância, a(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) /projeto(s)/atividade(s) a seguir:

Entidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro
Órgão : 07 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. : 2036 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Despesa	Elementos de despesa	Valor
59	3.3.90.00.00.00.00.00.0880 – Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Cerro Negro, SC, 21 de outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 21 de outubro de 2020

DEC.903.202-REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2901853

DECRETO Nº 903/2020
De 23 de outubro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 60, inciso IV da LOM e artigo 4º da Lei nº 786/2019 de 12/12/2019,

Decreta:
Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)) na(s) dotação(ões) a seguir descriminadas:

Entidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro
Órgão : 07 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. : 2036 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Despesa	Elementos de despesa	Valor
71	3.1.90.00.00.00.00.00.0880 – Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 30.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação a que se refere o artigo 1º, faca reduzida, igual importância, a(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) /projeto(s)/atividade(s) a seguir:

Entidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro
Órgão : 07 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. : 2036 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Despesa	Elementos de despesa	Valor
59	3.3.90.00.00.00.00.00.0880 – Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Cerro Negro, SC, 23 de outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 23 de outubro de 2020

DEC.904.2020-PONTOFACULTATIVO

Publicação Nº 2901855

DECRETO Nº904/2020
De 29 de Outubro de 2020

PONTO FACULTATIVO

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica Estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Cerro Negro em seu expediente integral no dia 30.10.2020, em comemoração ao dia do Servidor Público que transcorreu no dia 28.10.2020, exceto os serviços essenciais de saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, 29 de Outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto em 29 de Outubro de 2020

DEC.905.2020-REDUZE E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2901859

DECRETO Nº 905/2020
De 29 de outubro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 60, inciso IV da LOM e artigo 4º da Lei nº 786/2019 de 12/12/2019,

Decreta:
Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais)) na(s) dotação(ões) a seguir descriminadas:

Entidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro
Órgão : 07 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. : 2036 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Despesa	Elementos de despesa	Valor
71	3.1.90.00.00.00.00.00.0880 – Aplicações Diretas	R$ 9.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 9.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação a que se refere o artigo 1º, faca reduzida, igual importância, a(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) /projeto(s)/atividade(s) a seguir:

Entidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro
Órgão : 07 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. : 2036 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Despesa	Elementos de despesa	Valor
59	3.3.90.00.00.00.00.00.0880 – Aplicações Diretas	R$ 9.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Cerro Negro, SC, 29 de outubro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 29 de outubro de 2020

DEC.906.2020-REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2901862

DECRETO Nº 906/2020
De 03 de novembro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 60, inciso IV da LOM e artigo 4º da Lei nº 786/2019 de 12/12/2019,

Decreta:
Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 93.244,73 (noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) na(s) dotação(ões) a seguir descriminadas:

Entidade: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Órgão : 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade : 02 – Departamento de Cultura
Proj/Ativ. : 2.087 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Centro de Eventos

Despesa	Elementos de despesa	Valor
37	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 06.560,00
Total do Proj/Ativ		R$ 06.560,00

Órgão : 14 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade : 01 – Secretaria de Agricultura
Proj/Ativ. : 2.058 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Despesa	Elementos de despesa	Valor
199	3.3.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 40.000,00

Órgão : 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ. : 2.047 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Centro de Ref. em Assistência Social - CRAS

Despesa	Elementos de despesa	Valor
198	3.3.90.00.00.00.00.00.0853 – Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 40.000,00

Órgão : 16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMB. E MEIO AMBIENTE
Unidade : 01 – Secretaria de Saneamento Amb. e Meio Ambiente
Proj/Ativ. : 2.085 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Cisama

Despesa	Elementos de despesa	Valor
151	3.3.71.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 05.184,73
Total do Proj/Ativ		R$ 05.184,73

Proj/Ativ. : 2.086 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Sec. de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente

Despesa	Elementos de despesa	Valor
143	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 01.500,00
Total do Proj/Ativ		R$ 01.500,00

TOTAL	R$ 93.244,73

Art. 2º - Para fazer face a suplementação a que se refere o artigo 1º, faca reduzida, igual importância, a(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) /projeto(s)/atividade(s) a seguir:

Entidade: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Órgão : 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade : 02 – Departamento de Cultura
Proj/Ativ. : 2.087 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Centro de Eventos

Despesa	Elementos de despesa	Valor
38	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 06.560,00
Total do Proj/Ativ		R$ 06.560,00

Órgão : 16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMB. E MEIO AMBIENTE
Unidade : 01 – Secretaria de Saneamento Amb. e Meio Ambiente
Proj/Ativ. : 2.086 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Sec. de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente

Despesa	Elementos de despesa	Valor
142	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 01.500,00

Total do Proj/Ativ	R$ 01.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Recurso	Descrição	Valor
856	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	R$ 45.184,73
853	FMAS - Proteção Social Básica Estado - Exercícios Anteriores	R$ 40.000,00
TOTAL		R$ 85.184,73

TOTAL	R$ 93.244,73

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Cerro Negro, SC, 03 de novembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 03 de novembro de 2020

DEC.907.2020-NOMEIACONSELHOASSIST.SOCIAL

Publicação Nº 2901865

DECRETO Nº 907/2020
De 13 de Novembro de 2020
NOMEIA CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO NEGRO - CMAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso XIV do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 13.11.2020 a 13.11.2022.

Art. 2º. Nomeia os abaixo relacionados, de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 706/2016 de 07 de novembro de 2016 que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, como Conselheiros Governamentais e Conselheiros Não Governamentais no âmbito municipal, com os seus respectivos suplentes, como segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
- Geana Paula da Silva - Titular
- Maria Francisca Lopes Sutil – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
- Conceição de Fátima Morais – Titular
- Eliane Leite de Lima - Suplente

Secretaria Municipal de Educação
- João Ademir da Silva - Titular
- Fátima Aparecida Simão de Oliveira Silva – Suplente

Proteção Social Básica – (CRAS)
- Dariani Arruda Rossi - Titular
- Luciana Fátima da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Finanças
- Luiz Antônio Varela Moraes – Titular
- Miguel Ferreira dos Santos – Suplente

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS: FMTSUAS
- Maria Lucia de Souza do Nascimento – Titular
- Cleonice Mara Gonçalves - Suplente

Representante dos beneficiários do Programa Bolsa Família

- Patrícia Alessandra Alves – Titular
- Kelli Adriane Costa Rodrigues – Suplente

Representante dos beneficiários do Programa Bolsa Família
- Maria Esmênia Silva Ferreira Varela – Titular
- Mayara Franciele Milome – Suplente

Representante dos usuários do Benefício de Prestação Continuada – BPC
- Viviane de Fátima da Rosa - Titular
- Sintia Maria Pereira Mota – Suplente

Representante dos usuários do Benefício de Prestação Continuada – BPC
- Silvana Aparecida Rodrigues de Aguiar - Titular
- Janete Aparecida Ribeiro dos Santos – Suplente

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerro Negro, 13 de Novembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Decreto registrado e publicado no mural público do município em 13 de Novembro de 2020.

DEC.908.2020-REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2901870

DECRETO Nº 908/2020
De 25 de novembro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 60, inciso IV da LOM e artigo 4º da Lei nº 786/2019 de 12/12/2019,

Decreta:
Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 747.763,51 (setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais, e cinquenta e um centavos) na(s) dotação(ões) a seguir descriminadas:

Entidade : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO
Órgão : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.036 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde

Despesa	Elementos de despesa	Valor
72	3.1.90.00.00.00.00.00.0816 – Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 150.000,00

Unidade : 02 – ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.: 2.078 – Agentes Comunitário de Saúde - ACS

Despesa	Elementos de despesa	Valor
20	3.1.90.00.00.00.00.00.0816 – Aplicações Diretas	R$ 90.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 90.000,00

Proj/Ativ.: 2.079 – Saúde da Família - ESF

Despesa	Elementos de despesa	Valor
25	3.1.90.00.00.00.00.00.0816 – Aplicações Diretas	R$ 63.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 63.000,00

Proj/Ativ.: 2.080 – Saúde Bucal - SB

Despesa	Elementos de despesa	Valor
31	3.1.90.00.00.00.00.00.0816 – Aplicações Diretas	R$ 23.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 23.000,00

Entidade : 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Órgão : 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade : 01 – Secretaria de Administração
Proj/Ativ.: 2.009 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração

Despesa	Elementos de despesa	Valor
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 02.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 02.000,00

Órgão : 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade : 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. : 2.095 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação

Despesa	Elementos de despesa	Valor
42	3.1.90.00.00.00.00.00.0701 – Aplicações Diretas	R$ 80.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 80.000,00

Unidade : 07 – ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ. : 2.024 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental

Despesa	Elementos de despesa	Valor
66	3.1.90.00.00.00.00.00.0718 – Aplicações Diretas	R$ 137.844,07
203	3.1.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 34.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 171.844,07

Unidade : 06 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
Proj/Ativ. : 2.025 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa	Elementos de despesa	Valor
58	3.1.90.00.00.00.00.00.0718 – Aplicações Diretas	R$ 71.051,25
Total do Proj/Ativ		R$ 71.051,25

Unidade : 05 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Proj/Ativ. : 2.088 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil – Creche

Despesa	Elementos de despesa	Valor
50	3.1.90.00.00.00.00.00.0718 – Aplicações Diretas	R$ 06.368,19
Total do Proj/Ativ		R$ 06.368,19

Órgão : 06 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos
Proj/Ativ. : 2.001 – Manutenção da Malha Viária Municipal

Despesa	Elementos de despesa	Valor
202	3.3.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 08.500,00
Total do Proj/Ativ		R$ 08.500,00

Órgão : 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ. : 2.048 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar

Despesa	Elementos de despesa	Valor
191	3.1.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 08.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 08.000,00

Proj/Ativ. : 2.047 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Centro de Ref. em Assistência Social - CRAS

Despesa	Elementos de despesa	Valor
200	3.1.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 08.000,00
196	3.1.90.00.00.00.00.00.0927 – Aplicações Diretas	R$ 08.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 16.000,00

Órgão : 16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMB. E MEIO AMBIENTE
Unidade : 01 – Secretaria de Saneamento Amb. e Meio Ambiente
Proj/Ativ. : 2.086 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Sec. de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente

Despesa	Elementos de despesa	Valor
201	3.1.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 58.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 58.000,00

TOTAL	R$ 747.763,51

Art. 2º - Para fazer face a suplementação a que se refere o artigo 1º, faca reduzida, igual importância, a(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) /projeto(s)/atividade(s) a seguir:

Entidade : 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Órgão : 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade : 01 – Secretaria de Administração
Proj/Ativ.: 2.009 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração

Despesa	Elementos de despesa	Valor
10	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 02.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 02.000,00

Unidade : 07 – ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ. : 2.024 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental

Despesa	Elementos de despesa	Valor
67	3.1.90.00.00.00.00.00.0719 – Aplicações Diretas	R$ 137.844,07
Total do Proj/Ativ		R$ 137.844,07

Unidade : 06 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj/Ativ. : 2.025 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa	Elementos de despesa	Valor
59	3.1.90.00.00.00.00.00.0719 – Aplicações Diretas	R$ 71.051,25
Total do Proj/Ativ		R$ 71.051,25

Unidade : 05 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Proj/Ativ. : 2.088 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Infantil – Creche

Despesa	Elementos de despesa	Valor
51	3.1.90.00.00.00.00.00.0719 – Aplicações Diretas	R$ 06.368,19
Total do Proj/Ativ		R$ 06.368,19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO

Recurso	Descrição	Valor
816	Atenção Básica SUS/União	R$ 326.000,00
TOTAL		R$ 326.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Recurso	Descrição	Valor
856	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	R$ 116.500,00
701	Receitas e Transferências de Impostos - Educação	R$ 80.000,00
927	Bloco Proteção Social Básica -FNAS (Exercícios Anteriores)	R$ 08.000,00
TOTAL		R$ 204.500,00

TOTAL	R$ 747.763,51

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Cerro Negro, SC, 25 de novembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 25 de novembro de 2020

DEC.909.2020-REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2901874

DECRETO Nº 909/2020
De 30 de novembro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 60, inciso IV da LOM e artigo 4º da Lei nº 786/2019 de 12/12/2019,

Decreta:
Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 241.895,71 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos) na(s) dotação(ões) a seguir descriminadas:

Entidade : 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Órgão : 04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade : 01 – Secretaria de Agricultura
Proj/Ativ.: 2.058 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Despesa	Elementos de despesa	Valor
199	3.3.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 09.200,00
Total do Proj/Ativ		R$ 09.200,00

Órgão : 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade : 07 – ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ. : 2.024 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental

Despesa	Elementos de despesa	Valor
203	3.1.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 175.000,00
Total do Proj./Ativ.		R$ 175.000,00

Órgão : 06 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos
Proj/Ativ. : 1.058 – Construção e reforma da Garagem Municipal

Despesa	Elementos de despesa	Valor
204	4.4.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 07.295,71
Total do Proj/Ativ		R$ 07.295,71

Proj/Ativ. : 2.045 – Desenv. e Manut. das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

Despesa	Elementos de despesa	Valor
89	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
205	3.3.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 20.000,00

Proj/Ativ. : 2.001 – Manutenção da Malha Viária Municipal

Despesa	Elementos de despesa	Valor
202	3.3.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 30.400,00
Total do Proj/Ativ		R$ 30.400,00

TOTAL	R$ 241.895,71

Art. 2º - Para fazer face a suplementação a que se refere o artigo 1º, faca reduzida, igual importância, a(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) /projeto(s)/atividade(s) a seguir:

Entidade : 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Órgão : 06 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos
Proj/Ativ. : 2.045 – Desenv. e Manut. das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

Despesa	Elementos de despesa	Valor
90	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
188	4.4.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 05.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Recurso	Descrição	Valor
856	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	R$ 226.895,71
TOTAL		R$ 226.895,71

TOTAL	R$ 241.895,71

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Cerro Negro, SC, 30 de novembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 30 de novembro de 2020

DEC.910.2020-HOMOLOGA PLANCON

Publicação Nº 2901878

DECRETO Nº 910/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO NEGRO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com

o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal de Contingência da Educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de ensino, em anexo.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 08 de dezembro de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito de Cerro Negro

DEC.911.2020-REDUZE E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2901883

DECRETO Nº 911/2020
De 08 de dezembro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 60, inciso IV da LOM e artigo 4º da Lei nº 786/2019 de 12/12/2019,

Decreta:
Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais) na(s) dotação(ões) a seguir descriminadas:

Entidade : 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Órgão : 16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMB. E MEIO AMBIENTE
Unidade : 01 – Secretaria de Saneamento Amb. e Meio Ambiente
Proj/Ativ.: 2.085 – Desev. e Manut. das Ativ. do CISAMA

Despesa	Elementos de despesa	Valor
187	4.4.71.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 16.500,00
Total do Proj/Ativ		R$ 16.500,00

Órgão : 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade : 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. : 2.095 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação

Despesa	Elementos de despesa	Valor
43	3.3.90.00.00.00.00.00.0701 – Aplicações Diretas	R$ 08.300,00
Total do Proj/Ativ		R$ 08.300,00

TOTAL	R$ 24.800,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação a que se refere o artigo 1º, faca reduzida, igual importância, a(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) /projeto(s)/atividade(s) a seguir:

Entidade : 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Órgão : 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade : 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. : 2.095 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação

Despesa	Elementos de despesa	Valor
42	3.1.90.00.00.00.00.00.0701 – Aplicações Diretas	R$ 08.300,00
Total do Proj/Ativ		R$ 08.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Recurso	Descrição	Valor
856	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	R$ 16.500,00
TOTAL		R$ 16.500,00

TOTAL	R$ 24.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Cerro Negro, SC, 08 de dezembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 08 de dezembro de 2020

DEC.912.2020-NOMEIA SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicação Nº 2901887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 912 DE 2020
De 11 de dezembro de 2020

MONEIA SECRETARIO DE FINANÇAS DO NUNICÍPIO, PARA RESPONDER POR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA O BOM ANDAMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAMPO BELO DO SUL SC, EM ESPECIAL A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 60 inciso XXVI, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Atr. 1. Nomeia o Sr. MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretario de Finanças do município de Cerro Negro SC, nomeado pela portaria 091/2018, para responder e representa-lo em qualquer órgão público, em especial no TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPO BELO DO SUL SC, conforme convênio firmado com o Cartório.

O funcionário nomeado tem amplos poderes, para dar bom andamento ao convênio firmado entre os partícipes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Negro 11, de dezembro de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

DEC.913.2020- NOMEIACONSELHOCRIANÇAEADOLESCENTE-CMDCA

Publicação Nº 2901893

DECRETO Nº 913/2020
De 11 de Dezembro de 2020
NOMEIA CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CERRO NEGRO – CMDCA.

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso XIV do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 11.12.2020 a 11.12.2022.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
- Cleonice Mara Gonçalves - Titular
- Maria Francisca Lopes Sutil – Suplente

Secretaria Municipal de Educação
- Indiamar Detoffol Gonzatto da Silva– Titular
- Andréia Aparecida Fernandes – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
- Mayane Pucci - Titular
- Eloise de Jesus Vanin - Suplente

Secretaria Municipal de Finanças

- Miguel Ferreira dos Santos – Titular
- Luiz Antônio Varela Moraes – Suplente

Proteção Social Básica – CRAS
- Elizandra Silva Neris – Titular
- Maria Lúcia de Souza do Nascimento - Suplente

II – Representantes das Entidades Não-Governamentais

Clube Esportivo Recreativo Anitense – CERA – Adolescentes Representantes do Projeto
- Carlos Daniel de Jesus – Titular
- Talia Boeira da Silva – Suplente

Conselho da Igreja São Francisco de Paula de Cerro Negro
- Lindomar Borges – Titular
- Maria Esmênia Silva Ferreira Varela – Suplente

Grêmio Estudantil da EEB Otilia Ulyssea Ungaretti
- Gilmara Alves da Silva – Titular
- Karla de Lima Ribeiro - Suplente

Clube Esportivo Recreativo Anitense – CERA
- Sérgio de Oliveira Rosa - Titular
- Fernando Junior Ambrósio – Suplente

Fórum Municipal de Trabalhadores do SUAS - FMTSUAS
- Dariani Arruda Rossi – Titular
- Geana Paula da Silva – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Cerro Negro, 11 de Dezembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Decreto registrado e publicado no mural público do município em 11 de Dezembro de 2020.

DEC.914.2020- ALTERACONSELHODOIDOSO

Publicação Nº 2901896

DECRETO Nº914/2020
De 15 de Dezembro de 2020
NOMEIA CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CERRO NEGRO - CMI

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 707/2016, que cria o Conselho Municipal do Idoso,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados representantes do Conselho Municipal do Idoso, para o período de 15.12.2020 a 15.12.2022.

Art. 2º. Nomeia os abaixo relacionados, de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal 707/2016 de 07 de Novembro de 2016 que instituiu o Conselho Municipal do Idoso do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, como Conselheiros Governamentais e Conselheiros Não Governamentais no âmbito municipal, com os seus respectivos suplentes, como segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
- Armando Albuquerque Raithz - Titular
- Cleonice Mara Gonçalves – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
- Shaiane Gobetti – Titular
- Dhelfes Barbosa Ramos - Suplente

Secretaria Municipal de Educação
- Fátima Aparecida Simão de Oliveira Silva - Titular
- João Ademir da silva – Suplente

Proteção Social Básica – (CRAS)
- Dariani Arruda Rossi - Titular
- Maria Lúcia de Souza do Nascimento - Suplente

Secretaria Municipal de Finanças
- Noeli Gobetti Giordani– Titular
- Miguel Ferreira dos Santos – Suplente

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – (Idoso);
- Vasquinho Brunetta – Titular
- Elio Tadeu Mota – Suplente

Representante idoso beneficiário do (Benefício de Prestação Continuada) BPC;
- Alzira Batistin da Silva – Titular
- Maria Ilda dos Santos – Suplente

Representante idoso do (Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos) SCFV – Idoso;
- Janete Aparecida Varela da Silva – Titular
- Erna Bergmeier – Suplente

Representante do Fórum Municipal dos Trabalhadores da Assistência Social;
- Geana Paula da Silva – Titular
- Elizandra Silva Neris - Suplente

Representante da Igreja Católica – São Francisco de Paula
- Zilma Terezinha Berns – Titular
- Maria Esmênia Silva Ferreira Varela – Suplente

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerro Negro, 15 de Dezembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Decreto registrado e publicado no mural público do município em 15 de Dezembro de 2020.

DEC.915.2020- REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2901901

DECRETO Nº 915/2020
De 16 de Dezembro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 60, inciso IV da LOM e artigo 4º da Lei nº 805/2020 de 16/12/2020,

Decreta:
Art.1º. Fica suplementada a importância de R$ 108.955,82 (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) nas unidades/ projetos/atividades a seguir descriminadas:

Entidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO	
Órgão:	07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.:	2.079 – Saúde da Família - SF	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
24	3.1.90.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações Diretas	R$ 16.400,00
Total Proj./Ativ.		R$ 16.400,00

Entidade:	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	
Órgão:	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	01 – Secretaria de Administração	

Proj./Ativ.:	2.009 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
08	3.1.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 623,00
Total Proj./Ativ.		R$ 623,00

Órgão:	04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade:	01 – Secretaria de Agricultura	
Proj./Ativ.:	2.018 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Agricultura	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
23	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 15.000,00

Órgão:	05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	
Proj./Ativ.:	2.088 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Creches	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
49	3.1.90.00.00.00.00.00.0701 – Aplicações Diretas	R$ 38.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 38.000,00

Órgão:	06 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.:	2.088 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Sec. de Urbanismo e Serviços Públicos	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
89	3.1.90.00.00.00.00.00.0701 – Aplicações Diretas	R$ 11.300,00
Total Proj./Ativ.		R$ 11.300,00

Órgão:	16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	01 – Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.:	2.086 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Sec. de Saneamento Amb. e Meio Ambiente	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
141	3.1.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 05.600,00
Total Proj./Ativ.		R$ 05.600,00

Entidade:	04 – CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO NEGRO	
Órgão:	01 – CÂMARA DE VEREADORES	
Unidade:	01 – CÂMARA DE VEREADORES	
Proj./Ativ.:	1.003 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Câmara de Vereadores	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
03	3.1.90.00.00.00.00.00.0147 – Aplicações Diretas	R$ 22.032,82
Total Proj./Ativ.		R$ 22.032,82

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	R$ 108.955,82

Art.2°. Para fazer face à suplementação a que se refere o art. 1°, fica reduzida, igual importância, as dotações das unidades/projetos/atividades a seguir:

Entidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO	
Órgão:	07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.:	2.119 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
36	3.3.90.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações Diretas	R$ 16.400,00
Total Proj./Ativ.		R$ 16.400,00

Entidade:	03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO	
Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO/VICE	
Unidade:	01 – GABINETE DO PREFEITO/VICE	
Proj./Ativ.:	2.004 – Desenv. e Manut. Das Ativ. do Gabinete do Prefeito/Vice	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
03	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 10.000,00

Órgão:	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	01 – Secretaria de Administração	
Proj./Ativ.:	2.009 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
10	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 623,00
Total Proj./Ativ.		R$ 623,00

Órgão:	04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade:	01 – Secretaria de Agricultura	
Proj./Ativ.:	2.115 – Desenv. e Manut. das Ativ. dos Poços Artesianos	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
18	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 15.000,00

Órgão:	05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
Unidade:	04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.:	2.022 – Veículos e Equipamentos Escolares	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
45	4.4.90.00.00.00.00.00.0701 – Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 10.000,00

Unidade:	07 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ.:	2.024 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
203	3.1.90.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 38.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 38.000,00

Órgão:	06 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.:	1.057 – Adquirir Equipamentos para Oficina Mecânica	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
78	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 300,00
Total Proj./Ativ.		R$ 300,00

Proj./Ativ.:	1.062 – Aquisição de terreno para Instalação de Área Industrial	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
83	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 1.000,00

Proj./Ativ.:	1.063 – Implantação da Infraestrutura para Área Industrial	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
85	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
86	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
Total Proj./Ativ.		R$ 10.000,00

Órgão:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.:	2.024 – Desenv. e Manut. das Ativ. do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
123	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R$ 5.600,00
Total Proj./Ativ.		R$ 5.600,00

Entidade:	04 – CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO NEGRO	
Órgão:	01 – CÂMARA DE VEREADORES	
Unidade:	01 – CÂMARA DE VEREADORES	
Proj./Ativ.:	1.002 – Equipamentos e Material Permanente para a Câmara de Vereadores	
Despesa	Elemento de despesa	Despesa
02	4.4.90.00.00.00.00.00.0147 – Aplicações Diretas	R$ 02.032,82
Total Proj./Ativ.		R$ 02.032,82

TOTAL A SER SUPLEMENTADO	R$ 108.955,82

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 16 de dezembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 16 de Dezembro de 2020

DEC.916.2020-REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2901905

DECRETO Nº 916/2020
De 16 de dezembro de 2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 60, inciso IV da LOM e artigo 4º da Lei nº 786/2019 de 12/12/2019,

Decreta:
Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 171.627,26 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) na(s) dotação(ões) a seguir descriminadas:

Entidade : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO
Órgão : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro
Proj/Ativ.: 1.01 – Aquisição de Veículos

Despesa	Elementos de despesa	Valor
73	4.4.90.00.00.00.00.00.0858 – Aplicações Diretas	R$ 07.720,00
Total do Proj/Ativ		R$ 07.720,00

Proj/Ativ.: 2.036 – Desev. e Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa	Elementos de despesa	Valor
04	3.3.90.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações Diretas	R$ 98.267,33
07	4.4.90.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações Diretas	R$ 21.732,67
Total do Proj/Ativ		R$ 120.000,00

Proj/Ativ.: 2.081 – Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMURES

Despesa	Elementos de despesa	Valor
12	3.3.93.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações Diretas	R$ 05.307,26
Total do Proj/Ativ		R$ 05.307,26

Unidade : 05 – Atenção de Alta e Média Complexidade
Proj/Ativ.: 2.083 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Despesa	Elementos de despesa	Valor

53	3.3.50.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações Diretas	R$ 700,00
Total do Proj/Ativ		R$ 700,00

Entidade : 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Órgão : 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade : 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ. : 2.117 – Conv. com Entidades sem Fins Lucrativos

Despesa	Elementos de despesa	Valor
206	3.3.50.00.00.00.00.00.0962 – Aplicações Diretas	R$ 18.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 18.000,00

Órgão : 16 – SECRETARIA DE SANEAMENTO AMB. E MEIO AMBIENTE
Unidade : 01 – Secretaria de Saneamento Amb. e Meio Ambiente
Proj/Ativ.: 2.034 – Manut. das Ativ. de Coleta de Resíduos

Despesa	Elementos de despesa	Valor
193	4.4.71.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 17.300,00
Total do Proj/Ativ		R$ 17.300,00

Proj/Ativ.: 2.085 – Desev. e Manut. das Ativ. do CISAMA

Despesa	Elementos de despesa	Valor
150	3.1.71.00.00.00.00.00.0856 – Aplicações Diretas	R$ 02.600,00
Total do Proj/Ativ		R$ 02.600,00

TOTAL	R$ 171.627,26

Art. 2º - Para fazer face a suplementação a que se refere o artigo 1º, faca reduzida, igual importância, a(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) /projeto(s)/atividade(s) a seguir:

Entidade : 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO
Órgão : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO
Unidade : 01 – Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro
Proj/Ativ.: 2.036 – Desev. e Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa	Elementos de despesa	Valor
03	3.1.90.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações Diretas	R$ 120.000,00
Total do Proj/Ativ		R$ 120.000,00

Proj/Ativ.: 2.081 – Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMURES

Despesa	Elementos de despesa	Valor
10	3.1.71.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações Diretas	R$ 05.307,26
Total do Proj/Ativ		R$ 05.307,26

Unidade : 05 – Atenção de Alta e Média Complexidade
Proj/Ativ.: 2.083 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Despesa	Elementos de despesa	Valor
55	3.3.90.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações Diretas	R$ 700,00
Total do Proj/Ativ		R$ 700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO

Recurso	Descrição	Valor
858	Saude - ASPS - Exercícios Anteriores	R$ 07.720,00
TOTAL		R$ 07.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Recurso	Descrição	Valor
856	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	R$ 19.900,00
962	LEI ALDIR BLANC	R$ 18.000,00
TOTAL		R$ 37.900,00

TOTAL	R$ 171.627,26

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Cerro Negro, SC, 16 de dezembro de 2020.
Ademilson Conrado
Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 16 de dezembro de 2020

DEC.917.2020-RECESSOFINALDEANO

Publicação Nº 2901910

DECRETO Nº 917/2020
De 18 de Dezembro de 2020

RECESSO PERÍODO DE FINAL DE ANO

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Período de Recesso de Final de Ano nas repartições públicas do Município de Cerro Negro em seu expediente integral a partir do dia 19.12.2020 a 03.01.2021, exceto serviços emergenciais da Secretaria de Saúde e do Setor Administrativo Municipal que manterão plantão para atendimento ao público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 18 de Dezembro de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Decreto registrado e publicado no mural público do município em 18 de Dezembro de 2020

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ERRATA DA PORTARIA Nº 166/2021

Publicação Nº 2901182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 3427 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 02.03.2021, p.391, Portaria n° 166/2021, de 02.03.2021.

Onde se lê:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 131/2021 de 17.02.2021, que admitiu em caráter temporário a servidora, LUANA FRANZ DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de segundo professor - 15 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do 4º ano, período matutino, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig.

Leia-se:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 131/2021 de 17.02.2021, que admitiu em caráter temporário a servidora, LUANA FRANZ DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de professora ACT - 15 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do 4º ano, período matutino, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig.

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 05 DE MARÇO DE 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 166/2021

CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.
RESOLVE

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 131/2021 de 17.02.2021, que admitiu em caráter temporário a servidora, LUANA FRANZ DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de professora ACT - 15 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do 4º ano, período matutino, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22.02.2021.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de março de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 170/2021

Publicação Nº 2901276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 3428 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 03.03.2021, p.372, Portaria n° 170/2021, de 02.03.2021.

Onde se lê:
Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 01.03.2021 à 30.03.2021, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Leia-se:
Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 01.03.2021 à 20.03.2021, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 05 DE MARÇO DE 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 170/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 03.07.2017 à 02.07.2018, a CRISTIANE SOTELI BETTOLY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 01.03.2021 à 20.03.2021, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de março de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021

Publicação Nº 2901577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 25 de março de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto do PEUGEOT/ BOXER HDI TCA AM – ANO 2013 PLACA: OKF 6996 ESPÉCIE TIPO: ESPCAMINHONETE/AMBULÂNCIA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA MODELO: 2014 CAP/POT/CIL: 8P/127CV, utilizada no transporte de pacientes, para atender a demanda da Secretaria Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 08 de março de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021

Publicação Nº 2906473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 25 de março de 2021, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto do FORD/CARGO 816 S – ANO 2013 PLACA: MLI 2278 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA MODELO: 2013 CAP/POT/CIL: 8.25T/162CV, utilizados pela Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 08 de março de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 188/2021

Publicação Nº 2901235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 188/2021

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;
- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público a servidora, CRISTIANE SOTELI BETTOLY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 08.03.2021, devendo o período remanescente de 13 (treze) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de março de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 189/2021

Publicação Nº 2901349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 189/2021

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;
- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público o servidor, GIOVANI ANACLETO, ocupante do

cargo efetivo de Técnico em Informática, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 08.03.2021, devendo o período remanescente de 23 (vinte e três) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de março de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.378

Publicação Nº 2906241

DECRETO Nº. 40.378, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Amplia limite máximo de horas extras para servidores lotados na Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº. 130/01 e,
CONSIDERANDO o Memorando 11.257/2021 da Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO a grande demanda de atendimento do setor de Transportes da Secretaria, onde o quadro de servidores está trabalhando durante a noite, madrugada e finais de semana, devido ao transporte de pacientes e transferências intermunicipais com ambulância de pacientes graves com Covid-19;
CONSIDERANDO que o SAMU possui uma equipe mínima de Motoristas para o pleno funcionamento das duas USBs, e que o afastamento de servidores gera a realização de horas extras;
CONSIDERANDO que as demandas relacionadas a pandemia do Coronavírus têm crescido constantemente, sendo sempre necessário o apoio dos servidores Motoristas, e que estes são em número reduzido para atender toda a demanda atual;

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite máximo de até 60 horas extras mensais, para até 25 (vinte e cinco) cargos de Motoristas, lotados na Secretaria de Saúde (setor de Transportes e SAMU), no período de 05 de março de 2021 à 04 de junho de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2906448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2021 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para o serviço de transporte de calcário de forma parcelada conforme Programa da Secretaria de Agricultura de Cocal do Sul (lei nº 1.135/2013), no atendimento ao Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 18/03/2021.
Abertura: Dia 18/03/2021, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 08 de março de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 237/21

Publicação Nº 2903469

DECRETO SAF/Nº. 237/21, de 25 de fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COCAL DO SUL.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições e de acordo com o art. 4°. da Lei nº. 1.017, de 12 de novembro de 2010 resolve,
NOMEAR:
Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cocal do Sul, conforme abaixo discriminado:

I – Vanderlei Figueiredo – titular e
Jucemar Francisco Macari – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II -Cleyton José Pereira – titular e
Michele Goulart Rodrigues de Almeida – suplente, representantes da EPAGRI Cocal do Sul;

III – Luiz Francisco Honório – titular e
Vicervânio Bez Fontana – suplente, representantes da Câmara de Vereadores do Município de Cocal do Sul;

IV – Kauane Cristina Francisco – titular e
Mariana Feltrin Canever – suplente, representantes da CIDASC de Cocal do Sul;

V – Hiago Bittencourt da Rosa – titular e
Luiz Henrique Nascimento Michels - suplente, representantes da Vigilância Sanitária de Cocal do Sul;

VI – Karla Pezente de Souza – titular e
Sandra Maria de Souza – suplente, representantes da FUNDAC de Cocal do Sul.

VII – Aderbal Búrigo, Jorge Dagostim, José Carlos Mufatto, Jair José Sartor, Laide Rosso, Domingos Possamai Della, Hélio Candiotto, Egídio Sartor, Ari Assunção, Adriano Possamai Della, Ambrósio Eliseu Matiola, Luiz Fernando Mufatto, Douglas Ramos, Ivanor Zanelatto, Itamar Pereira, Silvio Machado – representantes dos agricultores do município.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/N. 466/20, de 07 de agosto de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de fevereiro de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 255/21

Publicação Nº 2901373

DECRETO SAF/N° 255/21, de 04 de março de 2021.

CONSTITUI O GRUPO CONSULTIVO E DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 517 do Decreto SAF/N. 463, de 18 de setembro de 2019 c/c o art. 12, da Lei n° 1.469, de 08 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1° É constituído o Grupo Consultivo e Deliberativo do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Cocal do Sul, integrado pelas seguintes entidades e seus representantes governamentais:

I – Jucemar Francisco Macari, titular e Jadna Martins Vieira, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural;

II – Natália Spricigo Maragno, titular e Karla Pezente de Sousa, suplente, representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul;

III – Hiago Bittencourt da Rosa, titular e Luiz Henrique Nascimento Michels, suplente, representantes da Vigilância Sanitária;

IV – Cleytom José Pereira, titular e Michele Goulart Rodrigues Almeida, suplente, representantes da Empresa de Pesquisa e Extensão Rural – EPAGRI;

V – Mariah de Freitas Marques, titular e Maurício Porto Sonego, suplente, representantes do CIM-AMREC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/N. 367/2020, de 12 de maio de 2020.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de março de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 256/21

Publicação Nº 2901371

DECRETO SAF/Nº. 256/21, de 05 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei 658, de 14 de março de 2005, resolve:

NOMEAR:
ALISSON DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 039.596.109-20, para responder pelo cargo de DIRETOR DO SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Cocal do Sul, a partir de 05 de março de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de março de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 2901542

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PMC
Aquisição de Bens
REPUBLICADO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material de sinalização viária, e fornecimento e instalação de guarda-corpos metálicos para vias e áreas públicas, em atendimento às necessidades da Diretoria de Trânsito, conforme descrições constantes nos anexos A e B do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 18/03/2021.
Início da Sessão: dia 18/03/2021 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 5 de março de 2021.

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 281/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2903542

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 281/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia GILBERTO ANTONIO ROMANI no cargo de Chefe de Equipe (II).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando a CI GAP 93/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor GILBERTO ANTONIO ROMANI, para exercer o cargo de Chefe de Equipe (II) – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 283/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2903543

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 283/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia TATIANE MARIA REX BATISTA SARTORI no cargo de Chefe de Equipe (II).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando a CI GAP 97/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora TATIANE MARIA REX BATISTA SARTORI, para exercer o cargo de Chefe de Equipe (II) – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 3 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 284/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2903544

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 284/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede gratificação à servidora SIMONE DARTORA SOSTER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando a CI nº 117/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora SIMONE DARTORA SOSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de gerência de projetos e serviços externos, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 287/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2903545

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 287/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Acresce alíneas ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 253/2021, de 16 de fevereiro de 2021, que constitui e designa comissão especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidas alíneas ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 253/2021, de 16 de fevereiro de 2021, que constitui e designa comissão especial, com a incumbência de avaliar bens móveis e receber os bens móveis duráveis adquiridos pelo Município e pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de um ano, na forma abaixo:

"Art. 1º (...)

g) ROBERTO GIRARDI;

h) SANDRA REGINA BALDI;

i) SIMONE DARTORA SOSTER;

j) WALDECIR VILSON LONGO." (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º de março de 2021, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão:

I – ROBERTO GIRARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

II – WALDECIR VILSON LONGO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 288/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2903546

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 288/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia LEONARDO NATH DARTORA no cargo de Chefe de Equipe (II).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando a CI GAP 99/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor LEONARDO NATH DARTORA, para exercer o cargo de Chefe de Equipe (II) – Secretaria Municipal de Gestão

Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 290/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2903547

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 290/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivos do inciso II do art. 1º do Decreto nº 112/2020, de 28 de janeiro de 2020 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Concórdia – COMTUR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.014, de 5 de novembro de 1997 e alterações e no Decreto nº 3.960, de 28 de abril de 1998 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 112/2020, de 28 de janeiro de 2020 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Concórdia – COMTUR, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o item 14 da alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

" 14. SHEILA CANAL, Museu Angelo Spricigo – MAS;" (NR)

II – o item 14 da alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

" 14. ADELCIO MULLER, MAS;" (NR)

III – o item 15 da alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

" 15. RAFAEL NODARI CASADO, Lions Clube de Concórdia;" (NR)

IV – o item 15 da alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

" 15. RUTINEIA ROSSI, Lions Clube de Concórdia;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI BOLSI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Inovação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 295/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2903551

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 295/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede abono de permanência ao servidor CLADIMIR SONDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, ao servidor CLADIMIR SONDA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 fevereiro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 300/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2903554

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 300/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIA NOEMI FERREIRA DA SILVA SCHMIDT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2021, à servidora MARIA NOEMI FERREIRA DA SILVA SCHMIDT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2006 a 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

LEIDE MARA BENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 301/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903555

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 301/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LINDAIR INES RIBEIRO DE MORAIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações , e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 26 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 5.666 dias, ou seja: 15 (quinze) anos, 6 (seis) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora LINDAIR INES RIBEIRO DE MORAIS, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 304/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903556

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 304/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre o desligamento do servidor ADEMIR PAULO KLEIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, a partir de 1º de março de 2021, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor ADEMIR PAULO KLEIN, ocupante do cargo de Técnico em Iluminação Cênica, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 305/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903557

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 305/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre o desligamento da servidora RENI WASEN RHEINHEIMER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, a partir de 2 de março de 2021, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora RENI WASEN RHEINHEIMER, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 306/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903559

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 306/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARIONI ROSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, a partir de 2 de março de 2021, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora MARIONI ROSA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 307/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903562

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 307/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021.
Concede gratificação à servidora FERNANDA KRUGER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, e considerando a Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e a CI nº 110/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora FERNANDA KRUGER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função distributiva e de controle de convênios e recursos externos da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 2 de março de 2021, enquanto perdurar o afastamento da titular, em licença-maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.615, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2903568

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.615, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para implantação de projeto de adequação viária, neste Município:

I – área de terras de 314,76m2, do imóvel caracterizado como: parte do Lote Rural nº 1.075, do 9º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como Lote Urbano nº 7, do desmembramento Pierina Giotto Engel e outros, sito a Rua Marcelino Ramos esquina com a Rua A, do Loteamento Giotto, Bairro Guilherme Reich, neste Município, de propriedade de Tatiane Giotto, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 17.204, Livro nº 2 "BU", tendo a área de 314,76m2, as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 99, de coordenadas N 6.985.955,70 m. e E 398.763,99 m., segue com azimute de 184º55'27" e distância de 35,50 m., confrontando neste trecho com a Rua Marcelino Ramos, até o vértice 105, de coordenadas N 6.985.920,33 m. e E 398.760,94 m.; deste, segue com azimute de 268º30'41" e distância de 21,01 m., confrontando neste trecho com com a Rua A do Loteamento Giotto, até o vértice 106, de coordenadas N 6.985.919,78 m. e E 398.739,94 m.; deste, segue com azimute de 345º23'04" e distância de 4,21 m., confrontando neste trecho com GIOTTO & CIA LTDA., Matrícula nº 28.258, até o vértice 98, de coordenadas N 6.985.923,85 m. e E 398.738,88 m.; deste, segue com azimute de 38º15'45", raio de 47,58 metros e distância em desenvolvimento de curva de 41,89 m., confrontando neste trecho com a área remanescente, até o vértice 99, de coordenadas N 6.985.955,70 m. e E 398.763,99 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;

II – área de terras de 23,96m2, do imóvel caracterizado como: Lote 01, da Quadra "A", do Loteamento Giotto, Rua "A", Bairro Guilherme Reich, neste Município, de propriedade de Giotto & Cia Ltda., registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 28.258, Livro 2 "DR", tendo a área de 23,96m2, as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 98, de coordenadas N 6.985.923,85 m. e E 398.738,88 m., deste, segue com azimute de 165º23'04" e distância de 4,21 m., confrontando neste trecho com Tatiane Giotto CPF 071.827.139-42, Lote Urbano nº 7 do desmembramento Pierina Giotto Engel e outros, Matrícula nº 17.204; até o vértice 106, de coordenadas N 6.985.919,78 m. e E 398.739,94 m.; deste, segue com azimute de 270º14'36" e distância de 13,56 m., confrontando neste trecho com a Rua A, do Loteamento Giotto; até o vértice 104, de coordenadas N 6.985.919,84 m. e E 398.726,38 m.; deste, segue com azimute de 72º11'30" e com raio de 52,39 m e distância em desenvolvimento de curva de 13,16 m., confrontando neste trecho com a área remanescente; até o vértice 98, de coordenadas N 6.985.923,85 m. e E 398.738,88 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;

III – área de terras de 45,80m2, do imóvel caracterizado como: parte do Lote Rural nº 1.075, do 9º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como Lote Urbano nº 8, do desmembramento Pierina Giotto Engel e outros, sito a Rua Adílio Hilário M-tzenberg, esquina com a Rua "A", do Loteamento Giotto, Bairro Guilherme Reich, neste Município, de propriedade de Sadi Spagnol e Sirlei Ana Spagnol, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 17.205, Livro nº 2 "BU", tendo a área de 45,80m2, as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 89, de coordenadas N 6.985.907,20 m. e E 398.759,82 m., deste, segue com azimute de 184º52'37" e distância de 19,38 m., confrontando neste trecho com a Rua Adílio Hilário M-tzenberg; até o vértice 90, de coordenadas N 6.985.887,88 m. e E 398.758,17 m.; deste, segue com azimute de 273º44'53" e distância de 2,29 m., confrontando neste trecho com Adiles Olimpia Giotto Rorato, Matrícula 17.206; até o vértice 86, de coordenadas N 6.985.888,03 m. e E 398.755,89 m.; deste, segue com azimute de 4º53'57" e distância de 17,59 m., confrontando neste trecho com a área remanescente desta matrícula; até o vértice 87, de coordenadas N 6.985.905,56 m. e E 398.757,39 m.; deste, segue com azimute de 306º45'07" e distância de 2,57 m., confrontando neste trecho com a área remanescente desta matrícula; até o vértice 88, de coordenadas N 6.985.907,09 m. e E 398.755,33 m.; deste, segue com azimute de 88º43'06" e distância de 4,49 m., confrontando neste trecho com a Rua "A" do loteamento GIOTTO; até o vértice 89, de coordenadas N 6.985.907,20 m. e E 398.759,82 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;

IV – área de terras de 36,94m2, do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 1.075, do 9º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como Lote Urbano nº 9, do desmembramento Pierina Giotto Engel e outros, sito a Rua Adílio Hilário M-tzenberg, Bairro Guilherme Reich, neste Município, de propriedade de Adiles Olimpia Giotto Rorato, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 17.206, Livro nº 2 "BU", tendo a área de 36,94m2 as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 86, de coordenadas N 6.985.888,03 m. e E 398.755,89 m., deste, segue com azimute de 93º44'53" e distância de 2,29 m., confrontando neste trecho com Sadi Spagnol CPF 352.6487.569-53 e Sirlei Ana Spagnol CPF 623.340.349-91, Matrícula 17.205, até o vértice 90, de coordenadas N 6.985.887,88 m. e E 398.758,17 m.; deste, segue com azimute de 184º47'52" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com Rua Adilio Hilário M-tzenberg, até o vértice 91, de coordenadas N 6.985.872,93 m. e E 398.756,92 m.; deste, segue com azimute de 273°44'59" e distância de 3,05 m., confrontando neste trecho com Gabriel da Silva e Silvane Terezinha Petter da Silva, Matrícula 17.207, até o vértice 83, de coordenadas N 6.985.873,13 m. e E 398.753,88 m.; deste, segue com azimute de 3º44'59" e distância de 1,23m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 84, de coordenadas N 6.985.874,36 m. e E 398.753,96 m.; deste, segue com azimute de 92º56'02" e distância de 0,54 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 85, de coordenadas N 6.985.874,33 m. e E 398.754,50 m.; deste, segue com azimute de 5º48'12" e distância de 13,77 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 86, de coordenadas N 6.985.888,03 m. e E 398.755,89 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;

V – área de terras de 46,14m2, do imóvel caracterizado como: parte do Lote Rural nº 1.075, do 9º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como Lote Urbano nº 10, do desmembramento Pierina Giotto Engel e outros, sito a Rua Adílio Hilário M-tzenberg, Bairro Guilherme Reich, neste Município, de propriedade de Gabriel da Silva e Silvane Terezinha Petter da Silva, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 17.207, Livro nº 2 "BU", tendo a área de 46,14m2 as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 83, de coordenadas N 6.985.873,13 m. e E 398.753,88 m., deste, segue com azimute de 93°44'59" e distância de 3,05 m., confrontando neste trecho com Adiles Olimpia Giotto Rorato, CPF 945.205.349-68, matrícula 17.206, até o vértice 91, de coordenadas N 6.985.872,93 m. e E 398.756,92 m.; deste, segue com azimute de 184º40'38" e distância de 15,11 m., confrontando neste trecho com a Rua Adílio Hilário M-tzenberg, até o vértice 92, de coordenadas N 6.985.857,88 m. e E 398.755,69 m.; deste, segue com azimute de 273º37'33" e distância de 3,06 m., confrontando neste trecho com Giotto & Cia Ltda Cnpj: 22.300.405/0001-88, Matrícula 28.278, até o vértice 82, de coordenadas N 6.985.858,07 m. e E 398.752,63 m.; deste, segue com azimute de 4°44'50" e distância de 15,11m., confrontando neste trecho com a área remanescente desta matrícula, até o vértice 83, de coordenadas N 6.985.873,13 m. e E 398.753,88 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;

VI – área de terras de 68,11m2, do imóvel caracterizado como: Lote nº 21, da Quadra "B", do Loteamento Giotto, Rua Adílio Hilário M-tzenberg, Bairro Guilherme Reich, neste Município, de propriedade de Giotto & Cia Ltda., registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 28.278, Livro nº 2 "DR", tendo a área de 68,11m2 as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 82, de coordenadas N 6.985.858,07 m. e E 398.752,63 m., deste, segue com azimute de 93º37'33" e distância de 3,06

m., confrontando neste trecho com Gabriel da Silva CPF 492.083.309-15 e Silvane Terezinha Petter da Silva CPF 927.616.669-68, Matrícula: 17.207; até o vértice 92, de coordenadas N 6.985.857,88 m. e E 398.755,69 m.; deste, segue com azimute de 185º16'20" e distância de 9,86 m., confrontando neste trecho com Rua Adílio Hilário M-tzenberg; até o vértice 93, de coordenadas N 6.985.848,06 m. e E 398.754,78 m.; deste, segue com azimute de 200º53'11" e distância de 21,14 m., confrontando neste trecho com Rua Adílio Hilário M-tzenberg, até o vértice 94, de coordenadas N 6.985.828,31 m. e E 398.747,24 m.; deste, segue com azimute de 277°36'32" e distância de 2,02 m., confrontando neste trecho com Giotto & Cia Ltda CNPJ: 22.300.405/0001-88, Matrícula 28.279, até o vértice 78, de coordenadas N 6.985.828,57 m. e E 398.745,24 m.; deste, segue com azimute de 17º14'35" e distância de 3,93 m., confrontando neste trecho com a área remanescente, até o vértice 79, de coordenadas N 6.985.832,33 m. e E 398.746,40 m.; deste, segue com azimute de 31º20'30" e distância de 6,57 m., confrontando neste trecho com a área remanescente, até o vértice 80, de coordenadas N 6.985.837,94 m. e E 398.749,82 m.; deste, segue com azimute de 22º30'54" e distância de 2,64 m., confrontando neste trecho com a área remanescente, até o vértice 81, de coordenadas N 6.985.840,38 m. e E 398.750,83 m.; deste, segue com azimute de 5º48'28" e distância de 17,79 m., confrontando neste trecho com a área remanescente, até o vértice 82, de coordenadas N 6.985.858,07 m. e E 398.752,63 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;

VII – área de terras de 33,25m2, do imóvel caracterizado como: Lote 22, da Quadra "B", do Loteamento Giotto, Rua Eugenio Giotto, Bairro Guilherme Reich, neste Município, de propriedade de Giotto & Cia Ltda., registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 28.279, Livro 2 "DR", tendo a área de 33,25m2 as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 78, de coordenadas N 6.985.828,57 m. e E 398.745,24 m., deste, segue com azimute de 97º36'32" e distância de 2,02 m., confrontando neste trecho com Giotto & Cia Ltda CNPJ: 22.300.405/0001-88, Matrícula 28.279, até o vértice 94, de coordenadas N 6.985.828,31 m. e E 398.747,24 m.; deste, segue com azimute de 200°53'11" e distância de 1,57 m., confrontando neste trecho com Rua Eugenio Giotto, até o vértice 95, de coordenadas N 6.985.826,84 m. e E 398.746,69 m.; deste, segue com azimute de 178°59'58" e distância de 12,40 m., confrontando neste trecho com Rua Eugenio Giotto, até o vértice 96, de coordenadas N 6.985.814,44 m. e E 398.746,90 m.; deste, segue com azimute de 190°21'08" e distância de 1,26 m., confrontando neste trecho com Rua Eugenio Giotto, até o vértice 97, de coordenadas N 6.985.813,20 m. e E 398.746,68 m.; deste, segue com azimute de 277°35'00" e distância de 2,16 m., confrontando neste trecho Giotto & Cia Ltda CNPJ: 22.300.405/0001-88, Matrícula 28.280, até o vértice 76, de coordenadas N 6.985.813,48 m. e E 398.744,53 m.; deste, segue com azimute de 0º08'08" e distância de 11,89 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 77, de coordenadas N 6.985.825,37 m. e E 398.744,56 m.; deste, segue com azimute de 11º57'48" e distância de 3,27 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 78, de coordenadas N 6.985.828,57 m. e E 398.745,24 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;

VIII – área de terras de 22,14m2, do imóvel caracterizado como: Lote nº 23, da Quadra "B", do Loteamento Giotto, Rua Eugenio Giotto, Bairro Guilherme Reich, neste Município, de propriedade de Giotto & Cia Ltda., registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 28.280, Livro nº 2 "DR", tendo a área de 22,14m2 as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 76, de coordenadas N 6.985.813,48 m. e E 398.744,53 m., deste, segue com azimute de 97º35'00" e distância de 2,16 m., confrontando neste trecho com Giotto e Cia Ltda, CNPJ 2.300.405/0001-88, Lote Urbano nº 22 da Quadra "B" do Loteamento Giotto, Matrícula 28.279, até o vértice 97, de coordenadas N 6.985.813,20 m. e E 398.746,68 m.; deste, segue com azimute de 190º21'08" e distância de 15,12 m., confrontando neste trecho com Rua Eugenio Giotto, até o vértice 57, de coordenadas N 6.985.798,32 m. e E 398.743,96 m.; deste, segue com azimute de 277º45'03" e distância de 1,34 m., confrontando neste trecho com Giotto e Cia Ltda, CNPJ 2.300.405/0001-88, Lote Urbano nº 24 da Quadra "B" do Loteamento Giotto, Matrícula 28.281, até o vértice 72, de coordenadas N 6.985.798,50 m. e E 398.742,63 m.; deste, segue com azimute de 14º28'14" e distância de 1,96 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 73, de coordenadas N 6.985.800,40 m. e E 398.743,12 m.; deste, segue com azimute de 9º15'18" e distância de 6,75 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 74, de coordenadas N 6.985.807,06 m. e E 398.744,21 m.; deste, segue com azimute de 2º55'52" e distância de 2,80 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 75, de coordenadas N 6.985.809,86 m. e E 398.744,35 m.; deste, segue com azimute de 2º49'11" e distância de 3,62 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 76, de coordenadas N 6.985.813,48 m. e E 398.744,53 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;

IX – área de terras de 24,18m2, do imóvel caracterizado como: Lote nº 24, da Quadra "B", do Loteamento Giotto, Rua Eugenio Giotto, Bairro Guilherme Reich, neste Município, de propriedade de Giotto & Cia Ltda., registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 28.281, Livro nº 2 "DR, tendo a área de 24,18m2, possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 72, de coordenadas N 6.985.798,50 m. e E 398.742,63 m., deste, segue com azimute de 97°45'03" e distância de 1,34 m., confrontando neste trecho com Giotto & Cia Ltda, CNPJ: 22.300.405/0001-88, Matrícula nº 28.280, até o vértice 57, de coordenadas N 6.985.798,32 m. e E 398.743,96 m.; deste, segue com azimute de 190º21'08" e distância de 1,83m., confrontando neste trecho com Rua Eugenio Giotto, até o vértice 58, de coordenadas N 6.985.796,52 m. e E 398.743,63 m.; deste, segue com azimute de 194º08'01" e distância de 8,08 m., confrontando neste trecho com Rua Eugenio Giotto, até o vértice 59, de coordenadas N 6.985.788,68 m. e E 398.741,66 m.; deste, segue com azimute de 200º03'27" e distância de 5,33 m., confrontando neste trecho com Rua Eugenio Giotto, até o vértice 60, de coordenadas N 6.985.783,68 m. e E 398.739,83 m.; deste, segue com azimute de 277º38'32" e distância de 1,91 m., confrontando neste trecho com Giotto & Cia Ltda CNPJ: 22.300.405/0001-88, Matrícula 28.282, até o vértice 69, de coordenadas N 6.985.783,93 m. e E 398.737,94 m.; deste, segue com azimute de 23º08'07" e distância de 3,46 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 70, de coordenadas N 6.985.787,11 m. e E 398.739,30 m.; deste, segue com azimute de 19º00'07" e distância de 4,86 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 71, de coordenadas N 6.985.791,70 m. e E 398.740,88 m.; deste, segue com azimute de 14º28'14" e distância de 7,02 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 72, de coordenadas N 6.985.798,50 m. e E 398.742,63 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;

X – área de terras de 39,66m2, do imóvel caracterizado como: Lote 25, da Quadra "B", do Loteamento Giotto, Rua Eugenio Giotto, Bairro Guilherme Reich, neste Município, de propriedade de Giotto & Cia Ltda., registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 28.282, Livro nº 2 "DR", tendo a área de 39,66m2 as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 69, de coordenadas N 6.985.783,93 m. e E 398.737,94 m., deste, segue com azimute de 97º38'32" e distância de 1,91 m., confrontando neste trecho com Giotto & Cia Ltda, CNPJ: 22.300.405/0001-88 Matrícula 28.281, até o vértice 60, de coordenadas N 6.985.783,68 m. e E 398.739,83 m.; deste, segue com azimute de 200º03'47" e distância de 1,33 m., confrontando neste trecho com Rua Eugenio Giotto, até o vértice 61, de coordenadas N 6.985.782,43 m. e E 398.739,37 m.; deste, segue com azimute de 205º21'33" e distância de 9,98 m., confrontando neste trecho com Rua Eugenio Giotto, até o vértice 62, de coordenadas N 6.985.773,41 m. e E 398.735,10 m.; deste, segue com azimute de 210º38'08" e distância de 7,97 m., confrontando neste trecho com Rua Eugenio Giotto, até o vértice 63, de coordenadas N 6.985.766,55 m. e E 398.731,03 m.; deste, segue com azimute de 216º06'25" e distância de 5,88 m., confrontando neste trecho com Rua Eugenio Giotto, até o vértice 64, de coordenadas N 6.985.761,80 m. e E 398.727,57 m.; deste, segue com azimute de 220º20'30" e distância de 5,31 m., confrontando neste trecho com Rua Eugenio Giotto, até o vértice 65, de coordenadas N 6.985.757,76 m. e E 398.724,14 m.; deste, segue com azimute de 272º06'43" e distância de 0,72 m., confrontando neste trecho com Município de Concórdia CNPJ 83.024.257/0001-00, matrícula 16.075, até o vértice 66, de coordenadas N 6.985.757,78 m. e E 398.723,42 m.; deste, segue com azimute de 31º26'17" e distância de 18,65 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente , até o vértice 67, de coordenadas N 6.985.773,69 m. e E 398.733,14 m.; deste, segue com azimute de 26°29'45" e distância de 7,53 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 68, de coordenadas N 6.985.780,44 m. e E 398.736,51 m.; deste, segue com azimute de 22°18'16" e distância de 3,78 m., confrontando neste trecho com a Área Remanescente, até o vértice 69, de coordenadas N 6.985.783,93 m. e E 398.737,94 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.617, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903570

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.617, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Aprova a Segunda Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.691, de 28 de novembro de 2005 e alteração e no Decreto nº 5.067, de 16 de janeiro de 2006 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Segunda Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Município de Concórdia, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO ÚNICO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

Art. 2º O art. 2º do regimento terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – contribuir e assessorar a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura no desenvolvimento da política cultural do Município, em especial no resgate e preservação da identidade cultural, social, histórica e artística;" (NR)

II – o inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – analisar, contribuir e fiscalizar projetos apresentados pelas instituições artístico-culturais de Concórdia, para efeitos de celebração de acordos, contratos e afins com a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e com o Fundo Municipal de Cultura – FMC;" (NR)

III – o inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – apreciar e opinar a respeito de projetos artístico-culturais da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e projetos de pessoas ou entidades do Município;" (NR)

IV – o inciso X passa a vigorar com a seguinte redação:

"X – elaborar e aprovar em conjunto com a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, o Plano Municipal de Cultura, a partir das orientações aprovadas nas conferências municipais de cultura e fóruns da sociedade civil;" (NR)

Art. 3º O art. 4º do regimento terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – 2 (dois) representantes da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDEC;" (NR)

II – os incisos V e VI passam a vigorar com a seguinte redação:

"V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI;
VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC;" (NR)

III – os incisos VII e VIII passam a vigorar com a seguinte redação:

"VII – 1 (um) representante da Diretoria de Esporte da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDEC;

VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB;" (NR)

IV – os incisos X e XI passam a vigorar com a seguinte redação:

"X – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município – PGM;

XI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;" (NR)

Art. 4º O art. 6º do regimento passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O CMPC terá sua sede nas dependências da Casa da Cultura Eliseo João Zanata." (NR)

Art. 5º O § 3º do art. 10 do regimento passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Um dos conselheiros, representantes da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, responderá pela secretaria, na condição de secretário." (NR)

Art. 6º O art. 11 do regimento terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – acompanhar o desenvolvimento das políticas e atividades da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura;" (NR)

II – o inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – vetar as decisões do CMPC, de modo fundamentado, quando estas afrontarem a lei ou este Regimento Interno, que, por qualquer modo, sejam contrárias aos interesses institucionais;" (NR)

Art. 7º O parágrafo único do art. 16 do regimento passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As decisões do CMPC serão expressas por Resoluções, assinadas pelo Presidente, no prazo de 10 (dez) dias após deliberadas, e têm eficácia normativa e executiva, no âmbito da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, devendo ser publicadas no órgão oficial do Município de Concórdia." (NR)

Art. 8º O art. 21 do regimento passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Independentemente das reuniões ordinárias e extraordinárias, o CMPC reunir-se-á 1 (uma) vez ao ano para avaliação das atividades dos serviços prestados pela Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura." (NR)

Art. 9º Esta alteração do Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 6.621, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903573

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.621, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece Autoridades de Saúde, para fins de fiscalização do cumprimento das medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- o Decreto nº 6.483, de 24 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Concórdia, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
- Decreto Estadual nº 562, de 2020 e alterações, que declaram estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
- a Lei Municipal nº 5.496, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a aplicação de multa pelo descumprimento das normas sanitárias de saúde de enfrentamento ao COVID-19;
- a necessidade otimizar a força de trabalho do Município, para fazer frente à fiscalização do descumprimento das normas sanitárias, face o crescente contágio.

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidos como Autoridades de Saúde no Município de Concórdia, os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COORPDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de março de 2021.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2021

Publicação Nº 2901956

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-900 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 192, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

ALESSANDRA DE JESUS TIECHER, CPF: 106.262.909-45, Rua Marcelino Ramos, 670, Bairro Imperial, CEP 89.709-006, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 275/2020, Indenizações e Restituições, referente lançamento nº 141922/2020, CI DRH 393/2020, OFÍCIO DRH Nº 047/2020. Valor R$ 2.217,16
CAMILA BONISIO, CPF: 080.807.409-17, Rua Barão do Rio Branco, nº 2750, Bairro Centro, CEP 89.735-000, Lindóia do Sul/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 267/2020, Indenizações e Restituições, referente lançamento nº 141893/2020, CI DRH 393/2020, OFÍCIO DRH Nº 020/2020. Valor R$ 1.319,27.
DALVA CITRONIA FONCECA, CPF: 895.259-739-72, Rua Pedro Rubini, 491, Bairro Cristal, CEP 89.707-148, Concórdia-SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 257/2020, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 223157/2018, 223158/2018, 223159/2018, 223160/2018, 223161/2018, 223162/2018, 223163/2018. Valor R$ 8.795,95
ELIANE FÁTIMA KUHN CURIOLETTI, CPF: 041.600.179-32, Rua Borges de Medeiros, s/n, Distrito de Planalto, Bairro Interior, CEP 89.728-000, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 269/2020, Indenizações e Restituições, referente lançamento nº 141901/2020, CI DRH 393/2020, OFÍCIO DRH Nº 029/2020. Valor R$ 2.217,16
JÚLIA EDUARDA SCORTEGAGNA, CPF: 079.991.289-10, Distrito de Engenho Velho, s/nº, Bairro Interior, CEP 89.720-000, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 279/2020, Indenizações e Restituições, referente lançamento nº 143483/2020, CI DRH 412/2020, OFÍCIO DRH Nº 085/2020. Valor R$ 544,72.
NATAUANA LARA DE ANDRADE, CPF: 120.668.989-70, Distrito de Tamanduá, s/nº, Bairro Interior, CEP 89.727-000, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 278/2020, Indenizações e Restituições, referente lançamento nº 143481/2020, CI DRH 412/2020, OFÍCIO DRH Nº 081/2020. Valor R$ 325,80.
PROVIN E RAUBER LTDA ME, CNPJ: 17.900.682/0001-91, Rua Pedro Rubini, 360, Bairro Cristal, CEP 89.707-148, Concórdia-SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 5/2021, Multa, referente lançamento nº 54027/2021. Valor R$ 6.489,00
PROVIN E RAUBER LTDA ME, CNPJ: 17.900.682/0001-91, Rua Pedro Rubini, 360, Bairro Cristal, CEP 89.707-148, Concórdia-SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 6/2021, Multa, referente lançamento nº 165139/2020. Valor R$ 97.786,54.
THAIS GOMES DA SILVA PROVIN, CPF: 108.844.699-05, Rua São Judas Tadeu, 63, Santo Antonio, CEP 89.703-878, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 272/2020, Indenizações e Restituições, referente lançamento nº 141916/2020, CI DRH 393/2020, OFÍCIO DRH Nº 030/2020. Valor R$ 143,13.

Concórdia, 05 de Março de 2021.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	Maraise Fatima de Marco Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 2901961

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 2.183,60 (dois mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); Pré Escola, no valor de R$ 19.997,40 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 42.692,80 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Concórdia SC, 05 de março de 2021
ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 11/2020 PMC

Publicação Nº 2905736

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA 11/2020 – PMC
Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município de Concórdia – SC.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA, CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e TERRACICLO COLETA DE RESIDUOS EIRELI.. Destaca-se que as licitantes AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA, PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, e TERRACICLO COLETA DE RESIDUOS EIRELI comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que são Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). A CPL suspende a presente sessão para análise da documentação técnica (atestados) de todas as empresas, a qual será efetuada pelo responsável técnico Anibal Fontanella de Souza e também, para diligências em relação a empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI. Destaca-se que a empresa AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA apresentou

Balanço Patrimonial do período de 05/12/2019 a 31/12/2019, não estando conforme exigência legal, ou seja, não compreendeu os doze meses do exercício financeiro de 2019, estando, portanto, INABILITADA, sem prejuízo da análise da documentação técnica (atestados), conforme já mencionado. Visando à finalização da fase de habilitação da licitação em epígrafe, os atestados de capacidade técnica foram analisados e aprovados pelo Engenheiro Sanitarista, Senhor Anibal Fontanella de Souza, CREA/SC 126849-6. Destaca-se que conforme manifestação do engenheiro sanitarista, a Certidão de Acervo Técnico, sob numeração 323/2009 da empresa AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA foi desconsiderada, por conter período de execução inferior à 50% do objeto a ser contratado, ou seja, inferior a 6 (seis) meses, porém, foram apresentadas e consideradas outras certidões; e a Certidão de Acervo Técnico, sob numeração 1740395 da empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI que foi desconsiderada, por ter sido apresentada de forma incompleta, ou seja, somente sua folha 1, não sendo possível comprovar seu vínculo com o Atestado de Capacidade Técnica, porém, foi apresentada e considerada outra certidão. Ato contínuo, em fase de diligência, conforme previsão do artigo 43, § 3°, da Lei Licitatória, a Comissão Permanente de Licitação apurou o que segue: a empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI tem por sócia administradora a Senhora Vanessa Busnello, CPF 064.584.459-46, tendo apresentado por responsável técnico o Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Rodenei Zampronio, CREA/SC n° 097409-0. Importante esclarecer que a Comissão Permanente de Licitação já afastou a participação da empresa PAMPA AMBIENTAL, em outros processos licitatórios, pela apresentação, como responsável técnico, do Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Rodenei Zampronio, CREA/SC n° 097409-0 por entender o vínculo deste, com a empresa LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP, a qual após conclusão de dois processos administrativos, instaurados para apuração de fatos relativos ao Processo Licitatório n° 274/2011, Concorrência n° 4/2011, Contrato de Concessão n° 1/2012, onde foram garantidos todos os direitos relativos ao contraditório e ampla defesa, teve seu contrato rescindido, com cobrança de multa, cumulativamente à aplicação de penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 2 anos. Tal decisão fora proferida em 13 de março de 2019, com efeitos a partir da mesma data, encerrando-se, portanto, em 12 de março de 2021. Ademais, além do vínculo do responsável técnico com a empresa Líder Materiais Elétricos, a Comissão Permanente de Licitação, após diligências, constatou que a sócia administradora da empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, é sobrinha da senhora Zenaide Kinner, sócia administradora da empresa PAMPA AMBIENTAL, a qual por sua vez, é tia do senhor Rodenei Zampronio. Ainda, há que se expor que a senhora Vanessa Busnello, apesar de sócia administradora de uma empresa sediada em Panambi, Rio Grande do Sul, reside e trabalha em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, com distância entre cidades de 132 km. Porém, apesar de entender que há vínculo da empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, com a empresa LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP, razão para afastar sua participação no processo, a Comissão Permanente de Licitação entende que em face ao término da sanção em 12 de março de 2021, data próxima, seria desrazoável a inabilitação da empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI. A Lei Licitatória e a Constituição Federal estabelecem alguns princípios básicos a serem observados na condução dos procedimentos licitatórios, e a CPL estaria agindo em desconformidade com os preceitos da Carta Magna e/ou da Lei Licitatória, se desconsiderasse a razoabilidade em seu julgamento, desta forma, a CPL mostra-se favorável à manutenção da empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI no presente certame. Por fim, restam HABILITADAS as empresas CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e TERRACICLO COLETA DE RESIDUOS EIRELI. Já a empresa AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA, em face à apresentação de seu balanço patrimonial em desconformidade com a lei, resta, portanto, INABILITADA. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada esta intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços ocorrerá neste mesmo local, às 09h00min do próximo dia 17 de março de 2021.

Concórdia, SC, 5 de março de 2021.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

LEI COMPLEMENTAR Nº 819, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2903576

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 819, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Acresce inciso V ao art. 65 da Lei Complementar nº 186, de 11 de maio de 2001 e alterações, que dispõem sobre normas relativas às edificações do Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina – Código de Obras e Edificações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido inciso V ao art. 65 da Lei Complementar nº 186, de 11 de maio de 2001 e alterações, que dispõem sobre normas relativas às edificações do Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina – Código de Obras e Edificações, com a seguinte redação:

"Art. 65 (...)
V – quando se tratar de supermercados, hipermercados, centros atacadistas, lojas de departamentos e atividades similares de grande porte, será exigido 1 (um) sanitário para cada sexo, a cada 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados) até a área de 2.000,00 (dois mil metros quadrados) de área de vendas, e mais 1 (um) sanitário para cada sexo, a cada 1.000,00 (mil metros quadrados) de área de vendas acrescida." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	CLAITON CASAGRANDE Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 820, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2903584

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 820, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Concórdia – PREFIC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Concórdia – PREFIC, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Concórdia, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O PREFIC abrange créditos tributários e não tributários de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada ou protestados em cartório, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento, bem como os aqueles que estejam parcelados.

Art. 2º A adesão ao PREFIC dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, por meio de requerimento, formulado no período de 22 de março de 2021 a 16 de abril de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo promover a necessária divulgação e publicidade desta Lei.

Art. 3º O PREFIC somente alcançará créditos que se encontrem com a exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações – Código Tributário Nacional, no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e cumulativamente renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e/ou ações judiciais.

§ 1º A inclusão dos créditos para os quais se encontrem presentes as hipóteses dos incisos IV ou V do art. 151 da Lei Federal nº 5.172/1966, fica condicionada à comprovação de que o sujeito passivo protocolizou requerimento com pedido de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, "c", da Lei Federal 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil – NCPC, bem como recolheu o valor dos honorários de sucumbência fixados em despacho ou sentença.

§ 2º Como condição para a adesão ao PREFIC, nos casos previstos no caput deste artigo, serão devidos honorários de sucumbência conforme a tabela constante no art. 85, § 3º, do NCPC.

Art. 4º Ao aderir ao PREFIC, o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários e não tributários à vista, ou mediante parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
Parágrafo único. Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês do requerimento, para fins de definição do valor inicial das parcelas.

Art. 5º A adesão ao PREFIC abrangerá todos os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos a multas, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos inscritos em Dívida Ativa, mesmo que em cobrança judicial ou em protesto no cartório.

§ 1º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos arts. 132 e 133 da Lei Federal nº 5.172/1966 e deverá solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 2º Quando se tratar de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar a convalidação da opção feita pelo transmitente.

Art. 6º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao PREFIC a renúncia a eventuais embargos e ou quaisquer outras medidas opostas à execução fiscal, bem como o pagamento dos honorários de sucumbência fixados em despacho ou sentença.

§ 1º Caso não tenha sido inicialmente fixado o valor dos honorários advocatícios, como condição para o parcelamento, serão devidos

honorários de sucumbência conforme a tabela constante no art. 85, § 3º, do NCPC.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas processuais na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários e não tributários, na forma abaixo:

I – até 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o sujeito passivo que aderir ao PREFIC, e optar pelo pagamento em parcela única;

II – 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, para o sujeito passivo que aderir ao PREFIC, e optar pelo pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da dívida, descontado os 80% (oitenta por cento) de isenção, e o restante em até 6 (seis) parcelas, não inferior a R$ 100,00 (cem reais) cada parcela.

§ 1º As parcelas de que trata o inciso II deste artigo, serão reajustadas em 1% (um por cento) ao mês de juro, e segundo a variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR Municipal ou qualquer outro indicador que venha a substituí-la, que será contabilizado anualmente, no 1º dia útil de cada ano.
§ 2º O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil após a adesão ao PREFIC e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

§ 3º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

Art. 8º A opção pelo PREFIC obriga o sujeito passivo a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos créditos referidos no art. 1º desta Lei;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 9º No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea, e aderir ao PREFIC segundo os valores por ele apurados, declarados por meio de livro eletrônico, quando este for exigido.

Parágrafo único. A denúncia espontânea referida no caput deste artigo não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.

Art. 10. A parcela do PREFIC não recolhida até o vencimento perderá os benefícios concedidos, restabelecendo-se os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.

Art. 11. O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido quando:

I – verificada a inadimplência de 2 (duas) parcelas;

II – constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos tributários ou não tributários incluídos no PREFIC;

III – decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.

§ 1º A rescisão com base no inciso I deste artigo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao vencimento da parcela.

§ 2º A rescisão referida no caput deste artigo implicará a remessa do débito para a inscrição em Dívida Ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.

§ 3º Na hipótese de restar 1 (uma) parcela vencida, transcorrido 180 (cento e oitenta) dias o parcelamento será cancelado, e o percentual de desconto concedido será restabelecido proporcionalmente sobre o valor remanescente pendente de pagamento.
§ 4º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros, multas e correção monetária.

Art. 12. O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos nesta Lei.

Art. 14. As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que for necessário.

Art. 16. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 39/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2903539

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 39/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2021, às servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento), sobre o respectivo vencimento-base, correspondente à habilitação em Pós-Graduação, na área específica de atuação:

I – ADRIANA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 104892-09;

II – ALESSANDRA GONÇALVES FERNANDES LEÃO ADAMY, ocupante do cargo de Professor, matrícula 991198-02;

III – JESSICA PIRES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1142747-05;

IV – MARISTELA MACIEL, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1140353-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 43/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903541

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 43/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEFAZ 41/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda, nas CIs SEPLAN 146 e 148/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento, na CI SEASC 110/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na CI SEMUS 44/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, na CI Trânsito 034/2021, da Diretoria de Trânsito e na CI SEDAGRO 080, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar servidores em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – ADINAN CANDIDO POLO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 16 de março de 2021;

II – ANILDO ORIDES HELFENSTEN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 22 de março de 2021;

III – CATIA CRISTIANA FRIZON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 16 de março de 2021;

IV – CRISTINA VALCARENGHI, ocupante do cargo de Engenheiro, no período de 1º a 20 de março de 2021;

V – DARINE GRACIELE POTTRATZ, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 1º a 15 de março de 2021;

VI – DENISE BRUSCO, ocupante do cargo de Chefe da Policlínica (I), no período de 1º a 17 de março de 2021;

VII – ELIANE CAMILLO BONASSI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 1º a 19 de março de 2021;

VIII – GILMAR ANTONIO TOLOTTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 55310-00, no período de 1º a 18 de março de 2021;

IX – JONAS TOIGO BITTENCOURT, ocupante do cargo de Engenheiro, no período de 1º a 20 de março de 2021;

X – LIONI INES BENDER, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 16 de março de 2021;

XI – MARILU MATIELLO, ocupante do cargo de Engenheiro, no período de 1º a 9 de março de 2021;

XII – MARIZETE ACKERMANN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 1º a 15 de março de 2021;

XIII – OSEIAS GANSSAVA, ocupante do cargo de Servente Braçal, no período de 1º a 10 de março de 2021;

XIV – SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 17 de março de 2021;

XV – SARA PRISCILA DUTKWICZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 3 a 17 de março de 2021;

XVI – VANDERLEI JOSE DE LIMA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 76325-02, a partir de 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PROCESSO 44/2021 PE11/2021

Publicação Nº 2905651

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 44/2021
Pregão Eletrônico RP n. 11/2021
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 22/03/2021, COM INÍCIO ÀS 08:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 08/03/2021, HORÁRIO: 17h00.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 22/03/2021 HORÁRIO 08h25M.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 05 de março de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2021

Publicação Nº 2905691

PORTARIA Nº 177/2021

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito, na ordem de 1 % (um por cento) sobre o vencimento base do seu cargo efetivo, aos servidores listados no Anexo I, de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar n° 93/2013 e alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2021.

Cordilheira Alta, SC, 05 de março de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Secretaria de Infraestrutura	Fabiano Morescho
	Julcionir Cunico
	Osmar Breansini
	Silvano Andreis Gabriel
	Eleandro Fantinel
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	Kátia Rosy Grando
	Nilvete Aparecida Sartor Atuatti
	Valdinei Garbozza
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento	André Rodrigues
	Emanuelle Cella Tozzo
	Flaviano Perim
	Kely Cristina Ranzan
	Marga Angela Mocelin Giacomin
	Sonia Cristina Della Torres Briancini
	Valdemar Martins
Gabinete do Prefeito	Madian Gleicon Romanini
	Silvana Magioni Favero
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Ana Paula Biessek
	Francieli Cristina M. Dala Cort
	Ivonei Breansini
	Justina Graciani Vilani
	Katiane Ortolan
	Márcia Zanette
	Tatiana Ribeiro de Oliveira
	Valdemar Necker de Moura
	Eliane Graciani
	Zenilda Malacarne Stakonski
	Dirceu Cesar Guollo
	Marcia Dalagasperina Boff
	Paula Casonato
	Luciana Pozzebon
	Terezinha Bee

PORTARIA Nº 178/2021

Publicação Nº 2905688

PORTARIA Nº 178/2021

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito, na ordem de 1 % (um por cento) sobre o vencimento base do seu cargo efetivo, aos servidores listados no Anexo I, de acordo com o Art. 13 da Lei Complementar n° 92/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2021.

Cordilheira Alta, SC, 05 de março de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

	SEERVIDOR	MATRÍCULA
Secretaria de Educação	ADRIANA FAVARETTO	453401
	ADRIANA INES LANZARIN	455501
	ALAN FÁBIO FAVARETO	1346002
	ALINE BREANSINI	632905
	ALINE TECCHIO BORSOI	632201
	ANA PAULA BRIANCINI	557101
	ANDREIA LANZARINI DIDOMENICO	411510
	ANE CRISTINE BRIANCINI	628802
	EDER PIZZATTO	1334101
	IZABEL COLOMBELLI	363501
	JULIANA BREANCINI	628605
	KELY ALINE SABADIN	633001
	LEANDRA CASONATTO BREANSINI	476105
	LENIR ROSEMARY M. TECCHIO	990/01
	LUANA PAULA M. V. DELLA BETTA	6044/02
	LUANA PAULA M. V. DELLA BETTA	6044/05
	MONIA CRISTINA M. BREANSSINI	639301
	MONIA CRISTINA M. BREANSSINI	504001
	PATRICIA MARCHI	335509
	SALETE VARNIER ZANLUCHI	355101
	SANDRA FIGUEIRÓ PEDROSO CENCI	633501
	SIMONE DETOFENO	454101
	SONIA ALBERTON MAGIONI	362101
	SONIA ALBERTON MAGIONI	362102
	SONIA FÁTIMA CENCI	593601
	VANESSA BÓS	1345902
	VÂNIA CRISTINA P. GRACIANI	592001

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Publicação Nº 2901517

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E APAE DO MUNICÍPIO.
Validade: 12 meses
Ata registro de preço Nº 03/2021
Empresa com preços registrados: PANIFICADORA AVENIDA EIRELLI ME
CNPJ: 83.232.843/0001-40
Itens: 1, 2 e 3.
Total: R$ 52.515,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e quinze reais)
Coronel Freitas (SC), 26 de fevereiro de 2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

Publicação Nº 2901546

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA
Validade: 12 meses
Ata registro de preço Nº 04/2021
Empresa com preços registrados: MADEIREIRA LP LTDA
CNPJ: 40.684.762/0001-79
Item: 01 e 02.
Total: R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais).
Coronel Freitas (SC), 05 de março de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

CC 02/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE- CLASSE 45 T NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, ACESSO LINHA SIMÕES LOPES A LINHA SÃO MIGUEL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCE

Publicação Nº 2901346

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de CONCORRÊNCIA Nº 02/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE- CLASSE 45 T NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, ACESSO LINHA SIMÕES LOPES A LINHA SÃO MIGUEL, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e orçamento quantitativo e financeiro em anexo a este edital.
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Entrega dos envelopes: das 08h do dia 08/04/2021.
Abertura dos envelopes: às 08h:30 do dia 08/042021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC), 05/03/2021
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9039/2021

Publicação Nº 2901441

DECRETO Nº 9.039, 01 de Março de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal, DIEGO RENAN DE ARAUJO, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 23, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9040/2021

Publicação Nº 2901442

DECRETO Nº 9.040, 01 de Março de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, KENDERLY APARECIDA DE PAULA DA SILVA, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 23, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9041/2021

Publicação Nº 2901444

DECRETO Nº 9.041, 01 de Março de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, LUZVIA CORREA COLUMBIE, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 22, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9042/2021

Publicação Nº 2901445

DECRETO Nº. 9.042, 01 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidora Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 01 de Março de 2021, o cargo de Orientadora Educacional, ocupado pela servidora pública municipal Eli Guaragni Daloma, nomeada pelo Decreto Nº 3748/2004, Concurso Público Nº 08/2003, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 1853979764, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 3748/2004.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Patricia Chemin
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 9043/2021

Publicação Nº 2901447

DECRETO Nº. 9.043, 01 De Março De 2021.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 9/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 20/2021 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 9/2021, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: SILVIA MARIA ASSOLINI -ME, com o item Nºs: 1 e 2 no valor de R$ 13.930,00 (treze mil e novecentos e trinta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Patricia Chemin
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9044/2021

Publicação Nº 2901449

DECRETO Nº. 9.044, 01 de Março de 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeada Deise Fabiana Mohr, para o cargo de Chefe de Setor de Saúde, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 08 de Março de 2021.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de Março de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Patricia Chemin
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9045/2021

Publicação Nº 2901451

DECRETO Nº 9.045, 02 de Março de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal, ANDRE LUIS BARBOSA ADRIANO, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 23, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Patricia Chemin
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9046/2021

Publicação Nº 2901453

DECRETO Nº. 9.046, 02 De Março De 2021.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº7/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 7/2021 – Pregão Presencial Nº. 4/2021, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a MADEIREIRA LP, com os itens Nº: 1 e 2 no valor de R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Patricia Chemin
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9047/2021

Publicação Nº 2901455

DECRETO Nº. 9.047, 04 De Março De 2021.
ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº. 9.038 DE 27/02/2021, QUE DISPÕE A INSTITUIÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Decreto citado não tratou de forma diferente a abertura de Mercados e Açougues no dia 06/03/2021;

CONSIDERANDO que a alimentação é necessária a população e que alterando as regras do dia 06/03/2021, permite a reposição dos estoques nas casas para as próximas semanas.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº. 9.038 de 27/03/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Todas as atividades públicas ou privadas, econômicas ou não, somente poderão iniciar as suas atividades a partir das 06h30min da manhã e deverão encerrar suas atividades até as 17h30min, sem prorrogação do horário, a partir das 06h00min do dia 01 de março de 2021 até as 23h59min do dia 08 de março de 2021, nos dias considerados úteis (segunda-feira à sexta-feira).

§ 1º. Ficam excetuadas do cumprimento do horário, as atividades consideradas legalmente essenciais, sendo:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, em consultórios, clínicas e hospitais;
II - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
III - atividades de defesa civil;
IV - telecomunicações e internet, sem atendimento ao público;
V - captação, tratamento e distribuição de água;
VI - captação e tratamento de esgoto;

VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
VIII - iluminação pública;
IX - serviços funerários;
X - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XI - produção, distribuição, comercialização e entregas realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de medicamentos, insumos e equipamentos médico-hospitalares;
XII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XIII - atividades do Poder Judiciário, do Ministério Público e das forças de segurança pública;
XIV – coleta de resíduos sólidos urbanos;
XV - serviços de guincho;
XVI – a atividade de tele entrega, SEM retirada no local (delivery) de alimentos, que poderá atuar até às 21h00min;
XIX – hotéis;
XX – serviços de transporte público coletivo, incluindo os serviços prestados por táxis.
XXI – atividades rurais, tais como transporte de leite, suínos, aves e etc.

§ 2º. No dia 06/03/2021 poderão funcionar, além dos outros permitidos expressamente neste decreto, seguindo todas normas deste decreto, inclusive em relação aos horários, somente os Mini Mercados, Mercados, Supermercados, Açougues, Padarias e a atividade do inciso XVI do § 1°.

§ 3º. No dia 07/03/2021 poderá funcionar, além dos outros permitidos expressamente neste decreto, seguindo todas normas deste decreto, inclusive em relação aos horários, somente a atividade do inciso XVI do § 1°.

§ 4º. Quando a autoridade competente para fiscalização constatar que o estabelecimento comercial possui duas ou mais atividades econômicas (CNAE -Classificação Nacional de Atividades Econômicas), deverá aplicar as normas deste Decreto segundo a atividade preponderante do estabelecimento constatada no momento da fiscalização, de modo que, se a atividade preponderante não estiver entre as expressamente autorizadas, o estabelecimento será autuado na forma da legislação municipal.

§ 5º. O funcionamento das atividades previstas neste artigo, depende da observância integral das normas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º. Comunica-se a emissão do presente Decreto, por Escrito, Via E-mail ou outro meio ágil, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, à Vigilância Sanitária, à Defesa Civil, à Policia Civil e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, requerendo o apoio destas instituições para a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Patrícia Chemim
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9048/2021

Publicação Nº 2901456

DECRETO Nº 9.048, 04 de Março de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal, RAFAEL LUCHETTA, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 22, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Patrícia Chemin
Diretora de Administração e Finanças.

PREGÃO 09/2021- CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 2901233

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 09/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h00min do dia 18/03/2021
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 18/03/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC), 05/03/2021
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 01/2021- GAVETÁRIO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Publicação Nº 2901282

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 01/2021
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução da obra de construção do gavetário no Cemitério Municipal, com área a ser construída de 14,15m2, o qual servirá para futuros sepultamentos de pessoas que não possuem túmulos ou jazigo construído no mesmo conforme projeto memorial descritivo e orçamento.
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Entrega dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 25/03/2021
Abertura dos envelopes: na sequência às 08:30 horas do dia 25/03/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC) 05 de março de 2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1731/2021

Publicação Nº 2904490

DECRETO Nº 1731/2021
DE 05 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1010/2001;

CONSIDERANDO que a lista de candidatos aprovados através do Processo Seletivo nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Educação, não foi suficiente para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as vagas existentes; DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Chamadas Públicas para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I – Francielle Gomes Mesquita Espeche – Presidente

II – Tays Dalmira Alves Wolffe Madruga Mendes;

III - Angela Maria Goulart;

IV - Julio César Pereira Furtado;

V – Neusa Tibes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o disposto no Decreto nº 1319, de 28 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.
Aa

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 06/2021 PMCP

Publicação Nº 2901597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 06/2021 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, X da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORREIA PINTO. O valor total de R$ 62.397,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais). O contratado é Churrascaria e Restaurante Tertúlia Ltda, CNPJ 72.470.610/0001-60. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 04 de março de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Corupá

Câmara Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2021

Publicação Nº 2905493

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2021
PRORROGAÇÃO - PRAZO
COMPRA DISPENSÁVEL nº 001/2021
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: HERMANN SONORIZAÇÃO , sediada na Rua Jorge Pinter, nº179, Bairro João Tozini , Município de Corupá – SC, CNPJ 23.524.933/0001-83, representada por MARCELO HERMANN, denominada CONTRATADA, em razão da Compra Dispensável sob n.º 01/2021, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e Lei n.° 9.784/99 e modificações, que regulamentam as contratações celebradas pela Administração Pública, tem entre si justo e acertado o seguinte:
OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n.º 001/2021, celebrado em 25 de Janeiro de 2021, referente objeto:
Serviços de áudio/filmagem/gravação/divulgação mídias sociais das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Corupá, referente o mês de Março/2021.

Data da Assinatura: 01/03/2021
Data da Vigência: 31/03/2021

DATA: 08/03/2020

BERNADETE CORREA HILLBRECHT
Presidente

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO Nº 044, DE 07 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906356

DECRETO Nº 044, de 07 de março de 2021.

PRORROGA MEDIDAS PREVENTIVAS, RESTRITIVAS E DE SUSPENSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO, que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para a região Oeste permanece GRAVÍSSIMO;
CONSIDERANDO, a necessidade de contenção da disseminação do vírus da COVID-19 e de garantia do adequado funcionamento dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO, as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia, a disponibilidade de leitos e a estrutura de saúde existente para enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO, a tentativa de desestimular aglomerações, visto que como medida preventiva à propagação do COVID-19;
CONSIDERANDO, o colapso na rede de saúde pública e privada do oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva – e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como o colapso na rede hospitalar;
CONSIDERANDO, que se está enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada na rede de atendimento em saúde no município e região;
CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos cunhaporenses;
CONSIDERANDO, a decisão do Comitê de Gestão de Risco Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), em reunião virtual realizada na data de 04 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam renovadas para todos os efeitos, até 14 de março de 2021, inclusive, as medidas preventivas, restritivas e de suspensão constantes do Decreto nº. 042, de 25 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de reavaliação posterior.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de bares, conveniências e comércio varejista de bebidas alcóolicas, até as 17 horas, exclusivamente para a comercialização e delivery, permanecendo expressamente proibida a consumação no local.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de cultos e encontros religiosos, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local, respeitado o horário de encerramento estabelecido no art. 10 do Decreto nº. 042, de 25 de fevereiro de 2021, até às 19 horas.

Art. 4º. No que for omisso o presente Decreto, aplicam-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº. 1.168, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se no que forem contrárias as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 042, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor às 00 horas do dia 08 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de março de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2904443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 018/2021.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E C.C.M COMÉRCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ: 02.873.674/0001-26.
Do Objeto: OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADA PARA REFORMA DO EQUIPAMENTO BRITADOR MÓVEL, DA MARCA CCM MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, MODELO CCM 5030, ADQUIRIDO EM 2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITO NO VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS /SC.
Processo Licitatório: 062/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021
Do Valor do Contrato: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL REAIS).
Data do Contrato: 02/03/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2021

Publicação Nº 2905119

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, juntamente com a equipe de apoio nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2021 de 13 de janeiro de 2021, vem por meio deste CONVOCAR as empresas credenciadas para a o Processo Licitatório de nº 14/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2021, para sessão de Abertura do Envelope da Documentação da empresa Classificada, que ocorrerá no dia 08 de março de 2021 as 09 horas 00 min.

Cunhataí/SC, em 05 de março de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021

Publicação Nº 2905575

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, juntamente com a equipe de apoio nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2021 de 13 de janeiro de 2021, vem por meio deste CONVOCAR as empresas que possuem interesse em se credenciar para o Processo Licitatório de nº 15/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2021, para sessão de Abertura do Envelope da Documentação da empresa Classificada, que ocorrerá no dia 11 de março de 2021 as 09 horas 00 min.

Cunhataí/SC, em 05 de março de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2021

Publicação Nº 2904941

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, juntamente com a equipe de apoio nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2021 de 13 de janeiro de 2021, vem por meio deste CONVOCAR a empresa credenciada para a o Processo Licitatório de nº 16/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, para sessão de Abertura dos Envelopes das Proposta e Documentação Classificatória, que ocorrerá no dia 09 de março de 2021 as 09 horas 00 min.

Cunhataí/SC, em 05 de março de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2021

Publicação Nº 2905294

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, juntamente com a equipe de apoio nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2021 de 13 de janeiro de 2021, vem por meio deste CONVOCAR as empresas que possuem interesse em se credenciar para o Processo Licitatório de nº 21/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2021, para sessão de Abertura dos Envelopes das Proposta e Documentação Classificatória, que ocorrerá no dia 09 de março de 2021 as 14 horas 00 min.

Cunhataí/SC, em 05 de março de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Publicação Nº 2903611

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por ANULAR o Pregão Presencial nº 15/2021, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E 24ª CIRETRAN, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Fica considerado anulado o processo licitatório, tendo em vista que a fase de lances ocorreu com julgamento de menor preço por item, quando no edital previa como forma de julgamento o menor preço global, descumprindo assim a forma de julgamento prevista no edital. Desta forma, após análise, verificou-se estar viciado o certame, sendo assim anulado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93, no que tange a vinculação ao instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à decisão administrativa.
Curitibanos, 05 de março de 2021.

De acordo,

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

DECRETO N° 5.470/2021

Publicação Nº 2905384

DECRETO N° 5.470/2021
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL 01/20212 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma determinada pela Lei Complementar nº 026/2002,
DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo emergencial para contratação de pessoal em regime excepcional da Secretaria de Transportes e Obras lançado pelo Edital n. 001/2021e aprovado pelo Decreto n. 5.458/2021 conforme lista anexa.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Curitibanos, 03 de março de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um na portaria da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Hercílio Beppler
Secretário de Transportes e Obras

ANEXO I

CARGO: SERVENTE DE OBRAS

NOME	SITUAÇÃO	NOTA PROVA PRÁTICA	
TELMO LUIZ FRONER	CLASSIFICADO	9,5	1º
PAULO SERGIO SOARES DE ASSIS	CLASSIFICADO	9,5	2º
JOSE FELIPE DOS SANTOS RAMOS	CLASSIFICADO	9,5	3º
EDSON OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	7,0	4º
MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	SITUAÇÃO	NOTA PROVA PRÁTICA	
ERIZETE APARECIDA DE FARIAS	CLASSIFICADO	9,5	1º
ROSANA SOARES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	2º
SCARLETT ALVES	CLASSIFICADO	7,5	3º
LARISSA FERNANDA DAMBROS	CLASSIFICADO	7,5	4º
KALLY DA SILVA BITTENCOURT	CLASSIFICADO	7,0	5º
SUELI TEREZINHA DE MORAES	AUSENTE	-	-

DECRETO Nº 5.472/2021

Publicação Nº 2905994

DECRETO Nº 5.472/2021

ATRIBUI PENALIDADE À INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 5.468/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA
Art. 1º. O descumprimento do previsto no art. 1º do Decreto 5.468/2021 ensejará aplicação de multa no valor equivalente a 175,5 (cento e setenta e cinco virgula cinco) Unidades Fiscais do Município para o organizador do evento e 175,5 Unidades Fiscais para o proprietário do imóvel onde se realizar o evento, ou o equivalente, nesta data, a R$ 10.003,50.
§ 1º O valor arrecado com a aplicação de multas, reverterá em favor das ações de prevenção e proteção ao COVID-19.
§ 2º Os prazos, a notificação, a apresentação de recurso, e demais procedimentos decorrentes da aplicação de penalidade, seguirá as regras do Título II, da Lei Complementar nº 184/2017, que trata do Procedimento Tributário.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de março de 2021.
Curitibanos, 4 de março de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um no mural e na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

Publicação Nº 2905772

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE REGISTRO HISTÓRICO PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/03/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 24/03/2021, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 03 de março de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021

Publicação Nº 2905789

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 23/03/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 23/03/2021, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 03 de março de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

Publicação Nº 2905767

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE REVISTA DE EDIÇÃO MENSAL, PARA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNICIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 19/03/2021, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 17:00 horas do dia 19/03/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
Curitibanos, 03 de março de 201.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Publicação Nº 2905777

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO 2 TEMPOS PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIAS DE ESPORTES E EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 23/03/2021, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 23/03/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
Curitibanos, 03 de março de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Publicação Nº 2905751

PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERTO DA COBERTURA DA OFICINA MECÂNICA NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 19/03/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 19/03/2021, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 22 de fevereiro de 2021
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR 18/2021

Publicação Nº 2903600

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 18/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

No dia 4 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2021, Processo Licitatório nº. 18/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALUZINCO EM CHAPAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME ANEXO 1 DESTE E DITAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6750	CLODI JOSE DE SOUZA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLODI JOSE DE SOUZA - ME	08.890.025/0001-10		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALUZINCO EM CHAPAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME ANEXO 1 DESTE E DITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6750 - CLODI JOSE DE SOUZA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALUZINCO 0,50MM, EM CHAPAS COM TAMANHO NAO INFERIOR A 1,10M DE LARGURA POR 6M DE COMPRIMENTO	KG	FUNILARIA SI	573,000	16,4000	9.397,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,4 de Março de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CLODI JOSE DE SOUZA - ME CNPJ: 08.890.025/0001-10

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Publicação Nº 2904192

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Objeto: Aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de bombons para distribuição a alunos da rede municipal de ensino, por ocasião da pascoa, conforme Lei Municipal 1312/2014, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 19/03/2021, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h05min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 05 de março de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2225/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2021, PARA A SELEÇÃO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2901415

DECRETO Nº 2225/2021, de 05 de março de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2021, PARA A SELEÇÃO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada o resultado final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 05/2021, de 26 de fevereiro de 2021, para seleção de MÉDICO, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	MÉDICO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIF
02	LUIZ FILIPE MACHADO GARCIA	04 Pts	1º
01	BRUNA MARA DOS SANTOS DE MELO	3,5 Pts	2º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 05 de março 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon - Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2226/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905137

DECRETO Nº 2226/2021, de 05 de março de 2021.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei nº 709/2007, de 13.04.2007 e alterações da Lei nº 737/2007, de 19.09.2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Descanso, composto por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação pelos respectivos pares e a seguir discriminados:

I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – 1° é representante da Secretaria Municipal de Educação	
Conselheiro 01: Elizete Teresinha Daltoé	Suplente 01: Camila Ana de Lima
Conselheiro 02: Andressa Brugnerotto	Suplente 02: Daiane Busnelo

II - PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Conselheiro: Aline Bonamigo	Suplente: Cristina Inês Scherer

III - DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Conselheiro: Natan Felipe Zambiasi	Suplente: Sônia Eli Ferraboli

IV - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Conselheiro: Rosangela Mendes	Suplente: Viviane Mendoza Zavaglia

V - PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
Conselheiro 01: Nilce Bueno	Suplente 01: Eunice Giordano Linhar
Conselheiro 02: Eronice Jeziur Gluitz	Suplente 02: Larissa Ghissi Forchesatto

VI - ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Conselheiro 01: Gabrieli Correa de Alencar	Suplente 01: Tatiana Bortolotto
Conselheiro 02: Vânia Catia Ferraboli	Suplente 02: Rodrigo Balbinot

VII - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Conselheiro: Neidi Zimmermann Barbieri	Suplente: Marivane Tosini Picinini

VIII - CONSELHO TUTELAR	
Conselheiro: Alaine Cezar Guinami	Suplente: Jussara Salete Zortea

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, e/ou seja, pelo período de 21 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022, aos quais compete o estabelecido pela Lei Municipal n° 709, de 13 de abril de 2007, entre outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, com atuação não remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Descanso – SC, 05 de março 2021.

Sadi Inácio Bonamigo Prefeito de Descanso	Máicon Rosin Secretário de Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Publicação Nº 2903685

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obra de reconstrução parcial do Ginásio de Esportes Antonio Rech e reconstrução da cobertura e instalações elétricas da arquibancada do Estádio Municipal Joao Baretta, com recursos provenientes do Convenio nº 2020TR001624, celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio da Defesa Civil do Estado, Processo FESPORTE nº 2482/2020, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09h00min do dia 25/03/2021, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a sessão de abertura dos envelopes às 09h05min

do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 08 de março de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18/2021

Publicação Nº 2901744

PORTARIA Nº 18/2021, de 04 de março de 2021.

REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DESCANSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 30, inciso II, e artigo 24, inciso II, do Regimento Interno Cameral;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, inclusive com a prorrogação da decretação de estado de calamidade pública conferida através do Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021 até o dia 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 1.172, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.223, de 26 de fevereiro de 2021, que em seu inciso II do art. 2º estabelece as medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a dificuldade na realização das sessões legislativas através de videoconferência em razão da qualidade do sinal de internet em alguns locais do município onde vereadores residem;

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico regional, com aumento considerável de casos confirmados, especialmente os de estado grave com internações em UTI, o que ocasionou a superlotação dos hospitais na região oeste e extremo oeste catarinense;

CONSIDENRANDO o Boletim Epidemiológico Municipal, de 03 de março de 2021, quanto ao número de casos confirmados e ativos, o número de suspeitos, bem como o número de pessoas em Monitoramento domiciliar no município de Descanso/SC;

RESOLVE

Art. 1º. Fica proibida, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 1º de março de 2021 a presença de público nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias que se realizarem durante esse período.
Art. 2º. Para fins de atendimento às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, fica obrigatório durante o expediente de trabalho e nas sessões legislativas o uso de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.
Art. 3º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica Estadual e Municipal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria retroagem à data do início da adoção das medidas de enfrentamento ao COVID-19, constante no inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.223/2021.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 04 de março de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores

Registrada e Publicada na presente data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 19/2021

Publicação Nº 2901746

PORTARIA Nº 19/2021, de 04 de março de 2021

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 98, da lei 086/91, de 27.12.91;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a JULIANE CARMEN DALMOLIN, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, Grupo II – Atividade de Nível Superior – ANS, Nível de Referencia 21, do Anexo III, da Lei 588/2005, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2018 a 11 de junho de 2019, sendo o período de gozo a contar do dia 08 a 12 de março de 2021, totalizando 05 dias que corresponde ao saldo de férias constante da Portaria nº 10/2020, de 07 de fevereiro de 2020. As férias foram concedidas pela Portaria n° 29/2019, de 19 de julho de 2019, e interrompidas pela Portaria n° 30/2019, de 25 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 04 de março de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores

Registrada e Publicada na presente data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

APOSTILA N° 02 REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2021 - PMDC

Publicação Nº 2901530

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 02
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 45/2019, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:
1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
2	OLEO DIESEL S 500	R$ 3,23	15,17 %	R$ 3,72
3	OLEO DIESEL S-10	R$ 3,25	13,54 %	R$ 3,69

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 03/2021.
O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 08 de Março de 2021.
A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8° deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 45/2019, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 05 de Março de 2021.

Thyago W. G. Gonçalves
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 07-2021 - FMS

Publicação Nº 2901568

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 7/2021, Edital de Pregão Nº 7/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INFANTIL, PARA USO JUNTO A CRIANÇAS A QUAL POSSUI CID, ATENDENDO DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS MEDICOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO XARELTO, PARA USO JUNTO AO COMBATE DO COVID-19 AOS PACIENTES DO NOSSO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 18/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 08-2021 - FMS

Publicação Nº 2901740

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 8/2021, Edital de Pregão Nº 8/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DOMICILIARES, PARA USO JUNTO AOS PACIENTES ACAMADOS DOMICILIAR, QUE NECESSITAM O USO CONTINUO DE OXIGENIO, BEM COMO DEVIDO AO AUMENTO DE CASOS DE COVID-19, NOSSO MUNICIPIO DEMANDA MAIS OXIGENIO MEDICINAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 19/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 28-2021 - PMDC

Publicação Nº 2901404

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 28/2021, Edital de Pregão Nº 28/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS DE ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHAO CAÇAMBA, CAMINHAO PIPA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTES DE MATERIAIS DE 1º, 2º e 3º CATEGORIA, ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CASCALHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, ESPALHAMENTO E CONFORMAÇÃO DE BOTA FORA, REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRAS, LIMPEZA E RETIRADA DE CAMADA VEGETAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 18/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 21-2021 - PMDC

Publicação Nº 2901396

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/21
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/21
CONTRATADO: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA E CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 13.210,50 (treze mil duzentos e dez reais e cinq-enta centavos)
DATA: 05/03/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/21
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/21
CONTRATADO: DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 48.924,90 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
DATA: 05/03/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/21
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/21
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 8.326,75 (oito mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 05/03/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/21

HOMOLOGAÇÃO: 05/03/21
CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 2.758,50 (dois mil setecentos e cinq-enta e oito reais e cinq-enta centavos)
DATA: 05/03/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021 - PREGÃO 21-2021 - PMDC

Publicação Nº 2901367

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021

No dia 5 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2021, Processo Licitatório nº. 21/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11678	AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP	20, 21, 26, 36, 37, 38, 72, 85, 93
10976	DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO	1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 56, 58, 59, 61, 62, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 95
11452	DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	
12754	DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	
10083	GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA E CIA LTDA - ME	2, 3, 7, 11, 12, 15, 16, 24, 31, 32, 33, 39, 40, 47, 52, 57, 60, 63, 65, 78, 84, 87, 94
12753	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	53, 54, 55, 68, 82
12752	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP	04.484.322/0001-04	CEZAR NOS	024.834.509-54
DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRI	14.902.169/0001-41	EDILIO DALAGNOL	423.795.129-49
DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICC	10.352.105/0001-63		. . -
DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICC	10.352.105/0002-44	CARMO CLEOMAR SANTIN	015.478.179-76
GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA E CIA LTDA - ME	10.369.520/0001-20	GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALI	064.899.639-57
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VALDEVINO ANTONIO ZANARDI	796.014.809-00
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.040.796/0001-25		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021

Fornecedor: 10083 - GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Abafador de ruído concha	UN	Prosafety	25,000	12,0000	300,00
3	ARGAMASSA AC I 20 KG.	SC	Dutracolla	100,000	7,9000	790,00
7	Bandeja de pintura grande	UN	Roma	10,000	4,7000	47,00
11	Cabo para enxadas	UN	Pandolfo	20,000	10,3000	206,00
12	CABO PP (FIO 2.5)	M	Flexsul	80,000	4,9000	392,00
15	CADEADOS TAMANHO MEDIO 40 MM E 50 MM	UN	Stam	20,000	20,9000	418,00
16	CAL PARA PINTURA. SC DE 20 KG	SC.	Eb	500,000	10,2500	5.125,00
24	COLETE REFLETIVO TIPO X	UN	Zeus do Brasil	20,000	16,0000	320,00
31	Desempenadeira em aço dentada 25x12	UN	Vila	5,000	12,4000	62,00
32	Disco de maquita madeira	UN	Vila	20,000	11,9000	238,00
33	DUREPOXI TAMANHO GRANDE	UN	Durepoxi	10,000	8,5000	85,00
39	FITA VEDA ROSCA TAM GRANDE	UN	Plastifluor	20,000	8,9000	178,00
40	Fita zebrada rlo de 100 mts	RL	EPI360	20,000	8,0000	160,00
47	Luva de acoplamento 25 mm soldável	UN	Krona	50,000	0,8000	40,00
52	Martelo com cabo sintético de 27 mm	UN	Vila	5,000	29,9000	149,50
57	PARAFUSO FRANCES ZB UNC 1/4X2	UN	ZB	50,000	0,4700	23,50
60	pincel trincha	UN	Roma	80,000	6,0000	480,00
63	RASTEL DE PLASTICO COM REGULAGEM E CABO	UN	Vila	30,000	10,4000	312,00
65	REJUNTE. PACOTE DE 1 KG	UN	DutraColla	50,000	2,9000	145,00
78	LUVA 20 MM	UN	Krona	50,000	0,4700	23,50
84	TUBO DE SILICONE GRANDE	UN	Unipega	30,000	11,7000	351,00
87	CIMENTO 50KG	SC.	Votoran	100,000	30,4000	3.040,00
94	Pa quadrada de corte com cabo	UN	Pandolfo	10,000	32,5000	325,00

Fornecedor: 10976 - DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Arco de ferro para serrinha ajustável com serra e com regulagem	UN	Vila	20,000	16,9000	338,00
4	AREIA FINA	M3	Dutra Cola	50,000	90,0000	4.500,00
5	ARRUELA DE PRESSAO GALVANIZADA 5/16	UN	Ciser	50,000	0,3000	15,00
6	AVENTAL RASPA EMENDA 0,90 X 0,60	UN	Quality	20,000	31,0000	620,00
8	Broca aço rápido 5mm, 6mm, 8 mm, 10mm, 12 mm jogo	JG.	Worker	10,000	48,0000	480,00
9	BOTINA RASPA BI ELÁSTICO BIQUEIRA DE AÇO.	PAR	Kala	30,000	30,0000	900,00
10	Buchas 12 mm	UN	Vila	500,000	0,1300	65,00
13	CABO PARA ROLO DE PINTURA.	UN	Tigre	30,000	4,7000	141,00
17	CANO PVC 100MM BARRA 6M	UN	Fortlev	30,000	72,0000	2.160,00
18	CANO PVC 40MM BARRA 6M	UN	Fortlev	30,000	30,0000	900,00
19	CANO PVC 20MM BARRA 6M	UN.	Fortlev	50,000	18,0000	900,00
22	Carrinho de mão reforçado de 100 lts	UN	Tramontina	5,000	250,0000	1.250,00
23	Cola de cano em pvc tam grande 75 gramas	UN	Krona	20,000	6,7500	135,00
25	CINTO PARA PRENDER ROÇADEIRA UNIVERSAL	UN	Aço Terra	25,000	46,0000	1.150,00
27	CORRENTE TAMANHO MEDIO 5MM ZINCADA	MTS	Acero Sid	50,000	13,6000	680,00
28	CURVAS PVC 100 MM	UN	Fortlev	50,000	5,5000	275,00
29	CURVA PVC 40MM	UN	Fortlev	50,000	1,3000	65,00
30	Curva em pvc 20 mm soldável	UN	Max Ferramer	50,000	0,5000	25,00
34	ENGRAXADEIRA MANUAL MAC 35 SPORT DE 5 KG	UN	Conex	7,000	145,0000	1.015,00
35	ENXADA LARGA 1,50 COM CABO 130 CM	UN	Worker	20,000	30,0000	600,00
41	FORRO PVC 200X7 GEMINE FRISADO	M	Plasbil	50,000	22,9000	1.145,00
42	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UN	Termolar	5,000	35,5000	177,50
43	Jogo de chaves combinada 12 pças	JG.	Lotus, Belfix	10,000	68,0000	680,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021

Fornecedor: 10976 - DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	Cano de pvc 25 mm barra de 6 mts	UN	Fort leve	50,000	21,0000	1.050,00
45	Lima de afiar correte de motosserra passo fino	UN	Micholson	5,000	7,0000	35,00
46	Lima de afiar chata	UN	Micholson	20,000	9,9000	198,00
48	LUVA VAQUETA FORRADA TAM G	UN	Big luva	50,000	15,5000	775,00
49	Luva nitrílica 10 tam G	UN	Worker	50,000	11,0000	550,00
50	MAQUINA APLICADORA DE SILICONE	UN	Tramontina, L	7,000	12,8000	89,60
51	MARRETA QUADRADA 3 KG	UN	Lotus	3,000	62,0000	186,00
56	Pa ajuntadora redonda com cabo	UN	Tramontina	10,000	29,4000	294,00
58	Parafuso tam 3x10mm. cx com 100 un	CX	Ciser	2,000	53,0000	106,00
59	pedrisco fino	M3	Rebelato	60,000	66,0000	3.960,00
61	PREGO COM CABEÇA 22/48	KG	Santa Luzia	200,000	14,8000	2.960,00
62	PREGO COM CABEÇA 18/30	KG	Belgo	50,000	14,9000	745,00
64	RASTEL DE FERRO COM CABO	UN	Aço Terra	20,000	17,4900	349,80
66	Rolo de lã p pintura 23cm epóxi	UN	Tigre	50,000	16,5000	825,00
67	Rolo de pintura de pele de carneiro	UN	Tigre , Atlas	50,000	34,0000	1.700,00
69	ROLO PARA PINTURA ANTI GOTAS	UN	Tigre	50,000	6,9000	345,00
70	SOMBRITE	MT2	Solpact	100,000	4,0000	400,00
71	SACO DE LIXO PACOTE COM 100 UNIDADES DE 150 LTS CADA REFORÇADO	PCT	Sudplas	100,000	52,0000	5.200,00
73	T EM PVC 100 MM	UN	Fortlev	50,000	8,0000	400,00
74	T EM PVC 40 MM	UN	Fortlev	50,000	3,5000	175,00
75	T EM PVC 20 MM	UN	Fortlev	50,000	1,4000	70,00
76	LUVA 100 MM	UN	Fortlev	50,000	4,9000	245,00
77	LUVA 40 MM	UN	Fortlev	50,000	2,4000	120,00
79	TESOURAO PARA CORTE DE ARVORES 10"	UN	Tramontina	10,000	46,0000	460,00
80	Galão de tinta para pintura acrílica, várias cores. galão de 18 lts	GL	Resicolor	50,000	125,0000	6.250,00
81	Galão de tinta para pintura acrílica várias cores. galão de 3,6 lts	GL	Resicolor	50,000	33,9000	1.695,00
83	TRENA DE 5 M	UN	Belfix	5,000	8,9000	44,50
86	VASSOURÃO	UN	Vonder	20,000	16,9000	338,00
88	TUBO DE SILICONE PEQUENO	UN	Worker	25,000	4,0000	100,00
89	Cola para cal de pintura	UN	Junta lider	500,000	0,7500	375,00
90	BANDEJA DE PINTURA DE POLIPROPILENO GRANDE	UN	Metasul	10,000	5,0000	50,00
91	Registro tamanho 25 mm para encanamento de agua	UN	Krona	25,000	6,9000	172,50
92	Torneira plástica de 25 mm	UN	Herc	25,000	2,8000	70,00
95	Luva de couro	UN	Valcan	30,000	12,5000	375,00

Fornecedor: 11678 - AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Cone tamanho grande de 75 cm	UN	KTELI	20,000	30,5000	610,00
21	Cone tamanho médio 50 cm	UN	KTRLI	10,000	17,0000	170,00
26	COLHER DE PEDREIRO 9" UNIVERSAL	UN	THOPSON	5,000	12,4000	62,00
36	Espuma expansorra (fixação de aberturas)485 ml	UN	MUNDIAL	20,000	21,5000	430,00
37	Facão n° 18	UN	VONDER	10,000	21,5000	215,00
38	Fio de nylon redondo ou quadrado 3 mm 248 mts cada	RL	MUNDI	40,000	143,0000	5.720,00
72	SERROTE DE MAO (CARPINTEIRO) 20"	UN	THOPSON	5,000	21,1500	105,75
85	Tubo de graxa para roçadeiras 80 gramas	UN	CONEX	50,000	6,3000	315,00
93	Corrente de moto serra	MT	OREGON	10,000	69,9000	699,00

Fornecedor: 12753 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	OCULOS POLICARBONATO WK1	UN	VILA	50,000	6,6600	333,00
54	OCULOS POLICARBONATO WK1-1	UN	VILA	50,000	6,3000	315,00
55	OCULOS AMPLA VISAO INCOLOR	UN	VILA	50,000	4,8600	243,00
68	Rolo de lã p pintura 9 cm	UN	ROMA	50,000	5,4900	274,50
82	THINNER 05 LITROS	UN	ANJO	30,000	53,1000	1.593,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,5 de Março de 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP	CNPJ: 04.484.322/0001-04	_____
DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	CNPJ: 14.902.169/0001-41	_____
DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	CNPJ: 10.352.105/0001-63	_____
DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	CNPJ: 10.352.105/0002-44	_____
GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA E CIA LTDA - ME	CNPJ: 10.369.520/0001-20	_____
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	CNPJ: 05.514.028/0001-60	_____
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ: 28.040.796/0001-25	_____

Dona Emma

PREFEITURA

ETERMOS DE CONTRATO MÊS 03/2021 - MUNICÍPIO

Publicação Nº 2906373

Página: 1 / 4

Página: 1 / 4

Data: 08/03/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364-2800

Mês / Ano de Assinatura
3/2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 11/2021
Contratado: R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.634.586/0001-95
N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0
Modalidade:
Fundamento Legal: 8666
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DO EMBUCHAMENTO CENTRAL COMPLETO, COM RECUPERAÇÃO DE ALOJAMENTOS, MANDRILHAMENTO E PREENCHIMENTO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Data da Assinatura: 01/03/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 17.585,00 **Forma de Pagamento:** EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS
Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2021

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 12/2021
Contratado: LUCIANO DETZEL
CNPJ/CPF: 20.288.962/0001-03
N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0
Modalidade:
Fundamento Legal: 8666
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS, RELATIVOS À GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, COMPREENDENDO: CADASTRO DA ESCRITURA ADMINISTRATIVA E CONTAS CONTÁBEIS, IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO FÍSICO E ETIQUETAGEM DOS BENS MÓVEIS, BEM COMO, TREINAMENTO FUNCIONAL SOBRE A GESTÃO PATRIMONIAL.
Data da Assinatura: 01/03/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 15.200,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 13/2021
Contratado: SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ/CPF: 17.362.821/0001-70
N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0
Modalidade:
Fundamento Legal: 8666
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS BIMESTRAIS DO E-SFINGE E NAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO SIOPS, SIOPE E SICONFI DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.
Data da Assinatura: 01/03/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 16.800,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 14/2021
Contratado: PEDRO SELBMANN
CNPJ/CPF: 247.082.759-00
N° Licitação: 8/2021 **N° Processo:** 8/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE FOLHELHO E UMA ÁREA COMPREENDENDO 4.070 M² (QUATRO MIL E SETENTA METROS QUADRADOS), INTEGRANTE AO IMÓVEL SITUADO À LOCALIDADE DE RIO RAFAEL, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO LIVRO 2-RG DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIRAMA – SC, SOB Nº 18.468.
Data da Assinatura: 01/03/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 48.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 15/2021
Contratado: MARIO KESKE
CNPJ/CPF: 503.639.729-00
N° Licitação: 8/2021 **N° Processo:** 8/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA ÁREA COMPREENDENDO 35.000 M² (TRINTA E CINCO MIL METROS QUADRADOS), INTEGRANTE AO IMÓVEL RURAL PERTENCENTE AO LOTE DE TERRAS Nº 1.391, SITUADO À ESTRADA GERAL RIBEIRÃO SERRINHA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONTENDO ÁREA TOTAL DE 320.568.345M² (TREZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO METROS E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), DEVIDAMENTE REGISTRADO NO LIVRO 2-RG DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO – SC, SOB Nº 2.310.
Data da Assinatura: 01/03/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Valor: 30.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 16/2021
Contratado: HELIO SCHMIDT TRANSPORTES - EPP
CNPJ/CPF: 02.284.041/0001-82
N° Licitação: 3/2021 **N° Processo:** 3/2021
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA PLANILHA DE ITINERÁRIOS CONTENDO OS TRAJETOS, OS HORÁRIOS E A QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I
Data da Assinatura: 01/03/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 421.843,90 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 17/2021
Contratado: JOACIR BORTOLATTO 06708246902
CNPJ/CPF: 26.489.946/0001-57
N° Licitação: 3/2021 **N° Processo:** 3/2021
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA PLANILHA DE ITINERÁRIOS CONTENDO OS TRAJETOS, OS HORÁRIOS E A QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I
Data da Assinatura: 01/03/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 134.643,60 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 18/2021

Contratado: DUOS MELLOS VIAGEM E TURISMO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 17.881.722/0001-03

N° Licitação: 3/2021 **N° Processo:** 3/2021

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA PLANILHA DE ITINERÁRIOS CONTENDO OS TRAJETOS, OS HORÁRIOS E A QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I

Data da Assinatura: 01/03/2021

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 135.954,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022

TERMOS DE CONTRATO MÊS 03/2021 - FMS

Publicação Nº 2906374

Página: 1 / 1

Data: 08/03/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 10.416.064/0001-21 Telefone: (47) 3364-2400

Mês / Ano de Assinatura
3/2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 10/2021
Contratado: SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ/CPF: 17.362.821/0001-70
N° Licitação: 3/2021 **N° Processo:** 3/2021
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal: 10520
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSESSORIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS GERENCIAS DE INFORMAÇÃO PARA UNIDADES ESPECIFICADAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Data da Assinatura: 01/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: 43.200,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 02/03/2021 a 02/03/2022

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 65/2020 **Aditivo:** 1
Contratado: MAURINO DUARTE 76754570997
CNPJ/CPF: 27.542.256/0001-87
N° Licitação: 1/2020 **N° Processo:** 4/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: AUMENTO DO QUANTITATIVO DO ITEM INICIALMENTE PREVISTO NO TERMO DE CONTRATO Nº 65/2021, FIRMADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.
Data do Aditivo: 01/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: 6.425,65 **Forma de Pagamento:** EM ATÉ DUAS PARCELAS
Vigência: 23/12/2020 a 23/03/2021

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

Publicação Nº 2905458

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Brasília, 02, centro, CEP. 89126-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, zona rural, CEP. 89120-000, no Município de Timbó - SC, aqui representada por seu Diretor Executivo FERNANDO TOMASELLI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito público (administrativo/constitucional) ao CONTRATANTE, no exercício de 2021, para fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional e dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A presente contratação fundamenta-se no Decreto Federal nº 9.412, de 2018, e artigo 24, II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal, bem como no artigo 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por agente do CONTRATADO, de terça à quinta-feira de cada semana, em dias úteis, com atendimento às demandas dos servidores do CONTRATANTE, pelo tempo necessário ao cumprimento do objeto contratual.

§ 1º - O CONTRATADO poderá representar o CONTRATANTE em reuniões e serviços relacionados ao objeto deste contrato, na sede, ou em outros municípios e Estados, desde que solicitado pelo CONTRATANTE, nos termos deste contrato.
§ 2º - As despesas decorrentes das representações citadas no parágrafo primeiro, correrão por conta do CONTRATANTE.
§ 3º - O presente contrato não gera vinculo empregatício, não tendo os agentes do CONTRATADO qualquer dever de subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao CONTRATANTE todos os seus recursos profissionais.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda a:

I – Desempenhar com desenvoltura o objeto do contrato;
II – Assessorar e/ou disponibilizar informações dos trabalhos desenvolvidos, conforme as necessidades do CONTRATANTE;
III – Responsabilizar-se, junto aos respectivos interessados, pela organização das atividades e pela qualidade dos serviços;
IV - Apresentar relatórios administrativos, quando solicitado, decorrentes dos serviços e da assessoria prestados; e
V – Representar e/ou acompanhar os agentes do CONTRATANTE em reuniões e serviços administrativos relacionados ao objeto contratado, na sede, ou em outros municípios e Estados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

5.1 - O CONTRATADO é exclusivamente responsável pela indenização de danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço ajustado é de R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) por hora técnica de serviços prestados, reservando-se um total de quarenta e cinco (45) horas mensais para atendimento do CONTRATANTE, com total de R$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais) mensais, e R$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais) para o período de contratação.

§ 1º - O CONTRATADO apresentará documento fiscal de prestação de serviços, para fins de liquidação.

§ 2º - O pagamento será efetuado em quatro (04) parcelas iguais, correspondentes ao valor R$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais) cada uma, vencíveis no quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta do Orçamento Programa/2021 do CONTRATANTE:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
01 – Administração e Finanças
2003 – Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
33393 – Aplicação Direta
3905 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, com o término em 31 de julho de 2021.
8.2 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º - Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
9.2 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, pelo CONTRATANTE, fica designado o Chefe de Gabinete.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para os fins de direito.

Doutor Pedrinho (SC), 01 de março de 2021.

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
HARTWIG PERSUHN – PREFEITO CONTRATANTE	FERNANDO TOMASELLI – DIRETOR CONTRATADO

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
CHEFE DE GABINETE

DECRETO N° 18/2021

Publicação Nº 2901264

DECRETO Nº 18, de 01 de março de 2021.
Abre Crédito Adicional no valor de R$ 33.000,00.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 940, de 17/12/2020, e na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 940, de 17/12/2020):

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	33.000,00
TOTAL		33.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		33.000,00

Art. 2° - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior obedecendo às seguintes distribuições nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 940, de 17/12/2020):

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	33.000,00
TOTAL		33.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		33.000,00

Art. 3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de março de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.
JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2906425

PAUTA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA NONA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
08 DE MARÇO DE 2021

I - Abertura da Sessão na forma Regimental
II- Tribuna Livre
- Palavra ao inscrito;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Ordinária nº 01/2021 – "Altera a Lei nº 752, de 24/03/2010";
- Segunda Discussão ao Projeto de Lei Ordinária nº 01/2021;
- Segunda votação simbólica ao Projeto de Lei Ordinária nº 01/2021;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2021.

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara

GECIMARI CORDEIRO
Assessoria Legislativa (FG)

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO N° 026/2021

Publicação Nº 2901659

Decreto nº. 26 de 05 de março de 2021.

ESTABELECE NOVO LIMITE DE GASTOS COM O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE CATARINENSE – CIS-AMOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o Município de Entre Rios/SC é signatário do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, mediante autorização da Lei Municipal nº. 417/2008, alterada pelas Leis Municipais nº. 639/2015, nº. 697/2017, e nº. 787/2019;

CONSIDERANDO, que por força do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 639/2015, foi autorizado o Chefe do Poder Executivo a expedir ato regularizando os limites de gastos anuais em relação ao convênio firmado no protocolo de intenções que se refere a Lei Municipal nº. 417/2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que Município de Entre Rios/SC poderá despender com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, o limite de gastos no valor máximo de R$ 244.470,40 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais com quarenta centavos), para os proximos exercicios.
Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 066/2020, e demais disposições em contrário em vigência.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 05 de março de 2021.
JOAO MARIA ROQUE
(Prefeito Municipal de Entre Rios/SC)

PORTARIA N°199/2021

Publicação Nº 2901596

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 199 de 18 de fevereiro de 2021

"DESIGNA O SERVIDOR VALDECIR NARDI, EFETIVO NO CARGO DE OPERADOR DE BRITADOR MÓVEL, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES EXERCERÁ FUNÇÃO GRATIFICADA , E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, a necessidade de um servidor para fazer o controle junto a pedreira no Município para onde vai o destino das pedras para que sejam colocados de acordo com a necessidade de cada rua ou estrada geral para ter acessos melhores;
Considerando, que necessita de um responsável para pegar os relatórios dos trabalhos realizados pelos operadores mensalmente, passar a limpo para que os mesmos sejam publicados de forma transparente;

Resolve:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada para o servidor Valdecir Nardi, para o mesmo desempenhar além de suas as funções do cargo será responsável pela pedreira e o destino das pedras e fazer os relatórios dos serviços prestados mensalmente. Fazendo jus ao acréscimo de até 30% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela Lei Complementar 043/2010.
Art. 2º. As despesas originadas com a presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Entre Rios/SC, 18 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°200/2021

Publicação Nº 2901599

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 200 de 18 de fevereiro de 2021

"DESIGNA O SERVIDOR IVONEI DA SILVA ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TAMBÉM EXERCERÁ UMA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

João Maria Roque, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que necessita de um responsável com o objetivo de facilitar e orientar o atendimento aos produtores rurais do município;

Considerando, que este Setor deve realizar um bom trabalho para o Município ter arrecadação nos impostos;

Resolve:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada para o servidor Ivonei da Silva, para que além de suas as funções que já vem desempenhando de Assistente Administrativo junto a Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico ser responsável para que todas as notas de produtor rural estejam informadas para o Município não deixar de arrecadar impostos. Fazendo jus ao acréscimo de 10% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "d", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente Portaria, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Entre Rios/SC, 18 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°201/2021

Publicação Nº 2901600

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº de 201 18 de fevereiro de 2021

"DESIGNA A SERVIDORA CLEUNICE PIRES DOS SANTOS DA SILVA, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO AGENTE DE COPA E LIMPEZA, FICARÁ RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE Nª SRA APARECIDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, a necessidade de desenvolver um trabalho de limpeza, organização e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Saúde para ser seguidas pelo motivo do covid-19

Considerando, que a servidora tem vários anos de experiência e consegue desempenhar as duas funções de limpeza e recepção.

Resolve:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada para a servidora Cleunice Pires dos Santos da Silva, para que além de suas as funções que já vem desempenhando junto a Unidade de Saúde Nª Sra. Aparecida ficar responsável pela Recepção. Fazendo jus ao acréscimo de 10% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "d", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Entre Rios/SC, 18 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°202/2021

Publicação Nº 2901601

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 202 de 18 de fevereiro de 2021.

"DESIGNA O SERVIDOR MARLUZ ZANDAVALLI ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS TAMBÉM RESPONDER PELA FROTA DE ÔNIBUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que o servidor tem conhecimento em veículos e ficará responsável para controlar as revisões, avaliar os gastos com os ônibus, documentação dos mesmos e lavação;

Considerando, que o mesmo fica responsável de executar o controle de combustíveis e óleos lubrificantes para evitar gastos desnecessários;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Marluz Zandavalli para desempenhar além de suas funções do cargo efetivo controlar as revisões e avaliar os gastos com os ônibus, controle de multas combustível, óleos lubrificantes e documentação dos mesmos. Fazendo jus ao acréscimo de até 30% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Entre Rios/SC, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°203/2021

Publicação Nº 2901602

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 203 de 18 de fevereiro de 2021,

DESIGNA A SERVIDORA CAMILA ALBERICI DE OLIVEIRA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA RESPONDER PELO SETOR DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica designada a servidora Camila Alberici de Oliveira para responder por todos os atos pertinente ao Setor de Projetos. Fazendo jus ao acréscimo de até 30% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela Lei Complementar 043/2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC em 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°204/2021

Publicação Nº 2901603

Portaria nº. 204 de 19 de fevereiro de 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE EVANDIR NUNES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, IX, da Constituição Federal, o qual determina que lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 069 de 03 de fevereiro de 2014 está prevista a contratação para substituição de forma temporária, sem necessidade de prévio procedimento seletivo, quando não ultrapassar 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO que não há no momento Motorista de veículos e Utilitários para chamamento por aprovação de teste seletivo/concurso;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde para o excelentíssimo Prefeito Municipal, colocando que o servidor Helio Tidres Ferreira se encontra em atestado médico por no mínimo 120 dias, a saúde não pode ficar defasada pela demanda nos atendimentos diários;

CONSIDERANDO as implementações de ações no âmbito do Munícipio de medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratado Evandir Nunes da Silva para trabalhar no cargo de Motorista de Veículos e Utilitários, conforme Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 069 de 03 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único: O período de Contratação Temporária tem início em 22 de fevereiro de 2021 e não ultrapassando 20 de agosto de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 19 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

PORTARIA N°205/2021

Publicação Nº 2901605

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº205 de 19 de fevereiro de 2021
EXONERA ADEMAR PATRICIO ANKLER DO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 016/2006.

CONSIDERANDO, aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. Ademar Patricio Ankler do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, conforme prevê o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar 018/2007, art. 38, inciso V – vacância do cargo "aposentadoria".

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 19 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°206/2021

Publicação Nº 2901608

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 206 de 19 de fevereiro de 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE ARNO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Lucilene Arno dos Santos, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 03 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021. Retorno em 05 de março de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de janeiro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 19 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°207/2021

Publicação Nº 2901609

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 207 de 19 de fevereiro de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR DE OLIVEIRA BELÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Jurandir de Oliveira Belém, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021. Retorno em 03 de março de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de janeiro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 03 de 08 de fevereiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 19 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°208/2021

Publicação Nº 2901611

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 208 de 19 de fevereiro de 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALQUIRIA ROZANA ROSSONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei

Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Valquiria Rozana Rossoni pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 08 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021. Retorno em 11 de março de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de janeiro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 19 de junho de 2019 a 18 de junho de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 19 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°209/2021

Publicação Nº 2901615

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 209 de 19 de fevereiro de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEBERSON LEANDRO BIASI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Cleberson Leandro Biasi pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021. Retorno em 03 de março de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 19 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°210/2021

Publicação Nº 2901618

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 210 de 19 de fevereiro de 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE DAMARAT LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Odete Damarat Leite, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 17 de fevereiro de 2021 a 18 de março de 2021. Retorno em 19 de março de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 19 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°211/2021

Publicação Nº 2901619

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 211 de 19 de fevereiro de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON RIBEIRO LEMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Edson Ribeiro Lemos pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 09 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021. Retorno em 11 de março de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 07 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 19 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°212/2021

Publicação Nº 2901622

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 212 de 19 de fevereiro de 2021

"DESIGNA A SERVIDORA ANGELA MARIA ZAMBIASI BOLDI, EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que o Programa Bolsa Família para o nosso Município é de grande importância, pois muitas pessoas são carentes e recebem este benefício.
Considerando, que este trabalho deve ter uma dedicação especial e sempre estar atualizando os cadastros e visitas domiciliares para constatar a rela situação do beneficiário;

Resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora Angela Maria Zambiasi Boldi responsável e Gestora do Programa do bolsa Família, no Município de Entre Rios/SC.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios, 19 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°213/2021

Publicação Nº 2901623

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº213 de 19 de fevereiro de 2021

TRANSFERE DE LOCAL DE TRABALHO A SERVIDORA ROSANGELA PEREIRA FERRAZ PAZ, OCUPANTE DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de seus trabalhos junto ao CRAS;

RESOLVE:
Art. 1º. A servidora Rosangela Pereira Ferraz Paz foi transferida de local de trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o CRAS, onde passará a desempenhar suas funções atinentes ao cargo.

Art. 2º. Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 19 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°214/2021

Publicação Nº 2901625

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 214 de 19 de fevereiro de 2021

"DESIGNA O SERVIDOR JUNIOR FERREIRA DA CRUZ, EFETIVO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES EXERCERÁ FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, a necessidade de Operador de Trator de Pneu junto a Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico;

Considerando, que no quadro efetivo tem somente um Operador de Trator de Pneu, a demanda de trabalho para os agricultores do nosso Município para realização de silagem, plantio, glóbia e até mesmo puxar água em algumas propriedades com os equipamentos do Município;

Resolve:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada para o servidor Junior Ferreira da Cruz, para o mesmo desempenhar além de suas as funções do cargo efetivo ser Operador de Trator de pneu. Fazendo jus ao acréscimo de até 30% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela Lei Complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Entre Rios/SC, 19 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°215/2021

Publicação Nº 2901628

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 215 de 01 de março de 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLAUCIA MOLON RIBEIRO ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Glaucia Molon Ribeiro Antunes, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021. Retorno em 31 de março de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de março de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°216/2021

Publicação Nº 2901630

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 216 de 01 de março de 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE DOS PASSOS BENIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Eliane dos Passos Benin, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021. Retorno em 31 de março de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 01 de abril de janeiro de 2029 a 31 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de março de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°217/2021

Publicação Nº 2901632

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº. 217 de 01 de março de 2021

REMANEJA O SERVIDOR MARLUZ ZANDAVALLI, MATRÍCULA Nº 2001 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA EXERCER SEU CARGO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA OU ATÉ SUA NECESSIDADE, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Considerando a Nota de Alerta Nº. 003/2021 - DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Oeste e Extremo Oeste;

Considerando que alguns dos maiores municípios da Região Oeste encontram-se com um alto índice de transmissibilidade, estando entre os mais altos do Estado de Santa Catarina;

Considerando as notícias dando conta que os Hospitais da Região alcançaram 100% da capacidade lotação, com número significativo de pessoas aguardando leitos de UTI;

Considerando a necessidade de servidor na Secretaria de Saúde pela demanda de pacientes que precisam de atendimentos

RESOLVE:
Art. 1º. Fica remanejado o servidor Marluz Zandavalli, Motorista de Ônibus, matrícula nº 2001, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para exercer seu cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante sua necessidade ou retorno das aulas.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, considerando que o remanejamento que trata o artigo anterior não ocasionará prejuízos aos serviços públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 01 de março de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

PORTARIA N°218/2021

Publicação Nº 2901634

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 218 de 01 de março de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VILSON DA COSTA VARELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Vilson da Costa Varela, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 03 de março de 2021 a 01 de abril de 2021. Retorno em 02 de abril de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de janeiro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 04 de março de 2019 a 03 de março de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de março de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°219/2021

Publicação Nº 2901637

Portaria nº219 de 01 de março de 2021
EXONERA ADELIR TOMAS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01;

CONSIDERANDO, Pedido em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. ADELIR TOMAS, do cargo comissionado de Secretário Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico (Lei Complementar n.º 008/01, Anexo V), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 01 de março de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°220/2021

Publicação Nº 2901641

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 220 de 01 de março de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PETERSON ALBERICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Peterson Alberici, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021. Retorno em 31 de abril de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 05 de janeiro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de março de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°222/2021

Publicação Nº 2901643

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 220 de 01 de março de 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PETERSON ALBERICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Peterson Alberici, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021. Retorno em 31 de abril de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 05 de janeiro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de março de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°223/2021

Publicação Nº 2901644

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº223 de 02 de março de 201.
NOMEIA INDIANARA DOS SANTOS, PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/2001.

CONSIDERANDO, a necessidade de mais uma pessoa para atender os trabalhos junto a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e CRAS;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado a Sra. INDINARA DOS SANTOS para o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (Lei Complementar n.008/2001), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 02 de março de 2021.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N°224/2021

Publicação Nº 2901647

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº224 02 de março de fevereiro de 2021

"DESIGNA O SERVIDOR ODIMAR DE ASSUMPÇÃO ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA TAMBÉM EXERCERÁ UMA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

João Maria Roque, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, a necessidade de um servidor com experiência para ser encarregado pela equipe de trabalho e cuidar do parque de máquinas para agendar as revisões, reparos para que não deixem ficar em situações precárias;

Considerando, a necessidade de um servidor responsável quando acontece uma emergência para ir buscar as peças para o trabalho não parar;

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada para o servidor Odimar de Assumpção, para que além de suas as funções que já vem desempenhando de Operador de Escavadeira Hidraúlica a junto a Secretaria de Infraestrutura, conforme os considerando descritos acima. Fazendo jus ao acréscimo de até 30% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente Portaria, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, 02 de março de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 086, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901423

PORTARIA Nº 086, de 08 de março de 2021.

Prorroga Portaria de Admissão de Servidor em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar funções junto às Secretarias Municipais, dos servidores conforme abaixo relacionados:

Função: Enfermeira
Servidor: SANDRA TEREZINHA DA ROSA, Matrícula nº1204, nomeado(a) pela Portaria nº036, de 08 de janeiro de 2021.

Função: Motorista I
Servidor: SAMUEL DE VARGAS MACHADO, Matrícula nº1208, nomeado(a) pela Portaria nº 034, de 08 de janeiro de 2021

Art. 2º As admissões de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 30 abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 08 de março de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 088, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2904585

PORTARIA Nº 088, de 08 de março de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;
Considerando a falta de aprovados em Concurso Público para o cargo e a necessidade de continuidades dos serviços;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir PAULO CÉSAR GONÇALVES, CPF nº 562.718.400-00, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Assistente Social com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 08 de março de 2021, encerrando-se em 30 abril de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de março de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 2901642

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Ermo.
Contratado: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo.
Objeto: Conjugação de esforços no sentido de proporcionar atendimento de habilitação e reabilitação à pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla promovendo seu desenvolvimento biopsicossocial e profissional, facilitando sua inclusão junto à família e sociedade, para o exercício pleno de sua cidadania.
Contribuição financeira no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), mensais por aluno matriculado.
Vigência: 18 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
Data de assinatura: 02 de março de 2021.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2021-FMAS

Publicação Nº 2901353

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2021-FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0003/2021-FMAS – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação até às 08h30m do dia 23 de Março de 2021, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 05 de Março de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2021

Publicação Nº 2901279

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0015/2021 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE TINTAS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação até às 08h30m do dia 22 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 05 de Março de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 348/2021

Publicação Nº 2901213

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 348/2021
Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 11/2021

As 15:00 horas do dia 04 de março de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se o Pregoeiro junto com a equipe de apoio designada pela Portaria nº. 032/2021, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA MAQUINA PÁ-CARREGADEIRA CASE W20E. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código	Nome	CNPJ
364	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53
1641	CHAPECÓ COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - ME	02.912.894/0001-11

Iniciada a sessão com a presença somente com o representante da empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora a empresa CHAPECÓ COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - ME, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
1	7	PÇ	VEDADOR W20E L33485	VITON	9,06
2	30	PÇ	DISCO DE FRICÇÃO D55252	YTP	40,41
3	39	PÇ	DISCO DE ENCOSTO A17921	YTP	18,73
4	6	PÇ	PISTÃO L33484	YTP	119,97
5	4	PÇ	ANEL DE AÇO A17908	YTP	27,46
6	1	PÇ	TRAVA T28550	YTP	1,12
7	1	PÇ	ANEL QUADRADO T42352	VITON	37,98
8	1	PÇ	TRAVA A17903	YTP	1,19
9	1	PÇ	TRAVA A17803	YTP	3,50
10	1	PÇ	ANEL D58178	VITON	3,23
11	1	PÇ	ANEL L33460	VITON	19,44
12	1	PÇ	RETENTOR DEFLETOR D87224.	YTP	127,90
13	1	PÇ	ANEL TEFLON D80312	YTP	6,86
14	1	PÇ	ANEL AÇO A18009	YTP	7,00
15	3	PÇ	ANEL DE AÇO D77016	YTP	10,92
16	3	PÇ	TRAVA DE AÇO S89656	YTP	5,00
17	3	PÇ	TRAVA DE AÇO A17918	YTP	12,38
18	1	PÇ	DISCO DE AÇO A17919	YTP	102,05
19	1	PÇ	TRAVA DE AÇO S89674	YTP	7,00
20	9	PÇ	DISCO S94326	YTP	40,41
21	2	PÇ	ANEL A30916	YTP	1,00
22	1	PÇ	ANEL S92646	VITON	3,00
23	6	PÇ	ANEL DE AÇO A17925	YTP	10,11
24	4	PÇ	TRAVA DE AÇO L33518	YTP	5,00
25	4	PÇ	ANEL TRAVA L33514	YTP	10,50
26	6	PÇ	TRAVA DE AÇO L33512	YTP	4,59
27	2	PÇ	TRAVA E1114328	YTP	4,50
28	2	PÇ	TRAVA DE AÇO L33516	YTP	4,00
29	1	PÇ	TRAVA DE AÇO S89666	YTP	3,00
30	1	PÇ	TRAVA DE AÇO S89652	YTP	12,00
31	1	PÇ	TRAVA E115328	YTP	3,50
32	2	PÇ	ESPACADOR N6812	YTP	8,00
33	3	PÇ	TRAVA E114328	YTP	3,00
34	1	PÇ	FILTRO TRANSMISSÃO S300073	WEGA	55,00
35	1	PÇ	BOMBA 71102506	DURMETAL	1.034,10
36	1	PÇ	EIXO TRANSMISSÃO S11366	YTP	2.483,20

Sendo o valor total do processo: 7.389,71 (Sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes.
Findos os trabalhos, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos quatro dias do mês de março de 2021.

VANDERLEI KUHN		DIOGO DE BEM		MAIKO RODRIGO STAMM
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

Publicação Nº 2901220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2021

Processo Licitatório nº. 348/2021
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 11/2021
Validade da ata de R.P.: 6 (seis) meses contados a partir do dia 04/03/2021

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CHAPECÓ COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 02.912.894/0001-11 estabelecida na Rua Seara, nº. 277, na cidade de Chapeco - SC, neste ato representada pelo Sr. Diones Ricardo Balbinot, inscrito no CPF sob nº. 043.525.659-97 e Identidade nº. 4042204, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 348/2021 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 11/2021, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA MAQUINA PÁ-CARREGADEIRA CASE W20E, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
1	7	PÇ	VEDADOR W20E L33485	VITON	9,06
2	30	PÇ	DISCO DE FRICÇÃO D55252	YTP	40,41
3	39	PÇ	DISCO DE ENCOSTO A17921	YTP	18,73
4	6	PÇ	PISTÃO L33484	YTP	119,97
5	4	PÇ	ANEL DE AÇO A17908	YTP	27,46
6	1	PÇ	TRAVA T28550	YTP	1,12
7	1	PÇ	ANEL QUADRADO T42352	VITON	37,98
8	1	PÇ	TRAVA A17903	YTP	1,19
9	1	PÇ	TRAVA A17803	YTP	3,50
10	1	PÇ	ANEL D58178	VITON	3,23
11	1	PÇ	ANEL L33460	VITON	19,44
12	1	PÇ	RETENTOR DEFLETOR D87224.	YTP	127,90
13	1	PÇ	ANEL TEFLON D80312	YTP	6,86
14	1	PÇ	ANEL AÇO A18009	YTP	7,00
15	3	PÇ	ANEL DE AÇO D77016	YTP	10,92
16	3	PÇ	TRAVA DE AÇO S89656	YTP	5,00
17	3	PÇ	TRAVA DE AÇO A17918	YTP	12,38
18	1	PÇ	DISCO DE AÇO A17919	YTP	102,05
19	1	PÇ	TRAVA DE AÇO S89674	YTP	7,00
20	9	PÇ	DISCO S94326	YTP	40,41
21	2	PÇ	ANEL A30916	YTP	1,00
22	1	PÇ	ANEL S92646	VITON	3,00
23	6	PÇ	ANEL DE AÇO A17925	YTP	10,11
24	4	PÇ	TRAVA DE AÇO L33518	YTP	5,00
25	4	PÇ	ANEL TRAVA L33514	YTP	10,50
26	6	PÇ	TRAVA DE AÇO L33512	YTP	4,59
27	2	PÇ	TRAVA E1114328	YTP	4,50
28	2	PÇ	TRAVA DE AÇO L33516	YTP	4,00
29	1	PÇ	TRAVA DE AÇO S89666	YTP	3,00
30	1	PÇ	TRAVA DE AÇO S89652	YTP	12,00

31	1	PÇ	TRAVA E115328	YTP	3,50
32	2	PÇ	ESPACADOR N6812	YTP	8,00
33	3	PÇ	TRAVA E114328	YTP	3,00
34	1	PÇ	FILTRO TRANSMISSÃO S300073	WEGA	55,00
35	1	PÇ	BOMBA 71102506	DURMETAL	1.034,10
36	1	PÇ	EIXO TRANSMISSÃO S11366	YTP	2.483,20

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 348/2021.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - O prazo Máximo para a entrega da peça será de 15 dias contados após a emissão da autorização de compra e Serviço.

VII - As despesas para o Transporte da peça até o município será de responsabilidade da empresa vencedora.

VIII - - A empresa vencedora deverá conceder garantia, no prazo mínimo conforme legislação vigente não podendo ser inferior a 03 (três) meses.

IX - Havendo a necessidade do acionamento da garantia, de que trata o item anterior, a empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, sem ônus para o Município, inclusive viagens.

X – A peça a ser entregue deverá ser genuína ou original novas. Consideram-se, para este edital, peças originais/genuínas as que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção (conforme norma ABNT NBR 15296).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Secretario – Rogerio Perin

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo

fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 2 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DIONES RICARDO BALBINOT
CPF: 503.319.819-04		CPF: 043.525.659-97
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 21/2021

Publicação Nº 2903744

CONTRATO Nº. 21/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado CLODIMAR JOSE DE BORBA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 037.169.519-86, e Cédula de identidade nº. 5.779.107, residido na Linha Pedra Branca, zona rural do município de Flor do Sertão - SC, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo nº. 94/2021 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Público nº. 01/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública no. 01/2021, qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
3.	20,00	KG	PIMENTÃO - Fresco, maduro, de 1ª qualidade embalados em bandejas de 0,5 kg	Ano todo	R$ 8,00
4.	250,00	KG	TOMATE - Grau médio de amadurecimento, de 1° qualidade, sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica,resistente e transparente em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 4,12
5.	400,00	KG	BETERRABA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 3,00
6.	200,00	KG	PEPINO JAPONÊS - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 3,75
15.	400,00	KG	CHUCHU - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Maio a novembro	R$ 2,50
16.	200,00	UND	COUVE-FLOR - Fresca, de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa contendo 1 und	Ano todo	R$ 4,24
17.	200,00	UND	BRÓCOLIS JAPONÊS - Fresco, de 1ª qualidade, limpo, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa contendo 1 und.	Ano todo	R$ 3,88

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante;

Realizar a entrega do objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 12 (doze) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento do cronograma expedido mensalmente pelo setor de nutrição do município, Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).
Os produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas.

a. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública, Processo licitatório n o. 94/2021

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal elou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/ CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseq-ências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência,

não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria – Gabriela Bagio Luz e Aline Mara Engel;

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto constante no cronograma mensal expedido pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

b) Multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 10% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 20% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de educação do Município de Flor do Sertão – SC e Secretaria de Assistência Social, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, Processo no. 94/2021, pela Resolução CD/FNDE no. 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.0 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

d. Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		CLODIMAR JOSE DE BORBA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 037.169.519-86
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 22/2021

Publicação Nº 2903784

CONTRATO Nº. 22/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado GENOR VALER, pessoa física, inscrita no CPF sob o n°. 515.900.429-72, e Cédula de identidade nº. 1.615.204, residido na Linha Flor da Serra, zona rural do município de Flor do Sertão - SC, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo nº. 94/2021 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Público nº. 01/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública no. 01/2021, qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
3.	300,00	KG	MORANGO - De 1° qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e transparente de 01 kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Julho/dezembro	R$ 16,00
15.	650,00	KG	MELANCIA SÃ, de 1ª qualidade, pesando média de 10-13 kg, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescas e uniformes	Época da fruta	R$ 1,20
29.	300,00	KG	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, pesando média de 1-3 kg, sem sujidades, e resíduos aderidos a casca e livre de fissuras e rachaduras, frescos e uniformes	Época da fruta	R$ 2,75
30.	250,00	KG	BATATA DOCE, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. De colheita recente. Embalagem em KG.	Época do vegetal	R$ 3,37
34.	300,00	Kg	PÊSSEGO - Semi-maduro, com grau de maturação que permita a manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, odor, tamanho e conformação uniformes. Devem ser íntegros, isentos de rupturas, manchas escuras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação / cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Ano todo	R$ 5,00

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante;

Realizar a entrega do objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 12 (doze) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento do cronograma expedido mensalmente pelo setor de nutrição do município, Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).
Os produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas.

a. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública, Processo licitatório n o. 94/2021

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal elou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/ CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseq-ências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria – Gabriela Bagio Luz e Aline Mara Engel;

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto constante no cronograma mensal expedido pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

b) Multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 10% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 20% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de educação do Município de Flor do Sertão – SC e Secretaria de Assistência Social, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, Processo no. 94/2021, pela Resolução CD/FNDE no. 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.0 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

d. Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		GENOR VALER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 515.900.429-72
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 23/2021

Publicação Nº 2903804

CONTRATO Nº. 23/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado TRANQUILO BIANCHET, pessoa física, inscrita no CPF sob o n°. 386.498.539-00, e Cédula de identidade nº. 1.122.152, residido na Linha Marmeleiro, zona rural do município de Flor do Sertão - SC, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo nº. 94/2021 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Público nº. 01/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública no. 01/2021, qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
3.	50,00	KG	SALGADOS ASSADOS RECHEADOS - Fresco, de boa qualidade, sabores diversos, embalados em bandejas com 5und de 150g cada. A embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado	Ano todo	R$ 23,00
4.	550,00	KG	CUCA RECHEADA - Cuca de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	Ano todo	R$ 14,00

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante;

Realizar a entrega do objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 12 (doze) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento do cronograma expedido mensalmente pelo setor de nutrição do município, Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).
Os produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas.

a. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública, Processo licitatório n o. 94/2021

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal elou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/ CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseq-ências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria – Gabriela Bagio Luz e Aline Mara Engel;

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto constante no cronograma mensal expedido pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

b) Multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 10% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 20% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo

de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de educação do Município de Flor do Sertão – SC e Secretaria de Assistência Social, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, Processo no. 94/2021, pela Resolução CD/FNDE no. 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.0 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

d. Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		TRANQUILO BIANCHET
CPF: 503.319.819-04		CPF: 386.498.539-00
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 24/2021

Publicação Nº 2903824

CONTRATO Nº. 24/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado EDUARDO BACK, pessoa física, inscrita no CPF sob o n°. 744.172.749-91, e Cédula de identidade nº. 2.233.320, residido na Linha Piritiba, zona rural do município de Flor do Sertão - SC, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo nº. 94/2021 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Público nº. 01/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública no. 01/2021, qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
15.	400,00	KG	POKAN - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	R$ 3,50
16.	400,00	KG	BERGAMOTA - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	R$ 2,70
17.	50,00	KG	LIMÃO TAHITI - de 1º qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. a polpa deve estar intacta e firme. deve ser fresco, atingindo o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita recente. acondicionados em caixas adequadamente higienizadas.	Ano Todo	R$ 4,25
29.	400,00	KG	ABÓBORA CABOTIÁ, casca verde, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	Época do vegetal	R$ 3,00

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela

Contratante;

Realizar a entrega do objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 12 (doze) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento do cronograma expedido mensalmente pelo setor de nutrição do município, Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

Os produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas.

a. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública, Processo licitatório n o. 94/2021

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal elou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseq-ências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria – Gabriela Bagio Luz e Aline Mara Engel;

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto constante no cronograma mensal expedido pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

b) Multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 10% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 20% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de educação do Município de Flor do Sertão – SC e Secretaria de Assistência Social, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, Processo no. 94/2021, pela Resolução CD/FNDE no. 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.0 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

d. Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		EDUARDO BACK
CPF: 503.319.819-04		CPF: 744.172.749-91
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 25/2021

Publicação Nº 2903840

CONTRATO Nº. 25/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado VILMAR ROSSA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n°. 736.806.139-20, e Cédula de identidade nº. 2.656.791, residido na Linha Fuzil, zona rural do município de Flor do Sertão - SC, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo nº. 94/2021 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Público nº. 01/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública no. 01/2021, qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
3.	400,00	UND	ALFACE - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com 1 und	Ano todo	R$ 2,19
4.	300,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.Pacotes de 02 kg	Ano todo	R$ 3,53
15.	1.450,00	KG	LARANJA VALÊNCIA - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	R$ 2,16

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante;

Realizar a entrega do objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 12 (doze) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento do cronograma expedido mensalmente pelo setor de nutrição do município, Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

Os produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas.

a. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública, Processo licitatório n o. 94/2021

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal elou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseq-ências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria – Gabriela Bagio Luz e Aline Mara Engel;

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto constante no cronograma mensal expedido pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

b) Multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 10% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 20% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula décima primeira.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de educação do Município de Flor do Sertão – SC e Secretaria de Assistência Social, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, Processo no. 94/2021, pela Resolução CD/FNDE no. 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.0 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

d. Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		VILMAR ROSSA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 736.806.139-20
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 26/2021

Publicação Nº 2903854

CONTRATO Nº. 26/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado LEOPOLDO LAURI MATTES, pessoa física, inscrita no CPF sob o n°. 436.288.180-87, e Cédula de identidade nº. 6.665.945, residido na Linha Pedra Branca, zona rural do município de Flor do Sertão - SC, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo nº. 94/2021 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Público nº. 01/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública no. 01/2021, qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
3.	100,00	BDJ	MILHO VERDE (ESPIGA) - Novo, fresco, grau médio de amadurecimento, limpo, em espigas inteiras, acondicionado em bandejas contendo 5 und cada	Ano todo	R$ 3,75
15.	150,00	UND	REPOLHO - Limpo, de 1 ª qualidade, tamanho grande acondicionado em embalagem transparente,limpa contendo 1 und.	Ano todo	R$ 2,81
16.	100,00	KG	MARACUJÁ - Fresco, maduro de 1ª qualidade, limpo acondicionado em embalagem transparente, resistentes e limpa e com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R$ 7,25

17.	150,00	KG	FEIJÃO DE VAGEM - Fresco, de 1ª qualidade, limpo, acondicionado em sacos plásticos para verduras, resistente transparente e limpa. Em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem	Ano todo	R$ 9,00
18.	200,00	MÇ	TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha) em maços, fresco, colhido no dia da entrega e em sacos plásticos transparentes próprios para hortaliças.	Ano Todo	R$ 2,39
29.	200,00	KG	ABACATE, de 1ª qualidade, sem sujidades, machucados e em bom estado de maturação.	Época da fruta	R$ 3,50

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante;

Realizar a entrega do objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 12 (doze) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento do cronograma expedido mensalmente pelo setor de nutrição do município, Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

Os produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas.

a. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública, Processo licitatório n o. 94/2021

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal elou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/ CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;

082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseq-ências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria – Gabriela Bagio Luz e Aline Mara Engel;

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto constante no cronograma mensal expedido pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

b) Multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 10% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 20% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de educação do Município de Flor do Sertão – SC e Secretaria de Assistência Social, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, Processo no. 94/2021, pela Resolução CD/FNDE no. 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.0 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

d. Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		LEOPOLDO LAURI MATTES
CPF: 503.319.819-04		CPF: 436.288.180-87
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 27/2021

Publicação Nº 2903868

CONTRATO Nº. 27/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante e de outro lado à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA – COOPERAGIR, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o n°. 09.271.145/0001-00, com sede na Linha Vila Nova, Br 282 Km 623 na cidade de Iraceminha - SC, neste ato representada pelo Sr. Cleber Simionato, inscrito no CPF sob o n° 022.894.009-55, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo nº. 94/2021 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Público nº. 01/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública no. 01/2021, qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
3.	100,00	KG	BOLO DOCE TIPO CUPCAKE - de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal, sem conservantes ou corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados, com ou sem cobertura dependendo da necessidade. A embalagem deve ser em forminhas individuais e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Ano todo	R$ 20,00
15.	500,00	LT	SUCO DE UVA NATURAL (INTEGRAL) - sem adição de açúcar e na sua concentração natural, não fermentado, obtido do suco da fruta fresca e madura. Deverá ser submetido a processo tecnológico adequado e envasado assepticamente. Acondicionado em embalagens de vidro contendo até 1,5 litro. O prazo de validade mínimo será de dois anos a partir da data de entrega do produto.	Ano todo	R$ 18,00
34.	150,00	KG	BOLO DE CACAU, bolo cuja massa apresente cacau no teor de 50%, fresco, macio, de primeira qualidade, íntegro, com sabor e odor característicos, produzido de forma artesanal, sem conservantes ou corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados, com ou sem cobertura dependendo da necessidade, sendo que quando solicitada cobertura esta deverá conter cacau no teor de 50% a 100%, conforme solicitado. Pedaços médios com aproximadamente 100 gramas cada. A embalagem deve ser em forminhas individuais e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Ano todo	R$ 30,00
35.	150,00	KG	BOLO DE TANGERINA E/OU LARANJA, bolo cuja massa contenha suco natural de tangerina e/ou laranja, fresco, macio, de primeira qualidade, íntegro, com sabor e odor característicos, produzido de forma artesanal, sem conservantes ou corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados, com ou sem cobertura dependendo da necessidade, sendo que quando solicitada cobertura esta deverá conter suco natural de limão ou de outra fruta cítrica, conforme solicitado. Pedaços médios com aproximadamente 100 gramas cada. A embalagem deve ser em forminhas individuais e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Ano todo	R$ 24,00

36.	10,00	KG	BOLO DOCE ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE, OVOS, AÇÚCAR OU AMBOS, bolo com isenção de um ou mais dos seguintes ingredientes: glúten, lactose, ovos e açúcar, conforme solicitação prévia. Fresco, macio, de primeira qualidade, íntegro, com sabor e odor característicos, produzido de forma artesanal, sem conservantes ou corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados, com ou sem cobertura dependendo da necessidade. Pedaços médios com aproximadamente 100 gramas cada. A embalagem deve ser em forminhas individuais e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Ano todo	R$ 40,00
37.	250,00	KG	PÃO SALGADO DE ERVAS FINAS, pão de trigo, fresco, macio, de primeira qualidade, íntegro, com sabor e odor característicos, não amassado, produzido de forma artesanal, sem conservantes ou corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados. Sabor natural de ervas finas. A embalagem deve ser individual em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Ano todo	R$ 15,00

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante;

Realizar a entrega do objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 12 (doze) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento do cronograma expedido mensalmente pelo setor de nutrição do município, Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

Os produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas.

a. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública, Processo licitatório n o. 94/2021

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal elou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseq-ências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria – Gabriela Bagio Luz e Aline Mara Engel;

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto constante no cronograma mensal expedido pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

b) Multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 10% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 20% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)

anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de educação do Município de Flor do Sertão – SC e Secretaria de Assistência Social, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, Processo no. 94/2021, pela Resolução CD/FNDE no. 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.0 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

d. Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		CLEBER SIMIONATO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 022.894.009-55
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 28/2021

Publicação Nº 2903887

CONTRATO Nº. 28/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante e de outro lado à SIDINEI ALTEVOGT 08376334948, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n°. .25.153.963/0001-56, com sede na Est Linha Taquarussu, na cidade de Iporã do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Antonio Wickert, inscrito no CPF sob o n° 867.593.299-53, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo nº. 94/2021 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Público nº. 01/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI NO. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N O. 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N O 4 DE 02 DE ABRIL, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública no. 01/2021, qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA DE ENTREGA	VALOR UNIT.
34.	700,00	UND	GELADINHO 100% NATURAL, sem adição de açúcar ou conservantes. sabores diversos	Ano todo	1,20
35.	100,00	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA: 100% natural, sem adição de açúcar ou conservantes. sabores morango, maracujá. embalagem de 1 kg	Ano todo	25,00
36.	100,00	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA: 100% natural, sem adição de açúcar ou conservantes. sabores abacaxi, acerola,uva e laranja. embalagem de 1 kg.	Ano todo	23,00
37.	500,00	Und	PICOLÉ 100% NATURAL, sem adição de açúcar ou conservantes. sabores diversos. embalagem de 50 gramas	Ano todo	3,50

CLAUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante;
Realizar a entrega do objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens fornecidos;

Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 12 (doze) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento do cronograma expedido mensalmente pelo setor de nutrição do município, Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

Os produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas.

a. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública, Processo licitatório n o. 94/2021
CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal elou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/ CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;
082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;
082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo – SCFV;

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseq-ências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria – Gabriela Bagio Luz e Aline Mara Engel;

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição

para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto constante no cronograma mensal expedido pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

b) Multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) Multa de 10% (um por cento), sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou substituição do itens recusadas ou rejeitadas pela fiscalização do contrato;

d) Multa de 20% (oitenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas no inciso, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da Clausula décima primeira.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de educação do Município de Flor do Sertão – SC e Secretaria de Assistência Social, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, Processo no. 94/2021, pela Resolução CD/FNDE no. 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.0 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

d. Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		GILBERTO ANTONIO WICKERT
CPF: 503.319.819-04		CPF: 867.593.299-53
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 29/2021

Publicação Nº 2905605

CONTRATO nº. 29/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO LOCAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE, POR PRAZO DETERMINADO.

Que entre si celebram o Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 de ora em diante denominada de CONTRATANTE; e de outra parte a FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, 317, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê (SC), inscrição no CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93 neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Edson Antonio

Valgoi, inscrito no CPF sob o nº 579.791.039-04 e Carteira de Identidade nº. 1.783.138, doravante identificada apenas como CONTRATADA; ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam, na forma estabelecida, tudo de acordo com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos do Contrato:

O presente Contrato tem por objeto:

I. A locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
II. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, conforme cronograma anexo, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução:

A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência:

O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, e expirará em 31 DE dezembro deste exercício financeiro, podendo ser aditivado por mais 12 meses, quantas vezes necessárias e legais.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores e Condições de Pagamento:

I. Pela manutenção do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, o município pagará o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pagos em 12 parcelas de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais, no Exercício de 2021 e R$ 500,00 para treinamento do profissional responsavel.

II. As despesas de deslocamento será cobrado o valor de R$ 70,00 a hora técnica mais R$ 0,80 (oitenta centavos) por quilometro rodado, quando se tratar de problemas não relacionados as obrigações da contratada disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:

I. Para cobrir as despesas do item I da CLÁUSULA QUARTA, fica a contabilidade autorizada a efetuar o empenhamento prévio na seguinte dotação orçamentária da legislação vigente:
041240002.2.003000 – Manutenção de atividades de controle interno.
3.3.90.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA SEXTA – Da Licitação:

Conforme preceitua o artigo 24 da Lei 8.666/93, atualizada, este contrato fica dispensado do processo licitatório por não atingir o limite mínimo exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE:

I. Pela supervisão, gerência e controle de utilização dos SISTEMAS, incluindo:
a) Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos SISTEMAS;
b) Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas; e
c) Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos do MUNICÍPIO quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA:

I. Instalar os SISTEMAS objeto deste Contrato e treinar pessoal do MUNICÍPIO na utilização dos mesmos.

II. Prestar suporte por telefone, fax, ou Internet, durante a vigência contratual.

III. Manter informado o técnico do MUNICÍPIO encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.

IV. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos SISTEMAS, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.

V. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos SISTEMAS do MUNICÍPIO, guardando total sigilo perante a terceiros.

CLÁUSULA NONA – Do Treinamento:

A didática do treinamento de utilização do software ao usuário ficará à critério da CONTRATADA, devendo ser observados as seguintes condições básicas:

I. O MUNICÍPIO apresentará à CONTRATADA a relação de usuários diretos do Software, a serem treinados, sendo que não mais de dois

representantes de cada uma das unidades interessadas.

II. O MUNICÍPIO apresentará à CONTRATADA a relação de responsáveis indiretos, cujo objetivo será de dar suporte direto do local de execução dos serviços públicos, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.

III. Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA poderá realizar o treinamento, em uma única etapa, sem obrigações de repetição, sempre comprovadamente com relatório circunstanciado do treinamento.

IV. O treinamento constará de apresentação geral dos SISTEMAS, acompanhamento de toda a documentação ao nível de usuário.
V. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios, sua respectiva análise e finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Manutenção:

Entendida manutenção como a obrigação da CONTRATADA manter os SISTEMAS de acordo com as especificações a seguir:

I. Corrigir eventuais falhas dos SISTEMAS, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções via internet.

II. Alterações de SISTEMAS em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem na estrutura básica dos SISTEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações dos SISTEMAS:

As alterações dos SISTEMAS, não cobertas pela manutenção; entendendo-se por alterações:

I. Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades do MUNICÍPIO após a aceitação do termo de implantação.

II. Elaboração de novos programas solicitados pelo MUNICÍPIO para atender suas necessidades legais ou operacionais.

III. Alterações dos SISTEMAS em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos mesmos.

IV. Auxílio na recuperação dos SISTEMAS em possíveis problemas originados por erros de operação, queda de energia, falha dos equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

V. Treinamento de pessoal do MUNICÍPIO na operação ou utilização dos SISTEMAS, em função da substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos e outras ocorrências pertinentes.

VI. Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos SISTEMAS após a implantação e utilização de cada uma das rotinas dos SISTEMAS.

VII. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas, em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

As solicitações de manutenções ou alterações nos programas serão enviadas pelo MUNICÍPIO, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA em seu domicílio, via fax, correio eletrônico (E-mail), acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via Internet, para os endereços pactuados do MUNICÍPIO, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários dos SISTEMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Migração dos Dados:

A migração dos SISTEMAS existentes para o sistema objeto deste contrato será mediante arquivos em formato texto gerados pelo MUNICÍPIO, após a assinatura deste Instrumento contratual, desde que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Alteração Contratual:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se:

I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III. Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.

IV. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em (4) quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumprí-lo em todos os seus termos.

Flor do Sertão, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		EDSON ANTONIO VALGOI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 579.791.039-04
CONTRATANTE		CONTRATADA

Testemunhas:

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 25/2021

Publicação Nº 2901216

DECRETO nº. 25/2021
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 348/2021, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pela portaria nº. 32/2021, sobre o processo de licitação nº. 348/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA MAQUINA PÁ-CARREGADEIRA CASE W20E.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

CHAPECÓ COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA	R$ 7.389,71

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	
Prefeito Municipal	

DECRETO Nº. 26/2021

Publicação Nº 2903717

DECRETO nº. 26/2021

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 94/2021, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pela portaria nº. 32/2021, sobre o processo de licitação nº. 94/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2021.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das proponentes abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

NOME DAS PROPONENTES	VALOR TOTAL
VILMAR ROSSA	R$ 5.067,00
GENOR VALER	R$ 8.747,50
TRANQUILO BIANCHET	R$ 8.850,00
EDUARDO BACK	R$ 3.892,50
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA - COOPERAGIR - MATRIZ	R$ 23.250,00
CLODIMAR JOSE DE BORBA	R$ 5.764,00
LEOPOLDO LAURI MATTES	R$ 4.049,50
SIDINEI ALTEVOGT 08376334948	R$ 7.390,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	
Prefeito Municipal	

TERMO ADITIVO Nº. 004 - CONTRATO Nº. 12/2018

Publicação Nº 2901355

TERMO ADITIVO Nº 04/2020
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 012/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado BASSANI E ZANLUCHI TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.209.451/0001-36, com sede na Linha Barra do Traíras, Interior da cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. NERI POOTER BASSANI, inscrito no CPF sob o n° 924.550.699-15, e Cédula de Identidade nº. 2.168.646, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Terceiro Termo Aditivo do contrato supramencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa a inclusão do item 03 do contrato nº. 12/2018 para o ano de 2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO, conforme processo licitatório nº. 2419/2017 na modalidade Pregão Presencial nº. 47/2017, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
3	8.600,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO NO TURNO NOTURNO, SAINDO DA PROPRIEDADE DO SR. AURI VON HEINBURG PASSANDO PELA COMUNIDADE DA LINHA POÇO RICO BAIXO, MARMELEIRO, VINDO ATE A ESCOLA ESTADUAL JORGE LACERDA, INDO SENTIDO A PEDRA BRANCA ATE A PROPRIEDADE DE ROSANI WISMANN E RETORNANDO ATE A ESCOLA JORGE LACERDA. FAZENDO O MESMO PERCURSO NO FINAL DA AULA. PERCORRENDO UM TOTAL DE 34KM DIÁRIOS.	R$ 4,47

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		NERI POOTER BASSANI
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM			LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32			CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA			TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO Nº. 005 - CONTRATO Nº. 16/2019

Publicação Nº 2901429

TERMO ADITIVO Nº 005
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TRANSDALLÁGNOL TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.881.111/0001-80, com sede Linha Fuzil, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Danilo Dall Agnol, Inscrito no CPF sob o n° 637.561.969-682, e portador da Cédula de Identidade n° 2.168.864, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar um aditivo no contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto aditivar o item 01, a quantidade de 08 quilômetros diários, incluindo no trajeto original, a entrada até a propriedade do Sr. Evaldir Soares Antunes, nos turnos matutino e vespertino, conforme solicitação apresentada pelo Secretário de Educação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2021.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, ao 01 dia do mês de março de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DANILO DALL AGNOL
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		MAIKO RODRIGO STAMM
CPF: 010.389.549-32		CPF: 080.884.139-40
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Juridica

Forquilhinha

Prefeitura

EDITAL 001/2021 PROCESSO SELETIVO ESTAGIO

Publicação Nº 2902561

EDITAL PROCESSO SELETIVO nº 001/2021
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para estágio não obrigatório para estudantes de graduação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos e condições estabelecidos neste edital.
1. Das Disposições Iniciais
1.1 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e em conformidade com o que disciplinam a Lei Federal nº 11.788/2008 e o Decreto Legislativo nº 011/2019.
1.2 O processo seletivo será gerenciado pela Comissão Julgadora, que é composta pelo Diretor Executivo, Assessor Jurídico e Presidente do Legislativo Municipal, e destina-se ao preenchimento de vaga existente para estágio não obrigatório e à formação do cadastro de reserva de estagiários para atender às demandas do Poder Legislativo Municipal.
1.3 As atividades de estágio no Poder Legislativo Municipal serão cumpridas em jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, no período vespertino, observada a compatibilidade com as atividades escolares do curso em que esteja matriculado o estagiário.
1.4 Poderão concorrer às vagas de estágio não obrigatório os estudantes, das instituições de ensino públicas e privadas, que estejam matriculados e que efetivamente frequentem o curso de graduação de Direito, conforme definido neste edital.
1.5 O candidato, caso necessário, poderá sanar dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do telefone (48) 3463-1215, com a Direção, no período vespertino.
2. Do Cronograma da Seleção
2.1 O processo seletivo realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

INSCRIÇÕES	DATAS
Período	De 08 a 12/03/2021
Local	Rua Sigisfredo Back, 355 - Centro - Forquilhinha/SC
Horário	Das 14h às 18h
Publicação das inscrições habilitadas	15/03/2021

2.2 As demais etapas do processo seletivo, bem como as respectivas datas, serão publicadas a partir de 16/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sitio da Câmara Municipal de Forquilhinha (http://www.camaraforquilhinha.sc.gov.br).
2.3 O cronograma está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas nos canais logo acima mencionados.
3. Da Vaga
3.1 Para o estágio não obrigatório de graduação serão aceitos apenas curso de Bacharelado:

Nº Vaga	Nível de Ensino	Área de Formação	Fase
01	Superior - Graduação	Direito	A partir da 6ª Fase

4. Da Inscrição
4.1 A inscrição no processo seletivo é gratuita.
4.2 O candidato poderá realizar apenas 01(uma) inscrição neste processo seletivo.
4.3 As inscrições serão realizadas presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Forquilhinha, conforme período definido no item 2.1.
4.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Poder Legislativo do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não apresentar a documentação exigida.
4.5 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Forquilhinha.
4.6 As inscrições habilitadas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, e no sítio da Câmara Municipal de Forquilhinha, conforme cronograma divulgado no subitem 2.1.
5. Da Documentação para Inscrição
5.1 Para a realização da inscrição é imprescindível apresentar os seguintes documentos: a) documento de identidade (original e cópia simples); b) CPF (original e cópia simples); c) histórico escolar contendo o índice de mérito acadêmico acumulado emitido pela instituição de ensino, respeitado o critério previsto no subitem 6.2.2.
5.2 Quando a instituição de ensino não disponibilizar índice de mérito acadêmico acumulado, o candidato deverá apresentar declaração fornecida pela instituição de ensino ou seu histórico escolar contendo a média geral das disciplinas cursadas com aprovação, respeitado o critério previsto no subitem 6.2.2.
6. Da Seleção e Classificação de Estagiários
6.1 O processo seletivo será composto de 02 etapas, com efeitos eliminatórios, com pontuação específica para cada etapa: I - avaliação do desempenho acadêmico no curso frequentado pelo estudante com base no documento previsto no subitem 5.1; II - entrevista do estudante realizada pela Comissão Julgadora da Câmara Municipal de Forquilhinha, conforme Decreto Legislativo 011/2019 e ítem 1.2 do Edital.
6.2 O desempenho acadêmico dos estudantes do curso de graduação será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado, comprovado por meio de documento emitido pela respectiva instituição de ensino.
6.2.1 A nota a ser atribuída pelo desempenho acadêmico será o próprio índice de mérito acadêmico acumulado de acordo com o documento apresentado.
6.2.2 Será eliminado o candidato que não apresentar nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

6.3 A entrevista valerá 10,0 (dez) pontos e serão observados os critérios abaixo, com as seguintes pontuações:

Critérios	Pontuação
1. Noções/conhecimento da área que se inscreveu	Até 5 (cinco) pontos
2. Habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível	Até 5 (cinco) pontos

6.4 A nota final do candidato será o resultado da média ponderada das notas obtidas no desempenho acadêmico, com peso 4 (quatro), e entrevista, com peso 6 (seis), calculados da seguinte forma:
Nota final = (DA *4) + (E * 6)
10
Sendo DA = Desempenho Acadêmico
E = Entrevista
6.5 A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final dos candidatos.
6.6 Para fins de análise de desempenho acadêmico, caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

Conceito	Nota
A	9,5
B	8,0
C	6,5
D	5,0
E e demais	3,5

7. Dos Recursos
7.1 O candidato poderá interpor recurso contra as notas obtidas de acordo com o item 6 do edital, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios.
7.2 O recurso será individual e deverá abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência e ser protocolado na Administração da Câmara Municipal de Forquilhinha/SC.
7.3 Os recursos serão analisados e decididos em grau único de julgamento, definindo-se, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
8. Do Desempate, Relação dos Aprovados e Chamamento
8.1 Para fins de desempate na classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida: a) estudante na fase mais adiantada do curso de graduação; b) estudante com maior índice acadêmico acumulado; c) sorteio.
8.2 A relação de candidatos aprovados estará disposta em ordem decrescente de classificação e será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no sítio da Câmara Municipal de Forquilhinha (http://www.camaraforquilhinha.sc.gov.br).
8.3 O chamamento dos estudantes para ocupação das vagas de estágio observará a ordem de classificação.
8.4 Os candidatos aprovados com classificação que exceda o número de vagas disposto neste edital integrarão cadastro de reserva, sem assegurar o direito de ingresso no estágio.
8.5 Ao interesse, juízo e conveniência do Poder Legislativo, respeitados o prazo de validade do processo seletivo e eventual surgimento de vaga, poderá haver chamamento de candidato, respeitando-se sempre a classificação constante do cadastro de reserva
9. Da Bolsa e do Auxílio Transporte
9.1 O candidato selecionado que celebrar contrato de estágio com o Poder Legislativo perceberá Bolsa e Auxílio Transporte, conforme valores abaixo discriminados:

Jornada de estágio	Bolsa	Valor Total Mensal
30 horas semanais	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

10. Das Disposições Finais
10.1 O processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, contado da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Forquilhinha/SC
10.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todos os Editais Complementares referentes ao Processo de Seleção de Estagiários que sejam publicados no Diário Oficial dos Municípios Eletrônico e no sítio (http://www.camaraforquilhinha.sc.gov.br).
10.3 Os estudantes que não participarem de etapa de entrevista do processo seletivo estarão eliminados.
10.4 O início do estágio ficará condicionado à existência de convênio entre o Poder Legislativo e a instituição de ensino de origem do candidato.
10.5. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.
10.6 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Executiva do Poder Legislativo.
10.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Forquilhinha, 05 de março de 2021.

CÉLIO ALVES ELIAS Presidente da Câmara de Vereadores	ROBSON BELLOLI TOMAZZI Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO PMF 06/2021

Publicação Nº 2901993

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 06/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS E FUNCIONARIOS DO CEIC PARAISO DAS CRIANÇAS - APAFC

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento e habilitação de entidades educacionais privadas com fins lucrativos, sem fins lucrativos, comunitárias que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Credenciamento para o atendimento de 94 crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, vagas estas a serem divididas por idade conforme previsão, para o ano letivo de 2021, obedecendo integralmente o termo de referência, conforme se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (VAGAS)	VALOR POR VAGA/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (11 MESES)
02	Etapa 0 a 05 anos - integral	94	R$ 646,54	R$ 60.774,76	R$ 668.522,36

VALOR - O valor do serviço prestado será o mesmo praticado na tabela acima, perfazendo o valor máximo anual para o exercício 2021 de R$ 668.522,36 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), distribuido entre os credenciados.

VIGÊNCIA –18/02/2021 até 31/12/2021.

DOTAÇÃO – 0501.2015.3390(90),(93).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 14/PMF/2021.

DATA DA ASSINATURA – 18 de fevereiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009_2021- PMF - MAPFRE SEGUROS - DRONE

Publicação Nº 2905716

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2021 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0032/2021 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0009/2021. Objeto: Contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo – RETA, obrigatório para aeronave remotamente pilotada. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Valor Total: R$ 452,28 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Fraiburgo(SC), 05 de março de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior– Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 018 2021

Publicação Nº 2905719

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 018/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
12	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	35º	08/03/2021 às 08:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);

h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 04 de março de 2021.
DENILSON DALAGNOL
Secretario de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO_DOM_05.03.2021

Publicação Nº 2905728

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF23 - Contrato Nº: CT20PMF25 - Ata N.°: Art. 1º - As partes do contrato, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência até a data de 05.03.2022.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 05/03/2022
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - PEDAGÓGICOS, APOSTILADO/LIVRO PARA ATENDIMENTO A CLIENTELA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIE/ANO PRÉ I (4 ANOS) E PRÉ II (5 ANOS), NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, OS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, A BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (2019) E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015 - 2025) E APOSTILADO/LIVROS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ING

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF23/23A - Contrato Nº: CT20PMF25 - Ata N.°: Art. 2º - Diante da prorrogação contratual, fica renovado o valor do contrato de R$ 201.899,00 (duzentos e um mil oitocentos e noventa e nove reais).
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
Valor ..... : R$201.899,00 (duzentos e um mil oitocentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 05/03/2022
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - PEDAGÓGICOS, APOSTILADO/LIVRO PARA ATENDIMENTO A CLIENTELA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIE/ANO PRÉ I (4 ANOS) E PRÉ II (5 ANOS), NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, OS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, A BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (2019) E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015 - 2025) E APOSTILADO/LIVROS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ING
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-480-199,90-95.952,00; 2-530-199,90-105.947,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA21PMF22 - Contrato Nº: CT20PMF26 - Ata N.°: Art. 1º - As partes do contrato, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência até a data de 05.03.2022.

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LIVRARIA GP - EIRELI
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 05/03/2022
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - PEDAGÓGICOS, APOSTILADO/LIVRO PARA ATENDIMENTO A CLIENTELA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIE/ANO PRÉ I (4 ANOS) E PRÉ II (5 ANOS), NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, OS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, A BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (2019) E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015 - 2025) E APOSTILADO/LIVROS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ING

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF22/22A - Contrato Nº: CT20PMF26 - Ata N.°: Art. 2º - Diante da prorrogação contratual, fica renovado o valor do contrato de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LIVRARIA GP - EIRELI
Valor ..... : R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 05/03/2022
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS - PEDAGÓGICOS, APOSTILADO/LIVRO PARA ATENDIMENTO A CLIENTELA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIE/ANO PRÉ I (4 ANOS) E PRÉ II (5 ANOS), NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, OS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, A BNCC- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (2019) E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015 - 2025) E APOSTILADO/LIVROS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ING
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-500-24,60-12.300,00; 4-500-26,00-13.000,00; 5-500-26,00-13.000,00; 6-500-26,70-13.350,00; 7-500-26,70-13.350,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_05.03.2021 FME

Publicação Nº 2905720

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21PMF16-FME
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: RÁDIO FRAIBURGO LTDA.
Valor ..... : R$62.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 7/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA RÁDIO, PARA INSERÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE DE CUNHO INFORMATIVO, ATOS OFICIAIS, AVISOS, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, SEUS ÓRGÃOS E SUAS ENTIDADES, DE ACORDO COM A PAUTA ENVIADA PELA COMUNICAÇÃO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-900-25,00-22.500,00; 2-936-42,50-39.780,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
DENILSON DALANHOL - SUPERINTENDENTE INTERINO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21FME02 - Contrato Nº: AT20FME44 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço da Gasolina Comum e do Óleo Diesel S10, passando o valor do litro a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:

Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$3.010,00 (três mil dez reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, BIODIESEL S10 E S500), DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA

DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME, FMS), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5600-0,32-1.792,00; 2-5800-0,21-1.218,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
DENILSON DALANHOL - SUPERINTENDENTE INTERINO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT21FME06
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: CLODOMIR TÓFFOLI
Valor ..... : R$4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2021 Término: 22/02/2022
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 5/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MUDAS DE GRAMAS EM LEIVA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-500-8,90-4.450,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
DENILSON DALANHOL - SUPERINTENDENTE INTERINO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21FME03 - Contrato Nº: AT20FME41 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada ajustam a prorrogação do prazo de vigência da ATA, conforme consta na cláusula décima terceira, para até o dia 31 de maio de 2021.
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: LAVAÇÃO FRAIBURGO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 25/02/2021 Término: 31/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 64/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
DENILSON DALANHOL - SUPERINTENDENTE INTERINO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT21FME07
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
Valor ..... : R$180,86 (cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 02/03/2021 Término: 01/03/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 3/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA EMISSÃO E/OU RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL, DO TIPO A3, INCLUINDO TOKENS CRIPTOGRÁFICOS (PESSOA FÍSICA), PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI,FME E FMS) CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-51,43-102,86; 2-2-39,00-78,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
DENILSON DALANHOL - SUPERINTENDENTE INTERINO

EXTRATO_DOM_05.03.2021 FMS

Publicação Nº 2905722

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21FMS02 - Contrato Nº: CT20FMS05 - Ata N.°: Art. 1º - O As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução que consta da Cláusula Terceira do contrato para até a data de 20.03.2021.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 21/02/2021 Término: 20/03/2021
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADO NA R. IVO SAVIAN, 31 - SÃO SEBASTIÃO. LOTES 10, 11 E 12, QUADRA 199, NESTA CIDADE, COM

FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL);

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21FMS10
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CLODOMIR TÓFFOLI
Valor ..... : R$2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2021 Término: 22/02/2022
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 5/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MUDAS DE GRAMAS EM LEIVA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-300-8,90-2.670,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21FMS06
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$8.700,00 (oito mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2021 Término: 24/05/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 5/2021
Objeto ..... : LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS CONTENDO 1 (UMA) TENDA 05X10 (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) E 50M2 DE PISO DE MADEIRA (DECK) PARA SEREM UTILIZADOS NA UBS SÃO JOSÉ DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME ART.24, IV DA LEI 8.666/93 E ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL 62/2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-2.900,00-8.700,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21FMS04 - Contrato Nº: AT20FMS60 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço da Gasolina Comum e do Diesel S10, passando o valor do litro a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$24.384,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, BIODIESEL S10 E S500), DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME, FMS), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-45000-0,19-8.550,00; 6-40600-0,39-15.834,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21PMF06-FMS - Contrato Nº: AT20FMS12 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro, para estabelecer os seguintes valores:
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$44,44 (quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2021 Término: 04/03/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG, 45 KG, E CASCOS VAZIOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-4-11,11-44,44;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21FMS05 - Contrato Nº: AT20FMS55 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada ajustam a prorrogação do prazo de vigência da ATA, conforme consta na cláusula décima terceira, para até o dia 31 de maio de 2021.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: LAVAÇÃO FRAIBURGO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 25/02/2021 Término: 31/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 64/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21FMS03 - Contrato Nº: CT17FMS12 - Ata N.°: Art. 2º - Acrescente-se ao sistema de gestão o saldo remanescente do contrato nº CT17FMS12, no valor de R$ 118.636,22 (cento e dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVIÇOS MÉDICOS JANARA LTDA EPP
Valor ..... : R$118.636,22 (cento e dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2021 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 10/2017
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE □CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 20:00 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 003/CMS/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO VIII DO EDITAL).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-118.636,22-118.636,22;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21FMS11
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
Valor ..... : R$464,58 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 02/03/2021 Término: 01/03/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 3/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA EMISSÃO E/OU RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL, DO TIPO A3, INCLUINDO TOKENS CRIPTOGRÁFICOS (PESSOA FÍSICA), PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI,FME E FMS) CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-51,43-308,58; 2-4-39,00-156,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21FMS04 - Contrato Nº: CT20FMS18 - Ata N.°: Art. 1º - As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em ACRÉSCIMO no valor de R$ 1.600,64 (mil e seiscentos reais e sessenta e quatro centavos);
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ICONE ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : R$1.600,64 (um mil seiscentos reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 02/03/2021 Término: 29/09/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 7/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO, AS BUILT DO PROJETO ARQUITETÔNICO, COM ÁREA DE 3.278,11M², INCLUINDO DOCUMENTOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA O EDIFÍCIO HOSPITAL FRAIBURGO E SEUS ADJACENTES (R. JOÃO MARQUES VIEIRA, 975 - CENTRO, FRAIBURGO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊN
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-800,32-800,32; 2-1-800,32-800,32;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21FMS07
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVIÇOS MÉDICOS JANARA LTDA EPP
Valor ..... : R$206.790,00 (duzentos e seis mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 30/04/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 6/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ☐CLÍNICA GERAL☐ NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRETAMENTO DA COVID-19, PARA ATENDIMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS CASOS DE PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 20:00H, TODOS OS DIAS DA SEMANA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1464-113,00-165.432,00; 2-366-113,00-41.358,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21FMS08
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVIÇOS MÉDICOS JANARA LTDA EPP
Valor ..... : R$124.074,00 (cento e vinte e quatro mil setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 30/04/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 7/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ☐CLÍNICA GERAL☐ NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 20:00H, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-732-113,00-82.716,00; 2-366-113,00-41.358,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
EDSON LUIZ MEDEIROS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_05.03.2021 PMF

Publicação Nº 2905725

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21PMF09
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLODOMIR TÓFFOLI
Valor ..... : R$68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2021 Término: 22/02/2022
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 5/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MUDAS DE GRAMAS EM LEIVA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5500-8,90-48.950,00; 2-2000-9,90-19.800,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21PMF15
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Valor ..... : R$19.588,45 (dezenove mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2021 Término: 18/06/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDER

AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA, NA RUA GALA, BAIRRO MACIEIRA, NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DETALHADAS ESPECIFICADAS NO PROJETO E PLANILHAS QUANTITATIVAS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-19.588,45-19.588,45;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21PMF06 - Contrato Nº: AT20PMF23 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro, para estabelecer os seguintes valores:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$632,07 (seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2021 Término: 04/03/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 13/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG, 45 KG, E CASCOS VAZIOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-12-11,11-133,32; 6-75-6,65-498,75;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21PMF16
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: RÁDIO FRAIBURGO LTDA.
Valor ..... : R$62.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 7/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA RÁDIO, PARA INSERÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE DE CUNHO INFORMATIVO, ATOS OFICIAIS, AVISOS, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, SEUS ÓRGÃOS E SUAS ENTIDADES, DE ACORDO COM A PAUTA ENVIADA PELA COMUNICAÇÃO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-900-25,00-22.500,00; 2-936-42,50-39.780,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21PMF07 - Contrato Nº: AT20PMF130 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço da Gasolina Comum, do Óleo Diesel S10, Diesel 500 e do Etanol, passando o valor do litro a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$35.957,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, BIODIESEL S10 E S500), DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME, FMS), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20350-0,32-6.512,00; 2-74500-0,21-15.645,00; 3-41500-0,24-9.960,00; 4-24000-0,16-3.840,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF15 - Contrato Nº: CT20PMF03 - Ata N.°: Art. 1º - as partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em SUPRESSÃO no valor de R$ 7.534,77 (sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos);
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Valor ..... : R$7.534,77 (sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 23/02/2021 Término: 30/04/2021
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 11/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.I SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO. LOTE 6-7-8, QUADRA 123, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF16 - Contrato Nº: CT20PMF03 - Ata N.°: Art. 1º - As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em ACRÉSCIMO no valor de R$ 2.202,00 (dois mil duzentos e dois reais);
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Valor ..... : R$2.202,00 (dois mil duzentos e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2021 Término: 30/04/2021
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 11/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.I SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO. LOTE 6-7-8, QUADRA 123, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-2.202,00-2.202,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21PMF17
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SEBRAE - SERV.APOIO A PEQ.EMPR. DE SC.
Valor ..... : R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 8/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DO SEBRAE SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS UTILIZANDO A METODOLOGIA TXM BUSINESS EM ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO DENOMINADO COCREATION LAB.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2-20.000,00-40.000,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF17 - Contrato Nº: CT19PMF154 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo que consta da Cláusula Oitava do Contrato, ficando vigente até o dia 31 de maio de 2021.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 31/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 19/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO PEE Nº 005/2018 E TERMO DE AJUSTE DE PROJETO - 001, CELEBRADO COM A CELESC E CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC 001/2017.

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21PMF08 - Contrato Nº: AT20PMF94 - Ata N.°: Art. 1º - O Órgão Gerenciador autoriza a ADESÃO da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO à ata de registro de preços nº AT20PMF94, conforme justificativa apresentada e nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 149/2006;
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA
Valor ..... : R$1.400,00 (um mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/02/2021 Término: 08/09/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 47/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE

EXPEDIENTES DIVERSOS, PARA ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO SC.

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF21 - Contrato Nº: CT18PMF72 - Ata N.°: Art. 1º - As partes do contrato acima epigrafado, ajustam o cancelamento, conforme Comunicado Interno do setor de Departamento de Tecnologia da Informação (anexo ao processo) do link de acesso Tipo-01 do CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT, resultando na supressão total de R$ 499,96 (quatrocento
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: HBINFO PROVEDOR LTDA EPP
Valor ..... : R$499,96 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 26/02/2021 Término: 01/07/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, ACESSO À INTERNET E REDE MULTIMÍDIA, COM SERVIÇO DE ALTA DISPONIBILIDADE, ENGLOBANDO HARDWARES, SOFTWARES, LICENÇAS, LINKS DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIA, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-499,96-499,96;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF20 - Contrato Nº: CT18PMF135 - Ata N.°: Art. 1º - O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 30.04.2021.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 30/04/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ obras e serv. Engenharia Nº.: 8/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM PASSEIOS ACESSÍVEIS, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTENÇÕES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MEIOS FIOS, DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO,

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF19 - Contrato Nº: CT20PMF64 - Ata N.°: Art. 1º - As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até o dia 28 de março de 2021.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI
Vigência ..... : Início: 26/02/2021 Término: 28/03/2021
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 9/2020
Objeto ..... : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS NA ESTRADA FB-050, ACESSO AO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NA CIDADE DE FRAIBURGO - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF18 - Contrato Nº: CT20PMF24 - Ata N.°: Art. 1º - As partes do contrato, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência até a data de 28.02.2022.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BALESTRIN IMOVEIS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 28/02/2022
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 6/2020
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ARNOLDO FREY, QUADRA 029, LOTE 0001 E 0002 NO CENTRO DE FRAIBURGO, IMÓVEL UTILIZADO PARA CONFECÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21PMF09 - Contrato Nº: AT20PMF113 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada ajustam a prorrogação do prazo de vigência da ATA, conforme consta na cláusula décima terceira, para até o dia 31 de maio de 2021.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LAVAÇÃO FRAIBURGO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 25/02/2021 Término: 31/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 64/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF18/18A - Contrato Nº: CT20PMF24 - Ata N.°: Art. 3º - Diante da prorrogação contratual, fica reajustado o valor mensal do contrato, com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 5,5315%, passando o valor contratual de R$ 3.000,00 (três mil reais), para R$ 3.165,95 (três mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BALESTRIN IMOVEIS LTDA
Valor ..... : R$37.991,40 (trinta e sete mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2021 Término: 28/02/2022
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 6/2020
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ARNOLDO FREY, QUADRA 029, LOTE 0001 E 0002 NO CENTRO DE FRAIBURGO, IMÓVEL UTILIZADO PARA CONFECÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-3.165,95-37.991,40;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21PMF10
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
Valor ..... : R$2.899,35 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 02/03/2021 Término: 01/03/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 3/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA EMISSÃO E/OU RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL, DO TIPO A3, INCLUINDO TOKENS CRIPTOGRÁFICOS (PESSOA FÍSICA), PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI,FME E FMS) CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-45-51,43-2.314,35; 2-15-39,00-585,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21PMF10 - Contrato Nº: AT20PMF35 - Ata N.°: Art. 1º - O Órgão Gerenciador autoriza o remanejamento das quantias estimadas para o Órgão Participante do certame acima mencionado, transferindo do Órgão Gerenciador - PMF, para o Órgão Participante - SANEFRAI
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CEZAR AIRTON DE BORBA COMERCIO DE EMBALAGENS
Valor ..... : R$75,96 (setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 03/03/2021 Término: 16/03/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), PARA PERÍODO DE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 42-3-25,32-75,96;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_05.03.2021 SF

Publicação Nº 2905726

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21PMF16-SF
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: RÁDIO FRAIBURGO LTDA.
Valor ..... : R$62.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 7/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA RÁDIO, PARA INSERÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE DE CUNHO INFORMATIVO, ATOS OFICIAIS, AVISOS, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, SEUS ÓRGÃOS E SUAS ENTIDADES, DE ACORDO COM A PAUTA ENVIADA PELA COMUNICAÇÃO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-900-25,00-22.500,00; 2-936-42,50-39.780,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21SF03 - Contrato Nº: AT20SF81 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço da Gasolina Comum, do Óleo Diesel S10 e Diesel 500, passando o valor do litro a ser conforme demonstrado na tabela abaixo:
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 22/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 79/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, BIODIESEL S10 E S500), DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME, FMS), DURANTE 12 (DOZE) MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-27000-0,32-8.640,00; 2-35000-0,21-7.350,00; 3-6000-0,24-1.440,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21SF04 - Contrato Nº: AT20SF74 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada ajustam a prorrogação do prazo de vigência da ATA, conforme consta na cláusula décima terceira, para até o dia 31 de maio de 2021.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LAVAÇÃO FRAIBURGO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 25/02/2021 Término: 31/05/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 64/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT21SF12
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
Valor ..... : R$335,15 (trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 02/03/2021 Término: 01/03/2022
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 3/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA EMISSÃO E/OU RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL, DO TIPO A3, INCLUINDO TOKENS CRIPTOGRÁFICOS (PESSOA FÍSICA), PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI,FME E FMS) CONFORME INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-51,43-257,15; 2-2-39,00-78,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21SF05 - Contrato Nº: AT20SF21 - Ata N.°: Art. 1º - Para suportar o remanejamento, a Ata de Registro de Preços nº AT20SF21 terá INCLUSÃO nos itens e quantitativos expressos na tabela abaixo:
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CEZAR AIRTON DE BORBA COMERCIO DE EMBALAGENS
Valor ..... : R$75,96 (setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 03/03/2021 Término: 16/03/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 9/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), PARA PERÍODO DE 12 MESES.

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT21SF06 - Contrato Nº: AT20SF58 - Ata N.°: Art. 1º - As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% no Item 01, conforme tabela abaixo:
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: VT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Valor ..... : R$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/03/2021 Término: 18/08/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 18/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS VOLUMOSOS DE CLASSE IIA E DE TELHAS DE AMIANTO DE CLASSE I - PERIGOSOS PARA A SANEFRAI DURANTE 12 MESES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50-285,00-14.250,00;

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21SF01 - Contrato Nº: CT19SF36 - Ata N.°: Art. 1º - As partes do contrato acima epigrafado, resolvem ajustar o acréscimo de 05(cinco) pontos para os serviços de telemetria, conforme Comunicado Interno da SANEFRAI (anexo ao processo) de acordo com as especificações abaixo:
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ENSITEC TECNO. DE PROD. ELÉTRICOS ELETRÔ. E AUTOMO
Valor ..... : R$35.959,20 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 04/03/2021 Término: 11/11/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 36/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE GESTÃO EM TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (SAA) OPERADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TERMO DE REFERÊNCIA.

Fraiburgo, 5 de março de 2021.
RICARDO REHNOLT MEYER - PRESIDENTE

PORTARIA 06392021

Publicação Nº 2905940

PORTARIA Nº 0639, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Nomeia Membro Substituto da Comissão dos Planos de Cargos e Carreira do Município de Fraiburgo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido nas Leis Complementares n.º 110/2010 e 111/2010 de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear VALERIA MATHIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.013.359-78, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, como Relatora Substituta da Comissão dos Planos de Cargos e Carreira do Município de Fraiburgo, somente para atuar

"ad Hoc", nos autos de Processo Administrativo n.º 0385 de 08 de fevereiro de 2021, em que é interessada Michelly Ferlin Hildebrando dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06402021

Publicação Nº 2905947

PORTARIA Nº 0640, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de GABRIELLY LELLO ORLANDO RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 008.092.902-86, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06412021

Publicação Nº 2905951

PORTARIA Nº 0641, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00608/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando o número de atestado médico que a rede municipal de ensino está recebendo de professores com suspeita de COVID-19, e que os mesmos apresentam até 10 dias de afastamento das atividades laborais, percebe-se a necessidade da contratação de uma professora rotativa, a qual dará suporte nas escolas substituindo os profissionais que apresentam atestado médico;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA LOPES DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.661.249-50, na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 08 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06422021

Publicação Nº 2905956

PORTARIA Nº 0642, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 010 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00610/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos do concurso público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade de substituição da servidora Francieli Dias de Morais, considerada grupo de risco, afastada em decorrência do COVID-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA DE CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.385.029-80, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06432021

Publicação Nº 2905961

PORTARIA Nº 0643, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00614/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal 2294/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 13, estratégia 13:8: "Garantir que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão, coordenação e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação;

Considerando que estará substituindo a servidora Elizabete Maria Francescatto, a qual assumiu a função de Diretor Escolar no CEM São Miguel;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ENEZITA DE MELLO PERAZZOLLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 974.220.299-00, na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de março de 2021 até 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06442021

Publicação Nº 2905966

PORTARIA Nº 0644, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00609/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando o número de atestado médico que a rede municipal de ensino está recebendo de professores com suspeita de COVID-19, e que os mesmos apresentam até 10 dias de afastamento das atividades laborais, percebe-se a necessidade da contratação de uma professora rotativa, a qual dará suporte nas escolas substituindo os profissionais que apresentam atestado médico;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANGELA MARIA DEMORI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 572.250.529-34, contrata em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 08 de março de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06452021

Publicação Nº 2905973

PORTARIA Nº 0645, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Revoga portaria 0891/2020.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0891 de 03 de julho de 2020, que cedeu para o Forum da Comarca de Fraiburgo, o servidor NEDILSON RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 868.559.059-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 02 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06462021

Publicação Nº 2905982

PORTARIA Nº 0646, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 015/2021 oriunda da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MAURICIO RODRIGUES GOGACZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 092.173.829-30, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de março de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELIANE DO AMARAL

Publicação Nº 2905732

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) ELIANE DO AMARAL

Cargo: Agente de Combate às Endemias
Classificação: 4º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Combate às Endemias ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 05/03/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

ELIANE DO AMARAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO RUBIA TAVARES MOUTA DA CUNHA

Publicação Nº 2905734

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) RUBIA TAVARES MOUTA DA CUNHA

Cargo: Odontólogo
Classificação: 4º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Odontólogo na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Odontólogo ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.

Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 05/03/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

RUBIA TAVARES MOUTA DA CUNHA

CONTRATO ESTAGIÁRIA KAMILE

Publicação Nº 2906006

IAE INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO

Aos 3 dias do mês de Março do ano de 2021, na cidade de Fraiburgo/SC, neste ato, com base na legislação vigente, as partes a seguir qualificadas, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso e Plano de Estágio.

UNIDADE CONCEDENTE:	Município de Fraiburgo		
CNPJ:	82.947.979/0001-74	I.E:	I.M:
ENDEREÇO:	Avenida Rio das Antas, 185		
BAIRRO:	Centro		
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP: 89580-000	
TELEFONE:	(49) 3256-3059	E-MAIL: pessoal@fraiburgo.sc.gov.br	
REPRESENTADA POR:	Wilson Ribeiro Cardoso Junior	CARGO: Prefeito Municipal	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	Universidade do Oeste de Santa Catarina		
CNPJ:	84.592.369/0001-20	I.E:	I.M:
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, 2125		
BAIRRO:	Flor da Serra		
CIDADE/UF:	Joaçaba/SC	CEP: 89600-000	
TELEFONE:	(49) 3551-2000	E-MAIL: reitor@unoesc.edu.br	
REPRESENTADA POR:	Aristides Cimadon	CARGO: Reitor	
ESTAGIÁRIO:	Kamille Iesbik de Deus dos Santos		
DATA NASCIMENTO:	11/02/2002	RG: 7.019.466	CPF: 062.267.159-60
ENDEREÇO:	Avenida Nereu Ramos, 557		
BAIRRO:	Centro		
CIDADE/UF:	Fraiburgo/SC	CEP: 89580-000	
TELEFONE:		E-MAIL: kamilleiesbi@gmail.com	
CURSO:	Direito	ANO/SEMESTRE: 2º Ano / 3º Semestre	RA:

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - "ICAE", pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro "A", às folhas 107, sob o Nº. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 53.308.953/0001-88, com sede à Avenida Princesa Isabel, Nº. 620 - Centro, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, representado na forma estatutária.

CLÁUSULA 1ª - O presente TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ESTÁGIO - TCPE, celebrado entre a Unidade Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, de acordo com a Lei Nº. 11.788 de 25 de Setembro de 2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 2ª - O estagio, observados os requisitos do artigo 3º. da Lei 11.788/08, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA 3ª - Durante a vigência do presente TCPE, o Estagiário será beneficiário de um seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Agente de Integração, como prevê o inciso IV do § 1º do artigo 5º da Lei 11.788/08, através de sua inclusão na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais, abaixo.

Seguradora: Alfa Previdência e Vida S/A

Kamille

Sede: Avenida Princesa Isabel, Nº 620 - Centro - Presidente Venceslau/SP - CEP 19400-000
http://www.estagioiae.org.br - E-mail: [illegible]@estagioiae.org.br (18) 32[illegible]

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ALEXANDRE INDALÉCIO DE ALMEIDA em 05/03/2021 às 16:29:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00008013/2020 e o código 8DYHC787.

276

INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

Apólice Nº: 0002.0982.000004177

Capital Segurado: Despesas Medico Hospitalares (DMH): R$ 1.500,00
Invalidez Permanente Total/Parcial por Acidente (IPA): R$ 15.000,00
Morte Acidental (MA): R$ 15.000,00

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas - Plano de Atividades do Estágio:

Vigência do estágio não obrigatório: 03/03/2021 até 02/06/2021.

Horário do estágio:	Das 12:00 às 18:00 Totalizando 30 semanais.
Bolsa Auxílio:	R$ 805,27 (oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos).
Auxílio Transporte:	R$ 20,00 (vinte reais).
Local de Estágio:	Corpo de Bombeiros Militar
Supervisor na Unidade Concedente:	Rui Carlos Braun
Formação:	Direito

Atividades do Estágio:
• " : Atendimento ao público, auxiliar nos cadastros e agendamento de vistorias, auxiliar na análise de projetos e consulta técnica, atividades de cartorio, controle de prazos dos Planos de Regularização de Edificações, acompanhamento de análise de projetos e procedimentos administrativos do serviço de segurança contra incêndio.

§ 1º. As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo, objetivando a compatibilização e a contextualização curricular e as atividades profissionais na forma da lei.
§ 2º. Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para assegurar o bom desempenho do estudante.
§ 3º. O valor da bolsa auxílio poderá variar em decorrência da carga horária e frequência do Estagiário ou se ocorrer por parte do mesmo, independentemente do motivo, o descumprimento das obrigações acordadas no presente TCPE.
§ 4º. O Estagiário terá direito a um recesso de 30 dias, a cada doze meses de estágio ou, proporcionais ao período estagiado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 5º. O Estagiário terá direito a concessão do auxílio transporte, na forma da lei.

CLÁUSULA 5ª - Cabe à Instituição de Ensino, em relação aos estágios de seus educandos, o cumprimento das obrigações previstas no art. 7º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à Concedente:

I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II. Proporcionar à Instituição de Ensino e/ou ao Agente de Integração, sempre que solicitado subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;
III. Designar funcionário(s) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o Estagiário;
IV. Observar o disposto no artigo 9º, da Lei nº. 11.788/2008.

CLÁUSULA 7ª - Cabe ao Estagiário:

I. Cumprir com todo empenho e interesse o plano estabelecido para o seu estágio;
II. Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente;
III. Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio a cada 6 (seis) meses;
IV. Informar de imediato e por escrito, à Unidade Concedente e/ou Agente de Integração, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino;
V. Manter atualizado seus dados cadastrais e escolares junto à Unidade Concedente e ao Agente de Integração;
VI. Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Unidade Concedente e ao Agente de Integração uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 8ª - Cabe ao Agente de Integração:

I. Ajustar as condições para a realização do estágio;
II. Fazer o acompanhamento administrativo;
III. Encaminhar a negociação de seguros contra acidentes pessoais;

Komille

Sede: Avenida Princesa Isabel, 6[illegible] - Centro - Presidente Venceslau/SP - CEP [illegible]
http://www.estagiolae.org.br - E-mail: contato@estagiolae.org.br (18) 3271-7621

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ALEXANDRE INDALÉCIO DE ALMEIDA em 05/03/2021 às 16:29:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00008013/2020 e o código 8DYHC787.

IAE | INSTITUTO DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO

IV Disponibilizar ao Estagiário o Relatório de Acompanhamento de Estágio;
V Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;
VI Notificar ao Estagiário a rescisão do presente instrumento, quando solicitada pela Instituição de Ensino e/ou pela Concedente;

§ ÚNICO - Cessarão as responsabilidades legais, técnicas e administrativas do Agente de Integração, inclusive quanto ao Seguro de Acidentes Pessoais do estudante em estágio, em caso de violação dos compromissos aqui assumidos, por quaisquer das partes.

CLÁUSULA 9ª - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio obrigatório ou não obrigatório nos seguintes casos:

I Automaticamente, ao término de seu prazo;
II A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município, inclusive quando verificada a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante na instituição de ensino ou pelo descumprimento, do estagiário, de qualquer dos termos do compromisso firmado;
III Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
IV A pedido do estagiário;
V Por interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso pode ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer momento.

CLÁUSULA 10ª - O presente instrumento pode ser prorrogado através da emissão de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 11ª - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir qualquer questão que se originar deste Instrumento, renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

Unidade Concedente

Kamille J. de Deus dos Santos
Estagiário

Viviana Laskoski
Responsável
Coordenadoria de Serviço de Apoio ao Estudante
UNOESC - Campus Videira

Instituição de Ensino

Orientador de Estágio

Supervisor do Estágio

INSTITUTO CORDADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO:53108953000188
Assinado de forma digital por INSTITUTO CORDADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO:53108953000188

Agente de Integração

RUI CARLOS BRAUN:62115219953

Assinado de forma digital por RUI CARLOS BRAUN:62115219953
Dados: 2021.03.01 15:06:16 -03'00'

Sede: Avenida Princesa Isabel, Nº 620 - Centro - Presidente Vencesláo/SP - CEP 19400-000
http://www.estagioiae.org.br - E-mail: contato@estagioiae.org.br (18) 3271-7621

278

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ALEXANDRE INDALÉCIO DE ALMEIDA em 05/03/2021 às 16:29:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00008013/2020 e o código 8DYHC787.

RESULTADO DA ENTREVISTA 2

Publicação Nº 2905730

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA ENTREVISTA PA RA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2021

O Município de Fraiburgo, torna público a lista dos estagiários selecionados na entrevista para o programa de estágio, conforme descrito abaixo:

Curso	Insc.	Candidato (a)	Local
Ciência da Computação / Análise de Desenvolvimento e sistemas	159	Davi Calais Souza	Secretaria de Educação

Curso	Insc.	Candidato (a)	Local
Direito	205	Estéfani Cardoso Bueno dos Reis	Delegacia

Curso	Insc.	Candidato (a)	Local
Direito	101	Antonio Gustavo Meurer Campos	Procon

Curso	Insc.	Candidato (a)	Local
Farmácia	4	João Vítor Piasson	Secretaria de Saúde

Curso	Insc.	Candidato (a)	Local
Nutrição	73	Rosimari Dettke Dorst Desidério	Secretaria de Educação

Fraiburgo (SC), 05 de março de 2021

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39-2021-OXIGÊNIO JOAÇABA

Publicação Nº 2901796

EXTRATO

CONTRATO Nº 39/2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: OXIGÊNIO JOAÇABA DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 07.174.735/0001-80

Processo Administrativo nº 04/2021 – F.M.S.
Dispensa de Licitação nº 01/2021

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal para ser utilizados em atendimento na Unidade Básica de Saúde e nos veículos de transporte de emergência/urgência.

Valor unitário R$: 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência: 05/03/2021 à 31/12/2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE JANEIRO / FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2904640

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE JANEIRO /FEVEREIRO

Número	Assunto	Resumo	Data
001/2021	Revoga Portaria	Cessa o efeito da Portaria 058/2018 que concedeu Função Gratificada II - Chefe de Departamento ao servidor LUIZ CARLOS DA FONSECA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01/01/2021, gerando efeitos financeiros imediatos.	04/01/2021
002/2021	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Jôse Henrique Girardi e Maria Genir Vacari Alberton, de 04/01/2021 a 02/02/2021 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	04/01/2021
003/2021	Licença Sem Vencimento	Afasta o Senhor ANDRÉ DA ROLD, do cargo efetivo de Motorista, na modalidade de "Licença sem Vencimentos" para exercer o mandato de cargo eletivo, vice-prefeito municipal, gestão 2021/2024.	04/01/2021
004/2021	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, 30 (tinta) dias, a servidora JULIANA BORGES PEREIRA, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.	04/01/2021
005/2021	Nomear Funcionário	Nomeia BRUNA LEFER DE SOUZA, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	04/01/2021
006/2021	Nomear Funcionário	Nomeia o Senhor GILMAR CARLOS FERTIG, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	04/01/2021
007/2021	Nomear Funcionário	Nomeia o Senhor ITAMIR GASPARINI, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	04/01/2021
008/2021	Nomear Funcionário	Nomeia a Senhora VENERANDA FAQUIM PILON, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente e também afastar do cargo efetivo de Professora de Educação Física, na modalidade de "Licença sem Vencimentos".	04/01/2021
009/2021	Nomear Funcionário	Nomeia ADILSON FELTRIN, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	04/01/2021
010/2021	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 05/01/2021 a 19/01/2021, 15 (quinze) dias, a servidora SANDRA PIRES DE ALMEIDA SCHENA, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	04/01/2021
011/2021	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores José Ricardo Ribeiro e Claudia Aparecida Rinaldi Andrade de 05/01/2021 a 03/02/2021 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	05/01/2021
012/2021	Nomear Funcionário	Nomeia a Senhora THAIS GIAZZONI RIBEIRO, para o cargo de Conselheira Tutelar, até o retorno da titular, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	06/01/2021

013/2021	Aposentadoria	Desliga do Quadro de Pessoal do Município o servidor ARI RODRIGUES DA VEIGA, ocupante do cargo de Vigia, em virtude da Aposentadoria concedida pela Previdência Social através do Beneficio nº 1941539243.	06/01/2021
014/2021	Nomear Funcionário	Nomeia PATRICIA RIBEIRO, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	11/01/2021
015/2021	Exonerar	Exonera a senhora ELIANE TEREZINHA FERNANDES DE MELLO MAZZUCO, matrícula 1064, do cargo comissionado de Chefe de Setor.	11/01/2021
016/2021	Nomear Funcionário	Nomeia o Senhor WILSON DE OLIVEIRA PRATES, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚLICOS com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	13/01/2021
017/2021	Nomear Funcionário	Nomeia DANIEL BRÁZ, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	13/01/2021
018/2021	Nomear Funcionário	Nomeia a Senhora ANDREIA RIBEIRO ROSSI, para exercer o cargo de DIRETORA DE CRECHE, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente para trabalhar junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos.	13/01/2021
019/2021	Nomear Funcionário	Nomeia DELECIO FAQUIM FILHO, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente para trabalhar junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti e afasta do cargo efetivo de Professor de Artes, na modalidade de "Licença sem Vencimentos".	13/01/2021
020/2021	Designar	Designa o servidor ANDERSON XAVIER DE LIS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, para receber Função Gratificada III, Chefe de Serviços, prevista na Lei Complementar 023/2007, anexo V, cessando os efeitos da portaria 168/2019 retroagindo seus efeitos à 01/01/2021·.	14/01/2021
021/2021	Designar	Designa a servidora ANDRÉIA PAULA FRANZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, para receber Função Gratificada II, Chefe de Departamento, prevista na Lei Complementar 023/2007, anexo V, cessando os efeitos da portaria 069/2017, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.	14/01/2021
022/2021	Designar	Designa o servidor ANDERSON LUIZ DE LORENZI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para receber Função Gratificada II, Chefe de Departamento, prevista na Lei Complementar 023/2007, anexo V, retroagindo seus efeitos à 04/01/2021.···.	14/01/2021
023/2021	Designar	Designa o servidor CAMILO BERNABÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, para receber Função Gratificada IV, Prêmio, prevista na Lei Complementar 023/2007, anexo V, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.	14/01/2021
024/2021	Nomear Funcionário	Nomeia MARINARA VIRGINIA FRANZ, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	18/01/2021
025/2021	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Lindamir de Souza Faquin, Luiz Fernando de Almeida e Rita de Souza de 01/02/2021 a 02/03/2021 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/01/2021
026/2021	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora BEATRIS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO MACIEL, para exercer o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	01/02/2021
027/2021	Contrato de Trabalho	Contrata NATHANY SILVA DA LUZ, para exercer o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	01/02/2021
028/2021	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora ANDREIA ANDRADE DE ALMEIDA, para exercer o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	01/02/2021
029/2021	Nomear Funcionário	Nomeia o Senhor JOÃO LUIZ DAROL, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	01/02/2021
030/2021	Designar	Designa a servidora ELAINE MELO SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Secretária, para receber Função Gratificada IV, Prêmio, prevista na Lei Complementar 023/2007, anexo V, com a designação da Função Gratifica IV, a servidora além das atribuições do seu cargo efetivo, atuará 20 horas semanais na Vigilância Sanitária.	01/02/2021
031/2021	Nomear Funcionário	Nomeia a Senhora TATIANE DA SILVA PASINI, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	01/02/2021
032/2021	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 03/02/2021 a 12/02/2021, 10 (dez) dias, a servidora MAGNA ADRIANE RIBEIRO, servidora efetiva no cargo de Analista de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.	02/02/2021
033/2021	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 03/02/2021 a 12/02/2021, 10 (dez) dias, a servidora MARLY CATARINA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Servente/Merendeira, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.	02/02/2021
034/2021	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 03/02/2021 a 12/02/2021, 10 (dez) dias, ao servidor OSNI ABREU, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Administrativos referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.	02/02/2021
035/2021	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 04/02/2021 a 13/02/2021, 10 (dez) dias, ao servidor PAULO ROBERTO SUSUMU SHINODA, servidor efetivo no cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2017.	02/02/2021
036/2021	Exonerar	Exonera a partir de 03/02/2021 a senhora THAIS GIAZZONI RIBEIRO, suplente do cargo conselheira tutelar, nomeada através da portaria 012/2021.	03/02/2021
037/2021	Altera Vencimento Servidor	Altera a nomeação de DANIEL BRÁZ, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	03/02/2021

038/2021	Contrato de Trabalho	Contrata THAYNÁ POSANSKI BOGO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	03/02/2021
039/2021	Contrato de Trabalho	Contrata ALINE DOS SANTOS SOUZA BECKER, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA para prestação de serviço junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	03/02/2021
040/2021	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora ZELEIDE SILVA DA ROCHA DE SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	03/02/2021
041/2021	Contrato de Trabalho	Contrata ANNA BEATRIZ CAETANO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA para prestação de Serviços junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	02/02/2021
042/2021	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora MARLENE ALBERTON MAXIMIANO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	03/02/2021
043/2021	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora SHEILA BÜLOW RIBEIRO, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA para prestação de Serviços junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	03/02/2021
044/2021	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora CAROLINA MELLO DE ANDRADE, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	03/02/2021
045/2021	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora ARLETE LEANDRO DE SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, não habilitada, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.	03/02/2021
046/2021	Nomear Funcionário	Nomeia GRAZIELLA FURLAN PEREIRA, para exercer o cargo de DIRETORA DE ESCOLA, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente para trabalhar junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, afastar dos cargos efetivos de Professora Pedagoga, na modalidade de "Licença sem Vencimentos".	03/02/2021
047/2021	Nomear Funcionário	Nomeia LORAIDES ALLINE MACIEL, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA EDUCACIONAL, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente. Afastar dos cargos efetivos de Professora Pedagoga, na modalidade de "Licença sem Vencimentos".··.	03/02/2021
048/2021	Nomear Funcionário	Nomeia a Senhora ROSENI ALVES BORGES RIBEIRO, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	04/02/2021
049/2021	Nomear Funcionário	Nomeia o Senhor EDER CARLOS CORDEIRO, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	04/02/2021
050/2021	Nomear Funcionário	Nomeia EDUARDO PALHANO, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	04/02/2021
051/2021	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 03/02/2021 a 23/02/2021, 21 (vinte e um) dias, a servidora MARIA FAQUIM, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2021.	04/02/2021
052/2021	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 10/02/2021 a 02/03/2021, 21 (vinte e um) dias, a servidora NEUSA FOGAÇA BORGES, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2021.	08/02/2021
053/2021	Contrato de Trabalho	Contrata a partir de 10/02/2021 a Senhora IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	08/02/2021
054/2021	Progressão Funcional	Incorpora ao vencimento dos servidores Anderson Xavier De Lis, Elaine Aparecida Rinaldi, Elisane Lunkes, Elisangela De Lorenzi Machry, Leonilda Aparecida Posanski Dos Santos, Luciana Duarte Maciel, Luciane Alves de Oliveira Gasparini, Marcos Ribeiro, Maria Cristina Cheffer Caetano, Noeli Cristina Richter Ferreira, Otilia Terezinha Simon Scheffer, Romario Carlos Pillon Cordeiro, Sirlei Aparecida Da Rold Abreu e Soeli Fernandes de Oliveira à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	18/02/2021
055/2021	Progresso Funcional	Enquadra a servidora SIRLEI APARECIDA DA ROLD ABREU, ao Nível III, na Progressão Vertical, devendo permanecer a referencia a qual a servidora está enquadrada na Progressão Funcional (horizontal), conforme dispõe o plano de Carreira do Magistério Publico Municipal e de acordo com a documentação apresentada.	18/02/2021
056/2021	Designar	Designa a servidora LUZIA SEIMI TAKIZAWA, ocupante do cargo efetivo de Secretária, para receber Função Gratificada III, Chefe de Serviços, prevista na Lei Complementar 023/2007, anexo V.	19/02/2021
057/2021	Rescisão de Contrato	Rescinde o contrato de trabalho de ANNA BEATRIZ CAETANO, nomeada através da Portaria 041/2021, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	19/02/2021
058/2021	Nomear Funcionário	Nomeia o Secretário da Educação Adilson Feltrin responsável legal para gerir os recursos financeiros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Nomeia a Secretária da Saúde Veneranda Faquim Pilon como responsável legal para gerir os recursos financeiros nas contas bancárias cadastradas no Fundo Municipal de Saúde.	24/02/2021

059/2021	Aposentadoria	Desliga do Quadro de Pessoal do Município a servidora MARIA FAQUIM, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, em virtude da Aposentadoria concedida pela Previdência Social.	24/02/2021
060/2021	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Adaiane Alberton, Angelina De Lorenzi, Elaine Melo Silveira, Albino Prates de Oliveira, Hélio Oki e Eliane Maximiano Mazzuco de 01/03/2021 a 30/03/2021 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	26/02/2021
061/2021	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora MAGNA ADRIANE RIBEIRO, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração e Finanças no período de 01/03/2021 a 20/03/2021 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	26/02/2021

Frei Rogério, 05 de março de 2021.
MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESUMO EDITAL-PROC. 01-2021-INEXIGIBILIDADE 01-2021-EPAGRI

Publicação Nº 2901398

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – F.M.D.A
DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021

A Administração municipal de Frei Rogério–SC, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário F.M.D.A, baseado nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 01/2021-F.M.D.A na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 de 04 de março de 2021, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município deFrei Rogério SC, serviços estes a serem desenvolvidos conforme as ações descritas no Plano anual de Trabalho - PAT, além da execução da política estadual de geração e difusão de tecnologia agropecuária, florestal e pesqueira, em conformidade com as diretrizes e objetivos estratégicos da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural para o Município em 2021.
Empresa contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrito no CNPJ 83.052.191/0005-96.
O Município pagará a empresa o valor total de R$ 40.040,26 (quarenta mil e quarenta reais e vinte e seis centavos).

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2021 - 042 A 048

Publicação Nº 2903453

DECRETO Nº 042/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Sandra Maria Ravarena Bordin, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, proporcional ao período de 30 (trinta) dias, com inicio no dia 03 de março de 2021 e término previsto para o dia 02 de abril de 2021, referente o período a aquisitivo compreendido entre 18/12/2009 até 17/12/2014.

Art. 2º. A servidora já havia usufruído 60 (sessenta) dias, através do Decreto nº 245/2020 e do Decreto nº 011/2021, ficando assim encerrado o respectivo período aquisitivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de março de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 043/2021

INCLUI FAMÍLIA NO PROGRAMA "CESTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 813/2015 de 24/03/2015, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluída no programa "Cesta Materiais de Construção para Famílias em Vulnerabilidade Social", a família do senhor João Paulo Peruzzo, portador do CPF nº 097.887.799-30, RG 7.082.993 SSP/SC, com vistas à reforma de sua residência localizada na Rua Olímpio Marconssoni, s/nº, bairro esperança, neste Município de Galvão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de março de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 044/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida exoneração para o servidor Lucidório Nascimento Loureiro, ocupante do cargo em comissão de Gerente, nomeado através do Decreto Municipal nº 241/2020 de 02/12/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de março de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 045/2021
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2017 DE 14/07/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 877/2017 de 11/07/2017 e nº 947/2020 de 02/12/2020; Considerando a não edição do ato de prorrogação de prazo na data de 31/12/2020, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o prazo de término inicialmente previsto para o dia 31 de dezembro de 2020, constante no Decreto Municipal nº 145/2017 de 14/07/2017, prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2024, com efeito, retroativo ao dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de março de 2021.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 046/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o perdido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para a servidora Elizane Pessenti Dalla Santa, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 10 de março de 2021 e término previsto para o dia 09 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2021.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 047/2021
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 520/2005 de 22/11/2005 e nº 947/2020 de 02/12/2020, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Jaqueline Scapini, nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenadora, na Coordenadoria de Dados e Informações, regime jurídico estatuário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 048/2021
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 520/2005 de 22/11/2005 e nº 947/2020 de 02/12/2020, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Zigomar Negreti, nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente, na Assistência de Saúde, regime jurídico estatuário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE017/2021

Publicação Nº 2905215

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO Nº 023/2021

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços pretendendo a aquisição de mobiliário escolar para equipar unidades da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 18/03/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 18/03/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 05 de março de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE020/2021

Publicação Nº 2906181

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO Nº 026/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de locação de um Flutuante bipartido (modulado), para acoplar uma ESCAVADEIRA DOSAN HIDRAULICA DX140LC, para limpeza com remoção de vegetação e desassoreamento de rios e valas do município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 16h00min do dia 18/03/2021. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 18/03/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 05 de março de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2021

Publicação Nº 2906225

DECRETO Nº 049, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA O DECRETO N.º 258 DE 30 DE setembro DE 2020, QUE ”DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GAROPABA COMTUR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 560/1995 e alterações, e demais legislação vigente,

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto n.º 258, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo de Garopaba COMTUR, Gestão 2020-2022:"

Art. 2º - O Inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do artigo 1º do Decreto n.º 258, de 30 de setembro de 2020, passa a

vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E DESENVOLVIMENTO

Titular: Claudete Medeiros - Secretária Executiva
CPF: ***.***.629-29
Suplente: Lisiele de Araújo Pires Gabriel
CPF: ***.***.789-30

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Emanuele Barcellos Candido
CPF: ***.***.460-49
Suplente: Luiz Paulo Kniss Junior
CPF: ***.***.919-67

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE
Titular: Sandra Mara Antunes Severo
CPF: ***.***.400-04
Suplente: Suli Mari Marquez de Figueroa
CPF: ***.***.800.97

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Caroline Pacheco Pedro
CPF: ***.***.809-23
Suplente: Adriana Ilda Torquato
CPF: ***.***.269-96

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Titular: Neri Joelso da Silva
CPF ***.***.649-87
Suplente: Jeferson Luiz Ernest
CPF: ***.***.100-04

f) REPRESENTANTES DA AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO
Titular: Marcos André Cascaes
CPF: ***.***.819-95
Suplente: Luiz Fernando de Souza
CPF: ***.***.869-13

g) REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO
Titular: Juliani Brignol Walotek
CPF ***.***.480-68
Suplente: Telma Pires Pacheco Amorim
CPF ***.***.829-53

h) REPRESENTANTES DO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Titular: Israel Damazio
CPF: ***.***.139-30
Suplente: Anderson Fernando Voss
CPF: ***.***.189-47

i) REPRESENTANTES DA EPAGRI
Titular: Adreane Maria Scopel
CPF: ***.***.700-30
Suplente: Marcelo Bortolan
CPF: ***.***.060-87

Art. 3º - O Inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do artigo 1º do Decreto n.º 258, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO EMPRESARIAL
Titular: Paulo Pagani Abreu
CPF: ***.***.659-87
Suplente: Aline Ávila
CPF: ***.***.440-72

b) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL
Titular: Victor Gasparoto Mabilia
CPF: ***.***.270-20
Suplente: Alexandra Alexandrino Mabilia
CPF: ***.***.929-00

c) REPRESENTANTES DA REDE HOTELEIRA
Titular: Luciano Rosa do Amaral
CPF: ***.***.230-49
Suplente: Everton Luiz Bronzatto
CPF: ***.***.320-49

d) REPRESENTANTES DA GASTRONOMIA
Titular: Marcelo Zanoni
CPF: ***.***.639-50
Suplente: Leonardo Daniel Jucinsky
CPF: ***.***.775.091

e) REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS
Titular: Gustavo Rafael Sassón Vega - Segundo Membro do Conselho
CPF: ***.***.269-91
Suplente: Denisson Eduardo de Moraes da Cunha
CPF: ***.***.669-19

f) EPRESENTANTES DOS ARTESÃOS
Titular: Lutiana Mazzarotto
CPF: ***.***.490-53
Suplente: Leila Pereira Reis
CPF ***.***.640-00

g) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES AMBIENTAIS
Titular: Sérgio Leite Guimarães Pinheiro
CPF:***.***.899-87
Suplente: Janaina Bueno de Araujo
CPF: ***.***.049-16

h) REPRESENTANTES DE GUIAS E/OU CONDUTORES AMBIENTAIS
Titular: Cristiane Denise Bossoni
CPF: ***.***.000-56
Suplente: Paulo Ricardo Santos Dias
CPF: ***.***.119-92

i) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES QUE DESENVOLVA TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA
Titular: Antônio Mansur Elias Neto
CPF: ***.***.250-87
Suplente: Gabriela Lopes Ribeiro
CPF: ***.***.210-49

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 05 de março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 050/2021

Publicação Nº 2906226

DECRETO N.º 050, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 01, DE 11, DE FEVEREIRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JUNIOR ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 01, de 11 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a organização das comissões permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Fica Homologada a Resolução n.º 02, de 11 de fevereiro de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação/ FMAS 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548167/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 01

Altera a Resolução nº 09/2019 do CMAS que dispõe sobre a organização das comissões permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em cumprimento ao Decreto Estadual nº 562/2020 para fins de enfrentamento à COVID-19 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 007 de 14 de Janeiro de 2021 realizou Reunião Ordinária não presencial dia 11 de Fevereiro de 2021, as 18:00hs através de vídeo Conferência pelo aplicativo Google Meet , no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, e resolve :

Art. 1º Aprovar as Comissões permanentes que assim se discriminam abaixo:

I-Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais de Assistência Social;

- MarivoneInácia de Abreu
- Alice Verechuki Garcia da Silva
- Mercedes Machado
-Gabriela Zanin

II- Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;

- Marivone Inácia de Abreu
- Ruth Miquelleto H. Baptista
- Gabriela Zanin
- Rafaella Abade Alves

III- Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família

- Rafaella Abade Alves-
- Andreia Bartz dos Santos-
- Mercedes Machado–
- Lelia Pereira Reis-

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2021
Marivone I. Abreu
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 02
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação / FMAS 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em cumprimento ao Decreto Estadual nº 562/2020 para fins de enfrentamento à COVID-19 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 007 de 14 de Janeiro de 2021 realizou Reunião Ordinária não presencial dia 11 de Fevereiro de 2021, as 18:00hs através de vídeo Conferência pelo aplicativo Google Meet , no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, e resolve :

Art. 1º Aprovar os Planos de Aplicação do IGD-SUAS(Indice de Gestão Descentralizada); Plano de Ação e Aplicação do IGD-M (Indice de Gestão Descentralizada Municipal); Plano de Aplicação PFMC(Piso Fixo Media Complexidade) e Plano de Aplicação do PBF(Piso Básico Fixo) referente o ano de 2016,de acordo com as normas vigentes que regulam o Sistema Único de Assistência Social-SUAS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 11 de Fevereiro de 2021.
Marivone I. Abreu
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 051/2021

Publicação Nº 2906227

DECRETO N.º 051, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo dos empenhos a pagar da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, abaixo relacionados:

ENCARGOS GERAIS		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2562/2020	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$1,57
3266/2020	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$43,56
		TOTAL R$45,13

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - NA CONSTRUÇÃO CIVIL 02/2021

Publicação Nº 2904222

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 02/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - NA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 112, §2º, da Lei nº 471/1993 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - NA CONSTRUÇÃO CIVIL, nos termos artigos 20-Aº ao 20-M, da Lei Complementar nº 847/2003.
Os créditos lançados estão acrescidos:
Atualização monetária prevista nos arts.125 do CTM.
I – O principal será atualizado mediante a aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado de uma Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIR) no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma unidade no mês fixado para o pagamento; (Redação dada pela Lei n.º 521/1994) (Expressão dada pela Lei Complementar nº 1.685, de 28/12/2012)
II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
a) multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 785/2003)
b) Multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 788/2003)
c) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.
Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 09º ao 23 da LC 1.688/2012. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: "https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03112-014/contribuinte/rel_guiaunificada.faces".

Notificação: 001/2021
Contribuinte: MOISES SANTOS CARDOSO
CPF/CNPJ: 040.417.139-78
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 26600
Endereço Imóvel: Rua Ari Zeferino Santana, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
ISS	653,14	0,00	0,00	0,00	653,14
PROJ/2015					653,14

Garopaba, 05 de Março de 2021.
LUIZ PAULO KNISS JUNIOR AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 5055

CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7186

SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA
AUDITORA FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7445

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2021

Publicação Nº 2906012

EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 003/2020
PMG
PROCESSO Nº: 070/2020; MODALIDADE: PE042/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: GAROPABA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME; CNPJ Nº: 23.495.322/0001-54; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 3.102,62 (três mil cento e dois reais e sessenta e dois centavos) ao contrato original, tendo como justificativa o Ofício ADM 197/2021; DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2020

Publicação Nº 2905981

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º
CONTRATO Nº 048/2020
CONTRATO Nº: 048/2020; PROCESSO Nº: 060/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: COSS ENGENHARIA EIRELI; CNPJ Nº 32.883.905/0001-43; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 17.787,43 (dezessete mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) ao contrato original, tendo como justificativa o ofício SIE nº 026/2021. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Publicação Nº 2902239

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
FMS

ATA Nº: 019/2021; PROCESSO Nº: 034/2021; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI; CNPJ Nº: 07.554.943/0001-05; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de macas para uso nas unidades básicas de saúde, policlínica municipal e SAMU da Secretaria de Saúde de Garopaba; VALOR TOTAL: R$ 10.190,00; DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021; FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Silas Gonçalves - Matrícula 8857.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Publicação Nº 2902271

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
FMS

ATA Nº: 020/2021; PROCESSO Nº: 034/2021; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de macas para uso nas unidades básicas de saúde, policlínica municipal e SAMU da Secretaria de Saúde de Garopaba; VALOR TOTAL: R$ 23.066,66; DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021; FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Silas Gonçalves - Matrícula 8857.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Publicação Nº 2902287

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021
FMS

ATA Nº: 021/2021; PROCESSO Nº: 029/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 05.531.725/0001-20; OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do Município de Garopaba; VALOR TOTAL: R$ 436.200,00; DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021; FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Silas Gonçalves - Matrícula 8857.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Publicação Nº 2903443

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
FMS

ATA Nº: 022/2021; PROCESSO Nº: 029/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02; OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do Município de Garopaba; VALOR TOTAL: R$ 1.430,00; DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021; FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Silas Gonçalves - Matrícula 8857.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Publicação Nº 2903458

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021
FMS

ATA Nº: 023/2021; PROCESSO Nº: 029/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; CONTRATADA: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 00.301.460/0001-50; OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do Município de Garopaba; VALOR TOTAL: R$ 606.300,00; DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021; FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Silas Gonçalves - Matrícula 8857.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Publicação Nº 2903459

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021
FMS

ATA Nº: 024/2021; PROCESSO Nº: 029/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; CONTRATADA: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº: 10.807.173/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do Município de Garopaba; VALOR TOTAL: R$ 36.999,20; DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021; FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Silas Gonçalves - Matrícula 8857.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Publicação Nº 2903460

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021
FMS

ATA Nº: 025/2021; PROCESSO Nº: 029/2020; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA; CONTRATADA: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP; CNPJ Nº: 06.555.143/0001-46; OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do Município de Garopaba; VALOR TOTAL: R$ 589.350,00; DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021; FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Silas Gonçalves - Matrícula 8857.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Publicação Nº 2903461

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021
PMG

ATA Nº: 026/2021; PROCESSO Nº: 003/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: COSS ENGENHARIA EIRELI; CNPJ Nº: 32.883.905/0001-43; OBJETO: Registro de Preços pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de roçadas, pintura de meio fio e podas de vias pavimentadas e não pavimentadas do município; VALOR TOTAL: R$ 59.950,00; DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021; FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Jeferson Luiz Ernest - Matrícula 8816; Maurilio Machado - Matrícula 089.

PORTARIA Nº 452/2021

Publicação Nº 2906223

PORTARIA N.º 452, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, nos termos do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, ao Servidor MARLETE DE SOUZA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº. 3791, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 03/03/2021.

Art. 2º. Na forma prevista no §2º do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/03/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 453/2021

Publicação Nº 2906224

PORTARIA N.º 453, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, nos termos do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, ao Servidor TATIANE RICARDO, Professora, matrícula funcional nº. 3853, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 03/03/2021.

Art. 2º. Na forma prevista no §2º do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/03/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 456/2021

Publicação Nº 2906229

PORTARIA N.º 456, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) TIAGO MEDEIROS, matricula n.º 3555, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria de Infraestrutura, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2021.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor ficará responsável em elaborar termos de referencia de licitações, cotação de preços junto às empresas; controle e coordenação de empenhos; controle e emissão de contas de água, luz e telefone da Secretaria; acompanhamento e conferência dos empenhos e notas fiscais; atuação de forma integrada ao setor de compras, frotas, licitações e orçamento e contabilidade, visando garantir a qualidade de aquisição de bens e serviços a Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 457/2021

Publicação Nº 2906230

PORTARIA N.º 457, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, JOSÉ AILTON RODRIGUES DA SILVA, CPF n.º ***.***.320-15, das funções do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03/03/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/03/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 458/2021

Publicação Nº 2906231

PORTARIA N.º 458, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, JARDEL JOSUE DA SILVA SILVEIRA, CPF n.º ***.***.389-93, das funções do cargo de DIRETOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/03/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 459/2021

Publicação Nº 2906232

PORTARIA N.º 459, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, PAOLA TISON, CPF nº ***.***.199-07, das funções do cargo de COORDENADORA DE CONVÊNIOS, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05/03/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05/03/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 460/2021

Publicação Nº 2906234

PORTARIA N.º 460, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
REVOGA A PORTARIA N.º 219 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, E A PORTARIA N.º 221 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 05/03/2021, a Portaria n°. 219 de 01 de Fevereiro de 2021, e a Portaria n°. 221 de 03 de Fevereiro de 2021 que DESIGNA COMO FISCAL E GESTOR DE OBRAS, Paola Tison.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/03/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 468/2021

Publicação Nº 2906236

PORTARIA N.º 468, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 001/2021, da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 273/2021:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 273/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 469/2021

Publicação Nº 2906237

PORTARIA N.º 459, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, PAOLA TISON, CPF nº ***.***.199-07, das funções do cargo de COORDENADORA DE CONVÊNIOS, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05/03/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05/03/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 470/2021

Publicação Nº 2906238

PORTARIA N.º 470, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA SERVIRA PARA SER REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICIPIO DE GAROPABA JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMILIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 001/2021, da Comissão de Processo Administrativo, referente à Portaria n.º 273/2021:

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora JULIANA APARECIDA LUIZ para ser REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 472/2021

Publicação Nº 2906240

PORTARIA N.º 472, DE 05 DE MARÇO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) RAFAELLA ABADE ALVES, matricula n.º 6869, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gratificação de 50% (cinq-enta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2021.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Março de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 473/2021

Publicação Nº 2906242

PORTARIA N.º 473, DE 05 DE MARÇO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA, matricula n.º 8262, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gratificação de 50% (cinq-enta

por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2021.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Março de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 474/2021

Publicação Nº 2906243

PORTARIA N.º 474, DE 05 DE MARÇO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) EDUARDO DA SILVA FREITAS, matricula n.º 7834, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gratificação de 50% (cinq-enta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/03/2021.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Março de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 475/2021

Publicação Nº 2906244

PORTARIA N.º 475, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, LEIDIANE DE SOUZA, CPF n.º 046.216.019-03, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA da Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições de Coordenar e assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social na gerência e planejamento das atividades de proteção social básica, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, Atividades a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tendo como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de

vínculos familiares e comunitários, assessorar na identificação de espaços e locais em que haja maior incidência de atividade sócio-assistencial básica, assessorar na elaboração da política municipal de proteção básica, assessorar na elaboração de calendário anual oficial das atividades da proteção básica de assistência social, gerenciar e diagnosticar os anseios populares e desenvolver mecanismos ou programas para atender as necessidades, gerir o desenvolvimento de novas tecnologias para difundir a proteção, gerir a política de preservação e atenção aos casos de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos, gerenciar os documentos e informações promovidas em prol da proteção social básica, coordenar as atividades e os respectivos eventos, assessorar no desenvolvimento de programas específicos de assistência social básica, controlar e fiscalizar o cumprimento de prazos e metas, fazer cumprir as determinações superiores, assessorar na elaboração da política municipal da proteção social básica, promover relatórios, prestar contas ao Secretário Municipal de Assistência Social, administrar as solicitações e requisições internas e externas, gerenciar atividades, a partir de 05/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05/03/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Março de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPMVC 015/2020 - LAUDO DE VISTORIA 013/2020 - 3º PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2901778

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA e da Comissão Permanente Municipal de Vistoria de Construções, informa o resumo do Laudo de Vistoria nº 013/2020, parte do Processo Administrativo CPMVC 015/2020, referente à apuração da regularidade da edificação no imóvel nº 9449, proprietário (Espólio) João Azevedo de Sena, inscrito no CPF n° xxx.xxx.599-04: Diante das informações levantadas neste processo, esta Comissão entende que o proprietário deve protocolar um novo processo de aprovação de projeto para regularização da construção. Para execução do item será concedido o prazo de 60 dias a contar da data desta publicação, ciente que estará sujeito a pena de demolição, conforme o artigo 113, inciso II, do Código de Obras do município de Garopaba.

Garuva

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 01/2021

Publicação Nº 2905738

Resolução MD 0001/2021
Dispõe sobre as Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Legislativas Permanentes durante a vigência do decreto de calamidade pública editado pelo Governo do Estado de Santa Catarina (nº 1.168); regras e procedimentos temporários para fins de prevenção a infecção a propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Garuva.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março do ano de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Garuva;

CONSIDERANDO que medidas semelhantes foram adotadas pelo Senado Federal, Câmara dos Deputados, Câmara de Vereadores e Assembléia Legislativa de Santa Catarina;

CONSIDERANDO Decreto Estadual 1.168, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as atividades legislativas e a representação da sociedade garuvense; e

CONSIDERANDO a flexibilização do isolamento social no Estado de Santa Catarina.

A MESA DIRETORA do Poder Legislativo de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial, os dispostos nos incisos VIII e X do art. 39 do Regimento Interno desta Casa; RESOLVE:

Art. 1° Esta Resolução da Mesa Diretora dispõe sobre as Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Legislativas Permanentes durante a vigência do decreto de calamidade pública editado pelo Governo do Estado de Santa Catarina (nº 1.168); regras e procedimentos temporários para fins de prevenção a infecção a propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Garuva.

Parágrafo único. As medidas que trata esta Resolução vigorarão até o término do estado de calamidade pública, declarado no decreto do Governo do Estado de Santa Catarina (nº 1.168).

Art. 2° A recepção da Câmara Municipal de Garuva está aberta ao público para atendimento e protocolos das 13h às 19h, sendo obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel ao adentrar o estabelecimento público.

Art. 3° Ficam suspensas a realização nas dependências da Câmara Municipal de Garuva, de eventos coletivos que não sejam diretamente relacionados as atividades legislativas do Plenário e das Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal.

§1° Nas atividades legislativas realizadas no Plenário e nas Comissões, somente terão acesso ao local os parlamentares e demais agentes públicos essenciais ao funcionamento da Sessão ou Reunião, sendo vedado o acesso ao público, excetuando-se os convidados para participar formalmente da Sessão ou Reunião, seguindo todas as diretrizes sanitárias.

§2° A data das reuniões das Comissões Legislativas Permanentes dispostas do art. 53, §7° do Regimento Interno desta Casa, poderão ser alteradas a critério do Presidente da Comissão, na vigência desta Resolução.

§3° As Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas conforme acordado entre os Vereadores e Mesa Diretora, no entanto, poderão não serem realizadas em caso de não haver necessidade.

Art. 4º A presença dos Vereadores que não se encontram na zona de risco para a COVID-19, nas Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Legislativas Permanentes é facultativa, sendo que os Vereadores que se encontram nessa situação participarão das referidas reuniões de forma virtual.

§1° Os Vereadores que se encontram no grupo de risco que mesmo lhe sendo facultado a participação de forma virtual optarem pela forma presencial, deverão assinar termo de compromisso.

§2° Os Vereadores que não se encontram em grupo de risco e optarem pela participação de forma virtual, deverão obrigatoriamente comprovar sua participação, ou seja, através de áudio ou vídeo.

Art. 5° Fica suspensa a realização, inclusive fora das dependências da Câmara de Vereadores de Garuva, de:
I – Sessões solenes e especiais; e
II – Audiências Públicas e outros programas e eventos patrocinados pela Câmara de Vereadores ou com sua parceria, exceto:
1. Plano Plurianual;
2. Demonstração das Metas Fiscais;
3. Lei de Diretrizes Orçamentárias;
4. Demais Audiências de interesse público.

Parágrafo único. As Audiências mencionadas acima deverão ser realizadas de modo virtual, obedecendo aos protocolos e as orientações da vigilância sanitária.

Art. 6° Excepcionalmente em função das restrições administrativas relacionadas a infecção pelo vírus COVID-19, fica estabelecido o regime de teletrabalho para os servidores do Poder Legislativo Municipal que se encontram na zona de risco para a COVID-19, durante a vigência desta Resolução.

Parágrafo único. Os servidores que não se encontram na zona de risco para a COVID-19 deverão utilizar máscara e álcool em gel durante o expediente de trabalho.

Art. 7° Os agentes políticos e públicos sintomáticos em relação ao COVID-19 serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, devendo seguir os protocolos de saúde pública determinados pela autoridade sanitária.

Parágrafo único. Sempre que possível, o afastamento dos agentes públicos dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

Art. 8° As ações ou omissões que violem o disposto nesta Resolução sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garuva, 5 de março de 2021.
Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente da Câmara

Reginaldo Mews Rosa
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Daniel Eliseu Olivério
Secretário da Mesa Diretora

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Publicação Nº 2905631

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os Serviços de Manutenção e Reforma em Elétrica, Civil, Preventivo, Acessibilidade e Hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 22/03/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 05/03/2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, LIBERAIS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS, TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS E AUTÔNOMOS

Publicação Nº 2901187

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, LIBERAIS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS, TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS E AUTÔNOMOS.

Com base no artigo 37, inciso II do Código Tributário Municipal (Lei 1.330/91), ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os profissionais autônomos, liberais e sociedades de profissionais, os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestadores de serviços e autônomos, inscritos no cadastro mobiliário deste Município, que ocorreu em 01/01/2021 o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, CALCULADO POR ALÍQUOTAS FIXAS (ARTIGO 212, PARÁGRAFO 4º DA LEI 1.330/91, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 025/2004) E DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AUTONOMOS, QUE TEM COMO BASE DE CÁLCULO A TABELA DO ARTIGO 252, I, DA LEI 1.330/91, ALTERADA PELO ARTIGO 1.º DA LEI 1.475/93. Os contribuintes poderão reclamar contra o lançamento do ISSQN e das TAXAS, até a data de 30 de abril de 2021. Ficam NOTIFICADOS, também, que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Gaspar, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, e protesto da Certidão de Dívida Ativa, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
Ficam NOTIFICADOS, ainda, que o ISSQN (ALÍQUOTA FIXA) e a TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO deverão ser pagos em duas parcelas, com vencimento em 30 de abril de 2021 e 31 de agosto de 2021. Ficam NOTIFICADOS, finalmente, que as guias de recolhimentos serão entregues pelos correios. Os contribuintes que não receberem suas guias de recolhimentos pelos correios, poderão emitir a segunda via pela internet (www.gaspar.sc.gov.br) ou retirar seus documentos de arrecadação e obter informações, junto ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – CENTRO.

Gaspar – SC, 04 de Março de 2021.

Wladimir Augusto Alves	CARLOS ROBERTO PEREIRA
Fiscal de Tributos	Secretário Municipal da Fazenda e
Matricula 6954	Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2021 INEXIGIBILIDADE N° 06/2021 EXTRATO DO CONTRATO 11/2021

Publicação Nº 2901772

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 18/2021
Inexigibilidade N° 06/2021
EXTRATO DO CONTRATO 11/2021.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2021. VENCIMENTO: 31/01/2022. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva, corretiva e adaptativa do sistema – SIGSAÚDE – utilizado pela Secretaria de Saúde do Município de Gaspar, incluindo suporte técnico e assessoria operacional conforme proposta aprovada pela CONTRATANTE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR

(83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Consulfarma Informática e Assessoria em Saúde (CNPJ n° 03.191.328/0001-20). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 147.559,44 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e cinq-enta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Gaspar (SC), 01 de fevereiro de 2021.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Governador Celso Ramos

Prefeitura

LEI 1458 2021 - ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N° 1397/2020

Publicação Nº 2906089

LEI COMPLEMENTAR N° 1458 DE 02 DE MARÇO DE 2021.
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2° E 3° DA LEI MUNICIPAL N° 1397/2020 QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA PARA A UNIDADE GESTORA SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2° da Lei Municipal n° 1397/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Os recursos de que trata o artigo 1° desta lei deverão ser aplicados pelo SAMAE na construção e/ou instalação de reservatórios de água potável para distribuição à população do Município de Governador Celso Ramos e/ou em ações relacionadas a ampliação ou melhoria da rede de captação e destinação do esgoto sanitário".

Art. 2º O artigo 3° da Lei Municipal n° 1397/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado também a abrir crédito adicional suplementar na Unidade Gestora SAMAE, constante da Lei Orçamentária para 2021, nas Ações de Governo n° 1009 - Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água e 1010 - Ampliação e

Melhoria da Rede de Esgoto Sanitário, utilizando como fonte de recursos o Superávit financeiro do exercício de 2020 e/ou o excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recursos 0.1.18.000000 - Permissão para Criação de Solo".

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de março de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021 TIGRE

Publicação Nº 2905958

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
Pregão Presencial nº 26/2020
Processo 26/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA, estabelecida à Rua dos Bororós, 84 Pirabeiraba, Joinville - SC, CEP - 89.239-290, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 08.862.530/0007-46, neste ato representado pelo Srª MARILENE UMLAUF DE FRANÇA, Administradora, portadora do Rg nº 44.200.346 SESPDC/SC, inscrita no CPF sob o nº 007.220.519-99, para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 26/2020, objeto do Processo 26/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

Lote: 1 – TUBO PVC COTA PRINCIPAL			Preço Total do Lote:		152.499,87
Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Tubo PVC Classe 12 JEI PBA 6 m DE 60	NBR 5647-1	UN	282,00	52,40	14.776,80

Tubo PVC Classe 12 JEI PBA 6 m DE 85	NBR 5647-1	UN	282,00	111,97	31.575,54
Tubo PVC Classe 12 JEI PBA 6 m DE 110	NBR 7665/2007	UN	282,00	184,50	52.029,00
Tubo Defofo JEI 150 mm	NBR 7665/2007	UN	45,00	428,49	19.282,05
Tubo Defofo JEI 200 mm	NBR 7665/2007	UN	24,00	750,87	18.020,88
Tubo Defofo JEI 250 mm	NBR 5647-1	UN	15,00	1.121,04	16.815,60

Lote: 2 – TUBO PVC COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:		41.554,05
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	Tubo PVC Classe 12 JEI PBA 6 m DE 60	NBR 5647-1	UN	80,00	52,40	4.192,00
8	Tubo PVC Classe 12 JEI PBA 6 m DE 85	NBR 5647-1	UN	80,00	111,97	8.957,60
9	Tubo PVC Classe 12 JEI PBA 6 m DE 110	NBR 7665/2007	UN	80,00	184,50	14.760,00
10	Tubo Defofo JEI 150 mm	NBR 7665/2007	UN	10,00	428,49	4.284,90
11	Tubo Defofo JEI 200 mm	NBR 7665/2007	UN	5,00	750,87	3.754,35
12	Tubo Defofo JEI 250 mm	NBR 5647-1	UN	5,00	1.121,04	5.605,20

Lote: 3 - TUBO PVC PREDIAL COTA PRINCIPAL				Preço Total do Lote:		63.569,25
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
13	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 20 mm	NBR 5648	UNI	300,00	13,42	4.026,00
14	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 25 mm	NBR 5648	UN	400,00	19,05	7.620,00
15	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 32 mm	NBR 5648	UN	225,00	30,25	6.806,25
16	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 40 mm	NBR 5648	UN	225,00	43,45	9.776,25
17	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 50 mm	NBR 5648	UN	225,00	67,77	15.248,25
18	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 60 mm	NBR 5648	UN	225,00	89,30	20.092,50

TOTAL GERAL ATA = R$ 257.623,17 (duzentos e cinq-enta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos)

Governador Celso Ramos/SC, 15 de fevereiro de 2021.
TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA
MARILENE UMLAUF DE FRANÇA

SAMAE GCR
NEDISON NILDO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2021 VIA DAGUA

Publicação Nº 2905962

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
Pregão Presencial nº 26/2020
Processo 26/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA, estabelecida à Rua Marques de Olinda, 955 Santo Antonio, Joinville - SC, CEP - 89.218-252, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 16.637.264/0001-90, neste ato representado pelo Srº SAULO SWIECH, Diretor, inscrito no CPF sob o nº 023.465.699-92, para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 26/2020, objeto do Processo 26/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

Lote: 5 - TUBO PEAD LIGAÇÃO COTA PRINCIPAL			Preço Total do Lote:		101.239,62
Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Tubo para Ligação Predial PEAD DE 20 Rolo de 100m na cor azul	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	282,00	267,61	75.466,02
Tubo para Ligação Predial PEAD DE 32 Rolo de 100m na cor azul	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	60,00	429,56	25.773,60

Lote: 6 - TUBO PEAD LIGAÇÃO COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:	30.000,00
Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Tubo para Ligação Predial PEAD DE 20 Rolo de 100m na cor azul	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	80,00	267,61	21.408,80
Tubo para Ligação Predial PEAD DE 32 Rolo de 100m na cor azul	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	20,00	429,56	8.591,20

Lote: 15 - CONEXÃO PEAD DISTRIBUIÇÃO COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:		7.450,00
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
201	Adaptador para PEAD PN 10 DE 63mmx2	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	100,00	24,00	2.400,00
202	União para PEAD PN 10 40mm	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	100,00	19,00	1.900,00
203	União para PEAD PN 10 63mm	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	100,00	31,50	3.150,00

Lote: 17 - CONEXÃO PVC ROSCÁVEL COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:		391,20
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
208	Luva roscável 3/4	NBR 5688	UN	60,00	1,34	80,40
209	Luva roscável 60	NBR 5688	UN	30,00	6,36	190,80
210	Nipel PVC ½”	NBR 5688	UN	100,00	0,45	45,00
211	Nipel PVC ¾”	NBR 5688	UNID	100,00	0,75	75,00

Lote: 19 - CONEXÃO PVC PBA INJETADA COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:		7.091,00
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
215	Luva de correr PVC JE PBA DE 60 mm	NBR 5647-1	UN	150,00	7,39	1.108,50
216	Luva de correr PVC JE PBA DE 85 mm	NBR 5647-1	UN	100,00	16,51	1.651,00
217	Luva de correr PVC JE PBA DE 110 mm	NBR 5647-1	UN	50,00	30,62	1.531,00
218	Redução PVC JE PB PBA DE 110x60	NBR 5647-1	UN	50,00	17,49	874,50
219	Redução PVC JE PB PBA DE 85x60	NBR 5647-1	UN	50,00	10,00	500,00
220	TEE PVC JE BBB PBA DE 85mm	NBR 5647-1	UN	50,00	28,52	1.426,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 146.171,82 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Governador Celso Ramos/SC, 15 de fevereiro de 2021.
VIA D AGUA COMERCIO
SAULO SWIECH

SAMAE GCR
NEDISON NILDO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2021 POLIERG

Publicação Nº 2905965

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
Pregão Presencial nº 26/2020
Processo 26/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Auriverde, 1455 Vila Independência, São Paulo - SP, CEP - 04.222-902, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 45.010.717/0001-52, neste ato representado pelo Srº RAUL BORGES JUNIOR, Administrador, portador do RG 6.985.620-5-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 948.499.198-04, para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 26/2020, objeto do Processo 26/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

Lote: 7 - TUBO PEAD DISTRIBUIÇÃO PARA ÁGUA COTA PRINCIPAL				Preço Total do Lote:		237.630,35
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
29	Tubo PE 80 PEAD PN10 DE 63mm Rolo de 50m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	25,00	905,50	22.637,50
30	Tubo PE 80 PEAD PN10 DE 75mm Rolo de 50m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	20,00	1.362,00	27.240,00
31	Tubo PE 80 PEAD PN10 DE 90mm Rolo de 50m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	20,00	1.914,00	38.280,00
32	Tubo PE 80 PEAD PN10 DE 110mm Rolo de 50m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	20,00	2.638,50	52.770,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 140.927,50 (cento e quarenta mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Governador Celso Ramos/SC, 15 de fevereiro de 2021.

POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RAUL BORGES JUNIOR

SAMAE GCR
NEDISON NILDO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2021 C E MACEDO

Publicação Nº 2905970

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
Pregão Presencial nº 26/2020
Processo 26/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, estabelecida à Rua Carlos Essenfelder, 1326 Boqueirao, Curitiba - PR, CEP - 81.650-090, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 07.965.552/0001-83, neste ato representado pelo Srº CARLOS EDUARDO MACEDO, Diretor, portador do RG 7.515.044-0 inscrito no CPF sob o nº 004.959.389-71, para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 26/2020, objeto do Processo 26/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

Lote: 8 - TUBO PEAD DISTRIBUIÇÃO PARA ÁGUA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:		46.100,00
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
33	Tubo PE 80 PEAD PN10 DE 63mm Rolo de 50m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	8,00	1.200,00	9.600,00
34	Tubo PE 80 PEAD PN10 DE 75mm Rolo de 50m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	5,00	1.800,00	9.000,00
35	Tubo PE 80 PEAD PN10 DE 90mm Rolo de 50m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	5,00	2.500,00	12.500,0
36	Tubo PE 80 PEAD PN10 DE 110mm Rolo de 50m	NBR 15561, ISO-4427, DIN 8074 e NTS194	UN	5,00	3.000,00	15.000,00

Lote: 16 - ANEL DE BORRACHA COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:		7.900,00
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
204	Anel PBA DN 50/60	NBR 5688	UN	1.000,00	0,80	800,00
205	Anel PBA DN 65/75	NBR 5688	UN	1.000,00	1,25	1.250,00
206	Anel PBA DN 75/85	NBR 5688	UN	1.000,00	1,61	1.610,00
207	Anel PBA DN 125/140	NBR 5688	UN	1.000,00	4,24	4.240,00

Lote: 20 - CONEXÃO PVC PBA MOLDADA COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:		3.850,00
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
221	Luva de correr PVC JE PBA DE 75mm	NBR 5647-1	UN	50,00	12,00	600,00
222	Luva simples PVC JE PBA DE 60	NBR 5647-1	UN	50,00	10,00	500,00
223	Luva simples PVC JE PBA DE 85	NBR 5647-1	UN	50,00	20,00	1.000,00
224	Luva simples PVC JE PBA DE 110	NBR 5647-1	UN	50,00	35,00	1.750,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

Governador Celso Ramos/SC, 15 de fevereiro de 2021.
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI LTDA
CARLOS EDUARDO MACEDO

SAMAE GCR
NEDISON NILDO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2021

Publicação Nº 2905979

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
Pregão Presencial nº 26/2020
Processo 26/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUARIA, estabelecida à Rua Gerino Belmiro Dos Santos, 649, Fazenda da Armação, Governador Celso Ramos- SC, CEP - 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 18.793.226/0001-52, neste ato representado pelo Srª DEISE DA SILVA AMORIM, Diretora, portadora do RG 406.583.698-5 inscrito no CPF sob o nº 004.746-460-76, para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 26/2020, objeto do Processo 26/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

Lote: 4 - TUBO PVC PREDIAL COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:		21.817,50
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
19	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 20 mm	NBR 5648	UNI	75,00	14,50	1.087,50
20	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 25 mm	NBR 5648	UN	100,00	21,90	2.190,00
21	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 32 mm	NBR 5648	UN	75,00	34,90	2.617,50
22	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 40 mm	NBR 5648	UN	75,00	44,50	3.337,50
23	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 50 mm	NBR 5648	UN	75,00	72,90	5.467,50
24	Tubo PVC Soldável 6 metros DE 60 mm	NBR 5648	UN	75,00	94,90	7.117,50

Lote: 11 - CONEXÃO ÁGUA PREDIAL COTA PRINCIPAL				Preço Total do Lote:		102.995,20
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
89	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca DE 20mm	NBR 5648	UN	1,00	0,30	R$ 0,30
90	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca DE 25mm	NBR 5648	UN	1.000,00	0,39	R$ 390,00
91	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca DE 32mm	NBR 5648	UN	1.000,00	1,25	R$ 1.250,00
92	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca DE 40mm	NBR 5648	UN	1.000,00	2,14	R$ 2.140,00
93	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca DE 50mm	NBR 5648	UN	500,00	1,33	R$ 665,00
94	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca DE 60mm	NBR 5648	UN	100,00	5,30	R$ 530,00
95	Bucha de redução roscavel DE 3/4x1/2	NBR 5648	UN	500,00	0,34	R$ 170,00
96	Bucha de redução soldável curta DE 25x20	NBR 5648	UN	500,00	0,29	R$ 145,00
97	Bucha de redução soldável curta DE 32x25	NBR 5648	UN	500,00	0,25	R$ 125,00
98	Bucha de redução soldável curta DE 40x32	NBR 5648	UN	500,00	1,15	R$ 575,00
99	Cap soldável DE 75mm	NBR 5648	UN	100,00	10,15	R$ 1.015,00

100	Cap soldável DE 85mm	NBR 5648	UN	100,00	22,09	R$ 2.209,00
101	Curva 90° soldável DE 20mm	NBR 5648	UN	100,00	1,15	R$ 115,00
102	Curva 90° soldável DE 25mm	NBR 5648	UN	200,00	1,25	R$ 250,00
103	Curva 90° soldável DE 32mm	NBR 5648	UN	200,00	3,55	R$ 710,00
104	Curva 90° soldável DE 40mm	NBR 5648	UN	200,00	5,25	R$ 1.050,00
105	Curva 90° soldável DE 50mm	NBR 5648	UN	200,00	7,9	R$ 1.580,00
106	Joelho 90° soldável com rosca 25x3/4	NBR 5648	UN	1.000,00	1,25	R$ 1.250,00
107	Joelho 90° soldável DE 20mm	NBR 5648	UN	1.000,00	0,20	R$ 200,00
108	Joelho 90° soldável DE 25mm	NBR 5648	UN	5.000,00	0,27	R$ 1.350,00
109	Joelho 90° soldável DE 32mm	NBR 5648	UN	1.000,00	1,17	R$ 1.170,00
110	Joelho 90° soldável DE 40mm	NBR 5648	UN	1.000,00	2,38	R$ 2.380,00
111	Joelho 90° soldável DE 50mm	NBR 5648	UN	500,00	2,47	R$ 1.235,00
112	Joelho 90° soldável DE 60mm	NBR 5648	UN	500,00	9,27	R$ 4.635,00
113	Joelho 90° soldável DE 110mm	NBR 5648	UN	100,00	101,15	R$ 10.115,00
114	Luva de correr PVC soldável DE 20mm	NBR 5648	UN	1.000,00	4,01	R$ 4.010,00
115	Luva de correr PVC soldável DE 25mm	NBR 5648	UN	500,00	4,20	R$ 2.100,00
116	Luva de correr PVC soldável DE 32mm	NBR 5648	UN	500,00	9,43	R$ 4.715,00
117	Luva de correr PVC soldável DE 40mm	NBR 5648	UN	500,00	11,29	R$ 5.645,00
118	Luva de correr PVC soldável DE 50mm	NBR 5648	UN	500,00	11,62	R$ 5.810,00
119	Luva de redução soldável DE 25x20	NBR 5648	UN	200,00	0,55	R$ 110,00
120	Luva de redução soldável DE 32x25	NBR 5648	UN	100,00	1,34	R$ 134,00
121	Luva de redução soldável DE 40x32	NBR 5648	UN	100,00	1,44	R$ 144,00
122	Luva de redução soldável DE 60x50	NBR 5648	UN	100,00	6,23	R$ 623,00
123	Luva soldável com rosca DE 25x3/4	NBR 5648	UN	500,00	0,87	R$ 435,00
124	Luva soldável DE 20mm	NBR 5648	UN	500,00	0,25	R$ 125,00
125	Luva soldável DE 25mm	NBR 5648	UN	500,00	0,20	R$ 100,00
126	Luva soldável DE 32mm	NBR 5648	UN	500,00	0,87	R$ 435,00
127	Luva soldável DE 40mm	NBR 5648	UN	500,00	1,39	R$ 695,00
128	Luva soldável DE 50mm	NBR 5648	UN	500,00	1,67	R$ 835,00
129	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 20mm	NBR 5648	UN	500,00	4,35	R$ 2.175,00
130	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 25mm	NBR 5648	UN	400,00	4,55	R$ 1.820,00
131	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 32mm	NBR 5648	UN	500,00	7,95	R$ 3.975,00
132	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 40mm	NBR 5648	UN	500,00	10,46	R$ 5.230,00
133	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 50mm	NBR 5648	UN	500,00	13,01	R$ 6.505,00
134	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 60mm	NBR 5648	UN	500,00	21,78	R$ 10.890,00
135	TEE soldável com rosca DE 25x3/4	NBR 5648	UN	500,00	1,79	R$ 895,00
136	TEE soldável DE 20mm	NBR 5648	UN	500,00	0,37	R$ 185,00
137	TEE soldável DE 25mm	NBR 5648	UN	1.000,00	0,51	R$ 510,00
138	TEE soldável DE 32mm	NBR 5648	UN	1.000,00	1,85	R$ 1.850,00
139	TEE soldável DE 40mm	NBR 5648	UN	1.000,00	3,55	R$ 3.550,00
140	TEE soldável DE 50mm	NBR 5648	UN	1.000,00	4,24	R$ 4.240,00

Lote: 12 - CONEXÃO ÁGUA PREDIAL COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:		19.745,00
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
141	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca DE 20mm	NBR 5648	UN	25,00	R$ 0,30	R$ 7,50
142	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca DE 25mm	NBR 5648	UN	250,00	R$ 0,39	R$ 97,50
143	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca DE 32mm	NBR 5648	UN	250,00	R$ 1,25	R$ 312,50
144	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca DE 40mm	NBR 5648	UN	250,00	R$ 2,14	R$ 535,00
145	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca DE 50mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 1,33	R$ 99,75
146	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca DE 60mm	NBR 5648	UN	25,00	R$ 5,30	R$ 132,50
147	Bucha de redução roscavel DE 3/4x1/2	NBR 5648	UN	75,00	R$ 0,34	R$ 25,50
148	Bucha de redução soldável curta DE 25x20	NBR 5648	UN	75,00	R$ 0,29	R$ 21,75
149	Bucha de redução soldável curta DE 32x25	NBR 5648	UN	75,00	R$ 0,25	R$ 18,75
150	Bucha de redução soldável curta DE 40x32	NBR 5648	UN	75,00	R$ 1,15	R$ 86,25
151	Cap soldável DE 75mm	NBR 5648	UN	25,00	R$ 10,15	R$ 253,75
152	Cap soldável DE 85mm	NBR 5648	UN	25,00	R$ 22,09	R$ 552,25
153	Curva 90° soldável DE 20mm	NBR 5648	UN	25,00	R$ 1,15	R$ 28,75
154	Curva 90° soldável DE 25mm	NBR 5648	UN	50,00	R$ 1,25	R$ 62,50
155	Curva 90° soldável DE 32mm	NBR 5648	UN	50,00	R$ 3,55	R$ 177,50
156	Curva 90° soldável DE 40mm	NBR 5648	UN	50,00	R$ 5,25	R$ 262,50
157	Curva 90° soldável DE 50mm	NBR 5648	UN	50,00	R$ 7,90	R$ 395,00

158	Joelho 90° soldável com rosca 25x3/4	NBR 5648	UN	250,00	R$ 1,25	R$ 312,50
159	Joelho 90° soldável DE 20mm	NBR 5648	UN	250,00	R$ 0,20	R$ 50,00
160	Joelho 90° soldável DE 25mm	NBR 5648	UN	1.000,00	R$ 0,27	R$ 270,00
161	Joelho 90° soldável DE 32mm	NBR 5648	UN	250,00	R$ 1,17	R$ 292,50
162	Joelho 90° soldável DE 40mm	NBR 5648	UN	250,00	R$ 2,38	R$ 595,00
163	Joelho 90° soldável DE 50mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 2,47	R$ 185,25
164	Joelho 90° soldável DE 60mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 9,27	R$ 695,25
165	Joelho 90° soldável DE 110mm	NBR 5648	UN	25,00	R$ 101,15	R$ 2.528,75
166	Luva de correr PVC soldável DE 20mm	NBR 5648	UN	250,00	R$ 4,01	R$ 1.002,50
167	Luva de correr PVC soldável DE 25mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 4,20	R$ 315,00
168	Luva de correr PVC soldável DE 32mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 9,43	R$ 707,25
169	Luva de correr PVC soldável DE 40mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 11,29	R$ 846,75
170	Luva de correr PVC soldável DE 50mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 11,62	R$ 871,50
171	Luva de redução soldável DE 25x20	NBR 5648	UN	50,00	R$ 0,55	R$ 27,50
172	Luva de redução soldável DE 32x25	NBR 5648	UN	25,00	R$ 1,34	R$ 33,50
173	Luva de redução soldável DE 40x32	NBR 5648	UN	25,00	R$ 1,44	R$ 36,00
174	Luva de redução soldável DE 60x50	NBR 5648	UN	25,00	R$ 6,23	R$ 155,75
175	Luva soldável com rosca DE 25x3/4	NBR 5648	UN	75,00	R$ 0,87	R$ 65,25
176	Luva soldável DE 20mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 0,25	R$ 18,75
177	Luva soldável DE 25mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 0,20	R$ 15,00
178	Luva soldável DE 32mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 0,87	R$ 65,25
179	Luva soldável DE 40mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 1,39	R$ 104,25
180	Luva soldável DE 50mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 1,67	R$ 125,25
181	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 20mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 4,35	R$ 326,25
182	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 25mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 4,55	R$ 341,25
183	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 32mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 7,95	R$ 596,25
184	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 40mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 10,46	R$ 784,50
185	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 50mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 13,01	R$ 975,75
186	Registro esfera c/fecho borboleta soldável DE 60mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 21,78	R$ 1.633,50
187	TEE soldável com rosca DE 25x3/4	NBR 5648	UN	75,00	R$ 1,79	R$ 134,25
188	TEE soldável DE 20mm	NBR 5648	UN	75,00	R$ 0,37	R$ 27,75
189	TEE soldável DE 25mm	NBR 5648	UN	250,00	R$ 0,51	R$ 127,50
190	TEE soldável DE 32mm	NBR 5648	UN	250,00	R$ 1,85	R$ 462,50
191	TEE soldável DE 40mm	NBR 5648	UN	250,00	R$ 3,55	R$ 887,50
192	TEE soldável DE 50mm	NBR 5648	UN	250,00	R$ 4,24	R$ 1.060,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 144.557,80 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Governador Celso Ramos/SC, 15 de fevereiro de 2021.
DEISE DA SILVA AMORIM AGROPECUARIA
DEISE DA SILVA AMORIM

SAMAE GCR
NEDISON NILDO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2021 HIDROLUX

Publicação Nº 2905986

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
Pregão Presencial nº 26/2020
Processo 26/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. NEDISON NILDO MARTINS, são registrados os preços da empresa HIDROLUX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, estabelecida à Rua Alfredo Pinto, 1235, Parque da Fonte, São José dos Pinhais - SC, CEP - 83.050-320, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 13.914.027/0001-31, neste ato representado pelo Srº ALESSANDRO REGIS DOS SANTOS, Sócio-Administrador, portador do RG 5.936.192-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 841.310.049-68, para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 26/2020, objeto do Processo 26/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

Lote: 9 - CONEXÃO PEAD PREDIAL COTA PRINCIPAL				Preço Total do Lote:		144.480,00
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quanti-dade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
37	Adaptador para PEAD PN 10 DE 20 mmx3/4	ISSO 17885	UN	1.500,00	1,76	2.640,00
38	Adaptador para PEAD PN 10 de 32 mm x 1	NBR 11306	UN	100,00	5,80	580,00
39	Adaptador para PEAD c/registro 20mmx3/4	NBR 11306	UN	600,00	7,10	4.260,00
40	Cotovelo para PEAD DE 20mm	ISSO 17885	UN	50,00	4,78	239,00
41	Derivação "T"- PP DE 20mm	ISSO 17885	UN	100,00	20,30	2.030,00
42	União para PEAD PN10 20mm	ISSO 17885	UN	375,00	3,10	1.162,50
43	União para PEAD PN10 32mm	ISSO 17885	UN	100,00	7,15	715,00
44	União para PEAD PN10 40mm	ISSO 17885	UN	100,00	17,80	1.780,00
45	União para PEAD PN10 63mm	ISSO 17885	UN	60,00	32,60	1.956,00
46	Registro passeio horizontal PVC azul c/manopla 20mmx20mm	NBR 11306	UN	1.000,00	8,80	8.800,00
47	Registro rápido passeio horizontal PVC azul c/manopla 20mm	NBR 11306	UN	1.000,00	8,80	8.800,00
48	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 32mmx3/4	NBR 10932	UN	1.000,00	3,50	3.500,00
49	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 40mmx3/4	NBR 10932	UN	500,00	3,75	1.875,00
50	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 50mmx3/4	NBR 10932	UN	100,00	4,60	460,00
51	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 60mmx3/4	NBR 10932	UN	500,00	6,20	3.100,00
52	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 75mmx3/4	NBR 10932	UN	100,00	7,00	700,00
53	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 85mmx3/4	NBR 10932	UN	100,00	7,00	700,00
54	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 110mmx3/4	NBR 10932	UN	100,00	8,80	880,00
55	Registro esfera roscavel c/fecho borboleta ½	NBR 11306	UN	500,00	4,40	2.200,00
56	Registro esfera roscavel c/ fecho borboleta ¾	NBR 11306	UN	200,00	5,00	1.000,00
57	Registro esfera rosca externa c/ fecho borboleta DE ½	NBR 11306	UN	100,00	4,45	445,00
58	Registro esfera rosca externa c/ fecho borboleta DE ¾	NBR 11306	UN	500,00	4,45	2.225,00
59	Kit cavalete de PVC completo ¾ (composto por: 02 braços, 04 joelhos brancos ¾ borda de alumínio, 01 registro ¾ marrom de rosca)	NBR 11306	UN	3.000,00	26,49	79.470,00
60	Tubete PVC longo com porca e anel ¾" sem inserto metálico	NBR 8194	UN	3.000,00	1,70	5.100,00
61	Tubete PVC curto com porca e anel ¾" sem inserto metálico	NBR 8194	UN	3.750,00	1,35	5.062,50
62	Lacre para hidrômetro ¾ na cor azul	NBR 5648	UN	10.000,00	0,48	4.800,00

Lote: 10 - CONEXÃO PEAD PREDIAL COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:		26.616,40
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
63	Adaptador para PEAD PN 10 DE 20 mmx3/4	ISSO 17885	UN	500,00	1,76	880,00
64	Adaptador para PEAD PN 10 de 32 mm x 1	NBR 11306	UN	15,00	5,80	87,00
65	Adaptador para PEAD c/registro 20mmx3/4	NBR 11306	UN	200,00	7,10	1.420,00
66	Cotovelo para PEAD DE 20mm	ISSO 17885	UN	5,00	4,78	23,90
67	Derivação "T"- PP DE 20mm	ISSO 17885	UN	25,00	20,30	507,50
68	União para PEAD PN10 20mm	ISSO 17885	UN	125,00	3,10	387,50
69	União para PEAD PN10 32mm	ISSO 17885	UN	25,00	7,15	178,75
70	União para PEAD PN10 40mm	ISSO 17885	UN	20,00	17,80	356,00
71	União para PEAD PN10 63mm	ISSO 17885	UN	20,00	32,60	652,00
72	Registro passeio horizontal PVC azul c/manopla 20mmx20mm	NBR 11306	UN	50,00	8,80	440,00
73	Registro rápido passeio horizontal PVC azul c/manopla 20mm	NBR 11306	UN	50,00	8,80	440,00
74	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 32mmx3/4	NBR 10932	UN	75,00	3,50	262,50
75	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 40mmx3/4	NBR 10932	UN	50,00	3,75	187,50
76	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 50mmx3/4	NBR 10932	UN	25,00	4,60	115,00
77	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 60mmx3/4	NBR 10932	UN	75,00	6,20	465,00
78	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 75mmx3/4	NBR 10932	UN	15,00	7,00	105,00
79	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 85mmx3/4	NBR 10932	UN	15,00	7,00	105,00
80	Colar de tomada c/ travas de PVC DE 110mmx3/4	NBR 10932	UN	15,00	8,80	132,00
81	Registro esfera roscavel c/fecho borboleta ½	NBR 11306	UN	50,00	4,40	220,00
82	Registro esfera roscavel c/ fecho borboleta ¾	NBR 11306	UN	50,00	5,00	250,00
83	Registro esfera rosca externa c/ fecho borboleta DE ½	NBR 11306	UN	15,00	4,45	66,75
84	Registro esfera rosca externa c/ fecho borboleta DE ¾	NBR 11306	UN	75,00	4,45	333,75
85	Kit cavalete de PVC completo ¾ (composto por: 02 braços, 04 joelhos brancos ¾ borda de alumínio, 01 registro ¾ marrom de rosca)	NBR 11306	UN	625,00	26,49	16.556,25
86	Tubete PVC longo com porca e anel ¾" sem inserto metálico	NBR 8194	UN	375,00	1,70	637,50
87	Tubete PVC curto com porca e anel ¾" sem inserto metálico	NBR 8194	UN	1.250,00	1,35	1.687,50

88	Lacre para hidrômetro ¾ na cor azul	NBR 5648	UN	250,00	0,48	120,00

Lote: 13 - MATERIAIS DE CONSUMO COTA PRINCIPAL				Preço Total do Lote:		33.995,00
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
193	Pasta lubrificante bisnaga 160gr	NBR 5648	UN	1.250,00	4,70	5.875,00
194	Adesivo para PVC bisnaga de 75 gramas	NBR 14725	UN	3.000,00	2,98	8.940,00
195	Fita veda rosca 18mmx50m	NBR 131224	UN	5.000,00	2,94	14.700,00
196	Serra para serrar cano	NBR 5648	UN	1.000,00	4,48	4.480,00

Lote: 14 - MATERIAIS DE CONSUMO COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:		8.440,00
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
197	Pasta lubrificante bisnaga 160gr	NBR 5648	UN	300,00	4,70	1.410,00
198	Adesivo para PVC bisnaga de 75 gramas	NBR 14725	UN	750,00	2,98	2.235,00
199	Fita veda rosca 18mmx50m	NBR 131224	UN	1.250,00	2,94	3.675,00
200	Serra para serrar cano	NBR 5648	UN	250,00	4,48	1.120,00

Lote: 18 - RAMAIS PEAD COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI (OBS. Exceção prevista no item 7.10.2.1)				Preço Total do Lote:		7.900,00
Item	Especificação	NORMA ABNT	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
212	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 60X20	NBR 14119	PÇ	100,00	16,80	1.680,0
213	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 85X20	NBR 14119	PÇ	100,00	25,20	2.520,00
214	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO 110X20	NBR 14119	PÇ	100,00	37,00	3.700,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 221.431,40 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Governador Celso Ramos/SC, 15 de fevereiro de 2021.

HIDROLUX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI LTDA
ALESSANDRO REGIS DOS SANTOS

SAMAE GCR
NEDISON NILDO MARTINS

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF Nº 11/2021

Publicação Nº 2906184

DECRETO Nº 000011/21 de 26 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
(188)4.4.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas 1.200,00
Total Suplementação: 1.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
(187)3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas 1.200,00
Total Anulação: 1.200,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 000011/21 de 26 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
(188)4.4.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas 1.200,00
Total Suplementação: 1.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
(187)3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas 1.200,00
Total Anulação: 1.200,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Fevereiro de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 11-2020 (RESUMO JORNAL) PRORROGAÇÃO - TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 2906173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 20/2021
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 04/2021-PR
Objeto: EM RAZÃO DE RETIFICAÇÕES NO REFERIDO EDITAL, PRORROGA-SE A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE. Nova Data e Horário de Abertura: 22/03/2021, às 13h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.
Grão-Pará/ SC, 05 de março de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR

PORTARIA 176 A 182-2021

Publicação Nº 2901745

PORTARIA Nº. 0176 / 2021 DE 01 de MARCO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar em caráter temporário ANGELICA MARIA, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, a partir de 02/03/2021, por extrema necessidade de serviço, por não existir candidato aprovado em Concurso Público e/ou Processo Seletivo para provimento de cargo, sob o regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0177 / 2021 DE 01 de MARCO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária DILCILÉIA PEREIRA WESSLER, ocupante do cargo de Professor, Nível III, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Centro Educação Infantil Tio Patinhas, passando para 10(dez) horas semanais, a partir desta data, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0178 / 2021 DE 01 de MARCO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar MICHEL BALVEDI MEDEIROS, ocupante do cargo de Médico - Clinico Geral, na Unidade Sanitária Central, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0179 / 2021 DE 01 de MARCO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares, a partir desta data, ao médico ROGER COSTA DA SILVA, sem ônus aos cofres municipais, nos termos da Lei Municipal 2.164/2020, de 02/04/2020, conforme solicitação de férias.
PORTARIA Nº. 0180 / 2021 DE 02 de MARCO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária ANA CARLA DELLA GIUSTINA GOMES, ocupante do cargo de Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para 30(trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche I, no período compreendido entre 03/03/2021 até 17/03/2021, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0181 / 2021 DE 03 de MARCO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a pedido, MARCIO BORBA BLASIUS, ocupante do cargo de CONDUTOR DE VEICULOS, código 4.03, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, desde 03/03/2008, conforme portaria de nomeação por concurso nr. 165/2008, de 03/03/2008, a partir desta data, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, concedendo a despedida voluntária, de forma parcelada, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de 12/08/2015, conforme requerimento e parecer jurídico.
PORTARIA Nº. 0182 / 2021 DE 03 de MARCO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária ANDRESA DE OLIVEIRA LEMBECK SALVALLAGGIO, ocupante do cargo de Professor I - disciplina de Inglês, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, passando para 40(quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, CEI Aiurê e Escola Municipal Professor Gregório Wessler, a partir de 04/03/2021, conforme solicitação administrativa.

PORTARIAS 183 A 184- 2021

Publicação Nº 2903621

PORTARIA Nº. 0183 / 2021 DE 03 de MARCO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, de acordo com a Lei Municipal Nº. 1960/2014, de 08 de julho de 2014,
RESOLVE: Homologar o nome dos membros componentes do Conselho Municipal de Saúde, para o período de 03 de março de 2021 a 03 de março de 2023, ficando assim constituído o Conselho:
Representantes Governamentais e Prestadores de Serviços de Saúde do SUS:
Adeíse Bussolo Rohling- Titular
Daiane Kulkamp Schlickmann- Suplente
Mariza Da Silva Bonetti-Titular
Elisandra de Oliveira Bonoti - Suplente
Graziela Ricken - Titular
Tuani Bonin Hereck- Suplente
Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal:
José Alfredo de Freitas Alves Júnior- Titular
Ana Júlia Boeing - Suplente
Joelma Patrício da Luz - Titular
Mariane Fernandes Sipinski - Suplente
Juliana Wessler Ghizoni - Titular
Denisia Alberton Demay- Suplente
Representantes dos Segmentos Organizados e Usuários do SUS:
Ana Maria Fernandes - Titular
Djeimilly Dorigon de Souza- Suplente
Anilda Alberton Faust- Titular
Antonina Weber - Suplente
Mário Matuchacki - Titular
Mariana Pereira - Suplente
Sérgio Leandro Ascari - Titular
Viviani Macieski Kafka - Suplente
Jonatas Blasius Bussolo - Titular
Heloisa Volpato Beltrame Bussolo - Suplente
Marcos Necker - Titular
Denize Redivo Bussolo- Suplente
PORTARIA Nº. 0184 / 2021 DE 03 de MARCO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar, em caráter temporário, PRISCILA COAN DA COREGIO, para ocupar o cargo de Professor, nível I, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 08/03/2021, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação administrativa.

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 03-2021 (RESUMO JORNAL) TESTES COVID REVOGAÇÃO

Publicação Nº 2904838

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
Termo de revogação
Processo DE LICITAÇÃO N. 05/2021
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 03/2021
Revoga-se o Processo de licitação em epígrafe, por interesse público.

Grão-Pará/ SC, 05 de março de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO CORRIGIDO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 - CIGA

Publicação Nº 2901747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

OBJETO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA").
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, Florianópolis
VALOR: R$ 9.111,12 (Nove mil, cento e onze reais e doze centavos)

A DATA CORRETA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO É:
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/01/2021
FINAL DA VIGÊNCIA: 31/12/2021

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 04 de janeiro de 2021.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO CORRIGIDO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 - CLARO S/A

Publicação Nº 2901248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com pacote de dados, com Chips e aparelhos em comodato pelo prazo de 10 (dez) meses".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CLARO S/A
ENDEREÇO: Rua Henri Dunant, n° 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, no Município de São Paulo - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
VALOR: R$ 5.391,60 (Cinco mil, trezentos e noventa e um Reais e sessenta centavos).
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2021

FICA ALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 12 MESES.

FINAL DA VIGÊNCIA: 01/03/2022.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 15 de fevereiro de 2021.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 - EPAGRI

Publicação Nº 2901764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
ENDEREÇO: Rua São José, 45, Bairro Centro, Tubarão/SC.
CNPJ: 83.052.191/0026-10.
VALOR: R$ 48.408,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais).
VENCIMENTO: 31/12/2021.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 01 de março de 2021.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 2901777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

OBJETO: "CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC.
VALOR: R$ 15.409,24 (Quinze mil, quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos)
Início da vigência: 04/03/2021
Final da vigência: 02/04/2021.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 02 março de 2021.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22/2021

Publicação Nº 2901651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

DECRETO Nº 22, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no exercício das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que nos dias 05/03/2021 e 08/03/2021, não houve expediente externo nas dependências da Sede Administrativa do Município, por conta de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio pelo COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, para pagamento em Cota Única, até 26 de março de 2021, com desconto de 20% sobre o importo Predial e Territorial.

Art. 2º. – Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2021, da seguinte forma, sem desconto:

1ª Parcela com vencimento em 26/03/2021;
2ª Parcela com vencimento em 26/04/2021;
3ª Parcela com vencimento em 26/05/2021;
4ª Parcela com vencimento em 28/06/2021;
5ª Parcela com vencimento em 26/07/2021.

Art. 3º -. Ficam autorizadas as instituições financeiras, bancos Brasil, Caixa Economia, lotéricas e SICOB, a receberem as guias do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativo ao exercício de 2021, conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, SC, 05 de março de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.540.810,22**	**47.540.810,22**	**7.588.044,76**	**15,96**	**34.189.484,00**	**71,92**	**13.351.326,22**
RECEITAS CORRENTES	**45.792.414,41**	**45.792.414,41**	**7.699.974,76**	**16,81**	**33.509.039,87**	**73,18**	**12.283.374,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.257.249,09	5.257.249,09	993.120,87	18,89	3.808.127,19	72,44	1.449.121,90
IMPOSTOS	3.988.249,09	3.988.249,09	750.498,76	18,82	2.757.219,34	69,13	1.231.029,75
TAXAS	1.269.000,00	1.269.000,00	242.622,11	19,12	1.050.907,85	82,81	218.092,15
CONTRIBUIÇÕES	1.487.850,00	1.487.850,00	156.444,40	10,51	960.125,53	64,53	527.724,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.487.850,00	1.487.850,00	156.444,40	10,51	960.125,53	64,53	527.724,47
RECEITA PATRIMONIAL	99.750,00	99.750,00	2.901,76	2,91	19.200,15	19,25	80.549,85
VALORES MOBILIÁRIOS	99.750,00	99.750,00	2.901,76	2,91	19.200,15	19,25	80.549,85
RECEITA DE SERVIÇOS	625.000,00	625.000,00	305,85	0,05	305,85	0,05	624.694,15
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	625.000,00	625.000,00	305,85	0,05	305,85	0,05	624.694,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.497.811,12	37.497.811,12	6.408.671,47	17,09	28.301.284,03	75,47	9.196.527,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.193.418,12	24.193.418,12	3.486.165,49	14,41	16.246.405,15	67,15	7.947.012,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.028.143,00	8.028.143,00	2.028.225,34	25,26	7.344.957,94	91,49	683.185,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.276.250,00	5.276.250,00	894.280,64	16,95	4.709.920,94	89,27	566.329,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	824.754,20	824.754,20	138.530,41	16,80	419.997,12	50,92	404.757,08
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	39.355,89	0,00	135.274,67	0,00	-135.274,67
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	824.754,20	824.754,20	99.174,52	12,02	284.722,45	34,52	540.031,75
RECEITAS DE CAPITAL	**1.748.395,81**	**1.748.395,81**	**-111.930,00**	**-6,40**	**680.444,13**	**38,92**	**1.067.951,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	78.750,00	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	78.750,00	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.669.645,81	1.669.645,81	-111.930,00	-6,70	680.444,13	40,75	989.201,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.660.050,00	1.660.050,00	-111.930,00	-6,74	232.641,43	14,01	1.427.408,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.595,81	9.595,81	0,00	0,00	447.802,70	4.666,65	-438.206,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.540.810,22**	**47.540.810,22**	**7.588.044,76**	**15,96**	**34.189.484,00**	**71,92**	**13.351.326,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**47.540.810,22**	**47.540.810,22**	**7.588.044,76**	**15,96**	**34.189.484,00**	**71,92**	**13.351.326,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.540.810,22	47.540.810,22	7.588.044,76	15,96	34.189.484,00	71,92	13.351.326,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	725.915,84	—	—	725.915,84	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	725.915,84	—	—	725.915,84	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.540.810,22**	**55.498.580,28**	**2.787.023,97**	**34.691.764,07**	**20.806.816,21**	**6.951.549,77**	**31.657.138,23**	**23.841.442,05**	**31.252.169,64**	**3.034.625,84**
DESPESAS CORRENTES	**36.726.074,70**	**40.978.045,73**	**2.544.396,70**	**29.922.951,07**	**11.055.094,66**	**5.999.336,70**	**29.574.726,37**	**11.403.319,36**	**29.258.807,78**	**348.224,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.154.800,00	22.028.173,19	3.097.007,68	18.073.305,48	3.954.867,71	3.402.909,94	18.071.706,48	3.956.466,71	17.910.474,33	1.599,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	650.000,00	590.000,00	-189.833,45	100.166,55	489.833,45	24.695,83	100.166,55	489.833,45	100.166,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.921.274,70	18.359.872,54	-362.777,53	11.749.479,04	6.610.393,50	2.571.730,93	11.402.853,34	6.957.019,20	11.248.166,90	346.625,70
DESPESAS DE CAPITAL	**10.688.735,52**	**14.394.534,55**	**242.627,27**	**4.768.813,00**	**9.625.721,55**	**952.213,07**	**2.082.411,86**	**12.312.122,69**	**1.993.361,86**	**2.686.401,14**
INVESTIMENTOS	9.693.385,52	13.699.184,55	440.578,16	4.593.200,12	9.105.984,43	921.695,27	1.906.798,98	11.792.385,57	1.817.748,98	2.686.401,14
INVERSOES FINANCEIRAS	95.350,00	95.350,00	0,00	0,00	95.350,00	0,00	0,00	95.350,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.000,00	600.000,00	-197.950,89	175.612,88	424.387,12	30.517,80	175.612,88	424.387,12	175.612,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**126.000,00**	**126.000,00**	**0,00**	**0,00**	**126.000,00**	**0,00**	**0,00**	**126.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**47.540.810,22**	**55.498.580,28**	**2.787.023,97**	**34.691.764,07**	**20.806.816,21**	**6.951.549,77**	**31.657.138,23**	**23.841.442,05**	**31.252.169,64**	**3.034.625,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**47.540.810,22**	**55.498.580,28**	**2.787.023,97**	**34.691.764,07**	**20.806.816,21**	**6.951.549,77**	**31.657.138,23**	**23.841.442,05**	**31.252.169,64**	**3.034.625,84**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.532.345,77	—	2.937.314,36	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.540.810,22	55.498.580,28	2.787.023,97	34.691.764,07	—	6.951.549,77	34.189.484,00	—	34.189.484,00	3.034.625,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 232.921,43

Publicação Nº 2901882

RREO ANEXO 2 - 6ºBIM2020

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.540.810,22	55.498.580,28	2.787.023,97	34.691.764,07	100,00	20.806.816,21	6.951.549,77	31.657.138,23	100,00	23.841.442,05	3.034.625,84
Legislativa	1.420.000,00	1.420.000,00	280.928,17	1.405.848,18	4,05	14.151,82	217.793,45	1.336.448,18	4,22	83.551,82	69.400,00
Ação Legislativa	560.000,00	680.000,00	256.689,95	674.115,97	1,94	5.884,03	193.789,95	611.215,97	1,93	68.784,03	62.900,00
Administração Geral	860.000,00	740.000,00	24.238,22	731.732,21	2,11	8.267,79	24.003,50	725.232,21	2,29	14.767,79	6.500,00
Administração	6.262.945,00	6.169.731,65	376.730,60	4.081.777,79	11,77	2.087.953,86	608.550,96	4.028.486,88	12,73	2.141.244,77	53.290,91
Administração Geral	6.262.945,00	6.169.731,65	376.730,60	4.081.777,79	11,77	2.087.953,86	608.550,96	4.028.486,88	12,73	2.141.244,77	53.290,91
Segurança Pública	203.250,00	203.250,00	18.240,00	56.290,81	0,16	146.959,19	19.448,52	56.290,81	0,18	146.959,19	0,00
Policiamento	42.000,00	42.000,00	17.212,37	17.212,37	0,05	24.787,63	17.212,37	17.212,37	0,05	24.787,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	161.250,00	161.250,00	1.027,63	39.078,44	0,11	122.171,56	2.236,15	39.078,44	0,12	122.171,56	0,00
Assistência Social	2.190.500,00	3.199.271,12	169.161,32	1.490.407,40	4,30	1.708.863,72	365.266,73	1.487.468,92	4,70	1.711.802,20	2.938,48
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.999.150,00	2.711.607,84	169.721,85	1.367.467,93	3,94	1.344.139,91	349.189,19	1.364.529,45	4,31	1.347.078,39	2.938,48
Assistência Comunitária	160.300,00	456.613,28	-560,53	122.939,47	0,35	333.673,81	16.077,54	122.939,47	0,39	333.673,81	0,00
Habitação Urbana	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00
Saúde	8.105.426,00	10.942.052,49	931.123,97	8.788.256,77	25,33	2.153.795,72	1.879.995,08	8.642.001,37	27,30	2.300.051,12	146.255,40
Administração Geral	4.122.230,00	4.657.952,87	487.391,64	4.165.606,88	12,01	492.345,99	501.192,04	4.165.606,88	13,16	492.345,99	0,00
Atenção Básica	3.094.946,00	3.645.347,70	-45.399,86	2.504.337,94	7,22	1.141.009,76	566.529,21	2.392.370,03	7,56	1.252.977,67	111.967,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	767.500,00	767.500,00	-40.958,23	543.579,73	1,57	223.920,27	87.907,28	520.535,17	1,64	246.964,83	23.044,56
Vigilância Sanitária	120.750,00	1.871.251,92	530.090,42	1.574.732,22	4,54	296.519,70	724.366,55	1.563.489,29	4,94	307.762,63	11.242,93
Educação	10.708.468,20	10.600.910,39	576.489,86	7.375.778,52	21,26	3.225.131,87	1.385.835,52	7.297.235,10	23,05	3.303.675,29	78.543,42
Alimentação e Nutrição	509.362,00	409.362,00	-14.684,87	126.692,43	0,37	282.669,57	19.030,00	126.692,43	0,40	282.669,57	0,00
Ensino Fundamental	4.352.568,94	4.269.544,23	-126.354,69	2.474.470,56	7,13	1.795.073,67	513.746,50	2.470.603,76	7,80	1.798.940,47	3.866,80
Ensino Superior	76.500,00	76.500,00	-1.150,00	850,00	0,00	75.650,00	100,00	850,00	0,00	75.650,00	0,00
Educação Infantil	5.759.037,26	5.805.405,16	718.679,42	4.773.635,30	13,76	1.031.769,86	852.959,02	4.698.958,68	14,84	1.106.446,48	74.676,62
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	40.099,00	0,00	130,23	0,00	39.968,77	0,00	130,23	0,00	39.968,77	0,00
Cultura	175.203,99	175.203,99	-108.631,34	28.178,66	0,08	147.025,33	4.000,00	28.178,66	0,09	147.025,33	0,00
Difusão Cultural	175.203,99	175.203,99	-108.631,34	28.178,66	0,08	147.025,33	4.000,00	28.178,66	0,09	147.025,33	0,00
Urbanismo	3.368.695,00	4.023.695,00	521.250,49	3.074.644,94	8,86	949.050,06	755.062,80	2.975.058,14	9,40	1.048.636,86	99.586,80
Policiamento	460.000,00	460.000,00	-1.711,09	152.696,21	0,44	307.303,79	19.257,22	152.696,21	0,48	307.303,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.908.695,00	3.563.695,00	522.961,58	2.921.948,73	8,42	641.746,27	735.805,58	2.822.361,93	8,92	741.333,07	99.586,80
Habitação	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Habitação Rural	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Habitação Urbana	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Saneamento	420.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	420.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Agricultura	1.303.271,22	1.543.271,22	280.355,39	1.038.384,49	2,99	504.886,73	308.286,82	1.032.463,44	3,26	510.807,78	5.921,05
Defesa Sanitária Animal	26.512,50	26.512,50	0,00	10.500,00	0,03	16.012,50	3.790,00	5.220,00	0,02	21.292,50	5.280,00
Extensão Rural	1.276.758,72	1.516.758,72	280.355,39	1.027.884,49	2,96	488.874,23	304.496,82	1.027.243,44	3,24	489.515,28	641,05
Comércio e Serviços	4.686.980,81	7.001.508,78	26.052,39	502.590,36	1,45	6.498.918,42	81.561,15	499.756,96	1,58	6.501.751,82	2.833,40
Promoção Comercial	619.500,00	619.500,00	22.502,39	315.635,88	0,91	303.864,12	55.837,44	312.802,48	0,99	306.697,52	2.833,40

Continua 1/2

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.540.810,22	55.498.580,28	2.787.023,97	34.691.764,07	100,00	20.806.816,21	6.951.549,77	31.657.138,23	100,00	23.841.442,05	3.034.625,84
Comércio e Serviços	4.686.980,81	7.001.508,78	26.052,39	502.590,36	1,45	6.498.918,42	81.561,15	499.756,96	1,58	6.501.751,82	2.833,40
Turismo	4.067.480,81	6.382.008,78	3.550,00	186.954,48	0,54	6.195.054,30	25.723,71	186.954,48	0,59	6.195.054,30	0,00
Energia	1.488.375,00	1.488.375,00	66.412,78	1.052.500,93	3,03	435.874,07	200.539,98	981.241,31	3,10	507.133,69	71.259,62
Energia Elétrica	1.488.375,00	1.488.375,00	66.412,78	1.052.500,93	3,03	435.874,07	200.539,98	981.241,31	3,10	507.133,69	71.259,62
Transporte	3.252.695,00	4.638.632,40	314.055,59	3.715.092,30	10,71	923.540,10	920.939,78	1.730.659,92	5,47	2.907.972,48	1.984.432,38
Transportes Coletivos Urbanos	2.165.170,00	3.659.325,66	97.482,65	2.955.251,66	8,52	704.074,00	562.128,07	1.002.073,28	3,17	2.657.252,38	1.953.178,38
Transporte Rodoviário	1.087.525,00	979.306,74	216.572,94	759.840,64	2,19	219.466,10	358.811,71	728.586,64	2,30	250.720,10	31.254,00
Desporto e Lazer	1.580.500,00	1.418.428,24	-40.495,52	746.296,85	2,15	672.131,39	21.674,79	269.717,11	0,85	1.148.711,13	476.579,74
Desporto Comunitário	1.580.500,00	1.418.428,24	-40.495,52	746.296,85	2,15	672.131,39	21.674,79	269.717,11	0,85	1.148.711,13	476.579,74
Encargos Especiais	2.211.500,00	2.511.500,00	-624.649,73	1.335.716,07	3,85	1.175.783,93	182.594,19	1.292.131,43	4,08	1.219.368,57	43.584,64
Outros Encargos Especiais	2.211.500,00	2.511.500,00	-624.649,73	1.335.716,07	3,85	1.175.783,93	182.594,19	1.292.131,43	4,08	1.219.368,57	43.584,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.540.810,22	55.498.580,28	2.787.023,97	34.691.764,07	100,00	20.806.816,21	6.951.549,77	31.657.138,23	100,00	23.841.442,05	3.034.625,84

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 3 - 6ºBIM2020

Publicação Nº 2901888

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.412.972,05**	**2.918.220,79**	**2.581.833,07**	**2.425.930,71**	**2.679.704,59**	**3.021.069,61**	**3.216.357,87**	**3.602.044,18**	**3.032.335,30**	**2.637.289,64**	**3.682.182,85**	**4.703.413,94**	**36.913.354,60**	**49.478.386,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.545,85	401.224,58	263.134,16	265.220,95	194.291,43	559.351,12	268.135,26	302.010,59	293.280,94	132.811,44	388.747,98	604.372,89	3.808.127,19	5.257.249,09
I.P.T.U.	1.117,20	48.183,26	17.932,66	12.151,29	40.412,61	264.570,12	76.119,46	62.135,83	63.897,28	29.439,92	78.003,12	55.523,93	749.486,68	2.130.999,09
I.R.R.F	0,00	33.384,99	633,10	76.983,69	17.585,40	40.673,93	33.911,93	58.522,49	29.252,08	33.300,53	36.356,88	67.639,17	428.244,19	177.500,00
I.S.S.	81.891,00	154.225,93	37.250,17	132.278,90	49.706,39	53.677,75	88.658,88	90.750,67	89.416,26	21.488,24	110.345,58	275.918,34	1.185.608,11	1.134.000,00
I.T.B.I.	11.000,00	28.630,00	6.680,00	17.550,00	33.610,00	45.160,00	23.240,00	29.336,00	53.620,34	18.500,00	63.590,00	63.143,72	394.060,06	545.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.537,65	136.800,40	200.638,23	26.257,07	52.977,03	155.269,32	46.204,99	61.265,60	57.094,98	30.082,75	100.452,40	142.147,73	1.050.728,15	1.269.000,00
Contribuições	80.067,22	85.683,18	81.837,20	80.516,15	82.449,58	83.705,24	82.449,58	76.170,06	79.727,38	71.075,54	76.170,06	80.274,34	960.125,53	1.487.850,00
Receita Patrimonial	2.466,88	3.093,70	2.323,40	1.420,79	3.018,07	1.296,77	643,89	823,45	718,80	492,64	1.035,64	1.866,12	19.200,15	99.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.466,88	3.093,70	2.323,40	1.420,79	3.018,07	1.296,77	643,89	823,45	718,80	492,64	1.035,64	1.866,12	19.200,15	99.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,85	0,00	305,85	625.000,00
Transferências Correntes	2.160.815,93	2.424.754,23	2.202.293,65	2.029.553,45	2.386.271,26	2.328.155,44	2.862.669,86	3.163.083,31	2.637.259,49	2.416.448,64	3.184.057,00	3.910.236,50	31.705.598,76	41.183.783,62
Cota-Parte do F.P.M.	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	767.322,91	794.587,08	840.152,82	786.423,69	683.350,95	643.856,91	975.953,04	954.398,15	1.000.298,81	10.279.830,98	17.582.050,90
Cota-Parte do I.C.M.S.	567.704,33	543.104,46	513.230,38	390.842,07	355.244,42	403.330,38	488.106,92	501.794,92	530.639,32	566.730,73	521.702,04	608.604,68	5.991.034,65	7.095.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	92.713,40	96.729,10	129.492,66	135.952,47	144.427,02	175.795,30	0,00	149.632,31	136.400,29	151.575,74	251.582,83	69.814,90	1.534.116,02	1.417.500,00
Cota-Parte do ITR.	401,50	1.937,20	78,01	22,71	141,42	383,03	0,00	152.154,66	6.351,21	-144.524,12	949,27	432,90	18.327,79	4.200,00
Outras Transferências Correntes	206.621,97	219.174,00	294.439,99	414.573,57	776.934,40	581.884,21	1.207.018,24	1.276.317,80	917.115,39	423.370,54	1.024.132,56	1.748.074,75	9.089.657,42	9.733.182,72
Transferências da LC 61/1989	5.933,85	6.418,91	5.923,72	5.316,06	5.300,44	4.766,64	0,00	12.348,34	7.778,67	8.902,36	9.758,53	10.263,44	82.710,96	38.850,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Transferências do FUNDEB	426.162,29	312.881,45	531.429,97	315.523,66	309.636,48	321.843,06	381.121,01	387.484,33	395.117,70	434.440,35	421.533,62	472.747,02	4.709.920,94	5.276.250,00
Outras Receitas Correntes	34.076,17	3.465,10	32.244,66	49.219,37	13.674,25	48.561,04	2.459,28	59.956,77	21.348,69	16.461,38	31.866,32	106.664,09	419.997,12	824.754,20
DEDUÇÕES (II)	**305.606,13**	**378.539,57**	**275.284,49**	**249.087,65**	**250.071,12**	**238.188,44**	**222.051,19**	**296.053,47**	**243.259,83**	**260.550,81**	**347.739,25**	**337.882,78**	**3.404.314,73**	**3.679.672,50**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	305.606,13	378.539,57	275.284,49	249.087,65	250.071,12	238.188,44	222.051,19	296.053,47	243.259,83	260.550,81	347.739,25	337.882,78	3.404.314,73	3.679.672,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.107.365,92**	**2.539.681,22**	**2.306.548,58**	**2.176.843,06**	**2.429.633,47**	**2.782.881,17**	**2.994.306,68**	**3.305.990,71**	**2.789.075,47**	**2.376.738,83**	**3.334.443,60**	**4.365.531,16**	**33.509.039,87**	**45.798.714,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.107.365,92**	**2.539.681,22**	**2.306.548,58**	**2.176.843,06**	**2.429.633,47**	**2.782.881,17**	**2.994.306,68**	**3.305.990,71**	**2.789.075,47**	**2.376.738,83**	**3.334.443,60**	**4.365.531,16**	**33.509.039,87**	**45.798.714,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.107.365,92**	**2.539.681,22**	**2.306.548,58**	**2.176.843,06**	**2.429.633,47**	**2.782.881,17**	**2.994.306,68**	**3.305.990,71**	**2.789.075,47**	**2.376.738,83**	**3.334.443,60**	**4.365.531,16**	**33.509.039,87**	**45.798.714,41**

FONTE:

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.660.050,00	1.660.050,00	232.641,43	753.967,81
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.660.050,00	1.660.050,00	232.641,43	753.967,81
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.660.050,00**	**1.660.050,00**	**232.641,43**	**753.967,81**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**1.660.050,00**	**1.660.050,00**	**232.641,43**	**753.967,81**	**232.641,43**	**753.967,81**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.225.544,42	3.080.417,34	3.049.899,54
DEDUÇÕES (II)	2.081.270,99	3.811.052,53	4.120.531,61
Disponibilidade de Caixa	2.081.270,99	3.780.854,32	4.030.376,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.428.575,46	5.220.866,98	4.511.031,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.347.304,47	1.440.012,66	480.655,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	30.198,21	90.155,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.144.273,43	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.144.273,43**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**-1.144.273,43**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.792.414,41	33.509.039,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.257.249,09	3.808.127,19
I.P.T.U.	2.130.999,09	749.486,68
I.S.S.	1.134.000,00	1.185.428,41
I.T.B.I.	545.750,00	394.060,06
I.R.R.F.	177.500,00	428.244,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.269.000,00	1.050.907,85
Contribuições	1.487.850,00	960.125,53
Receita Patrimonial	99.750,00	19.200,15
Aplicações Financeiras(II)	99.750,00	19.200,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.497.811,12	28.301.284,03
Cota-Parte do FPM	15.335.050,90	8.400.813,21
Cota-Parte do ICMS	5.835.000,00	4.792.767,47
Cota-Parte do IPVA	1.254.015,00	1.227.293,88
Cota-Parte do ITR	3.412,50	14.662,33
Transferências da LC 87/1996	30.450,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.450,00	66.168,78
Transferências do FUNDEB	5.276.250,00	4.709.920,94
Outras Transferências Correntes	9.733.182,72	9.089.657,42
Demais Receitas Correntes	1.449.754,20	420.302,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.449.754,20	420.302,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	45.692.664,41	33.489.839,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.748.395,81	680.444,13
Operação de Crédito(VI)	78.750,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.669.645,81	680.444,13
Convênios	1.669.645,81	666.544,13
Outras Transferências de Capital	0,00	13.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.669.645,81	680.444,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**47.362.310,22**	**34.170.283,85**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.978.045,73	29.922.951,07	29.574.726,37	29.258.807,78	1.181.277,23	53.041,79	53.041,79
Pessoal e Encargos Sociais	22.028.173,19	18.073.305,48	18.071.706,48	17.910.474,33	389.354,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	590.000,00	100.166,55	100.166,55	100.166,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.359.872,54	11.749.479,04	11.402.853,34	11.248.166,90	791.923,10	53.041,79	53.041,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.359.872,54	11.749.479,04	11.402.853,34	11.248.166,90	791.923,10	53.041,79	53.041,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.388.045,73	29.822.784,52	29.474.559,82	29.158.641,23	1.181.277,23	53.041,79	53.041,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.394.534,55	4.768.813,00	2.082.411,86	1.993.361,86	65.107,31	179.848,41	179.848,41
Investimentos	13.699.184,55	4.593.200,12	1.906.798,98	1.817.748,98	65.107,31	179.848,41	179.848,41
Inversões Financeiras	95.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	95.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	175.612,88	175.612,88	175.612,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.794.534,55	4.593.200,12	1.906.798,98	1.817.748,98	65.107,31	179.848,41	179.848,41

Continua 2/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**54.308.580,28**	**34.415.984,64**	**31.381.358,80**	**30.976.390,21**	**1.246.384,54**	**232.890,20**	**232.890,20**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.714.618,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	821.250,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.200,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	102.666,55
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.631.152,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.371.500,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.225.544,42	3.049.899,54
DEDUÇÕES (XXIX)	2.081.777,65	4.030.882,66
Disponibilidade de Caixa	2.081.270,99	4.030.376,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.428.575,46	4.511.031,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.347.304,47	480.655,81
Demais Haveres Financeiros	506,66	506,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.143.766,77	-980.983,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.124.749,89**	

Continua 3/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	866.648,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.258.101,23**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.341.567,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	725.915,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	725.915,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Guabiruba

Prefeitura

PORTARIA Nº 189/2021

Publicação Nº 2906493

PORTARIA N º 189/2021
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO (IFD)

VALMIR ZIRKE, Prefeito Municipal de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 92, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Guabiruba/SC e nos termos do art. 5º da Lei 1.738 de 02 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1 º Nomear, para compor a Comissão de Monitoramento do Incentivo Financeiro por Desempenho (IFD), os membros relacionados neste artigo:

I – Representante profissional de nível superior da Atenção Primária à Saúde (APS), fica nomeada a Sra. Rosangela Dias Rezende;

II – Representante profissional de nível médio da Atenção Primária à Saúde (APS), fica nomeada a Sra. Sheila Schoffel;

III – Representante da Administração Municipal, fica nomeada a Sra. Michele Cabreira da Rosa;

IV - Representante do Conselho Municipal de Saúde, fica nomeada a Sra. Keitty Moraes Borges.

Art. 2º Compete à Comissão o monitoramento das atividades inerentes ao Incentivo Financeiro por Desempenho, a fim de auxiliar no desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde para fins de avaliação.

Art. 3º - A função dos membros da Comissão não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba/SC, 05 de março de 2021.
VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no mural desta Prefeitura Municipal, no quinto (05) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte um (2021).

VANESSA DE BORBA
Chefe de Gabinete

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 24/2021

Publicação Nº 2905650

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 24/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 258/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental Prévia, com prazo de validade de 05/03/2022, formulado pelo empreendedor Daniel Alexandre de Villa i, inscrito no CPF: 116.778.849-40, informou a implantação/operação da atividade: 01.54.00 - Granja de Suínos – Terminação, localizado na : Linha Liso Baixo, s/n, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO AD03.21 CONT70.20 (PHF CONSTRUTORA) PMGBA

Publicação Nº 2905126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad03/21Cont70/20 - Contrato Nº: 70/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PHF CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/03/2021 Término: 04/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, RELATIVA A SEGUNDA ETAPA DE COBERTURA DE VIA, DA RUA ADEMAR DE BARROS - INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE, ELÉTRICO E DRENAGEM, CONFORME PROJETO E MEMORIAL EM ANEXO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA ESPECIAL Nº 723, ESTABELECIDA PELA PORTARIA Nº Nº 179/SEF, NO DIA 14.07.2020.
PRORROGA PARAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 08.21 CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS

Publicação Nº 2903940

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2021.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 16/21, Edital de Pregão Presencial Nº 08/21, Tipo: Menor Preço por item. Objeto: CONFECÇÃO (IMPRESSÃO) DE 3.500 CALENDÁRIOS DE MESA TEMÁTICOS COM CAMPANHAS DE SAÚDE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PELOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA--SC, VISANDO CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO TRATAMENTO PRECOCE, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 18/03/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 18/03/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 05 de março de 2021.
VANDECIR DORIGON,
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 05/2021 - RÁDIO RAIO DE LUZ

Publicação Nº 2901845

CONTRATO Nº 05/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, com sede Rua Treze de Maio, nº 60, na cidade de Guaraciaba, CNPJ nº 02.606.335/0001-83, neste ato representado pelo Presidente Sr. CLODOALDO LUIZ FONTANA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 796.811.909-04, residente e domiciliado na Linha Tigre, município de Guaraciaba, SC, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa RÁDIO RAIO DE LUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.812.627/0001-09, estabelecida na Rua 7 de Setembro, centro, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO HUBNER, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 831.892.709-53, residente e domiciliado na Rua Guilherme José Missen, nº 310, no Município de São Miguel do Oeste-SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes e Processo Licitatório Nº 01/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE PROGRAMAS, PUBLICAÇÕES E INSERÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS SÁBADOS, HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 12H00 E 12H40MIN, COM DURAÇÃO DE 08 MINUTOS.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, como abaixo discriminado:
Valor Mensal R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
Valor Total R$14.400,00 (Quatorze mil, e quatrocentos reais).
CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência dos serviços será à partir do dia 06 de março de 2021 até 05/03/2022, podendo ser prorrogado por até 48 meses a critério do contratante, sendo reajustado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados advindo do presente contrato, será efetuado ao respectivo credor, conforme a entrega, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da fatura e relatório detalhado das transmissões.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 91 – Gestão Legislativa
Projeto/Atividade: 2.078 – Execução, Manutenção, Coordenação e Assessoramento do Poder Legislativo Municipal
Despesa: 4
Elemento: 33903988000000 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Recurso: 00 - Recursos próprios CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas Segunda e Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta ajustada.

A CONTRATADA deverá entregar mensalmente junto com a nota fiscal e o relatório das transmissões, cópia das certidões negativas do INSS/FEDERAL, FGTS, ESTADUAL e MUNICIPAL, para comprovar a sua situação fiscal durante toda a execução do contrato.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O PRESENTE Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que o presente aderirá, passando a dele fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba - SC, em 03 de março de 2021.

CLODOALDO LUIZ FONTANA PRESIDENTE CONTRATANTE	FERNANDO HUBNER CONTRATADO

Testemunhas:

TIAGO STEFFENON Assessor Jurídico	DAIANE ECKARDT Assessora Parlamentar

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1407/2021

Publicação Nº 2905689

DECRETO N°. 1407/2021
Regulamenta o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Eventos, Eventos Sociais, Velórios, Rede Educacional de Ensino, Igrejas e Templos Religiosos Para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana de Coronavírus.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Classificação de Risco do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.168/2021, de 24 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.172/2021, de 26 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Diante do agravamento das questões relacionadas à saúde pública, fica limitado durante o período de 08 de março de 2021 a 15 de março de 2021, o horário de funcionamento de lanchonetes, restaurantes, pizzarias, bares, sorveterias, tabacarias, academias, shopping centers, lojas de departamento, galerias, comércio de rua, bem como toda atividade comercial não essencial, tais como escritórios, clinicas em geral, entre outras, das 6h00min às 19h00min, respeitando as limitações de funcionamento previstas pelo Governo do Estado, em especial o Decreto Estadual Nº 1.172/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

§1º A lotação máxima dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo é limitada a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade máxima, devendo ocorrer o atendimento individualizado.

§2º Diante da necessidade de não agravar a lotação dos hospitais, os estabelecimentos elencados no caput deste artigo ficam proibidos de realizarem a venda de bebida alcoólica das 18h00min até as 6h00min do dia seguinte.

§3º Os estabelecimentos citados no caput deste artigo, que comercializem produtos de caráter essencial (alimentos, bebidas, autopeças e demais previstos no Decreto Estadual nº 562/2020), poderão realizar tele-entrega (somente delivery) sendo permitida a retirada no balcão, até às 24h.

§4º Recomenda-se aos estabelecimentos descritos no caput seja realizada a medição de temperatura e uso de métodos assépticos no ingresso às suas dependências.

§ 5º Não se enquadram no limite de horário disposto no caput, os shoppings atacadistas que funcionam apenas no período noturno.

Art. 2º Fica limitado durante o período de 08 de março de 2021 a 15 de março de 2021, o horário de funcionamento de supermercados, padarias, verdureiras, armazéns, açougues, mercearias e congêneres, das 06h00min às 22h00min, respeitando as limitações de funcionamento previstas pelo Governo do Estado, em especial o Decreto Estadual Nº 1.172/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

§1º A lotação máxima dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo é limitada a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade máxima, devendo ocorrer o atendimento individualizado.

§2º Recomenda-se aos estabelecimentos descritos no caput seja realizada a medição de temperatura e uso de métodos assépticos no ingresso às suas dependências.

Art. 3º Fica limitado durante o período de 08 de março de 2021 a 15 de março de 2021, o horário de funcionamento das lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, da 6h00min às 18h00min, devendo estas após esse horário, disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local.

Parágrafo único. Diante da necessidade de não agravar a lotação dos hospitais, os estabelecimentos elencados no caput deste artigo ficam proibidos de realizarem a venda de bebida alcoólica das 18h00min às 6h00min do dia seguinte.

Art. 4º Fica limitada a presença em velórios e sepultamentos aos familiares, permanecendo as disposições constantes no regramento do Estado.

Art.5º Fica limitado o transporte público coletivo urbano intermunicipal em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total (nominal) dos veículos, conforme Decreto Estadual Nº 1.172/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Fica vedado o funcionamento de circos, parques temáticos, cinemas, museus, teatros, bibliotecas, casas noturnas, boates, casas de shows, quadras de futebol recreativo, atividades físicas coletivas recreativas, tais como: futebol amador, basquete, handebol, vôlei, lutas, corridas e pedaladas em grupo, e similares.

Art. 7º Fica vedada a realização de missas, cultos, congressos, seminários, palestras, conferências, assembleias, cursos livres, eventos

sociais, leilões, feiras e exposições de forma presencial.

Art. 8º Fica vedada a execução de música ao vivo, apresentações esportivas, culturais, bem como execução de música por meio eletrônico que dificulte a conversação.

Art.9º Fica vedada abordagem e/ou intervenção com pessoas, por qualquer meio (panfletagem, pesquisas, apresentações artísticas, etc.), em logradouros públicos (ruas, avenidas, praças, jardins, etc.), espaços de uso comum do povo.

Art.10 Fica vedado o acesso a espaços públicos de uso coletivo, parques, praças e áreas de lazer públicas e privadas, com exceção para a prática de esportes individuais com uso obrigatório de máscara.

Art. 11 Fica vedado o acesso de hóspedes e público em geral às áreas compartilhadas de hotéis, pousadas, albergues e congêneres, como: spa, piscinas, sala de reuniões, sala de jogos e demais espaços de uso coletivo presentes no complexo hoteleiro.

Art. 12 Ficam vedados eventos, shows, apresentações musicais, teatrais e promoções através de automóveis Drive-thru (drive-through), Drive-in, em qualquer espécie.

Art. 13 Ficam vedadas competições e torneios promovidos pela FESPORTE ou pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 14 Ficam vedadas reuniões particulares presenciais, recomendando-se que reuniões laborais, religiosas, sociais e congêneres ocorram de forma virtual, bem como adoção do teletrabalho, naquelas atividades em que tal medida for possível.

Art. 15 Ficam mantidas as aulas da grade curricular regular no ensino público e privado de forma híbrida, limitando-se em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) as matrículas ativas presenciais por turno de funcionamento no modo presencial, desde que a capacidade operativa das salas de aula e dos espaços disponíveis respeitem o distanciamento social mínimo de 1,50 metro (um metro e meio).

§1º Aplicam-se os regramentos descritos no caput deste artigo aos cursos técnicos e tecnólogos, bem como para a educação de adultos e similares.

§2º Os demais cursos denominados "cursos livres", ou seja, aqueles não elencados no §1º deste artigo, somente poderão ser ministrados de forma virtual.

§3º Para todos os casos deste artigo, caso o núcleo familiar, ou seja, aqueles que habitam a mesma residência, seja composto por pessoas do grupo de risco, recomenda-se que optem pelo ensino remoto.

Art. 16 Fica autorizado o funcionamento ininterrupto de atividades farmacêuticas.

Art. 17. O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 16/2010, sendo a fiscalização executada em conformidade com as seguintes etapas:

I - Primeira constatação: em casos de descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica, a equipe aplicará a medida cautelar de interdição do estabelecimento por 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da regular apuração da infração por meio de processo administrativo sanitário;

II - Segunda constatação: em casos de reincidência no descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica, a equipe aplicará a medida cautelar de interdição do estabelecimento por 7 (sete) dias, sem prejuízo da regular apuração da infração por meio de processo administrativo sanitário;

III - Terceira constatação: se verificada a segunda reincidência, consecutiva ou não, no descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica, a equipe procederá à interdição do estabelecimento até o término da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 1254/2020, sem prejuízo da regular apuração da infração por meio de processo administrativo sanitário.

Art. 18 O descumprimento do isolamento ou da quarentena decorrente da contaminação pelo Covid-19 pode configurar, em tese, perigo de contágio de moléstia grave (art. 131, do Código Penal), perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132, do Código Penal), crime de infração de medida sanitária preventiva (artigo 268 do Código Penal), entre outros, a ser apurado pela autoridade competente.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº. 1404/2021.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor no dia 08 de março de 2021.

Guaramirim/SC, 08 de março de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 124 / 2021

Publicação Nº 2901166

DECRETO N. 124/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Aline Sachetti, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 6.445.007, inscrita no CPF sob n. 105.430.639-76, residente e domiciliada junto Rua Rondonia, 37 - E, bairro Santo Antonio, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professora 30 horas semanais junto ao CEIM Bebê Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 125 / 2021

Publicação Nº 2901167

DECRETO N. 125/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Danieli Thais dos Santos, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 6.182.288, inscrita no CPF sob n. 095.150.139-92, residente e domiciliada junto Rua Mateus Favaretto, 135 - E, Loteamento Alice, bairro Efapi, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professora 20 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 126 / 2021

Publicação Nº 2901168

DECRETO N. 126/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Eliamara Cansi, brasileira, convivente de união estável, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.559.329, inscrita no CPF sob n. 055.630.789-57, residente e domiciliada junto Rua das Tulipas, 413, Loteamento Di Fiori, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto ao CEIM Bebê Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 127 / 2021

Publicação Nº 2901170

DECRETO N. 127/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Eliziani Teles, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.372.311, inscrita no CPF sob n. 080.515.129-01, residente e domiciliada junto Rua Otilio Chiarello, 678, Centro, Planalto Alegre - SC, para ocupar o cargo de Professora 20 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 128 / 2021

Publicação Nº 2901172

DECRETO N. 128/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Josiane da Rocha Pacassa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.378.587, inscrita no CPF sob n. 039.376.049-95, residente e domiciliada junto Linha Progresso, interior, Planalto Alegre - SC, para ocupar o cargo de Professora 30 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 129 / 2021

Publicação Nº 2901174

DECRETO N. 129/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Neusa dos Santos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.478.340, inscrita no CPF sob n. 062.438.459-40, residente e domiciliada junto Rua A, 1474, Loteamento Greenville, Centro, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 130 / 2021

Publicação Nº 2901175

DECRETO N. 130/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Cristina Aparecida da Silva Portella, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.372.913, inscrita no CPF sob n. 076.868.829-93, residente e domiciliada junto St Municipal, 353, 1396, Loteamento Greenville, Centro, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 20 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 131 / 2021

Publicação Nº 2901177

DECRETO N. 131/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Andressa Marostica, brasileira, convivente de união estável, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.453.384, inscrita no CPF sob n. 042.112.399-02, residente e domiciliada junto Rua José Linhares, 466 – E, bairro Jardim América, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professora 20 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá e 20 horas semanais junto a Escola Municipal Linha Killian, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o

Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 132 / 2021

Publicação Nº 2901178

DECRETO N. 132/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Ronise de Paula Pereira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 6.020.915, inscrita no CPF sob n. 095.653.719-73, residente e domiciliada junto Linha Vila Nova, interior, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto a Escola Municipal Linha Killian, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 133 / 2021

Publicação Nº 2901179

DECRETO N. 133/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Eleda Vaz da Rosa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 619.504, inscrita no CPF sob n. 251.371.669-87, residente e domiciliada junto Linha Annes, interior, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 20 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 134 / 2021

Publicação Nº 2901180

DECRETO N. 134/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Marilete Fatima Guralski, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.686.039, inscrita no CPF sob n. 036.236.519-90, residente e domiciliada junto Rua do Comércio, 500, centro, Planalto Alegre - SC, para ocupar o cargo de Professora 20 horas semanais junto a Escola Municipal Linha Killian e 20 hotas semanais junto ao Pré Escolar Trilha do Saber, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 135 / 2021

Publicação Nº 2901181

DECRETO N. 135/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Silvia Regina Machado, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3.596.001, inscrita no CPF sob n. 022.039.619-10, residente e domiciliada junto Rua José Bonifácio, 232 - D, bairro Jardim América, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professora 20 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 136 / 2021

Publicação Nº 2901184

DECRETO N. 136/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Marisa Tiber Pontel, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.584.081, inscrita no CPF sob n. 049.767.229-45, residente e domiciliada junto Linha Fazenda Zandavalli, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 137 / 2021

Publicação Nº 2901193

DECRETO N. 137/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Ironilde de Fatima Moreira De Dutra Prestes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 2.164.399, inscrita no CPF sob n. 721.793.339-00, residente e domiciliada junto Rua Soldado Ramos,710 - E, Loteamento Jardim do Lago, bairro Efapi, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 138 / 2021

Publicação Nº 2901194

DECRETO N. 138/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Andreia Moraes, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.094.129, inscrita no CPF sob n. 051.113.099-69, residente e domiciliada junto Linha Porto Chalana, interior, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 139 / 2021

Publicação Nº 2901198

DECRETO N. 139/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Ana Paula Gonçalves, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.581.299, inscrita no CPF sob n. 065.985.709-05, residente e domiciliada junto Rua Ari Giuriatti, 280 - E, Bairro Santa Paulina, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 140 / 2021

Publicação Nº 2901201

DECRETO N. 140/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Liciane Garcia, brasileira, convivente de união estável, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.424.047, inscrita no CPF sob n. 008.609.969-80, residente e domiciliada junto Rua Blumenau, 25 - D, Bairro Líder, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto Escola Municipal Francisco Corá, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 141 / 2021

Publicação Nº 2901203

DECRETO N. 141/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Maria Ivani Turmina Pereira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 2.428.975-2, inscrita no CPF sob n. 733.776.009-49, residente e domiciliada junto Linha Barragem, interior, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto Escola Municipal Francisco Corá, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 142 / 2021

Publicação Nº 2901205

DECRETO N. 142/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Rosilei Aparecida França, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3087940247, inscrita no CPF sob n. 003.261.060-22, residente e domiciliada junto Rua Antonio Dal Piva. 148, Loteamento Abilio Dal Piva, centro, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 20 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz e 20 horas semanais junto a Escola Municipal Linha Killian, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 143 / 2021

Publicação Nº 2901209

DECRETO N. 143/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Anelly Santos Pereira Caldas, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 12.537.951-6, inscrita no CPF sob n. 012.422.439-33, residente e domiciliada junto Rua Irlanda, 385 – E, bairro Presidente Médici, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professora de Artes 40 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 144 / 2021

Publicação Nº 2901211

DECRETO N. 144/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com

fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Sandra Maria Guedes, brasileira, convivente de união estável, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.771.642, inscrita no CPF sob n. 955.371.399-87, residente e domiciliada junto Rua Marechal Deodoro da Fonseca,1303, bairro Maria Goretti, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto Pré Escolar Trilha do Saber na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 145 / 2021

Publicação Nº 2901212

DECRETO N. 145/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado temporariamente o senhor, Volmir Fernando Foppa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n. 5.285.170, inscrito no CPF sob n. 060.796.149-01, residente e domiciliado junto Linha São Pedro, interior, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professor de Artes 20 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 146 / 2021

Publicação Nº 2901214

DECRETO N. 146/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado temporariamente o senhor, Roozival Pereira da Silva Evangelista, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob n. 028060272004-0, inscrito no CPF sob n. 451.393.931-15, residente e domiciliado junto Rua da Esperança, 140, Bairro Vila Rica, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professor 40 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 147 / 2021

Publicação Nº 2901217

DECRETO N. 147/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado temporariamente o senhor, Rodrigo Furlan, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n. 4.006.178, inscrito no CPF sob n. 035.921.429-09, residente e domiciliado junto Rua Arsênio Ogliari, 418 - D, Araras, Bairro Efapi, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professor de Inglês 10 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 148 / 2021

Publicação Nº 2901221

DECRETO N. 148/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Rubiana do Nascimento Souza, brasileira, convivente de união estável, portadora da Cédula de Identidade sob n. 7.039.472, inscrita no CPF sob n. 001.089.240-09, residente e domiciliada junto Rua D, 2021, Loteamento Greenville, Centro, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 149 / 2021

Publicação Nº 2901222

DECRETO N. 149/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Jane Mara Dal Piva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 2.997.127, inscrita no CPF sob n. 833.874.209-00, residente e domiciliada junto Avenida João Batista Dal Piva, 1088, Centro, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 150 / 2021

Publicação Nº 2901223

DECRETO N. 150/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Rosangela Schmidt, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3.978.827, inscrita no CPF sob n. 022.934.599-93, residente e domiciliada junto Distrito Fazenda Zandavalli, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 20 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 151 / 2021

Publicação Nº 2901225

DECRETO N. 151/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Ideliria Deffaveri Schneider, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 2.439.123, inscrita no CPF sob n. 833.935.769-00, residente e domiciliada junto Avenida João Moreira Filho, Centro, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 152 / 2021

Publicação Nº 2901226

DECRETO N. 152/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Diles Chiele Ferrarri, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 2.990.063, inscrita no CPF sob n. 575.895.930-87, residente e domiciliada junto Rua Hipolito José da Costa, 490 - E, Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professora 20 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 153 / 2021

Publicação Nº 2901227

DECRETO N. 153/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Ivonete Milkevicz Vaz, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3.886.587, inscrita no CPF sob n. 025.697.639-26, residente e domiciliada junto Vila Santa Luzia, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Merendeira 40 horas semanais junto ao CEIM Bebê Feliz na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 154 / 2021

Publicação Nº 2901228

DECRETO N. 154/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Denise Pompermayer Maciel, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.127.188, inscrita no CPF sob n. 008.095.179-14, residente e domiciliada junto Rua Dante Travi, S/N, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Merendeira 40 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 155 / 2021

Publicação Nº 2901229

DECRETO N. 155/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado temporariamente o senhor, Lucas Celestino Tiber, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade sob n. 13.158.453-9, inscrita no CPF sob n. 104.595.259-13, residente e domiciliado junto Distrito Fazenda Zandavalli, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Merendeiro 40 horas semanais junto ao Pré Escolar Trilha do Saber na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 156 / 2021

Publicação Nº 2901232

DECRETO N. 156/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Lais Tainara da Silva Klagenberg, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 6.461.321, inscrita no CPF sob n. 112.887.749-07, residente e domiciliada junto Rua Procópio Machado da Silva,30, Centro, Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora 40 horas semanais junto ao Pré Escolar Criança Feliz na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 02 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 159 / 2021

Publicação Nº 2902458

DECRETO N. 159/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado temporariamente o senhor, João Victor dos Santos Ferst, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n. 5.285.732, inscrito no CPF sob n. 092.660.929-75, residente e domiciliado junto Rua Oswaldo Aranha,1123, bairro Presidente Médice, Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física 40 horas semanais junto a Escola Municipal Francisco Corá na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 070 A / 2021

Publicação Nº 2902350

PORTARIA N. 070 - A/2021 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Jean Carlos Franzen, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 28/03/2019 à 27/03/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 01/03/2021 a 30/03/2021, com retorno em 31/03/2021.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 01 de março de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 074 / 2021

Publicação Nº 2902377

PORTARIA 074/2021 DO MÊS DE MARÇO DE 2021
"Transfere lotação de servidor em cargo efetivo que especifica, e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Transferir o servidor Alcide José Dutra, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu - SC, 03 de março de 2021
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO JADELSON LUCAS DA PAZ BORGES

Publicação Nº 2905543

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar o Senhor JADELSON LUCAS DA PAZ BORGES, brasileiro, inscrito no CPF 047.915.289-64, aprovado em 3º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Nível Superior, para o cargo de Professor de História, no Processo Seletivo nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, para assumir dez horas, turno matutino, na EBM Cruz e Sousa em substituição ao professor Vilmar Varela de Oliveira.
Art. 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse do aprovado, ora convocado, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 05 de março de 2021.
Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

CONVOCAÇÃO JONIELI DE JESUS

Publicação Nº 2906423

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar JONIELI DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.378.199-70, aprovada em 15º (décimo quinto) lugar no Processo Seletivo nº 004/2020/HO, homologado 23 de dezembro de 2020, na função de ENFERMEIRO, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 03 de Março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
JONIELI DE JESUS

EDITAL Nº 009/2021/SMECE

Publicação Nº 2905921

EDITAL Nº 009/2021/SMECE
Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O prefeito do município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço

essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados nos processos seletivos originados pelos Editais nºs 003/2020/HO e 005/2020/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 4378/2021, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes dos Processos Seletivos referente aos Editais nºs 003/2020/HO e 005/2020/SMECE, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Educação, Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha da vaga disponível, no dia 09 de março, às 8 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.

II – DOS CARGOS, HORÁRIO, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vaga	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Estação Luzerna	Professor de Língua Portuguesa	Matutino	20h	Vaga vinculada a servidora Angela Cristina Bilibio, pelo período em que perdurar seu afastamento, limitada ao término do ano letivo de 2021.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Língua Portuguesa	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da Chamada Pública para o cargo pleiteado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação;
b) Original e fotocópia do diploma de Graduação;
c) Original e fotocópia dos cursos de capacitação (quando for o caso);
d) Original e fotocópia de documento de identificação com foto;
e) Original e fotocópia do atestado de tempo de serviço no magistério de acordo com os artigos 4.2, 4.2.1.
4.2. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias, constando os períodos trabalhados com data de início e fim. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
4.2.1. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.
4.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 4.1, originais com cópias, as quais serão conferidas e entregues no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO), bem como não efetuará a devolução de fotocópia de documentos.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
5.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
5.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
5.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
5.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
5.6. O professor poderá escolher vaga(s) até o limite de 40 horas semanais desde que haja compatibilidade de horário, respeitada a classificação.
5.7. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

VI – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério/ Não-Habilitado
40h	R$ 2.543,19 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.520,14 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VII – DA CONDUÇÃO DA CHAMADA

7.1 – Os interessados em concorrer à vaga oferecida deverão comparecer ao local previsto no item 1.2, munidos de máscaras de proteção, manter a distância mínima de 1,5m do atendente, bem como do outro candidato, assegurando-se de todos os métodos propostos de higienização, especialmente álcool gel que será disponibilizado no local, observando-se a vida e saúde de todos.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 05 de março de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PEDIDO DE DESISTÊNCIA JONIELI DE JESUS

Publicação Nº 2906446

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, JONIELI DE JESUS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Vereador Euclides d´ Agostini, nº 778, centro, Município de LACERDÓPOLIS/SC, inscrita no CPF nº 065.378.199-70, classificada em 15º (décimo quinto) lugar na vaga de ENFERMEIRO, no Processo Seletivo nº 004/2020/HO, Decreto de Homologação nº 4.349/2020, publicado em 23 de dezembro de 2020, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a Desistência da Vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.
JONIELI DE JESUS
Herval d` Oeste/SC, 08 de Março de 2021.

PORTARIA Nº 445/2021

Publicação Nº 2906393

PORTARIA Nº 445/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 02 de março de 2021, por 30 (TRINTA) DIAS, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor KAIO MATHEUS ZORZZI (MATRÍCULA 5116), ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, Nível – 4/3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 446/2021

Publicação Nº 2906401

PORTARIA Nº 446/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ELIZABETE PARIZE (Matr. 5515), para exercer a função de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência – 8/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, para atuar no enfrentamento da COVID enquanto perdurar a pandemia, a partir de 03 de março de 2021, limitado à vigência do Processo Seletivo nº 001/2021 em que fora classificada em 3º (terceiro) lugar, homologado através do Decreto nº 4.373/2021 de 30 de janeiro de 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 447/2021

Publicação Nº 2906402

PORTARIA Nº 447/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora NOELIZA FÁTIMA MASSON (MATRÍCULA 5266), ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, Anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de fevereiro de 2020 e 16 de fevereiro de 2021, para serem usufruídas a partir de 03 de março de 2021 a 01 de abril de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 448/2021

Publicação Nº 2906404

PORTARIA Nº 448/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, LYANA CHUDZIKIEWICZ (Matr. 5517), para exercer a função de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência – 8/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, para atuar no enfrentamento da COVID enquanto perdurar a pandemia, a partir de 04 de março de 2021, limitado à vigência do Processo Seletivo nº 001/2021 em que fora classificada em 5º (quinto) lugar, homologado através do Decreto nº 4.373/2021 de 30 de janeiro de 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 449/2021

Publicação Nº 2906405

PORTARIA Nº 449/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 04 de março de 2021, por 30 (TRINTA) DIAS, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor MAISA MOZARA DA ROSA BUTH (MATRÍCULA 4037), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 450/2021

Publicação Nº 2906407

PORTARIA Nº 450/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ROSÂNGELA MARIA DALLA COSTA (MATRÍCULA 5420), a contar de 04 de março de 2021, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, a qual exerce a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível - 2, Referência – A, Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 451/2021

Publicação Nº 2906409

PORTARIA Nº 451/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, o Servidor PEDRO LEONE DA COSTA FILHO (MATRÍCULA 5516), a partir de 05 de março de 2021, o qual exercia a função de Professor de Língua Portuguesa - Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, com carga horária de (20) vinte horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 452/2021

Publicação Nº 2906412

PORTARIA Nº 452/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a Servidora JANETE CORDEIRO DOS SANTOS DE QUADROS (MATRÍCULA 5438), a partir de 05 de março de 2021, a qual exercia a função de Professor de História - Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, com carga horária de (10) dez horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 453/2021

Publicação Nº 2906415

PORTARIA Nº 453/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 05 de março de 2021, a servidora EUGENIA BUCCO (MATRÍCULA 1358), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ADMINISTRADOR DE SAÚDE PÚBLICA, Nível – 12/1, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de março de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3594/2021

Publicação Nº 2905627

DECRETO Nº. 3594, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 37.615,94 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), no orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	0205	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade:	2018	MAN.DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade de Aplicação:	3390	APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte:	1362	SUP.TRANSF.CONVÊNIOS ESTADO/EDUCAÇÃO
Valor: Red.: 155		R$ 4.982,54
Fonte:	1344	SUPERÁVIT PNATE
Valor: Red.: 156		R$ 32.633,40

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3602/2021

Publicação Nº 2905629

DECRETO Nº 3602, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 12.420,83 (Doze mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos), no orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	02	Sec. De Administração e Fazenda
Função:	6	Segurança Pública
Sub-Função:	181	Policiamento
Programa:	0601	Segurança Municipal
Projeto/Atividade:	2006	Manut. Convênio com a Secr. De Segurança Pública
Modalidade de Aplicação:	3390 4490	Aplicação Direta R$ 6.420,83 (Red. 157) Aplicação Direta R$ 6.000,00 (Red. 158)
Fonte:	1300	Superávit Exercício Anterior Rec. Ordinário

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3603/2021

Publicação Nº 2905630

DECRETO Nº 3603, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 10.478,06 (Dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos), no orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0202	Secretaria de Administração e Fazenda
Função:	06	Segurança Pública
Sub-Função:	181	Policiamento
Programa:	0601	Segurança Municipal
Projeto/Atividade:	2008	Manutenção Convênio com o Corpo de Bombeiros
Modalidade de Aplicação: Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	3390 4490 1300	Aplicações Diretas R$ 6.478,06 Aplicações Diretas R$ 6.000,00 Superávit Recursos Ordinários
Valor Total: Red.: 157 e 158	R$	10.478,06

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3604/2021

Publicação Nº 2905633

DECRETO Nº 3604, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 17.647,60 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), no orçamento de 2021 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2033	Manut. Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação:	31900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Financeiro Recursos SUS União-
Valor: Red.: 43		17.647,60 12- Agentes Comunitários Saúde

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Alcindo Perosa
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3605/2021

Publicação Nº 2905634

DECRETO Nº 3605, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0650/2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 68.480,16 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), no orçamento de 2021 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	2033	Manut. Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação:	31900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1338	Superávit Financeiro Recursos SUS União-

Valor: Red.: 44		68.480,16 APS- Capitação Ponderada

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Alcindo Perosa
Secretario de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO N.009/2021 -GENTE SEGURADORA S/A

Publicação Nº 2901176

TERMO ADITIVO 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2020
CONTRATO ADITADO N. º 040/2020
Aditivo de Contrato de SEGURO DE VEÍCULOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, autorizado através do Processo n 050/2020, Licitação n. 020/2020, modalidade Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Bairro: CENTRO CEP 89652-000 - Centro, Ibiam - SC.
Representado por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ n.º. 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro – CEP 9020- 060 – Porto Alegre – RS.
Representada por: Marcelo Wais

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO
1.1 O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, na data de 22 de julho de 2020, firmaram contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS", autorizado através do Processo n 050/2020, Licitação n. 020/2020, modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando a vantagem para a administração municipal em manter os serviços prestados por essa empresa, devido os valores estarem dentro dos praticados no mercado.
2.2 Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite máximo previsto na lei 8.666/93, art. 65.
2.4 Faz-se a Inclusão de Proposta de Endosso de Inclusão n° 01.31.78843.0.2 no valor de R$ 884,28 (oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
2.5 Veículo CHEV ONIX PLUS 1TAT LTZ/10TMT PLACA RKX1J02, lotado no Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do contrato nº 040/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 02 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25	CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Câmara Municipal

PORTARIAS 002/2021

Publicação Nº 2903549

PORTARIA Nº 002/2021
EXONERA A SERVIDORA RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURIDICO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, solteira, com registro junto a OAB/SC sob nº45338, da função de Assessora Jurídica da Câmara Municipal - Nível CC-1 conforme Lei Complementar Municipal 016 de 29 de maio de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 01 de março de 2021
Câmara Municipal de Ibiam, 01 de março de 2021

CASSIA REGINA COSTA PIVETTA
Presidente 1º

CÉILIO LUCAS RAMOS
Vice-Presidente

CLEBER CORDEIRO DISSEGNA
2º Vice-Presidente

CAMILO CEZAR M. GATTI
1º Secretário

ANDERSON DA SILVA TREVISOL
2º Secretário

Contratar em cargo comissionado a Srª RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, solteira, com registro junto a OAB/SC sob nº45338, para exercer a função de Assessora Jurídica da Câmara Municipal - Nível CC-1 conforme Lei Complementar Municipal 016 de 29 de maio de 2008.

PORTARIAS 003/2021

Publicação Nº 2903567

PORTARIA Nº 003, de 02 de março de 2021
CONTRATA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURIDICO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
ART. 1º - Contratar em cargo comissionado o Srº SERGIO CARLOS BALBINOTE, brasileiro, casado, com registro junto a OAB/SC sob nº 18391, para exercer a função de Assessor Jurídico da Câmara Municipal - Nível CC-1 conforme Lei Complementar Municipal 016 de 29 de maio de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 02 de março de 2021

Câmara Municipal de Ibiam, 02 de março de 2021
CASSIA REGINA COSTA PIVETTA
PRESIDENTE

CELIO LUCAS RAMOS
VICE-PRESIDENTE

CLEBER CORDEIRO DISSEGNA
2º VICE-PRESIDENTE

CAMILO CEZAR M. GATTI
1º SECRETÁRIO

ANDERSON DA SILVA TREVISOL
2º SECRETÁRIO

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 015-2021

Publicação Nº 2906434

DECRETO N° 015, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 (CEJEL)."

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Processo Seletivo nº 004/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado resultado final do Processo Seletivo originado pelo Edital nº 001/2021, visando a seleção de jovens alunos para preenchimento de vagas reservadas a este Município junto ao Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva – CEDUP de Água Doce - SC.

ALUNO CURSISTA	MÉDIA ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
Eliton S. Friebel	6,8	1º
Eduardo S. Friebel	5,4	2º

NOVOS ALUNOS	MÉDIA ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme P. Goulart	8,2	1º
Willian Gustavo Junges	8,2	1º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 05 de março de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EXTRATO 6 TA CONTRATO 029-2017 PM

Publicação Nº 2905842

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Sexto Termo Aditivo Contrato nº 029/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
"DO REAJUSTE
Os valores serão reajustados conforme variação do IGP-M, de 25,7126% acumulado de fevereiro/2020 a janeiro/2021. Sendo que, o valor mensal a ser pago pela permissão de uso, será R$ 1.471,81 (Hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 06 de março de 2022".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: CALZAS BAR LTDA - ME

Ibicaré, SC, aos 05 de março de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 112/2019 ADITIVO Nº : 2/2021

Publicação Nº 2905750

Contrato Nº : 112/2019
Aditivo Nº : 2/2021
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Cnpj ..... : 02.255.187/0001-08
Licitação : Pregão Presencial 107/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 100 MB COM DIVERSOS PONTOS DE INTERNET FIBRA OPTICA COM IP FIXO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 02/01/2021 Término: 02/01/2022
Assinatura : 02/01/2021
Valor R$: 18.093,96 (Dezoito Mil, Noventa e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)
Dotação : 30 - 04.001.2004.3339040010000000000.01000000
Dotação : 30 - 04.001.2004.3339040040000000000.01000000
Dotação : 30 - 04.001.2004.3339040050000000000.01000000
Dotação : 74 - 07.001.2064.3339040010000000000.01010000
Dotação : 203 - 10.001.2055.3339040010000000000.01000000
Dotação : 203 - 10.001.2055.3339040040000000000.01000000
Dotação : 263 - 09.001.2057.3339040050000000000.01020000
Dotação : 277 - 09.001.2057.3339040010000000000.03380200
Dotação : 277 - 09.001.2057.3339040050000000000.03380200
Dotação : 337 - 09.001.2057.3339040010000000000.03380100
FISCAL: JEAN EDNEI KOEPSEL

CONTRATO Nº : 113/2019 ADITIVO Nº : 2/2021

Publicação Nº 2901834

Contrato Nº : 113/2019
Aditivo Nº : 2/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : LEONARDO HOFFMANN EIRELI
CNPJ ..... : 31.964.289/0001-92
Licitação : Pregão Presencial 107/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 100 MB COM DIVERSOS PONTOS DE INTERNET FIBRA OPTICA COM IP FIXO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 02/01/2021 Término: 02/02/2022
Assinatura : 02/01/2021
Valor R$: 76.771,92 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação : 30 - 04.001.2004.3339039570000000000.01000000
Dotação : 30 - 04.001.2004.3339040040000000000.01000000
Dotação : 30 - 04.001.2004.3339040050000000000.01000000
Dotação : 74 - 07.001.2064.3339039570000000000.01010000
Dotação : 203 - 10.001.2055.3339039570000000000.01000000
Dotação : 203 - 10.001.2055.3339040040000000000.01000000
Dotação : 263 - 09.001.2057.3339040050000000000.01020000
Dotação : 277 - 09.001.2057.3339039570000000000.03380200
Dotação : 277 - 09.001.2057.3339040050000000000.03380200
Dotação : 337 - 09.001.2057.3339039570000000000.03380100
FISCAL: JEAN EDNEI KOEPSEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

Publicação Nº 2906454

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAMA, CNPJ nº. 83.485.458/0001-05.
CONTRATADA: LEILA LIGIA BECKER TESKE (BECKER & TESKE), CNPJ nº 13.030.789/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizados os serviços técnicos de apoio administrativo e orientação nas Licitações e Contratos, incluindo todas as rotinas de sistema e demais atos operacionais e legais relacionados para a Câmara de Vereadores de Ibirama, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 02/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021.
VALOR TOTAL R$ 7.000,00 (sete mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, incisos II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/03/2021 até 31/12/2021.

Ibirama, 03 de março de 2021.
VALDEMAR SCHAEFER
Presidente da Câmara

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 010 PRG 015-2020 MUL - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA

Publicação Nº 2901654

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 010/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 175/2020 - MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 015/2020 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	MINI ESFIRRA: MINI ESFIRRA ASSADA SABORES (CARNES, FRNAGO OU PIZZA), PESO MÍNIMO DE 60G POR UNIDADE.	1,1500	2.593,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
2	DOGUINHO ASSADO: SALSICHA ENRROLADA EM MASSA DE TRIGO, ASSADO, PESO MÍNIMO 60G POR UNIDADE.	1,1300	893,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
3	MINI PÃO DE BATATA COM CATUPIRY: MASSA DE TRIGO COM BATATA INGLESA, RECHEADO COM CATUPIRY, ASSADO, PESO MÍNIMO 100G.	1,1700	2.260,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
4	PÃO DE QUEIJO: PÃO DE QUEIJO TIPO MINEIRO COQUETEL, UNIDADE DE NO MÍNIMO 25G. MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: OVO, POLVILHO AZEDO, LEITE, QUEIJO MEIO CURA, ÓLEO DE SOJA E SAL.	1,1140	4.350,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
5	Sanduiche Natural: Composto de: duas fatias de pão pullman ou pão de leite, recheado com frango desfiado, alface, cenoura ralada, milho, maionese.	5,3000	1.500,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
6	Mini Empanado assado: Mini empanado assado com recheio de carne ou frango. Massa composta de: trigo, água, sal, fermento. Unidades com no mínimo 60g.	1,1700	860,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
7	MINI CROISSANT SALGADO: PÃO DE MASSA FOLHADA EM FORMATO DE MEIA LUA, ASSADO SABORES (PEITO DE PERU, FRANGO E PIZZA) PESO MÍNIMO DE 40G POR UNIDADE. MASSA COMPOSTA POR: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, LEITE, FERMENTO, MANTEIGA, OVO.	1,1900	2.560,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
8	MINI CROISSANT DOCE: PÃO DE MASSA FOLHADA EM FORMATO DE MEIA LUA, ASSADO SABORES (CHOCOLATE OU GOIABADA) PESO MÍNIMO DE 40G POR UNIDADE. MASSA COMPOSTA POR: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, LEITE, FERMENTO, MANTEIGA, OVO.	1,1600	2.540,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
9	MINI SANDUICHE: COMPOSTO DE: MINI PÃO FRANCÊS, QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE OU MARGARINA E ALFACE.	3,2800	2.640,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
10	LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE: COMPOSTO DE: PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE E CEBOLA. O LANCHE DEVE VIR MONTADO E ACONDICIONADOS EM EMPALAGENS DESCARTÁVEIS, PREFERENCIALMENTE EM PAPELÃO LAMINADO E COBERTO COM FILME PLÁSTICO.	6,4700	1.340,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
11	SALGADINHOS SORTIDOS COQUETEL: SALGADINHO SORTIDOS FRITOS (COXINHA FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLES DE PIZZA, FRANGO OU CARNE, PASTELZINHO DE PALMITO, QUEIJO OU FRANGO, QUIBE)	1,2200	6.950,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
12	TORRADA: PÃO TORRADO PARA CONSUMIR COM PATÊ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 160G.	4,4800	290,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
13	ROSCA DE POLVILHO: ROSCA DE POLVILHO SALGADA; A MASSA DEVE SER CONSTITUIDA DE: POLVILHO AZEDO, ÓLEO, LEITE, ÁGUA, OVO E SAL. A UNIDADE DEVE TER DIÂMETRO INTERNO DE NO MÍNIMO 15CM.	7,7900	200,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
14	BARQUINHAS PARA CANAPÉS: CASQUINHAS EM FORMATO DE BARCA PARA PATÊS. MASSA COMPOSTA DE: TRIGO ENRRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, DOURADOR, REALSSADOR DE SABOR E ANTIOXIDANTE. PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	17,2700	170,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
15	MINI EMPADINHAS: MINI EMPADINHAS ASSADAS SABORES (QUEIJO OU FRANGO), PESO MÍNIMO 100G POR UNIDADE. MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: TRIGO, OVO, GORDURA VEGETAL.	1,3200	2.533,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
16	Mini Churros: Massa de trigo frito com recheio de doce de leite, polvilhado de açúcar e canela. Unidade média 50g	1,2600	2.200,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN

17	ORELHA DE GATO: PACOTE COM NO MÍNIMO 500G; MASSA COMPOSTA DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, SAL, OVO, MARGARINA, VINAGRE, FERMENTO QUIMICO, POLVILHADO EM AÇÚCAR E CANELA.	29,5300	115,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
18	CUCA: CUCA COM MASSA DE PÃO CORTADA, SABORES: FAROFA, BANANA COM FAROFA, NATA, CHOCOLATE.	30,5300	191,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
19	BOLO SIMPLES: DIVERSOS SABORES COMO: BOLO INGLÊS, AIPIM, LARANJA, MILHO.	23,8900	237,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
20	Rocambole: massa de pão de ló recheado com doce de leite, doce de leite com amendoim, doce de leite com coco, creme de coco ou chocolate.	26,2100	5,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
21	NEGA MALUCA: BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA; A MASSA DEVE SER CONSTITUIDA DE: ÀGUA, CHOCOLATE EM PÓ, AÇÚCAR REFINADO, OVO, ÓLEO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ QUIMICO, PITADINHA DE SAL.	27,8500	121,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
22	BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; A MASSA DEVE SER CONSTITUIDA DE CENOURA, FARINHA DE TRIGO, OVO, AÇÚCAR REFINADO, FERMENTO EM PÓ QUIMICO, ÓLEO.	26,5300	128,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
23	BOLO DE QUEIJO: BOLO DE QUEIJO TRADICIONAL ALEMÃO, MASSA AMANTEIGADA E RECHEADO COM QUEIJO.	43,1100	58,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
24	BOLO CONFEITADO: BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE CHOCOLATE COM MORANGO	50,0700	81,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
25	BOLO CONFEITADO: BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	49,7600	76,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
26	TORTA SALGADA: TORTA SALGADA (EMPADÃO, PASTELÃO OU LASANHA) COM RECHEIOS VARIADOS: FRANGO, CARNE MOÍDA, LEGUMES. DEREVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS LAMINADAS. ENTREGAR JÁ ASSADO E QUENTE.	53,4000	141,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
27	PÃO QUENTE: PÃO QUENTE COM RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO E MOLHO BRANCO. DEREVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS LAMINADAS. ENTREGAR JÁ ASSADO E QUENTE.	55,4000	81,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
28	PÃO PICANTE: TORTA SALGADA FRIA COMPOSTA POR: PÃO, QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE, PEITO FRANGO DESFIADO, PEPINO, CENOURA E BATATA PALHA. DEVEREÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, DE PREFERENCIA LAMINADA.	53,1700	51,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
29	GELÉIA DE FRUTA: GELÉIA DE FRUTA SABORES VARIADOS COMPOSTA POR: POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE, CORANTE NATURAL, ESPESSANTE, ANTIOXIDANTE, EDULCORANTE, AGENTE DE FIRMEZA, SUCRALOSE, AROMATIZANTE E ACIDULANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G.	19,2300	60,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
30	NATA: INGREDIENTES - CREME DE LEITE PASTEURIZADO E ESTABILIZANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500G	9,7000	55,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN
31	Iogurte: Iogurte sabor morango e coco, acondicionado em pacote de 1 litro. Composto de: Leite pasteurizado semidesnatado, ou leite em pó reconstituído, água, açúcar, amido modificado, espessantes, estabilizantes, aroma idêntico ao natural.	5,7049	55,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA	ILHOPAN

Valor: R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)

Assinatura: 05/03/2021
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - IPTU E LIXO

Publicação Nº 2901291

DECRETO Nº. 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
ESTABELECE PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o prazo de pagamento da parcela única do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS, até o dia 07 de maio de 2021, com desconto de 30% (trinta por cento), em parcela única.

Art. 2º. O IPTU e a TCRS poderão ser parcelados em até 08 (oito) vezes com vencimento da primeira parcela em 07 de maio de 2021 e as restantes no dia 07 dos meses subsequentes.

Parágrafo Único - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Monetária – UFM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 26 de fevereiro de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 001/2021

Publicação Nº 2901714

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 001/2021
Dispensa de Licitação PMI Nº. 001/2021. Processo Licitatório PMI Nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: AUTO POSTO IMARUÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 78.527.595/0001-25. Objeto: Aquisição de combustível até a quantidade de 2.000 litros de óleo diesel comum e 2.000 litros de óleo diesel S10, para veículos e máquinas do Município. Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93. Vigência: Até 29/01/2021. Valor R$ 15.440,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais). Data de assinatura: 11 de janeiro de 2021. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Liliane Roussenq.

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 002/2021

Publicação Nº 2901722

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 002/2021
Dispensa de Licitação PMI Nº. 002/2021. Processo Licitatório PMI Nº 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: AUTO POSTO MARRECO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.634.560/0001-96. Objeto: Aquisição de combustível até a quantidade de 2.500 litros de gasolina comum, para veículos e máquinas do Município. Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93. Vigência: Até 29/01/2021. Valor R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 11 de janeiro de 2021. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Hamilton Claudino Junior.

Imbituba

Prefeitura

PMI/SEAD Nº 213/2021

Publicação Nº 2903615

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 213/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 227, de 01 de março de 2021, para exercer o cargo (Agente Político) de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MARCELO PINHO MACIEL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	084.439.689-31

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 08/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de março de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 287/2021

Publicação Nº 2901724

PORTARIA PMI/SEAD Nº 287, de 05 de março de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Enfermeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando o Memorando nº 4.564/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 08 de março de 2021, o(a) Sr(a). PALOMA DO NASCIMENTO JOAQUIM, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 094.772.839-24, em decorrência de sua aprovação em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Enfermeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão da vacância de cargos públicos na área da saúde.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de março de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 288/2021

Publicação Nº 2901743

PORTARIA PMI/SEAD Nº 288, de 05 de março de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 21.507/2020 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIANE LUIZE OLIVEIRA, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 032.990.649-67, admitida em 03 de novembro de 2009, contrato nº 5153, referente ao q-inq-ênio devido, com período aquisitivo remodelado em virtude de afastamentos e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
03/11/2009 a 02/11/2021	01.06.2021 a 29.08.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de março de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 290/2021

Publicação Nº 2906185

PORTARIA PMI/SEAD Nº 290, de 05 de março de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 5.112/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Fernanda Faust de Medeiros	Prof II Ed Infantil - 20h	074.837.509-01	08/03/2021	Em substituição da Professora Sra. Jerúzia Pires

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 05 de março de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 291/2021

Publicação Nº 2906191

PORTARIA PMI/SEAD Nº 291, de 05 de março de 2021.
Dispõe sobre a Revogação da nomeação e posse de servidora investida em cargo de provimento em comissão através da PORTARIA PMI/SEAD nº 286, de 05 de março de 2021 e PPE - PMI/SEAD nº 210/2021, junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o exposto no Memorando nº 4.739/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a nomeação e posse de servidora investida em cargo de provimento em comissão através da PORTARIA PMI/SEAD nº 286, de 05 de março de 2021 e PPE - PMI/SEAD nº 210/2021, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Revogação
ELYSA MARTINS DE FREITAS RODRIGUES	SEAD	CHEFE DEDEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ESTÁGIO	069.426.139-40	05/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais orientações e dispositivos legais previstas na PORTARIA PMI/SEAD Nº 286, de 05 de março de 2021 e PPE - PMI/SEAD Nº 210/2021.

Imbituba, 05 de março de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 292/2021

Publicação Nº 2906194

PORTARIA PMI/SEAD Nº 292, de 05 de março de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 4.739/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora abaixo descrita, no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
SUZELLE MORAES LEITE	SEAD	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ESTÁGIO	050.732.369-63	08/03/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de março de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 293/2021

Publicação Nº 2906196

PORTARIA PMI/SEAD Nº 293, de 05 de março de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 4.739/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor abaixo descrito, no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
LUCILENO MATTOS DE OLIVEIRA	SEAD	ASSISTENTE PARA DESPACHO PROTOCOLAR	058.400.429-00	08/03/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de março de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 212/2021

Publicação Nº 2903578

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 212/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 114, de 10 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo de MONITOR(A) DE ÔNIBUS, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 02/2020.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MICHAEL FABIO VARGAS	MONITOR(A) DE ÔNIBUS	948.842.931-34

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 08/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de março de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 214/2021

Publicação Nº 2904916

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 214/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 277, de 04 de março de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão abaixo descrito junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF
ANA LUIZA DA SILVA TELLES VARGAS	GAB	ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	033.152.759.63

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 08/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de março de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 215/2021

Publicação Nº 2905123

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 215/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 277, de 04 de março de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão abaixo descrito junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF
ISRAEL DE SOUZA COSTA	GAB	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO AUDIO-VISUAL	046.734.569-47

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 08/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de março de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 216/2021

Publicação Nº 2905735

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 216/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 279, de 04 de março de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão abaixo descrito junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF
PEDRO SOUZA PITTIGLIANI DE CARVALHO	SEGPLAN	ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	106.764.969-70

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 08/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de março de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 218/2021

Publicação Nº 2906201

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 218/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 279, de 04 de março de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão abaixo descrito junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF
ANGELA MARIA SOARES DA SILVA	SEGPLAN	ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	026.539.889-41

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 05/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de março de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021

Publicação Nº 2905582

RESOLUÇÃO CMAS Nº004/2021
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC, Exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal, em deliberação no dia 02 de março de 2021.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aprovado a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente à aplicação financeira dos Recursos Próprios, Estaduais e Federais feferente ao Exercício do Ano de 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 março de 2020.
Registre-se e publique-se.
Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2021

Publicação Nº 2905591

RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2021
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Estaduais do Fundo MunicipaL de Imbituba-SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal, em deliberação na Reunião Ordinária do CMAS realizada em 02 de março de 2021.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar, com ressalvas, a Prestação de contas dos Recursos Estaduais da Proteção Social Básica e a de Média Complexidade, referente ao exercício do ano de 2020.

Artigo 2º - Recomenda ao Setor de Contabilidade Social que priorize a reprogramação de valores de superávit referente ao ano de 2020, bem como a criação das dotações orçamentárias para o ano de 2021.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de março de 2021.
Registre-se e publique-se.
Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº001/2021

Publicação Nº 2905829

RESOLUÇÃO N° 001/2021 - C.M.D.C.A.
Dispõe sobre a aprovação Projeto Político Pedagócio do Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA Gestão 2019/2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.110/2012;
Considerando o art. 5º a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, § 2º que define que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas; e
Considerando a deliberação em Assembleia Ordinária do CMDCA de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagócio do Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC).
Parágrafo único: O Projeto Político Pedagócio do Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas

Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) tem vigência 2021-2024, podendo ser revisto e/ou atualizado de acordo com a necessidade e apreciação deste Conselho.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Imbituba, 25 de feveriro de 2021.
Kátia Minato Leal
Presidenta do CMDCA
Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO CMHI Nº 001/2021

Publicação Nº 2905638

RESOLUÇÃO CMHI Nº 001/2021
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal da Habitação de Imbituba -SC, Exercício ano 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA - CMHI, em consonância com à Lei Municipal nº 3.099/2007 que regulamenta o CMHI e institui o Fundo Municipal de Habitação, em reunião ordinária, no dia 04 de março de 2021;
Considerando a Resolução CMHI nº 001/2020 de 20 de outrubo de 2020 que dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMH - Fundo Municipal de Habitação, período: Janeiro a Agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1st Aprovar a Prestação de Contas do FMH - Fundo Municipal da Habitação, do período: Setembro a Dezembro de 2020.
Art. 2nd Fica aprovado a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Habitação referente ao Exercício ano 2020.
Art. 3rd Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 04 de março de 2021
Renato Viebrantz
Presidente do CMHI

PPE - PMI/SEAD Nº 217/2021

Publicação Nº 2906187

PREFEITURA DE IMBITUBA

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEAD Nº 217/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO MÁRCIO DE SOUZA**, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, **EMPOSSA** nesta data, a servidora nomeada/admitida pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 290, de 05 de março de 2021, para exercer a função temporária de **PROFESSOR(A)**, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.

Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Fernanda Faust de Medeiros	Prof II Ed Infantil - 20h	074.837.509-01

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora **entra em exercício em 08/03/2021**.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de março de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2021

Publicação Nº 2906205

Ato da Presidência nº 013/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, e:
CONSIDERANDO o Mapa de Risco Potencial das regiões do estado, atualizado em 27 de fevereiro de 2021 pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) do Governo do Estado de Santa Catarina, que classifica a região de Laguna com o nível gravíssimo para a COVID-19;
CONSIDERANDO o número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19) no município de Imbituba nos últimos dias; e
CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os servidores do legislativo, Vereadores e demais cidadãos imbitubenses.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até o dia 12 de março de 2021 o Ato da Presidência nº 002, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelo Ato da Presidência nº 011/2021, de 01 de março de 2021, e que dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Imbituba, em caráter excepcional e temporário, para o fim de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (COVID-19.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de março de 2021.
HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

AVISO DE ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021

Publicação Nº 2901967

AVISO DE ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Humberto Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, comunica aos interessados que a Audiência Pública nº 02/2021 (com a finalidade de discutir com a sociedade do município e autoridades públicas municipais sobre a situação acerca do restabelecimento dos direitos dos trabalhadores ativos e inativos do porto de Imbituba) que seria realizada no dia 04/03/2021, às 19h15min por esta Casa Legislativa foi adiada, sendo a data TRANSFERIDA para o dia 15/04/2021, às 19h15min., nas dependências desta Casa Legislativa, localizado à Rua Ernâni Cotrim, nº 555, Centro, Imbituba-SC,
A Audiência Pública poderá ser realizada com acesso restrito de público, ou virtualmente, dependendo do risco de potencial gravíssimo do COVID-19 em nossa região. Nestes dois casos, a audiência pública será transmitida ao vivo pelo Portal da Câmara de Imbituba, através da "TV Legislativa" (https://www.imbituba.sc.leg.br), pelo Canal da Câmara de Imbituba no Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCi-48vGd8cOFXuEG6x-ipHhg/videos), e ainda, através da Página da Câmara no Facebook (https://www.facebook.com/CamaraDeImbituba/).
Durante a transmissão da Audiência, a Câmara disponibilizará um número de telefone WhatsApp para que os interessados possam encaminhar seus questionamentos acerca do assunto tratado.
A discussão e ordem dos trabalhos serão realizadas pelo Vereador Eduardo Faustina da Rosa, propositor do requerimento.

Imbituba/SC, 04 de março de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 3322/2021

Publicação Nº 2901638

. DECRETO Nº 3322/21
. De 05 de março de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde De Indaial, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2474.3339000000000000 000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	03635507	100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de março de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3323/2021

Publicação Nº 2901970

. DECRETO Nº 3323/21
. De 05 de março de 2021
HOMOLOGA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SELEÇÃO INTERNA DOS SERVIDORES EFETIVOS NO CARGO DE PROFESSOR LOTADOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, Decreto nº 3116/2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art.1º - Fica homologado o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021/Secretaria de Educação, para a seleção interna dos servidores efetivos no cargo de professor lotados nas instituições educacionais da Secretaria de Educação do Município de Indaial para atuação no Projeto de Robótica Educacional durante o ano letivo de 2021, edital este que é parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de março de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.
SELEÇÃO INTERNA PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL
EDITAL Nº 003/2021/EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a seleção interna dos servidores efetivos no cargo de Professor lotados nas Instituições Educacionais da Secretaria de Educação do Município de Indaial para atuação no Projeto de Robótica Educacional durante o ano letivo de 2021.

O Município de Indaial, por meio da Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 113/2011, torna

público o presente Edital e apresenta critérios para seleção interna dos servidores efetivos no cargo de Professor, lotados junto às Instituições Educacionais da Secretaria de Educação do município de Indaial, para atuarem no Projeto de Robótica Educacional durante o ano letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Dr. Leoberto Leal, nº 191 – Tapajós, Município de Indaial, CEP 89080-166, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3317-4145, endereço eletrônico https://indaial.atende.net/ e e-mail editais@indaial.edu.sc.gov.br
1.2 A fiscalização e supervisão da Seleção Interna para Atuação no Projeto de Robótica Educacional está a cargo da comissão nomeada pelo Decreto nº 3186/21 de 22 de fevereiro de 2021.
1.3 As inscrições, resultados da classificação e demais etapas deste edital seguirão as datas e prazos previstos no cronograma estabelecido no item 10 deste Edital e poderão sofrer alterações por decisão da comissão, de acordo com a situação apresentada, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações no meio de divulgação.
1.4 O Edital e demais documentos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Indaial no endereço https://indaial.atende.net/
1.5 O preenchimento da vaga atenderá a ordem de classificação do presente Edital e o candidato será convocado por meio da Secretaria Municipal de Educação.
1.6 Esgotadas todas as possibilidades da ordem de classificação, a Secretaria de Educação poderá fazer a indicação de um profissional da rede para ocupar a vaga.
1.7 A funcionalidade do Projeto de Robótica Educacional está descrita no Anexo IV deste Edital.

2. DA VAGA

2.1 01 (uma) vaga para atuar como Professor de Robótica Educacional no Município de Indaial – SC, na sala localizada na rua Castelo Branco, 211 – Bairro Centro, CEP 89080-051.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ser professor do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Indaial com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas do referido cargo efetivo.

4. DA FUNÇÃO

4.1 Função: Professor de Robótica Educacional.
4.2 Descrição da atividade: atuar no Projeto de Robótica Educacional da Secretaria Municipal de Educação, ministrando aulas de robótica educacional baseadas na metodologia do curso Robotics utilizando o kit de robótica Mindstorms Education EV3 da LEGO, para os estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino e demais funções inerentes ao cargo de Professor.
4.3 Regime de trabalho: 40 horas semanais (períodos matutino e vespertino) com o cumprimento das atividades extraclasse no local de trabalho.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Requerimento de Inscrição (Anexo I)
5.2 Formulário de Pontuação (Anexo II)
5.3 Requerimento de Recurso (Anexo III)
5.4 Documento Oficial com Foto

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições será do dia 08 de março de 2021 à 11 de março de 2021.
6.2 O processo de inscrição consistirá no preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo I) e do formulário de pontuação (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados, bem como cópias dos documentos comprobatórios dos itens 5.2 e 5.4 deste edital.
6.3 A documentação do item 6.2 deste edital deverá ser digitalizada no formato PDF, anexada e enviada em um único e-mail para o endereço editais@indaial.edu.sc.gov.br durante o período de inscrições.
6.4 Não serão validados e-mails recebidos após o término do período de inscrições.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para Seleção Interna do Professor de Robótica Educacional será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial, seguindo a seguinte ordem:
7.1.1 Fase eliminatória: verificação dos requisitos básicos para inscrição exigidos no item 3 deste edital;
7.1.2 Fase classificatória: análise da pontuação descrita no anexo II deste edital seguindo os critérios de pontuação do quadro 1;
7.1.3 Desempate: maior escolaridade. Se ainda assim persistir o empate, será utilizado o critério de maior idade.
7.2 O não cumprimento de qualquer requisito para exercício da função acarretará a desclassificação do candidato.

Quadro 1:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO

Tempo de Serviço	Efetivo exercício na Secretaria de Educação do município de Indaial, no cargo de Professor, considerando-se a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1 (um) mês. O tempo de serviço será contado até 31 de janeiro de 2021.	01 ponto por mês de trabalho de EFETIVO exercício.
Títulos Acadêmicos	Doutorado em Educação Mestrado em Educação Especialização	Doutorado: 30 pontos. Mestrado: 20 pontos. Especialização: 15 pontos.
Formação Continuada	Formação continuada na área de Robótica Educacional realizados nos anos de 2018, 2019 e 2020.	03 pontos por hora de formação.
Formação Continuada	Formação continuada na área da educação, ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial, realizados nos anos de 2018, 2019 e 2020.	02 pontos por hora de formação, sendo possível acumular no máximo 100 pontos.
Formação Continuada	Formação continuada na área da educação, realizados nos anos de 2018, 2019 e 2020.	01 ponto por hora de formação, sendo possível acumular no máximo 20 pontos.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA

8.1 A divulgação do resultado da Seleção Interna para Atuação no Projeto de Robótica Educacional será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Indaial no endereço https://indaial.atende.net/ no dia 15 de março de 2021.
8.2 O resultado da Seleção Interna para Atuação no Projeto de Robótica Educacional obedecerá a ordem de classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida neste edital;
8.3 A publicação dos documentos referentes à Seleção Interna para Atuação no Projeto de Robótica Educacional será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial no endereço https://indaial.atende.net/

9. DO RECURSO

9.1 Caberá recurso por parte do candidato inscrito no prazo de 2 (dois) dias úteis após divulgação do resultado da classificação.
9.2 O recurso consistirá no preenchimento dos requerimento de recurso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado.
9.3 A documentação do item 9.2 deste edital deverá ser digitalizada no formato PDF, anexada e enviada para o endereço editais@indaial.edu.sc.gov.br dentro do prazo estipulado no item 9.1 deste edital.
9.4 Não serão validados e-mails recebidos após o prazo.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Inscrições: 08 de março de 2021 à 11 de março de 2021
10.2 Resultado da Classificação: 15 de março de 2021
10.3 Recurso: 16 e 17 de março de 2021
10.4 Análise do Recurso: 18 de março de 2021
10.5 Classificação Final: 19 de março de 2021
10.6 Data da Primeira Convocação: 22 de março de 2021

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação para assumir a vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação final e será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Leoberto Leal, nº191, bairro Tapajós, Indaial, SC. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado, caso contrário o mesmo será reclassificado.
11.2 O candidato que obter o primeiro lugar na classificação final deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 22 de março de 2021 às 8h.
11.3 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém se o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo.
11.4 Na ausência do primeiro colocado, um novo edital de convocação será publicado no endereço https://indaial.atende.net/
11.5 No ato da convocação o candidato classificado deverá apresentar a documentação original descritas no item 5 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do servidor efetivo no cargo de professor para atuação no projeto de Robótica Educacional no ano de 2021, implicará o conhecimento e a aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
12.2 A escolha de vagas obedecerá ao resultado final de classificação. O profissional inscrito que não aceitar a vaga existente ou não for chamado em decorrência do esgotamento da vaga permanecerá com a sua lotação original.
12.3 Ao final do ano letivo de 2021, o profissional atuante no projeto de Robótica Educacional retornará automaticamente à sua lotação de origem.
12.4 O Edital de Seleção Interna terá validade para o ano letivo de 2021, a contar da data da publicação de sua homologação.
12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

Indaial, 05 de março de 2021.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Secretário de Educação de Indaial - SC

_____ , servidor (a) público municipal, data de nascimento ____/____/____ , CPF nº _____, RG nº _____ ocupante do cargo efetivo de Professor de _____, lotado na_____ , vem mui respeitosamente requerer a inscrição para seleção interna para atuação no Projeto de Robótica Educacional para o ano letivo de 2021.

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições e critérios estabelecidos no Edital nº 003/2021/Educação.

Nestes termos, pede deferimento.

Indaial, _____de _____ de 2021.

Assinatura do (a) servidor(a)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Preencher os campos "Pontuação Requerida", anexando os documentos comprobatórios. (No dia da escolha de vagas deverão ser apresentados os documentos originais)

Nome do Servidor: _____

Data de Nascimento: ____/____ /____

1.TÍTULOS ACADÊMICOS			
Itens Considerados	Pontuação	Pontuação Requerida	*Pontuação Validada
Doutorado em Educação	30 pontos		
Mestrado em Educação	20 pontos		
Especialização	15 pontos		
2.FORMAÇÃO CONTINUADA			
Itens Considerados	Pontuação	Pontuação requerida	*Pontuação Validada
Formação continuada na área de Robótica Educacional realizados nos anos de 2018, 2019, e 2020.	03 pontos por hora de formação.		
Formação continuada na área da educação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, com certificação dos anos de 2018, 2019 e 2020.	02 pontos por hora de formação (possível acumular no máximo 100 pontos).		
Formação continuada na área da educação com certificação dos anos de 2018, 2019 e 2020.	01 ponto por hora de formação (possível acumular no máximo 20 pontos).		

3.TEMPO DE SERVIÇO (A SER PREENCHIDO PELA SED)			
Itens Considerados	Pontuação	*Quantidade de meses	*Pontuação atingida
Tempo de serviço	Efetivo exercício na Secretaria de Educação do município de Indaial, na cargo de Professor ou mais, como 1 (um) mês. O tempo de serviço será contado até 31 de janeiro de 2021.		
*Pontuação Final:			

*Para preenchimento pela Secretaria de Educação

Assinatura do (a) servidor(a)

Validação pela Secretaria Municipal de Educação: Data:

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu,_____ , servidor (a) público municipal, data de nascimento ____/____/____ , CPF nº _____, RG nº _____ apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Indaial.

Objeto de contestação:

Os argumentos:

Documentos anexos:

Nestes termos, pede deferimento.

Indaial, ____de_____ de 2021.

Assinatura do (a) servidor(a)

ANEXO IV
FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL

I. Poderão participar das aulas de Robótica Educacional, os estudantes regularmente matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais da rede de ensino de Indaial, mediante apresentação da Declaração de Matrícula e do Atestado de Frequência assinados pela instituição de ensino e autorização do responsável legal;
II. As aulas de Robótica Educacional acontecerão na Rua Castelo Branco, 211 - Bairro Centro;
III. O atendimento ao estudante acontecerá uma vez por semana no contraturno escolar, em dias e horários pré-estabelecidos;
IV. Cada aula terá a duração de 1h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos);
V. Cada turma contará com no máximo 10 estudantes da mesma etapa de ensino;
VI. A escolha dos estudantes que participarão do projeto será por meio de edital próprio a ser divulgado pela Secretaria de Educação de Indaial;
VII. É de responsabilidade do Professor de Robótica Educacional manter os registros da frequência atualizados dos estudantes;
VIII. Será desligado das aulas de Robótica Educacional o estudante que apresentar "duas faltas consecutivas ou alternadas", num período de trinta dias, sem justificativas legais;
IX. O responsável legal poderá solicitar o desligamento do estudante das aulas de Robótica Educacional por meio de pedido formalizado por escrito;
X. As aulas de Robótica Educacional acompanharão o calendário letivo do ano vigente.

DECRETO Nº 3328/2021

Publicação Nº 2903629

. DECRETO Nº 3328/21
. De 05 de março de 2021
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município de Indaial as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7787-0/2020
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 176.825,04
VALOR A CANCELAR	R$ 23.442,50
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de março de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIAS RH 476/21

Publicação Nº 2906380

. PORTARIA Nº 476/21
. De PORTARIA Nº 158/21
De 03 de fevereiro de 2021
Torna sem Efeito a Portaria nº 124/21

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o disposto no item 10.3 do Edital do Processo Seletivo 009/2020, homologado pelo Decreto 3052/2021, RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias 276,21, 305,/21, 307/21 e 314/21, que nomeou para o provimento do cargo temporário de Médico Clínico Geral II 40 h/s, respectivamente, os profissionais Marlon Alexandro Steffes Orth, Luiz Alberto de Matos Junior , Carolini Besen e Ingrid Argôlo Dias .

Prefeitura de Indaial, em 05 de março de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 477/21

Publicação Nº 2906381

. PORTARIA Nº 477/21
. De 05 de março de 2021
Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete nº 09/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, MILENA DE ALBUQUERQUE SILVA, aprovada em 17° lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 05 de março de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 478/21

Publicação Nº 2906383

. PORTARIA Nº 478/21
. De 05 de março de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete nº 09/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO, aprovada em 18° lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 05 de março de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 479/21

Publicação Nº 2906384

. PORTARIA Nº 479/21
. De 05 de março de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
HARITANNA PAULA MACEDO NUNES

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete nº 09/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, HARITANNA PAULA MACEDO NUNES, aprovada em 19° lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 05 de março de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 480/21

Publicação Nº 2906385

. PORTARIA Nº 480/21
. De 05 de março de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
THIAGO BAUER BANNACH

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 alterada pela Lei Ordinária nº 5394, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 009/2020, homologado pelo Decreto nº 3037/21 de 20 de janeiro de 2021 e considerando o Parecer Gabinete nº 09/21, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, THIAGO BAUER BANNACH, aprovada em 20° lugar no Processo Seletivo 009/2020.

Prefeitura de Indaial, em 05 de março de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

Publicação Nº 2902004

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 025/2021
Edital de Leilão Eletrônico n° 001/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Leilão para alienação dos seguintes bens: veículos, máquinas, sucatas, equipamentos e outros descritos no anexo I deste edital.
As propostas deverão ser cadastradas através do site www.zampierileilao.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastros: até 31/03/2021 - 10h00min – Horário de Brasília
Início do leilão: 31/03/2021 - 10h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2901336

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 026/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2021-10430
Registro de Preços

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de cerdas de nylon e cabo de aço para utilização em capinadeiras mecânicas para funcionamento dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 18/03/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 18/03/2021 - 08h35min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

Publicação Nº 2902007

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 031/2021
Edital de Tomada de Preços n° 005/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução em bloco de concreto de fossas ecológicas para sistema de tratamento de efluentes domésticos por evapotranspiração para unidade familiar de até três pessoas.
Entrega dos envelopes: 24/03/2021 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 24/03/2021 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

Publicação Nº 2902759

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 033/2021
Edital de Dispensa n° 001/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação emergencial de serviços de reparo de encosta da cabeceira da Ponte coberta do Bairro Encano, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem e serviços complementares.
Data de emissão: 05/03/2021
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 03/2021

Publicação Nº 2904828

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2021

LUCI PERETTI, Prefeita do município de IOMERÊ/SC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público de contratação de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, para o atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de CHAMADA PÚBLICA para contratação em caráter temporário, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
05/03/2021: Publicação Chamada Pública
08/03/2021 a 10/03/2021: Inscrição Presencial na sede da Prefeitura Municipal.
11/03/2021: Seleção, homologação e publicação do resultado final.

0.1 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital.
1.2 A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais até a realização de novo Concurso Público ou Processo Seletivo.
1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE.

CARGO: Professor de Educação Infantil e Séries Inicias (Escola de Iomere)
VAGAS: 1
CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais
VENCIMENTO: R$ 3.377,32
ESCOLARIDADE: Curso superior completo em Pedagogia,

CARGO: Professor de Educação Infantil e Séries Inicias (Escola de Bom Sucesso)
VAGAS: 1 + CR
CARGA HORÁRIA: 20 horas/semanais
VENCIMENTO: R$ 1.688,66
ESCOLARIDADE: Curso superior completo em Pedagogia,

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Professor de Educação Infantil e Séries Inicias: Participar do processo que envolve planejamento, construção, execução e avaliação escolar e institucional da escola; cuidar do bem-estar e da integridade dos educandos; realizar atividades de aprendizagem, lazer, culturais, cívicas e esportivas com os educandos na escola; zelar pela manutenção do equipamento e do material pedagógico da escola; desenvolver outras atividades previstas no regulamento e no regimento escolar, em planos, programas e projetos da escola; elaborar planos, programas e projetos; acompanhar, controlar e realizar a avaliação da aprendizagem; realizar os processos de inclusão de alunos que apresentam necessidades educativas especiais em sala de aula, supervisionados por especialistas da área; promover atividades e eventos pedagógicos extraclasse; realizar pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participar ativamente da vida comunitária da Unidade Educacional; realizar atividades exigidas pela Unidade Educacional e na Legislação Escolar em seu turno e extraturno.

3. DOS PROCEDIMENTOS
3.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, cito a Rua João Rech nº 500, centro, Iomerê-SC, diretamente com a Carla, munidos de cópia dos seguintes documentos

a) RG e CPF
b) Certidão/declaração de tempo de serviço;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

4. CLASSIFICAÇÃO

3.1 CLASSIFICAÇÃO:
A classificação dos candidatos seguirá os critérios das Leis Complementares Municipal nº 44 e 45 /2015 e , computando-se os seguintes títulos e pontuações:

TITULO PONTUAÇÃO
Mestrado na área
Escolhida 3 pontos cada
Pós Graduação na área
Escolhida 2 pontos

Cursos de formação continuada
Na área escolhida, nos últimos 3 anos 1 ponto para cada 100 horas

3.2 Havendo empate entre dois ou mais inscritos, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Maior tempo de serviço prestado no cargo comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço, onde conste anos, meses e dias trabalhados.
b) Ordem de inscrição.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.iomere.sc.gov.br.
5.2 Os candidatos serão contratados em regime temporário e por prazo determinado.
5.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Assessor Jurídico do Município.

Iomerê, 05 de março de 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA
EDITAL 003/2021

Nº da inscrição: _____

Área:_____

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Telefone: _____

Tempo de serviço no cargo pretendido: _____

Títulos:

Título	Quantidade
Mestrado	
Pós-graduação	
Cursos de formação continuada nos últimos 3 anos	

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2905592

Município de Iomerê - FMS
Dispensa de Licitação Nº 0002/2021

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para serviços médicos – COVID-19.
Contratado: GMP Serviços Médicos Ltda.
Valor: 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Iomerê, 05 de março de 2021.
Luci Peretti
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

046 - FERIAS MARCIO ANTONIO DA ROCHA

Publicação Nº 2906269

PORTARIA Nº 046/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal, que especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Marcio Antonio da Rocha, portador do CPF 060.798.709-08, carteira de identidade nº 5095215-SSP/SC, ocupante do cargo de Motorista, Nível "041" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1663, Seção – Secretaria Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 05 de novembro de 2019 a 04 de novembro de 2020, para gozo no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____
Marcio Antonio da Rocha

047 - FERIAS ANDRÉ TIAGO WEBER

Publicação Nº 2906270

PORTARIA Nº 047/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal, que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;
Considerando, o disposto no Parágrafo Único, Art. 78, da Lei Complementar 109/2001, e o excepcional interesse da Administração em conceder gozo de férias em três etapas de 10 dias, devido à insuficiência de servidores lotados no setor.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal André Tiago Weber, inscrito no CPF 058.943.649-06, Carteira de Identidade nº 4.055.056, ocupante do cargo em efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, 44h/semanal, Nível "46" Referencia "B", Seção – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 15 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2021;
2º - de 11 de outubro a 20 de outubro de 2021; e
3º - de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2021.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração
Ciente em ____/____/____
André Tiago Weber

048 - FERIAS NAIARA CHAVES DE ANDRADE CT

Publicação Nº 2906271

PORTARIA Nº 048/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Naiara Chaves de Andrade, portador do CPF 799.773.919-04, carteira de identidade nº 2.140.007 -SSP/SC ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2.020 a 09 de janeiro de 2.021, para gozo em 11 de fevereiro de 2021 a 11 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____
Naiara Chaves de Andrade

049 - CONCEDE LICENÇA PREMIO - VERNO FREITAG

Publicação Nº 2906272

PORTARIA Nº 049/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Licença-Prêmio ao Servidor Publico Municipal que Identifica.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças, no dia 01 de dezembro de 2020, e autorizado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao Servidor Municipal Verno Freitag, portador do CPF 799.773.919-04, carteira de identidade nº 2.140.007, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – 44 horas - Nível "21" Referencia "D", matrícula funcional sob nº 684, Seção Secretaria de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2020, para o gozo no período de 03 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____
Verno Freitag

050 - CONCEDE LICENÇA PREMIO - FRANCISCO M M DE AGUIAR

Publicação Nº 2906273

PORTARIA Nº 050/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Licença-Prêmio ao Servidor Publico Municipal que Identifica.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças, no dia 01 de dezembro de 2020, e autorizado pelo Secretario.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao Servidor Municipal Francisco Maximino Machado de Aguiar, portador do CPF 411.355.120-00, carteira de identidade nº 5.341.735-SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Medico Veterinário, nível "096", Referência "Y", sob matricula funcional nº 108, seção Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2020, para o gozo no período de 03 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____
Francisco Maximino Machado de Aguiar

051 - CONCEDE LICENÇA PREMIO SOBRE PECUNIA - CELSO DA MOTA

Publicação Nº 2906274

PORTARIA Nº 051/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Licença-Prêmio de gozo revertida em pecúnia ao Servidor publico Municipal que Identifica.

Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 911/2017de 25 de maio de 2011 em c/c com o Art. 5º, § 1º e § 3º da Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças, no dia 20 de janeiro de 2021, e autorizado pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio na forma de pecúnia ao Servidor Municipal Celso da Mota, portador do CPF nº 543.729.509-00, carteira de identidade nº 1.708.818 – SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operador de maquinas - 40h/s, Nível 36, referencia "C", Seção Secretaria de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____
Celso da Mota

052 - FG - ROSANGELA BORSATTI - CHEFE DE CADASTRO

Publicação Nº 2906275

PORTARIA Nº 052/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina.

No uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 133, de 28 de janeiro de 2009 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 158/2017, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias.".

RESOLVE:
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal Rosangela Sirlei Kleemann Borsatti, portadora do CPF 814.278.679-68, Carteira de Identidade 2.137.951 SSP/SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível "007" Referencia "L", seção Secretaria de Saúde e Assistência Social, investida da Função de Confiança de Chefe de Cadastro, Padrão FG, Nível III, a contar da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/2021.
Rosangela S. K. Borsatti

053 - FG - DANIELA STOCKMANN - GESTOR DE SAUDE

Publicação Nº 2906276

PORTARIA Nº 053/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Baldissera, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina.

No uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 133, de 28 de janeiro de 2009 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 158/2017, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias.".

RESOLVE:
Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal Daniela Stockmann, inscrito (a) no CPF nº 032.560.369-37, carteira de Identidade nº 4.005.408 - SSP/SC, matricula nº 681, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Nível "046" Referencia "J", seção Secretaria de Saúde e Assistência Social, investida da Função de Confiança de Gestor de Saúde, Padrão FG, Nível II-A, a contar da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/2021.
Daniela Stockmann

054 - REMOVE SILMAR GARCIA

Publicação Nº 2906277

PORTARIA Nº 054/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE IDENTIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, art. 41, da Lei Complementar nº 109, de 31 de dezembro de 2001,

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, quanto aos serviços de um Motorista, e, a concordância da Secretária de Saúde e Assistência Social na remoção deste servidor.

RESOLVE:
Art. 1º. – Remover por necessidade da Administração Municipal o Servidor Público Municipal, Silmar Garcia, inscrito no CPF 054.531.139-01, Carteira de Identidade nº 5.007.048- SSP/SC, ocupante do cargo de Motorista, Nível "041" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1728, Seção – Secretaria de Saúde e Assistência Social, para seção Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º. - A presente remoção não acarretará nenhum acréscimo aos vencimentos do servidor indicado no artigo primeiro da presente, e sem qualquer ônus à administração.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 08/fevereiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração
Ciente em ___/____/____

Silmar Garcia

055 - PORTARIA HORARIO ESPECIAL VANETE ZILIOTTO

Publicação Nº 2906278

PORTARIA Nº 055/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 21, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando, a solicitação da Secretaria de Saúde e Assistência Social, para estabelecer o horário diferenciado a servidora Vanete Ziliotto, Agente de Copa e Limpeza.

Considerando que a presente alteração no horário da servidora não ocasionará transtornos a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido horário de trabalho a Servidora Pública Municipal Vanete Ziliotto, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, 40 horas, Referencia 01 "A" – Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, de segunda feira a sexta feira no período da manhã das 06h30min às 10h30min e no período da tarde das 13h30min as 17h30min, a contar do dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 08/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração
Ciente em ____/____/____
Vanete Ziliotto

056 - FERIAS MILDRED C. S. FEITEN

Publicação Nº 2906279

PORTARIA Nº 056/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal, que especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar a Servidora Pública Municipal Mildred Cristina Da Silva Feiten, portadora do CPF 021.139.229-40, carteira de identidade nº 2.977.890-SSP/SC ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, 40h/s, nível 81, referencia "AC", Seção – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, para gozo no período de 17 de fevereiro de 2021 a 18 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____

057 - CONCEDE LICENÇA SEM VENC - JULIETE ZIMMER FRIGO

Publicação Nº 2906280

PORTARIA 057/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ipira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado, pelo servidor no dia 09 de fevereiro de 2021, conforme protocolo nº 3943, o qual solicita afastamento para tratar de assuntos particulares.

Considerando o despacho favorável do Secretario de Educação e Desporto Sr. Ivan Kohler Schulte;

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar n° 109/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais), de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora publica municipal Juliete Zimmer Frigo, inscrita no CPF nº 056.323.299-41, carteira de identidade nº 42160111 –SSP/SC, ocupante do cargo em efetivo de Professora Classe II, Classe "517" Referencia "D", sob matricula funcional nº 899, Seção – Secretaria de Educação e Desporto, afastamento de suas atividades para tratar de assuntos particulares, do período de 11 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretario de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 10/fevereiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração Ciente em __/__/2021
Juliete Zimmer Frigo

058 - DELEGA RESP ASSINATURA ATOS LICITAÇÕES - CRISTIANE FERRI

Publicação Nº 2906281

PORTARIA Nº 058/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ATRIBUI PODERES E DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS A SERVIDORA A SEGUIR DISCRIMINADA.

O Prefeito do Município de Ipira, no uso de suas atribuições lhe atribuídas pelo art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de Ipira SC.

Considerando, a necessidade de servidor responsável pela assinatura de atos pertinentes ao Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e a Prefeitura Municipal de Ipira.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Municipal Cristiane Ferri, inscrita no CPF nº 098.633.269-09, carteira de identidade sob nº 5.837.456-SSP/SC a competência para praticar dos atos pertinentes ao Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, conforme trata a Lei Federal 8.666/93, e ainda a assinatura dos contratos e respectivos aditivos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 10/fevereiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____
Cristiane Ferri

059 - FERIAS DIANA POTRICK

Publicação Nº 2906282

PORTARIA Nº 059/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Diana Potrich, inscrita no CPF 987.698.809-30, carteira de Identidade nº 1.877.501, ocupante do cargo de Enfermeira - 40h/semanal, Nível "88" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1546, seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2019 a 03 de junho de 2020, para gozo em 22 de fevereiro de 2021 a 23 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 16/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____
Diana Potrich

060 - FERIAS ISABEL CRISTINA ANTUNES

Publicação Nº 2906283

PORTARIA Nº 060/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Isabel Cristina Antunes, portadora do CPF 981.765.369-20, carteira de

identidade nº 1.072.722 -SSP/SC ocupante do cargo de Psicóloga, Nível "066" Referencia "T", seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2.020, para gozo em 22 de fevereiro de 2021 a 23 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 16/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____
Isabel Cristina Antunes

061 - LICENÇA MATERNIDADE JESSICA DAMBROZ

Publicação Nº 2906284

PORTARIA Nº 061/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA–GESTAÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 23, § 2º, X da Lei Orgânica do Município de Ipira, de 05 de Abril de 1.990 c/c art. 93 da Lei Complementar 109/2001, de 31/12/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipira.

Considerando, o atestado médico do dia 12 de fevereiro de 2021, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 16 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública Municipal Jéssica Dambroz, inscrita no CPF 095.456.639-44, carteira de Identidade nº 612.516-9-SSP/SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação, nível 036, referencia "A", sob matricula n° 1795, 20h/semanal e segundo vinculo ocupante do cargo de Auxiliar de Educação, 20h/semanal, ACT, sob matricula funcional nº 1813, conforme contrato de trabalho por prazo determinado nº 013/2020, Seção Secretaria de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar de 10 (dez) de fevereiro de 2021 a 09 (nove) de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretario de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 16/fevereiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração Ciente em ____/____/____
Jéssica Dambroz

062 - FG - LAIR BOSQUEIRO - CHEFE DE MANUTENÇÃO

Publicação Nº 2906285

PORTARIA Nº 062/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina.

No uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Servidor Pública Municipal Lair Duarte Bosqueiro, portador do CPF 102.435.989-12, carteira de Identidade nº 8.110.551.614 -SSP/RS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível "007" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1579, Seção – Secretaria de Saúde e Assistência Social, investido da Função de Confiança de Chefe de Manutenção, Padrão FG, Nível III, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 013/2021, de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 16/fevereiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/2021.
Lair Duarte Bosqueiro

063 - FG - CELSO DA MOTTA - CHEFE DE URBANISMO

Publicação Nº 2906286

PORTARIA Nº 063/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina.

No uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal Celso da Mota, portador do CPF nº 543.729.509-00, carteira de identidade nº 1.708.818 – SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operador de Máquinas - 40h/s, Nível 36, referencia "C", Seção – Secretaria de Infraestrutura, Transportes E Urbanismo, investido da Função de Confiança de Chefe de Urbanismo, Padrão FG, Nível III, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 16/fevereiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/2021.
Celso da Mota

064 - FG - CERISTIANE FERRI - GERENTE DE COMPRAS

Publicação Nº 2906287

PORTARIA Nº 064/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina.

No uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Cristiane Ferri, inscrita no CPF nº 098.633.269-09, carteira de identidade sob nº 5.837.456-SSP/SC, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível "0056" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1878, Seção – Secretaria de Administração e Finanças, investida da Função de Confiança de Gerente de Compras, Padrão FG, Nível II, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 16/Feveiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/2021.
Cristiane Ferri

065 - FERIAS DANIELA STOCKMANN

Publicação Nº 2906288

PORTARIA Nº 065/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Daniela Stockmann, portador, inscrito (a) no CPF nº 032.560.369-37, carteira de Identidade nº 4.005.408 - SSP/SC, matricula nº 681, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Nível "046" Referencia "J", seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 23 de abril de 20119 a 22 de abril de 2020, para gozo no período de 24 de fevereiro de 2021 a 25 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
CLITOR JOAO KNEBEL
Prefeito Municipal em Exercício

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 24/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração
Ciente em ____/____/____
Daniela Stockmann

066 - EXONERA E NOMEIA LAIS DA MOTTA - SUPER. DE PROG DE ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 2906264

DECRETO Nº 066/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Exonera LAIS DA MOTTA – Coordenadora de Programas de Assistência Social – e Nomeia Supervisora de Programas de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipira. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, Lei Complementar 158/2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Laís da Motta, portadora do CPF 046.219.029-38, carteira de identidade nº 4879200-SSP/SC, do cargo em Comissão de Coordenadora de Programas de Assistência Social, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, da Lei Complementar 133/2009, em c/c Lei Complementar 158/2017, seção da Secretaria de Saúde e Assistência Social, a contar da presente data.

Art. 2º Nomeia Laís da Motta, portadora do CPF 046.219.029-38, carteira de identidade nº 4879200-SSP/SC, cargo em Comissão de Coordenadora de Programas de Assistência Social, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-IV, da Lei Complementar 133/2009, em c/c Lei Complementar 158/2017, seção da Secretaria de Saúde e Assistência Social, a contar de 03 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 03/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três (03) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Laís da Motta, portadora do CPF 046.219.029-38, carteira de identidade nº 4879200-SSP/SC, natural de Piratuba (SC), com 31 anos de idade, filho de Osmar Machado da Motta e Lucia Sachini da Motta, nomeado através do Decreto nº 066/2021, de 03 de março de 2.021, para desempenhar o Cargo de Supervisora de Programas de Assistência Social, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Supervisora com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Laís da Motta	Marcelo Baldissera
Compromissado	Prefeito Municipal

066 - FERIAS SILMAR GARCIA

Publicação Nº 2906289

PORTARIA Nº 066/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal, que especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Silmar Garcia, inscrito no CPF 054.531.139-01, Carteira de Identidade nº 5.007.048- SSP/SC, ocupante do cargo de Motorista, Nível "041" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1728, Seção – Secretaria Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021, para gozo a contar do dia 03 de março de 2021 a 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 03/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____
Silmar Garcia

067 - FERIAS RENATO RUI KOCH

Publicação Nº 2906290

PORTARIA Nº 067/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal, que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Renato Rui Koch, portador do CPF 690.493.519-72, carteira de identidade nº 2.467.272 - SSP/SP ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção, Nível "036" Referencia "F", matricula funcional nº 689, Seção – Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 21 de maio de 2.018 a 20 de maio de 2.019, para gozo no período de 03 de março de 2021 a 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 03/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____
Renato Rui Koch

068 - FERIAS CARLOS ALBERTO ENGELMANN

Publicação Nº 2906291

PORTARIA Nº 068/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Carlos Alberto Engelmann, portador do CPF 569.451.599-49, carteira de identidade nº 1.514.616 ocupante do cargo em efetivo de Técnico em Agropecuária – 40 horas Nível "061" Referencia "M", Seção – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo 02 de abril de 2019 a 01 de abril de

2020, para gozo no período de 03 de março de 2021 a 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 03/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/_____/ 2021.

Carlos Alberto Engelmann

069 - FERIAS MARCELO MINKS

Publicação Nº 2906292

PORTARIA Nº069/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Marcelo Minks, portador do CPF 034.844.019-74, carteira de identidade nº 4.418197-SSP/SC ocupante do cargo de Farmacêutico, duplo vinculo, sob matricula 724, Nível "051" Referencia "G", referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2020 a 02 de março de 2021 e matricula funcional 879, Nível "051" Referencia "D", referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021 Seção – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, para gozo no período de 09 de março de 2021 a 07 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de março de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 03/março /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____

070 - REMOVE MARCIO ROCHA

Publicação Nº 2906293

PORTARIA Nº 070/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE IDENTIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, art. 41, da Lei Complementar nº 109, de 31 de dezembro de 2001,

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, quanto aos serviços de um Motorista, e, a concordância da Secretária de Saúde e Assistência Social na remoção deste servidor.

RESOLVE:
Art. 1º. – Remover por necessidade da Administração Municipal o Servidor Público Municipal, Marcio Antonio da Rocha, portador do CPF 060.798.709-08, carteira de identidade nº 5095215-SSP/SC, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, Nível "041" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1663, Seção – Secretaria de Saúde e Assistência Social, para seção Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º. - A presente remoção não acarretará nenhum acréscimo aos vencimentos do servidor indicado no artigo primeiro da presente, e sem qualquer ônus à administração.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 03/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração
Ciente em ___/____/____

Marcio Antonio da Rocha

071 - FERIAS VANDERLEI KIRST

Publicação Nº 2906294

PORTARIA Nº 071/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Vanderlei Roberto Kirst, portador do CPF nº 690.492.899-91, carteira de Identidade nº 2.144.462 – SSP/SC ocupante do cargo de Motorista – 44h – Nível 41 – "D", matricula funcional nº 690, Seção Secretaria Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 28 de maio de 2.019 a 27 de maio de 2.020, para gozo no período de 15 de março de 2021 a 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de março de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 03/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/_____/ 2020.
Vanderlei Roberto Kirst

072 - FERIAS MELANIA ANGELI CT

Publicação Nº 2906295

PORTARIA Nº 072/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Melânia Dambroz Hoffmann da Silva Angeli, portador do CPF 042.578.959-42, carteira de identidade nº 4216293-SSP/SC ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2.020 a 09 de janeiro de 2.021, para gozo em 15 de março de 2021 a 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de março de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 03/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/____
Melânia Dambroz Hoffmann da Silva Angeli

1360 - CONVENIO HOSPITAL PIRATUBA MAQUINA ANALISADOR DE GASES PH

Publicação Nº 2906265

Lei nº 1360, de 04 de março de 2021.
Autoriza o Município de Ipira-SC a firmar convênio e repassar recursos financeiros à Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira para aquisição de analisador de gases, PH, para atendimento de pacientes de Covid-19.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Ipira-SC autorizado a firmar convênio e repassar o valor de até R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais) à Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira, com sede à Rua do Hospital, 424, Bairro do Estudante, Município de Ipira, inscrita no CNPJ sob nº. 85.448.264/0001-65.
§1º Referido valor deverá ser utilizado para aquisição de Analisador de Gases, Ph, eletrólitos e metabólicos modelo (BGA-101).
§ 2º O equipamento será utilizado para atendimento dos pacientes de Covid-19 dos Município de Piratuba-SC e Ipira-SC.
§ 3º O equipamento ficará no Hospital, mesmo após o final da Pandemia do Covid-19.
Art.2º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento corrente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira - SC.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 04/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

1361 - TERMO DE COLABORAÇÃO ACADÊMICOS

Publicação Nº 2906266

Lei nº 1361, de 05 de março de 2021.
"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE IPIRA-SC"

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no exercício de 2021, com a Associação de Acadêmicos de Ipira-SC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.046.390/0001-29, com sede em Ipira/SC, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), visando atender as finalidades a seguir:
§ 1º. O valor de repasse servirá para pagamento de despesas e manutenção da associação, em parcelas mensais e sucessivas, conforme objetivo do Plano de Trabalho "auxilio no custeio de despesas com transporte dos acadêmicos do Município de Ipira-SC, associados a ACCIP, até as respectivas intuições de ensino superior".
§ 2°. Fica autorizado o uso do recurso para custeio das despesas realizadas durante o exercício de 2021.
Art. 2º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento corrente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 05/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

1362 - TERMO DE COLABORAÇÃO APAE

Publicação Nº 2906267

Lei nº 1362, de 05 de março de 2021.
"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRA SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.402.602/0001-09, com sede na Rua Alexandre Walter Roesler, 197, Centro, Ipira/SC, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), visando atender as necessidades a seguir:
§ 1º. O valor de repasse servirá para pagamento de despesas e manutenção da Associação, em parcelas mensais e sucessivas, conforme objetivo do Plano de Trabalho "Suprir despesas com água, medidas sanitárias, energia elétrica, telefone, alimentação, manutenção da estrutura, manutenção da frota, folha e encargos trabalhista da Associação de Pais e Amigos dos Excecionais no exercício de 2021".
§ 2°. Fica autorizado o uso do recurso para custeio das despesas realizadas durante o exercício de 2021.
§ 3º. Como contrapartida, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipira SC, fica obrigada a prestar serviços e atendimentos aos alunos com necessidades excepcionais no âmbito do Município de Ipira/SC.
Art. 3º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira - SC.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 05/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

1363 - AUTORIZA CONVENIO POLICIA MILITAR

Publicação Nº 2906268

Lei nº 1363, de 05 de março de 2021.
"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR".

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a assinar Termo de Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar.
§ 1º. O presente convênio tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas, e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha de Polícia Militar.
§ 2°. Fica autorizado o município a repassar o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais durante o exercício 2021; o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) mensais durante o exercício 2022 e o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais durante o exercício 2023.
Art. 2º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento corrente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira - SC.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 05/março/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

EDITAL 010/2021 - FMS

Publicação Nº 2901594

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 005/2021 – FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade De Licitação, para o fornecimento de Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais, para atendimento à população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 04 de março de 2021.
Claudinéia Koch Moraes
Secretária

EDITAL 011/2021

Publicação Nº 2901903

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 006/2021 – FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade De Licitação, para o fornecimento de Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais, para atendimento à população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 04 de março de 2021.
Claudinéia Koch Moraes
Secretária

EDITAL 012/2021

Publicação Nº 2902036

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 007/2021 – FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexigibilidade De Licitação, para o fornecimento de Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais, para atendimento à população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 04 de março de 2021.
Claudinéia Koch Moraes
Secretária

EDITAL 027/2021

Publicação Nº 2901452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PMI
Dispensa de Licitação nº 011/2021 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para seleção de Proposta de PLANEJAMENTO DO TURISMO e DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA em IPIRA/SC que tenha como característica essencial a promoção e o desenvolvimento do Turismo, planejamento do turismo, desenvolvimento da promoção turística, atividades com conselho municipal do turismo. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 04 de março de 2021.

_____
Rosiméri Fátima Spazini
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

EDITAL 028/2021

Publicação Nº 2901606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - PMI
Dispensa de Licitação nº 012/2021 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de monitor de transporte escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Ipira. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 05 de março de 2021.

_____
Ivan Köhler Schulte
Secretário de Educação e Desporto

RESCISÃO 001/2021-FMS

Publicação Nº 2901564

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03/2018 – FMS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA E A EMPRESA G PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA - ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira – SC, CNPJ sob o nº 10.456.203/0001-40, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Ipira, neste ato, representado pela Gestora do Fundo Municipal de

Saúde, Sra. Claudinéia Koch Moraes, portadora da Cédula de Identidade nº 3.304.702 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 029.966.609-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas na INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2018 - FMS, a qual tem como objeto, conforme clausula primeira do contrato 003/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA CONTRATADA prestará serviços especializados na área Exames Laboratoriais especificados no Anexo "B" do Edital que a este dá causa.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula sétima do contrato nº 003/2018, itens 7.1 e 7.2 que prevê:
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseq-ências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CONSIDERANDO o que o Município lançou edital de credenciamento n° 003/2021, o qual os contratos terão vigência a partir do dia 04/03/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, que prevê a rescisão do contrato de forma amigável, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA PRIMEIRA
OS CONTRATANTES resolvem, de forma amigável, rescindir, a partir de 04 de março de 2021, o contrato nº 003/2018, celebrado em 01 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Ipira, 04 de março de 2021.

G PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA – ME
Sócio Administrador: Gláucio Grando Galli
CONTRATADA

Claudinéia Koch Moraes
Secretária de Saúde e Promoção Social
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Carine Mineiro Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 099.642.689-20

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09

RESCISÃO 002/2021-FMS

Publicação Nº 2901566

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2018 – FMS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA E A EMPRESA LEDA MARIA FORGIARINI DOS SANTOS - ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira – SC, CNPJ sob o nº 10.456.203/0001-40, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Ipira, neste ato, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Claudinéia Koch Moraes, portadora da Cédula de Identidade nº 3.304.702 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 029.966.609-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas

apresentadas na INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2018 - FMS, a qual tem como objeto, conforme clausula primeira do contrato 002/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA CONTRATADA prestará serviços especializados na área Exames Laboratoriais especificados no Anexo "B" do Edital que a este dá causa.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula sétima do contrato nº 003/2018, itens 7.1 e 7.2 que prevê:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseq-ências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CONSIDERANDO o que o Município lançou edital de credenciamento n° 003/2021, o qual os contratos terão vigência a partir do dia 04/03/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, que prevê a rescisão do contrato de forma amigável, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA PRIMEIRA
OS CONTRATANTES resolvem, de forma amigável, rescindir, a partir de 04 de março de 2021, o contrato nº 002/2018, celebrado em 01 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Ipira, 04 de março de 2021.

LEDA MARIA FORGIARINI DOS SANTOS - ME Sócio Administrador: Leda Maria Forgiarini dos Santos CONTRATADA Claudinéia Koch Moraes Secretária de Saúde e Promoção Social CONTRATANTE Testemunhas: Nome: Carine Mineiro Neocir Rogério de Cesaro CPF: 099.642.689-20 Nome: Cristiane Ferri CPF: 098.633.269-09	

RESCISÃO 003/2021-FMS

Publicação Nº 2901569

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04/2018 – FMS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS VANZ E PEDDE LTDA - ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira – SC, CNPJ sob o nº 10.456.203/0001-40, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Ipira, neste ato, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Claudinéia Koch Moraes, portadora da Cédula de Identidade nº 3.304.702 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 029.966.609-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis e por outro lado a Empresa ao final identificada e pessoa que a representa legalmente, em face de sua classificação das propostas apresentadas na INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2018 - FMS, a qual tem como objeto, conforme clausula primeira do contrato 004/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA CONTRATADA prestará serviços especializados na área Exames Laboratoriais especificados no Anexo "B" do Edital que a este dá causa.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula sétima do contrato nº 003/2018, itens 7.1 e 7.2 que prevê:
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseq-ências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CONSIDERANDO o que o Município lançou edital de credenciamento n° 003/2021, o qual os contratos terão vigência a partir do dia 04/03/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, que prevê a rescisão do contrato de forma amigável, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

OS CONTRATANTES resolvem, de forma amigável, rescindir, a partir de 04 de março de 2021, o contrato nº 004/2018, celebrado em 01 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Ipira, 04 de março de 2021.

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS VANZ E PEDDE LTDA - ME Sócio Administrador: Marcel Ivan Pedde CONTRATADA Claudinéia Koch Moraes Secretária de Saúde e Promoção Social CONTRATANTE Testemunhas: Nome: Carine Mineiro Neocir Rogério de Cesaro CPF: 099.642.689-20 Nome: Cristiane Ferri CPF: 098.633.269-09	

009/2021

Publicação Nº 2901652

04/03/2021 31/01/2022 04/03/2021 2021 10 1023 009/2021 0 1 Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais especificados no Anexo "B" deste Edital, para atendimento à população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. 40000,00 103298 G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO J 1 8 2021 0 39 C 0 0 9 IL 5 2021 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

010/2021

Publicação Nº 2901944

04/03/2021 31/01/2022 04/03/2021 2021 11 1024 010/2021 0 1 Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais especificados no Anexo "B" deste Edital, para atendimento à população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. 40000,00 7055 Leda Maria Forgiarini dos Santos - ME J 1 8 2021 0 39 C 0 0 9 IL 6 2021 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

011/2021

Publicação Nº 2902055

04/03/2021 31/01/2022 04/03/2021 2021 12 1025 011/2021 0 1 Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais especificados no Anexo "B" deste Edital, para atendimento à população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. 40000,00 101794 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VANZ E PEDDE LTDA J 1 8 2021 0 39 C 0 0 9 IL 7 2021 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

027/2021

Publicação Nº 2901512

04/03/2021 04/03/2022 04/03/2021 2021 27 2900 027/2021 0 1 Seleção de Proposta de PLANEJAMENTO DO TURISMO e DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA em IPIRA/SC que tenha como característica essencial a promoção e o desenvolvimento do Turismo, planejamento do turismo, desenvolvimento da promoção turística, atividades com conselho municipal do turismo. 54340,00 6595 SEBRAE--SERV.APOIO AS MICRO E PEQ.EMPRESA J 1 122 2021 0 43 C 0 0 8 DL 11 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

028/2021

Publicação Nº 2901660

05/03/2021 05/09/2021 05/03/2021 2021 28 2901 028/2021 0 1 Contratação de Empresa para prestação de serviços de monitor de transporte escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Ipira. 7200,00 103299 DEBORA MOREIRA 09581577904 J 1 79 2021 0 43 C 0 0 8 DL 12 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Publicação Nº 2901347

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 037/2021, homologadas no dia 4 de março de 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA. – ME						
4 - LOTE 4						
Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 195/70-15 BORACHUDO		SERV	8	287,62	2.300,94
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 195/70-15 BORRACHUDO		SERV	8	89,88	719,06
				Total do Lote:		3.020,00
5 - LOTE 5						
Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	recapagem de pneu 23.1.26		SERV	8	2.384,03	19.072,25
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 23.1.26		SERV	8	553,47	4.427,75
				Total do Lote:		23.500,00
9 - LOTE 9						
Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	recapagem de pneu 12.4.24		SERV	12	758,51	9.102,11
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12.4X24		SERV	12	279,41	3.352,89
				Total do Lote:		12.455,00
14 - LOTE 14						
Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 12x16.5		SERV	12	681,74	8.180,87
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12X16.5		SERV	12	280,76	3.369,13
				Total do Lote:		11.550,00
				Total do Fornecedor:		50.525,00
A.R PNEUS LTDA - ME						
1 - LOTE 1						
Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO PARA CHÃO		SERV	100	469,19	46.919,00
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1000X20 PARA CHÃO BORRACHUDO		SERV	100	195,31	19.531,00
				Total do Lote:		66.450,00
3 - LOTE 3						
Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEUS 12.5/80X18		SERV	12	669,66	8.035,88
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 12.5/80X18		SERV	12	267,84	3.214,12
				Total do Lote:		11.250,00

JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA. – ME

4 - LOTE 4

7 - LOTE 7

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 9-17.5 LT		SERV	28	334,04	9.353,08
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 9-17.5 LT		SERV	28	125,25	3.506,92
				Total do Lote:		12.860,00

8 - LOTE 8

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 750X16		SERV	28	323,13	9.047,61
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 750X16		SERV	28	121,16	3.392,39
				Total do Lote:		12.440,00

10 - LOTE 10

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 17.5X25		SERV	12	1.580,08	18.960,97
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 17.5X25		SERV	12	457,42	5.489,03
				Total do Lote:		24.450,00

12 - LOTE 12

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PARA PNEU 900X20		SERV	18	460,76	8.293,62
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 900X20		SERV	18	167,58	3.016,38
				Total do Lote:		11.310,00
				Total do Fornecedor:		138.760,00

RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME

11 - LOTE 11

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PARA PNEU 275X80/22.5 BORRACHUDO PARA CHÃO		SERV	50	523,22	26.160,81
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 275X80/22.5 BORRACHUDO PARA CHÃO		SERV	50	195,78	9.789,19
				Total do Lote:		35.950,00
				Total do Fornecedor:		35.950,00

INDUSTRIA E COMERCIO MUT

6 - LOTE 6

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 18.4/30		SERV	8	1.660,50	13.284,00
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 18.4X30		SERV	8	415,13	3.321,00
				Total do Lote:		16.605,00

13 - LOTE 13

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24		SERV	12	1.641,79	19.701,44
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 19.5X24		SERV	12	533,63	6.403,56
				Total do Lote:		26.105,00
				Total do Fornecedor:		42.710,00

J P BELEZE

2 - LOTE 2

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 1400x24		SERV	30	1.147,93	34.438,04

JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA. – ME						
4 - LOTE 4						
2	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1400X24		SERV	30	410,07	12.301,96
				Total do Lote:		46.740,00
				Total do Fornecedor:		46.740,00

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
89079 - A.R PNEUS LTDA - ME	1, 3, 7, 8, 10, 12	138.760,00
187879 - J P BELEZE	2	46.740,00
40010 - JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA. - ME	4, 5, 9, 14	50.525,00
187852 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT	6, 13	42.710,00
131393 - RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	11	35.950,00

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Administrativo nº 037/2021 - Pregão Presencial nº 006/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A prestação dos serviços de recapagens e vulcanização serão de maneira parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
4.2. A empresa deverá realizar os serviços de recapagens e vulcanização dos pneus no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação das Secretarias Municipais, na sede da empresa vencedora.
4.2.1. Se a empresa vencedora estiver localizada fora do município de Iporã do Oeste/SC, a mesma se responsabilizará pelo transporte dos pneus até a sede da empresa, e posteriormente, da sede da empresa até o município de Iporã do Oeste/SC. Sendo que todas as despesas provenientes deste deslocamento serão por conta da empresa contratada.
4.3. Nos casos de recapagens, se necessário, a empresa deverá executar até 02 (dois) consertos VDT em cada pneu, sem qualquer ônus à Administração Municipal de Iporã do Oeste/SC.
4.3.1. Se houver mais de 02 (dois) consertos a serem realizados, a empresa vencedora deverá comunicar o responsável pela Secretaria, relatando o estado de uso do pneu, analisando a viabilidade da recuperação deste.
4.4. Quando houver ônus de correção de defeitos apresentados nos pneus recapados, estes serão por conta da licitante.
4.5. A empresa licitante deverá fornecer recapagens e vulcanização dos pneus de qualidade, garantindo a troca dos produtos ou refazimento da recapagem onde forem constatados defeitos.
4.6. O objeto licitado deverá ser executado pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
4.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
4.8. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.
5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda os serviços não prestados ao município e realize a cobrança financeira dos serviços que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES
7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela prestação dos serviços, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
9.1.1. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:
9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:
- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Pela empresa quando:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES
10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 4 de Março de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

Empresa Representante
JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA. - ME
CIMAR JOAO PICININI
GENIR DE LOURDES GOLDMEIER
MARCELO GOLDMEIER
A.R PNEUS LTDA – ME
ANDREI BORSATTO
RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME
GILMEI PEDRO KLEIN
F. VACHILESKI & CIA LTDA
MAIKON ANDREY BARTOLAMEY
INDUSTRIA E COMERCIO MUT
ODAIR MORETTI DE OLIVEIRA
J P BELEZE
ELVIO JOSE VICENTE DA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 051/2021

Publicação Nº 2903467

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:00 horas do dia 18 de Março de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 8 de Março de 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 082 DE 06 DE MARÇO DE 2021. ALTERA O DECRETO N. 056/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2906315

DECRETO Nº 082
DE 06 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA O DECRETO N. 056/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,
Considerando a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitando a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica, expressamente, proibido a venda de bebidas com teor alcoólico em todo o território do município de Ipuaçu.

Art. 2º Fica autorizada a retomada das atividades públicas ou privadas, econômicas ou não, a partir do dia 08 de março de 2021, desde que respeitadas às medidas de sanitárias vigentes estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º Diante da necessidade da continuidade do distanciamento social, a fim de evitar o contágio decorrente da Covid-19, fica determinado o atendimento pelos munícipes das seguintes medidas:

I – Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção em todo o território do município de Ipuaçu, por todos os indivíduos que transitarem em via pública ou que adentrarem a quaisquer estabelecimentos públicos ou privados;
II – O uso de máscara facial será, obrigatório em toda a extensão do município, inclusive quando duas ou mais pessoas transitarem simultaneamente em um mesmo veículo, exceto quando do mesmo núcleo familiar;
III – É obrigatório o afastamento dos colaboradores ou funcionários que estejam com suspeitas ou confirmação do vírus Covid-19, de acordo com orientação médica;
IV – Os representantes legais dos estabelecimentos comerciais ficam obrigados a afastar todos os colaboradores ou funcionários que estejam no grupo de risco dentre eles, idosos acima de 65 anos, diabéticos, hipertensos e gestantes, garantindo, sempre que possível, o direito a realizar as suas atividades laborais de modo remoto (home office), por equipamentos e sistemas informatizados, quando compatível com a função;
V – Os estabelecimentos comerciais deverão observar a capacidade de ocupação interna de 50% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, inclusive, devendo estabelecer um espaçamento entre as pessoas de 1,50m (um metro e meio);
VI – Deve-se optar pelo atendimento não presencial ao público, e, quando necessário o atendimento presencial, é obrigatório o uso de álcool gel 70%, pelos clientes, colaboradores ou funcionários;
VII – Os estabelecimentos comerciais ficam responsáveis pela organização das filas que, eventualmente, se formarem observando sempre uma distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre as pessoas, além disso, deverão higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparação anti sépticas adequada;
VIII – Nos estabelecimentos que tem por objeto a venda de roupas, calçados e acessórios fica vedado a prova no local.
IX – Supermercados e Lojas de Departamentos funcionarão com as seguintes restrições:

a) Fica proibida a divulgação ou a degustação de produtos alimentícios na parte interna;
b) Fica permitido o acesso simultâneo aos supermercados de apenas uma pessoa por núcleo familiar;
c) Deve ser intensificada a limpeza de carrinhos e cestas de compras com álcool 70%;
d) Disponibilizar colaborador para efetuar o efetivo controle de entradas e saídas no estabelecimento, garantindo que se tenha a informação de quantas pessoas estão no local.
X – Não será permitido a ingestão de alimentos ou bebidas nas lojas de conveniências anexas aos Postos de Combustíveis;
XI – Nas academias de ginásticas, musculação, de dança, funcionais e similares será permitida as atividades individuais, sendo que as aulas coletivas terão as seguintes restrições:
a) Limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, além do distanciamento de 1,50m (um metro e meio) por pessoa;
b) realizar a desinfecção total dos aparelhos antes e após o uso, com álcool 70% e intensificar a higienização de todo o ambiente uma vez por período, com desinfetantes indicados do tipo água sanitária e álcool tipo 70% equivalente com registro no Ministério da Saúde;
c) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
d) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado;
e) Fica proibido o contato físico no caso de academias de lutas.
XII – Nos centros de formação de condutores as atividades, aulas presenciais e teóricas ficam autorizadas com as seguintes restrições:
a) Nas aulas teóricas fica determinado o distanciamento de 1,50(um metro e meio), utilização de álcool gel 70% para todos os funcionários e alunos;
b) Nas aulas práticas, deve ser observado as restrições de uso de máscara facial e utilização de álcool gel 70%, além daquelas determinadas pelo orientador.
XIII – Nos Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Pizzarias, Cafeterias, Food Truk e Atividades Similares, o horário de funcionamento

será até as às 22:00h, com as seguintes restrições:
a) O(s) último(s) cliente(s) deverão ingressar ao estabelecimento até às 21h, para ser atendido presencialmente;
b) Fica proibido a comercialização e a venda de bebidas alcoólicas;
c) Fica proibido atividades coletivas que envolvam jogos de baralho, dominó, sinuca/bilhar, bocha, boliche, entre outros que possam incentivar aglomerações;
d) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
e) Máximo de 02 pessoas por mesa, no caso de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, fica permitido até 04 pessoas por mesa;
f) O consumo de alimentos ou bebidas não alcoólicas será permitido apenas para as pessoas que estiverem sentadas;
g) Fica proibido a utilização de som ao vivo e o uso de narguiles;
h) Proibição de utilização de atrativos como espaços para crianças, jogos de sinuca e similares;
i) Fica proibido a ingestão de bebida alcoólica e alimentos nas calçadas, passeios, e vias públicas;
j) Os restaurantes na modalidade buffet, deverão disponibilizar aos clientes luvas descartáveis para uso obrigatório.
XIV – As padarias e confeitarias atenderão de modo que a capacidade de pessoas fique limitada a 50% da capacidade máxima estabelecida pelo Corpo de Bombeiros;
XV – Os salões da beleza, barbearias e similares somente poderão atender com horário marcado evitando aglomerações de clientes;
XVI – Os serviços autônomos e de profissionais liberais, permanecem autorizados, observado o atendimento individual com distanciamento de 1,50(um metro e meio), além das medidas de segurança gerais;
XVII – Fica autorizado a liberdade religiosa e de cultos no Município, desde que observado a Portaria Ses nº 254 de 20/04/2020, em especial pela disposição dos incisos do art. 2º, a saber:
a) A lotação máxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
c) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
XVIII – Os hotéis, pousadas e similares deverão definir e executar a desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos de uso e circulação comum diariamente, e espaços privativos após cada check-out de hóspedes;
XIX - A Reunião de pessoas em velórios será autorizada pelo período máximo de 6 (seis) horas, salvo para óbitos decorrentes do COVID e determinados pelo Hospital que o corpo deve seguir diretamente para sepultamento.

XX – As seguintes atividades ficam proibidas ou suspensas:
a) Qualquer modalidade de espetáculos ou festas que acarretem aglomeração de pessoas, dentre elas, teatro, casa noturna, parque temático, baile, show espetáculos, festas de comunidades.
b) Festas particulares em residências, sendo que em caso de flagrante a autoridade estará autorizada a adentrar na residência, por força do art. 268 do Código Penal e do art. 5º, XI, da Constituição Federal de 1988;
c) As Aulas na rede municipal de ensino;
d) Cursos livres, assim como atividades educacionais de estabelecimentos/instituições particulares/privadas. Excepcionalmente poderão ser permitidos aqueles relacionados à segurança e saúde pública, devendo ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde
e) Eventos esportivos e atividades esportivas coletivas de contato, a exemplo das atividades futebol, futsal, voleibol, basquete entre outras;
f) Jogos de campeonatos profissionais ou amadores;
g) Atividades ao ar livre em parques e praças, como caminhadas aos finais de semana, nos termos do Decreto Estadual n. 724 de 17 de julho de 2020;
h) Transporte escolar de alunos da rede de ensino municipal;
i) O ingresso no município de vendedores ambulantes.

XXI – Fica autorizada a realização de carreatas em veículos e similares, desde que nenhum integrante da carreata, saia da parte interna dos veículos;
XXII – Fica autorizado o transporte intermunicipal de alunos e acadêmicos para as respectivas aulas de estágios obrigatórios presenciais curriculares, observando-se o distanciamento e as restrições gerais desse decreto;
XXIII – As atividades de creches ficam suspensas até a data do dia 05/04/2021, devendo a Secretaria Municipal de Educação deliberar junto com o Conselho Municipal de Educação;
XXIV – As instituições bancárias e financeiras ficam autorizadas ao funcionamento, observadas as diretrizes ilustradas na Portaria n. 192, da Secretaria de Estado da Saúde(SES).

Art. 4º Em qualquer hipótese, o funcionamento das atividades retomadas através deste Decreto deverão observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VI - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destacando-se:
a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.
b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó,

devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.
e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição.
VII - Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho devem ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa;
VIII - O controle do comércio em geral, inclusive a higienização das mãos e conferência do uso de máscaras deve ocorrer por meio de um funcionário, o qual seguirá as normas impostas neste Decreto, orientando os usuários dos métodos de prevenção e segurança epidemiológica;
IX - Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

Art. 5º Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes ou seus agentes devem apurar eventual prática de infração administrativa, aplicando-se as seguintes sanções:

I – pessoa física que não estiver utilizando máscara ou descumprir quaisquer das normas previstas neste decreto consistirá em infração sanitária com multa no valor 35 (trinta e cinco) Unidades Fiscais Municipais, R$ 115,50 (cento e quinze reais com cinquenta centavos) por pessoa, conforme estabelece a Lei Municipal nº 923/2020;
II – o estabelecimento comercial que descumprir quaisquer das normas previstas neste decreto, ou que autorizar o acesso de pessoas sem a utilização de máscaras, salvo no momento das refeições, consistirá em infração sanitária com multa no valor 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais, R$ 330, 00 (trezentos e trinta reais) ao proprietário do local ou responsável, conforme estabelece a Lei Municipal nº 923/2020.

Art. 6º Ficam investidos como autoridades e saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento do COVID-19, na forma deste Decreto, os servidores da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir das 06h00 de 8 de março de 2021, com prazo de vigência de 8 (oito) dias, ficando a partir de então, revogados as disposições em contrário previstas no Decreto nº 056/2021.

Art. 8º As medidas do presente Decreto poderão ser prorrogadas, ou revogadas a qualquer tempo, a depender da verificação da situação epidemiológica do Município.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu, em 06 de março de 2021.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº 0004/2021 - HOMOLOGAÇÃO FINAL - SELEÇÃO DE ESTAGIARIO

Publicação Nº 2901185

EDITAL N.º 004/2021
HOMOLOGAÇÃO FINAL

Nível Médio		
Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	897127	DANIEL ANDREI HEEMANN
2	898017	EMILI CAMILI HELBING
3	898816	LOANA VICTORIA PETRY CARDOSO
4	896409	CAROLINE KRUETZMANN
5	897041	AYRA MIRELE MAGALHÃES DE CARVALHO
6	897160	PABLO EDUARDO BONFIM
7	891250	ESTEFANY DE PINHO TIEPO
8	897717	LUIZA CAMILLO TECHIO

Nível Superior		
Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	598064	ESTEFANI BEATRIZ TESCH
2	486301	LARHYSSA VIEIRA REINICKE
3	361980	BIANCA GUERINI GASPAROTTO
4	897077	DIULLAY CÁSSIA VENÂNCIO AMARAL
5	874081	RAFAEL CAMILLO TECHIO

Nível Técnico		
Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	891297	ISABELLA BORTONCELLO BOLDORI

Ipumirim – SC, 04 de Março de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.72.6007 BIFFI & BIFFI LTDA-GASOLINA

Publicação Nº 2901230

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO 72/2020

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, do aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2021, conforme especificações anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.72.6007
BIFFI & BIFFI LTDA-GASOLINA

FORNECEDOR: BIFFI & BIFFI LTDA., situada na RUA D. PEDRO II, 444, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.576.892/0002-81 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.829.606, representado pelo Senhor DIOGO BIFFI, CPF: 054.931.059-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebido da empresa acima mencionada e protocolado sob o protocolo da Prefeitura Municipal sob o número 324/2021 de 04 de março de 2021, ás 13:hs50min, anexo, referente o aumento do referido item da gasolina comum, que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos), para R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000,00	SHELL	5,34	133.500,00
Valor Total Registrado					R$133.500,00	

O presente extrato do aditivo da Ata de Registro de Preços acima citado, passa a ter vigência, da data de sua assinatura, até 15 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2021/PM

Publicação Nº 2903517

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Contratação de empresa, para prestação de serviço,de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista, para elaboração de documentos de segurança do trabalho e saúde ocupacional, referente aos programas (PPRA, LTCAT, PCMSO, PPP). Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 05/03/2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 237/2021 DE 05/03/2021

Publicação Nº 2905585

PORTARIA Nº. 237/2021 de 05 de Março de 2021.
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO

HILARIO REFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Neudi Telles da Silva, matrícula 2002, férias de 28 dias, sendo que 03 (três) dias são relativos ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e 25 (vinte e cinco) dias são relativos ao período aquisitivo de 2020 a 20221, e gozo a partir de 09 de Março de 2021 até 05 de abril de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05/03/2021.

Ipumirim - SC, 05 de Março de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 06 2021

Publicação Nº 2905851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Edital nº 06/2021 - Processo Seletivo

EDITAL N.º 06/2021

O Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS ESCRITA E PROVA PRÁTICA** destinado ao recrutamento de pessoal para o exercício transitório das funções abaixo especificadas e relacionadas a cargos regidos pela **Lei Complementar nº 178/2018 de 24 de outubro de 2018**. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido pelas normas deste edital, pelas demais disposições legais vigentes, eventuais retificações e será executado pela Associação dos Municípios do alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia – SC. Telefone (49) 3482-3505. Endereço eletrônico: concursos@amauc.org.br.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de cadastro reserva para servidores temporários com prazo de validade para o ano de 2021, com possibilidade de prorrogação para o ano de 2022.

2.2. Os editais, avisos, a divulgação de outras informações e publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo dar-se-ão pela publicação nos termos da legislação vigente e na internet por intermédio dos endereços eletrônicos www.ipumirim.sc.gov.br e www.amauc.org.br.

2.3. Este processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para o provimento, em cadastro reserva, em caráter temporário, de vagas em cargos ou de emprego público e, também para formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do período de validade do Processo Seletivo as quais, sempre serão divulgadas pelo poder público com convocação para posse dos candidatos aprovados obedecendo rigorosamente a homologação final dos inscritos classificados.

2.4. O presente edital não apresenta o número de vagas a serem oferecidas aos classificados, pois será operacionalizado pelo Departamento de Pessoal de acordo com a necessidade de cada secretaria e de acordo com a lei 173 de 27 de maio de 2020.

3. DOS CARGOS, DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E VENCIMENTOS

3.1. Descrição dos Cargos, carga horária semanal, vencimentos e habilitação mínima exigida conforme tabelas abaixo descritas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Edital nº 06/2021 - Processo Seletivo

3.1.1. Serviços Administrativos

Nomenclatura	C/H semanal	Venc. (R$)	Habilitação Mínima Exigida
Advogado	20 horas	6.538,59	Habilitação em nível superior, em nível de graduação de Bacharel em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB Secção de Santa Catarina
Escriturário	35 horas	2.674,57	Habilitação Mínima Ensino Médio Completo
Auxiliar Administrativo	35 horas	1.932,33	Habilitação Mínima Ensino Médio Completo

3.1.2. Serviços Operacionais

Nomenclatura	C/H semanal	Venc. (R$)	Habilitação Mínima Exigida
Motorista	44 horas	1.812,37	Alfabetizado, Portador de Carteira de Motorista Categoria “C”
Operador de Motoniveladora	44 horas	2.191,84	Alfabetizado, Portador de Carteira de Motorista Categoria “C”
Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	44 horas	2.191,84	Alfabetizado, Portador de Carteira de Motorista Categoria “C”

3.1.3. Serviços Gerais

Nomenclatura	C/H semanal	Venc. (R$)	Habilitação Mínima Exigida
Servente	44 horas	1.480,06	Alfabetizado

3.2. Para os cargos descritos nas tabelas 3.1.1. e 3.1.3. a comprovação de habilitação ao cargo, o candidato deverá apresentar no ato da contratação a habilitação mínima exigida para efetivação do contrato, caso não comprove, o mesmo será desclassificado do processo seletivo podendo o município convocar o candidato classificado imediatamente após àquele.

3.3. Para os cargos descritos na tabela 3.1.2. a comprovação mínima exigida deverá ser apresentada no ato da Aplicação da Prova Prática, sendo que o candidato que não comprovar a habilitação mínima exigida será eliminado e não poderá realizar a prova prática.

3.4. Os candidatos serão contratados de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período das do dia 12/03/2021 até o dia 25/03/2021, pela internet, mediante formulário específico, disponibilizado nos sites www.amauc.org.br e www.ipumirim.sc.gov.br.

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

4.3. Acessar o site www.amauc.org.br ou www.ipumirim.sc.gov.br e localizar o "banner" **Processo Seletivo**.

4.4. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição, optando por uma inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital.

4.5. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções.

4.6. Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e do Boleto e efetuar o pagamento até o dia 26/03/2021.

4.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

4.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.9. No dia 29/03/2021 o candidato deverá conferir no site www.amauc.org.br ou www.ipumirim.sc.gov.br a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá interpor recurso.

4.10. O comprovante de inscrição do candidato será documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado.

4.11. A Administração Municipal de Ipumirim-SC disponibilizará, na Biblioteca Pública Municipal, computador com acesso à internet para os candidatos que necessitarem durante o período das inscrições, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias considerados úteis de segunda à sexta feira.

4.12. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer.

4.13. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

4.15. São condições para a inscrição:

4.15.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

4.15.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

4.15.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

4.15.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4.15.5. Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos os constantes no Anexo IV do presente Edital.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

5.1. A taxa de inscrição é de R$ 60,00 (sessenta reais).

5.2. Ficam isentos do pagamento:

5.2.1. Os doadores de sangue.

5.3. Documentação necessária para receber a isenção:

5.3.1. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da publicação deste Edital de Processo Seletivo.

5.3.2. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser digitalizados e anexados junto com o requerimento de inscrição, até o dia **18/03/2021**, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

6.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
6.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim, SC, Rua D. Pedro II, 230, até o dia 22 de março de 2021, sob pena de indeferimento do pedido:

6.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

6.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

6.5.3. Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

6.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especiais preparadas sejam quais forem os motivos alegados.

6.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

7. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Processo Seletivo será de PROVAS ESCRITAS E PROVAS PRÁTICAS.

7.2. DIA - HORÁRIO - LOCAL - As provas serão realizadas no dia **11 de Abril de 2021** com início às 8h30min e término às 10h30min tendo como local o Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli sito a Avenida Assis Brasil nº 349, Centro, Ipumirim-SC. **Os portões serão fechados às 8h20min**.

7.2.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site.

7.3. A duração da prova escrita será de até **02h (duas) horas**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta) minutos, munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

7.4.1. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 7.4.

7.4.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

7.4.3. É **obrigatório o uso de máscara no local da prova** e será vedado o acesso ao local da prova, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara. Será seguido todos os protocolos em relação ao COVID-19.

7.4.4. Devido a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), serão adotadas medidas de proteção à infecção aos candidatos, fiscais de sala e organização, de acordo com a Portaria SES nº 714/2020.

7.5. As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo que em cada questão haverá somente uma alternativa correta.

7.5.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

7.5.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

7.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

7.6.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.6.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

7.7. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

7.8. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

7.9. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

7.10. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

7.11. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

7.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

7.13. Após terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno com as questões e o cartão de resposta preenchido e ausentar-se do local da prova.

7.14. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último concluir.

7.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuam a conferencia dos cartões respostas, assinam a ata descrevendo o que foi verificado, assim como, todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricam os envelopes fechados.

8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

Conteúdo	N° de Questões
Língua Portuguesa	03 (três)
Raciocínio Lógico	02 (duas)
Conhecimentos Específicos	10 (dez)
Total de Questões	**15 (quinze)**

9. DAS MATÉRIAS

9.1. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo I do presente Edital.

10. PROVA PRÁTICA

10.1. A **Prova Prática** destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, nos termos do **ANEXO II (Atribuições do CARGO),** constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

10.2. À prova prática será atribuída a nota 6,0 (seis inteiros), sendo que para cada critério a ser avaliado, conforme **ANEXO III (Ficha de Avaliação)** do Edital, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 6 (seis), sendo posteriormente somados os pontos e divididos pelo número de critérios avaliados.

10.3. A prova prática para os concorrentes aos cargos descritos na tabela 3.1.2 será realizada no dia 11 de Abril de 2021. Início da Prova às 13h30min.

10.3.1. Na Garagem de Máquinas da Administração Municipal situada na Rua João Pedro Haas – Bairro Simon – Ipumirim/SC.

10.3.2. Os candidatos deverão comparecer no Local acima descrito no horário das 13h às 13h20min. Após este horário não será permitida a entrada de candidatos retardatários. É obrigatório o uso de máscara. A Prova iniciará às 13h30min.

10.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a mínima capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

10.5. Para a realização da prova, haverá um tempo máximo, igual para todos os participantes, sendo que cada candidato disporá de 05 (cinco) minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização, além do tempo destinado à realização da prova. O candidato que não iniciar a tarefa no tempo previsto será considerado reprovado. Todos os candidatos realizarão a mesma tarefa e/ou percurso, sendo que a ordem de realização será definida por sorteio no local.

10.6. Para participar do sorteio que definirá a ordem de realização da prova pratica, o candidato deverá apresentar-se no local acima descrito no horário das 13h às 13h20min, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, e Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes, conforme habilitação mínima exigida na tabela descrita no item 3.1.2., e assinar a lista de presença.

10.7. O sorteio será realizado na presença de todos os candidatos presentes após o fechamento do horário (13h20min). O candidato que não estiver presente no sorteio não será admitida a realização da prova prática, e será automaticamente excluído do certame.

10.8. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá assinar a ficha de avaliação, que deverá estar completamente preenchida, e retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo de avaliação dos demais candidatos.

10.9. O candidato que se recusar a retirar-se do local, mesmo após requisição do fiscal, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.10. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas, o Município de Ipumirim reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e fixar, dentro de 03 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

10.11. O resultado da Prova Prática será divulgado, no dia subsequente à aplicação da mesma. A divulgação se dará através da internet, nos seguintes endereços eletrônicos www.ipumirim.sc.gov.br e www.amauc.org.br.

11. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

11.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição e levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas escritas. Os candidatos deverão comparecer 30min. (trinta minutos) antes do horário marcado para o fechamento dos portões. Os portões serão fechados às 8h20min, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas site www.amauc.org.br ou www.ipumirim.sc.gov.br, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

12.2.1. Melhor nota em conhecimento específico.

12.2.2. Melhor nota da prova prática, quando houver.

12.2.3. Idade mais elevada.

12.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

13.1. A prova objetiva será classificatória e avaliada nas seguintes escala:

13.1.1. de 0 (zero) a 4 (oito) pontos para os cargos descritos na tabela 3.1.2;

13.1.2. de 0 (zero) a 10 (dez) aos demais cargos constantes neste Edital;

13.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação das fórmulas abaixo:

$$NPO = \frac{EP}{TQP} xNAP$$

ONDE:
EP = Escala da Prova
NPQ = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questão da prova
NAP = Número de acertos na prova

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será a soma das notas da prova escrita e da prova prática, quando houver. O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na nota final será eliminado.

15. DOS RECURSOS

15.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites www.amauc.org.br e www.ipumirim.sc.gov.br.

15.2. Os demais recursos deverão ser apresentado exclusivamente, pela internet no site www.amauc.org.br ou www.ipumirim.sc.gov.br no link Processo Seletivo, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;

b) dos gabaritos; (divulgação no site);

c) do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

15.2.1. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Solicitar Recursos.

15.2.2. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

15.2.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.3. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.

15.4. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

15.5. Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

15.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

16. DAS ESCOLHAS DE VAGAS

16.1. O candidato admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da escolha da vaga, considerando-se somente os dias úteis. Passado o prazo, fica a administração municipal através das Secretarias Municipais autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

16.2. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Ipumirim - Santa Catarina, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ipumirim www.ipumirim.sc.gov.br

16.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

16.5. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br é de inteira responsabilidade do candidato.

16.6. Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, a atualização de endereço, inclusive eletrônico, deverá ser feita junto a Prefeitura Municipal de Ipumirim através de requerimento por escrito.

16.7. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

17.3. O Município e a AMAUC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

17.4. O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da Amauc e do Município no dia subsequente à data da aplicação da prova.

17.5. As provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil após a realização da prova, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ipumirim-SC

17.6. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, o caderno de provas e os cartões respostas serão incineradas.

17.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

17.9. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Administração Municipal e AMAUC.

17.11. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Edital nº 06/2021 - Processo Seletivo

17.12. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

17.13. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

17.14. A contratação decorrente deste processo seletivo será regida pela Lei Complementar nº 178/2018 de 24 de outubro de 2018.

17.15. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.16. A Administração Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

17.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Administração Municipal, nos endereços eletrônicos www.ipumirim.sc.gov.br ou www.amauc.org.br.

17.18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar freqüentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos www.ipumirim.sc.gov.br ou www.amauc.org.br.

17.19. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura de Ipumirim, SC, pelo site www.amauc.org.br ou pelo telefone (49) 3482.3505 (Amauc).

Ipumirim-SC, 08 de Março de 2021.

HILÁRIO REFFATTI

PREFEITO

15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Edital nº 06/2021 - Processo Seletivo

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas, frações.

CONTEÚDOS EXPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

ESCRITURÁRIO: Conhecimentos sobre a execução de serviços de média complexidade de escritório, compreendidos em rotinas preestabelecidas e que possam ser prontamente atendidas; atender ao público, obter informações de fontes determinadas e fornece-las aos interessados, extrair certidões, fazer apuração de frequência de servidores, elaborar folha de pagamento, auxiliar nos serviços de tesouraria, contabilidade e tributação, fiscalização e secretarias, organizar e classificar expedientes recebidos e expedidos, fazer anotações e fichas de ingressos, executar serviços de cadastro, arquivo e protocolo, proceder a separação, classificação, distribuição, selagem e distribuição de correspondências, transcrever textos, executar outras e quaisquer tarefas correlatadas ao cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Conhecimentos sobre a execução de serviços de auxiliar em atividades administrativas e burocráticas, como digitação, protocolo e arquivamento de correspondências, comunicados oficiais e de outros documentos administrativos ou financeiros; controlar a recepção e expedição de correspondências oficiais; recepção e encaminhamento de pessoas nas repartições públicas, operação de máquinas fotocopiadoras e de outros equipamentos de escritório, inclusive os de informática; auxiliar na redação de correspondências e atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal; normas de redação oficial, seguindo as regras do Manual de Redação da Presidência da República, conhecimentos básicos de informática, especialmente de processadores de textos e

planilhas eletrônicas, internet e correspondências eletrônicas; conhecimentos elementares acerca da legislação de compras, licitações e contratos administrativos; modalidades de licitações; normas e regras pertinentes à administração de recursos humanos na Administração Pública; noções básicas de gestão pública e fiscal; normas de tratamento em comunicações oficiais; manter-se informado acerca da legislação municipal vigente; conhecimentos acerca do relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

MOTORISTA: Direção defensiva; operação e direção de caminhões, especialmente nos serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e agrícola; conhecimento básico de regras de trânsito, segundo o Código Nacional de Transito, (incluindo habilitação, sinalização viária, infrações de trânsito, dentre outras aplicáveis aos motoristas de caminhão); manutenção básica e preventiva de veículos; conhecimentos básicos de mecânica; procedimentos iniciais antes da utilização dos caminhões; relacionamento com os munícipes; conhecimentos sobre equipamentos e acessórios de uso obrigatório; conhecimentos sobre motorização, sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos; conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive acerca dos equipamentos de proteção individual (EPI); direção defensiva; conhecimento básico de regras de trânsito, segundo o Código Nacional de Transito, inclusive acerca da direção de ônibus, para o serviço de transporte escolar (incluindo regras relativas à habilitação para dirigir ônibus, capacitação específica para dirigir ônibus de transporte escolar, sinalização viária, infrações de trânsito, dentre outras) e regras relacionadas à condução de veículos de emergência (ambulâncias); conhecimentos básicos sobre primeiros-socorros no trânsito; conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipais; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos sobre regras estatutárias aplicáveis aos servidores públicos municipais e conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipal; Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Conhecimentos inerentes à operação de máquinas rodoviárias, (conforme solicitado neste Edital), em serviços de infraestrutura rodoviária, urbana ou agrícola; direção e operação defensiva; operação; manutenção mecânica e preventiva; conhecimentos básicos de manutenção e limpeza da máquina, inclusive de seus componentes básicos; conhecimentos básicos de funcionamento mecânico, hidráulico e de motorização; execução de serviços de infraestrutura rodoviária e agrícola; relacionamento com munícipes, no exercício das atribuições dos respectivos cargos; controle e segurança da máquina e na execução dos serviços inerentes; legislação básica de trânsito, conforme o Código de Trânsito

Brasileiro (habilitação para a operação e direção de máquinas em vias públicas, infrações de trânsito, sinalização viária, dentre outras); conhecimentos técnicos da máquina, como sistema de motorização, sistema hidráulico e mecânico; procedimentos técnicos e práticos de operação, operação defensiva, manutenção e controle operacional das máquinas; conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipais; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos sobre regras estatutárias aplicáveis aos servidores públicos municipais e conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipal; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

SERVENTE: Realização de serviços gerais, com utilização de equipamentos e instrumentos de pouca complexidade, nas atividades de urbanismo, limpeza pública, limpeza de logradouros e praças, ajardinamento, manutenção e conservação de vias públicas; manutenção e conservação e trabalhos de recuperação em rodovias municipais; limpeza de bueiros, "bocas-de-lobo"; ações emergenciais na ocorrência de intempéries; ajardinamento; execução de pequenas obras de infraestrutura urbana ou rodoviária, bem como sua recuperação (bueiros, pontilhões, etc); reforma, pequenos reparos e manutenção de prédios públicos municipais; conhecimentos sobre materiais de construção, sua utilização e correta aplicação em prédios e obras públicas; interpretação de plantas e projetos de engenharia; conhecimentos sobre cálculo de áreas, volumes e quantidades, relacionados à execução de obras, reformas e manutenção de edificações públicas; ferramental, instrumentos e equipamentos utilizados nas atividades descritas anteriormente; manutenção e conservação de prédios e outros próprios públicos municipais; manutenção e conservação de ferramental, máquinas e equipamentos da Administração Municipal; conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive acerca dos equipamentos de proteção individual (EPI); conhecimentos básicos inerentes ao respeito e atenção aos colegas de trabalho, às autoridades, aos munícipes; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

ADVOGADO: Administração Pública; Processos Administrativos; Licitações, Contratos Administrativos; Gestão de Bens Públicos; Direito Tributário e Fazenda Pública; Responsabilidade Civil do Município; Constituição e Direitos Fundamentais; Legislação Infraconstitucional; Direito Processual Constitucional; Responsabilização da Administração Pública; Ritos Administrativos, Organização dos Poderes; Serviços Públicos e Concessões; Terceiro Setor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Edital nº 06/2021 - Processo Seletivo

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SERVENTE: Desenvolvimento de atividades de ajudante de todos os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria e/ou setor em que esteja subordinados e desenvolvimentos de serviços de limpeza e manutenção de ruas, praças, jardins e logradouros públicos da sede do Município, coleta de lixo e outras atividades afins no setor urbano.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Desenvolvimento de atividades gerais, na área Administrativa e outras atividades inerentes, relacionadas à Secretaria em que esteja subordinado e desenvolvimento de atividades de recepção e telefonistas nas áreas Administrativas, quer o atendimento ao público, recebimento de telefones, fax, encaminhamento de correspondências e outras atividades inerentes a atividade.

ESCRITURÁRIO: Executar trabalhos de média complexidade de escritório, compreendidos em rotinas preestabelecidas e que possam ser prontamente atendidas; atender ao público, obter informações de fontes determinadas e fornece-las aos interessados, extrair certidões, fazer apuração de frequência de servidores, elaborar folha de pagamento, auxiliar nos serviços de tesouraria, contabilidade e tributação, fiscalização e secretarias, organizar e classificar expedientes recebidos e expedidos, fazer anotações e fichas de ingressos, executar serviços de cadastro, arquivo e protocolo, proceder a separação, classificação, distribuição, selagem e distribuição de correspondências, transcrever textos, executar outras e quaisquer tarefas correlatadas ao cargo.

MOTORISTA: Condutor de veículos oficiais, utilitários e de carga, responsável pela manutenção, limpeza e conservação do veículo e desenvolvimento de atividades afins com o cargo.

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Operar retro escavadeira e escavadeira hidráulica, responsável pela manutenção, limpeza e conservação do equipamento e desenvolvimento de atividades afins com o cargo.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Operar motoniveladora, responsável pela manutenção, limpeza e conservação do equipamento e desenvolvimento de atividades afins com o cargo.

ADVOGADO: Representar em juízo ou fora dele a parte que é mandatário, o município, instituição ou pessoa, nas ações em que estes forem autores, réus ou interessados, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instancia, comparecendo a audiências e outros atos, para defender direitos ou interesses: estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e

tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar defesa ou acusação, arrolando ou confeccionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresenta-lo em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo o seu andamento através de petições especificas, para garantir seu tramite legal até a decisão legal do seu litigio; representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo as audiências e tomando a defesa, para pleitear um decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, tributaria ou outras, aplicando legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utiliza-las na defesa de seus clientes; orientar representantes legais com relação aos seus direitos e obrigações legais; prestar serviços de consultoria jurídica e desincumbir-se de outras atividades afins.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Edital nº 06/2021 - Processo Seletivo

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

A Prova Prática consistirá na execução de tarefas inerentes à função, onde serão testados os conhecimentos práticos do candidato, operar máquinas como: pá carregadeira/retro-escavadeira/escavadeira hidráulica, motoniveladora e outros equipamentos rodoviários, industriais e assemelhados; Conforme atividade solicitada pela Banca Examinadora. A avaliação levará em conta o desempenho do candidato nas tarefas propostas, à adequação às normas técnicas, o adequado uso e aproveitamento dos equipamentos e materiais disponibilizados, a qualidade da execução do serviço e a produtividade, medida pelo tempo utilizado para a realização das tarefas.

QUESITOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO[1]
1. Verificação das condições mecânicas, elétricas e hidráulicas, da máquina, antes do início da Operação.	
2. Verificação da existência e funcionamento de equipamentos e acessórios obrigatórios em Máquinas Rodoviárias, inclusive dos equipamentos de proteção individual.	
3. Conferência dos hodômetros e dos instrumentos de navegação e de controle de pressão, combustíveis, óleos e temperatura.	
4. Início de Operação – partida e “arranque”.	
5. Observância à segurança do Operador, da máquina, das pessoas e bens próximos – no início da operação.	
6. Observância às regras de “Operação Defensiva”.	
7. Observância às condições de segurança pessoal, de terceiros e da máquina durante a operação – durante à operação.	
8. Observância à capacidade operacional e das condições técnicas da máquina.	
9. Habilidade para Operação.	
10. Agilidade, regularidade e atendimento às exigências e condições de operação em tarefas que lhe são determinadas.	

21

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Edital nº 06/2021 - Processo Seletivo

11. Estacionamento.	
SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	
NOTA DA PROVA PRÁTICA (soma/11)	

[1] Para cada Quesito será considerada uma nota de “0” (zero) a “6” (seis).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Edital nº 06/2021 - Processo Seletivo

ANEXO IV
CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipumirim/SC e Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ou seja:

a) Comprovante de habilitação, para o exercício das atribuições dos cargos, conforme estabelecido nos itens 3, 4, e 5, seus quadros, itens e subitens, deste edital e na legislação municipal pertinente;
b) Manter todas as condições necessárias exigidas para inscrição neste processo seletivo, além das exigências previstas nas alíneas seguintes:

b.1) laudo de inspeção de saúde, procedida pó órgão médico oficial para o exercício das atribuições do cargo ou emprego público, com todos os exames admissionais exigidos pela medicina e segurança do trabalho;
b.2) comprovação de nacionalidade brasileira;
b.3) certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto aos gozo dos direitos políticos;
b.4) quitação com as obrigações militares,l quando for o caso;
b.5) quitação com as obrigações eleitorais;
b.6) idade mínima de 18 anos;
b.7) certidão de antecedentes criminais do Fórum de Domicilio;
b.8) declaração de bens e fontes de renda;
b.9) declaração de não acumulação de cargos, função, emprego ou recepção de proventos;
b.10) declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidade disciplinares, conforme legislação vigente;
b.11) dados pessoais:
b.11.1 cópia do documento de identidade;
b.11.2 cópia de comprovante de registro junto ao órgão que regulamenta e fiscaliza a profissão, quando exigido;
b.11.3 cópia do CPF;
b.11.4 cópia do certidão de casamento/nascimento;
b.11.5 cópia da certidão de nascimento dos filhos;
b.11.6 cópia da carteira de profissional e PIS/PASEP;
b.11.7 cópia do título de eleitor e comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
b.11.8 cópia do comprovante de escolaridade;
b.11.9) cópia de comprovante de endereço completo;
b.11.10) número de telefone ou e-mail;
b.11.11) número da conta corrente em rede bancária

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Edital nº 06/2021 - Processo Seletivo

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome:_____

Nº de Inscrição:_____ RG:_____,

CPF:_____,Inscrito (a) para o Cargo de:_____,Código_____,Residente:_____ _____, n°_____,Bairro: _____, Fone: (____)_____,Portador da Necessidade Especial_____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Ipumirim/SC, conforme Edital n°..... anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

_____

_____

_____

_____

_____

Nestes Termos

Pede Deferimento.

_____/SC, _____de_____de 2021.

_____

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Edital nº 06/2021 - Processo Seletivo

ANEXO VI

CRONOGRAMA DAS FASES E OCORRÊNCIAS DO PROCESSO SELETIVO

Fase ou ocorrência que mereça destaque	Data
Publicação da íntegra do Edital	08/03/2021
Prazo para impugnação das disposições editalícias	09 á 11/03/2021
Período de inscrições	12/03 à 25/03/2021
Data limite de pagamento do boleto da inscrição	26/03/2021
Divulgação das inscrições com solicitação de isenções	19/03/2021
Recursos das inscrições com solicitação de isenções	22 e 23/03/2021
Publicação de lista oficial de isentos	24/03/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos	29/03/2021
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	30 e 31/03/2021
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições	05/04/2021
Aplicação da prova objetiva escrita e prova prática	11/04/2021
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita e resultado da Prova Prática	12/04/2021
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita e do resultado da prova prática	13 e 14/04/2021
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita	20/04/2021
Divulgação da classificação preliminar	20/04/2021
Recursos contra a classificação preliminar	21 e 22/04/2021
Homologação da classificação final	26/04/2021

HILARIO REFFATTI:22778233091

Assinado de forma digital por HILARIO REFFATTI:22778233091
Dados: 2021.03.05 16:45:11 -03'00'

HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 22, DL Nº 9-2021-SEGURANÇA DO TRABALHO-TOPSEG

Publicação Nº 2903566

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2021 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2021 Data do Processo: 05/03/2021

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/03/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa, para prestação de serviço,de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista, para elaboração de documentos de segurança do trabalho e saúde ocupacional, referente aos programas (PPRA, LTCAT, PCMSO, PPP).

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Ipumirim, 5 de Março de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2021 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2021 Data do Processo: 05/03/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABA (10349)

1	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR9 - "9.2.1.1 - Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma analise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades". PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual". Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. SOFTWARE - SESMO WEB Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos	SER	12,00	0,0000	1.160,00	13.920,00

Ipumirim, 5 de Março de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2021 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2021 Data do Processo: 05/03/2021

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização on line, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada.

Total do Fornecedor: 13.920,00

Total Geral: 13.920,00

Ipumirim, 5 de Março de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 4 ADT 113/2020

Publicação Nº 2901459

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : 4 ADT 113/2020 - Contrato Nº: 113/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA Valor ..... : 7.617,86 (Sete mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) Vigência ..... : Início: 04/03/2021 Término: 31/12/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Constitui o Objeto do presente aditivo, para o Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre a aquisição de combustível gasolina comum para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Administração Municipal onde o valor a ser pago por litro será alterado de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) para R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) conforme requerimento da contratada conforme clausula décima do contrato 0113/2020.		
Iraceminha, 5 de Março de 2021		

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 13/2020

Publicação Nº 2901506

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2021 - PR Processo Administrativo: 24/2021 Processo de Licitação: 24/2021 Data do Processo: 18/02/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 24/2021
b) Licitação Nr.: 13/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/03/2021
e) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas do tipo retroescavadeira para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, abertura de valas e outros serviços públicos deste município prestados pelo Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SEVALDO STUMM 89235134900 (5342)						
1	Horas de serviço de RETROESCAVADEIRA tracionada 4 x 4, peso operacional mínimo de 6.500 kg, potência mínima de 70 HP para atender as seguintes comunidades: Linha Avante Linha Lajeado Moroé Linha Esplendor Linha Marrecas Distrito de São José Do Laranjal Linha Santa Fé Linha Biguá Linha Moroé Linha Vila Nova Linha Biguazinho Linha Três Irmãos Linha Sete Amigos	HR	100,00	0,0000	180,00	18.000,00

Total do Fornecedor: 18.000,00
Total Geral: 18.000,00

Iraceminha, 5 de Março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 018/2021-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PRISMA, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2905714

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 044/2021
Processo Licitatório Nº 044/2021
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 018/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PRISMA, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 18/03/2021
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 18/03/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 08 de março de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 112/2021

Publicação Nº 2901627

PORTARIA Nº 112/2021.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, e, considerando o disposto no Art. 104 da Lei Complementar Municipal n.º 01/97, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender o gozo de férias, concedido através da Portaria nº 099/2021 ao servidor FABIO BERTE LEHR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, em exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Trânsito, por motivo de superior interesse público, em conformidade com o previsto no Artigo 104, da Lei Complementar Municipal n.º 01/97 de 30 de Dezembro de 1997.

Art. 2º - As férias regulamentares poderão ser usufruídas pelo servidor, em data posterior ao atendimento às necessidades mais urgentes, através de novo requerimento, com despacho favorável do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 05 de Março de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Publicação Nº 2901750

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 012 de 08 de janeiro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para realização do Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, objetivando a aquisição de sementes de adubação verde e pastagem, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. As licitantes já haviam realizado seu credenciamento e registrado suas propostas no portal de compras no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: AGROPECUÁRIA SALVI LTDA se sagrou vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 do edital com o valor total de R$ 103.402,50 (cento e três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a etapa de lances foi realizada a analise da documentação da licitante vencedora, onde restou em habilitar a empresa por cumprir com os requisitos do edital. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Jocias André Kurmann
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Publicação Nº 2901748

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 012 de 08 de janeiro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para realização do Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, objetivando a aquisição de sementes de adubação verde e pastagem, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. As licitantes já haviam realizado seu credenciamento e registrado suas propostas no portal de compras no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: AGROPECUÁRIA SALVI LTDA se sagrou vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 do edital com o valor total de R$ 103.402,50 (cento e três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a etapa de lances foi realizada a analise da documentação da licitante vencedora, onde restou em habilitar a empresa por cumprir com os requisitos do edital. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Jocias André Kurmann
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 - FHMSA

Publicação Nº 2903572

OBJETO: contratação de Instituição para agenciamento de estágio de estudantes junto ao Município.
Contrato nº 01/2021
Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio
Contratada: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
Valor Total: R$ 61.615,00
Prazo: 01/03/2021 a 31/12/2021
Itaiópolis, 1º de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021 - FMAS

Publicação Nº 2903540

OBJETO: contratação de Instituição para agenciamento de estágio de estudantes junto ao Município.
Contrato nº 02/2021
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
Valor Total: R$ 61.615,00
Prazo: 01/03/2021 a 31/12/2021
Itaiópolis, 1º de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021 - FMS

Publicação Nº 2903548

OBJETO: contratação de Instituição para agenciamento de estágio de estudantes junto ao Município.
Contrato nº 03/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
Valor Total: R$ 360.610,00
Prazo: 01/03/2021 a 31/12/2021
Itaiópolis, 1º de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021

Publicação Nº 2903612

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhamento dos processos existentes de Licenciamento das 09 (nove) pedreiras/cascalheiras do Município de Itaiópolis.
Contrato nº 26/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaiópolis
Contratada: Ecominas Engenharia Ltda.
Valor Total: R$ 14.000,00
Prazo: 01/03/2021 a 30/06/2021
Itaiópolis, 1º de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 - PMI

Publicação Nº 2903468

OBJETO: contratação de Instituição para agenciamento de estágio de estudantes junto ao Município.
Contrato nº 27/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaiópolis
Contratada: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
Valor Total: R$ 720.805,00
Prazo: 01/03/2021 a 31/12/2021
Itaiópolis, 1º de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 97 -ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 008 2002

Publicação Nº 2903558

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, de 4 de março de 2021.
Altera a Lei Complementar nº 008/2002, que institui o plano físico territorial de Itapema, o regulamento de edificações no perímetro municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º A Lei Complementar nº 008/2002, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 25. .....
VIII – comprovante de pagamento das taxas previstas nos arts. 38 e 41, ambos da Lei nº 3.000, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 27. .....
§ 1º Se iniciada a construção, o licenciamento valerá por 02 (dois) anos a partir da data de sua emissão, após os quais o licenciamento deverá ser renovado sob pena de, em caso de perda da validade, sobre eles incidir infrações e multa por execução de obra com irregularidade de licenciamento. (...)
§ 3º O prazo de validade dos projetos aprovados, sem o respectivo licenciamento emitido será de 02 (dois) anos.

Art. 28. O licenciamento para início da construção será válido pelo prazo de 02 (dois) anos. Findo este prazo e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento e a aprovação do projeto perderão sua validade, podendo ser renovado na forma do art. 29.

Parágrafo único. Entende-se por início da construção o processo de fundação do solo da área onde será realizada a edificação.

Art. 29. Antes do término do prazo de validade do primeiro licenciamento, salvo a ocorrência do parágrafo terceiro do artigo anterior, se a parte interessada quiser iniciar as obras, deverá requerer novo licenciamento, desde que o projeto esteja em conformidade com a legislação vigente e na forma do projeto originalmente apresentado.

Parágrafo único. Havendo pedido de renovação da licença, não haverá necessidade de pagamento de nova taxa de análise de projetos de obras particulares e taxa de licença para execução de obras e instalações particulares caso o projeto original não seja retificado.

Art. 2º As licenças já outorgadas, com obras não iniciadas, poderão ser renovados em conformidade com esta Lei, desde que requerido junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 3º As licenças já outorgadas, cujas obras não foram iniciadas, e tiveram seu prazo de validade expirado no ano de 2021 até a data de publicação desta Lei, poderão ser renovadas em conformidade com esta Lei, através de requerimento junto a Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 4 de março de 2021.
JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal de Itapema em exercício

LEI Nº 4.083, DE 4 DE MARÇO DE 2021 -ISENÇÃO ALVARA TAXISTAS

Publicação Nº 2903550

Lei nº 4.083, de 4 de março de 2021.
Isenta os serviços de táxi do pagamento do alvará de licença de funcionamento, do exercício de 2021, altera a Lei Municipal n. 412, de 08 de março de 1989 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Ficam os taxistas do Município de Itapema isentos do pagamento da taxa de licença de funcionamento, do exercício do ano de 2021, como medida mitigadora dos efeitos econômicos da pandemia de COVID-19.

Art. 2º A Lei Municipal n. 412, de 08 de março de 1989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 28-A. Passam a ser regidos pelas disposições da presente Lei, sob regime de permissão, os táxis do ponto 14 (terminal rodoviário municipal), em face da declaração de caducidade do contrato de concessão firmado com a empresa Casetex.
Parágrafo único. Os permissionários do ponto 14 farão jus ao uso gratuito de espaço/sala do terminal, mantendo-se esta prerrogativa no caso de ampliação ou construção de novo terminal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 04 de março de 2021.
JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal de Itapema em exercício

PUBLICAÇÃO 068 - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039.2018 - CELSO E FC

Publicação Nº 2905656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública 03.002.2017, Processo 172/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 03.002.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI EPP

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 30.595,00 (trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2021

Itapema, 15 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública 03.002.2017, Processo 172/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 03.002.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: FC TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA ME

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 114.463,85 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2021

Itapema, 16 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO 070 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049.2020 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2905803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO 049/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Ilhota e Morretes do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
LOTE I : Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira
LOTE II : Unidade Escolar CMEI Antonio Russi Filho

LOTE III : Unidade Escolar ANTIGA EMEB Luiz Francisco Vieira

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 22.526,79 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

DA SUPRESSÃO: Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R$ 3.184,91 (três mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2021.

Itapema, 15 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 072 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050.2020 - MASTER PRIME

Publicação Nº 2905854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 050/2020 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Ilhota e Morretes do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
LOTE I : Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira
LOTE II : Unidade Escolar CMEI Antonio Russi Filho
LOTE III : Unidade Escolar ANTIGA EMEB Luiz Francisco Vieira

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: MASTER PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 56.047,48 (cinquenta e seis mil, quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

Itapema, 18 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 074 - CONTRATO Nº 006.2021 - SERMEDICALL

Publicação Nº 2905904

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 006/2021
PROCESSO 011/2021

DO OBJETO: Aquisição de eletrodos para o desfilibrador externo automatico utilizado para reanimação cardiopulmonar para atendimento de ocorrências atendidas pelo quartel do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Itapema.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 93.726.446/0001-89

DO VALOR: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

DO PRAZO: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, ou seja, até dia 14 de março de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

Itapema, 12 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 075 - CONTRATO Nº 007.2021 - EDITORA VELOZ LTDA

Publicação Nº 2905975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 007/2021
PROCESSO 012/2021

DO OBJETO: Aquisição de kit's didáticos de português e matemática para apoio a realização da prova brasil para alunos do 1º ano do esino fundamental e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: EDITORA VELOZ LTDA
CNPJ: 38.474.794/0001-06

DO VALOR: R$ 701.400,00 (setecentos e um mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: O prazo contratual vai até 30/12/2021, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

Itapema, 12 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 076 - CONTRATO Nº 008.2021 - UNIAVAN - KIT INTERNACIONAL SOLUTION

Publicação Nº 2906090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 008/2021
PROCESSO 013/2021

DO OBJETO: Aquisição de Kit - Book internacional solution - livros didáticos de lingua inglesa e espanhola para atendimento aos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: EDITORA UNIAVAN LTDA
CNPJ: 33.924.166/0001-53

DO VALOR: R$ 1.521.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil reais).

DO PRAZO: O prazo contratual vai até 30/12/2021, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

Itapema, 12 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 077 - CONTRATO Nº 009.2021 - GETEDU - FORMAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 2906120

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 009/2021
PROCESSO 014/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Formação Técnica em API's do G Suite for Education e rotinas de ensalamento para o ano letivo de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: GATEU CONSULTORIA EM FORMAÇÃO PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.143.489/0001-08

DO VALOR: R$ 15.246,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais).

DO PRAZO: O prazo contratual vai até 30/12/2021, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

Itapema, 12 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 078 - CONTRATO Nº 010.2021 - UNIAVAN - CURSO DE CAPACITAÇÃO

Publicação Nº 2906144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 010/2021
PROCESSO 015/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de formação continuada para qualificação e aperfeiçoamento de profissionais da educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: EDITORA UNIAVAN LTDA
CNPJ: 33.924.166/001-53

DO VALOR: R$ 689.000,00 (seissentos e oitenta e nove mil reais).

DO PRAZO: O prazo contratual vai até 30/12/2021, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

Itapema, 12 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 079 - CONTRATO Nº 011.2021 - DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2906150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2021
PROCESSO 203/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de fiscalização e apoio ao Trânsito, contemplando sistemas (Talonário Eletrônico de Multas e ferramentas complementares), equipamentos, serviços de infraestrutura necessária para o efetivo funcionamento, suporte e treinamento, nas quantidades e especificações mínimas descritas no edital 04.112.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.342.481/0001-62

DO VALOR: R$ 67.200,12 (sessenta e sete mil, duzentos reais e doze centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2021.

Itapema, 15 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 080 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041.2017 - APIT

Publicação Nº 2906167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 041/2017 - 5° TERMO ADITIVO

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua 700, s/n, Bairro Várzea, com área de 710,95m² e uma edificação com área de 310,59m², inscrição imobiliária nº. 01.03.341.0258.001.001 cadastro imobiliário nº. 27677.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: APIT - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA TERCEIRA IDADE DE ITAPEMA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 1 de março de 2021 até 30 de abril de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

Itapema, 25 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 081 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.2020 - V J TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2906176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 021/2020 - 5º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliação da sede da casa doce cuidar localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 53.181,69 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

Itapema, 25 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 084 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049.2020 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2906190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO 049/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Ilhota e Morretes do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
LOTE I : Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira
LOTE II : Unidade Escolar CMEI Antonio Russi Filho
LOTE III : Unidade Escolar ANTIGA EMEB Luiz Francisco Vieira

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13 de março de 2021 até 27 de abril de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.

Itapema, 03 de março de 2021.
JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO 085 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041.2020 - V J TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2906195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 041/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma/revitalização da área externa da edificação onde funcionará o Centro de Atividades e Lazer localizado na Rua 428, s/n, no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 4.514,67 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

DO PRAZO:O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de março de 2021 até 15 de maio de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021.

Itapema, 02 de março de 2021.
JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO 087 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037.2020 - V J TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2906199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO 037/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de estrutura e cobertura de garagem para o quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Cidade de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.075.2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI EPP

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, a partir do dia 21 de novembro de 2020 até 21 de março de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.

Itapema, 20 de novembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 088 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043.2020 - CELSO

Publicação Nº 2906209

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO 043/2020

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.087.2019, Processo 133/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas e patrimônio público, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.087.2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EPP

DO REEQUILÍBRIO: Os valores dos serviços prestados pela contratada, serão reequilíbrados em 17,937430% pelo índice IGPM do período.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

Itapema, 25 de fevereiro de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Publicação Nº 2906399

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E AUDIOMETRIA Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 18/03/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 05 de março de 2021.
ALEXANDRE SIQUEIRA
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 56, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906037

DECRETO Nº 56, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional feita pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO os Decretos emitidos pelo Estado de Santa Catarina declarando estado de calamidade pública em todo o território catarinense, estabelecendo medidas de combate e enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19) e atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao Coronavírus (COVID-19) prevendo que os municípios de uma mesma Região de Saúde possam tomar decisões no sentido de restringir atividades sociais e econômicas embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes a curva de contaminação e disseminação do novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18 de dezembro de 2020 que institui regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais da região do extremo oeste e oeste catarinense;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.168 de 24 de fevereiro de 2021 que estabelece em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.172 de 26 de fevereiro de 2021, que suspende o funcionamento de serviços não essenciais em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, das 23h00 do dia 26 de fevereiro de 2021 às 06h00 do dia 1º de março de 2021 e das 23h00 do dia 05 de março de 2021 às 06h00 do dia 08 de março de 2021, como forma de enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas no território deste município, até o dia 14 de março de 2021:
a) a prática de atividades coletivas esportivas, recreativas e culturais de qualquer natureza, inclusive aquelas de treinamentos realizadas por clubes e escolas, bem como, outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;
b) todas as atividades pertinentes a shows, festas e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;
c) o funcionamento de campings e áreas de lazer de associações e entidades afins;
d) o funcionamento de casas noturnas;
e) o funcionamento de associações e clubes localizados nas comunidades do interior deste município;
f) atividades religiosas presenciais em templos e igrejas.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento social em vias públicas e em espaços públicos de uso coletivos, como parques, praças e afins.

Art. 3º Os restaurantes, bares, lanchonetes, cervejarias e outros locais congêneres, poderão funcionar e realizar atendimentos presenciais ao público exclusivamente até às 22:00 horas, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade normal, com mesas e cadeiras sinalizadas e com distância mínima de um metro e meio entre elas, ficando proibido som ao vivo nos locais.

§ 1º O atendimento presencial nos horários previstos no caput deste artigo, deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, luvas descartáveis e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes.

§ 2º Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas das 22:00 horas às 07:00 horas.

§3º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em via pública.

Art. 4º As academias e estabelecimentos afins poderão funcionar com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade normal, e deverão atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes.

Art. 5º Os locais de grande circulação de pessoas (bancos, lotéricas, cooperativas de crédito, mercados) e comércio em geral devem reforçar as medidas impostas pelas autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, exigindo de seus clientes o uso de máscaras, a higienização das mãos com álcool gel e realizar a fiscalização do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento.

Art. 6º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal, à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e à Polícia Civil do Estado de Santa Catarinae e aos Bombeiros, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 7º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar eventual prática da infração administrativa, bem como do crime contra a saúde pública previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto terão duração até o dia 14 de março de 2021, podendo ser revistas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, principalmente, em atenção a realidade das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e Hospitais locais e regionais.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de março de 2021.

Itapiranga/SC, 05 de março de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 57, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906044

DECRETO Nº 57, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.023 de 05 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 2.155 de 15 de dezembro de 2003,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapiranga, pelo período de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

I - Entidades Governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Titular: Sandi Maiara Lange
Suplente: Janeti Spies Tavares

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Jonathan Visconti Bertamoni e Silvana Luísa Henkes Hemming
Suplente: Mara Oro e Daniela Schneider Fischer

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Fernanda Jungbluth
Suplente: Samira de Freitas Bolsi

d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Titular: Luana Sperluk
Suplente: Maiqueli Schneiders

e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Rosimere de Souza
Suplente: Adriana Alles

f) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;
Titular: Janete Frantz Baumann
Suplente: Jarline Hofer

II - Organização não Governamental:

a) Representante do Grupo de Escoteiros Pedra Vermelha;
Titular: Maikel Gustavo Schneider
Suplente: Claudete Antônia Tumeleiro Favero

b) Representante dos Grêmios Estudantis;
Titular: Ana Letícia Justen Soares
Suplente: Caroline Terhorst

c) Representante da Associação de Pais e Professores - APP;
Titular: Luciane Groth Imich
Suplente: Ana Paula Artecopp Jaeger

d) Representante da Associação dos Empresários de Itapiranga - ASSEMIT;
Titular: Cleusa Soethe Guareschi
Suplente: Mariane Ritter Grutzmann

e) Representante das Entidades Religiosas;
Titular: Sandra Maria Thiesen Franzen
Suplente: Flávio Jacó Franzen

f) Representante da Associação De Pais e Amigos do Excepcional - APAE;
Titular: Viviane Dartora
Suplente: Luciana Mainardi

g) Representante da Associação de Cultura Esportiva e Turismo de Itapiranga – ACETI;
Titular: Luciane Cantilhano Heck
Suplente: Ivone Schneider Steinhorst

Art. 2º As designações constantes neste Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, tendo em vista ser serviço relevante prestado ao município.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 16, de 22 de fevereiro de 2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 05 de março de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 58, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906046

DECRETO Nº 58, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 14 de 27 de novembro de 2007,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS de Itapiranga, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Mara Oro (titular) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Silvana Luísa Henkes Hemming (suplente) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Simone da Luz Reichert (titular) Secretaria Municipal de Assistência Social; e
Gustavo Frederico Scholz (suplente) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Mauro José Delavy (titular) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; e
Ane Rohden (suplente) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Miguel Aloisio Schneider (titular) Secretário Executivo da Câmara de Vereadores; e
Simone Ines Hennicka Loeblein (suplente) Auxiliar de Serviços Gerais.

III - REPRESENTANTES DOS ENGENHEIROS COM ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO:
Pablo José Guareschi (titular) Engenheira Civil / Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; e
Franciele Rohr (suplente) Arquiteta / Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

IV - REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES ATINGIDAS POR PROCESSOS DE HABITAÇÃO POPULAR:
Sergio Martinho Royer (titular) Loteamento Morada Feliz e
Bernadete Wirth (suplente) Loteamento Morada Feliz.

Gilberto da Silva Borges (titular) Bairro Floresta e
Lucia Klein (suplente) Bairro Floresta.

Belonice Zanchet (titular) Loteamento Morada Feliz e
Salete Sausen (suplente) Loteamento Morada Feliz.

V - REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:
Fernanda Michels M-ller (titular) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes, Derivados e Rações Balanceadas; e
Olavo José Welter (suplente) Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares.

Art. 2º As designações constantes neste Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, tendo em vista ser serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 55, de 23 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 05 de março de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 59, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906050

DECRETO Nº 59, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 11 de 04 de setembro de 2007,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Itapiranga, com a seguinte composição:

I - Representantes do Governo Municipal:
a) Executivo Municipal: Paula Prost Welter (titular) e Arlete Preis (suplente);
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Mônia Datiane Katzer (titular) e Luciane Flávia Becker (suplente);
c) Secretaria Municipal da Saúde: Samira de Freitas Bolsi (titular) e Aline Weis (suplente);
d) Setor Jurídico: Arlei Eidt (titular) e Fabrícia Kroetz (suplente).

II - Representantes de órgãos não governamentais:
a) Grupo de Idosos de Linha Dourado: Valdemar Ruhoff (titular) e,
Grupo de Idosos de Linha Santo Antônio: Lori Leopoldina Kupser (suplente);
b) Grupo de Idosos de Linha Santa Fé Baixa: Lino Antonio Mayer (titular) e,
Grupo de Idosos de Kolping: Selésio Schmitz (suplente);
c) Grupo de Idosos de Linha Soledade: Romeo Konzen (titular) e,
Grupo de Idosos de Linha Cotovelo: Apolonia Hennig (suplente);
d) Grupo de Idosos de Linha Beleza: Alexio Irineu Nicolai (titular) e,
Grupo de Idosos do Bairro Jardim Bela Vista: Odilio Konrad (suplente).

Art. 2º As designações constantes neste Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, tendo em vista ser serviço relevante prestado ao município.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 17, de 22 de fevereiro de 2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 05 de março de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 60, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906055

DECRETO Nº 60, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPIRANGA/SC - COMASI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 2.889 de 17 de dezembro de 2013,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social -COMASI de Itapiranga, com a seguinte composição:

I - Representantes do Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Kelli de Amarante
Suplente: Jonathan Visconti Bertamoni

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Titular: Tânia Rubia Renner
Suplente: Elaine Kummer M-eller

c) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Aline Weis
Suplente: Fabiane Koelln

d) Outras Áreas;

Titular: Ane Rohden
Suplente: Adrissa Arnhold

II - Da Sociedade Civil:

a) Das Organizações dos Usuários;
Titular: Marina Pereguda
Suplente: Carolina Beatriz Fernandes Sobrinho

b) Dos usuários;
Titular: Vendelino Konrad
Suplente: Bruna Luísa Finger

c) Das entidades e organizações da Assistência Social;
Titular: Cristiane Helena Sehn
Suplente: Décio Buss

d) Dos trabalhadores;
Titular: Marinês Aparecida Corrêia Henn
Suplente: Angélica Jaroseski Giron Celuppi

Art. 2º As designações constantes neste Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, tendo em vista ser serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 15, de 22 fevereiro de 2019, Decreto Municipal nº 140, de 13 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 162, de 08 setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 05 de março de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021/RH

Publicação Nº 2906004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TANIA OLIVEIRA DOS SANTOS GRIMM.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 01 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021/RH

Publicação Nº 2906008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CRISTIANE PRADELLA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 16/03/2021.
Itapiranga – SC, 01 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021/RH

Publicação Nº 2906015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JUSEMAR FREITAG.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais, como Professor de Ciências
Nível salarial: 572
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 01 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 64/2021/RH

Publicação Nº 2906025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 64/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e HAIKE LENITA PETTER VON BORSTEL.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 26/2021/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 03 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

PORTARIA Nº 128/2021

Publicação Nº 2905660

Portaria nº 128, de 04 de março de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada Luciani Haas matrícula nº 12558/01, para substituir o Chefe da Vigilância Sanitária Alcenir Benachio matrícula nº 15048/01, que está afastado de suas atividades normais de trabalho por motivo de doença.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 04 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 129/2021

Publicação Nº 2905665

Portaria nº 129, de 04 de março de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 03 de março de 2021, Artêmio Antônio Scalon, matrícula nº 9979/06, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 621 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 04 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 130/2021

Publicação Nº 2905669

Portaria nº 130, de 05 de março de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporados no vencimento base de Cesar Welter matrícula nº 6031/01, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação Latu Sensu em Gestão e Normatização de Trânsito e Transporte, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 1º/03/2021.

Itapiranga SC, 05 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 131/2021

Publicação Nº 2905673

Portaria nº 131, de 05 de março de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 04 de março de 2021, Haike Lenita Petter Von Borstel matrícula nº 15692/02, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola I com 40 horas semanais.
Art. 2º - Estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 536 classe A-01.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 05 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 132/2021

Publicação Nº 2905674

Portaria nº 132, de 05 de março de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Andréia Fátima Wathier, matricula nº 14636/01, pelo período de três meses iniciando-se em data de 08/03/2021 até 07/06/2021, referente ao período aquisitivo de 02/08/2010 até 01/08/2015.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 05 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 133/2021

Publicação Nº 2905675

Portaria nº 133, de 05 de março de 2021.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.

RESOLVE:
Art.1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora municipal Dinéia Ferreira Mendes matrícula nº 15130/01, pelo período de trinta dias a contar de 25/02/2021, para cuidar de seu esposo Misael Lopes que está enfermo, conforme atestado médico apresentado e Parecer Social da Assistente Social do Município, em conformidade com o Art. nº 95, § 1º da Lei Complementar nº 39/2011.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/02/2021.

Itapiranga-SC, 05 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 134/2021

Publicação Nº 2905679

Portaria nº 134, de 05 de março de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de vinte por cento incorporados no vencimento base, do servidor Ivan Rodrigo Ulrich matrícula nº 14761/02, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 002 de 20 de abril de 2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 1º/03/2021.

Itapiranga SC, 05 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Publicação Nº 2905739

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 17h15min do dia 22/03/21, na Sala do Diretor Geral, Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, iniciando a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da Câmara de Vereadores de Itapiranga ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara, situado na Rua São Jacó, 211, Itapiranga-SC, na 2ª feira das 14h às 19h e de 3ª a 6ª feira das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Informações pelo fone (049) 3677 0448.

Itapiranga/SC, 05 de março de 2021.
Daniel Schull Brandão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Publicação Nº 2905746

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, EM PÁGINA DE INTERNET COM TRANSMISSÃO AO VIVO. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 18h10min do dia 22/03/2021, na Sala do Diretor Geral, Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, iniciando a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da Câmara de Vereadores de Itapiranga ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara, situado na Rua São Jacó, 211, Itapiranga-SC, na 2ª feira das 14h às 19h e de 3ª a 6ª feira das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Informações pelo fone (049) 3677 0448.

Itapiranga/SC, 05 de março de 2021.
Daniel Schull Brandão
Presidente

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 09/2021 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2906300

ATA 09/2021

No dia dezessete de fevereiro de 2021, as 9:00, na Casa do Cidadão de Itapoá, reuniram-se os senhores: Nicole Faliguski, Mariana Arins, João Marcio Faligurski, Marta Ferreira da Luz, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, nomeados pelo Decreto Municipal nº 4879/2021, de 20 de janeiro de 2021, para análise processual conforme pauta pré encaminhada, sendo deliberado:
Protocolo 5814/2019 – Lote 08 quadra 49 – Gilda Maria Oliveira Martins: Após juntada de documentos, em nova análise, os membros da comissão por unanimidade decidem: Requerente não cumpre os requisitos exigidos pela legislação para modalidade de REURB-S. Desta forma fica INDEFERIDO REURB-S em conformidade com inciso III, art. 23 da Lei 13.465/2017 e Art. 4º da Portaria SEPLAN nº 01/2019. Para continuidade do protocolo na modalidade REURB-E, deverá a requerente apresentar: 1. Comprovante de estado civil: certidão de nascimento ou casamento com devidas averbações conforme o caso e declaração negativa de união estável caso solteira ou divorciada; 2. Termo de dissolução de união estável ou homologação de divórcio constando a partilha do imóvel; 3. Documentos pessoais do ex-cônjuge para emissão de matrícula com meação ou anuência do mesmo para emissão integral em nome da requerente;
Protocolo 6098/2019 - Lote 14 quadra 08 – Karina Aparecida dos Santos Ribeiro: Anexado declaração de MEI do companheiro comprovando renda familiar superior exigido pela legislação para modalidade de REURB-S, portanto, fica INDEFERIDO REURB-S. Protocolo DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Protocolo 6802/2019 – Lote 03 quadra 07 – Vanildo de Oliveira: Apresentar topografia atualizada com assinatura dos confrontes, comprovação de renda familiar com devidas declarações se for o caso.
Protocolo 9077/2019 – Lote 06 quadra 29 – João Maria Ferreira: Deferido REURB-S. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para digitação da CRF.
Protocolo 9720/2019 – Lote 04 quadra 17 - Francisca Almeida de Souza: Apresentar sucessão de posse e demais documentos necessários para classificação da modalidade de Reurb, conforme relatório de saneamento anexado aos autos.
Protocolo 11479/2019 – Lote 10 quadra 66 – Luana Barbosa da Silveira Domingues: Anuência de Maria Izabel Barbosa da Silveira para emissão da matrícula do imóvel ao casal requerente.
Protocolo 546/2020 – Lote 05 quadra 02 – João Cavilha: Deferido REURB-S. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para digitação da CRF.
Protocolo 526/2021 – Lote 06 quadra 24 – Marcos Roberto da Silva: Deferido REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Protocolo 769/2021 – Lote 12 quadra 70 - Jucilene Luiz: Apresentar anuência de todos os envolvidos na negociação contratual, para emissão de matrícula do imóvel apenas em nome da requerente.
Sem mais, encerra-se a presente, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 10/2021 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2906301

ATA 10/2021

No dia dezenove de fevereiro de 2021, as 9:00, na Casa do Cidadão de Itapoá, reuniram-se os senhores: Fernanda Vieira Balbinot, Marta Ferreira da Luz, Valnê Mamede de Lucena e Rosilda Aparecida Boldori, membros da comissão de regularização da Gleba, nomeados pelo Decreto Municipal nº 4879/2021, de 20 de janeiro de 2021, para mediação extrajudicial de conflitos: Protocolos 6529/2019 – Cibonei Pereira e 13815/2019 – Maria Ribeiro: Lote 05 quadra 07 – Divergência de área total e na subdivisão do imóvel: Iniciada a audiência conciliatória, tendo ciência e aprovação das partes, o conteúdo total da mesma foi gravado, sendo o arquivo anexado aos autos e ao final lavrado termo de mediação extrajudicial de conflitos nº 01/2021, firmado pelos presentes e pactuando êxito na resolução dos conflitos existentes. Após a apresentação dos documentos acordados nesta data, os protocolos seguirão para análise da comissão quanto a classificação da modalidade de REURB e demais trâmites administrativos processuais de rotina.
Sem mais, encerra-se a presente, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 11/2021 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2906302

ATA 11/2021
DATA: 24/02/2021
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori, Nicole Faligurski e Fabio Tristão Pietrangelo, respectivamente presidente, secretária e membros da comissão de regularização da Gleba, nomeados pelo Decreto

Municipal nº 4879/2021, de 20 de janeiro de 2021, para análise processual, conforme pauta pré encaminhada, sendo deliberado:
Protocolo 6412/2019 – Lote 15 Quadra 31 – Maria da Graça Peres Ferreira: Apresentar certidão de casamento com averbação de divórcio atualizada.
Protocolo 6582/2019 – Lote 10 Quadra 70 – Ademir Rudnick: DEFERIDO REURB-"E". Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Protocolo 6929/2019 – Lote 26 Quadra 72 - Dora Pereira Gomes: Apresentar anuência dos demais herdeiros ou documentos pessoais dos mesmos para emissão de matrícula com meação.
Protocolo 9468/2019 – Lote 06 Quadra 70 - Claudio José Baroni: DEFERIDO REURB-"E". Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Protocolo 9584/2019 – Lote 12 quadra 07 - Roberto Lemes Duarte: Apresentar comprovante de não vínculo empregatício CNIS/NIT e/ou declaração de rendimentos do MEI se for o caso.
Protocolo 15368/2019 – Lote 08 Quadra 07 – Cristiane Freitas: Apresentar certidão de casamento atualizada de Ana Ferreira de Freitas e anuência do esposo ou ex-esposo conforme o caso;
Protocolo 1424/2020 – Lote 02 Quadra 39 – Cremilson Miranda: DEFERIDO REURB-"E". Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Protocolo 3169/2020 – Lote 07 Quadra 15 – Jane Vogt de Oliveira: DEFERIDO REURB-"E". Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Protocolo 3923/2020 – Lote 07 Quadra 07 – Marins Alves de Oliveira: Divergência de área. Apresentou topografia atualizada sem assinatura dos confrontantes. Apresentar anuência dos confrontantes no croqui de demarcação: Lote 08: Rosalina Salete dos Santos; Lote 09: José Carlos de Oliveira e Lote 10: Josimar da Rosa – Conforme cadastro municipal ou com comprovante de alteração de proprietário, se for o caso.
Protocolo 92/2021 – Lote 17 Quadra 58 - DEFERIDO REURB-"E". Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Sem mais, encerra-se a presente as 10:40, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 12/2021 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2906303

ATA 12/2021

DATA: 25/02/2021
HORÁRIO: 9:30
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se extraordinariamente, os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori, Fabio Tristão Pietrangelo, João Gabriel Gonzatto Araldi, Sérgio Rodrigo Grassi e Rafael Brito Silveira, respectivamente presidente, secretária e membros da comissão de regularização da Gleba, nomeados pelo Decreto Municipal nº 4879/2021, de 20 de janeiro de 2021, com a participação da Assistente social, Bruna Daniele Piacentini e Diretora do Departamento de Gestão Ambiental, Gabriela Muller Sampaio Bexiga, para análise das solicitações do IMA – Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina, na Informação Técnica GELAE nº 014/2021, encaminhada à SEMAI – Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá, através do ofício IMA nº 573/2021, sobre as condicionantes da LAO 565/2018 – Loteamento Glebas I e II do Município de Itapoá – SC.
O Secretário de Meio Ambiente, Rafael Brito Silveira, iniciou explanando os principais tópicos da nota técnica GELAE 14/2021 e apontamentos do IMA referentes às condicionantes do licenciamento, visto que possui prazo até 10 de abril para resposta:
1. Levantamento Planialtimétrico da Unidade de Conservação; Cercamento do Parque; e, Construção do Portal de Entrada: Parcialmente atendido. Falta comprovar a implantação da cerca e do portal de entrada.
Referente a este quesito, o secretário Rafael, informa que o dinheiro está disponível, que já foram realizados os orçamentos e demais ações necessárias para início das obras, como a possível necessidade de licenciamento para a construção da cerca (uma vez que poderá ocorrer supressão de vegetação). Destaca-se que a utilização do recurso depende da celeridade do Porto Itapoá e da aprovação do plano de trabalho por parte do IBAMA. Ademais, um novo trabalho de campo será realizado com o topógrafo para demarcação física (piqueteamento) do local que a cerca efetivamente deverá passar.
2. Realizar a regularização e estruturação da Associação de Catadores e Carroceiros de Itapoá: Não atendido. Falta comprovar a regularização e estruturação, visto que foi apresentado apenas o projeto da central de triagem.
Neste item, será apresentado ao IMA, a matrícula nº 34.989, do imóvel da Associação realizada pela legitimação fundiária em dezembro de 2020 com comprovante de entrega à presidente da Associação, visto que este era o primeiro passo, pois não se conseguia implementar nenhuma espécie de melhoria ou projeto na sede da Associação, por falta deste documento. Quanto a Central de Triagem, será realizada visita técnica ao local pelos Secretários de Planejamento, João Gabriel Araldi e de Desenvolvimento Social e Econômico, Sérgio Grassi, e Coordenador da Cidadania Valnê Mamede de Lucena, com a finalidade de adequar o projeto as reais necessidades da associação, sendo posteriormente enviado ao Secretário Rafael, relatório da visita, adequações no projeto e cronograma de execução. Também será solicitado à comissão municipal de estudos socioeconômicos, relatório social das famílias/pessoas envolvidas/atendidas na associação de catadores e carroceiros de Itapoá, com a finalidade de manter em arquivo o acompanhamento das atividades desenvolvidas e atendimento efetivo direcionado as pessoas ali alocadas.
3. Apresentação do PRAD, referente à recuperação das APPs do rio Mendanha e Áreas verdes do assentamento: Parcialmente atendido. PRAD apresentado, porém, falta comprovar a execução.
O Secretário Rafael, informa que dado a demora de mais de um ano para retorno do IMA quanto a aprovação do projeto, hoje está inviável a execução do PRAD na área prevista, principalmente no quesito plantio de mudas. Rafael informa que foi construído um galpão de pesca e alocado contêiner para guarda de materiais dos pescadores no referido local, inclusive com autorização da SPU e que isto já está consolidado. Para cumprir o PRAD a Secretaria de Meio Ambiente fará a readequação local do PRAD no projeto original e encaminhará ao IMA

para aprovação e posterior execução.
A comissão, por unanimidade dos presentes, concorda com as ações propostas para serem encaminhadas ao IMA. Todos entendem ser de suma importância o cumprimento das condicionantes para continuidade da política de regularização fundiária dos loteamentos, no entanto, dado a realidade local e dificuldades impostas pela pandemia será necessário alguns ajustes para comprovação da execução junto ao órgão ambiental estadual.
Sem mais, encerra-se a presente às 10:40, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 13/2021 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2906304

ATA 13/2021
DATA: 03/03/2021
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori, Fabio Tristão Pietrangelo, Fernanda Vieira Balbinot, Nicole Faligurski, Marta Ferreira da Luz e Mariana Arins, respectivamente presidente, secretária e membros da comissão de regularização da Gleba, nomeados pelo Decreto Municipal nº 4879/2021, de 20 de janeiro de 2021, para análise processual, conforme pauta pré encaminhada, sendo deliberado:
Protocolo 5814/2019 – Lote 08 quadra 49 – Gilda Maria Oliveira Martins: Após juntada de documentos solicitados, DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor, conforme requerimento.
Protocolo 5886/2019 – L 03 Quadra 35 – Evaldecy Abgaill Mattge: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para digitação da CRF.
Protocolo 7543/2019 – Lote 02 quadra 13 – Adelio José de Souza: DEFERIDO REURB-E com meação entre herdeiros. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor conforme requerimento e digitação da CRF.
Protocolo 8033/2019 – Parcial Lote 23 quadra 72 – Sandra Regina Ribeiro: Solicitar: 1. Comprovante ou declaração de renda de Queren Eliza Reis Tramontim e Lucian Richard Ribeiro de Souza; 2. Comprovação da titularidade do imóvel constante no comprovante de residência – Rua Antonio Francisco de Andrade, 954 – CEP: 83.060-525 – Guatupé – PR; 3. CPF e RG de Queren Eliza Reis Tramontin; 4. Certidão de casamento atualizada, com devidas averbações e comprovante de tratamento de saúde de Sandra Regina Ribeiro. Encaminhar para Secretaria de Planejamento efetivar a subdivisão e cadastro individual. Após retornar para Coordenadoria da Cidadania para reanálise quanto a modalidade de REURB.
Protocolo 8694/2019 – Lote 09 quadra 81 – Firmino Américo da Silveira: Requerente solicita REURB-S mas não cumpre os critérios estabelecidos na Lei 13.465/2017. Migrar para modalidade REURB-E. Solicitar requerimento autorizando lançamento do justo valor. Realizar visita técnica "in loco" para constatar/verificar acesso aos lotes 08 e 08-A.
Protocolo 9584/2019 – Lote 12 quadra 07 – Roberto Lemes Duarte: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para digitação da CRF.
Protocolo 9675/2019 – Parcial Lote 23 quadra 72 – Maria Helena Ferreira Andrade dos Santos: DEFERIDO REURB-S. Encaminhara para Secretaria de Planejamento efetivar a subdivisão e cadastro individual. Após retornar para Coordenadoria da Cidadania para digitar CRF.
Protocolo 9968/2019 – Parcial Lote 23 quadra 72 – Amilton Fonseca: Mantém-se o deferimento REURB-E – Ata de 03/03/2021, devendo ser encaminhado para Secretaria de Planejamento para efetivar a subdivisão e cadastro individual. Após retornar para Coordenadoria da Cidadania para juntada de requerimento para lançamento do justo valor.
Protocolo 11479/2019 – Lote 10 quadra 66 – Luana Barbosa da Silveira Domingues: Solicitar CNIS de Claudinei Bodanese e documentos pessoais ou anuência Sr. Paulo Dambros. Fazer Visita "in loco" e juntar relatório ao processo para nova análise.
Protocolo 14584/2019 – Lote 12 quadra 72 – Rosemari Blattmann Buzato: Mantém-se deferimento de REURB-E. Encaminhar para Secretaria de Planejamento fazer correção na área, conforme topografia atualizada apresentada. Após retornar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Protocolo 2366/2020 – Lote 01 quadra 50 – Lucy Menegusso dos Santos: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Protocolo 4588/2020 – Parcial Lote 23 quadra 72 – Adriane Klug Neubauer: Mantém-se o deferimento REURB-E – Ata de 22/07/2020, devendo ser encaminhado para Secretaria de Planejamento para efetivar a subdivisão e cadastro individual. Após retornar para Coordenadoria da Cidadania para juntada de requerimento para lançamento do justo valor.
Protocolo 13362/2020 – Lote 12 quadra 62 – Elaine Cristina da Silva: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Protocolo 769/2021 – Lote 12 quadra 70 – Jucilene Luiz: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e digitação da CRF.
Sem mais, encerra-se a presente às 11:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA Nº 14/2021 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DA GLEBA - ITAPOÁ -SC

Publicação Nº 2906305

ATA 14/2021
DATA: 05/02/2021
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se extraordinariamente, os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori,

e Marta Ferreira da Luz, respectivamente presidente, secretária e membro da comissão de regularização da Gleba, nomeados pelo Decreto Municipal nº 4879/2021, de 20 de janeiro de 2021, para oitiva de esclarecimentos do senhor Jocenildo Pires Crisanto, referente ao Protocolo 9720/2019 - Lote 04 quadra 17 – Francisca Almeida de Souza. O senhor Jocenildo se prontificou a comparecer perante a comissão para esclarecer a venda do imóvel supracitado para a requerente, uma vez que a requerente não comprovava a sucessão de posse, pois o imóvel está cadastrado em nome Glaucia Maria Vasques de Souza e quem vendeu para Francisca foi o pai e mãe do depoente, Senhor Daniel Cardoso Crisanto e Alvina Pires Crisanto, em 2019. Jocenildo explica que o imóvel sempre foi do seu pai e de sua mãe e que Glaucia é sua cunhada, casada com seu irmão Edenelcio, informando que o lote ficou cadastrado no nome dela porque o casal morava no imóvel até a venda e precisavam de comprovante de endereço para o cadastro do bolsa família. Afirma ainda que sua cunhada e irmão não se opõe em assinar anuência para dona Francisca e deixou junto ao processo o contato (fone) de Gláucia. Quanto ao contrato de venda para o senhor Luiz Alberto dos Santos Seixas, explica que houve a venda em 2018, mas que como o comprador mora em outro Estado e para evitar que ele tivesse que retornar a Itapoá para assinar a transferência para dona Francisca, o senhor Luiz solicitou fazer a venda direto do senhor Daniel e Alvina para Francisca. Dessa forma, Luiz Alberto vendeu para Francisca Almeida verbalmente e solicitou firmar contrato direto com Senhor Daniel e Alvina, ao que todos estavam de acordo.
Sem mais, encerra-se a presente às 9:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/secretária, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4947, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2901702

DECRETO MUNICIPAL Nº 4947, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede gratificação a profissional de saúde do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324, de 21 de dezembro de 2010,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação por vínculo ao NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com percentual de 40,00% (quarenta por cento), ao Senhor Bruno Humberto Miranda Paulino de Aguiar, por atuação como Médico do NASF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2021.

Itapoá, 19 de fevereiro de 2021,
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4949, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2901636

DECRETO MUNICIPAL Nº 4949, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia Chefe da Seção da Divisão de Controle e Avaliação, do Departamento de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Margarida Aparecida da Silva Estevão, no cargo de Chefe da Seção da Divisão de Controle e Avaliação, do Departamento de Gestão e Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de fevereiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4950, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2901624

DECRETO MUNICIPAL Nº 4950, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia Chefe da Divisão de Suprimentos, do Departamento de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Susinei Ribeiro Schultz, no cargo de Chefe da Divisão de Suprimentos, do Departamento de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de fevereiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4951, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2901635

DECRETO MUNICIPAL Nº 4951, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia Chefe da Seção da Divisão de Regulação e Agendamento, do Departamento de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Raquel Teresinha Stankievicz, no cargo de Chefe da Seção da Divisão de Regulação e Agendamento, do Departamento de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de fevereiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4952, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2901633

DECRETO MUNICIPAL Nº 4952, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia Chefe da Divisão do NASF, da Divisão do NASF, da Secretaria Municipal de Saúde.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Simoni Dias Fernandes de Souza, no cargo de Chefe da Divisão do NASF, da Divisão do NASF, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de fevereiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4953, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2901620

DECRETO MUNICIPAL Nº 4953, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia Chefe da Seção da Divisão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Vandressa Aparecida Chervinski, no cargo de Chefe da Seção da Divisão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de fevereiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4954, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2901629

DECRETO MUNICIPAL Nº 4954, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia Chefe da Divisão de Planejamento, Manutenção e Controle, do Departamento de Administração da Secretaria de Educação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Nicolie Cancela da Cruz, na função de Chefe da Divisão de Planejamento, Manutenção e Controle, do Departamento de Administração da Secretaria de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de fevereiro de 2021,
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4956, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2901648

DECRETO MUNICIPAL Nº 4956, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera o Decreto Municipal nº3978, de 05 de abril de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá (CMII) para a gestão 2019/2020.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens '1' e '2', da alínea 'a' do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal nº3978, de 05 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 1º. ...
I – representantes governamentais:
...
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. James Adriano Mendes Schmitz;
2. Luciana da Cruz Malaquias.
...
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de fevereiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4958, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2901650

DECRETO MUNICIPAL Nº 4958, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera o Decreto Municipal nº 4175, de 29 de outubro de 2019, que estabelece o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio com início em 31 de outubro de 2019 até 31 de outubro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item '2' da alínea 'a', do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4175, de 29 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 1º. ...
I – representantes governamentais:
...
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Diego Araújo Vargas Leal.
...
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de fevereiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4962, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901646

DECRETO MUNICIPAL Nº 4962, DE 01 DE MARÇO DE 2021
Altera Decreto Municipal nº 4327, de 19 de fevereiro de 2020, que nomeia membros do Conselho de Contribuintes do Município de Itapoá para o próximo biênio e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea □a□ do inciso III, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4327, de 19 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 1º. ...
III - um conselheiro do comércio e indústria estabelecido em Itapoá, e seu respectivo suplente:
a) Alessandro Antunes - Titular; (NR)

Art. 2º Fica alterada a alínea □a□ do inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4327, de 19 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 1º. ...
IV - um conselheiro contador devidamente registrado no CRC–SC, e seu respectivo suplente:
a) Daniela Pereira Holz - Titular; (NR)
Art. 3º Fica alterada a alínea □a□ do inciso VI, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4327, de 19 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 1º. ...
VI - um conselheiro corretor de imóveis devidamente registrado no CRECI/SC e seu respectivo suplente:
a) Aparecido de Cassio Ferreira de Souza - Titular; (NR)
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 01 de março de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4963, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901700

DECRETO MUNICIPAL Nº 4963, DE 01 DE MARÇO DE 2021
Revoga Decreto Municipal n° 4615, de 20 de outubro de 2020, que concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família - PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n° 4615, de 20 de outubro de 2020, que concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família - PSF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 08 de março de 2021.

Itapoá, 01 de março de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4964, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901699

DECRETO MUNICIPAL Nº 4964, DE 01 DE MARÇO DE 2021
Concede gratificação especial a profissional de saúde da Estratégia de Saúde da Família - ESF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324, de 21 de dezembro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Estratégia de Saúde da Família - ESF, com percentual de 50,00% (cinquenta por cento), a Senhora Leda Bertoli Alexandrino, por atuação como Técnica de Enfermagem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

Itapoá, 01 de março de 2021,
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4965, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901697

DECRETO MUNICIPAL Nº 4965, DE 01 DE MARÇO DE 2021
Concede gratificação especial a profissional de saúde da Estratégia de Saúde da Família - ESF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324, de 21 de dezembro de 2010,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Estratégia de Saúde da Família - ESF, com percentual de 50,00% (cinquenta por cento), a Senhora Rosana Ledoux Cunha, por atuação como Técnica de Enfermagem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

Itapoá, 01 de março de 2021,
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4966, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901695

DECRETO MUNICIPAL Nº 4966, DE 01 DE MARÇO DE 2021
Concede gratificação especial a profissional de saúde da Estratégia de Saúde da Família - ESF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324, de 21 de dezembro de 2010,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Estratégia de Saúde da Família - ESF, com percentual de 50,00% (cinquenta por cento), a Edilene Alves Feitosa, por atuação como Técnica de Enfermagem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2021.

Itapoá, 01 de março de 2021,
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4970, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901757

DECRETO MUNICIPAL Nº 4970, DE 03 DE MARÇO DE 2021
Nomeia Chefe da Seção da Divisão de Saúde Mental, da Divisão de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a servidora assumirá o cargo de Chefe da Seção da Divisão de Saúde Mental, o qual não terá aumento de despesas e gastos, pois a mesma ocupava o cargo de Chefe da Seção da Divisão de Saúde da Família, com o mesmo valor do cargo agora indicado, e o cargo anterior permanecerá vago.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Mariza Aparecida Filla, no cargo de Chefe da Seção da Divisão de Saúde Mental, da Divisão de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de março de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4972, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901713

DECRETO MUNICIPAL Nº 4972, DE 04 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre adiamento das aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapoá, como medida de combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a recomendação da OMS que crianças de até cinco anos de idade não devem usar máscaras como medida preventiva contra a Covid-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas a superlotação dos leitos de UTI na região Nordeste do Estado e da estrutura de saúde existente para enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de manifestação do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO a decisão do Comitê para Gestão de Crise, no dia 04 de março de 2021, de adiamento das aulas da Rede Municipal de Ensino, nas turmas de maternal;

DECRETA:
Art. 1º Fica definido o adiamento do retorno as aulas presenciais na Educação Infantil nas turmas de maternal, para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos de idade, em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para 05 de abril de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de março de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DISPENSA Nº 04/2021 - COMPILAÇÃO DE LEIS

Publicação Nº 2901202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021
PROCESSO Nº 13/2021

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, conforme Decreto Municipal nº 3479/2018, e JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO, chefe do gabinete do prefeito, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando que o objetivo da contratação é tornar as normais mais transparentes e eficazes aos munícipes, assim o governo garante a demonstração de transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.
Considerando que o trabalho contratado consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação on-line de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais.
Considerando que a organização da legislação compreende principalmente os tratamentos realizados por dentro dos textos, de forma que são agregados processos como Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento, seguindo os preceitos das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.
Considerando que o site LeisMunicipais proporciona aos Órgãos Públicos, e consequentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das Normas atualizadas e consolidadas.
Considerando que a consolidação das leis municipais tem valor indubitável, não apenas para a Administração Pública, mas também para toda sociedade, já que auxiliam os servidores em seus trabalhos rotineiros, os vereadores em suas funções constitucionais e, ainda, facilita o acesso e conhecimento efetivo da legislação pelos munícipes, fortalecendo ainda mais a transparência pública, bem como a segurança jurídica ao consultar a legislação municipal, pois possibilita saber realmente qual legislação está em vigor e qual já foi superada por novas leis.

Desta forma, estes profissionais não precisam mais perder tempo procurando as informações necessárias para a execução do seu trabalho. Considerando para se ter uma ideia deste trabalho basta imaginar que leis municipais importantes como Plano Diretor, Código Tributário, entre outras, tiveram dezenas de alterações ao longo de suas publicações. Com a consolidação, toda legislação estará atualizada com suas respectivas mudanças, facilitando a atividade dos profissionais que atuam com leis no cotidiano de trabalho, como advogados, engenheiros, contadores e os próprios administradores públicos.
Considerando que um ato normativo pode sofrer inúmeras alterações após a data de sua publicação, deste modo, quando o conteúdo original não é atualizado ou não faz referência a outro ato, informações importantes são perdidas, interferindo no cumprimento da norma criada.
Considerando que os serviços são singulares, requerendo conhecimentos especializados sobre a área, e rigorosa atenção, o Município não possui em seus quadros profissionais técnicos do ramo, por obvio não suportariam toda a demanda de serviços internos e externos que exige a matéria, e nem sistema web especifico e ágil que de alguma forma seria necessário nova contratação.
Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e estar à mesma bem estruturada à regular prestação dos serviços;
Considerando que a empresa é prestadora destes serviços em vários estados e Municípios Brasileiros, trabalhando com câmaras de vereadores e Prefeituras.
Considerando que foi realizado pesquisas de preços através de contratos administrativos em vários Municípios brasileiros, confirmando que o preço esta dentro do valor real de mercado, são eles: Município de Arabutã/SC, Município de Liberato Salzano/RS, Município de Catanduvas/SC, Município de Iporá/GO, Município de Santos/SP, Município de São Francisco do Sul/SC, Município de Naviraí/MS.

Considerando o Parecer Jurídico nº 46/2021 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 (seis) milhões de normas municipais e estaduais, utilizando um sistema com avançada tecnologia de hardware e software propiciando pesquisas rápidas aos administradores públicos e a população desse Município de Itapoá.

2. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II combinado com Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. Valor e condição de pagamento: Pela prestação do Serviço de Gerenciamento, Divulgação e Publicação de Atos Legais, pagará o valor de R$ 5.393,48 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) da seguinte forma:

3.1. Prestações trimestrais e sucessivas de R$ 1.348,37 (mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), da seguinte forma:
3.1.1. 25%-R$ 1.348,37 (mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)– em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;
3.1.2. 25%-R$ 1.348,37 (mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)– em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato;
3.1.3. 25%-R$ R$ 1.348,37 (mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)– em até 270 (duzentos e setenta) dias a contar da assinatura do contrato.
3.1.4. 25%-R$ 1.348,37 (mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)- em até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

4. Dos recursos para atender às despesas:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Gabinete	502	003	001	004	122	002	2004	0300000	333903988

5. Prazo de vigência: Inicia na data da assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II da Lei Federal nº8666/93.

6. Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 2, Bairro: Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

Itapoá, 04 de março de 2021.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto Municipal nº 3479/2018

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/21

Publicação Nº 2901207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 2, Bairro: Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021 – PROCESSO N° 13/2021.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 (seis) milhões de normas municipais e estaduais, utilizando um sistema com avançada tecnologia de hardware e software propiciando pesquisas rápidas aos administradores públicos e a população desse Município de Itapoá.
VALOR R$: 5.393,48 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de março de 2021.
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

Publicação Nº 2901208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA, com sede á Rua Dona Leopoldina, nº 26, Bairro: Centro, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. RONALDO BENKENDORF, portador do CNPF/MF nº 751.256.849-53 e do CI.RG nº 2.768.759 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 - PROCESSO Nº 77/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motoristas categoria ☐E☐ e sepultador, em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.
VALOR R$: 173.467,20 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de março de 2021.
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI MUNICIPAL Nº 1052, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901481

LEI MUNICIPAL Nº 1052, DE 03 DE MARÇO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021:
Anulação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas
34490 Aplicações Diretas (313) FR 0100000..... ....R$892.890,00

Total da Anulação… .... …R$892.890,00

Suplementações:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (230) FR 0100000..... ..... R$199.990,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003 Fundo Municipal de Saneamento
0017.0512.0010.2083 Limpeza Pública Urbana
33390 Aplicações Diretas (240) FR 0100000..... ..... ….R$692.900,00
Total das Suplementações..... ....R$892.890,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 03 de março de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 006/-2021 EDITAL 033//2020

Publicação Nº 2901473

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº033/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 08/03/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

09:00 h

Class:	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	20H	Geografia	Isac Ferreira Lima	15/03/2021	10/04/2021

Todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 21 e 25.2 do edital 033/2020:

Itapoá, 05 de março de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2021 – MÉDICO 40 HORAS - CENTRO COVID-19

Publicação Nº 2901352

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2021 – MÉDICO 40 HORAS - CENTRO COVID-19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico 40 horas:

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Paula Marcia Gomes Pimenta	268

Itapoá, 04 de Março de 2021.

Marciane Rech
Enfermeira III

Rochele Antoni Paese
Coordenadora da Atenção Básica

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Ituporanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 04/2021

Publicação Nº 2901587

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REQUISIÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILUS TURIGIENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCIPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA.

Ao(s) 24 de fevereiro de 2021, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 10 / 2021, Licitação Nº 4 / 2021 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
PARECER DA COMISSÃO:
Conforme a Ata do dia 17 de fevereiro de 2021, referente ao Pregão Presencial nº04/2021/PMI, a Comissão de Pregão ao verificar a habilitação da empresa Alm Consultoria e Agronegócios Ltda declarou devidamente habilitada, entretanto, após o certame a comissão verificou que a Certidão Municipal, de acordo com o item 4.2, letra "D", encontra-se POSITIVA, fato este que impossibilita a habilitação da empresa supracitada. Sendo assim, utilizando-se do princípio da Auto Tutela, que possibilita rever aos atos ilegais. Desta forma, a comissão declara a empresa Alm Consultoria e Agronegócios Ltda INABILITADA, por descumprir a exigência estabelecida no referido Edital. Por este motivo, faz-se necessário a abertura do envelope do segundo colocado, conforme relatório de lances do pregão. Após a análise da documentação da empresa Bidden Comercial Ltda, constatou-se que a empresa supracitada encontra-se devidamente habilitada.

1220462 - BIDDEN COMERCIAL LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	46770 - LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA	500	LITRO	95,0000	47.500,0000
			Total Fornecedor:		47.500,0000
			Total Geral:		47.500,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,24 de fevereiro de 2021
COMISSÃO

PAMELA MEDEIROS	- _____ - Secretário Suplente
TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA	- _____ - Equipe de Apoio
CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER	- _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DALTON	- _____ - Representante
IVAN ROBERTO KIRCHNER	- _____ - Representante
ANDERSON L. MEES	- _____ - Representante
EDUARDA MAGNESKI	- _____ - Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 07/2021

Publicação Nº 2901292

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO (PASTAS, BLOCOS, FOLHA TIMBRADA, ENVELOPES)

Ao(s) 24 de fevereiro de 2021, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 14 / 2021, Licitação Nº 7 / 2021 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
PARECER DA COMISSÃO:
Iniciamos a sessão com o credenciamento da empresa participante, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento, constatou que a empresa participante está devidamente credenciada, conforme Edital de Pregão nº 07/2021/PMI e Ata de credenciamento. Na fase de crendenciamento não houve representante presente na sessão, tendo a documentação sido encaminhada via transportadora. Após, foi aberto o envelope de proposta de Pregão, em seguida foi lançada no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da vencedora e constatou que a empresa participante está devidamente habilitada. Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada será assinada por mim, Carla Fabiana Schwarz Meurer Pregoeira e demais presentes

1212648 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	53042 - FOLHA TIMBRADA A4 PAPEL OFFSET 90 GRS4X0. PEDIDO MINIMO DE 20.000 FOLHAS	60000	UNIDADE	0,0900	5.400,0000
2	53043 - ENVELOPE (PEQUENO) TIMBRADO, TAMANHO APROXIMADO DE 23cm X 11,5 cm, CONFORME MODELO ANEXO. PEDIDO MINIMO 1.000 ENVELOPES	3000	UNIDADE	0,3400	1.020,0000
3	53044 - ENVELOPE(GRANDE) TIMBRADO TAMANHO APROXIMADO DE 35cm X 24,cm CONFORME MODELO ANEXO. PEDIDO MINIMO DE 1.000 ENVELOPES	3000	UNIDADE	0,6400	1.920,0000
4	53045 - BLOCO DE ABASTECIMENTO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS TAMANHO APROXIMADO DE 0,15X0,10CM; GRAMPO, NUMERAÇÃO SERRILHA. CONFORME MODELO ANEXO.PEDIDO MINIMO DE 50 BLOCOS	200	UNIDADE	4,7900	958,0000
5	53046 - BLOCOS DE ANOTAÇÕES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS NOS TAMANHOS APROXIMADOS DE 0,15X0,20CM; GRAMPO, NUMERAÇÃO SERRILHA. CONFORME MODELO ANEXO. PEDIDO MINIMO 50 UNIDADES.	200	UNIDADE	8,4000	1.680,0000
6	53047 - PASTA DE PROCESSO, PAPEL OFFSET 180 GRS 4X0. TAMANHO APROXIMANDADEMENTE 33cm x22,5cm, CONFORME MODELO ANEXO. PEDIDO MINIMO 500 PASTAS.	2500	UNIDADE	0,9000	2.250,0000
7	53048 - PASTA ANDAMENTO, PAPEL OFFSET 180 GRS 4X0. TAMANHO APROXIMANDADEMENTE 33cm x22,5cm, CONFORME MODELO ANEXO. PEDIDO MINIMO 500 PASTAS	2500	UNIDADE	0,8900	2.225,0000
8	53049 - PASTA HABITE-SE, PAPEL OFFSET 180 GRS 4X0. TAMANHO APROXIMANDADEMENTE 33cm x22,5cm, CONFORME MODELO ANEXO. PEDIDO MINIMO 500 PASTAS	2500	UNIDADE	0,8800	2.200,0000
9	53050 - PASTA CONCLUSÃO OBRA, PAPEL OFFSET 180 GRS 4X0. TAMANHO APROXIMANDADEMENTE 33cm x22,5cm, CONFORME MODELO ANEXO. PEDIDO MINIMO 500 PASTAS	2500	UNIDADE	0,8000	2.000,0000
			Total Fornecedor:		19.653,0000
			Total Geral:		19.653,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,24 de fevereiro de 2021
COMISSÃO

PAMELA MEDEIROS	- _____	- Secretário Suplente
TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA	- _____	- Equipe de Apoio
CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER	- _____	- Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA	- _____	- Representante

DECRETO Nº 36/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901551

DECRETO Nº 36/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
"Dispõe sobre a revogação do Artigo 2° do "Decreto nº 06, de 8 de Janeiro de 2020, que estabelece interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação administrativa."

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 65 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio da autotutela que permite à administração pública revogar/anular seus próprios atos;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o artigo 2° do Decreto nº 06, de 08 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Ficam inalterados os demais artigos do Decreto nº 06, de 08 de janeiro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 04 de Março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 499, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901553

PORTARIA Nº 499, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIZE WULFF DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, no período de 22/02/2021 a 23/03/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 03 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 500, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901554

PORTARIA Nº 500, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder readaptação à servidora JANETE TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação com lotação no CEI – Dr. Mário Cesar Sens, no período de 05/02/2021 a 03/08/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2° - Fica atribuído exercício de suas funções no Departamento da Secretaria do CEI – Dr. Mário Cesar Sens.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 05 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 03 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 501, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901557

PORTARIA Nº 501, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE;
Art. 1° Conceder READAPTAÇÃO ao servidor RICARDO HENN ocupante do cargo efetivo de Professor IV, na Secretaria da Educação com lotação no CE – Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 09/02/2021 a 07/08/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2° Fica atribuído o exercício de suas funções na Casa da Cultura, na Fundação FEXPONACE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 03 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 502, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901662

PORTARIA Nº 502, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER READAPTAÇÃO da servidora SANDRA TERESINHA FERREIRA DE MELO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com lotação no CEI – Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 11/02/2021 a 09/08/2021.

Art. 2° Fica atribuído exercício de suas funções na Fundação FEXPONACE, CASA DA CULTURA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 03 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 503, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901668

PORTARIA Nº 503, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018, conforme Requerimento Processo 562/2021, de 12 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora CARMELITA DAL PONT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com lotação no CEI – Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 08/02/2021 a 06/08/2021, conforme atestado em anexo.

Art. 2° Fica atribuído exercício de suas funções no Departamento da Secretaria do CEI Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 03 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 504, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901669

PORTARIA Nº 504, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor VALDIR BIAZIN, ocupante do cargo em caráter temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para desempenhar suas funções na Secretaria de Urbanismo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 03 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 505, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901670

PORTARIA Nº 505, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art.1° Revogar os efeitos da Portaria nº 394 de 23 de fevereiro de 2021, da servidora, MARILENE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de zeladora, em razão da não observância em relação ao preenchimento dos requisitos constantes no Art. 159-A da LC 020/2008, conforme mencionado no Parecer Jurídico nº 55/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Ituporanga, 03 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 506, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901671

PORTARIA Nº 506, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria n° 381, de 22 de fevereiro de 2021, que admitiu em caráter temporário a servidora SAMARA CABRAL DE ANDRADE, no cargo de PROFESSOR III.
Onde se lê:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SAMARA CABRAL DE ANDRADE, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Leandro dos Santos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Leia-se:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SAMARA CABRAL DE ANDRADE, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Leandro dos Santos, com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 04 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 507, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901673

PORTARIA Nº 507, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Portaria n° 353, de 19 de fevereiro de 2021, que admitiu em caráter temporário a servidora MAGNA KLAUMANN, no cargo de PROFESSOR III.
Onde se lê:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MAGDA KLAUMANN, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Pedro Julio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Leia-se:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MAGDA KLAUMANN, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Pedro Julio Muller, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 04 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 508, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901676

PORTARIA Nº 508, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria n° 376, de 22 de fevereiro de 2021, que admitiu em caráter temporário o servidor LAURO JOSÉ PADILHA, no cargo de PROFESSOR III.
Onde se lê:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LAURO JOSÉ PADILHA, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Leia-se:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LAURO JOSÉ PADILHA, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 04 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 509, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901678

PORTARIA Nº 509, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria n° 380, de 22 de fevereiro de 2021, que admitiu em caráter temporário a servidora ELISABETE SOUZA MUNIZ, no cargo de PROFESSOR III.

Onde se lê:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ELISABETE SOUZA MUNIZ, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Luciane Haveroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Leia-se:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ELISABETE SOUZA MUNIZ, no cargo de PROFESSOR III, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Luciane Haveroth, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 04 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 510, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901679

PORTARIA Nº 510, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora DENISE SCHUSSLER WERTER, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, vinculada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para desempenhar suas funções no setor de atos legais e normativos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 04 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

Publicação Nº 2906048

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	267.753,65	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**267.753,65**	**0,00**	**(267.753,65)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.420.000,00	2.420.000,00	397.046,82	397.046,82	2.022.953,18	267.753,65	267.753,65	2.152.246,35	246.992,07
DESPESAS CORRENTES	2.365.000,00	2.365.000,00	386.796,92	386.796,92	1.978.203,08	266.153,75	266.153,75	2.098.846,25	245.392,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.870.000,00	1.870.000,00	244.596,53	244.596,53	1.625.403,47	244.596,53	244.596,53	1.625.403,47	223.834,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	495.000,00	495.000,00	142.200,39	142.200,39	352.799,61	21.557,22	21.557,22	473.442,78	21.557,22
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	10.249,90	10.249,90	44.750,10	1.599,90	1.599,90	53.400,10	1.599,90
Investimentos	55.000,00	55.000,00	10.249,90	10.249,90	44.750,10	1.599,90	1.599,90	53.400,10	1.599,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.420.000,00	2.420.000,00	397.046,82	397.046,82	2.022.953,18	267.753,65	267.753,65	2.152.246,35	246.992,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	2.420.000,00	2.420.000,00	397.046,82	397.046,82	2.022.953,18	267.753,65	267.753,65	2.152.246,35	246.992,07
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**2.420.000,00**	**2.420.000,00**	**397.046,82**	**397.046,82**	**-**	**267.753,65**	**267.753,65**	**-**	**246.992,07**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 05/03/2021, às 16:31:04.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEANDRO MAY
Presidente da Câmara
CPF: 037.401.949-52

JARDEL PANDINI REGUEIRA
Contador
CPF: 089.470.369-27
CRC-SC 041.282/O-3

ARTHUR KALSCHNE MONTEIRO
Controlador Interno
CPF: 070.987.119-85
MATRICULA Nº 203

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2021 - ANEXO II

Publicação Nº 2906049

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.420.000,00	2.420.000,00	397.046,82	397.046,82	100,00	2.022.953,18	267.753,65	267.753,65	100,00	2.152.246,35
LEGISLATIVA	2.420.000,00	2.420.000,00	397.046,82	397.046,82	100,00	2.022.953,18	267.753,65	267.753,65	100,00	2.152.246,35
Ação Legislativa	2.420.000,00	2.420.000,00	397.046,82	397.046,82	100,00	2.022.953,18	267.753,65	267.753,65	100,00	2.152.246,35
TOTAL (III) = (I + II)	**2.420.000,00**	**2.420.000,00**	**397.046,82**	**397.046,82**	**100,00**	**2.022.953,18**	**267.753,65**	**267.753,65**	**100,00**	**2.152.246,35**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 05/03/2021, às 16:45:27.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

LEANDRO MAY
Presidente da Câmara
CPF: 037.401.949-52

JARDEL PANDINI REGUEIRA
Contador
CPF: 089.470.369-27
CRC-SC 041.282/O-3

ARTHUR KALSCHNE MONTEIRO
Controlador Interno
CPF: 070.987.119-85
MATRICULA Nº 203

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2021 - ANEXO VII

Publicação Nº 2906052

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	660,00	660,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	660,00	660,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	660,00	660,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**660,00**	**660,00**	**660,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 05/03/2021, às 17:18:03.

NOTA:

LEANDRO MAY
Presidente da Câmara
CPF: 037.401.949-52

JARDEL PANDINI REGUEIRA
Contador
CPF: 089.470.369-27
CRC-SC 041.282/O-3

ARTHUR KALSCHNE MONTEIRO
Controlador Interno
CPF: 070.987.119-85
MATRICULA Nº 203

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2021 - SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2906054

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	267.753,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.420.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	2.420.000,00
Despesas Empenhadas	397.046,82
Despesas Liquidadas	267.753,65
Despesas Pagas	246.992,07
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	397.046,82
Despesas Liquidadas	267.753,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.860.115,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.860.115,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.860.115,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	(247.652,07)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	(247.652,07)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	660,00	0,00	660,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	660,00	0,00	660,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	660,00	0,00	660,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.249,90	44.750,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Emissão: 05/03/2021, às 16:58:48.

NOTA:

LEANDRO MAY
Presidente da Câmara
CPF: 037.401.949-52

JARDEL PANDINI REGUEIRA
Contador
CPF: 089.470.369-27
CRC-SC 041.282/O-3

ARTHUR KALSCHNE MONTEIRO
Controlador Interno
CPF: 070.987.119-85
MATRICULA Nº 203

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.021

Publicação Nº 2905964

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.676, de 30 de Novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.307.984,56 (Um milhão trezentos e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente no Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.1.014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULA
4.4.90.00.00.00.00.00 (0032) (83) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.307.984,56

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:
Transf. De Convênios - Educação - 0.0.0032 R$ 1.307.984,56

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 1.307.984,56
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 05/Março/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/03/2021

RICHARD MORO
Secretário De Administração

DECRETO Nº 2.022

Publicação Nº 2901690

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) Em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.676, de 30 de Novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 96.981,65 (Noventa e seis mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) por conta do superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00 - 0.3.0018.000000 (147) – Aplicações Diretas ..... R$ 47.230,60
12.365.0004.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00 - 0.3.0018.000000 (146) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.02 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.30096.000000 (148) – Aplicações Diretas ..... R$ 2.997,04
3.3.90.00.00.00.00 - 0.3.30097.000000 (149) – Aplicações Diretas ..... R$ 21.754,01

Superávit Financeiro de Transferências do FUNDEB 60% - 0.3.0018.000000 – R$ 72.230,60

Superavit Transf. FNAS - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 - 0.3.30096.000000 – R$ 2.997,04
Superávit Financeiro de Transf. FNAS - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369- 0.3.30097.000000 – R$ 21.754,01

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 96.981,65

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro de Transferências do FUNDEB 60% - 0.3.0018.000000 – R$ 72.230,60
Superavit Transf. FNAS - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 - 0.3.30096.000000 – R$ 2.997,04
Superávit Financeiro de Transf. FNAS - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369- 0.3.30097.000000 – R$ 21.754,01.

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 96.981,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 05/março/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/03/2021.

RICHARD MORO
Secretária De Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 FMS

Publicação Nº 2906456

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 09/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Farmácia Rosso Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais), total estimado.
Vigência: de 24/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021 FMS

Publicação Nº 2906458

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 10/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Farmacia São Roque Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 40.764,00 (Quarenta mil setecentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: de 24/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021 FMS

Publicação Nº 2906461

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 11/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Camila Crestani Borges
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 47.450,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e cinq-enta reais).
Vigência: de 24/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021 FMS

Publicação Nº 2906463

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 12/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Vania Maria Kochhann Trikeis e Cia Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de fraldas para auxílio a pessoas carentes do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 40.893,00 (Quarenta mil oitocentos e noventa e três reais).
Vigência: de 24/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

Publicação Nº 2906391

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 17/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Tonetto e Garavaglia Engenharia e Geologia Ltda.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação a prestação de serviços na área ambiental e afins, até o final do exercício de 2021.
Valor: R$ 3.940,36 (Três mil novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), mensal.
Vigência: de 01/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Publicação Nº 2906394

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 19/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Cláudio Junior Lima da Rocha 00953171981
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica para a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2021.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais), mensal.
Vigência: de 03/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Publicação Nº 2906395

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 20/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Construdella Comércio de Materiais de Construção Eirelli
Objeto: Fornecimento parcelado de gás de cozinha para as unidades escolares da rede municipal de ensino, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 31.120,00 (Trinta e um mil cento e vinte reais), total estimado.
Vigência: de 05/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

Publicação Nº 2906396

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 21/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Ceres Agropecuaria Ltda.
Objeto: Aquisição de trator e colhedoras de forragens "ensiladeira", para a Administração Municipal de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 273.697,00 (Duzentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais), total.
Vigência: de 08/02/2021 até 25/03/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

Publicação Nº 2906398

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 22/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Engepeças Equipamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de retroescavadeiras, para a Administração Municipal de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), total.
Vigência: de 08/02/2021 até 25/03/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

Publicação Nº 2906400

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 23/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Ost Renovadora de Pneus Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota Municipal de Jacinto Machado/SC, para uso durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 110.494,00 (Cento e dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais), total estimado.
Vigência: de 09/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

Publicação Nº 2906403

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Termo de Contrato nº 24/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: FF Pneumáticos Eireli.
Objeto: Prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota Municipal de Jacinto Machado/SC, para uso durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 73.210,00 (Setenta e três mil duzentos e dez reais), total estimado.
Vigência: de 09/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

Publicação Nº 2906406

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 25/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Valdenir Pascoali.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais didáticos e pedagógicos para os Centros de Educação Infantil, Pré-Escolares e Escolas Municipais do município de Jacinto Machado, durante o ano de 2021.
Valor: R$ 22.072,25 (Vinte e dois mil setenta e dois reais e vinte e cinco centavos.), total estimado.
Vigência: de 09/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

Publicação Nº 2906410

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 26/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Autentica Papelaria e Personalização Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais didáticos e pedagógicos para os Centros de Educação Infantil, Pré-Escolares e Escolas Municipais do município de Jacinto Machado, durante o ano de 2021.
Valor: R$ 41.291,15 (Quarenta e um mil duzentos e noventa e um reais e quinze centavos), total estimado.
Vigência: de 09/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

Publicação Nº 2906413

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 27/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Papelaria Mundo do Papel Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais didáticos e pedagógicos para os Centros de Educação Infantil, Pré-Escolares e Escolas Municipais do município de Jacinto Machado, durante o ano de 2021.
Valor: R$ 18.825,00 (Dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: de 09/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

Publicação Nº 2906416

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 28/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Maria Stela Bristot Brina.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 24.532,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais), total estimado.
Vigência: de 19/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

Publicação Nº 2906418

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 29/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: CV Cararo Mercado.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2021.
Valor R$ 255.108,21 (Duzentos e cinq-enta e cinco mil cento e oito reais e vinte e um centavos), total estimado.
Vigência: de 19/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

Publicação Nº 2906419

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 30/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: MVM Distribuidora e Transportes Ltda.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2021.
Valor R$ 108.203,50 (Cento e oito mil duzentos e três reais e cinq-enta centavos), total estimado.
Vigência: de 19/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

Publicação Nº 2906421

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Termo de Contrato nº 31/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Caverá Hortifrutgranjeiro Ltda.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2021.
Valor R$ 138.680,00 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais), total estimado.
Vigência: de 19/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

Publicação Nº 2906422

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 32/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: MJ da Rosa.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2021.
Valor R$ 106.553,90 (cento e seis mil, quinhentos e cinq-enta e três reais e noventa centavos), total estimado.
Vigência: de 19/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

Publicação Nº 2906424

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 33/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2021.
Valor R$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais), total estimado.
Vigência: de 19/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

Publicação Nº 2906426

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 34/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Carnes Della Eireli.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2021.
Valor R$ 56.740,00 (cinq-enta e seis mil, setecentos e quarenta reais), total estimado.
Vigência: de 19/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

Publicação Nº 2906429

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 35/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Cooperativa Central do Litoral Sul Catarinense – CENTRAL SUL SC.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2021.
Valor R$ 61.990,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa reais), total estimado.
Vigência: de 19/02/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

Publicação Nº 2906432

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 36/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Comercial de Pneus e Baterias Kauduinski Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus e câmaras para reposição nos veículos e máquinas da Administração Municipal, para o exercício de 2021.
Valor R$ 172.951,20 (Cento e setenta e dois mil novecentos e cinq-enta e um reais e vinte centavos), total estimado.
Vigência: de 19/02/2021 até 31/12/2021.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 034/2021

Publicação Nº 2901767

EXTRATO DO CONTRATO 034/2021

Processo: Pregão nº 011/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Mafos Comérco e Serviços Eireli; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM FIBRA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2021 do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3420	Ampliação e adequação ETE Água Verde	4.4.90 - Aplicações Diretas	54	Próprios

Data da assinatura: 25/02/2021; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Ironi Stadler.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

DECRETO Nº 14.791/2021

Publicação Nº 2905676

D E C R E T O Nº 14.791/2021
Designa Gestora de Contratos e/ou Convênios.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 63 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 082/2021/Semed/GABSECR, de 25/02/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 1º/03/2021, a servidora pública municipal ELISANDRA BERTOLI, matrícula 10231, Secretária de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.
Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.792/2021

Publicação Nº 2905680

D E C R E T O Nº 14.792/2021
Designa Gestor de Contratos e/ou Convênios.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 63 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas

Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 082/2021/Semed/GABSECR, de 25/02/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 1º/03/2021, o servidor público municipal FABIANO ANDRÉ RIFFEL, matrícula 9277, Secretário de Unidade Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de confiança por gestão de Contratos e/ou Convênios (FGC-Contratos e Convênios), para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos e/ou Convênios firmados para atendimento das necessidades e do interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.793/2021

Publicação Nº 2905681

D E C R E T O Nº 14.793/2021
Altera o Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 14.076/2020, de 28 de Julho de 2020, que Especifica os Usos Conformes e Desconformes por Zona.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0101/2021/Semplu, de 04/03/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º O Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 14.076/2020, de 28/07/2020, passa a vigorar na forma descrita no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Anexo Único do Decreto Municipal Nº 14.076/2020, de 28/07/2020.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.793/2021- ANEXO

Publicação Nº 2905683

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.793/2021

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.793/2021
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o Anexo Único do Decreto Municipal Nº 14.793/2021 encontra-se disponível no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23711

DECRETO Nº 14.794/2021

Publicação Nº 2905685

D E C R E T O Nº 14.794/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0300.2.059 - Manutenção Patrimonial - Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.58 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.795/2021

Publicação Nº 2906375

D E C R E T O Nº 14.795/2021
Regulamenta o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Eventos, Eventos Sociais, Velórios, Rede Educacional de Ensino, Igrejas e Templos Religiosos Para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana de Coronavírus e da outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XI e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO Classificação de Risco do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.168/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.172/2021, de 26 de fevereiro de 2021;

DECRETA :
Art.1º Diante do agravamento das questões relacionadas à saúde pública, fica limitado durante o período de 08 de março de 2021 a 15 de março de 2021, o horário de funcionamento de lanchonetes, restaurantes, pizzarias, bares, sorveterias, tabacarias, academias, shopping centers, lojas de departamento, galerias, comércio de rua, bem como toda atividade comercial não essencial, tais como escritórios, clínicas em geral, entre outras, das 6h00min às 19h00min, respeitando as limitações de funcionamento previstas pelo Governo do Estado, em especial o Decreto Estadual Nº 1.172/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

§1º A lotação máxima dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo é limitada a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade máxima, devendo ocorrer o atendimento individualizado.

§2º Diante da necessidade de não agravar a lotação dos hospitais, os estabelecimentos elencados no caput deste artigo ficam proibidos de realizarem a venda de bebida alcoólica das 18h00min até as 6h00min do dia seguinte.

§3º Os estabelecimentos citados no caput deste artigo, que comercializem produtos de caráter essencial, autopeças e demais previstos no Decreto Estadual nº 562/2020), poderão realizar tele-entrega (somente delivery) sendo permitida a retirada no balcão, até às 24h.

§4º Recomenda-se aos estabelecimentos descritos no caput seja realizada a medição de temperatura e uso de métodos assépticos no ingresso às suas dependências.

Art. 2º Fica limitado durante o período de 08 de março de 2021 a 15 de março de 2021, o horário de funcionamento de supermercados, padarias, verdureiras, armazéns, açougues, mercearias e congêneres, das 06h00min às 22h00min, ficam proibidos de realizarem a venda de bebida alcoólica das 18h00min às 6h00min do dia seguinte, respeitando as limitações de funcionamento previstas pelo Governo do Estado, em especial o Decreto Estadual Nº 1.172/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

§1º A lotação máxima dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo é limitada a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade máxima, devendo ocorrer o atendimento individualizado.

§2º Recomenda-se aos estabelecimentos descritos no caput seja realizada a medição de temperatura e uso de métodos assépticos no ingresso às suas dependências.

Art. 3º Fica limitado durante o período de 08 de março de 2021 a 15 de março de 2021, o horário de funcionamento das lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, da 6h00min às 18h00min, devendo estas após esse horário, disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local.

Parágrafo único. Diante da necessidade de não agravar a lotação dos hospitais, os estabelecimentos elencados no caput deste artigo ficam proibidos de realizarem a venda de bebida alcoólica das 18h00min às 6h00min do dia seguinte.

Art. 4º Fica limitada a presença em velórios e sepultamentos aos familiares, permanecendo as disposições constantes do Artigo 35 do Decreto Municipal nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020.

Art.5º Fica limitado o transporte público coletivo urbano municipal em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total (nominal) dos veículos, conforme Decreto Estadual Nº 1.172/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Fica vedado o funcionamento de circos, parques temáticos, cinemas, museus, teatros, bibliotecas, casas noturnas, boates, casas de shows, quadras de futebol recreativo, atividades físicas coletivas recreativas, tais como: basquete, handebol, vôlei, lutas, corridas e pedaladas em grupo, e congêneres.

Art. 7º Fica vedada a realização de missas, cultos, congressos, seminários, palestras, conferências, assembleias, cursos livres, eventos sociais, leilões, feiras e exposições de forma presencial.

Art. 8º Fica vedada a execução de música ao vivo, apresentações esportivas, culturais, bem como execução de música por meio eletrônico que dificulte a conversação.

Art.9º Fica vedada abordagem e/ou intervenção com pessoas, por qualquer meio (panfletagem, pesquisas, apresentações artísticas, etc.), em logradouros públicos (ruas, avenidas, praças, jardins, etc.), espaços de uso comum do povo.

Art.10 Fica vedado o acesso a espaços públicos de uso coletivo, parques, praças e áreas de lazer públicas e privadas, com exceção para a prática de esportes individuais com uso obrigatório de máscara.

Art. 11 Fica vedado o acesso de hóspedes e público em geral às áreas compartilhadas de hotéis, pousadas, albergues e congêneres, como: spa, piscinas, sala de reuniões, sala de jogos e demais espaços de uso coletivo presentes no complexo hoteleiro.

Art. 12 Ficam vedados eventos, shows, apresentações musicais, teatrais e promoções através de automóveis Drive-thru (drive-through), Drive-in, em qualquer espécie.

Art. 13 Ficam vedadas competições e torneios promovidos pela FESPORTE ou pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 14 Ficam vedadas reuniões particulares presenciais, recomendando-se que reuniões laborais, religiosas, sociais e congêneres ocorram de forma virtual, bem como adoção do teletrabalho, naquelas atividades em que tal medida for possível.

Art. 15 Ficam mantidas as aulas da grade curricular regular no ensino público e privado de forma híbrida, limitando-se em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) as matrículas ativas presenciais por turno de funcionamento no modo presencial, desde que a capacidade operativa das salas de aula e dos espaços disponíveis respeitem o distanciamento social mínimo de 1,50 metro (um metro e meio).

§1º Aplicam-se os regramentos descritos no caput deste artigo aos cursos técnicos e tecnólogos, bem como para a educação de adultos e congêneres.

§2º Os demais cursos denominados "cursos livres", ou seja, aqueles não elencados no §1º deste artigo, somente poderão ser ministrados de forma virtual.

§3º Para todos os casos deste artigo, caso o núcleo familiar, ou seja, aqueles que habitam a mesma residência, seja composto por pessoas do grupo de risco, recomenda-se que optem pelo ensino remoto.

Art. 16 Fica autorizado o funcionamento ininterrupto de atividades farmacêuticas.

Art. 17 O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, sendo a fiscalização executada em conformidade com as seguintes etapas:

I- Primeira constatação: em casos de descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica, a equipe aplicará a medida cautelar de interdição do estabelecimento por 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da regular apuração da infração por meio de processo administrativo sanitário;

II- Segunda constatação: em casos de reincidência no descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica, a equipe aplicará a medida cautelar de interdição do estabelecimento por 7 (sete) dias, sem prejuízo da regular apuração da infração por meio de processo administrativo sanitário; e

III- Terceira constatação: se verificada a segunda reincidência, consecutiva ou não, no descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica, a equipe procederá à interdição do estabelecimento até o término da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 13.723/2020, sem prejuízo da regular apuração da infração por meio de processo administrativo sanitário.

Art. 18 O descumprimento do isolamento ou da quarentena decorrente da contaminação pelo Covid-19 pode configurar, em tese, perigo de contágio de moléstica grave (art. 131, do Código Penal), perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132, do Código Penal), crime de infração de medida sanitária preventiva (artigo 268 do Código Penal), entre outros, a ser apurado pela autoridade competente.

Art.19 Este Decreto entra em vigor no dia 08 de março de 2021, revogando os Decretos Municipais Nº 14.758, de 26 de fevereiro de 2021, e 14.762/2021, de 1º de março de 2021.

Jaraguá do Sul, 07 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2901284

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Carlos Eduardo Murara	004.876.669-09	31109/2021	Construir calçada no imóvel Cadastro 31206. Notificação com caráter de advertência por escrito, referente NP 28581/2019, conforme Lei Municipal 7728/2018 Art. 44, I. Após período de vencimento da advertência, estará sujeito a multa e dobra de alíquota de IPTU.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL Nº 006/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2902019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 006/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Homologação
A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 006/2021, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

ADMINISTRADOR ESCOLAR

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ISABEL CRISTINA CARLINI	Especialização	142
2	HAROLDO AURELIO NUNES AMORIM FILHO	Especialização	47
3	SUZANA MACHADO DA SILVA	Especialização	31
4	VERA LUCIA ZORTEA	Especialização	0
5	VALDIR REGIS ALMEIDA	Especialização	0
6	JOZIVANE ALVES DE SOUZA	Especialização	0
7	SILVIA FABIANE DETZ MITTELSTADT	Especialização	0
8	JORDAN AMADO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Especialização	0
9	ONELIA NEUMANN	Licenciatura	33
10	JUDITE ELIANE TAFNER	Licenciatura	33
11	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	Licenciatura	0
12	DIRCE FABIANE EHLERT MEIER	Licenciatura	0
13	FERNANDO FERREIRA DA ROCHA	Licenciatura	0
14	SCHEILA GILVANA GREWUCH PEREIRA	Licenciatura	0
15	TATIANA JANIARA MENDONÇA	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	ALICE DE LIMA	ITEM 2.1V	
2	GABRIELLA GIOVANNA ZONTA	ITEM 2.1V	
3	MARCIA APARECIDA DA SILVA	ITEM 2.1V	
4	MICHELE CAROLINE DAUFENBACH	ITEM 2.1V	

5	ROSEMARI DE BORBA DE OLIVEIRA	ITEM 2.1V	
6	GRAZIELA INGRID LARSEN	ITEM 2.1V	

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO

Nº	Nome	Data Nasc
1	RENATA DIAS MENDES	24/01/1987
	INDEFERIDOS	
1	DIEGO DE OLIVEIRA DE SOUZA	ITEM 2.1V

PEDAGOGO – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	FABIANE RAQUEL DA SILVEIRA SCHOENHALZ	Especialização	63
2	ELIETE GUIMARÃES FARIA	Especialização	0
3	ANA PAULA CARVALHO DE ALMEIDA FERREIRA	Especialização	0
4	ALAN ALVES PAZ	Especialização	0
5	LUCIA DRYGLA MENDES	Especialização	0
6	RAFAELA ANA RENTA	Especialização	0
7	DENISE APARECIDA PEREIRA	Especialização	0
8	JESSICA MICHELLE FINTA	Especialização	0
9	SUZANA GOMACH	Licenciatura	9
10	ANA DE JESUS MARTINS GOMES	Licenciatura	0
11	GISELI REGINA MEISTER	Licenciatura	0
12	CINTIA BISSACOTTI	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	ALINE CHILANTE	ITEM 2.1V	
2	ARIANE DA SILVA	ITEM 2.1V	
3	DEBORA DOS SANTOS	ITEM 2.1V	
4	ELIZANDRA APARECIDA ALVES DE ABREU	ITEM 2.1V	
5	FRANCILENE RODRIGUES LIMA	ITEM 2.1V	
6	JOSIANE PATRICIA DA SILVA	ITEM 2.1V	
7	JOSIANE PEREIRA	ITEM 2.1V	
8	LUAN ALAN PEREIRA DE MENDONÇA	ITEM 2.1V	
9	MICHELE BARBOSA RIPOLL	ITEM 2.1V	
10	MICHELI APARECIDA COITO VIANANN	ITEM 2.1V	
11	PRISCILA PRANDO DE ÁVILA	ITEM 3.3.F	

PEDAGOGO – SAP (SALA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO)

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ELISA TEREZINHA KASCZESZEN	Mestrado	0
2	CRISTHIANE ELIZABETH RADUNZ VOELZ	Especialização	46
3	ANETE GIROLDO MORENO FIOR	Especialização	0
4	ROSEMARI AKEMMI SHIGAKI MURAKAMI	Especialização	0
5	KEILAH SANDRA RAMOS GARCIA	Especialização	0
6	CARLA ADRIANA DE JULI CRISTALDO KNOP	Especialização	0
7	LUCIA DE SOUZA FERNANDES	Especialização	0
8	SARITA BEHLING	Especialização	0
9	CLENIR FATIMA GOTTWITZ	Especialização	0
10	REGINA KAMMER	Especialização	0

11	JESSICA MAYARA BORCHARDT	Especialização	0
12	EDNA APARECIDA ANTONIO	Licenciatura	0
13	ANGELA MARIA VIDAL PRADO	Licenciatura	0
14	ENERSON TORRES CUNHA	Licenciatura	0
15	SUSIMARA BORCHARDT	Licenciatura	0
16	CASSIA LUCINEIA DE OLIVEIRA	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA CARDOSO	ITEM 2.1V	
2	CELIA PEREIRA DA SILVA LIMA	ITEM 2.1V	
3	FABIOLA AUGUSTIN	ITEM 2.1V	
4	GISELE SOARES DOS SANTOS	ITEM 2.1V	
5	GRASIELE DE FREITAS	ITEM 2.1V	
6	JOSIANE MAIOLI AVENÃO	ITEM 2.1V	
7	JOSIANE PATRICIA DA SILVA	ITEM 2.1V	
8	MARIA DE FÁTIMA SANTANA	ITEM 2.1V	
9	NAYARA PRISCILA VIEIRA LEMOS	ITEM 2.1V	
10	SIRLEIA VALCANAIA	ITEM 2.1V	
11	TATIANE LIMA DE SOUZA DE MEDEIROS	ITEM 2.1V	
12	TRAUDI ELISA WEBER COELHO ROCHA	ITEM 2.1V	
13	YURI VANESSA KRENKEL SANTIN	ITEM 2.1V	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	MARGARETH DA SILVA	Especialização	73
2	MIRIANE BALLIN BONFADA	Especialização	63
3	ELVIRA LUCIANA ARAUJO RUFATO	Especialização	0
4	MARCOS ROBERTO RIGEL	Licenciatura	68
5	GESSYCA THAIS MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS	Licenciatura	23
	INDEFERIDOS		
1	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS CANONE	ITEM 2.1V	
2	MARINA DELLANI	ITEM 2.1V	
3	OLGA TELES DE SOUZA VIERO	ITEM 2.1V	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE-MÚSICA (PARA ATUAR COM TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL)

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	LUANA MOINA GUMS	Mestrado	0
2	JOSE AUGUSTO SLUMINSKI	Especialização	169
3	WILLIAMS SILVA DE OLIVEIRA	Especialização	0
4	EDIVALDO SILVA CANDICO	Especialização	0
5	KELLY SONIA RAMOS	Licenciatura	240
6	MARCIO LUIS SILVEIRA BARBOSA	Licenciatura	92
7	DEIVID DRANKA	Licenciatura	37
	INDEFERIDOS		
1	ALEXANDRE SOUZA SIMON	ITEM 2.1V	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	PAULO ROGERIO RUFATO	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	LUANA PATRICIA DA SILVA ZEGASSA	ITEM 2.1V	
2	PAMELA LIMA DO CARMO	ITEM 2.1V	
3	SIDNEI DA SILVA ALVES	ITEM 2.1V	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	Especialização	57
2	TANIA BECKER FODI	Especialização	45
3	KAIO NATAN CABRAL	Especialização	22
4	NADIA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Especialização	6
5	JOSIEL DE MIRANDA GONÇALVES	Especialização	0
6	JESSICA CAROLINE ZANELLA	Licenciatura	30
7	JOAO PAULO BESEN	Licenciatura	25
8	ANA CELIA PEREIRA DA CUNHA	Licenciatura	20
9	MARCOS MARTINHUK	Licenciatura	13
10	RAFAEL FERREIRA MAIA	Licenciatura	8
11	BRENO BRUNO DE SOUSA PEREIRA	Licenciatura	0
12	CAUÊ ALMEIDA GALVÃO	Licenciatura	0
13	LEONARDO BOGORNI	Licenciatura	0
14	JULIA DIAS PEREIRA	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	FELIPE DE OLIVEIRA SCHERNER	ITEM 2.1V	
2	JULIE CHRISTIE CAGLIONI	ITEM 2.1V	
3	VINICIUS OSMAR DOS SANTOS	ITEM 2.1V	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ANDREIA APARECIDA ALVES	Especialização	81
2	WILSON JUNIOR RODRIGUES LEAL	Licenciatura	20
3	ANA CLAUDIA CAROLINA CARVALHO BALARDINI PENG	Licenciatura	13
	INDEFERIDOS		
1	DEINIFER CORREA GOMES	ITEM 2.1V	
2	LUANA SEIDEL	ITEM 2.1V	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	PRISCILA BAUGAUMGARTEL	Mestrado	45
2	LIZIANE BORGES FAGUNDES	Mestrado	0
3	ANDREIA GARBARI ODORIZZI	Especialização	154
4	STANLEY STEWART SONNESEN	Especialização	5
5	SERSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Licenciatura	21
6	RAFAEL FERREIRA MAIA	Licenciatura	7
7	ISIS SOUZA DA SILVA	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	CLAUDINEI NILTON DOS SANTOS	ITEM 2.1V	

2	HIGHLANDER DOS SANTOS ALVES	ITEM 2.1V	
3	STEFANY PATRICIA DUTRA	ITEM 2.1V	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	KELLY DA SILVA OLIVEIRA	Mestrado	0
2	ELISANGELA DOS SANTOS PEPE	Especialização	62
3	FRANCIELI CONRADO PEREIRA EGER	Especialização	55
4	NORIÊ WINKLER	Especialização	36
5	DAIANE DANIELESKI	Especialização	32
6	DANIELI DE JESUS SOARES ALVES	Especialização	23
7	CAROLINE VÍGOLO GAMBAROTTO	Especialização	9
8	CAROLINE ZANONI BRAZ	Licenciatura	140
9	CAROLINA BITTENCOURT	Licenciatura	29
10	ELENILSON BARBOSA EVANGELISTA	Licenciatura	10
11	HELOIZA AGUIAR GOULART	Licenciatura	0
	INDEFERIDOS		
1	JANCIMARA CURSINO DA SILVA	ITEM 2.1V	
2	LUANA SEIDEL	ITEM 2.1V	

PROFESSOR DE LIBRAS

Nº	Nome	Habilitação
1	PAULO SERGIO PRAXEDES DO MONTE ARAUJO	Especialização
	INDEFERIDOS	
1	GIULIANA ABRAHAM SANTOS	ITEM 4.6. A
2	WENIS VARGAS DE CARVALHO	ITEM 2.1V
3	RUTE FREITAS DE SOUZA	ITEM 2.1V

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretaria de Educação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2020

Publicação Nº 2905649

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2020
Processos: 003/2020-ISSEM, 48/2020-SAMAE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUJAMA - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE, ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 14.631/2021, comunicam aos participantes do Pregão Presencial supracitado, que considerando o Laudo Técnico do Processo de Avaliação de conformidade da Prova de Conceito, fica desclassificada a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, por não atender os 95% (noventa e cinco por cento) das características e funcionalidades obrigatórias, por sistema, estabelecidas para a Prova de Conceito. Considerando o resultado da avaliação dos sistemas apresentados no período de 01/03/2021 à 03/03/2021. Considerando o princípio basilar da economicidade, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988, cujo objetivo é a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Considerando os critérios objetivos estabelecidos no edital, e o parecer desta comissão de avaliação, que determinou a desclassificação da empresa concorrente. Considerando a desclassificação já apontada, consideramos desnecessário dar continuidade a prova de conceito dos demais sistemas objetos desta licitação.
Desta forma, está SUSPENSA a continuidade da prova de conceito, marcada para o período de 08/03/2021 à 12/03/2021. Diante da

desclassificação da empresa Betha Sitemas Ltda. fica aberto prazo recursal de 03 (três) dias consecutivos contados após publicação deste no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M).

Jaraguá do Sul (SC), 05 de março de 2021.
Rosinei Ap. Gretter Dias

Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 14.631/2021

LAUDO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PROVA DE CONCEITO – PP 096/2020

Publicação Nº 2905652

Jaraguá do Sul, 04 de março de 2021.
LAUDO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PROVA DE CONCEITO – PP 096/2020

Os membros que compuseram a Comissão Especial de Licitação para a realização da análise e julgamento da Prova de Conceito foram designados através do Decreto 14.155/2020 e suas alterações 14.211/2020, 14.267/2020, 14.606/2021, 14.753/2021 e 14.768/2021 após terem sido indicados pelos gestores de cada área responsável.

Para ser possível a realização da Prova de Conceito de forma presencial, foram tomadas medidas de segurança relativas ao distanciamento mínimo, higienização e ventilação dos ambientes utilizados que foram salas de aula disponibilizadas pelo SENAI, disponibilização de álcool em gel, seguindo todas as diretrizes estabelecidas pelos Decretos emitidos pela Prefeitura Municipal para combate à pandemia de COVID-19.

As reuniões foram compostas pelos representantes da empresa Betha Sistemas Ltda, apresentadores do software, pelos avaliadores designados por cada área da Prefeitura Municipal e pelos representantes da Diretoria de TI. Estas reuniões foram presididas pela Presidente da Comissão Especial, Deise Cechelero, e coordenadas pelo diretor de cada área ou por membro por este designado. A empresa IPM Sistemas Ltda não enviou nenhum representante para acompanhar a Prova de Conceito.

No início das reuniões de cada grupo de avaliadores foram informados os objetivos, funções e regras da Prova de Conceito: a comissão especial tem a função de avaliar se as funcionalidades do software ofertado pela proponente atendem às demandas descritas no Termo de Referência - Anexo X do edital quanto aos requisitos obrigatórios, com o direito de questionar e pedir esclarecimento sobre quaisquer dúvidas a respeito dos itens apresentados; a empresa Betha Sistemas Ltda, segunda colocada da licitação, tem a função de demonstrar as funcionalidades de cada item exigido no termo de referência, sem o direito de retomar à demonstração de itens que não tenham atendido às exigências no momento em que foram apresentados.

As avaliações foram feitas somente para os itens determinados no edital como obrigatórios para a prova de conceito. Para o parecer, cada área recebeu formulário contendo os itens obrigatórios e a identificação de obrigatoriedade do parecer e observações. Onde, na coluna parecer, deveria ser informado se ocorreu ou não o atendimento do item e a resposta deveria ser sim ou não. Caso a resposta fosse não, a coluna observação foi usada para informar a justificativa. Na última página do documento são apresentadas as quantidades dos itens avaliados, dos itens aprovados e dos itens não aprovados. Por fim é informado o percentual de aprovação e o parecer de atendimento ou não do edital, que é sim se atender pelo menos 95% dos itens obrigatórios. Em seguida, cada grupo de avaliadores assinou o documento.

Informamos a seguir as datas e horários das reuniões, os grupos, módulos e respectivos itens avaliados, bem como os nomes de todos os participantes de cada data.

Dia: 01 de março de 2021

Das 13:00 às 17:00

GRUPO 02

Compras, Licitações, Contratos e Obras

Participantes:
Camila Souza da Rosa
Elian Gustavo Hermes Vareiro
Sidnei Correa de Almeida
Gustavo Carneiro Falcão
Lucimara Gabardo Tarachucky
Mariane Sueli Corrêa Schalinski
Deise Cechelero

Betha:
Patrícia Machado
Renato Darott

Patrick P. Borges
Daniela Bini
Elton Marcelo Francisco

Dia: 02 de março de 2021

Das 07:30 às 11:30

GRUPO 02

Compras, Licitações, Contratos e Obras

Participantes:
Flávio Manfredo Hornburg
Camila Souza da Rosa
Elian Gustavo Hermes Vareiro
Sidnei Correa de Almeida
Auristela de Santana Ribeiro
Gustavo Carneiro Falcão
Lucimara Gabardo Tarachucky
Mariane Sueli Corrêa Schalinski
Marian Uber Alexandre
Deise Cechelero

Betha:
Patrícia Machado
Renato Darott
Patrick P. Borges
Daniela Bini
Elton Marcelo Francisco
6.3 Compras, Licitações, Contratos e Obras

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	
6.3.1 Contratos e Licitações				
01	Integração com a plataforma de compras do Governo Federal;	X	SIM	
02	Integração entre os sistemas de patrimônio, almoxarifado e contábil (indo e vindo);	X	SIM	
03	Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes;	X	SIM	
07	a) Bloqueio do valor da solicitação, considerando a solicitação o fundamento legal do respectivo bloqueio, permitindo movimentações (desbloqueio, exclusão e acréscimo) apenas relacionando o respectivo fundamento legal;	X	SIM	
08	b) Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo;	X	SIM	
09	c) Atualização de dados cadastrais de fornecedores e da despesa;	X	SIM	
13	Permitir emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global, devendo ser gerada automaticamente conforme distribuição indicada no processo licitatório, processo administrativo, coleta de preços e compras diretas (compras dispensadas de licitação, Art. 24, incisos I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações);	X	NÃO	O procedimento não é gerado de maneira automática, após inserida todas as informações no sistema Betha Compras o usuário terá que informar novamente no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, no Betha Contratos.
	Permitir o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:			
14	a) Inclusão de termo referência;	X	SIM	
17	d) Inclusão dos participantes, das propostas e dos documentos das empresas participantes;	X	SIM	
18	e) Emissão do mapa comparativo de preços;	X	SIM	
19	f) Inclusão dos lances;	X	SIM	
20	g) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;	X	SIM	
21	h) Interposição de recurso;	X	SIM	
22	i) Anulação, revogação, deserta, frustrada/fracassada;	X	SIM	
23	j) Impugnação;	X	SIM	
24	k) Parecer da comissão julgadora;	X	SIM	
25	k) Parecer jurídico;	X	SIM	
26	l) Homologação e adjudicação;	X	SIM	
27	m) Autorizações de fornecimento;	X	SIM	
28	n) Contratos e aditivos a Atas de registro de preços;	X	SIM	

29	o) Liquidação das autorizações de fornecimento;	X	SIM	
30	p) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos;	X	SIM	
31	Permitir o registro da contratação do segundo colocado classificado, quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material e/ou de executar os serviços, tanto previamente a homologação, quanto após a homologação e contrato (se houver), em todos os casos possibilitando a transferência do saldo contratado (quantitativo e financeiro) e transferência de fornecedor;	X	NÃO	1. Considerando que foi apresentado que para transferir o saldo para a segunda colocada é necessário fazer um termo aditivo de supressão da ata de registro de preços/ contrato da primeira colocada e a rescisão desta. Fica reprovado o item, visto que o termo aditivo de supressão é apenas um ato para atender a necessidade do sistema, sendo que é incabível um termo aditivo para esta situação. 2. Após a homologação do processo licitatório, bem como a inclusão das atas de registro de preços, com os contratos no módulo Contratos e autorização de fornecimento já empenhadas, não é possível retornar a fase anterior do processo para reclassificação dos participantes.
39	Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços;	X	SIM	
41	Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema;	X	SIM	
42	Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações;	X	SIM	
43	Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo;	X	SIM	
44	Manter histórico das alterações do contrato ou ata de registro de preços, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral;	X	SIM	
45	Permitir registrar as repactuações de valores dos itens do contrato, assumindo tais valores para emissão de Autorizações de Fornecimento futuras, possibilitando ainda emissão de Autorização de Fornecimento referente a diferença apurada entre a data de incidência da repactuação e o termo legal de repactuação, sem interferir no saldo quantitativo;	X	NÃO	O item apresentado não possibilita a emissão de autorização de fornecimento sem consumir o saldo quantitativo do contrato.
46	Permitir registrar rescisão do contrato, termo aditivo ou ata de registro de preços, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial, permitindo a transferência do saldo contratado (quantitativo e financeiro) para outro fornecedor;	X	SIM	
47	Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato ou ata de registro de preços, controlando a data limite da situação de inabilitado;	X	SIM	
57	Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas, permitindo a inclusão/exclusão/alteração de membros a qualquer tempo;	X	SIM	
58	Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002);	X	SIM	
59	Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances;	X	SIM	
60	Permitir emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances;	X	SIM	
61	Permitir utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006 e suas alterações;	X	SIM	
62	Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema;	X	SIM	
63	Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93;	X	SIM	
6.3.2 Compras Diretas				
68	Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores;	X	SIM	
70	Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial;	X	SIM	
71	Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade;	X	SIM	
76	Possuir módulo específico para o registro de compras diretas em razão do valor (art. 24 inc II da lei 8666/93);	X	SIM	

79	Possuir os seguintes campos obrigatórios: fornecedor, centro de custo, local de entrega, prazo de entrega, forma de pagamento, tipo de objeto (material/serviço), objeto da contratação (campo digitável com caracteres ilimitados);	X	SIM	
87	Permitir o envio da autorização de fornecimento, via sistema, diretamente para o e-mail do fornecedor;	X	SIM	
89	Permitir na solicitação de compras informar o tipo de empenho se ordinário, global ou estimativo;	X	SIM	
90	Não permitir o bloqueio de despesa fora do seu respectivo centro de custo ou organograma;	X	SIM	
91	Quando da solicitação de item de registro de preços, que seja possível visualizar os valores de cada item dentro da solicitação;	X	SIM	
92	Possibilitar copiar a descrição do item e a quantidade no campo objeto;	X	SIM	
93	Emitir relatório por material e/ou fornecedor, indicando: data/número da solicitação/ número da autorização de compra/número do processo ou compra direta/ número do empenho;	X	NÃO	No relatório apresentado não aparecia o número do empenho.
94	Permitir busca de material no cadastro através de descrição genérica para mostrar todos os itens já cadastrados;	X	SIM	
95	Não permitir lançamento de nota fiscal em duplicidade;	X	SIM	
6.3.3 Obras				
98	Permitir a integração com o módulo de contratos, através do número do contrato/ aditivo;	X	SIM	
99	Permitir a integração com o módulo de compras, para busca do número da licitação;	X	SIM	
100	Permitir o cadastro da obra, com no mínimo os seguintes campos: código da obra, descrição, data, prazo de conclusão, endereço, tipo, classificação, quantidade, unidade de medida, categoria, tipo de execução, obra/projeto, obra destinada, posição geográfica;	X	SIM	
101	Permitir configurar o código da obra: manual ou automático;	X	SIM	
102	Permitir o cadastro de endereços, com no mínimo os campos: CEP, município, logradouro, número, bairro, complemento;	X	SIM	
103	Permitir o cadastro de categorias da obra, com no mínimo o campo: descrição;	X	SIM	
105	Permitir o cadastro do responsável técnico, com no mínimo os campos: nome, CPF, tipo, registro. Deverá ser integrado com o cadastro único (pessoas);	X	SIM	
108	Permitir o cadastramento da responsabilidade técnica da obra, com no mínimo os seguintes campos: data da inclusão, número do documento RT, tipo de responsabilidade RT, nome do responsável técnico;	X	SIM	
	Possibilitar o acompanhamento da obra, permitindo:			
109	a) Cadastrar o início da obra, com no mínimo o campo: data;	X	SIM	
110	b) Cadastrar a paralisação da obra, com no mínimo os campos: data; responsável técnico; motivo;	X	SIM	
111	c) Cadastrar o reinício da obra, com no mínimo o campo: data;	X	SIM	
112	d) Cadastrar as medições da obra, com no mínimo os campos: número da medição, responsável técnico, período da medição com início e fim, data de medição, valor, percentual físico, percentual restante, observações;	X	NÃO	O campo número da medição não constava inicialmente na tela apresentada, sendo que durante a prova de conceito a após questionamento a demonstradora inseriu o campo através da aba "dados adicionais".
113	e) Cadastrar o cancelamento da obra, com no mínimo os campos: data, responsável técnico, tipo, observações;	X	SIM	
114	f) Cadastrar a conclusão da obra, com no mínimo os campos: data, responsável técnico, observações;	X	SIM	
115	Permitir consultar as obras cadastradas por situação: todas, não iniciadas, em andamento, paralisadas, concluídas;	X	SIM	
116	Possibilitar na consulta da obra a pesquisa pelos campos: número da obra, descrição e tipo;	X	SIM	
117	Permitir a consulta do histórico da obra, com no mínimo os campos: data, situação da obra, usuário que registrou a movimentação;	X	SIM	
118	Permitir consultar resumo das medições da obra, com no mínimo os campos: orçamento base, orçamento contrato, orçamento aditivo, percentual executado, valor executado;	X	SIM	
119	Gerar relatório dos lançamentos de obras por períodos, por situação, por número da obra, com no mínimo, os campos: obra (número e descrição), responsabilidade técnica, número do contrato, valor do contrato, situação da obra, medições, saldo a medir;	X	SIM	
120	Gerar relatório completo da obra, com todos os dados do cadastro e acompanhamento da obra;	X	SIM	
121	Permitir o envio das obras cadastradas para o sistema s-finge Obras, conforme layout exigido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina;	X	SIM	

123	Atender integralmente às determinações do Ofício 11.2019-TCE - obras da área educacional.	X	SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
OBRIGATÓRIOS	73	68	05	93,15%	NÃO

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora NÃO ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

Dia: 02 de março de 2021

Das 13:00 às 17:00

GRUPO 02

Patrimônio

Participantes:
Iverson Jose Sadzinski
Giovani Marcial da Silva
Élcio Ricardo Alberton
Edilson Fernando Kovaliuk
Harysson Andrey Passig
Deise Cechelero

Betha:
Patrícia Machado
Renato Darott
Daniela Bini
Elton Marcelo Francisco
6.4 Patrimônio

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
01	O sistema de Gestão do Patrimônio Público deve atender: integração com a contabilidade, contabilização automática (liquidação de despesas, destinação, depreciação, reavaliação de bens, amortização, exaustão). Aplicação dos métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, entre outros fatos administrativos com impacto contábil em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e demais legislações pertinentes;	X	SIM	
02	Possuir cadastro de bens móveis com no mínimo os requisitos abaixo: Número do registro, Número do patrimônio (placa) - no caso de intangíveis não gera, Descrição (conforme integração com compras), Tipo de utilização, Grupo (integrado com a contabilidade), Espécie (tipos de espécies passíveis de cadastro pela instituição), Conservação (ótimo, bom, regular, ruim), Data de aquisição (permitir alterar conforme data de recebimento), Tipo de aquisição (vir da integração com compras), Tipo de comprovante de aquisição (geralmente nota fiscal), Número comprovante (vir da integração com o almoxarifado), Fornecedor (vir da integração com compras), Número e ano do processo administrativo (vir da integração com compras), Número e ano do processo administrativo (vir da integração com compras), Número e ano do empenho (vir da integração com compras), Garantia (editável), Organograma (vir da integração com contabilidade e ser editável, permitindo transferência por fração), Responsável, Localização física (editável) (Observação: Valor vir da integração com compras);	X	NÃO	
03	Possuir cadastro de imóveis com no mínimo os requisitos: Endereço imóvel, Número de Registro, Denominação/Finalidade, Área, Termo ou cessão de uso quando for o caso com data de início e término;	X	SIM	
08	Possuir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converter automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem;	X	SIM	
09	Permitir cadastrar a identificação dos bens recebidos em doação, comodato, permuta e outras incorporações;	X	SIM	
11	Permitir o tombamento e destombamento por item;	X	SIM	
12	Permitir cadastrar situação do bem como: ativo, inativo, baixado, comodato, locado, cedido, em manutenção (termo, relatório);	X	SIM	
13	Permitir classificar o bem como inativo de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado;	X	SIM	
15	Automatização e integração com processo licitatório, empenho e fornecedor;	X	NÃO	
16	Permitir cadastrar valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações;	X	SIM	

17	Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem (integrado com contabilidade e compras);	X	SIM	
23	Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo;	X	SIM	
31	Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física;	X	SIM	
35	Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multi seleção (ex.: 1, 20, 37);	X	SIM	
36	Permitir fazer transferências múltiplas de bens;	X	SIM	
37	Permitir copiar bem para bem com a mesma descrição;	X	SIM	
39	Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica ou digital, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta;	X	SIM	
40	Configuração de sistema para impressão de etiquetas;	X	SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
OBRIGATÓRIOS	18	16	02	88,88%	NÃO

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora NÃO ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

Dia: 02 de março de 2021

Das 13:00 às 17:00

GRUPO 02

Controle de Frotas

Participantes:
Harysson Andrey Passig
Robson Guilherme De Andrade Minel
Eneias Valcir De Medeiros
Aldo Moacir de Souza
Flávio Rodrigues de Lima Schelbauer
Deise Cechelero

Betha:
Patrícia Machado
Renato Darott
Daniela Bini
Elton Marcelo Francisco

6.5 Controle de Frotas

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	Permitir cadastro de veículos / equipamentos que usem combustíveis com integração do sistema de compras, contendo: Placa, Descrição, Cor, Tipo de Veículo, Número de Portas, Ano do Modelo/Fabricação, Vínculo (próprio/cedido/locado/outros), Número da Frota, Número Patrimônio, Possibilidade de alteração/transformação de características e especificação do veículo, Número Renavam, Número Chassi, Número Nota Fiscal (vir da integração com compras) Valor Aquisição (vir da Integração com Compras), Fornecedor (vir da Integração com Compras), Estado de Conservação (permitir edição), Número de Patrimônio (vir da Integração com Patrimônio), Organograma (vir da integração com patrimônio/contabilidade), Tipo de Combustível, Consumo (mínimo – máximo no cadastro – quando no cadastro houver consumos diferentes do mínimo/máximo deverá gerar um alerta), Tipo de Pneu (dimensões), Tipo de Aro (dimensões) Hodômetro (mínimo 6 dígitos, por horas ou KM), Campo de Observações Gerais (editável), Possibilidade de anexar documentos digitalizados/fotos/imagem;	X	SIM	
2	Permitir cadastro de ordem de serviço/abastecimento, permitindo o uso no lançamento de despesas a partir dessa ordem, com no mínimo as seguintes informações: Frota, (placa/veículo), Fornecedor, Motorista, Responsável, Combustível/serviço utilizado;	X	SIM	
4	Possuir cadastro de reservas de veículos por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, e a finalidade (Serviço, Viagem, Manutenção), possibilitando também a emissão de relatório de reservas com essas seleções;	X	SIM	

7	Possuir cadastro de seguros e apólices (com valor de franquia, valor segurado, valor do prêmio, cobertura, data de vencimento) para os veículos, com preenchimento opcional;	X	SIM	
8	Permitir cadastro de sinistros do veículo, contendo dados do veículo, motorista, data, localização e anexos (fotos - vídeos - arquivos pdf);	X	SIM	
9	Permitir cadastro / controle dos motoristas, integrado com RH, buscando os dados dele (setor ao qual ele pertence, data de admissão, identidade e CPF), para cadastrar o número da CNH, categoria, data de emissão, primeira CNH e vencimento, número do boton, campo para anexar documentos digitalizados - permitindo o controle do vencimento das CNH´s;	X	SIM	
10	Permitir cadastrar as adaptações realizadas nos veículos;	X	SIM	
11	Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade) / forma de pagamento (caso seja pagamento pelo funcionário), valor e a data do pagamento, incluído campo para anexar documentos digitalizados;	X	SIM	
12	Permitir controlar e criar despesas específicas para abastecimento e serviços com no mínimo os seguintes campos: Data, Número da ordem de serviço / abastecimento (permitir integração com ordem de serviço/abastecimento - campo de preenchimento opcional), Origem (integrado com compras, editável), Veículo/máquina (placa/ frota/patrimônio/ descrição), Motorista, Organograma (integrado com cadastro do veículo/editável), Fornecedor (integrado com compras e almoxarifado, editável), Número do documento (NF), Observações (editável), Hodômetro (Km ou Hora), Ocorrência (campo de preenchimento opcional), Tipo de despesa (serviço, peça, mão de obra, abastecimento, lavação, pintura, estofamento, ser editável), Possibilidade de anexar documentos (digitalizados/fotos);	X	SIM	
13	Permitir cadastro de alerta, por veículo, no mínimo dos seguinte itens: Troca de óleo, Troca de pneu (Rodízio e Novos), Revisões, Troca de Fluídos, Calibragem pneus (*Esse alerta deverá gerar notificação quando estiver próximo e quando vencer a necessidade de realização dos serviços, sendo editável por data, Km e hora);	X	SIM	
17	Permitir controlar as revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais observações da revisão - incluindo gerar alertas de quando deverão ser feitas as próximas revisões;	X	SIM	
18	Possuir controle possibilitando gerar relatório e extração do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo, por período e com opção para detalhamento dos abastecimentos;	X	SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
OBRIGATÓRIOS	12	12	0	100%	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

Dia: 03 de março de 2021

Das 07:30 às 11:30

GRUPO 02

Estoque

Participantes:
Edilson Fernando Kovaliuk
Harysson Andrey Passig
Wagner Sales
Daiane Fuerst
Reginaldo Panstein
Deise Cechelero

Betha:
Patrícia Machado
Renato Darott
Elton Marcelo Francisco

6.6 Estoque

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	

1	Permitir integração e automatização com o sistema de RH, contabilidade e compras e licitações para importação, acesso ao centro de custos, cadastro de materiais, cadastro de fornecedores e funcionários; (ao fazer a migração para novo sistema, levar todas as informações, inclusive, telefone, e-mail e demais informações de fornecedores e itens);	X	NÃO	
2	Permitir utilização de leitores digitais (código de barras, QR Code, entre outros);	X	SIM	
3	Permitir controle de estoque (endereço, Lote, Data, Saldo, Entidade, almoxarifado) de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque;	X	SIM	
4	Permitir registrar abertura e o fechamento de inventários, permitindo: bloqueio das movimentações durante a sua realização;	X	SIM	
5	Permitir gerenciar os estoques dos materiais de forma integrada com todos os almoxarifados;	X	NÃO	
6	Permitir gerenciar os ajustes e os saldos físicos dos estoques, ocorridos do inventário por entidade;	X	SIM	
7	Permitir controlar automaticamente os limites mínimo e máximo de reposição de saldo físico em estoque disparando alertas para solicitar compra;	X	SIM	
8	Permitir registrar documento fiscal, com anexo de imagem ou arquivo;	X	SIM	
9	Permitir controlar as pendências de pedidos e fornecimento de materiais;	X	SIM	
12	Permitir distribuir materiais por centros de custos, para apropriação e controle do consumo;	X	SIM	
14	Permitir integração e leitura de arquivo da coletora no lançamento do inventário;	X	SIM	
15	Permitir consultar a localização física do material dentro do almoxarifado;	X	SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
OBRIGATÓRIOS	12	10	02	83,33%	NÃO

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora NÃO ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

Dia: 01 de março de 2021

Das 13:00 às 17:00

GRUPO 05

Portal da Transparência

Participantes:
Vantuir Martins
Rosilene Longui Pereira
Deise de Lourdes Trento

Betha:
Franciele Fernandes
Ramiro Drimer

6.11 - Portal da Transparência

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
01	Atender na íntegra a Lei Complementar n°101/2000, e suas alterações ou a que venha a substituir;	X	SIM	
02	Atender na íntegra a Lei n° 12.527/2011, e suas alterações ou a que venha a substituir, em especial: · Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; · Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; · Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; · Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; · Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; · Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; · Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e · Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;	X	SIM	

03	Atender na íntegra o Decreto Federal n° 7.724/2012, e suas alterações ou a que venha a substituir;	X	SIM	
04	Atender na íntegra o Decreto n° 7.185/2010, e suas alterações ou a que venha a substituir;	X	SIM	
05	Atender na íntegra a Lei n° 9.755/1998, regulamentada pela instrução normativa 28/1999;	X	SIM	
06	Disponibilizar as informações em tempo real;	X	SIM	
07	Possuir filtros para seleção de entidades;	X	SIM	
08	Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada;	X	SIM	
09	Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação;	X	SIM	
10	Conter informações de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;	X	SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
OBRIGATÓRIOS	10	10	0	100%	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

Dia: 02 de março de 2021

Das 7:30 às 11:30

GRUPO 05

Protocolo

Participantes:
Leonardo D. Povoas
Patrícia Andréia Brugnago
Deise de Lourdes Trento
Betha:
Franciele Fernandes
Ramiro Drimer

6.13 – Protocolo

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
01	Permitir a abertura de processos através de acesso externo via site do MUNICÍPIO, dispositivos móveis ou cadastro de atendimento por operador do sistema;	X	SIM	
02	Permitir numeração de processo, seguindo a sequência numérica e não permitir dois processos com numeração igual, com reinicio a cada novo exercício;	X	SIM	
03	Gerar código único para cada processo;	X	SIM	
04	Possuir cadastro de solicitação/assunto, com no mínimo os seguintes campos: código, descrição, guia de pagamento, documentos exigidos e roteiro;	X	SIM	
05	Possuir cadastro de organograma de acordo com a estrutura administrativa;	X	SIM	
07	Possuir cadastro de documentos;	X	SIM	
08	Permitir inclusão de anexos nos processos, podendo ser imagens, documentos, planilhas, arquivos compactados, etc;	X	SIM	
09	Permitir emissão de comprovante de atendimento, no momento da abertura do processo;	X	SIM	
10	Permitir tramitação dos processos entre os setores (de forma individual ou em lote), registrando usuário, data, e descrição. Manter no histórico qualquer alteração e/ou exclusão efetuada;	X	SIM	
15	Notificação por e-mail, para os requerentes e beneficiários, no momento da abertura, a cada tramitação e fechamento dos processos;	X	SIM	
17	Possuir integração com o sistema tributário, para as guias de pagamento;	X	SIM	
19	Permitir a consulta externa do processo (andamento, guias de pagamento, pareceres);	X	SIM	
20	Possuir cadastro de taxas;	X	SIM	
23	Permitir mais de uma unidade administrativa tenha permissão para abertura de processo, seguindo a mesma numeração existente dentro do exercício;	X	SIM	
24	Permitir movimentação de processos arquivados entre os setores registrando data de saída e devolução do processo, usuário, departamento e histórico;	X	SIM	
25	Possuir cadastro de pareceres sobre o processo em cada trâmite sem limite de tamanho de parecer e com possibilidade de anexar documentos ao mesmo;	X	SIM	
26	Permitir consulta de processos por no mínimo os seguintes campos: setor, data de abertura do processo, número do processo, assunto/solicitação, endereço, nome e CPF/CPNJ do requerente e do beneficiário;	X	SIM	

28	Permitir geração de guias de pagamento manualmente e permitir inserir taxas extras;	X	SIM	
29	Não permitir tramitação do processo com taxa em aberto;	X	SIM	
31	Permitir cancelamento, baixa e estornos de taxas para os processos;	X	SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
OBRIGATÓRIOS	20	20	0	100%	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

Após a análise executada por cada área avaliadora, apresentamos abaixo quadro resumo com o veredito de cada módulo.

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS	73	68	05	93,15%	NÃO
PATRIMÔNIO	18	16	02	88,88%	NÃO
ESTOQUE	12	10	02	83,33%	NÃO
CONTROLE DE FROTAS	12	12	0	100%	SIM
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	10	10	0	100%	SIM
PROTOCOLO	20	20	0	100%	SIM

De acordo com o resumo apresentado, verifica-se que os módulos Controle de Frotas, Portal da Transparência e Protocolo atenderam o percentual mínimo de 95% dos itens obrigatórios. Já os módulos Compras, Licitações, Contratos e Obras, Patrimônio e Estoque não atenderam 95% dos itens obrigatórios.

O item 2 do Anexo XII do Edital, onde trata da Homologação – Prova de Conceito, define: "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) das características e funcionalidades obrigatórias, por sistema, estabelecidas para a Prova de Conceito."

Desta forma, de acordo com as regras estabelecidas no edital, o sistema ofertado pela empresa Betha Sistemas Ltda, não atende os 95% (noventa e cinco por cento) das características e funcionalidades obrigatórias, por sistema, estabelecidas para a Prova de Conceito. Concluímos, portanto, que a empresa Betha Sistemas Ltda está DESCLASSIFICADA do certame.

Considerando o resultado da avaliação dos sistemas apresentados no período de 01/03/2021 à 03/03/2021.

Considerando o princípio basilar da economicidade, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988, cujo objetivo é a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Considerando os critérios objetivos estabelecidos no edital, e o parecer desta comissão de avaliação, que determinou a desclassificação da empresa concorrente.

Considerando a desclassificação já apontada, consideramos desnecessário dar continuidade a prova de conceito dos demais sistemas objetos desta licitação.

Desta forma, suspendemos a continuidade da prova de conceito, marcada para o período de 08/03/2021 à 12/03/2021.

Atenciosamente,

Deise Cechelero
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

AVALIADORES

Aldo Moacir de Souza	
Camila Souza da Rosa	
Deise Cechelero	
Deise de Lourdes Trento	
Douglas Antônio Conceição	
Edilson Fernando Kovaliuk	
Élcio Ricardo Alberton	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Eneias Valcir De Medeiros	
Flávio Manfredo Hornburg	

Flávio Rodrigues de Lima Schelbauer	
Gilséia K. Leoni	
Harysson Andrey Passig	
Iverson Jose Sadzinski	
Leonardo D. Povoas	
Lucimara Gabardo Tarachucky	
Marcio Manoel da Silveira	
Marian Uber Alexandre	
Robson Guilherme De Andrade Minel	
Rosilene Longui Pereira	
Sidnei Correa de Almeida	
Vantuir Martins	
Auristela de Santana Ribeiro	
Daiane Fuerst	
Djair Ramos Garcia	
Giovani Marcial da Silva	
Gustavo Carneiro Falcão	
Mariane Sueli Corrêa Schalinski	
Patrícia Brugnhago	
Reginaldo Panstein	
Wagner Sales	

ORDEM DE REINÍCIO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 632/2020

Publicação Nº 2901768

ORDEM DE REINÍCIO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 632/2020

Pela presente, ratifica-se o encerramento do prazo de paralisação e fica determinada a contratada, a empresa GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, a reiniciar, a partir desta data, primeiro dia útil após o prazo determinado cumprindo-se efetivamente 31 dias de paralisação, os serviços de adequação de acessibilidade na UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na rua Ingo Blunk, 110, no bairro Estrada Nova em Jaraguá do Sul/SC, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 38/2020-FMS, e formalizada pelo Contrato nº 632/2020, conforme solicitação da fiscalização, por não mais existirem os motivos que ocasionaram a paralisação da obra.
Salientamos que o prazo de execução original foi suspenso em 28/01/2021 através da Ordem de Paralisação da Obra, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo, que o prazo de execução não havia encerrado, havendo prazo remanescente de obra de 85 (oitenta e cinco) dias para execução, a contar de 01/03/2021, resultando a nova data para TÉRMINO DA OBRA em 25/05/2021.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

FELIPE KUTZNER Fiscal Designado	CLEYSON STEIN Gestor do Contrato

Recebi em,_26_/_02_/__21_

GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ 32.137.794/001-26

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Compras e licitações; d) Prestação de Contas;
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Reinício, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 030/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2901805

PORTARIANº 030/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Gisleine da Costa	114126	Professora de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2021 a 02/03/2021
Carla Fabiane Uber de Medeiros Grutzmacher	10677	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	25/02/2021 a 26/02/2021
Ana Luiza da Fonseca	9824	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	24/02/2021 a 01/03/2021
Eva Fatima Pelizzari Silveira	9579	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	21/02/2021 a 23/02/2021
Debora Francine Rau Ulrich de Carvalho	8828	Engenheira	Fundação Municipal de Meio Ambiente (Fujama)	19/02/2021 a 24/02/2021
Andre Ricardo Cabral	8976	Assistente de TI	Secretaria Municipal de Educação	22/02/2021 a 25/02/2021
Silvana Liesenfeld Back	8573	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	20/02/2021 a 22/02/2021
Emerson de Oliveira Franca	7694	Motorista Veículos Pesados e Ambulâncias	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	23/02/2021 a 25/02/2021
Micheli Correa da Silva	10045	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2021 a 25/02/2021
Ana Lika Tsubahara Silveira	8251	Professora de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	21/02/2021 a 01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de março de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 031/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2901806

PORTARIANº 031/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Adriana França Pereira Marssaro	8316	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	19/02/2021 a 25/02/2021
Greice Cristina dos Santos	82201	Chefe - CC4	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	23/02/2021 a 25/02/2021
Mariana de Souza Gomes Carneiro	8856	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	22/02/2021 a 25/02/2021
Ana Lucia de Lara Costa	8462	Agente Comunitária de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	24/02/2021 a 27/02/2021
Marcelo de Oliveira	9635	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	19/02/2021 a 24/02/2021
Solange Rohde	10526	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	23/02/2021 a 24/02/2021
Francisco Donizete Cervi	8811	Pedreiro I	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	23/02/2021 a 24/02/2021
Eliana Bastos Pereira	9517	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2021 a 01/03/2021
Lais Dantas Souza	113964	Médica	Secretaria Municipal de Saúde	22/02/2021 a 24/02/2021
Marcia Malaquias de Paula	9813	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	22/02/2021 a 23/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 032/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2901807

PORTARIANº 032/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/02/2021 a 26/02/2021, à servidora pública municipal ELINARA SILVEIRA PEREIRA GESSNER, matrícula 10688, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 050/2021/SEMSA

Publicação Nº 2904882

PORTARIANº 050/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2020/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR ELIANE CRISTINA TISSI, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 22 de fevereiro de 2021 até 20 de agosto de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. Erich Kaufmann (Vila Lenzi)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 051/2021/SEMSA

Publicação Nº 2904904

PORTARIANº 051/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2020/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR MAYRA MARCIELLE PEREZ SALDANHA, para em Caráter Temporário atuar como Farmacêutica, a partir de 1º de março de 2021 até 27 de agosto de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Farmácia Especializada	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 1º de março de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 052/2021/SEMSA

Publicação Nº 2904920

PORTARIANº 052/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2020/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR ANA CLAUDIA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 1º de março de 2021 até 27 de agosto de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Jaqueline Francener (Ilha da Figueira)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de março de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 053/2021/SEMSA

Publicação Nº 2904939

PORTARIANº 053/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2020/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR TALITA LANA PIERRE, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 08 de março de 2021 até 03 de setembro de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Policlínica de Especialidades Dr. João Biron (Centro Vida)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de março de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 054/2021/SEMSA

Publicação Nº 2904977

PORTARIANº 054/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas; e

CONSIDERANDO a Classificação de Risco do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a atual situação pandêmica;

RESOLVE :

Art.1º SUSPENDER, até 31 de março de 2021, os estágios obrigatórios para conclusão de curso, bem como aulas práticas dos cursos de nível superior e técnico (não remunerados) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 1º de março de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 411/2021

Publicação Nº 2905657

PORTARIANº 411/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 010/2021/Sedein, de 23/02/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2021, RAUL HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 7701, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 412/2021

Publicação Nº 2905658

PORTARIANº 412/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 156/2021/Semsa, de 19/02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2021, ROGÉRIO LUIZ DA SILVA, matrícula 7938, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 413/2021

Publicação Nº 2905659

PORTARIANº 413/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 071/2021/Secel/DE, de 22/02/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2021, CHRISTIANO GOULART MACHADO, matrícula 9680, ocupante do cargo efetivo de Educador Social de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE EVENTOS CULTURAIS - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 414/2021

Publicação Nº 2905661

PORTARIANº 414/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 019/2021/Semfaz, de 1º/03/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2021, LUCIANE DO CARMO SILVA VIEIRA, matrícula 10145, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - (FGC-2), da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 415/2021

Publicação Nº 2905664

PORTARIANº 415/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 019/2021/Semfaz, de 1º/03/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2021, ETELVINO FÁTIMA TUNES, matrícula 8113, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO DE ITBI - (FGC-2), da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 416/2021

Publicação Nº 2905666

PORTARIANº 416/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 007/2021/Gabpref-CG, de 29/01/2021, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 22/02/2021, a servidora pública municipal MARIA LUIZA CABRAL BREDA, matrícula 10437, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 417/2021

Publicação Nº 2905667

PORTARIANº 417/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 019/2021/Semfaz, de 1º/03/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2021, TONY ALEXANDRE ROSARIO, matrícula 10928, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO E DE RECUPERAÇÃO FISCAL - (FGC-2), da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 418/2021

Publicação Nº 2905668

PORTARIANº 418/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 019/2021/Semfaz, de 1º/03/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2021, DAYSI CRISTINA RUEDIGER MINATTI, matrícula 10144, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - (FGC-2), da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 419/2021

Publicação Nº 2905671

PORTARIANº 419/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 019/2021/Semfaz, de 1º/03/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2021, DIRCEU HILLER, matrícula 10911, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - (FGC-2), da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 420/2021

Publicação Nº 2905672

PORTARIANº 420/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2021/Secel/DE, de 09/02/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 044/2021/Semad/DGP, de 03/03/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2021, LUDERITZ GONÇALVES FILHO, matrícula 4405, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE ESPORTE DE RENDIMENTO - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO N° 05/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2904821

RESOLUÇÃO N° 05/2021/CMAS/JS dispõe sobre a aprovação do Edital e do Regimento Interno do Fórum próprio para eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul - SC, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de Junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 03 de março de 2021.

Considerando a Lei Municipal nº 7.229/2016, que dispõe Sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.
Considerando as disposições do regimento interno do CMAS/JS relativas ao Fórum Próprio de Eleição dos Conselheiros da sociedade civil:
Art.8° A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante assembleia específica denominada: "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMAS de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital especialmente elaborado para esta finalidade.
§ 1º O Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMAS, deve ser convocado pelo Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Conselho, designando Comissão especial para conduzir o referido processo, dentre os conselheiros, de forma paritária entre sociedade civil e representantes governamentais.
§ 2º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral devem efetuar processo de habilitação junto à Comissão designada para este fim, através de documentação entregue à secretária executiva do CMAS, atendendo critérios estabelecidos em edital, devendo, contudo, comprovar o registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul e estar em pleno funcionamento há pelo menos 6 (seis) meses.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Edital e o Regimento Interno do Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMAS de Jaraguá do Sul, gestão 2021/2023, anexo a essa resolução.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2021.

Tânia Griselda Krause
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS-JS)
Edital nº 001/2021/CMAS - Chamamento do Fórum Próprio de Eleição da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Gestão 2021-2023.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º. Este Edital tem como objetivo estabelecer as regras gerais do Fórum próprio para eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – gestão 2021-2023.

Parágrafo único. O Fórum realizará a eleição de 08 (oito) representantes dos segmentos não governamentais, a saber:
a) representantes de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
b) representantes de trabalhadores do setor de Assistência Social;
c) representantes das entidades e organizações de Assistência Social, bem como, daquelas que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, inscritas junto ao CMAS.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM PRÓPRIO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º. Compete a Comissão Especial Organizadora do Fórum:
a) eleger entre seus membros o (a) Presidente e Relator (a) da Comissão Especial Organizadora do Fórum;
b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
c) elaborar o Regimento Interno do Fórum, a ser aprovado na abertura dos trabalhos, pelos delegados credenciados;
d) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização do fórum;
e) analisar documentação e credenciar os respectivos delegados;
f) identificar a caracterização dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social; dos representantes de trabalhadores do setor de Assistência Social e das entidades e organizações de Assistência Social, bem como, daquelas que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
g) abrir e encerrar as votações;
h) elaborar lista de presença;
i) registrar em ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverão constar o nome e assinatura de todos os presentes no Fórum;
j) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
k) encaminhar as deliberações do Fórum para publicação;
l) realizar a apresentação de todos os eleitos.
§ 1º.O Fórum será presidido pelo (a) Presidente da Comissão Especial Organizadora do Fórum.
§ 2º.Para o planejamento, organização e desenvolvimento de suas atividades, o Fórum contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art.4º. A Assembleia de eleição acontecerá no dia 26 de março de 2021, às 08:00 horas por meio da plataforma do Google Meet.

Art.5º. Observando os critérios do Art. 5º da Resolução nº 237/2006/CNAS e do Art. 5º da Lei Municipal nº 7.229/2016 o mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art.6º. Ficam impedidos de candidatar-se como representante as vagas:

a) representantes do Poder Judiciário, Poder Executivo e Legislativo nas esferas Municipal, Estadual e Federal, Ministério Público e Defensoria Pública.

b) conselheiros tutelares em exercício;

c) representantes de órgão de outras esferas governamentais;

d) representantes que exerçam simultaneamente função comissionada, ou detenham vínculo efetivo com a municipalidade.

CAPÍTULO IV – DO CALENDÁRIO

Art. 7º. Estabelecer o calendário do fórum próprio de eleição da sociedade civil que passarão a integrar o CMAS, gestão 2021/2023:

Calendário do processo de eleição	
16/02/21	Publicação de Edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – PMJS, página do CMAS (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-assistencia-social-cmas)
12/03/21	Prazo final para entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no Edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMAS, gestão 2021/2023, na Secretaria Executiva do CMAS.
16/03/21 13h30	Período de análise dos pedidos de habilitação e documentação exigida.
17/03/21	Publicação no site da PMJS, dos habilitados a participarem do fórum.
19/03/21	Prazo para os não habilitados ingressarem com recurso endereçado a Comissão Especial Organizadora do Fórum, recurso este a ser interposto na Secretaria Executiva do CMAS.
23/03/21	Prazo para a comissão realizar o julgamento dos recursos.
24/03/21	Publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – PMJS, página do CMAS (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-assistencia-social-cmas), da relação dos habilitados para participarem do fórum e os resultados do julgamento dos recursos.
26/03/21 08h00	Realização do fórum, às 08h00 para eleição das entidades e organizações não governamentais para composição do CMAS, gestão 2021/2023 e entrega da indicação de seus representantes a titular e suplente através de ofício (Anexo II) e ficha de cadastro de Conselheiro (Anexo III).
29/03/21	Envio ao executivo municipal da lista dos conselheiros para composição do CMAS e emissão de portaria da gestão 2021/2023.

CAPÍTULO V – DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art.8º. A representatividade da sociedade civil organizada que irá compor o CMAS, gestão 2021/2023, deverá respeitar o art.11 da Resolução n° 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, considerando ainda:
a) Representantes de usuários: serão considerados representantes de usuários, cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme art.2° da Resolução n° 11/2015 do Conselho Nacional de Assistência Social.
b) Representantes de organizações de usuários: serão considerados organizações de usuários os sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário, sob diversas formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, conforme art.3° da Resolução n° 11/2015 do Conselho Nacional de Assistência Social.
c) Representantes de trabalhadores do setor de Assistência Social: Serão consideradas representantes de trabalhadores do setor de Assistência Social, todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais

de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme Art.1° da Resolução n° 06/2015 do Conselho Nacional de Assistência Social.
d) Representantes de entidades e organizações de assistência social: serão consideradas entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos, em conformidade com o Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
§1°. são de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do Art.18 daquela Lei, assim como, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).
§2°. são de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do Art. 18 daquela Lei, e Resolução do CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
§3°. são de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do Art.18 daquela Lei, e Resolução do CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
§4°. Serão consideradas aptas a solicitar o credenciamento para o fórum, as entidades ou organizações de assistência social, bem como, aquelas que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que possuem inscrição junto ao CMAS.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art.9º. Os documentos para credenciamento dos representantes da sociedade civil no fórum, observará os seguintes requisitos:

REPRESENTAÇÕES (segmentos)	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
Representantes de usuários da assistência social.	a) requerimento de habilitação (Anexo I); b) declaração de vínculo do usuário com serviços, programas, projetos e/ou benefícios da Política de Assistência Social, assinado pelo representante legal da entidade ou serviço governamental ou não governamental (Anexo IV);
Representantes de organizações de usuários da assistência social, associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações.	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Relatório de atividades, devidamente assinado pelo representante legal; c) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório, quando houver; d) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) quando houver; e) Apresentar listas de presença ou documentação que comprove a existência do grupo do qual faz parte.
Representantes de trabalhadores do setor de Assistência Social, profissionais elencados na Resolução nº17/2012/CNAS.	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Cópia de comprovante de registro profissional no respectivo conselho, quando houver. c) Estatuto social da representação.
Representantes de entidades e organizações de Assistência Social	a) Requerimento de habilitação (Anexo I). b) Cópia do comprovante de inscrição junto ao CMAS.

Parágrafo único. Os documentos descritos no Art. 9º deste Edital deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva do CMAS, endereçado à Comissão Organizadora do Fórum Não Governamental - Setor de Conselhos, sito à Rua Walter Marquardt, n. º 1111 - Bairro: Barra do Rio Molha, conforme prazo estabelecido no calendário deste Edital ou scanear e enviar por e-mail. (cmas@jaraguadosul.sc.gov.br)

CAPÍTULO VII – DOS DELEGADOS
Art.10. No período de credenciamento os segmentos da sociedade civil, deverão indicar 1(um) delegado com direito a voz e voto para participar do fórum, sendo vedada a indicação de funcionário público na esfera Municipal.
Art.11. O delegado cumprirá o papel de representar o seu segmento em conformidade com o Art.8° deste Edital.
CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DO FÓRUM

Art.12. Fica estabelecido que a eleição ocorrerá por voto da maioria simples dos presentes e em conformidade com o Regimento Interno do Fórum.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13. Se necessário, a Comissão convocará o (a) representante legal dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social; dos trabalhadores do setor de Assistência Social e entidades e organizações de Assistência Social, bem como daquelas que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que solicitaram o credenciamento, para prestar esclarecimentos, ou ainda, poderá realizar visitas in loco para avaliação/constatação, solicitar documentos, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão do credenciamento.
Art.14. O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo, no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul (www.jaraguadosul.sc.gov.br).
Art.15. Integram o presente Edital os anexos I, II e III e IV.
Art.16. Toda a legislação pertinente a este edital e mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMAS pelos telefones: 3374-2772 ou pelo endereço eletrônico: cmas@jaraguadosul.sc.gov.br.

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DO DELEGADO

À
Secretaria Executiva do CMAS
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil
Setor de Conselhos
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Rua Walter Marquardt, 1111
Barra do Rio Molha

Fundamentado no Edital nº 01/2021/CMAS, vimos pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, junto à Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil.

I - Identificação da representação (assinalar apenas uma alternativa)

( ) Representante de usuários
( ) Representante de organização de usuários da Assistência Social
( ) Entidade ou organização de Assistência Social
( ) Entidade ou organização de Trabalhadores do Suas

II - Identificação do representante legal (Em caso de representante de usuário não é necessário o preenchimento deste item).

Nome:
Função:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço eletrônico:

III-Identificação do serviço, programa ou projeto socioassistencial (em caso de representante de usuário preencher este item):

Nome da entidade ou órgão ao qual o usuário é vinculado:
Nome do serviço, programa ou projeto na qual o usuário é vinculado:
Nome do Responsável pela entidade ou órgão governamental ao qual o usuário é vinculado:

IV- Identificação do delegado(a)

Nome:
CPF/RG:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço eletrônico:

Assinatura do Representante legal
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do delegado

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO (Papel timbrado, logo, nome da representação...) Of. nº … ..... /2021

Jaraguá do Sul, … ..... de ..... de 2021.
À
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Gabinete do Prefeito
Setor de Conselhos
Secretaria executiva do CMAS

Assunto: Indicação de Conselheiros(as) representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS, gestão 2021/2023.

Prezado(a) Senhor (a),
Indicamos abaixo os Conselheiros (titular e suplente), que passarão a compor o CMAS, gestão 2021/2023, representando (identificar neste espaço o nome do grupo de usuários, organização de usuários, associação, sindicato, entidade, organização .....).

Nome do conselheiro titular: _____
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nome do Conselheiro suplente: _____
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Atenciosamente: _____
Nome e assinatura do(a) representante legal

ANEXO III
FICHA CADASTRAL DE CONSELHEIRO(A)
Nome:

Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento: ___/____/____

CI:	Data Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF:		

ENDEREÇO RESIDÊNCIAL

Rua:		Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:		CEP:

TELEFONE

Residencial:	Comercial: Ramal:	Fax:
Celular:	E-mail:	

LOCAL DE TRABALHO
ENDEREÇO PROFISSIONAL

Rua:		N. º	Complemento:
Bairro:	Cidade:		CEP:

ESCOLARIDADE

Grau de Instrução:	Formação:
Profissão:	

ATIVIDADE DESENVOLVIDA
INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA NO CONSELHO
OUTROS ORGÃOS OU INSTITUIÇÕES NAS QUAIS TRABALHA OU PARTICIPA

1.
2.

Jaraguá do Sul, _____de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO USUÁRIO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO SOCIOASSISTENCIAL

À
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil
Setor de Conselhos
Secretaria Executiva do CMAS
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Rua Walter Marquardt, 1111
Barra do Rio Molha

Fundamentado no Edital n° 001/2021/CMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, junto à Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil.

Declaro para os devidos fins, que eu_____ sou usuário do (nome do serviço, programa ou projeto socioassistencial) e faço parte do (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, …).

Assinatura do usuário

Assinatura do responsável pela entidade ou órgão governamental ao qual o usuário é vinculado

FÓRUM PRÓPRIO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - GESTÃO 2021/2023

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO PLENÁRIA DO FÓRUM

Art.1º. A Sessão Plenária do Fórum será instalada em primeira convocação às 08h30 e em última convocação 9h00 tendo como critério para início dos trabalhos a presença de no mínimo 8 (oito) delegados credenciados.

CAPÍTULO II
DO REGIMENTO

Art.2º. A proposta do Regimento Interno será lida na ocasião da sessão plenária do Fórum, cabendo aos delegados levantar destaques, que serão apreciados e votados ao final da exposição de cada capítulo.

Art.3º. Os delegados que apresentarem destaques terão um minuto para a defesa não sendo permitida a réplica.

§1º Será dado o mesmo tempo para uma manifestação contrária à proposta de alteração apresentada.

§2º Caberá a plenária a votação da redação final do artigo em discussão.

CAPÍTULO III
DO FÓRUM PRÓPRIO

Art.5º. O Fórum próprio tem como objetivo a eleição de no mínimo 8 (oito) representantes não governamentais, a saber:
a) usuários da assistência social;
b) organizações de usuários da assistência social;
c) trabalhadores do setor de assistência social;
d) entidades e organizações de assistência social, bem como aquelas que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. Não poderá o representante da sociedade civil, indicado como delegado, exercer cargo público municipal comissionado, temporário ou ser funcionário público efetivo na esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art.6º. A Assembleia de eleição acontecerá no dia 26 de março de 2021, às 08h00 na Sala dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – SC.

Art.7º. O Fórum próprio será composto pelos convidados e observadores, bem como, pelos delegados representantes da sociedade civil, devidamente habilitados, em conformidade com o edital n°001/2021/CMAS.

§1º Somente os delegados credenciados em conformidade com o Edital n° 001/2021 terão direito à voz e voto durante o Fórum.

§ 2º As indicações dos representantes não governamentais foram realizadas em conformidade com o edital n° 001/2021/CMAS.

§3º Cada delegado poderá representar apenas 1(um) segmento.

Art.8º. A coordenação dos trabalhos do Fórum será presidida pelo Presidente da Comissão Especial Organizadora do Fórum, com apoio técnico da Secretaria Executiva do CMAS.

Art.9º. Compete à Comissão Especial Organizadora do Fórum:
a) eleger entre seus membros o(a) Presidente e Relator(a) da Comissão Especial Organizadora do Fórum.
b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
c) elaborar o Regimento Interno do Fórum, a ser aprovado na abertura dos trabalhos, pelos delegados credenciados;
d) dar publicidade ao processo de eleição dos segmentos não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização do fórum;
e) analisar documentação e credenciar os delegados representantes dos usuários, trabalhadores do setor de Assistência Social e das entidades e organizações de Assistência Social, bem como daquelas que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
f) identificar a caracterização dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social; dos representantes de trabalhadores do setor de Assistência Social e das entidades e organizações de Assistência Social, bem como aquelas que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
g) abrir e encerrar as votações;
h) elaborar a lista de presença;
i) registrar em Ata, todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverão constar o nome e assinatura de todos os membros integrantes da Comissão;
j) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
k) encaminhar as deliberações do Fórum para publicação;
l) realizar a apresentação de todos os segmentos eleitos;

Art.10. O Fórum será presidido pelo Presidente da Comissão Especial Organizadora do Fórum.

Art.11. São atribuições da Plenária do Fórum:
a) aprovar o Regimento Interno;
b) aprovar a ata onde constarão as deliberações do Fórum;
c) referendar os segmentos não governamentais que irão compor o CMAS, gestão 2021/2023.
d) decidir sobre casos omissos a este Regimento.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES

Art.12º As deliberações ocorrerão de acordo com o voto da maioria simples dos delegados presentes na Plenária do Fórum.

Art.13º Os 8 (oito) segmentos não governamentais habilitados, atenderão o que preconiza o Art.9º da Lei Municipal 5.341/2009, considerando:
a) Representantes de usuários: serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Politica Municipal de Assistência Social, organizada sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, politica ou social, conforme resolução n°24/2006/CNAS.
b) Representantes de organizações de usuários: serão considerados organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados a PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou do seu representante legal, quando for o caso, conforme resolução n°24/2006/CNAS.
c) Representantes de trabalhadores do setor de Assistência Social: serão considerados representantes de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Politica de Assistência Social, conforme preconizado nas resoluções n°23/2006/CNAS e n°17/2011/CNAS.
d) Representantes entidades e organizações de assistência social: serão considerados entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§1. são de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);
§2. são de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, e Resolução do CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
§3. são de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art.18 daquela Lei, e Resolução do CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

§4. Cada membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente, em conformidade com o art.4º da Lei Municipal nº 7229/2016.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pela Plenária do Fórum Próprio.

Jaraguá do Sul, 26 de março de 2021.
Comissão Especial de Organização do Fórum para Eleição dos
representantes da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2021/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 223/2020

Publicação Nº 2901771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 223/2020

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 223/2020, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.465/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma (área de 122,44m²) e ampliação (em área de 122,75m²) da cozinha e dos banheiros da EMEB Luiz Gonzaga Ayroso, localizada na Rua Alvino Flor da Silva nº 30, Bairro Jaraguá 84 em Jaraguá do Sul/SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 223/2020, tipo Menor Preço Por item à empresa: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 444.484,41 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 223/2020

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.465/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 223/2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma (área de 122,44m²) e ampliação (em área de 122,75m²) da cozinha e dos banheiros da EMEB Luiz Gonzaga Ayroso, localizada na Rua Alvino Flor da Silva nº 30, Bairro Jaraguá 84 em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 444.484,41 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Tarcísio Demo Junior
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.465/2020

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.804/21 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906449

DECRETO Nº 5.804/21 DE 01/03/2021.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrada a servidora pública Municipal Senhora SILVANE LOUREIRA, portadora do CPF Nº 041.505.799-03, CI Nº 4.910.357, Matrícula nº 021.82-5/1/, nomeada través do Decreto nº 5.382/19 de 02/05/2019, ocupante do cargo de Chefe de Programas, 40 horas semanal, nível CC-3, provida em comissão, lotada na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, e passa a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.805/21 DE 05 DE MARÇO DE 202

Publicação Nº 2906451

DECRETO Nº 5.805/21 DE 05/03/2021.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor, DIVULGA através do presente instrumento de homologação, o resultado final do Processo Seletivo Municipal nº 001/2021 cuja relação segue em anexo:

DECRETA:
Art. 1º. – Fica homologado o resultado final da classificação Final do Processo Seletivo Nº 001/2021, conforme classificação em anexo.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 05 de Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07-2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901954

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis - SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço N° 07/2021
Processo Adm. Nº 22/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 16/2021.

Contratada: KNAPP & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob N° 76.376.375/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS E ROMPEDOR, CONFORME ANEXO - I DO EDITAL.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, ou seja, de 05 de março de 2021, e perdurará até a data de 05 de março de 2022.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis - SC, 05 de março de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903537

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis - SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço N° 08/2021
Processo Adm. Nº 17/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 12/2021.

Contratada: FERNANDO GEMELI ME inscrita no CNPJ sob N° 04.667.534/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNÍCIPES, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, ou seja, de 05 de março de 2021, e perdurará até a data de 05 de março de 2022.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis - SC, 05 de março de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2021

Publicação Nº 2902252

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13864 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 17 codigoCliente: 13864 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
12/2021
Processo Administrativo: 17/2021

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 5755/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 12/2021, o(s) participante(s):

26018 - FERNANDO GEMELI

Lote: 1 - LOTE Nº1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	UNIDADE		65	R$5,19	R$337,35
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA	UNIDADE		12	R$10,00	R$120,00
3	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNIDADE		500	R$2,64	R$1.320,00
4	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINAO	UNIDADE		32	R$3,68	R$117,76
5	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE		80	R$3,21	R$256,80
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE		120	R$2,87	R$344,40
7	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE		75	R$2,64	R$198,00
8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE		1.200	R$5,02	R$6.024,00
9	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE		1.200	R$5,02	R$6.024,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE		1.400	R$2,64	R$3.696,00
11	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNIDADE		35	R$4,23	R$148,05
12	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE		850	R$2,64	R$2.244,00
13	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UNIDADE		60	R$4,23	R$253,80
14	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UNIDADE		110	R$4,12	R$453,20
15	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UNIDADE		50	R$4,23	R$211,50
16	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE		200	R$15,59	R$3.118,00
17	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE		55	R$4,00	R$220,00
18	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UNIDADE		20	R$2,01	R$40,20
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE		150	R$2,87	R$430,50
20	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE		35	R$2,64	R$92,40
21	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRASFERASE	UNIDADE		150	R$4,04	R$606,00
22	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE		1.600	R$2,64	R$4.224,00
23	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UNIDADE		20	R$3,68	R$73,60
24	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE		300	R$8,32	R$2.496,00
25	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE		55	R$3,21	R$176,55
26	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE		55	R$2,87	R$157,85
27	DOSAGEM DE ALFA GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE		55	R$5,27	R$289,85
28	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE		170	R$2,64	R$448,80
29	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE		35	R$1,61	R$56,35
30	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	UNIDADE		35	R$2,64	R$92,40
31	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE		150	R$2,64	R$396,00
32	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA TGO	UNIDADE		600	R$2,87	R$1.722,00
33	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA TGP	UNIDADE		600	R$2,87	R$1.722,00
34	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE		35	R$5,89	R$206,15
35	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE		1.600	R$5,02	R$8.032,00
36	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE		350	R$2,64	R$924,00
37	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE		150	R$17,00	R$2.550,00
38	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE		600	R$3,91	R$2.346,00
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE		150	R$3,91	R$586,50
40	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UNIDADE		150	R$3,91	R$586,50
41	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNIDADE		20	R$9,00	R$180,00
42	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	UNIDADE		300	R$7,94	R$2.382,00
43	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATVID. DA PROTROMBINA TAP	UNIDADE		1.600	R$3,91	R$6.256,00
44	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	UNIDADE		500	R$3,91	R$1.955,00
45	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE		1.500	R$5,88	R$8.820,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13864 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 17 codigoCliente: 13864 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

46	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDEO	UNIDADE		700	R$4,04	R$2.828,00
47	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE		80	R$4,00	R$320,00
48	DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA	UNIDADE		15	R$15,06	R$225,90
49	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO PSA	UNIDADE		500	R$18,80	R$9.400,00
50	DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	UNIDADE		10	R$13,55	R$135,50
51	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNIDADE		12	R$17,16	R$205,92
52	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNIDADE		12	R$17,16	R$205,92
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A IGA	UNIDADE		50	R$19,73	R$986,50
54	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E IGE	UNIDADE		60	R$11,61	R$696,60
55	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M IGM	UNIDADE		40	R$17,16	R$686,40
56	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE		120	R$4,00	R$480,00
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE		30	R$10,00	R$300,00
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2	UNIDADE		60	R$14,32	R$859,20
59	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV-1+HTLV2	UNIDADE		35	R$18,55	R$649,25
60	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UNIDADE		25	R$20,55	R$513,75
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A RO	UNIDADE		25	R$21,33	R$533,25
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B LA	UNIDADE		25	R$21,33	R$533,25
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	UNIDADE		50	R$4,04	R$202,00
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNIDADE		20	R$17,16	R$343,20
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UNIDADE		20	R$17,16	R$343,20
66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UNIDADE		15	R$17,16	R$257,40
67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UNIDADE		15	R$17,16	R$257,40
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNIDADE		100	R$24,55	R$2.455,00
69	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIPEROXIDASE	UNIDADE		135	R$17,16	R$2.316,60
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE		60	R$8,02	R$481,20
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNIDADE		150	R$19,73	R$2.959,50
72	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	UNIDADE		100	R$21,33	R$2.133,00
73	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE	UNIDADE		100	R$21,33	R$2.133,00
74	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE		60	R$21,33	R$1.279,80
75	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBS	UNIDADE		90	R$21,33	R$1.919,70
76	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	UNIDADE		40	R$17,16	R$686,40
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE		120	R$21,33	R$2.559,60
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV	UNIDADE		100	R$21,33	R$2.133,00
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE		100	R$19,73	R$1.973,00
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNIDADE		120	R$21,33	R$2.559,60
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE		100	R$14,61	R$1.461,00
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV	UNIDADE		100	R$21,33	R$2.133,00
83	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA	UNIDADE		150	R$15,35	R$2.302,50
84	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	UNIDADE		110	R$21,33	R$2.346,30
85	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNIDADE		110	R$21,33	R$2.346,30
86	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE		25	R$4,10	R$102,50
87	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E IGE ALERGENOESPECIFICA	UNIDADE		55	R$9,25	R$508,75
88	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	UNIDADE		20	R$14,32	R$286,40
89	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EMGESTANTE	UNIDADE		150	R$4,04	R$606,00
90	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES OXIURUS OXIURA	UNIDADE		35	R$1,65	R$57,75
91	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNIDADE		35	R$3,00	R$105,00
92	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UNIDADE		50	R$3,00	R$150,00
93	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNIDADE		300	R$3,00	R$900,00
94	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEM. E SEDIMENTO DA URINA	UNIDADE		1.500	R$5,30	R$7.950,00
95	CLEARANCE DE CREATININA	BISNAGA		80	R$5,02	R$401,60
96	CLEARANDE DE UREIA	UNIDADE		35	R$3,51	R$122,85
97	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE		30	R$11,62	R$348,60
98	DOSAGEM DE PROTEINAS URINA DE 24 HORAS	UNIDADE		25	R$3,00	R$75,00
99	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UNIDADE		60	R$12,54	R$752,40
100	DOSAGEM DE CALCITONINA	UNIDADE		15	R$17,89	R$268,35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13864 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 17 codigoCliente: 13864 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

101	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE		30	R$12,26	R$367,80
102	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	UNIDADE		15	R$14,00	R$210,00
103	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE		50	R$10,15	R$507,50
104	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNIDADE		50	R$12,63	R$631,50
105	DOSAGEM DE ESTRONA	UNIDADE		50	R$11,12	R$556,00
106	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCGBETA HCG	UNIDADE		150	R$9,76	R$1.464,00
107	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO HGH	UNIDADE		15	R$12,70	R$190,50
108	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	UNIDADE		60	R$9,82	R$589,20
109	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	UNIDADE		60	R$11,16	R$669,60
110	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOETIMULANTE TSH	UNIDADE		900	R$11,15	R$10.035,00
111	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNIDADE		20	R$43,13	R$862,60
112	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE		30	R$12,63	R$378,90
113	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE		35	R$12,63	R$442,05
114	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA DHEAS	UNIDADE		25	R$16,31	R$407,75
115	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDADE		40	R$12,98	R$519,20
116	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE		40	R$16,31	R$652,40
117	DOSAGEM DE TIRIOGLOBULINA	UNIDADE		30	R$18,10	R$543,00
118	DOSAGEM DE TIROXINA T4	UNIDADE		160	R$10,90	R$1.744,00
119	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	UNIDADE		700	R$13,60	R$9.520,00
120	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA T3	UNIDADE		150	R$10,84	R$1.626,00
121	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE		150	R$18,00	R$2.700,00
122	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE		30	R$20,16	R$604,80
123	DOSAGEM DE CHUMBO	UNIDADE		15	R$8,83	R$132,45
124	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UNIDADE		15	R$4,11	R$61,65
125	DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE		15	R$3,21	R$48,15
126	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE		50	R$15,65	R$782,50
127	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE		450	R$6,13	R$2.758,50
128	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	UNIDADE		120	R$13,33	R$1.599,60
129	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	UNIDADE		20	R$4,20	R$84,00
130	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	UNIDADE		20	R$6,01	R$120,20
131	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE	UNIDADE		20	R$4,20	R$84,00
132	BACTEROSCOPIA GRAM	UNIDADE		40	R$4,00	R$160,00
133	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE		450	R$8,04	R$3.618,00
134	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DIRETO	UNIDADE		300	R$4,00	R$1.200,00
135	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDADE		60	R$2,96	R$177,60
136	PESQUISA DE FATOR RH INCLUI D FRACO	UNIDADE		60	R$2,96	R$177,60
137	VITAMINA D3 25 OH	UNIDADE		95	R$50,00	R$4.750,00
138	DOSAGEM DE CA 125	UNIDADE		15	R$20,50	R$307,50
139	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA TOTAL	UNIDADE		350	R$18,80	R$6.580,00
140	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	UNIDADE		20	R$5,02	R$100,40
141	DOSAGEM DE CLORETO	UNIDADE		25	R$1,85	R$46,25
142	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE		25	R$2,73	R$68,25
143	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEM IGG IGM IGA	UNIDADE		25	R$24,55	R$613,75
144	DENGUE TESTE RÁPIDO	UNIDADE		20	R$35,20	R$704,00
145	CARIOTIPO BANDA G	UNIDADE		5	R$395,00	R$1.975,00
146	HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR CARGA VIRAL	UNIDADE		5	R$295,00	R$1.475,00
147	TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNIDADE		25	R$11,25	R$281,25
148	TESTE DE COOMBS DIRETO	UNIDADE		25	R$11,25	R$281,25
149	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE		20	R$5,41	R$108,20
150	ROSA BENGALA ANTI BRUCELAS	UNIDADE		15	R$5,30	R$79,50
151	DOSAGEM DE ALBUMINA	UNIDADE		45	R$15,00	R$675,00
152	CA 15.3	UNIDADE		150	R$42,50	R$6.375,00
153	CA 19.9	UNIDADE		150	R$45,00	R$6.750,00
154	ÁCIDO FÓLICO.	UNIDADE		150	R$37,50	R$5.625,00
					Total do Fornecedor:	R$225.733,25

Jardinópolis, 5 de março de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021

Publicação Nº 2901875

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
16/2021
Processo Administrativo: 22/2021

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 5755/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 16/2021, o(s) participante(s):

61484 - KNAPP § CIA LTDA

Lote: 1 - LOTE 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR ACOPLADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS.	HORA		200	R$446,00	R$89.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM PERFURATRIZ PNEUMÁTICA COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5" (DUAS POLEGADAS E MEIA) - METRO LINEAR	METRO		1.200	R$73,00	R$87.600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM PERFURATRIZ MANUAL (MARTELINHO) DIÂMETRO DOS FUROS DE 1" (UMA POLEGADA) - METRO LINEAR	METRO		800	R$61,80	R$49.440,00
					Total do Fornecedor:	R$226.240,00

Jardinópolis, 5 de março de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0101/21 DE 01/03/2021

Publicação Nº 2906470

PORTARIA Nº 101/21 DE 01/03/2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
01 - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal ROSICLEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES BUENO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Assuntos comunitários 40 horas semanal, matrícula nº. 021.417-5/1, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, devendo retornar a suas funções em 31/03/2021.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, 01 Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 0102/21 DE 01/03/2021

Publicação Nº 2906475

PORTARIA Nº 102/21 DE 01/03/2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
01 - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal MARINÊS PROVIN GRANDO, ocupante do cargo de provimento em Agente político de Conselheira Tutelar 40 horas semanal, matrícula nº. 021.497-3/1, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, devendo retornar a suas funções em 31/03/2021.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, 01 Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 0103/21 DE 01/03/2021

Publicação Nº 2906478

PORTARIA Nº 103/21 DE 01/03/2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
01 - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal JULIANE GUNTZEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde pública 40 horas semanal, matrícula nº. 004.115-7/1, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, devendo retornar a suas funções em 31/03/2021.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, 01 Março de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 0104/21 DE 01/03/2021

Publicação Nº 2906481

PORTARIA Nº 104/21 DE 01/03/2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
01 - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal CLEBER DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanal, matrícula nº. 021.187-7/1, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, devendo retornar a suas funções em 31/03/2021.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 30/04/2018.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, 01 Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 0105/21 DE 01/03/2021

Publicação Nº 2906484

PORTARIA Nº 105/21 DE 01/03/2021.

CONVERTE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Artigo 71, IV, XXIV, e o Estatuto do Servidor Público Municipal em seu Artigo 68:

Considerando o requerimento do servidor, solicitando o abono pecuniário.

RESOLVE:
Art. 1º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário ao servidor Público Municipal Senhor CLEBER DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanal, matrícula 021.187-7/1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, finanças e Planeamento.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Portaria será consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, em 01 de Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 0106/21 DE 01/03/2021

Publicação Nº 2906486

PORTARIA Nº 106/21 DE 01/03/2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 71, IV, XXIV, e o Art. 60 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:
01 - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal ERASMO CESAR MARTINELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas, 40 horas semanal, matrícula nº. 004.272-2/1, para serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, devendo retornar a suas funções em 31/03/2021.

02 - As férias ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2018.

03 - Para fazer frente às despesas da aplicação da presente, Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

04 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

05 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, 01 Março de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 0107/21 DE 01/03/2021

Publicação Nº 2906487

PORTARIA Nº 107/21 DE 01/03/2021.

CONVERTE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica em seu Artigo 71, IV, XXIV, e o Estatuto do Servidor Público Municipal em seu Artigo 68:

Considerando o requerimento do servidor, solicitando o abono pecuniário.

RESOLVE:
Art. 1º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário ao servidor Público Municipal Senhor ERASMO CESAR MARTINELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, 40 horas semanal, matrícula 004.272-2/1, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Portaria será consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, em 01 de Março de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 0108/21 DE 04/03/2021

Publicação Nº 2906490

PORTARIA Nº 108/21 DE 04/03/2021.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 71, IV, e considerando o Comunicado interno do Secretário Municipal de Saúde:

RESOLVE:
1º - Transferir da Secretaria Municipal da Saúde o Veículo NISSAN/GRAND LIVINA 1.8SL, tipo Automóvel, cor Prata, Placa MKU 7886, Ano de fabricação 2014, Modelo 2014, Chassi nº 94DJAL10EJ347912, o qual passa a ser incluído na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta Municipalidade;

2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis -SC, em 04 de Março de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PE 46/2020

Publicação Nº 2906248

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020/PMJ

OBJETO: aquisição eventual e futura de equipamentos de ginástica destinados a academias ao ar livre a serem instaladas nos bairros Vila Cordazzo e Frei Bruno, neste Município.

MOTIVO: Processo suspenso para adequações ao edital conforme Parecer Jurídico referente impugnação.

1. SUSPENDER O PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020/PMJ

Joaçaba (SC), 05 de março de 2021.
Marcelo Mantovani
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2021 PL 07-2021

Publicação Nº 2906155

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021/FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021/FMS

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para atender ao Centro de Triagem instalado na Rua Roberto Trompowsky, ao lado do teatro Alfredo Sigwalt, visando ao fornecimento de profissionais para realização de plantões médicos, conforme efetiva necessidade da Secretaria de Saúde de Joaçaba.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A dispensa de licitação para a contratação do objeto acima citado encontra subsídio no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e se justifica pelos seguintes motivos:
Como é evidente, atualmente o Brasil enfrenta pandemia relacionada à doença SARS-COV 2 (COVID-19). Em nosso município, conforme demonstram as divulgações realizadas diariamente pela Prefeitura Municipal, com dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica, o contágio da doença encontra-se em ascensão novamente, com cerca de 220 (duzentos e vinte) casos ativos, 204 (duzentos e quatro) casos suspeitos e mais de 812 (oitocentos e doze) pacientes monitorados (boletim anexo).
Além disso, de acordo relatório do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES), a região Meio-Oeste está há dias em bandeira vermelha, recebendo classificação de nível gravíssimo na taxa de transmissão de Covid-19 e na taxa de ocupação de leitos de UTI.
Em consequência do agravamento da pandemia de COVID-19 nos últimos dias em nossa região, o Centro de Triagem para síndromes respiratórias passou a receber uma procura muito maior de pacientes, demandando a alteração dos horários de atendimento do local, que desde 1º de março de 2021 passou a funcionar doze horas por dia, de forma ininterrupta.
Nesse sentido, dados fornecidos pela Coordenação Básica Municipal dão conta de que, atualmente, o local tem atendido de segunda a sexta-feira, em média, oitenta pacientes ao dia.
Como medida de prudência a ser adotada, optou-se, então, pela abertura do Centro de Triagem durante os finais de semana, do horário das 07:00 às 19:00. No entanto, não foi possível, até o momento, encontrar profissionais médicos para suprirem a demanda excepcional que será gerada em decorrência de aludida decisão.
Isso porque, em razão de reajuste salarial de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) aprovado em 15/02/2021, os médicos generalistas do município de Joaçaba tiveram sua remuneração majorada para R$ 18.644,78 (dezoito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Nesse sentido, conforme cálculo que segue anexo, fornecido pelo setor de recursos humanos, o salário base de um médico generalista, acrescido de doze horas extras majoradas em 50% (sábado) e 100% (domingo) perfazem os montantes de R$ 20.575,78 e R$ 21.142,08, respectivamente.
A respeito das remunerações dos ocupantes de cargos, funções, e empregos públicos, dispõe o art. 37, XI da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as

vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.(grifo nosso)

Tem-se que, atualmente, a remuneração em espécie do Prefeito de Joaçaba é de R$ 20.562,31 (vinte mil quinhentos e sessenta e dois reais com trinta e um centavos). Dessa forma, o acréscimo de horas extras por profissionais médicos já contratados acarretaria evidente desrespeito ao preceito constitucional.
Ainda, impossível, por ora, o remanejamento de médicos dos postos de saúde municipais para atendimento excepcional no Centro de Triagem, em razão da necessidade de manutenção do funcionamento das ESF, ainda que com restrições, conforme orientações da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina.
Importante salientar que a Secretaria de Saúde de Joaçaba está com o processo seletivo simplificado nº 03/2020 aberto para contratação de médicos, o qual conta com 13 (treze) profissionais classificados. Contudo, nesse momento a lista de classificados encontra-se na convocação do candidato de posição 08 (seis), que tem prazo de 03 (três) dias para assumir ou desistir da vaga a partir do contato feito através do e-mail indicado na inscrição, conforme previsão no item 8.2 do Edital. Não se sabe, dessa forma, se a Secretaria de Saúde contará com profissional de saúde para prestar atendimentos no final de semana iminente, dias 06 e 07 de março.
Ainda, sendo o labor em regime de plantão de 12hx36h, a aceitação do candidato atualmente convocado não supriria totalmente a demanda da Secretaria de Saúde, que ainda não possuiria profissional médico para realizar plantão em um dos dias do final de semana.
Ressalta-se, ademais, que duas profissionais do processo seletivo simplificado já foram contratadas e estão prestando serviços junto ao centro de triagem de segunda a sexta-feira e que em razão da alta demanda de serviço, poucos profissionais têm aceitado a convocação (termos de desistência anexos).
Há que se considerar, por fim, os constantes afastamentos de profissionais médicos em decorrência de contágio por COVID-19, de forma que a presente contratação pode servir, de forma estritamente excepcional, para suprir a demanda consequente do período de isolamento de tais servidores.
Diante de todo o exposto, tento em conta a urgência e pronta necessidade de profissionais médicos para prestação de plantões no Centro de Triagem instalado no Centro de Saúde Municipal, não há alternativa, por ora, senão a contratação de empresa especializada por meio de dispensa de licitação.
Nesse sentido, o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, assim determina:
Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máxima de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)
Nesse vértice, destaca-se que, conforme o Decreto nº 1.168 de 24 de fevereiro de 2021 do Governo de Santa Catarina, ficou prorrogado estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à COVID-19, até o dia 30 de junho de 2021.
Por fim, ressalta-se que a Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade do Estado como um todo, em garantir o direito de acesso à saúde aos administrados, reiterada na Lei Orgânica do Município.
Dessa forma, justificada a urgência do atendimento da demanda aqui solicitada, a fim de atender ao enfrentamento de pandemia decorrente do coronavírus, evitando possíveis danos à população joaçabense, solicita-se a instauração de processo de dispensa de licitação, objetivando a contratação da empresa abaixo citada.
Destaca-se, por fim, que a utilização das horas de plantão será feita somente conforme efetiva necessidade em decorrência da ausência de profissionais do quadro de servidores permanentes ou daqueles chamados por meio de processo seletivo simplificado para suprir a demanda.
Fica expressamente vedada, desde já, a utilização dos serviços da presente dispensa em detrimento das atividades laborais dos profissionais do quadro da Secretaria de Saúde, sem justificativa.

3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor da contratação perfaz o montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente à contratação de 300 (trezentas) horas de plantões médicos, pelo valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora, conforme orçamento anexo.
A contratação das horas de plantão será feita conforme efetiva necessidade em decorrência de afastamento de profissionais, sendo tal quantidade meramente estimativa.
Diante disso, não havendo mais necessidade na prestação do serviço, nada obsta a rescisão unilateral por parte da administração pública.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0614 – Aplicações Diretas

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

H MED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.589.688/0001-67, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº. 117, Bairro Centro do município de Herval d'Oeste, SC.
Justifica-se a contratação de aludida empresa, pois conforme pesquisa realizada, é a única da região que realiza a prestação dos serviços

objeto da presente dispensa.

Joaçaba/SC, em 05 de março de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 05/03/2021
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 05 de março de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO - CONTRATO 12/2021/FMS

Publicação Nº 2906160

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021/FMS
PROVENIENTE DO PL 07/2021/FMS – DISPENSA 02/2021/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plantões Médicos para atender ao Centro de Triagem instalado na Rua Roberto Trompowsky, ao lado do teatro Alfredo Sigwalt, visando ao fornecimento de profissionais para realização de plantões médicos, conforme efetiva necessidade da Secretaria de Saúde de Joaçaba.
VALOR TOTAL CONTRATADO: O valor estimado da contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente à contratação de 300 (trezentas) horas de serviços pelo montante unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por quatro meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:
2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0614 – Aplicações Diretas
FISCAL: MARIANA ZOPELETTO e LUCÉLIA PIRES DE LIMA LUIZ
DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2021

Joaçaba – SC, 05 de março de 2021
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

PAUTA DA SESSÃO N. 102/2021

Publicação Nº 2903585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N. 102/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n. 6.066, de 13 de outubro de 2020, alterado pelos Decretos n. 6.108, de 02 de dezembro de 2020, e n. 6.138, de 15 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 16 de março de 2021, terça-feira, com início às 08h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata n. 119, de 23 de fevereiro de 2021;
2. Distribuição, por sorteio, do Processo n. 5742/2020, em nome de JATIR TRUCULO;
3. Leitura do Acórdão n. 96/2021 relativo ao Processo 449/2020, em nome da LOTEADORA DE IMÓVEIS DALLANORA LTDA pelo Conselheiro Tiago Dupont Giumbelli;
4. Leitura do Acórdão n. 97/2021 relativo ao Processo n. 1018/2020, em nome de VISÃO CONSULTORIA LTDA, pelo Conselheiro Bruno Hachmann;
5. Leitura do Acórdão n. 98/2021 relativo ao Processo n. 1644/2020, em nome de NADIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA E PATOLOGIA LTDA, pelo Conselheiro Valdecir Pasinatto;
6. Leitura do Acórdão n. 99/2021 relativo ao Processo n. 2627/2020, em nome de ADEMIR JOSÉ MERLO, pelo Conselheiro Tiago Dupont Giumbelli;
7. Leitura do relatório pelo Conselheiro Fabiano Colombo, discussão e votação do Processo n. 1669/2020, em nome de D'AGOSTINI LOTEADORA DE IMÓVEIS LTDA.;
8. Leitura do relatório pelo Conselheiro Tiago Dupont Giumbelli, discussão e votação do Processo n. 4070/2020, em nome de JOAÇABA

PNEUS;
9. Leitura do relatório pela Conselheira Cristina Alves Padilha Bernardini, discussão e votação do Processo n. 4132/2020, em nome de GIANE PETRY;
10. Leitura do relatório pelo Conselheiro Valdecir Pasinatto, discussão e votação do Processo n. 4908/2020, em nome de TONIMANN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;
11. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

JOAÇABA(SC), em 23 de fevereiro de 2021.
Caren Scalabrin
Secretária do CMC

PL 03/2021 FMAS - PE 01/2021 FMAS - MÓVEIS SOB MEDIDA ABRIGO- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2905786

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021FMAS –
PE 01/2021/FMAS

A Secretaria, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 03/2021/FMAS, nos seguintes termos:
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 01/2021/FMAS.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de móveis, móveis sob medida, estofados e eletrodomésticos para o Abrigo Municipal Frei Bruno, neste Município.

Empresas Contratadas:
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP
Valor: R$ 2.298,00
BOND MÓVEIS
Valor: R$ 41.300,00
VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA
Valor: R$ 7.119,76
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Valor: R$ 9.974,93
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor: R$ 19.876,00
RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
Valor: R$ 32.820,99

Fiscal: JULIANA CHIAMULERA

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 02 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

PL 03/2021 FMAS - PE 01/2021 FMAS - MÓVEIS SOB MEDIDA ABRIGO- EXTRATOS DOS CONTRATOS

Publicação Nº 2905795

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/FMAS
PROVENIENTE DO PL 03/2021/FMAS – PE 01/2021/FMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP.

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de instalação de móveis, móveis sob medida, estofados e eletrodomésticos para o Abrigo Municipal Frei Bruno, neste Município.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.298,00 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

DOTAÇÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.076 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade - 4.4.90.00.00.00.00.0.3.00.0000

FISCAL: JULIANA CHIAMULERA

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021.

Joaçaba – SC, 02 de março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021/FMAS
PROVENIENTE DO PL 03/2021/FMAS – PE 01/2021/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: BOND MÓVEIS EIRELI

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de instalação de móveis, móveis sob medida, estofados e eletrodomésticos para o Abrigo Municipal Frei Bruno, neste Município.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 41.300,00 (Quarenta e um mil, e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

DOTAÇÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.076 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000
FISCAL: JULIANA CHIAMULERA

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021.

Joaçaba – SC, 02 de março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/FMAS
PROVENIENTE DO PL 03/2021/FMAS – PE 01/2021/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de instalação de móveis, móveis sob medida, estofados e eletrodomésticos para o Abrigo Municipal Frei Bruno, neste Município.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 7.119,76 (Sete mil, cento e dezenove reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

DOTAÇÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.076 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000
FISCAL: JULIANA CHIAMULERA

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021.

Joaçaba – SC, 02 de março de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/FMAS
PROVENIENTE DO PL 03/2021/FMAS – PE 01/2021/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de instalação de móveis, móveis sob medida, estofados e eletrodomésticos para o Abrigo Municipal Frei Bruno, neste Município.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 9.974,93 (Nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

DOTAÇÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.076 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000
FISCAL: JULIANA CHIAMULERA

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021.

Joaçaba – SC, 02 de março de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/FMAS
PROVENIENTE DO PL 03/2021/FMAS – PE 01/2021/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de instalação de móveis, móveis sob medida, estofados e eletrodomésticos para o Abrigo Municipal Frei Bruno, neste Município.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 19.876,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

DOTAÇÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.076 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000
FISCAL: JULIANA CHIAMULERA

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021.

Joaçaba – SC, 02 de março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/FMAS
PROVENIENTE DO PL 03/2021/FMAS – PE 01/2021/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: RIO GRANDE INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de instalação de móveis, móveis sob medida, estofados e eletrodomésticos para o Abrigo Municipal Frei Bruno, neste Município.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 32.820,99 (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

DOTAÇÃO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.076 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000
FISCAL: JULIANA CHIAMULERA

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021.

Joaçaba – SC, 02 de março de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

PORTARIA Nº 385

Publicação Nº 2903565

PORTARIA Nº 385 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ACACIO YSAO YAMAGUTI, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, Classe "D-I", para a Classe "D-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 44 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 386

Publicação Nº 2903569

PORTARIA Nº 386 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ADELIA ALVES DA CRUZ, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 120 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 387

Publicação Nº 2903571

PORTARIA Nº 387 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ALESSANDRA DE LIMA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 388

Publicação Nº 2903574

PORTARIA Nº 388 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 389

Publicação Nº 2903575

PORTARIA Nº 389 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA JUSSARA DADALT, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 390

Publicação Nº 2903577

PORTARIA Nº 390 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA MARIA RODRIGUES PAIANO, Professor Nível I (Licenciatura), Classe "A-II", para a Classe "A-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 391

Publicação Nº 2903579

PORTARIA Nº 391 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA PAULA VANZ ONEDA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 392

Publicação Nº 2903580

PORTARIA Nº 392 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANDERSON CRISTIANO DA SILVA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III", para a Classe "A-IV", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar

n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 393

Publicação Nº 2903583

PORTARIA Nº 393 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANDREA MARONI BARBIERI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 394

Publicação Nº 2903586

PORTARIA Nº 394 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANDREA RIEPE PIRES MIOTTO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "C-III", para a Classe "C-IV", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 395

Publicação Nº 2903588

PORTARIA Nº 395 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANELIZE LUCIANE MATTEVI, Professor Nível I (Licenciatura), Classe "A-IX", para a Classe "B-I", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 396

Publicação Nº 2903589

PORTARIA Nº 396 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANGELA RODRIGUES DA SILVA SCHMIDT, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 63 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 397

Publicação Nº 2903590

PORTARIA Nº 397 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANGELICA BRANDINI DEMARTINI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "C-II", para a Classe "C-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 398

Publicação Nº 2903592

PORTARIA Nº 398 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANGELICA RIBEIRO GALIO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 46 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 399

Publicação Nº 2903596

PORTARIA Nº 399 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ARLETE TEREZINHA CAMPOS PASQUALI, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-IX", para a Classe "B-I", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 400

Publicação Nº 2903598

PORTARIA Nº 400 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar

n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 401

Publicação Nº 2903599

PORTARIA Nº 401 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAMILA BRANCO SGARIA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 56 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 402

Publicação Nº 2903601

PORTARIA Nº 402 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAMILA DE CASSIA VALMORBIDA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 403

Publicação Nº 2903603

PORTARIA Nº 403 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAMILA HOFFELDER, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 404

Publicação Nº 2903605

PORTARIA Nº 404 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAMILA NOEL, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-VI", para a Classe "A-VII", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 405

Publicação Nº 2903607

PORTARIA Nº 405 DE 01 DE MARÇO DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CANDIDA APARECIDA DA ROSA PADILHA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I", para a Classe "A-II", conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2901980

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato telefônico do candidato(a) Sr(a) LEONEL SANDRINI PRONER, Cargo de Médico, classificado em 08º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo Simplificado n.º 03/2020-SMS, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 8.2 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2021 PL 07-2021 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2906158

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2021

Processo Adm.: **7/2021**
Data do Processo: **05/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 05/03/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para atender ao Centro de Triagem instalado na Rua Roberto Trompowsky, ao lado do teatro Alfredo Sigwalt, visando ao fornecimento de profissionais para realização de plantões médicos, conforme efetiva necessidade da Secretaria de Saúde de Joaçaba.*

Participante: H MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	Plantões Médicos - Centro de Triagem	300,000	H	150,00	45.000,00
				Total do Participante:	45.000,00
				Total Geral:	45.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.001.10.305.0005.2123.3.3.90.00.00	R$ 45.000,00

Joaçaba, 05 de Março de 2021

....

Assinatura do Responsável

LISTA DE HABILITADOS PARA AS VAGAS ASSISTENCIAIS INTEGRAIS CONSIDERANDO CRITÉRIOS DO EDITAL 02/2021

Publicação Nº 2906040

PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2021

Lista de habilitados para as vagas assistenciais integrais considerando critérios do edital 02/2021:

Centro de Educação Infantil Rita Costenaro Petry:

Nº	BI	Pontuação
01	Emily Barros Dos Santos	----------

Nº	BII	Pontuação
01	Nicollas Martins Behrend	----------

Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes:

Nº	Berçário I	Pontuação
01	Antony Garrido Mesquira Da Silva	--------

Nº	Berçário III	Pontuação
01	Francisco Siqueira de Souza	---------

Centro de Educação Infantil Rosa Branco:

Nº	Berçário II	Pontuação
01	Arthur Gabriel Dartora Da Silva	-------

Nº	Berçário III	Pontuação
01	Alice Isabel Lopes Ribeiro	-------

Centro de Educação Infantil Mundo Encantado:

Nº	Berçário I	Pontuação
01	Enzo de Oliveira Alves	-------

Nº	Berçário III	Pontuação
01	Thaila Sofia Aparecida Camargo	10 pontos

RUA GETÚLIO VARGAS, 417 – FONE: 49 3521 0289
seceducacao@joacaba.sc.gov.br / educacaoadm@joacaba.sc.gov.br

Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender:

Nº	Berçário I	Pontuação
01	Isabella Schimidt	------

Nº	Berçário II	Pontuação
01	Arthur dos Santos Isler	-------

Centro de Educação Infantil Menino Deus:

Nº	Berçário I	Pontuação
01	Otavio Pereira De Lima	------

Nº	Berçário II	Pontuação
01	Elisa Penteado Kunze	--------

PL 03/2021 FMAS - PE 01/2021 FMAS - MÓVEIS SOB MEDIDA ABRIGO- HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2905759

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL JOAÇABA

CNPJ: 02.247.113/0001-11 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: **3/2021**
Data do Processo: **19/01/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/03/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de móveis, móveis sob medida, estofados e eletrodomésticos para o Abrigo Municipal Frei Bruno, neste Município.*

Lote: 1

Participante: RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO EM MDF BRANCO, COM 09 PORTAS DE ABRIR, 02 GAVETAS E NICHOS (M41)	1,000	UNIDA	3.500,00	3.500,00
2	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF BRANCO, COM 04 PORTAS DE ABRIR E 01 NICHO (M42)	1,000	UNIDA	470,99	470,99
3	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO EM MDF BRANCO SEM PORTAS (M43)	1,000	UNIDA	3.700,00	3.700,00
4	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO SUSPENSO EM DOIS TONS DE MDF: BRANCO E AMADEIRADO CLARO, COM 12 PORTAS DE ABRIR, 03 PORTAS BASCULANTES, 01 GAVETÃO E 03 NICHOS (M44)	1,000	UNIDA	3.000,00	3.000,00
5	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO BAIXO EM DOIS TONS DE MDF: BRANCO E AMADEIRADO CLARO, COM 03 PORTAS DE ABRIR, 04 GAVETAS E 01 NICHO (M45)	1,000	UNIDA	2.000,00	2.000,00
6	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO BAIXO EM DOIS TONS DE MDF: BRANCO E AMADEIRADO CLARO, COM 05 PORTAS DE ABRIR E 08 GAVETAS (M46)	1,000	UNIDA	1.000,00	1.000,00
7	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO SUSPENSO EM DOIS TONS DE MDF: BRANCO E AMADEIRADO CLARO, COM 02 PORTAS DE ABRIR E 02 PRATELEIRAS (M47)	1,000	UNIDA	1.000,00	1.000,00
8	SÓCULO - SÓCULO EM GRANITO CINZA ESCURO (M41)	1,000	UNIDA	400,00	400,00
9	BANCADA EM GRANITO - BANCADA E SÓCULO EM GRANITO CINZA ESCURO: BANCADA COM RECORTE PARA CUBA DUPLA (M44 E M45)	1,000	UNIDA	1.500,00	1.500,00
10	BANCADA EM GRANITO - BANCADA E SÓCULO EM GRANITO CINZA ESCURO: BANCADA COM RECORTE PARA CUBA DUPLA, BANCADA COM AVANÇO PARA BALCÃO EM JANELA ENTRE A COZINHA E O REFEITÓRIO (M46)	1,000	UNIDA	1.000,00	1.000,00
11	CUBA EM INOX - CUBA DUPLA DE EMBUTIR EM INOX PARA COZINHA COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 75X45 CM	2,000	UNIDA	500,00	1.000,00
12	TORNEIRA - DIVERSAS - TORNEIRA DE MESA COM BICA ALTA PARA COZINHA	2,000	un.	150,00	300,00

Total do Participante: 18.870,99

Lote: 2

Participante: Bond Móveis

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
13	CAMA - CAMA DE SOLTEIRO EM DOIS TONS DE MDF: BRANCO E AMADEIRADO CLARO, COM TRÊS GAVETÕES (M01 E M02)	17,000	UNIDA	579,00	9.843,00
14	ROUPEIRO - ROUPEIRO EM 03 TONS DE MDF: BRANCO, CINZA CLARO E AMADEIRADO CLARO, REVESTIMENTO MELAMÍNICO PRÓPRIO PARA USO COMO LOUSA BRANCA, COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS (M03 e M04)	18,000	UNIDA	820,90	14.776,20
15	MESA - MESA DE CABECEIRA EM TRÊS TONS DE MDF: BRANCO, AMADEIRADO CLARO E CINZA CLARO, COM UMA GAVETA E UM NICHO (M05)	17,000	UNIDA	153,06	2.602,02
16	NICHO - NICHO EM 02 TONS DE MDF: BRANCO E CINZA CLARO (M06 E M10)	22,000	UNIDA	121,13	2.664,86
17	ROUPEIRO - ROUPEIRO EM 03 TONS DE MDF: BRANCO, CINZA CLARO E AMADEIRADO CLARO, REVESTIMENTO MELAMÍNICO PRÓPRIO PARA USO COMO LOUSA BRANCA, COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 GAVETAS. RECORTE DA VIGA NA PARTE INTERIOR DO ARMÁRIO (M11)	1,000	UNIDA	783,34	783,34
18	BERÇO - BERÇO MULTIFUNCIONAL: BERÇO - TROCADOR - CAMA DE SOLTEIRO EM 02 TONS DE MDF: BRANCO E AMADEIRADO CLARO, COM 07 GAVETÕES (M12)	1,000	UNIDA	914,61	914,61
19	BERÇO - BERÇO EM 02 TONS DE MDF: BRANCO E AMADEIRADO CLARO (M13)	3,000	UNIDA	336,17	1.008,51
20	TROCADOR - TROCADOR EM 02 TONS DE MDF: AMADEIRADO CLARO E CINZA CLARO, COM 08 GAVETAS (M14)	1,000	UNIDA	792,17	792,17
21	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO BAIXO EM DOIS TONS DE MDF: CINZA E AMADEIRADO CLARO, COM 02 PORTAS DE ABRIR (M15)	1,000	UNIDA	369,61	369,61
22	ESCADA - ESCADA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM MDF CINZA CLARO (M16)	3,000	UNIDA	36,26	108,78
23	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO EM MDF BRANCO, COM 03 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (M17 E M18)	2,000	UNIDA	1.289,85	2.579,70
24	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO EM DOIS TONS DE MDF: AMADEIRADO CLARO E NUDE, COM 04 PORTAS DE ABRIR E 01 BASCULANTE (M22)	1,000	UNIDA	719,30	719,30
25	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO EM DOIS TONS DE MDF: AMADEIRADO CLARO E NUDE, COM 12 PORTAS DE ABRIR E 03 BASCULANTEs (M23)	1,000	UNIDA	1.744,91	1.744,91
26	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO BAIXO EM DOIS TONS DE MDF: CINZA CLARO E AMADEIRADO CLARO, COM DUAS ALTURAS E 04 PORTAS DE ABRIR (M25)	1,000	UNIDA	1.107,12	1.107,12
27	ESPELHO - ESPELHO 90X90 (L X A) (ES01)	3,000	UNIDA	132,72	398,16
28	ESPELHO - ESPELHO 90X115 (L X A) (ES02)	4,000	UNIDA	166,52	666,08
29	ESPELHO - ESPELHO 156X90 (L X A) (ES03)	1,000	UNIDA	221,63	221,63
				Total do Participante:	41.300,00

Lote: 3

Participante: RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI

30	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO ALTO EM DOIS TONS DE MDF: NUDE E AMADEIRADO CLARO, COM 03 PORTAS DE ABRIR (M38)	1,000	UNIDA	2.500,00	2.500,00
31	MESA - MESA DE ESCRITÓRIO EM DOIS TONS DE MDF: NUDE E AMADEIRADO CLARO (M39)	1,000	UNIDA	700,00	700,00
32	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO BAIXO EM DOIS TONS DE MDF: NUDE E AMADEIRADO CLARO, COM 04 PORTAS DE ABRIR (M40)	1,000	UNIDA	1.250,00	1.250,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
33	MESA - MESA DE REUNIÕES EM DOIS TONS DE MDF: NUDE E AMADEIRADO CLARO (M48)	1,000	UNIDA	400,00	400,00
34	BANCO - BANCO EM MDF NUDE (M49 E M50)	2,000	UNIDA	500,00	1.000,00
35	MESA - MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF AMADEIRADO CLARO (M51)	1,000	UNIDA	500,00	500,00
36	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF NUDE, COM 06 PORTAS BASCULANTES (M52)	1,000	UNIDA	2.400,00	2.400,00
37	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO BAIXO EM DOIS TONS DE MDF: NUDE E AMADEIRADO CLARO, COM 04 PORTAS DE ABRIR, 06 GAVETAS E 02 NICHOS PARA CPU (M53)	1,000	UNIDA	1.500,00	1.500,00
38	MESA - MESA DE ESCRITÓRIO EM DOIS TONS DE MDF: NUDE E AMADEIRADO CLARO, COM 08 GAVETAS E NICHO PARA CPU (M54)	1,000	UNIDA	1.500,00	1.500,00
39	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF NUDE, COM 04 PORTAS BASCULANTES (M55)	1,000	UNIDA	1.500,00	1.500,00
40	PAINEL - PAINEL PARA TV EM MDF AMADEIRADO CLARO (M56)	1,000	UNIDA	700,00	700,00
				Total do Participante:	13.950,00

Lote: 4

Participante: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

41	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO BRINQUEDOTECA EM DOIS TONS DE MDF: CINZA CLARO E AMADEIRADO CLARO, COM 04 PORTAS DE ABRIR, 12 NICHOS E 04 GAVETAS COLORIDAS (AMARELA, VERDE, ROSA E AZUL) (M26)	1,000	UNIDA	2.832,00	2.832,00
42	MESA - MESINHA EM MDF AMADEIRADO CLARO (M27)	1,000	UNIDA	229,00	229,00
43	CADEIRA - CADEIRA BRINQUEDOTECA COLORIDA (AMARELA, VERDE, ROSA E AZUL) (M28)	4,000	UNIDA	107,00	428,00
44	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF AMADEIRADO CLARO, COM 04 PORTAS DE ABRIR COLORIDAS (AMARELA, VERDE, ROSA E AZUL) (M29)	1,000	UNIDA	631,00	631,00
45	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO COM NICHOS EM 02 TONS DE MDF: CINZA CLARO E AMADEIRADO CLARO (M30)	1,000	UNIDA	617,00	617,00
46	CAIXOTE - CAIXOTES EM MDF COLORIDO: AZUL, AMARELO, ROSA (M31)	3,000	UNIDA	269,00	807,00
47	NICHO - NICHOS SUSPENSOS EM DOIS TONS DE MDF: CINZA CLARO E AMADEIRADO CLARO, COM 02 COMPARTIMENTOS, CONFORME MEDIDAS DESCRITAS NO PROJETO (M32)	1,000	UNIDA	534,00	534,00
48	MESA - MESA EM DOIS TONS DE MDF: CINZA CLARO E EFEITO GRANILITE, COM 02 NICHOS PARA CPU, CONFORME MEDIDAS DESCRITAS NO PROJETO (M33)	1,000	UNIDA	1.040,00	1.040,00
49	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO COM NICHOS EM 02 TONS DE MDF: CINZA CLARO E AMADEIRADO CLARO (M34)	1,000	UNIDA	840,00	840,00
50	NICHO - NICHOS SUSPENSOS EM DOIS TONS DE MDF: CINZA CLARO E AMADEIRADO CLARO, COM 04 COMPARTIMENTOS, CONFORME MEDIDAS DESCRITAS NO PROJETO (M35)	1,000	UNIDA	540,00	540,00
51	MESA - MESA EM DOIS TONS DE MDF: CINZA CLARO E EFEITO GRANILITE, COM 03 NICHOS PARA CPU, CONFORME MEDIDAS DESCRITAS NO PROJETO (M36)	1,000	UNIDA	975,00	975,00
52	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO ALTO EM DOIS TONS DE MDF: CINZA CLARO E AMADEIRADO CLARO, COM 20 PORTAS DE ABRIR (M37)	1,000	UNIDA	2.827,00	2.827,00
53	PAINEL - PAINEL EM MDF COM EFEITO GRANILITE (M58)	1,000	UNIDA	678,00	678,00
54	MESA - MESA OVAL EM TOM AMADEIRADO CLARO COM 145 X 105 CM (C X L)	1,000	UNIDA	801,00	801,00
				Total do Participante:	13.779,00

Lote: 5

Participante: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
55	MESA - MESA DE CENTRO EM AMADEIRADO CLARO (M19)	1,000	UNIDA	409,00	409,00
56	PAINEL - PAINEL DE TV EM TRÊS TONS DE MDF: BRANCO, CINZA CLARO E AMADEIRADO CLARO (M20)	1,000	UNIDA	745,00	745,00
57	APARADOR - APARADOR DE TV EM TRÊS TONS DE MDF: BRANCO, CINZA CLARO E AMADEIRADO CLARO, COM 02 NICHOS E 07 PORTAS DE ABRIR (M21)	1,000	UNIDA	1.305,00	1.305,00
58	MESA - MESA EM DOIS TONS DE MDF: CINZA CLARO E EFEITO GRANILITE (M24)	3,000	UNIDA	851,00	2.553,00
59	ARMÁRIO EM MDF - ARMÁRIO ESCADA EM MDF BRANCO, PORTAS COM CHAVE (M57)	1,000	UNIDA	1.085,00	1.085,00
				Total do Participante:	6.097,00

Lote: 6

Participante: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

60	SOFÁ - SOFÁ RETRÁTIL EM "L" COM APROXIMADAMENTE 400 CM E 220 CM DE LARGURA E 100 CM DE PROFUNDIDADE DE ASSENTO	1,000	UNIDA	5.519,06	5.519,06
61	Poltrona - POLTRONA COM ESTRUTURA EM MADEIRA CLARA E ESTOFADO NA COR CINZA COM APROXIMADAMENTE 70 X 70 CM	3,000	UNIDA	674,00	2.022,00
62	PUFF - PUFF ESTILO "FOFÃO OU PERA" EM COURO SINTÉTICO COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIÂMETRO EM CORES VIVAS	2,000	UNIDA	216,94	433,88
				Total do Participante:	7.974,94

Lote: 7

Participante: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA

63	CADEIRA - CADEIRA DE JANTAR SEM RODINHAS E SEM APOIO DE BRAÇOS EM PLÁSTICO INJETADO NA COR BRANCA, CINZA CLARO OU NUDE CLARO	24,000	UNIDA	129,99	3.119,76
				Total do Participante:	3.119,76

Lote: 8

Participante: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA

64	CADEIRA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODINHAS SEM APOIO DE BRAÇOS, COM ESTOFADO NA COR CINZA ESCURO OU CHUMBO, EM MATERIAL DE FÁCIL LAVAGEM	5,000	UNIDA	311,11	1.555,55
65	CADEIRA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODINHAS SEM APOIO DE BRAÇOS, COM ESTOFADO NA COR BRANCA OU EM TONS NUDE CLARO, EM MATERIAL DE FÁCIL LAVAGEM	4,000	UNIDA	311,12	1.244,48
66	CADEIRA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SEM RODINHAS E SEM APOIO DE BRAÇOS EM PLÁSTICO INJETADO NA COR BRANCA, CINZA CLARO OU NUDE CLARO	9,000	UNIDA	133,33	1.199,97
				Total do Participante:	4.000,00

Lote: 9

Participante: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

67	Poltrona - POLTRONA RECLINÁVEL E RETRÁTIL ESTILO "POLTRONA DO PAPAI" EM TOM CINZA ESCURO OU PRETO, EM MATERIAL DE FÁCIL LAVAGEM, COM APROXIMADAMENTE 80 X 80 CM	1,000	UNIDA	936,17	936,17
68	Poltrona - POLTRONA COM BANQUETA DE APOIO PARA OS PÉS EM TOM CINZA ESCURO OU NUDE, EM MATERIAL DE FÁCIL LAVAGEM COM APROXIMADAMENTE 80 X 80 CM	1,000	UNIDA	1.063,82	1.063,82
				Total do Participante:	1.999,99

Lote: 10

Participante: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
69	Fogão industrial - FOGÃO INDUSTRIAL COM 08 BOCAS OU 2 X 4 BOCAS	1,000	UNIDA	2.298,00	2.298,00

Total do Participante: 2.298,00

Total Geral: 113.389,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.001.08.244.0004.2076.4.4.90.00.00	R$ 225.883,26

Joaçaba, 05 de Março de 2021

....

Assinatura do Responsável

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 2903370

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 17/03/2021, às 09:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 05 de Março de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

EXTRATO Nº 17/21 DE 03/03/2021

Publicação Nº 2901304

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	17/2021
Data:	03/03/2021
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	ADRIANA SILVEIRA MONITORAMENTO LTDA, com endereço na Rua Rio de Janeiro, 1394, Bairro: Santa Catarina, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CNPJ: 15.675.875/0001-60, representada por Adriana Silveira, inscrita no CPF nº 077.851.639-36.
Objeto:	Serviços de monitoramento de segurança nos imóveis do Município. Total de 8(oito) pontos monitorados.
Vigência:	03/03/2021 a 31/12/2021
Valor:	R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz, pelo Município e Adriana Silveira pelo contratado.

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 12 DE 02.03.2021

Publicação Nº 2901682

DECRETO Nº 12 DE 02 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor comissão municipal de revisão do plano diretor e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis, com fundamento na Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), decreta:

DECRETA:
Art. 1º – A Comissão Municipal de Revisão do Plano Diretor de Lacerdópolis será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

a) Secretária de Administração
Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi (titular)
Tatiane Lorenzett (suplente)

Luiz Fábio Tavares de Jesus (titular)
Clarice Mantovani (suplente)

Guilherme Zanchetta (titular)
Maurício Poyer (suplente)

b) Secretaria de Indústria e Comércio
Darci Brandini (titular)
Analú Scapini Antonello (suplente)

c) Secretária de Transportes e Obras
Cláudio Da Cas (titular)
Dirlei Dondel (suplente)

d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Edgar Brandini (titular)
Anderson Wolf de Lima (suplente)

e) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Gisele Dall'Igna Dall'Orsoletta (titular)
Marizane R. T. Dall'Orsoletta (suplente)

f) Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social
Ticiana Goreti Moreira (titular)
Felipe Ferrari (suplente)

Neidler Vera Grimes Bernardi (titular)
Rosana Ferrari Kikuti (suplente)

II – Representantes de entidades civis de representação profissional

a) Ordem dos Advogados do Brasil seccional de Santa Catarina – OAB/SC
Mariana Alice Parizotto (titular)
Cassiano de Deus e Silva (suplente)

b) Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC
Paloma Lissa Dal Prá (titular)
Marco Aurélio Bissani (suplente)

c) Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Santa Catarina – CREA/SC
Nathaniel D'Agostini (titular)
Rodrigo Stechenski Zaccaron (suplente)

III – Representantes de entidades empresariais

a) Conselho Empresarial de Lacerdópolis
Ademir Proner (titular)
Oscar D'Agostini (suplente)

b) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL Capinzal
Osni Da Cas (titular)
Evandro Slongo (suplente)

IV – Representantes de associações escolares

a) Associação de Pais e professores do CEI Anjo Azul
Eduarda Zaccarom Prando (titular)
Fernanda Ubialle de Lima (suplente)

b) Associação de Pais e professores E. E. B. Joaquim D'Agostini
Tatiane Papini (titular)
Elaine Cadore (suplente)

c) Associação de Pais e professores do CIEL
Itacir Bucco (titular)
Iarciane Dall'Orsoletta (suplente)

V – Representantes das comunidades/associações

a) Centro
Edson Leoni Chaves (titular)
Bárbara Tessaro (suplente)

b) Linha São Roque
Romário Gehn (titular)
Luís Proner (suplente)

Rogério Chiamulera (titular)
Arlan Proner (suplente)

c) Linha Encruzilhada
Ademir Leite da Silva (titular)
Marli Coeli Leite da Silva (suplente)

d) Linha São Luiz
Renato Prando (titular)
Laércio Prando (suplente)

e) Linha São Brás
Valdir J. Bussacro (titular)
Sérgio Flâmia (suplente)

f) Linha Santo Antônio
Ademir Dondel (titular)
Jamir José Hoeckler (suplente)

g) Linha São Paulo/Pato Roxo
Geraldo Flamia (titular)
Pedro Rigo (suplente)

h) Linha São Pedro
Ademir Lazzarini (titular)
Alcedir Trevisan (suplente)

i) Linha Nossa Senhora das Graças
Itacir Pissoli (titular)
Ricardo Rabaioli (suplente)

j) Linha São Carlos
Guilherme Altevir Vagner (titular)
Arnaldo Rabaioli (suplente)

VI – Representantes de outras entidades

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lacerdópolis
Selmo Laraschi (titular)
Márcio Antônio Zanaro (suplente)

b) Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC
Ana Júlia Ungericht de Carvalho (titular)
André Dotti (suplente)

c) CASAN/EPAGRI
Edison Roque Rosa (titular)
Ilda Trevisan (suplente)

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 02 de março de 2021.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

DECRETO Nº 13 DE 02.03.2021

Publicação Nº 2901685

DECRETO N. 13 DE 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo 01/2020 e outras providências".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis/SC,

Considerando a necessidade de exoneração de servidores diante da aposentadoria;

Considerando a falta de servidores efetivos para comporem os quadros da Administração;

Considerando o fato de que não restam candidatos aprovados no último concurso público realizado para as vagas as quais se está precisando ou, se há, não é recomendável a nomeação diante da incerteza de necessidade de efetivação no cargo; e,

Considerando o parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar n. 70 de 27 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência do Processo Seletivo realizado pelo Edital n. 01 de 03 de janeiro de 2020, cujo resultado final foi homologado via decreto em 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Realizado Concurso Público para preenchimento de referidos cargos, dentro do prazo de vigência do referido Processo Seletivo, poderá o Município revogá-lo, fazendo a nomeação dos servidores concursados, de acordo com a ordem de classificação apurada no referido certame.

Art. 3º - As contratações a serem feitas na respectiva área, obedecerão incondicionalmente à ordem de classificação de referido processo.

Art. 4º - As atribuições, carga horária e vencimentos dos futuros contratados, obedecerão, no que couber, o Plano de Cargos e Salários Municipal e as normas insertas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo até 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Lacerdópolis/SC, 02 de março de 2021.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

ATO DE RATIFICAÇÃO DL 01/2021 FMASH

Publicação Nº 2901191

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – PML/FMASH
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 01/2021, através do Município de Lages/ Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação, com:

ANA MARIA MENDES, CPF 713.445.199-20.

O valor total da presente Dispensa é R$ 27,600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Objeto: " Locação de Imóvel destinado ao uso da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/CONSELHO TUTELAR, situado a Rua Castro Alves, n° 23 Centro Lages/SC. Casa de alvenaria com área construída de aproximadamente 170,00m², e terreno com área superficial de 352,34m²".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 22 de fevereiro de 2021.

Jean Pierre Ezequiel
Secretário Mun. de Assistência Social e Habitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Jean Pierre Ezequiel, Secretário Mun. de Assistência Social e Habitação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 22 de fevereiro de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

ATO DE RATIFICAÇÃO DL 03/2021 SMS

Publicação Nº 2901196

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 – PML/SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 03/2021, através do Município de Lages/ Fundo Municipal de Saúde, com:

Empresa: L.A. DALLA PORTA JÚNIOR. – CNPJ nº 11.145.401/0001-56.

O valor total da presente Dispensa é 331,296,00 (trezentos e trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais)

Objeto: " Contratação de empresa para o fornecimento, em caráter emergência, de Luvas de Procedimento, para o uso dos servidores nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Triagem, Unidades de Saúde, Centro Especializado Odontológico, Policlínica e Vigilância Epidemiológica, como medida de enfrentamento ao Covid-19".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 03 de março de 2021.
Claiton Camargo de Souza
Secretário Mun. de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Claiton Camargo de Souza, Secretário Mun. de Saúde, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 03 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

ATO DE RATIFICAÇÃO DL 07/2021 PML/SMEL

Publicação Nº 2901199

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 – PML/SMEL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 07/2021, através do Município de Lages/ Fundo Municipal de Educação, com:

Empresas:
• JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME. - CNPJ sob nº 82.89418/0001-33;
• JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI – EPP - CNPJ 26.982.741/0001-09

O valor total da presente Dispensa é 127.720,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

Objeto: " Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de carnes, (patinho bovino moído e Peito de Frango) para o consumo nas unidades escolares municipais".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 03 de março de 2021.
Ivana Elena Michaltchuk
Secretário Mun. de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Ivana Elena Michaltchuk , Secretário Mun. de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 03 de março de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

ATO DE RATIFICAÇÃO DL 08/2021 PML/SMEL

Publicação Nº 2901204

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2021– PML/SMEL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 08/2021–PML, através do Município de Lages, com:
STELA MARIS B. ANDRADE - ME. - inscrita no CNPJ sob nº 72.395.635/0001-46;
PAULO HENRIQUE LISBOA DE CÓRDOVA. - inscrita no CPF sob nº 422.603.029-04;
RAMOS E ATANÁZIO LTDA. ME. - inscrita no CNPJ sob nº 04.566.165/0001-86

O valor total da presente Dispensa é de R$ 149.591,00 (centos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais).

Objeto: " Contratação de Empresa ou Autônomos, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar, afim de atender a demanda dos alunos da rede municipal de Educação".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 04 de março, de 2021.
Ivana Elena Michaltchuk
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021 – PML/SMEL

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª)Ivana Elena Michaltchuk, Secretária Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 04 de março, de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

ATO DE RATIFICAÇÃO DL 09/2021 PML

Publicação Nº 2901425

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2021– PML/SMEL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 09/2021–PML, através do Município de Lages, com:
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI. - inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72

O valor total da presente Dispensa é de R$ 16.350,00, (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

Objeto: " Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de aventais para o uso dos professores e demais servidores das unidades escolares municipais".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 05 de março, de 2021.
Ivana Elena Michaltchuk
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021 – PML/SMEL
Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª)Ivana Elena Michaltchuk, Secretária Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 05 de março, de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

DECRETO N º 19100/2021

Publicação Nº 2906349

DECRETO Nº 19.100, de 07 de março de 2021.
Dispõe sobre a suspensão de atividades por prazo determinado e dá outras providências, como acréscimo às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO,
o reconhecimento pelo Congresso Nacional em 20.03.2020, do Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;
a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19;
a Lei Estadual nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual nº 562/2020.
o Decreto Municipal n° 17.906 de 20.03.2020 que Declara situação de emergência no município de Lages, em razão da COVID-19;
o agravamento do contágio da pandemia no município de Lages, nos últimos dias chegando a 100% de ocupação dos leitos de UTI (geral e COVID) e mais de 90% de ocupação dos leitos de enfermaria COVID;
a alta demanda dos atendimentos no Centro de Triagem e o aumento significativo de novos casos em Lages somado a dificuldade de novos profissionais para ampliação dos serviços,

DECRETA:
Art. 1°. SUSPENDE, no território do município de Lages, de 09 a 15 de março 2021, as atividades comerciais, as atividades públicas ou privadas não essenciais, excetuando-se as seguintes:
I - os serviços médicos e hospitalares, públicos e privados, em consultórios, clínicas e hospitais, incluindo todos os serviços de assistência à saúde;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a de vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa civil;
V – transporte coletivo urbano, observada a lotação máxima de 50% da capacidade dos veículos.
VI - transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
VII - telecomunicações e internet;

VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
IX - captação e tratamento de esgoto;
X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XI - iluminação pública;
XII - produção, distribuição e comercialização de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XIII - serviços funerários e aqueles que lhe dão suporte;
XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XVI – farmácias; produção, distribuição e comercialização de medicamentos, insumos e equipamentos médico-hospitalares;
XVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XVIII - vigilância agropecuária;
XIX - controle de tráfego aéreo ou terrestre;
XX - caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XXI - serviços postais;
XXII - transporte e entrega de cargas em geral;
XXIII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXIV - fiscalização tributária e aduaneira;
XXV - atividades do Poder Judiciário, do Ministério Público e das forças de segurança pública;
XXVI - atividades do serviço público municipal conforme ato próprio;
XXVII - fiscalização ambiental;
XXVIII – Postos de combustíveis, distribuição e comercialização, gás e demais derivados de petróleo;
XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantir a segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais, cheias e inundações;
XXX – clínicas veterinárias e casas agropecuárias;
XXXI - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;
XXXII - atividades da imprensa;
XXXIII - fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cujas atividades estão autorizadas;
XXXIV - distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega (delivery) de alimentos;
XXXV – coleta de resíduos sólidos e líquidos urbanos;
XXXVI - serviços de guincho;
XXXVII - manutenção de elevadores;
XXXVIII - atividades industriais;
XXXIX – obras da construção civil;
XL - oficinas de reparação de veículos automotores, borracharias e /ou autoelétrica;
XLI – hotéis e congêneres conforme a capacidade permitida pelas Portarias estaduais;
XLII – atividade física individual ao ar livre (caminhada, corrida, ciclismo).
§ 1º. Quando a autoridade competente para fiscalização constatar que o estabelecimento comercial possui duas ou mais atividades econômicas (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas), deverá aplicar as normas deste Decreto segundo a atividade preponderante do estabelecimento, constatada no momento da fiscalização, de modo que, se a atividade preponderante não estiver entre as expressamente autorizadas, o estabelecimento será autuado na forma da legislação municipal.
§ 2º. O funcionamento das atividades previstas neste artigo depende da observância integral das normas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias.
§ 3º. Excetuam-se do disposto deste Decreto as atividades de entrega em domicílio (delivery) e retirada na porta ou balcão (take out) ou drive thru.
§ 4°. Os restaurantes localizados em hotéis somente poderão atender os hóspedes.
Art. 2º. Para fins de perfeita compreensão deste Decreto, e sem prejuízo da suspensão de funcionamento de outras atividades não referidas e que não se enquadram nas exceções previstas no artigo 1º, ficam expressamente suspensos o funcionamento e/ou realização de:
I - atividades esportivas de caráter recreativo;
II - eventos e competições esportivas de caráter amador, profissional incluído treinos;
III - casas noturnas (pubs, bailões, boates, tabacarias e congêneres);
IV – restaurantes, lanchonetes, bares, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias, locais destinados a happy hours e congêneres;
V - clubes, sedes sociais, campings e parques aquáticos;
VI - eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins);
VII - cinemas e teatros;
VIII - apresentações artísticas de qualquer natureza (atração musical mecânica ou ao vivo);
IX - atividades religiosas presenciais em templos e igrejas;
X – congressos, feiras e exposições;
XI – feiras livres;
XII - reuniões familiares em residências, sítios e áreas comuns de condomínios, em que se constate a presença de pessoas não pertencentes ao núcleo familiar residente no local;
XIII – academias de atividades físicas em geral, escolinhas de esportes e centros de treinamento;
XIV – comércio varejista de bebidas alcoólicas;
XV – shopping center e lojas de departamentos, ainda que disponham de gêneros alimentícios;
XVI – restaurantes e lanchonetes estabelecidos no interior de outros estabelecimentos, em que funcionem como praças de alimentação;
XVII – autoescolas;
XVIII – salão de beleza, barbearias e afins;
Parágrafo único. As atividades das óticas (óculos e lentes de grau) e do comércio de autopeças (para-brisa, baterias, lubrificantes, peças

em geral e suprimentos), autorizada o atendimento em regime de plantão, com disponibilização de meios de contato não presenciais, para atendimento de urgências e emergências, com limite de duas pessoas no local de trabalho.
Art. 3º. Nos estabelecimentos cujo funcionamento está autorizado, permite o ingresso de apenas 1 (uma) pessoa por núcleo familiar.
Art. 4º. Fica proibida a permanência e/ou aglomerações de pessoas em espaços/equipamentos públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória, bem como o consumo de bebidas alcoólicas inclusive em estacionamentos públicos e privados.
Parágrafo único. Excetua-se do contido no caput deste artigo, o Parque Jonas Ramos (Tanque) que permanece fechado.
Art. 5°. No período compreendido entre 22h e 5h do dia seguinte, a circulação em vias públicas do Município, fica restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades expressamente autorizadas pelo art. 1º.
Art. 6º. As determinações previstas neste decreto caracterizam normas destinadas a promoção, preservação e recuperação da saúde pública no combate da pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 7º. Todas as atividades mencionadas neste Decreto deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pelas autoridades sanitárias de âmbito federal, estadual e municipal relativo à COVID-19 e a sua violação sujeita os infratores as respectivas sanções.
Art. 8º. É obrigatório a todos os cidadãos lageanos e aos que transitarem no território do município de Lages o uso de máscara, conforme as orientações das autoridades de saúde, ingresso e/ou permanência em qualquer órgão/estabelecimento, taxi, veículos de transporte por aplicativo e/ou compartilhado de pessoas, áreas comuns de condomínios e não realização de aglomerações, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em qualquer ambiente.
§ 1º. Para efeitos deste artigo, entende-se por aglomeração a reunião de 02 (duas) ou mais pessoas, não sendo do mesmo círculo familiar, e que não estejam cumprindo as regras de distanciamento estabelecidas nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde, de enfrentamento à COVID-19 e demais atos municipais vigentes.
§ 2º. O descumprimento do disposto neste Decreto e de qualquer das normas sanitárias vigentes de âmbito federal, estadual e municipal relativo à COVID-19, sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento/veículo/transporte à aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) UFML - Unidade Fiscal do Município de Lages, que equivale a R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).
§ 3º. Em caso de reincidência do descumprimento de qualquer das regras impostas neste decreto e as demais sanitárias vigentes de âmbito federal, estadual e municipal relativo à COVID-19, o valor da multa será em dobro.
§ 4º. Ao usuário infrator, que não respeitar a obrigatoriedade do uso de máscara e distanciamento obrigatório de 1,5m entre as pessoas, conforme o caput deste artigo, multa no valor de 5 (cinco) UFML, que equivale a R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais).
Art. 9º. Os pacientes da rede pública e/ou privada que eventualmente descumprirem as medidas de isolamento impostas pela Central de Monitoramento, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UFML – Unidade Fiscal do Município de Lages por descumprimento.
Art. 10. Ficam suspensas, de 09 a 15 de março 2021, as aulas presenciais em toda a rede de ensino pública e privada, em todos os níveis de ensino, inclusive nas escolas livres.
Parágrafo único. Incluem-se no disposto no caput, as atividades extracurriculares presenciais em toda a rede de ensino de Lages, pública e privada, exceto estágios na área da saúde.
Art. 11. RECOMENDA que as pessoas com idade acima de 60 anos, quando da necessidade de utilizar transporte coletivo, se possível, o façam nos horários com menor fluxo de usuários, entre 09h e 11h e entre 15h e 17h.
Art. 12. Revoga o Decreto n° 19.071 de 25.02.2021.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 09 de março de 2021.

Lages, 07 de março de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

Câmara Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

Publicação Nº 2905082

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
Processo Licitatório 04/2021
OBJETO
Aquisição de material de expediente, áudio, vídeo, e material de escritório para uso da Câmara Municipal.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 18/03/2021, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal situada a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 18/03/2021 às 13h30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal https://www.camaralages.sc.gov.br/ ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5425.

Lages (SC), 05 de março de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara do Município de Lages

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.430/2021

Publicação Nº 2906253

DECRETO Nº 6.430, de 02 de março de 2021.
ALTERA O § 1º, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 6.303/2020, PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE EMERGÊNCIA CULTURAL PARA DELIBERAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO N° 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º O § 1º, do art.1º, do Decreto nº 6.303/2020, que nomeia o Comitê de Emergência Cultural, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1° O Comitê Emergencial da Cultura, de que trata o art. 1°, fica assim composto:
I - Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, Vanere Almeida da Rocha Pires, que o presidirá;
II – Supervisor de Eventos da FLC, Cristian Pavanate Soares;
III – um representante Governamental: Norton de Araújo Mattos – titular - Procuradoria-geral
IV– um representante da Sociedade Civil: Juliana Regazoli – Titular - Setorial de Cultura Afro-Brasileira;
V – um representante da Sociedade Civil: Luciana Teresinha de Oliveira Silveira Santos - titular - Setorial de Artesanato."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.431/2021

Publicação Nº 2906254

DECRETO N.º 6.431, de 03 de março de 2021.
ALTERA A REDAÇÃO DO PREÂMBULO DO DECRETO Nº 6.427, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º No preâmbulo do Decreto n.º 6.427, de 26 de fevereiro de 2021, onde se lê "que lutou pelas Repúblicas brasileira, uruguaia", leia-se "que lutou pelas Repúblicas Catarinense, Rio-Grandense".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.432/2021

Publicação Nº 2906255

DECRETO N.º 6.432, de 03 de março de 2021.
ALTERA MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "f", do inciso I, do art. 1°, do Decreto n° 6.389/2021, para modificar membros representantes das entidades governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

I- representantes das entidades governamentais:
a) Gabinete do Prefeito:

Titular: Lais Coelho dos Santos;
Suplente: Mário Ricardo Bongiolo.
(...)
f) Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos:
Titular: Amilton Martins de Souza;
Suplente: Luciana Fernandes Pereira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.433/2021

Publicação Nº 2906257

DECRETO Nº 6.433, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA INCISO I, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 6.120/2019, PARA ALTERAR REPRESENTANE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna;

DECRETA:
Art. 1º O inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 6.120/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Assistência Social:
Titular: Tatiane Souza Silva
Suplente: Jéssica Jeronimo Rodrigues.

Habitação:
Titular: Vera Lúcia da Silva
Suplente: Simone Medeiros Patrício Arantes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2021

Publicação Nº 2906202

PORTARIA RH Nº 398/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. MARCO ANTÔNIO SANTIAGO PINTO, Motorista, do dia 03.03.2021 a 01.04.2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Março de 2021.
SALÉSIO FERNANDES HONORATO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 399/2021

Publicação Nº 2905860

PORTARIA RH Nº 399/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

- Cláudia Fernandes Martins Soares – HAB 300 – 20 horas;
- Fernanda Martins da Silva dos Santos – HAB 300 – 20 horas;
- Silvana Firmino Costa – HAB 300 – 20 horas;
- Rosângela Aparecia Sousa Barbosa – HAB 300 – 40 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2021

Publicação Nº 2905866

PORTARIA RH Nº 400/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, KAROLINE DIAS CARVALHO DIMIRAS para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2021

Publicação Nº 2905869

PORTARIA RH Nº 401/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

- Ketulyn Joaquim Scarabelot – HAB 300 – 40 horas;
- Rita de Cássia Soares Oliveira – HAB 300 – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2021

Publicação Nº 2905874

PORTARIA RH Nº 402/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, CLÁUDIA REGINA DE AGUIAR para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2021

Publicação Nº 2905879

PORTARIA RH Nº 403/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, DANIELA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/03/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2021

Publicação Nº 2905880

PORTARIA RH Nº 404/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, DIANA PATRÍCIO MONTEIRO para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/03/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2021

Publicação Nº 2905884

PORTARIA RH Nº 405/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
Retificar a Portaria RH Nº 370/2021, na parte que se refere a Escola Municipal sendo que o correto é EEB. Elizabeth Ulysséa Arantes, com

efeitos a partir de 24/02/2021.
Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2021

Publicação Nº 2905888

PORTARIA RH Nº 406/2021

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
INTERROMPER as férias, de JULIANA CORRÊA FERRO Coordenador de Ações Comunitárias, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 02 de Março de 2021, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Laguna, SC, 04 de Março de 2021.
ENIVALDO TORRES RAMOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 407/2021

Publicação Nº 2905892

PORTARIA RH Nº 407/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR,em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital de Chamada Pública SEDUC Nº 001/2021.

- Josiane Kohler;
- Sueli Maria Sebastião;
- Suelly Vieira Ribeiro.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2021

Publicação Nº 2905893

PORTARIA RH Nº 408/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR,em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital de Chamada Pública SEDUC Nº 001/2021.

- Daniela Serrador Ribeiro;
- Tuane Ramos Souza.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2021

Publicação Nº 2905897

PORTARIA RH Nº 409/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR,em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/03/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital de Chamada Pública SEDUC Nº 001/2021.
Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2021

Publicação Nº 2905903

PORTARIA RH Nº 410/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, DEYSILANE FERMINO DE SOUZA para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/03/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2021

Publicação Nº 2905997

PORTARIA RH Nº 413/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE, SR. AÍLTON BITENCOURT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 142, de 14 de junho 2006;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, EDUARDA MEDEIROS GOMES do cargo de Geólogo, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSF 1, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2021.
AÍLTON BITENCOURT
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 414/2021

Publicação Nº 2906000

PORTARIA RH Nº 414/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
NOMEAR, JONATHAN MAIATE LUIZ para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização Ambiental, DAF 3, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2021

Publicação Nº 2906003

PORTARIA RH Nº 415/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
NOMEAR, THIAGO SOUZA BENTO para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Projetos, DS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2021/FLAMA

Publicação Nº 2906348

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2021/FLAMA

Regulamenta o procedimento administrativo de Consulta de Viabilidade Ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, na forma do art. 4º, § 1º da Resolução COMDEMA n. 002/2021.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, Aílton Bitencourt, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO a exigência de aprovação prévia do órgão municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar Municipal n. 269/2013;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 1º da Resolução COMDEMA n. 002/2021;

RESOLVE:
Regulamentar o procedimento administrativo de Consulta de Viabilidade Ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA.

Art. 1º. A Consulta de Viabilidade Ambiental é o procedimento administrativo de análise técnica realizada por servidor público efetivo da Diretoria de Licenciamento Ambiental da FLAMA, por meio da emissão de parecer técnico, considerando-se as restrições ambientais da área de análise e observando-se a legislação ambiental nos âmbitos federal, estadual e municipal.
Parágrafo único. O parecer técnico resultante do procedimento de Consulta de Viabilidade Ambiental não autoriza qualquer obra, intervenção ou construção no imóvel, não atesta a propriedade do imóvel e não representa qualquer espécie de regularização fundiária.

Art. 2º. Qualquer administrado que tiver o interesse em buscar informações técnicas e ambientais sobre imóveis inseridos na circunscrição do Município de Laguna deverá protocolizar requerimento de Consulta de Viabilidade Ambiental, conforme modelo desta Instrução Normativa (Anexo Único).

Art. 3º. Serão objeto de Consulta de Viabilidade Ambiental qualquer construção, obra ou atividade que possa afetar áreas legalmente protegidas ALP no território do Município de Laguna, desde que não sejam atividades listadas no Anexo Único, Capítulo III, da Resolução CONSEMA n. 099/2017 ou atividades que possam causar intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente APP.

Art. 4º. Para a abertura do procedimento administrativo de Consulta de Viabilidade Ambiental, o requerente deverá apresentar, no ato do protocolo, os seguintes documentos:
I – Requerimento de Consulta de Viabilidade Ambiental (Anexo Único);
II – Documento de identificação;

III – Procuração (somente para o caso de pedido em nome de outra pessoa);
IV – Imagem de satélite, com o perímetro da área de intervenção no imóvel;
V – Fotografia colorida e atual do imóvel;
VI – Cópia atualizada da matrícula do imóvel (se existente);
VII – Taxas devidamente quitadas.

Art. 5º. O protocolo será realizado na sede da Fundação ou através do e-mail protocoloflama@laguna.sc.gov.br, pelo servidor competente do Setor Administrativo de Protocolo e Arquivo, no Sistema Betha, que, verificando o preenchimento dos requisitos dos artigos anteriores, encaminhará o processo à Diretoria de Licenciamento Ambiental para vistoria, análise técnica e emissão de parecer técnico por um de seus servidores públicos efetivos.
§ 1º. A distribuição dos processos obedecerá a ordem cronológica de recebimento e o rodízio de distribuição entre os técnicos integrantes da Diretoria de Licenciamento Ambiental, respeitadas as atribuições legais e técnicas de cada servidor para a análise de cada processo.
§ 2º. O parecer técnico deverá ser emitido em até 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 3º. Constatando dúvida jurídica acerca do pedido do requerente, o servidor integrante da Diretoria de Licenciamento Ambiental poderá, por meio de ofício interno, encaminhar o processo ao Presidente da Fundação, que o remeterá à Procuradoria Jurídica Fundacional para a emissão de parecer jurídico.
§ 4º. Recebido o processo pela Procuradoria Jurídica Fundacional, o parecer jurídico será emitido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.
§ 5º. Emitido o parecer jurídico, o processo será remetido diretamente ao servidor integrante da Diretoria de Licenciamento Ambiental para a emissão do parecer técnico.
§ 6º. Ao emitir o parecer técnico, o servidor integrante da Diretoria de Licenciamento Ambiental encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência, para o envio do parecer ao administrado, via ofício.
§ 7º. Finalizado o expediente descrito nos parágrafos anteriores, o processo será encaminhado ao Setor Administrativo de Protocolo e Arquivo para a entrega do parecer técnico ao requerente/administrado através de e-mail, ficando a critério do requerente, se for de seu interesse, retirar cópia impressa do parecer técnico na recepção desta Fundação.
§ 8º. Após entrega dos documentos na forma do parágrafo anterior, o processo será arquivado no Sistema Betha pelo servidor integrante do Setor Administrativo de Protocolo e Arquivo.

Art. 6º. Do parecer técnico em procedimento administrativo de Consulta de Viabilidade Ambiental não cabe recurso.

Art. 7º. Constarão no parecer técnico, no mínimo, as seguintes informações:
I – Número do parecer técnico;
II – Data de emissão;
III - Dados gerais:
a) Número do processo administrativo;
b) Nome do solicitante;
c) Endereço do local de vistoria / coordenadas;
d) Responsáveis técnicos pela vistoria / análise;
IV – Análise técnica (situação atual do imóvel);
V - Conclusão, que deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
a) A constatação de que o imóvel está inserido ou não em área de preservação permanente – APP;
b) A constatação de que o imóvel está inserido na Área de Proteção Ambiental da Baleira Franca – APABF, considerando-se o zoneamento do seu Plano de Manejo;
c) A constatação de existência/inexistência de vegetação nativa no imóvel;
d) A informação sobre a necessidade de realização de prévio licenciamento ambiental no órgão ambiental competente, caso o empreendimento/atividade pretendido esteja incluído na listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONSEMA n. 098/2017;
e) A informação de que o parecer técnico não autoriza qualquer obra, intervenção ou construção no imóvel, não atesta a propriedade do imóvel e não representa qualquer espécie de regularização fundiária.
VI - O prazo de validade do parecer técnico.
§ 1º. O prazo de validade do parecer técnico será de 1 (um) ano, contado da data de sua emissão.
§ 2º. A existência de vegetação nativa no imóvel condicionará o interessado à abertura de procedimento administrativo de autorização de corte/supressão de vegetação nativa, quando cabível, para fins de emissão de Autorização de Corte (AuC);

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 05 de março de 2021.
AÍLTON BITENCOURT
Presidente
Matrícula n. 6957-01

ANEXO ÚNICO
MODELO – REQUERIMENTO DE CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Requerimento de Consulta de Viabilidade Ambiental

Nome: _____
RG: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____

E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço de localização do imóvel: _____ _____
_____

Declaro que o imóvel objeto desta Consulta de Viabilidade Ambiental:

( ) Não é objeto de processo judicial ou administrativo, estando livre e desembaraçado para todos os efeitos legais.
( ) É objeto de processo judicial ou administrativo, que possui os seguintes dados:
Número do processo:
Órgão em que tramita:

Laguna, ____ /____/_____

Assinatura do requerente

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 015/2021 - PREGÃO 008/2021

Publicação Nº 2906442

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 015/2021
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 008/2021
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gasolina aditivada, óleo diesel S10 e BS500, para manutenção da frota do Município de Lajeado Grande.
Entrega dos Envelopes: até às 08h do dia 18 de março de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 18 de março de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória, n° 503, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo fone (0**49) 3355 0009 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande (SC), 05 de março de 2021. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal.

DECRETO N 027/2021 DE 05/03/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E EXECUTAR PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA 002/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2906467

DECRETO N. 027/2021
De 05/03/2021
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E EXECUTAR PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA 002/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 98, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal e artigo 12, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 15/2001 de 26/11/2015 e suas alterações.
CONSIDERANDO as necessidades da administraçaõ pública.

DECRETA:
Art. 1o - Fica através deste decreto nomeada a comissão especial organizadora do processo seletivo emergencial simplificado chamada pública n. 002/2021, para contratação de pessoal em caráter temporário emergencial do Município de Lajeado Grande- SC.

Art. 2º - Fazem parte da Comissão:

Presidente: Suiana Cristina Pagliari
Secretário: Nadia Inez Foresti
Membro: Talya Caregnatto

Art.3º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 05 de março de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

DECRETO Nº 026/2021 DE 04/03/2021 REGULAMENTA A PERCENTAGEM DO AUXILIO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2021 QUE TRATA A LEI 697/2017 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - PAE – E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2906482

Decreto nº. 026/2021
De 04/03/2021

"REGULAMENTA A PERCENTAGEM DO AUXILIO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2021 QUE TRATA A LEI 697/2017 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - PAE – E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial o Artigo 1º da Lei Municipal n. 697/2017, de 28/03/2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 60% (sessenta por cento) o auxilio financeiro para o ano letivo de 2021 sobre o custo com deslocamento dos estudantes residentes e domiciliados no município de Lajeado Grande/SC, matriculados em cursos universitários e demais cursos técnicos profissionalizantes, nos termos da lei citada alhures.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 04 de março de 2021
ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

NADIA INEZ FORESTI
Servidora Designada

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2021

Publicação Nº 2901939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL CHAMADA PÚBLICA 02/2021

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lajeado Grande – SC, no uso de suas atribuições legais, tornam público, pelo presente Edital, as normas do processo seletivo emergencial simplificado CHAMADA PÚBLICA 002/2021 para a contratação temporária de Nutricionista para compor o quadro técnico responsável pela Merenda Escolar. O conteúdo na íntegra do Edital Processo emergencial simplificado Chamada Pública 02/2021, poderá ser acessado no sítio www.lajeadogrande.sc.gov.br;
Os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação pessoalmente no departamento de RH do município ou enviar para o e-mail pessoal@lajeadogrande.sc.gov.br no setor de Recursos Humanos do Município de Lajeado Grande, entre os dias 08/03/2021 as 08H00MIN até 10/03/2021 as 14H00MIN.

Lajeado Grande – SC, 05 de março de 2021.
ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

Publicação Nº 2903610

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: contrato de Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, com implantação do Aplicativo "Minha Folha", justificando a necessidade em fornecer a plataforma para o acesso ao servidor público de suas informações, folha de pagamento, relatório de rendimentos e cartão ponto.
Aditivo: Sexto termo aditivo de quantitativo conforme inciso I, ☐b☐ do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula décima primeira do contrato administrativo
Licitação: Processo Licitatório nº. 010/2018, na modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 007/2018.
Lajeado Grande/SC, 05 de março de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL 01/2021

Publicação Nº 2901804

HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Município de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Excelentíssima Senhora Saionara Correa de Carvalho Bora, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1. Homologa-se o resultado final para os cargos destinados para o preenchimento de vaga no Quadro Temporário do Executivo Municipal, conforme classificação constante no Anexo I desta publicação.

1.2. A nomeação dos candidatos aprovados aos seus respectivos cargos ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital n.º 01/2021, de 26 de janeiro de 2021 e na legislação vigente.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

1.4. Esse Edital e seus Anexos encontram-se afixados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, publicados nos sites http://lauromuller.sc.gov.br/, www.wedoservicos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Lauro Muller, xx de xxxxxxx de 2021.
saionara correa de carvalho bora
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
28	ÉLYSSAN FERMINO CARBONI	69,50	1º	Classificado
123	VANESA SPRICIGO	53,90	2º	Classificado
32	THALIA ESTEVAM	44,62	3º	Classificado
54	MARCIA REGINA RIGHETTO MAFRA	43,50	4º	Classificado
104	GEOVANA DE ABREU BRANDOLFI	42,50	5º	Classificado
35	AMANDA CITADIN ESTEVAM	40,50	6º	Classificado
113	TAISE PIZONI ZANINI	39,50	7º	Classificado
98	CLEBER COAN	39,00	8º	Classificado
AUXILIAR DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4	CLAUDICEA DA SILVA	52,50	1º	Classificado
121	KATRYN APARECIDA BONADEO	48,50	2º	Classificado
77	CINTIA BENEDET	47,50	3º	Classificado
46	HELOISE APARECIDA HOFMANN	47,00	4º	Classificado
62	LEDENIR MARIA SCARSANELA CARDOSO	47,00	5º	Classificado
102	ROSILDA DA SILVA ANTUNES	46,50	6º	Classificado
76	JAQUELINE SIBERINO	39,50	7º	Classificado
73	ROSANGELA DA ROSA FRANCA DA ROSA	39,50	8º	Classificado

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/21

Publicação Nº 2906260

Edital de Convocação n. 04/2021.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 002/2020, de 30/09/2020, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 15/03/2021, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Rafael Theis Stadnick	Médico	2º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 05 de março de 2021.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/21

Publicação Nº 2906259

PORTARIA Nº 093/21 DE 05 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, HENRIQUE SALDANHA FORTES, do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de março de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

RESOLUÇÃO Nº002/21

Publicação Nº 2906361

RESOLUÇÃO Nº002/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lebon Régis, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal n° 618 de 17 de dezembro de 1991, em reunião extraordinária ocorrida no auditório Municipal Pedro Inhaia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Lebon Régis, 26 de fevereiro de 2021.
Vilmarisa Comper da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Lebon Régis/SC

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.
O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº003/21

Publicação Nº 2906362

RESOLUÇÃO Nº003/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lebon Régis, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal N° 618 de 17 de dezembro de 1991, em reunião extraordinária ocorrida no auditório Municipal Pedro Inhaia aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de gestão de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Lebon Régis, 26 de fevereiro de 2021.
Vilmarisa Comper da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Lebon Régis/SC

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.
O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº004/21

Publicação Nº 2906363

RESOLUÇÃO nº004/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lebon Régis, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal n° 618 de 17 de dezembro de 1991, em reunião extraordinária ocorrida no auditório Municipal Pedro Inhaia aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade, após análise documental e de estudo socioeconômico realizado pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, ajuda de custo para procedimento cirúrgico do paciente JOANITO ALVES MOREIRA, portador do Cartão Nacional de Saúde número 700 5017 0534 0253, no valor máximo de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) conforme necessidade do paciente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 26 de fevereiro de 2021.
Vilmarisa Comper da Silva
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Lindóia do Sul

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO CHAMADA 02/2020 PROJETO DE VENDA

Publicação Nº 2901658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

CNPJ: 78.510.112/0001-80
LINDOIA DO SUL - SC
RUA TAMANDARE, 98
C.E.P. 89735-000 – LINDÓIA DO SUL - SC ATA DE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA

No dia cinco de março de dois mil e vinte e um, às oito e trinta horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, os membros da comissão permanente de licitações, servidores Antonio Carlos Vicente e Lígia Rossini Gonçalves Rigo, sob a presidência do Senhor Edison Domingos Giron, todos designados pelo decreto 3488/2021, para realizar a análise e julgamento dos projetos de venda, enviados pelos grupos formais COPAFAL – COOPERATVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL, COPAGRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI, COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, COPERMIRIM – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM E COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL relativos ao edital de Chamada Pública 02/2020. Fez-se presente o representante da proponente COPERMIRIM – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM. devidamente credenciado na primeira sessão, Sr. Odair de Andrade. Constatou-se que todas as proponentes apresentaram os documentos conforme solicitados no edital. Assim sendo, as proponentes foram declaradas habilitadas, e seus projetos de vendas, declarados formais e compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital. Foram declarados fracassados os itens 12 e 22 por não ter sido apresentada nenhuma proposta para os mesmos. Diante disso, foi apurado o seguinte resultado abaixo discriminado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso por parte das proponentes participantes,. a contar da publicação do resultado desta fase na imprensa oficial deste município, junto ao DOM/SC, disponível na internet Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e lavrou-se o termo que vai assinado pelos presentes:

COPAFAL – COOPERATVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL,

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.
2	Acelga, nova, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sem rupturas, limpa.	Kg	100	4,30	430,00
3	Alface verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal.	Kg	400	2,67	1.068,00
4	Batata Doce, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	Duz.	80	3,65	292,00
5	Bergamota comum, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O produto não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livres de resíduos e fertilizantes, devidamente acondicionados.	Pcts.	100	3,35	353,00
6	Biscoito artesanal produção caseira, tendo como ingredientes básicos: ovos, fubá, farinha de trigo, amido de milho, açúcar mascavo, fermento químico. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Unid.	600	8,36	5.016,00
7	Brócolis novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, limpos, devidamente acondicionados.	Unid	50	4,11	205,50
8	Caqui, tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	Kg	100	6,75	675,00
9	Chuchu novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, sem rachaduras, consistente e limpo	Kg	50	4,41	220,50
10	Couve flor, nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, limpa, devidamente acondicionada.	Unid	50	4,11	205,50

11	Doce cremoso de frutas variadas, composto por polpa de frutas, açúcar e glicose de milho, embalagem de plástico especial ou em vidro, com peso líquido mínimo de 700 g. Na embalagem deverá ainda constar informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Kg	90	13,31	1.197,90
14	Fubá de milho amarelo, produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas, acondicionado em embalagem plástica de polietileno, original do fabricante, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).Fubá	pct	430	4,46	1.917,80
16	Laranja, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	kg.	125	3,85	462,00
18	Macarrão caseiro de beterraba, tipo espaguete, produzido de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparado com farinha de trigo, ovos e beterraba. Acondicionamento em embalagem de 0,500g ou 1Kg, plástica, resistente, atóxica, contendo rótulo, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	kg	80	14,80	1.184,00
19	Macarrão caseiro de espinafre, tipo espaguete, produzido de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparado com farinha de trigo, ovos e espinafre. Acondicionamento em embalagem de 0,500g ou 1Kg, plástica, resistente, atóxica, contendo rótulo, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	kg.	80	14,79	1.183,20
20	Macarrão tipo caseiro, espagueti, talharim, grosso ou cabelo de anjo, no formato tradicional do produto. Deve ser mantida refrigerada/congelada até o preparo. Contém Glúten. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em bandeja de isopor, embalado com plástico transparente e resistente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	pct	800	5,72	4.576,00
21	Mandioca descascada, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e especificação do produto.Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelos escuro e/ou marrom). O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Kg	250	6,49	1.622,50
23	Milho Verde em espiga, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, grãos inteiros e íntegros, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	Un	700	1,03	721,00
24	Morango, tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpo, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	Kg	80	20,46	1.636,80
26	Pão tipo sovado, com aproximadamente 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada e melhorador, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Kg	700	11,12	7.784,00
27	Pão integral sovado, com aproximadamente 50g a unidade, macio, sem leite, matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando características naturais ao produto. Acondicionamento em embalagem plástica transparente, contendo rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	Kg	50	11,86	593,00
28	Pêssego, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem.	kg	100	6,92	692,00
31	Repolho de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	un	50	4,16	208,00
TOTAL					32.243,70

COPERMIRIM- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.
1	Agnoline caseiro, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	pct	100	10,80	1.080,00
15	Iogurte, consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango e coco. Embalagem de 900ml, em pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem.	un	200	5,86	1.289,20
30	Queijo Colonial, apresentando textura firme, sabor suave e um pouco ácido.	kg	100	32,88	3.288,00
TOTAL					5.657,20

COPAGRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.
32	Suco de uva, oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, pode ser diluído em agua, não necessitando da adição de açúcar. Acondicionamento em embalagens de vidro transparente, de 1,5 Litro, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	litro	100	15,50	1.550,00
TOTAL					1.550,00

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.
29	Polpa de Frutas, produto congelado, 100% natural, sem adição de conservantes, açúcar e corantes; embalagem de 100g. Rendimento: 100g rende 300ml de suco. Sabores: abacaxi, morango, tangerina e manga, conforme pedido. Preparado com matéria prima sã e de qualidade isenta de fungos e parasitas. Registrado e Fiscalizado no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento M.A.P.A. Data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem plástica resistente.	sachê	600	2,68	1.608,00
TOTAL					1.608,00

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.
13	Feijão preto, tipo 1, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	kg	120	8,86	1.041,60
17	Leite UHT elaborado seguindo os padrões de qualidade internos, atendendo aos regulamentos e garantindo a estabilidade e durabilidade do produto durante sua validade. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. O produto deve ser envasado em equipamentos de alta tecnologia, em embalagens cartonadas (embalagem Tetra Pak) esteréis, com capacidade para 1 litro.	Litro	1.000	3,81	3.810,00
25	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	dz	150	6,68	1.002,00
TOTAL					11.668,20

Comissão de Licitação:
Edison Domingos Giron – Presidente da Comissão de Licitações
Antonio Carlos Vicente – Membro

Lígia Rossini Gonçalves Rigo – Membro
Representante Presente:
Odair de Andrade- copermirim – cooperativa de produção agroindustrial e artesanal familiar de ipumirim

AVISO DE LICITAÇÃO PP 02/2021

Publicação Nº 2905881

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 09/2021
Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquinas.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas até: as 08h15min do dia 24/03/2021, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC.
Abertura: dia 24/03/2021 as 08h30min
Informações complementares: O edital na integra esta a disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br
Lindóia do Sul - SC, 05 de março de 2021.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito de Lindóia do Sul em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 03/2021

Publicação Nº 2904159

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitores por 172 dias letivos para o controle da disseminação da contaminação do coronavirus – Covid – 19, para acompanhar os itinerários das linhas do transporte escolar executado de forma direta e terceirizado e nas Unidades Escolares (Núcleo de Ed. Ottaviano Nicolao e C.E.I. Roselene Fátima Bussolaro.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas até: as 08h15min do dia 22/03/2021, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC.
Abertura: dia 22/03/2021 as 08h30min
Informações complementares: O edital na integra esta a disposição dos interessados nas home page www.lindoiadosul.sc.gov.br.
Lindóia do Sul - SC, 05 de março de 2021.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito de Lindóia do Sul em exercício.

Lontras

Prefeitura

EDITAL 27/2021

Publicação Nº 2901667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 27/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 08/03/2021 às 08:30 horas do dia 19/03/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 19/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/03/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br. Lontras, 05 de março de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 38/2021

Publicação Nº 2904293

DECRETO N.º 38/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
28.843.00.0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 56
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 70.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
28.843.00.0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública
Modalidade de Aplicação: 3.2.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 55
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 70.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 39/2021

Publicação Nº 2904323

DECRETO N.º 39/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.1.010 – Construção de Unidade de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 2
Fonte de Recursos: 0.6.79.0003 – SF: Emenda Parlamentar Impositiva do Estado - Despesas de Capital para Saúde
Valor: R$ 295.8000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020,

por conta dos Recursos de Emenda Parlamentar Impositiva do Estado - Despesas de Capital para Saúde, na importância de R$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de Fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 40/2021

Publicação Nº 2904340

DECRETO N.º 40/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 365.905,34 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 17
Fonte de Recursos: 0.6.38.0011 – SF: Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1797
Valor: R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 0.6.38.0016 – SF: Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 2494
Valor: R$ 21.375,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.6.38.0011 – SF: Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1797
Valor: R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0.6.38.0801 – SF: Rede Cegonha – RCE-RCEG
Valor: R$ 12.394,69
Fonte de Recursos: 0.6.38.1000 – SF: Teste Rápido de Gravidez
Valor: R$ 241,92
Fonte de Recursos: 0.6.38.3801 – SF: Custeio do PAB Variável
Valor: R$ 980,07
Fonte de Recursos: 0.6.38.0017 – SF: Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 3008
Valor: R$ 7.724,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Código Reduzido: 20
Fonte de Recursos: 0.6.38.0011 – SF: Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1797
Valor: R$ 90.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 21
Fonte de Recursos: 0.6.38.0018 – SF: Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 3389
Valor: R$ 13.900,00
10.305.13.2.038 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 33
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – SF: Rec. De Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 6.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.20.2.086 – Manutenção do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 17

Fonte de Recursos: 0.6.37.0932 – SF: PNATE: Transporte Escolar Ensino Fundamental
Valor: R$ 27.905,98
12.361.20.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar Do Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 23
Fonte de Recursos: 0.6.37.0936 – SF: PNATE: Transporte Escolar Ensino Médio
Valor: R$ 6.837,23
12.306.19.2.081 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 01
Fonte de Recursos: 0.6.37.0922 – SF: PNAE Ensino Fundamental
Valor: R$ 29.320,42
12.306.19.2.082 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 02
Fonte de Recursos: 0.6.37.0924 – SF: PNAE Educação Infantil
Valor: R$ 19.259,94
12.306.19.2.083 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 03
Fonte de Recursos: 0.6.37.0926 – SF: PNAE Pré Escolar
Valor: R$ 38.433,86
12.306.19.2.084 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 04
Fonte de Recursos: 0.6.37.0928 – SF: PNAE EJA - Educação de Jovens e Adultos
Valor: R$ 1.028,07
12.306.19.2.085 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 05
Fonte de Recursos: 0.6.37.0930 – SF: PNAE AEE: Atendimento Educacional Especializado
Valor: R$ 504,16
Art. 2º Os crédito abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta dos Recursos do Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 2494, na importância de R$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 3008, na importância de R$ 7.724,00 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais), dos Recursos do Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 3389, na importância de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), dos Recursos Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1797, na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dos Recursos de Rede Cegonha – RCE-RCEG, na importância de R$ 12.394,69 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), dos Recursos do Teste Rápido de Gravidez, na importância de R$ 241,92 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), dos Recursos do Custeio do PAB Variável, na importância de R$ 980,07 (novecentos e oitenta mil reais e sete centavos), por conta dos Recursos do PNATE: Transporte Escolar Ensino Fundamental, na importância de R$ 27.905,98 (vinte e sete mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos), por conta dos Recursos do PNATE: Transporte Escolar Ensino Médio, na importância de R$ 6.837,23 (seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), por conta dos Recursos PNAE Ensino Fundamental, na importância de R$ 29.320,42 (vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), por conta dos Recursos PNAE Educação Infantil, na importância de R$ 19.259,94 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), por conta dos Recursos PNAE Pré Escolar, na importância de R$ 38.433,86 (trinta e oito mil reais, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), por conta de Recursos do PNAE EJA - Educação de Jovens e Adultos, na importância de R$ 1.028,07 (mil reias, vinte e oito reais e sete centavos), por conta dos Recursos PNAE AEE: Atendimento Educacional Especializado, na importância de R$ 504,16 (quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos), por conta dos Recursos de Rec. De Impostos e Transf. de Impostos – Saúde, na importancia de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando um montante de R$ 365.905,34 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 42/2021

Publicação Nº 2904361

DECRETO N.º 42/2021
Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o interesse público para fins conservação de logradouro público, com fulcro no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a "Área 2" com 6.101,34 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Zita Marangoni, situada no bairro Dom Bosco, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Alfredo Muller, Iveane Maria Schmitz Muller, Gabriel Muller Neto e Iria Kraisch Muller que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 10.267 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.
Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, prevista no caput deste artigo, destina-se a regularização de parte da Rua Zita Marangoni e possui as seguintes medidas e confrontações:
I – fundos que faz ao sul, com terras de José Kreusch, por 15,66m; estrema ao oeste, por 18 linhas, com a Área 01, seguindo o sentido sul--norte, e a primeira com 36,69m, segunda com 18,45m, terceira com 19,08m, quarta com 13,87m, quinta com 26,56m, sexta com 43,21m, sétima com 18,51m, oitava com 61,12m, nona com 28,29m, décima com 21,35m, décima primeira com 9,98, décima segunda com 17,94m, décima terceira com 48,69m, décima quarta com 28,61m, décima quinta com 28,52m, décima sexta com 44,37m, décima sétima com 21,21m, décima oitava com 34,05m; estrema ao leste, por 19 linhas, sendo as 18 primeiras com a Área 03, seguindo o sentido sul-norte, a primeira com 44,28m, segunda com 14,45m, terceira com 15,68m, quarta com 13,00m, quinta com 29,13m, sexta com 40,21m, sétima com 17,47m, oitava com 61,16m, nona com 27,91m, décima com 19,27m, décima primeira com 8,38m, décima segunda com 17,02m, décima terceira com 48,77m, décima quarta com 30,24m, décima quinta com 29,99, décima sexta com 44,57m, décima sétima com 18,75m, décima oitava com 12,09m e a ultima com terras de Alfredo Muller e Gabriel Muller Neto, Mat. 21,945 de Navegantes, por 23,10m;
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 43/2021

Publicação Nº 2904406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 43/2021

Aprova o projeto definitivo do parcelamento de terra denominado "Loteamento Junkes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 001/2007 – Plano Diretor e a Lei Federal n.º 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a regularização do parcelamento de terra denominado "Loteamento Junkes", localizado na Rua Vereador Crisóstomo Gesser, Braço Miguel, Perímetro Urbano do Município de Luiz Alves/SC, com área total de 19.001,36 m² e com área loteável de 12.621,62 m², ambos objeto da matrícula n.º 17.293, registrada perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Edenalte Junkes, inscrita sob o CPF n.º 350.734.389-49 e Elena Muller Junkes, inscrita sob o CPF n.º 789.669.309-72.

Art. 2º A área total do loteamento regulamentado fica assim distribuída:

I – área dividida em 15 lotes: 7.415,57 m²;

II – área verde: 1.271,64 m²;

III – área de interesse social: 630,46 m²;

IV – área pública: 631,82 m²;

V – área de ruas e rodovia: 2.672,13 m².

Art. 3º A área verde, de interesse social, pública e destinada às ruas e rodovia, constantes no artigo anterior, no projeto e no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data de registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, em conformidade com o artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766/1979.

Art. 4º O loteamento compreende obras, que já foram executadas, de terraplenagem, pavimentação do sistema viário e dos passeios, sistema de drenagem pluvial e da rede de água potável, da rede de esgoto e da rede elétrica.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Art. 5º O cronograma e o orçamento das obras estão dispostos na planilha do Anexo deste Decreto.

Art. 6º O loteamento ora aprovado deve ser submetido ao registro imobiliário do Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, em consonância com o disposto no artigo 303 da Lei Complementar Municipal n.º 01/2007, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Proprietários: Edenalte Junkes e Elena Muller Junkes
Empreendimento: LOTEAMENTO JUNKES
Endereço: Rua Vereador Crisóstomo Gesser, Braço Miguel, Luiz Alves - SC
Resp. Técnico: Engº Civil Odinei Rech

2 - ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS											
					ago-19		set-19		out-19		nov-19		dez-19		jan-20	
					SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	LIMPEZA DO TERRENO	R$10.000,00	2,38		100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2	REDE DE DRENAGEM	R$50.000,00	11,90		100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
3	REDE DE ESGOTO	R$50.000,00	11,90				100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
4	REDE DE ÁGUA POTAVEL	R$50.000,00	11,90				100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
5	BOCAS DE LOBO/CAIXAS	R$50.000,00	11,90						100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
6	ELÉTRICA	R$50.000,00	11,90								100,00	100,00		100,00		100,00
7	PAVIMENTAÇÃO	R$100.000,00	23,81										100,00	100,00		100,00
8	CALÇADAS	R$50.000,00	11,90												100,00	100,00
9	COMPLEMENTAÇÕES	R$10.000,00	2,38												100,00	100,00
TOTAL		R$420.000,00	100,00	0,00	14,29	14,29	23,81	38,10	11,90	50,00	11,90	61,90	23,81	85,71	14,29	100,00

DECRETO N.º 48/2021

Publicação Nº 2904423

DECRETO N.º 48/2021
Institui a Comissão Permanente de Seleção para processamento e julgamento de chamamentos públicos das parcerias a serem formalizadas pelo Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, designa seus membros e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que o inciso X do artigo 2º da Lei Federal n.º 13.109/14 estabelece a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para formalização de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração e termos de fomento;
CONSIDERANDO que o caput e o § 1º do artigo 27 da Lei Federal n.º 13.109/14 dispõem que os objetivos específicos do programa ou da ação em que se inserem os objetos das parcerias devem ser julgados por comissão de seleção, previamente designada, observados, obrigatoriamente, os critérios de grau de adequação e os valores de referências constantes dos chamamentos públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Seleção para julgamento das propostas de programas ou ações de chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para consecução das parcerias a serem formalizadas pelo Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração e termos de fomento.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Seleção de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:
a) Paulo de Oliveira Silva, servidor nomeado para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo;
b) Julieta Cristina Fernandes Schmidt, servidora efetiva nomeada para o cargo de Enfermeira;
c) Gabriel Elias da Silva, servidor nomeado para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde.
§ 1º Os membros da comissão terão como atribuições a análise e o julgamento das propostas constantes no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil, sendo de sua competência a homologação e a emissão de parecer técnico para a formalização dos termos de colaboração ou de fomento a serem firmados pelo Município de Luiz Alves, no âmbito da Lei Federal n.º 13.019/14.
§ 2º Os membros da comissão não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 3º Ficam revogados o Decreto n.º 31/2020 e Decreto n.º 170/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de março de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 49/2021

Publicação Nº 2905708

DECRETO N.º 49/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.00,00 (duzentos e setenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.1.010 – Construção de Unidade de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 2
Fonte de Recursos: 0.3.02.0002 – SF: Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 270.000,00
Art. 2º Os crédito abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta da Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de Março de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 50/2021

Publicação Nº 2905710

DECRETO N.º 50/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.1.010 – Construção de Unidade de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 2
Fonte de Recursos: 0.2.38.0014 – Construção de UBS no Bairro Vila do Salto
Valor: R$ 1.085.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, por conta dos recursos da Construção de UBS no Bairro Vila do Salto, na importância de R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de Março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 51/2021

Publicação Nº 2905733

DECRETO N.º 51/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 18 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
06.182.09.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 4
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 300,00

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 77
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Art. 2º Os crédito aberto no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 18 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
06.182.09.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido:2
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 300,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 74
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de Março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 01/2021 - COMUSA

Publicação Nº 2905625

EDITAL N°. 01/2021

FRANCISCO DIAS, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Luiz Alves e MARCOS PEDRO VEBER, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde, Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, e os munícipes de Luiz Alves a participarem da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Luiz Alves, que elegerá as entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2020/2022, nos termos da Lei Municipal n° 1683/2017 e disposições estabelecidas na Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/1990, e de acordo com a Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º — Este Edital tem por objetivo normalizar a Eleição para a escolha dos representantes das Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde — SUS para compor o Conselho Municipal de Saúde de Luiz Alves para o Biênio 2021/2023.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2° — A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Executivo, 01 (um) representante do segmento dos Prestadores de Serviços, 01 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Área da Saúde e 01 (um) representante do segmento dos Usuários ou conforme deliberação em plenária.

PARÁGRAFO ÚNICO — A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Edital ao Ministério Público.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art. 3º — Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde — SUS, do município de Luiz Alves — SC, nos termos da Lei Municipal n° 1683/2017 e disposições estabelecidas na Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/1990, na Lei Federal n°. 8.142, de 28/12/1990 e de acordo com a Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS

Art. 4º — A inscrição das Entidades ou Organizações para o Conselho Municipal de Saúde será feita através do preenchimento de Ficha de Inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal, para o Conselho Local junto à Unidade Básica de Saúde de sua área, demonstrando interesse de participar corno eleitor e/ou candidato no Fórum mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Termo de indicação de delegado e suplente expedido pela Entidade ou Organização assinado pelo seu representante legal;

II - Cópia da Cédula de Identidade do delegado e suplente que representará a entidade.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º — As vagas para constituição do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde serão distribuídas conforme segue:

I -Para o Conselho Municipal de Saúde os Candidatos concorrerão a uma das 12 (doze) vagas disponibilizadas, sendo:

- 01(uma) vaga para Secretaria Municipal de Saúde.

- 02 (duas) vagas entre Prestadores de Serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde;

- 03 (três) vagas para Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde; e
vinculados aos postos de atendimentos à população do município.

- 06 (seis) para Entidades e Movimentos Representativos de Usuários;

De acordo com o preenchimento de formulário especifico no ato da inscrição, sendo que para o Poder Executivo não haverá eleição e sim indicação pelo Poder Executivo, destacando que para o Conselho Municipal de Saúde o/a Secretário/a Municipal de Saúde será membro nato e se caso existir, para os Conselhos Locais de Saúde um/uma enfermeiro/a da Equipe de Estratégia de Saúde da Família será membro nato.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° — As inscrições serão realizadas conforme segue:

I — Para o Conselho Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Erich Gielow, n. 35, Centro, Luiz Alves — SC, a partir do dia 08 de março de 2021, até o dia 29 de março de 2021, encerrando-se o prazo, neste último dia às 08:45 horas.

Art. 7º - No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Se Entidades de Profissionais de Saúde e/ou Trabalhadores da Saúde ou Entidades não Governamentais do Município de Luiz Alves:

a) Em casos de núcleos e/ou grupos organizados: comprovantes dos encontros e/ou reuniões mediante registros próprios e/ou listas de presenças;

b) Documento de indicação do/a delegado/a e respectivo suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

c) Cópia da cédula de identidade do candidato, titular e seu suplente;

II - Se Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde, vinculados ao SUS, do Município de Luiz Alves:

a) Cópia do atual contrato de Prestação de Serviço, para o município e/ou Estado, devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com o Sistema Único de Saúde;

b) Documento de indicação do delegado e respectivo suplente que representará a Entidade subscrito pelo seu representante legal, conforme anexo I;

c) Cópia da cédula de identidade do eleitor e/ou candidato, titular e seu suplente no processo eleitoral.

CAPÍTULO VII
DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8° — Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral poderá contar se necessário, com o apoio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luiz Alves — SC para homologações das inscrições.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO

Art. 9º - Participarão da eleição como candidatos ou eleitores, as Entidades nos termos da Lei Municipal n° 1683/2017 e Resolução n° 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, onde poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a- de associações de portadores de patologias;

b - de associações de portadores de deficiências;

c - de movimentos sociais e populares organizados;

d - movimentos organizados de mulheres, em saúde;

e - de entidades de aposentados e pensionistas;

f- de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;

g - de entidades de defesa do consumidor;

h - de organizações de moradores;

i - de entidades ambientalistas;

j - de organizações religiosas;

k - de trabalhadores da área da saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;

1 - da comunidade cientifica;

m - de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais de campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

n - entidades patronais;

o - de entidades dos prestadores de serviço de saúde;

p - de governo;

q — Conselhos Locais de Saúde.

Art. 10º — A eleição das Entidades ou Organizações Titulares e os seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde — COMUSA, se dará em Plenária Única dos segmentos, a realizar-se no dia 29 de março de 2021, das 09:00 horas às 10:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Art. 11°— Um representante de cada Entidade ou Organização terá o tempo de 02 minutos para uma breve apresentação por ordem de inscrição e conforme segmento.

Art. 12° - Terão direito a voz e voto todas as entidades devidamente inscritas e deferidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 13° - As cédulas de votação serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal e homologadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 14° - Os/as delegados/as, no momento da votação, deverão estar munidos de documento de identificação e assinarão a nominata.

Art. 15°- A Eleição se dará através de voto em cédulas separadas por segmento, cabendo à Comissão Eleitoral, designar antecipadamente 03 (três) membros sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, para a recepção e apuração dos votos com registro na Ata do Processo Eleitoral, com a assinatura de todos os presentes, participantes do processo.

Art. 16° — Cada delegado/a poderá votar da seguinte maneira:

a) Para o Conselho Municipal de Saúde em três Entidades dos/as Trabalhadores/as da Área da Saúde, duas Entidades dos Prestadores de Saúde e em seis Entidades não Governamentais;

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 17° - A apuração dos votos será no local da votação, após o voto do último eleitor.

Art. 18° — Serão consideradas eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, as Entidades ou Organizações devidamente inscritas para o conselho, as mais votadas de acordo com o número de vagas existentes para cada segmento, permanecendo como suplentes as Entidades ou Organizações que obtiverem votação inferior à das mais votadas, devendo a classificação obedecer à ordem decrescente de votos.

Art. 19° — Em caso de empate será concedida à Entidade ou Organização, um tempo de 2 minutos para uma defesa em plenária, concluído o tempo proceder-se-á a votação em plenária para desempate, persistindo o empate haverá sorteio em plenária.

Art. 20° — A mesa comunicará o resultado à Comissão Organizadora, que se fará presente no Local de votação durante todo o processo, sendo que as impugnações poderão ser apresentadas para a Comissão Eleitoral antes do encerramento do evento.

Art. 21º — O resultado final da votação apurado durante a realização do FORUM, deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, através da publicação em edital.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º — As Entidades ou Organizações eleitas Titulares e Suplentes encaminharão ofício dirigido à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Erich Gielow, Centro, até o dia 12 de maio de 2021, indicando titular e suplente para composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23° — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Eleitoral, que contará com suporte da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

Luiz Alves, 05 de março de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2901344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2021

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, 35 - Centro – Luiz Alves – SC, CEP 89128-000, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS matricula na JUCESC sob nº AARC- 309 e FA-ESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital.
Data: O Leilão realizar-se-á dia 25/03/2021, às 10h00min de Brasília.
Local: Auditório do Leiloeiro à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - Balneário Camboriú/SC.
Da retirada do edital: O Edital na integra poderá ser retirado gratuitamente no mural do Paço Municipal, no site www.luizalves.sc.gov.br/ e no site do Leiloeiro Pulico Oficial www.donizetteleiloes.com.br.
Mais informações: Os arrematantes presenciais deverão respeitar as orientações das Autoridades de Saúde, do Ministério da Saúde e das Secretarias de Estado e Municipal de Saúde, para a realização dos Protocolos de DISTANCIAMENTO SOCIAL, sendo obrigatório uso de máscara, de álcool em gel e distanciamento mínimo de 1,5m das cadeiras, a fim de se evitar o contágio pela COVID-19.

Luiz Alves-SC, 05 de março de 2021.
Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2021 - FME

Publicação Nº 2903604

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DYNAMIS LTDA, – CNPJ sob n.º 20.294.259/0001-08.
Do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA, PARA CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (AUTISMO).
Do valor: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 309.995,00 (trezentos e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).
Da vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Luiz Alves, 04 de março de 2021.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 36/2021

Publicação Nº 2904548

LEI COMPLEMENTAR N.º 36/2021
Altera o Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 001/1998.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O parágrafo único do artigo 318 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998, passa a ser numerado como parágrafo primeiro:
Art. 318 (...)
§ 1º (...)
Art. 2º Fica incluído o § 2º no artigo 318 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 16 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 318 (...)
(...)
§ 2º Fica isento do pagamento da taxa mencionada no caput deste artigo o Microempreendedor Individual (MEI), definido pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 3º Permanecem hígidos os créditos tributários lançados em período anterior ao da publicação desta Lei Complementar.
Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 37/2021

Publicação Nº 2904627

LEI COMPLEMENTAR N.º 37/2021
Altera a Lei Complementar Municipal n.º 01/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica incluído o § 2º no artigo 62 da Lei Complementar Municipal n.º 01, de 05 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 62 (...)
(...)
§ 2º Fica isento do pagamento da taxa mencionada no caput deste artigo o Microempreendedor Individual (MEI), definido pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 2º Permanecem hígidos os créditos tributários lançados em período anterior ao da publicação desta Lei Complementar.
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 1.849/2021

Publicação Nº 2904462

LEI N.º 1.849/2021
Dispõe sobre a denominação de espaço público municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Espaço de Esportes, Saúde e Lazer Nathan Scola Lucindo" o espaço público localizado no Conjunto Habitacional do Rio do Peixe, na Rua Rosa Maria Habitzreuter, Localidade Rio do Peixe, Município de Luiz Alves/SC, com as seguintes coordenadas geográficas: P1: 26º44'56.15"S e 48º50'31.70"O; P2: 26º44'56.24"S e 48º50'30.98"O; P3: 26º44'57.89"S e 48º50'31.86"O; P4: 26º44'57.95"S e 48º50'31.12"O.
Art. 2º O espaço público ora denominado possui área retangular de 1.113,00 m², com limites e confrontações assim dispostos: frente ao norte em 21 m com Rua Rosa Maria Habitzreuter; fundos ao sul em 21 m com terras em nome do Município de Luiz Alves/SC (Matrícula 24.133 do ORI de Navegantes); lateral direita ao oeste em 53 m parte com o lote 40 do conjunto habitacional e com terras em nome do Município de Luiz Alves/SC (Matrícula 24.133 do ORI de Navegantes); lateral esquerda a leste em 53 m com terras em nome do Município de Luiz Alves/SC (M. 24.133 Navegantes).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de março de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 107/2021

Publicação Nº 2904034

PORTARIA N.º 107/2021
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª ADRIANA CRISTINA SILVEIRA PEREIRA FRANCO, odontóloga ESF, junto á Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 08 de março de 2021 e término no dia 28 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de março de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 108/2021

Publicação Nº 2904053

PORTARIA N.º 108/2021
Retorno de servidora do banco de horas para jornada de trabalho presencial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o retorno das aulas presenciais nas unidades de ensino do município de Luiz Alves, altera o regime de trabalho de servidores para retirada do banco de horas instituído pela Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Retornar a servidora efetiva Sr.ª MARIA SALETE KROISCH, para jornada de trabalho presencial, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de março de 2021:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 109/2021

Publicação Nº 2904064

PORTARIA N.º 109/2021

Amplia Carga Horaria de Servidor Publico Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, que esta ampliação de carga horaria se faz necessária até a homologação e chamamento do Processo Seletivo 01/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ampliação de carga horaria do servidor contratado em caráter temporário Sr. MARCOS GOEDERT NETO, professor de educação física, junto a Secretaria Municipal de Educação, de 20 horas semanais para 30 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de fevereiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de março de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 110/2021

Publicação Nº 2904076

PORTARIA N.º 110/2021

Amplia Carga Horaria de Servidor Publico Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, que esta ampliação de carga horaria se faz necessária até a homologação e chamamento do Processo Seletivo 01/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ampliação de carga horaria do servidor contratado em caráter temporário Sr. MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES JÚNIOR, professor de educação física, junto a Secretaria Municipal de Educação, de 20 horas semanais para 40 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de fevereiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 04 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 111/2021

Publicação Nº 2904090

PORTARIA N.º 111/2021
Prorroga Termo de Compromisso de Estágio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que dispõem sobre o período da duração do estágio;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio do Sr. LUCAS MOREIRA ARAUJO, estagiário vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, até o dia 09 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 112/2021

Publicação Nº 2904105

PORTARIA N.º 112/2021
Exonera Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sr.ª CLAUDIA RATH DAL RI, a pedido desta, do cargo de assistente administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 114/2021

Publicação Nº 2904136

PORTARIA N.º 114/2021
Exonera Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sr.ª ANA CHARLENE COSTA BATISTA, a pedido desta, do cargo de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 116/2021

Publicação Nº 2904167

PORTARIA N.º 116/2021
Nomeia servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Sr. ALEXANDRE DANILLO DOS SANTOS, para o cargo de assistente administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

1 ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO LAIS MULLER - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2899159

TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC
CONTRATADA: LAIS MULLER
OBJETO: Estágio não obrigatório – Edital nº 01/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.663/2017
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00
PRORROGADA VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 16/03/2022.

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 017/2021

Publicação Nº 2905907

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PML

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 - PEDREIRA TRIÂNGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303 s/n, Km 47, na cidade de Ibicaré/SC, CEP 89640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.081.239/0001-69, neste ato representada por seu sócio administrador RUDI OHLWEILER JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº 11/R nº 3.711.039-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.538.139-86, denominado FORNECEDOR 01.

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 012/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de britas e materiais pétreos para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	6.000,00	Ton	Brita 1	44,70	268.200,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O material deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna, a qual fará a retirada do material no estabelecimento do FORNECEDOR, mediante aviso prévio, observando as disposições a seguir:
2.1.1. Distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura de Luzerna/SC, sito na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro.
2.1.2. Em caso de o FORNECEDOR localizar-se a uma distância superior a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura de Luzerna/SC, sito na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, o frete correrá única e exclusivamente a expensas da proponente vencedora.
2.1.3. A Prefeitura de Luzerna compromete-se em enviar veículo próprio até o estabelecimento da proponente vencedora para que esta proceda ao carregamento do objeto, na quantidade previamente solicitada, sendo que na retirada será utilizado caminhão caçamba, com capacidade de carga de aproximadamente 10 (dez) toneladas, desde que observada as condições do subitem 2.1.1.

2.2. As pedras de calçamento regulares devem ser entregues limpas, livres de sujidades e impurezas no carregamento de entrega, tais como britas, terra, detritos e similares. A Prefeitura Municipal de Luzerna reserva-se no direito de recusar a entrega caso esta condição não fora atendida, livre de qualquer ônus ou responsabilidade pela entrega não realizada.

2.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.3.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

2.4. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

2.5. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No momento do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.5. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Alcir João Denardi
Fone: (49)3551-4700
E-mails: obras@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone:

(049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo

da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências

da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.007.15.782.0400.2.407-Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA
12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 05 de março de 2021.
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
ALCIR JOÃO DENARDI
CONTRATANTE

PEDREIRA TRIÂNGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS LTDA
RUDI OHLWEILER JUNIOR
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DECRETO 3054

Publicação Nº 2906121

DECRETO Nº 3054 de 05 de março de 2021.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO -CMDET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeado ANDERSON BEZERRA DA SILVA como suplente em substituição a VÂNIA DEITOS como representante do Hospital São Roque Sociedade Beneficente e SILVANA MENEGHINI como titular em substituição à ROSANE KUNEN como Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Unidade de Luzerna junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - CMDET de Luzerna(SC).

Art.2º - As demais disposições do Decreto nº 2826 de 17 de outubro de 2019 e do Decreto nº 3050 de 22 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de março de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PL 017/2021 - IL 002/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - ASSESSORIA E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - PML

Publicação Nº 2906151

MUNICÍPIO DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PML
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - PML
Credenciamento n. 001/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato pelo seu prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 017/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Edital de Credenciamento n. 001/2020/PML)
- Objeto: CREDENCIAMENTO da empresa IVVA – INVESTIMENTOS DE VALOR EM ARQUITETURA SS LTDA para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso que envolvam imóveis localizados na área de abrangência do Município de Luzerna.

- Credenciado:
* IVVA – INVESTIMENTOS DE VALOR EM ARQUITETURA SS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.891.663/0001-83, estabelecido na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 303 Edif. Blue Diamond, Bairro Agronômica, no município de Florianópolis/SC.

- Valor por avaliação imobiliária realizada:
* R$ 1.733,33

A justificativa da contratação encontra-se disponível no site do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br) > Licitações > Inexigibilidade.

Luzerna (SC), 05 de março de 2021.
Juliano Schneider
Prefeito de Luzerna

TA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 018/2021

Publicação Nº 2905909

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PML

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – PEDREIRA JOAÇABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tirolesa, 600, na cidade de Joaçaba (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 84.585.306/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador SIGMUNDO ENGELBERTO REGENSBURGER, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.122.749 e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.433.329-34, denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 012/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de britas e materiais pétreos para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	1.000,00	Ton	Brita 3	41,97	41.970,00
3	8.000,00	Ton	Brita Graduada	44,97	359.760,00
4	500,00	Ton	Pedra de mão	39,97	19.985,00
5	5.000,00	Ton	Pedrisco	39,97	199.850,00
6	1.000,00	Ton	Pó de pedra	49,97	49.970,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 671.535,00 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O material deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Serviços Integrados de Infra-estrutura e Agropecuária do Município de Luzerna, a qual fará a retirada do material no estabelecimento do FORNECEDOR, mediante aviso prévio, observando as disposições a seguir:
2.1.1. Distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura de Luzerna/SC, sito na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro.
2.1.2. Em caso de o FORNECEDOR localizar-se a uma distância superior a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura de Luzerna/SC, sito na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, o frete correrá única e exclusivamente a expensas da proponente vencedora.
2.1.3. A Prefeitura de Luzerna compromete-se em enviar veículo próprio até o estabelecimento da proponente vencedora para que esta proceda ao carregamento do objeto, na quantidade previamente solicitada, sendo que na retirada será utilizado caminhão caçamba, com capacidade de carga de aproximadamente 10 (dez) toneladas, desde que observada as condições do subitem 2.1.1.

2.2. As pedras de calçamento regulares devem ser entregues limpas, livres de sujidades e impurezas no carregamento de entrega, tais como britas, terra, detritos e similares. A Prefeitura Municipal de Luzerna reserva-se no direito de recusar a entrega caso esta condição não fora atendida, livre de qualquer ônus ou responsabilidade pela entrega não realizada.

2.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.3.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

2.4. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

2.5. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO
3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No momento do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.5. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Alcir João Denardi
Fone: (49)3551-4700
E-mails: obras@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS
6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.007.15.782.0400.2.407-Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA
12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 05 de março de 2021.
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
ALCIR JOÃO DENARDI
CONTRATANTE

PEDREIRA JOAÇABA LTDA
SIGMUNDO ENGELBERTO REGENSBURGER
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0011/2021

Publicação Nº 2901687

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0011/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0009/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade através do sistema de radiodifusão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor Máximo: R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme estabelecido no Edital.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 18/03/2021, no endereço acima indicado.

As proponentes deverão respeitar todas as medidas de segurança estabelecidas pela OMS, e durante TODA a sessão estar usando máscara bem como passar álcool gel sempre que julgar necessário. Deverão ainda trazer seus próprios materiais para utilização individual (caneta, cola, tesoura...).

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 05 de março de 2021.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

DECRETO 1.997/2021

Publicação Nº 2901351

DECRETO Nº 1.997, DE 03 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre medidas excepcionais de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no município de Macieira – SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município, e em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Virtual Extraordinária da AMARP,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, pelo período de 15 (quinze) dias, em todo o território municipal, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19.

I - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS: Ficam mantidos os serviços públicos municipais, tomando-se os cuidados necessários.

Parágrafo único. Nos setores em que for possível a realização de trabalho on line (home office), far-se-á de tal forma, sendo que a sua regulamentação e implantação ficará a critério da respectiva Secretaria.

II – TOQUE DE RECOLHER: Das 23 horas até as 06 horas em finais de semana, está estabelecido toque de recolher, sendo que apenas pessoas em trânsito para fins profissionais, saúde e educação, poderão circular nesses horários.

III – Serviços de Home-Office: Todas a Empresas que puderem destinar funcionários para o trabalho home-office, fica a orientação para que o mesmo possa ser liberado, evitando aglomerações.

IV - Casas Noturnas: De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 1.168, inciso I, do Governo do Estado, de 24 de fevereiro de 2021, fica proibido o funcionamento em todos os níveis de risco.

V - Transporte de ônibus e vans: Os Serviços de transportes essenciais através de ônibus e vans dos municípios, estão liberados para os setores de saúde, educação e atividades profissionais, com o limite de 50% da capacidade de passageiros sentados com o regramento sanitário vigente.

Parágrafo primeiro. O limite de capacidade de 50% (cinquenta por cento) de passageiros também se aplica ao transporte escolar.

Parágrafo segundo. O transporte escolar será exclusivo para os alunos, sendo permitido somente monitores e/ou professores ou outros servidores na falta daqueles, que tenham por objetivo único atender os alunos durante o os trajetos do transporte.

VI - Teatros: Está proibido o seu funcionamento.

VII - Circos e Museus: Está proibido o seu funcionamento.

VIII - Igrejas e templos Religiosos: Os cultos e missas poderão ser realizados todos os dias da semana, bem como nos finais de semana com um percentual máximo de lotação de 25%.

Os horários das missas e cultos não poderão ultrapassar às 20 horas, bem como a animação por meio de bandas e corais, estão restringidos nesse momento. No caso das igrejas Católicas, no momento da Eucaristia "hóstia", deverá ser entregue nos bancos para não haver aglomerações.

IX - Eventos Sociais: Todos os Eventos Sociais, (casamentos, jantares, formaturas e outros), de qualquer natureza, estão suspensos até o final de vigência desse decreto, ou enquanto estiver no nível gravíssimo.
Ficam suspensas as reuniões familiares em residências, sítios e áreas comuns de condomínios, em que se constate a presença de pessoas não pertencentes ao núcleo familiar residente no local.

X - Congressos Palestras e Seminários: Fica proibida a realização desses eventos durante e vigência desse decreto. (15 dias).

XI - Feiras, Exposições e Inaugurações: Fica proibido a realização desses eventos durante e vigência desse decreto. (15 dias).

XII - Bares, Restaurantes e Lanchonetes, Food-Truck, Lojas de Conveniências, Pizzarias, Casas de Chá, Casas de Suco, Lanchonetes, Confeitarias e afins: O funcionamento dos bares será com a limitação de 50% da capacidade do local de segunda a sábado, com horário de funcionamento até as 20 horas. Domingos e feriados não haverá funcionamento.

XIII - Serviços de Delivery: As entregas através de delivery deverão ser para atendimento domiciliar e familiar e poderá funcionar até as 22 horas de segunda a domingo.

XIV - Supermercados, Lojas de Departamentos, Mercados, Padarias, Açougues e Afins: Funcionamento de segunda a domingo até as 22 horas. Supermercados de grande porte e Lojas de departamentos deve haver aferimento de temperatura.
Deverá haver o controle do número de pessoas nos supermercados e lojas de departamentos seguindo a capacidade de cada local não ultrapassando o limite de 50%.

XV - Funcionamento do Comércio: Funcionamento de segunda a sexta até às 22 horas. Aos finais de semana fechado. A prova de roupas em vestiários está liberada.

XVI - Academias e Centros de Treinamento: Está liberado o atendimento individualizado, sendo proibido qualquer atividade coletiva pelo período de 15 dias, durante a vigência dessa deliberação, (15 dias). O horário de funcionamento não poderá ultrapassar as 20 horas. Com limite de capacidade de 50% do local.

XVII - Quadras Esportivas e Centros de Treinamento: Fica proibido o funcionamento durante a vigência desse decreto. (15 dias).

XVIII - Agências Bancárias: De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, inciso VII, as Agências Bancárias, correspondentes bancários, lotéricas, e cooperativas de crédito, somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento de distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.

XIX -Utilização de Praças e demais espaços públicos, sem aglomeração: De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, inciso VIII não poderá haver aglomerações de pessoas nesses locais. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nesses locais.

XX - Aulas da Rede Municipal de Ensino: Nas escolas dos municípios da região da AMARP seguirá a regulamentação oficial e as normas do Plano de Contingência.
PARÁGRAFO ÚNICO. As escolas deverão atentar-se para o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade nas salas de aula, podendo realizar aulas online, ou mista (presencial e online), a critério da Secretaria Municipal de Educação.

XXI - Execução de Música ao Vivo: Fica proibido a música ao vivo nos bares, restaurantes e similares. Som mecânico também está proibido.

XXII - Salões de Beleza e Similares: Os salões de beleza deverão trabalhar apenas com agendamento, realizando atendimento de forma individual. É expressamente proibido o consumo de alimentos e chimarrão nesses locais.

XXIII – Realização de Velórios: Os velórios poderão ser realizados obedecendo às normas sanitárias (distanciamento, uso de máscaras, álcool, etc.).
PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de falecido diagnosticado com COVID-19, o velório ficará restrito apenas aos familiares.

XXIV - Academias ao Ar Livre: os exercícios físicos na academia ao ar livre estão liberados, desde que não haja aglomeração de pessoas. Os usuários deverão utilizar máscaras e levar álcool em gel para utilizar nos aparelhos.

XXV - Atividades Esportivas:
Ficam suspensas o funcionamento e ou realizações de:
- Atividades esportivas de caráter recreativo;
- Eventos e competições esportivas de caráter amador;
- Treinamentos de Escolinhas de qualquer modalidade;
- Suspensas as atividades vinculadas a FESPORTE e Federações;
- Fechamento de todas as quadras em clubes, academias, sedes e afins de qualquer modalidade esportiva.

XXVI - Obrigatoriedade do Uso de Máscaras:
- É obrigatório em todo o Município de Macieira o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes. O descumprimento gerará aplicação de multa pecuniária nos termos das normas vigentes a respeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos das 00 horas do dia 05 de março de 2021 até às 00 horas do dia 20 de março de 2021.

Macieira, em 04 de março de 2021
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Publicação Nº 2905694

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço de lavação destinado aos veículos das Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 30/03/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 30/03/2021. Início da disputa 08h30min do dia 30/03/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 05 de março de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2020

Publicação Nº 2905686

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 090/2020
Contrato nº: 090/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: LC TENDAS EIRELI
CNPJ: 35.067.125/0001-13
Modalidade Processo Licitatório n.º 422/2020 - Pregão Eletrônico n.º 092/2020.
Data Assinatura do termo aditivo: 23 de novembro de 2020.
Prazo: com vigência até 28 de fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905877

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09
DE 05 DE MARÇO DE 2021
ALTERA O ARTIGO 2° DO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Vereadora Dircelene Dittrich Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1168, de 24 de março de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4491, de 02 de março de 2021, que estabeleceu medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) que deverão ser adotadas no Município de Mafra/SC;

DECRETA
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto Legislativo nº 08, de 25 de fevereiro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As sessões ordinárias passarão a ser realizadas através do Sistema de Deliberação Remota toda terça-feira, às 19 horas, enquanto perdurar as medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no Município de Mafra, estabelecidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "r" Decreto Municipal nº 4491/2021.
§ 1º As sessões seguirão o rito disposto no art. 87 e seguintes do Regimento Interno, com exceção da utilização da Tribuna, que estará suspensa.
§ 2º Fica permitida a participação nas sessões de que trata o caput deste artigo somente aos vereadores e servidores designados para

auxiliar nos trabalhos das sessões.
§ 3º As reuniões das Comissões e as Sessões Extraordinárias também serão realizadas através do Sistema de Deliberação Remota."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 05 de março de 2021.
Ver.ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2901711

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 – SRP – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS QUE IRÃO COMPOR UM NOVO APARELHO DE RAIO X PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL SÃO LUCAS. Tipo: Menor Preço – Global Abertura/Data/hora: 19/03/2021 às 09h15. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 05/03/2021.

Maracajá

Prefeitura

14º TA AO CONTRATO N° 083/2014

Publicação Nº 2905189

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014
Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 083/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa SETEP CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, Cidade de Criciúma/SC, CEP nº 88.810-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.665.141/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial, Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 537.723-4 e inscrito no CPF sob o nº 376.562.959-68, vencedora do Processo de Licitação n° 051/2014 – Concorrência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 083/2014, firmado em 11/12/2014, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO DE VALOR do contrato nº 083/2014, que tem como objeto a execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua José Elisandro dos Santos e na Rodovia Municipal MAR 253, no município de Maracajá/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
O valor total deste Termo Aditivo de SUPRESSÃO DE VALOR é de R$ 12.117,22 (doze mil cento dezessete reais e vinte dois centavos), conforme planilha em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global
O valor global do contrato que é de R$ 1.492.411,99 (um milhões, quatrocentos noventa dois mil, quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos), de acordo com este termo aditivo de supressão, passa a ser de R$ 1.480.294,77 (um milhões, quatrocentos oitenta mil, duzentos noventa quatro reais e setenta e sete centavos).
CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de supressão do Engenheiro Civil do Município, Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 083/2014, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Maracajá/SC, 25 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ ANIBAL BRAMBILA Prefeito Municipal	SETEP CONSTRUÇÕES S.A. JOSÉ CARLOS DE SOUZA Representante Legal

TESTEMUNHAS		
Nome: Edilane Rocha Nicoleite Secretária de Administração CPF: 725.994.309-25	Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira Controladora Interna CPF: 062.423.729-08	

1º TA AO CONTRATO N° 008/2021

Publicação Nº 2904487

1º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 008/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2021, firmado em 25 de janeiro de 2021, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2021, homologado em 25/01/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL MAZZUCO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 101, n° 450 – KM 403, bairro São Cristovão, Maracajá – SC, CEP 88.915-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 82.566.944/0003-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. LILIAN MARIA MAZZUCO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.038.360/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 887.488.639-04, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ao contrato nº 008/2021, que tem como objeto a aquisição de combustíveis para manutenção da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2021, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (3), 3.3.90.00.00.00.00.00.0234 (18), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (11), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (27), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (37), 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (64), 3.3.90.00.00.00.00.00.0107 (65), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (108), 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 (139), 3.3.90.00.00.00.00.00.0122 (141), 3.3.90.00.00.00.00.00.0121 (140), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (138), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (148), 3.3.90.00.00.00.00.00.0223 (171), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (168), 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (202), 3.3.90.00.00.00.00.00.0103 (21), 3.3.90.00.00.00.00.00.1327 (42)

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Reequilíbrio

Diante do exposto, o Município reconhece os argumentos destacados no processo, e encaminha parecer favorável à solicitação do requerente, por considerar que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02 e 03 (gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10, respectivamente), passando a partir da presente data para o seguinte valor por litro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL	VALOR COM REEQUILIBRIO
01	GASOLINA	LITRO	R$ 4,285	R$ 4,551
02	ÓLEO DIESEL	LITRO	R$ 3,427	R$ 3,630
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	R$ 3,515	R$ 3,716

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este Processo Administrativo nº 082/2021, solicitação do requerente datado de 10/02/2021 e Parecer Jurídico favorável datado de 11/02/2021, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 008/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 15 de fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS

Edilane Rocha Nicoleite CPF: 043.217.569-52	Helder Francisco Loch CPF: 288.787.289-34

1º TA AO CONTRATO N° 057/2021

Publicação Nº 2904335

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2020, firmado em 21 de agosto de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 037/2020, homologado em 21/08/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa BOTEGA MONTAGENS ELETRICAS LTDA, estabelecida na Rua Minas Gerais, bairro Santo Antonio de Pádua, Tubarão-SC, CEP 88.701-520, telefone (48) 3301-0100/98863-0109, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 78.850.112/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ACACIO FLOR, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1184199/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 416.763.279-91, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de execução do contrato nº 057/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de iluminação pública e instalações elétricas, na Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves, o centro do município de Maracajá, com término atual do prazo de execução em 17/02/2021, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 03/04/2021, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo da Diretora do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 057/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 17 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	BOTEGA MONTAGENS ELETRICAS LTDA
ANIBAL BRAMBILA	ACACIO FLOR
Prefeito Municipal	Representante Legal

TESTEMUNHAS	

Nome: Edilane Rocha Nicoleite Secretária de Administração CPF: 725.994.309-25	Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira Controladora Interna CPF: 062.423.729-08

1º TA AO CONTRATO N° 064/2020

Publicação Nº 2904427

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2020, firmado em 30 de setembro de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 049/2020, homologado em 29/09/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP, estabelecida na Rodovia Paulinho Búrigo, S/N, bairro Vila Nova, Içara-SC. CEP 88.820-000, telefone (48) 3532-0318, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.895.635/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JULIO CESAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.726.955 e inscrito no CPF sob o nº 764.808.799-53, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de execução do contrato nº 064/2020, que tem como objeto execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização nas Ruas Bento José Cardoso e Valdir Leandro, no Município de Maracajá/SC, com término atual do prazo de execução em 04/02/2021, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até 04/07/2021, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo da Diretora do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 064/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
ANIBAL BRAMBILA	JULIO CESAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR
Prefeito Municipal	Representante Legal

TESTEMUNHAS	

Nome: Edilane Rocha Nicoleite Secretária de Administração CPF: 725.994.309-25	Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira Controladora Interna CPF: 062.423.729-08

2º TA AO CONTRATO N° 004/FMS/2020

Publicação Nº 2905246

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/FMS/2020
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/FMS/2020, firmado em 16 de julho de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. 004/FMS/2020, homologado em 16/07/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá - SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 10.425.206/0001-17, neste ato representado pelo Sr. ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, e a Diretora do Departamento de Saúde Sra. MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 4.688.582, expedida pelo SSP de S.C, e inscrita no CPF sob o nº 051.720.709-58, e a empresa KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Fernando Zanatta, nº 948, bairro Jardim Angélica, Criciúma-SC, CEP 88.804-790, telefone (48) 99974-4572/99937-3729, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.607.931/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua Sócia Adminitradora, Sr. CAMILA COSTA HERMANI, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.139.311/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 077.680.939-33doravante denominada

CONTRATADA, conforme estabelecido a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de execução e vigência do contrato nº 004/FMS/2020, que tem como objeto execução contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Centro Municipal de Assistência à Saúde Dejair Rossa e Unidade Básica de Saúde José Thomaz da Silveira, no município de Maracajá/SC, com término atual do prazo de execução em 16/02/2021, e vigência em 20/03/2021, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, prazo de execução será até 17/05/2021, e vigência até 18/06/2021, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo da empresa licitante, justificativa da Diretora do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 004/FMS/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 16 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
ANIBAL BRAMBILA	CAMILA COSTA HERMANI
Prefeito Municipal FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES	Proprietário

TESTEMUNHAS			
Edilane Rocha Nicoleite		Andresa Martins dos Santos Pereira	
Secretária de Administração CPF: 043.217.569-52		Controladora Interna CPF: 062.423.729-08	

2º TA AO CONTRATO N° 057/2020

Publicação Nº 2904642

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2020, firmado em 21 de agosto de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 037/2020, homologado em 21/08/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa BOTEGA MONTAGENS ELETRICAS LTDA, estabelecida na Rua Minas Gerais, bairro Santo Antônio de Pádua, Tubarão-SC, CEP 88.701-520, telefone (48) 3301-0100/98863-0109, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 78.850.112/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ACACIO FLOR, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1184199/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 416.763.279-91, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ACRESCIMO DE VALOR do contrato nº 057/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de iluminação pública e instalações elétricas, na Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves, o centro do município de Maracajá, de acordo com a Justificativa Técnica, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico favorável.
Dotação Orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (117)

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
O valor total deste Termo Aditivo de ACRÉSCIMO DE VALOR é de R$ 3.741,24 (três mil setecentos quarenta um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global
O valor global estimado do contrato que é de R$ 78.898,96 (setenta oito mil oitocentos noventa oito reais e noventa seis centavos), de acordo com este termo aditivo de acréscimo, passa a ser de R$ 82.640,20 (oitenta dois mil seiscentos quarenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de acréscimo da Diretora do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município, Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno favoráveis, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 057/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 17 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	BOTEGA MONTAGENS ELETRICAS LTDA
ANIBAL BRAMBILA	ACACIO FLOR
Prefeito Municipal	Representante Legal

TESTEMUNHAS	

Nome: Edilane Rocha Nicoleite Secretária de Administração CPF: 725.994.309-25	Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira Controladora Interna CPF: 062.423.729-08

2º TA AO CONTRATO N° 067/2020

Publicação Nº 2904576

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2020, firmado em 21 de outubro de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 050/2020, homologado em 20/10/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua José Paulo Pizzetti, n° 747, bairro Liri, Içara-SC, CEP 88.820-000, telefone (48) 99614-8950, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.060.552/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. RUAN CARDOSO DALAZEN, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.111.936/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 089.778.599-13, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato nº 067/2020, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto sextavada, drenagem pluvial e sinalização na Rua João Antônio Francisco – Trecho I, Centro, no Município de Maracajá/SC, que prevê o término em 26/02/2021, para mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 28/03/2021, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo da Diretora do Departamento de Obras, habitação e Serviços Urbanos do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 067/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	RD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ANIBAL BRAMBILA	RUAN CARDOSO DALAZEN
Prefeito Municipal	Proprietário

TESTEMUNHAS			
Nome: Edilane Rocha Nicoleite	Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira		
Secretária de Administração	Controladora Interna		
CPF: 725.994.309-25	CPF: 062.423.729-08		

3º TA AO CONTRATO N° 026/2019

Publicação Nº 2904703

3º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 026/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2019, firmado em 21 de fevereiro de 2019, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2018, homologado em 21/02/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - EPP, estabelecida na Rua Vitoria, n° 538 – Edif. Dionísio Pavei, bairro Centro, Içara – SC, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.258.607/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio-Administrador, Sr. RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.266.892 e inscrito no CPF sob o nº 020.894.109-65, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato Nº 026/2019, que tem como objeto a contratação de serviços de sistemas de informática, para provimento de licenciamento de programas para o Departamento de Educação e Cultura e Serviços, que deverão estar desenvolvida em ambiente Web, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, serviços de datacenter para alocação dos sistemas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico, que prevê o término em 21/02/2021, por mais 02 meses, ou seja, até 21/01/2021, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (61).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento
Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo emitido pelo Diretor do Departamento de Educação, Parecer Jurídico e da Controladoria Interna favoráveis da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 19 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Anibal Brambila Prefeito Municipal	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - EPP RICARDO BORTOLOTTO DAGOSTIM Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilane Rocha Nicoleite Secretária de Administração CPF: 725.994.309-25	Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira Controladora Interna CPF: 062.423.729-08

4º TA AO CONTRATO N° 052/2020

Publicação Nº 2904973

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2020, firmado em 06 de julho de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 031/2020, homologado em 03/07/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, estabelecida na Rua José Recco, nº 777 – Sala 01, bairro Gávea, Jacinto Machado – SC, CEP 88.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.326.193/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócia Administradora, Sra. MICHELE CASCEMICHOLSI GIUSTI, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4746729/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 081.024.629-57, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de execução do contrato nº 052/2020, que tem como objeto execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização na Rua Antônio Manoel

da Rocha, localidade de Espigão Grande, trecho 02, no município de Maracajá/SC, com término atual do prazo de execução em 26/02/2021, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, para até o dia 27/05/2021, com base no artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo da Diretora do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 052/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ANIBAL BRAMBILA	MICHELE CASCEMICHOLSI GIUSTI
Prefeito Municipal	Proprietária

TESTEMUNHAS

Nome: Edilane Rocha Nicoleite Secretária de Administração CPF: 725.994.309-25	Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira Controladora Interna CPF: 062.423.729-08

4º TA CONTRATO N° 032/2018

Publicação Nº 2904842

4º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 032/2018

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2018, firmado em 28 de fevereiro de 2018,decorrente do Processo de licitação - Modalidade: Concorrência nº 059/2018, homologado em 28/02/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ARILTON AMADOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.688.948/0001-10, estabelecida a Rua Anita Garibaldi, n° 691, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP: 88.801-020, telefone (48) 3433-2299, representada neste ato por seu representante legal, Sr. ARILTON AMADOR, portador da Cédula de Identidade nº 116379 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 077.260.319/72, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do Contrato Nº 032/2018, que tem como objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, bem como, a contratação de serviços pertinentes complementares, para atendimento das necessidades de comunicação do Município de Maracajá, que prevê o término em 28/02/2021, por mais 12 meses, ou seja, até 28/02/2022, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (3), 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (11), 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (61), 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (168), 3.3.90.00.00.00.00.00 0223 (171), 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (202).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento
Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo da Contratada e da Secretária de Administração e Finanças, bem como Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ Anibal Brambila Prefeito Municipal	ARILTON AMADOR – ME ARILTON AMADOR Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilane Rocha Nicoleite Secretária de Administração CPF: 725.994.309-25	Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira Controladora Interna CPF: 062.423.729-08
Nome: Edilane Rocha Nicoleite Secretária de Administração CPF: 725.994.309-25	Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira Controladora Interna CPF: 062.423.729-08

6º TA AO CONTRATO N° 025/2020

Publicação Nº 2905125

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2020, firmado em 20 de janeiro de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 043/2019, homologado em 20/01/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONSTRUTORA BIFF EIRELI EPP, estabelecida na Avenida Vereador Manoel Costa, nº 990, Bairro Jardim das Avenidas, Araranguá/SC, CEP 88906-064, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.170.888/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. MARCONI BIFF, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.140.405, e inscrito no CPF sob o nº 025.587.559-27, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência e execução do contrato nº 025/2020, que tem como objeto execução dos serviços necessários para a ampliação do Centro de Educação Infantil Margareth Tomasi Rocha, no município de Maracajá/ SC, consistente na construção de 06 (seis) salas de aula, com término atual do prazo previsto em 13/02/2021, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 13/04/2021, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo da empresa licitante, justificativa do Engenheiro Civil do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 025/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 12 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	CONSTRUTORA BIFF EIRELI EPP
ANIBAL BRAMBILA	MARCONI BIFF
Prefeito Municipal	Proprietário

TESTEMUNHAS		
Edilane Rocha Nicoleite	Helder Francisco Loch	
CPF: 043.217.569-52	CPF: 288.787289-34	

ATA 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Publicação Nº 2901405

ATA 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atendimento a Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI), Fundo Municipal de Assistência e Bem Estar Social – CRAS, Fundo Municipal De Saúde, Secretaria do Meio Ambiente e Turismo, Centro De Triagem e Resíduos Sólidos, Almoxarifado, Conselho Tutelar, Convênio Rádio Patrulha e Sede da Administração do município de Maracajá/SC.

Às oito horas e trinta minutos, do dia cinco, do mês de março, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 33/2021. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, esta informou na ocasião da abertura do Pregão Presencial acima descrito, empresa COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, apresentou Certidão Federal vencida, ocasião em que requereu e foi oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (até 25/02/2021), podendo ser prorrogado por igual período (até 04/03/2021), para que a mesma faça sua regularização, vez que se trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o item 8.9. b.2, do edital. Todavia, passado o referido prazo, a mesma permaneceu inerte. Sendo assim, a Comissão decidiu repassar os itens 04, 12, 33, 34, 49 e 53, declarados vencidos provisoriamente da empresa COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, para os segundos colocados nos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 2ª COLOCADA
04	Álcool para uso geral, com no mínimo 92,6 graus gl, em frasco resistente e transparente, com 1 (um) litro; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; selo do Inmetro.	NICOLAU SATURNINO VIEIRA
12	Desodorizador ambiental aerosol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio - 400ml	GOLD COMP. LTDA
33	Pano de chão alvejados: pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensões 70 x 50cm e peso 100g, pacote com 03 unidades, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GOLD COMP. LTDA
34	Pano de copa e cozinha felpuda, em algodão 0,80 x 0,50 cm, 100% algodão na cor branca com bainha, com peso mínimo 50g e embaladas individualmente	RARIDADE IND. QUIMICA LTDA
49	Vassoura com cerdas de aparação curva de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, com no mínimo 64 tufos, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo em metal plastificada, medindo aproximadamente 1,20 metros	MAYCON WILL EIRELI
53	Álcool etílico hidratado 70% incolor, com cheiro característico destinado a desinfecção de superficies fixas. Acondicionado em frascos plásticos descartáveis de 1.000ml, que permite a visualização interna do líquido lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem com identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados com a utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA.	RARIDADE IND. QUIMICA LTDA

As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Maracajá, 05 de março de 2021.

GRASIELA BECKER	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA	LUZIA STELA DE OLIVEIRA PEDROSO	
Pregoeira	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	
	ANIBAL BRAMBILA		
	PREFEITO MUNICIPAL		

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Publicação Nº 2905718

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

OBJETIVO: Aquisição de mobília e eletrodomésticos para o atendimento à Rede Municipal de Ensino (Escolas e Centro de Educação Infantil Margareth Tomazi da Rocha), no município de Maracajá/SC.

DATA DA ABERTURA: 19/03/2021, ÀS 13H15MIN.
EDITAL: Disponível nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.maracaja.sc.gov.br. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br, até às 09h00 do dia 19/03/2021. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Demais informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações/Compras do Município de Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone: (048) 3523-1111.

Maracajá, 05 de março de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2021 - DISPENSA Nº 1/2021

Publicação Nº 2906200

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que realizou, com base na Lei e 8.666/93, Licitação na Modalidade DISPENSA LICITATÓRIA, no dia 08 de março de 2021, na Câmara Municipal de Vereadores, para contratação de serviço de pintura e reparo em locais específicos da parte interna da sede do poder legislativo, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária, de acordo com o detalhamento descrito no processo de dispensa e seus anexos. A íntegra do Edital de dispensa poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no site da entidade, www.cmm.sc.gov.br, ou pelo link:
https://www.cmm.sc.gov.br/camara/conteudo/licitacoes/0/1

Demais informações fone (49) 3664 0727.

Maravilha/SC, 08 de março de 2021.
MARCLEI LIZETE RADIN GRANDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2021 - DISPENSA Nº 1/2021

Publicação Nº 2906204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 2/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pela Comissão Processante de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade DISPENSA LICITATÓRIA N° 1/2021, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:

Procedimento Licitatório Nº 2/2021

TIPO: Dispensa (fulcro no Art. 24, II, primeira parte da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

OBJETO: serviço de pintura e reparo em locais específicos da parte interna da sede do poder legislativo, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária
ADJUDICADO: NOVA COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ sob o nº 32.126.874/0001-86.

Maravilha/SC, 08 de março de 2021.

Marclei Lizete Radin Grando - Presidente

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021

Publicação Nº 2901672

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para Registro de preço para contratação de mão de obra especializada para manutenção de equipamentos agrícolas com aplicação de solda. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h30min do dia 18 de março de 2021, procedendo à abertura às 14h00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 05 de fevereiro de 2021.
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 15.2021 - GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

Publicação Nº 2905915

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, número 1.748, bairro Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua procuradora, Sra. MARIANA AUGUSTA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 030.976.064-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, PARA FORNECER DIARIAMENTE VIA CORREIO ELETRÔNICO O BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO MUNICÍPIO, BEM COMO FORNECIMENTO DO APLICATIVO GRIFON ALERTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
2.1. Os recortes deverão ser encaminhados diariamente por e-mail, sendo:

2.1.1. Publicações relacionadas a área de Administração e Finanças serão remetidas ao e-mail seafi@massaranduba.sc.gov.br, cuja consulta será realizada em nome da Prefeitura Municipal de Massaranduba e variações e Nome do Prefeito (Armindo Sesar Tassi).

2.1.2. Publicações relacionadas ao Tribunal de Contas e Poderes Judiciários serão remetidos aos e-mails: juliana@massaranduba.sc.gov.br, procuradoria@massaranduba.sc.gov.br e juridico@massaranduba.sc.gov.br, cuja consulta será realizada em nome da Prefeitura Municipal de Massaranduba e variações e Nome do Prefeito (Armindo Sesar Tassi) e Nome dos Procuradores (Juliana Zimdars Cordeiro OAB/SC 31.628 e Eduardo Meyer – OAB/SC nº44.972).

2.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

2.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

2.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

3.2. Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a contratada se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) NÃO VÁLIDO PARA MÓDULO CORTESIA. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

3.3. Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a contratante perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

3.4. A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa Grifon Alerta ou acesso pelo endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br, cedido gratuitamente para uso da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Reservar-se do direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

4.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato.

4.3. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

4.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

4.5. Aplicar à contratada as sanções regulamentares previstas neste contrato ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Após 01(um) ano, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL, DO PAGAMENTO
5.1. A contratante pagará o valor global de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), em parcela única.
5.2. O pagamento será efetuado, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal, devidamente aprovado pela fiscalização.
5.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1. A contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 1,0% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20%;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:
d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;
d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.
f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba/SC.

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:
a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO
8.1. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

9.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Juliana Zimdars Cordeiro, Procuradora Municipal, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 05 de março de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDUARDO MEYER		TAYSE WITTKOWSKI
CPF: 087.765.519-70		CPF: 094.014.979-66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 16.2021 - SACHA FRANK TESKE

Publicação Nº 2905926

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA SACHA FRANK TESKE.
Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SACHA FRANK TESKE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.573.712/0001-93, com sede na Rua Butanta, número 322, bairro Velha Central, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. SACHA FRANK TESKE, inscrito no CPF sob o nº 720.295.799-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

As partes acima qualificadas, doravante designadas CONTRATADA e CONTRATANTE respectivamente, tem entre si certo e acordado, a celebração do Contrato para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SISTEMA PARA COMUNICAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) e se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze meses), desde que não haja por escrito, uma comunicação de qualquer das partes manifestando a intenção de rescisão contratual com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE manterá o equipamento em lugar adequado ao bom funcionamento do mesmo, garantindo aos

técnicos da CONTRATADA, mediante autorização da CONTRATANTE, acesso aos locais onde se encontram instalados os equipamentos. Quando houver necessidade da retirada do equipamento para os laboratórios da CONTRATADA, nos casos constituídos da CLÁUSULA QUARTA deste instrumento, e sua posterior recuperação, estes serviços serão cobrados em separado, mediante aprovação de orçamento prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA: As chamadas extras para manutenção corretiva dos equipamentos TOPDATA serão gratuitas, executados por técnicos especializados com treinamento no fabricante, e funcionários da prestadora, com base no item inicial deste instrumento, com atendimento num prazo de 24 horas úteis após o seu registro através do telefone (47) 3330-3004, salvo no caso de instalação / reinstalação, ou uso inadequado do equipamento, além dos casos apontados na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A recuperação dos dados contidos na memória RAM, desde que não estejam corrompidos em função de defeito ocorrido no hardware, serão resgatados sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA: Este contrato não inclui:
• Providenciar corrente elétrica, aterramento, e cabeamento lógico.
• Consertos resultantes de: Acidentes dentro das dependências da CONTRATANTE quando provocadas por pessoas terceiras inabilitadas na prestação de serviços, ou situações adversas à instalação e uso do equipamento, além de imprudência, mau uso, por parte do usuário ou de terceiros, elementos radioativos.
• Recondicionamentos, pinturas, acessórios, e suprimentos.
• Troca da Memória MRP dos equipamentos (HENRY E TOPDATA) em caso de esgotamento da capacidade de armazenamento de dados da mesma, ou queima da MRP, pois este item por conta da Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego não pode ser adulterado, nem transferido de um equipamento a outro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços e peças acima mencionados na CLÁUSULA QUARTA, poderão ser efetuados pela CONTRATADA, com orçamento prévio, mediante autorização expressa do usuário.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços de manutenção serão executados sempre após autorização expressa dos analistas da CONTRATANTE, que serão alertados da razão e consequência da execução.

Após a execução dos serviços, os analistas da CONTRATANTE darão por concluídos os serviços, mediante assinatura de ficha de manutenção emitida quer seja de manutenção preventiva como corretiva e emitida pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, conforme calendário de pagamento do setor de contabilidade da CONTRATANTE, contra apresentação de Nota Fiscal / Fatura, concernente aos serviços de manutenção preventiva mensal, e expressa em R$ (REAIS) ou outra moeda que venha substituí-la, com reajustes a cada período de doze (12) meses pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha substituí-lo.

Os valores serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE 28 RELÓGIOS PONTO DA MARCA HENRY	MESES	12	R$ 1.215,55	R$ 14.586,60
2	SUPORTE TÉCNICO REMOTO DO SISTEMA SECULLUM 4	MESES	12	R$ 200,28	R$ 2.403,36
TOTAL: R$ 16.989,96 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

PARÁGRAFO ÚNICO: A equipe de técnicos da CONTRATADA se compromete a não divulgar qualquer informação confidencial que porventura venham a ter conhecimento no exercício de suas atividades, e se comprometem a zelar pelas normas de segurança do recinto da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete junto a proponente, manter as instalações elétricas (Pontos de Força e Disjuntores) e instalações analógicas (Pontos de Cabos de Rede), dentro nas normas e padrões exigidos pelo fabricante do Hardware.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido à qualquer momento, sem aplicação de multas ou penalidades, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas, desde que a parte interessada na rescisão, comunique a outra parte com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. A CONTRATADA poderá rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer notificação, caso se verifique falta de pagamento, por parte da CONTRATANTE, em qualquer duplicata emitida e vencida.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não será responsável, pelas paralisações necessárias aos reparos nos equipamentos.
CLÁUSULA NONA: A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Evaristo Kiatkowski Junior, Auxiliar de Controle Interno, o qual exercerá rigoroso controle em relação ao objeto adquirido, ou outro por ele indicado, a fim de garantirem a transparência do serviço prestado e possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A tolerância de qualquer violação ao presente instrumento, não implicará na aceitação a qualquer outra subsequente violação nem será interpretada como novação ou alteração contratual, sendo que tais alterações somente serão admitidas por aditamento por escrito e assinado por ambas as partes.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução do presente contrato.

E assim por estarem justos e de acordo, na forma acima, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os

dispositivos.

Massaranduba (SC), 05 de março de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		SACHA FRANK TESKE
ARMINDO SESAR TASSI		SACHA FRANK TESKE
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EVARISTO KIATKOWSKI JUNIOR		FABRICIO KUNTZE
CPF: 027.876.859-86		CPF: 936.365.399-49

PROCESSO LICITATÓRIO 04.2021 DIS 04.2021 - COMPRA DE BOLSAS PARA AGENTES COMUNITARIOS

Publicação Nº 2901549

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE BOLSAS SOB MEDIDAS E PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	BOLSA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM FORMATO RETANGULAR, TODA CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, PANTONE 19-4218 TCX, GRAMATURA DE 402,95/M² VARIÁVEL +/- 1%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO TRAMA 71,98 KGF VARIÁVEL +/-1%, 710,0 N VARIÁVEL +/- 1%, CV 2,28% VARIÁVEL +/- 1%; ALONGAMENTO TRAMA 20,19% VARIÁVEL +/- 1%, CV 2,73% VARIÁVEL +/- 1%; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO URDUME 108,7 KGF VARIÁVEL +/- 1%, 1074 N VARIÁVEL +/- 1%, CV 3,21% VARIÁVEL +/- 1%; ALONGAMENTO TRAMA 34,56% VARIÁVEL +/- 1%, CV 3,20 VARIÁVEL +/- 1%; IMPERMEABILIDADE ENSAIO DE COLUNA D'ÁGUA DE MÍNIMO DE 4,5 CM NÃO HAVENDO VAZAMENTO DE ÁGUA NO PERÍODO DE 24 HORAS A TEMPERATURA DE 20ºC VARIÁVEL +/- 2°C E UMIDADE 65% VARIÁVEL +/- 4%). MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA X 30 CM DE ALTURA, COM FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER Nº 8 NA COR PRETO MEDINDO 56CM DE COMPRIMENTO, COM 01 CURSOR NIQUELADO Nº 8. PARTE DA COSTA REVESTIDA COM ESPUMA PAC DE 4MM COM FORRO NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA COM UMA COSTURAS TIPO (V) INVERTIDO PARA FIXAÇÃO DA ESPUMA. COM ALÇA TIRACOLO EM FITA CA 40MM NA COR PRETO, MEDINDO 1,50 M COM REGULADOR NIQUELADO E OMBREIRA DE 40MM (ALÇA FIXA SAINDO DO FUNDO DA PASTA). COM 02 ALÇAS PEGA MÃO EM FITA CA DE 30MM NA COR PRETO MEDINDO 42CM, FIXADA NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM UMA TRAVESSA EM FITA CA DE 30MM NA COR PRETO MEDINDO 41CM DANDO REFORÇO AO PEGA MÃO. COM ALÇA DAS COSTAS EM FORMATO ANATÔMICO NO MESMO MATERIAL DA BOLSA, MEDINDO 41 CM DE ALTURA (CONTANDO A MEDIDA EMBUTIDA NO REFORÇO) X 7 CM DE LARGURA. ALMOFADADA COM ESPUMA PACK DE 4 MM E CONTORNADA COM DEBRUM DO MESMO MATERIAL, MEDINDO 2 CM DE LARGURA DOBRADO. COM FECHO REGULADOR 100% NYLON NA COR PRETO DE 30MM, FIXADO NA ALÇA ATRAVÉS DE UMA FITA C.A NA COR PRETO MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO COM COSTURA DE REFORÇO EM X. COMPLEMENTO DA ALÇA EM FITA C.A DE 30 MM NA COR PRETO MEDINDO 58 CM, FIXADA NA BOLSA COM REFORÇO EM FORMA DE TRIÂNGULO MEDINDO 9 CM DE BASE E 7 CM DE LADOS NO MESMO TECIDO DA BOLSA NA PARTE LATERAL INFERIOR. BOLSO FRONTAL AÉREO MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO X 22,5CM DE ALTURA X 6CM DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER Nº 8 NA COR PRETO MEDINDO 51CM DE COMPRIMENTO, COM 1 CURSOR NIQUELADO Nº 8. COM DUAS DIVISÕES INTERNAS (DO BOLSO), SENDO A PRIMEIRA MEDINDO 13CM DE ALTURA, CONTENDO PORTA CELULAR, PORTA CANETA, PORTA VIDRINHO DE AMOSTRAS (VIDROS TUBULARES COM APROXIMADAMENTE 1,5CM DE DIÂMETRO E 11CM DE COMPRIMENTO), PORTA LANTERNA, PORTA PIPETA, PORTA CANETA E A SEGUNDA MEDINDO 15CM DE ALTURA, SENDO AMBAS AS DIVISÓRIAS COM MEDIDAS DE LARGURA PROPORCIONAIS AO BOLSO. COM LOGOMARCA NA PARTE FRONTAL DO BOLSO AÉREO EM CROMIA COM OS SEGUINTES DIZERES: "SECRETARIA DE SAÚDE DE MASSARANDUBA", "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, SAÚDE DA FAMÍLIA E BRASÃO DO SUS. COM 02 PORTA GARRAFA COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 11CM FIXADAS NAS LATERAIS INFERIORES DA BOLSA. A BOLSA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DE CADA MATERIAL COMBINANDO AS CORES, CONTER REFORÇOS NOS PONTOS DE TRAÇÃO, COM VIVO PLÁSTICO ACABAMENTO (CONTORNADO) O CORPO PRINCIPAL FRENTE E COSTA, E BOLSO, VIVO NA COR PRETA.COR DA BOLSA AZUL MARINHO	UNID	27	72,30	1.952,10
VALOR TOTAL: R$ 1.952,10 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)					

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI ME
CNPJ: 01.669.438/0001-20
ENDEREÇO: Rua Brusque, 900 – Bairro Dos Municípios – Cidade de Balneário Camboriú – Estado de Santa Catarina – CEP: 88.330-003
TELEFONE/E-MAIL: (47) 3363-8672 – jnbolsas@jnbolsas.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado conforme calendário.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - GERÊNCIA DE SAÚDE
2096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS
33903299 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3380300 – Agentes comunitarios de saúde – PACS

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue/executado em até 20 (vinte) dias consecutivos.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)
II para outros serviçose compras de valor até 10% (dez por centro) do limite previsto na alinea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.3. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.4. A referida aquisição é justificada pela necessidade dos agentes comunitarios de saúde tranportar seus materiais de trabalho.

7.5. As bolsas usadas atualmente já possuem cerca de 2 (dois) anos de uso e suas condições de uso estão precárias, sendo assim a necessidade de troca.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosas para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a empresa é a de melhor preço, idôneas, sendo que a proposta apresentada atende as necessidades do Município.

Massaranduba (SC), 19 de fevereiro de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 05.2021 PP 05.2021 - AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR E FRAGMENTADORA

Publicação Nº 2903357

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 1.444/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE DESFRAGMENTADORA DE PAPEL E ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 18/03/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 18/03/2021.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 06.2021 DIS 06.2021 - INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS SALA NASF

Publicação Nº 2901559

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS SOB MEDIDA PARA SEPARAR SALA DO NASF COM A NOVA SALA DE ATENDIMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	28 M² PAREDES DIVISÓRIAS MODULADAS COMPOSTA DE PAINÉIS DIVILUX MSO COM MIOLO HONEY COMB (COLMEIA DE ALTA GRAMATURA) E REQUADRO EM MATERIAL ISOLANTE EXCLUSIVO DA EUCATEX, REVESTIMENTO COM CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA EUCAPLAC NA COR BRANCA E DEMAIS MONTANTES EM PERFIS H DE AÇO GALVANIZADO PINTADO NA COR BRANCO INSTALADO, + POSTA DE 03 JOGOS DE FERRAGENS COMPLETA PARA PORTA , COMPREENDENDO FECHADURA,DOBRADIÇAS,REQUADRO, PROTETOR E BATENTES EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTADO NA COR BRANCO INSTALADO	CONJUNTO	1	4.259,71	4.259,71
VALOR TOTAL: R$ 4.259,71 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)					

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: BLUFORRO DIVISÓRIAS LTDA
CNPJ: 05.425.925/0001-06
ENDEREÇO: Rua Augusto Brandt, número 240, bairro Pomeranos, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.120-000
TELEFONE/E-MAIL: (47) 3334-0667 – bluforro@tpa.com.br
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:
BANCO: Bradesco SA – AGENCIA: 381-6 CONTA CORRENTE: 30947-8

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 8 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
338011 – Piso Atenção Básica – PAB Incremento/Individual

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue/executado em 10 (dez) dias consecutivos.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
II para outros serviçose compras de valor até 10% (dez por centro) do limite previsto na alinea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.3. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.4. Atualmente não há sala específica para atendimento ao publico da Assistente Social. A referida aquisição é justificada pela necessidade de dividir a sala do NASF para a criação de uma ambiente exclusivo para o atendimento dos munícipes pela Assistente Social de forma reservada.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosas para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a empresa é a de melhor preço, idôneas, sendo que a proposta apresentada atende as necessidades do Município.

Massaranduba (SC), 01 de março de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 09.2021 PP 09.2021 - AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI

Publicação Nº 2904792

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS) CEPA AVALIADA E RECOMENDADA PELA OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 19/03/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 19/03/2021
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 11.2021 DIS 11.2021 - ASSINATURAS DE EXEMPLARES DIÁRIOS DO JORNAL O CORREIO DO POVO

Publicação Nº 2901560

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA", PARA 05 (CINCO) ASSINATURAS ANUAIS DE EXEMPLARES DIÁRIOS DO JORNAL "O CORREIO DO POVO".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ASSINATURA ANUAL DO JORNAL "O CORREIO DO POVO", EXEMPLARES DIÁRIOS.	ASSINATURA	05	R$ 430,00	R$ 2.150,00
TOTAL: R$ 2.150,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).					

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA
CNPJ: 08.945.050/0001-53
ENDEREÇO: Rua Bernardo Dornbusch, número 1.106, bairro Vila Lalau, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.256-184
CONTATO: (47) 9.9963-8718 / melani@ocpnews.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em parcela única do valor total das assinaturas, da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
2013 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
33903901 – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
33903901 – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
10100 – RECEITAS DE IMPOSTOS

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2091 – MANUTENÇÃO DO CRAS
33903901 – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2103 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER
33903901 – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – GERÊNCIA DE SAÚDE
2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903901 – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. Os jornais serão distribuídos diariamente para:

a) Prefeitura;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
d) Secretaria de Assistência Social;
e) Hospital Municipal.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. O caso específico trata da contratação da empresa JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA para 05 (cinco) assinaturas de exemplares impressos diários do jornal "O Correio do Povo", sendo uma grande fonte de informações da região, em especial divulgação das matérias relativas ao Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina. Atualmente, o referido jornal é o único meio impresso diário que atende a demanda das notícias regionais e fornece a entrega regular dos exemplares.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, em razão de ser a única na região que atende a demanda impressa com entrega diária.

Massaranduba (SC), 03 de março de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 12.2021 DIS 12.2021 - RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA, LEITURA ELETRÔNICA E ENVIO ELETRÔNICO DE RECORTES

Publicação Nº 2901567

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, PARA FORNECER DIARIAMENTE VIA CORREIO ELETRÔNICO O BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO MUNICÍPIO, BEM COMO FORNECIMENTO DO APLICATIVO GRIFON ALERTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FORNECIMENTO DIÁRIO DE BOLETIM ELETRÔNICO CONTENDO AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS EM NOME DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, PREFEITO E PROCURADOR, CONTENDO OS RECORTES ORIGINÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, TRIBUNAIS REGIONAIS, JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ESTADO, DENTRE OUTROS IDENTIFICADOS NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA. ALÉM DOS RECORTES RECEBIDOS ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO, SERÁ TAMBÉM FORNECIDO APLICATIVO GRIFON ALERTA, FERRAMENTA DISPONIBILIZADA PELO CONTRATADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS, CUJA FINALIDADE É GARANTIR O RECEBIMENTO DOS RECORTES ELETRÔNICOS DE FORMA EFICIENTE, IMEDIATA E SEGURA.	ANUAL	1	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
TOTAL: R$ 1.120,00 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS).					

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 21.129.497/0001-12
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, número 1.748, bairro Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-000
CONTATO: grifon@grifon.com.br | (11) 3186-8100

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal, devidamente aprovado pela fiscalização.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba

(SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2008 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
33903901 – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. Após 01(um) ano, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este.

7 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
7.1. Os recortes deverão ser encaminhados diariamente por e-mail, sendo:

7.1.1. Publicações relacionadas a área de Administração e Finanças serão remetidas ao e-mail seafi@massaranduba.sc.gov.br, cuja consulta será realizada em nome da Prefeitura Municipal de Massaranduba e variações e Nome do Prefeito (Armindo Sesar Tassi).

7.1.2. Publicações relacionadas ao Tribunal de Contas e Poderes Judiciários serão remetidos aos e-mails: juliana@massaranduba.sc.gov.br, procuradoria@massaranduba.sc.gov.br e juridico@massaranduba.sc.gov.br, cuja consulta será realizada em nome da Prefeitura Municipal de Massaranduba e variações e Nome do Prefeito (Armindo Sesar Tassi) e Nome dos Procuradores (Juliana Zimdars Cordeiro OAB/SC 31.628 e Eduardo Meyer – OAB/SC nº44.972).

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

7.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

7.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

8 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
8.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

8.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

8.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

8.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

8.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

8.2. O caso específico trata do fornecimento diário de boletim eletrônico contendo as publicações realizadas em nome do Município de Massaranduba, Prefeito e Procuradores, contendo os recortes originários do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Tribunais Regionais, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado, Diário Oficial da União e Estado, dentre outros identificados na proposta comercial apresentada. Além dos recortes recebidos através de meio eletrônico, também deverá ser incluso o fornecimento de aplicativo dekstop, ferramenta disponibilizada pelo contratado para gerenciamento de processos, cuja finalidade é garantir o recebimento dos recortes

eletrônicos de forma eficiente, imediata e segura.

8.2. Justifica-se a presente contratação diante da necessidade da Administração Pública Municipal - em especial da procuradoria jurídica – manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da municipalidade, cuja ferramenta de acesso rápido às intimações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável – mais que isso, recomendável, uma vez que cada vez mais diversificados são os canais de informação.

8.3. A enorme quantidade de publicações, em diários oficiais diversos, disponibilizados em horários também variáveis, torna inviável a leitura diária desses jornais pelos órgãos públicos por servidores, o que justifica a contratação de empresa, até em obediências aos princípios da celeridade e da economicidade.

8.4. Por tudo isso é que se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).", visando agilidade da rotina jurídica e administrativa, conforme condições estabelecidas na proposta comercial anexa.

8.5. Sendo assim, realizamos uma pesquisa com empresas buscando menor preço e qualidade nos serviços.

8.6. Além disto, a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, além de apresentar o menor valor dos orçamentos buscados, fornece, juntamente com o serviço, um seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarce o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R$ 2 milhões de reais (válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo da empresa).

9 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
9.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosas para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a empresa é a de melhor preço, idôneas, sendo que a proposta apresentada atende as necessidades do Município.

Massaranduba (SC), 03 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, número 1.748, bairro Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua procuradora, Sra. MARIANA AUGUSTA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 030.976.064-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, PARA FORNECER DIARIAMENTE VIA CORREIO ELETRÔNICO O BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DO MUNICÍPIO, BEM COMO FORNECIMENTO DO APLICATIVO GRIFON ALERTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
2.1. Os recortes deverão ser encaminhados diariamente por e-mail, sendo:

2.1.1. Publicações relacionadas a área de Administração e Finanças serão remetidas ao e-mail seafi@massaranduba.sc.gov.br, cuja consulta será realizada em nome da Prefeitura Municipal de Massaranduba e variações e Nome do Prefeito (Armindo Sesar Tassi).

2.1.2. Publicações relacionadas ao Tribunal de Contas e Poderes Judiciários serão remetidos aos e-mails: juliana@massaranduba.sc.gov.br, procuradoria@massaranduba.sc.gov.br e juridico@massaranduba.sc.gov.br, cuja consulta será realizada em nome da Prefeitura Municipal de Massaranduba e variações e Nome do Prefeito (Armindo Sesar Tassi) e Nome dos Procuradores (Juliana Zimdars Cordeiro OAB/SC 31.628 e Eduardo Meyer – OAB/SC nº44.972).

2.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

2.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

2.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

3.2. Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a contratada se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) NÃO VÁLIDO PARA MÓDULO CORTESIA. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

3.3. Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a contratante perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

3.4. A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa Grifon Alerta ou acesso pelo endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br, cedido gratuitamente para uso da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Reservar-se do direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

4.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato.

4.3. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

4.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

4.5. Aplicar à contratada as sanções regulamentares previstas neste contrato ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Após 01(um) ano, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL, DO PAGAMENTO
5.1. A contratante pagará o valor global de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), em parcela única.

5.2. O pagamento será efetuado, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal, devidamente aprovado pela fiscalização.

5.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1. A contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 1,0% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20%;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da

manutenção de sua proposta;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba/SC.

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:
a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;
b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO
8.1. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

9.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Juliana Zimdars Cordeiro, Procuradora Municipal, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), __ de _____ de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDUARDO MEYER		TAYSE WITTKOWSKI
CPF: 087.765.519-70		CPF: 094.014.979-66

PROCESSO LICITATÓRIO 13.2021 DIS 13.2021 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA E SISTEMA PARA COMUNICAÇÃO DE RELÓGIOS PONTOS

Publicação Nº 2901562

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SISTEMA PARA COMUNICAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE 28 RELÓGIOS PONTO DA MARCA HENRY	MESES	12	R$ 1.215,55	R$ 14.586,60
2	SUPORTE TÉCNICO REMOTO DO SISTEMA SECULLUM 4	MESES	12	R$ 200,28	R$ 2.403,36
TOTAL: R$ 16.989,96 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: SACHA FRANK TESKE
CNPJ: 26.573.712/0001-93
ENDEREÇO: Rua Butanta, número 322, bairro Velha Central, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.040-430
CONTATO: (47) 3330-3004 / frank@relomax.com.br
DADOS BANCÁRIO:
Banco: 085 - Viacredi
Agência: 0101
Conta Corrente: 8946841

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em parcela única do valor total das assinaturas, da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;
b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – GERÊNCIA DE PESSOAL
2011 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 24 (vinte e quatro) horas úteis após a emissão da ordem de compra, salvo no caso de instalação/reinstalação, ou uso inadequado do equipamento.

6.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

6.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

6.6. A garantia deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias para serviços, componentes e peças substituídas.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. O caso específico trata da contratação da empresa SACHA FRANK TESKE (RELOMAX), inscrita no CNPJ sob o nº 26.573.712/00001-93 para a realização da manutenção, fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva do sistema para comunicação de relógios ponto para o Município de Massaranduba (SC). As manutenções, preventivas e corretivas, se fazem necessárias para modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores para verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; para realizar pagamento dos agentes públicos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosas para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a empresa é a de melhor preço, idôneas, sendo que a proposta apresentada atende as necessidades do Município.

Massaranduba (SC), 04 de março de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA SACHA FRANK TESKE.
Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SACHA FRANK TESKE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.573.712/0001-93, com sede na Rua Butanta, número 322, bairro Velha Central, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. SACHA FRANK TESKE, inscrito no CPF sob o nº 720.295.799-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

As partes acima qualificadas, doravante designadas CONTRATADA e CONTRATANTE respectivamente, tem entre si certo e acordado, a celebração do Contrato para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SISTEMA PARA COMUNICAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) e se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze meses), desde que não haja por escrito, uma comunicação de qualquer das partes manifestando a intenção de rescisão contratual com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE manterá o equipamento em lugar adequado ao bom funcionamento do mesmo, garantindo aos técnicos da CONTRATADA, mediante autorização da CONTRATANTE, acesso aos locais onde se encontram instalados os equipamentos. Quando houver necessidade da retirada do equipamento para os laboratórios da CONTRATADA, nos casos constituídos da CLÁUSULA QUARTA deste instrumento, e sua posterior recuperação, estes serviços serão cobrados em separado, mediante aprovação de orçamento prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA: As chamadas extras para manutenção corretiva dos equipamentos TOPDATA serão gratuitas, executados por técnicos especializados com treinamento no fabricante, e funcionários da prestadora, com base no item inicial deste instrumento, com atendimento num prazo de 24 horas úteis após o seu registro através do telefone (47) 3330-3004, salvo no caso de instalação / reinstalação, ou uso inadequado do equipamento, além dos casos apontados na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A recuperação dos dados contidos na memória RAM, desde que não estejam corrompidos em função de defeito ocorrido no hardware, serão resgatados sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA: Este contrato não inclui:
• Providenciar corrente elétrica, aterramento, e cabeamento lógico.
• Consertos resultantes de: Acidentes dentro das dependências da CONTRATANTE quando provocadas por pessoas terceiras inabilitadas na prestação de serviços, ou situações adversas à instalação e uso do equipamento, além de imprudência, mau uso, por parte do usuário ou de terceiros, elementos radioativos.
• Recondicionamentos, pinturas, acessórios, e suprimentos.
• Troca da Memória MRP dos equipamentos (HENRY E TOPDATA) em caso de esgotamento da capacidade de armazenamento de dados da mesma, ou queima da MRP, pois este item por conta da Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego não pode ser adulterado, nem transferido de um equipamento a outro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços e peças acima mencionados na CLÁUSULA QUARTA, poderão ser efetuados pela CONTRATADA, com orçamento prévio, mediante autorização expressa do usuário.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços de manutenção serão executados sempre após autorização expressa dos analistas da CONTRATANTE, que serão alertados da razão e consequência da execução.

Após a execução dos serviços, os analistas da CONTRATANTE darão por concluídos os serviços, mediante assinatura de ficha de manutenção emitida quer seja de manutenção preventiva como corretiva e emitida pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, conforme calendário de pagamento do setor de contabilidade da CONTRATANTE, contra apresentação de Nota Fiscal / Fatura, concernente aos serviços de manutenção preventiva mensal, e expressa em R$ (REAIS) ou outra moeda que venha substituí-la, com reajustes a cada período de doze (12) meses pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha substituí-lo.

Os valores serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE 28 RELÓGIOS PONTO DA MARCA HENRY	MESES	12	R$ 1.215,55	R$ 14.586,60
2	SUPORTE TÉCNICO REMOTO DO SISTEMA SECULLUM 4	MESES	12	R$ 200,28	R$ 2.403,36

TOTAL: R$ 16.989,96 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO: A equipe de técnicos da CONTRATADA se compromete a não divulgar qualquer informação confidencial que porventura venham a ter conhecimento no exercício de suas atividades, e se comprometem a zelar pelas normas de segurança do recinto da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete junto a proponente, manter as instalações elétricas (Pontos de Força e Disjuntores) e instalações analógicas (Pontos de Cabos de Rede), dentro nas normas e padrões exigidos pelo fabricante do Hardware.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido à qualquer momento, sem aplicação de multas ou penalidades, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas, desde que a parte interessada na rescisão, comunique a outra parte com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. A CONTRATADA poderá rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer notificação, caso se verifique falta de pagamento, por parte da CONTRATANTE, em qualquer duplicata emitida e vencida.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não será responsável, pelas paralisações necessárias aos reparos nos equipamentos.

CLÁUSULA NONA: A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Evaristo Kiatkowski Junior, Auxiliar de Controle Interno, o qual exercerá rigoroso controle em relação ao objeto adquirido, ou outro por ele indicado, a fim de garantirem a transparência do serviço prestado e possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A tolerância de qualquer violação ao presente instrumento, não implicará na aceitação a qualquer outra subsequente violação nem será interpretada como novação ou alteração contratual, sendo que tais alterações somente serão admitidas por aditamento por escrito e assinado por ambas as partes.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução do presente contrato.

E assim por estarem justos e de acordo, na forma acima, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba (SC), __ de março de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		SACHA FRANK TESKE
ARMINDO SESAR TASSI		SACHA FRANK TESKE
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EVARISTO KIATKOWSKI JUNIOR		FABRICIO KUNTZE
CPF: 027.876.859-86		CPF: 936.365.399-49

Câmara Municipal

CONTRATO Nº10/2021

Publicação Nº 2901440

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Contrato Nº: 10/2021
Dispensa de Licitação nº 006/2021
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras, demais equipamentos periféricos e correlatos), incluindo revisão geral, formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros, da Câmara Municipal de Massaranduba-SC.
Fornecedor: RODRIGO JACOBOWSKI 9886504897 ME
Valor Estimado: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
Data de Assinatura: 05/03/2021
Fim da Vigência: 31/12/2021

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2021 - PMMC

Publicação Nº 2905934

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021 - PMMC (REGISTRO DE PREÇO)
O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de graxa, fluído de freio, óleo lubrificante e outros, destinados à manutenção dos veículos e máquinas a Prefeitura, incluindo Fundos de Saúde e Assistência Social do Município, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Termo de Referência.
INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 18/03/2021 - a partir das 09hs:30. - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 08 de março de 2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, 05 de março de 2021. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

DECRETO 032/2021

Publicação Nº 2906105

DECRETO Nº 032/2021 - de 3 de março de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.023	MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1338	Aplicações Diretas – 43	30.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro Portaria 1666 Covid.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 03 de março de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 033/2021

Publicação Nº 2906112

DECRETO Nº 033/2021 - de 3 de março de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.355,63 (Seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO	2.011	Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.298	Aplicações Diretas - 151	6.355,63

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro do fundeb.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Matos Costa, 03 de março de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EDITAL ELEIÇÃO FIMPREV

Publicação Nº 2903382

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FIMPREV
BIÊNIO 2021/2023

A Comissão constituída através do Decreto n° 020/2021 de 22 de fevereiro de 2021 vem através do presente abrir inscrições para eleição da Direção do Instituto, Presidente e Vice-Presidente e do Conselho de Administração que será composto por dois representantes de cada Secretaria, sendo (Secretaria da Administração, Agricultura, Obras e Viação, Saúde, Cultura e Desporto, Ação Social e Educação), sendo um titular e um suplente, conforme segue:

• Dia 23 de março de 2021 até ás 17:00 horas: Prazo final para a inscrição das chapas para Direção e Conselho Administrativo, que deverão ser encaminhadas à Roberta Dioneia Nestor, Secretária da comissão, através de requerimento devidamente qualificado e assinado;

• Dia 24 de março de 2021: Divulgação através de ato da Comissão das chapas inscritas;

• Dia 29 de março de 2021 até as 17:00 horas, prazo final para pedido de impugnações de chapas, os quais deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão através de requerimento;

• Dia 30 de março de 2021: Homologação das chapas inscritas e aptas através de ato da Comissão;

• Dia 01 de abril de 2021: ELEIÇÃO DA DIREÇÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O BIÊNIO 2021/2023, a realizar-se no Centro de Convivência da Terceira Idade, a eleição seguira todas a normas sanitárias vigentes ao combate do COVID19, sendo indispensável o uso de máscara e álcool gel, evitando aglomerações durante a votação, lembrando também que cada associado deve levar sua própria caneta para assinatura.

* 08:30 horas: Início da Votação;

* 16:00 horas: Encerramento da Votação;

* 16:15 horas: Abertura da urna e contagem dos votos;

* 17:00 horas: Apresentação do resultado final da eleição, homologação da mesma e posse dos eleitos;

• O comparecimento de todos os Associados para votação é OBRIGATÒRIO tendo em vista que o horário da mesma é o mesmo do expediente normal.

Matos Costa – SC, em 05 de Março de 2021.

Eliane Aparecida Castilho Presidente da Comissão	Roberta Dioneia Nestor Secretária da Comissão
Marcia Jussara Cordeiro Membro	Marta Soares Membro
Salete de Castilho Membro	

EXTRATO 1º ADITIVO ACRÉSCIMO ATA 10/2020

Publicação Nº 2901200

1º ADITIVO ACRESCIMO A ATA Nº 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO BUENO DE CAMARGO, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa - SC.

CONTRATADA: CRISTIANO JOSÉ CASTILHO 03193944920, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.030.285/0001-80, com sede na cidade de Matos Costa, SC, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO JOSÉ CASTILHO, brasileiro, casado, microempreendedor, inscrito no CPF sob nº 031.939.449-20, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 36/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2020, para Registro de Preço, bem como, das normas da Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e alterações subseq-entes, firmam o Termo Aditivo a Ata nº 10/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO
Este aditamento fica inteiramente vinculado a Ata n° 10/2020, datado em 04 de setembro de 2020, referente ao Processo Licitatório n° 36/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 14/2020, em FORNECER AO MUNICIPIO DE MATOS COSTA Gás de Cozinha destinado a suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e a demanda das Secretarias de Administração Municipal, Saúde e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente ao acréscimo de 18,48 % (dezoito virgula quarenta e oito) por cento, sobre o valor unitário do gás liquefeito de Petróleo.
Antes do acréscimo:

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão –Carga 13 kg	R$ 77,65

Após o acréscimo:

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
Gás liquefeito de Petróleo, sem Botijão –Carga 13 kg	R$ 92,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes da Ata 05/2020, geradora deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente aditivo será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 04 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal CONTRATANTE	CRISTIANO JOSÉ CASTILHO 03193944920 CRISTIANO JOSÉ CASTILHO CONTRATADA

EXTRATO 4º ADITIVO ACRÉSCIMO ATA 05/2020

Publicação Nº 2901197

4º ADITIVO ACRESCIMO A ATA Nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO BUENO DE CAMARGO, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa - SC.

CONTRATADA: A EMPRESA WALENDOWSKY & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-09, com sede na cidade de Brusque SC, neste ato representado pelo Sr. IVAN JOSE WALENDOWSKY, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob n º 072.781.529-68, residente e domiciliado na cidade de Brusque SC.
Nos termos do Processo Licitatório nº 26/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2020, para Registro de Preço, bem como, das normas da Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e alterações subseq-entes, firmam o Termo Aditivo a Ata nº 05/2020, mediante as cláusulas

e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO
Este aditamento fica inteiramente vinculado a Ata n° 05/2020, datado em 06 de julho de 2020, referente ao Processo Licitatório n° 26/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 09/2020, em FORNECER AO MUNICIPIO DE MATOS COSTA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 7.500 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente ao acréscimo de 5,73 % (cinco virgula setenta e três) por cento, sobre o valor unitário do litro de combustível.
Antes do acréscimo por litro:

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
Óleo Diesel S-10, com fornecimento em cargas com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros.	R$ 3,49

Após o acréscimo por litro:

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
Óleo Diesel S-10, com fornecimento em cargas com instalação de tanque para armazenamento de combustível com capacidade para 7.500 litros.	R$ 3,69

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes da Ata 05/2020, geradora deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente aditivo será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 04 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal CONTRATANTE	WALENDOWSKY & CIA. LTDA IVAN JOSE WALENDOWSKY CONTRATADA

EXTRATO 6º ADITIVO ACRÉSCIMO ATA 07/2020

Publicação Nº 2901192

6º ADITIVO ACRÉSCIMO A ATA Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade, Matos Costa, SC.

CONTRATADA: A EMPRESA AUTO POSTO RAFINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.303/0001-50, com sede na cidade de MATOS COSTA, SC, neste ato representada pela Sra. CLAUDIA REDOLFI, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF sob n º 674.579.249-49, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa, SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 25/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2020, bem como, das normas da Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e alterações subseq-entes, firmam o Termo Aditivo a Ata nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO
Este aditamento fica inteiramente vinculado a Ata n° 07/2020, datado em 10 de julho de 2020, referente ao Processo Licitatório n° 25/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 08/2020, em FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente ao acréscimo de 3,87% (três virgula oitenta e sete por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível.
Antes do acréscimo por litro:

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	R$ 4,92

Após o acréscimo por litro:

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	R$ 5,11

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes da Ata, geradora deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente aditivo será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA - FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa (SC), 04 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal CONTRATANTE	AUTO POSTO RAFINHA LTDA CLAUDIA REDOLFI CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2021 - PMMC

Publicação Nº 2901359

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 12/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - PMMC
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE-SC, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 08.375.640/0001-98.
Valor Total R$: 50.580,70 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).
Vigência: INICIO: 05/03/2021 - TÉRMINO: 31/12/2021.
Dotação:

DESPESA	DESCRIÇÃO	CODIGO DA DOTAÇÃO
43 - 44	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.01.00.00 - creche
43 - 44	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.02.00.00 - pré escolar
43 - 44	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.03.00.00 - fundamental
43 - 44	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.05.00.00 - AEE

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE).
Matos Costa, 05 de março de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2021 - PMMC

Publicação Nº 2901364

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - PMMC
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, inscrita no CNPJ sob n.º 12.720.068/0001-24.
Valor Total R$ 3.622,40 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: INICIO: 05/03/2021 - TÉRMINO: 31/12/2021.
Dotação:

DESPESA	DESCRIÇÃO	CODIGO DA DOTAÇÃO
43 - 44	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.01.00.00 - creche

43 - 44	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.02.00.00 - pré escolar
43 - 44	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.03.00.00 - fundamental
43 - 44	33.90.00.00.00.00.00	33.90.30.07.05.00.00 - AEE

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE).
Matos Costa, 05 de março de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2021 - PMMC

Publicação Nº 2903616

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 14/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - PMMC
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, registrado no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24.
Valor Total R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
Vigência: INICIO: 05/03/2021 - TÉRMINO: 05/09/2021.
Dotação: 23 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de ENFERMEIRO (COVID-19), FARMACEUTICO, MÉDICO GINECOLOGISTA, PROFESSOR DE ARTES, TECNICO EM ENFERMAGEM (COVID-19), AUXILIAR AGENTE DE DEFESA CIVIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA - CNH "D", MOTORISTA (COVID-19) CNH "D".
Matos Costa, 05 de março de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2021 - PMMC

Publicação Nº 2905099

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - PMMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99.
Valor Total R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: INICIO: 01/03/2021 - TÉRMINO: 31/12/2021.
Dotação: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).
Matos Costa, 05 de março de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO Nº 018-2021

Publicação Nº 2905603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23/03/2021 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura contratação de serviços de escavadeira hidráulica, trator de esteira, e caminhão caçamba basculante, objetivando a manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtida na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 05 de março de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088-2021

Publicação Nº 2901315

PORTARIA nº 088/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora MAYARA POSSAMAI PAGNAN, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na educação infantil, até o término das aulas, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de março de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 089-2021

Publicação Nº 2902054

PORTARIA n.º 089/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora GABRIELLA PIAZZA MACCARINI, por um período de até 06 (seis) meses, para o cargo de Odontóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de março de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 090-2021

Publicação Nº 2905334

PORTARIA n.º 090/2021
TRATA DA NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º O Senhor ADRIANO SERAFIM GONÇALVES, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção do Meio Ambiente, nível de referência DAS 4, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de março de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA LABORATÓRIO FADK LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSUL

Publicação Nº 2901639

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA LABORATÓRIO FADK LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa LABORATÓRIO FADK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.755.192/0001-25, com sede na Avenida XV de Novembro, 4000, Sala 03, centro, na cidade de Modelo (SC), neste ato representada por seu Administrador, Senhor FELIPE OSMAR BRANDALISE AZZOLIN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 1-3/2020 – Credenciamento n° 003/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica aditado o prazo do Termo de Credenciamento nº 001/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 1-3/2020, constante da Cláusula Sexta, com a PRORROGAÇÃO da vigência.

Parágrafo Único: O prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 25 de março de 2021 e terminando em 24 de março de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre solicitação do Departamento de Saúde e de autorização e justificativa do Prefeito Municipal exarada através da Justificativa Prorrogação Contratual, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Termo de Credenciamento nº 001/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 1-3/2020.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 05 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Bárbara Milena Geller Baron Gestora - Contratante		LABORATÓRIO FADK LTDA Felipe Osmar Brandalise Azzolin Titular - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

JEISSON IGOMAR KOLLN OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DL Nº 005/2021 - FMS

Publicação Nº 2905819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021. O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, torna público a DL nº 005/2021, oriunda do Processo Licitatório nº. 009/2021, e com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação emergencial de mão de obra de pedreiro, pintor, eletricista para construção de 2 (duas) salas em alvenaria no Posto de Saúde de Mondaí/SC, realizando desde o estrutural até o acabamento conforme memorial descritivo e a aquisição de todos os materiais necessários para a obra conforme planilha dos orçamentos anexos ao edital. CONTRATADAS: LEANDRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 21.102.185/0001-15 – valor contratado: R$ 20.000,00; CONSTRUFÁCIL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.578.359/0001-90 – valor contratado: R$ 33.872,25. VALOR TOTAL: R$ 53.872,25 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2021. Mondaí – SC, 05 de março de 2021. GINTHER OTTO DREHER - Secretário Municipal de Saúde/Gestor e Ordenador de Despesas do F.M.S.

EXTRATO T.A. CT Nº 007.2017 E CT Nº 001.2019 - FME

Publicação Nº 2901573

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FME
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 005/2019 Edital: Pregão Presencial nº. 003/2019 Contrato: 001/2019 – Termo Aditivo nº 003 Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina para o ano letivo de 2019 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2021, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: DARLEI ISMAEL SCHONS 07712599998 – CNPJ sob o n° 18.804.420/0001-96. Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 30 de dezembro de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Gestora do Fundo Municipal de Educação

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FME
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 005/2019 Edital: Pregão Presencial nº. 003/2019 Contrato: 001/2019 – Termo Aditivo nº 003 Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina para o ano letivo de 2019 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2021, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: DARLEI ISMAEL SCHONS 07712599998 – CNPJ sob o n° 18.804.420/0001-96. Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 30 de dezembro de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Gestora do Fundo Municipal de Educação

PORTARIA N°. 115/2021

Publicação Nº 2901270

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 115 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a VANIA RITA DA CAS WILHELMS, matrícula nº 6089, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.
Art. 2°. As férias serão gozadas no período 10/03/2021 a 24/03/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 25/03/2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de março de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal da Assistência Social.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

Publicação Nº 2903441

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MONDAI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vaga na categoria funcional constantes do Quadro Geral, a seguir relacionada, regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes, o Processo Seletivo para contratação/admissão em caráter de urgência, de Agente de Serviços Gerais por prazo determinado para atender necessidade temporária.

1- DO CARGO/FUNÇÃO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para a contratação imediata.
1.2 A vaga destina-se ao preenchimento do cargo/função abaixo delineada, em caráter temporário – ACT, e deverá ser preenchida por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função descrita.
1.3 A vaga disponibilizada é a constante do quadro abaixo.
1.4 - A vaga abaixo será para cargo público, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Cargo/Função	Vencimento inicial	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Agente de Serviços Gerais	R$ 1.400,84	CR	20/40h/sem.	Ensino Fundamental (4ª série)

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições estarão abertas entre os dias 08 a 11 de março de 2021, das 8h às 11:30h e das 13h30min às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal.
2.2 - A inscrição no presente Processo de Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 – São condições para inscrição:
2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
2.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
2.3.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;
2.3.4 - Cumprir as determinações deste Edital.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 1(um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Mondaí.
3.2. O(A)s candidato(a)s que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
3.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.4. Sendo mantida a decisão da comissão, o(a)s candidato(a)s poderá interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de um dia.

4- DAS PROVAS
4.1 - As Provas serão de títulos.

PROVAS	PESO
1 ► Prova de Títulos	10

4.2 – Prova de Títulos (Agente de Serviços Gerais) - Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Ensino Fundamental – Incompleto	01	1,00	1,00
Ensino Fundamental – Completo	01	2,00	2,00
Ensino Médio – Incompleto	01	3,00	3,00
Ensino Médio – Completo	01	4,00	4,00
TOTAL	04	10,00	10,00

4.2.1. Da prova de Títulos:

a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).

b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

5. RECURSOS

5.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
5.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.
5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o(a)s candidato(a)s poderá interpor recurso diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, o qual deverá apresentar decisão final, que deverá ser motivada, no prazo de um dia.

6. NO CASO DE EMPATE

6.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois (duas) ou mais candidato(a)s, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
6.2 – Tiver mais idade.
6.3 – Em caso de empate na idade o desempate ocorrerá por sorteio em ato público.

7. DA NOTA FINAL E VALIDADE

7.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida.
7.1.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31.12.2021.

8 . DA ADMISSÃO

8.1 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
8.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
8.1.2 - Cópia legível do CPF
8.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor.
8.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
8.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
8.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
8.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
8.1.8 - Declaração de bens, na forma da Lei.
8.1.9 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce.
8.1.10 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
8.1.11 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;
8.1.12 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas no mural público da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí – SC, 05 de março de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

PREGÃO ELETÔNICO 005/2021

Publicação Nº 2904313

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 017/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 005/2021
Sistema registro de preço
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2021 - PNAE SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00 horas do dia 09/03/2021 às 09:00 horas do dia 18/03/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:45 horas do dia 18/03/2021.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo -SC, 02 de Março de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 10

Publicação Nº 2901593

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2020

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2020, conforme lista abaixo, para no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

INSTRUTOR DE ARTESANATO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	CLORI MARIA STECANELA GOULART

Morro da Fumaça, 08 de Março de 2021
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 1

Publicação Nº 2901595

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2020

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2020, conforme lista abaixo, para no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00 para início dos procedimentos relativos à nomeação.

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	JOSUE RIBEIRO NUNES

Morro da Fumaça, 08 de Março de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

Publicação Nº 2905655

Morro da Fumaça. Pregão Presencial. REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAS, conforme anexo. Data: 22/03/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Licitações, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

Publicação Nº 2905670

Morro da Fumaça. Pregão Presencial. REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE MISTA (MT/BT) NO LOTEAMENTO ARÉA INDUSTRIAL.conforme anexo. Data: 22/03/2021. Hora: 10:00. Local: Setor de Licitações, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Publicação Nº 2905696

Morro da Fumaça. Pregão Presencial. REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, CONFORME ANEXO. conforme anexo. Data: 22/03/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitações, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL N° 13/2021 PMN

Publicação Nº 2906245

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 13/2021 PMN.
PROCESSO DL: 18/2021 PMN.
Contratada: KOCH HIPERMERCADO S/A - CNPJ: 02.831.172/0020-03, localizada na Rodovia BR 470 Ingo Hering, nº 2143, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Cidade: Navegantes/SC - CEP: 88371-240, neste ato representada pelo Sr. José Evaldo Koch
Valor Total: R$ 209.010,00. Vigência: 180 dias.
Recursos: 2.136 . 2.137 - 6043 3.3.90.00.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRIMEIROS 02 (DOIS) MESES LETIVOS DO ANO DE 2021, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93:
Marilia Soares - Secretária de Educação.
Navegantes, 02 de março de 2021.

EXTRATO DA ATA 68/2020 FMS

Publicação Nº 2906178

RETIFICADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 68/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 68/2020 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER OS PACIENTES DO CAPS, DE ACORDO COM O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTO - TAC Nº 005/2015/01PJ/NAV FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 68/2020 FMS.

Fornecedor:
PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Administradora: Izabel C. M. de Souza
Valor: R$ 27.907,00
Vigência: 03/03/2021 A 03/03/2022.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 03 de março de 2021.

PORTARIA 894/2021

Publicação Nº 2906306

PORTARIA N º 894 DE 01 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a JULIANA HARUMI NAKUI, matrícula 63262903 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 20.02.2021 e término em 18.08.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2020.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 895/2021

Publicação Nº 2906307

PORTARIA N º 895 DE 01 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a JULIANA HARUMI NAKUI, matrícula 63262902 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 20.02.2021 e término em 18.08.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2020.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 896/2021

Publicação Nº 2906308

PORTARIA N º 896 DE 01 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a THAIS DIAS DA SILVA BORNHAUSEN, matrícula 63517901 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 13.02.2021 e término em 11.08.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2020.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 897/2021

Publicação Nº 2906309

PORTARIA Nº 897 DE 01 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DEBORA VANESSA BARBOSA DE MORAES TRUPPEL, matricula

63418201, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 25.02.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 898/2021

Publicação Nº 2906310

PORTARIA Nº 898 DE 01 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) VANESSA CAMARGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matricula 6125202, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 17.02.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 899/2021

Publicação Nº 2906311

PORTARIA Nº 899 DE 01 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MAIRA RITA CORREA, matricula 191301, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 26.02.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 900/2021

Publicação Nº 2906312

PORTARIA Nº 900 DE 01 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) KARLILE CUGNIER, matricula 6198901, ocupante do cargo de TECNICO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 25.02.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE MARÇO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA Nº 940 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905933

PORTARIA Nº 940 DE 05 DE MARÇO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 47/2020 PMN do Pregão Presencial 47/2020 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA (TINTAS ACRÍLICAS, SELADOR, PINCÉIS, ROLOS, SOLVENTES ENTRE OUTROS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 47/2020 PMN.

Fiscal: JONAS CUSTÓDIO DA SILVA -- (titular)
ALEXSANDRO KANOFRE -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 2349 de 22 de maio de 2020.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MARÇO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 941 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905937

PORTARIA Nº 941 DE 05 DE MARÇO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 94/2020 PMN do Pregão Eletrônico 94/2020 PMN cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE REPARADOR ASFÁLTICO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPAROS NA MANTA ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Eletrônico nº 94/2020 PMN.

Fiscal: JONAS CUSTÓDIO DA SILVA -- (titular)
ALEXSANDRO KANOFRE -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 3409 de 10 de novembro de 2020.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MARÇO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PORTARIA 037-2021 NOMEIA CONTROLADOR SETORIAL E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

Publicação Nº 2905495

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 37 DE 05 DE MARÇO DE 2021
NOMEIA SERVIDOR COMO CONTROLADOR SETORIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.
A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato, a servidora SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE, matrícula 179 como Controladora Setorial da Câmara de Vereadores de Navegantes, a qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 027/2017, publicada na EDIÇÃO Nº 2363 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de março de 2021.
ADRIANA MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

RESOLUÇÃO 03-2021 - INSTITUI REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA

Publicação Nº 2906390

RESOLUÇÃO N° 003/2021
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições institucionais, com fundamento no artigo 32, da Lei Complementar nº 256, de 23 de setembro de 2015, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a revisão salarial do ano de 2021, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aos servidores públicos da Câmara Municipal de Navegantes, conforme revisão geral anual da remuneração feita pelo poder público municipal;

Art. 2º Fica instituído que a revisão deverá ser calculada desde o dia 1º de janeiro do ano de 2021;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 18 de fevereiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES Presidente	LUZ MACARINI LORIVAL KEMPNER Vice-presidente
GABRIEL DOS ANJOS 1º Secretário	LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA 2ª Secretária

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 13 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2885961

PORTARIA N º 013 DE 08 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III e Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 C/C Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS portador da cédula de identidade n.º 551.225, inscrito no CPF sob o n.º 304.514.859-04, e PIS/PASEP nº 10581770959, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2021.04.08664P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 08 DE MARÇO DE 2021.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 08 de março de 2021.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 470/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2901537

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 470, de 01 de Março de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Projeto	1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ O FUNDO DE SAÚDE	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 3.138	R$3.475,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 01 de Março de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 001/2021 HENRIQUE DANIEL 09005193980

Publicação Nº 2901541

PROCESSO Nº: 007/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 002/2021

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 001/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA:	HENRIQUE DANIEL 09005193980 CNPJ: 24.889.345/0001-06
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC.
VALOR R$:	R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:	INÍCIO: 05/03/2021 TÉRMINO: 05/03/2022

Nova Erechim – SC, 04 de março de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 002/2021 TRANSPORTES BOTEZINI LTDA

Publicação Nº 2901545

PROCESSO Nº: 007/2021	PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 002/2021

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 002/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA:	TRANSPORTES BOTEZINI LTDA CNPJ: 21.357.271/0001-79
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC.
VALOR R$:	R$ 31.590.00 (Trinta e um mil e quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA:	INÍCIO: 05/03/2021 TÉRMINO: 05/03/2022

Nova Erechim – SC, 04 de março de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 025/2021

Publicação Nº 2906382

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2021
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 02/2020 DE 23/03/2020, HOMOLOGADO EM 12/02/2021, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII E IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 05 , 08 e 09 de março, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 05 de março de 2021.
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 025/2021)

CARGO: FARMACÊUTICO

Classificação	Nome completo
1º	LEANDRO XAVIER WEISS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 025/2021)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2021.

Assinatura

DECRETO N. 24/2021

Publicação Nº 2906299

DECRETO N. 24/2021, DE 6 DE MARÇO DE 2021.
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais ns 1.168, de 24 de fevereiro de 2021; e nº 1.172, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelecem, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da Covid-19 em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, dispõe que "Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas mais restritivas do que as previstas neste Decreto, a fim de conter a contaminação e a propagação da COVID-19 em seus territórios";
CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio, observada pelo monitoramento dos boletins diários de casos de Coronavírus no Município de Nova Trento emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como os elevados níveis de ocupação da rede pública e privada de saúde;
CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Nova Trento está classificada como de Risco Potencial Gravíssimo, levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19, do Governo do Estado de Santa Catarina; e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar-se a proteção da saúde pública, mediante medidas que possibilitem a diminuição de contágio da Covid-19.
DECRETA:
Art.1º. Em complementação às disposições já definidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ficam estabelecidas no Município de Nova Trento, em caráter extraordinário, pelo período de 06 (seis) dias, as seguintes medidas de enfrentamento da Covid-19:

I – Os supermercados, mercados e mercearias, deverão observar a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, devendo haver controle fixo na entrada do recinto, higienização dos carrinhos e cestas e uso, pelos clientes, de álcool gel na entrada, recomendando-se que o acesso às compras seja realizado por apenas 01 (uma) pessoa da família e com controle de acesso e monitoramento do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, incluindo aquelas aguardando nas filas externas dos estabelecimentos;

II – As agências bancárias e lotéricas deverão promover atendimento individual, bem como controle de acesso e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, incluindo aquelas aguardando em filas fora da agência;

III – As academias de ginástica, musculação, natação e afins deverão observar ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, sendo proibido seu funcionamento entre as 22 h e às 6 h;

IV – Os restaurantes, inclusive os situados no interior de clubes sociais e afins, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, e afins, poderão funcionar das 6 h às 23 h, observando ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, admitindo-se a recepção de novos clientes somente até as 22 h, permitido após às 23h sistema de entrega no balcão ou delivery;

V – No recinto das tabacarias fica proibido o uso e consumo de produtos fumígenos por aparelhos narguile e outros similares, podendo funcionar somente pelo sistema de entrega no balcão ou delivery;

VI – Entre às 22h de um dia às 6h do dia subsequente, fica proibido nas lojas de conveniência, inclusive em postos de combustíveis, o consumo de alimentos e bebidas no local.

VII – Os eventos religiosos tais como missas, cultos, entre outros, ficam limitados à ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do respectivo espaço físico.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 06 (seis) dias, os seguintes serviços e atividades:

I – Provas de concurso público e processo seletivo simplificado, ressalvado para situações envolvendo a contratação de pessoal para suprir demanda na área da saúde pública;

II – Cirurgias eletivas em estabelecimentos públicos e privados, ressalvados as situações tempo-sensível;

III – Casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins;

IV – Eventos como congressos, seminários, palestras, feiras, exposições e afins;

VI – Eventos sociais como casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis, festas em residências, e afins.

VII – Eventos, inclusive na modalidade drive-in, e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelos estabelecimentos do município de Nova Trento, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

I – Assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
II – Observar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, inclusive nas filas de controle de acesso aos locais;
III – Organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5 m (um metro e meio);

Art. 4º Além das atividades e dos serviços suspensos conforme o disposto nesse Decreto, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Nova Trento.

Art. 5º A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto será realizada de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Defesa Civil;
Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar.
Art. 6º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governo do Estado e Federal, inclusive o Decreto n. 1.172 do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 6 de março de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

DECRETO N° 006/2021

Publicação Nº 2901394

Decreto nº 006, de 27 de janeiro de 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, pelo provável de excesso de arrecadação, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.
Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.765/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "0.1.34" – Transferência de Convênios – União/Outros- Detalhamento: "181" – Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2021, (Lei Municipal nº 2.766/2020):
07 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	191.000,00
07.001.1.016	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	191.000,00
(86)4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.34.000181	Aplicações Diretas	191.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 27 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso — Luiz Henrique Lauritzen
Prefeito Municipal — Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO N° 007/2021

Publicação Nº 2901402

Decreto nº 007, de 27 de janeiro de 2021
Faz remanejamento de dotação dentro do Orçamento Vigente do Município de Nova Trento, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 17, Parágrafo III, da Lei Municipal nº 2.765/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021,

Considerando, que o recurso das fontes 0.1.36.000000 alocados nas ações de governo nº 1.003 - Ampliação e Reforma Rede Física do Ensino Infantil, o recurso das fontes 0.1.36.000000 alocados nas ações de governo n° 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental, estão acima das necessidades para o exercício de 2021;
Considerando, a necessidade de recurso das fontes 0.1.36.000000 nas ações de governo nº 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental, o recurso das fontes 0.1.36.000000, nas ações de governo nº 2.014 – Manutenção da Pré -Escola, para atender despesas de custeio;
Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro das próprias unidades orçamentárias Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das ações programadas para as áreas destas Secretarias em 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2021, Lei Municipal n° 2.766/2020:

04 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	220.000,00
04.002.1.003	Ampliação e Reforma Rede Física do Ensino Infantil	100.000,00
(32)4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1.36.000000	Aplicações Diretas	100.000,00
04.002.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	120.000,00
(42)3.3.90.00.00.00.00.00. 0.1.36.000000	Aplicações Diretas	120.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	220.000,00
04.002.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	120.000,00
(44)4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1.36.000000	Aplicações Diretas	120.000,00
04.002.2.014	Manutenção da Pré-Escola	100.000,00
(49)4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1.36.000000	Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 27 de janeiro de 2021.
Tiago Dalsasso — Prefeito Municipal
Luiz Henrique Lauritzen — Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO N° 176/2020

Publicação Nº 2901383

Decreto n° 176, de 31 de dezembro de 2020
Faz remanejamento de dotação dentro do Orçamento para o exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º, da Lei Municipal nº 2.731/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 2.737/2019:

04 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	127.000,00
04.002.2.019	Manutenção do Transporte Escolar	127.000,00

(56)3.1.90.00.00.00.00.00. 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	127.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	127.000,00
04.002.1.003	Ampliação e Reforma Rede Física do Ensino Infantil	127.000,00
(32)4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	127.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 31 de dezembro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N.167/2021 (S

Publicação Nº 2901389

PORTARIA Nº 167/2021(S)
Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 012/2021, MÁRCIO ALBERTO GEIHS, matrícula nº 8501, para exercer o cargo de Professor de Ciências- Habilitado, com 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pelo período de 22 de fevereiro à 17 de dezembro de 2021, substituição a titular Fernanda Piazza Darós ocupante de cargo comissionado de Diretor Escolar conforme Portaria 103/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de fevereiro de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 050/2021
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhor MÁRCIO ALBERTO GEIHS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Alferes, n. 874, Trinta Reis, Nova Trento, portador do CPF nº 976.484.690-49 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Ciências- Habilitado, com 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle , Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.493,88 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 22 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 050/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 25 de fevereiro de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Márcio Alberto Geihs
Secretária M. de Educação	Contratado

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

PORTARIA N.167/2021 (T

Publicação Nº 2901393

PORTARIA Nº 167/2021(T)
Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 012/2021, RONALDA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula nº 8474, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil- Pré Escolar, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, pelo período de 22 de fevereiro à 28 de agosto de 2021, em substituição a titular Francielle Alves de Moraes, afastada por ser gestante.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de fevereiro de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora RONALDA DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Herminio Manoel Nunes, Lote Vila Santos, Residencial Daniela, Bloco 02, n. 212, Cardoso, São João Batista, portador do CPF nº 068.772.189-06, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil- Pré Escolar, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho , Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.662,60 (Hum mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 22 de fevereiro de 2021 a 28 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 051/2021)
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 25 de fevereiro de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Ronalda de Fátima da Silva
Secretária M. de Educação	Contratada

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

PORTARIA N.167/2021 (U

Publicação Nº 2901387

PORTARIA Nº 167/2021(U)
Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 012/2021, AUGUSTO CESAR LIRA BIZERRA, matrícula nº 8502, para exercer o cargo de Professor de Ciências-Habilitado, com 15 (quinze) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, pelo período de 22 de fevereiro à 06 de agosto de 2021, em substituição a titular Neide Inês Boso Cadorin readaptada conforme Portaria 131/2020(Q).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de fevereiro de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 052/2021
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e ao Senhor AUGUSTO CESAR LIRA BIZERRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Baltazar Cardoso dos Reis, n. 1093, Rebouças, Curitiba, portador do CPF nº 043.260.781-11, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil- Pré Escolar, com 15 (quinze) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.246,94 (Hum mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 22 de fevereiro de 2021 a 06 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 052/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 25 de fevereiro de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Augusto C. Lira Bizerra
Secretária M. de Educação	Contratado

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

PORTARIA N.167/2021 (V

Publicação Nº 2901379

PORTARIA Nº 167/2021(V)
Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 012/2021, LARISSA PEIXE, matrícula nº 8506, para exercer o cargo de Professor de Inglês- Não Habilitado, com 30 (trinta) horas semanais, sendo 5 horas na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian e 25 horas na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, pelo período de 22 de fevereiro à 17 de dezembro de 2021, substituição a titular Talita Postai Bianchini ocupante de cargo comissionado de Diretor Escolar conforme Portaria 104/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de fevereiro de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 053/2021
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LARISSA PEIXE, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Luis José Vargas n. 584, Indaiá, Nova Trento, portador do CPF nº 086.803.989-69, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Inglês- Não Habilitado, com 30 (trinta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian e Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.343,81 (Hum mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 22 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 053/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 25 de fevereiro de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Larissa Peixe
Secretária M. de Educação	Contratada

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

PORTARIA N° 173/2021

Publicação Nº 2901420

Portaria nº 173, de 05 de março de 2021
Outorga Poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR ao servidor RAFAEL VISENTAINER ADAMI, Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF 060.127.429-67 (Portaria nº 131/2021), e o servidor municipal DOUGLAS SANTOS SOARES, nomeado no cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro Geral, CPF 068.772.219-58, 40 (quarenta) horas semanais, pela Portaria n° 132/2021, para assinar em conjunto, acessar e movimentar a conta específica do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento - CNPJ nº 08.858.200/0001-91, junto no Banco do Brasil – Agência nº 2356-6 - Nova Trento/SC, com poderes inclusive, para:
-Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
-Emitir e endossar cheques;

-Retirar cheques devolvidos;
-Requisitar talonários de cheques;
-Abrir contas de depósitos;
-Assinar propostas ou contratos de abertura de contas;
-Autorizar débitos;
-Autorizar cobrança;
-Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos e extratos;
-Requisitar cartão eletrônico;
-Autorizar débito em conta relativo a operações;
-Efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou qualquer outro meio legal;
-Sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
-Efetuar resgates de aplicações financeiras;
-Efetuar saques de conta-corrente e poupança;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
-Solicitar movimentação de contas no exterior;
-Consultar contas e aplicações de programas com repasse de recursos federais – RPG;

-Efetuar movimentação financeira no RPG;
-Conceder abatimentos;
-Caucionar títulos;
-Confessar, transigir, desistir;
-Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
-Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;
-Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação;
-Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso;
-Avalizar cheques;
-Emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas;
-Emitir, endossar e avalizar letras de câmbio;
-Assinar proposta de empréstimos e financiamentos;
-Assinar orçamento;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Assinar contrato de abertura de crédito;
-Endossar e descontar títulos de crédito;
-Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos;
-Estipular cláusulas e condições;
-Assinar instrumento de crédito;
-Assinar menção adicional;
-Assinar aditivo de qualquer espécie;
-Emitir títulos de crédito rural, comercial, industrial e a exportação;
-Aceitar avaliações;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Dar em garantia penhor cedular e hipoteca de bens pertencentes a empresa;
-Avalizar e prestar fiança;
-Onerar e alienar bens;
-Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extra-judiciais, inclusive iniciais;
-Vender os bens hipotecados e apenhados;
-Reivindicar direitos;
-Receber gratificações, diárias, pensões e salário família;
-Consultar depósitos judiciais via Internet ou qualquer outro meio;
-Assinar apólice de seguro;
-Autorizar transações de agronegócios via Internet ou qualquer outro meio;
-Autorizar transações no balcão de comércio exterior;
-Depositar, retirar, transferir ouro lingote em custódia;
-Assinar boleto de câmbio;
-Receber ordens de pagamento do Brasil e exterior;
-Negociar e transferir títulos e valores mobiliários;
-Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
-Assinar e receber correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos;
-Assinar relações de faturamento, balanços, demonstrativos e quaisquer outros documentos relacionados;

-Liberar arquivos de pagamentos nos canais de auto-atendimento;
-Retirar, solicitar e assinar documentos dirigidos a outorgante;
-Emitir comprovantes;
-Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN;
-Encerrar contas de depósitos;
-Fechar operações de derivativos;

-Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
-Incluir sacado eletrônico do Débito Direto Autorizado – DDA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de março de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Rafael Visentainer Adami
Secretário M. de Administração e Finanças

Douglas Santos Soares
Tesoureiro

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANULAÇÃO CONTRATO 060-2020

Publicação Nº 2901760

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório n. 070/2020
Tomada de Preço n. 011/2020

1. Retornou a este Gabinete, após manifestação da Procuradoria Geral do Município e da empresa EFETIVA EIRELLI-ME, o processo licitatório n. 060/2020 para decisão.

2. Trata-se de procedimento em que o Secretário de Administração e Finanças do Município de Nova Trento relatou a ocorrência de supostas irregularidades no presente certame, oriundas da participação e contratação de empresa suspensa e inidônea no presente procedimento. Encaminhou-se os autos para manifestação da PGM.

3. Instada, a Procuradoria Geral do Município identificou suposta ilegalidade decorrente da contratação/participação de empresa inidônea no aludido certame eis que haveria declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar há época da disputa licitatória. Todavia, por garantia ao efetivo contraditório e a ampla defesa, e visando elucidar a realidade dos fatos, o órgão recomendou a manifestação da empresa EFETIVA para apresentação de defesa.

4. Notificada, a supracitada empresa apresentou manifestação. Alega que as punições sofridas em Massaranduba e Curitibanos (suspensões do direito de licitar) não atingiam o município de Nova Trento e que a punição sofrida pela empresa no município de Mafra (Declaração de Inidoneidade), apesar de atingir todos os entes federativos, não constava no sistema à época da licitação.

5. Salientou que apenas tomou conhecimento da declaração de inidoneidade em Novembro de 2020 quando fora inabilitada em licitação de outro município do Estado de Santa Catarina. Pontuou, ainda, que a empresa não deve ser prejudicada por uma situação ocorrida após a homologação do certame e aduziu que estava apta no período de habilitação do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

6. No que se refere à não entrega da CND da CNO em processo licitatório diverso, invocou a autonomia dos processos de licitação, alegando que a negativa da CND da obra referente à pavimentação e drenagem da Rua Francisco João Valle (obra e licitação diversa) não se confunde com o objeto do presente certame. Ainda, alegou que a não entrega da aludida CND, que encontra-se pendente desde novembro de 2020, deve-se ao fato de que a empresa recentemente trocou sua assessoria contábil.

7. Eis o relato necessário, passo a decidir.

8. De imediato, vale dizer que não prospera a defesa da empresa EFETIVA no ponto em que alega que as suspensões de licitar atingiam somente os municípios aplicadores da punição. Tampouco que o fato da declaração de inidoneidade não estar inserido no CEIS na época da licitação ensejaria a legalidade da habilitação. Vejamos.

9. Em primeiro lugar, **a suspensão do direito de licitar aplicado por município diverso bastaria para impedir a licitante de participar em certame deste município**. Isso porque, conforme se denota do parecer jurídico lavrado pelo Procurador Municipal (fls. 569-572), o Superior Tribunal de Justiça possui jurisprudência firme no sentido de que a suspensão do direito de licitar, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, aplica-se a todos os entes federativos. Por oportuno, transcreve-se julgado recente já colacionado aos autos pelo PGM:

> ADMINISTRATIVO. MINISTRO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS. **INCLUSÃO. PENALIDADE. SUSPENSÃO EM LICITAÇÃO. LIMITAÇÃO.** AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA ORDEM. I - Ação mandamental proposta por empresa fornecedora de medicamentos contra ato do Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União, que efetuou o registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, sustentando que a penalidade nele elencada teria sido distinta da aplicada pela entidade sancionadora. II - O argumento segundo o qual a restrição alcançaria somente a possibilidade de contratação com Hospital da Criança de Brasília, e por um período de um ano, não se sustenta. III - O registro da aplicação da penalidade decorre de expressa determinação legal, e deve observar o conteúdo e alcance normativo idealizados pelo legislador, no que o ato coator não se mostra violador de direito líquido e certo. **IV - Sendo una a Administração, os feitos da suspensão de participação em licitação não ser restringem a um órgão do poder público.** Precedentes: MS 19.657/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

> Primeira Seção, DJe 23/08/2013, REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Segunda Turma, DJ 14/04/2003. V - Segurança denegada. (MS 24.553/DF, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/05/2020, DJe 15/05/2020 - Grifei)

10. Mas ainda que por amor ao debate se admitisse a tese de que as suspensões do direito de licitar não se aplicam ao município de Nova Trento, as irregularidades presentes no processo licitatório em voga vão além.

11. Não obstante a alegação de que há época do julgamento das propostas a punição de declaração de inidoneidade (Art. 87, inciso IV, Lei de Licitações) não estava inserida no sistema do CEIS não é o suficiente para afastar a existência da punição e, por consequência, da impossibilidade da EFETIVA participar da licitação.

12. Isso porque, compulsando-se com atenção os autos do processo licitatório em alusão, verifica-se no detalhamento da sanção aplicada pelo município de Mafra (Inidoneidade – Art. 87, Inciso IV, Lei de Licitações), fl. 536, que a penalidade, apesar de registrada no sistema em 09/09/2020, encontrava-se publicada por aquele município desde o dia 28/08/2020. Logo, em plena vigência quando do julgamento das propostas. Vejamos:

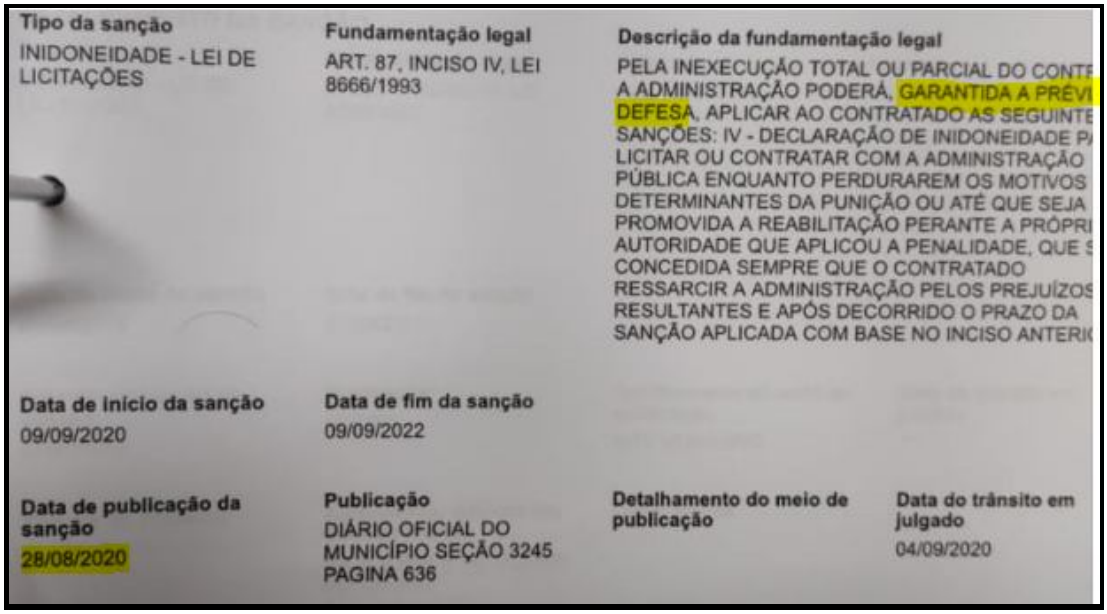

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal
INIDONEIDADE - LEI DE LICITAÇÕES	ART. 87, INCISO IV, LEI 8666/1993	PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTF A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVI DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE P/ LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRI AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE S CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERI
Data de início da sanção	**Data de fim da sanção**	
09/09/2020	09/09/2022	
Data de publicação da sanção	**Publicação**	**Detalhamento do meio de publicação** / **Data do trânsito em julgado**
28/08/2020	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 3245 PAGINA 636	04/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

13. E é estranho o fato de que a empresa alega ter tomado conhecimento da sua condição de inidônea somente em Novembro de 2020. Isso porque o procedimento administrativo que antecede a penalidade no município de Mafra garantiu ampla defesa à empresa licitante, de modo que esta foi parte no procedimento que ensejou a penalidade, conforme se denota da própria fundamentação legal exposta no quadro anterior. Logo, sendo parte no procedimento administrativo, tendo este transitado em julgado, é certo que a empresa tomou conhecimento da aplicação da sanção.

14. E na eventual e remota hipótese do processo de sanção ter tramitado à revelia da aludida empresa, a anulação do ato administrativo seria a medida adequada. Entretanto, nunca houve qualquer movimento neste sentido, de modo que a penalidade permanece em vigor até a presente data.

15. Em resumo, notificada, a EFETIVA alega, sem provas, que tomou conhecimento da sanção somente em Novembro de 2020. Todavia, da simples análise do extrato da sanção aplicada denota-se situação diversa. Portanto, tem-se que desde o dia 28/08/2020, a empresa licitante encontrava-se declarada inidônea, tendo transitado em julgado a aplicação da sanção em 04/09/2020.

16. E por se falar em ciência da empresa EFETIVA acerca da sua condição de inidoneidade, tem-se o item 1.8 do Edital de Licitações:

> 1.8. **A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

17. Logo, quando da ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, em 08/09/2020, a empresa licitante possuía conhecimento de que era inidônea, tendo permanecido no certame, reconhecendo que não havia fato impeditivo para participar em licitações.

18. E vai-se além: o contrato respectivo da citada licitação foi assinado somente no dia 06/10/2020. Ou seja, na data de assinatura do contrato, que se deu quase um mês após o julgamento das propostas, a empresa EFETIVA permanecia inidônea

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

e tinha ciência da sua condição, tendo permanecido inerte sem declarar a sua impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública.

19. Nesse sentido, o próprio inciso XIII do artigo 55 da lei de licitações dispõe:

XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

20. Assim, seja pela imposição do dispositivo supracitado ou pela Inteligência do item 1.8 do edital de licitações, a empresa inidônea, possuía o dever de informar a administração pública da sua condição de inidônea.

21. Ainda que admita-se o fato alegado pela licitante de que esta Tomou conhecimento de sua inidoneidade apenas no mês de novembro de 2020, o que sabe-se que não é verdade, tem-se empresa nunca noticiou a inidoneidade para o município de Nova Trento, tendo este tomado conhecimento da situação somente após análise precisa do Secretário de Administração e Finanças.

22. Além de todo o exposto, também adoto como razão de decidir Parecer jurídico n. 075/2021 (fls 569-572), anulo a habilitação da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELLI, que na data do julgamento das propostas e da assinatura do contrato encontrava-se inidônea e, por consequência, torno inválida a proposta por apresentada para que daí decorram todos os efeitos legais.

Nova Trento/SC, 04 de março de 2021.

_____
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal.

Nova Veneza

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2021

Publicação Nº 2904645

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2021

O Prefeito Municipal de Nova Veneza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, diante da ausência de profissionais aprovados no Processo Seletivo ACT n.º 002/2020, torna público, para o conhecimento de quem interessar possa, que fica aberta chamada pública para uma (01) vaga de Professor habilitado ou cursando a graduação na disciplina de Geografia, para contratação em caráter temporário.
Maiores informações sobre a vaga disponível, tais como carga horária, unidade escolar e remuneração, poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (48) 3436-5544. As vagas que surgirem no decorrer do ano vigente, ficarão como Cadastro Reserva para candidatos inscritos e classificados.
Interessados deverão preencher ficha de inscrição e apresentar a documentação exigida até as 12 horas do dia 11 de março de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Dr. Césare Tibaldeschi, 200 – Centro.
A classificação dos candidatos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:
1º) ao de maior tempo de serviço exercendo a função de Professor de Geografia (mediante apresentação do respectivo tempo de serviço, expedido pelo órgão competente, em dias, meses e anos), dar preferência aos candidatos que morem próximo a Unidade Escolar ou que tenham condições de deslocamento, e, levando em consideração as atribuições do cargo prevista na Lei Complementar Nº 2, de abril de 2012.

Para fins de comprovação de tempo de serviço, serão aceitos os seguintes documentos:
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Certificado de tempo de serviço;
• Declaração com firma reconhecida, constando dados do empregador, tempo de serviço e função.

2º) Número de filhos;

3º) Maior idade.

Para investidura na vaga, os interessados deverão apresentar a documentação necessária, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo n.º 002/2020 – e, estarem cientes das atribuições do cargo prescritas na Lei.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Nova Veneza (SC), 02 de março de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

HÉRITON LUCIANO SANDRINI
Secretário Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021 - PMNV

Publicação Nº 2904991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica para realização de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 22/03/2021
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 05 de março de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.738 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903628

DECRETO Nº 2.738 DE 05 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 2.736 DE 2021, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.172 de 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público implantar medidas que visam o máximo de prevenção de vidas.

CONSIDERANDO, a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotas.

DECRETA:
Art. 1º. As atividades abaixo descritas funcionaram nos seguintes horários até as 06:00hs do dia 15 de março de 2021, das 08:00hs até as 18:00hs nos dias de semana, nos sábados funcionaram das 08:00hs até as 12:00hs, e aos domingos os mesmos permanecerão fechados ao público.
I - bares, sorveterias, lojas de conviniências, papelarias, salões de beleza, barbearias, lotéricas, lojas de vestuarios, lojas de movéis, petiscarias, choperias, cervejarias, mecânicas, veterinárias, agropecuarias e lojas de materias de construção.
II - clubes de campo, associações de trabalhadores, centros de convivências, sedes de empresas e locais afins (a exemplo de ranchos, recantos, etc.), exceto para prática em tais locais de exercícios ou esportes individuais que permitam o distanciamento físico, como caminhadas, ciclismo, tênis e afins;
III - prática, recreativa ou por meio de competições, independentemente do número de participantes, de atividades físicas ou esportivas coletivas, a exemplo de futebol, vôlei, futevôlei e outros, em quadras, campos ou ginásios de esportes, abertos ou fechados, públicos ou privados; e,

Art. 2º - Os supermercados, mercados, minimercados, mercearias, padarias e as Farmácias funcionaram nos dias de semana das 08:00hs até as 18:00hs, nos sábados das 08:00hs até as 16:00hs e nos domingos permaneceram fechados ao público.
§ 1º. O atendimento deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, especialmente:
I - a obrigatoriedade do uso de máscaras;
II - disponibilização de luvas descartáveis e de recipiente próprio para o descarte das mesmas após o uso;
III - medidores de temperatura na entrada do estabelecimento;
IV - redução da ocupação máxima a 30% (trinta por cento) da capacidade total permitida:
V - respeitar o intervalo de uma mesa ocupada e uma mesa vazia, devendo esta última estar devidamente identificada;
VI - permitir apenas a ocupação máxima de 04 (quatro) pessoas por mesa;
VII - intensificar o uso de álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento e nos locais de uso compartilhado, como buffet, banheiros e afins; e,
VIII - impedir filas ou locais de espera sem o devido distanciamento.

Art. 3°. Até as 06:00hs do dia 15 de março do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e food trucks, poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, e observando a lotação máxima preconizada pelo Estado de Santa Catarina para o nível Gravíssimo:
I - das 07:30 às 18:00hs nos dias de semana, após esses horários os mesmos poderão trabalhar no sistema de tele entrega, inclusive nos sábados e domingos até as 22:00hs.
Art. 4º Nos Postos de Combustíveis, o horário de funcionamento será das 06:00hs as 20:00hs de forma diária, inclusive em domingos e feriados, sendo expressamente proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas suas dependências, após as 18:00hs.
Art. 5º Fica autorizada a volta as aulas presenciais nas unidades da rede pública Municipal e Estadual de ensino, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nivél médio, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente
I- Ficam suspensas pôr tempo indeterminado sem prejuizo de reavalição posterior as aulas presencias nas unidades de rede ensino relacionadas a Creche municipal, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo.

Art. 6° O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas nas normas estaduais e municipais em vigor.

Art. 7° As pessoas, entidades ou estabelecimentos referidos no presente decreto deverão comunicar o respectivo público alvo acerca das

normas ora estabelecidas.

Art. 8o – Este Decreto entra em vigor na data de 05 de março de 2021 a partir das 16:00hs.

Art. 9º - Ficam mantidos os artigos que não sofreram alterações do Decreto nº 2.736/2021

Art. 10o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 05 de março de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DO RESULTADO HABILITAÇÃO PL PM Nº 017/2021 CONVITE Nº 002/2021

Publicação Nº 2903538

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – CONVITE Nº 00/2021 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC. Que no dia de sua realização 04/03/2021 às 14:00 horas, que houve a participação das empresas VLADEMIR BATISTE ME, LUCIO GOMERCINDO LINHARES, TRENTIN E SANAGIOTTO LTDA ME. Segue transcrição da ata "Encerrou-se o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto pelo Edital, tendo sido constatado a entrega de envelopes de habilitação e proposta das 03 empresas Convidadas , sendo que as mesmas encontram-se acima relacionadas. Registra que todos os envelopes foram protocolados dentro do prazo estabelecido, e que a somente as empresas Vlademir Batisti Me e Trentin e Sanagiotto Me credenciaram representante para a sessão e a empresa Lucio Gomercindo Linhares apenas protocolou os envelopes. Imediatamente a CPL efetuou a abertura dos envelopes da Documentação, iniciando a análise dos documentos apresentados de modo a certificar o atendimento às exigências do edital, os quais foram rubricados pela CPL. A documentação das empresas foi verificada de onde foi constatado que a empresa Trentin e Sanagiotto Me, apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais sob o número F06A.8BB1.22E2.71C5 com data de vencimento em 16.02.2021, portanto vencida. Como a mesma apresentou declaração de enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a CPL decide pela aplicação da Lei 123/2006, se o mesmo for vencedor de algum item, será concedido o prazo legal para apresentação de nova certidão. Diante dos fatos todas as empresas foram HABILITADAS para a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço. Todas as representantes declararam não ter a intenção de interpor recursos da fase de Habilitação, a CPL decide pelo prosseguimento do certame passando para a fase de abertura das propostas. Nada mais havendo, foi lida e lavrada esta Ata, ressalvando, ainda que os membros da CPL, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certamente."
Novo Horizonte (SC), em 04 de março de 2021.
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – CONVITE Nº 002/2021 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC. Que no dia de sua realização 04/03/2021 às 14:00 horas, passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, da qual foi procedida a análise das Propostas de Preços da empresa habilitada. Segue transcrição da ata "Ato contínuo, passou-se a rubrica dos envelopes das propostas e a abertura dos mesmos contendo a proposta de preços, da qual foi procedida a análise das Propostas de Preços das empresas habilitadas, verificando-se que as propostas atendem ao exigido, apresentando todas as características e informações necessárias. Assim esta Comissão decidiu pela Classificação das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a CPL declara como VENCEDORA, as empresas, conforme resultado apresentado abaixo descriminado. Concluídos os procedimentos relativos ao Convite Nº 002/2021, considerando que: As propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital. As empresas vencedoras encontra-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida. Os preços ofertados estão dentro do limite estabelecido no edital. Como a empresa Trentin e Sanagiotto Ltda Me, foi vencedora dos itens 1,2 e 4, a CPL decide pela abertura do prazo legal de 5 cinco dias a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme prevê o Art. 109, da Lei 8666/93. O prazo legal vence no dia 11.03.2021. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressalvando, ainda que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certamente."

Novo Horizonte (SC), em 04 de março de 2021.
Comissão Permanente de Licitação

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.054.940,50**	**23.054.940,50**	**2.959.928,68**	**12,84**	**2.959.928,68**	**12,84**	**20.095.011,82**
RECEITAS CORRENTES	**23.028.297,50**	**23.028.297,50**	**2.959.928,68**	**12,85**	**2.959.928,68**	**12,85**	**20.068.368,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	799.931,00	799.931,00	92.781,96	11,60	92.781,96	11,60	707.149,04
IMPOSTOS	662.838,00	662.838,00	91.061,59	13,74	91.061,59	13,74	571.776,41
TAXAS	137.093,00	137.093,00	1.720,37	1,25	1.720,37	1,25	135.372,63
CONTRIBUIÇÕES	552.365,00	552.365,00	63.861,94	11,56	63.861,94	11,56	488.503,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	499.125,00	499.125,00	59.070,17	11,83	59.070,17	11,83	440.054,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	53.240,00	53.240,00	4.791,77	9,00	4.791,77	9,00	48.448,23
RECEITA PATRIMONIAL	2.961.475,00	2.961.475,00	8.867,61	0,30	8.867,61	0,30	2.952.607,39
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.888.270,00	2.888.270,00	8.867,61	0,31	8.867,61	0,31	2.879.402,39
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.310,00	13.310,00	329,13	2,47	329,13	2,47	12.980,87
RECEITA INDUSTRIAL	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
RECEITA DE SERVIÇOS	219.615,00	219.615,00	4.732,01	2,15	4.732,01	2,15	214.882,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.965,00	19.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.965,00
OUTROS SERVIÇOS	199.650,00	199.650,00	4.732,01	2,37	4.732,01	2,37	194.917,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.457.643,50	18.457.643,50	2.768.501,80	15,00	2.768.501,80	15,00	15.689.141,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.141.801,00	11.141.801,00	1.599.695,48	14,36	1.599.695,48	14,36	9.542.105,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.345.962,50	5.345.962,50	964.590,21	18,04	964.590,21	18,04	4.381.372,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	239.580,00	239.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.580,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.730.300,00	1.730.300,00	204.216,11	11,80	204.216,11	11,80	1.526.083,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.296,00	21.296,00	20.854,23	97,93	20.854,23	97,93	441,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.655,00	6.655,00	1.443,76	21,69	1.443,76	21,69	5.211,24
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.331,00	1.331,00	8.474,59	636,71	8.474,59	636,71	-7.143,59
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.310,00	13.310,00	10.935,88	82,16	10.935,88	82,16	2.374,12
RECEITAS DE CAPITAL	**26.643,00**	**26.643,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.643,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	26.623,00	26.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.623,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.623,00	26.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.623,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.054.940,50**	**23.054.940,50**	**2.959.928,68**	**12,84**	**2.959.928,68**	**12,84**	**20.095.011,82**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**638.880,00**	**638.880,00**	**80.550,24**	**12,61**	**80.550,24**	**12,61**	**558.329,76**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.693.820,50**	**23.693.820,50**	**3.040.478,92**	**12,83**	**3.040.478,92**	**12,83**	**20.653.341,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.693.820,50**	**23.693.820,50**	**3.040.478,92**	**12,83**	**3.040.478,92**	**12,83**	**20.653.341,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.693.820,50	23.693.820,50	3.040.478,92	12,83	3.040.478,92	12,83	20.653.341,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.982.605,94	—	—	1.982.605,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.982.605,94	—	—	1.982.605,94	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.058.220,62**	**22.040.826,56**	**7.218.392,53**	**7.218.392,53**	**14.822.434,03**	**2.310.286,53**	**2.310.286,53**	**19.730.540,03**	**2.078.621,26**
DESPESAS CORRENTES	**18.596.759,62**	**20.031.625,56**	**6.929.462,29**	**6.929.462,29**	**13.102.163,27**	**2.252.308,99**	**2.252.308,99**	**17.779.316,57**	**2.023.743,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.890.548,60	9.019.951,87	1.326.986,18	1.326.986,18	7.692.965,69	1.253.757,06	1.253.757,06	7.766.194,81	1.217.693,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	66.550,00	66.550,00	66.500,00	66.500,00	50,00	20.881,33	20.881,33	45.668,67	20.881,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.639.661,02	10.945.123,69	5.535.976,11	5.535.976,11	5.409.147,58	977.670,60	977.670,60	9.967.453,09	785.169,29
DESPESAS DE CAPITAL	**1.454.806,00**	**2.002.546,00**	**288.930,24**	**288.930,24**	**1.713.615,76**	**57.977,54**	**57.977,54**	**1.944.568,46**	**54.877,54**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.058.220,62**	**22.040.826,56**	**7.218.392,53**	**7.218.392,53**	**14.822.434,03**	**2.310.286,53**	**2.310.286,53**	**19.730.540,03**	**2.078.621,26**
INVESTIMENTOS	1.122.056,00	1.669.796,00	12.363,00	12.363,00	1.657.433,00	11.883,00	11.883,00	1.657.913,00	8.783,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	332.750,00	332.750,00	276.567,24	276.567,24	56.182,76	46.094,54	46.094,54	286.655,46	46.094,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.655,00**	**6.655,00**	**0,00**	**0,00**	**6.655,00**	**0,00**	**0,00**	**6.655,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**634.194,88**	**634.194,88**	**81.392,58**	**81.392,58**	**552.802,30**	**81.392,58**	**81.392,58**	**552.802,30**	**80.550,24**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.692.415,50**	**22.675.021,44**	**7.299.785,11**	**7.299.785,11**	**15.375.236,33**	**2.391.679,11**	**2.391.679,11**	**20.283.342,33**	**2.159.171,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.692.415,50**	**22.675.021,44**	**7.299.785,11**	**7.299.785,11**	**15.375.236,33**	**2.391.679,11**	**2.391.679,11**	**20.283.342,33**	**2.159.171,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	648.799,81	—	881.307,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.692.415,50	22.675.021,44	7.299.785,11	7.299.785,11	—	2.391.679,11	3.040.478,92	—	3.040.478,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**638.880,00**	**638.880,00**	**80.550,24**	**12,61**	**80.550,24**	**12,61**	**558.329,76**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**638.880,00**	**638.880,00**	**80.550,24**	**12,61**	**80.550,24**	**12,61**	**558.329,76**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	638.880,00	638.880,00	80.550,24	12,61	80.550,24	12,61	558.329,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	638.880,00	638.880,00	80.550,24	12,61	80.550,24	12,61	558.329,76

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**634.194,88**	**634.194,88**	**81.392,58**	**81.392,58**	**552.802,30**	**81.392,58**	**81.392,58**	**552.802,30**	**80.550,24**
DESPESAS CORRENTES	634.194,88	634.194,88	81.392,58	81.392,58	552.802,30	81.392,58	81.392,58	552.802,30	80.550,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	634.194,88	634.194,88	81.392,58	81.392,58	552.802,30	81.392,58	81.392,58	552.802,30	80.550,24
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 147.935,48

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	3.650.196,52	694.740,31	2.955.456,21	21.406.147,55
2020	2.252.943,04	585.787,05	1.667.155,99	23.073.303,54
2021	2.350.814,97	715.254,08	1.635.560,89	24.708.864,43
2022	2.452.451,71	807.609,83	1.644.841,88	26.353.706,31
2023	2.557.037,19	822.004,69	1.735.032,50	28.088.738,81
2024	2.666.829,03	836.960,82	1.829.868,21	29.918.607,02
2025	2.782.094,14	852.606,46	1.929.487,68	31.848.094,70
2026	2.896.406,99	1.083.242,49	1.813.164,50	33.661.259,20
2027	3.009.042,06	1.163.121,77	1.845.920,29	35.507.179,49
2028	3.124.112,02	1.195.046,51	1.929.065,51	37.436.245,00
2029	3.240.211,77	1.295.635,53	1.944.576,24	39.380.821,24
2030	3.359.138,05	1.361.531,42	1.997.606,63	41.378.427,87
2031	3.474.871,30	1.571.271,76	1.903.599,54	43.282.027,41
2032	3.586.425,22	1.884.165,08	1.702.260,14	44.984.287,55
2033	3.690.083,00	1.957.395,63	1.732.687,37	46.716.974,92
2034	3.799.231,94	1.959.167,20	1.840.064,74	48.557.039,66
2035	3.914.386,74	1.975.710,22	1.938.676,52	50.495.716,18
2036	4.034.883,12	2.014.031,96	2.020.851,16	52.516.567,34
2037	4.155.166,00	2.143.119,66	2.012.046,34	54.528.613,68
2038	4.279.501,26	2.183.603,24	2.095.898,02	56.624.511,70
2039	4.401.082,48	2.356.514,11	2.044.568,37	58.669.080,07
2040	4.515.200,48	2.626.047,45	1.889.153,03	60.558.233,10
2041	4.632.089,09	2.662.463,15	1.969.625,94	62.527.859,04
2042	4.750.239,24	2.749.336,94	2.000.902,30	64.528.761,34
2043	4.873.424,35	2.792.420,20	2.081.004,15	66.609.765,49
2044	4.997.313,46	2.883.056,44	2.114.257,02	68.724.022,51
2045	5.126.183,18	2.902.961,46	2.223.221,72	70.947.244,23
2046	5.259.855,01	2.951.385,64	2.308.469,37	73.255.713,60
2047	5.414.594,96	3.171.108,74	2.243.486,22	75.499.199,82
2048	5.555.199,02	3.222.047,82	2.333.151,20	77.832.351,02
2049	5.691.095,38	3.358.588,09	2.332.507,29	80.164.858,31
2050	5.826.891,46	3.408.751,13	2.418.140,33	82.582.998,64
2051	5.971.723,87	3.481.291,88	2.490.431,99	85.073.430,63
2052	6.117.969,98	3.499.871,07	2.618.098,91	87.691.529,54
2053	6.274.450,29	3.513.608,53	2.760.841,76	90.452.371,30
2054	6.437.802,99	3.517.253,84	2.920.549,15	93.372.920,45
2055	6.612.399,80	3.491.896,83	3.120.502,97	96.493.423,42
2056	6.799.238,37	3.481.583,15	3.317.655,22	99.811.078,64
2057	6.996.882,96	3.465.676,60	3.531.206,36	103.342.285,00
2058	7.206.884,11	3.452.588,57	3.754.295,54	107.096.580,54
2059	7.432.852,52	3.538.875,60	3.893.976,92	110.990.557,46
2060	7.653.642,73	3.556.640,36	4.097.002,37	115.087.559,83
2061	7.894.259,17	3.536.179,00	4.358.080,17	119.445.640,00
2062	8.149.520,94	3.481.775,20	4.667.745,74	124.113.385,74
2063	8.427.897,19	3.490.798,26	4.937.098,93	129.050.484,67
2064	8.714.694,57	3.461.357,13	5.253.337,44	134.303.822,11
2065	9.022.653,61	3.408.472,59	5.614.181,02	139.918.003,13
2066	9.354.553,11	3.397.634,42	5.956.918,69	145.874.921,82
2067	9.701.875,47	3.368.538,95	6.333.336,52	152.208.258,34
2068	10.074.051,04	3.361.689,18	6.712.361,86	158.920.620,20
2069	10.464.318,50	3.316.362,93	7.147.955,57	166.068.575,77
2070	10.885.824,13	3.311.545,21	7.574.278,92	173.642.854,69
2071	11.330.698,60	3.392.948,81	7.937.749,79	181.580.604,48
2072	11.789.237,84	3.411.910,50	8.377.327,34	189.957.931,82
2073	12.275.520,32	3.383.738,17	8.891.782,15	198.849.713,97
2074	12.797.847,64	3.396.743,68	9.401.103,96	208.250.817,93
2075	13.345.569,10	3.394.011,58	9.951.557,52	218.202.375,45
2076	13.925.967,73	3.336.587,78	10.589.379,95	228.791.755,40

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	14.550.822,69	3.354.300,56	11.196.522,13	239.988.277,53
2078	15.203.504,12	3.338.377,34	11.865.126,78	251.853.404,31
2079	15.899.077,82	3.320.246,86	12.578.830,96	264.432.235,27
2080	16.633.995,11	3.274.665,27	13.359.329,84	277.791.565,11
2081	17.417.253,81	3.210.474,66	14.206.779,15	291.998.344,26
2082	18.252.745,98	3.170.628,75	15.082.117,23	307.080.461,49
2083	19.137.193,85	3.128.489,39	16.008.704,46	323.089.165,95
2084	20.080.642,73	3.185.772,20	16.894.870,53	339.984.036,48
2085	21.061.386,42	3.152.524,18	17.908.862,24	357.892.898,72
2086	22.114.167,91	3.130.231,89	18.983.936,02	376.876.834,74
2087	23.227.288,14	3.088.996,43	20.138.291,71	397.015.126,45
2088	24.410.961,65	3.067.585,65	21.343.376,00	418.358.502,45
2089	25.664.219,03	3.054.937,15	22.609.281,88	440.967.784,33
2090	26.990.143,05	3.022.107,00	23.968.036,05	464.935.820,38
2091	28.399.504,09	3.025.660,01	25.373.844,08	490.309.664,46
2092	29.889.098,33	3.033.595,82	26.855.502,51	517.165.166,97
2093	31.466.780,43	3.074.446,80	28.392.333,63	545.557.500,60
2094	33.128.358,67	3.057.604,01	30.070.754,66	575.628.255,26

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTE

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO 2021/MÊS JANEIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	26.623,00	0,00	26.623,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	26.623,00	0,00	26.623,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Despesas de Capital	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Investimentos	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	25.493,89	0,00	25.493,89

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	676.148,00	676.148,00	91.061,59	13,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	113.135,00	113.135,00	627,52	0,55
IPTU	79.860,00	79.860,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	33.275,00	33.275,00	627,52	1,89
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	133.100,00	133.100,00	15.349,36	11,53
ITBI	133.100,00	133.100,00	15.349,36	11,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	137.093,00	137.093,00	11.917,96	8,69
ISS	133.100,00	133.100,00	11.826,76	8,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	3.993,00	3.993,00	91,20	2,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	292.820,00	292.820,00	63.166,75	21,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.529.270,00	17.529.270,00	2.988.645,50	17,05
Cota-Parte FPM	10.914.200,00	10.914.200,00	1.794.122,82	16,44
Cota-Parte ITR	13.310,00	13.310,00	188,62	1,42
Cota-Parte IPVA	286.165,00	286.165,00	39.448,48	13,79
Cota-Parte ICMS	6.189.150,00	6.189.150,00	1.139.285,02	18,41
Cota-Parte IPI-Exportação	93.170,00	93.170,00	15.600,56	16,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.275,00	33.275,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.275,00	33.275,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**18.205.418,00**	**18.205.418,00**	**3.079.707,09**	**16,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.926.443,08	3.123.943,08	1.528.623,53	48,93	443.357,04	14,19	430.061,78	13,77	-
Despesas Correntes	2.859.893,08	3.057.393,08	1.528.623,53	50,00	443.357,04	14,50	430.061,78	14,07	-
Despesas de Capital	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.926.443,08**	**3.123.943,08**	**1.528.623,53**	**48,93**	**443.357,04**	**14,19**	**430.061,78**	**13,77**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.528.623,53	443.357,04	430.061,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.528.623,53**	**443.357,04**	**430.061,78**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			461.956,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.066.667,47	-18.599,02	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-18.599,02	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**49,64**	**14,40**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.024.605,80	1.079.445,80	277.036,31	25,66	93.370,81	8,65	92.790,81	8,60	-
Despesas Correntes	964.708,80	1.001.808,80	277.036,31	27,65	93.370,81	9,32	92.790,81	9,26	-
Despesas de Capital	59.897,00	77.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.024.605,80**	**1.079.445,80**	**277.036,31**	**25,66**	**93.370,81**	**8,65**	**92.790,81**	**8,60**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.951.048,88	4.203.388,88	1.805.659,84	42,96	536.727,85	12,77	522.852,59	12,44	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.951.048,88**	**4.203.388,88**	**1.805.659,84**	**42,96**	**536.727,85**	**12,77**	**522.852,59**	**12,44**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.951.048,88**	**4.203.388,88**	**1.805.659,84**	**42,96**	**536.727,85**	**12,77**	**522.852,59**	**12,44**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Municipio de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	17.716.462,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.693.820,50
Previsão Atualizada	23.693.820,50
Receitas Realizadas	3.040.478,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.982.605,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.693.820,50
Créditos Adicionais	1.982.605,94
Dotação Atualizada	25.676.426,44
Despesas Empenhadas	7.299.785,11
Despesas Liquidadas	2.391.679,11
Despesas pagas	2.159.171,50
Superavit Orçamentário	648.799,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.299.785,11
Despesas Liquidadas	2.391.679,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.716.462,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.716.462,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.716.462,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	88.865,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	96.473,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	96.473,60
Resultado Previdenciário	(7.608,29)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	6.244.357,88	691.567,95	0,11
Resultado Primário	3.349.432,88	703.828,98	0,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	540.773,54	0,00	235.210,72	305.562,82
EXECUTIVO	534.552,57	0,00	233.464,75	301.087,82
LEGISLATIVO	6.220,97	0,00	1.745,97	4.475,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46,85	0,00	46,85	0,00
LEGISLATIVO	46,85	0,00	46,85	0,00
TOTAL:	**540.820,39**	**0,00**	**235.257,57**	**305.562,82**

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	744.622,93	25%	24,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	129.505,14	60%	63,42

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2,00
Despesa de Capital Líquida	288.930,24	1.713.615,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	26.623,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	443.357,04	15,00	14,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.059.625,62	25.042.231,56	7.218.392,53	7.218.392,53	98,89	17.823.839,03	2.310.286,53	2.310.286,53	96,60	22.731.945,03
Legislativa	968.568,70	968.568,70	129.281,65	129.281,65	1,77	839.287,05	98.616,36	98.616,36	4,12	869.952,34
Ação Legislativa	968.568,70	968.568,70	129.281,65	129.281,65	1,77	839.287,05	98.616,36	98.616,36	4,12	869.952,34
Administração	2.948.165,00	3.088.165,00	1.556.040,88	1.556.040,88	21,32	1.532.124,12	428.273,86	428.273,86	17,91	2.659.891,14
Administração Geral	2.948.165,00	3.088.165,00	1.556.040,88	1.556.040,88	21,32	1.532.124,12	428.273,86	428.273,86	17,91	2.659.891,14
Segurança Pública	46.585,00	66.750,67	1.548,92	1.548,92	0,02	65.201,75	470,32	470,32	0,02	66.280,35
Policiamento	30.613,00	50.778,67	348,92	348,92	0,00	50.429,75	348,92	348,92	0,01	50.429,75
Defesa Civil	15.972,00	15.972,00	1.200,00	1.200,00	0,02	14.772,00	121,40	121,40	0,01	15.850,60
Assistência Social	976.288,50	1.368.586,43	220.404,90	220.404,90	3,02	1.148.181,53	92.863,27	92.863,27	3,88	1.275.723,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.720,00	159.720,00	8.509,56	8.509,56	0,12	151.210,44	1.068,26	1.068,26	0,04	158.651,74
Assistência Comunitária	816.568,50	1.208.866,43	211.895,34	211.895,34	2,90	996.971,09	91.795,01	91.795,01	3,84	1.117.071,42
Previdência Social	3.800.005,00	3.862.569,39	108.328,98	108.328,98	1,48	3.754.240,41	108.049,88	108.049,88	4,52	3.754.519,51
Previdência do Regime Estatutário	3.800.005,00	3.862.569,39	108.328,98	108.328,98	1,48	3.754.240,41	108.049,88	108.049,88	4,52	3.754.519,51
Saúde	4.092.827,00	4.345.167,00	1.877.058,79	1.877.058,79	25,71	2.468.108,21	512.260,33	512.260,33	21,42	3.832.906,67
Atenção Básica	3.800.007,00	4.052.347,00	1.780.532,32	1.780.532,32	24,39	2.271.814,68	511.600,33	511.600,33	21,39	3.540.746,67
Alimentação e Nutrição	292.820,00	292.820,00	96.526,47	96.526,47	1,32	196.293,53	660,00	660,00	0,03	292.160,00
Educação	4.608.613,12	5.683.346,54	1.439.058,33	1.439.058,33	19,71	4.244.288,21	343.125,86	343.125,86	14,35	5.340.220,68
Ensino Fundamental	3.878.295,42	4.844.528,84	1.116.504,51	1.116.504,51	15,30	3.728.024,33	277.561,26	277.561,26	11,61	4.566.967,58
Ensino Médio	277.087,58	302.087,58	171.644,20	171.644,20	2,35	130.443,38	400,00	400,00	0,02	301.687,58
Ensino Superior	26.620,00	85.120,00	85.000,00	85.000,00	1,16	120,00	13.600,00	13.600,00	0,57	71.520,00
Educação Infantil	306.820,12	306.820,12	65.909,62	65.909,62	0,90	240.910,50	51.564,60	51.564,60	2,16	255.255,52
Educação Especial	119.790,00	144.790,00	0,00	0,00	0,00	144.790,00	0,00	0,00	0,00	144.790,00
Cultura	81.195,00	109.436,49	12.060,71	12.060,71	0,17	97.375,78	12.060,71	12.060,71	0,50	97.375,78
Difusão Cultural	81.195,00	109.436,49	12.060,71	12.060,71	0,17	97.375,78	12.060,71	12.060,71	0,50	97.375,78
Urbanismo	545.714,00	545.714,00	52.169,42	52.169,42	0,71	493.544,58	34.903,38	34.903,38	1,46	510.810,62
Infra-Estrutura Urbana	133.102,00	133.102,00	0,00	0,00	0,00	133.102,00	0,00	0,00	0,00	133.102,00
Serviços Urbanos	412.612,00	412.612,00	52.169,42	52.169,42	0,71	360.442,58	34.903,38	34.903,38	1,46	377.708,62
Habitação	241.312,30	241.312,30	0,00	0,00	0,00	241.312,30	0,00	0,00	0,00	241.312,30
Habitação Rural	241.312,30	241.312,30	0,00	0,00	0,00	241.312,30	0,00	0,00	0,00	241.312,30
Gestão Ambiental	46.585,00	46.585,00	0,00	0,00	0,00	46.585,00	0,00	0,00	0,00	46.585,00
Recursos Hídricos	46.585,00	46.585,00	0,00	0,00	0,00	46.585,00	0,00	0,00	0,00	46.585,00
Agricultura	2.284.001,00	2.284.001,00	837.071,07	837.071,07	11,47	1.446.929,93	391.190,66	391.190,66	16,36	1.892.810,34
Extensão Rural	2.130.936,00	2.130.936,00	806.759,07	806.759,07	11,05	1.324.176,93	360.878,66	360.878,66	15,09	1.770.057,34
Promoção da Produção Agropecuária	153.065,00	153.065,00	30.312,00	30.312,00	0,42	122.753,00	30.312,00	30.312,00	1,27	122.753,00
Indústria	53.241,00	53.241,00	0,00	0,00	0,00	53.241,00	0,00	0,00	0,00	53.241,00
Promoção Industrial	53.241,00	53.241,00	0,00	0,00	0,00	53.241,00	0,00	0,00	0,00	53.241,00

Continua 1/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.059.625,62	25.042.231,56	7.218.392,53	7.218.392,53	98,89	17.823.839,03	2.310.286,53	2.310.286,53	96,60	22.731.945,03
Comunicações	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
Telecomunicações	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
Energia	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00
Energia Elétrica	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00
Transporte	1.980.532,00	1.992.795,04	853.868,70	853.868,70	11,70	1.138.926,34	264.991,94	264.991,94	11,08	1.727.803,10
Transporte Rodoviário	1.980.532,00	1.992.795,04	853.868,70	853.868,70	11,70	1.138.926,34	264.991,94	264.991,94	11,08	1.727.803,10
Desporto e Lazer	346.062,00	346.062,00	131.500,18	131.500,18	1,80	214.561,82	23.479,96	23.479,96	0,98	322.582,04
Desporto Comunitário	346.062,00	346.062,00	131.500,18	131.500,18	1,80	214.561,82	23.479,96	23.479,96	0,98	322.582,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	634.194,88	634.194,88	81.392,58	81.392,58	1,11	552.802,30	81.392,58	81.392,58	3,40	552.802,30
Legislativa	14.641,00	14.641,00	1.684,68	1.684,68	0,02	12.956,32	1.684,68	1.684,68	0,07	12.956,32
Ação Legislativa	14.641,00	14.641,00	1.684,68	1.684,68	0,02	12.956,32	1.684,68	1.684,68	0,07	12.956,32
Administração	99.825,00	99.825,00	11.820,20	11.820,20	0,16	88.004,80	11.820,20	11.820,20	0,49	88.004,80
Administração Geral	99.825,00	99.825,00	11.820,20	11.820,20	0,16	88.004,80	11.820,20	11.820,20	0,49	88.004,80
Assistência Social	26.620,00	26.620,00	840,82	840,82	0,01	25.779,18	840,82	840,82	0,04	25.779,18
Assistência Comunitária	26.620,00	26.620,00	840,82	840,82	0,01	25.779,18	840,82	840,82	0,04	25.779,18
Saúde	151.041,88	151.041,88	25.127,52	25.127,52	0,34	125.914,36	25.127,52	25.127,52	1,05	125.914,36
Atenção Básica	151.041,88	151.041,88	25.127,52	25.127,52	0,34	125.914,36	25.127,52	25.127,52	1,05	125.914,36
Educação	182.347,00	182.347,00	21.984,46	21.984,46	0,30	160.362,54	21.984,46	21.984,46	0,92	160.362,54
Ensino Fundamental	173.030,00	173.030,00	17.441,86	17.441,86	0,24	155.588,14	17.441,86	17.441,86	0,73	155.588,14
Educação Infantil	9.317,00	9.317,00	4.542,60	4.542,60	0,06	4.774,40	4.542,60	4.542,60	0,19	4.774,40
Agricultura	99.825,00	99.825,00	13.518,69	13.518,69	0,19	86.306,31	13.518,69	13.518,69	0,57	86.306,31
Extensão Rural	99.825,00	99.825,00	13.518,69	13.518,69	0,19	86.306,31	13.518,69	13.518,69	0,57	86.306,31
Transporte	46.585,00	46.585,00	4.912,91	4.912,91	0,07	41.672,09	4.912,91	4.912,91	0,21	41.672,09
Transporte Rodoviário	46.585,00	46.585,00	4.912,91	4.912,91	0,07	41.672,09	4.912,91	4.912,91	0,21	41.672,09

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	634.194,88	634.194,88	81.392,58	81.392,58	1,11	552.802,30	81.392,58	81.392,58	3,40	552.802,30
Desporto e Lazer	13.310,00	13.310,00	1.503,30	1.503,30	0,02	11.806,70	1.503,30	1.503,30	0,06	11.806,70
Desporto Comunitário	13.310,00	13.310,00	1.503,30	1.503,30	0,02	11.806,70	1.503,30	1.503,30	0,06	11.806,70
TOTAL (III) = (I + II)	23.693.820,50	25.676.426,44	7.299.785,11	7.299.785,11	100,00	18.376.641,33	2.391.679,11	2.391.679,11	100,00	23.284.747,33

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.427.377,43**	**1.259.845,96**	**1.405.621,15**	**1.612.016,95**	**2.082.505,90**	**1.695.831,42**	**1.223.913,61**	**1.638.231,18**	**1.846.655,10**	**2.656.806,79**	**1.734.293,84**	**1.818.571,79**	**20.401.671,12**	**26.491.559,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.520,75	56.381,45	82.357,69	84.901,19	65.919,17	57.612,93	47.276,41	72.830,12	83.838,69	88.685,76	47.307,34	45.474,62	796.106,12	813.241,00
I.P.T.U.	417,40	2.445,85	14.318,98	20.310,91	10.491,65	2.883,19	3.736,71	2.556,93	4.531,35	1.155,15	559,84	67,68	63.475,64	113.135,00
I.R.R.F	29.650,78	33.197,46	33.089,46	32.614,59	29.839,11	34.792,20	32.772,61	32.507,31	33.132,07	60.773,66	30.153,09	33.013,66	415.536,00	292.820,00
I.S.S.	4.802,97	6.851,61	5.351,68	3.809,31	6.933,27	9.202,32	4.764,62	10.682,39	7.082,67	8.742,43	7.908,38	4.009,58	80.141,23	137.093,00
I.T.B.I.	21.110,72	11.902,00	20.630,00	7.283,01	11.540,00	7.679,49	1.390,00	23.162,38	34.703,36	16.190,00	7.889,36	7.460,00	170.940,32	133.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.538,88	1.984,53	8.967,57	20.883,37	7.115,14	3.055,73	4.612,47	3.921,11	4.389,24	1.824,52	796,67	923,70	66.012,93	137.093,00
Contribuições	36.610,71	31.692,55	34.895,37	33.948,77	33.778,88	35.114,96	35.412,75	34.675,06	34.957,88	63.706,75	28.952,41	30.117,76	433.863,85	499.125,00
Receita Patrimonial	5.787,37	4.909,71	17.424,01	172.269,16	320.791,90	4.279,19	-217.534,15	507,48	183.530,28	491.389,52	4.396,53	4.471,08	992.222,08	2.961.475,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	0,00	0,00	0,00	1,99	73.205,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.787,37	4.909,71	17.424,01	172.269,16	320.791,90	4.279,19	-217.534,15	507,48	183.528,29	491.389,52	4.396,53	4.471,08	992.220,09	2.888.270,00
Receita Agropecuária	60,00	60,00	150,00	420,00	30,00	30,00	90,00	60,00	120,00	150,00	210,00	119,13	1.499,13	13.310,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.625,77	3.330,00	7.519,03	21.062,47	14.170,77	14.654,57	19.189,16	29.266,38	71.369,32	42.706,01	4.223,33	508,68	250.625,49	219.615,00
Transferências Correntes	1.295.609,13	1.161.082,96	1.252.984,65	1.294.969,69	1.646.712,27	1.579.163,64	1.335.601,35	1.498.252,76	1.470.831,73	1.946.454,81	1.631.501,50	1.734.729,02	17.847.893,51	21.963.497,50
Cota-Parte do F.P.M.	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,41	776.425,64	1.017.697,18	7.895.949,85	11.712.800,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	491.400,62	374.256,24	340.169,03	386.129,72	467.194,30	480.295,86	507.904,41	542.449,48	499.318,89	582.530,74	616.065,53	523.219,49	5.810.934,31	6.189.150,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.994,44	21.382,64	19.655,79	24.250,35	29.426,23	25.092,88	26.965,17	14.566,48	10.112,68	3.799,69	20.449,30	18.999,18	234.694,83	286.165,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	25,57	161,63	30,00	12,39	290,65	2.390,63	3.627,03	387,64	475,11	0,00	188,62	7.589,27	13.310,00
Outras Transferências Correntes	146.303,95	157.700,47	263.442,57	356.000,27	279.190,19	486.082,67	305.119,87	296.269,19	147.480,16	182.544,22	105.360,38	68.008,53	2.793.502,47	1.905.327,50
Transferências da LC 61/1989	5.669,91	5.088,30	5.073,33	4.562,38	5.480,73	6.338,54	7.445,37	8.520,94	9.340,40	9.823,78	8.581,17	7.019,39	82.944,24	93.170,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.275,00
Transferências do FUNDEB	86.466,02	67.650,21	65.549,81	68.995,94	81.033,19	82.808,98	84.427,87	92.767,20	88.393,35	99.969,86	104.619,48	99.596,63	1.022.278,54	1.730.300,00
Outras Receitas Correntes	3.163,70	2.389,29	10.290,40	4.445,67	1.102,91	4.976,13	3.878,09	2.639,38	2.007,20	23.713,94	17.702,73	3.151,50	79.460,94	21.296,00
DEDUÇÕES (II)	**212.567,36**	**187.487,09**	**186.768,71**	**176.505,91**	**194.661,67**	**202.070,80**	**189.210,51**	**221.843,07**	**246.991,47**	**269.373,14**	**284.304,11**	**313.424,61**	**2.685.208,45**	**3.505.854,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	212.567,36	187.487,09	186.768,71	176.505,91	194.661,67	202.070,80	189.210,51	221.843,07	246.991,47	269.373,14	284.304,11	313.424,61	2.685.208,45	3.505.854,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.214.810,07**	**1.072.358,87**	**1.218.852,44**	**1.435.511,04**	**1.887.844,23**	**1.493.760,62**	**1.034.703,10**	**1.416.388,11**	**1.599.663,63**	**2.387.433,65**	**1.449.989,73**	**1.505.147,18**	**17.716.462,67**	**22.985.705,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.214.810,07**	**1.072.358,87**	**1.218.852,44**	**1.435.511,04**	**1.887.844,23**	**1.493.760,62**	**1.034.703,10**	**1.416.388,11**	**1.599.663,63**	**2.387.433,65**	**1.449.989,73**	**1.505.147,18**	**17.716.462,67**	**22.985.705,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.214.810,07**	**1.072.358,87**	**1.218.852,44**	**1.435.511,04**	**1.887.844,23**	**1.493.760,62**	**1.034.703,10**	**1.416.388,11**	**1.599.663,63**	**2.387.433,65**	**1.449.989,73**	**1.505.147,18**	**17.716.462,67**	**22.985.705,50**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.300.880,00	88.865,31
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	638.880,00	80.550,24
Ativo	638.880,00	80.550,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.662.000,00	8.315,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.662.000,00	8.315,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	6,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	6,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.300.886,00**	**88.865,31**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	96.473,60	96.473,60	96.473,60
Aposentadorias	0,00	83.492,78	83.492,78	83.492,78
Pensões por Morte	0,00	12.980,82	12.980,82	12.980,82
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**96.473,60**	**96.473,60**	**96.473,60**

Continua 1/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**3.300.886,00**	**(7.608,29)**	**(7.608,29)**	**(7.608,29)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.001.405,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	22.969.484,34	21.713.974,80
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.012.325,50	2.959.599,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.931,00	92.781,96
I.P.T.U.	99.825,00	627,52
I.S.S.	137.093,00	11.917,96
I.T.B.I.	133.100,00	15.349,36
I.R.R.F.	292.820,00	63.166,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.093,00	1.720,37
Contribuições	552.365,00	63.861,94
Receita Patrimonial	2.961.475,00	8.867,61
Aplicações Financeiras(II)	2.888.270,00	8.867,61
Outras Receitas Patrimoniais	73.205,00	0,00
Transferências Correntes	18.457.643,50	2.768.501,80
Cota-Parte do FPM	9.529.960,00	1.435.298,29
Cota-Parte do ICMS	4.951.320,00	911.428,18
Cota-Parte do IPVA	228.932,00	31.558,93
Cota-Parte do ITR	10.648,00	150,91
Transferências da LC 87/1996	26.620,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	74.536,00	12.480,47
Transferências do FUNDEB	1.730.300,00	204.216,11
Outras Transferências Correntes	1.905.327,50	173.368,91
Demais Receitas Correntes	240.911,00	25.586,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	240.911,00	25.586,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.124.055,50	2.950.731,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.643,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	2,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	26.623,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	26.623,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	0,00
Convênios	18,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.641,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.150.696,50**	**2.950.731,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.031.625,56	6.929.462,29	2.252.308,99	2.023.743,72	46,85	164.235,36	164.235,36
Pessoal e Encargos Sociais	9.019.951,87	1.326.986,18	1.253.757,06	1.217.693,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	66.550,00	66.500,00	20.881,33	20.881,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.945.123,69	5.535.976,11	977.670,60	785.169,29	46,85	164.235,36	164.235,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.945.123,69	5.535.976,11	977.670,60	785.169,29	46,85	164.235,36	164.235,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.965.075,56	6.862.962,29	2.231.427,66	2.002.862,39	46,85	164.235,36	164.235,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.002.546,00	288.930,24	57.977,54	54.877,54	0,00	70.975,36	70.975,36
Investimentos	1.669.796,00	12.363,00	11.883,00	8.783,00	0,00	70.975,36	70.975,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	332.750,00	276.567,24	46.094,54	46.094,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.669.796,00	12.363,00	11.883,00	8.783,00	0,00	70.975,36	70.975,36

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.641.526,56**	**6.875.325,29**	**2.243.310,66**	**2.011.645,39**	**46,85**	**235.210,72**	**235.210,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**703.828,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.349.432,88

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.620,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.881,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**691.567,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.244.357,88

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	726.261,21	680.166,67
DEDUÇÕES (XXIX)	25.522.994,40	25.941.688,24
Disponibilidade de Caixa	25.522.994,40	25.941.688,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.523.041,25	26.174.195,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	46,85	232.507,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-24.796.733,19	-25.261.521,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**464.788,38**	

Continua 3/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-232.460,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**697.249,14**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**709.510,17**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.982.605,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.982.605,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	46,85	46,85	-	-	225.752,37	315.021,17	235.210,72	235.210,72	-	305.562,82	305.562,82
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.752,37	308.800,20	233.464,75	233.464,75	0,00	301.087,82	301.087,82
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.752,37	308.800,20	233.464,75	233.464,75	0,00	301.087,82	301.087,82
SECRET.DE AGRICULT.TRANSP.OBRAS E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.800,20	167.764,53	167.764,53	0,00	141.035,67	141.035,67
SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.752,37	0,00	65.700,22	65.700,22	0,00	160.052,15	160.052,15
LEGISLATIVO	0,00	46,85	46,85	0,00	0,00	0,00	6.220,97	1.745,97	1.745,97	0,00	4.475,00	4.475,00
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	46,85	46,85	0,00	0,00	0,00	6.220,97	1.745,97	1.745,97	0,00	4.475,00	4.475,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**46,85**	**46,85**	**0,00**	**0,00**	**225.752,37**	**315.021,17**	**235.210,72**	**235.210,72**	**0,00**	**305.562,82**	**305.562,82**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	662.838,00	662.838,00	91.061,59	13,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	99.825,00	99.825,00	627,52	0,63
1.1.1- IPTU	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.275,00	33.275,00	627,52	1,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	133.100,00	133.100,00	15.349,36	11,53
1.2.1- ITBI	133.100,00	133.100,00	15.349,36	11,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	137.093,00	137.093,00	11.917,96	8,69
1.3.1- ISS	133.100,00	133.100,00	11.826,76	8,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.993,00	3.993,00	91,20	2,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	292.820,00	292.820,00	63.166,75	21,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.327.870,00	18.327.870,00	2.988.645,50	16,31
2.1- Cota-Parte FPM	11.712.800,00	11.712.800,00	1.794.122,82	15,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.914.200,00	10.914.200,00	1.794.122,82	16,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	798.600,00	798.600,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.189.150,00	6.189.150,00	1.139.285,02	18,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	33.275,00	33.275,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	93.170,00	93.170,00	15.600,56	16,74
2.5- Cota-Parte ITR	13.310,00	13.310,00	188,62	1,42
2.6- Cota-Parte IPVA	286.165,00	286.165,00	39.448,48	13,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.990.708,00	18.990.708,00	3.079.707,09	16,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	336.743,00	336.743,00	29.094,78	8,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	199.650,00	199.650,00	24.365,58	12,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	37.268,00	37.268,00	4.729,20	12,69
5.4- Transferências Diretas - PNATE	99.825,00	99.825,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	77.864,50	77.864,50	8.255,01	10,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	414.607,50	414.607,50	37.349,79	9,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.505.854,00	3.505.854,00	597.728,72	17,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.182.840,00	2.182.840,00	358.824,53	16,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.237.830,00	1.237.830,00	227.856,84	18,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.634,00	18.634,00	3.120,09	16,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.662,00	2.662,00	37,71	1,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	57.233,00	57.233,00	7.889,55	13,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.730.300,00	1.730.300,00	204.216,11	11,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.730.300,00	1.730.300,00	204.216,11	11,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.775.554,00	-1.775.554,00	-393.512,61	22,16
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.384.240,00	1.387.066,38	129.505,14	9,34	129.505,14	9,34
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.384.240,00	1.387.066,38	129.505,14	9,34	129.505,14	9,34
14- OUTRAS DESPESAS	352.715,00	352.727,50	39.188,03	11,11	39.188,03	11,11
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	352.715,00	352.727,50	39.188,03	11,11	39.188,03	11,11
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.736.955,00	1.739.793,88	168.693,17	9,70	168.693,17	9,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.838,88
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	2.838,88
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.838,88
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	165.854,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,78

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.838,88
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	2.838,88

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	316.137,12	316.137,12	70.452,22	22,29	56.107,20	17,75
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.653.595,00	3.881.433,88	873.997,37	22,52	295.003,12	7,60
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.736.955,00	1.739.793,88	168.693,17	9,70	168.693,17	9,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.916.640,00	2.141.640,00	705.304,20	32,93	126.309,95	5,90
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.969.732,12	4.197.571,00	944.449,59	22,50	351.110,32	8,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-393.512,61
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-393.512,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	744.622,93
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	199.650,00	288.324,86	189.397,00	65,69	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	381.998,00	1.031.717,68	214.539,58	20,79	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	581.648,00	1.320.042,54	403.936,58	30,60	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.551.380,12	5.517.613,54	1.348.386,17	24,44	351.110,32	6,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.838,88	88.674,86
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	204.216,11	24.365,58
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	168.693,17	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	168.693,17	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.361,82	113.040,44
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	38.361,82	113.040,44

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F.PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.002.546,00	288.930,24	1.713.615,76
Investimentos	1.669.796,00	12.363,00	1.657.433,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	332.750,00	276.567,24	56.182,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.002.546,00**	**288.930,24**	**1.713.615,76**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.002.544,00**	**288.930,24**	**1.713.613,76**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/03/2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F.PAVELECINI
SECRETARIA SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Orleans

Prefeitura

4.990/2021

Publicação Nº 2901386

DECRETO N. 4.990 DE 01 DE MARÇO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR."
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.048	Manutenção da Gestão da Assistência Social	
F.R	0.3.35.0527- Superavit Financeiro- FEAS situação de emergência – EPIS	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 5.254,99
Total		R$ 5.254,99

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F.R	0.3.35.527- Superavit Financeiro FEAS Benefícios Eventuais	R$ 5.254,99
TOTAL		R$ 5.254,99

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 01 de março de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO 3006 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906351

DECRETO Nº 3006/2021
ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, EM ACRÉSCIMO ÀS NORMAS EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII, IX e XXV, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição do DECRETO ESTADUAL Nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO que a situação atual na região serrana de Santa Catarina demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o aumento que o número de casos ativos de COVID19 em Otacílio Costa aumentou de forma significativa nos últimos sete dias;

DECRETA:
Art. 1º. Além das regras restritivas já elencadas no Decreto Municipal n. 2841/2020 somadas as contidas no Decreto Estadual nº 1.168 de 24.02.2021, ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, pelo período de 07 (sete) dias, a partir do dia 08 de março de 2021, sem prejuízo de posterior prorrogação, em todo o território do município de Otacílio Costa, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

§1º No período compreendido entre 20h e 6h do dia seguinte, a circulação em vias públicas do município de Otacílio Costa ficará restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades expressamente autorizadas abaixo:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, em consultórios, clínicas e hospitais;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa civil;

V - transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI - telecomunicações e internet;

VII - captação, tratamento e distribuição de água;

IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

X - iluminação pública;

XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, exceto bebidas alcoólicas;

XII - serviços funerários;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XIV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XV - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de medicamentos, insumos e equipamentos médico-hospitalares;

XVI - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVII - vigilância agropecuária internacional;

XVIII - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XIX - caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XX - serviços postais;

XXI - transporte e entrega de cargas em geral;

XXII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIII - fiscalização tributária e aduaneira;

XXIV - atividades do Poder Judiciário, do Ministério Público e das forças de segurança pública;

XXV - fiscalização ambiental;

XXVI - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXVIII - levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantir a segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais, cheias e inundações;

XXIX – clínicas veterinárias e casas agropecuárias;

XXX – transporte coletivo urbano, observada a lotação máxima de 50% dos veículos.

XXXI - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XXXII - atividades da imprensa;

XXXIII - atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos neste Decreto, especialmente quando se tratar das atividades industriais, de saúde e de segurança pública;

XXXIV - fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada conforme o disposto neste Decreto;

XXXV - distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele-entrega (delivery) de alimentos, exceto bebidas alcoólicas;

XXXVI – coleta de resíduos sólidos urbanos;

XXXVII - serviços de guincho;

XXXVIII - manutenção de elevadores;

XXXIX - atividades industriais;

XL - oficinas de reparação de veículos;

XLI – hotéis.

§2º Proibição de venda ou consumo de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis e suas lojas de conveniência, entre 20h e 06h;

§3º Proibição do consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas (ruas, praças, passeios, canteiros, estacionamentos, entre outros em qualquer horário do dia ou da noite;

§4º Proibição das práticas esportivas e recreativas amadoras e profissionais em qualquer horário do dia ou da noite, exceto academias que poderão funcionar das 06h às 20h, com no máximo 25% do limite de ocupação;

§5º Proibição de eventos sociais de qualquer natureza, em qualquer horário do dia ou da noite;

§6º Proibição do uso de clubes sociais e esportivos, suas piscinas, quadras, academias, e quaisquer dependências;

§7º Permissão das seguintes atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) e funcionamento somente entre 06h e 20h:
a) congressos, palestras e seminários;
c) feiras, exposições e inaugurações; e
d) bares;
e) igrejas e templos religiosos;

f) academias.
g) supermercados, mercados, restaurantes, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, padarias e afins, com encerramento das atividades às 20h, e com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) do espaço;

§8º Excetuam-se do horário previsto no §7º deste artigo, as atividades de entrega em domicílio (delivery), exceto de bebidas alcoólicas;

§9º Proibição do serviço de retirada na porta ou balcão (take-out) ou drive thru.

Art. 2º. Fica proibida a permanência e/ou aglomerações de pessoas em espaços/equipamentos públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 3º. Determina-se que o acesso a todos os estabelecimentos comerciais, visando a aquisição de produtos e/ou mercadorias, seja realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família.

Art. 4º. O acesso às dependências da Prefeitura Municipal e todas as suas secretarias – exceto a de Saúde, Escolas e Centros de Educação Infantil (CEIS) – fica restrito aos servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, Vereadores, Estagiários, e serviços terceirizados necessários para a consecução das atividades públicas.

Parágrafo único: Na entrada da Prefeitura Municipal, suas secretarias ou repartições será obrigatória a presença de, ao menos, um servidor para aferição da temperatura corporal e orientação sobre a necessidade de higienização permanente das mãos e uso de máscara.

Art. 5º. O funcionamento da secretaria de saúde, farmácia básica municipal, unidades básicas de saúde e centro de triagem COVID-19, obedecerá as seguintes regras:

I – Aferição de temperatura corporal na entrada;

II - Acesso restrito a apenas uma pessoa por grupo familiar, exceto pessoas com necessidades especiais e/ou que precisem de acompanhante;

III – Acesso controlado de apenas uma pessoa por atendente/servidor público, sendo que os demais deverão aguardar o atendimento no lado externo do órgão, observado de qualquer forma o uso de máscara e o distanciamento social.

Art. 6º Todas as atividades mencionadas neste decreto deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 7º. É obrigatório a todos os cidadãos otacilienses e aos que transitarem no território do município de Otacílio Costa o uso de máscara, conforme as orientações das autoridades de saúde, seja quando de deslocamentos em vias públicas, ingresso e/ou permanência em qualquer órgão/estabelecimento, taxi, veículos de transporte por aplicativo e/ou compartilhado de pessoas, áreas comuns de condomínios e não realização de aglomerações, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em qualquer ambiente.
§ 1º. Para efeitos deste artigo, entende-se por aglomeração a reunião de 02 (duas) ou mais pessoas, não sendo do mesmo círculo familiar, e que não estejam cumprindo as regras de distanciamento estabelecidas nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde, de enfrentamento à COVID-19.
§ 2º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento/veículo/transporte à aplicação de multa no valor de 24 (vinte e quatro) UFM, que equivale a R$ 2.978,64 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
§ 3º. Em caso de reincidência, além do disposto no § 2º, o estabelecimento será interditado por 03 (três) dias e a multa do parágrafo anterior aplicada em dobro.
§ 4º. Ao usuário infrator, que não respeitar a obrigatoriedade do uso de máscara, inclusive em espaços públicos, multa no valor de 4 (quatro) UFM, que equivale a R$ 496,44 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 8º. Compete aos respectivos órgãos fiscalizatórios, a fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo da atuação de órgãos federais, estaduais e municipais com competência fiscalizatória específica.

Art. 9º. Ficam suspensas, na vigência deste Decreto, novas concessões de férias aos profissionais da saúde, podendo ser suspensas, se necessário daqueles que eventualmente encontrarem-se em gozo de férias.

Art. 10º. Fica prorrogado o vencimento dos alvarás de licença e localização até 30.04.2021.

Art. 11. Em razão do disposto no artigo 4º deste decreto, fica disponibilizado o canal de comunicação whatsapp (49) 98829-3241 entre o cidadão e a Prefeitura, para solicitação da emissão de guias para recolhimento de tributos municipais, tais como, taxas de alvará, taxa de lixo, IPTU, pagamentos das taxas da patrulha mecanizada agrícola, parcelamentos, entre outros.

Parágrafo único: As respostas aos pedidos dos cidadãos pelo canal de comunicação ora criado se darão exclusivamente entre 13h e 19h, de segunda à sexta-feira.

Art. 12. O controle de jornada dos servidores públicos municipais passará a ser realizado através de livro-ponto, dispensado o controle biométrico, ficando a cargo de cada secretário municipal o controle dos servidores a si subordinados.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de março de 2021, com efeitos até dia 14 de março de 2021, podendo ser prorrogado

havendo interesse público.

Art. 14. Revogam-se as medidas em contrário.

Otacílio Costa (SC), 05 de março de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 05 de março de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ouro

Prefeitura

PR Nº 0027/2021

Publicação Nº 2901943

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0027/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 19/03/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0036/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0027/2021, menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação para Registro de Preços com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas, tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção (EPI's) para uso dos servidores públicos municipais das Secretarias Municipais da Agricultura e Meio Ambiente, de Transportes e a do Urbanismo, Obras e Habitação, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 05/03/2021. Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.

TERMO ADITIVO N. 01/2021 AO CONTRATO N. 008/2021

Publicação Nº 2905774

TERMO ADITIVO N. 01/2021 AO CONTRATO N. 008/2021
Processo Licitatório n 0007/2021
Pregão Presencial n. 0005/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GENTE SEGURADORA S. A.
Objeto: Contratação de seguro.
Alteração: Acréscimo.
Valor do aditivo: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
Vigência: De 23/02/2021 até 25.01.2021.
Data da assinatura: 23/02/2021.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3622

Publicação Nº 2901390

DECRETO N.º 3622/2021
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. JUCEMAR CEZAR FARINA, para exercer o Cargo em Comissão de Agente Operacional, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 04 de março de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 201/2021

Publicação Nº 2905905

ATO Nº. 201/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DEIVID DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 202/2021

Publicação Nº 2905906

ATO Nº. 202/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FILIPE DOS PASSOS DUARTE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 203/2021

Publicação Nº 2905908

ATO Nº. 203/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANA PAULA SANTOS BARDUCCO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Patrimônio, Nível DAS--III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 204/2021

Publicação Nº 2905910

ATO Nº. 204/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOVELINO REIS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II de Saúde, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 205/2021

Publicação Nº 2905911

ATO Nº. 205/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FRANCYELLE LOHN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 206/2021

Publicação Nº 2905914

ATO Nº. 206/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABIOLA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV de Saúde, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 03/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 207/2021

Publicação Nº 2905916

ATO Nº. 207/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUANA CIDINEIA DE ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III de Saúde, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 208/2021

Publicação Nº 2905917

ATO Nº. 208/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CARLOS EDUARDO SOTERO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III de Saúde, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 209/2021

Publicação Nº 2905919

ATO Nº. 209/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR IZABEL DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III de Saúde, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 210/2021

Publicação Nº 2905922

ATO Nº. 210/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CHARIANE DOS SANTOS CASTANHEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 211/2021

Publicação Nº 2905927

ATO Nº. 211/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DEBORA PEREIRA ROCHA SCHREITZER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS - Centro, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 212/2021

Publicação Nº 2905929

ATO Nº. 212/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BARBARA DE SOUZA MACHADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Centro de Referência de Assistência Social CRAS – Caminho Novo, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 213/2021

Publicação Nº 2905930

ATO Nº. 213/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LIAMARA POLETTI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Centro de Referência de Assistência Social CRAS – Barra do Aririu, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 214/2021

Publicação Nº 2905932

ATO Nº. 214/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDREIA SOARES PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Centro de Referência de Assistência Social CRAS – Barra do Aririu, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 215/2021

Publicação Nº 2905935

ATO Nº. 215/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Assistência Social, Nível ADJ, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/01/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 216/2021

Publicação Nº 2905936

ATO Nº. 216/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR KATIANA PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV de Saúde, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 217/2021

Publicação Nº 2905939

ATO Nº. 217/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALEX SANDRO SCHWINDER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 218/2021

Publicação Nº 2905941

ATO Nº. 218/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LEANDRO GILIARD PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Fisioterapia, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 219/2021

Publicação Nº 2905943

ATO Nº. 219/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR IVONE HOSSE FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 220/2021

Publicação Nº 2905945

ATO Nº. 220/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELO EDUARDO MARTINS , para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 051/2021

Publicação Nº 2906388

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2021
Objeto: Aquisição de materiais de consumo enfermagem para suprir as necessidades urgentes dos Centros de Saúde e demais Unidades de Saúde da Rede Municipal, através de Registro de Preços.
Abertura: 18/03/2021 às 9h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br

Palhoça, 08 de março de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.783, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906114

DECRETO Nº 2.783, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
ZONEAMENTO URBANO. Regulamenta o artigo 151 da Lei Municipal n° 16, de 07 de abril de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a política urbana, a ser executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal;

Considerando a atribuição legal do Município de disciplinar o parcelamento, o uso e a ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, bem como do artigo 9º, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando todas as diretrizes urbanas dispostas na Lei Federal n° 10.257/01, denominada Estatuto da Cidade, que instituiu normas e instrumentos de ordem pública - entre eles o zoneamento urbano - a fim de regular o uso e ocupação da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental;

Considerando que o zoneamento urbano é um instrumento técnico e jurídico de política urbana, que tem por objetivo repartir o espaço territorial municipal em zonas e normatizar os parâmetros para o uso e ocupação do solo, sendo dever do Município regulamentar com eficiência e transparência tal instrumento, em prol do interesse público e coletivo;

Considerando que no Município de Palhoça vige a Lei Municipal n° 16, de 07 de abril de 1993, que dispõe sobre a macro organização territorial, bem como sobre as regras e instrumentos de uso e a ocupação do solo urbano;

Considerando que o artigo 151 da Lei Municipal n° 16, de 07 de abril de 1993, estabelece que quando num mesmo terreno ocorrerem mais de uma zona de usos diferenciados, prevalecerá aquela que corresponder a 80% (oitenta por cento) ou mais da área do terreno, silenciando, contudo, em relação aos casos em que cada zona não chegar ao citado percentual, o que está a gerar dúvidas e inseguranças, tanto técnicas quanto jurídicas, aos órgãos do Poder Público e aos cidadãos em geral, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Quando em um mesmo terreno ocorrerem mais de uma zona de uso, não ultrapassando cada uma delas o percentual de 80% (oitenta por cento) da área total do terreno, prevalecerá integralmente no imóvel aquela que corresponder ao uso frontal à via de acesso, mantidos, porém, os limites de ocupação previstos para cada zona.

Parágrafo Único. Aplica-se esta regra somente para as áreas de usos urbanos, excetuadas as áreas verdes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 05 de março de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA 14/2021

Publicação Nº 2901759

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando FATO SUPERVENIENTE advindo do memorando n. 12.273/2021, onde a servidora no momento está prestando serviço.

RESOLVE:
Art. 1º - Proceder o ADITAMENTO da Portaria n. 103/2020, de 01 de outubro de 2020, publicada no DOM, n. 3284 de 07/10/2020, a fim de que o Processo Administrativo Disciplinar, passe a ter também como objeto a "apuração de outra possível irregularidade praticada pela servidora pública A. P. S de O," imputada no Art. 214, inciso I da Lei Complementar Municipal n. 96/2010.

Art. 2º - Tal adendo é delineado sobre o fulcro do art 236, Parágrafo Único, da L.C 96/2010. Os termos da Portaria n. 103/2020 se aplicam a esta Portaria, no que concerne aos Procedimentos da Comissão Permanente do PAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0511/2021

Publicação Nº 2905770

PORTARIA Nº. 0511/2021.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CAMILA MACHADO RIBEIRO DA SILVA, Matricula nº. 3763728-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0512/2021

Publicação Nº 2905776

PORTARIA Nº. 0512/2021.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 9630 de 13 de junho de 2003, que Concedeu Progressão Vertical, do servidor FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Nível que deverá ser de Professor EB-A-II para EB-A-III, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0513/2021

Publicação Nº 2905778

PORTARIA Nº. 0513/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADENIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12	03/02/2021
ADRIANA BIGOLIN DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	45	03/02/2021
ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	09	04/02/2021
ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	02/02/2021
ADRIANA MADALENA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	03/02/2021
ADRIANA MARIA DA SILVA PINHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	02/02/2021
ADRIANO AURINO JANUARIO	MOTORISTA	9	30/01/2021
ALINE ANA MARIA DE AMORIM	PROFESSOR	07	04/02/2021
ALINI DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08	29/01/2021
AMANDA ARLENE FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	15	28/01/2021
AMANTINO RODRIGUES RAULINO	SOCORRISTA	04	30/01/2021
AMANTINO RODRIGUES RAULINO	SOCORRISTA	03	26/01/2021
ANA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	08/02/2021
ANA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	01/02/2021
ANA KARINA DA CUNHA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	04/02/2021
ANA LUCIA DA ROSA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	26/01/2021
ANA LUCIA PEREIRA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	08	02/02/2021
ANDREZA DEMETRIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	07/02/2021
ANGELITA DE FATIMA DE LIMA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	27/01/2021
ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR	PROFESSOR	60	01/02/2021
BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14	03/02/2021
BRUNO HONORATO DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	30/01/2021
CAMILE CARDOSO FABRE	PSICOLOGO	04	01/02/2021
CINTIA CRISTINA MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	60	15/01/2021
CLAUDIO LINO DE CAMPOS	PROFESSOR	90	04/02/2021
CLEOMAR APARECIDA GONCALVES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	02/02/2021
CRISTIANO DA FONSECA KOLLING	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	57	23/11/2020
DAIANE MARQUES DOS SANTOS TRINTADE GUEDES	MEDICO	01	25/01/2021
DAIANE MARQUES DOS SANTOS TRINTADE GUEDES	MEDICO	01	27/01/2021
DAIANE MARQUES DOS SANTOS TRINTADE GUEDES	MEDICO	01	22/01/2021
DAIANE MARQUES DOS SANTOS TRINTADE GUEDES	MEDICO	03	27/01/2021
DANIELA RAIMUNDO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	04/02/2021
DEBORA CRISTINA BESEN	MEDICO	15	09/12/2020
DEISE DE LIMA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	12	28/01/2021
DIUNISIO MAFRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	01/02/2021
DORIS GOMES	ODONTOLOGO	15	03/02/2021
EDINEI HOFFMANN	ENFERMEIRO	04	05/02/2021
EDIONE MARIA COELHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	02/02/2021
ELAINE GARCIA PAES YOUNES	PSICOLOGO	13	04/02/2021
ELENICE MARA RIBEIRO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	03/02/2021
ELIANE MARA DRANSFELD	PSICOLOGO	30	29/01/2021
ELISA WEISS LUCHI PEREIRA	PROFESSOR	180	28/01/2021
ELISABETH JANSON FERREIRA	MEDICO	15	03/02/2021
ERONEI BENEDETT MACHADO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	26/01/2021
ESTELA ALVARES SPAGNUOLO	MEDICO	05	08/02/2021
EVA FELTRIN	TECNICO DE ENFERMAGEM	07	03/02/2021
EVANIR PEDROSO DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	02/02/2021
FABIAN PAMPLONA GOULART	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15	27/01/2021
FABIANA HELENA DUARTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	04/02/2021
GABRIEL WERLICH COELHO	SOCORRISTA	05	03/02/2021
GABRIELA LAURITA PEREIRA	PROFESSOR	30	03/02/2021
GABRIELA VEDOIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	30/01/2021
GILDIVAN DA SILVA CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	06	07/02/2021

GUSTAVO RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	01/02/2021
GUSTAVO RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	07/02/2021
IEDA MARQUES DE MENEZES DE MORAIS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	09	02/02/2021
ILDGARDT BOCK DA SILVA	MERENDEIRA	14	01/02/2021
IVONETE GONCALVES DA ROSA GREGORIO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	01/02/2021
IVONIRA ZELIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	15	21/01/2021
JOAO BATISTA DA SILVA	VIGIA	04	04/02/2021
JOICE MENEZES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	01/02/2021
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	11	01/02/2021
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	02	28/01/2021
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIAO DENTISTA	02	21/01/2021
KATIA CRISTINA DA SILVA VALENTIN DA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	02/02/2021
KATIA REGINA DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	04/02/2021
KATIA REGINA MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03/02/2021
KATIA REGINA MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	01/02/2021
KATIA REGINA MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	05/02/2021
KELLI CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	04/02/2021
LARISSA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	182	06/01/2021
LILIAN KARLA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08	04/02/2021
LUCIANA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	05	29/01/2021
LUCIANA ODETE HONORATO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	08/02/2021
LUCIDARA ROSINI	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	180	05/02/2021
LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	07	28/01/2021
MABEL FATIMA ADRIANO	NUTRICIONISTA	10	05/02/2021
MARIA APARECIDA BITTENCOURT	VIGIA	10	29/01/2021
MARIA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	31/01/2021
MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE BASTO	PSICOLOGO	14	31/01/2021
MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE BASTO	PSICOLOGO	05	31/01/2021
MARIA IVONE MARAFIGO VELHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	60	29/01/2021
MARIANE GOMES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	02/02/2021
MARILIA SILVEIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20	02/02/2021
MARISA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	02/02/2021
MATEUS GAIO TEIXEIRA	PROFESSOR	90	27/01/2021
NEIDE SANTINA EMERCIANO MARQUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08	01/02/2021
NELSON MARTINS FILHO	ASSISTENTE SOCIAL	05	01/02/2021
NELSON MARTINS FILHO	ASSISTENTE SOCIAL	02	28/01/2021
NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	04/02/2021
PATRICIA ANGELA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	07/02/2021
PAULO SERGIO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09	28/01/2021
QUEILA DA SILVA ONOFRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	01/02/2021
RAFAELA DE AGUIAR CHAVES DE SOUZA	TECNICO EM EDIFICACOES	07	03/02/2021
RAYANE LIMA DOMINGUES	MEDICO	01	04/02/2021
RAYANE LIMA DOMINGUES	MEDICO	09	08/02/2021
REBECA SARTINI COIMBRA	ENFERMEIRO	06	28/01/2021
RENATA PAULA GARCIA DE ALMEIDA	PEDAGOGO	04	07/02/2021
RENE ALBERTO PACÍFICO	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	04	29/01/2021
ROSANA MARLENE DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	11	03/02/2021
ROZENEIDE FERREIRA	MERENDEIRA	05	01/02/2021
SAHELEN CHAGAS GONCALVES	MERENDEIRA	56	18/11/2020
SAMUEL FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	10	03/02/2021
SEBASTIANA PIRES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	28/01/2021
SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	MEDICO	14	01/02/2021
SILVANA ANTONIOLLI RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	07	01/02/2021
SILVANIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	06	28/01/2021
SIMONE DOMINGUES	ASSISTENTE SOCIAL	03	01/02/2021
SIMONE TERESINHA CHINI ESPINDOLA	MERENDEIRA	180	25/01/2021
SUELEN APARECIDA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	29/01/2021
SUELI MARIA DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	60	28/01/2021
TAMARA DO NASCIMENTO	PSICOLOGO	09	03/02/2021
TATIANA DE BORBA	ENFERMEIRO	11	03/02/2021
THIAGO CESAR SILVA	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	30	03/02/2021
THIAGO MACEDO BRASIL	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	07	28/01/2021
TIAGO DOS SANTOS MEDEIROS	ENFERMEIRO	09	20/01/2021
VALDINEIA BORBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09	28/01/2021

VALMIR SANTIAGO VIEIRA	MOTORISTA	15	04/02/2021
VERA LUCIA DINIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	01/02/2021
VERA LUCIA PINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05	27/01/2021

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0514/2021

Publicação Nº 2905780

PORTARIA Nº. 0514/2021.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FERNANDA SOUSA GIRARDI, Matricula nº. 3760782-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/02/2021.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0515/2021

Publicação Nº 2905781

PORTARIA Nº. 0515/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
400938-1	Fabio Linder de Souza	R$ 500,00
3762764-1	Naiara Valentim Gomes	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0516/2021

Publicação Nº 2905783

PORTARIA Nº. 0516/2021.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, VIVIANE HENSING DE SOUZA Matricula

nº. 129806-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/02/2021.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0517/2021

Publicação Nº 2905784

PORTARIA Nº. 0517/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL a servidora ELAINE GARCIA PAES YOUNES, matrícula nº. 100513-08, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 1970/2021, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0518/2021

Publicação Nº 2905788

PORTARIA Nº. 0518/2021.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora FATIMA TEIXEIRA DE MEDEIROS DA SILVEIRA, matrícula nº. 800632-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 1363/2021, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0519/2021

Publicação Nº 2905791

PORTARIA Nº. 0519/2021.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Laudelina Monica de Souza	20	40	08/02/2021 a 31/12/2021
Vitoria Maria da Silveira	40	20	08/02/2021 a 31/12/2021

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0520/2021

Publicação Nº 2905792

PORTARIA Nº. 0520/2021.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MAGNA CRISTINA SAIBERT, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EBM Professora Antonieta Silveira de Souza da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0521/2021

Publicação Nº 2905799

PORTARIA Nº. 0521/2021.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO NAIRTO JOÃO ESPINDOLA JUNIOR, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0522/2021

Publicação Nº 2905801

PORTARIA Nº. 0522/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CLAUDINEIA FERREIRA CHINI para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 15/02/2021.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0523/2021

Publicação Nº 2905802

PORTARIA Nº. 0523/2021.

AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esportes designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUIZ ALBERTO RODRIGUES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/02/2021.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR
Presidente designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0524/2021

Publicação Nº 2905804

PORTARIA Nº. 0524/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAFAEL ANTONIO DO AMARAL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Chamada Pública 003/SMS/2020, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2021 a 01/02/2022, face a substituição da servidora Marilse Bigsoni, que solicitou exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0525/2021

Publicação Nº 2905805

PORTARIA Nº. 0525/2021.

ROSINEI HORÁCIO DE SOUZA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSIANE UNREIN de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2021 a 01/02/2022, face a vacinação COVID-19.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSINEI HORÁCIO DE SOUZA
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0526/2021

Publicação Nº 2905807

PORTARIA Nº. 0526/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos dos parágrafos do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo: Deyvid Albino da Silva (matrícula 501064) Presidente, Sandra Pereira de Abreu Oliveira (matrícula 3745776-1), Carolina Elisa Peres (matrícula 200463-6), Júlio Cesar da Cruz (matrícula 300506), membros titulares. Para juntos elaborarem editais, julgarem, receberem e examinarem todos os documentos e procedimentos relativos as licitações.

Revogam-se as disposições anteriores.
Esta Portaria entre em vigor em 03 de fevereiro de 2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0527/2021

Publicação Nº 2905809

PORTARIA Nº. 0527/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VIVIAN SEVERGNINI AMBOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Laboratório Central, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2021 a 02/02/2022, face a substituição da servidora Zeneide Alves, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0528/2021

Publicação Nº 2905811

PORTARIA Nº. 0528/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUMA DE ABREU, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2019, para ocupar o cargo de Enfermeiro ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Vila Nova, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2021 a 01/02/2022, face a exoneração de Adriana Maciel Alba, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0529/2021

Publicação Nº 2905812

PORTARIA Nº. 0529/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDNA SOUZA DE JESUS FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Aririu da Formiga, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2021 a 02/02/2022, face a vacinação do COVID-19.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0530/2021

Publicação Nº 2905816

PORTARIA Nº. 0530/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HUGO DE FARIAS MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Vila Nova, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2021 a 01/02/2022, face a vacinação do COVID-19.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0531/2021

Publicação Nº 2905823

PORTARIA Nº. 0531/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAMILES CAMPOS DA SILVA MADEIRA de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SMS/2020, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS São Sebastião, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2021 a 01/02/2022, face a exoneração de Mariana Cardoso Fernandes, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0532/2021

Publicação Nº 2905826

PORTARIA Nº. 0532/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THALYTA INDJA DITTERT CABRAL VICHA de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SMS/2020, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Médio Aririu, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2021 a 01/02/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0533/2021

Publicação Nº 2905827

PORTARIA Nº. 0533/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Edson Ghizoni	2162260275

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0534/2021

Publicação Nº 2905830

PORTARIA Nº. 0534/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
3761652-1	ADARIANE LUZIA FERREIRA	DOC 2A	DOC 2B	19/06/2020
3761663-1	ADELIA OTACILIA FAUSTINO DA SILVA	DOC 2A	DOC 2B	16/06/2020
801538-3	ADRIANA FREITAS COSTA	DOC 2A	DOC 2B	23/06/2020
211160-5	ALESSANDRA ZIMMERMANN MOREIRA	DOC 2A	DOC 2B	15/06/2020
3761654-1	ALEX SANDER BORGES	DOC 2A	DOC 2B	24/08/2020
801846-4	ANDREA DOS SANTOS SILVEIRA COELHO	DOC 3C	DOC 3D	09/11/2020
801836-11	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	DOC 3C	DOC 3D	16/06/2020
801844-1	CARINE CORREA	DOC 3C	DOC 3D	19/08/2020

3760827-2	CLAUDIA ZIMMER	DOC 2A	DOC 2B	23/06/2020
129059-5	CRISTIANE GONCALVES	DOC 2A	DOC 2B	19/08/2020
3761776-1	DAYANA AMORIM PEDRO	DOC 2A	DOC 2B	10/07/2020
801849-1	DEISE APARECIDA HAMMES DE SOUZA	DOC 3C	DOC 3D	03/09/2020
120863-1	DEISE BEIRAO DO NASCIMENTO	DOC 3I	DOC 3J	29/04/2020
800460-2	ELSA TEREZINHA COELHO	DOC 3G	DOC 3H	21/08/2020
3761650-1	FABIANI DIOGO	DOC 2A	DOC 2B	09/07/2020
210761-4	FRANCISCA FILGUEIRAS NETA BARBOSA	DOC 2A	DOC 2B	16/06/2020
210630-5	FRANCYELLE VANUSA SANTOS DE ABREU	DOC 2A	DOC 2B	01/09/2020
210511-24	GIANI DA ROSA FEIJO	DOC 2A	DOC 2B	23/06/2020
3761649-1	GRASIELLE DE SOUZA	DOC 2A	DOC 2B	23/06/2020
123618-4	IRIS IZABEL DE MELO	DOC 3D	DOC 3E	27/08/2020
124086-2	JAQUELINE ELI	DOC 2A	DOC 2B	01/07/2020
3761775-1	LAIR CHRISTINA NEIS	DOC 2A	DOC 2B	10/07/2020
3761655-1	LUANA PRICILA PACHECO KEMPFER	DOC 2A	DOC 2B	14/07/2020
210680-5	LUCIANA FRANCISCO DE SOUZA	DOC 2A	DOC 2B	26/06/2020
801851-3	LUCIANA NILZA NAU GONSALVES	DOC 3G	DOC 3H	10/03/2020
3761662-1	LURDES HELENA KUNZLER GIRARDELLO	DOC 2A	DOC 2B	23/06/2020
801848-4	LUZIA ANDREA DOS SANTOS	DOC 3C	DOC 3D	06/08/2020
210934-5	MARCIA DIRLEA NO-VAKOWSKI WEISS	DOC 2A	DOC 2B	03/07/2020
800304-2	MARCIA MARIA DE MELO	DOC 3J	DOC 3K	17/06/2020
3761390-2	MICHELLE DE SOUZA	DOC 2A	DOC 2B	02/06/2020
802777-6	ROZILENE MACHADO FARIAS	DOC 3B	DOC 3C	08/09/2020
800390-2	RUTINEIA GONSALVES DEFREYN	DOC 3H	DOC 3I	27/08/2020
3745401-4	SILVANA ESPINDOLA DE MEDEIROS	DOC 2A	DOC 2B	15/06/2020
124563-2	SILVANIA DARCI DE SOUZA	DOC 3G	DOC 3H	18/06/2020
121857-1	SUSI NILZA GOULART	DOC 3I	DOC 3J	15/09/2020
210478-3	TATIANE KIRCHNER	DOC 2A	DOC 2B	23/07/2020
125451-2	TAYSI VIEIRA DE SOUZA	DOC 3F	DOC 3G	08/07/2020
3761629-2	TEREZINHA FIRMINO	DOC 2A	DOC 2B	17/06/2020

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0535/2021

Publicação Nº 2905833

PORTARIA Nº. 0535/2021.

AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor PAULO ROGERIO VIEIRA CHIORO, Matricula nº. 3761119, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas, removido para Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2019.
AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0536/2021

Publicação Nº 2905837

PORTARIA Nº. 0536/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR CLEDER BATISTA MACIEL, titular do cargo de Coveiro, Matricula nº. 3763536-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0537/2021

Publicação Nº 2905839

PORTARIA Nº. 0537/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE BASTOS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0538/2021

Publicação Nº 2905841

PORTARIA Nº. 0538/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a PATRICIA PERESSONI FLEMNING ALTENHOFEN, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0539/2021

Publicação Nº 2905845

PORTARIA Nº. 0539/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a JANE CHIQUETTI DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0540/2021

Publicação Nº 2905849

PORTARIA Nº. 0540/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CLAUDINEIA FERREIRA CHINI, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 802832-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0541/2021

Publicação Nº 2905853

PORTARIA Nº. 0541/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LAIANI DE MORAES, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3761421-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0542/2021

Publicação Nº 2905856

PORTARIA Nº. 0542/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora JADNA APARECIDA NUNES, matrícula nº. 3761287-1, titular do cargo de Assistente Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 20/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0543/2021

Publicação Nº 2905861

PORTARIA Nº. 0543/2021.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EVELIN GLIENKE NOBRE, titular do cargo de Assistente Administrativo Matricula nº. 3763805-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/02/2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0544/2021

Publicação Nº 2905863

PORTARIA Nº. 0544/2021.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para HELOISA GHIZONI, titular do cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de fevereiro de 2021.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0545/2021

Publicação Nº 2905864

PORTARIA Nº. 0545/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
125211-1	ANDREIA BORERING TURNES	DOC 3H	DOC 3I	06/06/2020

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0546/2021

Publicação Nº 2905868

PORTARIA Nº. 0546/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Junta Médica Municipal de acordo com as Leis nº 157, de 27 de fevereiro de 2014:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01/03/2021.

MATRICULA	SERVIDOR
3762337-3	Maria Manoela Wartha de Paiva Estrella
370156-5	Narjara Naomi Bonissoni Izumi
3761315-3	Oscar Felipe Gorayeb Arriaza
370161-8	Raquel Ferreira Jose
401719-4	Sebastian Gabriel Perazolo Pera

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0547/2021

Publicação Nº 2905896

PORTARIA Nº. 0547/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a DEBORA PEREIRA ROCHA SCHREITZER, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0548/2021

Publicação Nº 2905898

PORTARIA Nº. 0548/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a BARBARA DE SOUZA MACHADO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0549/2021

Publicação Nº 2905900

PORTARIA Nº. 0549/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a LIAMARA POLETTI, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0550/2021

Publicação Nº 2905902

PORTARIA Nº. 0550/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO a ANDRÉIA SOARES PEREIRA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 02 de fevereiro de 2021.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO Nº 034/2021

Publicação Nº 2902620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2021
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de carga de gás de cozinha P13 e P45, e vasilhames para o preparo da alimentação escolar nas unidades de ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Palhoça no ano de 2021, através de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
GAS DA ILHA DISTRIBUIDORA LTDA ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$770.009,40 (setecentos e sesetenta mil, nove reais e quarenta centavos);
Palhoça, 05 de março de 2021.

RESULTADO PREGÃO Nº 035/2021

Publicação Nº 2902666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos nos prédios da Secretaria de Educação, através do Sistema de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$537.700,00 (quinhentos e trinta e sete mil e setecentos reais);
Palhoça, 05 de março de 2021.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MARMITAS

Publicação Nº 2901552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 17/2021.- Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios/Marmitas.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 18/03/2021.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 18/03/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 05 de março de 2021.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021 - REGISTRO DE PREÇOS -RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL

Publicação Nº 2901555

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 18/2021.- Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Recarga Ar de para Cilindro de Oxigênio Medicinal.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 19/03/2021.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 19/03/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 05 de março de 2021.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 011-2021 - PAPELARIA SÃO BENTO

Publicação Nº 2901539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 011/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO. Valor: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 05 de Março de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021 FMS

Publicação Nº 2901165

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua dos Pinheiros, Centro, através de seu Gestor Municipal, Sr. Valdecir Silveira Menegais, inscrito no CPF sob nº 017.419.679-29, no uso de suas atribuições, COMUNICA que o presente edital sofreu ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA- anexo I do presente edital, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
2.2 - DESCRIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
2.2.1. O horário estendido da Unidade Básica de Saúde funcionará ininterruptamente 14 (quatorze) horas por dia, de segunda a sexta feira, sendo que o profissional médico deverá estar presente 14 (quatorze) horas por dia das 17h00min às 07h00min, porém a enfermeira e a técnica de enfermagem somente 12 (doze) horas, das 19h00min às 07h00min, na Unidade Básica de Saúde de Paraíso/SC.
2.2.5. O Plantão médico deverá ser compostos por no mínimo:

PROFISSIONAIS MÉDICOS	QUANTIDADE POR DIA	HORAS
Clínico Geral Plantonista de Segunda à Sexta Feira	01	14 h/ dia
Clínico Geral Plantonista aos Finais de semana, feriados e pontos facultativos	01	24 h/dia
DEMAIS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE POR DIA	HORAS
Enfermeiro(a) de Segunda à Sexta Feira	01	12 h/dia
Enfermeiro(a) aos Finais de Semana, feriados e pontos facultativos	02	12 h/dia
Técnico(a) de Enfermagem de Segunda à Sexta Feira	01	12 h/dia
Técnico de Enfermagem aos Finais de Semana, feriados e pontos facultativos.	02	12 h/dia

LEIA-SE:
2.2 - DESCRIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
2.2.1. O horário estendido da Unidade Básica de Saúde funcionará ininterruptamente 12 (doze) horas por dia, de segunda a sexta feira, sendo que o profissional médico, juntamente com a enfermeira e a técnica de enfermagem deveram estar presentes das 19h00min às 07h00min, na Unidade Básica de Saúde de Paraíso/SC.
2.2.5. O Plantão médico deverá ser compostos por no mínimo:

PROFISSIONAIS MÉDICOS	QUANTIDADE POR DIA	HORAS
Clínico Geral Plantonista de Segunda à Sexta Feira	01	12 h/ dia
Clínico Geral Plantonista aos Finais de semana, feriados e pontos facultativos	01	24 h/dia
DEMAIS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE POR DIA	HORAS
Enfermeiro(a) de Segunda à Sexta Feira	01	12 h/dia
Enfermeiro(a) aos Finais de Semana, feriados e pontos facultativos	02	12 h/dia
Técnico(a) de Enfermagem de Segunda à Sexta Feira	01	12 h/dia
Técnico de Enfermagem aos Finais de Semana, feriados e pontos facultativos.	02	12 h/dia

Considerando que, os itens que sofreram alteração são somente quanto a descrição dos serviços a serem prestados, estes não afetam a etapa de abertura do procedimento licitatório, nem a formulação das propostas. Portanto a data de abertura do processo licitatório permanece a mesma.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Paraíso/SC, 04 de março de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente errata.

VANDERSON ARIEL FILIMBERTI
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 027541

Passo de Torres

Prefeitura

LEI 1130/2021

Publicação Nº 2906251

LEI N° 1130 DE 05 DE MARÇO DE 2021

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO EM CURSO, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento do Município, por conta da transposição de dotações, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Modalidade: 3.3.93.00.00.0064(_) Aplic. Diretas decorrentes de op. entre órgãos .... R$ 550.000,00
Modalidade: 3.3.93.00.00.0095(_) Aplic. Diretas decorrentes de op. entre órgãos .... R$ 70.000,00
Modalidade: 3.3.93.00.00.0696(_) Aplic. Diretas decorrentes de op. entre órgãos .... R$ 247.888,50

Modalidade: 3.1.71.70.00.00.0696(_) Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 43.055,50
Modalidade: 3.3.71.70.00.00.0696(_) Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 8.078,70
Modalidade: 4.4.71.70.00.00.0696(_) Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 977,30
TOTAL ..... R$ 920.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.030 MANUTENÇÃO DO ESF/PACS
Modalidade: 3.1.71.00.00.0696(10)Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 200.000,00
Modalidade: 3.3.71.00.00.0064(11)Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 50.000,00
Modalidade: 3.3.71.00.00.0095(12)Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 10.000,00
Proj./Ativ. 2.031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Modalidade: 3.3.90.00.00.0064(15) Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Modalidade: 3.3.90.00.00.0095(16) Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Modalidade: 3.3.90.00.00.0696(18) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 920.000,00

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº 1.053/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 – Lei Municipal nº 1.118/2020, por conta das alterações constantes na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Passo de Torres, 05 de março de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI 1131/2021

Publicação Nº 2906252

LEI 1131 DE 05 DE MARÇO DE 2021.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a

todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado a Contratar Temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir descriminado.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	R$
AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	30	1.252,38
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLAR	CR	40	1.669,84
MONITOR ESCOLAR	CR	20	636,33
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	CR	20	1.577,87
PROFESSOR DE ARTES	1	20	1.347,65
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1	20	1.347,65
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20	1.347,65
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	20	1.347,65
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR	20	1.347,65
PROFESSOR INTÉRPRETE	CR	20	1.347,65
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	20	1.347,65
PROFESSOR DE HISTÓRIA	1	20	1.347,65
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	1	20	1.347,65
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	1	20	1.347,65
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	1	20	1.347,65
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	20	1.347,65
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	1	20	1.347,65
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	CR	20	1.577,87
PSICOPEDAGOGO	CR	20	1.347,76
TÉCNICO EDUCACIONAL (ORIENTADOR)	1	40	2.695,53
TÉCNICO EDUCACIONAL (SUPERVISOR)	1	40	2.695,53

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	R$
FISCAL DE TRIBUTOS	1	40	1.831,76
FISCAL DE OBRAS	1	40	1.831,76
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	1	40	1.831,76
AGENTE AUXILIAR	CR	40	1.501,92
MOTORISTA DE VEÍCULO GERAL (CATEGORIA C)	CR	40	1.297,12
MOTORISTA DE ÔNIBUS E AMBULÂNCIA (CATEGORIA D)	CR	40	1.433,65
OPERADOR DE MÁQUINAS (CATEGORIA D)	CR	40	1.433,65
ARQUITETA	CR	20	2.525,96

§ 1º - As atribuições da função criada por este artigo são as que constam no Anexo Único desta Lei.
§ 2º - O Relatório de Estimativa Impacto Orçamentário — Financeiro sob n° 001/2021, será parte integrante desta Lei.
Art. 2° O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza Administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:
I - Serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional.
II - Inscrição em sistema oficial de Previdência Social, que será o do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).
Art. 3° A disposição desta Lei vigorará pelo período de doze (12) meses, podendo ser renovado pelo período de 12 meses.
Art. 4° A contratação obedecerá ao devido Processo Seletivo Simplificado 001/2021 já realizado.
Art. 5° A despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão pôr conta da Dotação Orçamentária Especifica;
Parágrafo Único — A Dotação Orçamentária tem como natureza da despesa: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças: 3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas, Manutenção do Ensino Regular: 3.1.90.00.00.00.00.00 0118 – Aplicações Diretas, 3.1.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas, 3.1.90.00.00.00.00.00 0695 – Aplicações Diretas, Manutenção das Creches: 3.1.90.00.00.00.00.00 0118 – Aplicações Diretas, 3.1.90.00.00.00.00.00 0695 – Aplicações Diretas, Manutenção do Departamento de Meio Ambiente: 3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas, Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras: 3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.
Art. 6° Aplica-se ao contrato previsto na presente Lei a garantia a estabilidade a gestante ou o pagamento da indenização decorrente da estabilidade.
Parágrafo único. Fica garantida a estabilidade ao contrato do momento da confirmação da gravidez em até cinco meses após o parto, nos termos do art. 10, inciso ll, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estimativa de Impacto Orçamento-Financeiro para Gasto com Pessoal
Número do Impacto: 1 / 2021

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, e em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei

Complementar nº 101-2002 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitidos o presente PARECER, considerando os dados:
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO
JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária das funções relacionadas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, lotado nas Secretarias especificadas neste projeto de lei.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DO EXECUTIVO

Instrução Normativa TCE	
Receita Corrente Líquida do período de Janeiro/2020 a Dezembro/2020	R$ 36.419.479,70
Gastos de Pessoal Total período de Janeiro/2020 a Dezembro/2020	R$ 16.923.333,48
Percentual da RCL nos Gastos de Pessoal no período de Janeiro/2020 a Dezembro/2020	46,47 %
Limite para Emissão do Alerta – Lrf, Inciso II do §1º do art. 59 – 48,60%	R$ 17.699.998,35
Limite Prudencial (Parágrafo Único do art. 22 da LRF – 51,30%)	R$ 18.683.331,60
Limite Legal LRF, (alínea B do inciso III do art. 20 da LRF – 54%)	R$ 19.666.664,84
Receita Corrente Líquida Projetada para 2021 (incremento de 5%)	R$ 38.240.737,00
Gastos projetados com Despesas de Pessoal para 2021	R$ 16.393.925,97
Projeção de custo com Projeto de Lei	R$ 741.804,93
Gasto total projetado com Pessoal com o aumento proposto para 2021	R$ 17.135.730,90
Percentual comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	44,81%
Limite para Emissão do Alerta – Lrf, Inciso II do §1º do art 59 – 48,60%	R$ 18.584.998,18
Limite Prudencial (Parágrafo Único do art. 22 da LRF – 51,30%)	R$ 19.617.498,08
Limite Legal LRF, alínea B do inciso III do art. 20 da LRF – 54%	R$ 20.649.997,98

Resultado do Impacto, temos:
A – Atende ao exigido pelo artigo 20, inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% para executivo e/ou 6% para Legislativo da RCL.
B – Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar aos 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para Legislativo da RCL.

Passo de Torres, 05 de março de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Passos Maia

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO FINAL (CARGOS COM PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 2901297

Estado de Santa Catarina
Município de Passos Maia
Processo Seletivo Público 01/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL

O **Município de Passos Maia**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Osmar Tozzo, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO FINAL

1.1. Homologa-se o resultado final para os cargos destinados para o preenchimento de vaga no Quadro Temporário do Executivo Municipal, conforme classificação constante no **Anexo I** desta publicação.

1.2. A nomeação dos candidatos aprovados aos seus respectivos cargos ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital n.º 01/2021, de 27 de janeiro de 2021 e na legislação vigente.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 01 (um) ano, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

1.4. Esse Edital e seus Anexos encontram-se afixados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Passos Maia, publicados nos sites http://passosmaia.sc.gov.br/, www.wedoservicos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Passos Maia, 05 de março de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Estado de Santa Catarina
Município de Passos Maia
Processo Seletivo Público 01/2021

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
235	GILSON CARLOS DE SA	60,00	1º
49	JANDIR LUIZ DE MATOS	56,00	2º
512	ALDINEI GUILHERME SAMPAIO LEAL	49,00	3º
346	JOSE AQUINO RIO BRANCO	48,00	4º
370	JOZIEL GOMES DE GOIS	47,00	5º
398	ARI FERREIRA DA SILVA	47,00	6º
294	JOAO FRANCISCO BARBOZA	36,00	7º

MOTORISTA PARA VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
180	GUSTAVO DE OLIVEIRA BERGAMASCHI	73,00	1º
273	BERGSON ZANCHET	68,00	2º
64	MAYCON CAVALHEIRO DOS SANTOS	68,00	3º
127	EMANUEL IGOR HABECH	59,00	4º
348	MAYCHEL SUTIL	56,00	5º
321	ADENILSON BEJE	53,00	6º
141	EVERSON DOS SANTOS DA CRUZ	50,00	7º

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
89	EDSON DOS SANTOS	67,80	1º
269	EDSON ANKLER	66,80	2º

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
483	ANDERSON LUIZ TIECHER TUBIN	60,80	1º
489	PABLO HENRIQUE ZANCHETTI	54,80	2º

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 11/2021

Publicação Nº 2906408

DECRETO 11/2021
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.
NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.872 de 23 de dezembro de 2020, aprova o seguinte Decreto:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.218,00 (dezesseis mil duzentos e dezoito reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 16.218,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de ASPS –COVID19 CEO R$ 16.218,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.70.002534 – Aplicações Diretas R$ 5.793,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.70.002534 – Aplicações Diretas R$ 10.425,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 0.3.70.002534– ASPS – COVID-19CEO – no valor de R$ 16.218,00 (dezesseis mil duzentos e dezoito reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de março de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

Publicação Nº 2901706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020, conforme Processo Licitatório 41/2020 - Pregão Presencial Nº 13/2020. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada BHETA SISTEMAS LTDA, CNPJ N.º 00.456.865/0001-67. Objeto: Fica suprimido do objeto do contrato, o aplicativo E-SOCIAL, no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir do mês de 03/2021, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/02/2021.

Penha

Prefeitura

COMUNICADO CP Nº 001/2021 - FMS

Publicação Nº 2905574

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-01, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público a alteração do horário da abertura da sessão pública e entrega de envelopes do credenciamento nº 001/2021 – FMS, no seguinte dia e horário: 08 de março de 2021 às 16:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 3, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 12:00 às 18:00 horas, telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha/SC, 05 de março de 2021.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Publicação Nº 2902358

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade pregão presencial nº 08/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processo de licitação nº 10/2021, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 e suas alterações, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e suas alterações, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 25/02/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 25/02/2021.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

I - DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com profissional especializado, para reger coral infantil, ministrar aulas de musicalização infantil, conduzir oficinas de violino e a contratação de empresa especializada com profissional com formação de músico e registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OBM, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal, para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo e para ministrar a oficina de música no Projeto Social Aquarela, flauta doce e violão, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
1.2 - Este processo licitatório dará aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º desta Lei.

II - DA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2.2 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.2.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ou;
b) Declaração emitida pelo contador responsável de que a empresa se enquadra em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, acompanhada do comprovante de optante pelo simples nacional obtida no site (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21), ou;
c) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitida a menos de 60 (Sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
2.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

III - DO CREDENCIAMENTO
3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
3.4 – Apresentar comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes.
4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC
ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.3 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
5.1 - A proposta deverá ser apresentada na forma impressa redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, deverá estar carimbada, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo "VII" ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.
5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
b) número do processo e do Pregão Presencial;
c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de referência - Anexo I deste Edital;
5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
b) Número do processo e do Pregão Presencial;
c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
d) Item, preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sendo aceito até 2 (Duas) casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope, este será o prazo considerado independentemente de declaração expressa.
f) Indicar nome, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.
5.3 - O preço ofertado na fase de lances permanecerá fixo e irreajustável.
5.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL
a) Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
b) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Obs: Caso a licitante não participe presencialmente com representante, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, deverá ser apresentado dentro do Envelope "Documentos de Habilitação".

6.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme anexo IV;

b) Declaração de Idoneidade, conforme anexo V;
c) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme anexo VIII;
d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo TJSC, no caso da empresa estar sediada neste Estado, nos seguintes endereços: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproc1g.tjsc.jus.br. Uma delas deve ser obtida no SAJ5 e a outra no sistema EPROC.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste que a empresa proponente, presta ou prestou serviços equivalentes ao objeto desta Licitação devendo corresponder 1 atestado que contenha informações de todos os itens cotados ou 01 atestado para cada item por ela cotado, do profissional que prestará os serviços.
b) Comprovação de vínculo empregatício através de cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho.
c) Certificado (s) de curso (s) de musicalização infantil do profissional que prestará os serviços.
d) Certificado de conclusão de curso de música ou cópia do registro na Ordem dos Músicos do Brasil, do profissional que prestará os serviços.
e) Declaração de vínculos empregatícios do profissional que prestará os serviços.
f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento a Ordem dos Músicos do Brasil referente a anuidade de 2020.
g) Certificado (s) de curso (s) do profissional que prestará os serviços.

Obs.: Ainda que não solicitada em edital, a comprovação no momento do certame, as empresas se obrigam a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
6.2.1 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos no item VI, subitem 6.1.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Peritiba, desde que tais documentos constem mencionado no CRC.
6.2.2 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
6.2.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1.1, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
6.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital.
7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada a critério exclusivo do Pregoeiro e que não poderá ser superior a 0,5% (meio ponto percentual) do valor unitário do item.
7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo

proponente.
7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) - Substituição e apresentação de documentos desde imediatamente no momento do certame nas condições exigidas no edital, ou
b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, o qual será verificado a veracidade posteriormente pelo pregoeiro.
7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
7.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
7.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 7.12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão presencial como habilitadas.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO
8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do termo de contrato.
8.6 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito as sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

IX- DAS CONTRATAÇÕES
9.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão município, no prazo de 03 dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
9.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
9.3 - O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
9.4 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
9.5 - O Contrato que se originará desse processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
9.5.1 - O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável. No caso de prorrogação, o mesmo será reajustado pelo IGP-M (FGV), respeitado o período mínimo permitido em Lei.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
10.1 - Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados pelo profissional indicado pela empresa vencedora, todas as terças-feiras no período vespertino, das 13h30 às 18h30, totalizando 20 horas mensais, na diretoria de cultura, para o item nº 1, todas as terças-feiras das 07h30 às 09h30 e das 13h15 às 15h15, totalizando 16 horas mensais, no Serviços de Convivência de Vínculos – CRAS, para o item nº 2, todas as terças-feiras das 09h30 às 11h30, das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 21h e todas as quintas-feiras das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 22h, totalizando 56 horas mensais, na diretoria de cultura, sendo que o profissional deverá estar acompanhado de um assistente/instrutor de música, para o item nº 3, todas as quartas-feiras das 07h30 às 09h30 e das 15h15 às 17h, totalizando 15 horas mensais, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter – CEIMP, para o item nº 4 e para o item nº 5, todas as quartas-feiras das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h, totalizando 15 horas mensais, na diretoria de Cultura.
10.2 - O profissional indicado pela empresa vencedora deverá ter disponibilidade para apresentações e eventos fora do horário das oficinas e em finais de semana conforme necessidade do município de no mínimo 20 (vinte) horas no ano, sem ônus adicional para o município. O acompanhamento a essas apresentações poderá ser no município ou em municípios vizinhos.
10.3 - Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados, pela empresa vencedora, na Diretoria de cultura, situada à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua do Comércio, nº 262, Bairro Centro, no Projeto Social Aquarela, situado à Rua Miguel Balduíno Boll, nº 187, Bairro Progresso, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter, sito à Rua Pedro Teobaldo Finger, nº 363, Bairro Jardim Boa Vista.
10.4 - A Não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
10.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue/prestado, a empresa terá um prazo de 48h (Quarenta e oito horas) para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
10.6 - Toda vez que houver a entrega de algum item/prestação de serviço, a CONTRATADA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

10.7 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na nº Lei 8.666/93 e alterações.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
11.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
11.3 - O equipamento recusado será considerado como não entregue.
11.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
11.5 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1 - O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e lista de presença dos alunos.
12.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

XIII - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
Despesa 120 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 204 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 232 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS
CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
14.1 - A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
14.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
14.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - GARANTIA
15.1 - A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

XVI - DAS AMOSTRAS
16.1 - Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO
17.1 - Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 49/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sendo as servidoras LUCIANA NILSON, ROSA RAUBER, ROSANA VALCARENGHI e no caso de seu impedimento, os servidores MARILUCI SORDI KLEIN, NÉRCIA MÉRI SGANDERLA, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
18.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
18.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural Público do Município de Peritiba.
18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição da empresa para retirada no departamento de licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, pelo prazo de 10 (Dez) dias após encerramento do Certame, sujeitos a inutilização após transcorrido este período. A retirada só poderá ocorrer por representante legal da empresa mediante comprovação por meio de documento especifico.
18.5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
18.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até o último dia útil imediatamente anterior à sessão pública de licitação.
18.5.2 – A impugnação da licitação deve ser protocolada, em via original, no setor de protocolo do município sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, ou enviada por e-mail e deve ser assinada pelo representante legal da empresa acompanhada do documento comprobatório.
18.5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
18.6 – O pregoeiro poderá decidir por sanar no momento do certame, vícios de mera formalidade na documentação e/ou proposta, desde que imediatamente sanáveis, que não impliquem em prejuízo para o Município e que não maculem o teor da proposta assim como seu valor e/ou o objeto da licitação.
18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
18.8 - Integram o presente Edital
Anexo I - Termo de Referência - Relação dos itens;
Anexo II - Declaração que atende os requisitos de habilitação do Edital;
Anexo III - Minuta do contrato Preços ou instrumento equivalente;
Anexo IV – Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
Anexo V – Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Termo de Credenciamento;
Anexo VII – Modelo de Proposta;
Anexo VIII – Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração.
18.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro Município de Peritiba, pelo fone (49) 3453-1122 ou pelo correio eletrônico compras@peritiba.sc.gov.br.
18.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.
Município de Peritiba – SC., 12 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa, com profissional especializado, para reger coral infantil, ministrar aulas de musicalização infantil, conduzir oficinas de violino e a contratação de empresa especializada com profissional com formação de músico e registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OBM, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal, para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo e para ministrar a oficina de música no Projeto Social Aquarela, flauta doce e violão conforme especificações constantes neste anexo e adiante especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A música contribui para a formação integral do indivíduo, reverencia os valores culturais, difunde o senso estético, promove a sociabilidade e a expressividade, introduz o sentido de parceria e cooperação, e auxilia o desenvolvimento motor, pois trabalha com a sincronia de movimentos. Dessa maneira a presença da música na vida dos seres humanos é incontestável, está presente em todas as regiões do mundo, em todas as culturas e épocas.
A música faz bem para a autoestima do estudante, pois possibilita a criação e a superação de desafios. É com a música que a criança se desenvolve nos mais diversos conceitos como a lateralidade, coordenação motora ampla, fina e específica, autonomia, ritmo entre outros.
Acredita-se que com a inserção da música no dia a dia da comunidade como uma atividade extracurricular pode-se ocupar de forma prazerosa e muito proveitosa o tempo ocioso de nossas crianças, adolescentes, adultos e idosos, contribuindo para a formação integral de nossos munícipes, bem como para o desenvolvimento da cultura local.
Salienta-se que o presente pretende oportunizar a prática musical através de aulas de instrumentos de sopro, de percussão, banda, e outras oficinas musicais.
Diante dos fatos acima apresentados esta contratação se faz necessária para oferecer aos alunos aulas de música, inserindo habilidades aos mesmos, proporcionando assim enriquecimento cultural.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste que a empresa proponente, presta ou prestou serviços equivalentes ao objeto desta Licitação devendo corresponder 1 atestado que contenha informações de todos os itens cotados ou 01 atestado para cada item por ela cotado, do profissional que prestará os serviços.
b) Comprovação de vínculo empregatício através de cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho.
c) Certificado (s) de curso (s) de musicalização infantil do profissional que prestará os serviços.
d) Certificado de conclusão de curso de música ou cópia do registro na Ordem dos Músicos do Brasil, do profissional que prestará os serviços.
e) Declaração de vínculos empregatícios do profissional que prestará os serviços.
f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento a Ordem dos Músicos do Brasil referente a anuidade de 2020.
g) Certificado (s) de curso (s) do profissional que prestará os serviços.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados pelo profissional indicado pela empresa vencedora, todas as terças-feiras no período vespertino, das 13h30 às 18h30, totalizando 20 horas mensais, na diretoria de cultura, para o item nº 1, todas as terças-feiras das 07h30 às 09h30 e das 13h15 às 15h15, totalizando 16 horas mensais, no Serviços de Convivência de Vínculos – CRAS, para o item nº 2, todas as terças-feiras das 09h30 às 11h30, das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 21h e todas as quintas-feiras das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 22h, totalizando 56 horas mensais, na diretoria de cultura, sendo que o profissional deverá estar acompanhado de um assistente/instrutor de música, para o item nº 3, todas as quartas-feiras das 07h30 às 09h30 e das 15h15 às 17h, totalizando 15 horas mensais, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter – CEIMP, para o item nº 4 e para o item nº 5, todas as quartas-feiras das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h, totalizando 15 horas mensais, na diretoria de Cultura.
4.2. O profissional indicado pela empresa vencedora deverá ter disponibilidade para apresentações e eventos fora do horário das oficinas e em finais de semana conforme necessidade do município de no mínimo 20 (vinte) horas no ano, sem ônus adicional para o município. O acompanhamento a essas apresentações poderá ser no município ou em municípios vizinhos.

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
5.3. O equipamento recusado será considerado como não entregue/prestado.
5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados, pela empresa vencedora, na Diretoria de cultura, situada à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua do Comércio, nº 262, Bairro Centro, no Projeto Social Aquarela, situado à Rua Miguel Balduíno Boll, nº 187, Bairro Progresso, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter, sito à Rua Pedro Teobaldo Finger, nº 363, Bairro Jardim Boa Vista.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e lista de presença dos alunos.
7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

8. GARANTIA

8.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

9. AMOSTRAS

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

10. RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
Despesa 120 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 204 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 232 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Relação dos Itens:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R$ Ref.	R$ Unit.	R$ Total
1	10	Mês	Conduzir oficina de violino todas as terças-feiras, no período vespertino, das 13h30 às 18h30, totalizando 20 horas mensais, na diretoria de cultura. Formação: Licenciatura em Música	1300,00 + 20%		
2	10	Mês	Contratação de empresa especializada com profissional com formação de músico e registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OBM ou Licenciatura em música, para ministrar a oficina de música no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CRAS, para aulas de flauta doce e violão. As aulas deverão ser ministradas nas terças-feiras das 07h30 às 09h30 e das 13h15 e das 15h15, totalizando 16 horas mensais, iniciando na segunda quinzena de fevereiro e encerrando na segunda quinzena de dezembro.	1472,00		
3	10	Mês	Contratação de empresa especializada com profissional com formação de músico e registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OBM ou Licenciatura em Música, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal e para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo na diretoria de cultura. Totalizando 56 horas mensais, divididas em 02 dias da semana, nas terças das 09h30 às 11h30, das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 22h e nas quintas das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 22h, sendo que o profissional deverá estar acompanhado de um assistente/instrutor de música.	5100,00		
4	10	Mês	Ministrar aulas de musicalização infantil, todas as quartas-feiras, das 07h30 às 09h30 e das 15h15 às 17h00, totalizando 15 horas mensais, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter – CEIMP. Formação: Licenciatura em Música	975,00		
5	10	Mês	Reger aulas de música na educação infantil, todas as quartas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h15, totalizando 15 horas mensais, na diretoria de cultura. Formação: Licenciatura em Música	975,00		
Total						

Obs. Os valores acima serão considerados como referência.

- O profissional indicado pela empresa vencedora deverá ter disponibilidade para apresentações e eventos fora do horário das oficinas e em finais de semana conforme necessidade do município de no mínimo 20 (vinte) horas no ano, sem ônus adicional para o município. O acompanhamento a essas apresentações poderá ser no município ou em municípios vizinhos.
- A licitante vencedora por meio do profissional indicado para prestar os serviços será responsável ainda pela manutenção/consertos/limpeza dos instrumentos musicais do município.
- Os instrumentos que serão utilizados pelo profissional/instrutor para ministrar as aulas/oficinas, deverão ser por conta da licitante vencedora.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, instaurado pelo Município de Peritiba.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PERITIBA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, CEP xx.xxx-xxx, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 10/2021, Pregão Presencial n° 08/2021 que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, com profissional especializado, para reger coral infantil, ministrar aulas de musicalização infantil, conduzir oficinas de violino e a contratação de empresa especializada com profissional com formação de músico e registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OBM, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal, para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo e para ministrar a oficina de música no Projeto Social Aquarela, flauta doce e violão, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R$ Unt.	R$ Total

Parágrafo único: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R$ xxxx (xxxx) cujo valor será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o 20° (Vigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento e mediante apresentação de relatório de atividades e lista de presença dos alunos.

2.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
2.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
2.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.
2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
3.1.1. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável. No caso de prorrogação, o mesmo será reajustado pelo IGP-M (FGV), respeitado o período mínimo permitido em Lei.
3.2. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA
4.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados pelo profissional indicado pela empresa vencedora, todas as terças-feiras no período vespertino, das 13h30 às 18h30, totalizando 20 horas mensais, na diretoria de cultura, para o item nº 1, todas as terças-feiras das 07h30 às 09h30 e das 13h15 às 15h15, totalizando 16 horas mensais, no Serviços de Convivência de Vínculos – CRAS, para o item nº 2, todas as terças-feiras das 09h30 às 11h30, das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 21h e todas as quintas-feiras das 15h30 às 17h30 e das 17h30 às 22h, totalizando 56 horas mensais, na diretoria de cultura, sendo que o profissional deverá estar acompanhado de um assistente/instrutor de música, para o item nº 3, todas as quartas-feiras das 07h30 às 09h30 e das 15h15 às 17h, totalizando 15 horas mensais, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter – CEIMP, para o item nº 4 e para o item nº 5, todas as quartas-feiras das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h, totalizando 15 horas mensais, na diretoria de Cultura.
4.2. O profissional indicado pela contratada deverá ter disponibilidade para apresentações e eventos fora do horário das oficinas e em finais de semana conforme necessidade do município de no mínimo 20 (vinte) horas no ano, sem ônus adicional para o município. O acompanhamento a essas apresentações poderá ser no município ou em municípios vizinhos.
4.3. Os serviços objeto deste edital deverão ser prestados, pela contratada, na Diretoria de cultura, situada à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua do Comércio, nº 262, Bairro Centro, no Projeto Social Aquarela, situado à Rua Miguel Balduíno Boll, nº 187, Bairro Progresso, no Centro de Educação Infantil Mateus Petter, sito à Rua Pedro Teobaldo Finger, nº 363, Bairro Jardim Boa Vista.
4.4. A Não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
4.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue/prestado, a empresa terá um prazo de 48h (Quarenta e oito horas) para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
4.6. Toda vez que houver a entrega de algum item/prestação de serviço, a CONTRATADA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
5.3. O material/serviço recusado será considerado como não entregue.
5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.5. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que forem recusados por estar danificados, incompletos, apresentando falhas ou que não estiverem de acordo com o descritivo do edital e/ou marca proposta, em num prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da solicitação por parte da contratante, sem qualquer ônus à Contratante.
5.6. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
5.7. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
5.8. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
Despesa 120 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 204 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 232 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS
CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
b) Efetuar a fiscalização da instalação dos equipamentos.
c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame demais informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
8.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
b) Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
c) O fornecedor do produto deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
g) Comprometer-se e dedicar-se no aprendizado dos alunos.
h) Cumprir com as datas e horários programados e ter disponibilidade para apresentações e eventos fora do horário das oficinas e em finais de semana conforme necessidade do município de no mínimo 30 horas no ano. O acompanhamento a essas apresentações poderá ser no município ou em municípios vizinhos.
i) Responsabilizar-se ainda pela manutenção/consertos/limpeza dos instrumentos musicais do município.
j) Os instrumentos que serão utilizados pelo profissional/instrutor para ministrar as aulas/oficinas, deverão ser por conta da contratada.
k) Apresentar mensalmente lista de presença com assinatura dos alunos e relatório de atividades juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
9.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Advertência.
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação, (O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao MUNICÍPIO DE PERITIBA para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente);
d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente

ao término do prazo de entrega ajustado;
e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.1.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
9.2. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
9.3. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1. Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:
12.1 A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
13.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 49/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sendo as servidoras LUCIANA NILSON, ROSA RAUBER, ROSANA VALCARENGHI e no caso de seu impedimento, os servidores MARILUCI SORDI KLEIN, NÉRCIA MÉRI SGANDERLA, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
15.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis elencadas no item anterior, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba-SC, em (data)

MUNICÍPIO DE PERITIBA CONTRATADA
PAULO JOSÉ DEITOS
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada a Rua _____ _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu sócio Gerente Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidônea ou foi suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

É o que nos cabe declarar.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO VI

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Peritiba, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

Razão Social:							
CNPJ:		Insc. Est.: estadual					
End:							
Bairro:		Cidade:		UF:		C.E.P.:	
E-mail:				Tel:			

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R$ Unt.	R$ Total
Total:					

Total da Proposta: (Por extenso)

1. Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)
2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
4. Responsável pela assinatura do Contrato:_____, RG: _____, CPF: _____, Cargo na empresa:_____.
5. Banco: _____, Agência: _____ Conta: _____.

Local, _____ de _____de 2021.
Carimbo Xxxxxxxxx
Representante Legal
RG:
CPF:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº

_____, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

Xxxxxxxxx
Representante Legal
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Publicação Nº 2902317

MUNICÍPIO DE PERITIBA
Estado de Santa Catarina

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba informa a todos os interessados que fica Revogado o Processo de Licitação nº 10/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 que foi realizado no dia 25 de fevereiro de 2021, visto que foram encontrados erros no Edital tais como, horários conflitantes, descrição do objeto não está de acordo com as necessidades do Munícipio conforme comunicação interna feita pelo CRAS, prazo e condições de pagamento que não estão de acordo com o período de prestação de serviço, além de exigências que restringiram participações.

Peritiba – SC., 05 de março de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DISPENSA 04 2021 - SANTOLINO

Publicação Nº 2904187

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, tendo por objetivo a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, PARA AS INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 08 de março de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

DISPENSA 05 2021 - KELI

Publicação Nº 2904230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO EM SEUS VÁRIOS MÓDULOS, EM ESPECIAL O SICONV E NA ÁREA DE DEFESA CIVIL, EM ESPECIAL O S2ID, UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/CONTRATOS DO SICONV E ORIENTAÇÃO NAS AÇÕES DE PREV. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 08 de março de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGAO PRESENCIAL 003-2020 - FMEC - MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 2903764

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 - FMEC

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO para atendimento das Escolinhas da Fundação Municipal de Esportes e cultura nas suas diversas modalidades, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 06/04/2021.
Abertura: dia 06/04/2021, às 08:45.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 05 de março de 2021.
Flavio Both
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

Publicação Nº 2906444

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 - Dispensa por Justificativa N° DL 06/2021
O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE PINHEI PRETO, através da Comissão de Licitações, considerando a necessidade adquiri seringas descartáveis de 5ml sem agulha para as campanhas de vacinação da COVID19 e para aplicação de medicação injetáveis. Considerando a Pandemia devido ao Coronavirus COVID19 que vem se alastrando. Considerando a escassez de insumos para aplicação de vacinas. Considerando as campanhas de vacinas que ocorrem anualmente. Torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, no Art 2º, I da Medida Provisória 1.026/2021 e Parecer Jurídico 33/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 5ML SEM AGULHA.. Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTPS HOSPITALARES LTDA CNPJ; 03.652.030/0001-70. VALOR R$ 0,30 (trinta centavos). QUANTIDADE: 3.000 (três mil) seringas. VALOR TOTAL: 900,00 (novecentos reais) Maiores informações pelo e-mail: protocolo@pinheiropreto.sc.gov.br ou tel.: (49) 3562-2000. Pinheiro Preto, 05/03/2021
Comissão Permanente de Licitações.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇIOS Nº : 26/2021

Publicação Nº 2903018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 26/2021.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 01/2021 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA: Sirlei fischer
CPF n. º 063.939.719-08
Endereço: Rua Teofilo Kuhn – Tangará – SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito GILBERTO CHIARANI, adiante denominado Contratante, e de outro lado Sirlei fischer, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA educação, cultura e esportes função de "Professor de Creche", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 01/2021, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 3.519,70 (Três mil e quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pelo contratado serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 18 de fevereiro de 2021, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, ou até retorno da servidora efetiva Neusa Pereira Bogoni.

O contratado executará as seguintes funções:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades a CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público;
4.2.7. – Não havendo dotação orçamentária para folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 18 de fevereiro de 2021, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, ou até retorno da servidora efetiva Neusa Pereira Bogoni.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 18 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Sirlei Fischer
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

DECRETO Nº 5.426, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2902975

DECRETO Nº 5.426, DE 05 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$70.000,00 (Setenta mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 257
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.36 - Salário Educação R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 259
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 03.36 - Salário Educação R$ 20.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (SALARIO EDUCAÇÃO).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 19/2021

Publicação Nº 2905572

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2021, Processo n. 27/2021, Sendo: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O CME E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 19/03/2021, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br(Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 05 DE MARÇO DE 2021

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

PORTARIA 201/2021

Publicação Nº 2901773

PORTARIA Nº 201 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2020, ITENS 13 e 14 COM EMPRESA QUE ESPECIFICA

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003/2021;

CONSIDERANDO a Notificação 03/2021- 1doc referente ao Protocolo 014/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 11/2021;

CONSIDERANDO a Decisão em Recurso Administrativo da Autoridade Superiora de 02/02/2021;

CONSIDERANDO a Intimação 012/2021 1doc de 03/02/2021;

CONSIDERANDO o pedido de Reconsideração através do Protocolo 153/2021;

CONSIDERANDO a Decisão da Autoridade Superiora sobre a Reconsideração;

CONSIDERANDO os Ofícios 56 e 57/2021 1doc de 15/02/2021;

CONSIDERANDO despacho 1-408/2021 da Assessoria Jurídica de 02/03/2021;

RESOLVE,

Art. 1º Cancelar parcialmente a Ata de registro de Preços nº 111/2020 com a empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Minas Gerais E 67, Centro, Chapecó SC, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.515.302/0001-07, nos itens 13 e 14, conforme segue abaixo:

EXA	EXAME DEMISSIONAL PARA SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE (REGIME CELETISTA) E EFETIVO, COM A EMISSÃO DO ASO*, QUE COMPREENDE AVALIAÇÃO CLÍNICA REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR - 7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL). DEVENDO CONSIDERAR AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O INDIVIDUO E A COLETIVIDADE DE TRABALHADORES, PRIVILEGIANDO O INSTRUMENTAL CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO, TENDO CARÁTER DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CASOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS OU DANOS IRREVERSÍVEIS À SAÚDE DOS TRABALHADORES E SEGURANÇA DO TRABALHO. - OS EXAMES ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR 01 (HUM) DOS PERITOS DO TRABALHO NOMEADO NA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EXA	EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO (ASO) PARA SERVIDOR COMISSIONADO, TEMPORÁRIO E EMPREGOS PÚBLICOS DEVERÁ SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE NO PRIMEIRO DIA DA VOLTA AO TRABALHO DE TRABALHADOR AUSENTE POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE, DE NATUREZA OCUPACIONAL OU NÃO, OU PARTO. EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO (ASO) PARA SERVIDORAS EFETIVAS DEVERÁ SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE NO PRIMEIRO DIA DA VOLTA AO TRABALHO DE TRABALHADOR APÓS PARTO. - O EXAME MÉDICO PERICIAL DEVERÁ SER FEITO POR 01 (UM) DOS PERITOS DO TRABALHO

II – Os itens 01, 02 e 03 permanecem em vigor.
III – Conforme Protocolo 206/2021 da empresa Brandalise Portal Med SST Segurança e Saúde do Trabalho Clínica Médica Ltda EPP, datado de 16/02/2021, que a mesma não tem interesse nos itens 13 e 14.
IV – Conforme Ata de Homologação consta que, para os itens 13 e 14 só houveram duas empresas classificadas, sendo a Preven Med Saúde Ocupacional Ltda ME e Brandalise Portal Med SST.
V – Pelos motivos acima expostos que seja aberto novo Processo Licitatório para os itens 13 e 14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 04 DE MARÇO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito

PORTARIA 202/2021

Publicação Nº 2901769

PORTARIA Nº 202 DE 04 DE MARÇO DE 2021.
REVOGA A LICITAÇÃO Nº 09/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 32/2021;

CONSIDERANDO o despacho da CPL, datado de 19/02/2021;

CONSIDERANDO o Protocolo 213/2021 pela Transportes BP Tur Ltda;

CONSIDERANDO o Protocolo 222/2021 pela WM Turismo e Transporte Eireli;

CONSIDERANDO o Despacho da Assessoria Jurídica datado em 19/02/2021;

CONSIDERANDO a Decisão em Recurso Administrativo pela Autoridade Superiora;

CONSIDERANDO a Ata emitida pela CPL em 02/03/2021.
RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Licitação nº 09/2021, modalidade Pregão Presencial.
Parágrafo único: Determina ao departamento competente o lançamento de novo edital de licitação na forma Eletrônica.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 04 DE MARÇO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito

PORTARIA N° 203, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2902640

PORTARIA Nº 203, de 04 de março de 2021.
EXONERA Marli Terezinha Riedi do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de Marli Terezinha Riedi;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de março de 2021, Marli Terezinha Riedi, brasileira, inscrita no CPF sob nº 017.816.259-05, do cargo de provimento efetivo de "Professor Licenciatura", lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de março de 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 21/2020

Publicação Nº 2903942

TERMO ADITIVO Nº 21/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 150/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRUAGRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPÉCUARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.155.799/0001-32, com sede na AV MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 474, SALA 2, na cidade de PINHEIRO PRETO, Estado de SANTA CATARINA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o segundo termo aditivo ao contrato nº 150/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo a REEQUILIBRIO ECONÔMICO no contrato nº 150/2020, que versa sobre AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ESGOTO E MATERIAIS DIVERSOS, autorizado através do processo nº 81/2020, Licitação nº 042/2020, modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 A cláusula segunda do contrato nº 150/2020 que trata do preço, passará a vigorar com a seguinte redação, conforme notas fiscais 66262 de 02/09/2020 e 68898 de 17/02/2021 conforme Protocolo 256 e Parecer Jurídico 28/2021:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Reequilíbrio	Valor Unitário Atual
5	Unidade	TIJOLO 6 FUTOS	PRINCESA	R$ 0,88	33,34%	R$ 1,17

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 150/2020, independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.
Pinheiro Preto, 02 de março de 2021

GILBERTO CHIARANI CONSTRUAGRO MAT DE CONST
Prefeito CONTRATADA
CONTRATANTE

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1527/2021

Publicação Nº 2901583

DECRETO Nº 1.527/2021, DE 05 MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 1.524/2021, para prorrogar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 78, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO:

- a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

- o Decreto nº 1.290, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º O art. 5º do Decreto Municipal nº 1.524/2021, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As aulas das redes de ensino municipal e estadual, no período compreendido entre os dias 01º e 12 de março de 2021, deverão ocorrer de modo exclusivamente remoto, sendo vedadas quaisquer atividades presenciais."

Art. 2º O art. 8º do Decreto Municipal nº 1.524/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos até 12 de março de 2021."
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piratuba-SC, 05 de Março de 2021.

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 e Decreto 1.512/2021 Em 05 de Março de 2021	

Cristiano Schwingel
Administrador

EDITAL CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL 02/2021

Publicação Nº 2903295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

EDITAL Nº 02/2021 CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO (40h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de forma contínua dos serviços da área da saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos nº 507, de 16 de março de 2020 e nº 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Piratuba (SC).

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em

decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para previnir a propagação do novo coronavírus (COVID-19), assim como monitorar os casos já existentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI, a, da Lei Complementar 029/2007, bem como a necessidade de suprir vaga disponivel de Médico na Unidade Básica de Saúde do Municipio uma vez que o profissional médico que assumiu vaga pelo Processo Seletivo n°001/2020, solicitou exoneração.

CONSIDERANDO que um dos médicos ocupante de cargo efetivo 40 (quarenta) horas está afastado para tratamento de saúde sem previsão de retorno;

CONSIDERANDO que há um profissional médico, também efetivo 40 (quarenta) horas está afastado por questões administrativas/judiciais;

CONSIDERANDO a alta de casos de Covid 19 em nosso estado por estarmos passando por situação crítica da pandemia e a grande demanda de profissionais técnicos em enfermagem no Hospital São Francisco e considerando o disposto no art. 1° da LEI ORDINÁRIA N° 1.568/2021 de 24 de fevereiro de 2021, o qual "fica o Municipio de Piratuba autorizado ceder empregados públicos e servidores municipais de saúde à Beneficiencia Camiliana do Sul – Hospital São Francisco para atuar nas dependências do Hospital, no reforço das equipes de tratamento de pacientes acometidos pelo coronavirus (COVID19) pelo prazo de até 90 (noventa), dias podendo ser renovada por igual período, desde que fundamentada".

CONSIDERANDO a previsão do art. 3º da LC nº 029/2007, que prevê a realização de processo seletivo simplificado para as contratações em caráter temporário;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo n°001/2020 com disponibilidade de vaga para Médico sendo que, os candidatos aprovados não possuem interresse em assumir a vaga.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo 03/2019 com disponibilidade para Técnico em Enfermagem sendo que, os candidatos aprovados não possuem interesse em assumir a vaga.

O Prefeito Municipal de Piratuba-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de processo seletivo simplificado em carater emergencial, para preenchimento de 01 vaga para o cargo de Médico; e para preenchimento de 01 vaga no cargo de Técnico em Enfermagem em caráter temporário para atendimento exclusivo junto ao Hospital São Francisco de Concórdia, com base na Lei Ordinária municipal n. 1.568/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

O prazo de validade da presente chamada pública é de 90 (noventa) dias podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período. Ressaltando que o referido edital está visando atender a falta de profissional **Médico** no quadro da Secretaria Municipal de Saúde e de profissional **Técnico em Enfermagem** exclusivamente para atuar no reforço das equipes do Hospital São Francisco de Concórdia, justifica-se que tal medida se faz necessária pois não há tempo hábil para a realização de processo seletivo e/ou Concurso Público.

CARGO	Nº DEVAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENCIMENTO BASE
Médico	01	40 horas semanais	Curso Superior de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SC.	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e no diagnóstico das doenças do corpo humano, principalmente as relacionadas com a mortalidade e morbidade, prevenindo a população quanto às doenças e identificar fatores de risco aos quais a população está exposta. Promove o conceito de saúde como um direito de cidadania e como qualidade de vida; Previne as doenças e identifica fatores de risco aos quais a população está exposta; Fornece atenção integral, oportuna, contínua e de boa qualidade nas especialidades básicas de saúde à população, seja no nível domiciliar, ambulatorial ou hospitalar; Atende os pacientes, preferencialmente através de horários agendados, entretanto, com a possibilidade de atendimentos eventuais e domiciliares, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Examina os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projeto; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e	R$ 21.818,11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

				mortalidade, decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica especifica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica especifica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**1 VAGA**	40 horas semanais	Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/SC.	Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica. Esquema de vacinação – controle de doenças sexualmente transmissíveis. Orientação à gestantes no pré-natal. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios. Saúde Pública e saneamento básico. Conhecimentos sobre: Hipercalcemia, Cianosose, Tuberculose pulmonar e seu tratamento, Pneumonias, Varises esôfago – gástricas, Rubéola, Alcalose respiratórias, Parada circulatória, Meningite. Causas de mortalidade infantil. Generalidades e conceitos fundamentais. As atribuições do profissional da categoria. Conhecimentos das técnicas de enfermagem (fundamentos de enfermagem). Normas de biossegurança. Assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial, etc). Assistência à saúde da mulher, (prénatal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar, etc). Assistência à saúde da criança e do adolescente. Doenças parasitárias. Métodos contraceptivos. Rotinas Básicas: Pressão arterial – Temperatura, Acomodação de pacientes ao leito. Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios. Verificação de trabalho de parto. Sintomas em parada cardiorrespiratória, choque circulatório. Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção. Unidades de transformação (g, mg, l, ml e cm3). Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica. Administração e Planejamento do	R$ 2.137,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

				Serviço de Enfermagem. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.	

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos deverão apresentar certificados de graduação e pós-graduação, currículo atualizado, com número de telefone com WhatsApp e e-mail de contato, **no período de 08/03/2021 a 12/03/2021**, no setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Piratuba de Piratuba-SC;

1.2 A habilitação do candidato pressupõe a qualificação mínima para o exercício da profissão respectiva, exigindo-se também a inscrição ativa no respectivo Conselho Profissional, documentos que deverão ser apresentados no ato de inscrição, tendo em vista que as convocações poderão ocorrer na forma emergencial (atestado médico, licença-maternidade antecipada, óbito, etc.), não havendo tempo hábil para aguardar eventual pedido de inscrição no respectivo Conselho.

1.3 A ordem de classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, partindo-se da maior nota, observando os títulos apresentados juntamente com o currículo apresentado no ato da inscrição, na forma do quadro abaixo, devendo os originais serem apresentados no Setor de Recursos Humanos do município apenas no momento da convocação, respondendo o candidato civil e criminalmente pelas informações falsas eventualmente constantes no currículo.

CARGO MÉDICO	
QUALIFICAÇÃO	**PONTOS**
Graduação na área de Medicina.	1,0
Especialização na área onde vai atuar em Instituição reconhecida pelo MEC.	1,0 (cada uma)
Mestrado na área onde vai atuar.	1,0
Doutorado na área onde vai atuar.	2,0
Tempo de experiência na área onde vai atuar (Saúde Pública - NASF) – efetivo exercício da profissão, em órgão público ou empresa privada, comprovado através de declaração firmada pelo empregador com data de admissão e demissão especificada para contagem correta de tempo de serviço.	1,0 por ano trabalhado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
QUALIFICAÇÃO	**PONTOS**
Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	1,0
Especialização na área onde vai atuar em Instituição reconhecida pelo MEC.	1,0 (cada uma)
Tempo de experiência na área onde vai atuar – efetivo exercício da profissão, em órgão público ou empresa privada, comprovado através de declaração firmada pelo empregador com data de admissão e demissão especificada para contagem correta de tempo de serviço.	1,0 por ano trabalhado

1.4 Em caso de empate na pontuação dos profissionais será critério de desempate a idade mais elevada.

1.5 O candidato classificado fica ciente que a presente seleção não garante direito à contratação fora o número de vagas, que ocorrerá apenas diante da necessidade de preenchimento da vaga, em caráter temporário, nos casos acima identificados.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso do resultado prévio de classificação que será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site da Prefeitura Municipal de Piratuba-SC e demais veículos de comunicação utilizados pelo Município;

2.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar.

3. DA HOMOLOGAÇÃO

3.1 A Homologação final do processo seletivo simplificado acontecerá no dia **16/03/2021**, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site da Prefeitura Municipal de Piratuba e demais veículos de comunicação utilizados pelo Município.

3.2 O candidato classificado para ocupar a vaga oferecida será convocado imediatamente para o preenchimento da vaga, tendo em vista a urgência do seu preenchimento, tendo o prazo de 02 (dois) dias para encaminhar a documentação necessária no Setor de Recursos Humanos, junto ao Centro Administrativo do Município de Piratuba/SC.

3.3 O candidato convocado fica ciente de que o contrato de trabalho terá duração condicionada à necessidade em caráter temporário, nos casos acima identificados.

3.4 O candidato classificado para ocupar a vaga deverá apresentar os seguintes documentos junto ao setor de RH:

a) Uma foto 3 x 4 recente;

b) Cópia Carteira Identidade (RG);

c) Cópia CPF;

d) Cópia Título Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Cópia Carteira Reservista ou Alistamento Militar;

g) Cópia Certidão Nascimento/Casamento;

h) Cópia Certidão Nascimento dos Dependentes;

i) Declaração de Bens ou IRRF;

j) Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho);

k) Declaração de não acúmulo de cargos públicos;

l) Comprovante de Escolaridade;

m) Comprovante de Regularidade com Órgão Profissional;

n) Conta bancária em seu nome;

o) Cópia carteira trabalho: PIS/PASEP

p) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios.

Piratuba SC, 05 de março de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito de Piratuba em Exercicio

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data de Nasc.:	Estado Civil:
CPF:		
E-mail:		
Telefone Residencial: ( )	Telefone Celular: ( )	

Formação Acadêmica	
Graduação (técnico e médico)	
Especialização (técnico e médico)	
Mestrado (médico)	
Doutorado (médico)	
Tempo de Serviço na aréa de Saúde (técnico e médico)	
Total de Pontos	

_____

Assinatura

HAB TP 001/2021 FMS

Publicação Nº 2904111

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
Objeto: "contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da Unidade Mista de Saúde (reforma telhado, impermeabilizações pinturas internas), localizada na Avenida 18 de fevereiro, centro, neste Município, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital."

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foi julgada inabilitada as licitantes PRISCILLA ELISA SCKALEI e PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, foram julgadas habilitadas as licitantes DIMO CONSTRUÇÕES LTDA e BASE-V ENGENHARIA LTDA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 08 horas e 30 minutos do próximo dia 17 de março de 2021, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

Piratuba, SC, 05 de março de 2021.
DEBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 180/2021

Publicação Nº 2906353

PORTARIA N°180/2021, de 01 de março de 2021
Redistribui servidor efetivo para atuar junto a Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

VALDEMIR RECALCATE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Theobaldo Hepp, no Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n°3.563.351 e CPF sob o n° 933.807.120-00, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, para a Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de março de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de março de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº 181/2021

Publicação Nº 2906354

PORTARIA N°181/2021, de 01 de março de 2021
Redistribui servidor efetivo para atuar junto a Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

VILMAR MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°2.139.241 e CPF sob o n° 627.089.889-72, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, para a Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de março de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de março de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº 182/2021

Publicação Nº 2906355

PORTARIA N°182/2.021, de 01 de março de 2021.

Altera Portaria nº 173/2021, que concede gratificação de função a servidora pública municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

ALTERA

A CARLA SALETE ZINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de fevereiro, s/n neste município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-3.849.945 e CPF sob o n° 027.072.349-82, servidora desta municipalidade no cargo de Agente Comunitária de Saúde, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, para exercer concomitantemente com as funções de seu cargo a função de Responsável pelo Combate e Controle da Dengue no Município de Piratuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o dia 25 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de março de 2021

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de março de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº 183/2021

Publicação Nº 2906352

PORTARIA N° 183/2021

ALTERA GOZO DE FÉRIAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

O GRACIELI D`AVILA GAMZAVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, s/nº, Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n°11/R-5.341.836 e CPF sob o n° 069.936.099-40, servidora efetiva no exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, em férias regulares no período 01 a 15 de fevereiro de 2021 e 03 a 17 de março de 2021, conforme Portaria nº 083/2021, de 27 de janeiro de 2021. O gozo da segunda quinzena será concedido no período de 15 a 29 de julho de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de março de 2021

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 01 de março de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021 - FMS

Publicação Nº 2901269

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021 - FMS
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação de Serviços de Interpretação de Registro de Exames Radiológicos realizados a distância, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h20 do dia 18/03/2021.
Início da Sessão: dia 18/03/2021, às 08h30, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br ,ink "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 03 de março de 2021.

RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 104/2021

Publicação Nº 2906469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0104/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCICIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR ODIRLEI DELANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 17 e 18 da Lei Complementar nº. 85 de 08 de Setembro de 2020 e tabela do anexo IV da Lei 85 de 08 de Setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício de função de confiança, ao Servidor Publico Municipal Senhor ODIRLEI DELANI, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições na ordem de 50% sobre o vencimento do Nível 11, do Grupo I, do Anexo III.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Março de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 105/2021

Publicação Nº 2906471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0105/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCICIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR JOCERLI FRANCISCO LEMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 17 e 18 da Lei Complementar nº. 85 de 08 de Setembro de 2020 e tabela do anexo IV da Lei 85 de 08 de Setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício de função de confiança, ao Servidor Publico Municipal Senhor JOCERLI FRANCISCO LEMES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições na ordem de 50% sobre o vencimento do Nível 11, do Grupo I, do Anexo III.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Março de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 106/2021

Publicação Nº 2906472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0106/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCICIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR JORGE LUIZ AGNE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 17 e 18 da Lei Complementar nº. 85 de 08 de Setembro de 2020 e tabela do anexo IV da Lei 85 de 08 de Setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício de função de confiança, ao Servidor Publico Municipal Senhor JORGE LUIZ AGNE, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições na ordem de 50% sobre o vencimento do Nível 11, do Grupo I, do Anexo III.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Março de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 107/2021

Publicação Nº 2906474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0107/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCICIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR RUI ROQUE CAMATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 17 e 18 da Lei Complementar nº. 85 de 08 de Setembro de 2020 e tabela do anexo IV da Lei 85 de 08 de Setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício de função de confiança, ao Servidor Publico Municipal Senhor RUI ROQUE CAMATTI, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições na ordem de 50% sobre o vencimento do Nível 11, do Grupo I, do Anexo III.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Março de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 108/2021

Publicação Nº 2906476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0108/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCICIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR RUBENS TADEU BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o

artigo 17 e 18 da Lei Complementar nº. 85 de 08 de Setembro de 2020 e tabela do anexo IV da Lei 85 de 08 de Setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício de função de confiança, ao Servidor Publico Municipal Senhor RUBENS TADEU BORGES, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições na ordem de 50% sobre o vencimento do Nível 11, do Grupo I, do Anexo III.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Março de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 109/2021

Publicação Nº 2906477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0109/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCICIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO FABRICIO LESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 17 e 18 da Lei Complementar nº. 85 de 08 de Setembro de 2020 e tabela do anexo IV da Lei 85 de 08 de Setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício de função de confiança, ao Servidor Publico Municipal Senhor JOÃO FABRICIO LESSA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições na ordem de 50% sobre o vencimento do Nível 11, do Grupo I, do Anexo III.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Março de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2903680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 080 / 2019. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia N.° 002 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 02 E 03, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 180 dias até 05/09/2021. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 062 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato correspondente a Rua dos Atiradores - Trechos 02 e 03 por mais 180 dias, iniciando-se em 10/03/2021 até 05/09/2021, devido à necessidade de aguardar os serviços de terraplanagem realizados pela Prefeitura, modificações de projeto (meio-fio, calçada e boca de lobo), condições climáticas e falta de matéria prima para execução das calçadas, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Maurício Vogelsanger, Responsável legal, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 26 de Fevereiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087 / 2019 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2902941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 087 / 2019
ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.º 118 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 010 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA e a Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL AMALIA ANDERS, LOCALIZADO NA RUA RIBEIRÃO HERDT, N.º 679 - BAIRRO RIBEIRÃO HERDT, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO". Acréscimo de valores unitários de 16,19%, o qual representa o valor de R$ 30.191,98 (trinta mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos). Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 16,19% em virtude de alterações solicitadas pela Secretaria de Educação e por serviços não presentes na planilha orçamentária, mas que para a conclusão da obra se mostram de suma importância, em conformidade com a justificativa e planilha orçamentária anexa e de acordo Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 087 / 2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Valdir Bento Falchetti, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda - EPP.

Pomerode / SC, 25 de Fevereiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.914/2021

Publicação Nº 2906377

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.914/2021

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE POMERODE, POR 3 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR WIGOLD HASS, PAI DO VICE-PREFEITO DE POMERODE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, "n" da Lei Orgânica do Município e ainda;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Wigold Hass, pai do Vice-Prefeito de Pomerode, Marcos Conrado Hass, ocorrido em 7 de março de 2021, enlutando toda a comunidade pomerodense;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Pomerode, pelo período de três dias, em homenagem à memória do Sr. Wigold Hass.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de março de 2021.

Pomerode (SC), 7 de março de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.492

Publicação Nº 2901365

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.492

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de indícios de infrações administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, supostamente praticados pela servidora KATIA GUSTMANN, servidora pública do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de Enfermeira, matrícula nº 226610, que podem ensejar a aplicação de penalidades disciplinares, previstas em lei.

Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Memorando nº 079/2021/SESA, subscrito pela Secretária de Saúde Sra. Ligia Hoepfner, bem como os demais documentos anexo, e pelo Memorando nº 010/2021/GAB, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consistente na suposta inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos I,II,IV,V,VI,XI, alínea "a" e XIV, infração dos incisos IX, XVII,XX, art. 14 e 15, todos da Lei Complementar nº 269/2014, assim como os "fatos conexos".

III – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Harriet Volkmann – Fiscal de Vigilância Sanitária
Willian Kreutzfeld – Assistente Administrativo
Jaqueline Correa Rausch – Secretária de Escola

IV - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

V – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de fevereiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMDCA

Publicação Nº 2906450

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMDCA

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e com o artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015 e em conformidade com a reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de indícios de infrações administrativas, supostamente cometidas por LEONILDA DUARTE SCHUSTER, matrícula n.º 343285-1 e MARILANE DE MELLO NASCIMENTO, matrícula n.º 275298-0 no exercício do cargo de conselheiras tutelares, que podem ensejar a aplicação de penalidades disciplinares, previstas em lei.

Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Ofício n.º 00013/2021/01PJ/POM, subscrito pela Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Pomerode, Dra. Rejane Gularte Queiroz Beilner, consistente na suposta postura omissa do Conselho Tutelar de Pomerode, nos termos do artigo 98, da Lei 3039/2019, incisos IX e X, bem como outros dispositivos legais que julgar pertinente.

Art. 2º - Designar os conselheiros do CMDCA abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no art. 1º:
I – João José Marçal Junior;
II – Márcia Laureth Philippi
III – Deiseleia Nitzke Resner;
IV – Ademar Netto;

Art. 3º - Fixar o prazo 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 05 de março de 2021.

Gerson Fruhauf
Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

Ponte Alta

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021 FMS

Publicação Nº 2901802

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº001/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATORIO PARA ATENDER TODOS OS PACIENTES. Abertura dos envelopes para o dia 18/03/2021 as 08:30h, e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 3248.0141, Email licitapmapa2009@hotmail.com, WWW.comprasbr.com.br e site WWW.pontealta.sc.gov.br Ponte Alta 05/03/2021
EDSON JULIO WOLINGER – Prefeito Municipal.

Ponte Serrada

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 INEXIGIBILIDADE N° 26/2021

Publicação Nº 2901529

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LEI FEDERAL 13.019/2014
Processo Administrativo nº 26/2021
Inexigibilidade n° 26/2021

I - DO OBJETO
A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com o LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 78.480.688/0001-41, situada na Rua São José Bortolaz, n. 1, município de Ponte Serrada/SC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao auxilio na MANUTENÇÃO DO LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE, provimento da demanda de acolhimento de idosos desamparados ou sem familiares do Município de Ponte Serrada que necessitarem de vagas para atendimento em regime de pensão, compreendendo o fornecimento de material humano, espaço físico apropriado, alimentação, acompanhamento nos programas públicos de saúde, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos velhinhos desamparados.

II - DA FONTE DOS RECURSOS
Órgão: 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 06.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.08.241.0801.018 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Idoso
Modalidade de Aplicação: 33.50.00.00
Fonte de Recursos: 0.0.01.1100.00.54

III - DO VALOR
O valor do repasse deste edital será de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso I do art. 10° do Decreto Municipal nº 803/2017.
Lei Municipal n° 2.200/2014 e alteração dada pela Lei Municipal n° 2.423/2021.
Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca como dispensável o chamamento público nos casos de atividades de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Da mesma forma, identificam-se as hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto e quando as metas puderem se atendidas apenas por uma entidade específica. Desta forma entende-se por não haver necessidade de chamamento publico no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade no município apta e capaz de atender o objeto do edital, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 803/2017, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira.

Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

V - DA JUSTIFICATIVA
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil integrantes do terceiro setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
É preciso valorizar essas parcerias e o terceiro setor, em destaque as OSCs que trabalham a assistência social, como é o caso do LAR DOS

VELHINHOS SÃO ROQUE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica o LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE desenvolve há vários anos atividades com as pessoas idosas desamparadas ou sem família, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Estadual nº 6.884/1986, prestando relevante serviço para a sociedade por meio de políticas e programas destinados as pessoas idosas abandonadas e sem família.
Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, fundada em 27 de abril de 1986, com objetivo de acolher e manter pessoas idosas carentes, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso, cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.
Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, ora avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto do edital.
A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 803/2017, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Assim, diante do Tudo Exposto, atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 803/2017, encaminho ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento.

Ponte Serrada/SC, 04 de março de 2021.

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Advogado – OAB/SC 23.051

De acordo:

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 - PMPB

Publicação Nº 2901256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 016/2021 - Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de óleo diesel S10 para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 18/03/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 05 de Março de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA 001-2021 - ZIMBROS - RETIFICADO

Publicação Nº 2901821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2021 - PMPB - RETIFICADO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura viária no Morro dos Zimbros e principais ruas de acesso, trecho 1 (um) que compreende o Município de Porto Belo/SC, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 08/04/2021. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 08/04/2021. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 05 de março de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO 2694/2021

Publicação Nº 2901817

DECRETO Nº 2694, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n° 2688/2021, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2688, de 22 de fevereiro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 01º de março de 2021 o expediente do Centro Administrativo, do Departamento de Recursos Humanos, do Departamento de Licitação, da Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Instituto de Previdência Social e da Secretaria de Planejamento Urbano será durante o período compreendido entre as 08h00 às 14h00.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Pesca, Agricultura, das Fundações Municipais de Cultura, de Esportes, do Turismo, dos Departamentos do CREAS e CRAS e a Assessoria de Conselhos Municipais funcionará durante o período compreendido entre as 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2688, de 22 de fevereiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 01 dia do mês de março do ano de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO 2698/2021

Publicação Nº 2901169

DECRETO Nº 2698 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 2095/2019, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2095, de 24 de abril de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

IV - Membro: Neuza Flávia Gomes de Oliveira Santos;

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2095, de 24 de abril de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 04 dias do mês de março de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO 2701/2021

Publicação Nº 2906298

DECRETO Nº 2701, DE 06 DE MARÇO DE 2021.

Delimita o acesso de caminhões de grande porte ao Município, conforme menciona.

Considerando que o acesso principal do Município encontra-se em obras;

Considerando que os desvios não têm estrutura para suportar veículos de carga de grande porte;

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a partir de 8 de março até dia 10 de março do ano corrente, nos dias da semana, de segunda, quarta e sexta feira, o uso do acesso principal da cidade por veículos de carga de grande porte – carretas, caminhões e caçambas acima de dois eixos

Parágrafo único- O acesso se dará pela entrada do Bairro de Santa Luzia, Rua Pedro Romão, bem como pelo acesso Via Bairro Meia Praia da cidade de Itapema-SC.

Porto Belo - SC, aos 06 dias do mês de março do ano de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO N 1.183/2021

Publicação Nº 2901376

DECRETO Nº 1.183, de 04 de março de 2021.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Municipal Sra. ISABEL CAZNOK, portadora do RG nº 1.426.406-0/SSP/PR e CPF nº 249.419.489-04, no Cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais – Classe "C" – Referência "013", matrícula 48501, carga horária de 20 (vinte) horas semanais e no Cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História) – Classe "C" – Referência "014", matrícula 48502, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos a partir de 05 de março de 2021.

Porto União (SC), 04 de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 027/2021

Publicação Nº 2901239

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 09/03/2021 a 15/03/2021, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);

- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
MARLI MENDES ALEXANDRINO	42º		

Porto União (SC), 08 de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 028/2021

Publicação Nº 2901241

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 09/03/2021 a 15/03/2021, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
PATRICIA DE LIMA KUKUL	43º		

Porto União (SC), 08 de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021

Publicação Nº 2905850

PORTARIA Nº 023, de 04 de março de 2021.
Dispõe sobre autenticação de documentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a Servidora Pública Municipal Emilena Parabocz – Matrícula 2206301, a autenticar documentos referentes aos processos licitatórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 188/2021 - RH

Publicação Nº 2901236

PORTARIA Nº 188, de 22 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de fevereiro a 16 de março de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, SAMIR ALVES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificado em "3º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral e Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 189/2021 - RH

Publicação Nº 2901237

PORTARIA Nº 189, de 23 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 119/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o aumento da demanda em razão dos casos de suspeitos e confirmados de Covid-19, bem como da demanda das campanhas de vacinação;
Considerando a necessidade de escalonamento de férias dos Motoristas de Veículos Pedados, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 119/2020, no período de 23 de fevereiro a 11 de agosto de 2021, de JOSÉ VALDECIR KUCHINSKI, que exerce as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição aos servidores que se encontram em gozo de férias, conforme escalonamento encaminhado através da Comunicação Interna RH/SMS – nº 037/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 191/2021 - RH

Publicação Nº 2901238

PORTARIA Nº 191, de 23 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de fevereiro a 16 de março de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JONATHAN ANTUNES DE JESUS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificado em "5º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato e Núcleo de Educação Infantil Irmã Ana Lazzarini, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 192/2021 - RH

Publicação Nº 2901240

PORTARIA Nº 192, de 23 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da

docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de fevereiro a 16 de março de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LUIZ FERNANDO COLOMBELLI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), classificado em "2º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral e São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 193/2021 - RH

Publicação Nº 2901243

PORTARIA Nº 193, de 23 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de fevereiro a 16 de março de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, OTOMAR PEDRO WAGNER JUNIOR, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), classificado em "5º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral e Frei Deodato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 196/2021 - RH

Publicação Nº 2901246

PORTARIA Nº 196, de 23 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 126/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o atestado médico, apresentado pela servidora efetiva Janete Aparecida Valperes;
Considerando em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 126/2020, no período de 17 de fevereiro a 19 de março de 2021, de AMANDA DE MATOS, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Janete Aparecida Valperes, matrícula 1997502, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2021.

Porto União (SC), 23 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 197/2021 - RH

Publicação Nº 2901249

PORTARIA Nº 197, de 24 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 24 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de agosto/2014 a agosto/2019, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor JOSÉ SIDENEI CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 198/2021 - RH

Publicação Nº 2901251

PORTARIA Nº 198, de 26 de fevereiro de 2021.
Desclassificar candidata aprovada no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27 de janeiro de 2021, Edição nº 3.393;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR a candidata ADRIANE PECHEBILSKI, aprovada em 15º lugar no Concurso Público 001/2018, para o emprego público de Enfermeiro do PSF, em razão de haver expirado o prazo para o candidato assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 199/2021 - RH

Publicação Nº 2901252

PORTARIA Nº 199, de 26 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA, matrícula 2197303, ocupante do emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 200/2021 - RH

Publicação Nº 2901253

PORTARIA Nº 200, de 26 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JAMILE POLATI EL-DINE, matrícula 2226901, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 201/2021 - RH

Publicação Nº 2901255

PORTARIA Nº 201, de 26 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANDRE AUGUSTO ANDREKOWICZ, matrícula 2197403, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 202/2021 - RH

Publicação Nº 2901258

PORTARIA Nº 202, de 26 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANDRE AUGUSTO ANDREKOWICZ, matrícula 2197404, das funções do cargo de Médico – Clínico Geral, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 203/2021 - RH

Publicação Nº 2901259

PORTARIA Nº 203, de 26 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho ALEXANDRA MARA CORREA, matrícula 2219402, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2021.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 204/2021 - RH

Publicação Nº 2901260

PORTARIA Nº 204, de 26 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 103/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando a estabilidade gestacional prevista na súmula nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho – TST;
Considerando o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 103/2020, a partir de 26 de fevereiro de 2021, até que perdure a estabilidade gestacional, de ROSINEIDE VEZARO, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, conforme atestado médico apresentado pela servidora.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 205/2021 - RH

Publicação Nº 2903129

PORTARIA Nº 205, de 1º de março de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 1º, da Lei Nº 4.662, de 1º de junho de 2020.
CONSIDERANDO o Oficio nº 043/2021 – SMAE;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 106 dias, a partir 1º de março de 2021, sendo 46 (quarenta e seis) dias referente ao período aquisitivo de outubro/2009 a outubro/2014 e 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de outubro/2014 a outubro/2019 de dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor DAVI DAMASCENO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Esportivo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Conceder quitação de 14 (quatorze) dias referente ao período aquisitivo outubro/2009 a outubro/2014, gozados anteriormente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 206/2021 - RH

Publicação Nº 2901261

PORTARIA Nº 206, de 1º de março de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 120 dias, a partir 1º de março de 2021, sendo 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de outubro/1994 a outubro/1999 e 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de outubro/1999 a outubro/2004, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor NATALINO JOSE BLASKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo isolado em extinção de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 207/2021 - RH

Publicação Nº 2901262

PORTARIA Nº 207, de 1º de março de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 1º, da Lei Nº 4.662, de 1º de junho de 2020.
CONSIDERANDO o Oficio nº 041/2021 – SMAE;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 1º de março de 2021, referente ao período aquisitivo de outubro/1999 a outubro/2004, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor PAULO MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 208/2021 - RH

Publicação Nº 2901265

PORTARIA Nº 208, de 1º de março de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 1º, da Lei Nº 4.662, de 1º de junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 1º de março de 2021, referente ao período aquisitivo de outubro/2011 a outubro/2016, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor WILTON JOSE MICHELS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 209/2021 - RH

Publicação Nº 2901266

PORTARIA Nº 209, de 1º de março de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 1º de março de 2021, referente ao período aquisitivo de outubro/2014 a outubro/2019, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora TEREZA LEVANDOSKI CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 210/2021 - RH

Publicação Nº 2901268

PORTARIA Nº 210, de 1º de março de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 1º de março de 2021, referente ao período aquisitivo de outubro/2014 a outubro/2019, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora ANDRESSA CACIANE MIRANDA BOZEKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista/Recepcionista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 211/2021 - RH

Publicação Nº 2901271

PORTARIA Nº 211, de 1º de março de 2021.

Desclassificar candidato aprovado no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 28 de janeiro de 2021, Edição nº 3.394;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR o candidato DIEGO RODRIGO DOS SANTOS LEITE, aprovado em 36º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, em razão de haver expirado o prazo para o candidato assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 212/2021 - RH

Publicação Nº 2901273

PORTARIA Nº 212, de 1º de março de 2021.

Exonerar a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, FERNANDA CRISTINE DE OLIVEIRA, matrícula 2156502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 57, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 219/2021 - RH

Publicação Nº 2903155

PORTARIA Nº 219, de 1º de março de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva ALAIZE FRANCIELE POGOGELSKI DOLINSKI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Portuguesa), para mais 20 (trinta) horas semanais, no período de 1º a 16 de março de 2021, com vencimentos na Classe "C", Referência "09", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 220/2021 - RH

Publicação Nº 2903181

PORTARIA Nº 220, de 1º de março de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo JOAO PAULO DALMAS, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 1º a 16 de março de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 221/2021 - RH

Publicação Nº 2903207

PORTARIA Nº 221, de 1º de março de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo ALISSON SANTANA WASCOSNIK, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 1º a 16 de março de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 222/2021 - RH

Publicação Nº 2903248

PORTARIA Nº 222, de 1º de março de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva PATRICIA ANDRESSA MAIESKI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º a 16 de março de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de março de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2903563

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 052/2021 – Registro de Preços - ALTERADO.
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 012/2021 – Multientidade.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 23 de março de 2021 às 08h15min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de março de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - ALTERADO 4

Publicação Nº 2903552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2021.
Retificação de Edital de Tomada de Preços 001/2021 – ALTERADO 4.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas permanece dia 25 de março de 2021 às 09h00min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de março de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

Publicação Nº 2903447

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 016/2021, na Modalidade Pregão, do tipo Presencial, menor preço, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.
Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, até 09h30m do dia 17 de março de 2021, iniciando-se a sessão pública às 09h45m no Plenário da Câmara, no mesmo endereço.
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na condição de agente de integração no programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior para uma quantidade máxima de 04 (quatro) vagas, a fim de atender às necessidades desta Câmara, de acordo com as especificações, quantidade e respectivo valor máximo constantes no Edital completo, o qual se encontra à disposição dos interessados no Endereço supramencionado, na sede da Câmara Municipal de Porto União e também através do endereço eletrônico: http://cmpu.sc.gov.br/.

Maira Teresinha Lusa
Pregoeira

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA N°. 267/2021

Publicação Nº 2905593

PORTARIA Nº 267/2021
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XIX, do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda de acordo com o artigo 107, inciso V, Alínea C, da Lei Complementar 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor MARILDO LEITE, Operador de Veículos, Nível 27, Classe C, 05 dias de Licença Paternidade, no período de 26 a 30 de janeiro de 2021, comprovando o nascimento de sua filha MILENA LEITE, através da Certidão de Nascimento matricula n°107557015520211000321840008844 51 em anexo.

Presidente Getúlio – SC., 26 de fevereiro de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 268/2021

Publicação Nº 2905596

PORTARIA Nº 268/2021
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XIX, do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda de acordo com o artigo 107, inciso V, Alínea C, da Lei Complementar 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor MARCIO ROBERTO VANDERLINDE, Engenheiro Florestal, Nível 63, Classe A, 05 dias de Licença Paternidade, no período de 08 a 12 de fevereiro de 2021, comprovando o nascimento de sua filha ROBERTA STANKE VANDERLINDE, através da Certidão de Nascimento matricula n°107557 01 55 2021 1 00032 193 0008853 31 em anexo.

Presidente Getúlio – SC., 26 de fevereiro de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 274/2021

Publicação Nº 2905599

PORTARIA Nº 274/2021
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EM RAZÃO DA APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Inciso VI e parágrafo único do Artigo 54 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre a Vacância do cargo em virtude da Aposentadoria, resolve,

DECLARAR A VACÂNCIA E CONSIDERAR APOSENTADO:

A servidora MARI CARMEN RODRIGUES BORGES, Professora, Nível 2, Classe F, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de março de 2021.

Presidente Getúlio-SC, em 01 de março de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 01 DE MARÇO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 301/2021

Publicação Nº 2905600

PORTARIA Nº 301/2021
EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

JAMES OCACIO PRUST, Secr Adm Finç e Planej, do Quadro de Pessoal de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 03 de março de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 03 de março de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 03 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 303/2021

Publicação Nº 2905604

PORTARIA Nº 303/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

A servidora JIANI TERESINHA DA SILVA TOBIAS, Agente de Serviços Gerais, contratada em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 01 de março de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 05 de março de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MARÇO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 304/2021

Publicação Nº 2905606

PORTARIA Nº 304/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora ELISIANE IGNES BRAATZ, Agente Administrativo, Nível 40, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2020, a partir de 04 de março a 13 de março de 2021

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 305/2021

Publicação Nº 2905608

PORTARIA Nº 305/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor DAVID PEDROSO, Agente de serviços Braçais, Nível 19, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2021, no período de 03 de março a 01 de abril de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 306/2021

Publicação Nº 2905610

PORTARIA Nº 306/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve:

CONCEDER:

A servidora JOICE KOLLERT, Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família – ESF, em Regime de Admissão em Caráter Temporário da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho 2020, a partir do dia 08 de março a 19 de março de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 307/2021

Publicação Nº 2905611

PORTARIA Nº 307/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora REJANE SILVEIRA DA HORA DE SOUZA, Técnica em Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 19 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2020, no período de 15 de março a 26 de março de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 308/2021

Publicação Nº 2905612

PORTARIA Nº 308/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor JOAO PEDROSO, Agente de Serviços Braçais, Nível 19 Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2019 a 12 de junho de 2020, a partir do dia 10 de março a 08 de abril de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 309/2021

Publicação Nº 2905614

PORTARIA Nº 309/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora JAQUELINE FRANZOI ANGIOLETTI, Psicóloga, Nível 30, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro

de 2021, a partir do dia 08 de março a 06 de abril de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 310/2021

Publicação Nº 2905615

PORTARIA Nº 310/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ELIZETE CIMARDI, Auxiliar Administrativo, Nível 30, Classe F, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2019 a 18 de abril de 2020, a partir do dia 02 de março a 11 de março de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 311/2021

Publicação Nº 2905616

PORTARIA Nº 311/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARILENE HAWERROTT, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 09 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, a partir do dia 03 de março a 11 de março de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO 05 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 312/2021

Publicação Nº 2905619

PORTARIA Nº 312/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora SIMONE MACHADO, Técnico em Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 20 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, a partir do dia 08 de março a 27 de março de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 313/2021

Publicação Nº 2905622

PORTARIA Nº 313/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MORGANA PISA MARTINS, Professora, Nível 2, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 19 dias de férias regulares, mais 15 dias de recesso, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2020, a partir do dia 03 de março a 05 de abril de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 314/2021

Publicação Nº 2905624

PORTARIA Nº 314/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor GERALDO WEBBER DOS SANTOS, Médico e.e, Nível 38, Classe F, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021, retroativos do dia 08 de março a 06 de abril de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de março de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MARÇO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 FMS

Publicação Nº 2901533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 18/03/2021 às 09h45min. A sessão de abertura será às 10h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 05/03/2021 de fevereiro de 2021.
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

DECRETO 061_2021

Publicação Nº 2905146

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Gabinete do Prefeito

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

DECRETO Nº. 061/2021

NOMEIA COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO, ESPECIFICAMENTE NAS ÁREAS ATINGIDAS PELA CATÁSTROFE DE DEZEMBRO/2020 e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V e XXXVI, a da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO

O desastre decorrente da enxurrada ocorrida em 16 e 17 de dezembro de 2020, conforme decreto nº 261/2020, reconhecido pelo Estado de Santa Catarina e Governo Federal, caracterizada como calamidade pública, com fortes efeitos sobre o valor venal dos imóveis frente ao avaliado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 128/2020 e Lei Complementar nº 2430/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Reavaliação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis existentes no Município de Presidente Getúlio, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e o custo do valor básico do metro quadrado de construção, que servirão de base de cálculo para pauta mínima para o lançamento do Imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI), objetivando a reavaliação dos imóveis nas áreas atingidas pelo desastre, exclusivamente para o exercício de 2021, composta pelos seguintes membros, :

§ 1º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- JAMES ADEMIR WIPPEL – (CRECI – 18.158);
- ADILSON JAR WIPPEL

§ 2º - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- CILENE JOICE DIETRICH PREUSS
- GABRIELA WOLLLINGER ARNS
- TAGOR BINI ROCHA

Art. 2º - Como Ato primeiro, a Comissão elegerá o Presidente, dentre os nomeados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Os membros da Comissão deverão apresentar relatório da Reavaliação até a data de 30 de março de 2021.

Art. 4º - A Comissão se auto regulamentará quanto ao funcionamento, no entanto, deverá registrar em ata suas reuniões e possuir no mínimo 03 (três) membros para promover quaisquer deliberações, tendo o Presidente o voto de desempate, caso ocorra.

Praça Otto Muller, nº. 10 – Centro – Caixa Postal 64 – Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20
Fone: (47) 3352-5500
CEP 89.150-000 - PRESIDENTE GETÚLIO - SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Gabinete do Prefeito

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº. 10 – Centro – Caixa Postal 64 – Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20
Fone: (47) 3352-5500
CEP 89.150-000 - PRESIDENTE GETÚLIO - SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

DECRETO 60_2021

Publicação Nº 2905156

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Gabinete do Prefeito

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

DECRETO Nº. 060/2021

NOMEIA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS – SDH DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, o servidor público municipal Sr. **VANDERLEI JOSÉ POFFO,** ocupante do Cargo de Secretário da Assistência Social, como representante do Município junto a Secretaria Especial de Direitos Humanos – SDH, do Ministério da Justiça e Cidadania.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº. 10 – Centro – Caixa Postal 64 – Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20
Fone: (47) 3352-5500
CEP 89.150-000 - PRESIDENTE GETÚLIO - SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1151

Publicação Nº 2901610

EDITAL Pregão Presencial Nº7/2021 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 148/2021 de 17/03/2021 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 7/2021, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1151.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 19/03/2021
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu - sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 19/03/2021 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 19/03/2021 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2021 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa Federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da

proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do Estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o

melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das

licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o

procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	11-01-1015-344905240-03790200

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme ordem de compra da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 15 **(quinze) dias** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas,

independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX- DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS DISPONIBILIDADES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).

ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 5 de março de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1151.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2021

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **15 (quinze) dias** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura

Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de

12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua Estrada Geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1151.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme ordem de compra da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 15 **(quinze) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2021, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 5 de março de 2021

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1151.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	ARADO REVERSÍVEL COM 03 DISCOS DE 28 POLEGADAS E ESPESSURA DE 7,5 MM, COM PISTÃO PARA REVERSÃO, MODELO ARH3DSCLEV.	R$18.680,00	R$ 18.680,00
2	2	UNIDADE	CARRETA METÁLICA COM BASCULAMENTO HIDRÁULCO, RODAGEM TANDEN, CAPACIDADE DE CARGA PARA 6 TONELADAS, LATERAIS REMOVÍVEIS, TAMANHO DE 200X350X050+050-7MX050+050-7M³ COM PNEUS AGRÍCOLAS 10 LONAS. MODELO TMH 6666.	R$30.000,00	R$ 60.000,00
3	1	UNIDADE	SUBSOLADOR EQUIPADO COM 5 HASTES E DISCOS DE CORTE E COM RODAS PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE. MODELO SGDC5	R$12.000,00	R$ 12.000,00
4	1	UNIDADE	CONCHA CARREGADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM TRASEIRA DE TRATOR, ALTURA DE LEVANTE DE 2 METROS E CAPACIDADE DE CARGA PARA 500 KG, ACIONAMENTO MANUAL, MODELO CC2000M.	R$4.850,00	R$ 4.850,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a aquisição de implementos agrícolas para o município de Presidente Nereu com recursos oriundos da emenda impositiva nº 1151. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	ARADO REVERSÍVEL COM 03 DISCOS DE 28 POLEGADAS E ESPESSURA DE 7,5 MM, COM PISTÃO PARA REVERSÃO, MODELO ARH3DSCLEV.	R$18.680,00	R$ 18.680,00
2	2	UNIDADE	CARRETA METÁLICA COM BASCULAMENTO HIDRÁULCO, RODAGEM TANDEN, CAPACIDADE DE CARGA PARA 6 TONELADAS, LATERAIS REMOVÍVEIS, TAMANHO DE 200X350X050+050-7MX050+050-7M³ COM PNEUS AGRÍCOLAS 10 LONAS. MODELO TMH 6666.	R$30.000,00	R$ 60.000,00
3	1	UNIDADE	SUBSOLADOR EQUIPADO COM 5 HASTES E DISCOS DE CORTE E COM RODAS PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE. MODELO SGDC5	R$12.000,00	R$ 12.000,00
4	1	UNIDADE	CONCHA CARREGADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM TRASEIRA DE TRATOR, ALTURA DE LEVANTE DE 2 METROS E CAPACIDADE DE CARGA PARA 500 KG, ACIONAMENTO MANUAL, MODELO CC2000M.	R$4.850,00	R$ 4.850,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

EXTRATO DE DISPENSA 17/2021

Publicação Nº 2901707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
17/2021
OBJETO: PLATO DE EMBRENAGEM
CNPJ: 07.709.720/0001-70
CONTRATADO: MECÂNICA DIESEL E TRANSPORTES RODO BREIKE LTDA
VALOR: R$ 1.600,00 (MIL E SEISSENTOS REAIS).
05 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

EXTRATO DE DISPENSA 18/2021

Publicação Nº 2901776

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
18/2021
OBJETO: JOGOS DE TUBOS DE INJEÇÃO
CNPJ: 02.952.689/0009-37
CONTRATADO: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
VALOR: R$ 719,25 (SETESSENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
05 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

Princesa

Prefeitura

CONTRATO 07/2021 FMS TRATAE

Publicação Nº 2901984

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 07/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIEN
Valor ..... : 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/02/2021 Término: 02/10/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, e limpeza de caixas de água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, a serem executados em áreas internas e externas de diversos setores do Município de Princesa/SC.
Princesa, 5 de Março de 2021
Prefeito(a) Municipal

TERMO ADITIVO 02 ADT 61/2020 URBANIZA

Publicação Nº 2901218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 61/2020 - Contrato Nº: 61/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: URBANIZA BRASIL LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/03/2021 Término: 08/04/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2020 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Segundo termo aditivo para prorogação de prazo do objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar a pavimentação em pedras irregulares de basalto, na estrada vicinal de acesso à Linha Marmeleiro, (trecho entre a esquina da Rua Rio Grande do Sul com a Rua Mato Grosso até a estaca 34+12,95m) e em trecho em frente à comunidade de Linha Marmeleiro, com área total 6.432,19m²". Princesa, 5 de Março de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 19.2021-PM, PR 05.2021-PM - SERV. BANCÁRIOS

Publicação Nº 2901186

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA** **CNPJ: 01.612.836/0001-00** **RUA RIO GRANDE DO SUL, 545** **C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 5/2021 - PR** **Processo Administrativo: 19/2021** **Processo de Licitação: 19/2021** **Data do Processo: 17/02/2021**

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) 04/03/2021
Licitação Nr.: c) 04/03/2021 Sequência: 0
Modalidade: d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços bancários de autenticação mecânica em boletos de pagamentos de tributos e outras receitas de IPTU/ISSQN/TAXAS e demais correspondentes a demanda do Município de Princesa/SC.
19/2021
5 /2021-PR **(em Reais R$)**
PREGÃO PRESENCIAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDAR (10428)					
1 Tarifa de autenticação de boleto com código de barras padrão FEBRANBAN, pagável em qualquer correspondente do contratado. O valor mencionado será devido por boleto e/ou carnê com impressão feita pelo Município de Princesa em sistema próprio ou terceirizado, e serão cobrados somente na liquidação dos títulos. - Marca: CRESOL	Un	2.500,00	0,0000	0,88	2.200,00
2 Tarifa de autenticação de boleto com código de barras padrão FEBRABAN, pagável em qualquer banco (do não contratado). O valor mencionado será devido por boleto e ou/carnê com impressão feita pelo Município de Princesa/SC em sistema próprio ou terceirizado; e serão cobrados somente na liquidação dos títulos. - Marca: CRESOL	Un	2.500,00	0,0000	0,79	1.975,00
3 Tarifa de autenticação de boleto com código de barras padrão FEBRANBAN, pagável na agência bancária do contratado. O valor mencionado será devido por boleto e ou/carnê com impressão feita pelo Município de Princesa em sistema próprio ou terceirizado, o valor será cobrado somente na liquidação dos títulos. - Marca: CRESOL	Un	1.500,00	0,0000	0,70	1.050,00

Princesa, 4 de Março de 2021.

Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESS O LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDAR (10428)

4	Tarifa de autenticação de boleto com código de barras padrão FEBRANBAN, pagável nos Home Banking, Internet, nos ATM (Terminais de Autoatendimento) e ou débito automático em conta. O valor mencionado será devido por boleto e ou/carnê com impressão feita pelo Município de Princesa/SC em sistema próprio ou terceirizado, e serão cobrados somente na liquidação dos títulos. - Marca: CRESOL	Un	500,00	0,0000	0,66	330,00
					Total do Fornecedor:	**5.555,00**
					Total Geral:	**5.555,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (7), 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (29)

Princesa, 4 de Março de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 068/2021 – DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905583

DECRETO Nº 068/2021 – DE 04 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA VALOR VENAL DOS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 033/2001, de 17 de dezembro de 2001, conforme a Lei Complementar Municipal nº 161/2021, de 02 de março de 2021 e a Lei Complementar Municipal nº 162/2021, de 02 de março de 2021;

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Calendário Fiscal para o Exercício Financeiro de 2021, definindo tributos, vencimentos e parcelamentos, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art.2º Os tributos municipais deverão ser recolhidos diretamente nas Agências Bancárias conveniadas para arrecadação dos tributos.

Art.3º Após o prazo fixado para recolhimento dos tributos no Calendário Fiscal para o exercício de 2021, os tributos não liquidados ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 033/2001, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar Municipal n° 125/2017, de 10 de julho 2017, Lei Complementar Municipal 130/2017, de 24 novembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 161/2021, de 02 de março de 2021 e a Lei Complementar Municipal nº 162/2021, de 02 de março de 2021.

Art.4º Os tributos municipais estão definidos no Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 033/2001, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar Municipal n° 125/2017, de 10 de julho 2017, Lei Complementar Municipal 130/2017, de 24 novembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 161/2021, de 02 de março de 2021 e a Lei Complementar Municipal nº 162/2021, de 02 de março de 2021, bem como os prazos para aqueles não mencionados pelo presente Decreto e Anexo Único.

Art.5º O valor venal dos imóveis para fins de cálculo dos tributos municipais para o exercício financeiro de 2021 é o constante dos anexos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal 127/2017, de 09 de agosto de 2017 e Lei Complementar Municipal 134/2018, de 23 de maio de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 369/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO DO DECRETO 068/2021.

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos:

Parcelas	Data de vencimento
PARCELA ÚNICA (DESCONTO)	10/05/2021
1ª. Parcela	10/05/2021
2ª. Parcela	12/06/2021
3ª. Parcela	10/07/2021
4ª. Parcela	10/08/2021
5ª. Parcela	12/09/2021
6ª. Parcela	10/10/2021
7ª. Parcela	10/11/2021

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Parcela	Data de vencimento
Parcela Única	10/05/2021

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS:

Fato Gerador	Data de vencimento

Janeiro/2020	29/03/2021
Fevereiro/2020	29/03/2021
Março/2020	28/04/2021
Abril/2020	28/05/2021
Maio/2020	28/06/2021
Junho/2020	28/07/2021
Julho/2020	30/08/2021
Agosto/2020	28/09/2021
Setembro/2020	28/10/2021
Outubro/2020	29/11/2021
Novembro/2020	28/12/2021
Dezembro/2020	28/01/2022

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 067/2021 – DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905579

DECRETO Nº. 067/2021 – DE 04 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.877/2020, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2021, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURISMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		0023
Ação	COMPLEXO TURÍSTICO/TURISMO		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	35.000,00
Valor Total R$:			35.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

EXTRATO DE CONTRATOS 3/2021 E 6/2021

Publicação Nº 2902944

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	3/2021

Contratante.:	MUNICIPAL DE QUILOMBO
Contratada..:	CIDEMA-CONS.INTERM.DE DESENV.ECON.SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO CIDEMA - PROSUASA
Valor ..... :	R$ 13.200,00 (Vinte e quatro mil reais)
Vigência ..... :	Início : 07/01/2021 Término : 31/12/2021
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 01/2020
Recursos ..... :	2.008 3.3.71.00 1000
QUILOMBO, 07 de Janeiro de 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	6/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	SUL MAQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO COM MÁQUINA MOTO-NIVELADORA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER TODA A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE (CIDADE E INTERIOR)
Quilometragem: Valor ..... :	100,00 quilômetros R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais)
Vigência..:	13/01/2021 a 13/04/2021.
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020
Recursos.:	2.056 3.3.90.00 – 1000
QUILOMBO, 13 de janeiro de 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº 0001/2021 - DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901521

PORTARIA Nº 0001/2021 - DE 04 DE MARÇO DE 2021.
ESTABELECE LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 062/2021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER, regime híbrido de trabalho aos Professores da Rede Municipal de Ensino, para exercer suas atividades um dia por semana nas unidades escolares e os demais dias em trabalho remoto, conforme locais e horários relacionados abaixo, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais no âmbito municipal:

Local: NEI - Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Celso Ramos, nº 461, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC:

Terça-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Angela Sichelero;
Adivane Meneghetti Enderle;
Dalva Roberta Festner;
Maria Izabel Karasek Provensi;
Patricia Regina Venturin;
Silvia Pertti.

Quinta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Juliana Pansera;

Lidiane Dalmago Zembruski;
Micheli Cristiana Maschio Chitolina;
Nelma Silvani Martini Bevilacqua;
Taciane Rita Mattiolo;
Sonia Maria Wobeto;
Tairine Fernanda de Lima Hanauer;
Vera Gomes de Oliveira de Oliveira.

Local: CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal Branca de Neve, situado na Rua Joaçaba nº 55, centro, Quilombo/SC:

Segunda-feira, das 13h00min às 17h00min
Inês Poltronieri
Luciana Kuhl;

Segunda-feira, das 7h30 às 11h30 e 13h00min às 17h00min
Ediane Madela
Kely Crstina Beltrame Gotz;
Luci Paula Golo;
Gilmar Pais;
Odete Maria David Paris.

Terça-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h
Nayara Patricia Faresin;
Diego Piacentini;
Décio Micreivi Chaves;
Ana Paula Marsaro;
Lizandra Marsaro.

Quarta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Noeli Tasca Pansera;
Rosimari Piovezan Comachio;
Kátia Dalponte Rodrigues;
Julina Minoso.

Quarta-feira, das 13h00min às 17h00min
Chaiane Kuhl
Silvana de Micheli

Quinta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Genelci Piccinin Cella;
Jucélia Aparecida Agnes;
Claudete Vieira dos Santos Gonçalves;

Quinta-feira, das 07h30min às 11h30min
Inês Poltronieri
Silvana de Micheli

Quinta-feira, das 13h00min às 17h00min
Ana Claudia Sagas Picoli

Local: Escola Municipal Branca de Neve, situada na Rua João Pessoa, 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC:

Segunda-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Albani Maria Garbin;
Rosane Tubin;
Daiane Comunello Casagrande;
Dirlei Vilbrantz;
Rosa Maria Tessaro de Bortoli

Segunda-feira, das 07h30min às 11h30min
Rosana Lúcia Palavicini;

Terça-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Margarete Roman Both;
Rejane Daniel Hilleshein;
Angela Maria Bevilacqua;
Elisangela Zilio Dallaqua;
Elizandro Marmentini;
Eider Lanzarin;

Silvia Regina Rossetto.

Quarta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Antoninho Sivieiro;
Odete Nolasco de Campos Rigon;
Beatriz Pasqualotto Seraglio;

Quarta-feira, das 7h30min às 11h30min
Décio Micreici Chaves;
Lisete Ely Santore;
Rosana Lúcia Palavicini;

Quinta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Ivandra Célia Cima;
Adenice Spagnollo Pasinato;
Madelaine Conte Morgan;
Beatriz de Oliveira Welter;
Marli Teresinha Corioletti Pazinato;
Vania Maria Dala Riva Dallssaço.

Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
João Carlos Dalla Costa;
Dilvete Maria Zanatto Variani;
Marli Besson Sotoriva;
Ortenila De Lima Menoncin;
Romualdo Rebelatto.

Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min
Lisete Ely Santore

Local: Escola Municipal Santo Agostinho, situada na Linha Sachet, S/N, Quilombo/SC.

Segunda-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Cleci Salete Dall Agnese

Terça-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Cleci Salete Dall Agnese

Quarta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Maria de Lourdes Campanholo;
Dionilda Salete Frigo;
Marcelo Rodrigues da Silva;

Quarta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min (Quinzenal)
Jonas Selivan
Edianra Lanzzarin
Cleci Salete Dall Agnese

Quinta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Jonas Selivan

Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min
Jonas Selivan

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de março de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 04 de março de 2021.
IVANETE BISON
Funcionária Designada
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em 08/03/2021
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO I-10/2021

Publicação Nº 2905648

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° I-10/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Absoluto Divisórias e Pisos LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.553.788/0001-14. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a construção de uma sala de aula em formato de divisórias, para alunos da creche do CEM Menino Jesus. Será aditivado o valor de R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) ao contrato, desta forma, o valor total certo e ajustado do presente contrato é de R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais). Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 01 de Março de 2021. Rancho Queimado, 05 de Março de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO I-26/2020

Publicação Nº 2905756

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° I-26/2020. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Contratado: TL Porto Centro Médico LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.393.262/0001-57. Objeto: eventual contratação de unidades privadas de serviços técnico-profissionais, de forma complementar, na área de atendimento à rede de atenção de Média/Alta Complexidade para a realização de 20 (vinte) exames de colonoscopia. Será aditivado em 25% a quantidade de exames do contrato, ou seja, 5 (Cinco) exames de Colonoscopia. Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 17 de Fevereiro de 2021. Rancho Queimado, 05 de Março de 2021. Publique-se. Nazareno Floriano – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO III-14/2019

Publicação Nº 2905698

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° III-14/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Mundeos Transportes LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.200.052/0001-50. Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de transporte para alunos universitários por meio de micro-ônibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados, de Rancho Queimado à Florianópolis, com saída do Distrito de Taquaras, mais apoio de veículo auxiliar tipo automóvel com capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros sentados, diariamente. O Preço será de R$4,48 (Quatro reais e quarenta e oito centavos), por cada Km rodado dentro do itinerário, perfazendo o total máximo de R$ 34.942,64 (Trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais. Até 31 de dezembro de 2021, a contar de 01 de Março de 2021. Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 25 de Fevereiro de 2021. Rancho Queimado, 05 de Março de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 139-2021 NOMEIA WAGNER ANDERSON MORALES JUNIOR PROCURADOR MUNICIPAL

Publicação Nº 2905912

PORTARIANº 139/2021
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, WAGNER ANDERSON MORALES JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 49.539.933-4, inscrito no CPF sob o nº 401.514.438-40, para exercer o Cargo de PROCURADOR MUNICIPAL com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 4.103,83 (quatro mil cento e três reais e oitenta e três centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 5ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 05 de março de 2021.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

225 PORTARIA Nº 225 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSE AILTON OLIVEIRA

Publicação Nº 2901753

Portaria nº. 225, de 05 de Março de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor JOSE AILTON OLIVEIRA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 02 de março de 2021, o servidor JOSE AILTON OLIVEIRA, matrícula nº34364-01, contratado temporariamente pela Portaria nº. 376/2019, para exercer o cargo de Trabalhador Braçal, 40 horas semanais, nível I, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretaria de Administração e Finanças

226 PORTARIA N°226 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HENRIQUE WEBER

Publicação Nº 2901754

Portaria nº.226 de 05 de Março de 2021.
"Concede Férias ao Servidor HENRIQUE WEBER".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor HENRIQUE WEBER, Matrícula 33386-01, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 13/03/2019, tendo como período de gozo 08 de março a 06 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de Março de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

227 PORTARIA Nº 227 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MEIRIDIANE SCHMITZ PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIO AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR

Publicação Nº 2901755

Portaria nº. 227, de 05 de Março de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de MEIRIDIANE SCHMITZ, admissão em caráter temporário - ACT".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 01/2021, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 08 de março de 2021, MEIRIDIANE SCHMITZ, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, 40 horas semanal, nível II, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Março de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

228 PORTARIA Nº 228 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LEILIANE MIRANDA VENTURA PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIO AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR

Publicação Nº 2901756

Portaria nº. 228, de 05 de Março de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de LEILIANE MIRANDA VENTURA, admissão em caráter temporário - ACT".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 01/2021, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 08 de março de 2021, LEILIANE MIRANDA VENTURA, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, 40 horas semanal, nível II, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Março de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

229 PORTARIA Nº 229 DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR ÉLIO UESSLER

Publicação Nº 2901920

Portaria nº. 229, de 05 de Março de 2021.
"Prorroga contrato de ÉLIO UESSLER".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato de servidor ÉLIO UESSLER, matricula 34382-01, contrato por tempo determinado conforme portaria 147/2020, amparado pelo artigo 75 da lei complementar nº 1 de 16 de dezembro de 2009, e do art. 37, IX da constituição federal, c/c com o artigo 3º lei municipal nº 1984, de 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 05 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Março de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

230 PORTARIA Nº 230 DISPÕE SOBRE CEDER A SERVIDORA HILMA VATRAZ PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

Publicação Nº 2901922

Portaria nº. 230, de 05 de Março de 2021.

"ceder a servidora HILMA VATRAZ para a secretaria de agricultura".

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CEDER a servidora HILMA VATRAZ, matricula 34352-01, atualmente lotado na SECRETARIA DE CULTURA, para atuar na SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Art. 2º A lotação poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Março de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

231 PORTARIA Nº 231 NOMEIA GILSON CARLOS CORBANI PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIO DE MOTORISTA

Publicação Nº 2905653

Portaria nº. 231 de 05 de Março de 2021.
" Dispoe sobre Contratação de GILSON CARLOS CORBANI, admissão em caráter temporário - ACT".

Vidal Balak, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 01/2021,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 05 de Março de 2021, GILSON CARLOS CORBANI, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, nível VIII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

232 PORTARIA Nº 232 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANA LUCIA DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIO PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Publicação Nº 2906057

Portaria nº. 233, de 05 de Março de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de ANA LUCIA DE SOUSA, admissão em caráter temporário - ACT".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 01/2021, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 08 de março de 2021, ANA LUCIA DE SOUSA, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de Professora – Educação Infantil - Habilitado, 20 horas semanal. Anexo III Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, com vigência para o ano letivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Março de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.270 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906193

DECRETO Nº 4.270 DE 05 DE MARÇO DE 2021.
"Estabelece medidas de enfrentamento ao Corona vírus no âmbito Municipal"

VIDAL BALAK, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes nos incisos VI e VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Estadual nº 1.172, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece em caráter extraordinário novas medidas da COVID – 19 em todo território Catarinense e estabelece outras providências;
Considerando o agravamento da pandemia causada pelo vírus SARS-COV-2 em nosso Estado;
Considerando a falta de leitos de UTI nos hospitais do Estado de Santa Catarina, que tem obrigado, inclusive, a transferência de pacientes para hospitais de outros Estados;
Considerando que atualmente o Alto Vale do Itajaí encontra-se na matriz de risco potencial gravíssimo;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população Riocampense;

DECRETA:
Art. 1º. Os mercados, supermercados e mercearias deverão operar com capacidade máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua lotação, devendo estes ofertar aos clientes apenas carrinhos ou cestas em quantidade suficiente que possibilite controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.
§ 1º Os estabelecimentos citados no caput deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 (uma) pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais;

Art. 2º - Os demais comércios deverão operar respeitando os regramentos de distanciamento social já editados pelo Governo do Estado, disponibilizando álcool gel aos clientes e evitando aglomeração.

Art. 3º. Ratifica-se na íntegra o Decreto Estadual n º 1.172 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 05 de Março de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.269 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905953

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198.000 - RIO DO CAMPO - SC

DECRETO Nº 4.269 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRA QUE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VIDAL BALAK, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes nos incisos VI e VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinando com o artigo 6º, do Decreto- Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em consonância com o disposto na Constituição Federal art. 5º, inciso XXIV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno de 25,00 m^2 (vinte e cinco metros quadrados) de formato quadrangular, dimensões 5,00m x 5,00m, inserido em uma área maior denominado "ÁREA 03" (conforme planta anexa), com 140.383,78m^2 (cento e quarenta mil , trezentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e oito decímetro quadrados), conforme Registro de Imóveis de Rio do Campo-SC sob o número de matrícula 5.478, Livro nº 2 , fls. 01, de propriedade do Sr. MARIO HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 594.251.999-49, e sua esposa JUCENIRA LEITE DE SOUZA, brasileira, casada, registrada no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.489.649-25, localizado na localidade de Santa Maria, Município de Rio do Campo -SC.

Parágrafo único. Faz parte integrante a este decreto, memorial descritivo e planta de localização do imóvel.

Art. 2º - O imóvel desapropriado terá como finalidade a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da CASAN desse Município, podendo em função do caráter de urgência da desapropriação, ser requerido judicialmente à emissão provisória da posse do bem.

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198.000 - RIO DO CAMPO - SC

Parágrafo Único – A CASAN efetuará o pagamento pela desapropriação conforme os valores apurados na Avaliação Imobiliária, seguindo os parâmetros da "NBR 14.653" – Avaliações de Bens e em respeito ao que determinado pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Fica a Companhia Catarinense de Água e Saneamento – CASAN em razão dos serviços que presta no abastecimento de água no Município de Rio do Campo - SC, autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste Decreto, correndo às suas expensas, todas as despesas decorrentes das medidas necessárias a serem tomadas para aquisição da área.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 05 de Março de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

PUBLICADO EM
08 MARÇO. 2021
DOM- Lei nº 2.166/2018

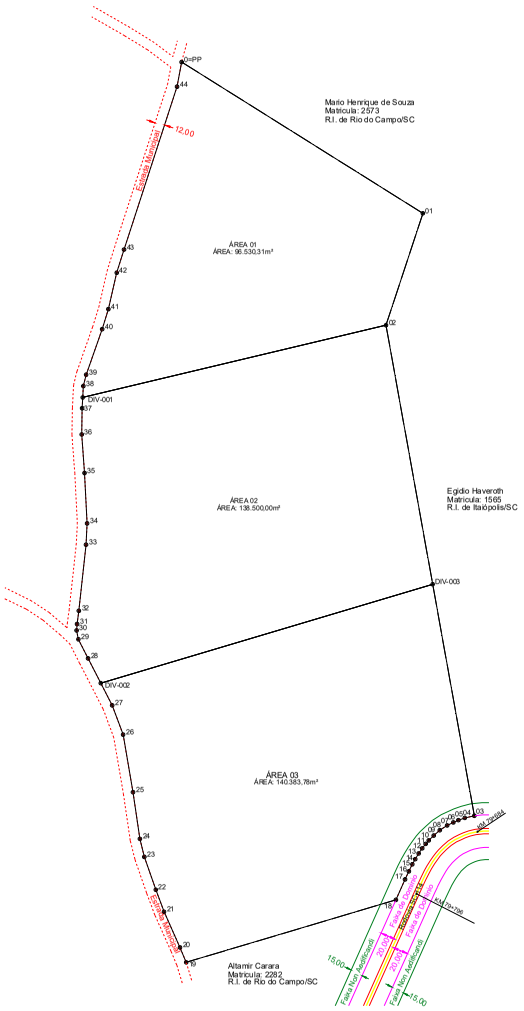

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias - ÁREA 01						
Código	E	N	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
0=PP	591.853,9064	7.033.240,5866	01	122°05'19"	350,28	Mario Henrique de Souza
01	592.150,6715	7.033.054,5098	02	198°13'51"	144,90	Egidio Haveroth
02	592.105,3398	7.032.916,8831	DIV-001	256°35'42"	383,62	ÁREA 02
DIV-001	591.732,1678	7.032.827,9458	38	3°00'12"	14,05	Estrada Municipal
38	591.732,9063	7.032.841,9853	39	14°07'57"	14,36	Estrada Municipal
39	591.736,4115	7.032.855,9127	40	19°21'54"	59,44	Estrada Municipal
40	591.756,1215	7.032.911,9911	41	17°09'58"	25,77	Estrada Municipal
41	591.763,7273	7.032.936,6132	42	12°56'25"	45,95	Estrada Municipal
42	591.774,0176	7.032.981,3976	43	17°30'53"	29,89	Estrada Municipal
43	591.783,0141	7.033.009,9056	44	18°01'50"	210,78	Estrada Municipal
44	591.848,2358	7.033.210,3344	0=PP	10°34'45"	30,78	Estrada Municipal

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias - ÁREA 02						
Código	E	N	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
02	592.105,3398	7.032.916,8831	DIV-003	169°47'48"	323,90	Egidio Haveroth
DIV-003	592.162,7157	7.032.598,1040	DIV-002	253°24'16"	426,04	ÁREA03
DIV-002	591.754,4186	7.032.476,4198	28	332°50'18"	34,23	Estrada Municipal
28	591.738,7929	7.032.506,8743	29	333°07'18"	26,38	Estrada Municipal
29	591.726,8683	7.032.530,4010	30	348°31'43"	11,12	Estrada Municipal
30	591.724,6575	7.032.541,2950	31	4°16'34"	7,89	Estrada Municipal
31	591.725,2328	7.032.549,1648	32	7°36'00"	16,39	Estrada Municipal
32	591.727,4162	7.032.565,4143	33	6°12'28"	81,78	Estrada Municipal
33	591.736,2389	7.032.646,7107	34	2°55'42"	36,31	Estrada Municipal
34	591.737,6031	7.032.672,9874	35	357°04'08"	62,05	Estrada Municipal
35	591.734,4303	7.032.734,9634	36	355°46'59"	47,39	Estrada Municipal
36	591.730,9306	7.032.782,4171	37	0°55'48"	32,31	Estrada Municipal
37	591.731,4758	7.032.814,7178	DIV-001	3°00'12"	13,25	Estrada Municipal
DIV-001	591.732,1678	7.032.827,9458	02	76°55'42"	383,62	ÁREA01

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias - ÁREA 03						
Código	E	N	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
DIV-003	592.162,7157	7.032.598,1040	03	169°47'48"	289,46	Egidio Haveroth
03	592.213,9911	7.032.313,2195	04	257°23'14"	12,00	Rodovia SC 114
04	592.202,2834	7.032.310,5997	05	250°36'43"	8,37	Rodovia SC 114
05	592.194,3737	7.032.307,8652	06	245°36'17"	6,85	Rodovia SC 114
06	592.188,1390	7.032.305,0354	07	244°07'40"	8,43	Rodovia SC 114
07	592.180,8553	7.032.301,3575	08	237°04'34"	10,77	Rodovia SC 114
08	592.171,5111	7.032.295,5012	09	228°43'34"	9,95	Rodovia SC 114
09	592.164,0300	7.032.288,9349	10	225°51'56"	8,56	Rodovia SC 114
10	592.157,8656	7.032.282,9734	11	221°09'25"	5,70	Rodovia SC 114
11	592.154,1323	7.032.278,6795	12	217°50'24"	6,96	Rodovia SC 114
12	592.149,8646	7.032.273,1855	13	214°35'11"	7,64	Rodovia SC 114
13	592.145,5269	7.032.266,8944	14	211°09'23"	8,35	Rodovia SC 114
14	592.141,3635	7.032.259,8240	15	209°18'04"	7,20	Rodovia SC 114
15	592.137,7389	7.032.253,5435	16	206°24'35"	9,69	Rodovia SC 114
16	592.133,4268	7.032.244,8606	17	205°21'21"	10,92	Rodovia SC 114
17	592.128,7486	7.032.234,9887	18	204°33'44"	27,59	Rodovia SC 114
18	592.117,9023	7.032.209,7994	19	253°34'16"	269,20	Altamir Carara
19	591.859,5115	7.032.132,9110	20	337°24'02"	19,85	Estrada Municipal
20	591.851,8622	7.032.151,2397	21	335°54'28"	48,07	Estrada Municipal
21	591.832,2601	7.032.195,1215	22	339°26'40"	28,91	Estrada Municipal
22	591.822,1066	7.032.222,1930	23	340°46'47"	42,87	Estrada Municipal
23	591.807,9961	7.032.262,6722	24	346°08'18"	22,82	Estrada Municipal
24	591.802,5283	7.032.284,8002	25	351°37'29"	58,07	Estrada Municipal
25	591.794,0696	7.032.342,2849	26	350°13'36"	71,81	Estrada Municipal
26	591.781,8790	7.032.413,0566	27	339°32'43"	38,47	Estrada Municipal
27	591.768,4344	7.032.449,1030	DIV-002	332°10'18"	30,70	Estrada Municipal
DIV-002	591.754,4186	7.032.476,4198	DIV-003	75°24'16"	426,04	ÁREA 02

CONVENÇÕES

- VÉRTICES TIPO M
- VÉRTICES TIPO P
- VÉRTICES TIPO O
- VÉRTICES TIPO V
- RIO
- VALA

INFORMAÇÕES DE COORDENADAS

NM NGNG

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
SGR: SIRGAS 2000
MC: 51° W

VÉRTICE: 02
Lat.: 26° 49'20,9642" S
Long: 50° 04'23,2668" W
Ks: 0,9997/472
Cta: -6°23'05,7069"
Declinação Magnética de: -4°01'34"
na data: 14/08/19
com variação anual de: -0°09'22"

PLANTA DE SITUAÇÃO

Sem Escala

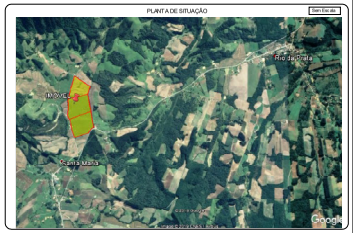

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO
DESMEMBRAMENTO

Folha: Única

Propriedade: MARIA ALICE DE SOUZA GOMES E OUTROS

Proprietário(s): MARIA ALICE DE SOUZA GOMES E OUTROS

Município(s): RIO DO CAMPO — Estado U.F.: SC

Cartório: RIO DO CAMPO

Mat. / Trans.: 5396 — Código INCRA: 805.114.001.520-5

Área Total: 37.541,09m² — Perímetro: 4297,89 metros

Data: 13/05/19 — Escala: 2.500

Quadro de Áreas e Perímetros

Matrícula	Area (ha)	Perímetro (m)
AR.01/5396	9.653031 ha	1309,84 m
AR.02/5396	13.850000 ha	1492,85 m
AR.03/5396	14.038578 ha	1495,20 m
TOTAL	37.541409 Ha	4297,89 m

VC Tecnologia — GEO Topografia

(47)9944-7981
E-mail: vallegyotas@hotmail.com
End. Rodovia SC 453, Km 24, Bairro Crateús, Rio do Campo - SC

Resp. Téc.:
VALTER JUNKES

Companhia Catarinense
de Águas e Saneamento

MEMORIAL DESCRITIVO – TERRENO PARA RESERVATÓRIO

01. **Proprietário: MARIO HENRIQUE DE SOUZA (MATRÍCULA Nº 5478).**
02. **Adquirente: CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO.**
03. **Localização do Imóvel: RODOVIA SC 114, S/N.** Latitude 26°49'39"S e Longitude 50º4'19"O.
04. **Município: RIO DO CAMPO – SC.**
05. **Distrito: LOCALIDADE DE SANTA MARIA.**
06. **Área de interesse: 25,00 m².**
07. **Perímetro da área de interesse: 20,00 m.**
08. **Formato: QUADRANGULAR.**
09. **Instrumento Utilizado: Equipamento Utilizado GPS RTK (par de Receptor GNSS Trimble R8s)**
10. **Medidas e Confrontações:** O terreno rural, **situado na localidade de Santa Maria, no Município e Comarca de Rio do Campo**, Estado de Santa Catarina, contendo a área de **140.383,78 m² (cento e quarenta mil e trezentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados),** com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DIV-003, de coordenadas N 7.032.598,1040m e E 592.162,7157m; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 1565, Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis/SC, propriedade de Egidio Haveroth; com seguintes azimutes e distâncias: 169°47'48" e de 289,46 metros até o vértice 03, de coordenadas N 7.032.313,2195m e E 592.213,9911m; deste segue pela faixa de domínio da Rodovia SC 114, com os seguintes azimutes e distancias: 257°23'14" e de 12,00 metros até o vértice 04, de coordenadas N 7.032.310,5997m e E 592.202,2834m; 250°55'43" e de 8,37 metros até o vértice 05, de coordenadas N 7.032.307,8652m e E 592.194,3737m; 245°35'17" e de 6,85 metros até o vértice 06, de coordenadas N 7.032.305,0354m e E 592.188,1390m; 244°07'40" e de 8,43 metros até o vértice 07, de coordenadas N 7.032.301,3575m e E 592.180,5553m; 237°04'34" e de 10,77 metros até o vértice 08, de coordenadas N 7.032.295,5012m e E 592.171,5111m; 228°43'34" e de 9,95 metros até o vértice 09, de coordenadas N 7.032.288,9349m e E 592.164,0300m; 225°51'56" e de 8,56 metros até o vértice 10, de coordenadas N 7.032.282,9734m e E 592.157,8856m; 221°09'25" e de 5,70 metros até o vértice 11, de coordenadas N 7.032.278,6795m e E 592.154,1323m; 217°50'24" e de 6,96 metros até o vértice 12, de coordenadas N 7.032.273,1855m e E 592.149,8646m; 214°35'11" e de 7,64 metros até o vértice 13, de coordenadas N 7.032.266,8944m e E 592.145,5269m; 211°05'22" e de 8,26 metros até o vértice 14, de coordenadas N 7.032.259,8240m e E 592.141,2635m; 209°18'04" e de 7,20 metros até o vértice 15, de coordenadas N 7.032.253,5435m e E 592.137,7389m; 206°24'35" e de 9,69 metros até o vértice 16, de coordenadas N 7.032.244,8606m e E 592.133,4268m; 205°21'21" e de 10,92 metros até o vértice 17, de coordenadas N 7.032.234,9887m e E 592.128,7486m; 204°03'34" e de 27,59 metros até o vértice 18, de coordenadas N 7.032.209,7994m e E 592.117,5023m; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 2282, Registro de Imóveis da Comarca de

Matriz
Rua Emílio Blum Nº 83 – Centro – Florianópolis – SC
INSC. EST.: 251.835.880 – CNPJ: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 – FAX GERAL: (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

SANTA CATARINA

Companhia Catarinense
de Águas e Saneamento

Rio do Campo/SC, propriedade de Altamir Carara; com seguintes azimutes e distâncias: 253°24'16" e de 269,20 metros até o vértice 19, de coordenadas N 7.032.132,9110m e E 591.859,5115m; deste segue pela Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distancias: 337°24'02" e de 19,85 metros até o vértice 20, de coordenadas N 7.032.151,2397m e E 591.851,8822m; 335°54'28" e de 48,07 metros até o vértice 21, de coordenadas N 7.032.195,1215m e E 591.832,2601m; 339°26'40" e de 28,91 metros até o vértice 22, de coordenadas N 7.032.222,1930m e E 591.822,1086m; 340°46'47" e de 42,87 metros até o vértice 23, de coordenadas N 7.032.262,6722m e E 591.807,9961m; 346°08'18" e de 22,82 metros até o vértice 24, de coordenadas N 7.032.284,8302m e E 591.802,5283m; 351°37'29" e de 58,07 metros até o vértice 25, de coordenadas N 7.032.342,2849m e E 591.794,0696m; 350°13'36" e de 71,81 metros até o vértice 26, de coordenadas N 7.032.413,0566m e E 591.781,8790m; 339°32'43" e de 38,47 metros até o vértice 27, de coordenadas N 7.032.449,1030m e E 591.768,4344m; 332°50'18" e de 30,70 metros até o vértice DIV-002, de coordenadas N 7.032.476,4198m e E 591.754,4186m; deste segue confrontando com a ÁREA 02; com seguintes azimutes e distâncias: 73°24'16" e de 426,04 metros até o vértice DIV-003, de coordenadas N 7.032.598,1040m e E 592.162,7157m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

10. *Observação: A área de 2.441,18m², do referido imóvel encontrasse na faixa non edificandi*

11. Responsável Técnico:

Rio do Campo, 16 de Novembro de 2020.

POLIANE DA SILVA KOWALSKI

CREA-SC 89.733-8

Matriz
Rua Emílio Blum Nº 83 – Centro – Florianópolis – SC
INSC. EST.: 251.835.880 – CNPJ: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 – FAX GERAL: (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARACONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regulamente matriculados em Instituições de Ensino de nível Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Prefeitura de Rio do Campo, bem como no site do CIEE/SC	**08/03/2021**
Período de recebimento das inscrições dos candidatos no site do CIEE/SC.	**15/03/2021 à 22/03/2021**
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação final	**26/03/2021**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de **caráter classificatório e eliminatório,** destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC.
1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura de Rio do Campo/SC, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
1.4 O estágio compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Rio do Campo.
1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista **por período inferior a 06 (seis) meses,** no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
1.6 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar de pessoa com deficiência.
1.7 O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
1.8 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica

obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Rio do Campo o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	VAGAS	CR**	PcD***	Afrodescendentes
Superior	Serviço Social	20 a 30 horas semanais	R$ 733,33 à 1.100,00 *	x	x	10%	20%
Superior	Administração	20 à 30 horas semanais	R$ 733,33 à 1.100,00 *	x	x	10%	20%
Superior	Ciências Contábeis	20 à 30 horas semanais	R$ 733,33 à 1.100,00 *	x	x	10%	20%
Superior	Direito	20 à 30 horas semanais	R$ 733,33 à 1.100,00 *	x	x	10%	20%

*Já incluso o valor do auxílio transporte.
**CR: Cadastro de Reserva.
***PcD: Pessoa com Deficiência

2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.
2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo II deste Edital.**
2.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.5 As vagas destinadas as pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2.7 Consoante disposição da Lei n. 12.990/14, aos candidatos participantes da Cota para Minorias Étnico-Racial serão assegurados o percentual de 20% (vinte) por cento das vagas de estágio ofertadas.
2.8 O candidato deve anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital.**
2.9 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos nesta condição, aqueles

que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.
2.10 As vagas destinadas as Minorias Étnico-Racial que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio será de 4 horas diárias sendo 20 semanais ou 6 horas diárias sendo 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.
3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1
4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição conforme **Anexo I deste Edital,** bem como encaminhar as documentações constante no item 5.2 e seus subitens, para o seguinte endereço:

Local: As inscrições serão realizadas no site do CIEE/SC e também pode ser encaminhado os documentos pelo e-mail.

www.cieesc.org.br ou então através do e-mail: atendimentoriodosul@cieesc.org.br .

Data: As inscrições dar-se-ão das 08h do dia 15/03/2021, até as 17h do dia 22/03/2021, de acordo com as datas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2 Documentos para Inscrição:
5.1.1 Ficha de Inscrição preenchida conforme **Anexo I**;
5.1.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
5.1.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.1.4 Declaração Original de Freqüência e Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa)

dias;

5.1.5 Original do Histórico Escolar Completo do curso em andamento.

5.1.6 Cópia simples do Comprovante de Residência;

5.1.7 Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme **Anexo II**;

5.1.8 Para os candidatos de Cotas Étnico-Racial, declaração conforme **Anexo III**.

5.1.9 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O processo Seletivo Simplificado será de **caráter classificatório e eliminatório**, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que obter a maior média aritmética do último semestre concluído, com base nas seguintes instruções:

a) O resultado será aferido **pela média simples das notas obtidas do último semestre/bimestre cursado ou equivalente;**

b) Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula: **MA=(N1+N2+N3....)/X**, sendo que MA é a média aritmética[1], N1,N2,N3... correspondem às notas das disciplinas cursadas no último semestre/bimestre ou equivalente X é o número de disciplinas cursadas no semestre/bimestre ou equivalente.

c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos

A e B, respectivamente;

II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

d) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida e o candidato desclassificado pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico,critério preliminar de avaliação definido nas alíneas *'a'* e *"b".*

6.2 Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de curso concluída.

6.4 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

6.5 A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo seletivo simplificado anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.

6.6 Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestre cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

[1]MA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
7.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea '*a*' do item 6.1.
7.1.7 Será desconsiderado documentos enviados pelo e-mail, caso esteja incorreto com o estabelecido no edital.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.
8.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC e apresentar a documentação exigida no item 9, no prazo de 05 (cinco dias úteis) em horário de atendimento, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

9. DOS REQUESITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.
9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC, o estudante deverá:

a) **ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;**
b) ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;
c) estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
d) firmar termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;
e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
f) fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
g) fornecer cópia do comprovante de residência;
h) fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária;
i) o candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;
j) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove a aptidão clínica para o exercício da função.
k) os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo tem validade 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.
10.2Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC.
10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 04/03/2021.

.

Rio do Campo, 04 de março de 2021

_____

Vidal Balak
Prefeito Municipal de Rio do Campo/SC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 001/2021

Número inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço Completo:	
RG:	CPF:
Telefones para contato:()	()
Idade:	
E-mail:	
Área de Formação:	

Documentos anexados:

( ) Cópia simples do RG;
( ) Cópia simples do CPF;
( ) Declaração Original de Freqüência e Matrícula Escolar expedida no máximo 90 (noventa)dias;
( ) Cópia simples do Comprovante de residência;
( ) Original do Histórico Escolar/Acadêmico, se emitido pela internet deverá ter o carimbo e assinatura da instituição.

Observação:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021da Prefeitura Municipal de Rio do Campo/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Rio do Campo, __de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃODE ESTAGIÁRIOS N. 001/2021

Declaração de Pessoas com Deficiência

Eu,_____,portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____,declaro para os devidos fins , que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas as pessoas com deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Rio do Campo, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃODE ESTAGIÁRIOS N. 001/2021

Declaração de Afro descendência

Eu, **_____,** portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____**,** declaro para os devidos fins que sou afro descendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos auto declarantes de afro descendência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Rio do Campo,_____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2679_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 2901397

DECRETO N° 2679 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso III, § 3º inciso I, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 03.301.0001.34690.01000001, referência 23 para 04.401.2010.34490.01000001, referência 43 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28/12/2020

Rio do Oeste – SC, 05 de março de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

DECRETO_DECRETO_2678_REVOGA_DECRETOS_CORONAVIRUS

Publicação Nº 2901343

DECRETO Nº 2.678, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Revoga atos normativos municipais referentes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e enxugar os atos normativos referentes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, para facilitar sua compreensão e aplicação;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina detém competência para emitir atos normativos que visam ao enfrentamento da pandemia e que tais atos são baseados em pareceres de equipe técnica qualificada;

CONSIDERANDO que medidas restritivas, se impostas isoladamente pelo Município, têm pouco ou nenhum efeito à saúde pública diante do cenário em que se encontra o Sistema Único de Saúde no Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º – O município de Rio do Oeste, no que se refere às medidas de contenção e prevenção do COVID-19, a partir da edição do presente Decreto, passará a seguir as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo das recomendações a nível Federal.

Art. 2º Os órgãos de fiscalização do Município de Rio do Oeste deverão atuar com base nos atos normativos emanados das normas e diretrizes fixadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal, devendo para tanto, em situações de ocorrências, acionar os órgãos fiscalizadores do próprio Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 2.587, 2.581, 2.567, 2.549, 2.540, 2.538, 2.532, 2.530, 2.524 de 2020, do município de Rio do Oeste.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 05 de março de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 9719, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903452

DECRETO Nº 9719, de 03 de março de 2021.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIO DO SUL – CMPC".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 270 de 2013, e Decreto 7214 de 29 de maio de 2018,

DECRETA:
Art. 1º- Fica substituído os seguintes membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Rio do Sul - CMPC devidamente indicado por sua Secretaria:

I – Representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Divaldo Custodio Maciel substituindo Bruno Pessati
Suplente: Adilson Theis substituindo Juliana Verde

b) Gabinete do Prefeito:
Titular: Raphael Henrique Stuy

c) Procuradoria Geral do Município:
Titular: Gisele da Silva Voltolini substituindo Joana Sotopietra Sedrez
Suplente: Ivan Carlos Schlupp substituindo Jairo Wehmuth Junior

d) Secretaria de Educação:
Titular: Ângela Maria de Andrade substituindo Mara Probst

d) Sec. Assistência Social e Habitação
Titular: Patrícia Giacomini substituindo Tania Regina Deucher
Suplente: Isabel Caetano substituindo Navana Guemballa Buzzi

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
03 de março de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9720, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903456

DECRETO Nº 9720, de 03 de março de 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11/12/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

92.00		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DO SUL		
92.01		Rio do Sul Prev		
2.088	Manutenção do Rio do Sul Prev			
3.0.00.00		Despesas Correntes		
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00		Aplicações Diretas		
03030000		Contribuição Previdenciária	R$	500.000,00
		TOTAL	R$	500.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
03 de março de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9721, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903462

DECRETO Nº 9721, de 04 de março de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 009/2021/FMS, de 12/02/2021" E REVOGA O DECRETO Nº 9674, DE 16/02/2021.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 009/2021 de 12.02.2021. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.
	Parágrafo Único – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (SOLUÇÃO E FILTRO PARA PURIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC. CONTRATADA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. C.N.P.J.: 01.440.590/0001-36 VALOR TOTAL: R$ 14.494,40 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2021

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9722, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903386

DECRETO Nº 9722, de 04 de março de 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 8741, DE 07 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE POLÍTICA E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 23, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018,

DECRETA:
Art. 1º- Altera o artigo 1º, inciso IV, do Decreto n. 8741 de 27 de janeiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

II – Monique Beppler do Amarante, Assessor Jurídico de Saúde e Assistência Social; (...)"

Art. 2º- O prazo do mandato da respectiva comissão respeitará o previsto no Decreto n. 8741 de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos decorrentes da alteração de membros a partir de 04 de março de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

HENRIQUE BRIDI - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2901458

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2020, firmado em 08/07/2020, com término previsto para 01/03/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HENRIQUE BRIDI, portador(a) do CPF n° 022.831.130-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 088/2020, iniciando-se a prorrogação em 02/03/2021 e encerrando-se em 03/03/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/03/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	HENRIQUE BRIDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Nº 002/2021/FCRS, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903301

PORTARIA Nº 002/2021/FCRS, de 05 de março de 2021.
O DIRETOR EXECUTIVO DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 7.795, de janeiro de 2019 e pelo Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Publicar a relação dos alunos contemplados com Bolsa de Estudo para os cursos da Fundação Cultural de Rio do Sul (FCRS) referente ao ano de 2021. A publicação será divulgada por ordem alfabética.
Art. 2º - Os alunos contemplados, terão seus percentuais de bolsa concedidos nos meses de março a dezembro de 2021, conforme o número de vagas disponíveis nos cursos solicitados.
Art. 3º - O aluno poderá ter seu benefício cancelado conforme Edital 001/2021, caso apresente:
I - Apresentar falta de veracidade quanto as informações;
II - Que não seja economicamente carente;
III - Tenha 2 (duas) ou mais faltas consecutivas sem prévio aviso e sem a devida justificativa;
IV - Baixo rendimento e relacionamento interpessoal, através da Avaliação do Aluno Bolsista realizada pelo professor;
V - Falta de envolvimento e participação nas ações e atividades desenvolvidas pela FCRS.

Art. 4º - Os candidatos selecionados terão o período de 08/03/2021 até 19/03/2021 para efetivar o procedimento de assinatura de documentos junto à Secretaria da FCRS.
Art. 5º - A presente portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC).

RAFAEL APARÍCIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura
Fundação Cultural de Rio do Sul

RESULTADO BOLSAS DE ESTUDO PARA OS CURSOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL
PEDIDOS DEFERIDOS:

Artes Cênicas
ARTES CÊNICAS

ALUNO	CURSO	%	TIPO*
ANA PAULA MEIRELLES	TEATRO	100	2
ANDRIELE CRISTINE TAUFENBACH	BALLET	100	1
IRIS ALVES BERCHINOCK	TEATRO	100	1

Artes Visuais

ALUNO	CURSO	%	TIPO*
MATEUS BOLDUAN	DESENHO	100	2
ALDAIR JOSE SOARES	PINTURA EM TELA	100	2
CAMILA NICOLAU	PINTURA EM TELA	100	2
GABRIEL VOLBERT	ESCOLINHA DE ARTES	100	2
DIEGO PEREIRA	PINTURA EM TELA	100	2
ISABELE ELOISE VELTER	PINTURA EM TECIDO	100	1
ALEXANDRE DOS ANJOS	DESENHO	50	1
KELIN RAQUEL POLETTO	PINTURA EM TECIDO	100	1
BIANCA MULLER VAVASSORI	DESENHO	100	1
MURILO SABINO DIEL	ESCOLINHA DE ARTES	100	1
CAROLINE VICTORIA CORREA	PINTURA EM TECIDO	50	1

Música

ALUNO	CURSO	%	TIPO*
ANA LIBIA MEIRELLES HEDLER	CANTO	100	2
KAILANI NEVES	VIOLÃO	100	2
LUCAS VOLLERT	MÚSICA**	100	2
JADE SOFIA RODRIGUES BRANCO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	100	2
GUSTAVO DE MATOS XIMENES	TECLADO	100	1
DIOGO HORSTMANN BEZERRA	ACORDEOM	100	1
DIANA HORSTMANN BEZERRA	VIOLÃO	100	1
DIOGO HORSTAMANN BEZERRA	BATERIA	100	1
AYLA LUIZA DE SOUZA	PIANO	100	1
OSNI DA ROSA JUNIOR	CANTO	100	1
SAMUEL CESAR CUNHA	BATERIA	100	1
DAVI FORMENTIN CUNHA	TECLADO	100	1
MARIA EDUARDA LORENZI	UKULELE	100	1
EHWINA SILVA HENSELER	PIANO	100	1
FABIANA BRITO DA SILVA POCOCK	UKULELE	100	1
THAYNA DA SILVA AMORIM	VIOLINO	100	1
LUCAS VINICIUS PIANESSER RODRIGUES	CANTO	100	1
TALES MULLER VAVASSORI	PIANO	100	1
DENISE CRISTINA ALVEZ	TECLADO	100	1
RAQUEL ALVES SANTOS	VIOLÃO	100	1

Tipo 1: solicitação particular, individual
Tipo 2: transversalidade de ações
* Escolher outro horário ou outro curso que tenha vaga no departamento

Indeferir os pedidos de bolsas relacionados abaixo, conforme justificativa:

ALUNO	CURSO	JUSTIFICATIVA
CHRISTIAN PINHEIRO	DESENHO	Índice de classificação, artigo 4º do Edital/FCRS nº 01/2021
MARIA TEREZINHA WESTARP	PINTURA EM TELA	Índice de classificação, artigo 4º do Edital/FCRS nº 01/2021
MARCIA HORSTMANN BEZERRA	TEAR MANUAL	Índice de classificação, artigo 4º do Edital/FCRS nº 01/2021

PORTARIA N. 0146/DGP

Publicação Nº 2906428

PORTARIA Nº.0146/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LAIS DANIELA PASSIG DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Arop

PORTARIA N. 0167/DGP

Publicação Nº 2901964

PORTARIA Nº. 0167/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CLEBERSON FERNANDES, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Arop

PORTARIA N. 0170/DGP

Publicação Nº 2901997

PORTARIA Nº. 0170/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JOSIEL FERREIRA DE LIMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de TOPÓGRAFO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
phb

PORTARIA N. 0178/DGP DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2901388

PORTARIA N. 0178/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/02/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 027/2020, designada pela Portaria n. 0610/DGP de 01 de junho de 2020 (publicada no DOM em 02/06/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 027/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/SA/027/2020, de 23 de fevereiro de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0191/DGP

Publicação Nº 2902046

PORTARIA Nº.0191/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIA CONCEIÇÃO MORAES DA TRINDADE, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Arop

PORTARIA N. 0226/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901384

PORTARIA N. 0226/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/02/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 040/2020, designada pela Portaria n. 0971/DGP de 14 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 040/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 005/SA/040/2020, de 23 de fevereiro de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0227/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901382

PORTARIA N. 0227/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/02/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 041/2020, designada pela Portaria n. 0973/DGP de 14 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 041/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 005/SA/041/2020, de 23 de fevereiro de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0228/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901370

PORTARIA N. 0228/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/12/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 037/2019, designada pela Portaria n. 1858/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 037/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 009/SA/037/2019, de 24 de fevereiro de 2021, devido a necessidade de realização de atos para a confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0229/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901372

PORTARIA N. 0229/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16/12/2021 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2020, designada pela Portaria n. 0980/DGP de 14 de setembro de 2020 (publicada em 16/09/2020), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 229, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício SEFAZ n. 004/P.A.D. 015/2020, de 24 de fevereiro de 2021, face a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0231/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901421

PORTARIA N. 0231/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 16/02/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 037/2019, designada pela Portaria n. 1858/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 037/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 010/SA/037/2019, de 24 de fevereiro de 2021, devido a necessidade de realização de atos para a confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0232/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901312

PORTARIA N. 0232/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/12/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 001/2020, designada pela Portaria n. 0560/DGP de 27 de maio de 2020 (publicada no DOM em 28/05/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 001/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 015/SA/001/2020, de 03 de março de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento, considerando a complexidade do processo, que já possui mais de setecentas páginas e ainda há a necessidade de documentos oriundos do Ministério Público, bem como parecer técnico de profissional da área objeto deste processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0233/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901309

PORTARIA N. 0233/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 11 de agosto de 2020 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 017/2019, designada pela Portaria n. 2028/DGP de 19 de dezembro de 2019 (publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13 de fevereiro de 2020), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo de Responsabilização n. 017/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 19 do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 002/P.A.R. n. 002/2019 de 01 de março de 2021 em face a complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0234/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901307

PORTARIA N. 0234/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 04/03/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 005/2020, designada pela Portaria n. 0564/DGP de 27 de maio de 2020 (publicada no DOM em 28/05/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 005/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/SA/005/2020, de 21 de fevereiro de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0235/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901306

PORTARIA N. 0235/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 04/03/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 010/2020, designada pela Portaria n. 0569/DGP de 27 de maio de 2020 (publicada no DOM em 28/05/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 010/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/SA/010/2020, de 21 de fevereiro de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0236/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901305

PORTARIA N. 0236/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/02/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 019/2020, designada pela Portaria n. 0579/DGP de 27 de maio de 2020 (publicada no DOM em 28/05/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 019/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/SA/019/2020, de 21 de fevereiro de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0237/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901303

PORTARIA N. 0237/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/02/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 036/2020, designada pela Portaria n. 0966/DGP de 10 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 14/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 036/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 004/SA/036/2020, de 14 de fevereiro de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0238/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901293

PORTARIA N. 0238/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/02/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 037/2020, designada pela Portaria n. 0968/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 037/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 004/SA/037/2020, de 14 de fevereiro de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0239/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901289

PORTARIA N. 0239/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/02/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 038/2020, designada pela Portaria n. 0969/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 038/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 004/SA/038/2020, de 14 de fevereiro de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0240/DGP DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901288

PORTARIA N. 0240/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 22/02/2021 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 039/2020, designada pela Portaria n. 0970/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 039/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 004/SA/039/2020, de 14 de fevereiro de 2021, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0242/DGP

Publicação Nº 2902115

PORTARIA Nº. 0242/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0014/DGP de 07/01/2021, a qual nomeia CAROLINA KAMER para exercer o cargo de provimento efetivo MÉDICO, 40 horas semanais, em virtude de desistência da vaga, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
phb

PORTARIA N. 166/DGP

Publicação Nº 2901918

PORTARIA Nº. 0166/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, AMILTON BOEING, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul,

em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Arop

PREGÃO PRESENCIAL 014/2021/FMS

Publicação Nº 2901907

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO TENDO COMO REFERÊNCIA O VALOR FIXADO NA REVISTA ABC FARMA VIGENTE NA DATA DE AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h30min do dia 19/03/2021, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 05 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2021

Publicação Nº 2901856

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 024/2021

Pregão Eletrônico n.º 004/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: B7 Comércio de Veículos Ltda

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE DUPLA, PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

Valor: R$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura.

Recurso: 86.07.2090.4490.5252 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 03 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROSINHA SOARES - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2901469

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 304/2019, firmado em 02/12/2019, com término previsto para 14/12/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSINHA SOARES, portador(a) do CPF n° 044.656.739-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 304/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 304/2019, iniciando-se a prorrogação em 15/12/2020 e encerrando-se em 12/02/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/01/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSINHA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

Publicação Nº 2901392

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E Associação de Moradores do Bairro Canta Galo.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo secretário, Sr. RICARDO PINHEIRO, em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, também com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pela presidente, Sra. KARISE ROBETTI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a Associação de Moradores do Bairro Canta Galo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.355.749/0001-01, com sede na Rua Verde Vale, s/nº – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo seu responsável legal, Sr. ROGERIO SCHIOCHET, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto principal o apoio efetivo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na manutenção e custeio da execução do Projeto "Adolescente Virando o Jogo" da Associação de Moradores do Bairro Canta Galo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), repassará a importância de R$30.000,00 (trinta mil reais) tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.

I – As despesas correntes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotação abaixo:

Órgão 91 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade 1 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Ação 2079 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Elemento 3.3.500000000000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Dotação 501

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Termo de Colaboração.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMRS/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias

a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Manter conta-corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICÍPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI – Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

XVII – Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização da parceria assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o CMDCA, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDCA, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Não havendo interesse por parte da OSC em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do CMDCA, que decidirá sobre sua destinação.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta-corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;
c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;
d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;
i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;
j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;
k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);
l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;
n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;
o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado.
q) O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas.
r) A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
s) A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I – Plano de Trabalho,

II – Anexo II – Resolução do CMDCA,

III – Anexo III – Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMRS,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o plano de trabalho, 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

RICARDO PINHEIRO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

ROGERIO SCHIOCHET
Presidente da Associação de Moradores do Bairro Canta Galo

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 2901467

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pelo secretário, Sr. RICARDO PINHEIRO, em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, também com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pela presidente, Sra. KARISE ROBETTI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.784.023/0001-97, com sede na Rua Doutor Guilherme Gemballa, nº 13 – Bairro Jardim América – SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. ALCIR TEIXEIRA, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto principal o apoio efetivo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na manutenção e custeio da execução do Projeto "Capacitação em Metodologias Ativas no contexto Socioassistencial".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), repassará a importância de R$ 17.961.10 (dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos) tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.

I – As despesas correntes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), no valor total de R$ 17.961.10 (dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos), conforme dotação abaixo:

Órgão 91 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade 1 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Ação 2079 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Elemento 3.3.500000000000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Dotação 501

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Termo de Colaboração.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMRS/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Manter conta-corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICÍPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI – Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

XVII – Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização da parceria assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o CMDCA, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDCA, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Não havendo interesse por parte da OSC em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do CMDCA, que decidirá sobre sua destinação.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;
II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta-corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;
c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;
d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;
i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;
k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);
l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;
n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;
o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado.
q) O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas.
r) A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
s) A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMRS,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o plano de trabalho, 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e

legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 12 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

RICARDO PINHEIRO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

ALCIR TEIXEIRA
Presidente da Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021

Publicação Nº 2901461

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, OBJETIVANDO CONTRATAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE REFERENTE À ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE ABRIGO PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 1.137 – Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pelo Secretário, Sr. RICARDO PINHEIRO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.789.261/0001-95, com sede na Rua São Bento, nº 1352 – Bairro Progresso, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela sua presidente, Sra. ANELIESE ODEBRECHT OHF, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo contratar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente a Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo para dez (10) idosos do município de Rio do Sul – SC, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MUNICÍPIO:
a) Contribuir financeiramente para acolhimento e manutenção de vagas para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;
b) Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais;
c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;
d) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;
e) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
g) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
h) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;

b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;
d) Prestar contas dos recibos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, como fator de liberação de parcela subsequente;
e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
g) Comprovar a ausência das vedações importas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
k) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
l) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$132.000,00 (centro e trinta e dois reais), serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado.

O valor do repasse é oriundo do orçamento do município e de programas federais.

O valor a ser repassado mensalmente, correrá à conta das dotações orçamentárias, conforme descrito a seguir:

Ação: 2080 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Referência: 344
Modalidade: 3350

Ação: 1088 - Bloco de Proteção Social Especial
Referência: 342
Modalidade: 3350

Ação: 1088 - Bloco de Proteção Social Especial
Referência: 461
Modalidade: 3350

Ação: 2084 - Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual
Referência: 465
Modalidade: 3350

Ação: 1099 - Enfrentamento ao COVID-19 - Lei 173/2020 - SUAS
Referência: 392
Modalidade: 3350

O valor de R$132.000,00 (centro e trinta e dois reais), será repassado conforme cronograma abaixo:

PARCELA	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
1	R$ 11.000,00	10/03/2021
2	R$ 11.000,00	10/04/2021
3	R$ 11.000,00	10/05/2021

4	R$ 11.000,00	10/06/2021
5	R$ 11.000,00	10/07/2021
6	R$ 11.000,00	10/08/2021
7	R$ 11.000,00	10/09/2021
8	R$ 11.000,00	10/10/2021
9	R$ 11.000,00	10/11/2021
10	R$ 11.000,00	10/12/2021
11	R$ 11.000,00	10/01/2022
12	R$ 11.000,00	10/02/2022

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:
a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Má execução ou inexecução da parceria;
b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 03 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

RICARDO PINHEIRO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANELIESE ODEBRECHT OHF
Presidente da Conferência de São Vicente de Paulo de Rio do Sul

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO AMILTON BOEING

Publicação Nº 2901987

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) AMILTON BOEING, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0166/DGP de 17/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/03/2021. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 05 de março de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas'
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CLEBERSON FERNANDES

Publicação Nº 2901991

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLEBERSON FERNANDES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0167/DGP de 17/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/03/2021. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 05 de março de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas'
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOSIEL FERREIRA DE LIMA

Publicação Nº 2902028

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOSIEL FERREIRA DE LIMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TOPÓGRAFO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0170/DGP de 23/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/03/2021. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 05 de março de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas'
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LAIS DANIELA PASSIG DA SILVA

Publicação Nº 2906438

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LAIS DANIELA PASSIG DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PSICÓLOGO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0146/DGP de 12/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/03/2021. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 08 de março de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas'
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIA CONCEIÇÃO MORAES DA TRINDADE

Publicação Nº 2902050

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA CONCEIÇÃO MORAES DA TRINDADE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0191/DGP de 25/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/03/2021. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 05 de março de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas'
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Publicação Nº 2901663

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 002/2021

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia **17 de Março de 2021**, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 188423/2020
Número do Recurso Ordinário: Nº 015/2020
Nome do Recorrente: Claudino Administradora de Bens Ltda
Nome do Relator: Conselheiro Rodrigo de Souza

Rio do Sul, 26 de Fevereiro de 2021.

LEONICE WITTE:47565080900

Assinado de forma digital por LEONICE WITTE:47565080900
Dados: 2021.03.05 11:32:21 -03'00'

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO N° 415/2021

Publicação Nº 2906149

DECRETO Nº 415/2021
De 03 de março de 2021.

"SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

O Prefeito Municipal de Rio Rufino - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art.. 5º, II da Lei 793 de 18 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Atividade: 2.009- MANUTENÇAO ENSINO FUNDAMENTAL		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(89) 3.3.90.00.00.00.00.03.0036 (644)	Aplicações Diretas	73.061,67

Total de Suplementações	73.061,67

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte de Recursos	
Fonte 0.3.00.36 (644) - Recursos Salário Educação	73.061,67
Total	73.061,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 03 de março de 2021.

Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°104/2021

Publicação Nº 2905587

PORTARIA Nº104 ,
De 03 de março de 2021.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE FIRMAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, e art. 6º, do Decreto Municipal nº 412, de 22 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a proposta de colaboração formulada pela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, bem como seu plano de trabalho;

CONSIDERANDO que o município de Rio Rufino poderá receber mais propostas e planos de trabalhos de outras associações

RESOLVE

Art.1º Instituir Comissão Técnica Municipal de avaliação de propostas e planos de trabalho apresentados por associações com intuito de

firmar termo de colaboração com o Município de Rio Rufino/SC para o desenvolvimento de atividades de fomento à produção rural e outas deste Município, que se enquadrem na Lei Federal n° 13.019 /2014 e suas alterações.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) deles, no mínimo, ocupantes de cargo de provimento efetivo da(s) secretaria(s) municipal da área do objeto.

Art. 2º Para comporem a comissão de que trata o art. 1º, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Presidente: MARCIELI KUHNEN, chefe de gabinete, matricula nº 2116.

II – 1º Secretário: SEGIO MAFIOLETTI, engenheiro agrônomo, matricula n° 208.

III – 2º Secretário: WILIANY KALINKA KUHNEN, professora, matricula n° 1891;

Art. 3º A comissão deverá manifestar-se conclusivamente quanto à possibilidade de firmamento de termo de colaboração com a organização que requerer termo de colaboração, com o município de Rio Rufino, inclusive quanto a viabilidade dele ser realizado mediante dispensa/inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.109, de 31 de julho de 2014, e § 4º, do art. 5º do Decreto Municipal nº 412, de 22 fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 03 de março de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°105/2021

Publicação Nº 2906179

PORTARIA Nº 105
De 03 de março de 2021.

"AUTORIZA E REALIZAÇÃO DE TRABALHO REMOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO por meio do atestado médico lavrado pela médica Katia Llanes Afonso RMS-SC 4200942, datado de 02/03/2021;

CONSIDERANDO por meio do atestado médico lavrado pelo médico Frederico Mendes Vieira CRM- 116401-5, datado de 01/03/2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem encaminhado trabalho a ser realizado pela servidora remotamente,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a servidora CAMILA ALVES RIBEIRO, educadora física matricula n° 1969, a desempenhar suas funções de forma remota, desenvolvendo as atividades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A servidora deverá elaborar relatório semanal das atividades desenvolvidas e encaminhar à secretaria respectiva.

Art. 2º O prazo de duração do trabalho remoto será o definido no atestado médico, exceto no caso de servidora gestante, quando o termo final é a data do nascimento do filho.

Parágrafo único. No caso da parte final do caput, com o nascimento do filho inicia-se a licença maternidade, devendo a servidora retornar ao trabalho presencial quando encerrada esta.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 03 de março de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

Publicação Nº 2906420

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de licitação - pregão presencial nº 09/2021 - menor preço. Objeto: contratação de empresa para locação de retro escavadeira 4x4, para atender as necessidades da municipalidade. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 22/03/2021. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 08 de março de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2021

Publicação Nº 2905682

Edital de chamamento 001/2021 - Chamamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação. Administração Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público, que no dia 29 de março, às 09:15 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências do Departamento de Compras, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação.
Ao requerer inscrição no Cadastro, ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa ou pessoa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais preconizadas na lei 8.666/93. Informações no Setor de Licitações, situada à Travessa das Flores, 58 - Centro na cidade de Salto Veloso/SC, no horário de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (0xx49) 3536 0607, onde serão fornecidas demais instruções legais.

Salto Veloso (SC), em 04 de março de 2021.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Publicação Nº 2901626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ALTERADO O HORÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 11/03/2021 até as 14h00min.
Abertura: 11/03/2021, às 14h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 05 DE MARÇO DE 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 005/2021

Publicação Nº 2905171

PORTARIA N. 005, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMILA DONADEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, nos uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. FERNANDA CRISTINA VITALI DE BORTOLI, servidora ocupante do cargo de assessora jurídica, para exercer a função de responsável pelo recebimento das compras da Câmara de Vereadores de Salto Veloso –SC.
Art. 2º A servidora em epígrafe passará a exercer a função designada a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 18 de fevereiro de 2021.

CAMILA DONADEL
Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA N. 006/2021

Publicação Nº 2905188

PORTARIA LEGISLATIVA n. 006/2021
De 01/03/2021
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILBELI MATOS GANASINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMILA DONADEL – Presidente da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECIDE:

Art. 1º Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SILBELI MATOS GANASINI, relativas ao período aquisitivo correspondente a 02 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021, com direito ao pagamento o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.
§ 1º Na forma do art. 68 do Estatuto dos Funcionários Públicos, fica convertido 1/3 (um terço) de férias do respectivo servidor em abono pecuniário, utilizando como base de cálculos a remuneração mensal.
§ 2º O gozo de férias (20 dias) será gozadas no futuro conforme recesso parlamentar.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Mundial Vigente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2021.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso, 01 de Março de 2021.

CAMILA DONADEL
Presidente

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA LEGISLATIVA N. 007/2021

Publicação Nº 2905203

PORTARIA LEGISLATIVA N. 007 DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza Servidora da Câmara Municipal a realizar atividades em sistema home office e dá outras providências.

CAMILA DONADEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, nos uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria, em especial pelo contido no Decreto Legislativo n. 002, de 25 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Servidora JUSSARA GETASSI a realizar atividades em sistema home office de forma parcial.

Art. 2º. Fica determinado que a Servidora deverá permanecer à disposição da Câmara de Vereadores mediante trabalho presencial sempre que houver necessidade, com obrigatoriedade de cumprimento de no mínimo 50%(cinquenta por cento) de sua carga horária normal.
Art. 3.º O prazo de manutenção da autorização de serviço em home office ficará condicionado aos termos contido no artigo 6º do Decreto Legislativo n. 002, de 25 de fevereiro de 2021 e eventuais regulamentações posteriores.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de março de 2021.

CAMILA DONADEL
Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA N. 008/2021

Publicação Nº 2905232

PORTARIA LEGISLATIVA N. 008 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Revoga a função gratificada concedida a servidora do Poder Legislativo pela Portaria n. 007/2020 e dá outras providências.

CAMILA DONADEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, nos uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. Destituir a função gratificada FG1 concedida para a servidora JUSSARA GETASSI, em decorrência da nomeação para exercer as funções de responsável pelo setor de Departamento Pessoal da Câmara Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de março de 2021.

CAMILA DONADEL
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2021

Publicação Nº 2904608

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2021
Processo administrativo n. 002/2021
Termo de dispensa de licitação 001/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 89.595.626/0001-72, representada por sua Presidente, Senhora CAMILA DONADEL, brasileira, convivente em união estável, empresária individual, portadora do RG n. 5.219.006 e inscrita no CPF n. 074.130.209-80, residente e domiciliada na Linha Alto Veloso, sn, Interior Salto Veloso –SC.
CONTRATADA: RÁDIO TROPICAL FM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.816.796/0001-43 e inscrição estadual 254.038.662, estabelecida à Av. Antônio Carlos Altemburger, n. 240 na cidade de Treze Tílias, neste ato representada pelo Senhor Fernando Lopes de Lima, Casado, inscrito no CPF sob n. 026.712.869 – 02 e CI n. 3.431.700, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio 186, Ap 102 na cidade de Treze Tílias – SC.

As partes acima nominadas celebram entre si o presente contrato, em conformidade com o processo administrativo n. 002/2021, termo de dispensa de licitação n. 001/2021 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste contratação de prestação de serviços radiofônicos para a divulgação de atos do Poder Legislativo do Município de Salto Veloso, em programa semanal com duração de cinco minutos, incluindo produção, edição e acompanhamento presencial nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.2. Será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Câmara de Vereadores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.3. Será responsável exclusivo, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

2.4. As publicações veiculadas deverão atender ao disposto no art. 37 § 1º da Constituição Federal e ainda ao disposto no art.65 na Resolução 16 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

2.5 A Câmara de Vereadores não se responsabiliza por notícias divulgadas pela rádio que venham a causar qualquer tipo de dano (moral, material entre outros) a qualquer pessoa que seja sendo estas de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 17.000,00(dezessete mil reais) pelos trabalhos realizados, sendo que os valores serão pagos mensalmente, em dez parcelas no valor de R$1.700,00(um mil e setecentos reais).

3.2. O valor ora contratado será fixo e não poderá sofrer reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no dia 30 de cada mês, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal para o devido processamento do pagamento.

4.2. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Presidente da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O Contrato terá sua vigência por 10 (dez) meses, iniciando-se em 01 de março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

61. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento para exercício de 2021, em conformidade com o Parecer Contábil anexo ao processo de dispensa de licitação n. 001/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. As divulgações deverão ser feitas em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula primeira deste contrato, em horário preestabelecido com a presidência, podendo ser entre às 07:00 às 8:00 hs da manhã e /ou das 12:00 às13:00 hs.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional para acompanhar as Sessões da Câmara de Vereadores e editar os respectivos programas a serem exibidos pela emissora.

7.3. Os serviços contratados deverão ser divulgados pela empresa CONTRATADA mediante sinal de rádio com frequência que abranja todo o território do município de Salto Veloso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente contrato é vinculado ao processo de dispensa de licitação n. 001/2021 e em conformidade com os preceitos do Art. 24, II da Lei n.8.666/93, embasados em parecer contábil e jurídico.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
II. Falência ou insolvência;
III. Não entrega dos serviços no prazo previsto.

9.1.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

9.1.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos da cláusula 2.1 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita execução desse contrato, bem como efetuará o pagamento nas datas e condições estabelecidas.

11.2 Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária pelo INPC acumulado no período e juros moratórios de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Salto Veloso - SC, 01 de março de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO
Rep. por Camila Donadel
Contratante

RÁDIO TROPICAL FM LTDA – ME
Repr. por Fernando Lopes de Lima
Contratada

Testemunhas:

Nome: Silbéli Aparecida Matos Ganasini
CPF n.715.854.609-82

Nome: Jussara Getassi
CPF n. 010.196.079-47

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Fernanda C. Vitali De Bortoli.
Advogada OAB/SC 2824

Santa Cecilia

Prefeitura

ATA 001/2021 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº001/2021, QUE DISPÕE DO CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CECÍLIA/SC

Publicação Nº 2906135

ATA 001/2021
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº001/2021, QUE DISPÕE DO CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CECÍLIA/SC.

Aos vinte e cinco e vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, reuniram-se os membros da Comissão: Ana Maria de Souza Leite, Gislaine Petry Rodrigues, Maritana Teresinha Macedo, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua: Guilherme Rauen, s/n, bairro Centro, no município de Santa Cecília/SC, para dar início aos trabalhos de análise da documentação apresentadas pelos inscritos, nas seguintes oficinas:
1-Dança, 2-Teatro, 3-Capoeira, 4-Esporte e Atividades Físicas, 5- Informática.
A comissão usou dos seguintes critérios para avalição:

Critérios de avaliação	Comprovado mediante documentação	Pontos
Formação Ensino Superior ou Magistério conforme requisito do Edital.		10
Comprovação de Pós Graduação/Especialização na área afim.		9
Estar cursando Ensino Superior na área afim/ou cursando Especialização na área afim.		8
Comprovação de Títulos (cursos) na área afim.		7
Comprovação de conhecimento e maior tempo de experiência por parte do proponente com atividades voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes		Maior que 100 meses: 10pontos Maior que 50 meses: 06 pontos Menor que 50 meses: 03 pontos
Comprovação de atuação junto dos equipamentos socioassistenciais (Serviços, Programas e Projetos) da Política de Assistência Social.		6
Apresentação de toda documentação exigida no edital		1
	Total:	
EM CASO DE EMPATE, O CRTÉRIO DE DESEMPATE SERÁ A MAIOR IDADE DO CANDIDATO.		

Após analise de toda documentação apresentada pelos inscritos, a Comissão de credenciamento apresenta a lista de classificação dos credenciados que tiveram as inscrições deferidas nas seguintes oficinas:

Oficina 1-Dança:
1º- Janete Aparecida Grein – 32 pontos;

Oficina 2-Teatro:
1º- Janete Aparecida Grein – 25 pontos;

Oficina 3-Capoeira:
Não houve inscritos

Oficina 4- Esportes e Atividades Físicas:
Não houve inscritos

Oficina 5-Informática:
1º-Victor Hugo Silva Andrade – 14 pontos;
2º-Vitor Mateus Rauen - 11 pontos;

Nada mais havendo a tratar no dia de hoje, deu-se por encerrada os trabalhos desta comissão, a qual eu Gislaine Petry Rodrigues lavrei a presente ata que vai por mim e demais membros assinada:

Ana Maria de Souza Leite_____
Gislaine Petry Rodrigues_____
Maritana Terezinha Macedo_____

ATA 002/2021 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº001/2021, QUE DISPÕE DO CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/SC

Publicação Nº 2906140

ATA 002/2021
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº001/2021, QUE DISPÕE DO CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/SC.

Aos vinte e cinco e vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, reuniram-se os membros da Comissão: Ana Maria de Souza Leite, Gislaine Petry Rodrigues, Maritana Teresinha Macedo, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua: Guilherme Rauen, s/n, bairro Centro, no município de Santa Cecília/SC, para dar início aos trabalhos de análise da documentação apresentadas pelos inscritos, na seguinte oficina:
12-Orientação Social.
A comissão usou dos seguintes critérios para avalição:

	Critérios de Avaliação	Comprovado mediante documentação	Pontos:
01	Formação Ensino Superior ou Magistério conforme requisito do edital		10
02	Comprovação de Pós Graduação/ Especialização na área especifica		9
03	Estar cursando Ensino Superior na área afim/ou cursando especialização na área afim		8
04	Comprovação de títulos (cursos) na área afim		7
05	Comprovação de conhecimento e maior tempo de experiência por parte do proponente com atividades voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes		Maior que 100 meses: 10pts Maior que 50 meses: 06pts Menor que 50 meses: 03pts
06	Comprovação de atuação junto dos equipamentos socioassistenciais(Serviços, Programas, e Projetos) da Política de Assistência Social.		6
07	Apresentação de toda documentação exigida pelo edital		1
		TOTAL:	
Em caso de empate, o critério para desempate, é de maior idade do candidato(a)			

Após analise de toda documentação apresentada pelos inscritos, a Comissão de credenciamento apresenta a lista de classificação dos credenciados que tiveram as inscrições DEFERIDAS na seguinte oficina:

Oficina 06-Orientação Social:
1º- Izonira Pires de Morais - 41pontos;
2º- Klycia Gomes Thomaz- 38 pontos;
3º- Uisla Varela – 36 pontos;
4º- Elaine Aparecida Rosa Fogaça – 30 pontos;
5º- Kellen Ribeiro Cardoso – 29 pontos;
6º- Tatiane Vidal Miranda – 29 pontos;
7º- Thais Doralice Carneiro Ribeiro – 29 pontos;
8º- Daiane Ramos de Moraes – 27 pontos;
9º- Luan Moraes dos Santos – 22 pontos;
10º- Karielen dos Santos – 21 pontos;
11º- Débora Lima – 20 pontos;
12º- Adriane Padilha Machado – 18 pontos;
13º- Fernanda Lima – 01 ponto;

Candidatos que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS por apresentarem irregularidades para o credenciamento: 00

Nada mais havendo a tratar no dia de hoje, deu-se por encerrada os trabalhos desta comissão, a qual eu Gislaine Petry Rodrigues lavrei a presente ata que vai por mim e demais membros assinada.

Ana Maria de Souza Leite_____
Gislaine Petry Rodrigues_____
Maritana Teresinha Macedo_____

NONO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Publicação Nº 2906031

NONO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CESCA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.979.107/0003-24, com sede na Rodovia BR-116, KM-129, s/n, interior da cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. JAIME CESCA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.337.488 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 509.623.459-20, residente e domiciliado na Rua Augustinho Rodrigues de Abreu, nº 94, Bairro Monte Alegre, na cidade de São Cristóvão do Sul-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis, em razão da elevação do custo dos itens 4 e 5, conforme justificativas e documentação apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
4- Gasolina comum	Ipiranga	4,64	4,80
5- Óleo diesel S-500 ou comum	Ipiranga	3,62	3,66

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 001/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 071/2020, Pregão Eletrônico nº 035/2020.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 05 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Pelo Contratante

CESCA & CIA LTDA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Publicação Nº 2906038

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro

Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELISSON CORREA MOCELLIN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.779/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. ELISSON CORREA MOCELLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.696.113-5 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.411.579-38, residente e domiciliado na Rua Basílio de Paula Goetten, nº 630, Bairro Guilherme Rauen, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes ao item 3, em razão do aumento do valor dos itens no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
3- GAS GLP 13 KG	Liquigas	70,00	76,42
4- GAS GLP 45 KG	Liquigas	260,00	291,25

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 023/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Presencial nº 070/2019.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 05 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Contratante

ELISSON CORREA MOCELLIN EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Publicação Nº 2905995

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.834.674/0001-45, com sede na Rua Carlos Pisani, nº 122, Bairro Senhor Bom Jesus, na cidade de Campos Novos-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. LUIZ CARLOS SUTIL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.629.829-34, com endereço profissional na Rua Carlos Pisani, nº 122, Bairro Senhor Bom Jesus, na cidade de Campos Novos-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica acrescido ao presente contrato o valor de R$ 117.133,34 (Cento e dezessete mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme Relatório de Aditivo de Valores apresentado pelo Setor de Engenharia e Projetos do Município de Santa Cecília e demais justificativas apresentadas, documentos que fazem parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 121/2020, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 05 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

Publicação Nº 2901691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2021, datado de 28 de janeiro de 2021, passando o preço da Gasolina comum de R$ 4,565 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 4,774 (quatro reais e setenta e sete centavos) passando o preço do óleo diesel S 10 de R$ 3,965 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 4,144 (quatro reais e catorze centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2021, datado 28 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 10 de fevereiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021 FMS

Publicação Nº 2901612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2020, datado de 28 de janeiro de 2021, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 4,656 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 4,858 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) passando o preço do óleo diesel S 10 de R$ 3,965 (três reais e noventa e seis centavos) para R$ 4,220 (quatro reais e vinte e dois centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2021, datado 28 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 11 de fevereiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 04/2021

Publicação Nº 2901399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2021.
VENCEDOR: VANDERSON WENZ WESTPHAL ME E RODINEI BOEING 85398926934.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 250.100,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de fevereiro de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 15 de fevereiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VANDERSON WENZ WESTPHAL ME.
CNPJ/MF: 07.200.961/0001-99.

VALOR DO CONTRATO: R$ 209.100,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de fevereiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: RODINEI BOEING 85398926934.
CNPJ/MF: 29.917.685/0001-17.
VALOR DO CONTRATO: R$ 41.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de fevereiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 04/2021 FMS

Publicação Nº 2901310

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, CONFORME "GUIA DA FARMÁCIA", DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO), CONSTANTES NO SITE HTTP://WWW.ABCFARMA.ORG.BR.
EMPRESA VENCEDORA: SUZIANI BAUMANN ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1000.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de março de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 01 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, CONFORME "GUIA DA FARMÁCIA", DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO), CONSTANTES NO SITE HTTP://WWW.ABCFARMA.ORG.BR
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: SUZIANI BAUMANN ME.
CNPJ/MF: 07.129.621/0001-19.
VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 01 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 05/2021

Publicação Nº 2901400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) APARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2021.
VENCEDOR: DIEGO BORGES RIBEIRO
VALOR HOMOLOGADO: R$ 18.240,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de março de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 03 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) APARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: DIEGO BORGES RIBEIRO
CNPJ/MF: 28.892.175/0001-70.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.240,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 03 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 05/2021 FMS

Publicação Nº 2901311

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
EMPRESAS VENCEDORAS: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI ME, , LA DALLA PORTA JUNIOR, DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES EIRELI, ODONTOSUL LTDA EPP e METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICOS HOSPITALAR LTDA
VALOR HOMOLOGADO: R$ 37.939,51.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02 de março de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 02 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA.
CNPJ/MF: 05.021.932/0001-34.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.068,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ/MF: 05.948.061/0001-07.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.126,48.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.

ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR,
CNPJ/MF: 11.145.401/0001-56.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.318,40 .
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI,
CNPJ/MF: 11.776.334/0001-78.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.682,37.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA EPP.
CNPJ/MF: 04.971.211/0001-22.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.490,66.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF: 83.157.032/0001-22.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.253,60.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 02 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 06/2021

Publicação Nº 2901401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
VENCEDOR: DIEGO BORGES RIBEIRO, PANIFICADORA ENCOSTA DA SERRA LTDA ME, MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS EPP, MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, SABOR NATURAL EIRELI e BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 18.240,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de março de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 03 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: DIEGO BORGES RIBEIRO
CNPJ/MF: 28.892.175/0001-70.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.890,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 03 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: PANIFICADORA ENCOSTA DA SERRA LTDA ME.
CNPJ/MF: 12.880.172/0001-86
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.245,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 03 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MARIALVA COMERCIO DE ALIMENTOS EPP.
CNPJ/MF: 17.247.077/0001-63,
VALOR DO CONTRATO: R$ 63.816,50
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 03 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/MF: 07.902.973/0001-65,
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.413,55
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.

Santa Rosa de Lima, em 03 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: SABOR NATURAL EIRELI.
CNPJ/MF: 23.181.735/0001-64.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.225,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 03 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR) E MATERIAL DE HIGIENE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.
CNPJ/MF: 14.309.817/0001-50.
VALOR DO CONTRATO: R$ 98.554,50
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 03 de março de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

Publicação Nº 2901692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2021, datado de 28 de janeiro de 2021, passando o preço da Gasolina comum de R$ 4,774 (quatro reais e setenta e sete centavos) para R$ 5,016 (cinco reais e um centavos), passando o preço do óleo diesel Comum de R$ 3,895 (três reais e oitenta e nove centavos) para R$ 4,345 (quatro reais e trinta e quatro centavos) passando o preço do óleo diesel S 10 de R$ 4,144 (quatro reais e catorze centavos) para R$ 4,420 (quatro reais e quarenta e dois centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2021, datado 28 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 19 de fevereiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021 FMS

Publicação Nº 2901617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2020, datado de 28 de janeiro de 2021, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 4,858 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), passando o preço da óleo diesel Comum de R$ 3,895 (três reais e oitenta e nove centavos) para R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) passando o preço do óleo diesel S 10 de R$ 4,220 (quatro reais e vinte e dois centavos) para R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2021, datado 28 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 25 de fevereiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA JULGAMENTO DE RECURSO E TERMO DE DECISÃO LICITAÇÃO Nº 001/2021 PE

Publicação Nº 2901513

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO
Às 16 horas do dia 04 de março de 2021, reuniram-se a Pregoeira Sra. Luana de Souza Pereira e os membros da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto 006/2021, para analisar e julgar as razões do recurso apresentado pela empresa M.J. DA ROSA, em razão da decisão que classificou a proposta da empresa COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI para determinados itens no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é o "registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação nas escolas e creches do município, para os alunos do SCFV e demais secretarias."

2. INFORMAÇÕES
Primeiramente, foi analisado o recurso apresentado de forma tempestiva, pelo representante da empresa, como segue:
A empresa, M.J. DA ROSA, alegou na manifestação de intenção de recurso que a marca ofertada para o item 23 não seguiria as normas do edital por não cumprir com o descritivo e valor estar em desacordo com as características do item.
Já no recurso apresentado, a requerente solicitou a desclassificação da empresa COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI nos itens 23 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, COM EMBALAGEM DE PROTEÇÃO DE PAPEL, COM SELO DE PUREZA ABIC. EMBALAGEM DUPLA DE 500G) e item 51 (KIT CESTA BÁSICA), pelo motivo que a marca "caboclo" ofertada para o item café está fora das normas do edital.
Ainda mencionou que o item 42 (FERMENTO QUIMICO EM PO COM TAMPA MEDIDORA EMB 100G) ofertado pela empresa não atende os requisitos do edital.
A empresa COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI não apresentou contrarrazões ao recurso.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO
Passamos à análise do mérito recursal.
Primeiramente cumpre esclarecer que a Pregoeira seguiu estritamente os princípios do direito administrativo e os princípios que vinculam o procedimento de licitação.
É de conhecimento que os participantes devem observar e cumprir estritamente o instrumento convocatório, assim como a Administração Pública.
O julgamento do recurso se dará apenas quanto ao item 23, o qual foi constado na manifestação de intenção de recurso, já que o recurso é efetivo quando a manifestação é imediata e motivada, conforme art. 4º, XVIII, da lei 10.520/2002.
Quanto ao recurso apresentado há inexistência de detalhamento dos fatos alegados na interposição do recurso, ou seja, não há comprovação que as alegações apresentadas procedem, restando prejudicada a análise dos fatos.

4. CONCLUSÃO
Decide o Pregoeiro, com a concordância da equipe de trabalho:
4.1. CONHECER do recurso interposto, discutindo o seu mérito;
4.2. MANTER a decisão de CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI para o item 23, fazendo subir o presente recurso, devidamente infirmado, ao Prefeito Municipal para proferir decisão, conforme Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (parte final).
Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira deu por encerrada esta reunião, da qual foi lavrado a presente Ata que vai pelos membros da equipe de apoio e Pregoeira.

Santa Rosa do Sul, 04 de Março de 2021.

Luana de Souza Pereira Pregoeira Fabio de Souza Machado Membro da Equipe de Apoio	
Renato Souza de Matos Membro da Equipe de Apoio Joelson Farias Pereira Membro da Equipe de Apoio	

TERMO DE DECISÃO

Processo Licitatório n° 001/2021
Pregão Eletrônico nº 001/2021

Recurso interposto pela empresa: M.J. DA ROSA

No julgamento da classificação e habilitação das empresas no Processo Licitatório nº 001/2021 – Pregão Eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação nas escolas e creches do município, para os alunos do SCFV e demais secretarias.", realizado em 18/02/2021 pela Pregoeira e equipe de apoio, restou classificada para o item 23, a licitante COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. A empresa M.J. DA ROSA não concordando com a decisão tomada pela Pregoeira, apresentou recurso. A empresa COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI não apresentou contrarrazões.
Lido e analisado o processo considerando as razões da recorrente e as informações da Pregoeira, DECIDO por manter a classificação da empresa COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, considerando que o recurso apresentado não traz detalhamento dos fatos alegados na interposição do recurso, ou seja, não há comprovação que as alegações apresentadas procedem, restando prejudicada a análise dos fatos.

É a decisão.

Santa Rosa do Sul, 04 de Março de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 2904263

PORTARIA N.º 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 1º do Art. 60, da Lei n.º 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder aos servidores abaixo adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte) por cento, incidente sobre o menor vencimento do município, pela realização de atividades Insalubres.

VERENICE ROCHA FREGULIA, IVANIR DOS ANJOS DA ROSA, KATIA CILENE PEREIRA TRAJANO GONÇALVES, ELINEIA SILVEIRA DOS SANTOS, ROSE TREVISOL GENEROSO DA SILVA, DIEGO LUIZ PERCYAK, WAGNER DA SILVA CARDOSO, TIAGO DOS SANTOS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 021/2021

Publicação Nº 2901407

PORTARIA N.º 021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Férias por 30 (trinta) dias aos Servidores conforme períodos relacionados abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADEMIR POMA MAGENIS	01/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
ADEMIR TRICHES DA SILVA	04/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021

ADRIANA PIRES DA SILVA CARDOSO	01/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
ANDREIA PEREIRA MONTEIRO CARDOSO	02/08/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
CARLA CARDOSO DA ROSA	01/10/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
CELIA CAETANA PAULO DE BORBA ROXO	02/06/2019	05/01/2021 A 24/01/2021
CLAUDIA TRISTÃO DA ROSA	02/09/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
CLEONICE DAVILA DA CUNHA PEREIRA	01/01/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
CLEONICE ROCHO	02/09/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
DABILA DE REZENDE	01/04/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
DAIANE DE SOUZA RODRIGUES SALA	03/10/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
DELCIDES PEREIRA	02/11/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
DILNEIA FERRAZ DOS REIS	01/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
ELENIZ CARDOSO DE OLIVEIRA	01/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
ELIANE MARISETE TRAJANO	03/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
ELISANDRA BITENCOURT DE SOUZA	10/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
ENIO CEZAR MACHADO DA SILVA	01/08/2019	05/01/2021 A 24/01/2021
ERENI DE FATIMA TEIXEIRA	01/12/2019	07/01/2021 A 05/02/2021
EVERALDO DE VARGAS BORGES	05/05/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
FABIANE RODRIGUES TAVARES	11/03/2019	05/01/2021 A 25/01/2021
FABRICIO DE MATOS	16/02/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
GILBERTO DA SILVA INACIO	02/07/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
GISELI DE SOUZA SILVEIRA	04/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
GISLAINE DE SOUZA DOS SANTOS	11/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
GLORIA BEATRIZ COLARES PAULO	01/08/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
GRAZIELA CARDOSO MACHADO	13/01/2020	05/01/2021 A 24/01/2021
IRENE PEREIRA DA SILVA DUARTE	16/02/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
JORGE BATISTA MARTINS PEREIRA	03/11/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
JOSE AILTON ISOPPO	03/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
JOSE AIRTON COLARES PAULO	15/08/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
JOSE NIVALDO SERAFIM BITENCOURT	03/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
JOSE PORTO DE MATOS	05/06/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
JUAREZ LOPES DE BORBA	02/05/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
KATIA JOCELAINE DE FAVERI COELHO	02/09/2019	07/01/2021 A 05/02/2021
LAUDELINA DE OLIVEIRA FERREIRA	01/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
LEONALDO ARMANDO	02/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
LEONIR DOS SANTOS	07/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 022/2021

Publicação Nº 2901411

PORTARIA N.º 022, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Férias por 30 (trinta) dias aos Servidores conforme períodos relacionados abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MAIRA RODRIGUES	11/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
MARA REJANE DA SILVA ROXO	14/08/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
MARA ZANANDRE DA SILVA	01/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
MARCIA CARDOSO DE VARGAS	02/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
MARCIA FERNANDA DA ROSA	05/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
MARCIA JOSANE SILVEIRA VELHOS	01/01/2020	25/01/2021 A 23/02/2021
MARGARIDA ALBINO DA ROSA	02/12/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
MARIA DE LOURDES DE MATOS TRAJANO	04/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
MARIA HELENA PEREIRA PAULO	03/09/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
MARIA REGINA DA SILVA ROXO	06/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
MARILENE MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA	02/09/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
MARILUZ BARBOSA DE MELO GOMES	01/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
MARLENE DOS SANTOS TEIXEIRA	01/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
MOACIR FREGUGLIA	13/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
NELSON SANTOS DOS REIS	06/09/2019	11/01/2021 A 09/02/2021
OLGA HELENITA FRAGA SOUZA	02/09/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
OSMAR PEREIRA	11/06/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
PATRICIA MACHADO SANCHEZ	11/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
PATRICIA SANTANA DIAS	04/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
RITA DE CASSIA DA SILVA	10/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
RODINÉIA MAGNUS DA SILVA MACHADO	05/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
ROSA ENI FRAGA	10/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
ROSA MARIA SOUZA MARTINS	15/05/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
ROSALBA ADRIANA BEZ DE BORBA	05/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
ROSANE DE MELO SANTANA	01/02/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
ROSIANE ADNA BEZ DE BORBA TRICHES	20/02/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
ROSILENE DA SILVA ROCHA DA ROSA	01/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
ROSITA ROLDAO MARINHO	24/08/2019	07/01/2021 A 05/02/2021
SABRINA BORBA DE SOUZA	31/01/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
SALETE ROSA DE QUADROS	18/02/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
SANDRA LUCIANA ISOPPO	01/09/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
SANDRA MARIA TRISTÃO DA ROSA	02/09/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
SILVIO DA ROSA RAUPP	01/04/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
SINEIA GUILHERME SERGIO	01/10/2019	05/01/2021 A 03/02/2021
VALDIRENE MATOS DA SILVA CARDOSO	17/07/2019	07/01/2021 A 05/02/2021
VANDA ANA DE SOUZA DA SILVA	10/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
VERA LUCIA PEREIRA DA ROSA	18/02/2019	05/01/2021 a 03/02/2021
VOLNEI DE ASSIS BITENCOURT TOMAZ	10/01/2020	05/01/2021 A 03/02/2021
ZELMO EMERIM	02/07/2019	05/01/2021 A 03/02/2021

ZIRLEI PEREIRA MACHADO DA SILVA	04/03/2019	05/01/2021 A 03/02/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 023/2021

Publicação Nº 2901412

PORTARIA N.º 023, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
PROMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Promover o Servidor CLÁUDIO SILVA FREITAS, ocupante do Cargo Permanente de Fiscal de Tributos, Obras e Serviços Públicos do grupo atividades operacionais e de administração geral – OAG, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria n.º152, de 25/06/2008, pelo critério de merecimento, da Amplitude de Referência A4, para Amplitude de Referência A5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretária na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 024/2021

Publicação Nº 2901413

PORTARIA N.º 024, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores e Lei 333 de 10 de Dezembro de 1996 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Dener Tristão Lupim de Vargas, para exercer o Cargo em comissão de Chefe de Serviço de Administração, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 025/2021

Publicação Nº 2901416

PORTARIA N.º 025, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Jeferson Antônio da Silva Dias, para exercer o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 026/2021

Publicação Nº 2901419

PORTARIA N.º 026, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78, da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a servidora CAMILA DOS SANTOS TRISTÃO, pelo período de 08/01/21 a 07/05/21, conforme Atestado Médico para Gestante.

Art. 2° - Conceder à servidora acima prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias pelo período de 08/05/21 a 06/07/21, conforme Lei Municipal nº 879 de 20/12/11.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 027/2021

Publicação Nº 2901422

PORTARIA N.º 027, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Liziane Fraga de Borba Candido, para exercer o Cargo de Diretora III, Nível DAI – 3, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 028/2021

Publicação Nº 2901426

PORTARIA N.º 028, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Gabriela Serafim da Rosa, para exercer o Cargo de Diretora II, Nível DAI – 2, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 029/2021

Publicação Nº 2901430

PORTARIA N.º 029, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Brenda Silva Barbosa, para exercer o Cargo de Diretora III, Nível DAI – 3, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 030/2021

Publicação Nº 2901432

PORTARIA N.º 030, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. José Milton Josefino, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 031/2021

Publicação Nº 2901435

PORTARIA N.º 031, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Elcio Juner Pereira da Rosa, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 032/2021

Publicação Nº 2901437

PORTARIA N.º 032, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78, da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a servidora FABIANE RODRIGUES TAVARES, pelo período de 26/01/21 a 26/03/21, conforme Atestado Médico para Gestante.

Art. 2° - Conceder à servidora acima prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias pelo período de 27/03/21 a 26/05/21, conforme Lei Municipal nº 879 de 20/12/11.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 033/2021

Publicação Nº 2901438

PORTARIA N.º 033, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Juventino Garcia de Souza, para exercer o Cargo de Diretor I, Nível DAI – 1, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 038/2021

Publicação Nº 2901443

PORTARIA N.º 038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Vitória Nunes Lopes, para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete, Nível DAS – 3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior– DAS, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 039/2021

Publicação Nº 2901446

PORTARIA N.º 039, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Daniéli Silveira da Silva, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 040/2021

Publicação Nº 2901450

PORTARIA N.º 040, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Jovenil da Rosa Oliveira, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 041/2021

Publicação Nº 2901454

PORTARIA N.º 041, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Dirlei Tadeu dos Santos, para exercer o Cargo de Diretor III, Nível DAI – 3, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 042/2021

Publicação Nº 2901457

PORTARIA N.º 042, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Amilton de Oliveira Candido, para exercer o Cargo de Diretor I, Nível DAI – 1, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 043/2021

Publicação Nº 2901474

PORTARIA N.º 043, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Valmir Hogenio de Matos, para exercer o Cargo de Diretor II, Nível DAI – 2, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 044/2021

Publicação Nº 2901475

PORTARIA N.º 044, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Adriane da Rosa Constante, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 045/2021

Publicação Nº 2901480

PORTARIA N.º 045, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Lisa Tamara do Nascimento, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 046/2021

Publicação Nº 2901484

PORTARIA N.º 046, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Karine de Quadros Fernandes, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 047/2021

Publicação Nº 2901488

PORTARIA N.º 047, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Gabriela Santos da Silva, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 048/2021

Publicação Nº 2901491

PORTARIA N.º 048, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. Fernanda Cardoso Bitencourt Severino, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 052/2021

Publicação Nº 2901494

PORTARIA N.º 052, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

TRANSFERE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores e Lei nº 1028, de 14/03/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Transferir a servidora LIZIANE FRAGA DE BORBA CANDIDO, do Cargo em Comissão de Diretora III para o Cargo em Comissão de Diretora II, Nível DAI – 2, nomeada pela Portaria nº 027, de 11/01/2021, do Grupo Direção e Assessoramento Intermediaria – DAI, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 053/2021

Publicação Nº 2901495

PORTARIA N.º 053, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

TRANSFERE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores e Lei nº 1028, de 14/03/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Transferir o servidor Wagner da Silva Cardoso, do Cargo em Comissão de Diretor III para o Cargo em Comissão de Diretor II, Nível DAI – 2, nomeada pela Portaria nº 011, de 05/01/2021, do Grupo Direção e Assessoramento Intermediaria – DAI, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 054/2021

Publicação Nº 2901498

PORTARIA N.º 054, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei n° 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Miguel Arcanjo de Bitencourt, para exercer o Cargo de Diretor III, Nível DAI – 3, do Grupo Direção e Assistência Intermediaria – DAI, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Fevereiro de 2021.
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 055/2021

Publicação Nº 2901505

PORTARIA N.º 055, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 1º do Art. 60, da Lei n.º 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder aos servidores abaixo adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte) por cento, incidente sobre o menor vencimento do município, pela realização de atividades Insalubres.

KATIA JOCELAINE DE FAVERI COELHO, LEONALDO ARMANDO, JAMILA TEIXEIRA DE SOUZA RAUPP, DEBORA CASAGRANDE DE OLIVEIRA, ANA BENTA GENEROSO DE SOUZA, JEFERSON ANTONIO DA SILVA DIAS, RAPHAEL VILLATORE DIAS, SCHEILA TURAZZI PEREIRA, ELIZANGELA DE MATOS D'AVILA INACIO, DIONIS BROGNOLI CECHINEL, GUSTAVO LOPES KRÁS DA SILVA, DJULLY CARDOSO DE BORBA, MORGANA DE FAVERI COELHO, ELCIO JUNES PEREIRA DA ROSA, GISLAINE PAULA KELLER, DIRLEI TADEU DOS SANTOS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTARIA 056/2021

Publicação Nº 2901775

PORTARIA N.º 056, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 1º do Art. 60, da Lei n.º 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder aos servidores abaixo adicional de Insalubridade no percentual de 30% (vinte) por cento, incidente sobre o menor vencimento do município, pela realização de atividades Insalubres.

JOSE NIVALDO SERAFIM BITENCOURT, ARILDO DA COSTA OLIVEIRA, FABIANO CANDIDO GALDINO, CLAUDIONEI ROCHA ZEFINO, JOAO CARLOS DA SILVA VIEIRA, PATRICK ERNANI SCHULER, DANIEL GHELERE PEREIRA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Fevereiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

Publicação Nº 2901497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - DL
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36
Objeto: Prestação de serviços médicos especializados e exames laboratoriais não prestados no município, para atendimento a população Sul-Santarrosense, Assessoria e Manutenção de programas de saúde, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC.
Do Valor: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93.
Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021.

Santa Rosa do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.

JOELSON FARIAS PEREIRA
Presidente da CPL
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ADITIVO 03 PRAZO GAIA

Publicação Nº 2901955

TERMO ADITIVO Nº. 03/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE UMA CICLOVIA NA MARGEM DA SC 492 (COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO) TRECHO I AO XI, COM ÁREA DE 5062,75M², PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, CONFORME CONVÊNIO Nº. 2020TR00865, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE. REF. PROCESSO LICITATORIO 57/2020, TOMADA DE PREÇO 07/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pela Prefeita, Senhora MARCIA DETOFOL, brasileira, solteira, CPF nº 051.289.269-95, RG nº 4.748.388, residente e domiciliada à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa GAIA RODOVIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.257.777/0001-24, sediada na Rua Duque de Caxias, nº626, sala 101, centro de Maravilha/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RENATO ADRIANO SEIBT, portador da Carteira de Identidade nº 1.612.469, expedida pela SESP/SC, e CPF nº 526.393.209-04, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 03/2021 ao contrato administrativo nº 45/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 57/2020 Tomada de Preço nº 07/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 45/2020 celebrado entre as partes em 26 de junho de 2020, conforme justificativa em anexo da empresa Gaia Rodovias Ltda, até o dia 31/03/2021.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante a notificação prévia à CONTRATADA.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito (em anexo) e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no art. 57, parágrafo 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 23 de Fevereiro de 2021.

Mun. de Santa. Terez. do Progresso MARCIA DETOFOL Contratante		GAIA RODOVIAS LTDA Contratada

Testemunhas:

SOLANGE BRAGA	ALVARO ULISSES VIGANO
CPF: 014.201.741.85	CPF: 079.030.779-02

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
Luiz Guilherme Damaren
OAB/SC: 30.175

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°109/2021 – DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901590

Altera o Decreto Municipal 103/2021, de 25 de fevereiro de 2021 e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso XI do art. 8º do Decreto Municipal 103/2021, de 25 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

XI - A reunião de pessoas em locais públicos ou privados, principalmente em postos de combustíveis, estradas de acessos, a fim de evitar qualquer aglomeração. ☐

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de março de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

01/2021- CONVENIO SOCIEDADE

Publicação Nº 2905729

CONVÊNIO 01, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, residente a Rua Frei Fidencio Feldmann, nº 222, nesta cidade, portador do CPF sob o nº 781.394.069-53 doravante designado simplesmente Município, e pelo Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Gestor Sr. Dionísio Cézar Medeiros, inscrito no CPF nº 767.449.579-53 e a Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 86.025.897/0001-23, e no CEBAS - Certificado de Entidades de Assistência Social em Saúde, deferido pela Portaria nº 1798, de 12/11/2018 com validade até 20/12/2021, com sede à Rua Tereza Cristina, nº. 181, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representada por seu Presidente, Flávio César Esser, brasileiro, casado, CPF nº 444.711.819-04, residente e domiciliado à Rua Professor Silveira de Mattos, s/n, neste Município, resolvem celebrar o presente convênio, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de medicamentos para atendimentos de pacientes de COVID da Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para manutenção/execução do Programa, a que se refere à cláusula primeira, no exercício de 2021, o Município por seu Fundo Municipal de Saúde transferirá a Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis, a importância global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a conta do seguinte item do orçamento vigente: (14) 12.01.2.041- 3350.01.02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O Município repassará no mês de março de 2021, a importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

a) O Município se obriga:

a) acompanhar as atividades Sociedade para a execução do programa;
b) analisar e aprovar o Plano de Aplicação dos recursos transferidos;
c) repassar os recursos de acordo com o previsto nas cláusulas anteriores;
d) apreciar e aprovar a prestação mensal de contas;
e) propor medidas capazes de aperfeiçoar os serviços prestados.

b) A Sociedade se obriga a :

a) manter equipe de profissionais habilitados para o exercício das respectivas funções, com registro nos correspondentes órgãos;
b) manter em seus quadros, devidamente registrados, pessoal habilitado para execução do programa;
c) a pagar salários mensais compatíveis com os vigentes no mercado para a categoria correspondente;
d) atender o previsto na legislação no que se refere a aplicação dos recursos repassados;
e) atender o previsto na legislação trabalhista e previdenciária;
f) manter em sua estrutura administrativa setor responsável pelo arquivo e guarda de documentos relativos ao presente Convênio;
g) contabilizar os recursos recebidos de forma regular e de acordo com a legislação vigente;
h) apresentar ao Município o Plano de Aplicação dos Recursos;
i) aplicar os recursos financeiros de acordo com o Plano aprovado;
j) manter conta provisão especial;
k) manter conta especial para os recursos recebidos;
l) movimentar recursos somente através de cheques nominativos;
m) excluir o Município de qualquer responsabilidade previdenciária e trabalhista;
n) permitir e facilitar amplo acesso as informações relativas à execução deste convênio;
o) prestar contas dos recursos recebidos na forma da lei.
p) A não cobrança dos serviços prestados aos munícipes junto à emergência, conforme a Lei Municipal nº 2.065/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, que obedecerá aos princípios da contabilidade e auditoria pública, será encaminhada ao Município até 30 dias após o recebimento de cada mês, sendo que nela deverá constar relatório das atividades desenvolvidas pela entidade com os recursos repassados pelo município.
O Município não liberará parcela subseq-ente sem que a prestação de contas da parcela anterior seja considerada regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O convênio será rescindido, de imediato, pela superveniência de norma que o torne material ou formalmente inexeq-ível e a qualquer tempo que ocorrer infringência de suas cláusulas e condições ou por mútuo consenso das partes. Na hipótese de rescisão fica assegurado ao Município a devolução dos saldos dos recursos financeiros não aplicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência a partir da sua assinatura, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia que qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 05 de março de 2021.

Ricardo Lauro da Costa
Prefeito Municipal

Flávio César Esser
Presidente da Sociedade

Dionísio Cesar Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas

1 .....

2 .....

LEI Nº 2.811, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906067

LEI Nº 2.811, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza a assinatura de Convênio com a Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado assinar convênio e por consequência transferir recursos a Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis até o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária anual de 2021.
Art. 3º A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida pelo Setor de Controle Interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas.
Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 05 de março de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2.812, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906165

LEI Nº 2.812, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza o Município de Santo Amaro da Imperatriz a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando à descentralização da atividade de identificação civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santo Amaro da Imperatriz autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando à descentralização da atividade de identificação civil para emissão da cédula de identidade civil.

Art. 2º O termo de convênio definirá a forma e os critérios de execução.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 05 de março de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

06/2021 - ATA

Publicação Nº 2905712

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz / PMSAI

Pregão presencial
6/2021

Número Processo: 6/2021
Data do Processo: 19/02/2021

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO ESTIMADA DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS, LAJOTA, MEIO-FIO E GALERIAS), ABAIXO DIVIDIDOS POR ITENS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

No dia 05/03/2021 às 02:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 16531/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 6/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A EMPRESA BASE COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI APRESENTOU O ITEM 8.1.C DO EDITAL VENCIDO MAS A MESMA SE BENEFICIOU DA LEI 123/06 PODENDO APRESENTA-LO EM SITUAÇÃO REGULAR EM ATÉ CINCO DIAS. AS DEMAIS EMPRESAS APRESENTARAM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL EM SITUAÇÃO REGULAR.

Participante: BASE COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Meio-fio de concreto de 100 x 30 x 10 cm	UN	8.000,000	R$13,8800	R$111.040,00
9	Tubo de concreto D= 0,50 m classe MF PS-1	UN	300,000	R$45,0000	R$13.500,00
10	Tubo de concreto D= 0,60 m classe MF PS-1	UN	400,000	R$50,0000	R$20.000,00
				Total do Participante:	R$144.540,00

Participante: CASA ELMO LTDA - ME

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Calha de concreto D= 0,30 m classe MF PS-1	UN	200,000	R$26,5900	R$5.318,00
2	Calha de concreto D= 0,40 m classe MF PS-1	UN	100,000	R$38,4000	R$3.840,00
3	Calha de concreto D= 0,50 m classe MF PS-1	UN	100,000	R$51,1000	R$5.110,00
7	Tubo de concreto D= 0,30 m classe MF PS-1	UN	300,000	R$19,5000	R$5.850,00
11	Tubo de concreto D= 0,80 m classe MF PS-1	UN	300,000	R$114,9000	R$34.470,00
12	Tubo de concreto D= 1,00 m classe MF PS-1	UN	300,000	R$177,0000	R$53.100,00
13	Tubo de concreto D= 0,60 m classe MF PA-1	UN	500,000	R$94,5000	R$47.250,00
14	Tubo de concreto D= 0,80 m classe MF PA-1	UN	300,000	R$166,0000	R$49.800,00
15	Tubo de concreto D= 1,00 m classe MF PA-1	UN	300,000	R$186,0000	R$55.800,00
21	Galeria 2,50 x 2,50 (interno) x 1,00 de comprimento, espessura 18 cm	UN	30,000	R$3.895,0000	R$116.850,00
				Total do Participante:	R$377.388,00

Participante: FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

5	Lajota sextavada de concreto 30x30x08 35 mpa	UN	5.000,000	R$1,8500	R$9.250,00
8	Tubo de concreto D= 0,40 m classe MF PS-1	UN	1.000,000	R$32,9000	R$32.900,00
17	Tubo de concreto D= 1,50 m classe MF PA-1	UN	100,000	R$700,0000	R$70.000,00
18	Tubo de concreto D= 1,50 m classe MF PA-2	UN	80,000	R$790,0000	R$63.200,00
19	Galeria 2,00 x 2,00 (interno) x 1,00 m de comprimento/espessura 15 cm	UN	80,000	R$1.940,0000	R$155.200,00
20	Galeria 2,50 X 2,00 (interno) x 1,00 m de comprimento, espessura 15 cm	UN	50,000	R$2.490,0000	R$124.500,00
				Total do Participante:	R$455.050,00

Participante: MACHADO PRE-MOLDADOS LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Lajota sextavada de concreto 25x25x08 35 mpa	UN	172.500,000	R$1,7400	R$300.150,00
16	Tubo de concreto D= 1,20 m classe MF PA-1	UN	50,000	R$358,0000	R$17.900,00
				Total do Participante:	R$318.050,00
				Total Geral:	R$1.295.028,0

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 05/03/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANA PAULA KUHNEN MARTINS
MEMBRO

LUCIANA DE OLIVEIRA
MEMBRO

Sabrina Duarte Fortunato
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NATHAN MARTINS GONÇALVES
(BASE COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI)

ANDERSON JOSE MACEDO
(MACHADO PRE-MOLDADOS LTDA)

RENATO MANOEL BESEN
(CASA ELMO LTDA - ME)

IVANALDO ASSIS DE ARAUJO
(SANEAMENTO PRE MOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.)

ROGERIO TOLEDO GONÇALVES
(FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI)

DIEGO MAURICIO
(N. S. INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA)

São Bento do Sul

Prefeitura

ATA CREDENCIAMENTO Nº 126/2020

Publicação Nº 2901578

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2020

No dia 25 de fevereiro de 2021, nas dependências da sede do município, sala de reuniões, estiveram reunidos os membros da Comissão permanente de Licitação, para procederem a abertura, análise e julgamento dos documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 126/2020. Iniciando os trabalhos a Sra. Presidente fez a abertura do envelope de Documentação da empresa proponente: INSTITUTO MEDJURIS DE PERÍCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE.
Após a análise da documentação, constatou-se a ausência da certidão de registros cadastrados no sistema eproc, conforme item 5.4.1 do edital, e por se tratar de um documento complementar, foi realizado diligência, conforme art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, complementando a certidão referenciada no item 5.4.1.
Após análise e aprovação da documentação da empresa credenciada, a mesma foi julgada habilitada.
Nada mais havendo, assino esta ata juntamente com os demais membros da comissão, para que a mesma produza seus efeitos legais.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER – Presidente
LARISSA JULIANE JABLONSKI – Secretária
ANDREZZA DA SILVA ANDRADE – Membro

DECRETO N° 236/2021

Publicação Nº 2905628

DECRETO Nº 0236, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (03080017) R$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 03080017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 237/2021

Publicação Nº 2905635

DECRETO Nº 0237, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos memorandos n° 097/2021 – RH e n° 065/2021 – SEMUS,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear, A partir de 4 de março de 2021, RAFAELA STACHEWSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 238/2021

Publicação Nº 2905639

DECRETO Nº 0238, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos memorandos n° 101/2021 – RH e n° 156/2021 – SEMED,
NOMEAR:

Art. 1° A partir de 4 de março de 2021, JULIANA CRISTINE HUBL, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Finais - Ciências, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Nível I, Classe A, Licenciatura Plena, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2021

Publicação Nº 2903438

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2021

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 211/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, em 26 de outubro de 2020, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 188/2020.

Considerando o objeto do Contrato de nº 211/2020, que consiste na contratação de empresa para elaboração do projeto de rede lógica e projeto elétrico do padrão de entrada de energia com subestação transformadora de 150 KVA com geração própria de energia e aprovação junto a Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC e elaboração do projeto preventivo contra incêndios e hidro sanitário, do Centro de Inovação Tecnológica de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 188/2020, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando o vencimento do prazo de execução dos serviços em 09 de fevereiro de 2021 e do prazo de vigência do contrato em 23 de abril de 2021.
Considerando solicitação da Contratada conforme anexo ao termo aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos de execução/entrega dos projetos devido a Pandemia do COVID-19, visto estar com a equipe em isolamento devido a sintomas de Coronavírus, e também a posterior análise e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, podendo ser necessária a realização de ajustes e esclarecimentos por parte da Contratada.
Diante do exposto, se faz necessária à prorrogação do prazo de execução do referido contrato, com base no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 10 de fevereiro de 2021 à 26 de março de 2021.
Mantém-se o prazo de vigência do Contrato com vencimento em 23 de abril de 2021.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 26 de outubro de 2020 e Termo Aditivo nº 268/2020 de 11 de dezembro de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2021.
Ass: ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2021

Publicação Nº 2903448

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2021

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para atender a demanda da Prefeitura de São Bento do Sul/SC de nº 018/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), em 29 de janeiro de 2018, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 225/2017 de 07 de dezembro de 2017.
Considerando o Contrato nº 018/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado para atender a demanda da Prefeitura de São Bento do Sul – SC, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 225/2017.
Considerando o término de contrato no dia 28 de fevereiro de 2021, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, se faz necessário prorrogar a vigência do mesmo com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2021 e com término em 28 de fevereiro de 2022.
Permanece o valor global estimado de R$ 396.011,40 (trezentos e noventa e seis mil, onze reais e quarenta centavos), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato Original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 29 de janeiro de 2018, Termo Aditivo nº 031/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e Termo Aditivo nº 034/2020 de 25 de fevereiro de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de fevereiro de 2021.
Ass: HERÁCLIO STEINBACH, pela Secretaria de Administração do Município.
CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município.
ADRIANO CUBAS, pela Empresa Municipal de Habitação do Município.
ANTONIO JAURI DA COSTA, pela Fundação Municipal de Desportos do Município.
ADEMIR WEISS, pela Fundação Cultural do Município.
OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), como Contratada.

PORTARIA N° 688/2021

Publicação Nº 2905597

PORTARIA Nº 0688, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor DIEGO DA CRUZ, ocupante do cargo de Chefe de Setor Administrativo Operacional, na Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial, FORD/Fiesta, placas MIX 6058.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 689/2021 A 727/2021

Publicação Nº 2905607

PORTARIA Nº 0689, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência,- -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CLAUDICENA FRANCISCA GASTALDI, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 2 de março de 2021-até-1° de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0690, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que CINTIA TERESINHA GNATKOSKI foi nomeada Coordenadora Pedagógica na EBM Emílio Engel,- -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SILMARA APARECIDA VEIGA, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 2 de março de 2021-até-1° de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0691, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência.- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 2 de março de 2021-até-1° de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0692, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que TATIANE CARNEIRO KNOP foi nomeada Diretora Escolar na EBM Prof.º Newton Mendes,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SILVIA RAFAELE KERSCHER, para atuar nas EBM Pres. Castelo Branco e EBM Prof.º Newtom Mendes, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, com carga horária totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a partir 2 de março de 2021-até-1° de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0693, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que CLEIDE MARSI SOARES DA ROSA encontra-se de Licença Tratamento do Saúde,- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SANDRA REINERT STIEGLER, para atuar no CEIM Peter Pan, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de março de 2021-até-2 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0694, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando a sazonalidade das disciplinas no EMEJA, - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JOÃO PAULO BARBOSA DO NASCIMENTO, para atuar na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 3 de março de 2021-até-2 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0695, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,
RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, por acordo, a partir de 1° de março de 2021, a servidora pública ELIZETE ROSSA DE SOUZA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de março de 2021.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0696, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência.--- -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, DANIELLA CAROLINA NENTWIG, na função de Professor Anos Finais - História, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de março de 2021-até-2 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0697, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que LEILA DINIZ DA CONCEIÇÃO SCHIEHL foi nomeada Diretora Escolar do CEIM Fada Madrinha, - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, VANESSA CRISTIANE FILIPP SILVEIRA, para atuar no CEIM Vera Lucia Dreschler Kitzberger, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de março de 2021-até-2 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0698, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CEDER, a partir de 1° de março de 2021, a servidora pública ELIZETE ROSSA DE SOUZA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, para prestar serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0699, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que ADRIANA APARECIDA DO VALE SOUZA foi nomeada Coordenadora Pedagógica na EBM Prof.° Newton Mendes, -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, RODRIGO CHRISTOFF, para atuar na EBM Prof.º Newton Mendes, na função de Professor Anos Finais – História, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 1 de março de 2021-até-31 de agosto de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0700, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 4 de março de 2021, SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0701, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 4 de março de 2021, MARILENE ANTONOVICZ DOMININSKY, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0702, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 4 de março de 2021, SUSI KELEN ALVES MARIANO, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de

Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0703, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 5 de março de 2021, DAIANE DERENIEVICZ, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0704, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 5 de março de 2021, ANA CARLA MUEHLMANN DREVEK, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0705, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de março de 2021, SIRLEY TERESINHA RUCKL, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0706, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de março de 2021, ALINE STHEFANI FERREIRA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0707, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de março de 2021, ELAINE PINHEIRO GEISSLER, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0708, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de março de 2021, BRENDA FERNANDA SOUSA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0709, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de março de 2021, JOICE VERGOPOLAN OLIVEIRA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0710, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de março de 2021, MARIA HELENA CICHOWICZ, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0711, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de março de 2021, KARINA BAPTISTA MOREIRA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0712, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de março de 2021, JENI APARECIDA KRZEZINSKI, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0713, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 1° de março de 2021, ROSANE NASCIMENTO, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0714, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 2 de março de 2021, MARISA ELIANE DE LIMA BRANCO, do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0715, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 3 de março de 2021, TATIANE LABAS, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0716, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 1° de março de 2021, DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal

de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0717, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 1° de março de 2021, ADRIANE MARTINS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0718, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 4 de março de 2021, NICOLI KRAYEVSKI FERNANDES, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0719, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2021, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora ELIANE MARIA MUNCINELLI DA SILVA.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0720, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2021, o cargo de Professor Anos Finais, ocupado pela servidora REGINA MONICA CIESLINSKI.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0721, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2021, o cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora DOROTEIA KOVALSKI MARTINS.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0722, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que IVONE DZIN encontra-se de Licença Tratamento do Saúde,-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ELAINE PINHEIRO GEISLLER, para atuar na EBM Sophia Schwedler, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de março de 2021-até-2 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0723, DE 5 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência.- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, TATIANE LABAS, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 4 de março de 2021-até-3 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0724, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,
RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, por acordo, a partir de 1° de março de 2021, a servidora pública RAQUEL FERNANDES RAMIRO, ocupante do cargo de Educador Social, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de março de 2021.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0725, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CEDER, a partir de 1° de março de 2021, a servidora pública RAQUEL FERNANDES RAMIRO, ocupante do cargo de Educador Social, para prestar serviços junto à 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0726, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001 e nos termos do Processo nº 4274/2021,
RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, por acordo, a partir de 1° de março de 2021, a servidora pública ELISABETH MARIA NARDELLI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicólogo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de março de 2021.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de GabinetePORTARIA Nº 0727, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CEDER, a partir de 1° de março de 2021, a servidora pública ELISABETH MARIA NARDELLI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicólogo, para prestar serviços junto à 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 5 de março de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 028, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905584

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 28, de 4 de março de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS LUÍS PEREIRA DUARTE, matrícula 462, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 8 de março de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 029, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905589

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 29, de 4 de março de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor WANDERSON WERNER BÜTTELBRUN, matrícula 484, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 8 de março de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 030, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905590

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 30, de 4 de março de 2021.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS GELINSKI PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Pedreiro, matrícula 427, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 3977, de 26 de outubro de 2018.

Art.2º – A licença a que se refere o artigo anterior é relativa ao período 2016/2019 e dar-se-á no período de 25/02/2021 a 26/03/2021.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 25 de fevereiro de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 20/2021

Publicação Nº 2904375

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Srta. ANA CAROLINA WERNER DA ROSA, classificada em 2º (segundo) lugar no Processo de Chamada Pública n° 01/2021, para o cargo de Professor com Licenciatura em Artes - Temporário, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 01/2021.
São Bernardino/SC, em 05 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 103/2021

Publicação Nº 2901356

DECRETO Nº 103/2021 DE 04/03/2021

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, Srta. FRANCIELI BORTOLINI, matrícula 609/01, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura em Artes - Temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 04 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 104/2021

Publicação Nº 2904345

DECRETO Nº 104/2021 DE 05/03/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública n° 01/2021, classificada em 2° (segundo) lugar, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES - TEMPORÁRIO, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: ANA CAROLINA WERNER DA ROSA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 05 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 191/2021

Publicação Nº 2901946

PORTARIA Nº 191/2021 DE 05/03/2021

	ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA PORTARIA 165/2021 DE 18/02/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso III Artigo 106 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Complementar 1099 de 06/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a redação do Artigo 1° da Portaria 165/2021 de 18/02/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Sra. MARISTELA LORENCETTI GIRARDI, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 1423/01 - 20 horas semanais e do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 1423/02 - 20 horas semanais, no período de 16/02/2021 à 15/06/2021 (120 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 05 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 192/2021

Publicação Nº 2901948

PORTARIA Nº 192/2021 DE 05/03/2021

	ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA PORTARIA 166/2021 DE 18/02/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso III Artigo 106 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Complementar 1099 de 06/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a redação do Artigo 1° da Portaria 166/2021 de 18/02/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica PRORROGADA a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, Sra. MARISTELA LORENCETTI GIRARDI, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 1423/01 - 20 horas semanais e do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 1423/02 - 20 horas semanais, pelo período de 16/06/2021 à 14/08/2021 (60 dias), conforme Lei Municipal 1.099 de 06/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 05 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 22/2021

Publicação Nº 2902210

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 12/2021 - PE Processo Administrativo: 22/2021 Processo de Licitação: 22/2021 Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2021
b) Licitação Nr.: 12/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 05/03/2021
e) Data da Adjudicação: 05/03/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.197/2017 QUE DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ART. 22 DO LOAS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)						
9	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM 200 G. - Marca: amigo	Und	100	-	9,40	940,00
					Total do Fornecedor:	**940,00**
ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (5591)						
1	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG - Marca: Rose Sol	PCT	100	-	8,95	895,00
2	ACUCAR CRISTAL EMB 5 KG - Marca: Gasparim	Und	100	-	11,45	1.145,00
3	ARROZ PARBOILIZADO 5 KG - Marca: Gasparim	Und	100	-	18,95	1.895,00
4	FARINHA DE MILHO EMB. 5 KG - Marca: Nutrirosa	PCT	100	-	11,45	1.145,00
5	FEIJÃO PRETO EMB. 1 KG - Marca: Nutrirosa	KG	300	-	6,85	2.055,00
6	OLEO DE SOJA 900ML - Marca: Leve	Und	200	-	6,95	1.390,00
7	DOCE DE FRUTA EMB. 1 KG - Marca: DIFRUTTI	Und	100	-	4,45	445,00
8	COXA E SOBRECOXA - Marca: Mais Frango	KG	200	-	5,75	1.150,00
10	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR - Marca: Bistex	Und	100	-	5,35	535,00
11	MACARRÃO PACOTE DE 03 KG - Marca: SANTA FELICIDADE	Und	100	-	10,65	1.065,00
12	SAL 01 KG - Marca: Garça	Und	82	-	0,80	65,60

São Bernardino, 5 de Março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 12/2021 - PE Processo Administrativo: 22/2021 Processo de Licitação: 22/2021 Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (5591)

13	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND - Marca: Languiru	Und	100	-	33,45	3.345,00

Total do Fornecedor: 15.130,60

Total Geral: 16.070,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (171) Saldo: 41.975,35

São Bernardino, 5 de Março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 12/2021 - PE Processo Administrativo: 22/2021 Processo de Licitação: 22/2021 Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2021
b) Licitação Nr.: 12/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 05/03/2021
e) Data da Adjudicação: 05/03/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N. 1.197/2017 QUE DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ART. 22 DO LOAS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)						
9 CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM COM 200 G. - Marca: amigo	Und	100	-		9,40	940,00
			Total do Fornecedor:			**940,00**
ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (5591)						
1 FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG - Marca: Rose Sol	PCT	100	-		8,95	895,00
2 ACUCAR CRISTAL EMB 5 KG - Marca: Gasparim	Und	100	-		11,45	1.145,00
3 ARROZ PARBOILIZADO 5 KG - Marca: Gasparim	Und	100	-		18,95	1.895,00
4 FARINHA DE MILHO EMB. 5 KG - Marca: Nutrirosa	PCT	100	-		11,45	1.145,00
5 FEIJÃO PRETO EMB. 1 KG - Marca: Nutrirosa	KG	300	-		6,85	2.055,00
6 OLEO DE SOJA 900ML - Marca: Leve	Und	200	-		6,95	1.390,00
7 DOCE DE FRUTA EMB. 1 KG - Marca: DIFRUTTI	Und	100	-		4,45	445,00
8 COXA E SOBRECOXA - Marca: Mais Frango	KG	200	-		5,75	1.150,00
10 BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR - Marca: Bistex	Und	100	-		5,35	535,00
11 MACARRÃO PACOTE DE 03 KG - Marca: SANTA FELICIDADE	Und	100	-		10,65	1.065,00
12 SAL 01 KG - Marca: Garça	Und	82	-		0,80	65,60

São Bernardino, 5 de Março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 12/2021 - PE Processo Administrativo: 22/2021 Processo de Licitação: 22/2021 Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALLIANCE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (5591)

13	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND - Marca: Languiru	Und	100	-	33,45	3.345,00

Total do Fornecedor: 15.130,60

Total Geral: 16.070,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (171) Saldo: 41.975,35

São Bernardino, 5 de Março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021

Publicação Nº 2906360

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES POR PRAZO DETERMINADO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal De São Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 53 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região do Oeste permanece em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado);
CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia, a disponibilidade de leitos e a estrutura de saúde existente para enfrentamento da Covid-19;
CONSIDERANDO a tentativa de desestimular aglomerações visto que como medida preventiva à propagação do Covid-19 (coronavírus), a relevância de que os brasileiros evitem aglomerações e o contato próximo com outras pessoas. A recomendação ocorre porque a transmissão pelo vírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas;
CONSIDERANDO o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como o colapso da rede hospitalar;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de São Carlos/SC, tem sido observado o descumprimento das determinações normativas alusivas ao enfretamento da pandemia em diversos setores;
CONSIDERANDO que se está enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do município e região;
CONSIDERANDO que, em que pese inexistir solução juridicamente fácil nem moralmente simples para uma parente conflito entre princípios e direitos constitucionais, como os da valorização social do trabalho e da livre iniciativa e do direito à saúde, compete ao gestor público, após a respectiva ponderação, optar na medida do possível pela prevalência do direito à saúde, face à sua indissociabilidade ao direito à vida;
CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 05 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de São Carlos/SC.
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:
I – para casas noturnas, casas de espetáculos, bares, boates, tabacarias e congêneres, proibição de funcionamento;
II – proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis e suas lojas de conveniência;
III – proibida a prática de atividades esportivas coletivas (amador, profissional e recreativa), bem como os jogos de damas, xadrez, cartas, sinuca, bocha rolada, 48 e afins, excetuados a prática esportiva individual que permitam o distanciamento físico, como caminhadas, ciclismo e afins;
IV – para o transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados, em todos os níveis de risco;
V – proibida a realização de eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins);
VI - proibida apresentações artísticas de qualquer natureza (atração musical mecânica ou ao vivo);
VII – proibida a realização de congressos, feiras e exposições;
VIII– proibida a reuniões familiares e entre amigos em residências, sítios e áreas comuns de condomínios, em que se constate a presença de pessoas não pertencentes ao núcleo familiar residente no local;
IX – proibida a realização de atividades religiosas presenciais em templos igrejas e afins;
X – proibido o funcionamento de salões comunitários, campings e afins;
XI –permissão das seguintes atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) e funcionamento somente entre 06h00e22h00:
a) academias e centros de treinamento;
b) piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos;
VI – permissão das seguintes atividades, com limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) e funcionamento somente entre 10h00 e 14h00:
a) restaurantes, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, padarias e afins.
VII - O serviço de delivery (no sistema tele entrega) de restaurantes, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, padarias e afins, está autorizado entre as 06h00 e 23h59:
VIII- O serviço de retirada de alimentação nos restaurantes, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, padarias e afins, está autorizado entre as 06h00 e 22h00:

Art. 2º. Ficam suspensas até o dia 14 de março do corrente ano, as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privadas de ensino, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo.

I – Cada instituição de ensino deve organizar a escala de trabalho interna dos seus profissionais de educação.

Art. 3º. O atendimento ao público deverá respeitar rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19;

Art. 4º. Funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais deverão prever e respeitar atendimento prioritário para pessoas com 60 anos ou mais no período das 8h às 10h, orientando sua clientela a que respeite esta prioridade.

Art. 6º. Todas as praças, parques e demais locais públicos de fácil acesso, permanecerão fechados, sendo proibido o acesso, a permanência e a aglomeração de pessoas em qualquer horário.

Art. 7°. No período compreendido entre 22:00h e 5:00h, a circulação em vias públicas do município de São Carlos/SC ficará restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades laborais e em situação de emergência.

Art. 8°. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas (ruas, praças, parques, camping, passeios, canteiros, estacionamentos, entre outros), bem como em qualquer estabelecimento comercial privado.

Art. 9º. As determinações previstas neste dispositivo caracterizam normas destinadas a promoção, preservação e recuperação da saúde pública no combate da pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 10º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará tanto o estabelecimento comercial quanto a pessoa física autuada, conforme o caso, às penas previstas na Lei Municipal nº1.000, DE 20 DE JUNHO DE 2001, sendo considerada infração de natureza sanitária, sem prejuízo da comunicação da infração do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

Art. 11º. Para fins de gradação da penalidade de multa, à infração ao contido neste Decreto caracteriza infração grave, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei Nº 1.000, DE 20 DE JUNHO DE 2001.
§ 1º A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e das equipes de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros Militar, conforme Portaria SES nº 266/2020).
§ 2º O procedimento administrativo deverá seguir o contido na Lei Municipal nº. 1.000, DE 20 DE JUNHO DE 2001.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das 00h do dia 08 de março de 2021, com vigência até 14 de março de 2021, inclusive, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n. 20/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 05 de março de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 004/2021

Publicação Nº 2906296

PORTARIA 004, DE 06 DE MARÇO DE 2021.
DISCIPLINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ESCALA DE TRABALHO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS SC.
SADI BARON, Secretário Municipal de Educação do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e ainda,
CONSIDERANDO que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região do Oeste permanece em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado);
CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia, a disponibilidade de leitos e a estrutura de saúde existente para enfrentamento da Covid-19.
CONSIDERANDO a tentativa de desestimular aglomerações visto que como medida preventiva à propagação do Covid-19 (coronavírus), a relevância de que os brasileiros evitem aglomerações e o contato próximo com outras pessoas. A recomendação ocorre porque a transmissão pelo vírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas;
CONSIDERANDO o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como o colapso da rede hospitalar;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de São Carlos/SC, tem sido observado o descumprimento das determinações normativas alusivas ao enfretamento da pandemia em diversos setores;

CONSIDERANDO que se está enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do município e região;
CONSIDERANDO que, em que pese inexistir solução juridicamente fácil nem moralmente simples para uma parente conflito entre princípios e direitos constitucionais, como os da valorização social do trabalho e da livre iniciativa e do direito à saúde, compete ao gestor público, após a respectiva ponderação, optar na medida do possível pela prevalência do direito à saúde, face à sua indissociabilidade ao direito à vida, e;
CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 021 de 06 de março de 2021 que dispõe sobre a suspensão de atividades por prazo determinado, com medidas de enfrentamento da emergência de saúde publica causada pelo corona vírus (COVID-19).
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado o Expediente Interno e turno único para o Setor Administrativo e equipe técnica da Secretaria de Educação de São Carlos, do dia 08 de março de 2021 até o dia 14 de março de 2021.
Art. 2º. Fica determinado o Trabalho remoto para todos os professores da Secretaria de Educação de São Carlos, do dia 08 de março de 2021 até o dia 14 de março de 2021.
Parágrafo Único: Para os servidores serviço Gerais e Motoristas poderão optar pela modalidade de turno único (horário corrido) ou banco de horas negativo. As diretoras de cada unidade escolar tem a prerrogativa de organizar a escala dos servidores e informar ao RH.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Carlos (SC), em 06 de março de 2021

SADI BARON
Secretário Municipal de Educação

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

1873/2021

Publicação Nº 2903439

DECRETO Nº 1873/2021
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO A TODOS OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTEJAM ATUANDO DIRETAMENTE NO ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 800 DE 27 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, na forma da lei nº 800/2020 e ainda;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO que o Município de São Cristóvão do Sul decretou estado de calamidade pública, através do Decreto Municipal n° 1765 de 26 de março de 2020;
CONSIDERANDO o atual estágio de contaminação pelo vírus SARS-CoV-2, causador da Infecção Humana COVID-19 em São Cristóvão do Sul, que requer esforço redobrado principalmente aos servidores atuantes na Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art.1º- Fica prorrogado o pagamento para todos os servidores municipais da área da Saúde, bem como os que por designação ou portaria e os servidores afastados por contaminação pelo COVID-19, que estiveram ou estejam atuando no Enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, do adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (quarenta por cento).
§ 1º Essa medida é excepcional e temporária de enfrentamento ao Estado de Calamidade Pública, e se estende a todo servidor da área da Saúde que trabalhe diretamente no combate à Covid-19.

§ 2º Será imediatamente interrompido o pagamento do adicional ao servidor que deixar de atender a condição primordial deste artigo.

§ 3º O adicional de insalubridade previsto no caput do presente artigo, não será devido aos servidores que foram afastados por serem do grupo de risco.

Art. 2º - O adicional de que trata o art. 1º possui natureza excepcional, precária e temporária, extinguindo-se em 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.
Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado mediante novo decreto, sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurar o reconhecimento de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Cristóvão do Sul, e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, nos moldes da Lei Municipal n° 800/2020.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul, 05 de março de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

SUPENSÃO EDITAL 10/2021

Publicação Nº 2902565

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, Estado de Santa Catarina, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC,

São Cristóvão do Sul, 03 de março de 2021.

MAIRA VARGAS FERNANDES
Pregoeira

São Domingos

Prefeitura

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 012, DE 05/03/2021

Publicação Nº 2901357

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MARÇO/2021
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 012, de 05/03/2021
VALOR ESTIMADO TOTAL CONTRATO: R$ 34.020,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/03/2021
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – SC.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539
CONTRATADO: Digimaq Multimarcas Comércio de maquinas e suprimentos LTDA
CNPJ nº 01.974.813/0001-45
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 05/03/2022

São Francisco do Sul

Prefeitura

002 VERSAL-JONATAS CUNHA

Publicação Nº 2901275

Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB
Parecer Técnico nº. 002/2021/RF

1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO
Data da emissão do Parecer Técnico:
☐ 04.03.2021
Modalidade:
☐ REURB-E
Do Requerimento:
☐ O imóvel/área analisado caso a caso, para fim de Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese que compreende-se:
• População de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos;
• Que não detenha posse ou propriedade de bens cumulativamente;
• O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural, ou que não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel.

2. OBJETIVO DO PARECER
Analisar a documentação acerca do Protocolo nº. 23558/2020 datada em 22/10/2020 referente processo de Regularização Fundiária dos ocupantes da área situada no lugar Rocio Pequeno em nome de Jonatas Cunha e outros, visando à instauração da REURB – Regularização Fundiária Urbana e Rural para fins de classificação caso a caso e fixação da modalidade.

3. REFERÊNCIA
• Lei Federal nº. 13.465/2017 de 11/07/2017 – REURB;
• Decreto Federal nº. 9.310 de 15/03/2018;
• Decreto Municipal nº. 3.560/2021.

4. ANÁLISE DOCUMENTAL
Foram analisadas as documentações referentes ao imóvel, onde se constitui o Núcleo Urbano Informal Consolidado sob uma área de terra/gleba situada na localidade do Rocio Pequeno neste município, compreendendo o total de 1.082,33m² (um mil oitenta e dois metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados) que fazem parte de uma área maior de 2.256,57 m² (dois mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados, e cinquenta e sete centímetros quadrados) sob transcrições nº. 460 e nº. 1.368 registrados no Cartório de Registros da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, parcelados por ocupantes como assim segue:
a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes
b) Ocupação

☐ Ocupante: Jonatas Cunha, inscrito no CPF sob nº. 038.072.999-71 e RG nº. 5.216.759-3, casado com Mariene Dias da Maia, endereçados na Rua Dr. Rogério Zattar, 405 – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 192,82m² (cento e noventa e dois metros quadrados, e oitenta e dois centímetros quadrados), situado na Rua Dr. Rogério Zattar, nº. 405 – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC.
☐ Ocupante: Lindomar de Souza Dutra, inscrito no CPF sob nº. 888.039.379-00 e RG nº. 2.537.216, casado com Meliza da Silva Dutra, endereçados na Rua Travessa Simão Tomazelli, 66 – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 310,37m² (trezentos e dez metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados), situado na Rua Simão Tomazelli – São Francisco do Sul/SC.
☐ Ocupante: Raquel Cecília Correia de Oliveira, inscrita no CPF sob nº. 670.011.909-00 e RG nº. 2.199.125, casada com Antonio Carlos de Oliveira, endereçados na Rua Dr. Rogério Zattar, 430 – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 243,05m² (duzentos e quarenta e três metros quadrados e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Dr. Rogério Zattar, nº. 430 – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC.
☐ Ocupante: Marcia de Mira, inscrita no CPF sob nº. 821.517.419-15 e RG nº. 3.296.234, solteira, endereçada na Rua Marcelino Speck, s/nº - Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC;
Ocupação: 336,09m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados e nove centímetros quadrados), situado na Rua Dr. Rogério Zattar – Rocio Pequeno – São Francisco do Sul/SC.
5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
Considerando o exposto, manifesto-me pelo DEFERIMENTO do pedido em questão, para a modalidade REURB de Interesse Específico (REURB-E).

6. JUSTIFICATIVA
Constatamos a documentação necessária para a classificação e fixação da modalidade exigida pela Legislação pertinente, diante da verificação, segue para os demais procedimentos:

• Notificação dos confrontantes;
• Análise Urbanística;
• Análise Ambiental;
• Projetos e Pareceres encaminhados para Comissão Regularização Fundiária;
• Encaminhamento para aprovação do Prefeito;
• Presidente Comissão emitirá CRF (Certidão Regularização Fundiária);
• Comissão encaminhará processo conclusivo para o Registro de Imóveis.
Mediante o exposto, considera-se instaurado o processo por meio do procedimento administrativo REURB/Regularização Fundiária Urbana e Rural.

É o Parecer.

São Francisco do Sul (SC), 04 de março de 2021.

Michela Maia
Assistente Social
CRESS nº. 05419/12ªR.SC
Gerência de Habitação
Secretaria Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 3.573/2021

Publicação Nº 2901982

DECRETO Nº 3.573, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA EXECER AS FUNÇÕES NO PERÍODO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Resolução nº 2, de 10 de fevereiro de 2021, do CMDCA, que solicitou a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada ROZELEI ANTUNES DA PAIXÃO, Conselheira Tutelar Suplente, para exercer as funções junto ao Conselho Tutelar do Município de São Francisco do Sul, durante o período de 8 de março a 10 de agosto de 2021, devido a fruição de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 8 de março de 2021.

São Francisco do Sul – SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.574/2021

Publicação Nº 2901986

DECRETO Nº 3.574, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 2.921, DE 24 DE AGOSTO DE 2018, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do COMSEA, realizada em 23 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 1, da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.921, de 24 de agosto de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA no Município de São Francisco do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
II - [...]
a) APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SFS):
1.Titular: Kátia dos Santos Berno; (NR)
2. Suplente: [...]"

Art. 2º Ficam alterados os itens 1 e 2, da alínea "d", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.921, de 24 de agosto de 2018, que nomeou os

membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA no Município de São Francisco do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
II - [...]
d) Associação Empresarial de São Francisco do Sul - ACISFS
1.Titular: Bruno Cezar Gama Lobo; (NR)
2. Suplente: Francisco Antonio Ramos. (NR)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de outubro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.566, de 24 de fevereiro de 2021.

São Francisco do Sul – SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.575/2021

Publicação Nº 2901988

DECRETO Nº 3.575, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.372 de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do corrente exercício, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

17.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

17.01 – Administração Geral
2103 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90 – Aplicações Diretas
060600 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

17.01 – Administração Geral
2105 – Manutenção de Pessoal
3.3.91 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos
030000 – Recursos Ordinários ..... R$ 270.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo 1º correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.575, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

O presente Decreto de abertura de crédito adicional suplementar faz-se necessário para alterar o orçamento de 2021 e incluir nova fonte

de recursos para as despesas de contratos de gestão de software, locação de impressoras, internet, manutenção de veículo, aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS e reforma do prédio administrativo do Samae, em razão da necessidade de utilização dos recursos do exercício anterior.

Os recursos necessários para o atendimento do exposto acima correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

São Francisco do Sul – SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.576/2021

Publicação Nº 2901989

DECRETO Nº 3.576, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o Inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
005 - Diretoria de Serviços Públicos
2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

2072 - Aquisição de Saibro
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

2067 - Manutenção do Saneamento Pluvial - Aquisição de tubos
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 300.000,00

2075 - Manutenção da Frota Municipal
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 400.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 1.000.000,00

DECRETO Nº 3.576, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial, do exercício anterior com a Fonte de Recurso 03000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de março de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.576, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

A presente suplementação por superávit financeiro com a Fonte de 03000000 – Recursos Ordinários no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), tem por finalidade cobrir despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

São Francisco do Sul – SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.577/2021

Publicação Nº 2901992

DECRETO Nº 3.577, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o Inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Ensino Fundamental
1007 – Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas
3400000000000000000 - Despesas de Capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03360000 - Salário Educação ..... R$ 5.000,00

3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
03360000 - Salário Educação ..... R$ 305.000,00

001 – Educação Infantil
1008 – Construção, reforma, ampliação E manutenção dos CMEIS
3400000000000000000 - Despesas de Capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03360000 - Salário Educação ..... R$ 5.000,00

3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
03360000 - Salário Educação ..... R$ 186.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 501.000,00

DECRETO Nº 3.577, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com a Fonte de Recurso 03360000 - Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.577, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

A presente suplementação por superávit financeiro com a Fonte de recurso 03360000 - Salário educação no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), possibilitará a aquisição de materiais de construção, elétrico e de pintura, a fim de realizar a manutenção das escolas e CMEIS da rede Municipal de ensino, a fim de melhor atender os alunos e professores, garantindo a segurança e conforto dos alunos e servidores que transitam na unidade.

São Francisco do Sul – SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2021 – MÉDICO ESF / MÉDICO CLÍNICO GERAL / BIBLIOTECÁRIO

Publicação Nº 2901245

ERRATA
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2021
Contratação de Médico ESF – Estratégia Saúde da Família / Médico Clínico Geral 20HS / Bibliotecário

Onde Lê-se:

CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
191001	BIBLIOTECÁRIO	40 Horas Semanais	Vencimento: R$ 1.689,44 Vale-alimentação R$ 390,00	01	Superior Completo em Biblioteconomia e registro no respectivo conselho.

Leia-se:

CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
191001	BIBLIOTECÁRIO	40 Horas Semanais	Vencimento: R$ 1.829,83 Vale-alimentação R$ 390,00	01	Superior Completo em Biblioteconomia e registro no respectivo conselho.

São Francisco do Sul, 04 de Março de 2021.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N 001-2021

Publicação Nº 2901321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
MARÇO/2020

TERMO DE FOMENTO n° 001-2021
DOADOR: Município de São Francisco do Sul - SC
DONATÁRIO: Associação dos Pais e excepcionais de São Francisco do Sul
OBJETO: Veículo FIAT/SIENA 1.4, Cor Branca, Chassi 9BD19710HM3393123, Placa REI4G84/DF.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.

São Francisco do Sul, 02 de Março de 2021.

Tufi Michreff
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N 002-2021

Publicação Nº 2901320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
MARÇO/2020

TERMO DE FOMENTO n° 002-2021
DOADOR: Município de São Francisco do Sul - SC
DONATÁRIO: Associação dos Pais e excepcionais de São Francisco do Sul
OBJETO: Veículo FIAT/SIENA 1.4, Cor Branca, Chassi 9BD19710HM3393212, Placa REI4G86/DF.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

São Francisco do Sul, 02 de Março de 2021.

Tuffi Michreff
Chefe de Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA - 01

Publicação Nº 2901317

INSTRUÇÃO NORMATIVA - 01/2021
Regulamenta o procedimento a ser adotado pelos(as) Fiscais de Obras e Posturas de São Francisco do Sul, nos processos de Renovação do Alvará de Licença e Localização.

Considerando a elevada demanda de processos de renovação de alvarás de licença e localização;
Considerando as atribuições do cargo do Fiscal de Obras e Posturas insertas na LC 68/2014;
Considerando a existência de fluxo automatizado que visa dar agilidade ao processo em questão;

Resolve-se que:

Art.1° O despacho do(a) Fiscal de Obras e Posturas deverá ser na etapa tramitação/parecer/análise de documentos, dentro do Workflow.
Art. 2° Nesta etapa o(a) Fiscal de Obras e Posturas deverá selecionar no campo "parecer" do Workflow a opção 'DEFERIDO" ou "INDEFERIDO" conforme análise de sua competência do processo.
I – no caso de deferimento, ficará a critério do(a) Fiscal de Obras e Posturas promover as observações que julgar necessárias, e após clicar no botão "CONFIRMAR" para confirmar seu despacho;
II – no caso de indeferimento, caberá ao Fiscal de Obras e Posturas promover a observação (no respectivo campo) da motivação de tal parecer.
Art 3° A critério do(a) Fiscal de Obras e Posturas, o ato de fiscalização poderá ser realizado com até 180 (cento e oitenta) dias posterior à emissão do Alvará de Licença e Localização, contados a partir da data do despacho.

Art 4° Esta Instrução Normativa terá validade de até 60 dias ou até que se estabeleça novo regimento através de Decreto, sendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

São Francisco do Sul, 26 de fevereiro de 2021.
Renata Lima de Castilho
Procuradora Geral do Município

Ana Maria Schiocchet
Secretária de Finanças

Aline Caldeira Gomes
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

LAUDA PARA PUBLICAÇÃO PP 03-2021

Publicação Nº 2901257

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL PARA O ANO DE 2021., a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.
DATA DA ABERTURA: 17/03/2021, às 14horas
LOCAL: Alameda Ipiranga, 179, Centro, nesta cidade. MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, na Alameda Ipiranga, 179 – Centro, São Francisco do Sul – fone: (47) 3471-2726. O Edital e seus anexos poderão ser consultados sem qualquer custo, junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, ou pelo endereço eletrônico http://www.csfs.sc.sc.gov.br/licitacoes

São Francisco do Sul, 04 de março de 2021.

SIDNEI EUNÉZIO DE MIRA
Presidente

LAUDA PARA PUBLICAÇÃO PP 04-2021

Publicação Nº 2901254

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, GENEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CARGA DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG PARA A CAMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL NO ANO DE 2021., a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.
DATA DA ABERTURA: 19/03/2021, às 14horas
LOCAL: Alameda Ipiranga, 179, Centro, nesta cidade. MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, na Alameda Ipiranga, 179 – Centro, São Francisco do Sul – fone: (47) 3471-2726. O Edital e seus anexos poderão ser consultados sem qualquer custo, junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, ou pelo endereço eletrônico http://www.csfs.sc.sc.gov.br/licitacoes

São Francisco do Sul, 04 de março de 2021.

SIDNEI EUNÉZIO DE MIRA
Presidente

LT 786 - ANTONIO FELICIANO DA SILVA - FISCAL NERILTON VIDAL DE ALMEIDA

Publicação Nº 2901267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 264/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele ANTONIO FELICIANO DA SILVA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Tranquilino Fortunato Alves, Acaraí, de inscrição imobiliária 01.01.131.0101, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal LT 786, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 04 de março de 2021.

Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 17.233/2021

Publicação Nº 2901810

PORTARIA nº 17.233, de 4 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Anexo III, da Lei Complementar nº 4/2003, e de acordo com o requerido no Processo nº 5962/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir, a pedido, a servidora FRANCINI REGINA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 558931, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, da função gratificada de Coordenadora do CMEI Pequeno Príncipe, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.234/2021

Publicação Nº 2901811

PORTARIA nº 17.234, de 4 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Anexo III, da Lei Complementar nº 4/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora TATIANA ROCHA, matrícula nº 783196, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer a função gratificada de Coordenadora do CMEI Pequeno Príncipe, com percentual de 60%, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.235/2021

Publicação Nº 2901815

PORTARIA nº 17.235, de 4 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 5898/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Averbar, para todos os efeitos, o tempo de contribuição do servidor pública municipal RUBILAR FRANCOS AVENCURT, matrícula nº 419109, inscrito no CPF sob o nº 350.282.030-91, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
20/03/1980	06/09/1980	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA	TC: 0 ano, 5 meses, 17 dias.
22/04/1981	13/06/1981	SUPERMERCADO GUANABARA S.A.	TC: 0 ano, 1 mês, 22 dias.

16/02/1982	12/03/1984	COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS – CESA – EM LIQU	TC: 2 anos, 0 mês, 27 dias.
01/04/1985	08/05/1986	WM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	TC: 1 ano, 1 mês, 8 dias.
01/07/1986	25/09/1987	MODELAÇÃO JW LTDA	TC: 1 ano, 2 meses, 25 dias.
13/10/1987	26/02/1988	MECÂNICA INDUMAR LTDA	TC: 0 ano, 4 meses, 14 dias.
15/03/1988	26/04/1989	MARCATTO S.A.	TC: 1 ano, 1 mês, 12 dia.
02/05/1989	08/10/1993	METALÚRGICA SIEMSEN LIMITADA	TC: 4 anos, 5 meses, 7 dias.
21/02/1994	03/02/1995	ONDREPSB-SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA	TC: 0 ano, 11 meses, 13 dias.
11/05/1995	14/06/1995	ORBRAM SEGURANÇA E TRANSP DE VALORES CATARINENSE LTDA	TC: 0 ano, 1 mês, 4 dias.
19/07/1995	25/07/1996	COMFLORESTA CIA CAT. DE EMPR. FLORESTAIS	TC: 1 ano, 0 mês, 7 dias.
02/01/1997	31/05/1997	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DOSUL	TC: 0 ano, 4 meses, 0 dia.
01/07/1999	10/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DOSUL	TC: 16 anos, 0 mês, 10 dias.
Tempo de Contribuição (TC) 10750 dias, correspondendo a 29 anos, 5 meses e 15 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 10750 dias, correspondendo a 29 anos, 5 meses e 15 dias. Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 23001060.1.02368/20-5, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 7 de dezembro de 2020.			

PORTARIA nº 17.235, de 4 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.236/2021

Publicação Nº 2901822

PORTARIA nº 17.236, de 4 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MURILO ANTÔNIO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 077.743.939-51, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC04, do Gabinete do Vice-Prefeito, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.237/2021

Publicação Nº 2901827

PORTARIA nº 17.237, de 4 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar NATALY DOS SANTOS MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 7890567, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Executivo, para exercer a função gratificada da Seção de Programas Ambientais, nível FG III, da Gerência de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiental, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.238/2021

Publicação Nº 2901832

PORTARIA nº 17.238, de 4 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a CI nº 80/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a data de vigência constante na Portaria nº 17.212, de 23 de fevereiro de 2021, que designou a servidora ROSANA APARECIDA DE MIRA SOUZA, matrícula nº 218715, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, para exercer a função gratificada de Direção da EBM Álvaro Tancredo Dippold, com o percentual de 60%, passando a vigorar a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.239/2021

Publicação Nº 2901840

PORTARIA nº 17.239, de 4 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o solicitado por meio da CI nº 97/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes servidoras:

I – CIBELE KATJÁ DA SILVA COSTA: Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e coordenadora dos trabalhos de secretariado executivo dos demais Conselhos;

II – CINDY ALLEINE DO ROZÁRIO DA MAIA GOMES: Secretária Executiva dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Pessoa com Deficiência;

III – TAIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA FURTADO: Secretária Executiva dos Conselhos Municipais do Idoso, de Segurança Alimentar e

Nutricional e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – MICHELLY BEATRIZ DA CRUZ SEVERINO: Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.136, de 20 de novembro de 2019, e suas alterações.

São Francisco do Sul - SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.240/2021

Publicação Nº 2901844

PORTARIA nº 17.240, de 4 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CAMILA HELOÍSA SILVEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 058.222.869-76, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Educação Ambiental, nível CC02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 4 de março de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 010-2021

Publicação Nº 2901928

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 010/2021
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 17.077 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 19 de março de 2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos do Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino, das localidades da Tapera e Acaraí para o C.M.E.I. Peter Pan (Tapera), para os estimados 30 alunos, com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor durante o período de execução de 11 (onze) meses e vigência de 12 (doze) meses, para os estimados 210 dias letivos de 2021, com percurso diário estimado em 11km/dia, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar a proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net/serviços, preenchendo todos os dados solicitados.

2.2 Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.3 Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 19 de

março de 2021.

2.4 ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 19 de março de 2021, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3 - DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1 MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4 LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5 RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	10001 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil
Projeto Atividade	2056 – Transporte Escolar da Educação Infantil
Elemento de Despesa	333903926 – Serviços de Transporte Escolar
Vínculo do Recurso	10100 – Rec. de impostos e transf. de imp-educação

4 - DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII Minuta do Contrato

5 - DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2 O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3 Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1 Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

e) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2 O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4 Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1 A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2 Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3 Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5 A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 DOS ENVELOPES:

9.1.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 010/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO N° 010/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

9.1.2 O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2 Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3 Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
10.4 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexo.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1 Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2 Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3 A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5 Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.1 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.2 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.4 Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6 Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7 Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
13.1.1 Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2 Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3 Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4 Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5 Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6 Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1 DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
14.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.
Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2.2 As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

2.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6 Se o LICITANT E for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
14.7 As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15 - DOS PROCEDIMENTOS

15.1 Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
16.2 Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico,

fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.3 Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5 Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18 - DOS RECURSOS

18.1 Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2 A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3 Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5 Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6 Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7 A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8 Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19 - DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1 Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado

da licitação.

19.2 Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
19.3 Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2 A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

I - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

II - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

III – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3 O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal preenchida corretamente com o objeto contratado e período de execução dos serviços, juntamente com o relatório contendo o nome completo dos alunos transportados no referido mês, devidamente assinado pela Coordenação da Escola.

21.2 No período de férias, o pagamento será proporcional aos dias de serviços prestados.

21.3 A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I advertência;

I multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

II suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3 O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 06 de março de 2021.

Marcelo Roberto Vieira Braga
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para a realização de transporte escolar da rede municipal de ensino da zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, afim de transportar inicialmente/estimado de 30 alunos, da localidade da Tapera e Acaraí para o CMEI Peter Pan (Tapera). O percurso diário, matutino (ida) e vespertino (volta) será aproximado de 11 KM/dia sendo, Casa/CMEI – CMEI/Casa, totalizando o anual em 2.310 km para aproximadamente 210 dias letivos para o ano de 2021.

2. OBJETIVO
O presente tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa especializada em realização de transporte escolar, para o transporte de estimativa inicial de 30 (trinta) crianças que residem nas localidades da Tapera e Acaraí para o período matutino (ida) e vespertino (volta).

3. JUSTIFICATIVA
Considerando a característica de transporte escolar nesta região e o fato das crianças estarem na faixa de idade de 0 a 5 anos, o transporte precisa ser realizado por veículo adaptado e com monitor, de acordo com as normas vigentes.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários e por lotes estimados para a aquisição pretendida obedecerá à planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de transporte escolar da rede municipal de ensino da zona rural, em estradas pavimentadas e não pavimentadas e vicinais, afim de transportar inicialmente/estimado de 30 alunos, da localidade da Tapera e Acaraí para o CMEI Peter Pan. O percurso diário, matutino (ida) e vespertino (volta) será aproximado de 11 KM/dia, Casa/ CMEI /CMEI/Casa, totalizando o anual em 2.310 km para aproximadamente 210 dias letivos para o ano de 2021.	KM	2.310	R$ ____	R$ _____
				Total Geral	R$ _____

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
6.1 O veículo apresentará todos os equipamentos de segurança conforme especificações mínimas, oferecer perfeitas condições de uso e conservação, estar com o Seguro DPVAT e o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) regular e vigente;
6.2 O veículo terá 01 (um) motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, conforme as leis vigentes no município (DEMTRAN), e 1 (um) monitor para garantir a segurança das crianças dentro do veículo e na travessia de ruas e avenidas se necessário;
6.3. O veículo deverá possuir equipamento de segurança adequado a idade, peso e tamanho para a retenção das crianças, conforme regra de trânsito vigente. O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar envidraçado, teto alto, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", com cintos de segurança em todos os assentos, portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, monitor, combustível, multas, seguro, manutenção e encargos ficam a expensas da contratada.
6.4 O veículo em todos os momentos da execução do contrato, deverá respeitar a quantidade de alunos matriculados, considerando que o transporte em cada período e rota, seja realizada apenas 01 (uma) viagem, com o intuito de não afetar a comodidade dos alunos e os horários de entrada e saída da unidade escolar;
6.5 A empresa vencedora deve entregar na Secretaria Municipal Educação a cópia de inspeção veicular a cada 6 meses dos veículos referentes a prestação serviço do contrato de transporte, conforme inciso II do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
6.6 O veículo que será utilizado na prestação do serviço, durante o prazo de vigência contratual, não deverá ser superior ao limite de 10 anos do ano de fabricação, até a data final do exercício do contrato;
6.7 A empresa vencedora deve atender as normas vigentes da legislação Municipal, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997.
6.8 Durante a Pandemia (COVID-19), monitor e motorista devem seguir as regras básicas sanitárias, com uso obrigatório de máscara e álcool gel, sendo que estes materiais serão fornecidos às expensas da contratada.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
7.1. A empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 07 dias corridos a contar da data do certame para a entrega da documentação descrita em relação abaixo:
Certificado de registro do veículo;
Autorização de tráfego no âmbito do transporte escolar, emitido pelo DETRAN/SC, obedecendo os trâmites legais dispostos na legislação municipal de transporte escolar de São Francisco do Sul/SC, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997;
Comprovante de propriedade do veículo ou se tratando de veículo com contrato de locação, comodato, alienação ou similar, deverá ser registrado em cartório de notas em nome da empresa licitante;
Declaração de que colocará como condutor do veículo e monitor acompanhante, pessoas comprovadamente habilitadas na forma prevista pela legislação de trânsito e o monitor não poderá ser profissional menor de 18 anos;

8. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO
8.1. O transporte deverá ser realizado nas localidades Tapera e Acaraí, buscar aproximadamente/inicialmente 30 crianças e levar até o CMEI Peter Pan, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes e deverá ser caracterizado como residência/CMEI e CMEI/residência.
8.2. A execução dos serviços no período Matutino (ida), alunos devem estar no CMEI aproximadamente as 07:30h, e no período vespertino (volta) buscar aproximadamente as 17:30h para levá-las para as suas residências.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 028/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretária Municipal de Educação e respectiva unidade escolar, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. DEVERES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
13.3 O contratado deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras de trânsito e transporte escolar vigentes.
13.4. Em caso de substituição do veículo, o contratado obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
13.5. O contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, adotará as providências necessárias para a regularização da situação e não de repetição dos fatos que geraram as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93;
13.6. O contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal;

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, considerando como execução os meses letivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, se houver interesse da Administração. O reajuste dos preços dos serviços prestados, será após os respectivos meses contratuais de vigência em caso de prorrogação e será medido pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), podendo ser apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

15. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

16. PAGAMENTO
16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal preenchida corretamente com o objeto contratado e período de execução do serviço, juntamente o relatório contendo o nome completo dos alunos transportados no referido mês, devidamente assinado pela Coordenação da Escola;
16.2. Nos meses de recesso (férias), o pagamento será proporcional aos dias trabalhados e no mês de Janeiro/2021 não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços devido ao período de recesso escolar.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
A administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros;

Marcelo Roberto Vieira Braga
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual
sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s)
outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e
CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a)
..... , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº
..... , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da
Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na
a etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _.

Cidade, Estado, em de de .

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência

do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 010/2021

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa
(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, cujo objeto é
, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em de de _.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 010/2021

Prezados Senhores,
, portador do RG , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, , CNPJ
, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em de de .

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 010/2021

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 que a Proponente .....
..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ,
Estado ..... , na Rua/Av .....
(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em de de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 010/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 010/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º____/2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos do Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino, das localidades da Tapera e Acaraí para o C.M.E.I. Peter Pan (Tapera), com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor durante o período de execução de 11 (onze) meses e vigência de 12 (doze) meses, para os estimados 210 dias letivos de 2021 , em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de transporte escolar da rede municipal de ensino da zona rural, em estradas pavimentadas e não pavimentadas e vicinais, afim de transportar inicialmente/estimado de 30 alunos, da localidade da Tapera e Acaraí para o CMEI Peter Pan. O percurso diário, matutino (ida) e vespertino (volta) será aproximado de 11 KM/dia, Casa/CMEI /CMEI/Casa, totalizando o anual em 2.310 km para aproximadamente 210 dias letivos para o ano de 2021.	Quilometragem	2.310	R$ _____	R$ _____
Total Geral R$ _____					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ____(____) meses, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	10001 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil
Projeto Atividade	2056 – Transporte Escolar da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903926 – Serviços de Transporte Escolar
Vínculo do Recurso	10100 – Rec. de impostos e transf. de imp-educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3 As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:

a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8 A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando- se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

k) Deverá atender as regras sanitárias de combate a Pandemia (COVID-19), conforme item 6.8 do referido Termo de Referência.

9.2.1 O veículo apresentará todos os equipamentos de segurança conforme especificações mínimas, oferecer perfeitas condições de uso e

conservação, estar com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) regular e vigente.

9.2.2 O veículo terá 01 (um) motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, conforme as leis vigentes no município (DEMTRAN), e 1 (um) monitor para garantir a segurança das crianças dentro do veículo e na travessia de ruas e avenidas se necessário;

9.2.3 O veículo deverá possuir equipamento de segurança adequado a idade, peso e tamanho para a retenção das crianças, conforme regra de trânsito vigente. O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar envidraçado, teto alto, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", com cintos de segurança em todos os assentos, portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, monitor, combustível, seguro manutenção e encargos ficam a expensas da contratada.

9.2.4. O veículo em todos os momentos da execução do contrato, deverá respeitar a quantidade de alunos matriculados, considerando que o transporte em cada período e rota, seja realizada apenas 01 (uma) viagem, com o intuito de não afetar a comodidade dos alunos e os horários de entrada e saída da unidade escolar.

9.2.4 A CONTRATADA deverá entregar na Secretaria Municipal Educação a cópia de inspeção veicular a cada 6 meses dos veículos referente a prestação serviço do contrato de transporte, conforme inciso II do Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

9.2.5 O veículo utilizado na prestação do serviço, não deverá ser superior ao limite de 10 (dez) anos do ano de fabricação, até a data final do exercício do contrato.

9.2.6 A CONTRATADA deverá atender as normas vigentes da legislação Municipal, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997.

9.2.7 Em caso de substituição do veículo, o contratado obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação os documentos referente ao novo veículo a ser utilizado CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

9.2.8 O contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, adotará as providências necessárias para a regularização da situação e não de repetição dos fatos que geraram as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

9.2.9 O contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I advertência;

I multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

II suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-

2-

PP 011-2021

Publicação Nº 2902026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 011/2021
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 17.077 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 22 de março de 2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos do Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino, das localidades do Estaleiro, Praia Bonita e Vila da Glória para o C.M.E.I. Estrelinha do Mar, para uma estimativa de 25 alunos, com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor durante o período de execução de 11 (onze) meses e vigência de 12 (doze) meses, para aproximadamente 26 km/dia, para os estimados 205 dias letivos de 2021, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar a proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net/serviços, preenchendo todos os dados solicitados.

2.2 Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.3 Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 22 de março de 2021.

2.4 ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 22 de março de 2021, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3 - DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1 MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4 LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5 RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	10001 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil
Projeto Atividade	2056 – Transporte Escolar da Educação Infantil
Elemento de Despesa	333903926 – Serviços de Transporte Escolar
Vínculo do Recurso	10100 – Rec. de impostos e transf. de imp-educação

4 - DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII Minuta do Contrato

5 - DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2 O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3 Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1 Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

e) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2 O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4 Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1 A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2 Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3 Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5 A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência

prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 DOS ENVELOPES:

9.1.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 011/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO N° 011/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

9.1.2 O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2 Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3 Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
10.4 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1 Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2 Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos

lances.

12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
12.3 A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5 Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.1 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.2 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.4 Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6 Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7 Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
13.1.1 Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2 Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3 Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4 Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5 Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6 Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1 DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
14.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.
Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2.2 As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial

se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

2.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6 Se o LICITANT E for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
14.7 As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15 - DOS PROCEDIMENTOS

15.1 Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/

ou meramente protelatórios.

16 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
16.2 Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.3 Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5 Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18 - DOS RECURSOS

18.1 Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2 A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3 Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5 Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6 Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7 A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8 Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente

habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19 - DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1 Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2 Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
19.3 Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2 A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

I - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

II - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

III – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3 O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal preenchida corretamente com o objeto contratado e período de execução dos serviços, juntamente com o relatório contendo o nome completo dos alunos transportados no referido mês, devidamente assinado pela Coordenação da Escola.

21.2 No período de férias, o pagamento será proporcional aos dias de serviços prestados.

21.3 A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I advertência;

I multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

II suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3 O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 05 de março de 2021.

Marcelo Roberto Vieira Braga
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para a realização de transporte escolar de crianças com o acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor, alunos da Educação Infantil, moradores da Vila da Glória, para o CMEI Estrelinha do Mar para atender os estimados 205 dias letivos de 2021, pelo período de execução de 11 meses e vigência de 12 meses.

2. OBJETIVO
O presente tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa especializada em realização de transporte escolar, para o transporte de estimada inicial de 25 (vinte e cinco) crianças que residem na Vila da Glória, localidade do Estaleiro e Praia Bonita para o período matutino (ida) e vespertino (volta).

3. JUSTIFICATIVA
Considerando a característica de transporte escolar nesta região e o fato das crianças estarem na faixa de idade de 0 a 5 anos, o transporte precisa ser realizado por veículo adaptado e com monitor.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários e por lotes estimados para a aquisição pretendida obedecerá à planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de transporte escolar da rede municipal de ensino da zona rural, em estradas pavimentadas e não pavimentadas e vicinais, afim de transportar inicialmente/estimado 25 alunos de 0 a 5 anos, da localidade do Estaleiro e Praia Bonita, Vila da Glória para o Cmei Estrelinha do Mar, Vila da Glória. O percurso diário, matutino (ida) e vespertino (volta) será aproximado de 26 KM/dia, sendo casa/ Cmei /Cmei/casa, totalizando o percurso anual previsto para 205 dias letivos é de 5.330 km	KM	5.330	R$___	R$ _____
		TOTAL		R$ _____	

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

6.1 O veículo apresentará todos os equipamentos de segurança conforme especificações mínimas, oferecer perfeitas condições de uso e conservação, estar com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) regular e vigente;

6.2 O veículo terá 01 (um) motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, conforme as leis vigentes no município (DEMTRAN), e 1 (um) monitor para garantir a segurança das crianças dentro do veículo e na travessia de ruas e avenidas, se necessário;

6.3. O veículo deverá possuir equipamento de segurança adequado a idade, peso e tamanho para a retenção das crianças, conforme regra de trânsito vigente. O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar envidraçado, teto alto, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", com cintos de segurança em todos os assentos, portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, monitor, combustível, seguro manutenção e encargos ficam a expensas da contratada.

6.4 O veículo em todos os momentos da execução do contrato, deverá respeitar a quantidade de alunos matriculados, considerando que o transporte em cada período e rota, seja realizada apenas 01 (uma) viagem, com o intuito de não afetar a comodidade dos alunos e os horários de entrada e saída da unidade escolar;

6.5 A empresa vencedora deve entregar na Secretaria Municipal Educação a cópia de inspeção veicular a cada 6 meses dos veículos referentes a prestação serviço do contrato de transporte, conforme inciso II do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

6.6 O veículo que será utilizado na prestação do serviço, durante o prazo de vigência contratual, não deverá ser superior ao limite de 10 anos do ano de fabricação, até a data final do exercício do contrato;

6.7 A empresa vencedora deve atender as normas vigentes da Legislação Municipal, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A empresa licitante vencedora, terá o prazo de 15 dias a contar da data da homologação certame para a entrega da documentação descrita em relação abaixo:

Certificado de registro do veículo;

Autorização de tráfego no âmbito do transporte escolar, emitido pelo DETRAN/SC, obedecendo os trâmites legais dispostos na legislação municipal de transporte escolar de São Francisco do Sul/SC, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997;

Comprovante de propriedade do veículo ou se tratando de veículo com contrato de locação, comodato, alienação ou similar, deverá ser registrado em cartório de notas em nome da empresa licitante;

Declaração de que colocará como condutor do veículo e monitor acompanhante, pessoas comprovadamente habilitadas na forma prevista pela legislação de trânsito e o monitor não poderá ser profissional menor de 18 anos;

8. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

8.1. O transporte deverá ser realizado da localidade Vila da Glória, buscar aproximadamente/inicialmente 25 (vinte e cinco) crianças no Estaleiro (inicia nas proximidades da Estância Pedro Leopoldo) e levar até o CMEI Estrelinha do Mar, então seguir para buscar aproximadamente/ inicialmente 08 (oito) crianças nas proximidades do campo de futebol e leva-las até o CMEI, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes e deverá ser caracterizado como residência/CMEI e CMEI/residência.

8.2. A execução dos serviços no período Matutino (ida), alunos devem estar no CMEI aproximadamente as 07:30h, e no período vespertino (volta) buscar aproximadamente as 17:30h para levá-las para as suas residências.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 025/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretária Municipal de Educação e respectiva unidade escolar, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. DEVERES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 O contratado deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras de trânsito e transporte escolar vigentes.
13.4. Em caso de substituição do veículo, o contratado obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
13.5. O contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, adotará as providências necessárias para a regularização da situação e não de repetição dos fatos que geraram as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93;
13.6. O contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal;
14. VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, considerando como execução os meses letivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, se houver interesse da Administração. O reajuste dos preços dos serviços prestados, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, podendo ser apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.
15. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.
16. PAGAMENTO
16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal preenchida corretamente com o objeto contratado e período de execução do serviço, juntamente o relatório contendo o nome completo dos alunos transportados no referido mês, devidamente assinado pela Coordenação da Escola;
16.2. Nos meses de recesso (férias), o pagamento será proporcional aos dias trabalhados e no mês de Janeiro não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços devido ao período de recesso escolar.
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
A administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros;

Marcelo Roberto Vieira de Braga
Secretário Municipal de Educação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 011/2021

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa
(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, cujo objeto é
, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em de de _.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 011/2021

Prezados Senhores,
, portador do RG , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, , CNPJ
, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em de de .

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 011/2021

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 011/2021 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de , Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em de de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 011/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 011/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º____/2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos do Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino, das localidades do Estaleiro, Praia Bonita e Vila da Glória para o C.M.E.I. Estrelinha do Mar, com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor durante o período de execução de 11 (onze) meses e vigência de 12 (doze) meses, para os estimados 205 dias letivos de 2021, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de transporte escolar da rede municipal de ensino da zona rural, em estradas pavimentadas e não pavimentadas e vicinais, afim de transportar inicialmente/estimado de 25 alunos, que residem na Vila da Glória, da localidade do Estaleiro e Praia Bonita para o CMEI Peter Pan. O percurso diário, matutino (ida) e vespertino (volta) será aproximado de 26 KM/dia, Casa/CMEI /CMEI/Casa, totalizando o anual em 5.330 km para aproximadamente 205 dias letivos para o ano de 2021.	Quilometragem	5.330	R$ _____	R$ _____
Total Geral R$ _____					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ____(____) meses, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	10001 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil
Projeto Atividade	2056 – Transporte Escolar da Educação Infantil
Elemento de Despesa	333903926 – Serviços de Transporte Escolar
Vínculo do Recurso	10100 – Rec. de impostos e transf. de imp-educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3 As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os

materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:

a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8 A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando- se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei
n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

k) Deverá atender as regras sanitárias de combate a Pandemia (COVID-19), conforme item 6.8 do referido Termo de Referência.

9.2.1 O veículo apresentará todos os equipamentos de segurança conforme especificações mínimas, oferecer perfeitas condições de uso e conservação, estar com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) regular e vigente.

9.2.2 O veículo terá 01 (um) motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, conforme as leis vigentes no município (DEMTRAN), e 1 (um) monitor para garantir a segurança das crianças dentro do veículo e na travessia de ruas e avenidas se necessário;

9.2.3 O veículo deverá possuir equipamento de segurança adequado a idade, peso e tamanho para a retenção das crianças, conforme regra de trânsito vigente. O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar envidraçado, teto alto, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", com cintos de segurança em todos os assentos, portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, monitor, combustível, seguro manutenção e encargos ficam a expensas da contratada.

9.2.4. O veículo em todos os momentos da execução do contrato, deverá respeitar a quantidade de alunos matriculados, considerando que o transporte em cada período e rota, seja realizada apenas 01 (uma) viagem, com o intuito de não afetar a comodidade dos alunos e os horários de entrada e saída da unidade escolar.

9.2.4 A CONTRATADA deverá entregar na Secretaria Municipal Educação a cópia de inspeção veicular a cada 6 meses dos veículos referente a prestação serviço do contrato de transporte, conforme inciso II do Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

9.2.5 O veículo utilizado na prestação do serviço, não deverá ser superior ao limite de 10 (dez) anos do ano de fabricação, até a data final do exercício do contrato.

9.2.6 A CONTRATADA deverá atender as normas vigentes da legislação Municipal, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997.

9.2.7 Em caso de substituição do veículo, o contratado obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação os documentos referente ao novo veículo a ser utilizado CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

9.2.8 O contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, adotará as providências necessárias para a regularização da situação e não de repetição dos fatos que geraram as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

9.2.9 O contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I advertência;

I multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

II suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-

2-

RESOLUÇÃO CMDCA 005 DE 2021 - REGULAMENTA PROCED ADM REGISTROS, RENOVAÇÃO, INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO JUNTO AO CMDCA

Publicação Nº 2901300

RESOLUÇÃO N° 005, de 23 de fevereiro de 2021.

Revoga e substitui as Resoluções n. 10/2010 – CMDCA e n. 27/2015 - CMDCA; e Regulamenta os procedimentos administrativos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul, relativos ao Registro e renovação de Organizações Não Governamentais e a Inscrição e atualização de Serviços e Programas das Organizações Governamentais e Não Governamentais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião extraordinária:

CONSIDERANDO: a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO: o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 2172, de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a politica de atendimento da criança e do adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

CONSIDERANDO: a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO: a Resolução Nº. 71 de 10 de junho de 2011, do Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidade não governamentais e da inscrição de programas de proteção e socioeducativo das Entidades Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Resolução Nº. 74 de 13 de Setembro de 2011, do Conselho Nacional dos Direitos da criança e do adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: que a definição de parâmetros para Registro, Inscrição e Renovação de Organizações Governamentais, Não Governamentais, Serviços e Programas, junto ao CMDCA, em conformidade com os artigos 90 e 91 do ECA, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao Conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer critérios e procedimentos para o registro e renovação de Organizações Não Governamentais e a inscrição e atualização de Serviços e Programas das Organizações Governamentais e Não Governamentais, obrigatoriamente, que atuam em São Francisco do Sul. O CMDCA entende como Regimes de Atendimento, o disposto no Artigo 90 do ECA e mais:

I – Orientação e apoio sócio-familiar;
II – Apoio sócio-educativo em meio aberto;
III – Colocação familiar;
IV – Acolhimento institucional;
V – Prestação de Serviço a Comunidade;
VI - Liberdade assistida;
VII – Semiliberdade;
VIII – Internação.
IX – Programa de aprendizagem em formação técnico-profissional (adolescente aprendiz);
X – Atendimento para fins culturais, esportivos e profissionais.
XI – Atenção Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente

XII – Demais Programas ou ações que atendam diretamente crianças e adolescentes.

1º§: As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações.
2º§: Os regimes de atendimento que trata os incisos IV, V, VI, VII, VIII e X que obterem registro e inscrição; serão acompanhados por meio de visitas institucionais realizadas por conselheiros do CMDCA.
3º§: Os regimes de atendimento que trata os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII executados pelo Governamental obrigatoriamente deverão manter suas inscrições e seus registros atualizados junto ao CMDCA.
4º§ Os demais serviços e programas governamentais ficarão de forma facultativas suas inscrições e registros junto ao CMDCA.

Art. 2º. O registro das Organizações Não Governamentais e inscrição dos Serviços e Programas das Organizações Governamentais e Não Governamentais devem ser requeridos no CMDCA, mediante entrega de requerimento e documentação específica, considerando os artigos 90 e 91, do ECA.

Art. 3º. As Organizações de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente deverão atender ao que segue no disposto do artigo 91 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8069/90).

Art. 4º. As Organizações, que executem ações descritas no Artigo 90 do ECA e que tiverem sua sede em outro município, mas que vierem a instalar-se no município de São Francisco do Sul, poderão se inscrever no CMDCA de São Francisco do Sul, desde que apresentem registro ou inscrição no Município de origem. Exceto quando a Organização não executar ações da qual se trata este artigo no município sede.

Art. 5º. Assim que deferido o Registro ou Inscrição em favor da Organização, o CMDCA comunicará formalmente e tempestivamente o Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário para obter o Atestado de Qualidade e Eficiência, (conforme Art. 90 inciso II).

Art. 6º. A Organização que solicitar seu Registro, deverá obrigatoriamente solicitar a inscrição dos serviços ou programas executados. Dessa forma, terá o registro da Organização e a inscrição dos serviços e programas que executa.

Art. 7º. A análise dos pedidos serão feita pelos membros da Comissão de Legislação, Normas e Registros, com o prazo de até 90 dias com o acompanhamento da secretaria-executiva do CMDCA, mediante entrega total da documentação solicitada. Esta Comissão emitirá parecer para discussão e deliberação em reunião

Parágrafo Único: o parecer aludido no caput, somente será despachado a plenária, caso toda a documentação requerida esteja rigorosamente correta.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I
Dos Documentos para Registro das Organizações Não Governamentais

Art. 8º. Para obtenção do registro deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

I – Requerimento solicitando o Registro, dirigido ao Presidente do Conselho devidamente assinado e datado;
II – Formulário fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido e assinado;
III – Cópia do Estatuto da Entidade, comprovando a atuação na área da criança e do adolescente;
IV – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, retirado no site da receita federal;
V – Lei de Utilidade Pública (se houver);
VI – Alvará de localização e funcionamento vigente;
VII - Caso seja cedido ou alugado, declaração do cedente do espaço ou Contrato de Locação;
VIII – Plano de Trabalho;
IX – Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria;
X – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do presidente;
XI – Certidão de idoneidade das pessoas que trabalham de forma direta com as crianças e os adolescentes (certidão de antecedentes criminais, retirada no Fórum);
XII – Atestado de Qualidade e Eficiência (conforme Art. 90 inciso II).

§ 1º. O Registro das Organizações Não Governamentais poderá ser solicitado a qualquer tempo.

§ 2º. Após a análise e aprovação da documentação apresentada, o CMDCA, através da Comissão de Normas e Registros, realizará obrigatoriamente visita "in loco" às Organizações solicitantes cujo regime de atendimento refere-se aos itens IV, V, VI, VII, VIII e X do Art. 1º desta Resolução, considerando os preceitos estabelecidos no art. 92 do ECA. As demais Organizações poderão receber visitas ou não, dependendo do interesse do Conselho ou por provocação a qualquer tempo.

Seção II
Da Renovação de Registro

Art. 9º. O Registro das Organizações Não Governamentais tem validade de 2 (dois) anos, observando o §2º, do art. 91 do ECA. Devendo ser solicitada sua renovação impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de março do ano de sua validade, mediante requerimento de renovação

(anexo I) acompanhada da documentação atualizada elencada no Art. 8º desta Resolução, a fim de ser avaliada pela Comissão de Normas e Registros e aprovada em Plenária do CMDCA.

§ 1º. Para fins dessa Resolução, se entende renovação como o ato de apresentação de documentos para obtenção de nova validade para o registro, devendo ser feito a cada dois anos.

Art. 10º. A comissão terá até 90 dias para realizar a análise do pedido, devendo emitir novo certificado no mês de junho do referido ano.

Art. 11º. A Organização que não solicitar a renovação de registro no prazo estabelecido ou que comunicar oficialmente que não está funcionando e executando suas ações, terá seu registro suspenso por até 06 (seis) meses, até que sejam cumpridas as exigências legais. Caso ultrapasse esse período será encaminhado para cancelamento em Reunião Ordinária do CMDCA.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

Seção I

Dos Documentos para Inscrição de Programas e Serviços

Art. 12º. Para obtenção de inscrição de Serviços e Programas deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

I – Requerimento solicitando a Inscrição de Serviços e Programas, dirigido ao Presidente do Conselho devidamente assinado e datado;
II – Alvará de localização e funcionamento vigente;
III – Plano de Trabalho do exercício atual (conforme Anexo III);

§ 1º. Em caso de inscrição de serviços e programas governamentais, deve ser apresentado os documentos que trata este caput, mais os que seguem:

I – Cópia do instrumento legal que comprove a criação do órgão público e, quando houver, do equipamento, ao qual o Serviço ou Programa é executado;
II – Decreto ou documento oficial de nomeação do representante legal do Órgão Público e do Serviço ou Programa executado.

§ 2º. A inscrição de Serviços e programas poderá ser solicitado a qualquer tempo.

Art. 13º. As Organizações Governamentais e Não Governamentais, deverão obter certificação de inscrição para cada um dos regimes de atendimento que executa. O número de certificado estará vinculado ao número do Registro, ficando estipulada a seguinte fórmula: xx/xx [(número registro)/(unidade de atendimento/serviço e programa)].

§1º A fim de organizar a certificação para os serviços e programas governamentais, será destinado um número identificador para Órgão Gestor que estiver vinculado, que fará a vez do "número de registro".

Seção II
Da Renovação dos Serviços e Programas

Art. 14º. A cada 02 (dois) anos contados a partir do ano de sua inscrição deverá ser realizada a atualização dos Serviços e Programas pelo CMDCA, conforme orientação do §3º, do artigo 90 do ECA.
Parágrafo único: Para fins dessa Resolução, se entende atualização como o ato de apresentação de documentos e comprovação dos Programas e Serviços considerando o parágrafo do artigo do ECA citado neste caput.

Art. 15º. Para atualização, os serviços e programas deverão apresentar à Secretaria Executiva do CMDCA, impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de março do ano de sua validade, os seguintes documentos:

I – Requerimento solicitando a Renovação dos Serviços e Programas, dirigido ao Presidente do Conselho devidamente assinado e datado;
II – Formulário fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido e assinado;
III – Alvará de localização e funcionamento vigente;
IV - Caso seja cedido ou alugado, declaração do cedente do espaço ou Contrato de Locação;
V – Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Trabalho;
VI – Certidão de idoneidade das pessoas que trabalham de forma direta com as crianças e os adolescentes (certidão de antecedentes criminais, retirada no Fórum);

Parágrafo Único: A comissão terá até 90 dias para realizar a análise do pedido, devendo emitir novo certificado no mês de junho do referido ano.

CAPÍTULO II
DA CASSAÇÃO

Art. 16º. A cassação do registro/inscrição poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Não observância dos critérios estabelecidos nesta Resolução;

II – Mediante denúncia fundamentada de acordo com o art. 91, parágrafo único, do ECA;
III – Deixar de oferecer ao menos um Serviço ou Programa no CMDCA.

Art. 17º. A cassação será efetivada, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

I – Avaliação do fato ou denúncia pela Comissão de Normas e Registros
II – Recomendação de adequação;
III – Advertência escrita;
IV – Avaliação a fim de averiguar se a recomendação foi atendida;
V – Emissão de Parecer pela cassação ou cancelamento, a ser submetido à Plenária do CMDCA.

§1º Os procedimentos relativos à cassação, assim como, o estabelecimento dos respectivos prazos será deliberado em plenária do CMDCA.
§2º A cassação será comunicada ao Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e ao Ministério Público, competentes.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. A Organização, Serviço ou Programa deverá encaminhar, a qualquer tempo, alteração significativa, em sua estrutura, natureza jurídica, finalidade de suas ações ou quaisquer alterações que virem a ocorrer. Também deverá fazer pedido de atualização e ou alteração no Plano de Ação apresentado, com a devida justificativa. A Comissão de Normas e Registro terá competência por delegação do plenário por meio desta Resolução para acolher aquelas que não modifiquem substancial e essencialmente a proposta anterior, apenas noticiando isto ao plenário, ou encaminhando a análise do mesmo aquelas cuja alteração seja substancial.
Parágrafo Único: As Organizações, a qualquer tempo, estão obrigadas a comunicar, por escrito, ao CMDCA, os casos de extinção.

Art. 19º. Os recursos do FIA somente poderão ser destinados a organizações regularmente credenciadas, por registro e inscrição de seus serviços e programas junto ao CMDCA, nos devidos prazos e moldes previstos nesta resolução.

Art. 20º. Os casos omissos, no tocante a esta resolução, serão analisadas pela Comissão de Normas e Registros e deliberada pelo CMDCA.

Art. 21º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

Thyego de Carvalho de Oliveira
Presidente do CMDCA

Publicada em: _____/____/_____ Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO CMDCA 006 DE 2021 ATESTADO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS PROGRAMAS

Publicação Nº 2901301

RESOLUÇÃO N° 006, de 23 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre atestados de qualidade e eficiência dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativas destinadas às crianças e adolescentes, para fins de autorização de funcionamento, conforme disposto no art.90, §3°. Inciso II, da Lei Federal n°8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e pela Resolução n° 005 de 23 de fevereiro de 2021 e a deliberação realizada em reunião extraordinária, no dia 23 de fevereiro de 2021, RESOLVE:
CAPÍTULO I
Das disposições preliminares
Art.1° -Os atestados de qualidade e eficiência dos programas em execução destinados ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de São Francisco do Sul, deverão ser formalmente requeridos pelos órgãos governamentais e entidades não governamentais perante o Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça e Varas Cível ou da Infância e Juventude, em conformidade com o disposto no art.90, §3° inciso II, da Lei Federal n°8.069/90.
§1°-Os critérios para expedição dos atestados de qualidade e eficiência da competência das Promotorias e das Vara Cível e Juventude de São Francisco do Sul serão definidos pelos referidos órgãos.
§2° -Para expedição dos atestados de qualidade e eficiência, os Conselhos Tutelares deverão observar obrigatoriamente o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO II
Dos Conselhos Tutelares
Art.2° Para fins de emissão dos atestados de qualidade e eficiência, os órgãos governamentais e entidades não governamentais, deverão protocolar perante o CMDCA/São Francisco do Sul requerimento formal, por meio do modelo constante no Anexo I desta Resolução, bem como apresentar proposta de trabalho referente a cada programa em reavaliação pelo CMDCA/São Francisco do Sul.
Art.3° Os Conselhos Tutelares deverão emitir os atestados de qualidade e eficiência no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento apresentado pelo respectivo órgão governamental ou entidade não governamental, instaurando

procedimento próprio para tal finalidade.

Art.4° Os Conselhos Tutelares deverão necessariamente identificar nos atestados de qualidade e eficiência o nome do órgão governamental ou da entidade não governamental, CNPJ, endereço, nome do representante legal, bem como o(s)programa(s), regime(s) de atendimento e sua (s) unidade (s)executora(s).
Parágrafo único - Os atestados de qualidade e eficiência deverão ser obrigatoriamente assinados pelo colegiado.

Art.5° Os atestados negativos ou positivos com ressalvas deverão estar acompanhados de relatório devidamente fundamentado constando os motivos da negativa ou da concessão do atestado positivo com ressalvas.

Art.6° Os atestados deverão obrigatoriamente ser emitidos pelos Conselhos Tutelares por meio dos modelos constantes no Anexo I desta Resolução.

Art.7° Os originais dos atestados emitidos pelos Conselhos Tutelares deverão ser entregues diretamente ao CMDCA/São Francisco do Sul.

CAPÍTULO III
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/SÃO FRANCISCO DO SUL
Art.8°- Os atestados de qualidade e eficiência serão analisados pela Comissão Normas e Registros observando as seguintes diretrizes:

I - No caso de atestados negativos ou positivos com ressalvas, os programas governamentais e não governamentais deverão ser necessariamente avaliados "in loco" pela Comissão de Normas e Registros.
II - Os órgãos governamentais e as entidades não governamentais responsáveis pelo(s) programa(s) em reavaliação poderão a critério do CMDCA/São Francisco do Sul, ser notificados para adequação da(s) irregularidade (s) apontada (s) nos atestados negativos ou positivos com ressalvas, mediante celebração de Termo de Compromisso pactuado com o CMDCA/São Francisco do Sul, constando obrigatoriamente as metas e prazos relativos às adequações necessárias.

IV - No caso da Comissão de Normas e Registros emitir parecer favorável à renovação do funcionamento do(s) programa(s), não obstante a existência de atestados negativos ou positivos com ressalvas, este deverá ser deliberado em sessão plenária do CMDCA/São Francisco do Sul e sua decisão publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV
Disposição Finais
Art.9°- O critério de avaliação dos atestados de qualidade e eficiência emitidos pelo Conselho Tutelar, bem como pelas Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de São Francisco do Sul/SC e das Varas Cível da Infância e Juventude de São Francisco do Sul/SC, é exclusivo do CMDCA, observada sua competência privativa para reavaliação dos programas em execução e sua autonomia deliberativa.

Art.10° - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA/São Francisco do Sul.

Art.11º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art.12° Revogam-se as disposições em contrário.

Thyego Carvalho de Oliveira
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

ANEXO I
ATESTADO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA

Órgão Governamental/Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
Programa/Regime/Unidade

Nos termos do artigo 90, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ATESTAMOS, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco do Sul/SC, a qualidade e eficiência da atividade e trabalho do(a) referido(a) (órgão governamental ou entidade) em referência, o(a) qual desenvolve programa(s) de (proteção ou socioeducativo) destinado(s) a crianças e adolescentes, pelos motivos constantes no relatório em anexo.

Termos em que, firmamos o presente atestado.

São Francisco do Sul/SC, ____/____/____

Carimbo e assinatura dos membros do Conselho Tutelar

ANEXO I

ATESTADO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA

Órgão Governamental/Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
Programa/Regime/Unidade

Nos termos do artigo 90, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ATESTAMOS COM RESSALVA, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco do Sul/SC, a qualidade e eficiência da atividade e trabalho do(a) referido(a) (órgão governamental ou entidade) em referência, o(a) qual desenvolve programa(s) de (proteção ou socioeducativo) destinado(s) a crianças e adolescentes, pelos motivos constantes no relatório em anexo.

Termos em que, firmamos o presente atestado.

São Francisco do Sul/SC, ____/____/____

Carimbo e assinatura dos membros do Conselho Tutelar

ANEXO I
ATESTADO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA

Órgão Governamental/Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
Programa/Regime/Unidade

Nos termos do artigo 90, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, NÃO ATESTAMOS, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco do Sul/SC, a qualidade e eficiência da atividade e trabalho do(a) referido(a) (órgão governamental ou entidade) em referência, o(a) qual desenvolve programa(s) de (proteção ou socioeducativo) destinado(s) a crianças e adolescentes, pelos motivos constantes no relatório em anexo.

Termos em que, firmamos o presente atestado.

São Francisco do Sul/SC, ____/____/____

Carimbo e assinatura dos membros do Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO CMDCA 007 DE 2021 - FLUXOGRAMA PARA CONCESSÃO DE REGISTROS

Publicação Nº 2901314

RESOLUÇÃO N° 007, de 23 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Aprovação do Fluxograma para concessão de Registros das Organizações Não Governamentais e Governamentais e das Inscrições e Renovações de Serviços e Programas Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando, a Resolução nº 005 de 23 de fevereiro de 2021, que revoga e substitui as Resoluções nº10/2010 – CMDCA e nº27/2015 - CMDCA; e Regulamenta os procedimentos administrativos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul, relativos ao Registro e renovação de Organizações Não Governamentais e a Inscrição e atualização de Serviços e Programas das Organizações Governamentais e Não Governamentais;
Considerando, a Resolução nº 006 de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre atestados de qualidade e eficiência dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativas destinadas às crianças e adolescentes, para fins de autorização de funcionamento, conforme disposto no art.90, §3°. Inciso II, da Lei Federal n°8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente;
Considerando, a deliberação da Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizada no dia 23 de fevereiro do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Fluxograma para concessão de Registros das Organizações Não Governamentais e Governamentais e das Inscrições e Renovações de Serviços e Programas Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – CMDCA, ficando assim constituído:

FLUXOGRAMA
Recebimento da documentação da entidade, no CMDCA
· Análise documental pela Comissão de Normas – CMDCA;

· Após parecer Favorável será realizada Visita In loco da Comissão de Normas do CMDCA;
· Na sequência será encaminhado ofício solicitando atestado de qualidade e eficiência ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário;
· Posteriormente o Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário irão emitir e encaminhar parecer referente ao atestado de qualidade e eficiência da entidade ao CMDCA; Parecer Favorável Parecer Negativo ou Com ressalvas

Após apreciação do CMDCA, o mesmo deverá emitir a certificação da entidade.	O CMDCA irá encaminhar oficio a entidade com os apontamentos para adequação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thyego Carvalho de Oliveira
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 158/2021

Publicação Nº 2901472

DECRETO FUNCIONAL Nº 158, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Retifica o Decreto Funcional nº 61/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° O Decreto Funcional nº 61/2021 fica retificado para onde se lê "Diretora de Departamento de Habitação" leia-se "Diretora de Departamento de Proteção Social".

Art. 2º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18/01/2021.

São João Batista, 03 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 159/2021

Publicação Nº 2901477

DECRETO FUNCIONAL 159/2021

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeada JOCASTA MAÇANEIRO para o cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, a contar de 13 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 03 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 160/2021

Publicação Nº 2901479

DECRETO FUNCIONAL 160/2021

Exonera cargo em comissão

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerada IRENE COPATTI ocupante do cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, a contar de 28 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 03 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 161/2021

Publicação Nº 2901482

DECRETO FUNCIONAL 161/2021

Alteração de Cargo

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica alterado para COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS o cargo em comissão da servidora JOCASTA MAÇANEIRO a contar de 1º de março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 03 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 162/2021

Publicação Nº 2901483

DECRETO FUNCIONAL 162/2021

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeada NALDIR DA SILVA ALEXANDRE para o cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, a contar de 1º de março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 03 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 163/2021

Publicação Nº 2901486

DECRETO FUNCIONAL 163/2021

Exoneração a Pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerado DOUGLAS GHERARDT BRECHT ocupante do cargo efetivo ENGENHEIRO CIVIL, a contar de 03 de março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 04 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL N° 164/2021

Publicação Nº 2901489

DECRETO FUNCIONAL Nº 164/2021

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, os Processos Administrativos nº 429/2021 e nº 596/2021, bem como o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 16 de fevereiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Candidato:
011	BRUNO ECCEL ORSI
012	RAFAEL CASARIL

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 07/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleitor e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Uma foto 3x4 recente;
k) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
l) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
m) Declaração de Acúmulos de cargos;
n) Declaração de Bens;
o) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
p) Atestado de Antecedentes Criminais.
q) Qualificação cadastral (eSocial)
r) Declaração de inexistência de Nepostimo

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 08 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4155/2021

Publicação Nº 2901504

DECRETO 4.155/2021

Determina a instauração de processo disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade da servidora J. E. D., lotada na Secretaria de Saúde Municipal, sob a matrícula n.º 7518, em suma, pelo fato de, em tese, ter cometido as infrações disciplinares dispostas no art. 80, incisos I e V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que são:
Art. 80 Constituem infrações disciplinares:
I - Conduzir-se no serviço com desídia, assim considerada a habitual falta de zelo ou dedicação às atribuições do cargo ou função ou determinações legítimas de superior hierárquico.
[...]
V - Abandonar o serviço, assim considerada a ausência injustificada do local de trabalho por mais de dez dias consecutivos, ou o não retorno pelo mesmo prazo após afastamento legal, em qualquer caso independentemente de notificação.

Art. 2º A instrução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS, GILNEA CRISTINA MORAES e KARLA IZABEL DALCENTER, respectivamente Presidente, Secretária e Relatora.
Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 04 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4025/2021

Publicação Nº 2901604

Lei Municipal 4.025, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de São João Batista.
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual é vinculado o Conselho Municipal do Idoso - CMI, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.
Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II – As transferências e repasses do Município;
III - Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV- Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoa física ou jurídica;
VII - As advindas de acordos e convênios;
VIII - Outras receitas destinadas ao referido Fundo; e
IX – As receitas estipuladas em lei.
§ 1° Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta bancária específica, a ser aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.
§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de São João Batista, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, estabelecer normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.
Art. 7º Fica incluído, o inciso XIV, no art. 2º, da Lei nº 2572/2003 que criou o Conselho Municipal do Idoso, com a seguinte redação:
"XIV- deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa".
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 02 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4154/2021

Publicação Nº 2901287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4154/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 5.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 2 de Março de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 02/03/2021

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 129/2021

Publicação Nº 2901274

ATOS DO PODER EXECUTIVOPORTARIA Nº. 129 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. ALEXANDRE MIGUEL REIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.906.136, inscrita no CPF sob nº 097.253.749-08, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - CTI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de março de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PP 25.2021 SERVIÇOS E TECIDO

Publicação Nº 2901665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção hidraulica, climatizadores, conserto de moto-bombas e de costura e aquisição de tecido para as secretarias do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por ITEM.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 18 de março de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 08 de março de 2021 GENÉSIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 02-2021_2º ADIT. ARP 19-2020_PREF

Publicação Nº 2905889

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 02/2021/PREF
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020/PREF
Objeto: Em razão da baixa da empresa LIVRARIA DOMEK EIRELI inscrita no CNPF/MF sob o nº 17.246.830/0002-87 fica substituído o licitante detentor da ATA DE REGISTR DE PREÇOS nº 19/2020, passando a partir da presente data assumir todos os direitos e deveres referentes ao presente documento obrigacional a empresa LIVRARIA DOMEK EIRELI inscrita no CNPF/MF sob o nº 17.246.830/0001-04 a qual é matriz da substituída. Tal substituição justifica-se em razão da baixa da filial.
Detentor da Ata: LIVRARIA DOMEK EIRELI inscrita no CNPF/MF sob o nº 17.246.830/0001-04.
Processo Licitatório nº 007/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 05 de março de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 113/2021

Publicação Nº 2905825

DECRETO Nº 113/2021

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2020 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2020, DE 01/12/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
(20)3.1.90.00.00.00.00.00.2.038-5118 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60% 503.721,98
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 503.721,98

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de Recursos TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2021

Publicação Nº 2906208

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEI 4.589/2018.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei nº 4.589/2018, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e também na Central de Triagem no Combate de Enfrentamento do Covid-19 no Município de São Joaquim. Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço no Posto Central, no ESF Araucária e na Central de Triagem do Covid-19, vagas excedentes devido a exonerações e também a grande demanda de serviços decorrentes da pandemia do Covid-19 (horário estendido e finais de semana).

Salienta-se ainda, que no momento não há Processo Seletivo vigente para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 002/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Saúde				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimento Inicial
01	Médico Clínico Geral – ESF	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hrs	R$ 17.579,25
04	Médico Clínico Geral – Central de Triagem e Posto Central	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	20hrs	R$ 7.425,16
02	Enfermeiro – Central de Triagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior na área de Enfermagem, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h	R$ 2.041,86
04	Técnico em Enfermagem – Central de Triagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h	R$ 1.290,07
02	Técnico em Enfermagem – Posto Central	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40h	R$ 2.580,14
02	Agente de Serviços Gerais	Portador de Certificado de Conclusão de 1º Grau.	20h	R$ 550,00

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;

2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR DE RH, sito à Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, dia 10 de Março de 2021, às 08h30min.

3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1º Títulos de Especialização;
2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;

3.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.3 Ocorrendo empate, serão considerados como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).
3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2021

Publicação Nº 2906177

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei nº 4.398/2016, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga temporária para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professor nas Escolas da rede Municipal do município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas de chamadas de concursos, vacância por exonerações e vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Concurso Público nº 02/2019 e/ou Processo Seletivo nº 01/2020, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 003/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	20h/mat.	EEBM CAIC Fulvio Amarante Ferreira
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	20h/mat.	EEBM Maria Aparecida Nunes
01	Professor de Arte	Habilitado: Licenciatura Plena em Arte Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h/mat.	EEIM Direitos Humanos
01	Professor de Geografia	Habilitado: Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Geografia.	20h/mat.	EEBM Jurema Hugen Palma

2.1.1. Vencimentos cargo de Professor:
Professor habilitado 20hrs: R$ 1.510,10
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.443,08
Professor habilitado 10hrs: R$ 755,02
Professor não habilitado 10hrs: R$ 721,54

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR DE RH, sito à Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, dia 08 de Março de 2021, às 13h30minhrs.

3.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1º Títulos de Especialização;
- Graduação na área;
- Cursando na área;
2º Maior Idade;
3° Número de filhos;
4° Maior Graduação;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

PORTARIA N° 235/2021

Publicação Nº 2905817

PORTARIANº 235/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com as normas Estaduais e Municipais e as recomendações do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia; fica AFASTADA de suas atividades laborativas presenciais, devendo ficar em home office, com manutenção de seus vencimentos, por tempo indeterminado, conforme apresentação de atestado médico, a servidora MARIA DE FATIMA SOUZA NUNES MUNE, ocupante do cargo de Arquiteta, a contar do dia 04/03/2021, incluída no chamado GRUPO DE RISCO.

Parágrafo Único – A referida servidora poderá ser convocada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 236/2021

Publicação Nº 2905822

PORTARIANº 236/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – GISELE PAUL, ocupante do cargo de Técnica em Informática, por 10 (dez) dias, a contar do dia 01/03/2021. – MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 01/03/2021. – SILVIANE ITALIA BORGES MEDEIROS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 02/03/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DONIZETE DA ROSA GOULART, ocupante do cargo de Calceteiro, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 02/03/2021. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 09 (nove) dias, a contar do dia 03/03/2021. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/03/2021. – GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/03/2021. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/03/2021. – ADRIANA FARIAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/03/2021. – RENATA COLLAÇO CASSOL, ocupante do cargo de Médica, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/03/2021. – NAIANA RODRIGUES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 10 (dez) dias, a contar do dia 04/03/2021. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/03/2021. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 04/03/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da função de Educadora Física - CAPS, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de março de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 14532/2021

Publicação Nº 2906053

DECRETO Nº 14532/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

887 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1020 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 80.000,00
1017 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 60.000,00
1012 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 180.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 320.500,00
Total do Órgão ..... R$ 360.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 360.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

870 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 300.500,00
876 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 360.500,00
Total do Órgão ..... R$ 360.500,00
Total da Anulação ..... R$ 360.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14545/2021

Publicação Nº 2906059

DECRETO Nº 14545/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

995 – 3.3.90.30.00.00.0042 – Material de Consumo,
Recursos da Vigilância Sanitária – FR 42 ..... R$ 500.000,00
999 – 3.3.90.39.00.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos da Vigilância Sanitária – FR 42 .... R$ 300.000,00
1005 – 4.4.90.52.00.00.0042 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Vigilância Sanitária – FR 42 ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 860.000,00
Total do Órgão ..... R$ 860.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 860.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos da Vigilância Sanitária, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, consignado no Orçamento vigente com o código 42.

Art. 3º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

970 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 196.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 196.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1017 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 50.000,00
1013 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00
Total do Órgão ..... R$ 316.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 316.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 3º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14546/2021

Publicação Nº 2906062

DECRETO Nº 14546/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 31 e 34 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

508 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 180.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 180.000,00
Total do Órgão ..... R$ 180.000,00

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.113.2.498 – Projeto Culturais e Manutenção da Fundação de Cultura e Turismo

1394 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 84.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 84.000,00
Total do Órgão ..... R$ 84.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.514 – Manutenção do FMAS

1373 – 3.3.90.39.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 265.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

502 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 80.000,00
512 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00

10.01.08.244.111.2.082 – Manutenção dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas
519 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 180.000,00

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.062 – Promoção de Eventos, Feiras, Exposições, Simpósios e Datas Comemorativas
1412 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 84.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 84.000,00
Total do Órgão ..... R$ 84.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.530 – Apoio ao Conselho de Assistência Social – IGDSUAS/IGD Bolsa Família
1383 – 3.3.90.36.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.000,00
Total da Anulação ..... R$ 265.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14568/2021

Publicação Nº 2906064

DECRETO Nº 14568/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

869 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 395.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 395.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

959 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 16.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 16.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1013 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 100.000,00
1017 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 611.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 611.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto,

correrão à conta da anulação da importância de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1571 – 3.3.90.36.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos do SUS – União ..... R$ 295.000,00
876 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 395.000,00

25.01.10.302.0102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

939 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

998 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS – União ..... R$ 100.000,00
1000 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

852 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 611.000,00
Total da Anulação ..... R$ 611.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14569/2021

Publicação Nº 2906071

DECRETO Nº 14569/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.907.538,44 (um milhão, novecentos e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

887 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 304.423,44
Total desta Atividade ..... R$ 304.423,44

25.01.10.301.102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

903 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000,00

25.01.10.301.102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

906 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 401.665,00
Total desta Atividade ..... R$ 401.665,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

927 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 1.105.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.105.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

953 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 76.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 76.000,00

25.01.10.302.102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

969 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 6.450,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.450,00

25.01.10.303.102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

981 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 6.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 6.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.907.538,44
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.907.538,44

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.907.538,44 (um milhão, novecentos e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

870 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 975.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 975.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

926 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 417.013,81
Total desta Atividade ..... R$ 417.013,81

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

852 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 320.074,63
850 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 195.450,00
Total desta Atividade ..... R$ 515.524,63
Total do Órgão ..... R$ 1.907.538,44
Total da Anulação ..... R$ 1.907.538,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14571/2021

Publicação Nº 2906072

DECRETO Nº 14571/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.112.2.009 – Municipalização do Trânsito

421 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

09.01.06.181.110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

360 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.112.2.009 – Municipalização do Trânsito

418 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

09.01.06.181.110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

366 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 300.000,00
Total da Anulação ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14584/2021

Publicação Nº 2901742

DECRETO Nº 14584/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado GUSTAVO DUARTE DO VALE PEREIRA, Secretário Executivo de Controle Interno e Transparência, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Diretor-Geral Administrativo, Financeiro e Operacional – CCM-9, com lotação na Autarquia São José Previdência, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14607/2021

Publicação Nº 2901718

DECRETO Nº 14607/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor VALDECIR JOSÉ JUMMES, matrícula 42043-3, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14608/2021

Publicação Nº 2901720

DECRETO Nº 14608/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora CRISTIANE LOPES BATTISTOTTI, matrícula 15398-2, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14609/2021

Publicação Nº 2901721

DECRETO Nº 14609/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor SÉRGIO DUARTE DA SILVA, matrícula 155012, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14610/2021

Publicação Nº 2901723

DECRETO Nº 14610/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor SAUL RIBEIRO, matrícula 41700-9, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14611/2021

Publicação Nº 2901725

DECRETO Nº 14611/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora MAYARA ORLANDI DA SILVA, matrícula 23364-1, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14612/2021

Publicação Nº 2901726

DECRETO Nº 14612/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora CARLA BEATRIZ DA SILVA GARCIA, matrícula 15008-8, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14613/2021

Publicação Nº 2901727

DECRETO Nº 14613/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora CINTIA L. DE QUADROS FAGUNDES, matrícula 22720-0, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14614/2021

Publicação Nº 2901729

DECRETO Nº 14614/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora KENIA AMORIM, matrícula 190102, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14615/2021

Publicação Nº 2901730

DECRETO Nº 14615/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor ANDREY DA SILVA, matrícula 35267-5, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14616/2021

Publicação Nº 2901731

DECRETO Nº 14616/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ANDRÉA SÔNIA DA SILVA, matrícula 35266-7, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14617/2021

Publicação Nº 2901732

DECRETO Nº 14617/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora FERNANDA GOMES MIRANDA AMORIM, matrícula 35237-3, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14618/2021

Publicação Nº 2901733

DECRETO Nº 14618/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor ANDERSON NUNES, matrícula 428387-2, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14619/2021

Publicação Nº 2901734

DECRETO Nº 14619/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ANGELA MARIA PEREIRA, matrícula 608-4, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14620/2021

Publicação Nº 2901735

DECRETO Nº 14620/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ANDREA OLIVEIRA BASTOS, matrícula 429917-5, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14621/2021

Publicação Nº 2901736

DECRETO Nº 14621/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor BERNARDO E. DA SILVA JUNIOR, matrícula 15688-4, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14622/2021

Publicação Nº 2901737

DECRETO Nº 14622/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora DAYANA FERNANDES DA SILVA, matrícula 41302-0, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14623/2021

Publicação Nº 2901738

DECRETO Nº 14623/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor REINALDO TSUNEO MURATA, matrícula 37274-9, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14624/2021

Publicação Nº 2901739

DECRETO Nº 14624/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor BRUNO MEXKO, matrícula 432350-5, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14625/2021

Publicação Nº 2901741

DECRETO Nº 14625/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor RAFAEL FERREIRA JUCHEM, matrícula 35284-5, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14626/2021

Publicação Nº 2901693

DECRETO Nº 14626/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora TATIANE CUNHA PACHECO DE SOUZA, matrícula 16156-0, a função gratificada nível FG-SU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14627/2021

Publicação Nº 2901696

DECRETO Nº 14627/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor THALES AMARAL ZANLUCHI, matrícula 432294-0, a função gratificada nível FG-SU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14628/2021

Publicação Nº 2901698

DECRETO Nº 14628/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor PAULO ROBERTO DE MELLO, matrícula 151246, a função gratificada nível FG-SU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14629/2021

Publicação Nº 2901701

DECRETO Nº 14629/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora MARILENE DE OLIVEIRA, matrícula 859-1, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14630/2021

Publicação Nº 2901703

DECRETO Nº 14630/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor CLEBER FRAGA COSTA, matrícula 23082-0, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14631/2021

Publicação Nº 2901708

DECRETO Nº 14631/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor FABRICIO ALEX NASCIMENTO, matrícula 23085-5, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14632/2021

Publicação Nº 2901709

DECRETO Nº 14632/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor EDMILSON DOS SANTOS, matrícula 23090-1, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14633/2021

Publicação Nº 2901710

DECRETO Nº 14633/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor MAURI JOÃO DA SILVA, matrícula 2652-2, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14634/2021

Publicação Nº 2901712

DECRETO Nº 14634/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, matrícula 22890-7, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14635/2021

Publicação Nº 2901715

DECRETO Nº 14635/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor ROBSON PEREIRA CARPES, matrícula 23139-8, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14636/2021

Publicação Nº 2901716

DECRETO Nº 14636/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor LUIZ EVERTON BRITO DOS SANTOS, matrícula 23125-8, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14637/2021

Publicação Nº 2901717

DECRETO Nº 14637/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ELISABETE DA SILVA, matrícula 1524-5, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14639/2021

Publicação Nº 2905742

DECRETO Nº 14639/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor JAILSON HAMES do cargo de Diretor-Geral de Projetos – CCM 9, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14640/2021

Publicação Nº 2905744

DECRETO Nº 14640/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JAILSON HAMES para exercer o cargo de Diretor Administrativo – CCM-7, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14641/2021

Publicação Nº 2905748

DECRETO Nº 14641/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor JÚLIO CÉSAR DA SILVA do cargo de Assessor Técnico em Engenharia – CCM 8, com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14642/2021

Publicação Nº 2905754

DECRETO Nº 14642/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JÚLIO CÉSAR DA SILVA para exercer o cargo de Diretor-Geral de Projetos – CCM-9, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA FMADS/PMSJ Nº002

Publicação Nº 2906024

PORTARIA FMADS/PMSJ nº002, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA MEMBRO DA COMISSAO DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ – FMADS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1o Nomear como integrantes do Grupo de Trabalho responsável pelas ações referentes à elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA, nos termos do Decreto Municipal nº 10655/2018, os seguintes servidores:
I – Diretor Operacional – Alexandre Waltrick Rates, matrícula nº 4333438
II – Assessor Jurídico – Tayane de Fátima C. Campos, matrícula nº428328-7
III – Técnico - Geraldo J. H. da Rosa, matrícula nº 16136
IV – Técnico – Kayoma Karpinsk da Silva, matrícula nº4323726

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e Publique-se.
São José 04 de março de 2021.

GABRIELA BRASIL DOS ANJOS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal nº14118/2021

PORTARIA SSDST/PMSJ N°014/2021

Publicação Nº 2901937

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 014, de 02 de março de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Júlio Cézar da Silva, matrícula 433.461-2, para efetuar a fiscalização do CONTRATO nº 040/2021 decorrentes da TOMADA DE PREÇOS nº 040/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Nícolas Manoel de melo, matrícula nº 432.613-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 014

Publicação Nº 2906085

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 014, de 02 de março de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Júlio Cézar da Silva, matrícula 433.461-2, para efetuar a fiscalização do CONTRATO nº 040/2021 decorrentes da TOMADA DE PREÇOS nº 040/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Nícolas Manoel de melo, matrícula nº 432.613-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2020-01

Publicação Nº 2906206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020-01 – Proc. Adm. 542/2021 – Contratado: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 279/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços, através do Memorando nº 053/2021/COMPRAS/SMS/SJ de 15/02/2021, será reequilibrado o valor unitário do item 77 – METRONIDAZOL GEL VG 50 G+10 APL X50 BG-VP, que passará para R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), reduzindo o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 1.147.590,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais) para R$ 1.147.569,50 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 25 de FEVEREIRO de 2021.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020-06

Publicação Nº 2906147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020-06 – Proc. Adm. 078/2021 – Contratado: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR

LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 084/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços, através do Memorando nº 010/2021/COMPRAS/SMS/SJ de 15/01/2021, será reequilibrado o valor unitário dos itens 129, 130 e 131 – LUVAS DE LÁTEX TAMANHOS P, M e G, que passará para R$ 52,86 (cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), acrescendo em R$ 191.534,40 (cento e noventa um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) ao valor total, que corresponde ao saldo de 5.640 (cinco mil, seiscentos e quarenta) unidades, alterando o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 233.727,80 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) para R$ 425.262,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), conforme expresso na tabela abaixo:

Contrato – Valor Global	R$196.776,80	Valor Reajustado
Termo Aditivo 01 – Reequilíbrio	R$ 45.695,00	R$ 242.471,80
Termo Aditivo 02 – Reequilíbrio	R$ 1.110,00	R$ 243.581,80
Termo Aditivo 03 – Supressão Qualitativa	R$ 1.512,00	R$ 239.357,80
Termo Aditivo 04 – Supressão Qualitativa	R$ 1.110,00	R$ 237.390,80
Termo Aditivo 05 – Supressão Qualitativa	R$ 3.663,00	R$ 233.727,80
Termo Aditivo 06 – Reequilíbrio	R$ 191.534,40	R$ 425.261,80

Data da assinatura: 25 de FEVEREIRO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2020-02

Publicação Nº 2905938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 055/2020-02 Proc. Adm. 7529/2020 – Contratado: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 055/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 055/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do termo de reinício. Data da assinatura: 25 de FEVEREIRO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2019-06

Publicação Nº 2905769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 102/2019-06 Proc. Adm. 262/2021 – Contratado: PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 102/2019 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 102/2019, por mais 30 (trinta) dias, a partir do termo de reinício. Data da assinatura: 25 de FEVEREIRO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2010-09

Publicação Nº 2905800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 286/2010-09 Proc. Adm. 12.038/2019 – Contratado: GILBERTO GERLACH. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato nº 286/2010. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo 12.038/2019, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 286/2010, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 29/11/2019 até 29/11/2021. DO REAJUSTE CONTRATUAL: O contrato será reajustado, por acordo das partes, alterando-se o valor mensal de R$5.026,74 (cinco mil, vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) para R$7.000,00 (sete mil reais), sendo R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), anuais. Data da assinatura: 25 de FEVEREIRO de 2021.

Autarquia São José Previdência - SJPREV

DECRETO 14399/2021

Publicação Nº 2901998

DECRETO Nº 14399/2021
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 00725/2019 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora REGINA BITENCOURT, matrícula 11662-9, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, gratificação de regência e adicional de pós-graduação, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14400/2021

Publicação Nº 2902002

DECRETO Nº 14400/2021
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 003037/2020 e com base no artigo 40° §1°, inciso III, alínea "a" da CF, e art 25. da Lei Complementar nº 05/2002,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo fundo financeiro, para a servidora DEISI SCHMITT, matrícula 13598-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14401/2021

Publicação Nº 2902005

DECRETO Nº 14401/2021
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 007735/2019 e com base no artigo 40° §1°, inciso III, alínea "a" da CF, e art 25. da Lei Complementar nº 05/2002,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo fundo financeiro, para a servidora HILDA MARIA DE AGUIAR, matrícula 13507-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

DECRETO 14402/2021

Publicação Nº 2902009

DECRETO Nº 14402/2021
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 004124/2020 e com base no artigo 40° §1°, inciso III, alínea "a" da CF, e art 25. da Lei Complementar nº 05/2002,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo fundo financeiro, para a servidora ONÉSIA ANA BOTAMELI, matrícula 13565-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo, dessa forma, direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal
VERA SUELY DE ANDRADE
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.16/2021

Publicação Nº 2903561

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº16/2021, Edital de Pregão Nº16/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COM "Mini Escavadeira, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica" PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DIVERSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 23/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.17/2021

Publicação Nº 2903553

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº17/2021, Edital de Pregão Nº17/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO O CONFORTO E A PROTEÇÃO DOS SERVIDORES DE RISCOS EM SUAS ATIVIDADES LABORAIS. CONFORME NORMAS REGULAMENTADORA INSTITUÍDAS PELA PORTARIA 3.214, DE 08.06.1978 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 24/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

São José do Cerrito

Prefeitura

PORTARIA 115/2021

Publicação Nº 2901507

PORTARIA N º115/2021
De 24 de fevereiro de 2021

"Exonera, a pedido, Funcionário ocupante do cargo Operário I".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Deferir pedido de exoneração do funcionário PAULINO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 753.341.609-06, ocupante do cargo de Operário I, a partir de 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 24 de Fevereiro de 2021

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 116/2021

Publicação Nº 2901508

PORTARIA nº 116/2021
De 01 de março de 2021

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria abaixo transcrita, e exonerar do cargo comissionado, o servidor abaixo relacionado:

CLELIA DOS SANTOS PAES – PORTARIA nº 079/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 01 de Março de 2021

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.032, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901406

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.032, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 337,03 (trezentos e trinta e sete reais e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.01.08.241.4509.2.070 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0080 174 Aplicação Direta R$ 337,03

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

DECRETO Nº 7.033, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901428

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.033, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	8	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	7	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____
_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

DECRETO Nº 7.034, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901439

DECRETO Nº 7.034, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.305.4506.2.020 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0038	33	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04.4/2021

Publicação Nº 2906465

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04.4/2021.

Divulga a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 04/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, incisos I e III, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), resolve tornar pública a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 04/2021, tratando-se de Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos, destinado à formação de cadastro de reserva de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no combate à pandemia de Covid-19, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
1.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 04/2021, conforme segue:
a) Enfermeiro:

ENFERMEIRO						
			ANÁLISE CURRICULAR		PROVA PRÁTICA	
Situação	Nº Inscrição	Candidato	Conclusão de Pós-Graduação	Experiência Profissional	Pontuação Total da Prova Prática	PONTUAÇÃO TOTAL
Classificado	53	Debora Rossari	20	110	155	285
Classificado	40	Carla Cristina Destri	20	90	155	265
Classificado	39	Emerson Claudio Colombo	05	100	155	260
Classificado	16	Marilei Tarciane da Rosa	15	80	155	250
Classificado	46	Francyelli Deon	0	90	155	245

Classificado	22	Fernanda Melere	15	60	155	230
Classificado	10	Juliana Maria Ansiliero	05	70	150	225
Classificado	52	Raquel Moura	05	50	150	205
Classificado	25	Ana dos Santos Cambruzzi	10	60	130	200
Classificado	30	Kemoly Aparecida Schuster	05	30	145	180
Classificado	28	Denise Pegoraro	0	20	155	175
Classificado	48	Matheus Antonio Marciniaki	0	10	155	165
Classificado	43	Adriana Pimentel dos Santos	05	10	145	160
Classificado	33	Taynara Estefânica Pereira Duarte	0	10	145	155
Classificado	51	Tamires Minozzo	0	0	135	135*
Classificado	55	Wanessa Kohaut Girardi	0	10	125	135*
Classificado	21	Brunna Margarida Warmling	0	0	130	130
Desclassificado	11	Jaqueline Scapini	10	60	50	Desclassificado. Não atingiu pontuação mínima de 96 pontos na Prova Prática, conf. Item 6.11, "c" do Edital.
Desclassificado	09	Weverton dos Santos	45	70	-	Desclassificado. Não compareceu na Prova Prática, conf. Item 6.11, "a" do Edital.
Desclassificado	34	Maiara Aparecida Quadro dos Santos	0	0	-	Desclassificado. Não compareceu na Prova Prática, conf. Item 6.11, "a" do Edital.
Desclassificado	42	Daiane dos Santos	0	0	-	Desclassificado. Não compareceu na Prova Prática, conf. Item 6.11, "a" do Edital.
Desclassificado	37	Ketlin Margarida Warmling	0	0	-	Desclassificado. Não compareceu na Prova Prática, conf. Item 6.11, "a" do Edital.

*Ordem de classificação decorrente do critério constante no item 8.1, alínea "a" do Edital, ou seja, maior nota obtida na Prova de Habilidade Prática.

b) Técnico em Enfermagem:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
			ANÁLISE CURRICULAR	PROVA PRÁTICA	
Situação	Inscr.	Candidato	Experiência Profissional	Pontuação Total da Prova Prática	PONTUAÇÃO TOTAL
Classificado	38	Ivone de Freitas Ribeiro	360	160	520
Classificado	15	Irma Salete Casagrande Santini	140	155	295

Classificado	36	Miliana Cristina Ramos Tonon	60	155	215
Classificado	07	Patricia Zanin	30	160	190*
Classificado	35	Neusa do Nascimento Josviak	40	150	190*
Classificado	18	Iracema de Moura Josviak	30	150	175
Classificado	50	Wanessa Vicente	10	155	165**
Classificado	17	Jéssica Thalia Sartor	10	155	165**
Classificado	49	Keli Cristina Boito	10	155	165**
Classificado	45	Michely Roseli de Souza	10	140	150***
Classificado	32	Roseli Leite Morés	40	110	150***
Classificado	19	Fabiana Inês Riffel de Oliveira	0	135	135
Classificado	26	Roseli Konrad da Silva	0	115	115
Desclassificado	29	Cleunice Brazzo Zamprogna	0	110	Desclassificado. Não atingiu a pontuação mínima de 115 pontos na classificação, conf. item 11.2, do Edital.
Desclassificado	44	Gislaine de Cesario Chagas	0	110	Desclassificado. Não atingiu a pontuação mínima de 115 pontos na classificação, conf. item 11.2, do Edital.
Desclassificado	23	Géssica Tuany de Bona	0	70	Desclassificado. Não atingiu pontuação mínima de 96 pontos na Prova Prática, conf. Item 6.11, "c" do Edital.
Desclassificado	03	Edineia Leite	0	-	Desclassificado. Não compareceu na Prova Prática, conf. Item 6.11, "a" do Edital.
Desclassificado	01	Marizete da Silva Padilha	0	-	Desclassificado. Não compareceu na Prova Prática, conf. Item 6.11, "a" do Edital.
Desclassificado	24	Eltimir Koslowski da Silva	0	-	Desclassificado. Não compareceu na Prova Prática, conf. Item 6.11, "a" do Edital.
Desclassificado	47	Kelli Aparecida Barbosa Paris	10	-	Desclassificado. Não compareceu na Prova Prática, conf. Item 6.11, "a" do Edital.

Desclassificado	08	Suzana Klem Verdi	60	-	Desclassificado. Não compareceu na Prova Prática, conf. Item 6.11, "a" do Edital.

*Ordem de classificação decorrente do critério constante no item 8.1, alínea "a" do Edital, ou seja, maior nota obtida na Prova de Habilidade Prática;
**Ordem de classificação decorrente do critério constante no item 8.1, alínea "b" do Edital, ou seja, maior idade;
***Ordem de classificação decorrente do critério constante no item 8.1, alínea "a" do Edital, ou seja, maior nota obtida na Prova de Habilidade Prática.

2. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
2.1. O candidato terá os dias 09 e 10 de março de 2021 para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.
2.2. No mesmo prazo, o candidato poderá requerer o fornecimento de cópia de sua avaliação, para fins de fundamentar seu pedido de reconsideração.
2.3. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicado novo Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 529 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901335

PORTARIA Nº 529 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO 20 horas da vaga da professora Rosi Christini Caberlon Furlan, que está cedida para a Apae;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 08 de março a 14 de dezembro de 2021, a Senhora NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, no CEIM Mundo Colorido.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 532, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905987

PORTARIA Nº 532, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ELISE LEOPOLDINO, ocupante do cargo de Psicólogo,

matrícula nº 3384/01, de 02 a 11 de março de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02 de março de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 533, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906002

PORTARIA Nº 533, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal NAQUITA LUIZA MINOZZO, ocupante do cargo de Professor de Português, matrícula nº 3257/01, de 04 a 12 de março de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 04 de março de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 534, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906010

PORTARIA Nº 534, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LIGIA APARECIDA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 107/04, de 02 a 16 de março de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02 de março de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 535, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906014

PORTARIA Nº 535, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal ROGERIO TEODORO CABERLON, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1462/01, no período de 03 a 07 de março de 2021, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 536 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906026

PORTARIA Nº 536 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 08 de março a 14 de dezembro de 2021, a Senhora MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 537 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906029

PORTARIA Nº 537 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 08 de março a 14 de dezembro de 2021, a Senhora ELIZETE BOTTIN CARVALHO no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino,

na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 538 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906033

PORTARIA Nº 538 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 08 de março a 14 de dezembro de 2021, a Senhora FRANCIELI BORTOLINI no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Artes, 20 (vinte) horas semanais turno matutino/vespertino, no CEIM Mundo Colorido.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 539, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906036

PORTARIA Nº 539, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 08 de março a 14 de dezembro de 2021, a carga horária da servidora pública JUVILDE MARIA JOSÉ FORTUNATO, matrícula 3580/02, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de Março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 540 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906041

PORTARIA Nº 540 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 08 de março a 14 de dezembro de 2021, a Senhora SAIONARA SCHUSTER RIBAS no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Santa Inês.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 541, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906043

PORTARIA Nº 541, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º Altera o Art.1º da Portaria nº525 de 03 de Março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 08 de março a 14 de dezembro de 2021, a Senhora SILVIA LORENZETTI CAVANHOL no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Santa Catarina e EBM São Francisco."

Art. 2º As demais disposições da portaria nº525 de 03 de Março de 2021 permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2021

Publicação Nº 2905364

EXTRATO DO CONTRATO N. 01/2021.

OBJETO: Fornecimento de serviços especializados, através de um técnico qualificado em sistemas de som e de informática para operar os referidos sistemas durante os eventos da Câmara de Vereadores em sua sede, especialmente nas segundas-feiras, quando acontecem as sessões, iniciando os serviços as 18h, até o seu encerramento, ou em outros dias conforme agenda, bem como a constante verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, cabeamento, microfones, e pequenos ajustes que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC;

CONTRATADO: Empresa Wagner Furlanetto MEI;

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais mensais);

VIGÊNCIA: de 05/03/2021 à 31/12/2021;

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021.

Vereador Edilso Paulo Ranzan
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Wagner Furlanetto
Contratada

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2020

Publicação Nº 2901969

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 09/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA POSTO CHARNOSKI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO CHARNOSKI LTDA, estabelecida na Av. São Miguel, 21, no Município de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrita no CNPJ Nº. 04.408.359/0001-53, neste ato representado por seu sócio gerente a Sra. ELENA PERONDI, brasileira, separada, residente e domiciliada na cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrito no CPF Nº. 942.247.819-72, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 09/2020 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 16/2020, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores dos combustíveis a MAIOR VALOR, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 09/2020, tendo as notas apresentadas pela empresa fornecedora, e os preços repassados ao consumidor final ter sido alterado, considerando as constantes alterações do preço do petróleo neste ano, e considerando pesquisas realizadas nas prefeituras de nossa região.
O reequilíbrio financeiro a MAIOR VALOR ficará assim distribuído:
· Valor atual pago pelo município para Diesel S500 de R$ 4,06, passará a ser pago R$ 4,37.
· Valor atual pago pelo município para Gasolina Comum de R$ 5,08, passará a ser pago R$ 5,27
· Valor atual pago atualmente pelo município para Diesel S10 R$ 4,12 para, passará a ser pago R$ 4,34

Os novos valores passarão a vigorar a partir do dia 06/03/2021.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade de restabelecer as relações iniciais pactuadas, preservando o equilíbrio financeiro do contrato, ajustando os valores atuais pagos pelos combustíveis, considerando as alterações dos preços detectados com base nos documentos apresentados pela empresa contratada em anexo, assim como noticias vinculadas na internet e pesquisa realizadas nas prefeituras da região.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, 05 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
Vanderlei Bonaldo
CONTRATANTE

POSTO CHARNOSKI LTDA
Elena Perondi
CONTRATADA

SEGUNDA ERRATA AO PROCESSO 12/2021

Publicação Nº 2901994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
SEGUNDA ERRATA AO PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA, CONFORME ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

O edital sofrerá alteração no Termo de Referência, no que se refere ao valores, onde lê-se:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unit. Máximo
01	50.000	Lt.	Gasolina Comum	R$ 5,08
02	150.000	Lt.	Diesel S10	R$ 4,12
03	150.000	Lt.	Diesel S500	R$ 4,06

Passa-se a ler:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unit. Máximo
01	50.000	Lt.	Gasolina Comum	R$ 5,27
02	150.000	Lt.	Diesel S10	R$ 4,34
03	150.000	Lt.	Diesel S500	R$ 4,37

A alteração se faz necessária devido a alteração de valores nos últimos dias, as pesquisas realizadas nos municípios da região, e a constatação de que os preços lançados anteriormente estão abaixo dos praticados no mercado, sendo necessária a adequação dos valores. Fica alterada também a data limite para entrega dos envelopes e data de abertura do certame para 18/03/2021 até as 08:00 para entrega dos envelopes e abertura para mesma data as 08:15 horas. As demais cláusulas do edital ficam inalteradas. Maiores informações podem ser sanadas no setor de licitações do município, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min as 17h00min horas. São Miguel da Boa Vista /SC 05 de março de 2021.

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.494 - REMEMBRAMENTO - JAIR CAMINI

Publicação Nº 2906126

DECRETO Nº 9.494/2021

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS MATRICULADOS NO OFÍCIO DO REGISTO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB Nº 25.760 E Nº 51.537, LOCALIZADOS NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE JAIR CAMINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 16.095/2020, no qual o proprietário solicita o remembramento de imóveis matriculados no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob nº 25.760 e nº 51.537;

CONSIDERANDO a aprovação do remembramento pelo setor técnico deste Município no protocolo nº 16.095/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento da Parte do Lote Urbano nº 770, com área de 360,00m², matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob nº 25.760 e da Parte do Lote Urbano nº 770, com área de 440,00m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob nº 51.537, localizados na Rua Almirante Tamandaré, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Jair Camini, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Remembramento

Parte do Lote Urbano nº 770, com área de 360,00m² e Parte do Lote Urbano nº 770, com área de 440,00m², perfazendo um total de 800,00m², de propriedade de Jair Camini, confrontando-se: ao Norte: com a Rua Almirante Tamandaré, medindo 20,00 metros; ao Leste: com a Parte do Lote Urbano nº 769, da matrícula nº 33.038, de propriedade de Gilson Luiz Schaefer, e com a Parte do Lote Urbano nº 769, da matrícula nº 27.445, de propriedade de Maximino Olirio Ferasso, medindo 40,00 metros; ao Sul: com Parte do Lote Urbano nº 767, da matrícula nº 27.445, de propriedade de Maximino Olirio Ferasso, medindo 20,00 metros; ao Oeste: com Parte do Lote Urbano nº 771, da matrícula nº 31.902, de propriedade de Noeli Neuls Zimmermann, medindo 40,00 metros.

Art. 2º Fica a cargo do proprietário a execução de eventuais obras e registro no Ofício do Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 05 de março de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.495 - ALTERA MEMBRO COTRASMO

Publicação Nº 2906129

DECRETO Nº 9.495/2021
NOMEIA/SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE TRÂNSITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – COTRASMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 3.746/1995, a Lei Municipal n. 4.957/2002, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 0086/2021 da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, memorando nº 4.652/2021, o qual indica novos membros para compor o Conselho Municipal de Trânsito – COTRASMO;

CONSIDERANDO o memorando n. 4.652/2021, no qual a Diretora Municipal de Trânsito solicita a alteração de membro do Conselho Municipal de Trânsito – COTRASMO.

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos/nomeados para compor o Conselho de Trânsito de São Miguel do Oeste - COTRASMO, acompanhados de seus respectivos suplentes, os membros a seguir discriminados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Jeferson Rodrigo Pereira Dias
Suplente: Gisabel Lucia Hermes

II – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Deyse Maria Potrich
Suplente: Raquele Cristiane Mendes

III – Representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal:
Titular: Celi Maziero
Suplente: Camilla Schiavini Moretto

IV – Representante do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN:
Titular: Marla Daridsa Berger
Suplente: Osmar Goulart

V – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Luis Carlos Prior
Suplente: Rubis Jose Borghetti

VI - Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CIRETRAN:
Titular: Wesley Almeida Andrade
Suplente: Jeisebel Medianeira da Silva H. Pahim

VII – Representante do 11º Batalhão de Polícia Militar
Titular: Evandro Vieira
Suplente: Lucas Brugnara Soccal

VIII – Representante da Gerência Regional de Educação – GERED:
Titular: Dilce Rodrigues de Freitas Franzen
Suplente: Lidia Panis

IX – Representante da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Oeste – ACISMO:
Titular: Luiz de Rocco
Suplente: Airto Moss

X – Representante da Câmara de Dirigentes Logistas – CDL:
Titular: Bruno Celuppi
Suplente: Solani Balbinot

XI – Representante do Sindicato dos Condutores de Veículos de Transporte e Cargas de São Miguel do Oeste:
Titular: Iniro Grolli
Suplente: Moacir Gervásio Martello

Art. 2º Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 3º A expedição deste Decreto não se considera como renovação do mandato dos membros, mas tão somente como continuidade dos atos normativos antecedentes.

Art. 4º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.417/2020, de 10 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 05 de março de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT.0320 - CECÍLIA MARCIA GRALOW SCHMIDT - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2904789

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0320/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o protocolo 2621/2021, com a solicitação de exoneração da servidora Cecília Marcia Gralow Schmidt.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal, CECILIA MARCIA GRALOW SCHMIDT, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0321 - IVETE PEITER DE RAMOS - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2904815

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0321/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 6293/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio para a servidora pública municipal Ivete Peiter de Ramos.

Considerando que a Portaria nº 0734/2008 de 16 de julho de 2008, indicou que a servidora Ivete Peiter de Ramos, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2003 a 01 de maio de 2008.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a IVETE PEITER DE RAMOS, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, o gozo de 15(quinze) dias de licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), da 1ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 0734/2008 de 16 de julho de 2008, referente ao período de 02 de maio de 2003 a 01 de maio de 2008, a serem gozados de 08 de março de 2021 a 22 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de março de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO N° 40/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2903802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por LOTE.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas em tecido blackout destinadas ao Centro de Educação Infantil Criança Cidadã da Rede de Ensino do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 11 de março até às 08h15min do dia 23 de março de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 23 de março de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 05 de março de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

PORTARIA 023/2021 - FIXAÇÃO DE TURNO ÚNICO

Publicação Nº 2901234

PORTARIA Nº 0023/2021

FIXA O TURNO ÚNICO DE TRABALHO ÀS SERVIDORAS LEDI SPIECKER E MARIA DE LOURDES VANSIN, DE SERVIÇOS GERAIS, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL CAUSADA PELA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992:

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção da proliferação do vírus;

CONSIDERANDO que as autoridades da área de saúde do país confirmam a manutenção de um quadro que caracteriza pandemia decorrente da ação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e a correta prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções n. 001/2019 e n. 002/2020, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste o Sistema de TELETRABALHO – STT, ou Home Office.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria n. 042/2020, que estabelece o regime de teletrabalho aos servidores e demais colaboradores do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos; gestantes e os acometidos por doenças crônicas; aqueles que tenham realizado intervenção cirúrgica ou tratamento de saúde que causem diminuição da imunidade, bem como àqueles que comprovadamente encontram-se em situação de risco de contaminação;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria n. 042/2020, que possibilita o regime de teletrabalho aos servidores e demais colaboradores do Poder Legislativo em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria Estadual n. 0464/2020, Decreto Municipal n. 9.493/21 e ATA n.32 do Comitê municipal de Crise, que recomenda no Município de São Miguel do Oeste às repartições públicas e estabelecimentos privados a instituição do regime de trabalho home office ou fixação de escalas diferenciadas para rodízio de servidores e funcionários;

CONSIDERANDO que as funções desempenhadas pelas servidoras LEDI SPIECKER e MARIA DE LOURDES VANSIN impossibilita a realização de Teletrabalho – STT, ou Home Office;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da escala de trabalho das servidoras LEDI SPIECKER e MARIA DE LOURDES VANSIN em atendimento as recomendações decorrentes da Pandemia do COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido turno único de trabalho, a partir de 05 de março de 2021, às servidoras Auxiliar de Serviços Gerais, LEDI SPIECKER e Serviços Gerais, MARIA DE LOURDES VANSIN.

§1º. Fica estabelecido turno único diferenciado às servidoras, de modo que ocorra escalas diferenciadas, das 07 horas às 13 horas e das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

§2º. Deverão as servidoras alternar o cumprimento de horário conforme o turno de jornada laboral fixado.

§3º. Fica vedada às servidoras o cumprimento simultâneo da jornada laboral fixada, exceto em situações excepcionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021, com validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada.

São Miguel do Oeste - SC 04 de março de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25 **Telefone:** (49) 3621-1400
Endereço: Rua Pedro Julian, 858 - Agostini
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

PREGÃO PRESENCIAL
8/2021

Número Processo: 11/2021
Data do Processo: 19/02/2021

Edital de Licitação Nº 8
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2021

Reuniram-se no dia 05/03/2021, as 09:10, no(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 8 destinado a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA A SALA DE ARQUIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 E SEUS ANEXOS.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DEISE WOLFART
MEMBRO _____

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT
MEMBRO _____

DIOGO SALAMONI MOSER
PREGOEIRO _____

MARCOS FERREIRA
MEMBRO _____

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2021/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2905130

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2021/EDUCAÇÃO – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Ao 1° dia do mês de março de 2021, a Chamada Pública nº 013/2021/EDUCAÇÃO que iniciou às 9h cm término às 9h30 para preenchimento de Cadastro Reserva da vaga de Professor de Educação Física para atuação na rede pública municipal de ensino. Por ordem de chegada entregaram a documentação a Sra. Michelle Nalovaiko para análise da documentação.
Apresentaram-se os seguintes candidatos:
1 – Bethina Lidia dos Santos;
2 – Heitor Freitas.
Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os candidatos apresentaram parte da documentação exigida no Edital de Chamada Pública Nº 013/2021, sendo que nenhum deles tinha a inscrição no Órgão Fiscalizador da Profissão - CREF, mas os mesmos comprometeram-se em providenciar registro o mais breve possível, no prazo máximo de 30 dias, impreterivelmente, sob pena de rescisão contratual. Os candidatos não apresentaram tempo de experiência na função e/ou títulos escolares, sendo usado o critério de maior idade para desempate. Segue lista de classificação dos candidatos:
1º – Bethina Lidia dos Santos;
2º – Heitor Freitas.
Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata em uma única via, que vai assinada por mim, Michelle Nalovaiko e pela secretária da pasta, Rosangela Maria Laurentino que será encaminhada junto com a documentação dos candidatos classificados ao setor de recursos humanos.

Michelle Nalovaiko Rosangela Maria Laurentino

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2905133

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2021/EDUCAÇÃO – PROFESSOR CIÊNCIAS

Ao 1° dia do mês de março de 2021, a Chamada Pública nº 014/2021/EDUCAÇÃO que iniciou às 11h com término às 11h30 para preenchimento de Cadastro Reserva da vaga de Professor de Ciências para atuação na rede pública municipal de ensino. No entanto, não houve a presença de nenhum candidato para inscrição.

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata em uma única via, que vai assinada por mim, Michelle Nalovaiko e pela secretária da pasta, Rosangela Maria Laurentino que será encaminhada junto com a documentação dos candidatos classificados ao setor de recursos humanos.

Michelle Nalovaiko Rosangela Maria Laurentino

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2905121

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021/EDUCAÇÃO – PROFESSOR INFORMÁTICA EDUCATIVA

Ao 1° dia do mês de março de 2021, a Chamada Pública nº 015/2021/EDUCAÇÃO que iniciou às 13h com término às 13h30 para preenchimento de Cadastro Reserva da vaga de Professor de Informática Educativa para atuação na rede pública municipal de ensino. Por ordem de chegada entregaram a documentação a Sra. Michelle Nalovaiko para analise da documentação.

Apresentou-se o seguinte candidato:

1 - Jefferson da Rosa

Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que o candidato apresentou atestado de matricula cursando a 8ª fase do curso Licenciatura em Informática, atestado de tempo de serviço de 1542 dias e diploma de mestre em educação . Segue lista de classificação dos candidatos:
1º – Jefferson da Rosa;
Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata em uma única via, que vai assinada por mim, Michelle Nalovaiko e pela secretária da pasta, Rosangela Maria Laurentino que será encaminhada junto com a documentação dos candidatos classificados ao setor de recursos humanos.

Michelle Nalovaiko Rosangela Maria Laurentino

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2021/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2905108

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2021/EDUCAÇÃO – PROFESSOR CIÊNCIAS

Aos cinco dias do mês de março de 2021, a Chamada Pública nº 016/2021/EDUCAÇÃO que iniciou às 09h com término às 09h30 para pre-enchimento de Cadastro Reserva da vaga de Professor de Ciências para atuação na rede pública municipal de ensino. Por ordem de chegada entregaram a documentação a Sra. Michelle Nalovaiko para análise.
Apresentou-se o seguinte candidato:
1 – Tierre Ortiz Anchieta;

Após análise da documentação do candidato acima citado, verificou-se que o candidato apresentou a documentação exigida no Edital de Chamada Pública Nº 016/2021. Segue lista de classificação do candidato:
1º – Tierre Ortiz Anchieta;

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata em uma única via, que vai assinada por mim, Michelle Nalovaiko e pela secretária da pasta, Rosangela Maria Laurentino que será encaminhada junto com a documentação dos candidatos classificados ao setor de recursos humanos.

Michelle Nalovaiko Rosangela Maria Laurentino

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2021

Publicação Nº 2905704

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC
88125-000 – Fone (48) 3277-0122 – 3277-0219
www.pmspa.sc.gov.br administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa ITAMAR OLEGÁRIO FRANCENER FILHO – ME, com endereço comercial na Rua Jorge José Zimmermann, s/nº - Sertão do Maruim – São José – SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.366.509/0001-95, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de conserto, montagem, remendo (tiptop), troca pneus e bicos nos veículos de linha leve, médio, grande e pesada pertencentes a frota da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato os seguintes valores:

CONSERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE (CARRO/MOTO)	R$ 20,00
MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO LEVE (CARRO/MOTO)	R$ 20,00
REMENDO (TIPTOP) DE PNEU VEÍCULO LEVE (CARRO/MOTO)	R$ 15,00
TROCA DE PNEU VEÍCULO LEVE (CARRO/MOTO)	R$ 15,00
CONSERTO DE PNEU VEÍCULO MÉDIO (VAN E MICRO-ONIBUS)	R$ 35,00
MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO MÉDIO (VAN E MICRO-ONIBUS)	R$ 35,00
REMENDO (TIPTOP) DE PNEU VEÍCULO MÉDIO (VAN E MICRO-ONIBUS)	R$ 20,00
TROCA DE PNEU VEÍCULO MÉDIO (VAN E MICRO-ONIBUS)	R$ 30,00
CONSERTO DE PNEU VEÍCULO GRANDE (CAÇAMBA/CAMINHÃO)	R$ 40,00
MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO GRANDE (CAÇAMBA/CAMINHÃO)	R$ 40,00
REMENDO (TIPTOP) DE PNEU VEÍCULO GRANDE (CAÇAMBA/CAMINHÃO)	R$ 20,00
TROCA DE PNEU VEÍCULO GRANDE (CAÇAMBA/CAMINHÃO)	R$ 35,00
BICO	R$20,00
CONSERTO DE PNEU VEÍCULO PESADO (PATROLA/ RETROESCAVADEIRA/ TRATOR)	R$ 90,00
MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO PESADO (PATROLA/ RETROESCAVADEIRA/ TRATOR)	R$ 90,00
REMENDO (TIPTOP) DE PNEU VEÍCULO PESADO (PATROLA/ RETROESCAVADEIRA/ TRATOR)	R$ 30,00

TROCA DE PNEU VEÍCULO PESADO (PATROLA/ RETROESCAVADEIRA/ TRATOR)	R$ 50,00
BICO	R$ 60,00
DESLOCAMENTO POR KM	R$ 4,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 08/02/2021 a 31/12/2021.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As partes elegem o fórum da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADA assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara - SC, 08 de Fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ITAMAR OLEGÁRIO FRANCENER FILHO - ME
CNPJ 22.366.509/0001-95

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2021

Publicação Nº 2905775

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC
88125-000 – Fone (48) 3277-0122 – 3277-0219
www.pmspa.sc.gov.br administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa PRISMA CONDICIONADORES DE AR E FILTROS LTDA, com endereço comercial na Rua Pântano do Sul, nº 85 – Bela Vista – São José – SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.127.174/0001-70, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de manutenção dos filtros de água nos seguintes estabelecimentos:
- 01 filtro na Escola Reunida Municipal Prof° Augusto Schnitzler
- 01 filtro no Centro de Educação Infantil Frei Ático
- 01 filtro no Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener
- 01 filtro na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato o valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 16/02/2021 a 19/02/2021.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes elegem o fórum da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADA assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara - SC, 15 de Fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA PRISMA CONDICIONADORES DE AR E FILTROS LTDA
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021

Publicação Nº 2905797

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC
88125-000 – Fone (48) 3277-0122 – 3277-0219
www.pmspa.sc.gov.br administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa PRISMA CONDICIONADORES DE AR E FILTROS LTDA, com endereço comercial na Rua Pântano do Sul, nº 85 – Bela Vista – São José – SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.127.174/0001-70, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de manutenção dos filtros de água nos seguintes estabelecimentos:
- 01 filtro na Escola Reunida Municipal Profº Augusto Schnitzler
- 01 filtro no Centro de Educação Infantil Frei Ático
- 01 filtro no Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener
- 01 filtro na Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato o valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 16/02/2021 a 19/02/2021.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As partes elegem o fórum da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADA assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara - SC, 15 de Fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA PRISMA CONDICIONADORES DE AR E FILTROS LTDA
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2021

Publicação Nº 2905846

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC
88125-000 – Fone (48) 3277-0122 – 3277-0219
www.pmspa.sc.gov.br administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa PROJAQUES DEDETIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI, com endereço comercial na Rua Nove de Julho, nº 1506 – Ipiranga – São José – SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 26.951.054/0001-26, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de limpeza das caixas d'água nos seguintes estabelecimentos:

- Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener
Bairro Centro – São Pedro de Alcântara - R. João Carlos Clasen, s/n.
- Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho
Bairro Santa Teresa - R: Manoel Pedro Silveira – 507.
- Escola Reunida de Santa Filomena Professor Augusto Schniztler
Bairro Santa Filomena – R. SC 281
- Centro de Educação Infantil Frei Ático
Bairro Santa Teresa – R. Waldomiro Antônio da Cunha, s/n.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 16/02/2021 a 18/02/2021.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As partes elegem o fórum da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADA assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara - SC, 15 de Fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal	PROJAQUES DEDETIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2021

Publicação Nº 2905857

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC
88125-000 – Fone (48) 3277-0122 – 3277-0219
www.pmspa.sc.gov.br administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa EPISTEMICA EIRELI, com endereço comercial na Rua Seiscentos e vinte, nº 628 – Centro – Balneário Camboriú – SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.645.880/0001-23, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em formação pedagógica por meio de recursos virtuais, para professores e demais profissionais da Educação junto a Secretaria Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato o valor de R$ 8000,00 (oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 15/02/2021 a 18/02/2021.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As partes elegem o fórum da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADA assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara - SC, 15 de Fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA	EPISTEMICA EIRELI
Prefeito Municipal	Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2021

Publicação Nº 2905890

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa LS CLIMATIZAÇÃO, com endereço comercial na rua José Bernardo Hensing, 232, CEP 88135-354, Guarda do Cubatão, Palhoça - SC., inscrito no CNPJ sob o Nº 32.665.627/0001-58, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split 12.000 (doze mil) btus, para a sala de Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 17/02/2021 à 23/02/2021.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As partes elegem o fórum da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia

expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADA assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara - SC, 17 de Fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA	LS CLIMATIZAÇÃO
Prefeito Municipal	Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021

Publicação Nº 2905913

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa SESI, com endereço comercial na Avenida Farroupilha, 150, CEP 88117-902, Campinas, São José - SC., inscrito no CNPJ sob o Nº 03.777.341/0026-14, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho para 80 professores por meio de recursos virtuais, e Palestra Motorista para Transporte Escolar, presencial, para 15 pessoas com o protocolo de retomada de aulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato o valor de R$ 2512,00 (dois mil quinhentos e doze reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 17/02/2021.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As partes elegem o fórum da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADA assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara - SC, 17 de Fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA	SESI
Prefeito Municipal	Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2021

Publicação Nº 2905923

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.971.900/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa EDUARDO LUIZ DA SILVA 02362769992, com endereço comercial na Rua das Orquídeas, 280, CEP 88125-000, Boa Parada, São Pedro de Alcântara - SC., inscrito no CNPJ sob o Nº 29.084.440/0001-56, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em manutenção corretiva em três aparelhos de ar condicionado, localizados no UBS Raulino José Zimmermann – Santa Teresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03/03/2021 a 10/03/2021.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As partes elegem o fórum da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADA assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara - SC, 03 de março de 2021.

CHARLES DA CUNHA	EDUARDO LUIZ DA SILVA 02362769992
Prefeito Municipal	Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2021

Publicação Nº 2905942

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa SAFE SCHOOL LIMPEZA PROFISSIONAL LIMITADA, com endereço comercial na Rua Vendelino Stahelin, 310, CEP 88125-000, Centro, São Pedro de Alcântara - SC., inscrito no CNPJ sob o Nº 37.246.409/0001-00, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em sanitização contra COVID-19 completa do prédio da Prefeitura, da Frota Municipal e da Garagem, com aplicação de Quaternário de Amônia de quinta geração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato os seguintes valores:
Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara – R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)
Frota Municipal:
Veículos pequenos - R$ 27,50 (vinte e sete reais com cinquenta centavos)
Vans - R$ 40,00 (quarenta reais)
Micro-ônibus - R$ 52,00 (cinquenta e dois reais)
Maquinários e Caçambas - R$ 20,00 (vinte reais)
Garagem – R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05/03/2021 à 08/03/2021.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As partes elegem o fórum da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADA assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara - SC, 05 de março de 2021.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal	SAFE SCHOOL LIMPEZA PROFISSIONAL LIMITADA
	Contratada

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2021/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2904980

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2021/EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O PRESENTE EDITAL.

Considerando a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
Considerando o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública em todo o território catarinense em razão da pandemia de COVID-19, que determinou o afastamento das atividades presenciais os agentes públicos considerados do grupo de risco, quais sejam: os que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; com 60 (sessenta) anos ou mais; e gestantes;
Considerando o Decreto Municipal nº 28, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre as definições a respeito dos grupos de risco e as condições de retorno presencial das aulas para o ano letivo de 2021 no âmbito da Rede Municipal de Ensino em São Pedro de Alcântara e dá outras providências."
Considerando que a presente chamada pública também se destinará à substituição de servidores que integram grupo de risco, não se mostrando coerente a contratação de substitutos que integram tal grupo, sob pena de possível violação a princípios constitucionais, sobretudo os da moralidade e eficiência;
E para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições de Chamada Pública para processo seletivo de formação de cadastro de reserva para selecionar candidatos para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES, conforme observadas as especificações constantes deste Edital.

Cronograma:

03/03/2021	Publicação da Chamada Pública
08/03/2021	Inscrição
08/03/2021	Classificação
Conforme a necessidade	Admissão

Art. 1º Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, o Edital de Chamada Pública para cadastro reserva de Professor de Artes para atuar na rede pública municipal de ensino, para interessados em se candidatar às vagas que porventura venham a surgir no Sistema Municipal de Educação em virtude dos afastamentos previstos em Lei, ou em razão do cumprimento de recomendações expedidas por autoridades sanitárias (durante a vigência do estado de calamidade pública por causa da COVID-19), bem como pela vacância de cargo de provimento efetivo, desde que preencham os seguintes requisitos:
I - A vaga ofertada tem como pré-requisito o título de Curso Superior Completo em Artes – Licenciatura Plena ou não habilitado que esteja cursando a partir da 5ª fase no curso de Artes.
a) - Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas que surgirem na vigência desta chamada pública. No entanto, os candidatos considerados do grupo de risco poderão não ser contratados conforme os termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 28 de 09 de fevereiro de 2021 e alterado Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021;
b) - São considerados do grupo de risco, nos termos do § 3º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 28, de 09 de fevereiro de 2021, e nas alterações do Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021, os interessados: que apresentam: a) cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica); b) Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC); c) Imunodepressão e imunossupressão; d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); e) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; f) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele); g) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia). h) Diabetes mellitus (alterado pelo Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021); i) Gestante de alto risco (alterado pelo Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021); II - com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, de acordo com as comorbidade descritas nas alíneas "a" até "i" do inciso anterior, devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível (alterado pelo Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021); IV - que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas e/ou comorbidades e que ainda não foram vacinados (1ª e 2ª doses), (alterado pelo Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021);
c) - Para candidatar-se nesta chamada pública, serão exigidos, no momento da inscrição, apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos nos itens anteriores, além da documentação necessária à identificação do candidato e a que será considerada na contagem de pontos que definirá a classificação;

d) - Os documentos exigidos no momento da contratação serão exigidos apenas no caso do candidato ser convocado para assumir o cargo.

Art. 2º A vigência desta chamada pública se encerra no último dia do ano letivo, previsto para 23/12/2021.
I - A participação e classificação nesta chamada pública não gera direito à contratação, a qual somente acontecerá quando da ocorrência de afastamento do titular do cargo ou sua vacância;
II - No caso de afastamento do titular do cargo, a substituição não ultrapassará o tempo do licenciamento; ou, no caso de o licenciamento for superior ao calendário do ano letivo de 2021, o término da vigência contratual se encerra no último dia deste, independentemente do retorno ou não do titular ao cargo;
III - No caso de vacância do cargo, a substituição por classificado nesta chamada pública terá como termo final do contrato o último dia do ano letivo de 2021.

Art. 3º Os/as interessados(as) deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro de Alcântara, munidos de documentos pessoais e comprovantes de graduação e títulos escolares no dia 08 de março de 2021, das 9h00min às 9h30min.

Art. 4º São de exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) classificado(s) a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida abaixo no momento da contratação:
1 - Identidade
2 - CPF
3 - Carteira Trabalho/PIS PASEP
4 - Título de Eleitor/ Quitação Eleitoral 5 - Certificado de Reservista
6 - Títulos Escolares
7 - Certidão de Casamento
8 - Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF 9 - Atestado de Saúde
10 - 01 Foto 3 x 4 atual
11 - Carteira de Habilitação
12 - Comprovante de Residência (atual) 13 - Declaração de bens
14 - Declaração de Acumulação 15 - Conta Banco Brasil
16 - Declaração Penalidades
17 - Folha Corrida Judicial 18 - Qualificação e-social
Parágrafo Único - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h ou através do telefone (48) 3277-0122 - ramal 221.

Art. 5º Havendo empate, para fins de desempate, serão adotados os seguintes critérios:
I - Título de pós-graduação, na área de atuação; havendo empate; II - Tempo de serviço na área; havendo empate;
III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato(a).

Art. 6º Havendo mais de um interessado pela vaga serão adotados os seguintes critérios de classificação para o desempate:
I - Pontuação atribuída a títulos nas modalidades de doutorado, mestrado e pós-graduação, bem como pela contagem de tempo de serviço;
II - Na contagem dos títulos, apenas o correspondente à maior titulação será computado; apenas a pontuação relativa ao maior tempo de serviço será computada. A soma da pontuação obtida do título mais graduado e do maior tempo de serviço será a nota final.

Art. 7º Na contagem de títulos, o grau de escolaridade mínimo exigido para o cargo pretendido não será pontuado.

Art. 8º Cumpridos os requisitos mínimos para ingresso no cargo, a classificação dos(as) interessados(as) terá a pontuação total obtida da soma dos seguintes títulos e tempo de serviço:
I - Títulos referentes ao cargo objeto desta chamada pública:
a) Título de doutorado: 03 pontos;
b) Título de mestrado: 02 pontos;
c) Título de especialização: 01 ponto.
II - Tempo de serviço no desempenho de cargo objeto desta chamada pública:
a) - 05 (cinco) ou mais anos: 03 pontos;
b) - igual a 04 (quatro) anos e inferior a 05 (cinco) anos: 2,5 pontos;
c) - igual a 03 (três) anos e inferior a 04 (quatro) anos: 2,0 pontos;
d) - igual a 02 (dois) anos e inferior a 03 (três) anos: 1,5 pontos;
e) - igual a 01 (um) ano e inferior a 02 (dois) anos: 1,0 ponto;
f) - inferior a 01 (um) ano: 0,5 pontos.
§ 1º Os títulos devem ser apresentados em original e cópia e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.
§ 2º Para a comprovação do tempo de serviço, o(a) candidato(a) deverá apresentar:
a) - o original e cópia de documento(s) que comprovem o tempo de serviço;
b) - certidão e/ou atestado de tempo de serviço em que conste a identificação do(a) candidato(a), bem como o exercício de função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias.
§ 3º A classificação final observará a ordem decrescente, sendo o melhor colocado àquele que obter a maior pontuação.

Art. 9º Os classificados nesta Chamada Pública, quando da convocação para assumir o cargo, farão jus à percepção dos vencimentos do cargo para o qual se candidataram, definido no Anexo 1.

Art. 10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça até o terceiro dia anterior à data designada para a

realização da sessão pública.
I - A impugnação deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto somente no horário de expediente;
II - A impugnação, obrigatoriamente, deverá ser escrita, na qual constarão os fundamentos de fato e direito ensejadores da controvérsia.

Art. 11 Esta chamada pública não gera direito à contratação imediata, apenas expectativa de direito quando do surgimento de vaga, observada a ordem de classificação.

Art. 12 O interessado que se candidatar ao preenchimento de um dos cargos desta chamada pública fica ciente de que deverá comprovar a habilitação exigida, bem como de que não integra grupo considerado de risco, enquanto viger o estado de calamidade pública por causa da COVID-19.

São Pedro de Alcântara, 03 de março de 2021.

Rosangela Maria Laurentino
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VALOR HORA/AULA (R$)	CARGA HORÁRIA
Professor Horista Habilitado – Artes	*CR	Licenciatura Plena em Artes	19,05 mais 25% de regência	A definir
Professor Horista Não Habilitado – Artes	*CR	Não habilitado cursando a partir da 5ª fase do curso de Artes	16,70 mais 25% de regência	A definir

*CR- Cadastro Reserva

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO (LEI COMPLEMENTAR Nº 08/1998)

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR

1. Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem.
2. Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem.
3. Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência.
4. Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
5. Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade, indispensável à eficiência da obra educativa.
6. Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir.
7. Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais.
8. Promover recuperações preventivas e/ou atividade de complementação, aperfeiçoamento e aprofundando, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações.
9. Colaborar e comparecer, pontualmente, às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor.
10. Cumprir e fazer cumprir fielmente, os horários e calendário escolar.
11. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula.
12. Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos.
13. Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos.
14. Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola.
15. Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina.
16. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional.
17. Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos.
18. Executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
19. Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PORTARIA N.º 200/2021

Publicação Nº 2903582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.brPORTARIA n.º 200/2021

Designa o servidor LUIS ANTONIO SCHAPPO EXTERKOETTER a exercer a função de FG-Setor Pessoal.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 39, § 3º, da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Designar o servidor LUIS ANTONIO SCHAPPO EXTERKOETTER a exercer voluntariamente a função de FG- Setor Pessoal.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 201/2021

Publicação Nº 2901846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.brPORTARIA n.º 201/2021
Admite em Caráter Temporário JEFFERSON DA ROSA para o cargo de Professor II Horista.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JEFFERSON DA ROSA para o cargo de Professor II Horista, contrato de trabalho nº. 073/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de março de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 2905684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos cinco dias do mês de março do ano de 2021,
NICOLE PAVANATI LUTZ por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Técnico em Enfermagem, classificação 01 conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de março de 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 2905690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Aos cinco dias do mês de março do ano de 2021,
CATIANE DA SILVA PEREIRA JUNCKES por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Técnico em Enfermagem, classificação 02 conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de março de 2021.

Câmara Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº07/2021 - COVID DEVE-SE LER PORTARIA Nº09/2021

Publicação Nº 2901424

Estado de Santa Catarina
Câmara de São Pedro de Alcântara/SC
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - São Pedro de Alcântara - Cep: 88125-000
www.camaraspa.sc.gov.br / camara@camaraspa.sc.gov.br

ERRATA DA PORTARIA N.º 07 DE 01 DE MARÇO DE 2021

CONSIDERANDO o equívoco na numeração da portaria publicado no DOM/SC Edição nº 3427 pág 1714 publicação 2893854 do dia 02 de março de 2021, TATIANA CORDEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, altera:

Art.1 - Onde se lê:PORTARIA N.º 07/2021

*Leia-se:PORTARIA N.º 09/2021

Art. 2º - Os demais termos e condições da Portaria em questão permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Art. 3.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Tatiana Cordeiro da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PMS

Publicação Nº 2901938

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando à locação de impressoras e fotocopiadoras, a laser e jato de tinta, com fornecimento de suprimentos (exceto papel); e manutenção técnica com suprimentos (exceto papel) nas impressoras destinadas as Secretarias Municipais do Município de Saudades.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de março de 2021, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-3600.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 19 de março de 2021, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 08 de março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.499/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2901684

DECRETO Nº 5.499/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 127.122,77 (cento e vinte e sete mil cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.03.0062 - Indenizacoes e Restituicoes ..... R$ 8.742,75
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.03.0034 - Indenizacoes e Restituicoes ..... R$ 12.335,99
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
12.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Obras e Instalacoes ..... R$ 106.044,03

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

DECRETO 2145

Publicação Nº 2906148

DECRETO Nº 2145, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
Altera disposições do Decreto n° 2138, de 02 de março de 2021, e prorroga vigência do Decreto 2132, de 16 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o exaurimento de recursos humanos e da capacidade física para ampliação do atendimento de pessoas acometidas pela COVID 19, e outras doenças que deixaram o setor de saúde em colapso;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas com vistas à contenção da circulação de pessoas e a propagação da doença;
Considerando deliberação do Comitê do Enfrentamento ao COVID-19 de Seara/SC, realizada na data de 05/03/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "a" do artigo 2°, do Decreto 2138/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º ....
a) A aglomeração em locais e equipamentos públicos (praças, parques, etc);
....
Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 3°, do Decreto 2138/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3°. No período compreendido entre 21h e 06h do dia seguinte, a circulação em vias públicas do município ficará restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades laborais, educacionais, de assistência à saúde ou qualquer outra que não se encontre suspensa de acordo com os Decretos Municipais e Estaduais.

Art. 3º Fica revogado o artigo 14, do Decreto 2138/2021:
Art. 14 – (revogado)
Art. 4º Fica alterado o artigo 17 do Decreto 2138/2021, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das 00h do dia 08 de março de 2021, estendendo-se até as 23h59min do dia 14 de março de 2021, podendo ser prorrogado caso houver necessidade.
Art. 5º Fica alterado o artigo 18 do Decreto 2132/2021, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das 00h do dia 08 de março de 2021, estendendo-se até as 23h59min do dia 14 de março de 2021, podendo ser prorrogado caso houver necessidade.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Seara/SC, 05 de março de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 05 de março de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 211/2021

Publicação Nº 2902657

Portaria n° 211, de 05 de março de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, RESOLVE:Art. 1° Alterar a redação da Portaria n° 473, de 20 de novembro de 2020, que nomeia para exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Art. 1° Nomear, Ilaine Maria Biondo, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente da Secretaria Municipal da Administração - ASSIST, da Secretaria Municipal da Administração, nível CC-050, do subanexo I-C, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, a partir de 01 de março de 2021.
.....
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, em 05 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de março de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 208/2021 A Nº 210/2021

Publicação Nº 2901319

Portaria nº. 208, de 10 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 22 de junho a 20 de agosto de 2021, a Licença Maternidade da servidora Ediane Menin, matrícula 2515-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC., em 04 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de março de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 209, de 04 de março de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Daniela Orlando Balbinot, em caráter temporário, para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Anexo I – Grupo "A" - Serviços Administrativos, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 57, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para atender serviços essenciais do município, no período de 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 04 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de março de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 210, de 04 de março de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Sabrina Pellin Tibolla, em caráter temporário, para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Anexo I – Grupo "A" - Serviços Administrativos, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 57, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para atender serviços essenciais do município, no período de 08 de março de 2021 a 07 de março de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 04 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de março de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

Publicação Nº 2901851

Processo Licitatório nº 029/2021 - Dispensa de Licitação nº 007/2021.

Objeto: Locação de imóvel no bairro São João.

Justificativa: Objetivando manter a assistência à família que estava em situação de risco iminente de desmoronamento de sua residência, e com amparo no art. 24, X, da lei 8.666/93, é feita a presente locação. O Município deverá efetuar o pagamento da locação do imóvel e a família alojada assume o compromisso do pagamento das despesas com consumo de água, luz e manutenção da residência.
Valor Mensal: R$ 650,00
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art 24, X.
Fornecedor: Sul Invest Imobiliária Ltda

Seara, SC, 04 de março de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021

Publicação Nº 2901854

Processo Licitatório nº 030/2021– Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021.

Objeto: Execução da obra do sistema elétrico de distribuição para funcionamento do poço artesiano de Linha Gramado.

Justificativa: Realização de serviços com fornecimento de materiais para execução de rede de distribuição de energia elétrica, para proporcionar o funcionamento do poço artesiano.
Valor: R$ 35.047,13
Fornecedor: Celesc Distribuição S.A

Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93, art 25, I.

Seara, SC, 04 de março de 2021.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021

Publicação Nº 2901857

Processo Licitatório nº 033/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021.

Objeto: Contratação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Justificativa: Contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), a ser desempenhado por 02 extensionistas, objetivando a implantação das ações descritas no Plano Anual de Trabalho –PAT.
Fornecedor: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A – EPAGRI.
Valor: R$ 45.000,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, art 24, XIII.

Seara, SC, 04 de março de 2021.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2902594

Termo de Cessão de Pessoal nº 001/2021

PARTES: O Município de Seara, Estado de Santa Catarina e a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco de Concórdia/SC – HOSPITAL, CNPJ sob o nº 83.506.030/0002-82. OBJETO: Cedência de 01 (um) técnico em enfermagem e 01 (um) enfermeiro para atuarem no reforço das equipes de tratamento de pacientes acometidos pela doença Covid-19. Em caso de necessidade, e mediante justificativa as partes poderão ampliar o número de cessão de servidores PRAZO: 30 dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19. DATA DO TERMO: 05/03/2021.

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Publicação Nº 2905918

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 02/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 02/2021
A Câmara Municipal de Seara Comunica aos interessados, que realizará Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e estará recebendo até às 09 horas do dia 19 de março de 2021, "os envelopes da proposta e dos documentos" referentes à seleção de proposta para contratação de espaço em jornal impresso de circulação local e tiragem semanal para publicação de atos e atividades da Câmara Municipal de Seara, no total de 12 (doze) páginas por ano, sendo 11(onze) preto e branco e uma em cores. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida na Secretaria Administrativa da Câmara ou pelo site www.camaraseara.sc.gov.br, no link "Licitações", e informações pelo telefone (49) 3452-2255, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Seara, 5 de março de 2021.

ADÃO KRONBAUER
Presidente da Câmara Municipal

Serra Alta

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/201-FMS

Publicação Nº 2901572

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002 DE 08/03/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA EMANUELLE DAMO CERIZOLLI & CIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) o MUNICIPIO DE SERRA ALTA através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, 525, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RAFAEL MARIN inscrito no CPF sob o nº 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa EMANUELLE DAMO CERIZOLLI & CIA LTDA ME, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 565, centro, Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF Nº 40.574.490/0001-54 neste ato representada por sua representante legal Senhora Emanuelle Damo Cerizolli, portadora do CPF nº063.534.729-60 e RG 4.291.505/SSP/SC doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-FMS, homologado em 08/03/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA O ATENDIMENTO SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL.

1.1.1 OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS SEMANALMENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS MÉDICAS ATENDENDO A DEMANDA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONFORME OS DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELO GESTOR DO FMS.

1.2- Os encaminhamentos de exames aos pacientes atendidos pelo profissional supra mencionado que necessitam de tratamento fora do Município serão por meio do consórcio CIS AMOSC.

1.3– A finalidade da presente contratação é oferecer atendimento na saúde pública para os munícipes Serraltenses, serviço que compõe garantias constitucionais e esta ligada intimamente à dignidade da pessoa humana.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo contratado sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do CONTRATANTE, conforme a situação o exigir, ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas, salvo em casos especiais.

2.2– Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

2.3– Todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

2.4- Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.5 – A forma de execução deste contrato é indireta.

2.6- Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município, na Unidade de Saúde Municipal e quando da necessidade a atendimentos excepcionais que possam surgir sendo solicitado pelo gestor do Fundo de Saúde.

2.7– O contratado fica a disposição deste Município para representá-lo em cursos, palestras e no que se fizer necessária à presença do mesmo, relativos a área objeto da presente contratação.

2.8- Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Unidade Básica de Saúde e no Pronto Atendimento do Município de Serra Alta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1- O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e extinguindo-se em 08/03/2022, podendo ser prorrogado, conforme disposto no na Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá o CONTRATADO o valor unitário por consulta de R$ 71,30 (setenta e um reais e trinta centavos) de acordo com a quantidade realizada no mês, valor bruto, a serem pagos, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseq-ente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

4.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4. A readequação de preços será promovido levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.5. Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial nº 003/2021 cujas partes encontram-se vinculadas ao edital do pregão e proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1– As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO

7.1– O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7.2– Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.5– ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3– É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.5– A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2– Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.3- Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.1.4 - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
8.1.6- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7– Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

8.2 – DO CONTRATADO:

8.2.1– cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2– prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3– Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4 – Manter sigilo na execução dos serviços;

8.2.5- Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município, conforme a carga horária determinada no objeto contratual;

8.2.6- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.2.7-Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.8-Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

8.2.9- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.10- Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.2.11- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRA ALTA-SC por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2021:

Projeto Atividade: 2.600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.00

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 08 de março de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMANUELLE DAMO CERIZOLLI & CIA LTDA ME
EMANUELLE DAMO CERIZOLLI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 52.175

TESTEMUNHAS:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.

ANTONINHO LUIZ DE SOUZA
CPF: 032.920.699-04
Sec. de Saúde

DECRETO Nº 108/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2903435

DECRETO Nº 108/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com as Leis Complementares nº 37/2018 e 038/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Titulação sobre o vencimento dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo III da Lei Complementar nº 037/2018, alterações posteriores.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO	ESCOLARIDADE
CRISTINA MARLI PFEIFER	ESPECIALIZAÇÃO
IRIA BARP	ESPECIALIZAÇÃO
GESSICA IRENE DERTZBACHER VIANA	ESPECIALIZAÇÃO
JUCIELI HANAUER	ESPECIALIZAÇÃO
KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA	ESPECIALIZAÇÃO
JARLON JUNIOR PELENTIR	ESPECIALIZAÇÃO
RAFAEL KOCH	ESPECIALIZAÇÃO
AGUSTINHO BRANCO DE LIMA	ESPECIALIZAÇÃO

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de março de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Publicação Nº 2901576

ESTADO DE SANTA CATARINA/MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Tipo: MENOR PREÇO/POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PRODUTOS, necessários para atender a demanda dos usuários que participam dos serviços e programas disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social de Serra Alta/SC.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:10 horas do dia 01 de Abril de 2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:12 horas do dia 01 de Abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:25 horas do dia 01 de Abril de 2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nas páginas www.serraalta.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
SERRA ALTA/SC, 08 de março de 2021.
RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-FMS

Publicação Nº 2906453

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-FMS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, dando todo suporte à Gestão no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Aplicação correta dos recursos próprios e vinculados, bem como, a execução orçamentária, financeira e contábil de acordo com as normativas vigentes. Ainda, treinamento/capacitação de equipes e servidores vinculados aos Programas de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2021.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 08 de março de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2902044

PORTARIA Nº. 046/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº003/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	002/2021		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA O ATENDIMENTO SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL.		
EMPRESA:	EMANUELLE DAMO CERIZOLLI & CIA LTDA ME		
CNPJ Nº:	40.574.490/0001-54		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ANTONINHO LUIZ DE SOUZA		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	032.920.699-04	MATRÍCULA:	1241
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		

CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 08 de março de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-FMS

Publicação Nº 2901509

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA** **CNPJ: 11.583.359/0001-55** **RUA ALMIRANTE BARROSO, 525** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 3/2021 - PR** **Processo Administrativo: 3/2021** **Processo de Licitação: 3/2021** **Data do Processo: 23/02/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAFAEL MARIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/03/2021
e) Data da Adjudicação: 08/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA O ATENDIMENTO SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL. A finalidade é atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizando atendimentos, consultas médicas a gestantes e mulheres com problemas ginecológicos, fazendo o pré natal e acompanhamento contínuo da saúde feminina.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007476 - EMANUELLE DAMO CERIZOLLI & CIA LTDA ME	1	0,0000	47.913,60
	1		47.913,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.600.3.3.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 220.956,69

Serra Alta, 8 de Março de 2021.

AMAURI NEMERSKI
Pregoeiro(a)

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 066/2021

Publicação Nº 2905779

DECRETO N° 066, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
ESTABELECE EM CARÁTER EXRAORDINÁRIO MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, em exercício, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal de 06 de Abril de 1990, e

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto n° 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando a Portaria Federal n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39,V; 51,IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36,III, da Lei Federal n. 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

Considerando os estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do COVID-19;
Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos tenham recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a pandemia;

Considerando as informações prestadas por dirigentes do IMAS em Assembleia Geral Ordinária da AMESC no dia 25 de fevereiro de 2021, instituição que atualmente administra o Hospital Regional de Araranguá, dando conta das dificuldades que estão atravessando relativamente ao enfrentamento da COVID-19;
Considerando as notícias da iminente possibilidade de colapso da rede hospitalar relativamente a lotação dos leitos de UTI para enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o aparecimento de uma nova CEPA do COVID-19, com características de maior transmissão;

Considerando a Recomendação nº 001/2021 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SUL CATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2021, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de Sombrio/SC, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário do Estado e Saúde de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de preservar vidas, de reduzir riscos a população, em especial, alunos, professores e familiares;

Considerando as deliberações tomadas em Assembleia Geral Ordinária da AMESC, no dia 25/02/2021 e 03/03/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida em caráter extraordinário, a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, pelo período de 14 (quatorze) dias a contar de 1º de março de 2021, devendo as mesmas ocorrerem de forma exclusivamente remota.

§º1º. A Secretaria Municipal de Educação realizará os competentes ajustes para que não haja prejuízo ao calendário escolar.

§2º. Todas as demais disposições relativamente as atividades Educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art.2º. Ficam ainda estabelecidas, em caráter extraordinário, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da 00h00 do dia 06 de março de 2021, em todo o território municipal, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – para casas noturnas e casas de espetáculos, proibição de funcionamento em todos os níveis de risco;

II – para venda ou consumo de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis e suas lojas de conveniência, entre 22h00 e 06h00, proibição em todos os níveis de risco;

III – para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados, em todos os níveis de risco;

IV – Os estabelecimentos que exerçam as atividades de mercado, supermercado e atacado, com limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) deverão permitir a entrada de um único integrante familiar para compras no estabelecimento a fim de evitar o acumulo de pessoas no local;

V – permissão das seguintes atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento), em todos os níveis de risco:

a) parques temáticos e zoológicos;
b) cinemas e teatros;
c) circos e museus; e
d) igrejas e templos religiosos;

VI – permissão das seguintes atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) e funcionamento somente entre 06h00 e 22h00, em todos os níveis de risco:

a) eventos sociais e de qualquer natureza, inclusive aqueles na modalidade drive-in;
b) congressos, palestras e seminários;
c) feiras, exposições e inaugurações; e
d) bares;

VII – permissão das seguintes atividades, com limite do horário de funcionamento entre 06h00 e 22h00, em todos os níveis de risco:

a) academias e centros de treinamento;
b) piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos e quadras esportivas, ficando essas atividades proibidas aos sábados e domingos;
c) shopping centers e centros comerciais; e
d) restaurantes, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, padarias e afins, limitado o ingresso de novos clientes até 21h00, com encerramento das atividades às 22h00;

VIII – funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e

IX – utilização de parques, praças, jardins botânicos, balneários, faixa de areia de praias e demais espaços públicos somente sem aglomeração.

§1º. Todas as atividades mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde (SES), com prevalência daquelas mais restritivas.

§2º. Permanece obrigatório em todo território municipal, por prazo indeterminado, o uso de máscaras, nos termos do Decreto Municipal nº 080, de 11 de maio de 2020.

§3º. Fica autorizada a comercialização de alimentos e bebidas por bares, cafés, restaurantes, lanchonetes e similares no sistema de tele-entrega até às 23h59h.

Art.3º. A administração municipal, além dos servidores ordinariamente designados para fiscalizar o cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, poderá designar outros de forma temporária para a mesma finalidade.

Art.4º. As restrições estipuladas no presente Decreto poderão ser revistas há qualquer tempo, mediante recomendação do CER-AMESC, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária.

Art.5°. Permanecem vigorando todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto.

Art.6º. Prevalecerão sobre as restrições aqui decretadas aquelas eventualmente determinadas pelo Estado de Santa Catarina, em especial, estabelecidas nos Decretos Estaduais 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, e nº 1.178, de 26 de fevereiro de 2021, ou outras que venham a ser impostas, caso sejam elas mais restritivas que às estabelecidas neste Decreto Municipal.

Art. 7°. As determinações dispostas no presente Decreto são compulsórias, nos termos da Portaria Interministerial nº 05/2020 do Governo Federal, e ocorrerão pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 06 de março de 2021, podendo ser revogado ou alterado a qualquer tempo.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto nos artigos 1º e 2º, com exceção no disposto no § 3º do art. 2º.

Município de Sombrio – SC, 05 de março de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Remi da Silva Scheffer
Secretário Municipal de Administração e Planejamento designado

EXTRATO CONTRATO 08/2021

Publicação Nº 2905578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 08/2021
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: RN CONCRETAGEM LTDA ME
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção de calçadas existentes, execução de passeios (calçadas) ou piso de concreto, e assentamento de guias (meio-fio) na Rod. Januário Manoel Borges, no Bairro Boa Esperança, município de Sombrio/SC

VALOR: R$ 8.390,68
DA VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 31/12/2021
Data da assinatura: 09/02/2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 09/2021

Publicação Nº 2905626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 09/2021
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: AGHA COM. DE METAIS E ACESSORIOS LTDA - ME
OBJETO: A locação de um imóvel a ser utilizado pela casa da cultura, com área total de 703,79m², situado na Quadra 16, constituído do lote (03-B), Rua João José Guimarães, no Centro de Sombrio/SC.
VALOR: de R$ 30.000,00
DA VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 25/02/2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 10/2021

Publicação Nº 2905663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 10/2021
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: VIEIRA E MELLO AGENCIA DE PUBLICIDADE E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA
OBJETO: Agenciamento de mídia da campanha IPTU 2021, do município de Sombrio/SC, através de chamadas de rádio, locais e regionais, em jornais de circulação impressa local e regional e agenciamento de inserções diárias de banner em sites e portais da região.
VALOR: de R$ 17.520,00
DA VIGÊNCIA: 26/02/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 26/02/2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 02/2021/FMS

Publicação Nº 2904874

CONTRATO N. º 02/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: LW MED – SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
DO OBJETO: A prestação de Serviço Psiquiátrico aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial de Sombrio), com número de consultas ilimitadas, numa carga horário de 08 horas semanais.
DO VALOR: R$ 13.536,00
DA VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/03/2021.
Data da assinatura: 01/02/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 03/2021/FMS

Publicação Nº 2905111

CONTRATO N. º 03/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
DO OBJETO: A aquisição de 01 (uma) câmara refrigeradora para armazenamento e conservação de vacinas com volume útil de armazenamento de 342 litros, para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.026, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços destinados à vacinação contra a covid-19.
DO VALOR: R$ R$ 19.500,00
DA VIGÊNCIA: 24/02/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 24/02/2021.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 075-2021 DE 01-03-2021- SUPL SUPERÁVIT 2020 PM-FMS

Publicação Nº 2901361

DECRETO N° 075/2021 DE 01/03/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

05.001.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.93.00(305)	03387038	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2020.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 01 de março de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 075-2021 DE 01-03-2021- SUPL SUPERÁVIT 2020 PM-FMS

Publicação Nº 2901366

Onde se lê: LEI MUNICIPAL N° 1.275/2021 DE 01/03/2021

Leia-se: LEI MUNICIPAL N° 1.276/2021 DE 01/03/2021

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍOS ANTERIORES E AUTORIZA O EMPENHO E PAGAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO REFERENTE AOS EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica reconhecida a despesa do Município no Exercício de 2020, ficando autorizado o empenho e pagamento das seguintes despesas, Conforme descrição abaixo:

Nota Fiscal	Fornecedor	CNPJ	Tipo da Despesas	Valor R$
109674	IRMÃO SPERÂNDIO COM DE VEICULOS LTDA	83.296.954/0001-10	Peças para Veículos	644,93

Artigo 2o – Autoriza-se ainda o Pagamento das Custas de Protesto no Cartório de Registro de Títulos e Documentos a ser verificada e outras despesas eventuais.

Artigo 3o – As despesas de Correntes desta Lei serão pagas com os seguintes

Projetos/Atividade:

- 2.015- Gerenciamento Geral do município. R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).

Artigo 4o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 01.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 5o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 01 de março de 2021

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 029 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905814

PORTARIA N° 29, DE 04 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINO ZANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DISPÕE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal CLAUDINO ZANCO, ocupante do cargo de Motorista da Saúde, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias a contar de 01.03.2021 até 10.03.2021, com efeitos retroativo, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de março de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 031 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906097

PORTARIA N° 31, DE 04 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES PRESENCIAIS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE BODANESE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido afastamento de suas atividades presenciais, para a Servidora Pública Municipal MARILENE BODANESE, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante período da pandemia, trabalhando de forma remota, por apresentar fatores de risco para complicações graves do coronavírus SARS COV 19 (idade acima de

60 anos), conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de março de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 032 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2906102

PORTARIA N° 32, DE 04 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DERLI LOURDES NEDICH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DISPÕE:
Art. 1°. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal DERLI LOURDES NEDICH, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 7 (sete) dias a contar de 04.03.2021 até 10.03.2021, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de março de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 30 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905871

PORTARIA N° 30, DE 04 DE MARÇO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS ZANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DISPÕE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal JONAS ZANCO, ocupante do cargo de Chefe de Setor, com lotação Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 10 (dez) dias a contar de 01.03.2021 até 10.03.2021, com efeitos retroativo, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de março de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº RH/100/2021

Publicação Nº 2906170

CONTRATO No RH/100/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e FABIO SOARES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e FABIO SOARES DA SILVA, residente no Bairro Serrinha, Rio do Campo, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 049.327.279-84, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, em razão da manutenção do transporte escolar, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento (Motorista), com exercício na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 08 de março de 2021, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.041,23 (dois mil e quarenta e um reais e vinte e três centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 08 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN FABIO SOARES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/101/2021

Publicação Nº 2906171

CONTRATO No RH/101/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARIA APARECIDA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado

EMPREGADOR, e MARIA APARECIDA DOS SANTOS, residente na Rua Barra do Lobo, Padre Eduardo, Taió, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 690.277.659-87, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, em substituição a servidora pública municipal Danae Laressa Spredemann, que solicitou exoneração, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 08 de março de 2021, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.297,08 (mil duzentos e noventa e sete reais e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 08 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MARIA APARECIDA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/102/2021

Publicação Nº 2906172

CONTRATO No RH/102/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JANAINA ALVES DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JANAINA ALVES DE JESUS, residente na Barra do Lobo, 132, Padre Eduardo, Taió, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 097.774.999-14, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora pública municipal Solange Gertrudes Weber que está em licença para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 08 de março de 2021 até o termino da licença da servidora efetiva, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.297,08 (um mil duzentos e noventa e sete reais e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 08 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JANAINA ALVES DE JESUS

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.355/2021

Publicação Nº 2905621

DECRETO Nº 7.355, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B - ICMS Desoneração s/ Exportação - Agência: 0809 - Conta nº 283142-2

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 140.785,84	x-x-x-x-x-	R$ 140.785,84	R$ 60.000,00	R$ 80.785,84

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 80.785,84 (oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - Departamento de Serviços Urbanos
1.025 - Pavimentação e Urbanização de Avenidas e Ruas
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.785,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 5 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

TOMAZ BERTO
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 7.356/2021

Publicação Nº 2905623

DECRETO Nº 7.356, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B - Simples Nacional - Agência 0809 - Conta nº 13.252-7

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 204.255,94	x-x-x-x-x-	R$ 204.255,94	R$ 103.050,00	R$ 101.205,94

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), permanecendo o saldo remanescente de R$ 71.205,94 (setenta e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 5 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 15207/2021

Publicação Nº 2906134

PORTARIA Nº 15.207, de 05/03/2021
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9º, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2019;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final, datado de 06 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 004/2021, datado de 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a nomeação do 5º candidato foi tornada sem efeito pois o mesmo não apresentou a documentação necessária conforme Ofício n.º 014/2021 e não tomou posse no prazo estabelecido no § 2º do Artigo 21, da Lei no 712, de 08 de março de 1972, bem como não requereu prorrogação de prazo para a posse.

RESOLVE:
nomear por concurso público, MARCIO ANDRADE, no cargo de provimento efetivo de Agente Profissional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 05 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15208/2021

Publicação Nº 2906136

PORTARIA No 15.208, de 05/03/2021
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2018;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 066/2021/GAB, datado de 02 de março de 2021;

RESOLVE:
nomear por concurso público, GEISA BERRI BERLANDA, no cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças.

P.R.I.

Taió, 05 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15209/2021

Publicação Nº 2906138

PORTARIA No 15.208, de 05/03/2021
NOMEIA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 170/2012, de 29 de dezembro de 2012 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 060/2021/GAB, datado de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a documentação protocolada sob n.º 1841/2021, em 03 de março de 2021.
RESOLVE:
nomear RUBIA MARLENE FUSINATO DUARTE, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Diretor do Departamento de Finanças", com exercício na Secretaria de Administração e Finanças, percebendo mensalmente o nível 76, da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 7.303, de 19 de janeiro de 2021.

P.R.I.

Prefeitura do Município de Taió, 05 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15210/2021

Publicação Nº 2906168

PORTARIA No 15.210, de 05/03/2021
NOMEIA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 170/2012, de 29 de dezembro de 2012 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/50/2021, datado de 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
nomear JAQUELINE VENTURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Serviço Cultural", com exercício na Secretaria

de Educação, Cultura e Esportes, percebendo mensalmente o nível 62, da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 7.303, de 19 de janeiro de 2021.

P.R.I.

Taió, 05 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 014 HMFR, DE 01 DE MARÇO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2905885

PORTARIA Nº 014, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora ROSA SCHMITZ, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NIVEL 05 - CLASSE D, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2021 até 30/03/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 01 DE
MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015, DE 04 DE MARÇO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2905887

PORTARIA Nº 015, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente da Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 20, de 25 de abril de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao Servidor JEFERSON PACHECO DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - NIVEL 07 - CLASSE D, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/03/2021 até 02/04/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 04 DE
MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE MARÇO DE 2021. DEMITE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2905894

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Com amparo, no disposto dos incisos I, VII e XIX, do Art. 131, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Ofício nº 064/2021, remetido pelo Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, que comunicou que o Servidor em questão, infringiu os incisos I, VII e XIX, do Art. 131, da Lei Complementar nº 057/2012, e consequentemente descumpriu uma das Cláusulas do Contrato de Trabalho nº 002/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Demitir, o Servidor TIAGO WALTER BARBOSA, ocupante do cargo de MOTORISTA - NÍVEL 08 - CLASSE A, a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157, DE 04 DE MARÇO DE 2021. AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULA EXCEDENTE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2905895

PORTARIA Nº 157, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULA EXCEDENTE AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Oficio, expedido pela Diretora Geral, do Centro de Educação Infantil Ângela Fuganti;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, o pagamento correspondente de 01 (uma) aula excedente, ao Servidor ACÁCIO CHIBICHESKI SLONGO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - NÍVEL PEB III - CLASSE B, a partir de 01 de março de 2021.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo, será correspondente àquele que o Servidor vem percebendo normalmente, e perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 158, DE 04 DE MARÇO DE 2021. AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2905899

PORTARIA Nº 158, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Oficio, expedido pela Diretora Geral, do Centro de Educação Infantil Ângela Fuganti;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, o pagamento correspondente de 03 (três) aulas excedentes, à Servidora ADRIANA SALETE NEIS, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - NÍVEL PEB III - CLASSE B, a partir de 01 de março de 2021.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo, será correspondente àquele que a Servidora vem percebendo normalmente, e perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 243, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901296

DECRETO Nº. 243, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Estabelece medidas, excepcionais e temporárias para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Tigrinhos SC.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste e Extremo-Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como o colapso nos Hospitais da região oeste e extremo-oeste;

CONSIDERANDO o art. 3º. Do Decreto Nº 1.168 de Fevereiro de 2021 do Estado De Santa Catarina, que "os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas mais restritivas do que as previstas neste Decreto, a fim de conter a contaminação e a propagação da COVID-19 em seus territórios;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 235, de 19 de fevereiro de 2021 estabelece que não serão recepcionadas e ratificadas as normas estabelecidas pela SES/SC quando a autoridade municipal, após orientação do Comitê de Crise Municipal ou Regional e da Secretaria Municipal de Saúde, entender que devam ser adotadas, por ato normativo próprio, medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local;

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão Inter Gestores Regional – CIR – Extremo Oeste nº 002/2021 de 02 e março de 202 e sobretudo as recomendações do Comitê Municipal de Crise – Covid-19.

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos tigrinhenses e de, ao mesmo tempo, preservar o ensino escolar e manter ativas as atividades empresariais em âmbito municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica proibida a comercialização de bebidas alcóolicas em todo o território deste município no período compreendido entre às 19h00 e 06h00m.

Art. 2º. O funcionamento de todas as atividades e serviços, exceto as de natureza essencial, ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 06h00m e 19h00m;
II - fica autorizado o serviço delivery, das 19h00 até as 23h00m, exclusivamente para a comercialização de gêneros alimentícios, sendo expressamente vedada a entrega de bebidas alcóolicas;
.
Art. 3º. Todos os estabelecimentos em atividade no território de Tigrinhos devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:
I – limitar o acesso a apenas uma pessoa por grupo familiar;
II - reduzir o número de consumidores a 50% da capacidade do local;
III - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;
IV - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
V- ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
VI - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VII - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
VIII - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;
IX - manter os ambientes arejados por ventilação natural;
X - observar as determinações das Diretrizes Sanitárias , Notas Técnicas e Portarias Estaduais e Municipais vigentes para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º. Ficam proibidas as atividades de jogos de mesa, tabuleiros, de equipes e afins que possam aglomerar pessoas tais como os jogos de damas, xadrez, cartas, sinuca, bocha rolada, 48 e afins , em estabelecimentos sediados na cidade e interior deste município.

Art. 5º . Fica vedada a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de usos coletivo, como parques, praças , campings, sítios, chácaras e loteamentos.

Art. 6º . Fica proibida a concentração de pessoas para consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e loteamentos .

Art. 7º . Permanece suspensa a realização de eventos sociais públicos e privados, tais como : aniversários, casamentos, jantares, comemorações, formaturas, bodas, festas infantis e similares, bem como reuniões, palestras, seminários e afins;

Art. 8º . Permanecem igualmente suspensas as atividades esportivas coletivas de caráter recreativo, tais como : futebol amador, futebol sete, futsal, handball, voleibol e afins, sendo que as categorias profissionais devem observar as portarias da SES/SC vigentes.

Art. 9º. As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa, conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 10 . Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal, o Corpo de Bombeiro Militar e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 11. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 12. Para os casos omissos, deverão ser observadas as regras impostas por normas e atos expedidos pelos Governo Estadual e Federal.

Art.13 . Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 06 de março de 2021, produzindo seus efeitos até as vinte e quatro horas do dia 21 e março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO

SALETE BADIA CLEITON SOETHE
SECRETÁRIA DE SAUDE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 119/2021

Publicação Nº 2906445

PORTARIA Nº. 119/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Conselheira Tutelar, Sra. MICHELLY HONNEF, portadora do CPF nº. 088.729.649-11, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de Março de 2021 a 06 de Abril de 2021, retornando as atividades normais em 07 de Abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em oito de março de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 120/2021

Publicação Nº 2906447

PORTARIA Nº. 120/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO, portadora do CPF nº. 040.206.949-82, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2020, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 08 de Março de 2021 a 12 de Março de 2021, retornando as atividades normais em 13 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em oito de março de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LETICIA PANZENHAGEN DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2906387

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital Processo Seletivo nº. 002/2019 e o Decreto Nº. 105/2020, CONVOCAR a Sra. LETICIA PANZENHAGEN DE OLIVEIRA, Aprovada em 7º lugar, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 08 de Março de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - TATIANE MOSER

Publicação Nº 2906386

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o Edital Processo Seletivo nº. 002/2019 e o Decreto Nº. 105/2020, CONVOCAR a Sra. TATIANE MOSER, Aprovada em 6º lugar, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 08 de Março de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Câmara Municipal

CONTRATO Nº08.2021

Publicação Nº 2906392

MINUTA DO CONTRATO Nº 008/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores Tigrinhos
CONTRATADO: Marisa Nunes da Silva
VALOR: R$ 2.500,00
OBJETO: Contrato Temporário em Substituição a Servidora Efetiva no período de Licença Premio.

DATA DA EMISSÃO: 08/03/2021
VENCIMENTO: 06/04/2021.

DEJALMA SANTOS MIORANDO - Presidente

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº07/2021

Publicação Nº 2901329

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO N º 007/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADO NO DOM/SC EM 03/03/2021, NA EDIÇÃO 3428 NO EXTRATO DO ATO Nº2894598

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RETIFICA:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato se inicia em 03/03/2021 e se expira em 02/05/2021.

OBJETO:

Leia-se;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato se inicia em 03/03/2021 e se expira em 31/03/2021.

II Ficam inalterados os demais dispositivos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Dejalma Santos Miorando Presidente

Tigrinhos, 04 de Março de 2021.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/PMT/2021 PREGÃO RPESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/PMT/2021

Publicação Nº 2905190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/PMT/2021

ERRATA NA UNIDADE DO ITEM 02 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Paver Retangular e de Paver Unistein para uso na Pavimentação de Ruas e Recomposição nas Vias Públicas, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 17 de março de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/SAMAE/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/SAMAE/2021

Publicação Nº 2901478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 012/SAMAE/2021
Dispensa de Licitação nº 009/SAMAE/2021
Objeto: Contratação de Serviços MARKETING DIGITAL (04 Publicações Mensais) para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: YDEAL TECNOLOGIA EIRELI.
Valor: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 016/2021/SAMAEJUR/2021.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/PMT/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/PMT/2021

Publicação Nº 2901719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/PMT/2021

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 022/PMT/21 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 012/PMT/2021, para readequação do referido edital.

AVISO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/SAMAE/21 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/SAMAE/21 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/SAMAE/21

Publicação Nº 2901492

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/SAMAE/21 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/SAMAE/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/SAMAE/21
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: YDEAL TECNOLOGIA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MARKETING DIGITAL (04 PUBLICAÇÕES MENSAIS) PARA O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

TIJUCAS/SC, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/PMT/2021

Publicação Nº 2901762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 020/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Aparelhos de TV para uso da Fundação Cultural Tradição de Tijucas e Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, do Município de Tijucas/SC
Empresa Vencedora do Processo: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, foi vencedora dos itens: 01 e 02, no valor de R$ 6.029,50 (Seis mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Empresa Vencedora do Processo: FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP, foi vencedora do item no valor de R$ 5.310,00 (Cinco mil, trezentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

-

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/PMT/2021

Publicação Nº 2903624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 019/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/PMT/2021

Objeto: Aquisição de material para atendimento Pré-Hospitalar para o Corpo de Bombeiros Militar de Tijucas, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC
Empresa Vencedora do Processo: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, foi vencedora do item: 09, no valor de R$ 3.042,00 (Três mil, quarenta e dois reais).
Empresa Vencedora do Processo: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, foi vencedora do item 47, no valor de R$ 8.000,00 (Cinco mil, trezentos reais).
Empresa Vencedora do Processo: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 14,28,33,34,43,48 e 49, no valor de R$ 6.189,50 (Seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: ALTERMED MATEIRAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, foi vencedora dos itens: 10,19,37 e 52,, no valor de R$ 731,40 (Setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: LA DALLA PORTA JUNIOR, foi vencedora doa itens: 01,03,05,08,15,16,17,18,21 e 51, no valor de R$ 11.056,70 (Onze mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 04,11,22,25,31,32,41e 46, no valor de R$ 7.852,35 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: ISAME MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 02,06,13,20,24,26,27,29,30,35,38,39,44 e 45, no valor de R$ 3.797,21 (Três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).
Empresa Vencedora do Processo: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, foi vencedora dos itens: 07,12,23,36 e 40, no valor de R$

3.834,50 (Três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

-

LEI Nº 2813/2021 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.325, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E ART. 21

Publicação Nº 2901705

LEI Nº 2813, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Altera e inclui dispositivo na Lei nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput, incluem o inciso VII e os §§ 1º e 2º e revoga o parágrafo único, todos no art. 2º, da Lei nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:
Art. 2º Para os efeitos desta lei consideram-se de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que forem formalmente requeridas pelo responsável do órgão da administração pública direta e indireta do Município de Tijucas, mediante justificativa que comprove excepcional interesse público, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, e que visem:
[...]
VII – admissão de pessoal em vaga não ocupada, nas áreas da saúde, educação e saneamento básico, em razão da impossibilidade de realização de concurso público.
Parágrafo Único. Revogado
§ 1º A partir de qualquer contração feita com fundamento no inciso V deste artigo, a autoridade competente terá o prazo de 2 (dois) anos para proceder à realização de concurso público para o provimento do cargo, não podendo, ao final deste prazo, manter nem efetuar novas contratações, sob o mesmo fundamento, para o mesmo cargo.
§ 2º Os contratos decorrentes da forma prevista no inciso VII deste artigo, somente poderão vigorar até 31 de dezembro de 2021 ou enquanto vigorar a vedação de concurso público previsto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Altera o caput e o parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 3º As contratações que serão feitas por tempo determinado, nos termos da presente lei, observarão o prazo máximo de 1 (um) ano de vigência, sendo admitida uma única prorrogação, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, mediante justificativa fundamentada, salvo para aqueles contratados para empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e para empregos do magistério.

Parágrafo Único. Aquele que for contratado na forma desta lei não poderá ser contratado novamente antes de decorridos 6 (seis) meses do término do contrato, exceto se as causas da contratação forem diversas, para empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e empregos do magistério.

Art. 3º Altera o inciso III e inclui o inciso IV no caput do art. 7º, da Lei nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

7º [...]
[...]
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou sua contratação, salvo aqueles contratados:
a) para empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, enquanto válido o processo seletivo, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação;
b) para empregos do magistério, enquanto válido o processo seletivo, poderá ser reiniciada a lista de aprovados dentro do mesmo exercício quando chegar ao final dos classificados ou no inicio de ano letivo seguinte, independentemente de exaurir a lista;
IV – ser admitido em novo processo seletivo enquanto não encerrar o prazo do contrato vigente originário de outro processo seletivo, exceto as acumulações de cargos previstos no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal e houver compatibilidade de horários.
[...]
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Origem: Projeto de Lei nº 2394/2021
Tijucas (SC), 05 de março de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

Publicação Nº 2901591

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001-30 com sede à Rua Coronel B-chelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18/03/2021, às 08:30h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 05/2021.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CORRELATOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
Tijucas, 05 de Março de 2021.

RUDNEI DE AMORIM
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 01.2021 - DESAFIO AGORA TECNOLOGIA ESPORTIVA

Publicação Nº 2905594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021 - FME

INTERESSADA: DESAFIO AGORA TECNOLOGIA ESPORTIVA LTDA ME

Às nove horas e quinze minutos, do quinto dia, do mês de março de dois mil e vinte e um (05/03/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 de janeiro de 2021, para análise dos documentos objetivando a Habilitação/Credenciamento nº 01/2021 FME.

Protocolou, tempestivamente, os documentos a interessada: DESAFIO AGORA TECNOLOGIA ESPORTIVA LTDA ME - CNPJ nº. 29.213427/0001-50.

Após abertura do envelope da empresa, verificou-se que a mesma apresentou documento exigido no item 5.4.1.4 complementando sua documentação. Da análise do documento recebido, tendo em vista a necessidade de avaliação da documentação técnica solicitada, conforme subitens 5.4.1.4 do Edital, a Comissão de Licitações encaminha os documentos para a Fundação Municipal de Esportes objetivando análise e parecer do Atestado de Capacidade Técnica.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON DAVI RADDATZ Membro

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01.2021 FME LIGA POMERODENSE

Publicação Nº 2905598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021 - FME

INTERESSADA: LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS

Às nove horas, do quinto dia, do mês de março de dois mil e vinte e um (05/03/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 de janeiro de 2021, para análise dos documentos objetivando a Habilitação/Credenciamento nº 01/2021 FME.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico do FME e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da empresa LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS - CNPJ nº. 83.795.393/0001-02, interessada no credenciamento para prestação de serviços de arbitragem e coordenação em eventos da Fundação Municipal de Esportes, conforme Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	ANDERSON DAVID RADDATZ Membro

ATO CONVOCATÓRIO N. 018 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR SEMED Nº 002/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 004/2019

Publicação Nº 2903618

ATO CONVOCATÓRIO N. 018 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR SEMED Nº 002/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 004/2019
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SEMED, designada pela Portaria nº 26 de 20 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes da tabela do ANEXO I desta convocação, para comparecerem nos respectivos dias e horários constantes da referida tabela, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, situado no centro de Timbó, Rua Rolando Muller, nº 316.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública SEMED n. 02/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
• Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) dos Títulos (Gradução/PósGradução/Mestrado/Doutorado), se houver
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho.
• Cópia do RG ou CNH

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Timbó, 05 março de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
QUADRO DE CARGO/VAGAS, DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO

Cargo	Numero de vagas	CARGA HORÁRIA	Prazo de duração do contrato**	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NA SEMED
Educadora Infantil	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	30 horas semanais	30 dias	12/03/2021 das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas
Auxiliar Operacional - Serviços Gerais de Limpeza e cozinha	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	44 horas semanais	30 dias	12/03/2021 das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2019;

**Prazo inicial poderá ser prorrogado, limitado ao ano letivo em que se der a chamada, nos termos do art. 11 da Lei nº 3.012/2018 e Lei nº 2045/98.

Timbó, 05 de março de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo da Administração Pública:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para pontuação):
( ) especialização;
( ) mestrado;
( ) doutorado.

EXTRATO CONTRATO 28.2021 FUMREPOM - OSMAR LEMES

Publicação Nº 2905602

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó.
CONTRATADO: OSMAR LEMES
OBJETO: contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de roupeiros e beliches sob medida, destinados a atender às necessidades da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó.
VALOR: R$ 33.666,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 28/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração
Representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO 016-2021

Publicação Nº 2901681

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR – MATEMÁTICA (HABILITADO) E (NÃO HABILITADO), PROFESSOR – ARTE/MÚSICA – PRÉ ESCOLAR (HABILITADO) E (NÃO HABILITADO), E AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N. 016/2021 REALIZADO EM 03/03/2021

A Comissão de Seleção de Pessoal da SEMED, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Suplementar nº 02/2020-SEMED, torna público o resultado final da classificação dos candidatos inscritos, nos moldes abaixo:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE CRITÉRIOS DEFINIDOS NO EDITAL:

• PROFESSOR – MATEMÁTICA (HABILITADO)

Classificados:

	Nomes
1º	Morgana Roepcke
2º	Elton Ferreira da Silva
3º	Lucas Schimith Zanon

4º	Andreza Barros Oliveira

• PROFESSOR – ARTE/MÚSICA – PRÉ ESCOLAR (HABILITADO)

Classificados:

	Nomes
1º	Friedrich Wilhelm Niedhardt

• AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR

Classificados:

	Nomes
1º	Luciane Oss-Emer Oribka
2º	Cristiana Salvador
3º	Shirley Hennich
4º	Jessica Aparecida Santos Cardoso
5º	Lorena Cristina Mota
6º	Simone Lopes Lima
7º	Brena Tayna Costa Alcantara
8º	Carmem Catarina Maciel de Cantuaria
9º	Jacqueline Martins Loiola Neiverth
10º	Joseane Jacques
11º	Vanessa Pereira Martins
12º	Edilamar Valente Correa
13º	Tarciele Palheta Rodrigues
14º	Cleusa Bet
15º	Roselia Aparecida Sutil dos Santos
16º	Soiane Iara Correa de Souza
17º	Vanessa Pires
18º	Daniele Elias Rita Corrêa Borges
19º	Cleide Szychowski Mahs
20º	Eliana Aparecida Dalcastagnê Fernandes
21º	Lisandra Hilda dos Santos
22º	Camila Bento de Lima
23º	Rocineide Caroline de Andrade Lenz

Desclassificado

Nome	Documentos Faltantes
Roselene Plotegher	Não comprovou estar cursando no semestre 2021/01
Amsterdan do Rocio Claro Bianco	Não comprovou estar cursando no semestre 2021/01

Não houveram inscritos para os cargos de Professor de Matemática (não habilitado) e Professor – arte/música – pré escolar (não habilitado).

Timbó, 05 de março de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04 2020 FMDE

Publicação Nº 2830725

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020 - FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e pães destinados à merenda escolar em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação - FMDE (NEIS, UPES E ESCOLAS) para o calendário de 2020.
EMPRESAS: JOSÉ NEI KOCH EPP, PANIFICADORA BOM DIA LTDA - EPP e MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 297.990,11 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa reais e onze centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 07/05/2021

Timbó, 07/05/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 4 2021 FMS

Publicação Nº 2905701

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
MODALIDADE Pregão Presencial N 4/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir veículos. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 22 de março de 2021, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 5 de março de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

PREGÃO 8/2021

Publicação Nº 2905709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021
MODALIDADE Pregão Presencial N 8/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir trator de pneus. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 23 de março de 2021, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 5 de março de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 210/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905745

DECRETO Nº 210/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ANDRÉ DA SILVA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE VIGILANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 01 de março de 2021, por tempo determinado, ANDRÉ DA SILVA, para exercer as funções do emprego de VIGILANTE, vinculado ao Departamento de Serviços, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 20 de dezembro de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 211/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905749

DECRETO Nº 211/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA MORGANA PEREIRA ROSSO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 03 de março de 2021, MORGANA PEREIRA ROSSO para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA EDUCACIONAL, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 212/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905753

DECRETO Nº 212/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA CÉZAR DOMINGOS CESCONETTO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 05 de março de 2021, CÉZAR DOMINGOS CESCONETTO para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 05 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 213/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905755

DECRETO Nº 213/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO À PEDIDO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA JULIA GHISLANDI FRETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 948/2020, de 09 de setembro de 2020, e o Decreto nº 26/2021, de 04 de janeiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a pedido, na data 05 de março de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora JULIA GHISLANDI FRETTA das funções do emprego de MÉDICA COVID 19.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 05 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 214/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905757

DECRETO Nº 214/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, EDERSON CARLOS MARIANI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MOTORISTA lll E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 08 de março de 2021, por tempo determinado, EDERSON CARLOS MARIANI, para exercer as funções do emprego de MOTORISTA lll, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, tendo em vista que não há mais candidatos na lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para a devida contratação, e para suprir a falta de servidores afastados por pertencerem ao Grupo de Risco - COVID-19.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, substituindo o servidor de matrícula nº 24 que esta afastado.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 05 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 164/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905760

PORTARIA Nº 164/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS MAIS ABONO PECUNIÁRIO E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA SCHEILA REGINA MARQUES.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, mais abono pecuniário e pagamento de 1/3 de férias a contar de 04 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, a servidora SCHEILA REGINA MARQUES, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 165/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905766

PORTARIA Nº 165/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNO DAMASCENO FACCIO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 08 de março de 2021, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021, ao servidor BRUNO DAMASCENO FACCIO, ocupante do emprego de ODONTÓLOGO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 05 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 166/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905768

PORTARIA Nº 166/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALDO MACIEL.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 53 caput, § 1º, 2º e 3º; Art. 54, incisos I, II, III e IV; e Art. 55, incisos I e II e Parágrafo Único; da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012 e ainda,

CONSIDERANDO, levantamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que não há faltas injustificadas para redução de dias; que não houve concessão de licenças sem percepção de salário por mais de sessenta dias; que não há mais de sessenta faltas justificadas não consecutivas e; que não houve suspensão do período aquisitivo em virtude de percepção de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio doença da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2018, ao servidor ALDO MACIEL, ocupante do emprego de MOTORISTA lll.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 05 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 167/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2905773

PORTARIA Nº 167/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA SETOR DE TRABALHO DA SERVIDORA ROSANA RUBIA VIEIRA RAMOS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do

Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, por tempo indeterminado, a partir de 08 de março de 2021, setor de trabalho da servidora ROSANA RUBIA VIEIRA RAMOS, deixando de exercer suas funções de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para exercê-la na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 05 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PREGÃO 09-2021

Publicação Nº 2904099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço para futuras aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios, para atender os setores do paço municipal de Treviso pelos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 22/03/2021 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 03 de março de 2021.
Ernany da Silva Moreti
Secretaria de Administração e Finanças

PREGÃO 10/2021

Publicação Nº 2904123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, por quilômetro rodado, durante o ano letivo de 2021, dos itinerários criados para atender a demanda dos Alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino, bem como itinerários intermunicipais, que atendem alunos da rede privada e do ensino superior, de acordo com o termo de referência anexo ao edital, independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 24/03/2021 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 05 de março de 2021.
Gladson Mateus Tasca
Secretaria de Educação

RETIFICAÇÃO PREGÃO 07/2021

Publicação Nº 2903025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
RETIFICAÇÃO

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do edital para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, por quilômetro rodado, durante o ano letivo de 2021, dos itinerários criados para atender a demanda dos Alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino, bem como itinerários intermunicipais, que atendem alunos da rede privada e do ensino superior, de acordo com o termo de referência anexo ao edital, independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 23/03/2021 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 05 de março de 2021.
Gladson Mateus Tasca
Secretaria de Educação

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO Nº. 017/2021

Publicação Nº 2906143

DECRETO Nº. 017/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 0301 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04.122.0003 – Administração Geral - Prefeitura
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção dos Convênios da Rádio Patrulha, Policia Militar, Policia Civil e Bombeiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.3.00 (297) – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.3.00 (298) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos Ordinários – SUPERÁVIT FINANCEIRO Código Reduzido da Despesa: 297 e 298

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 5.216,51 (Cinco mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) no orçamento do Exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade: 0301 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças		
04.122.0003 – Administração Geral – Prefeitura		
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção dos Convênios da Rádio Patrulha, Policia Militar, Policia Civil e Bombeiros		
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.3.00 (297) – Material de Consumo ..... R$ 2.500,00		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0.3.00 (298) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.716,51		
SOMA ..... R$ 5.216,51		
TOTAL GERAL ..... R$ 5.216,51		

Parágrafo Único: O recurso de que trata o artigo 1° está creditado na Conta Corrente n° 044.580-0 do Banco do Brasil, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 01 de Março de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal
Publicação:Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2685

Publicação Nº 2904319

DECRETO Nº 2.685 DE 05 DE MARÇO DE 2021

FIXA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2021, ESTABELECE DATA PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO E DESCONTO DE IPTU NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixada a forma de pagamento do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU referente exercício de 2021 como:

I – Pagamento à vista, com 10% (dez por cento de desconto), com vencimento da parcela única para o dia 10 de maio de 2021, ou

II – Parcelamento em 06 (seis) vezes, sem desconto, com vencimento das parcelas para as seguintes datas:

a) 1ª parcela: 10 de maio de 2021;
b) 2ª parcela: 10 de junho de 2021;
c) 3ª parcela: 12 de julho de 2021;
d) 4ª parcela: 10 de agosto de 2021;
e) 5ª parcela: 10 de setembro de 2021;
f) 6ª parcela: 14 de outubro de 2021.

Art. 2º. É até 20 de abril de 2021 o prazo para que os contribuintes apresentem os requerimentos de que tratam os arts. 19 e 48 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 80/2014.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
05 de março de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IARA DE ROSS
Secretária de Administração e Finanças

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01-2021AÇÃO 01-2020

Publicação Nº 2906488

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que está promovendo processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n° 01/2021, sendo regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão, com abrangência e atuação comprovadas no município, para fins de divulgação de atos oficiais, com informações e serviços, programas, discussão, projetos de leis, resoluções, indicações do Poder Legislativo Municipal de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I deste edital, durante o período de abril a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses e sucessivamente por iguais períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais).

O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no endereço da Câmara Municipal: Rua Pedro Nelcido Kafer, 115, Centro nesta cidade de Treze Tílias, no horário de expediente (8:00 às 11:30 e 13h30 às 17h30), ou no site www.camara@camaratrezetilias.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3537-1008.

Treze Tílias, 08 de março de 2021.

RENATO DE BASTIANI
Presidente

PORTARIA 02-2021 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 2906485

Portaria nº 02/2021, de 08 de março de 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições especialmente o que lhe confere a alínea "d" do inciso III, do artigo 45, do Regimento Interno e o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 e assim prever.

Art. 2º. Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do primeiro:
Presidente: Kellyn Nava
Membros: Raquel Trevisol e Silva
Leocir Antonio Carneiro

Art. 3º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 4º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Treze Tílias, 08 de março de 2021.

RENATO DE BASTIANI
Presidente

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Publicação Nº 2901381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, torna público, e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) EM BOTIJÃO (VASILHAME) DE 13 KG E 45 KG, PRODUTOS DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO ANP, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 22 de Março de 2021; da abertura e julgamento das propostas: às 9h do dia 22 de Março de 2021; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br . O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede Prefeitura Municipal de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewierdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Trombudo Central, 08 de Março de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 14/2021

Publicação Nº 2905573

CONTRATO Nº 14/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, e de outro lado, a empresa CVS CLÍNICA VIDA E SAÚDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Chuí, 273, sala 702-centro de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.265.111/0001-34, neste ato representado pelo médico ginecologista senhor Fernando Xavier Clavé, portador do CPF 995.200.950-04, sócio administrador, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, para o exercício de 2021, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 01/2021 e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

0.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoa jurídica referente prestação de serviços médicos especializados em: GINECOLOGIA, compreendendo consulta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total
2	450,00	consultas	Consultas com ginecologista	R$ 100,00	R$ 45.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste CONTRATO será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis, dentro de seus critérios e conveniências. A credenciada deverá prestar os serviços nos âmbitos da Unidade Saúde de Tunápolis, estabelecida na Rua Albino Frantz, Centro, no Município de Tunápolis/SC, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Os profissionais se comprometem a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos pacientes mediante a apresentação da Requisição da Consulta, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde.. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as credenciadas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseq-ente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados. Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (44,46,47,65,) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2021.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
O profissional deverá realizar as consultas para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao paciente encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços nas dependências do fundo municipal da saúde ou em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de

que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a critério, realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao paciente a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis,SC., 22 de fevereiro de 2021.

Roseli Gabriel Bonavigo	CVS CLÍNICA VIDA E SAÚDE S/S LTDA
GESTORA DO FUNDO	CNPJ 14.265.111/0001-34
	CONTRATADO Fernando Xavier Clavé/Sócio Administrador
FISCAL DESTE CONTRATO	CPF 995.200.950-04 CONTRATADA

.

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 15/2021

Publicação Nº 2905577

CONTRATO Nº 15/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, e de outro lado, a empresa CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Chuí, 273, sala 403, Edf. Centro, professor São Francisco, no Município de São Miguel do Oeste /SC inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.670.598/0001-04, neste ato representada pela sócia administradora senhora Lilian Vieira de Carvalho Silva inscrita no CPF/MF sob n° 199.166.578-40 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

0.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoa jurídica referente prestação de serviços médicos especializados em PEDIATRIA, compreendendo consulta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total
1	400,00	consultas	Consultas de PEDIATRIA	R$ 100,00	R$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste CONTRATO será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis, dentro de seus critérios e conveniências. A credenciada deverá prestar os serviços nos âmbitos da Unidade Saúde de Tunápolis, estabelecida na Rua Albino Frantz, Centro, no Município de Tunápolis/SC, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Os profissionais se comprometem a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos pacientes mediante a apresentação da Requisição da Consulta, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde.. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as credenciadas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseq-ente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados. Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (44,46,47,65,) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2021.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
O profissional deverá realizar as consultas para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao paciente encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços nas dependências do fundo municipal da saúde ou em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá

a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a critério, realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao paciente a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis,SC., 22 de fevereiro de 2021.

Roseli Gabriel Bonavigo	CLINICA MÉDICA CLINIPED EIRELI
GESTORA DO FUNDO	CNPJ n° 21.670.598/0001-04
FISCAL DESTE CONTRATO	CONTRATADO Lilian Vieira de Carvalho Silva/Sócia Admin.
	CPF:199.166.578-40 CONTRATADA

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 16/2021

Publicação Nº 2905601

CONTRATO Nº 16/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunapolis/ SC, e de outro lado, a empresa NARCISO & DREHER FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA, com sede na Rua das Flores, nº 441, Centro do Município de Iporã do Oeste/SC inscrito no CNPJ sob n° 36.617.100/0001-09 neste ato representada pela Sra. Aline Naissara Narciso inscrito no CPF/MF sob n° 088.478.389-83, RG n° 5.408.206/SC e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA , e conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

0.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoa jurídica referente prestação de serviços com CONSULTAS, AVALIAÇÕES E TERAPIAS COM FONOAUDIOLOGIA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total
3	150	consultas	Consultas /Avaliação de Fonoaudiologia	R$ 42,00	R$ 6.300,00
4	400,00	terapias	Terapia Fonoaudiologia individual	R$ 30,00	R$ 12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste CONTRATO será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis, dentro de seus critérios e conveniências. A credenciada deverá prestar os serviços nos âmbitos da Unidade Saúde de Tunápolis, estabelecida na Rua Albino Frantz, Centro, no Município de Tunápolis/SC, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Os profissionais se comprometem a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos pacientes mediante a apresentação da Requisição da Consulta, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde.. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde. Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as credenciadas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseq-ente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados. Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (44,46,47,65,) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2021.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

O profissional deverá realizar as consultas para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao paciente encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços nas dependências do fundo municipal da saúde ou em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a critério, realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao paciente a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis,SC., 22 de fevereiro de 2021.

ROSELI GABRIEL BOVANIGO
GESTORA DO FUNDO
CONTRATANTE /FISCAL DESTE CONTRATO

NARCISO & DREHER FONO. E PSICO. LTDA
CREDENCIADA
Aline Naissara Narciso /sócia administradora
CPF Nº 088.478.389-83

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PORTARIA Nº 5626/2021

Publicação Nº 2901337

PORTARIA Nº. 5.626/2021
Em 03 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Servidor Público Comissionado, EDIEL BAUMGRATZ, como responsável pelo Serviço de Abastecimento Municipal de Águas e Esgoto de Tunápolis - SAMAE.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 03 de Março de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5627/2021

Publicação Nº 2901460

PORTARIA Nº. 5.627/2021
Em 03 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 64, de 21 de Janeiro de 2021; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Efetivo, DOMINGO CASANOVA, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 64/2021, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO TRANSPORTE E OBRAS, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 03 de Março de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12/2021

Publicação Nº 2901244

PORTARIA Nº 12/2021.
Em 05 de Março de 2021.
Fixa os dias e horários de trabalho da Secretária Executiva da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
ALOISIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Os dias e horários de trabalho da Secretária Executiva da Câmara de Vereadores de Tunápolis são os seguintes:
I - Nas segundas-feiras: das 13h00min às 21h00min;
II - Nas terças-feiras: das 07h00min às 13h00min;
III - Nas quartas-feiras: das 07h30min às 11h30min;
II - Nas quintas-feiras: das 07h00min às 13h00min;
III - Nas sextas-feiras: das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
Art. 2º Esta Portaria fica vinculada à Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, do Legislativo.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 05 de Março de 2021.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

PORTARIA Nº 13/2021

Publicação Nº 2901247

PORTARIA Nº 13/2021.
Em 05 de Março de 2021.
Fixa os dias e horários de expediente da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
ALOISIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Os dias e horários de expediente da Câmara de Vereadores de Tunápolis são os seguintes:
I - Nas segundas-feiras: das 13h00min às 21h00min;
II - Nas terças-feiras: das 07h00min às 13h00min;
III - Nas quartas-feiras: das 07h30min às 11h30min;
II - Nas quintas-feiras: das 07h00min às 13h00min;
III - Nas sextas-feiras: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
Art. 2º Esta Portaria fica vinculada à Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, do Legislativo.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 05 de Março de 2021.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

PORTARIA Nº 14/2021

Publicação Nº 2901250

PORTARIA Nº 14/2021.
Em 05 de Março de 2021.

Fixa os dias e horários de trabalho da Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Tunápolis.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Os dias e horários de trabalho da Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Tunápolis são os seguintes:
I - Nas segundas-feiras: das 13h00min às 21h00min;
II- Nas quintas-feiras: das 07h00min ás 13h00min;
III- Nas sextas-feiras: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min;
Art. 2º Esta Portaria fica vinculada à Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, do Legislativo.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 05 de Março de 2021.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

Turvo

Prefeitura

DISPENSA LICITACAO 011/2021 - FMS

Publicação Nº 2903444

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2021 - FMS

CREDOR: AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 20.923.177/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com especialização em pediatria para o município de Turvo/SC

BASE LEGAL: inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93, e alterada pela Lei 8.883/94.

VALOR: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Dispensa de Licitação para contratação do serviço acima citado, o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, alterado pelo decreto nº 9.412/2018, referindo-se à dispensa de licitação para compras e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras e serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Turvo/SC, 05 de Março de 2021.

José Tadeu Arceno
Secretario de Saúde de Turvo

PREGAO PRESECIAL N.021/2021 - PMT

Publicação Nº 2903767

Pregão Presencial nº 021/2021
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 021/2021
A Prefeitura Municipal de Turvo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 13:30hs do dia 19.03.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 05 de Março de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2020

Publicação Nº 2904157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 01/2020, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa COMÉRCIO DE MADEIRAS MT EIRELI, com sede na linha Gruta, s/n, zona Rural, CEP:89845-000, na cidade de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 29.913.187/0001-04, por intermédio de seu representante legal Sr. MARCOS AURÉLIO MATTÉ, CPF nº 074.454.809-86, denominada doravante simplesmente CONCESSIONÁRIA DE USO, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentada na Cláusula terceira do contrato principal, conforme segue:

Considerando requerimento apresentado pela empresa, e ata de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Municipal de União do Oeste.

Cláusula Primeira. Fica prorrogado em mais 115 (cento e quinze) dias o prazo para a empresa instalar-se no local e dar inciso às atividades industriais, vencendo o mesmo em 01 de julho de 2021.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato de Concessão de Uso n.º 01/2020 permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, SC, 05 de março de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

COMÉRCIO DE MADEIRAS MT EIRELI
MARCOS AURÉLIO MATTÉ

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.534.369-79

Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 18/2017

Publicação Nº 2904400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 18/2017, que fazem de um lado o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrita no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor VALMOR GOLO, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MAIS ATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.836.739/0001-26, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 105, 4º Andar Parte, Edificio Berrini One, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-010, representada neste ato, pelos seus Sócios Administradores PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI, portador da Cédula de Identidade nº 14.339.073-9 – SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 093.159.808-75 e RICARDO ZANI SANTORO, portador da Cédula de Identidade nº 9.796.444 – SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 129.154.448-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Décima Terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebram:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, por mais 301 dias, passando a viger até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 18/2017, permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 03 de março de 2021.

VALMOR GOLLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI
Sócio Administrador
CONTRATADA

RICARDO ZANI SANTORO
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____ 02_____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

Suélem Dal Santo Tessaro
CPF 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.753/2021

Publicação Nº 2901828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.753, De 05 de março de 2021.
Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Sr. Carlos Rover, ocorrido em 05/03/2021;

Considerando os inestimáveis serviços prestados no transcorrer de sua trajetória pública como ex - Vereador do Município na legislatura 2017/2020;

DECRETA:
Art.1º Fica decretado Luto Oficial, por três dias, a contar de 05 de março de 2021, em razão do falecimento do ex - Vereador do Município de União do Oeste, Sr. CARLOS ROVER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 05 de março de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N. 1.010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2711/2020

Publicação Nº 2903848

DECRETO Nº 2711/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2231/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2016 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.300,00

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2040 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO BIBLIOTECA PÚBLICA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.300,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 15.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 26 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2712/2020

Publicação Nº 2903870

DECRETO Nº 2712/2021

ALTERA O DECRETO Nº 2680/2021 QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. As tabelas dos GRUPOS 1 a GRUPO 4 que constam no art. 2º do Decreto nº 2680/2021 passam a ter a seguinte redação:

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E NÃO COMERCIAIS				
GRUPO 1				
ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SEXTA	HORÁRIO FUNC. SÁBADO E DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

SUPERMERCADOS	30 PESSOAS	NORMAL	CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 1172	1,5 METRO
MERCADOS	15 PESSOAS			
MERCEARIAS/ CONJUGADOS	10 PESSOAS			
AÇOUGUES	50% DA CAPACIDADE TOTAL			
VERDUREIRAS				
PADARIAS				
CONFEITARIAS		CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 1168		
COMERCIO EM GERAL	25% DA CAPACIDADE TOTAL			
LOJAS DE CONVENIÊNCIA EM POSTOS DE GASOLINA				

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 1:

- DEVEM ORGANIZAR O CONTROLE DAS FILAS;
- DEVEM CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS;
- DEVEM UTILIZAR LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS;
- DEVEM PROVIDENCIAR A HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES;
- DEVEM EVITAR O INGRESSO DE CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS;
- DEVEM PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVEM INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES;
- DEVEM ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO;
- DEVEM PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO;
- DEVEM PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL;
- DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES;
- DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL;
- NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.

GRUPO 2

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SEXTA	HORÁRIO FUNC. SÁBADO E DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
RESTAURANTES	50% DA CAPACIDADE TOTAL	CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 1168	CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 1172	1,5 METRO DE DISTÂNCIA
PIZZARIAS				
LANCHONETES				
BARES				
PUB'S (PORTARIA SES 1024)	GRAVÍSSIMO – PROIBIDO FUNCIONAMENTO ---------- GRAVE – 20% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- ALTO – 50% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- MODERADO - 100% - RESPEITANDO DISTANCIAMENTO DE 1,5M ENTRE PESSOAS			

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 2:

- RESTAURANTES E PIZZARIAS PODERÃO PERMITIR O ACESSO DE PÚBLICO SOMENTE ATÉ ÀS 23 HORAS, PODENDO PERMANECER NO ESTABELECIMENTO ATÉ NO MÁXIMO À MEIA NOITE;
- LANCHONETES, BARES E PUB'S PODERÃO PERMITIR O ACESSO DE PÚBLICO SOMENTE ATÉ ÀS 22 HORAS, PODENDO PERMANECER NO ESTABELECIMENTO ATÉ NO MÁXIMO ÀS 23 HORAS;
- PODERÃO AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- DEVERÃO REALIZAR CONTROLE DE ENTRADA ONDE O CLIENTE SERÁ CONDUZIDO A MESA VISANDO MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO (ENTRE CLIENTES E MESAS);
- DEVERÃO UTILIZAR LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS;
- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES;
- ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO;
- PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO;
- PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL;
- DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES;
- DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL;
- NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.

GRUPO 3

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SEXTA	HORÁRIO FUNC. SÁBADO E DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
ACADEMIAS	50% DA CAPACIDADE TOTAL	CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 1168	CONFORME DECRETO ESTADUAL 1172	1,5 METRO
ESTUDIOS DE PILATES				
DANÇAS E CONGÊNERES				

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 3:

- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES;
- ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO;
- PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO;
- PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL;
- DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES;
- DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL;
- NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.

GRUPO 4

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SEXTA	HORÁRIO FUNC. SÁBADO E DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
POUSADAS	50% DA CAPACIDADE TOTAL	NORMAL		1,5 METRO
HOSTELS				
ALBERGUES				
POUSADAS ALTERNATIVAS				
CASAS DE TEMPORADA				

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 4:

- DEVERÃO CUMPRIR INTEGRALMENTE OS REQUSITOS PREVISTOS NA PORTARIA SES 1023.

OBSERVAÇÃO: OS ESTABELECIMENTOS SERÃO AMPLAMENTE FISCALIZADOS PELO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL A FIM DE VERIFICAR SE POSSUEM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO.

Art. 2º - O Decreto nº 2680/2021 passa a conter o artigo 16-A que terá a seguinte redação:

"Art. 16-A No final de semana dos dias 06 e 07 de março de 2021, prevalecerá as determinações constantes do Decreto Estadual nº

1168/2021 entre as 23 horas do dia 05 (sexta-feira) até as 06 horas do dia 08 (segunda-feira) de março."

Art. 3º - O Decreto nº 2680/2021 passa a conter o artigo 16-B que terá a seguinte redação:

"Art. 16-B A fim de possibilitar o rastreamento de contatos pessoas que transitaram pelo território do Município, deverão os proprietários de estabelecimentos comerciais e não comerciais mencionados nesse Decreto, disponibilizar QR CODE visível para escaneamento via câmera fotográfica de smartphones, para o acesso e/ou permanência nos estabelecimentos particulares.

§ 1º Para isso, devem acessar o link: https://smarttourbrasil.com.br/smart-tracking-qrcode, preencher os dados solicitados, imprimir o QR CODE gerado, e fixá-lo em local visível na entrada e no interior do seu estabelecimento.

§ 2º A obrigatoriedade referida no parágrafo anterior é dispensada quando, em função da natureza das atividades, o seu uso seja impraticável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Urubici-SC, em 02 de março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2713/2020

Publicação Nº 2903890

DECRETO Nº 2713/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2258/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2019 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MUNICÍPIO
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 359.327,89

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 359.327,89

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0123 – Convênios, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 359.327,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2714/2020

Publicação Nº 2903907

DECRETO Nº 2714/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2259/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2019 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MUNICÍPIO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 168.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 268.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080 – Ordinários, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 268.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2715/2020

Publicação Nº 2903924

DECRETO Nº 2715/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2260/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2095 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO
3390.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
3390.00.00.00.00.00.0233 – Aplicações Diretas ..... R$ 74.239,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 129.239,56

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0123 e Recurso 0233 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 55.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0233 ..... R$ 74.239,56
TOTAL .....R$ 129.239,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2716/2020

Publicação Nº 2905107

DECRETO Nº 2716/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2261/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2098 – PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPL. ABRIGO INST. CASA LAR
3390.00.00.00.00.00.0233 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.785,76
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.479,61

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 38.265,37

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0123 e Recurso 0233 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 11.479,61
TOTAL EXCESSO RECURSO 0233 ..... R$ 26.785,76
TOTAL .....R$ 38.265,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2717/2020

Publicação Nº 2905109

DECRETO Nº 2717/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2262/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2100 – ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS
4490.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3390.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.467,57
4490.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.622,56
3390.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.022,44

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 112.112,57

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0177 e Recursos 0183 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0177 ..... R$ 20.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0183 ..... R$ 92.112,57
TOTAL .....R$ 112.112,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2718/2020

Publicação Nº 2905112

DECRETO Nº 2718/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2263/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2101 – ÍNDICE GEST. DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA
3390.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.315,47
4490.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.315,47

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 52.630,94

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0184 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0184 ..... R$ 52.630,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2719/2020

Publicação Nº 2905113

DECRETO Nº 2719/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2264/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
3390.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
4490.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3390.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 77.117,03
4490.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 217.117,03

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso dos Recursos 0177 e Recursos 0184 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0177 ..... R$ 60.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0184 ..... R$ 157.117,03
TOTAL EXCESSO RECURSO 0184 ..... R$ 217.117,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2720/2020

Publicação Nº 2905697

DECRETO Nº 2720/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2265/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2104 – SERVIÇO COM. FORTALECIMENTO VÍNCULOS – CRIANÇA/ADOLESCENTE
3390.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0184 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0184 ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2721/2020

Publicação Nº 2905699

DECRETO Nº 2721/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2266/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2125 – PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
3390.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0184 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0184 ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2722/2020

Publicação Nº 2905700

DECRETO Nº 2722/2021

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2267/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 189.469,97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 189.469,97

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080 – Ordinários, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 189.469,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2723/2020

Publicação Nº 2906359

DECRETO Nº 2723/2021
DECRETA LUTO OFICIAL

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o sentimento de pesar pelo falecimento das ilustres munícipes Neli Regina Zilli e Cezaria Gerli de Souza Jacinto;

Considerando os notáveis e relevantes serviços prestados pelas pessoas falecidas, ao Município de Urubici;

Considerando o respeito a todas as pessoas vitimadas pela Covid-19 e a seus familiares;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 3 (três dias) pelo falecimento de Neli Regina Zilli e Cezaria Gerli de Souza Jacinto.

Art. 2º - Estende-se o sentimento de pesar a todas as famílias e vítimas da Covid-19, deste Município.

Art. 3º - Em todo o território Urubiciense as bandeiras do Município deverão ficar hasteadas a meio-mastro durante o período do luto oficial.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, SC, em 07 de março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

LEI Nº 2258/2021

Publicação Nº 2905702

LEI Nº 2258/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2019 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MUNICÍPIO
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 359.327,89

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 359.327,89

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0123 – Convênios, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 359.327,89

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de março de 2021.

LEI Nº 2259/2021

Publicação Nº 2905707

LEI Nº 2259/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2019 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL MUNICÍPIO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 168.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 268.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080 – Ordinários, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 268.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de março de 2021.

LEI Nº 2260/2021

Publicação Nº 2905711

LEI Nº 2260/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2095 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO
3390.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
3390.00.00.00.00.00.0233 – Aplicações Diretas ..... R$ 74.239,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 129.239,56

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0123 e Recurso 0233 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 55.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0233 ..... R$ 74.239,56
TOTAL .....R$ 129.239,56

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de março de 2021.

LEI Nº 2261/2021

Publicação Nº 2905713

LEI Nº 2261/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2098 – PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPL. ABRIGO INST. CASA LAR
3390.00.00.00.00.00.0233 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.785,76
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.479,61

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 38.265,37

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0123 e Recurso 0233 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 11.479,61
TOTAL EXCESSO RECURSO 0233 ..... R$ 26.785,76
TOTAL .....R$ 38.265,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de março de 2021.

LEI Nº 2262/2021

Publicação Nº 2905715

LEI Nº 2262/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2100 – ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS
4490.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3390.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.467,57
4490.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.622,56
3390.00.00.00.00.00.0183 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.022,44

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 112.112,57

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0177 e Recursos 0183 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0177 ..... R$ 20.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0183 ..... R$ 92.112,57
TOTAL .....R$ 112.112,57

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de março de 2021.

LEI Nº 2263/2021

Publicação Nº 2905717

LEI Nº 2263/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2101 – ÍNDICE GEST. DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA
3390.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.315,47
4490.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.315,47

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 52.630,94

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0184 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0184 ..... R$ 52.630,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de março de 2021.

LEI Nº 2264/2021

Publicação Nº 2905723

LEI Nº 2264/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
3390.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
4490.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3390.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 77.117,03
4490.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 217.117,03

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso dos Recursos 0177 e Recursos 0184 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0177 ..... R$ 60.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0184 ..... R$ 157.117,03
TOTAL EXCESSO RECURSO 0184 ..... R$ 217.117,03

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de março de 2021.

LEI Nº 2265/2021

Publicação Nº 2905727

LEI Nº 2265/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2104 – SERVIÇO COM. FORTALECIMENTO VÍNCULOS – CRIANÇA/ADOLESCENTE

3390.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0184 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0184 ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de março de 2021.

LEI Nº 2266/2021

Publicação Nº 2905731

LEI Nº 2266/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2125 – PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
3390.00.00.00.00.00.0184 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0184 – Superávit Financeiro Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0184 ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de março de 2021.

LEI Nº 2267/2021

Publicação Nº 2905737

LEI Nº 2267/2021
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 189.469,97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 189.469,97

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0080 – Ordinários, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 189.469,97

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Março de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 02 de março de 2021.

PORTARIA Nº 201/2021

Publicação Nº 2905831

PORTARIA Nº 201/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 007/2020/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 409/2020, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor Sandro de Lima Araújo, para exercer o Cargo de Atendente de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19/02/2021 à 20/08/2021, para exercer as funções inerentes e os vencimentos relativos ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 202/2021

Publicação Nº 2905835

PORTARIA Nº 202/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 007/2020/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 407/2020, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Patrine Alves Costa, para exercer o Cargo de Atendente de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19/02/2021 à 20/08/2021, para exercer as funções inerentes e os vencimentos relativos ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 203/2021

Publicação Nº 2905840

PORTARIA Nº 203/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 007/2020/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 406/2020, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Priscila de Souza Santos, para exercer o Cargo de Atendente de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19/02/2021 à 20/08/2021, para exercer as funções inerentes e os vencimentos relativos ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 204/2021

Publicação Nº 2905843

PORTARIA Nº 204/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 007/2020/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 408/2020, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Mara Lúcia dos Santos, para exercer o Cargo de Atendente de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19/02/2021 à 20/08/2021, para exercer as funções inerentes e os vencimentos relativos ao cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 205/2021

Publicação Nº 2905848

PORTARIA Nº 205/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo nº 001/2020/SMAS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Letícia Helena da Silva, para exercer o Cargo de Monitor na Casa Lar, no período de 22/02/2021 à 22/08/2021, com carga horária de 40 horas semanais, Grupo Ocupacional II – Atividades da Administração em Geral – AAG, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 206/2021

Publicação Nº 2905862

PORTARIA Nº 206/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2021/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir o Senhor Roberto Arcenio Pires, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 08, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22/02/2021, em substituição a Servidora Durce Calorinda Marques Jordão, em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 207/2021

Publicação Nº 2905865

PORTARIA Nº 207/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 2193/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), no mês de fevereiro de 2021 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharam diretamente no Centro de atendimento ao COVID-19, conforme art. 4º letra a da Lei nº 2193/2020.

Funcionário	Matrícula
Kamila Cirlei Patrício	3972

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 208/2021

Publicação Nº 2905867

PORTARIA Nº 208/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Valéria da Silva Soares, do Cargo de Servente/Merendeira, nomeada através da Portaria nº 156/2021, de 16/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 209/2021

Publicação Nº 2905872

PORTARIA Nº 209/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Eduardo Corrêa Alves, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, matrícula nº 3784, como responsável pela manutenção dos veículos da SME e coordenar os motoristas da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 210/2021

Publicação Nº 2905875

PORTARIA Nº 210/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2020/SMAS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 330/2020, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Joana Gonçalves, para exercer o Cargo de Monitor - Casa Lar, no período de 23/02/2021 à 23/08/2021, com carga horária de 40 horas semanais, , Grupo Ocupacional II – Atividade da Administração em Geral - AGG, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações com vencimentos de acordo com o cargo, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 211/2021

Publicação Nº 2906068

PORTARIA Nº 211/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2020/SMAS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 331/2020, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Elisângela dos Santos, para exercer o Cargo de Monitor - Casa Lar, no período de 24/02/2021 à 24/08/2021, com carga horária de 40 horas semanais, , Grupo Ocupacional II – Atividade da Administração em Geral - AGG, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações com vencimentos de acordo com o cargo, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 212/2021

Publicação Nº 2906070

PORTARIA Nº 212/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2020/SMAS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Angela Maria dos Santos, para exercer o Cargo de Monitor - Casa Lar, no período de 25/02/2021 à 25/08/2021, com carga horária de 40 horas semanais, , Grupo Ocupacional II – Atividade da Administração em Geral - AGG, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações com vencimentos de acordo com o cargo, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 213/2021

Publicação Nº 2906153

PORTARIA Nº 213/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Magda de Souza Goulart, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 214/2021

Publicação Nº 2906154

PORTARIA Nº 214/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Lauri Torres Oliveira, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 05, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 215/2021

Publicação Nº 2906156

PORTARIA Nº 215/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Odailton Pacheco de Oliveira, exercendo o cargo de Motorista, Função Gratificada - FG – 07, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 216/2021

Publicação Nº 2906157

PORTARIA Nº 216/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Carmem Maristela Della Justina Lorenzetti, exercendo o cargo de Digitador, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 217/2021

Publicação Nº 2906159

PORTARIA Nº 217/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Kelem Cristina de Souza, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, Função Gratificada - FG – 06, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 218/2021

Publicação Nº 2906161

PORTARIA Nº 218/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Caroline Padilha, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Função Gratificada - FG – 06, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 219/2021

Publicação Nº 2906162

PORTARIA Nº 219/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Daiane Barbosa da Motta, do Cargo de Monitora da Casa Lar, nomeada através da Portaria nº 423/2020, de 04/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 220/2021

Publicação Nº 2906163

PORTARIA Nº 220/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar a abertura de Procedimento Administrativo para apuração de supostas irregularidades no Edital 01/2020 da Secretaria de Educação que trata de recursos da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - Determinar a suspensão de qualquer repasse referente a este Edital 01/2020 da Secretaria de Educação, até a conclusão do referido procedimento.

Art. 3º - A Secretária de Educação do Município será a responsável pela coordenação e condução do presente procedimento administrativo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021/PMU

Publicação Nº 2905855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021/PMU

Objeto: O presente tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição PARCELADA de madeira bruta, a serem utilizadas em reformas e construção de pontes, de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 18/03/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 18/03/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2021" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021/PMU

Publicação Nº 2905878

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021/PMU

Objeto: O presente tem por finalidade aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento da Policia Militar de Urussanga, de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 18/03/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h00 do dia 18/03/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2021" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

TERCEIRO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021, 02/2021

Publicação Nº 2905637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 01/2021
Processo de Licitação: 83/2020
Pregão Presencial: 53/2020
Contratado: POSTO JOÃO E MARCOS EIRELI
CNPJ: 35.329.222/0001-37
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: MARCOS VINICIUS DE BRIDA
Data de Assinatura: 05/03/2021
Do apostilamento: fica equilibrado os itens 01 e 05 da Ata nº 01/2021, o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	L	R$ 4,91	R$ 5,03
3	GASOLINA ADITIVIDA	L	R$ 4,97	R$ 5,07

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 02/2021
Processo de Licitação: 83/2020
Pregão Presencial: 53/2020
Contratado: PADOIN FONTANELLA COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 04.340.499/0001-37
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: GILSON ANTONIO FONTANELLA
Data de Assinatura: 05/03/2021

Do apostilamento: fica equilibrado os itens 01 e 05 da Ata nº 01/2021, o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
02	ÓLEO DIESEL	L	R$ 3,94	R$ 4,03
03	ÓLEO DIESEL S10	L	R$ 3,98	R$ 4,11

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

Vargem

PREFEITURA

CONTRATOS E ADITIVOS MÊS DE FEVEREIRO 2021 FMS

Publicação Nº 2903434

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM

Relação dos Contratos

Página: 1/1

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
453		II-AD-AUTO POSTO	05/02/2021	31/12/2021	21/2020	Não	0,00		FORNECIMENTO DE COMBUS	AUTO POSTO E MECANICA SAO CRISTOVAO LTDA
	Objeto:	Aquisição de combustíveis.								
454		III-AD-AUTO POST	11/02/2021	31/12/2021	21/2020	Não	0,00		FORNECIMENTO DE COMBUS	AUTO POSTO E MECANICA SAO CRISTOVAO LTDA
	Objeto:	Aquisição de combustíveis.								
455		IV-AD-AUTO POSTO	22/02/2021	31/12/2021	21/2020	Não	0,00		FORNECIMENTO DE COMBUS	AUTO POSTO E MECANICA SAO CRISTOVAO LTDA
	Objeto:	Aquisição de combustíveis.								
456		V-AD-SERVIOESTE	24/02/2021	31/12/2021	1/2018	Não	1.080,75		coleta,transp.residuos	SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
	Objeto:	prestará serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do processo produtivo gerado pela CONTRATANTE, de acordo com as determinações da RDC/Anvisa nº 306/2004 e da Resolução CONAMA nº 358/2005, tudo conforme processo licitatório n° 01/2018, o qual constitui parte integrante do presente contrato.								
458		005/2021	26/02/2021	31/12/2021	5/2021	Não	17.750,00		PROCEDIMENTOS CIRURGICC	FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANASIO L
	Objeto:	Prestação de Serviços Cirurgias - Edital de Credenciamento Público nº 01/2020/FMS								

Total: 5

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 020/2021

Publicação Nº 2906258

DECRETO Nº 020/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO N. 018/2021 QUE ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina, nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, que estabeleceu, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19, em todo o território catarinense.
CONSIDERANDO a recomendação emitida pelo Ministério Público Estadual, onde se pleiteou a retomada das aulas presenciais imediatamente.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto n. 018/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art.2º- Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal e Estadual até a data de 07/03/2021, permanecendo as referidas na forma remota/online.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 05 de março de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

Publicação Nº 2905617

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de lubrificantes, fluídos e graxas, para uso na Frota do Município de Vargem Bonita.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 22/03/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 22/03/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 05 de março de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 02/2021

Publicação Nº 2906441

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 02/2021
Dispensa de Licitação nº. 02/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente aquisição um balcão em MDF 30 mm para a recepção da Assistência Social de Vidal Ramos.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Faz se necessário a aquisição, para um melhor atendimento dos munícipes sempre que procurarem a Secretária de Assistência Social e também para os funcionários que alí trabalham, terem um local adequado para prestar seu serviço.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento das peças é de R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais), o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento das peças solicitadas.

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	und	Balcão em MDF 30 mm, nas cores frape autentic da marca arauco e berneck branco tx, formato em L, nas medidas de 2000x2600mm, móvel com 6 gavetas e puxadores 5046 toda marca alternativa.	6.550,00	6.550,00
Valor total			6.550,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 4.4.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
O prazo para a entrega será de 20 dias, após a autorização de fornecimento.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declarações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: JAISON DOS ANJOS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA , estabelecida na RUA ENGENHEIRO CONSTÂNCIO KRUMEL, CENTRO, VIDAL RAMOS/SC, CEP 88443-000, inscrita no CNPJ sob o número 30.204.385/0001-70.
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 08 de março de 2021.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 02/2021
Dispensa de Licitação nº. 02/2021

RATIFICAÇÃO
NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa JAISON DOS ANJOS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA , estabelecida na RUA ENGENHEIRO CONSTÂNCIO KRUMEL, CENTRO, VIDAL RAMOS/SC, CEP 88443-000, inscrita no CNPJ sob o número 30.204.385/0001-70, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no Valor de R$ 6.550,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da empresa JAISON DOS ANJOS MOVEIS SOB MEDIDA LTDA, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 08 de março de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 04/2021

Publicação Nº 2906440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 23/2021
Dispensa de Licitação nº. 04/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente SERVIÇO ESPECIALIZADO COM EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS. O SERVIÇO PRESTADO ENVOLVE O PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ESTERELIZAÇÃO DE CÃES E GATOS COM O PORTE DE 15KG A 25 KG.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A prestação de serviços de castração de animais deve-se ao aumento significativo de cães e gatos de rua, e pretende auxiliar no controle de reprodução destes animais em famílias com baixa renda e beneficiarias de programas sociais do governo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento das peças é de R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento das peças solicitadas.

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	SERV	CASTRAMOVEL I - SERVIÇO DE CASTRAÇÃO VETERINÁRIA- ANIMAIS GATOS ATÉ 15 KG MAIS KIT DE MEDICAMENTOS PÓS OPERATÓRIO MAIS COLAR ELIZABETANOG	170,00	2.210,00
17	SERV	CASTRAMOVEL I - SERVIÇO DE CASTRAÇÃO VETERINÁRIA- ANIMAIS CACHORROS ATÉ 25 KG MAIS KIT DE MEDICAMENTOS PÓS OPERATÓRIO MAIS COLAR ELIZABETANO	200,00	3.400,00
Valor total			5.610,00	

UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO CARRETA) COM SALA DE
PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA E ESTERELIZAÇÃO COM AUTOCLAVE E
LAVADORA ULTRA-SÔNICA E MINI UTI;
BALANÇA PARA PESAGEM DE ANIMAIS;
SISTEMA DE AQUECIMENTO (COLCHÕES TÉRMICOS E
AQUECEDORES) NO AMBIENTE PARA PÓS OPERATÓRIO;
SITEMAS DE PROVISÃO DE OXIGÊNIO NO AMBIENTE PARA PÓS –
OPERATÓRIO;
MESA CIRÚRGICAS;
EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA INALATÓRIA, COM VENTILADORES
MECÂNICOS;
EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO ANESTÉSICO
CONTEPLANDO A MENSURAÇÃO DA TEMPERATURACORPORAL,
OXIMETRIA, PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA E ELETROCARDIOGRAMA;

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EMERGENCIAL PRÓPRIA;
FOCO CIRÚRGICO, ASPIRADOR CIRÚRGICO E MESA AUXILIAR;
EQUIPAMENTO BÁSICO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL,
COMPREENDENDO SONDAS ENDOTRAQUEAIS DE TAMANHOS
COMPATÍVEIS COM OS ANIMAIS E LARINGOSCÓPIO, AMBU, ESTETOSCÓPIO;
MATERIAL PARA SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DESCARTE
DOS RESÍDUOS (INFECTANTES, PERFURO CORTANTES, QUÍMICOS,
INERTES E OUTROS), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;
EQUIPAMENTOS PARA LAVAGEM (LAVADORA ULTRASSÔNICA) SECAGEM E ESTERILAZAÇÃO (AUTOCLAVE) DE MATERIAIS OU MATERIAIS DE RESERVA PREVIAMENTE ESTERELIZADOS;
RECIPIENTE FECHADO COM CHAVE PARA ACONDICIONAMENTO DE
MEDICAMENTOS CONTROLADOS;
MULTIPARÂMETRO;
EQUIPE COMPOSTA POR: 07 (SETE) CIRURGIÕES + 1 (UM) VETERINÁRIO
CLÍNICO DE TRIAGEM; 04 (QUATRO) AUXILIARES DE CIRURGIA; 2 (DOIS)
AUXILIARES DE TRIAGEM PARA A RECEPÇÃO, INFORMAÇÕES SOBRE O PRÉ
E PÓS – OPERATÓRIO E PREENCHIMENTO DE FICHAS; 01 (UM) AUXILIAR
PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS DE RECEPÇÃO E TRIAGEM
DOS ANIMAIS NO AMBIENTE DE REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO; 1 (UM) AUXILIAR
PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DOS MATERIAIS CIRÚRGICOS E 03 (TRÊS)
AUXILIARES PARA ACOMPANHAMENTO DOS ANIMAIS NO PÓS –OPERATÓRIO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
A entrega das peças será em até 2 dias após a autorização de fornecimento.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declarações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: MARINA MONETA DANTE ME, estabelecida na RUA DOM PEDRO II, 165, BAIRRO CAMPINAS, CEP: 88.101-320, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no CNPJ sob o número 06.972.402/0001-34.
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 08 de março de 2021.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 23/2021
Dispensa de Licitação nº. 04/2021

RATIFICAÇÃO
NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa MARINA MONETA DANTE ME, estabelecida na RUA DOM PEDRO II, 165, BAIRRO CAMPINAS, CEP: 88.101-320, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no CNPJ sob o número 06.972.402/0001-34.
, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no Valor de R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), em favor da empresa MARINA MONETA DANTE ME, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 08 de março de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021 - MÉDICO

Publicação Nº 2906455

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
1 - PREÂMBULO

0.1. O Município de Vidal Ramos, representado pela Prefeito Sr. Nelson Back , com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, visando à aquisição do objeto abaixo indicado.

0.1.1) Abertura da sessão pública e Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, dia 12/03/2021 às 10:30 horas, na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Secretaria de Administração - Gabinete, Av. Jorge Lacerda, 1.180, centro, Cidade de Vidal Ramos, Telefone/Fax (047) 3356-2300.

0.1.2) Recebimento dos envelopes com "proposta de preços" e "documentos de habilitação", até dia 12/03/2021, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Secretaria de Administração - Gabinete, Av. Jorge Lacerda, 1.180, Centro, Cidade de Vidal Ramos, Telefone/Fax (047) 3356-2300.

0.1.3) O Prazo de abertura deste processo licitatório está reduzido em função da sistuação de emergência sanitária imposta pela pandemia do Novo Coronavírus, e de acordo com a justificativa no item 2.2.

0.2. Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.
0.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo.
0.4. O presente edital, encontra- se à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Av. Jorge Lacerda, 1.180, Centro, no horário das 07:30h às 17:00h através de solicitação via protocolo; ou ainda pelo endereço eletrônico: www.vidalramos.com.br.

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

Publicação Nº 2906436

Prefeitura de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2021
PREGÃO Nº. 16/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria Educacional Administrativa para Suporte de operacionalização dos Sistemas de Gestão do FNDE/MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Vidal Ramos, conforme Termo de Referência - Anexo II, deste Edital

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2018 de 08 de janeiro de 2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: dia 19/03/2021, às 10:00 horas..

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br

Eduardo Techrin
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021

Publicação Nº 2906466

FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para eventual AQUISIÇÃO DE LAVIRCIDA BIOLOGICO PARA USAR NO INTERIOR DO MUNICIPIO NO COMBATE AO BORRACHUDO, conforme quantitativo e com no mínimo as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

REGIMENTO: O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 01/2021, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto Federal nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA: Dia 19/03/2021, às 09:00 hrs.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos, 08 de março de 2021.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

ADITIVO 56/2021

Publicação Nº 2905740

Termo Aditivo nº 56/2021
Contrato/ATA nº 16/2020
Processo: TP 29/2019 - PMV
Contratado: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
Objeto: adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão de R$ 24.403,97 (vinte e quatro mil quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
VALOR: R$ 24.403,97
Data: 05/03/2021.

DECRETO Nº 17.938/21

Publicação Nº 2905142

DECRETO Nº 17.938/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite MOISES PERIN para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.613/15 e o Termo de Posse nº 191/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MOISES PERIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.939/21

Publicação Nº 2905140

DECRETO Nº 17.939/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite MONALISA CHAVES MARTINS GUEDES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.790/16 e o Termo de Posse nº 058/2016,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MONALISA CHAVES MARTINS GUEDES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2016.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.940/21

Publicação Nº 2905136

DECRETO Nº 17.940/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite MONICA PAULA DANIELLI KUNZE para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.870/15 e o Termo de Posse nº 213/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MONICA PAULA DANIELLI KUNZE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.941/21

Publicação Nº 2905132

DECRETO Nº 17.941/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite NADIR APARECIDA CAPOTE CAMPOS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.741/16 e o Termo de Posse nº 072/2016,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, NADIR APARECIDA CAPOTE CAMPOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2016.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.942/21

Publicação Nº 2905128

DECRETO Nº 17.942/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite NATHALIE GALVAN para exercer o cargo de Médico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.587/15 e o Termo de Posse nº 026/2016,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, NATHALIE GALVAN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2016.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.943/21

Publicação Nº 2905122

DECRETO Nº 17.943/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite NEIVA DUTRA BORGA para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.820/16 e o Termo de Posse nº 066/2016,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, NEIVA DUTRA BORGA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2016.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.944/21

Publicação Nº 2905118

DECRETO Nº 17.944/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite NEIVA PALHANO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.291/15 e o Termo de Posse nº 355/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, NEIVA PALHANO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.945/21

Publicação Nº 2905117

DECRETO Nº 17.945/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite NEIVA TEREZINHA ZANCANARO MECABO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.537/15 e o Termo de Posse nº 007/2016,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, NEIVA TEREZINHA ZANCANARO MECABO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2016.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.946/21

Publicação Nº 2905115

DECRETO Nº 17.946/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite NEREIDE GUARNIERI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.577/15 e o Termo de Posse nº 019/2016,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, NEREIDE GUARNIERI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2016.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.947/21

Publicação Nº 2905114

DECRETO Nº 17.947/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite NILCEIA PADILHA CHAVES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.163/15 e o Termo de Posse nº 334/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, NILCEIA PADILHA CHAVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.948/21

Publicação Nº 2905110

DECRETO Nº 17.948/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite NILSO HEINECK para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.404/14 e o Termo de Posse nº 012/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, NILSO HEINECK, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.949/21

Publicação Nº 2905106

DECRETO Nº 17.949/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite NOEMI LANZANA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.691/15 e o Termo de Posse nº 174/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, NOEMI LANZANA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.950/21

Publicação Nº 2905076

DECRETO Nº 17.950/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite OLINDA ZANINI ALVES para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.620/15 e o Termo de Posse nº 145/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, OLINDA ZANINI ALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.951/21

Publicação Nº 2905039

DECRETO Nº 17.951/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite OLIVIO REICHARDT para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.603/15 e o Termo de Posse nº 177/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, OLIVIO REICHARDT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.952/21

Publicação Nº 2905004

DECRETO Nº 17.952/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite ORIDES NUNES PINTO para exercer o cargo de Operador de Trator de Esteira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.028/15 e o Termo de Posse nº 260/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ORIDES NUNES PINTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteira, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.953/21

Publicação Nº 2904950

DECRETO Nº 17.953/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite PATRICIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.173/15 e o Termo de Posse nº 340/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PATRICIA DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.954/21

Publicação Nº 2904907

DECRETO Nº 17.954/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite PATRICIA DOBLER para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.821/16 e o Termo de Posse nº 069/2016,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PATRICIA DOBLER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2016.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.955/21

Publicação Nº 2904851

DECRETO Nº 17.955/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite PATRICIA FABIULA BRESCIANI para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.439/14 e o Termo de Posse nº 005/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PATRICIA FABIULA BRESCIANI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.956/21

Publicação Nº 2904812

DECRETO Nº 17.956/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite PATRICIA FAQUIN para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.426/14 e o Termo de Posse nº 025/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PATRICIA FAQUIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.957/21

Publicação Nº 2904779

DECRETO Nº 17.957/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite PATRICIA GONCALVES DIAS para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.432/14 e o Termo de Posse nº 015/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PATRICIA GONCALVES DIAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.958/21

Publicação Nº 2904741

DECRETO Nº 17.958/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.
Admite PATRICIA MENDES DOS SANTOS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.432/15 e o Termo de Posse nº 404/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PATRICIA MENDES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2015.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021 - FMS

Publicação Nº 2901571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE DETECÇÃO QUALITATIVAS DE ANTÍGENOS DE COVID-19, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
FUNDAMENTO: Artigos 24, IV, e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 05 de Março de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2021

Publicação Nº 2901448

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2021

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo 3630/2021, na Notificação de Lançamento nº 38/2021 e seus anexos, o qual se encontra à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificada a empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço informado, no envio de duas correspondências postadas sob os avisos de recebimentos (BZ087620019BR) e (BZ109477798BR) do lançamento de tributos municipais:

Razão Social: DHZ REPRESETNAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 28.882.481/0001-25 Inscrição Municipal: 2347300
Endereço: Rua Arthur Brandalise, nº 247 Bairro: Centro – Videira/SC

Notificação de Lançamento nº. 38/2021 – Data da Emissão: 12/02/2021 – Valor R$ 548,38.
Fato Gerador: Deixar de recolher, no prazo legal, o valor do tributo ISS - Imposto Sobre Serviços, na qualidade de sujeito passivo de obrigação tributária, incidente sobre os serviços prestados, constatados a partir da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços Eletrônicas (NFPS-e), compreendendo os meses de janeiro, março, abril, maio, junho e julho do ano de 2020 (fls. 03 a 06), valores estes não declarados pelo contribuinte através da Declaração de Informações Fiscais - DIF on Line, prevista no § 7º do artigo 37 da Lei 69/85, e no Dec. nº 8864/2007, em seus artigos 2º a 4º. Processo Administrativo nº 3630/2021.

Fundamentação Legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I, art. 9º; art 10; art 11; art.23, suitem 10.09; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85 art.20; art; 21; art.22; art.23; art. 24: art 25: art 26, I: art.27; art. 28: art.29; art.31; art. 32; art. 33; art. 34; art.35, subitem. 10.09; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alinea "b" do CTM, Multa: artigo 52, inciso I, alínea "a" do CTM, Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo192 do CTM. Decreto Municipal nº 8864/2017 art. 2º a 4º.

Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.
O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 05 de março de 2021.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0005/2019

Publicação Nº 2903676

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DÉBORA JACKELINE BENKER
CPF: 049.752.349-39
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 02 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0012/2019

Publicação Nº 2902829

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA FELCHICHER
CPF: 070.632.319-01
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 02 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0013/2019

Publicação Nº 2903005

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GREICIÉLI CRISTINE HANAUER
CPF: 093.646.629-46
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 02 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0022/2019

Publicação Nº 2902900

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI CRISTINA ZAGO
CPF: 043.050.089-04
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 02 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0028/2019

Publicação Nº 2902647

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0028/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SALETE DE MENES SCHMITD
CPF: 960.587.499-72
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 02 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0073/2019

Publicação Nº 2903361

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0073/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 989.215.173-91
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 02 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0079/2019

Publicação Nº 2902749

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0079/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA MOREIRA VALTER
CPF: 059.998.899-10
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 02 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0085/2019

Publicação Nº 2902079

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0085/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLL
CPF: 007.952.469-94
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2019 até 02 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0140/2019

Publicação Nº 2903622

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0140/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA BORGES
CPF: 042.536.529-60
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 11 de março de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0146/2019

Publicação Nº 2903449

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0146/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JEDELI TAIANE MARCHETI
CPF: 044.123.639-10
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 11 de março de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0149/2019

Publicação Nº 2903730

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0149/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVONETE APARCIDA LUZZI ZENERE
CPF: 601.727.709-04
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 02 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0153/2020

Publicação Nº 2903463

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0153/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOELMA ADRIANA DE JESUS
CPF: 693.350.529-49
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2020 até 01 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0164/2020

Publicação Nº 2903625

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0164/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCINEI OLIVEIRA BARTH DA COSTA
CPF: 048.503.719-06
VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2020 até 02 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0206/2020

Publicação Nº 2903455

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0206/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCELI MARLENE SILVEIRA
CPF: 046.654.709-95
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2020 até 30 de junho de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0246/2019

Publicação Nº 2903619

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0246/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDETE MEDEIROS BOCCA
CPF: 064.061.429-03
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0272/2019

Publicação Nº 2903759

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0272/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIENIFER PONTES
CPF: 069.746.139-46
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 30 de abril de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0273/2019

Publicação Nº 2903445

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0273/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS
CPF: 732.709.209-97
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 10 de março de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0310/2019

Publicação Nº 2903451

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0310/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAUANA MORAIS DE LIMA
CPF: 085.737.849-03
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2019 até 30 de abril de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0505/2019

Publicação Nº 2903139

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0505/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCISLAINE GRASSI
CPF: 107.209.839-32
VIGÊNCIA: de 05 de novembro de 2019 até 02 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0506/2019

Publicação Nº 2903442

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0506/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA TELES DE OLIVEIRA
CPF: 076.599.309-07
VIGÊNCIA: de 06 de novembro de 2019 até 26 de fevereiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0259/21

Publicação Nº 2904256

LEI COMPLEMENTAR Nº 0259/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Altera disposições contidas na Lei Complementar nº 183/17, de 16 de agosto de 2017, que Dispõe sobre o Regime de Sobreaviso para servidores com atividade de fiscalização de Posturas e na Vigilância Sanitária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Complementar nº 183/17, de 16 de agosto de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso, aos servidores efetivos ou admitidos em caráter temporário, com atividades de fiscalização, ocupantes dos cargos de Técnico em Vigilância Sanitária e Fiscal de Posturas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0260/21

Publicação Nº 2904344

LEI COMPLEMENTAR Nº 0260/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Altera disposições da Lei Complementar nº 118/11, que "Dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Dispõe sobre a Concessão de Promoções e do Adicional de Pós-Graduação, Cria Novos Cargos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a escolaridade do cargo de Engenheiro Agrimensor, integrante do Grupo Ocupacional Especialistas – Modalidade Operacional, constante do Anexo X, da Lei Complementar nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO X - MANUAL DAS ATRIBUIÇÕES

(...)

Engenheiro Agrimensor Escolaridade: Nível Superior em Engenharia de Agrimensura com registro no CREA. (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

LEI Nº 3.887/21

Publicação Nº 2904457

LEI Nº 3.887/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo a conceder Remissão de Créditos Tributários e dá outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, mediante despacho fundamentado, remissão total dos créditos tributários abaixo relacionados, compreendendo o principal e seus acréscimos, nos termos do art. 172, I, do Código Tributário Nacional e art. 110, I, do Código Tributário Municipal, em face da situação econômica dos sujeitos passivos, conforme consta dos respectivos Processos Administrativos:

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	FULCRO: CTN LEI Nº 5.172/66 c/c CTM LEI Nº 69/85	PROCESSO Nº
Rogelio Vicente Bartolomeu, representado por Adriano Vicente Bartolomeu	IPTU/TSP de 2005 a 2020	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	22956/2020
Andreia Correa de Siqueira	IPTU/TSP de 2020	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	23330/2020
Marta de Oliveira Pereira	ISS e TLL de 2001 a 2002	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	24776/2020
Wilson Morales Membrive	IPTU/TSP de 2012 a 2020	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	24036/2020

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

LEI Nº 3.888/21

Publicação Nº 2904415

LEI Nº 3.888/21, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei nº 3.843/2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos que especifica, à empresa LOTTUS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei da Lei nº 3.843/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão de direito real de uso, à LOTTUS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 34.000.211/0001-46, dos Lotes nº 01, 02 e 04, da quadra "B", do Loteamento Condomínio Industrial Campina Bela, localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, tendo o Lote 01, 1.272,27m², o lote 02, 1.272,27m² e o lote 04, 1.384,40m², matriculados respectivamente sob os nº 32.225, 32.226 e 32.228, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0294/2021

Publicação Nº 2904705

PORTARIA nº 0294/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5005/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 2 de março de 2021 a 11 de março 2021, o gozo de férias da servidora CAMILA STRAPAZZON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 24 de janeiro de 2018 até 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2021.

Videira, 3 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0295/2021

Publicação Nº 2904675

PORTARIA nº 0295/2021

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5006/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 2 de março de 2021 a 11 de março 2021, o gozo de férias do servidor ALEXANDRE FONTANA FERRARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, referente ao período aquisitivo de 22 de outubro de 2019 até 21 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2021.

Videira, 3 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0297/2021

Publicação Nº 2901308

PORTARIA nº 0297/2021
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processos Administrativo nº 4113/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, ao servidor RODRIGO VESCOVI, ocupante do cargo de Contador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no INPREVID aos 3 dias do mês de março de 2021.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0298/2021

Publicação Nº 2904602

PORTARIA nº 0298/2021
Concede Promoção Vertical a servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2074/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora EDELGARTH IRMA MOLDENHAUER, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Fundamentos e Organização Curricular".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0299/2021

Publicação Nº 2904558

PORTARIA nº 0299/2021
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 0026/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora RAFAELA PADILHA, Agente Social, a partir do dia 16 de fevereiro de 2021 até 15 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2020.

Videira, 4 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – FMAS

Publicação Nº 2906030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – FMAS
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 02/2021 – FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM INCLUÍDOS NAS CESTAS BÁSICAS PARA A SUBSISTÊNCIA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 08/03/2021 a partir das 08:00h até o dia 19/03/2021 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 19/03/2021 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 05 de Março de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – PMV

Publicação Nº 2902035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 20/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BANDEIRAS OFICIAIS, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 08/03/2021 a partir das 08:00h até o dia 19/03/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 19/03/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES:

Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 05 de março de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PMV

Publicação Nº 2905948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 21/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 09/03/2021 a partir das 10:00h até o dia 22/03/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 22/03/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 05 de março de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 03/2021 - VISAN

Publicação Nº 2901985

visan
VIDEIRA SANEAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT STARTERS COMO RESERVA PARA PAINÉIS ELÉTRICOS DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E POÇOS SUBTERRÂNEOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.,

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa **BOMBAS SINOS IND E COM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.407/0001-72, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
11	SOFT STARTER PARA MOTOR 10CV.CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 30A. SOLUÇÃO DE PARTIDA PEQUENA E COMPACTA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VAC. 2 SAÍDAS A RELÉ (TOPO DE RAMPA E MONITORAÇÃO DE PARTIDA). PARAMETRIZAÇÃO VIA POTENCIÔMETROS. CONTATOS DE POTÊNCIA: 380 VAC	WEG
12	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR 10CV.CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 24 A, 380VAC. IHM DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL. ENTRADA PARA PT100 A 3 FIOS DO MOTOR. FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO ATÉ 5KHZ. REGULADOR PID. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO DC INTERMEDIÁRIO. MÍNIMO DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS 4-20MA PROGRAMÁVEIS. MÍNIMO DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS 4-20MA. MÍNIMO QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24VDC. PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485, COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS. MÍNIMO TRÊS SAÍDAS A RELÊ PROGRAMÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO USB PARA COMUNICAÇÃO PARA PC.	WEG

Desta forma, após conferência, **REPROVO** as marcas e modelos pela não apresentação dos prospectos técnicos exigidos no edital

Videira (SC), 02 de março de 2021.

EVERSON DAVI BAZZO
Diretor Técnico

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

visan
VIDEIRA SANEAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT STARTERS COMO RESERVA PARA PAINÉIS ELÉTRICOS DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E POÇOS SUBTERRÂNEOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.,

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa **CCK COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.065.938/0001-22, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
3	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR 75CV. CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 115, 380VAC; IHM DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL; ENTRADA PARA PT100 A 3 FIOS DO MOTOR; FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO ATÉ 5KHZ; REGULADOR PID; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO NO MOTOR; PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE NO MOTOR; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NO MOTOR; PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO DC INTERMEDIÁRIO; MÍNIMO DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS 4-20MA PROGRAMÁVEIS; MÍNIMO DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS 4-20MA; MÍNIMO QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24VDC; PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485, COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS; MÍNIMO TRÊS SAÍDAS A RELÊ PROGRAMÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO USB PARA COMUNICAÇÃO PARA PC. O INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO, DEVERÁ SER IGUAL OU COMPATÍVEL AO MODELO CFW110142T4ODBZ MARCA WEG.	WEG
4	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR 40CV.CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 58A, 380VAC. IHM DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL. ENTRADA PARA PT100 A 3 FIOS DO MOTOR. FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO ATÉ 5KHZ. REGULADOR PID. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO DC INTERMEDIÁRIO. MÍNIMO DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS 4-20MA PROGRAMÁVEIS. MÍNIMO DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS 4-20MA. MÍNIMO QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24VDC. PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485, COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS. MÍNIMO TRÊS SAÍDAS A RELÊ PROGRAMÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO USB PARA COMUNICAÇÃO PARA PC. O INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO, DEVERÁ SER IGUAL OU COMPATÍVEL AO MODELO CFW110070T4SZ MARCA WEG.	WEG
5	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR 25CV. CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 40 A, 380VAC. IHM DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL. ENTRADA PARA PT100 A 3	WEG

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	FIOS DO MOTOR. FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO ATÉ 5KHZ. REGULADOR PID. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO DC INTERMEDIÁRIO. MÍNIMO DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS 4-20MA PROGRAMÁVEIS. MÍNIMO DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS 4-20MA. MÍNIMO QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24VDC. PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485, COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS. MÍNIMO TRÊS SAÍDAS A RELÊ PROGRAMÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO USB PARA COMUNICAÇÃO PARA PC. O INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO, DEVERÁ SER IGUAL OU COMPATÍVEL AO MODELO CFW110045T4SZ MARCA WEG.	
6	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR 20CV.CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 31 A, 380VAC. IHM DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL. ENTRADA PARA PT100 A 3 FIOS DO MOTOR. FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO ATÉ 5KHZ. REGULADOR PID. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO DC INTERMEDIÁRIO. MÍNIMO DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS 4-20MA PROGRAMÁVEIS. MÍNIMO DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS 4-20MA. MÍNIMO QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24VDC. PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485, COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS. MÍNIMO TRÊS SAÍDAS A RELÊ PROGRAMÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO USB PARA COMUNICAÇÃO PARA PC. O INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO, DEVERÁ SER IGUAL OU COMPATÍVEL AO MODELO CFW110031T4SZ MARCA WEG.	WEG
9	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR 15CV. CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 24 A, 380VAC. IHM DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL.ENTRADA PARA PT100 A 3 FIOS DO MOTOR. FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO ATÉ 5KHZ. REGULADOR PID. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO DC INTERMEDIÁRIO. MÍNIMO DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS 4-20MA PROGRAMÁVEIS. MÍNIMO DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS 4-20MA. MÍNIMO QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24VDC. PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485, COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS. MÍNIMO TRÊS SAÍDAS A RELÊ PROGRAMÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO USB PARA COMUNICAÇÃO PARA PC. O INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO, DEVERÁ SER IGUAL OU COMPATÍVEL AO MODELO CFW700B24P0T4DB20C3 MARCA WEG.	WEG
10	SOFT STARTER PARA MOTOR 10CV.CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 24A, 380VAC. CONTER UMA SAÍDA ANALÓGICA. MÍNIMO QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24VDC. IHM DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL. 3 SAÍDAS A RELÉ PROGRAMÁVEIS. PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIR-	WEG

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	CUITO DC INTERMEDIÁRIO. A SOFT STARTER PARA REPOSIÇÃO, DEVERÁ SER IGUAL OU COMPATÍVEL AO MODELO SSW900A0017T5E2 MARCA WEG.	

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 02 de março de 2021.

EVERSON DAVI BAZZO
Diretor Técnico

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

visan
VIDEIRA SANEAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT STARTERS COMO RESERVA PARA PAINÉIS ELÉTRICOS DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E POÇOS SUBTERRÂNEOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.,

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa **DANNA COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.550.358/0001-30, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
13	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DE ENERGIA DIRETA E REVERSA. RELÓGIO INTERNO PARA DATA E HORA PARA REGISTROS DE EVENTOS. LEITURA DE SEQUÊNCIA DE FASES E IDENTIFICAÇÃO DE POLARIDADE NOS TCS. DISPONIBILIDADE PARA LIGAÇÃO EM REDE MODBUS-RTU, RS485. 20 TIPOS DE ALARMES CONFIGURÁVEIS COM MEMÓRIA PARA REGISTROS DE EVENTOS. ALIMENTAÇÃO EM 85-265VAC. LINGUAGEM: PORTUGUÊS.	IMS

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 02 de março de 2021.

EVERSON DAVI BAZZO
Diretor Técnico

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

VISAN
VIDEIRA SANEAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT STARTERS COMO RESERVA PARA PAINÉIS ELÉTRICOS DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E POÇOS SUBTERRÂNEOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.,

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
2	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR 100CV.CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 169A, 380VAC. IHM DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL. ENTRADA PARA PT100 A 3 FIOS DO MOTOR. FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO ATÉ 5KHZ. REGULADOR PID. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO DC INTERMEDIÁRIO. MÍNIMO DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS 4-20MA PROGRAMÁVEIS. MÍNIMO DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS 4-20MA. MÍNIMO QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24VDC. PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485, COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS. MÍNIMO TRÊS SAÍDAS A RELÊ PROGRAMÁVEIS. SUPORTAR MOTOR DE 100CV. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO USB PARA COMUNICAÇÃO PARA PC. O INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO, DEVERÁ SER IGUAL OU COMPATÍVEL AO MODELO ACQ580-01-169A-4+J400 MARCA ABB.	ABB
7	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR 15CV.CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 31 A, 380VAC. IHM DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL. ENTRADA PARA PT100 A 3 FIOS DO MOTOR. FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO ATÉ 5KHZ. REGULADOR PID. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO DC INTERMEDIÁRIO. MÍNIMO DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS 4-20MA PROGRAMÁVEIS. MÍNIMO DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS 4-20MA. MÍNIMO QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24VDC. PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485, COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS. MÍNIMO TRÊS SAÍDAS A RELÊ PROGRAMÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO USB PARA COMUNICAÇÃO PARA PC. O INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO, DEVERÁ SER IGUAL OU COMPATÍVEL AO MODELO ACS355-03E-23A1-4 MARCA ABB.	ABB
8	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR 3CV.CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 11.6 A, 380VAC. IHM DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL. ENTRADA PARA PT100 A 3 FIOS DO MOTOR. FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO ATÉ 5KHZ. REGULADOR PID. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO	ABB

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

	NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NO MOTOR. PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO DC INTERMEDIÁRIO. MÍNIMO DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS 4-20MA PROGRAMÁVEIS. MÍNIMO DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS 4-20MA. MÍNIMO QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24VDC. PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485, COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS. MÍNIMO TRÊS SAÍDAS A RELÊ PROGRAMÁVEIS. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO USB PARA COMUNICAÇÃO PARA PC. O INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO, DEVERÁ SER IGUAL OU COMPATÍVEL AO MODELO ACS350-03E-07A3-4 MARCA ABB.	

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 02 de março de 2021.

EVERSON DAVI BAZZO
Diretor Técnico

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

VISAN
VIDEIRA SANEAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT STARTERS COMO RESERVA PARA PAINÉIS ELÉTRICOS DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E POÇOS SUBTERRÂNEOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.,

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa **FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.245.069/0001-52, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
1	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA MOTOR DE 250CV. CORRENTE NOMINAL MÍNIMA 305A, 380VAC; IHM DESTACÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA PORTA DO PAINEL; ENTRADA PARA PT100 A 3 FIOS DO MOTOR; FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO ATÉ 5KHZ; REGULADOR PID; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO NO MOTOR; PROTEÇÃO CONTRA DESBALANCEAMENTO DE TENSÃO E CORRENTE NO MOTOR; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NO MOTOR; PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE NA ALIMENTAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SEQUÊNCIA DE FASES INVERTIDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO NO CIRCUITO DC INTERMEDIÁRIO; MÍNIMO DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS 4- 20MA PROGRAMÁVEIS; MÍNIMO DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS PROGRAMÁVEIS 4-20MA; MÍNIMO QUATRO ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS 24VDC; PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485, COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS; MÍNIMO TRÊS SAÍDAS A RELÊ PROGRAMÁVEIS; SUPORTAR MOTOR DE 250 CV. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO USB PARA COMUNICAÇÃO PARA PC. O INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA REPOSIÇÃO, DEVERÁ SER IGUAL OU COMPATÍVEL AO MODELO ALTIVAR ATV630C16N4 DA MARCA SCHNEIDER.	Schneider Electric

Desta forma, após conferência, aprovo a marca e modelo apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 02 de março de 2021.

EVERSON DAVI BAZZO
Diretor Técnico

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 081/2021

Publicação Nº 2901231

PORTARIANº. 081/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: FRANCISCO DECARLI
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeado pela Portaria nº 061/05, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, a partir de 18 de fevereiro de 2021, no horário das 11h às 19h, com intervalo para alimentação e descanso de 01 (uma) hora, exceto nos períodos de recesso escolar, em que seu expediente diário será normal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE MARÇO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 082/2021

Publicação Nº 2901242

PORTARIANº 082/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: EDSON STEUCK
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo seu período de trabalho fixado das 11 horas às 19 horas, com intervalo para alimentação e descanso de (01) uma hora, exceto nos períodos de recesso escolar, em que seu expediente diário será normal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 161/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE MARÇO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 083/2021

Publicação Nº 2901299

PORTARIANº. 083/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLEITON ALEXANDRE TOSE
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeado pela Portaria nº 076/08, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, a partir de 18 de fevereiro de 2021, no horário das 11h às 19h, com intervalo para alimentação e descanso de 01 (uma) hora, exceto nos períodos de recesso escolar, em que seu expediente diário será normal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE MARÇO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 084/2021

Publicação Nº 2901362

PORTARIANº. 084/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIO CESAR TOMAZ
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeado pela Portaria nº 096/2016, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, a partir de 18 de fevereiro de 2021, no horário das 11h às 19h, com intervalo para alimentação e descanso de 01 (uma) hora, exceto nos períodos de recesso escolar, em que seu expediente diário será normal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 243/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE MARÇO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 085/2021

Publicação Nº 2902313

PORTARIANº 85/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

Nome: SÔNIA SOLENE SEGUNDO
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeado pela Portaria nº 068/2004, para ser Representante Legal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, a partir de 08 de Março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08 de Março de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 180/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE MARÇO DE 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 086/2021

Publicação Nº 2905763

PORTARIANº 086/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias ao servidor abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
César Suave	01/12/2019	a	30/11/2020	08/03/2021	a	17/03/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE MARÇO DE 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

TERMO DE ANULAÇÃO PE 07/2021

Publicação Nº 2903627

TERMO DE ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 07/2021

AQUISICAO DE PNEUS PARA USO NOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA RODOVIARIA MUNICIPAL, CONFORME CRONOGRAMA DE USO POR SECRETARIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.
Nesse sentido e direção, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Considerando a decisão do TCE-SC, processo REP 21/00125286 pela suspensão imediata do processo, que se encontram mais detalhadas e inseridas nos autos do processo.
Desta forma, no efetivo exercício da discricionariedade e do juízo de conveniência e no intuito de zelar e prezar pelo interesse público, especialmente no que tange a evitar prejuízos e problemas futuros decorrentes da contratação ANULA-SE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Vitor Meireles, 04 de março de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021

Publicação Nº 2901758

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Art. 4-G da Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0018/2021, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento, Papel Toalha e Avental descartável) destinados aos Profissionais de Saúde que atuam no Centro de Atendimento ao Covid-19, Ambulatório Covid-19 e Unidades Básicas de Saúde, conforme edital e seus anexos. Prazo do processo licitatório reduzido conforme Art. 4-G da Lei Federal nº 13.979/2020. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 12 de março de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 05 de março de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2021

Publicação Nº 2901302

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0005/2021, menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Execução de Cabeceiras com Alas e Pilar Central sobe o Rio Xanxerê, na Linha Invernadinha, para Kit de Transposição de 18,0 m, sendo 02 vãos de 9,00 m e 6,25 m de largura, fornecido pela Defesa Civil, conforme descrito no Memorial Descritivo, orçamento, cronograma e demais projetos anexos ao presente. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 24 de março de 2021 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 04 de março de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2021

Publicação Nº 2901728

AVISO DE REABERTURA PRAZO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está Reabrindo o prazo de Abertura da Tomada de Preços nº 0004/2021, menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação em Concreto Armado de parte do Aeroporto Municipal de Xanxerê, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e seus anexos, por ter sido suspensa devido a pandemia de Covid-19. O recebimento das propostas passa a ser até às 08h45min do dia 11/03/2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 05 de março de 2021. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 1005

Publicação Nº 2901598

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 1005

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das Leis do Trabalho – Decreto-Lei 5452/43, Lei Municipal nº3.376/2011 e Lei 3.402/2011 e suas alterações, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro – Xanxerê – SC.

1) EMPREGADO: BRUNA DANIELE ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro (a), solteiro (a), Enfermeira, inscrito (a) no COREN-SP 000.503.588, portador (a) da identidade nº 49.176.517-4, e CPF nº 397.504.208-70, residente a Rua Coronel Passos Maia, 166 – Bairro: Centro, Xanxerê – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO, conforme Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 e Lei nº BLB 3.402/2011 e suas alterações, e Processo Seletivo 006/2021 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), nos termos do Decreto-Lei 5452/43.
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de ENFERMEIRO, com salário mensal de R$ 4.163,52 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) por mês.
A contratação é por prazo determinado, iniciando em 05 de março de 2021, por um período de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo e podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado as horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar prevê, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador a promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 05 de março 2021.

Prefeitura Municipal de Xanxerê ADENILSO BIASUS	Empregado: Bruna Daniele Araujo dos Santos CPF: 397.504.208-70

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava CPF: 004.965.519.14	Marciane Fachinello CPF: 069.503.199-67

DECRETO Nº 139/2021

Publicação Nº 2906427

DECRETO Nº 139/2021

ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº 129/2021, de 25 de fevereiro de 2021 que declara Estado de calamidade pública em todo o território do município de Xanxerê, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com nova redação dada pelo Decreto nº 134, de 1º de março de 2021;
Considerando os dados extraídos do Projeto Chronos que apontam o colapso no Hospital Regional São Paulo que há dias alcançou 100% da capacidade lotação e atualmente com 30 pessoas aguardando leitos de UTI e outras 3 aguardando leito de enfermaria;
Considerando que na rede municipal o Centro de Triagem Coronavírus e o Ambulatório de Campanha Municipal tiveram significativa redução na procura por consultas, testes e internações nos últimos dias;
Considerando a deliberação da Comissão de Resposta ao Coronavírus no Município de Xanxerê, em reunião realizada na data de 05 de

março de 2021;

DECRETA:
Art. 1ºPermanecem suspensas, até 15 de março de 2021, as seguintes atividades no Município de Xanxerê:
I – atividades de casas noturnas, shows, espetáculos, teatros, museus e afins;
II - bares,pubs, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias, e outros locais destinados ao consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário;
III – eventos sociais de qualquer natureza, inclusive aqueles realizados na modalidade drive-in;
IV – reuniões de qualquer natureza, de caráter público e privado, e as confraternizações familiares, independentemente do número de pessoas, exceto entre os residentes no local;
V – congressos, palestras, seminários, feiras, exposições e inaugurações em modo presencial;
VI – piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos;
VII – a concentração e permanência de pessoas em parques, praças e demais espaços públicos;
VIII – a utilização de salões de festas e demais espaços de uso coletivo em condomínios e prédios privados;
IX - atividades esportivas coletivasde caráter recreativo, inclusive as escolinhas particulares e programas esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
X - eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada;
§ 1º Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, especialmente naquelas onde ocorre o compartilhamento de chimarrão e de bebidas em geral.
§ 2º Fica proibido, em estabelecimentos comerciais, clubes e congêneres, atividades coletivas que envolvam jogos de baralho, dominó, sinuca/bilhar, bocha, boliche, entre outros que possam incentivar aglomerações.
§ 3º Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, voz e violão e eventos em geral que possam incentivar aglomerações.
Art. 2º Fica autorizada a retomada das atividades do comércio e prestadores de serviços a partir do dia 08 de março de 2021 desde que respeitadas as medidas sanitárias vigentes, inclusive:
I – disponibilizar colaborador para efetuar o efetivo controle de entradas e saídas no estabelecimento, garantindo que se tenha a informação de quantas pessoas estão no local;
II - torna-se obrigatória a aferição da temperatura com termômetro digital à distância segura de todos os colaboradores e clientes que forem ingressar no ambiente, informando que há impedimento de acesso daqueles que forem identificados com quadro febril (acima de 37,5º C), orientando a procurar uma Unidade de Saúde;
III - os estabelecimentos deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e meio) entre cada cliente que estiver no local, especialmente nas filas formadas nos balcões e caixas, onde o distanciamento deve estar devidamente sinalizado com fitas demarcadas no chão, devendo um funcionário do estabelecimento disciplinar a fila de espera dentro de fora do estabelecimento.
Art. 3º Ficam autorizados a partir de 08 de março de 2021os serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, desde que respeitadas as normas sanitárias vigentes, inclusive:
I – priorizar atendimento personal, com hora marcada;
II – os espaços de uso coletivo destinados à prática regular de exercícios físicos poderão funcionar com no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, conforme quantitativo definido pelo Corpo de Bombeiros Militares;
III – disponibilizar colaborador para efetuar o efetivo controle de entradas e saídas no estabelecimento, garantindo que se tenha a informação de quantas pessoas estão no local;
IV - torna-se obrigatória a aferição da temperatura com termômetro digital à distância segura de todos os colaboradores e clientes que forem ingressar no ambiente, informando que há impedimento de acesso daqueles que forem identificados com quadro febril (acima de 37,5º C), orientando a procurar uma Unidade de Saúde.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de igrejas e templos para atendimentos individuais no período de 08 de março de 2021 a 14 de março de 2021.
§ 1º Fica a autorizada a realização de missas, cultos e celebrações no modo virtual – lives – desde que estejam no máximo 05 (cinco) pessoas no local da transmissão e/ou gravação.
§ 2º A partir do dia 15 de março de 2021 fica autorizada a retomada de missas, cultos e celebrações presenciais, desde que respeitadas as normas sanitárias vigentes, inclusive:
I – funcionamento com no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, conforme quantitativo definido pelo Corpo de Bombeiros Militares;
II – disponibilizar colaborador para efetuar o efetivo controle de entradas e saídas no espaço, garantindo que se tenha a informação de quantas pessoas estão no local;
III - torna-se obrigatória a aferição da temperatura com termômetro digital à distância segura de todos os aqueles que forem ingressar no ambiente, informando que há impedimento de acesso daqueles que forem identificados com quadro febril (acima de 37,5º C), orientando a procurar uma Unidade de Saúde.
Art. 5ºA venda de bebidas alcóolicas fica proibida a partir das 18 horas diariamente.
§ 1º. Os distribuidores de bebidas e outros estabelecimentos que trabalham com comercialização e tele-entrega de bebidas alcóolicas devem encerrar o atendimento às 18 horas diariamente.
§ 2º. Os mercados, supermercados, lojas de conveniência e outros estabelecimentos que comercializam bebidas alcóolicas, entre outros produtos, podem cumprir seu horário normal de funcionamento, desde que suspendam a venda de bebidas alcóolicas diariamente às 18 horas.
Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização dos proprietários dos estabelecimentos e constituirá infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 6.320/1983 e Lei Municipal nº 2.008/1993.
Art. 7º A fiscalização do cumprimento das restrições estabelecidas neste Decreto ficará a cargo Vigilância Sanitária e Defesa Civil Municipal, com apoio dos órgãos da administração municipal e das forças de segurança pública.
Art. 8ºFicam revogados o § 2º, do artigo 1º, o artigo 2º e o artigo 3º, todos do Decreto nº 132 de 28 de fevereiro de 2021.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 05 de março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2021

Publicação Nº 2901188

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2021

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, retifica publicação realizada no dia 26/02/2021, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 3427, página nº 1958. Onde se lê: Contratado: LABORATÓRIO POLICENTER LTDA - FILIAL; Lê-se: Contratado: CRISTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
Xanxerê-SC, 05 de março de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0075/2020

Publicação Nº 2906479

Extrato 1º Aditivo a Ata RP nº 0075/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: A.A. ZUB DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Luminárias, Lâmpadas, Soquetes, Braços, Relé, Reator e outros), destinados a atender as demandas da Iluminação pública do Município de Xanxerê, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Este Termo Aditivo tem por objeto Reequilíbrio Econômico Financeiro de 25% dos itens 01 e 02, conforme Ofício, Parecer Jurídico e Parecer Controladoria Geral, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	Und	Preço Unitário R$	Aditivo 25%	Valor Aditivo R$
1	Braço para iluminação pública - 1 metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo - 25,4mm espessura da chapa #1,9mm.	PÇ	16,00	4,00	20,00
2	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro - externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm.	PÇ	120,00	30,00	150,00

Xanxerê-SC, 05 de março de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2021

Publicação Nº 2906397

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0008/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: JANAINA SARETO VOLPI ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de EPIs (Mascaras, protetor e macacão) destinados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública conforme Lei Federal nº 13.979/2020, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 9.575,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de fevereiro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2021

Publicação Nº 2906452

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0010/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Impressos, Agenda Escolar, Caderno para Aluno e Professor, Portfólios e outros, destinados a manutenção do Centro Administrativo, Secretarias de Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Obras, Transportes e Serviços, Esportes Cultura e Lazer, Corpo de Bombeiros Militar e Delegacia de Polícia Civil e Militar de Xanxerê nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.

Valor total: R$ 1.120,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 05 de março de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2021

Publicação Nº 2906457

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0011/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: CARLOS GIOVANI BIGUELINI ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Impressos, Agenda Escolar, Caderno para Aluno e Professor, Portfólios e outros, destinados a manutenção do Centro Administrativo, Secretarias de Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Obras, Transportes e Serviços, Esportes Cultura e Lazer, Corpo de Bombeiros Militar e Delegacia de Polícia Civil e Militar de Xanxerê nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 38.733,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 05 de março de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2021

Publicação Nº 2906459

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0012/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Impressos, Agenda Escolar, Caderno para Aluno e Professor, Portfólios e outros, destinados a manutenção do Centro Administrativo, Secretarias de Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Obras, Transportes e Serviços, Esportes Cultura e Lazer, Corpo de Bombeiros Militar e Delegacia de Polícia Civil e Militar de Xanxerê nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 71.435,25
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 05 de março de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2021

Publicação Nº 2906462

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0013/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Impressos, Agenda Escolar, Caderno para Aluno e Professor, Portfólios e outros, destinados a manutenção do Centro Administrativo, Secretarias de Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Obras, Transportes e Serviços, Esportes Cultura e Lazer, Corpo de Bombeiros Militar e Delegacia de Polícia Civil e Militar de Xanxerê nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 33.696,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 05 de março de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021

Publicação Nº 2906464

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0014/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Impressos, Agenda Escolar, Caderno para Aluno e Professor, Portfólios e outros, destinados a manutenção do Centro Administrativo, Secretarias de Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento Econômico, Obras, Transportes e Serviços, Esportes Cultura e Lazer, Corpo de Bombeiros Militar e Delegacia de Polícia Civil e Militar de Xanxerê nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 17.960,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 05 de março de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2021

Publicação Nº 2901487

Extrato de Contrato nº 0029/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ,
Contratado: BRINGHENTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Têm por objeto este contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 68.400,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 02 de março de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2021

Publicação Nº 2901688

Extrato de Contrato nº 0031/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ,
Contratado: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas e vetores, limpeza e desinfecção das Caixas d'água em diversos locais das Secretárias e Setores da Prefeitura Municipal de Xanxerê, bem como na Delegacia Regional de Polícia, Batalhão da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Xanxerê, conforme especificações constantes no Edital, e Contrato. Valor total: R$ 83.100,01
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 05 de março de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021

Publicação Nº 2901582

PORTARIA Nº 013/2021
AUTORIZA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER A CONDUZIR VEÍCULOS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DURANTE A PANDEMIA - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Portaria nº 011, de 24 de fevereiro de 2021, que trata da composição de servidores para a equipe de fiscalização sanitária e epidemiológica durante a pandemia causada pela Covid-19;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores públicos da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, abaixo relacionados, desde que tenham habilitação legal, a conduzir quaisquer veículos da frota utilizados para a fiscalização durante a pandemia.

I – Arrison Antonio Tosati;
II – Darci Witter da Silva;
III – Douglas Richardt Bin;
IV – Luiz Vicente Paglia Júnior;
V – Reinaldo de Siqueira Maia;
VI – Thassio Julianno Augusto Fagundes de Negri;
VII – Elessandra da Rosa.

Art. 2º Os servidores condutores dos veículos deverão seguir as orientações contidas no Decreto nº 048, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 04 de março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2021

Publicação Nº 2901391

PORTARIA Nº 207/2021
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.776/91.
RESOLVE:
EXONERAR a pedido a partir de 03.03.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. CLAIR TERESINHA RIBEIRO brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº. 3.892.074.3 e CPF nº. 027.686.209-04, nomeada conforme Decreto Municipal Nº EB 012/08, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA-ENSINO FUNDAMENTAL 5º A 8º SÉRIES-HISTÓRIA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0000723/2021, datado de 03 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº EB 012/08.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 080, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901462

PORTARIA N. 080, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
Admite servidora em caráter temporário (ACT) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido na Lei Municipal n. 782/2002 e amparado pela Lei Municipal n. 1.647/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, em caráter temporário, a contar do dia 01/03/2021, a servidora pública municipal ROSANE SIMONI BETIATTO, portadora da cédula de identidade RG 5.056.557/SSPDC/SC e inscrita no CPF sob o n. 059.543.389-81, para desempenhar as funções do cargo de Professor Educação Especial - Segundo Professor, AEE, SAA – Habilitado/ Ensino Superior (Pós em Educação Especial e demais), com carga horária semanal de 20h (turno vespertino), vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, lotada no C.M.E.I. Palmeirinha, com vencimentos previstos em lei, em decorrência da aprovação no Processo Seletivo 002/2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 081, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901463

PORTARIA N. 081, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
Admite servidora em caráter temporário (ACT) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido na Lei Municipal n. 782/2002 e amparado pela Lei Municipal n. 1.647/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, em caráter temporário, a contar do dia 01/03/2021, a servidora pública municipal CARLA FAZOLO, portadora da cédula de identidade RG 3.958.412/SSPDC/SC e inscrita no CPF sob o n. 078.091.309-43, para desempenhar as funções do cargo de Professor Séries Anos Iniciais (Apoio Pedagógico), com carga horária semanal de 20h (turno matutino), vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, lotada na E.E.F. Pinhal Preto, com vencimentos previstos em lei, em decorrência da aprovação no Processo Seletivo 002/2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 082, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901464

PORTARIA N. 082, DE 02 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo na Lei Municipal n. 1.683/2019;
CONSIDERANDO a renúncia do cargo da Conselheira Tutelar Juçara Fátima Câmera Lecardelli;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de março de 2021, LUCAS WUICIK, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.398.773/SSPDC/SC, inscrito no CPF sob o n. 088.719.589-00, para ocupar o cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme classificação final do Edital n. 01/2019/ CMDCA.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 02 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 083, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901465

PORTARIA N. 083, DE 02 DE MARÇO DE 2021.
Admite servidora em caráter temporário (ACT) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido na Lei Municipal n. 782/2002 e amparado pela Lei Municipal n. 1.647/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, em caráter temporário, a contar do dia 01/03/2021, a servidora pública municipal EDIVANI TALASKA, portadora da cédula de identidade RG 3.922.347/SSPDC/SC e inscrita no CPF sob o n. 006.479.359-10, para desempenhar as funções do cargo de Professor Séries Anos Iniciais (Apoio Pedagógico), com carga horária semanal de 20h (turno matutino), vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, lotada na E.E.F. Medianeira, com vencimentos previstos em lei, em decorrência da aprovação no Processo Seletivo 002/2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 02 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 084, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901466

PORTARIA N. 084, DE 02 DE MARÇO DE 2021.
Admite servidora em caráter temporário (ACT) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido na Lei Municipal n. 782/2002 e amparado pela Lei Municipal n. 1.647/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, em caráter temporário, a contar do dia 01/03/2021, a servidora pública municipal CAMILA TORTELLI, portadora da cédula de identidade RG 5.565.497/SSPDC/SC e inscrita no CPF sob o n. 067.019.559-67, para desempenhar as funções do cargo de Professor Educação Especial - Segundo Professor, AEE, SAA – Habilitado/ Ensino Superior (Pós em Educação Especial e demais), com carga horária semanal de 20h (turno vespertino), vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, lotada no E.E.F. Medianeira, com vencimentos previstos em lei, em decorrência da aprovação no Processo Seletivo 002/2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 02 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 085, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901468

PORTARIA N. 085, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Admite servidora em Caráter Temporário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal n. 782/2002 e instrumento contratual específico,
CONSIDERANDO o término do prazo de vigência do contrato temporário n. 017/2020 e a Portaria Municipal n. 079/2021,
CONSIDERANDO a necessidade temporária e urgente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, haja vista a servidora efetiva do cargo estar gozando de período de férias concedido após sua licença maternidade,
RESOLVE:
Art. 1º Admitir, em caráter temporário, a contar do dia 03/03/2021, FRANCIELE JOCIELE FARBEROWOCZ, portadora de cédula de identidade

RG 8103386176 e inscrita no CPF sob o n. 019.730.860-00, para desempenhar as funções do cargo de Farmacêutico(a), com carga horária semanal de 40(quarenta) horas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em decorrência da aprovação no Processo Seletivo n. 003/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 03 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 086, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901470

PORTARIA N. 086, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FERNANDO LUIZ GIARETTA, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.160.794/SSPDC/SC, inscrito no CPF sob o n. 084.417.309-62, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 03 de março de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 03 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 087, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2901471

PORTARIA N. 087, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZ HENRIQUE FORMAGINI, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.629.674/SSPDC/SC, inscrito no CPF sob o n. 094.375.029-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 03 de março de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 03 de março de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

Xaxim

Prefeitura

DECRETO Nº 0144/2021

Publicação Nº 2901332

DECRETO Nº 0144/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, editadas por meio do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referindo vírus;
CONSIDERANDO o alarmante crescimento de contágio de casos de Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a equipe de atendimento de pacientes acometidos pelo coronavírus;
CONSIDERANDO o teor o Decreto nº 113/2021, que declara estado de emergência em saúde pública no município de Xaxim;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º . Fica contratado, em caráter emergencial, EDIMAR ROMANO, CPF n°690.760.490-68, para exercer a função de Médico, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. O servidor, ora contratado, ocupante do cargo de Médico, será contratado de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar nº 96/2012, Lei Federal nº 8.745/1993 e Decreto Municipal nº 331/2017;
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Luciano Gabriel
Subprocurador do Município

DECRETO Nº 0145/2021

Publicação Nº 2901334

DECRETO Nº 0145/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, editadas por meio do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referindo vírus;
CONSIDERANDO o alarmante crescimento de contágio de casos de Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a equipe de atendimento de pacientes acometidos pelo coronavírus;
CONSIDERANDO o teor o Decreto nº 113/2021, que declara estado de emergência em saúde pública no município de Xaxim;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º . Fica contratada, em caráter emergencial, BRUNA ELISA ARSEGO, CPF n°057.180.309-10, para exercer a função de Médica, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. A servidora, ora contratada, ocupante do cargo de Médica, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar nº 96/2012, Lei Federal nº 8.745/1993 e Decreto Municipal nº 331/2017;
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Luciano Gabriel
Subprocurador do Município

PORTARIA Nº 0318/2021

Publicação Nº 2901686

PORTARIA Nº. 0318/2021
INSTAURA PROCESSO ADMINITRATIVO PARA APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, BEM COMO DESIGNA SERVIDORES PARA INÍCIO, CONDUÇÃO E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO o dever/poder da Administração Pública de sancionar os particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais de natureza administrativa, firmados junto a esta Instituição, nos termos albergados no artigo 58, inciso IV, 86 a 88, todos da Lei 8.666/93, bem como o disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
CONSIDERANDO o processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 003/2014, que originou o contrato de concessão de espaço público nº 0153/2014, do Ginásio de Esporte Alberto Ângelo Sordi;
CONSIDERANDO as obrigações entabuladas às partes, em especial no que tange as imposições da Cláusula Segunda – Das Obrigações Contratuais, Cláusula Oitava – Das Sanções, em concomitância com as previsões legais, em especial as previsões contidas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que, houve deflagração de Processo Administrativo frente a mesma parte cessionária sem que houvesse julgamento do mesmo;
CONSIDERANDO que até o momento não se vislumbra o cumprimento contratual da parte cessionária, no que estabelece a Cláusula Sexta – Dos Repasses ao Poder Público Municipal, estando em mora, com a geração das respectivas CDAs;
RESOLVE:
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores públicos 1. Airton Luiz Rampanelli, Matricula: 1988; 2. Susana Aparecida Danielli de Barros, Matricula: 7725 e Luiz Alberto Brunetto Matricula: 1980; sob a presidência do primeiro, para início dos trabalhos necessários à conclusão do Processo Administrativo.

Art. 3º - Para o cumprimento de as suas atribuições, a Comissão de servidores de que trata o artigo anterior, terá acesso a toda documentação necessária e pertinente ao caso, bem como deverá colher quaisquer dados, elementos e demais provas que entender pertinentes a apuração do objeto do presente.

Art. 4º - Além de possuir cunho de apuração de eventual descumprimento contratual, também adotará o presente procedimento feição sancionatória.

Art. 5º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o processo, prorrogável, se necessário, dando ciência a Administração Municipal do resultado do mesmo.

Art. 6º - A presente portaria torna sem efeito os demais atos praticados por outros atos administrativos cujo em que o objeto é idêntico ao aqui regulamentado.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 05 de março de 2021.
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 0002/2021

Publicação Nº 2901694

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021 – SAÚDE
O MUNICIPIO DE XAXIM ATRAVES DE SEU PREFEITO COMUNICA
A PRESENTE INEXIBILIDADE A SABER:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0028/2021
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2021
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 – CREDENCIAMENTO
CREDENCIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS- APAE
CNPJ: 78.480.837/0001-72
OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE XAXIM POR ENTIDADE PRIVADAS, FILANTROPICAS E/ OU SEM FINS LUCRATIVOS, ATRAVES DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021.
FUNDAMENTO: CAPUT do art.25, da Lei Federal 8.666/93.Xaxim – SC, 05 março de 2021.

Edilson Antônio Folle -Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO 0014/2021 - PREGÃO 0005/2021 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2901409

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está **promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0014/2021, Processo de Licitação n° 0005/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais secretarias municipais.** Sendo assim, fica **transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 19/03/2021 até às 8h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 09h.** O Edital na íntegra encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Xaxim, na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 05 de março de 2021. **FABRICIA ANTUNES PAZ –** Pregoeira

12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Processo nº 0081/2020 – Pregão Presencial nº 0034/2020

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 001/2021

Publicação Nº 2906431

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica o presente Tomada de Preço, a saber:
Processo Administrativo n. 0010/2021 – Processo licitatório n. 0001/2021
Edital: Pregão Presencial para Tomada de Preço n° 0001/2021.
Tipo: Técnica e Preço
Objeto: A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos do município, através de orientações aos servidores municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 20 de Abril de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 20 de Abril de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h às 13h ou pelo fone (0**49)33538201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.Xaxim – SC, 08 de março de 2021.**Edilson Antonio Folle - Prefeito Municipal**

Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 0005/2021- Pregão Presencial nº 0005/2021

Consórcios

CIGAMERIOS

TERMO DE CONVENIO N. 01.2021

Publicação Nº 2906350

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

Convênio celebrado entre O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND e a a entidade SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA, com personalidade jurícia de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 85.197.077/0001-56, com sede na Avenida Sul Brasil, Nº 584, Centro Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. NILVO JOSÉ DONDOERFER, visando o repasse de recursos financeiros para o enfrentamento da PANDEMIA COVID-19

Considerando que o CIGAMERIOS tem intrínseco em sua missão a GESTÃO PÚBLICA e que o momento impar a qual passamos decorrente da Pandemia do COVID 19 e dada a excepcionalidade das circunstâncias, exige de todos os Gestores Públicos, Ações que possam mitigar os devastadores prejuízos pessoais e materiais dos munícipes sob sua alçada;

Considerando a intenção desse Consórcio em auxiliar efetivamente com medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;

Considerando a aprovação unanime da Assembleia dos Prefeitos e Prefeitas realizada em 1º de março de 2021;

Considerando o constante na Clausula 12, clausula 13, inciso I e § 3º, inciso I, clausula 27, inciso VII, alínea "e", do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVEM :

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, portador da Cédula de Identidade/ RG nº 4.479.638 e do CPF n.º 057.328.099-10, residente e domiciliado na cidade de Iraceminha/SC, de ora em diante denominada simplesmente CIGAMERIOS e a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA, com personalidade jurícia de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 85.197.077/0001-56, com sede na Avenida Sul Brasil, Nº 584, Centro Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. NILVO JOSÉ DONDOERFER, portador da Cédula de Identidade Nº 618.972, e do CPF Nº 347.142.609-44, de ora em diante denominada simplesmente ENTIDADE, celebrar o presente

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente convênio é o auxílio financeiro emergencial a ENTIDADE HOSPITALAR, entidade sem fins lucrativos, conforme Plano de Trabalho anexo, como forma de auxílio e atuação para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia pelo coronavírus.
PARÁGRAFO ÚNICO - A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste convênio deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos, de produtos e equipamentos hospitalares para o atendimento adequado à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – A ENTIDADE compromete-se a:
1. Prestar Contas dos recursos recebidos no prazo estipulado;
2. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
3. Aplicar os recursos financeiros recebidos no objeto deste Termo;
4. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;
5. Na forma dos parágrafos 4º e 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, a ENTIDADE fica obrigada a:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
6. Devolver ao CIGAMERIOS, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência;

7. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio;
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final e;
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.
9.Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação;
10.Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;

II - O CIGAMERIOS compromete-se a:
1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos à ENTIDADE;
3. Solicitar ao Co-Signatário - Município sede da entidade Hospitar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CIGAMERIOS quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
4. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
5. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.

III – O Co-Signatário - Município sede da entidade Hospitar compromete-se a:
1. Ficar responsável pela designação de comissão formada pelo Controle Interno Municipal e Contador Público, Secretário Municipal de Saúde e um representante do Poder Legislativo, sendo que o Chefe do Executivo Municipal deverá designar por ato oficial o Fiscal do Convênio, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e da aplicação dos recursos de acordo com Plano de Trabalho.
2. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d) Controlar o saldo do Convênio a fim de que seja devidamente aplicado nos fins a que se destinou;
e) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio sob sua responsabilidade;
f) Controlar os prazos de Prestação de Contas do Convênio bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
g) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 90 (noventa) dias após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo de vigência deste termo de convênio ficará adstrito ao estado de emergência Nacional decorrente do COVID-19 e o disposto no Decreto Estadual nº 1.168/2021.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor total de R$ 90.020,00 (noventa mil e vinte reais) com recursos do CIGAMERIOS que serão repassados em parcela única, provenientes da dotação orçamentária 01.01-04.122.0001.2.001 – 3.3.50.41.99 -0.3.000000.

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse dos recursos serão efetuados em conta específica da ENTIDADE: : Banco do Brasil S.A. Agência 858-3 Conta Corrente Nº 34.634-9 vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS EXECUÇÃO DAS DESPESAS
1. A título das vedações legais, fica estabelecido que:
a. É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
b. É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
c. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número deste convênio.
3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ENTIDADE a notificar, de imediato, a CIGAMERIOS e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO
O presente Convênio será rescindido em caso de:
1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
6. Demais casos previstos em Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificavas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES
Este termo de convênio poderá ser alterado, por mutuo entendimento entre os signatários, durante a sua vigência, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Maravilha do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer conflitos resultantes do presente convênio.

Por estarem acordadas as partes, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas arroladas.

Maravilha/SC, 05 de Março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND NILVO	JOSÉ DONDOERFER
Presidente do CIGAMERIOS	SOC. BENEF.HOSP MARAVILHA
Prefeito de Iraceminha	Presidente

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal de Maravilha

Testemunhas:

MIRIANE SARTORI
CPF: 040.254.819-10

CLEITON BORGARO
CPF:063.229.439-60